REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

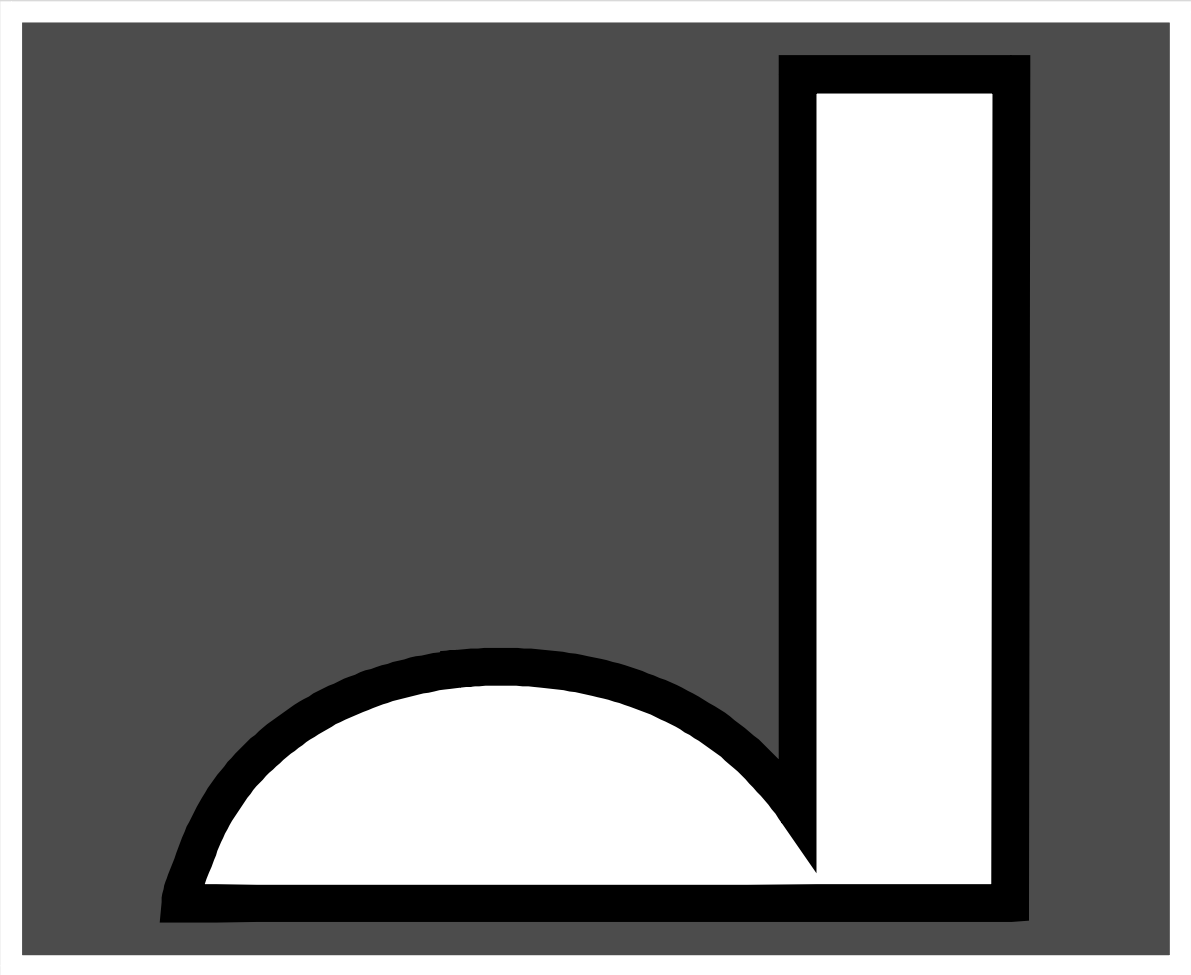

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

RELATÓRIO FINAL Nº 3, DE 2006-CN

Da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, criada através do Requerimento nº 3, de 2005, do Congresso Nacional, destinada a investigar as causas e conseqüências de denúncias de atos delituosos praticados por agentes públicos nos Correios – Empresa Brasileira de Correios e Telegráfos

VOLUME III

ANO LXI - SUPL. AO Nº 138 - SEXTA-FEIRA, 11 DE AGOSTO DE 2006 - BRASÍLIA-DF

MESA DO SENADO FEDERAL

Presidente Renan Calheiros – PMDB-AL **1º Vice-Presidente** Tião Viana – PT-AC **2º Vice-Presidente** Antero Paes de Barros – PSDB-MT **1º Secretário** Efraim Morais – PFL-PB **2º Secretário** João Alberto Souza – PMDB-MA	**3º Secretário** Paulo Octávio – PFL-DF **4º Secretário** Eduardo Siqueira Campos – PSDB-TO **Suplentes de Secretário** **1ª -** Serys Slhessarenko – PT-MT **2º -** Papaléo Paes – PSDB-AP **3º -** Alvaro Dias – PSDB-PR **4º -** Aelton Freitas – PL-MG

LIDERANÇAS

MAIORIA (PMDB) – 20	**BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT/PL/PSB)- 16**	**LIDERANÇA PARLAMENTAR DA MINORIA (PFL/PSDB) – 32**
LÍDER **Ney Suassuna** VICE-LÍDERES Garibaldi Alves Filho Romero Jucá Gilberto Mestrinho (vago) Amir Lando Ramez Tebet (vago) **LÍDER DO PMDB – 20** **Ney Suassuna** VICE-LÍDERES DO PMDB Luiz Otávio Valdir Raupp (vago) (vago) Alberto Silva Wellington Salgado de Oliveira	**LÍDER** **Ideli Salvatti – PT** VICE-LÍDERES Sibá Machado – PT Antônio Carlos Valadares – PSB **LÍDER DO PT – 11** **Ideli Salvatti** VICE-LÍDERES DO PT Sibá Machado Ana Júlia Carepa Flávio Arns Roberto Saturnino **LÍDER DO PL – 3** **João Ribeiro** VICE-LÍDER DO PL Aelton Freitas **LÍDER DO PSB – 2** **Antônio Carlos Valadares** VICE-LÍDER DO PSB (vago)	**LÍDER** **Alvaro Dias – PSDB** VICE-LÍDERES (vago) Tasso Jereissati – PSDB César Borges – PFL Eduardo Azeredo – PSDB Rodolpho Tourinho – PFL Demóstenes Torres – PFL **LÍDER DO PFL – 16** **José Agripino** VICE-LÍDERES DO PFL Demóstenes Torres César Borges Rodolpho Tourinho Maria do Carmo Alves Romeu Tuma (vago) **LÍDER DO PSDB – 16** **Arthur Virgílio** VICE-LÍDERES DO PSDB Lúcia Vânia Leonel Pavan Flexa Ribeiro Papaléo Paes João Batista Motta
LÍDER DO PDT – 4 **Osmar Dias** VICE-LÍDER DO PDT (vago) **LÍDER DO PRB– 2** **Marcelo Crivella**	**LÍDER DO PTB – 5** **Mozarildo Cavalcanti** VICE-LÍDER DO PTB Sérgio Zambiasi **LÍDER DO P-SOL – 1** **Heloísa Helena**	**LÍDER DO GOVERNO** **Aloizio Mercadante – PT** VICE-LÍDERES DO GOVERNO Romero Jucá – PMDB Ideli Salvatti – PT (vago) (vago) Fernando Bezerra – PTB (vago)

EXPEDIENTE

Agaciel da Silva Maia Diretor-Geral do Senado Federal **Júlio Werner Pedrosa** Diretor da Secretaria Especial de Editoração e Publicações **José Farias Maranhão** Diretor da Subsecretaria Industrial	**Raimundo Carreiro Silva** Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal **Ronald Cavalcante Gonçalves** Diretor da Subsecretaria de Ata **Denise Ortega de Baere** Diretora da Subsecretaria de Taquigrafia

Impresso sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal. (Art. 48, nº 31, RISF)

SENADO FEDERAL

VOLUME III

SUMÁRIO

8 Instituto de Resseguros do Brasil 1506
8.1 Introdução 1506
8.2 Caso Guaratinguetá 1506
8.2.1 Análise dos dados 1507
8.2.2 Irregularidades praticadas no pagamento do sinistro da Guaratinguetá 1507
8.2.3 Conclusão 1511
8.3 Favorecimento de brokers 1511
8.3.1 Análise dos dados 1514
8.3.2 Indícios de favorecimento 1514
8.3.3 Interveniência de estatais no favorecimento de brokers 1514
8.3.3.1 Furnas Centrais Elétricas 1514
8.3.3.2 Empresa Brasileira de lnfraestrutura Aeroportuária – INFRAERO 1518
8.3.3.3 Petrõleo Brasileiro S.A. – Petrobrás 1521
8.3.4 Lnterveniência no setor privado 1524
8.3.4.1 Setor de aviação 1524
8.3.4.1.1 Conclusão – Setor de aviação 1525
8.3.4.2 Colocação do facultativo da siderúrgica USIMINAS 1525
8.3.5 Conclusão 1530
8.4 Investimentos realizados pelo IRB-Brasil Fie S/A no exterior 1532
8.4.1 Análise dos dados 1532
8.4.1.1 Base de informações 1532
8.4.1.2 Investimento em Euronotes 1533
8.4.2 Conclusão 1537
8.5 Interbrazil 1539
8.6 Relatório de Administração e Gestão do IRB 1539
8.6.1 Fragilidades identificadas 1540
8.6.2 Deficiência de govemança corporativa 1540
8.6.3 Deficiência de investimentos em tecnologia e pessoal 1540
8.6.4 Melhorias já implementadas 1541
8.7 Enquadramento jurídico 1541
8.7.1 Caso Guaratinguetá 1542
8.7.2 IRB – Favorecimento de Brokers 1542
8.8 Conclusão geral 1543
9 Fundos de Pensão 1545
9.1 Relevância da Temática dos Fundos de Pensão na CPMI 1546
9.2 A CPMI dos Correios e a criação da subrelatoria de Fundos de Pensão 1547
9.3 A formação da equipe: os primeiros estágios do trabalho 1552
9.4 Primeira prestação de contas 1554
9.5 0 mercado de fundos de pensão 1567
9.5.1 Retrato do mercado dos fundos de pensão 1568
9.5.2 Evolução do sistema 1573
9.5.2.1 A primeira regulamentação dos fundos de pensão 1574
9.5.2.2 Comissões Parlamentares de Inquérito 1576
9.5.2.3 Marcos regulatórios (Leis Complementares) 1578
9.5.2.4 Diretrizes de investimentos (Resolução do CMN) 1579
9.5.3 Processos decisórios na gestão de investimentos dos fundos de pensão 1581
9.5.3.1 O conceito de govemança 1582
9.5.3.2 Controle dos investimentos dos fundos de pensão: atividades e responsabilidades 1582
9.5.3.2.1 0 Gestor de Recursos 1583
9.5.3.2.2 O Administrador de Recursos 1584
9.5.3.2.3 O Custodiante 1586
9.5.3.3 Tipos de Gestão e Administração de Recursos dos Fundos de Pensão 1586
9.5.3.3.1 Gestão Interna 1587
9.5.3.3.2 Gestão Terceirizada 1588
9.5.3.3.3 Modelo híbrido de gestão (parte interna, parte externa) 1589
9.5.3.4 A delegação na gestão e na administração de recursos de fundos de pensão 1591
9.5.3.4.1 Fundos de Pensão x Gestores de Recursos 1591
9.5.3.4.2 Fundos de Pensão x Administrador de Recursos 1592
9.5.3.4.3 Administrador x Gestor de Recursos 1593
9.5.3.4.4 Administrador x Custodiante 1594
9.5.3.5 Decisão de Investimento 1594
9.5.4 Parâmetros normativos atuais 1594
9.6 Escopo do trabalho – métodos e critérios adotados 1603

9.6.1 Cruzamento de dados e avaliação dos mercados 1604
9.6.1.1 Conceitos gerais 1604
9.6.1.2 Dinâmicas Básicas dos Mercados .. 1608
9.6.1.2.1 Bovespa e BM&F 1608
9.6.1.2.2 A Responsabilidade dos Participantes em Mercado de Bolsas 1610
9.6.1.2.3 Dinâmica dos Mercados de Selic/Cetip 1611
9.6.1.2.4 Operações Atípicas com BM&F/Bovespa – Desvio de Prática de Alocação 1612
9.6.1.3 Metodologias de Análise Aplicadas a Cada Mercado 1612
9.6.1.3.1 Títulos Públicos (Selic)..... 1613
9.6.1.3.2 Derivativos (BM&F)..... 1613
9.6.1.3.3 Títulos privados (Cetip)..... 1615
9.6.1.3.4 Ações e Opções (Bovespa) 1616
9.6.1.3.5 Compra e Venda de Ativos mobiliários..... 1617
9.6.1.3.6 Contratos de serviços 1618
9.6.2 Indícios de Esquemas e Grupos Organizado 1618
9.7 Produtos da Investigação 1621
9.7.1 Resumo das Reuniões – Depoimentos 1621
9.7.2 Resumo das Operações Realizadas pelos Fundos de Pensão 1624
9.7.2.1 Títulos Públicos..... 1624
9.7.2.2 Títulos Privados 1625
9.7.2.3 Ações e Opções (Bovespa) 1628
9.7.2.4. Mercado Futuro (BM&F) 1630
9.7.2.5 Contratos 1631
9.7.2.6 Imóveis..... 1631
9.7.3 Análise das Operações Realizadas pelos Fundos de Pensão..... 1632
9.7.3.1 Prece..... 1632
9.7.3.1.1 Das Transações Irregulares 1635
9.7.3.1.1.1 Títulos Públicos..... 1635
9.7.3.1.1.2 Debêntures 1642
9.7.3.1.1.3 CVS..... 1644
9.7.3.1.1.4 Derivativos (BM&F)..... 1647
9.7.3.1.2 Dos Envolvidos 1651
9.7.3.1.2.1 A Gestão Renato Guerra Marques/Carlos Eduardo Carneiro Lemos 1651
9.7.3.1.2.2 A Gestão Magda das Chagas Pereira/Paulo Alves Martins 1653
9.7.3.1 .3 Considerações finais..... 1656
9.7.3.2 Nucleos..... 1658
9.7.3.2.1 Das Transações Irregulares 1659
9.7.3.2.1.1 Títulos Públicos..... 1660
9.7.3.2.1.2 Debêntures 1663
9.7.3.2.1.3 Derivativos (BM&F)..... 1663
9.7.3.2.1.4 Operações com o Banco Santos 1665
9.7.3.2.2 Dos Envolvidos 1667
9.7.3.2.3 Considerações finais..... 1672
9.7.3.3 Real Grandeza..... 1675
9.7.3.3.1 Das Transações Irregulares 1677
9.7.3.3.1.1 Derivativos (BM&F)..... 1678
9.7.3.3.1.2 Banco Santos..... 1679
9.7.3.3.1.3 Bancos BMG e Rural 1681
9.7.3.3.2 Dos Envolvidos 1682
9.7.3.3.3 Considerações Finais 1685
9.7.3.4 Geap 1686
9.7.3.4.1 Das Transações Irregulares 1689
9.7.3.4.1.1 Títulos Públicos..... 1689
9.7.3.4.1.2 Derivativos (BM&F)..... 1692
9.7.3.4.1.3 Contratos 1694
9.7.3.4.2 Dos Envolvidos 1694
9.7.3.4.3 Considerações Finais 1695
9.7.3.5 Serpros 1696
9.7.3.5.1 Das Transações Irregulares 1698
9.7.3.5.1.1 Títulos Públicos..... 1698
9.7.3.5.1.2 Derivativos (BM&F)..... 1701
9.7.3.5.1.3 Operações com BMG e Rural... 1702
9.7.3.5.2 Dos Envolvidos 1702
9.7.3.5.2.1 Da Gestão do Sr. Jorge Luís Batista de Oliveira..... 1702
9.7.3.5.3 Considerações Finais 1703
9.7.3.6 Portus..... 1704
9.7.3.6.1 Das Transações Irregulares 1706
9.7.3.6.1.1 Títulos Públicos..... 1706
9.7.3.6.1.2 CVS..... 1707
9.7.3.6.1.3 Operações com CDBs / RDBs e Cotas de Fundos 1708
9.7.3.6.1.4 Operações com o Banco Santos 1708
9.7.3.6.1.5 Investimentos mobiliários..... 1708
9.7.3.6.2 3.6.2. Dos envolvidos..... 1709
9.7.3.6.3 Considerações Finais 1710
9.7.3.7 Refer 1711
9.7.3.7.1 Das Transações Irregulares 1714
9.7.3.7.1.1 Títulos Públicos..... 1714
9.7.3.7.1.2 Derivativos (BM&F)..... 1716
9.7.3.7.2 Dos Envolvidos 1717
9.7.3.7.2.1 Gestão Adalto Carmona Côrtes (junho de 2003 a fevereiro de 2004)..... 1717
9.7.3.7.2.2 A Gestão Eduardo Cunha Telles (fevereiro a abril de 2004)..... 1718
9.7.3.7.2.3 Bruno Grain de Oliveira Rodrigues (ex-gerente de investimentos) 1721
9.7.3.7.2.4 A Gestão Roberto Souza (abril a junho de 2004)..... 1723
9.7.3.7.2.5 A gestão de Carlos Alberto Pinto da Silva (junho a agosto de 2004)..... 1724
9.7.3.7.2.6 A Gestão Paulo da Silva Leite (a partir de agosto de 2004) 1724
9.7.3.7.2.7A Gestão Jorge Luiz Moura Cunho de 2003 ajunho de 2004)..... 1725

9.7.3.7.3 Considerações Finais 1725
9.7.3.8 Postalis 1727
9.7.3.8.1 Das Transações Irregulares 1729
9.7.3.8.1.1 Derivativos (BM&F)..... 1729
9.7.3.8.1.2 Banco Santos..... 1732
9.7.3.8.1.3 Bancos BMG e Rural 1734
9.7.3.8.2 Dos Envolvidos 1735
9.7.3.8.2.1 Hélio Afonso Pereira e Adilson Florêncio da Costa 1735
9.7.3.9 Centrus 1736
9.7.3.9.1 Das Transações Irregulares 1738
9.7.3.9.1.1 Títulos Públicos..... 1738
9.7.3.9.1.2 Derivativos (BM&F)..... 1741
9.7.3.9.1.3 Operações com CDBs / RDBs e cotas de fundos (Cetip) 1742
9.7.3.9.2 Investigações da SPC e da CVM. 1744
9.7.3.9.3 Dos Envolvidos 1746
9.7.3.9.3.1 Srs. Ricardo Monteiro de Castro Meio e Pedro Alvin 1746
9.7.3.9.4 Considerações Finais 1746
9.7.3.10 Petros..... 1748
9.7.3.10.1 Das Transações Irregulares 1751
9.7.3.10.1.1 Bancos BMG e Rural 1751
9.7.3.10. 1.2 Contratos de Serviços..... 1753
9.7.3.10.1.2.1 DBA Engenharia Ltda 1753
9.7.3.10.1.2.2 Tecnocoop Informática – Cooperativa de Trabalho de Assistência Técnica a Equipamentos de Processamento de Dados Ltda. – Fundo Petros 1755
9.7.3.10.1.3 Ágio da Aquisição de CVS por Fundo de Investimento 1756
9.7.3.10.1 .4Operação com aTelemar e a Empresa Game Com..... 1758
9.7.3.10.1.5 Globalprev..... 1761
9.7.3.10.2 Considerações Finais 1763
9.7.3.11 Funcef..... 1765
9.7.3.11.1 Das Transações Irregulares 1768
9.7.3.11.1.1 Banco Santos..... 1768
9.7.3.11.1.2 Banco Rural 1770
9.7.3.12 Previ..... 1774
9.7.3.12.1 Das transações irregulares..... 1777
9.7.3.12.1.1 Contrato de "put" como Citigroup relativo à ações da Brasil Telecom 1777
9.7.3.12.1.2 Banco Santos..... 1780
9.7.3.12.1.3 Bancos BMG e Rural 1781
9.7.3.12.1.4 Empreendimento Costa do Sauípe 1782
9.7.3.12.1.5 Empreendimento Umberto Primo 1784
9.7.3.12.2 Considerações finais..... 1785
9.7.4 Operações das Corretoras..... 1787
9.7.4.1 Bônus Banval CCTVM Ltda 1787
9.7.4.2 Dillon S/A Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários 1793
9.7.4.3 Cruzeiro do Sul S/A Corretora de Valores..... 1796
9.7.4.4 Euro Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S/A 1804
9.7.4.5 Laeta S/A DTVM 1812
9.7.4.6 Novinvest CVM Ltda 1822
9.7.4.7 Quantia Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda 1832
9.7.4.8 São Paulo Corretora de Valores Ltda..... 1841
9.7.4.9 Schahin Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários S/A..... 1849
9.7.5 Operações dos Bancos..... 1856
9.7.5.1 BMG e Banco Rural 1856
9.7.5.1.1 Método de Análise 1857
9.7.5.1.2 Comentário do Relatório da SPC 1861
9.7.5.2 Banco Santos..... 1865
9.7.5.2.1 Relacionamento com fundos de pensão..... 1867
9.7.5.2.2 Dos envolvidos..... 1868
9.7.5.2.3 Classificação de Risco..... 1869
9.7.5.2.4 Considerações Finais 1871
9.7.6 Esquemas e Grupos Organizados..... 1871
9.8 Avaliação da Supervisão e da Regulação do Sistema..... 1890
9.8.1 Secretaria de Previdência Complementar e Demais Órgãos de Supervisao 1891
9.8.1.1 Falta de Independência dos Dirigentes da SPC 1892
9.8.1.2 Rotatividade dos Quadros da SPC. 1892
9.8.1.3 Quadro de Pessoal Insuficiente 1893
9.8.1.4 Sistema de Informação Ineficaz e Pouco Confiável..... 1893
9.8.1.5 Estrutura Normativa Complexa..... 1894
9.8.1.6 Cooperação Deficiente Entre SPC, CVM e Banco Central..... 1894
9.8.1.7 Conselho de Gestão da Previdência Complementar (CGPC) 1900
9.9 Síntese das Principais Questões..... 1902
9.9.1 A Governança do Sistema de Fundos de Pensão 1903
9.9.1.1 Influência Político-partidária..... 1903
9.9.1.2 Desqualificação Profissional dos Diretores dos Fundos..... 1904
9.9.1.3 Rotatividade do Como Técnico..... 1905
9.9.1.4 Insuficiência de Controles Internos e Compliance..... 1906
9.9.1.5 Relacionamento com os Intermediários Financeiros 1907
9.9.1.6 Falta de Rigor no Acompanhamento dos Investimentos..... 1908
9.9.2 Insuficiência de Fiscalização e de Controles Externos 1912

9.9.3 Estrutura Operacional do Mercado Financeiro e de Capitais 1912
9.3.1 Forma de Negociação dos Papéis 1913
9.9.3.2 Práticas de Lavagem de Dinheiro ... 1914
9.10 Linhas de Investigação não Concluídas 1915
9.11 Recomendações e Propostas 1931
9.11.1 Bases para o Aprimoramento do Sistema de Previdência Complementar 1932
9.11.1.10 Instrumento da Exposição de Motivos das Propostas de Normativos 1932
9.11.1.2 Acesso a Informações Protegidas por Sigilo Bancário e Fiscal 1933
9.11.1 .3Utilização de Derivativos de Crédito para Fundos de Pensão 1934
9.11.1 .4Introdução das Plataformas Eletrônicas de Negociação 1935
9.11.1.4.1 Cetip – CetipNet..... 1939
9.11.1.4.2 BM&F – Sisbex-Negociação e Sisbex-Registro 1941
9.11.1.4.3 BovespaFIX e SomaFIX..... 1942
9.11.1.4.4 Aspectos positivos e negativos.. 1943
9.11.1.5 Aumento da agilidade e da precisão do sistema de informações..... 1945
9.11.2 Criação de Orgão Regulador e Fiscalizador mais Independente 1949
9.11.2.1 Os Objetivos dos Órgãos Reguladores..... 1950
9.11.2.2 Os Fundamentos para o Formato Institucional..... 1951
9.11.2.3 A Proposta para a Regulação e Controle dos Fundos de Pensão 1952
9.11.2.4 Outros Princípios Relevantes para a Instância Regulatória..... 1954
9.11.2.4.1 Qualificação 1954
9.11.2.4.2 Ouvidorias..... 1955
9.11.2.4.3 Custo de Delegaçao 1955
9.11.2.4.4 Postura Prudencial..... 1956
9.11 .2.SBeneficios do Sistema (Subordinação da ANPC ao CNPC) 1958
10 Indiciamentos 1959
10.1 Denúncia Original 1959
10.2 Rede Postal Noturna..... 1961
10.3 Franquias 1974
10.4 Outros Contratos dos Correios 1975
10.5 Valerioduto 1976
10.6 Destinatários: O Mensalão..... 1984
10.7 Empréstimos de 1998–Minas Gerais.. 1985
10.8 Relação entre a Silvio Pereira/GDK.... 1986
10.9 Movimentação no Exterior (Duda Mendonça)..... 1987
10.10 A “Lista de Furnas..... 1988
10.11 IRB–Caso Guaratinguetá..... 1988
10.12 IRB – Favorecimento de Brokers 1989
10.13 Fundos de Pensão 1990
10.13.1 Considerações iniciais 1990
10.13.2 Indiciamento de dirigentes de fundos de pensão..... 1991
10.13.2.1 Prece..... 1991
10.13.2.2 Nucleos 1996
10.13.2.3 Real Grandeza..... 1999
10.13.2.4 Geap 2001
10.13.2.5 Serpros 2003
10.13.2.6 Portus..... 2004
10.13.2.7 Refer 2005
10.13.2.8 Postalis 2009
10.13.2.9 Centrus 2010
10.13.2.10 Petrose Previ..... 2011
10.13.2.11 Funcef 2011
10.13.3 Indiciamento de envolvidos direta ou indiretamente em desvios de recursos de fundos de pensão..... 2012
10.13.3.1 Bônus Banval CCTVM Ltda 2013
10.13.3.2 Dillon S/A DTVM 2014
10.13.3.3 Cruzeiro do Sul 5/A Corretora de Valores..... 2015
10.13.3.4 Euro S/A DTVM 2015
10.13.3.5 Laeta S/A DTVM 2016
10.13.3.6 NovinvestCCTVM Ltda..... 2017
10.13.3.7 Quantia DTVM Ltda 2018
10.13.3.8 São Paulo Corretora de Valores Ltda..... 2019
10.13.3.9 Schahin CCTVM Ltda 2020
10.13.3.10 Outros Envolvidos 2021
11 Proposições Legislativas 2029
11.1. Diagnóstico da Corrupção segundo os Principais Agentes de Controle – Uma Resenha das Informações Colhidas nas Oitivas... 2034
1 1.1.1. Estrutura Inadequada ao Controle da Corrupção e da Lavagem de Dinheiro..... 2036
11.1.2. O Atual Sistema Brasileiro de Proteção das Informações Sigilosas... 2038
11.1.3. Inexistência de Transparência no Trato das Informações Relativas à Coisa Pública... 2038
11.1.4. Os Entraves às Medidas de Controle e sua Eficácia... 2039
11.1.5. O Sentimento de Impunidade e a Necessidade do Engajamento Social..... 2040
11.2 Metodologia Utilizada nas Alterações Propostas 2041
11.2.1. Análise do Cenário Estrutural pelo Rito em Quatro Fases..... 2041
11.2.2. Análise do Cenário quanto às Três Dinâmicas Escolhidas..... 2045
11.3. Estruturação das Instituições... 2047
11.3.1. O Sistema Nacional de Combate à Corrupção – SNCC..... 2049

11.3.2. A Comissão Permanente Mista de Combate à Corrupção – CMCC..... 2054
11.3.3. Transformação do Conselho de Controle de Atividades Financeiras – COAF em Agência Nacional de Inteligência Financeira – ANIF... 2055
11.3.4. Redução do Número de Cargos em Comissão e de Confiança no Âmbito do Poder Executivo das Três Esferas... 2056
11.3.5. Criação de Câmaras e Varas Judiciárias Específicas para Julgar Crimes contra a Administração Pública..... 2057
11.4. Alterações da Legislação... 2058
11.4.1. Propostas de Emenda à Constituição... 2059
11.4.1.1. Inclusão dos Dirigentes de Entidades da Administração Indireta entre os Sujeitos Passíveis de Convocação, pelo Senado Federal, pela Câmara dos Deputados ou por Qualquer de Suas Comissões, para Prestar Informações 2059
11.4.1.2. Divulgação, via Internet, do Currículo e Agenda dos Agentes Políticos e Ocupantes de Cargos em Comissão de Livre Nomeação e Exoneração, para Conferir mais Transparência à Administração Pública 2060
11.4.1.3. Definição, em Sede Constitucional, da Aplicabilidade da Lei que Regula os Atos de Improbidade Administrativa 2061
11.4.2. Projetos de Lei Complementar 2061
11.4.2.1. Limitação das Despesas com Publicidade 2061
11.4.2.2. Fiscalização dos Fundos de Previdência Complementar 2062
11.4.3. Projetos de Lei 2063
11.4.3.1. Revisão e Atualização da Lei de Lavagem de Dinheiro 2063
11.4.3.2. Alteração da Lei de Improbidade Administrativa 2065
11.4.3.3. Tipificação das Condutas de Fazer Afirmação Falsa ou Negar a Verdade, na Condição de Indiciado ou Acusado, em Inquéritos, Processos e Comissões Parlamentares de Inquérito 2067
11.4.3.4. Redução da Discricionariedade nas Licitações 2070
11.4.3.5. Ampliação do Âmbito de Aplicação do Pregão Eletrônico, Licitação por "Proposta Mais Vantajosa" e Melhoria dos Instrumentos de Controle..... 2072
11.4.3.6. Inclusão de Normas Específicas Relativas a Serviços de Publicidade na Lei de Licitações e Contratos Administrativos 2074
11.4.3.7. Institui o Programa de Incentivo a Revelações de Interesse Público 2075
11.4.4. Indicações 2078
11.4.4.1. Redução do Valor-limite para que Operações Financeiras Sejam Informadas Automaticamente ao COAF 2078
11.4.4.2. Aperfeiçoamento de Normas Relativas a Licitações e Contratos de Publicidade 2078
11.4.5. Projetos de Resolução 2079
11.4.5.1. Projeto de Resolução do Congresso Nacional 2079
11.4.5.2. Projeto de Resolução da Câmara dos Deputados 2079
11.5. Apoio a Proposições Legislativas já em Curso 2080
11.6. Conclusões 2081
12. Conclusões e Encaminhamentos 2085
13. Anexos do Capítulo 9: Fundos de Pensão... 2092
– Projeto de Lei (encaminhado à CD através do Ofício nº 313, de 2006-CN)... 2233
– Projeto de Lei do Senado nº 225, de 2006..... 2249
– Projeto de Lei (encaminhado à CD através do Ofício nº 313, de 2006-CN)... 2267
– Projeto de Lei do Senado nº 226, de 2006..... 2278
– Projeto de Lei (encaminhado à CD através do Ofício nº 313, de 2006-CN)... 2287
– Projeto de Lei do Senado nº 227, de 2006..... 2296
– Projeto de Lei (encaminhado à CD através do Ofício nº 313, de 2006-CN)... 2309
– Projeto de Lei do Senado nº 228, de 2006..... 2317
– Projeto de Lei Complementar (encaminhado à CD através do Ofício nº 313, de 2006-CN)..... 2334
– Projeto de Lei do Senado nº 229, de 2006-Complementar... 2341
– Projeto de Resolução do Congresso Nacional... 2349
– Projeto de Resolução (encaminhado à CD através do Ofício nº 313, de 2006-CN)..... 2363
– Proposta de Emenda à Constituição (encaminhado à CD através do Ofício nº 328, de 2006-CN).... 2372
– Proposta de Emenda à Constituição nº 33, de 2006..... 2380
– Proposta de Emenda à Constituição (encaminhado à CD através do Ofício nº 328, de 2006-CN)... 2388
– Proposta de Emenda à Constituição nº 34, de 2006..... 2396
– Proposta de Emenda à Constituição (encaminhado à CD através do Ofício nº 328, de 2006-CN).... 2403
– Indicações... 2410
– Requerimentos..... 2448
– Notas Taquigráficas da 64ª Reunião – Leitura do relatório final... 2482
– Notas Taquigráficas da 65ª Reunião – Votação do relatório final... 2573
– Ofício S/Nº-CPMI-Correios, encaminhando o relatório final... 2758
– Ofício nº 739, de 2006-CPMI-Correios... .. 2759

8 Instituto de Resseguros do Brasil

8.1 Introdução

O Ofício SF/2.080/2005, do Senador Renan Calheiros, de 31 de agosto de 2005, determinou a constituição da Subcomissão do IRB, no âmbito da CPMI "dos Correios", com base em decisão dos líderes partidários da Câmara dos Deputados e do Senado Federal.

Em atendimento a solicitação da Comissão de Finanças e Tributação da Câmara dos Deputados (CFC), ao aprovar o Requerimento nº 74/05, de autoria do Deputado Carlos Willian (PMDB–MG), o Tribunal de Contas da União realizou auditoria no Instituto de Resseguros do Brasil S/A com o objetivo de avaliar os contratos, pagamentos, colocações no exterior e retrocessões no período de 2004 a 2005.

No decorrer da auditoria, o Tribunal identificou três possíveis irregularidades praticadas por dirigentes e ex-dirigentes daquela estatal. A primeira, relacionada a indenização de sinistro, sem existência prévia de contrato de seguro, à Companhia Fiação e Tecidos Guaratinguetá (CNPJ nº 048.540.447/0001-80); a segunda, relacionada a indícios de favorecimento das corretoras Assurê, Cooper Gay e Alexander Forbes do Brasil, na colocação de facultativos no exterior; e, por fim, débitos realizados na realocação de investimentos no exterior com a conseqüente realização de aplicações da ordem de US$ 240 milhões.

8.2 Caso Guaratinguetá

Foi identificado, ao se analisar o Processo de Sindicância instituído pela Portaria IRB Presi – 030/2005, o pagamento irregular de indenização de sinistro, por meio de acordo firmado por dirigente sem competência para tal, no valor aproximado de 15 milhões de reais, à Companhia Fiação e Tecidos Guaratinguetá (CNPJ nº 048.540.447/0001-80).

Com base nesse acordo, a seguradora Companhia de Seguros Aliança da Bahia (CNPJ nº 15.144.017/0005-13), por determinação do IRB (Anexo 14.1), emitiu uma apólice de seguro, no valor de R$ 18.753.450,00 com data retroativa à ocorrência do sinistro (Anexo 14.2), uma vez que o sinistro ocorreu em 05/12/03 e a apólice foi emitida em 29/09/04. Cabe ressaltar que a participação do IRB no risco era de 98,78% e a da seguradora, de apenas 1,22%.

O acordo para o pagamento da indenização foi assinado, em 20/09/04, pelo Sr. Giampaolo Bonora (CPF nº 011.667.518-72), Diretor Presidente da Guaratinguetá; pelo Sr. Alessandro Luís (OAB-SP nº 173.581), representando a Companhia de Seguros Aliança da Bahia, e pelo Sr. Juan Campos Dominguez Lorenzo (CPF nº 347.924.227-87), Gerente de Sinistros do IRB.

8.2.1 Análise dos dados

A análise fiscal da movimentação financeira e documental, promovida pela CPMI, foi realizada com base em material fornecido pelo próprio IRB, pelo Banco Central, pela Receita Federal e pelo Tribunal de Contas da União, bem como nos depoimentos prestados nesta CPMI e na documentação entregue por alguns dos depoentes.

Cabe registrar que, devido à concessão de medida liminar pelo Supremo Tribunal Federal em benefício da Cia de Tecidos Guaratinguetá, restou prejudicada a análise dos dados bancários e fiscais da referida empresa.

8.2.2 Irregularidades praticadas no pagamento do sinistro da Guaratinguetá

O Sr. Juan Campos Dominguez Lorenzo, gerente de sinistros à época, realizou o acordo sem autorização específica da Diretoria e sem mandato para representar o IRB em juízo, ou fora dele.

O Estatuto do IRB, à época, estabelecia, em seu artigo 29, IV, que a Diretoria era competente para autorizar qualquer proposta de

transação e, em seu artigo 30, I, que a competência para representar a instituição em juízo, ou fora dele, era de seu Diretor Presidente, podendo, por meio de mandato, outorgá-la. A inexistência de um instrumento de outorga de poderes, bem como de qualquer outra decisão de diretoria que estendesse os poderes de representação ao Sr. Juan Lorenzo, torna necessariamente nulos os atos ora analisados.

Em depoimento à comissão de sindicância instaurada pelo IRB, o Sr. Juan foi indagado se, no exercício da chefia, teria recebido pressões por parte de qualquer Diretor, ao que respondeu:

> *(...) pressão direta não, mas que se sentiu incomodado, quando em setembro de 2004 foi chamado ao gabinete do Dr. Murilo e lá chegando, encontrou referido Diretor acompanhado do Dr Luiz Appolonio, então Diretor de Planejamento e Estratégia, e do advogado Ernesto Tizirulnik; Que começaram a conversar a respeito do sinistro da Cia. de Tecidos Guaratinguetá (sinistro nº 11048076), ocorrido em 05.12.2003, lhe tendo sido apresentado um documento para assinatura, o que de fato o fez. O documento, na verdade, era uma petição dirigida ao juízo da 1ª Vara Cível de Guaratinguetá-SP, a qual veicula transação em que se afirma que a Seguradora Aliança da Bahia, por meio de determinação do IRB-Brasil Re, deveria renovar contrato de seguro com atualização da Importância segurada; Que o Depoente sentiu que os aludidos diretores não queriam firmar o documento, o que causou estranheza até mesmo ao advogado da Seguradora que, inclusive, à época, registrou numa cópia da petição o seguinte: 'Recebi as vias originais assinadas pelo representante indicado pela diretoria do IRB' (sic), conforme folhas 36 da pasta GESIN nº 163/2004; Que o Depoente informou, ainda, que nesta ocasião, foi designado pelo seu Diretor, Dr. Carlos Murilo Goulard Barbosa Lima, para regular o sinistro; Que a regulação transcorreu normalmente e que o valor pago foi o devidamente apurado.*

Apesar de não ser praxe, o próprio Gerente de Sinistro, Sr. Juan, realizou o acordo e, também, apurou o prejuízo, por meio da regulação, demonstrando total incompatibilidade de funções, abrindo-se, assim, lacunas para possíveis irregularidades.

Em 13 de outubro de 2003, dois dias antes de expirar a apólice anterior, a Empresa Mira Arquitetura e Consultoria Técnica expediu relatório apontando diversas irregularidades (Anexo 14.4). Em 24/10/2003, a Seguradora Aliança da Bahia enviou carta à Guaratinguetá informando-a de que, devido a diversas pendências verificadas pela empresa Mira, não

estaria procedendo à renovação do seguro; dava-lhe, no entanto, a possibilidade de renovação da apólice, caso a Guaratinguetá cumprisse integralmente todas as exigências apontadas no relatório e, o mais importante, se submetesse a nova inspeção.

O Laudo da Superintendência da Polícia Técnico-Científica nº 1274/2004 – fls. 07 e 10 afirma:

> *Em razão desta natureza peculiar e do alto grau de risco de incêndio nesta atividade industrial, na vistoria realizada nas instalações industriais da empresa, estranhou-se a inexistência de sistemas efetivos de segurança, de detecção, alarme e supressão de incêndios, tais como, detectores de fumaça, iônicos, fotoelétricos ou de calor, sistemas de fluxo de água (sprinklers).*
>
> *(...) a análise dos documentos anexados ao presente, onde se caracterizou que a apólice de seguro apresentada teve término em data de 30/09/2003, anterior ao evento, inexistindo a renovação, por motivos técnicos de análise de grau de risco, ou seja, não existia um contrato de seguro e conseqüente beneficiário.*

Portanto, inexistia – no momento da ocorrência do sinistro – contrato de seguro entre a Seguradora Aliança da Bahia (ALB) e a Guaratinguetá. Esse também é o entendimento a que chegou o parecerista e professor de Direito Comercial da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, Fábio Ulhoa Coelho, contratado pela Companhia de Seguros Aliança da Bahia, por intermédio do escritório do Sr. Ernesto Tzirulnik, para elaborar parecer (Anexo 14.5) sobre o tema. Nesse parecer o professor chegou, em resumo, às seguintes conclusões:

Não houve a renovação do seguro instrumentalizado pela apólice 0.0005314.0, expirada em 15/10/2003, por não ter havido nenhuma manifestação de vontade da Aliança da Bahia no sentido de concordar em segurar as instalações da Cia. Guaratinguetá, tendo em vista o grande número de irregularidades verificadas;

Não houve renovação tácita do seguro, apesar de ser prática do mercado há muito tempo, em razão da expressa recusa da seguradora, datada de 24/10/2003;

A seguradora não pode indenizar sinistro verificado após o fim do prazo de validade da apólice. Esse comportamento representaria

flagrante desrespeito à lei e aos regulamentos do Sistema Nacional de Seguros Privados, por contrariar a essência do contrato;

Não houve pagamento prévio de prêmio de seguro, o que veio a ocorrer somente em 29 de setembro de 2004, quase nove meses após o sinistro, contrariando o disposto no artigo 12, parágrafo único do Decreto-Lei nº 73/1966 e nos arts. 757, 758 e 759 do Código Civil, instituído pela Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002;

O acordo foi realizado sem o conhecimento da Consultoria Jurídica do IRB (COJUR), contrariando os procedimentos internos do próprio Instituto que determinam que, antes de qualquer acordo judicial ou extrajudicial, deve haver manifestação da COJUR acerca da viabilidade jurídica, em todos os seus aspectos, e da vantagem de tal acordo para a Empresa;

O acordo foi feito em um momento processual inadequado. A Guaratinguetá interpôs, apenas, uma Medida Cautelar Antecipatória de Provas, tendo em vista que a Seguradora havia negado a cobertura de sinistro, pois a apólice de seguro estava vencida. Logo, a Seguradora não estava obrigada a apurar os prejuízos da Empresa, para fins de indenização. Essa Ação Cautelar, então, foi impetrada somente para possibilitar apurar o valor de uma possível futura ação de indenização. Nesse caso específico, não foi proposta sequer a ação de indenização.

As Autorizações de Liquidação de Sinistros – ALS foram emitidas conforme quadro abaixo.

Data	**Valor**	**Autorizado por**
08/10/04	R$ 4.389.867,11	Carlos Murilo Goulart Barbosa Lima (CPF 228.096.867-34), Diretor Técnico.
25/11/04	R$ 5.502.757,30	Lídio Duarte (CPF 347.647.477-15), Presidente, fl. 18.
17/01/05	R$ 5.055.687,57	Manoel Moraes de Araújo (CPF 065.181.175-91), Presidente em exercício. Luiz Eduardo Pereira de Lucena (CPF 160.238.207-78), Diretor de Riscos de Propriedade. Carlos Murilo Goulart Barbosa Lima (CPF 228.096.867-34), Diretor de Riscos de Transporte. Luiz Apolônio Neto (CPF 277.998.088-53), Diretor de Riscos e Sinistros. Alberto de Almeida Pais (CPF 023.048.217-15), Diretor Financeiro.

A responsabilidade do administrador abrange a presunção simples de que, nos atos administrativos sob sua competência, particularmente aqueles de natureza não vinculada, os agentes públicos devem – por dever de ofício – buscar conhecer a totalidade dos elementos

jurídicos e fáticos que possam influir na decisão, incluindo-se, naturalmente, a ocorrência de possíveis irregularidades.

No caso específico, os responsáveis para assinar as ALS devem analisar todo o processo para autorizar o pagamento. Dessa forma, as pessoas listadas no quadro acima tomaram conhecimento da irregularidade do caso Guaratinguetá e, mesmo assim, assinaram a ALS. Portanto, podem ser responsabilizadas e obrigadas a ressarcir os valores pagos na proporção de suas responsabilidades.

8.2.3 Conclusão

Depreende-se, portanto, que, por intermédio de um acordo judicial, autorizado e assinado por agente ilegítimo, sem posicionamento da Consultoria Jurídica e com a regulação inconsistente, os então dirigentes do IRB autorizaram a indenização de sinistro sem estar coberto por contrato de seguro e sem recebimento prévio do prêmio, causando prejuízo ao erário de aproximadamente R$ 15.000.000,00.

8.3 Favorecimento de *brokers*

Cumpre, preliminarmente, tecer sucinto comentário acerca da dinâmica de colocação de resseguro no exterior.

Uma operação dessa natureza se inicia com a contratação, junto a uma corretora,de um seguro, por meio do qual o contratante busca proteger-se dos riscos aos quais se expõe. A corretora intermedeia a operação com uma seguradora, que recebe do segurado o valor do prêmio, de acordo com o tipo de seguro e a cobertura fornecida.

As seguradoras podem, até determinado valor, reter todos os riscos do negócio. Entretanto, de acordo com seus limites técnico e operacional, podem ver-se obrigadas a transferirem parte dos riscos assumidos a outra instituição, chamada de resseguradora.

Nesse momento surge a figura comercial do ressegurador. No Brasil, o Instituto de Resseguros do Brasil – IRB é responsável pela elaboração de normas reguladoras do co-seguro, resseguro e retrocessão, pela fiscalização, além de ter o monopólio das operações de resseguro.

No resseguro, a seguradora cede ao ressegurador uma parte da responsabilidade e do prêmio recebido. É uma espécie de seguro do seguro. As sociedades seguradoras são obrigadas a ressegurar no IRB as responsabilidades excedentes do seu limite técnico, em cada ramo de operação.

Assim como as seguradoras, o IRB possui um limite de retenção de riscos. As responsabilidades de negócios que ultrapassam esse limite são cedidas pelo IRB, por meio da operação de retrocessão, ao exterior ou ao mercado interno. O art. 60 do Decreto-Lei nº 73/66 estabelece que é obrigatória a aceitação da retrocessão pelas sociedades seguradoras autorizadas a operar no País. O IRB não está realizando retrocessão interna.

Caberia ao IRB, entretanto, proceder à retrocessão interna desses riscos, distribuindo esse excedente, no País, pelas seguradoras que se interessassem, situação que não vem ocorrendo e que gerou, no Tribunal de Contas da União, a autuação de processo de Denúncia, TC 014.119/2005-0, visto que tal procedimento é exigência do Decreto-Lei nº 73/66, regulamentado pelo Decreto nº 60.459/1967, que trata das normas de resseguro no Brasil.

Devido à não-realização da retrocessão interna, o IRB vê-se obrigado a colocar, no exterior, uma parcela maior do resseguro não-absorvido pelo mercado segurador nacional, em conformidade com o art. 6º do Decreto-Lei nº 73/1966:

> *Art. 6º A contratação de seguros no exterior dependerá de autorização da SUSEP e será limitada aos riscos que não encontrem cobertura no País ou que não convenham aos interesses nacionais. (Redação dada pela Lei nº 9.932, de 1999)*
>
> Parágrafo único. *O CNSP disporá sobre a colocação de resseguro no exterior. (Incluído pela Lei nº 9.932, de 1999)*

A colocação do resseguro no exterior pode dar-se, então, de duas formas. Pode ser feita mediante contrato automático ou por meio do

denominado 'Resseguro Facultativo'. No caso da retrocessão por contrato automático, o IRB, que legalmente detém o monopólio do resseguro no Brasil, contrata diretamente a cobertura do excedente com outro ressegurador no exterior que, normalmente, é um agente especializado em determinado ramo de negócio.

No resseguro automático é estabelecida, automaticamente por meio de contratos pré-existentes firmados por ramo de seguro, a responsabilidade do ressegurador, até determinado limite de cobertura, desde o momento em que o seguro foi aceito diretamente pela seguradora ou pelo ressegurador retrocedente.

O resseguro automático pode, ainda, ser complementado por outro contrato de resseguro avulso, para garantir riscos de montante muito elevado, não totalmente cobertos pelo resseguro automático. Obviamente, todas essas operações pressupõem o pagamento de prêmios que são distribuídos de acordo com os riscos repassados.

Entretanto, nos casos de o contrato automático não contemplar o objeto do resseguro, de o resseguro ultrapassar o limite do contrato automático, de o IRB considerar alta a possibilidade de ocorrência de sinistro ou de não possuir interesse comercial no todo ou em parte do negócio, é realizado o resseguro facultativo, referente a um risco específico.

No resseguro facultativo o segurador e o ressegurador, no caso o IRB, têm inteira liberdade para decidir sobre o oferecimento e a aceitação de responsabilidades que são, por meio de uma corretora denominada ***broker***, retrocedidas junto a um ressegurador no exterior. Podem ser também utilizadas várias corretoras, das quais uma será a líder, denominada ***flag broker***, cuja função é efetuar a cotação no exterior, enquanto que os demais *brokers* cuidam da administração do resseguro ou entram no negócio para integralizar a cotação, quando o *flag* não consegue a cotação integral do resseguro. A divisão da corretagem é feita mediante acordo entre *brokers* e IRB.

Por esses mecanismos, o risco é diluído pelos participantes do mercado de seguros, evitando que um sinistro de valor elevado provoque a quebra de um agente e traga prejuízos a todos os que com ele buscaram proteção, além de proteger o mercado com um todo.

8.3.1 Análise dos dados

A análise fiscal, da movimentação financeira e documental promovida pela CPMI foi realizada com base em material fornecido pelo próprio IRB, pelo Banco Central, Receita Federal, Tribunal de Contas da União, bem como nos depoimentos prestados nesta CPMI pelos Srs. Henrique Jorge Duarte Brandão e Lídio Duarte.

8.3.2 Indícios de favorecimento

Em razão da reportagem da revista *Veja* de 25/05/2005, o IRB instaurou sindicância em 03/05/2005, por meio da Portaria PRESI-030/2005, para apurar a ocorrência de favorecimento às corretoras Acordia/Assurê, Alexander Forbes e Cooper Gay na intermediação da colocação de resseguros no exterior.

Relatório de auditoria realizada pelo TCU e remetido a esta CPMI destaca que a comissão de sindicância confirmou os fatos noticiados pela imprensa ao apontar relevantes indícios de favorecimento praticados pelos Srs. Lídio Duarte, quando presidente do IRB, e Luiz Eduardo Pereira de Lucena, quando exercia o cargo de diretor comercial e de riscos de propriedade, às corretoras Assurê, Cooper Gay e Alexander Forbes (Anexo 14.6), no período de 2002 a 2004, objeto da sindicância.

8.3.3 Interveniência de estatais no favorecimento de *brokers*

8.3.3.1 Furnas Centrais Elétricas

Segundo o Sr. Sebastião Furtado Pena, Gerente de Estratégia do IRB, entrevistado pela equipe técnica do TCU em 17/8/2005, até 2002 as coberturas de Furnas encaixavam-se nas condições padronizadas do IRB, sendo, portanto, englobadas por contrato automático. A partir de

2003, o setor elétrico, sobretudo o estatal, migrou para o seguro do tipo 'riscos nomeados', no qual os riscos cobertos são discriminados, estabelecendo-se limite máximo de indenização, excluindo-se da cobertura tudo aquilo que não tenha sido especificamente nomeado.

Por conseguinte, em razão de a sinistralidade de Furnas estar acima da média, as corretoras diminuíram a retenção do risco, deixando a maior parte do risco para o IRB. Assim, o IRB, em 2003, passou a colocar junto ao mercado externo o excedente de Furnas.

Em 23/6/2003, o Sr. Rodrigo Botelho Campos, então Diretor de Administração e Suprimentos de Furnas, enviou carta endereçada ao Sr. Lídio Duarte, então Presidente do IRB, com o seguinte teor (Anexo 14.7):

> *Informamos a Vossas Sras. que estamos credenciando a ASSURÊ INTERNACIONAL CORRETAGEM DE RESSEGUROS LTDA. para, na qualidade de corretores de seguros, representar esta Empresa junto ao IRB-Brasil Resseguros S.A. nos assuntos de seguros em geral.*

Destaca-se que Furnas enviou carta ao IRB antes mesmo de a Acordia ser credenciada, o que só veio a ocorrer em 6/8/2003. Deve-se ressaltar que a Assurê é, no Brasil, representante da Acórdia.

À vista dos termos "estamos credenciando a Assurê" da correspondência de 23/6/2003, infere-se que o credenciamento da Acordia era tido como certo. A carta não foi elaborada em tom de pedido, mas de comunicação de uma nova situação a ser posta em prática.

Segundo depoimento do Sr. Roberto Santos de Carvalho, Gerente de Retrocessão do IRB, à comissão de sindicância (Anexo 14.8), é praxe o segurado indicar *broker* para atuar na colocação do resseguro no exterior, cabendo ao IRB acatar ou não o pedido; não sendo comum, porém, a imposição de determinado *broker* ao IRB, nos termos da carta do Sr. Rodrigo Botelho Campos.

Em 3/9/2003, o Sr. Rodrigo Botelho Campos envia outra carta ao IRB, dessa vez destinada ao Sr. Luiz Eduardo Pereira de Lucena, Diretor Comercial do IRB, reiterando o teor da anterior, nos seguintes termos (Anexo 14.9):

Por este instrumento designamos a Assurê Internacional de Corretagem de Resseguros Ltda. como única administradora de nossos excedentes de seguros, para fins de resseguros no mercado internacional.

Ratificando posição junto a essa empresa de que, para colocação de excedente de seguros de riscos facultativos no exterior, seja a Acordia-Re, o braço de resseguros da Assurê Internacional Corretagem de Seguros Ltda.

O Sr. Roberto Carvalho – à época, Gerente de Retrocessão, em expediente datado de 8/9/2003, direcionado ao ex-Diretor Comercial, Sr. Luiz Lucena – demonstra estranheza em relação aos procedimentos adotados até então para designação da Assurê no facultativo de Furnas, e busca, inclusive, esclarecer que a PWS já havia sido nomeada para o risco pelo Diretor Comercial substituto, Sr. Francisco Aldenor Andrade, em 10/6/2003 (Anexo 14.10), conforme despacho transcrito abaixo:

Sr. GERET,

Concordamos com a proposta de indicação da PWS para fins de cotação do risco no exterior, ficando pendente de definição o percentual a ser eventualmente colocado por aquele Corretor.

Diretor Comercial Substituto

Apesar de a PWS já haver sido indicada como Corretor, o Sr. Luiz Lucena, Diretor Comercial à época, ao reassumir o cargo, acatou o pedido de Furnas, justificando apenas o seguinte: "Quanto à permanência da PWS, há que ser considerada a indicação do segurado, como aliás essa gerência tem feito em diversos casos" (Anexo 14.10). Logo em seguida, o Sr. Lídio Duarte, Presidente do IRB à época, apôs seu 'de acordo'. Observa-se, assim, a ausência de justificativa técnica motivando a participação da Assurê no facultativo.

Ademais, o posicionamento do Sr Luiz Lucena, Diretor Comercial do IRB, em aceitar a indicação do segurado vai de encontro ao Comunicado DICOM – 0001/2001, expedido pelo Sr. Lídio Duarte, à época Diretor Comercial (Anexo 14.1), como abaixo:

> *No exercício do papel de ressegurador e de elo de ligação com o mercado internacional para colocação dos excedentes do mercado brasileiro, o IRB-Brasil estabelece contato direto com os mercados que tradicionalmente oferecem suporte na aceitação dos seus excedentes ou, em situações específicas, se utiliza de corretores de resseguro estrangeiros, preferencialmente quando possuem escritórios de representação no Brasil.*
>
> *A utilização de intermediários leva em conta a especificidade do risco, bem como outros aspectos do relacionamento deste IRB-Brasil Re com tais empresas, em particular, a qualidade dos serviços prestados.*
>
> *Com vistas ao bom andamento das retrocessões ao mercado internacional, informamos* ***que não mais serão por nós consideradas as indicações de corretores de resseguro****, uma vez que tal fato, pelas razões antes mencionadas, cria expectativas nem sempre possíveis de atendimento por este Ressegurador.*

Na colocação facultativa de nº 04.11.12.19.9.00, referente ao exercício 2004/2005, abrangendo o período de 3/7/2004 a 3/7/2005, aponta como corretores a PWS, com 40% do facultativo, a Acordia, com 30%, e a NMB, com 30%. Por ser o *flag broker*, a PWS receberia e pagaria prêmio e sinistro em nome da Acordia, repassando os valores a pagar ou receber proporcionalmente à sua participação no negócio.

Novamente, em 12/12/2003, o Sr. Rodrigo Botelho Campos enviou carta endereçada ao Sr. Luiz Lucena com o seguinte teor (Anexo 14.12):

> *Solicitamos a designação de Assurê Internacional de Corretagem de Resseguros Ltda. e de PWS Brasil Serviços de Apoio em Resseguro Ltda. como administradores de nossos excedentes de seguros, para fins de resseguros no mercado internacional.*

O Sr. Luiz Lucena enviou a carta à Gerência de Retrocessão do IRB para conhecimento. O Gerente de Retrocessão, Sr. Roberto Carvalho, em expediente direcionado ao Diretor Comercial do IRB, sugeriu a seguinte composição: PWS 40% (*flag broker*), Acordia 30%, NMB 30%.

No mesmo expediente, o Gerente de Retrocessão do IRB fez a seguinte ressalva: "E.T. às fls. 36, solicitação do segurado por Acordia e PWS". Infere-se, daí, que o Gerente de Retrocessão propôs a citada

composição em atendimento ao despacho do Sr. Luiz Lucena, aposto na carta enviada pelo Sr. Rodrigo Botelho Campos, Diretor de Gestão Corporativa de Furnas. Em seqüência, os senhores Luiz Lucena e Lídio Duarte concordaram com a distribuição sugerida (Anexo 14.13).

O quadro abaixo contém histórico dos *brokers* que participaram do resseguro facultativo de Furnas a partir de 2003, no ramo incêndio, modalidade riscos nomeados.

Facultativos Furnas – Ramo Incêndio – Modalidade Riscos Nomeados

Exercício	Período	Código do facultativo	Brokers e percentual participação	Anexo 1, Fls.
2003/2004	20/8/03 a 3/7/04	03.11.12.21.8.00	PWS 15% Acordia 15%	62
2004/2005	3/7/04 a 3/7/05	04.11.12.19.9.00	PWS 40% Acordia 30 % NMB 30%	67
2005/2006	3/7/05 a 3/7/06	Ainda sem número	PWS 100%	72

Esse quadro demonstra claramente que a Colocação Facultativa dos exercícios 2003/2004 e 2004/2005 obedece às imposições do Sr. Rodrigo Botelho Campos.

Para o exercício 2005/2006, a PWS foi nomeada com exclusividade, conforme aprovação do Comitê de 2º Nível em 22/6/2005 (Anexo 14.14), apesar de nova solicitação do Sr. Rodrigo Botelho Campos, para inclusão da empresa Benfield do Brasil como *broker* das apólices de Furnas, por meio de carta dirigida ao Sr. Eduardo Pereira de Lucena, ex-Diretor Comercial do IRB (Anexo 14.15).

8.3.3.2 Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – INFRAERO

A Infraero contratou seguro no ramo "incêndio", modalidade "riscos operacionais", que abrange um seguro do tipo "*All Risks*" destinado a setores industriais que possuam valor de reposição mínimo dos bens materiais em risco. Tem como objetivo oferecer ampla proteção às plantas industriais contra perdas e danos materiais de causa interna e externa e contra perdas econômicas decorrentes de dano material que afete a produção. Visa, também, atender às particularidades das indústrias que possuam esquema de prevenção de perdas e característica de risco altamente protegido.

A exemplo de Furnas, a PWS vinha realizando a colocação dos riscos da Infraero no exterior. Contudo, a partir do exercício de 2003, a PWS foi substituída pelas corretoras Aon e Acordia, cada uma com 20% do risco.

Em expediente datado de 18/7/2003, o Sr. Roberto Carvalho, então Gerente de Retrocessão do IRB, se posicionou a favor da manutenção da PWS para o período 2003/2004 (Anexo 14.16). No verso, no entanto, o Sr. Luiz Lucena, ex-Diretor Comercial do IRB, exarou, em 12/8/2003, o seguinte despacho (Anexo 14.17):

> *Sr. Presidente,*
>
> *Apesar do voto do Gerente quanto a indicação da PWS,* ***proponho seja seguido a carta do segurado****, a qual veio anexa a carta da AON de 12/8/2003, indicando a AON Re e Acordia Re para colocação do facultativo.*

A carta do segurado, CF N° 07781/DF/2003, de 06/08/2003 (anexa à carta da AON de 12/8/2003), expedida pelo Sr. Adenauher Figueira Nunes, Diretor Financeiro da Infraero, ratifica a preferência pela Acordia e Aon para colocação dos riscos facultativos, solicitando ainda o rateio do negócio meio a meio entre elas (Anexo 14.18).

O despacho do Sr. Luiz Lucena foi acatado pelo então Presidente do IRB, Sr. Lídio Duarte.

Por oportuno, cumpre trazer à tona o estipulado na Ata da 32ª Reunião da Diretoria de 4/8/1999, acerca da indicação de corretor na colocação de resseguro no exterior. Naquela oportunidade, a Diretoria aprovou por unanimidade a seguinte orientação (Anexo 14.19):

> *a) Seguros Novos – poderá ser aceita a eventual sugestão do Segurado, desde que se trate de corretor devidamente cadastrado na Empresa, em relação ao qual não haja, na ocasião, nenhuma restrição;*
>
> *b) Seguros em Vigor – mesmo que sugerido pelo Segurado, a substituição só poderá ocorrer em casos excepcionais, ante a existência de fato concreto relevante, que torne insustentável a continuação do corretor na conta;*

c) Renovação de Seguros – a mudança poderá ocorrer, quando a Empresa assim entender ou mesmo por sugestão do Segurado, desde que, nesta última hipótese, os motivos apresentados sejam considerados procedentes, ficando entendido, no entanto, que deverá ser facultado aos resseguradores do período vincendo a possibilidade de permanecerem no negócio, principalmente quando se tratar de conta deficitária.

Apesar de já existir normativo interno tratando da indicação de corretor de resseguro como visto acima, o Sr. Lídio Duarte, à época Diretor Comercial, por meio do Comunicado DICOM – 0001/2001, estabeleceu que o IRB não mais aceitaria indicações dos segurados para a escolha de *brokers*. No entanto, vê-se que, independentemente das diretrizes constantes da Ata da 32ª Reunião da Diretoria para renovação de seguros e do Comunicado acima referido, a PWS acabou sendo substituída pela Acordia e Aon na colocação do resseguro 2003/2004, sem mesmo terem sido apresentados motivos procedentes para tal alteração. Não houve, também, quaisquer motivos técnicos que fundamentassem a troca havida.

De maneira semelhante ao ocorrido no caso de Furnas, a Infraero também expediu comunicações ao IRB, CF n° 04578 e 04579/DF/2003, ambas de 13/05/2003, designando a Assurê como Corretora, antes mesmo do credenciamento da Acordia, ocorrido em 6/8/2003. Com base nos fatos levantados, pode-se deduzir que a corretora internacional Acordia e sua representante no Brasil Assurê só foram credenciadas junto ao IRB em razão dos pedidos das estatais Furnas e Infraero.

Registra-se, ainda, a nova ingerência do Sr. Adenauher Figueira Nunes, Diretor Financeiro da Infraero. Em 20/8/2004, o Sr. Adenauher enviou a correspondência CF nº 10310/DF/2004 (Anexo 14.20) ao Sr. Lídio Duarte, então Presidente do IRB, informando a suspensão do credenciamento da Assurê e da Aon, sem esclarecer os motivos da intentada suspensão.

Menos de um mês depois, em 15/9/2004, Sr. Adenauher enviou nova carta, CF nº 11366/DF/2004 (Anexo 14.21), informando o credenciamento da Assurê e da Aon, também sem motivação.

Desse modo, de forma reiterada, sem motivação técnica adequada e contrariando o Comunicado DICOM – 0001/2001, os Srs. Luiz Lucena e Lídio Duarte praticaram atos com fortes indícios de favorecimento à Corretora Assurê e, agora, à Aon. O Sr. Adenauher

Figueira Nunes, Diretor Financeiro da Infraero, feriu, em duas ocasiões, os princípios da impessoalidade e da moralidade.

Facultativos Infraero - Ramo Incêndio – Modalidade Riscos Operacionais

Exercício	Período	Código do facultativo	Brokers e percentual participação	Anexo 1, Fls.
2003/2004	6/12/03 a 5/3/04	03.11.15.14.4.00	Aon 20% Acordia 20%	81
	5/3/04 a 4/4/04	03.11.15.14.4.00	Aon 20% Acordia 20%	82
2004/2005	4/4/04 a 4/4/05	04.11.13.74.8.00	Aon 20% Acordia 20%	83
2005/2006	4/4/05 a 4/4/06	05.11.13.29.5.00	Aon 15% Acordia 15%	84

O quadro acima demonstra que, a partir de 2003, a AON e a ACORDIA passaram a efetuar a colocação do riscos da Infraero no exterior.

8.3.3.3 Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras

Inicialmente, convém fazer um histórico dos *brokers* que participaram do facultativo da Petrobras a partir de 2003, no ramo responsabilidade civil, modalidade D & O (*Directors and Officers*), que abrange um seguro destinado a cobrir despesas com ações judiciais contra Diretores e Gerentes da empresa.

Facultativos Petrobras – Ramo Responsabilidade Civil Geral – Modalidade D & O

Exercício	Período	Código do facultativo	Brokers e percentual participação	Anexo 1, Fls.
2002/2003	1/11/02 a 1/11/03	02.51.31.84.2.00	New Hampshire 73,4 % Willis 26,6%	**143**
	1/11/02 a 1/11/03	02.51.32.08.3.00	Mexbrit 100%	**144**
2003/2004	1/11/03 a 2/5/04	03.51.31.64.1.00	New Hampshire 100 %	**145**
	2/5/04 a 1/11/04	04.51.31.12.1.00	New Hampshire 85,5 % Everest 12,5%	**146**
	2/5/04 a 1/11/04	04.51.31.13.9.00	Mexbrit 100 %	**147**
2004/2005	1/11/04 a 1/11/05	04.51.31.80.5.00	Mexbrit 50 % Cooper Gay 50 %	**148**

De 2000 a 2002, o resseguro foi colocado diretamente no exterior junto ao ressegurador New Hampshire sem a intermediação de *broker*. No período 2002/2003, ocorreram dois facultativos simultâneos, o de nº 02.51.31.84.2.00, no valor de US$ 100.000.000,00, e o de nº 02.51.32.08.3.00, no valor de US$ 8.900.000,00.

Relativamente ao período de 2003/2004, foram realizados três facultativos, distribuídos pelas corretoras New Hampshire, Everest e Mexbrit, conforme tabela anterior.

Em relação ao facultativo 2004/2005, o Sr. Paulo Tercero, então Gerente de Retrocessão do IRB, em expediente de 08/11/2004, assim se manifestou (Anexo 14.22):

> *Sr. DICOM*
>
> *Trata-se de renovação do Risco de D&O da Petrobras.*
>
> *(...)*
>
> *O período passado o risco foi colocado pelo New Hampshire, e segundo informações da GERIP, houveram [sic] alguns problemas na ocasião, tanto que é solicitado que sejam utilizados os* Brokers *do contrato.*

O Sr. Paulo Tercero, entrevistado pela equipe técnica do TCU em julho/2005, não soube esclarecer os problemas havidos.

Em seguida, o Sr. Luiz Lucena, então Diretor Comercial do IRB, assim despachou (Anexo 14.22):

> *Sr. GERET*
>
> *Entenda-se Cooper Gay e Mexbrit com 50 % para cada.*

Ainda no mesmo expediente, o Sr. Lídio Duarte, então Presidente, exarou o seguinte despacho:

> *De acordo com participação de Cooper Gay na colocação.*

A Sra. Elza de Lourdes Souza, Coordenadora de Tratados de Risco-Exterior no IRB, entrevistada em 30/8/2005, informou que os

brokers do contrato automático, citados no expediente do Sr. Paulo Tercero, eram a Mexbrit e a Cooper Gay. Esclareceu ainda que, antes de 2003, não havia contratos automáticos para D&O, sendo os excedentes dessa modalidade feitos somente por facultativos.

O primeiro contrato vigorou de 1/4/2003 a 1/4/2004, quando a resseguradora New Hamphire era a líder com 50%, dividindo o negócio com os *brokers* Cooper Gay e Mexbrit, com 12,50% cada. Atualmente, a New Hampshire saiu do negócio, os *brokers* Mexbrit e Cooper Gay participam do contrato automático com 35% cada, cuja vigência expirará em 31/3/2007 (Anexo 14.23).

Cumpre destacar que a Cooper Gay não tinha negócios com o IRB antes de 2003, segundo relatório da comissão de sindicância – como abaixo:

Note-se que a contemplada, COOPER GAY, ascendeu de R$ 0,00 em negócios, em 2002, para o patamar de R$ 7.235.965,68, no ano imediatamente seguinte.

Facultativos Petrobras – Ramo Responsabilidade Civil Geral – Modalidade RC Geral

Exercício	**Período**	**Código do facultativo**	**Brokers e percentual participação**	**Anexo 1, Fls.**
2000/2002	Não houve facultativo.			
2002/2003	1/11/02 a 1/11/03	02.51.31.66.4.00	Guy Carpenter 100 %	161
2003/2004	1/11/03 a 1/11/04	03.51.31.50.1.00	Guy Carpenter 50 % Cooper Gay 50 %	162
2004/2005	1/11/04 a 1/06/05	04.51.31.53.8.00	Guy Carpenter 50 % Cooper Gay 50 %	163
2005/2006	10/6/05 a 31/05/06	05.51.31.32.8.00	Guy Carpenter 50 % Cooper Gay 50 %	165

Segundo o IRB, não houve colocação de excedente no exterior por parte da Estatal na modalidade RC Geral nos períodos 2000/2001 e 2001/2002. Para o período 2002/2003, foi contratado o facultativo, exclusivamente, com a corretora Guy Carpenter.

Já na renovação do facultativo para o período 2003/2004, a comissão de sindicância destacou o seguinte despacho do Sr. Roberto Carvalho, então Gerente de Retrocessão do IRB, de 5/9/2003 (Anexo 14.24):

Sr. DICOM

Trata-se da renovação do risco RC Petrobrás (01.11.2003).

No período 2002/03, Guy Carpenter (100%) é o detentor da conta.

Assim sendo, propomos a manutenção do Corretor, salientando que o prêmio exterior deverá ultrapassar US$ 1.000.000,00.

Neste caso, por se tratar de risco de grande porte, sugerimos que em conjunto com Guy Carpenter seja nomeado Mexbrit que nos dá bom suporte no segmento RC.

O Sr. Luiz Lucena, ex-Diretor Comercial, em 11/09/2003, assim despachou (Anexo 14.25):

Sr. Presi

Tratando-se de conta de prêmio elevado bem como complexidade quanto a colocação, sugiro além da Guy Carpenter, seja utilizada a Cooper Gay a base de 50/50%.

O despacho foi acatado pelo Sr. Lídio Duarte, ex-Presidente. Nota-se, mais uma vez, a ausência de justificativa para a escolha da Cooper Gay.

8.3.4 Interveniência no setor privado

8.3.4.1 Setor de aviação

Seguindo o mesmo padrão das Estatais, a corretora Acordia continuou sendo favorecida nos riscos do ramo aeronáutico da VARIG e Gol dos exercícios de 2003/2004 e 2004/2005. Também foi beneficiada a Corretora Alexander Forbes no facultativo da TAM dos exercícios de 2003/2004 e 2004/2005.

A Acordia foi novamente favorecida na colocação do resseguro facultativo da Viação Aérea São Paulo – VASP, no exercício

2004/2005. Este é só mais um caso em que uma corretora foi incluída sem a devida comprovação técnica.

8.3.4.1.1 Conclusão – Setor de aviação

Quando a Acordia entrou no mercado nacional em agosto de 2003, já atuavam no ramo aeronáutico no mercado nacional os seguintes *brokers*: Aon (Varig 2002/2003), Marsh/Guy Carpenter (TAM 2002/2003), Aon (Gol 2002/2003) e Heath Aviation (Vasp 2003/2004).

Conforme se observa, essas empresas já atuavam sozinhas nas suas respectivas contas, pelo menos, desde 2000. À vista de serem renovadas nos facultativos desde 2000, infere-se que deviam atender às suas contas a contento. Assim, a princípio, não existiriam motivos para a inclusão de mais um *broker* nas contas das aéreas. Se existiam, não restaram elucidados nos expedientes trocados pelo Sr. Luiz Lucena e Lídio Duarte.

Considerando a real necessidade técnica de mais um *broker*, não ficou transparente a razão pela qual não foram escolhidas corretoras que já tinham experiência anterior junto ao IRB no ramo aeronáutico, como, por exemplo, a Benfield.

A Administração também não pode perder de vista o princípio da economicidade. Sem dúvida, na cotação dos facultativos, a vantagem não é auferida pela própria Administração, mas pelo seu cliente, o segurado, pois é quem paga o prêmio de resseguro. Mas as conseqüências de um mau negócio para qualquer segurado brasileiro pode pôr em risco todo o sistema segurador nacional, que o IRB tem atribuição legal de proteger.

8.3.4.2 Colocação do facultativo da siderúrgica USIMINAS

O último caso relevante está relacionado à colocação do facultativo da siderúrgica USIMINAS. A tabela abaixo demonstra o

histórico dos *brokers* que participaram do facultativo da USIMINAS a partir de 2002, no ramo incêndio, modalidade risco operacional.

Facultativos USIMINAS – Ramo Incêndio – Modalidade Riscos Operacionais

Exercício	Período	Código do facultativo	Brokers e percentual participação	Anexo 1, Fls.
2001/2002	30/10/01 a 30/10/02	01.11.35.13.1.00	Catalyst 100 %	254
2002/2003	30/10/02 a 30/10/03	02.11.35.03.7.00	Catalyst 60 % Alexander Forbes 40 %	255
2003/2004	30/10/03 a 30/10/04	03.11.34.85.8.00	Catalyst 60 % Alexander Forbes 40 %	256
2004/2005	30/10/04 a 30/10/05	04.11.34.77.0.00	Catalyst 50 % Alexander Forbes 50 %	257

À época da contratação do facultativo 2002/2003, o Sr. Rinaldo Campos Soares, Presidente da Usiminas, endereçou carta (Pre-101), datada de 7/8/2002, ao Sr. Demósthenes Madureira de Pinho Filho, então Presidente do IRB, com o seguinte teor (Anexo 14.26):

> *Prezado Senhor,*
>
> *Dando seguimento ao procedimento que vimos, com o apoio dessa empresa, adotando desde 1996, pretendemos, nas próximas semanas, realizar um Road Show no mercado internacional, com apresentações na Alemanha, Inglaterra e Estados Unidos, onde está sediada a maioria dos resseguradores do programa.*

Considerando os valores segurados, da ordem de 10 bilhões de dólares, e tendo presente o cenário do mercado ressegurador internacional, continuadamente difícil, acreditamos que essa iniciativa será essencial para assegurar capacidade de resseguro de primeira linha para o nosso programa de seguros patrimoniais, ao mesmo tempo em que reforçaremos a identidade do risco Sistema Usiminas naqueles mercados.

Mais uma vez, contaremos neste processo com a assessoria da Catalyst Re Consulting LLC.

> *Após concluído o mencionado road show, gostaríamos de marcar com a sua Diretoria e corpo técnico a apresentação dos dados para a renovação do programa de seguros do Sistema Usiminas. A primeira semana do mês de setembro, em data da sua conveniência,*

seria, em princípio, ideal. Em seguida, os técnicos da Seguradora Líder, da Bradesco Seguros e desta empresa deverão se reunir com seus técnicos para discutirem as bases para a renovação do programa de seguros.

Em resposta, em 20/8/2002, o Sr. Demósthenes Madureira de Pinho Filho sugeriu a data de 5/9/2002 para apresentação dos dados (Anexo 14.27).

Em 25/9/2002, o Sr. Rinaldo Campos Soares, Presidente da Usiminas, endereçou nova carta (Pre-124) ao Sr. Demósthenes Madureira de Pinho Filho, Presidente do IRB à época, com o seguinte teor (Anexo 14.28):

Senhor Presidente,

Pela correspondência C.PRESI – 049/2002 fomos informados de que o IRB está indicando o corretor Alexander Forbes para participar, em consórcio com a Catalyst Re, do processo de cotação e colocação no mercado exterior do programa de seguros patrimoniais do Grupo Usiminas, cobrindo, principalmente, as plantas siderúrgicas da Usiminas e da Cosipa.

Em correspondência datada de 10.09.2002, assinada pelo Sr. Roberto Carvalho, Gerente de Retrocessão, e endereçada à Catalyst Re, a mesma Alexander Forbes Risk Services era apontada para, em conjunto com a Catalyst Re, coordenar o road show de apresentação do risco Usiminas ao mercado.

Ocorre, Sr. Presidente, que o road show de apresentação do risco Usiminas ao mercado internacional foi realizado em agosto, último, com participação do Gerente de Finanças desta Usiminas, conforme previamente acordado com essa Presidência pelo nosso expediente de 07.08.2002 e seu ofício de 20.08.2002. O resultado do road show foi apresentado à Diretoria desse Instituto em reunião realizada nos seus escritórios com a presença de seus Diretores, Srs. Francisco Aldenor e Lídio Duarte, dos Srs. Sebastião Pena e Dario Matheus, da Gerência de Riscos Patrimoniais desse Instituto, do Sr. Vice Presidente Técnico da Bradesco Seguros, Carlos Eduardo Corrêa do Lago, acompanhado de seus assessores, dos Srs. Carlos Campolina e Evandro Dantas, desta Usiminas, Paulo Bonilha, da Cosipa, e do Sr. Hamilton Mesquita do Padro, da Catalyst Re Consulting. Nessa reunião foi informada a V.Sas. a cotação obtida junto à Allianz, atual líder da colocação, que praticamente mantém as condições oferecidas no ano anterior, aumentando em cerca de 50% o suporte antes oferecido para a

principal faixa de cobertura (até US$ 500 milhões). Está agora sendo desenvolvido pela Catalyst o necessário apoio dos demais resseguradores.

Parece-me, Sr. Presidente, que a entrada de um novo corretor, sem um profundo conhecimento do programa de seguros Usiminas e sem o tempo de se afinar com a filosofia de trabalho que em conjunto e com apoio do IRB tem sido desenvolvida desde 1998 pela Catalyst, trará, certamente, prejuízos para o bom andamento do processo de colocação com sérios reflexos no preço de nosso seguro já castigado *(na companhia de outros grandes consumidores de seguros) seguidamente nos últimos anos por fatores absolutamente alheios ao nosso controle.*

E a conseqüência é tão mais grave por sabermos que uma vez elevada a referência de preço de nosso seguro, estaremos, ano após ano, convivendo com essa nova referência até que um distante ciclo de preços francamente favorável ao comprador, hoje percebido por todos como cada vez mais distante e improvável, permita a reversão desse processo.

Temos absoluta convicção de que a intervenção da Usiminas neste processo, gentilmente permitida por V.Sa., e a participação da Catalyst Re como corretora de resseguro exclusiva para a colocação do risco Usiminas, tem produzido os melhores efeitos, pela competitividade das condições obtidas, pulverização do risco com resseguradores de primeiríssima linha, o que acautela a sua preocupação com a segurança financeira da operação, e eficiência na recuperação de sinistros, recentemente testada com o sinistro de razoável vulto que atingiu o gasômetro da Cosipa, em 10.01.2001.

Pelas razões expostas, somos obrigados a pedir a V.Sa. que reveja a decisão tomada, permitindo que o processo de renovação do nosso programa de seguros, já em estágio avançado, seja concluído exclusivamente pela Catalyst Re Consulting LLC.

Nessa carta, o Sr. Demósthenes Madureira de Pinho Filho, Presidente do IRB, apôs o seguinte despacho, em 2/10/2002 (Anexo 14.28):

LÍDIO Conversar urgente comigo

Em resposta à nova carta da Usiminas, em 4/10/2002, o Sr. Demósthenes Madureira de Pinho Filho assim se manifestou (fls. 266/267):

Senhor Diretor-Presidente,

Reporto-me a sua correspondência Pre-124, de 25/09/2002, e sobre o tema nela tratado cumpre-me esclarecer a V.Sa. que, ***tendo em conta aspectos sensíveis do relacionamento da Catalyst Re com este Ressegurador, a permanência daquela Corretora, na colocação dos excedentes relativos à renovação em causa, somente tornou-se possível em atendimento à solicitação feita por essa Empresa, cabendo ressaltar, todavia, que – como não poderia ser diferente – se constitui prerrogativa exclusiva desta Companhia a indicação de seu próprio corretor de resseguro.***

Em face do acima exposto, fez-se recomendável a indicação de um novo corretor para liderar o processo de renovação. No entanto, considerando o andamento das negociações, o IRB-Brasil decidiu rever esse posicionamento inicial, de forma que a Catalyst Re participasse do consórcio, na qualidade de líder, evitando assim qualquer entrave que pudesse resultar em prejuízo para a colocação do risco.

Assim sendo, ***fica ratificada a indicação do Consórcio 'Catalyst Re (60%) e Alexander Forbes (40%)',*** *sob liderança do primeiro, cabendo ressaltar, por oportuno, que de nenhuma forma a participação desse novo corretor trará qualquer prejuízo a essa Empresa, até porque trata-se de procedimento de rotina, por meio do qual, mediante união de esforços, busca-se a obtenção de melhores preços e condições para o cliente final.*

Em 16/10/2002, o Sr. Alex Leventhal, representante da Catalyst, mediante correspondência eletrônica, submeteu a cotação do facultativo ao IRB, informando que já tinham desenvolvido significativo suporte do mercado internacional, bem como que estavam mantendo a Alexander Forbes ciente dos trabalhos desenvolvidos – vide excertos abaixo (fls. 268):

Prezados Roberto e Zina:

Tenho a satisfação de submeter cotação para a renovação do programa em epígrafe, resultado de indicações informais e cotações obtidas, para a qual já desenvolvemos significativo suporte do mercado internacional.

(...)

A cotação por nós desenvolvida observa a mesma estrutura em layers *já usada nos anos anteriores, adaptada à nova franquia. O LMI foi mantido em US$ 800.000.000.*

Conforme determinação desse IRB, estamos atuando em conjunto com Alexander Forbes, o qual está sendo mantido informado de todos os desenvolvimentos.

8.3.5 Conclusão

Para se harmonizar com os princípios do Estado Democrático de Direito, o ato administrativo deve ser motivado, a fim de dar transparência às razões da sua expedição, o que é um corolário do princípio da publicidade, bem como propiciar a verificação da sua legalidade, legitimidade e moralidade. Nesses termos, Hely Lopes Meirelles dispõe (in *Direito Administrativo Brasileiro*, 24 ª edição):

"A publicidade, como princípio de administração pública (CF, art. 37, caput), abrange toda atuação estatal, não só sob o aspecto de divulgação oficial de seus atos como, também, de propiciação de conhecimento da conduta interna de seus agentes. Essa publicidade atinge, assim, os atos concluídos e em formação, os processos em andamento, os pareceres dos órgãos técnicos e jurídicos, os despachos intermediários e finais (...)." (pg. 88)

"(...) para se ter a certeza de que os agentes públicos exercem a sua função movidos apenas por motivos de interesse público da esfera de sua competência, leis e regulamentos recentes multiplicam os casos em que os funcionários, ao executarem um ato jurídico, devem expor expressamente os motivos que o determinaram. É a obrigação de motivar. O simples fato de não haver o agente público exposto os motivos de seu ato bastará para torná-lo irregular; o ato não motivado, quando o devia ser, presume-se não ter sido executado com toda a ponderação desejável, nem ter tido em vista um interesse público da esfera de sua competência funcional" (pgs. 180-1)

No mesmo sentido, Maria Sylvia Zanella Di Pietro também propugna (in *Direito Administrativo*, 14ª edição, p. 82):

> *"O princípio da motivação exige que a Administração Pública indique os fundamentos de fato e de direito de suas decisões. Ele está consagrado pela doutrina e pela jurisprudência, não havendo mais espaço para as velhas doutrinas que discutiam se a sua obrigatoriedade alcançava só os atos vinculados ou só os atos discricionários, ou se estava presente em ambas as categorias. A sua obrigatoriedade se justifica em qualquer tipo de ato, porque se trata de formalidade necessária para permitir o controle de legalidade dos atos administrativos."*

Assim, sem motivação técnica adequada e contrariando o Comunicado DICOM – 0001/2001, os Srs. Luiz Lucena e Lídio Duarte praticaram atos com fortes indícios de favorecimento à Corretora Assurê/Acordia ao acatar as imposições dos Srs. Rodrigo Botelho Campos e Adenauher Figueira Nunes, Dirigente de Furnas e Infraero, respectivamente, sem a devida motivação do ato administrativo, ferindo os princípios da impessoalidade e da moralidade, supracitados.

A Acordia foi favorecida, ainda, por esses senhores, nos facultativos da VARIG, GOL e VASP, como mostra o quadro abaixo. Também favoreceram as Corretoras Cooper Gay, no facultativo da Petrobras, e Alexander Forbes, no facultativo da TAM.

NOME	CPF	FAVORECIDA	SEGURADO	EXERCÍCIO
Lídio Duarte	347.647.477-15	Acordia	Furnas	2003/2004
			Infraero	
			VARIG	
			GOL	
			VASP	2004/2005
		Cooper Gay	Petrobrás RC	2003/2004
			Petrobrás D&O	2004/2005
		Alexander Forbes	TAM	2003/2004
Luiz Eduardo Pereira de Lucena	160.238.207-78	Acordia	Furnas	2003/2004
			Infraero	
			VARIG	
			GOL	
			VASP	2004/2005
		Cooper Gay	Petrobrás RC	2003/2004
			Petrobrás D&O	2004/2005
		Alexander Forbes	TAM	2003/2004

Cabe ressaltar a participação dos Srs. Adenauher Figueira Nunes, CPF 031.193.352-15, e Rodrigo Botelho Campos, CPF 449.009.456-68, no patrocínio de interesses particulares no exercício de cargo público, em flagrante violação aos princípios da impessoalidade e moralidade que devem nortear a atuação do gestor público, materializada

nas cartas enviadas por ambos ao IRB expondo suas preferências pelas Corretoras Assurê/Acordia e Aon.

A exemplo dos Srs. Lídio Duarte e Luiz Lucena, o Sr. Demosthenes Madureira de Pinho Filho, CPF 007.042.537-04, favoreceu a corretora de resseguros Alexander Forbes ao incluí-la no facultativo da Usiminas na renovação do período 2002/2003, sem a devida motivação do ato administrativo, haja vista a alegação do Sr. Rinaldo Campos Soares, presidente da Usiminas à época, constante da correspondência Pre-124, de 25/09/2002, de que a entrada de um novo corretor traria, certamente, prejuízos para o bom andamento do processo de colocação e elevação do preço do seguro da companhia.

8.4 Investimentos realizados pelo IRB-Brasil Re S/A no exterior

O IRB, em outubro de 2002, na gestão do então Presidente Demosthenes Madureira de Pinho Filho, realizou investimento em **Euronotes** no valor de US$ 240 milhões, sendo US$ 120 milhões no banco **Société Générale,** US$ 60 milhões no **Bayerishe Landsbank** *e* US$ 60 milhões no **Bank of Scotland.** Naquela oportunidade, o IRB – para levantar parte do valor necessário ao investimento, ou seja, US$ 112.122.054,62 – alienou as aplicações realizadas no GOLDMAN SACHS & CO, MORGAN STANLEY DEAN WINTTER e SOLOMON BROTHERS.

8.4.1 Análise dos dados

8.4.1.1 Base de informações

A análise fiscal, da movimentação financeira e documental promovida pela CPMI foi realizada com base em material fornecido pelo IRB, Banco Central, Receita Federal, Tribunal de Contas da União, bem como nos depoimentos prestados nesta CPMI pelo Sr. LÍDIO DUARTE.

8.4.1.2 Investimento em Euronotes

No dia 4 de agosto de 2005, várias matérias veiculadas pela imprensa noticiaram a existência de proposta do Banco Espírito Santo – BES para que o IRB realizasse investimento, mínimo, da ordem de US$ 100 milhões.

Nesse mesmo dia, os jornais *O Estado de São Paulo* e a *Folha de São Paulo* noticiaram que o deputado Roberto Jefferson teria sido procurado em abril de 2005 pelo publicitário Marcos Valério para intermediar, junto ao IRB, transferência de US$ 600 milhões de um banco inglês para o BES.

Auditoria do TCU no IRB, compulsando a Ata da 20ª Reunião da Diretoria do IRB (Anexo 14.29), realizada no dia 18 de maio de 2005, constatou que o Diretor de Riscos de Propriedades, Sr. Luiz Eduardo Pereira de Lucena, CPF 160.238.207-78, mesmo não sendo de sua esfera de atribuições, apresentou propostas de investimento do UBS Investment Bank e do Winterbotham Merchant Bank. Um pouco antes disso, em 22 de abril de 2005, o Banco Espírito Santo Investment havia apresentado uma proposta similar.

O Banco Espírito Santo Investment pretendia captar recursos para aplicação no valor de US$ 100 milhões e o Winterbotham Merchant Bank pretendia captar recursos da ordem de US$ 240 milhões. O UBS Investment Bank não indica o montante em suas proposta (Anexo 14.30).

O que se verifica é que o Sr. Luis Apolônio Neto, ex-presidente do IRB, manteve contato com o Sr. Ricardo Espírito Santo e, por isso, no dia 22 de abril de 2005, o ex-Diretor Financeiro, Dr. Alberto de Almeida, recebeu Carta-Proposta do BES, para aplicação do IRB no valor de US$ 100 milhões que, somados à proposta de investimento do Winterbotham Merchant Bank, enviada no dia 13 de abril de 2005, ao ex-Diretor de Riscos de Propriedade, Sr. Luiz Lucena, no valor de US$ 240 milhões, alcançam o montante de US$ 340 milhões. Como a proposta do UBS Investment Bank, datada de 23 de março de 2005, dirigida ao Sr. João Jaime Coimbra, Gerente de Investimento, não contém o valor a ser aplicado, inferimos (considerando o que o ex-deputado Roberto Jefferson

declarou em seus pronunciamentos), que o valor da aplicação sugerida pelo UBS para investimento pelo IRB seria de US$ 260 milhões. O montante dessas três aplicações – caso tivessem ocorrido – seria de US$ 600 milhões de dólares, valor que o ex-deputado Roberto Jefferson afirmara que o publicitário Marcos Valério intermediaria junto ao IRB.

Recursos para fazer esses investimentos o IRB possuía. Basta ver os investimentos mantidos no exterior. Entretanto, caso fossem realizados, prejudicariam sobremaneira a liquidez da instituição, uma vez que o prazo de maturação proposta para os investimentos variavam de 2 a 5 anos e meio. Também descumpririam a Política de Investimento da Empresa, aprovada pelo Conselho de Administração – CONAD em 8 de julho de 2002 (Anexo 14.31).

Tomando por base a Política de Investimento do IRB, combinada com a Circular Bacen nº 3280, de 9 de março de 2005, o Sr Paulo Neves Garcia, Gerente de Investimento Substituto, por meio de parecer elaborado em 17 de maio de 2005, opina pela não-aceitação das citadas propostas de investimento.

Dessa feita, os referidos bancos não lograram êxito em seus pleitos. Todavia, em 2002, o IRB Brasil Re promoveu uma redistribuição de seus investimentos no exterior da ordem de US$ 240 milhões de dólares. Naquela oportunidade, em 10 de outubro de 2002, essa operação foi alvo de denúncia anônima junto à Casa Civil da Presidência da República, criticando os investimentos feitos pelo IRB no exterior (Anexo 14.32).

Em ofício enviado à Casa Civil da Presidência de República para justificar o investimento, o Sr. Demosthenes Madureira de Pinho Filho, CPF 007.042.537-04, enalteceu as condições em que o investimento de US$ 240 milhões de dólares fora realizado, inclusive fazendo as seguintes afirmações (Anexo 14.33):

> *Item 17 do OF.PRESI-121/2002: "Com essa realocação estamos conseguindo algo inédito para a Empresa, que é a garantia de retorno do montante investido, independentemente do comportamento do portfólio dos investimentos."*
>
> *Item 21: "A verdade é que a realocação de recursos ora realizada concede ao IRB uma rentabilidade expressivamente superior àquela que vinha sendo percebida no portfólio anterior, principalmente em comparação com a aplicação em Time Deposit."*

Item 22: "Adicionalmente, a nova aplicação oferece a garantia do retorno integral do capital investido, independentemente do comportamento do portfólio das aplicações - algo absolutamente inédito, como já registrado - e que, por si só, já justificaria a decisão tomada."

Item 23: "A manutenção desses recursos no exterior mantém perfeita correlação de volume e liquidez com o perfil de exigibilidades em moeda estrangeira da Empresa."

Em 20 de dezembro de 2002, o ex-presidente do IRB, Senhor Demosthenes Madureira de Pinho Filho, por meio do Of.PRESI-143/2002, enviou ao Ministério da Fazenda as respostas aos questionamentos formulados pelo ex-Deputado Ricardo Berzoini (Anexo 14.34). Dentre elas, cabe ressaltar as seguintes:

Item 3 do OF.PRESI – 143/2002: "A rentabilidade para esses novos investimentos, que, destaque-se, oferecem algo inédito ao IRB-Brasil Re, que é a garantia de retorno do valor principal investido, está vinculada à rentabilidade futura dos fundos aos quais estão indexados. A rentabilidade média anual dos fundos aos quais esses novos investimentos estão indexados foi a seguinte nos últimos cinco anos:

Société Générale - 10,32 %

Bayerishe Landsbank - 10,62 %

Royal Bank of Scotland - 8,68 %"

Item 5 do OF.PRESI – 143/2002: "(...) esses novos investimentos no exterior foram efetuados nas seguintes instituições, detentoras do rating indicado entre parênteses, elaborado pela Standard & Poors:

Société Générale (AA-) - US$ 120 milhões

Bayerishe Landsbank (A+) - US$ 60 milhões

Royal Bank of Scotland (AAA) - US$ 60 milhões"

Item 11 do OF.PRESI – 143/2002 [excertos da resposta]: "A análise de risco e vantagens da operação foi feita de forma até mais rigorosa do que o comum das aplicações, eis que contratamos especialistas internacionais para orientar o IRB-Brasil Re nesse procedimento.

> *Nos últimos anos, em função de uma iminente privatização e instalação de escritórios de resseguradores internacionais no Brasil, o IRB-Brasil Re tem sofrido brutal perda de profissionais de seu quadro efetivo, estando impedido de realizar concurso público para reposição dessa mão-de-obra, por estar incluído no Programa Nacional de Desestatização – PND.*
>
> *Paralelamente, limitações legais decorrentes do fato de o IRB-Brasil Re estar sujeito às normas que regem as empresas estatais, impediram que a empresa mantivesse seu contrato com a "Bloomberg", um precioso e importantíssimo canal de informações de desempenho do mercado financeiro internacional, indispensável para o adequado acompanhamento, orientação e análise de investimentos, especialmente em se tratando de investimento no exterior. Decorre daí que à pretensa área técnica, faltam recursos humanos e materiais para exercer eficazmente o seu papel.*
>
> *Diante dessa situação e, com o objetivo de obter a melhor orientação para investimento dos seus recursos, o Diretor Financeiro, a fim de decidir qual o melhor caminho, solicitou a colaboração do ex-Gerente Financeiro do IRB-Brasil Re e ex-Presidente da UAIC, subsidiária integral do IRB-Brasil Re nos Estados Unidos, chegando-se à conclusão de que o ideal seria a contratação de uma empresa internacional especializada na análise e orientação de alocação de ativos, recurso atualmente muito utilizado no exterior".*

Como se vê, em todos os esclarecimentos prestados pelo IRB, os seus representantes procuraram demonstrar que o investimento realizado em 2002 era algo altamente vantajoso para a empresa, uma vez que, de forma inédita, após cinco anos, eles teriam a garantia de resgatar o principal, independentemente do comportamento do portfólio dos investimentos. Eles só não explicaram o verdadeiro motivo de se investir US$ 240 milhões e mantê-lo por cinco anos para, ao final, ter apenas a garantia de receber os mesmos US$ 240 milhões.

A rentabilidade tão enaltecida pelos ex-dirigentes do IRB parece artificial, pois esperava-se uma rentabilidade média anual da ordem de 10,32% da Société Générale, 10,62% da Bayerishe Landsbank e 8,68% do Royal Bank of Scotland. Porém, o rendimento não tem se comportado como o esperado. Passados quase quatro anos, a Société Générale apresenta uma rentabilidade acumulada de 11.041%, a Bayerishe Landsbank apresenta uma rentabilidade negativa acumulada de 2.671% e o Royal Bank of Scotland, rentabilidade acumulada de 0,834%.

Considerados na totalidade, a aplicação em Euronotes apresenta uma rentabilidade acumulada de 5.115%. Cabe ainda destacar que, em 2005, as taxas de rentabilidade até o mês de junho são negativas nas três instituições (Anexo 14.35).

Conforme afirmado acima pelos dirigentes do IRB, esse investimento não contou com a avaliação da Gerência de Investimento do IRB-GEINV, tida como incapaz para análise de aplicação tão moderna.

Estranha-se, todavia, que muitos funcionários que integram hoje a GEINV já trabalhavam nessa instituição 2002, época da referida aplicação.

Contudo, após quase quatro anos, a GEINV, tida como carente de recursos humanos e materiais, foi capaz de analisar e dar parecer desfavorável – baseada, entre outras normas, na Política de Investimento da empresa – às pretensões dos bancos Espírito Santo Investment, The Winterbotham Merchant Bank e UBS Investment Bank, num montante que pode chegar a quase US$ 600 milhões em investimentos similares ao realizado em 2002.

Para realizar o investimento em Euronotes no valor de US$ 240 milhões, o IRB acumulou perdas de US$ 5.400.067,92, por ter vendido seus títulos em época em que o valor de mercado estava abaixo do preço de custo. Com essa operação, os dirigentes da empresa demonstraram indiferença ao prejuízo, pois perderam, nessa operação, mais de US$ 5 milhões, que, se convertidos ao câmbio do dia 25 de outubro de 2002 (US$ 1,00 = R$ 3,95), equivaleriam a uma perda de R$ 21.330.268,28.

A manutenção desse investimento no exterior, seja em Fundos Euronotes, seja em outras aplicações, além de contrariar a legislação que trata da matéria (Decreto-Lei nº 1.290/73; Resolução CMN nº 2.917/01), desobedece à Política de Investimentos da empresa, ao aplicar no exterior mais de 50% de suas reservas. Em junho de 2005, esse percentual estava no patamar de 65,80%.

8.4.2 Conclusão

Pelo que se demonstrou nos itens anteriores, as aplicações realizadas pelo IRB em 2002 tinham carência de dois anos e garantia do

principal somente após cinco anos e não apresentavam garantia de rentabilidade mínima. Por isso, caso o IRB tivesse a necessidade de se desfazer desses investimentos, teria que abrir mão de mais de US$ 28 milhões.

Cumprir a Política de Investimentos e internalizar os US$ 240 milhões seria uma alternativa a essas aplicações. Caso os dirigentes do IRB tivessem feito essa opção e aplicado os US$ 240 milhões no Fundo Extramercado do Banco do Brasil, teríamos o seguinte resultado em 4 de agosto de 2005:

Valor aplicado em 2002	=	US$ 240.000.000,00
Câmbio do dia 15/out/2002 (US$ 1 = R$ 3,95)	x	3,95
Valor convertido para real em 15/out/2002	=	R$ 948.000.000
Cota Extramercado do dia 15/out/2002	:	6,448118418
Total de cotas do Extramercado em 2002	=	147.019.632,48
Cota Extramercado do dia 04/ago/2005	x	10,613182569
Valor convertido para real em 04/ago/2005	=	R$ 1.560.346.200,73
Câmbio do dia 04/ago/2005 (US$ 1 = R$ 2,30)	:	2,30
Montante em real convertido p/ US$ em 04/ago/2005	=	US$ 678.411.391,62

Pelos valores acima, resta provado que as aplicações realizadas em 2002 causaram prejuízos milionários ao IRB, pois, em outubro de 2007 – quando vencerá o investimento em Fundos Euronotes – o IRB terá garantido apenas o principal. Caso houvesse optado pelo investimento acima, teria recebido, em 4 de agosto de 2005, US$ 678.411.391,62, ou seja, US$ 438.411.391,62 a mais do que o IRB receberá em outubro de 2007. Assim, essas aplicações não trouxeram quaisquer benefícios para o IRB.

Cabe observar que o Sr. Demosthenes Madureira de Pinho Filho sustenta o seguinte: 1) a operação foi absolutamente regular, já que o IRB tem autorização para aplicar no exterior; 2) pelo balanço do próprio IRB, de 2005, verifica-se que a operação acumulou lucro de US$ 30 milhões, o que corresponde a uma rentabilidade de 4% ao ano, o que é excelente, além de que a operação se encontra garantida por três bancos de primeira linha, que responderão pelo principal em 2007; 3) as corretoras Acordia e Guy Cooper, nunca tiveram relacionamento comercial com o IRB durante sua administração; 4) quanto à Alexander Forbes, realmente, por decisão do diretor responsável, aprovada por ele, Demosthenes, foi colocada no seguro da Siderúrgica Usiminas, com 40% de participação, já que se considerava indispensável a participação de pelo menos duas corretoras, a fim de que o IRB, a quem cabe legitimamente a indicação das

mesmas, possa exercer, como é sua obrigação, a fiscalização sobre o percentual de comissão cobrada e trabalho efetivamente realizado.

8.5 Interbrazil

A Interbrazil Seguradora passou a ser objeto de investigação desta subcomissão, a partir de denúncias veiculadas pela imprensa, relacionadas a contribuições para campanhas eleitorais e vinculação com o Sr. Ademar Palocci (irmão do atual Ministro da Fazenda).

Assim sendo, o Senhor André Marques da Silva, presidente da Interbrazil Seguradora, foi ouvido por esta comissão, à qual confirmou ter efetuado certas contribuições a campanhas políticas, tudo adequadamente registrado e declarado.

Também nessa oitiva, com base em analise de correspondência eletrônica trocada entre os Srs. André Marques da Silva e Cláudio Marques da Silva (irmão do depoente), identificou-se o eventual envolvimento do Sr. Ademar Palocci.

Infelizmente, o Plenário da Comissão não aprovou requerimento para afastamento de sigilo bancário, fiscal e telefônico, bem como a convocação do Sr. Ademar Palocci para prestar depoimento, prejudicando as investigações desta Subcomissão.

8.6 Relatório de Administração e Gestão do IRB

Através do OF PRESI nº 024/2006 de 17 de fevereiro de 2006, do Exmo. Sr. Marcos de Barros Lisboa, atual presidente do IRB – Brasil Resseguros S/A, foi encaminhado a esta Comissão um Relatório de Administração e Gestão elaborado pela diretoria do IRB empossada em junho de 2005.

O mencionado relatório considerava, além de comentários sobre o mercado de atuação no qual a empresa está inserida, um breve diagnóstico das fragilidades identificadas pela nova diretoria, tanto no que se refere aos aspectos internos da organização, quanto às regras de funcionamento do mercado de resseguro no Brasil.

8.6.1 Fragilidades identificadas

As fragilidades apontadas foram classificadas em dois grupos, com relação à:

- Deficiência da boa governança corporativa;
- Ausência de investimentos em tecnologia e pessoal.

8.6.2 Deficiência de governança corporativa

As principais fragilidades foram assim identificadas:

- Centralização na diretoria e presidência da autonomia para escolha de corretores;
- Ausência de formalização de critérios objetivos no processo de tomada de decisões;
- Falta de inserção tecnológica;
- Falta de renovação do quadro de pessoal;
- Ausência de indicadores de conformidade e desempenho setorial;
- Baixo índice de integração entre os departamentos da empresa.

8.6.3 Deficiência de investimentos em tecnologia e pessoal

As principais fragilidades foram assim identificadas:

- Escassez de investimentos em tecnologia da informação e pessoal;
- Conhecimento da operação restrito a poucos funcionários;
- Bases de dados não unificadas;
- Baixo índice de informatização de fluxos administrativos;
- Ausência de comunicação eletrônica com o mercado;
- Ausência de softwares atuarias e estatísticos, utilizados na avaliação de riscos.

8.6.4 Melhorias já implementadas

Desta forma, com a finalidade de contribuir com a modernização das regras de mercado ressegurador, as seguintes principais mudanças foram introduzidas pela nova diretoria:

- Realização de cotação no exterior feita diretamente pelas corretoras;
- Escolha de corretores por parte as seguradoras;
- Aumento da transparência da composição dos custos das operações de resseguro;
- Modificações dos critérios de colocações de contratos no exterior;
- Novo critério de definição de limites de contratação de seguro garantia;
- Criação de regras para renovação dos contratos automáticos com as seguradoras;
- Criação de grupos de trabalho para analise e avaliação de processos de gestão;
- Criação da ouvidoria;
- Criação da gerência de risco e de *compliance*.

8.7 Enquadramento jurídico

8.7.1 Caso Guaratinguetá

O pagamento do valor do seguro à Companhia Fiação e Tecidos Guaratinguetá, com base em apólice emitida nove meses após a ocorrência do sinistro, configura, por parte dos agentes do IRB, o crime de peculato, descrito no art. 312 do Código Penal.

Estão nessa situação o Sr. Juan Campos Dominguez Lorenzo, CPF 347.924.227-87, Gerente de Sinistros do IRB, em concurso de agentes com o Sr. Giampaolo Bonora, CPF 011.667.518-72, Diretor Presidente da Guaratinguetá; e o Sr. Alessandro Luis, OAB-SP nº 173.581, representando a Companhia de Seguros Aliança da Bahia.

Incorreram nesse crime, também, os dirigentes que assinaram as Autorizações de Liquidação de Sinistro em favor da companhia segurada: Carlos Murilo Goulart Barbosa Lima (CPF 228.096.867/34), Diretor Técnico, Lídio Duarte (CPF 347.647.477/15), Presidente, Luiz Apolônio Neto (CPF 277.998.088/53), Diretor de Riscos e Sinistros, e Alberto de Almeida Pais (CPF 023.048.217/15), Diretor Financeiro.

Releva registrar, ainda, que o Sr. Carlos Murilo Goulart Barbosa Lima afirmou em seu depoimento que as autorizações acima mencionadas foram objeto de deliberação da diretoria colegiada do IRB, o que deu ensejo a interpelação judicial por parte daquela instituição resseguradora. Dessa forma, há indícios do cometimento do crime de falso testemunho, previsto no art. 342 do CP.

8.7.2 IRB – Favorecimento de Brokers

No episódio do favorecimento das brokers ACORDIA, COOPER GUY e ALEXANDRE FORBES, os Srs. Lídio Duarte e Luiz Eduardo Pereira de Lucena, Demosthenes Madureira de Pinho Filho, dirigentes do IRB, Adenauher Figuira Nunes, dirigente da Infraero, e Rodrigo Botelho Campos, dirigente de Furnas, incorreram no crime de advocacia administrativa, definido no art. 321 do Código Penal.

8.8 Conclusão geral

Diante de tudo que se apurou sobre o IRB Brasil Resseguros, podemos afirmar que, no caso envolvendo a Cia. de Tecidos Guaratinguetá, foi paga indenização de aproximadamente R$ 15.000.000,00 em acordo firmado por agente sem competência para tal e sem a anuência da consultoria jurídica da empresa, como aliás afirma o atual presidente do IRB, Sr. Marcos de Barros Lisboa, em relatório de gestão da empresa, apresentado a esta subcomissão, in verbis:

> *Foram estabelecidos guidelines definindo os procedimentos que devem ser observados em cada decisão gerencial relevante da empresa, pois, até então, a falta de requisitos permitia, por exemplo, a realização de acordos judiciais sem a necessidade de obtenção prévia de parecer da sua consultoria jurídica.*

Quanto ao favorecimento a corretoras de resseguros, ficou evidente a ausência de critérios objetivos na escolha dos brokers por ex-dirigentes do IRB. Como foi demonstrado acima, as escolhas eram baseadas apenas na vontade particular de cada dirigente, direcionando os contratos a quem bem lhes conviesse. Cabe, portanto, nesses casos as responsabilidades indicadas.

Em relação às corretoras, entendemos que elas se utilizaram das práticas usuais utilizadas pelos ex-dirigentes, concorrendo com as demais pela expansão de seus negócios.

O caso do investimento do IRB de US$ 240.000.000,00 é um caso que merece ser aprofundado pelos órgãos competentes que têm mais tempo e condições de exprimir um juízo de valor mais contundente.

Por fim, cabe destacar que o modelo do mercado segurador brasileiro é o único no mundo a conviver com o monopólio do resseguro. Para tornar o mercado mais eficiente e aumentar sobremaneira o seu tamanho, proporcionando mais transparência e com regulação moderna, tramita, na Câmara dos Deputados, Projeto de Lei Complementar nº 249/2005, que trata da regulamentação e abertura do mercado de resseguros do Brasil.

Esse Projeto de Lei Complementar foi alvo de debate em audiência pública realizada por esta Subcomissão em 14 de março de 2006 e contou com a participação dos principais atores do mercado segurador e ressegurador. Dentre eles, o atual Presidente do IRB, Sr. Marcos Lisboa, e representantes do Ministério da Fazenda e da Superintendência de Seguros Privados.

Durante os debates, ficou evidente a importância da aprovação do referido projeto, tendo sido unânime a opinião de que a abertura do mercado de resseguros contribuirá, de forma relevante, para que as irregularidades ora apontadas não voltem a ocorrer, além de contribuir para a modernização das atividades do setor de seguros e resseguros do País.

Assim, com base no artigo 155 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, proponho a votação em regime de urgência urgentíssima do Projeto de Lei Complementar nº 249/2005, ora em tramitação na Câmara dos Deputados.

9 Fundos de Pensão

A crise desencadeada pelas denúncias do ex-Deputado Roberto Jefferson revelou-se abrangente e, ao mesmo tempo, pedagógica. Desceu o véu dos detalhes mais sórdidos da corrupção, revelou as inconsistências do nosso sistema político, demonstrou a fragilidade da construção da base de apoio ao governo e desmistificou mitos partidários.

Mesmo tendo sido os veículos de comunicação que deflagraram o processo, o que demonstra o amadurecimento da nossa democracia e da liberdade de expressão, somente com a criação das Comissões Parlamentares de Inquérito é que foi possível à sociedade tomar conhecimento, com profundidade, das mazelas do poder que ainda perturbam a democracia representativa. Sem o Congresso Nacional não haveria como ser conduzido um processo de investigação que fosse ao mesmo tempo aberto e soberano, centralizado e organizado.

"Nenhum político deste País vai mais impressionar a sociedade brasileira neste momento com discurso", assim afirmou o Senador Jefferson Péres em uma das reuniões da CPMI. E esse foi o espírito que conduziu as ações da Sub-relatoria, com base em informações reais, buscando sustentação e legitimidade nos procedimentos de fiscalização de órgãos públicos como Tribunal de Contas da União (TCU), Banco Central, Comissão de Valores Mobiliários (CVM), Secretaria de Previdência Complementar (SPC), de instituições que regulam e supervisionam os mercados financeiros e de capitais, como a BM&F e a Bovespa, assim como de renomadas Consultorias. O melhor discurso é a determinação política de realizar este trabalho.

Este relatório foi conduzido no firme propósito de apresentar respostas à população, que nutre tão grandes expectativas sobre seus representantes. A despeito de adversidades que prejudicaram o avanço para alcançar os objetivos propostos, não há dúvida de que o esforço não terá sido em vão. Os resultados alcançados frutificarão e estimularão mudanças que poderão favorecer o bem comum. A tarefa árdua, porém gratificante, traz a certeza do cumprimento do dever.

9.1 Relevância da Temática dos Fundos de Pensão na CPMI

A importância recente que os fundos de pensão têm adquirido deve-se, em grande parte, aos volumosos recursos por eles acumulados, hoje girando em torno de R$ 300 bilhões. Essa significativa cifra desperta muitos interesses, envolvendo diversas arenas decisórias, em especial as de políticas públicas, relativas ao mercado financeiro e de capitais.

Observa-se que o rótulo de "caixa-preta" dado ao sistema de fundos de pensão foi posto após sucessivos e periódicos escândalos sobre grandes somas de dinheiro, com ampla cobertura da imprensa. Esse estigma, infelizmente, marca profundamente essas entidades de previdência.

Desde os momentos conturbados pela crise do governo Collor, os fundos de pensão brasileiros, além de terem sido considerados exemplos clássicos de corporativismo, estiveram na linha de fogo por se caracterizarem como alvos de desvios, não raro com fortes motivações políticas. Em seguida, foram colocados no centro dos processos de privatização, na qualidade de sócios capitalistas dos grupos que se formaram para os leilões, viabilizando os arranjos financeiros necessários para dar liquidez aos lances. Ressalte-se que, em ambos os acontecimentos, os fundos de pensão foram vistos como provedores de recursos, como acontece em todo o mundo, sem que, entretanto, fossem jamais provados os traços da ilicitude.

As irregularidades assumem maior proporção nas entidades vinculadas às empresas estatais, devido às indicações políticas de administradores, que se curvam aos interesses que lhes conferem sustentação. Daí a conjunção de dois fatores explosivos: poder econômico manipulado em proveito do poder político. Desse modo, tornou-se inevitável incluir os fundos de pensão na apuração das irregularidades acerca da transferência ilegal de valores, objeto desta CPMI.

Nesse sentido, dado o grande volume de recursos administrados pelos principais fundos de pensão no Brasil, não seria difícil gerar e mascarar desvios tão grandes quanto os que surgiram nos casos específicos das agências de publicidade do Sr. Marcos Valério. Tal desvio, ao contrário do senso comum, poderia estar dissimulado por perdas

aparentemente pequenas, face ao volume total dos ativos de cada fundo, legitimadas naquilo que as entidades de previdência geralmente expressam com freqüência: superação ou alcance da chamada meta atuarial.

Não obstante, o sistema de fundos de pensão reúne um conjunto de atividades econômicas relevantes para o País e é composto por entidades responsáveis por poupanças de milhares de pessoas. Ademais, é importante evidenciar que o mercado é formado por profissionais sérios, competentes, e que merecem ter suas profissões valorizadas, na medida em que forem diferenciadas de práticas espúrias. Também será fundamental que os trabalhos da Sub-relatoria possam iniciar um processo saudável que separe o joio do trigo, contribuindo para que o mercado de previdência complementar se desenvolva por meio de parâmetros técnicos, legais e éticos.

9.2 A CPMI dos Correios e a criação da sub-relatoria de Fundos de Pensão

O objeto inicial da CPMI era investigar atos de corrupção e outros ilícitos administrativos praticados na Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, a ECT. Ainda que uma comissão parlamentar de inquérito deva, em princípio, deter-se na investigação do fato determinado que motivou a sua criação, a possibilidade de ampliação do foco da investigação, desde que surjam elementos novos e que guardem relação com os que determinaram a sua instalação, é incontestável.

Tal aspecto, inclusive, é fruto de decisão do Supremo Tribunal Federal (STF), em julgamento de mandado de segurança (MS 23652), realizado em 22 de novembro de 2000, cujo relator foi o Ministro Celso de Mello, nos seguintes termos:

> *"O inquérito parlamentar, realizado por qualquer CPI, qualifica-se como procedimento jurídico-constitucional revestido de autonomia e dotado de finalidade própria, circunstância esta que permite à Comissão legislativa - sempre respeitados os limites inerentes à competência material do Poder Legislativo e observados os fatos determinados que ditaram a sua constituição - promover a pertinente investigação, ainda que os atos*

investigatórios possam incidir, eventualmente, sobre aspectos referentes a acontecimentos sujeitos a inquéritos policiais ou a processos judiciais que guardem conexão com o evento principal objeto da apuração congressual."

A CPMI dos Correios representou uma oportunidade ímpar, um raro momento para proceder a um trabalho sério e profundo, pois conseguiu reunir forças políticas para garantir essa investigação. O Congresso não poderia perder essa ocasião, e seria responsabilizado caso não o fizesse. Como primeiro impacto desta CPMI, verifica-se que sua presença na mídia propiciou a manutenção e mesmo o crescimento do interesse da opinião pública para o enfrentamento da corrupção.

As atenções se voltaram para os mecanismos ilegais de financiamento de partidos políticos, o pagamento a parlamentares, bem como para o tráfico de influência, que se constituíram em uma articulada estrutura para desviar recursos públicos de órgãos estatais, empresas públicas ou entes indiretamente ligados às estruturas do Estado.

Vale relembrar que a primeira menção explícita aos fundos de pensão foi feita pelo ex-Deputado Roberto Jefferson, conforme trecho de seu depoimento, em 30 de junho de 2005, ao responder indagação do Senador Jefferson Péres, a seguir transcrito:

***SR. JEFFERSON PÉRES** (PDT-AM) – (...) V. Exª fez uma referência e pediu que se investigassem os fundos de pensão. V. Exª se lembra dessa passagem da sua entrevista no Roda Viva?*

***SR. ROBERTO JEFFERSON** (PTB-RJ) – Recordo-me, sim, Exª.*

***SR. JEFFERSON PÉRES** (PDT-AM) – Mas V. Exª não tem realmente conhecimento de fatos? É apenas uma intuição?*

***SR. ROBERTO JEFFERSON** (PTB-RJ) – Não sei quem opera. É uma intuição, mas não tenho nenhuma informação de operador.*

***SR. JEFFERSON PÉRES** (PDT-AM) – Muito bem.*

***SR. ROBERTO JEFFERSON** (PTB-RJ) – Ele me perguntou o operador. Lá no Roda Viva – eu já revi a fita três vezes –, a pergunta foi a seguinte: se eu poderia dizer quais eram as áreas mais cobiçadas para a nomeação de cargos. Aí eu disse "inclusive fundos de pensão".*

Nesse sentido, houve nos primeiros depoimentos da CPMI denúncias de que determinadas instituições financeiras poderiam estar recebendo investimentos de entidades privadas de previdência complementar, popularmente conhecidas como fundos de pensão, por conta

das operações arquitetadas pelo Sr. Marcos Valério. Deste modo, é evidente que muitas atenções se voltaram às atividades dos fundos

A partir de agosto de 2005, a CPMI dos Correios, com base em denúncias colhidas na imprensa e nas diretamente enviadas a parlamentares, intensificou a sua busca de informações sobre os fundos de pensão, aprovando uma série de requerimentos. Nesse sentido, destaca-se o depoimento realizado pelo Sr. Henrique Pizzolato, no dia 18 daquele mês, no qual confirma o que havia dito ao jornal *Folha de São* Paulo, no qual *"sustentou que o ex-ministro Luiz Gushiken influenciava diretamente os fundos de pensão, era informado e dava opinião nos acordos da Previ, antes de serem conhecidos pelo Conselho do fundo de pensão do Banco do Brasil."*

No depoimento do ex-ministro Gushiken, em 14 de setembro de 2005, uma série de questões foram levantadas, dada a proximidade do ex-ministro com os Presidentes dos maiores fundos de pensão, a sua atividade profissional antes de ingressar no governo (firma de Consultoria atuarial). Cumpre ressaltar que o atual Secretário de Previdência Complementar, Sr. Adacir Reis, foi indicado pelo Deputado Ricardo Berzoini, ex-Ministro da Previdência Social, cujos laços com o Sr. Gushiken e com dirigentes de fundos de pensão são notórios. Essas conexões levantaram, ainda, mais suspeitas sobre a possível influência do governo sobre essas entidades e seus negócios, bem como acerca de uma situação ainda pouco debatida: o fiscalizador (Secretaria de Previdência Complementar) e o fiscalizado (fundos de pensão) possuem elos muito próximos dentro do governo.

A suspeita de interferência foi mais evidenciada por meio do depoimento do Sr. Daniel Dantas, em 21 de setembro de 2005, quando afirma, com relação aos seus negócios com os fundos de pensão: "(...) desde que fizemos esses investimentos, é uma constante a interferência política nessas estruturas com objetivos diferentes dos objetivos de gerar o máximo possível de retorno para os investidores". Nesse mesmo depoimento, tornaram-se evidentes as tentativas do Sr. Daniel Dantas de buscar entendimentos diretamente com o ex-ministro José Dirceu e com o próprio ex-ministro Gushiken para que não houvesse pressões do governo sobre os negócios privados dos fundos de pensão.

Dessa forma, os depoimentos serviram para fortalecer a crença de que era necessária a criação de uma Sub-relatoria específica para tratar dos fundos de pensão. Dada a natureza das denúncias e o volume de

recursos controlado pelas entidades fechadas de previdência, a CPMI buscou, nos fundos ligados a empresas estatais, indícios de transferências irregulares de valores financeiros. As entidades inicialmente investigadas foram:

a) Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil – Previ;
b) Fundação Banco Central de Previdência – Centrus;
c) Fundação dos Economiários Federais – Funcef;
d) Fundação Eletrobrás de Seguridade Social – Eletros;
e) Fundação Petrobrás de Seguridade Social – Petros;
f) Fundação Sistel de Seguridade Social;
g) Geap Fundação de Seguridade Social;
h) Instituto de Seguridade Social dos Correios – Postalis;
i) Portus Instituto de Seguridade Social.
j) Real Grandeza Fundação de Previdência e Assistência Social;
k) Serpros – fundo multipatrocinado

Num primeiro momento, buscou-se investigar a atuação dessas entidades de previdência no mercado de títulos públicos pós-fixados e reajustados por índices de inflação, conhecidos como NTN-B e NTN-C, no período de 2003 a 2005. As bases de dados foram requisitadas à Secretaria de Previdência Complementar e a tal conjunto de dados foram adicionadas as instituições financeiras que realizaram o negócio com cada fundo de pensão.

A avaliação preliminar do cruzamento das informações recebidas surpreendeu a assessoria técnica da CPMI, que levantou várias suspeitas de irregularidades, tais como:

a) perdas recorrentes em operações de compras e de vendas tanto em carteiras próprias (Geap, Portus, Postalis e Centrus) como por meio de fundos de Investimento exclusivos (Serpros, Eletros, Real Grandeza, Postalis, Geap e Centrus);

b) presença significativa de corretoras de pequeno e médio portes, não vinculadas a bancos de grande porte, no conjunto de corretoras que realizaram operações com resultado negativo para os fundos de pensão.

Esses fatores despertaram forte interesse dos membros da CPMI em aprofundar as investigações. Basta observar que apenas foi

estudado um único mercado e que o caminho das movimentações financeiras deveria passar, sem dúvida, pelas corretoras.

Assim, com base na sistemática adotada pelo Presidente da CPMI, Senador Delcídio Amaral, e pelo Relator, Deputado Osmar Serraglio, com o apoio dos demais integrantes da Comissão, no dia 19 de outubro de 2005, decidiu-se criar a Sub-relatoria dos fundos de pensão. Além das suspeitas levantadas, um fato único já justificaria a criação da Sub-relatoria: a complexidade do tema e as milhares de informações que deveriam ser ajustadas, submetidas a avaliações de consistência e finalmente trabalhadas. A característica dessa tarefa e a necessidade de trazer respostas à sociedade fizeram com que a CPMI e a Presidência do Senado decidissem pela contratação de empresas de auditoria para o suporte técnico da Sub-relatoria.

Mesmo antes da criação da Sub-relatoria, verificaram-se muitas dificuldades no prosseguimento das ações de investigação, especialmente no que tange à aprovação de requerimentos. Foi feito um enorme esforço para aprovar os requerimentos de transferência de sigilo das corretoras, apuradas nas investigações preliminares, algo que somente foi conseguido em 4 de outubro de 2005. Também, somente nesta data, foi aprovado requerimento de compartilhamento de informações obtidas por meio da transferência de sigilo bancário, fiscal e telefônico dos fundos Funcef, Geap, Petros, Eletros, Centrus, Real Grandeza, Serpros, Postalis, Portus e Previ, procedidos pela então CPMI da Compra de Votos.

A Sub-relatoria dos fundos de pensão iniciou oficialmente seus trabalhos a partir de 19 de outubro de 2005, data em que foi confirmada a contratação da empresa de auditoria Ernst & Young, para assessorá-la.

Acerca da escolha dessa Consultoria, é relevante mencionar que o processo de contratação foi um desafio enfrentado pela CPMI, tendo em vista o pioneirismo da iniciativa, que suscitou reações adversas por parte de entes da administração pública, bem como pelas dificuldades de aprovação interna das empresas.

Duas semanas foram utilizadas para buscar todas as informações necessárias, de tal maneira que essas empresas tivessem absoluta isenção na execução dos trabalhos. É importante ressaltar que a decisão pela contratação foi respaldada por parecer da assessoria jurídica do Senado, à luz da Lei nº 8.666, de 1993, que assegurava uma contratação mais ágil em função da exigüidade do tempo da CPMI, portanto, fugindo

daqueles trâmites normais, mas dentro dos parâmetros permitidos pela Lei. Também convém salientar que essa firma, por executar uma série de auditorias em outras empresas, trabalha constantemente com dados sigilosos. Daí haver, em seus contratos, cláusula de confidencialidade, com severas penalidades se alguma informação sigilosa for, eventualmente, utilizada por essa empresa. Portanto, todos os cuidados possíveis em função do compartilhamento dos sigilos foram tomados.

Com a contratação da Ernst & Young finalmente foi possível reunir as condições ideais para a formação de uma equipe e a organização de um plano de trabalho.

9.3 A formação da equipe: os primeiros estágios do trabalho

A criação da Sub-relatoria dos fundos de pensão não poderia prescindir do apoio de técnicos qualificados, de profissionais que vivessem o dia-a-dia do mercado e que pudessem trazer as suas experiências para a definição dos critérios e para o exame e análise dos dados. Daí a constituição de uma força-tarefa, da qual fazia parte a empresa de auditoria contratada.

A força-tarefa foi formada por técnicos de autarquias e órgãos fiscalizadores – Tribunal de Contas da União, Banco Central, Secretaria de Previdência Complementar (SPC) e Comissão de Valores Mobiliários (CVM) –, pela consultoria da Ernst & Young e, também, contou com um forte apoio de entidades de intermediação e regulamentação do mercado, como a Bolsa de Mercadoria e Futuros (BM&F) e a Bolsa de Valores de São Paulo (Bovespa). Posteriormente, a Sub-relatoria contou com o apoio da Consultoria Legislativa do Senado Federal.

A partir da formação dessa equipe multidisciplinar, o passo seguinte foi promover a criação de condições estruturais para o funcionamento da Sub-relatoria. Na condução do trabalho, houve preocupação de assegurar uma "blindagem técnica" às investigações, de forma a diminuir as tensões do debate político que, costumeiramente, tomam conta das atividades da CPMI, bem como em relação a qualquer interesse externo, especialmente o econômico. Dessa maneira, uma das diretrizes das atividades da Sub-relatoria foi colocar à frente dos trabalhos

o princípio da impessoalidade, de forma a conceder autonomia aos técnicos e garantir-lhes a tranqüilidade necessária para realizar o trabalho de análise.

As linhas de investigação foram exaustivamente debatidas entre os integrantes da força-tarefa. O resultado desse primeiro esforço foi a elaboração do programa de trabalho, apresentado ao plenário da CPMI em 25 de outubro de 2005.

Tal programa tornou claros os objetivos da Sub-relatoria, seu escopo de atuação, seus procedimentos, os cronogramas estabelecidos e, as estratégias a serem adotadas. Essa apresentação foi importante para a condução dos trabalhos, pois permitiu aos parlamentares um entendimento claro dos caminhos que seriam percorridos, o que possibilitou, inclusive, formar um consenso acerca da aprovação de diversos requerimentos que seriam fundamentais para o seguimento das investigações.

O objetivo do trabalho da Sub-relatoria dos fundos de pensão é a identificação de práticas delituosas, dos agentes de mercado envolvidos, dos beneficiários finais e das estruturas operacionais utilizadas. A partir do mapeamento deste processo é que se podem detectar irregularidades e, conseqüentemente, sugerir novos marcos regulatórios. Em parceria com os órgãos de intermediação de mercado, pode-se pensar em avanços legislativos que tornem essas práticas lesivas, se não totalmente coibidas, pelo menos reduzidas em volume e em intensidade.

O plano foi estabelecido de maneira que as informações obtidas fossem submetidas a metodologias de análise de conteúdo e técnicas de cruzamento de dados. Tais metodologias foram definidas por especialistas dos mercados financeiro, imobiliário e de serviços, considerando valores de referência adotados por entidades do próprio mercado. Assim, as fontes primárias de informação da Sub-relatoria seriam os documentos e os dados eletrônicos fornecidos por órgãos e entidades de regulação e custódia, vale dizer, a SPC, o Tribunal de Contas da União, a CVM, as duas Bolsas – a BM&F e Bovespa – o Banco Central e a Câmara de Liquidação e Custódia (Cetip). Note-se que a credibilidade da definição dos critérios e aferição dos resultados é justamente garantida pelo fato de terem sido concebidos em parceria com os órgãos de intermediação de mercado e com os órgãos de supervisão.

Em face da experiência acumulada com os trabalhos preliminares desta CPMI, bem como pelo aprendizado com as outras comissões de inquérito, a Sub-relatoria dos fundos de pensão optou por

inverter a sistemática de ação normalmente adotada, julgando mais prático e conveniente avançar na análise dos documentos, de maneira a fazer com que, posteriormente, se definissem as testemunhas a convocar.

Na prática, o processo investigativo somente poderia ser iniciado com a chegada dos dados e documentos. Deveria seguir cada passo para rastrear efetivamente o curso da movimentação dos valores, porque assim chegar-se-ia à estrutura completa de todos os envolvidos e, em seguida, à identificação do beneficiário final, que, em tese, seria o principal favorecido com aquela irregularidade. Não havia como antecipar oitivas sem ter clareza dos dados, pois, afinal, o tema dos fundos de pensão possui um teor de tecnicidade elevado, mais complexo do que todos os outros já investigados pela CPMI.

As linhas de investigação amadureceram conforme a progressão dos trabalhos. Movida ainda pela incerteza quanto à possível prorrogação da CPMI, a Sub-relatoria envidou esforços para realizar uma prestação de contas de suas ações, compromisso que, aliás, foi estabelecido na apresentação do plano de trabalho.

9.4 Primeira prestação de contas

A apresentação, ocorrida no dia 6 de dezembro de 2005, foi produto de 32 dias de trabalho, contando com informações ainda parciais e passíveis de revisão, em função das atividades complementares que possivelmente seriam desenvolvidos até a finalização da CPMI. Tratou-se de um ponto de partida, não de chegada.

Os dados que foram consolidados e apurados no sentido de subsidiar o restante da investigação e alocar responsabilidades. É importante registrar que a CPMI dos Correios teve em mãos a maior base de dados já estudada e analisada por uma investigação de tal porte no Congresso Nacional e coube à Sub-relatoria analisar grande parte, senão a maior parte desse conjunto de informações.

A apresentação piloto resumiu, a princípio, a compilação das informações recebidas – Bovespa, BM&F, Selic e contratos.

É também necessário registrar que o estudo teve como referência os indícios já levantados por relatórios de fiscalização do Banco Central e da CVM, por meio dos quais foram identificados sinais de irregularidades, apontando para corretoras e pessoas físicas que negociaram com os fundos de pensão em análise, a seguir especificados:

Investigações da CVM (2000-2004)

Irregularidades	**Mercado**	**Responsáveis**	**Fundos**
Manipulação do mercado (criação artificial de condições)	BM&F	José Carlos Batista Laeta S/A DTVM Ipanema S/A CCTVM Fair CCVM Cruzeiro do Sul CM Bônus-Banval COmm CM	-
Indícios de "lavagem de dinheiro"	BM&F	Laeta S/A DTVM Bonus-Banval COmm CM	-
Operações de *day-trade*	BM&F	Laeta S/A DTVM - cliente: Lúcio Bolonha Funaro Bônus-Banval COmm CV (contraparte da Global Trend Investment LLC, negócios intermediados pela Laeta DTVM) Novinvest CVM Rogéria Costa Beber Christian de Almeida Rego Cristiano Costa Beber Arbor, Six Flags e Tecinvest São Paulo CV	Refer
Operações de *day-trade*	Bovespa	1) Novinvest CVM	Petros
Repasses de informações privilegiadas a corretoras	Bovespa	Novinvest CVM Fator Dória CV	-

Investigações Conjuntas do Banco Central e da CVM (2000-2002)

Irregularidades	**Mercado**	**Responsáveis**	**Fundos**
Manipulação do mercado (criação artificial de condições)	BM&F	Ipanema S/A Alceu Duarte Collaço Filho São Paulo CV José Carlos Batista Planner CV Socopa Sociedade Corretora Paulista S/A	Fundo EQD
Manipulação do mercado (criação artificial de condições)	Selic	Tufa DTVM (atual Euro DTVM) Euro DTVM Quality Corretora de Câmbio Nominal DTVM	Monazita Fundo de Invest Multimercado Zircônio Fundo Multimercado de LP do Nucleos Quality Capof Fundo de Investimento Financeiro Urânio Fundo de Investimento em Renda Fixa

A seguir, serão apresentadas as informações dos mercados que puderam ser analisados até aquele momento. Vale ressaltar que o mercado operado na Bovespa e os investimentos imobiliários não foram objeto da apresentação piloto, tendo em vista que não haviam sido completamente analisados.

Mercado de derivativos - BM&F

Os trabalhos tinham avançado significativamente, em especial, no que tange ao mercado de derivativos, com foco no mercado de futuro de índices. A análise das informações reuniu um universo 643 mil e 228 registros de operações na BM&F. Os dados apresentados se referiam às transações realizadas pelos fundos de pensão, seja na sua carteira própria ou em seus fundos exclusivos, com corretoras e investidores que tiveram os seus sigilos transferidos à CPMI.

O resultado do cruzamento das informações foi organizado no sentido de selecionar transações fora dos parâmetros de mercado, com indicação de operações recorrentes e a identificação dos reais beneficiários.

Os resultados estão assim resumidos. A primeira tabela diz respeito às cinqüenta maiores perdas, apenas os resultados negativos, por fundo, entre 2000 e 2005, identificando-se os investidores.

Nesta tabela, as informações estão assim dispostas. A primeira coluna indica a denominação dos investidores que mais ganharam dos fundos em operações. Deve-se notar que não foi possível identificar a maioria, tendo em vista a falta de transferência de sigilo bancário.

As colunas seguintes demonstram o valor total nominal dos ajustes negativos entre 2000 e 2005 para cada investidor identificado na primeira coluna. A coluna "total global" indica o valor nominal que o investidor ganhou nas transações em que operou com os fundos de pensão. Por fim, a última coluna indica o número de operações registradas por investidor.

Com relação às últimas linhas, elas ilustram o somatório nominal dos valores, agregados por fundo de pensão, correspondentes aos ajustes negativos de três conjuntos de investidores:

a) na primeira linha, onde se lê "Total parcial", encontra-se a soma de todos os ajustes negativos (perdas) de cada fundo de pensão relativamente aos 50 investidores relacionados na tabela;

b) a segunda linha, na qual lê-se "Outros (com quebra)", resume somente os ajustes negativos dos investidores cujo sigilo estava transferido à CPMI;

c) a linha intitulada "Outros (sem quebra)" resume o total de ajustes negativos de todos os investidores que operaram com os fundos de pensão e que não tiveram os sigilos transferidos à CPMI;

d) por fim, a linha "total global" identifica a soma de todos os ajustes negativos para cada fundo de pensão entre os anos de 2000 e 2005.

É importante deixar claro que o valor das perdas dos fundos de pensão fortemente divulgado pela imprensa, de R$ 729 milhões é tão-somente o total de ajustes negativos que os fundos tiveram, em seis anos, durante todas as suas operações na BM&F. À época, a Sub-relatoria não realizou nenhum juízo de valor com relação à natureza dessas "perdas", até porque os valores apurados naquele momento seriam o ponto de partida para definição da linha de investigação e identificação de possíveis irregularidades.

Nesse sentido, a Sub-relatoria tem perfeitamente o conhecimento de que em operações de futuros de índices ocorrem os ajustes positivos, os quais foram, naquele instante deixados de lado, motivada que estava em procurar operações suspeitas, reincidentes, de agentes de mercado sobre os fundos de pensão. Portanto, nada mais lógico que buscar irregularidades nas operações desfavoráveis às entidades de previdência.

Após exaustivas discussões técnicas, a Sub-relatoria restringiu o universo das investigações implementando aprimoramentos na metodologia e apurou aquela que seria a base definitiva para a concentração dos trabalhos.

A partir dessa nova base, a linha de trabalho passou a considerar somente as operações de futuros, realizadas pelos treze fundos de pensão, uma vez que o fundo de pensão Sistel foi excluído. A razão da oclusão decorreu de este fundo ser patrocinado por empresas privadas.

A nova apuração, que foi direcionada para a análise da eficiência (em detalhes na seção metodologia) nos ajustes de primeiro dia, identificou ajustes negativos de primeiro dia no montante de R$ 300 milhões, contra ajustes positivos de R$ 189 milhões.

Os índices de eficiência sob análise estão apresentados nas seções específicas de cada fundo de pensão.

Demonstrativo das 50 maiores perdas de fundos de pensão em operações na BM&F

– Valores em Reais (R$) – 2000 a 2005

NOME	EPPC CENTRUS	EPPC ELETROS	EPPC FUNCEF	EPPC GEAP	EPPC NUCLEOS	EPPC PETROS	EPPC PORTUS	EPPC POSTALIS	EPPC PRECE	EPPC PREVIBB	EPPC REAL GRANDEZA	EPPC REFER	EPPC SERPROS	EPPC SISTEL	Total Global	QUANTIDADE DE OPERACOES
42373			48.352	10.529	62.500	13.493		164.142	23.601.238					97.794	23.998.048	410
40373	90.400		86.068	53.272	349.579	102.314		13.300	19.566.391		6.690			40.316	20.308.331	335
45265	46.861	82.605	799.599	399.596	263.910	1.979.503	8.240	1.392.283	3.049.017		484.154	24.660	9.810	11.611.425	20.141.662	1.592
52250	1.366	32.739	1.279.956	1.546.668	445.866	2.391.445	5.731	1.638.200	3.888.330		1.399.399	22.950	3.135	2.740.647	15.396.431	1.755
CRISTIANO COSTA BEBER									6.120		12.017.000			4.920	12.028.040	12
38702	325		10.907		0	236			10.940.848		219		2.580	15.922	10.971.036	251
45559	14.097	216.618	1.693.876	477.159	78.994	1.346.589	7.968	162.314	3.790.977		198.478		2.790	2.830.135	10.819.995	1.883
49149	27.718	79.664	586.475	251.748	868.847	1.049.328		743.089	4.244.130	143	90.834	39.810	15.120	2.813.468	10.810.374	1.573
CHRISTIAN ALMEIDA REGO			2.424	2.448	2.335.698				3.989.392		2.713.350			2.160	9.045.472	89
44856	91.892	4.376	971.571	1.319.826	16.306	1.368.066		63.378	2.541.335		53.997	17.520	6.300	2.155.413	8.609.979	1.449
OCEAN FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO					65				8.431.250						8.431.315	25
45446	151.229	180.808	536.040	656.065	96.144	1.544.864	2.608	95.805	3.074.221		342.418	28.050	14	1.372.263	8.079.529	2.687
48324	33.026	8.483	754.804	268.015	177.986	2.015.223	49	166.713	1.762.509		34.509	8.310	13.920	1.712.759	6.956.305	1.276
52670		2.424	11.007	1.215	22.261	7.967		399.913	6.250.314					56.173	6.751.274	115
44954	42.135	8.304	301.821	382.622	150.395	573.808		142.530	2.326.727		185.736	80.865	101.685	2.290.526	6.587.155	1.139
8263		45.750	383.013	148.755	546.810	267.810	7.170	722.265	1.950.315		172.935	156.945	4.365	1.871.781	6.277.914	1.224
QUALITY CCTVM S/A	3.301	0	421.688	30.665	1.702	189.773			4.634.167					327.986	5.609.282	289
45382	61.694	1.814	541.464	464.428	23.169	1.299.577	86	162.687	1.239.391		169.931			1.604.802	5.569.043	1.021
49403	997	85.428	282.913	127.686	241.211	806.535		54.370	2.602.551		64.755	23.160		561.716	4.851.322	1.361
52482		32.952	152.063	64.545	91.172	293.820		1.237.660	1.798.491		4.575	5.490		1.109.745	4.790.512	526
SOLAIA FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO									1.490.500		3.197.750				4.688.250	15
DREYFUS BRASCAN IPANEMA FIF									1.679.500		2.761.500				4.441.000	24
35101		15.159	671.663	1.145.175	23.049	482.262	4.410	138.499	423.630		365.137			894.977	4.163.961	273
15644	944	2.082	402.835	217.575	72.242	227.675	4.622	468.730	2.077.192		141.015		189.600	265.330	4.069.842	652
WALPIRES S/A CCTVM		23.487	141.358	87.698	142.830	151.823	36.120	286.710	1.399.430		104.467	28.590		1.596.693	3.999.205	1.213
40712			8.481						7.200					3.901.923	3.917.604	13
URANIO FIF NUC					3.836.386										3.836.386	16
17202		18.888	88.116	51.683	267.850	158.778		517.110	1.253.769		26.835	73.605		1.315.029	3.791.662	754
35631	119	60.172	77.673	324.029	8.189	121.663		27.825	2.510.146		5.091		150.510	273.914	3.559.329	266
49584	45.409	42.448	300.188	148.849	113.288	480.604	328	12.711	1.789.090		72.709			547.993	3.553.617	762
50055	8.718	195	464.710	455.182	1.445	162.897	9.825	70.440	1.215.405		145.068		139.785	838.592	3.512.263	1.000
45199	890		309.186	195.533	49.913	661.227	1.537	20.935	1.565.896		128.390			510.843	3.444.349	740
36544	89.985		490.275	211.951	18.377	491.316	2.100	19.980	1.308.057		36.000			747.467	3.415.508	905
49809	94.672	227	291.009	570.059	67.504	675.680	543	107.268	989.315		137.517			385.918	3.319.710	903
42525	1.688		458.849	7.892	37.351	112.170		59.444	2.394.115		1.083			229.206	3.301.798	437
48429	96.135	81	298.990	211.294	45.547	425.336		154.574	745.502		70.297			1.099.657	3.147.413	812
18425		27.756	120.261	27.717	598.275	61.125		448.905	964.275		29.490	141.555	21.360	677.754	3.118.473	721
34877	119	19.642	56.810	201.680	8.188	104.406		22.303	2.410.061		4.610		103.800	139.649	3.071.546	182
35860	637		899.769	631.259	5.074	270.927		200	1.390		1.114.768			64.723	2.988.748	103
38798			32.700	203.055	1.215	104.536			2.401.966		4.610		103.800	133.355	2.985.138	155
27618	2.430		47.610	66.122	67.287	151.762		91.778	1.638.395		148.326	5.700	29.415	733.512	2.982.336	408
39523	119		40.819	201.289	1.215	41.673		1.098	2.327.635		4.610		103.800	117.946	2.840.202	129
40684	119		3.312	200.550	1.215	99.374		1.098	2.387.833		4.479			112.353	2.810.332	139
14234	5.940	17.130	180.075	24.021	411.900	154.443	3.180	373.920	668.389		39.330	122.955	17.460	749.664	2.768.407	565
39524			29.664	201.661		41.680			2.255.498		4.610		103.800	109.760	2.746.672	128
52286		20.199	566.460	71.501	122.160	213.002		391.950	710.811		27.598	3.105		611.416	2.738.203	353
52578		1.620	519.555	611	900	18.527	6.135		59.640					2.072.976	2.679.964	58
15928		32.802	72.345	22.122	201.945	69.345		483.945	856.395		45.045	111.000		758.622	2.653.566	559
40449			30.658	532	1.275	71.268		21.285	2.463.378		131			56.019	2.644.546	154
38800	119		33.294	203.055	1.215	35.745			2.115.491		4.610		103.800	132.970	2.630.299	125

TOTAL PARCIAL	913.082	1.063.850	15.500.707	11.887.335	11.897.448	20.839.595	100.651	10.869.436	151.797.516	143	26.564.056	894.270	1.226.849	52.298.411	305.853.348	31.566
OUTROS (COM QUEBRA)	12.269	88.515	2.836.483	319.338	7.139.526	1.938.691	13.122	1.299.402	11.504.982	0	638.256	0	212.424	7.403.982	33.406.989	3.907
OUTROS (SEM QUEBRA)	1.150.302	2.063.686	31.722.782	12.662.975	15.607.027	42.120.519	233.699	29.795.118	145.702.632	100	9.796.790	2.167.215	2.607.517	94.278.276	389.908.638	74.831

TOTAL GLOBAL	2.075.653	3.216.052	50.059.972	24.869.647	34.644.001	64.898.804	347.473	41.963.955	309.005.130	243	36.999.102	3.061.485	4.046.790	153.980.669	729.168.975	110.304

A segunda tabela representa o sumário dos ajustes negativos, quando estes se relacionavam a uma Corretora com sigilo transferido à CPMI, atuando como parte por conta e ordem de um fundo de pensão, cuja operação gerou perda. Os resultados, superiores R$ 1 milhão, foram assim apresentados:

Corretoras com o sigilo transferido que operaram com fundos de pensão - perdas acima de R$ 1 milhão identificadas na BM&F – Valores em Reais (R$)

CORRETORA	2000	2001	2002	2003	2004	2005
Laeta S/A DTVM		3.678	1.582.104	27.810.671	21.638.663	4.276.542
Novinvest S/A CVM	3.259.716	22.786.836	4.650.539			
CRUZEIRO DO SUL CM Ltda.	1.994.651	817.863		7.028.346	5.397.609	11.182.402
Novinvest CVM Ltda.			3.735.545	2.518.967	5.027.577	10.194.242
FATOR-DORIA ATHERINO S/A CV	11.451	5.628.686	2.014.720	99.360	7.956.931	2.852.991
BONUS-BANVAL COMM. CM Ltda.			2.685.588	10.281.153	1.820.229	
SAO PAULO CV Ltda.			6.476.270	1.929.340	920.040	
CLICKTRADE CM Ltda.			2.438.260			
PLANNER-DC CM S/A				1.183.470	743.785	
SOCOPA SOC. CORRET. PAULISTA /A	1.045.790					803.685
PLANNER CORRET. DE VALORES S/A	1.570.122					
WALPIRES S/A CCTVM		1.453.440				

TOTAL PARCIAL	**7.881.730**	**30.690.503**	**23.583.026**	**50.851.307**	**43.504.834**	**29.309.860**
OUTRAS (COM QUEBRA)	171.510	2.632	170.400	10.230	33.141	527.260
OUTRAS (SEM QUEBRA)	50.927.073	91.688.182	85.884.206	79.589.973	183.522.009	50.821.098

TOTAL GLOBAL	**58.980.313**	**122.381.318**	**109.637.632**	**130.451.509**	**227.059.984**	**80.658.218**

Para cada Corretora que operou para fundo de pensão, a cada ano, está firmada a quantidade de recursos em reais que significaram ajustes diários negativos, ou seja, perdas (todos os valores são nominais).

Com relação às últimas linhas da tabela, a sistemática de leitura é semelhante a da anterior:

a) "Total parcial": soma dos ajustes negativos operados com as corretoras em destaque na tabela;

b) "Outras (com quebra)": soma dos ajustes negativos operados com outras corretoras que tiveram seu sigilo transferido à CPMI, mas que não se destacaram pelo montante de perdas aos fundos;

c) "Outras (sem quebra)": volume de ajustes de todas as outras corretoras cujo sigilo não foi transferido à CPMI.

Mercado de títulos públicos - Selic

Até aquele momento, o processamento das informações relacionadas às transações com títulos públicos ainda se encontrava em andamento.

A Sub-relatoria utilizou o que denominou "cadeia negocial" para designar o conjunto de operações de compra e venda de um mesmo título, num mesmo dia, no qual o fundo de pensão fizesse parte. A lista de cadeias negociais permite rastrear as operações sistematicamente realizadas com os mesmos operadores e que fogem aos padrões de preço do mercado.

Na oportunidade da apresentação piloto, alguns resultados puderam ser divulgados como, por exemplo, as cadeias negociais do Nucleos ocorridas em 2004, a seguir:

Transações fora dos parâmetros de mercado realizados na Selic
Exemplos de Perdas Incorridas na Compra / Venda Títulos Públicos
Valores em Reais (R$)

NUCLEOS - 2004

Data	Título	Vendedor	Comprador	Qtd.	PU	Total - R$	Perda EPPC Compra	Perda EPPC Venda
7/7/2004	NTN-B	GAMEX MILLENNIUM CCVM	QUANTIA DTVM LTDA	3450	1.123,02	3.874.403		
7/7/2004	NTN-B	**QUANTIA DTVM LTDA**	BCO BRJ S .A	3450	1.173,57	4.048.808		
7/7/2004	NTN-B	BCO BRJ S A	URANIO NUCLEOS FIF/PACTUAL	3450	1.173,71	4.049.308	**174.905**	
7/7/2004	NTN-B	GAMEX MILLENNIUM CCVM	QUANTIA DTVM LTDA	3450	1.123,02	3.874.403		
7/7/2004	NTN-B	**QUANTIA DTVM LTDA**	BCO BRJ S A	3450	1.173,57	4.048.808		
7/7/2004	NTN-B	BCO BRJ S A	URANIO NUCLEOS FIF/PACTUAL	3450	1.173,71	4.049.308	**174.905**	
10/21/2004	NTN-B	MONAZITA FIF NUC	SAO PAULO CV LTDA	1000	1.105,80	1.105.804		
10/21/2004	NTN-B	SAO PAULO CV LTDA	QUANTIA DTVM LTDA	1000	1.106,87	1.106.867		
10/21/2004	NTN-B	**QUANTIA DTVM LTDA**	BCO DO EST DE STA CATARINA	1000	1.325,71	1.325.714		**219.910**
11/23/2004	NTN-B	BRASIL CENTRAL S.A.	TURFA S A DTVM	4000	1.004,57	4.018.272		
11/23/2004	NTN-B	**TURFA S A DTVM**	ZIRCONIO NUC FIA FIT	4000	1.286,85	5.147.403	**1.129.131**	
11/23/2004	NTN-B	BCO PACTUAL S A	NOMINAL DTVM LTDA	4000	1.003,28	4.013.118		
11/23/2004	NTN-B	NOMINAL DTVM LTDA	QUANTIA DTVM LTDA	4000	1.003,83	4.015.307		
11/23/2004	NTN-B	**QUANTIA DTVM LTDA**	ZIRCONIO NUC FIA FIT	4000	1.286,85	5.147.403	**1.134.285**	
11/25/2004	NTN-B	BCO PACTUAL S A	NOMINAL DTVM LTDA	4000	1.004,78	4.019.124		
11/25/2004	NTN-B	NOMINAL DTVM LTDA	TURFA S A DTVM	4000	1.004,91	4.019.625		
11/25/2004	NTN-B	**TURFA S A DTVM**	ZIRCONIO NUC FIA FIT	4000	1.288,28	5.153.133	**1.134.009**	
11/29/2004	NTN-B	BRASIL CENTRAL S A DTVM/CRU	TURFA S A DTVM/CRUZEIRO	4000	1.007,41	4.029.636		
11/29/2004	NTN-B	**TURFA S A DTVM/CRUZEIRO**	ZIRCONIO NUC FIA FIT/IND D/CITI	4000	1.290,10	5.160.406	**1.130.770**	
11/29/2004	NTN-B	BCO PACTUAL S A	NOMINAL DTVM LTDA/BCN	4000	1.006,12	4.024.471		
11/29/2004	NTN-B	NOMINAL DTVM LTDA/BCN	QUANTIA DTVM LTDA/CRUZEIRO	4000	1.006,67	4.026.664		
11/29/2004	NTN-B	**QUANTIA DTVM LTDA/CRUZEIRC**	ZIRCONIO NUC FIA FIT/IND D/CITI	4000	1.290,10	5.160.406	**1.135.935**	
11/30/2004	NTN-B	BCO PACTUAL S A	NOMINAL DTVM LTDA/BCN	4152	1.006,79	4.180.180		
11/30/2004	NTN-B	NOMINAL DTVM LTDA/BCN	QUANTIA DTVM LTDA/CRUZEIRO	4152	1.007,34	4.182.456		
11/30/2004	NTN-B	**QUANTIA DTVM LTDA/CRUZEIRC**	ZIRCONIO NUC FIA FIT/IND D/CITI	4152	1.290,86	5.359.659	**1.179.480**	

Observando a cadeia negocial do dia 07/07/2004, pode-se fazer a seguinte leitura:

1ª linha) A Gamex Millennium CCVM vendeu 3450 unidades do título NTN-B para a Distribuidora Quantia DTVM Ltda. pelo preço unitário (PU) de R$ 1.123,02, totalizando uma operação de R$ 3.874.403,00.

ata	ítulo	Vende dor	Comprador	.	Qtd	U	Total - R$
		GAME	QUANTIA		345		
/7/2004	TN-B	X MILLENNIUM CCVM	DTVM Ltda.	0		.123,02	.874.403

2ª linha) A Quantia vendeu o mesmo lote de títulos pelo PU de R$ 1.173,57 para o Banco BRJ S/A, ou seja, elevando o preço em 4,5%, totalizando uma operação de R$ 4.048.808,00.

ata	ítulo	Vende dor	Comprador	.	Qtd	U	Total - R$
		Quantia	BCO BRJ S		345		
/7/2004	TN-B	**DTVM LTDA**	.A	0		.173,57	.048.808

3ª linha) A cadeia foi finalizada nesta linha, onde se pode verificar que o Banco BRJ vendeu o mesmo lote de títulos a uma diferença ínfima de preço para o fundo exclusivo do fundo de Nucleos e o Urânio Nucleos FIF/Pactual, ou seja, tão-somente transferindo o preço inflado para a entidade de previdência, a qual teve de desembolsar um valor adicional de R$ 174.905,00 pelo lote da NTN-B, em comparação com a primeira transação (1ª linha da cadeia negocial).

Data	Título	Vendedor	Comprador	Qtd.	PU	Total R$	Perda entidade - Compra	Venda
7/7/2004	NTN-B	BCO BRJ S A	URANIO FIF/PACTUAL Nucleos	3450	1.173,71	4.049.308	**174.905**	

Contratos de prestação de serviços de terceiros

Com relação aos contratos de prestação de serviços de terceiros, a CPMI contou com dados recebidos da SPC. De acordo com a descrição disponível na relação de contratos, promoveu-se à classificação desses instrumentos por natureza de serviços e agruparam os contratos de acordo com o CNPJ/CPF do prestador, para identificar a freqüência dos serviços prestados aos fundos no período analisado. No entanto, naquele estágio dos trabalhos, nenhuma avaliação dos contratos chegou a ser realizada.

Desta segregação resultou a relação dos seguintes contratos para questionamento adicionais:

FUNDAÇÃO	FORNECEDOR	PERÍODO	NATUREZA	VALOR - R$
ELETROS	Algar	2002	Serviço de Call Center	12.900.000,00
ELETROS	DBA Engenharia Sistemas	2000-2004	Serviços de Manutenção de Sistemas	7.900.000,00
FUNCEF	Relacional Consultoria	2002-2005	Serviços de Desenvolvimento de Sistemas	5.000.000,00
GEAP	MI Montreal Informática	2001	Serviços de Impressão Digital a Laser	3.200.000,00
GEAP	Monserrat Turismo	2002	Serviço de Passagem Aérea / Turismo	2.600.000,00
GEAP	Exemont Engenharia	2002	Serv. Recuperação Fachadas	2.500.000,00
NUCLEOS	Dinâmica Serv. Limpeza	2002	Serv. Limpeza / Conservação e Segurança	1.800.000,00
PETROS	Concrejato Serviços	2002	Serv. Recuperação Fachadas	1.800.000,00
PETROS	Mosca Grupo Nacional	2003	Serv. Diversos: Limpeza, conservação, etc.	1.400.000,00
PETROS	Mestra Informática	2001	Licença do Direito de Uso Software	1.400.000,00
PETROS	Personale Consultoria	2002	Terceirização Funções Administrativas	1.300.000,00
PETROS	Alamo Engenharia	2001	Serv. Manutenção Geral Diversos	1.300.000,00
PETROS	Baker Tilly Brasil	2002-2005	Consultoria Diversos	1.200.000,00
PETROS	Trevisan	2003-2004	Serviço Não Especificado	1.000.000,00
PETROS	Globalprev	2003	Consultoria Técnico Atuarial	1.000.000,00
PORTUS	Empresa Brasileira Correios	2001-2004	Indefinida	1.000.000,00
POSTALIS	Globalprev	2003	Consultoria Técnico Atuarial	479.000,00
POSTALIS	Trevisan	2003	Consultoria e Auditoria Especial	132.000,00
PREVI	Globalprev	2005	Consultoria Técnico Atuarial	125.000,00
PREVI	Trevisan	2002	Serviços de Auditoria	94.000,00
SERPROS	Trevisan	2003	Auditoria Contábil	68.000,00

Significado e repercussões

A primeira prestação de contas (apresentação piloto) significou um interessante laboratório e um importante teste da metodologia até então desenvolvida. A realização desse evento, em que foram apresentados os resultados iniciais e parciais, até aquele momento reunidos, foi relevante no sentido de demonstrar aos membros da CPMI o andamento dos trabalhos da Sub-relatoria dos fundos de Pensão, bem como nortear os próximos passos e os novos focos de investigação.

No entanto, os resultados despertaram críticas desproporcionais por parte dos fundos de pensão que tiveram o sigilo transferido.

Nesse sentido, vale destacar a manifestação do fundo de pensão Prece, dos funcionários da Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE, do Rio de Janeiro, que ensejou a manifestação imediata, do Sub-relator, com as seguintes notas à imprensa, cujos trechos são destacados:

> *- (...) a Prece apresenta em sua nota à imprensa a rentabilidade de 2002 a 2004, em comparação com a sua meta atuarial. Contudo, em nenhum momento, o trabalho apresentado aborda a rentabilidade dos fundos de pensão como um todo. Ainda assim, esta entidade apresentou rentabilidade negativa não explicada pela fundação de 7,44% em 2002, o que pode indicar a existência de problemas também neste item;*
>
> *- A Prece apresenta em sua nota à imprensa a evolução do saldo de sua carteira de ações de 2001 a 2005. (...) os investimentos em ações operados na Bovespa não guardam, repito, não guardam nenhuma relação com os investimentos em derivativos realizados na BM&F, fato analisado e discutido no relatório apresentado à CPMI. Analisando corretamente os fatos apresentados pela CPMI, constata-se que ao invés de um crescimento marginal da carteira de renda variável, que inclui as operações na Bovespa e na BM&F esta fundo de pensão poderia ter auferido um resultado positivo substancialmente superior, caso as operações na BM&F tivessem se realizado dentro da normalidade de mercado;*
>
> *- ... a nota publicada pela Prece estabelece como parâmetro de comparação com os resultados dos trabalhos da CPMI o saldo total de*

investimentos nas datas de encerramento do exercício. No entanto, este fundo de pensão tem ciência de que o parâmetro mais adequado para comparação é o volume de recursos movimentados nessas operações, uma vez que o universo de analise abrangeu as movimentações de investimentos realizadas exclusivamente na BM&F, e não os saldos apurados ao final do exercício;

- Ademais, e para surpresa de todos, a Prece afirma textualmente em sua nota não ter qualquer responsabilidade sobre a gestão dos fundos exclusivos, cujas administrações estão, evidentemente, delegadas a terceiros. Ora, o que nos causa maior perplexidade é a Diretoria da Prece eximir-se de qualquer responsabilidade sobre o patrimônio dos seus associados, fugindo claramente de suas obrigações legais e estatutárias. Nos perguntamos de quem deve ser a responsabilidade. Quem deve ser responsabilizado pelas perdas auferidas por esses fundos que penalizam os assistidos pela fundação?

Desse confronto, ficou evidente a expressão de alguns argumentos recorrentes.

Inicialmente, deve-se destacar que um fundo de pensão pode registrar rentabilidade positiva, além de alcançar e mesmo superar a sua meta atuarial e, ainda assim, ter perdas. Em seguida, cabe notar que, para os fins da investigação desta CPMI, é mais revelador analisar o volume de recursos transferidos a terceiros nas diversas operações de mercado do que os saldos apurados ao final do exercício, tendo em vista a verificação clara das situações atípicas e recorrentes. Por fim, foi reveladora a deficiência das relações entre a entidade de previdência e os Gestores de seus fundos exclusivos.

Nesta etapa do trabalho, considerado ainda preliminar, não foram levados em conta os valores dos ganhos auferidos pelos fundos de pensão no mesmo mercado. Decidiu-se que a ênfase da análise seria sobre as perdas, independentemente dos ganhos auferidos. Isso se explica porque os resultados negativos com operações de futuros, no primeiro dia, formam um dos indicadores de desvio de recursos utilizado pela BM&F e seus relatórios consideram a freqüência das ocorrências.

Na oportunidade da apresentação, o que mais interessou para a CPMI foram as recorrências. Esses eventos mostram, de um lado, os fundos de pensão auferindo resultados negativos, sistemáticos e contínuos, e, do outro, sempre os mesmos beneficiários. Portanto, o critério de perdas foi um parâmetro utilizado para que a Sub-relatoria identificasse

atipicidade nas operações dos fundos. Nesse sentido, é extremamente relevante ressaltar que nunca se falou em prejuízos, demonstrando que não houve, em nenhum momento, juízo de valor.

Por outro lado, na contramão do fundo Prece, os dados da primeira prestação de contas foram amplamente apoiados pelo fundo Nucleos, cuja Diretoria e o conjunto de patrocinadores já haviam decidido realizar uma série de auditorias. Os resultados confirmaram totalmente os dados apresentados pela Sub-relatoria e o fundo, de maneira diligente e responsável, iniciou prontamente todas as ações saneadoras das irregularidades.

Durante os depoimentos tomados pela Sub-relatoria, não houve contestação consistente quanto aos critérios adotados, denotando o acerto da metodologia empregada.

Vale destacar, como fato relevante, que, após a apresentação, não houve qualquer movimento negativo no mercado de títulos, mostrando que as investigações da CPMI, ao contrário do que se propugnava, jamais causariam perturbações à economia. Na verdade, a CPMI, com suas sugestões e encaminhamentos, contribuirá para o aprimoramento dos mercados e de todo o sistema econômico brasileiro.

Um outro aspecto relevante é o fato de que a CPMI conseguiu, em um prazo relativamente curto de tempo (i) promover a integração de diferentes órgãos de Estado, rompendo seu isolamento e (ii) reunir um conjunto enorme de dados, trabalhando de uma maneira focalizada sobre eles.

Esses dois aspectos resumem uma das condições favoráveis a uma nova maneira de atuação do Estado na missão de supervisão da área financeira da economia. Os resultados iniciais demonstram o vigor desses argumentos e, conforme o relatório, os resultados alcançados ao final da investigação justificam plenamente uma reforma da atuação do Poder Público.

Todos esses aspectos somente reafirmaram a absoluta e integral confiança nos dados apresentados pela equipe técnica da Sub-relatoria, ao mesmo tempo em que reforçaram as linhas introdutórias de investigação.

9.5 O mercado de fundos de pensão

A previdência é um tema de fundamental importância para a sociedade e para o crescimento da economia. Para qualquer trabalhador interessa saber se, no momento em que sua capacidade laboral estiver diminuindo, poderá contar com um fluxo de renda que o compensará da perda parcial ou total do rendimento, ou se sua família estará efetivamente amparada em sua ausência.

Pode-se afirmar que há três formas de se obter a cobertura de caráter previdenciário: pelo estatal básico, pela formação de uma poupança individual e pelo privado (complementar).

A primeira, representada pelo Regime Geral de Previdência Social (RGPS) e pela maioria dos regimes próprios de servidores públicos, apresenta patrimônio acumulado nulo, uma vez que os benefícios previstos para determinado período são repartidos pelos contribuintes daquele mesmo período, o que gera, nas condições atuais, alto grau de incerteza em relação ao equilíbrio atuarial futuro.

A segunda forma possui um perfil de difícil mensuração, pois depende inteiramente da renda e da capacidade de o trabalhador conseguir organizá-la e administrá-la no longo prazo, na maioria das vezes com auxílio de produtos oferecidos pelo sistema financeiro. Nesse caso, não existem garantias firmes de que a acumulação de recursos será preservada para fins previdenciários.

Finalmente, a terceira forma é a que apresenta fundamentos relativamente mais sólidos, na medida em que existem possibilidades reais de formação de uma poupança de longo prazo, que permite custear pagamentos de benefícios de aposentadoria e financiar projetos econômicos com potencial de dinamizar e desenvolver a economia. Essa alternativa é conhecida atualmente como regime de previdência complementar.

Esse terceiro sistema destina-se a conceder aos seus associados benefícios adicionais às aposentadorias e pensões do RGPS e tem como principais agentes as entidades fechadas e abertas de previdência complementar, ambas de caráter privado, e as sociedades seguradoras.

9.5.1 Retrato do mercado dos fundos de pensão

Segundo dados de julho de 2005, são hoje 372 entidades fechadas de previdência complementar (fundos de pensão), que administram cerca de 960 planos, os quais reúnem aproximadamente 6 milhões de pessoas, entre participantes (vinculados a diversas empresas patrocinadoras) e seus dependentes, com volume de recursos para investimentos ultrapassando, hoje, os R$ 300 bilhões.

Evolução do ativo total dos Fundos de Pensão
(em bilhões de reais - valores nominais)

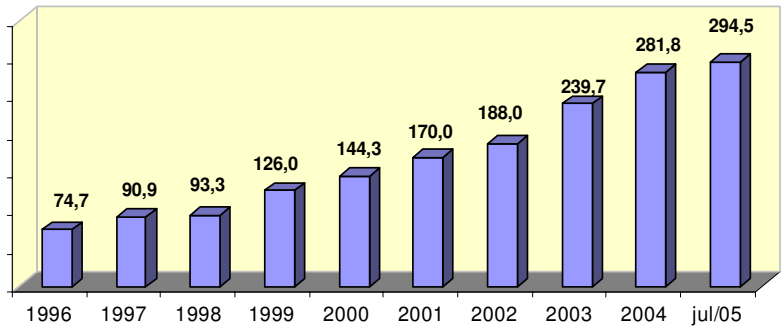

Um dos principais fatores de sustentabilidade do crescimento de uma economia é a geração de volume mínimo de poupança interna de forma continuada. Esta poupança financia investimentos que são canalizados ao setor produtivo, por meio do sistema financeiro.

Assim são os fundos de pensão, entidades mantidas pela contribuição periódica dos seus participantes e patrocinadores que, com o objetivo de valorizar seus patrimônios, aplicam suas reservas em vários ativos, respeitados os limites das diretrizes do Conselho Monetário Nacional.

Os fundos de pensão têm importante papel social. Até 2004, as entidades pagaram quase R$ 20 bilhões em benefícios para aposentados e pensionistas. Por meio de seus investimentos no setor produtivo, os fundos de pensão criam empregos e geram investimentos sociais. Estimativas

apontam que os investimentos do sistema de previdência complementar, como um todo, criam entre 100 e 200 mil empregos diretos na economia brasileira. Aplicando raciocínio similar, o impacto dos fundos de pensão sobre a arrecadação de tributos pode ser estimada, por ano, entre R$ 3 bilhões e R$ 5,5 bilhões, ao passo que, sobre os encargos sociais, este seria entre R$ 1,3 bilhão a R$ 2,8 bilhões.

A tabela a seguir revela a situação dos investimentos dos fundos de pensão:

Ativos de Investimentos dos fundos de pensão – Jul/2005

Tipo de aplicação	Total (R$ mil)	%
Renda Fixa	175.100.607,.8	65,0 %
Títulos Públicos Federais	35.362.742,89	13,1%
Aplicações em Instituições Financeiras	135.593.007,98	50,3%
Títulos de Empresas	3.253.643,21	1,2%
Outros	823.599,28	0,3%
Renda Variável	74.490.226,.4	27,6 %
Ações	48.778.341,11	18,1%
fundos de Investimento	25.405.234,00	9,4%
Outros	306.651,23	0,1%
Investimentos Imobiliários	11.417.927,.9	4,2 %
Empréstimos a Participantes	8.044.178,.3	3,0 %
Outros investimentos	417.536,(3	0,2 %
Total	**269.470.476,37**	**100%**

Fonte: SPC/MPS

Desse total de recursos aplicados, segundo a SPC, 35% são realizados diretamente pelas entidades por meio de carteira própria ou carteira administrada e os outros 65% restantes são investidos, indiretamente, por meio de 1.135 fundos de Investimento.

Um dos objetivos macroeconômicos é a elevação da taxa de poupança doméstica. Nesse âmbito, os fundos de pensão são, ao lado dos lucros retidos no setor produtivo privado, o principal canal de sustentação da poupança. Como se observa, pela magnitude das somas administradas por estas entidades e pelo perfil de longo prazo de seus compromissos, esses fundos possuem a grande vocação de participar do desenvolvimento da economia, especialmente por meio de financiamentos de longa maturação.

O potencial de crescimento destas entidades de previdência complementar depende de sua estruturação e da capacidade contributiva de seus participantes.

A estrutura de funcionamento escolhida pelos fundos de pensão depende da sua origem e natureza: a quantidade de patrocinadoras, o tipo de plano previdenciário oferecido aos participantes (contribuição definida ou benefício definido), a maturidade do plano (se a maior parte dos participantes já são assistidos, isto é, aposentados, ou se são participantes ativos, ainda longe da aposentadoria).

Nesse sentido, é importante ressaltar que há diferentes planos de benefícios, cujas características são determinantes para a administração dos investimentos, ou seja, o desenho do plano previdenciário pode gerar desembolsos inesperados à patrocinadora e aos participantes.

Isso se explica pelo cálculo atuarial, entendido como a estimativa das futuras aposentadorias de acordo com a expectativa de vida e com as contribuições dos participantes e patrocinadoras. O resultado desse cálculo é um fluxo de caixa que demonstra as necessidades de desembolso para pagamento de aposentadorias, assim como a taxa de crescimento dessas despesas, ao longo do tempo (taxa atuarial). A gestão dos ativos tem como meta superar o passivo, resultando um saldo positivo em cada período, um superávit atuarial.

Dentre os desenhos clássicos, pode-se dizer que há duas linhas básicas, os planos de contribuição definida (CD) e os de benefício definido (BD).

Nos planos CD, as contribuições periódicas dos participantes são invariáveis e o benefício depende exclusivamente da rentabilidade alcançada pelos investimentos realizados com os recursos das contribuições. Por outro lado, nos planos BD, as retiradas futuras são fixas. Desse modo, o principal aspecto que acarreta maiores conseqüências na diferença entre os dois tipos de planos são as contribuições, que devem adequar-se, de acordo com a rentabilidade observada dos investimentos, ao plano atuarial.

No plano CD, recai sobre o participante todo o risco de mercado das aplicações, uma vez que a diminuição da rentabilidade destas, por exemplo, reduzirá o benefício pago no futuro. Já no plano BD, esse risco é compartilhado com a patrocinadora. Assim, de acordo com o plano

e com sua maturidade, a projeção de investimentos deve ser mais ou menos conservadora.

Dessa forma, verifica-se que a análise do equilíbrio financeiro examinaria a solvência do fundo de pensão (a capacidade da instituição honrar em dia seus compromissos correntes) enquanto que o estudo do equilíbrio atuarial averiguaria a capacidade do fundo para saldar de forma consistente os seus débitos a longo prazo. A existência de melhores alternativas de investimento permite aos Gestores dos fundos previdenciários obter maior retorno na carteira, reduzir o risco de solvência e, conseqüentemente, aumentar a credibilidade de sua administração.

No entanto, o perfil de funcionamento dos fundos de pensão e as peculiaridades a ele pertinentes, como foi visto acima, oferecem elementos para uma análise um pouco mais crítica. Merece consideração o mito, especialmente construído pela mídia, de que a fabulosa quantia administrada pelos fundos de pensão está livremente disponível para os investimentos ditos produtivos, geralmente financiadores de empresas via mercado de capitais ou fomentadores de projetos de infra-estrutura.

Assim, dois aspectos são fundamentais: (i) o amadurecimento dos planos; e (ii) a característica da carteira de investimentos.

Para entender a questão do amadurecimento dos planos é preciso observar que existem duas fases distintas: a fase de acumulação (de diferimento) e a fase de pagamento dos benefícios. Enquanto o plano estiver na fase de acumulação, os recursos são aplicados sem ocorrer a necessidade de resgates antecipados para fazer face ao pagamento de benefícios. Ao iniciar o pagamento de benefícios, o fluxo de receitas do plano diminui, bem como o estoque de investimentos, que, paulatinamente, devem ser convertidos em moeda corrente para a transferência aos assistidos. Nesse caso, entende-se que o plano está maduro.

Assim, quando se fala em recursos efetivamente disponíveis para investimentos de longo prazo, é fundamental avaliar o nível de comprometimento do fundo de pensão com o pagamento de benefícios já concedidos. Para o conjunto de entidades, a relação entre as contribuições coletadas e as despesas incorridas ao longo do ano vem evoluindo da seguinte forma:

Evolução das contribuições e das despesas previdenciais dos Fundos de Pensão
(em bilhões de reais - valores nominais)

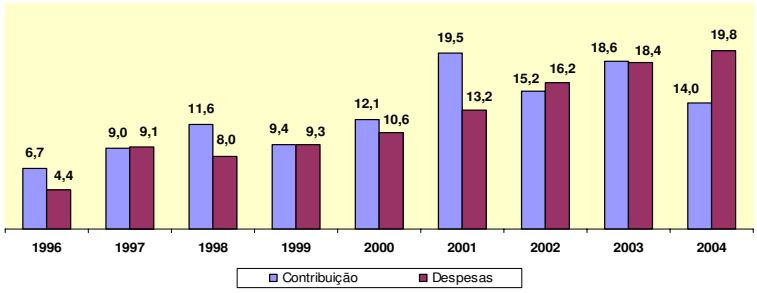

A carteira de investimentos segue a lógica acima apresentada. Quanto maior a quantidade de benefícios concedidos, mais recursos serão alocados em aplicações com maior liquidez e menor risco.

Ainda que o mercado de capitais brasileiro fosse robusto e, portanto, capaz de aumentar as alternativas de investimento, em razão das características econômicas atuais do Brasil, seria insuficiente para fazer face aos retornos oferecidos pelos títulos públicos. Com uma taxa básica de juros (Selic) atualmente em 16,5 % a.a., qualquer investidor dificilmente ficaria estimulado a aplicar recursos em projetos de infra-estrutura ou em papéis de empresas.

Um detalhe interessante é que boa parte das aplicações em instituições financeiras constitui-se em quotas de fundos de Investimento, os quais são os maiores compradores de títulos públicos do mercado brasileiro. Assim, mais de 60% dos recursos dos fundos de pensão estão alocados, direta ou indiretamente, nos títulos do governo que, por sua vez, dadas as dificuldades colocadas por conta do ajuste fiscal, não têm mais condições de realizar investimentos necessários para a viabilização do crescimento sustentável do País.

Outro fator que explica a maciça aplicação de recursos em títulos públicos e de renda fixa tem relação com uma taxa mínima de rentabilidade adotada nas avaliações atuariais para atingir o valor projetado para a carteira, de maneira a arcar com os compromissos de pagamento de benefício atuais e futuros. Essa taxa é composta pela taxa mínima atuarial acrescida do indexador do plano de benefícios. Nesse sentido, os fundos de pensão somente buscariam investimentos de renda variável no caso de uma

queda sustentável na taxa Selic até o patamar que não fosse o suficiente para cobrir os pagamentos dos planos de benefício.

Esse perfil indica duas situações claras. A primeira revela que somente em casos mais raros há a necessidade de uma gestão agressiva por parte do fundo de pensão, notadamente aqueles com evidente déficit atuarial. Em segundo lugar, ainda que balizados por políticas de investimento conservadoras, existem margens de manobra que permitem aos Gestores realizarem diversas transações com títulos de baixo risco, como títulos públicos federais, abrindo mão de parte dos rendimentos que poderiam ser auferidos, para o ganho sistemático e constante de terceiros. Foi o que aconteceu em muitos fundos, conforme se registrou no início desse relatório.

O perfil das entidades, por volume de ativos, entre as patrocinadas por algum ente ligado direta ou indiretamente ao Estado e aquelas patrocinadas por empresas privadas se apresenta da seguinte forma: 63% do patrimônio total do segmento de fundos de pensão cabe às entidades patrocinadas por empresas públicas, enquanto que 37% pertence às patrocinadas por empresas privadas (Dados MPS/SPC, jul-2005). Mesmo ocorrendo um expressivo crescimento do número de entidades de previdência complementar patrocinadas pelo setor privado, em termos de volume de recursos, os fundos de pensão ligados a instituições governamentais sempre foram amplamente majoritários.

9.5.2 Evolução do sistema

Entender a evolução do sistema, bem como a participação do Estado, é importante para se compreender a dinâmica dos atores envolvidos e o estágio atual das normas que regem o setor. Nesse sentido, esta parte tratará dos seguintes aspectos:

- O início da organização do setor;
- As comissões parlamentares de inquérito;
- A introdução de um novo marco regulatório;
- Diretrizes para os investimentos.

9.5.2.1 A primeira regulamentação dos fundos de pensão

Até 1977, poucas eram as opções existentes em matéria de previdência privada. Se não houvesse iniciativa por parte dos empregadores, aos trabalhadores não restava outra opção a não ser a contribuição para o regime de contas individuais dos Montepios[1], cuja atuação foi limitada, terminando, muitos deles, por perder a credibilidade. A experiência brasileira com os planos previdenciários dessas instituições, muito disseminada nos anos 60, representa significativo exemplo de empreendimento privado mal sucedido na área da previdência. A ausência de um sistema financeiro mais organizado e a inexistência de uma fiscalização estatal mais adequada fizeram com que a poupança de milhares de trabalhadores, vítimas de propaganda enganosa, perdesse seu valor real, uma vez que os contratos não continham cláusulas frente a processos inflacionários.

Mesmo os empregados de empresas passavam por situações de incerteza, uma vez que dependiam de esquemas especialmente montados. Na verdade, tais esquemas se constituíam apenas de fundos contábeis e provisões que os empresários faziam com o objetivo de ajudar na aposentadoria e na pensão dos funcionários. Os valores figuravam no passivo das empresas, caracterizando iniciativa exclusiva dos patrões e, portanto, sem contar com amparo ou garantia de qualquer tipo de regulamentação no campo previdenciário.

A trajetória da previdência privada tomou novos rumos no Brasil em julho de 1977, com a edição da Lei nº 6.435, que veio disciplinar o funcionamento dos fundos de pensão. Essa lei lançou a arquitetura fundamental para o surgimento de um sistema que fosse alternativa de complementação de previdência, da qual estava ausente a grande maioria da população.

É necessário evidenciar que, devido ao fato de a época em questão ter sido caracterizada pelo investimento estatal em infra-estrutura, levando, em muitos casos, à criação de empresas públicas ou de economia mista, tornou-se prática comum criar fundos de complementação para os benefícios previdenciários como parte da política de recursos humanos

[1] Entidades sem fins lucrativos que comercializavam planos prometendo benefícios tecnicamente insustentáveis.

dessas instituições. Nesse sentido, o embrião da Lei nº 6.435, de 1977, tomou por base experiências como a Caixa de Previdência dos funcionários do Banco do Brasil (Previ) e o Sistema Supletivo de Seguridade Social, implantado em 1970 pelo general Ernesto Geisel com a criação da Petros.[2]

Aquele era o momento do início de um esforço concentrado em que o governo buscava alcançar metas fiscais, com a adoção de critérios para rolagem da dívida do Estado brasileiro, que até então eram ausentes no País. O governo objetivava disciplinar o setor e manter o crescimento sob sua tutela para administrar a enorme poupança que seria gerada pelos fundos de pensão, procurando, ademais, moralizar um segmento que havia experimentado algumas atividades mal sucedidas. Nessa esteira, os fundos de pensão foram utilizados como instrumento de política econômico-financeira, na medida em que as aplicações de suas reservas passaram a ser direcionadas por normas oficiais.

Por essa razão, a concepção da Lei nº 6.435, de 1977, refletiu um sistema com forte viés estatal, muito embora tivesse sido ajustada de forma que se criassem condições para que o setor privado da economia, por meio de empresas que instituíssem planos de benefícios para seus funcionários, também pudessem dela se valer, passando este setor, anos depois, a liderar em número o segmento.[3]

Após a Lei nº 6.435/77, o Decreto n.º 81.240, de 20 de janeiro de 1978, regulamentou a ação do Poder Público no que toca às normas, orientações, autorizações pertinentes ao sistema, bem como à sua fiscalização, criando duas instâncias de atuação: um órgão normativo, representado pelo Conselho da Previdência Complementar (CPC), e um órgão executivo, a Secretaria de Previdência Complementar (SPC), ambos integrantes da estrutura do então Ministério da Previdência e Assistência Social.

A primeira alteração na composição do CPC somente ocorreu após quatorze anos, reflexo da inexpressividade da atuação dos governos nos anos compreendidos entre o final do período militar e durante a Nova República. Esse primeiro movimento de transformação significou a instalação dos mecanismos de participação neocorporativa no processo

[2] BELTRÃO, K. I., LEME, F. P., MENDONÇA, J.L. e SUGAHARA, S. (2004), "Análise da estrutura da previdência privada brasileira: evolução do aparato legal". *Texto para Discussão nº 1043*, Rio de Janeiro, IPEA.

[3] SILVA, R. S. Grupos de Interesse e Controle Social na ótica da política regulatória dos Fundos de pensão. 29º Encontro Anual da ANPOCS, 2005.

decisório, não apenas com a inclusão de representantes dos segmentos externos ao governo, mas determinando sua participação majoritária no órgão colegiado, renomeado Conselho de Gestão da Previdência Complementar (CGPC).

9.5.2.2 Comissões Parlamentares de Inquérito

Na década de 90, duas Comissões Parlamentares de Inquérito foram constituídas.

A primeira, do Senado Federal, entre 1992 e 1993, investigou denúncias cometidas em fundos de pensão de estatais. Esse trabalho representou um primeiro esforço de aprofundamento das atividades dos fundos de pensão de patrocinadores vinculados ao Governo federal. No relatório da CPI ficou evidente a "extraordinária dimensão e diversificação de investimentos, multiplicados à miríade nos mercados financeiro, de títulos e imobiliários", a existência de benefícios abusivos dos planos de previdência que eram constantemente cobertos pelos cofres públicos, bem como manipulação das funções da Secretaria de Previdência Complementar por interesses privados.

A CPI concluiu que havia ineficiência de fiscalização, falta de estrutura do Poder Público, indícios de tráfico de influência e que a gestão das entidades deveria ser democratizada, para garantir maior transparência e combater a malversação de seus recursos.

A segunda CPI, das entidades de previdência privada, da Câmara dos Deputados, funcionou entre 1995 e 1996. Procedeu-se a uma ampla avaliação do que havia sido até então apurado de irregularidades nos fundos de pensão, bem como nas entidades abertas de previdência complementar, abarcando, assim, o universo da previdência privada complementar. No que concerne aos fundos de pensão, seus trabalhos se debruçaram sobre os relatórios de auditoria produzidos pela SPC, procurando avaliar, também, os relatórios sobre as administrações especiais daquela Secretaria em determinados fundos, comissões de sindicância etc.

Ademais, novos esquemas de corrupção e de tráfico de influência foram detectados, reforçando a percepção de inércia que acometia ainda o sistema, especialmente a atuação do Poder Público.

Essa CPI realizou um profundo diagnóstico das atividades da SPC, corroborando com as impressões produzidas pela CPI do Senado de que ainda faltava melhor aparelhamento do órgão fiscalizador. Ademais, diversas proposições legislativas foram apresentadas no relatório final, também em sintonia com aquelas produzidas pela CPI do Senado, mas com um maior nível de aprofundamento. É interessante observar que as duas CPIs colaboraram com o Congresso na medida em que propiciaram uma gama de conhecimentos e até certa especialização na temática da previdência complementar.

Os resultados imediatos dessas CPIs promoveram a maior estruturação da SPC, mas os efeitos de longo prazo foram sentidos apenas em 2001, com a aprovação dos novos marcos regulatórios (Leis Complementares nºs 108 e 109).

Com as contribuições do Congresso Nacional, o Governo foi forçado a se mobilizar para tirar da inércia o aparato de fiscalização e de normatização do sistema. Desse modo, o ano de 1994 também significou para a SPC uma guinada na sua forma de atuação. Até então, em toda sua existência, nenhuma medida punitiva havia sido tomada por aquela Secretaria sobre qualquer fundo de pensão, apesar da quantidade de denúncias. Iniciou-se uma reorganização administrativa, destacando-se a reestruturação das ações de supervisão, reaparelhamento técnico e formação de uma base de informações públicas.[4]

Ainda assim, a estrutura da SPC permaneceria débil por muito tempo, em face de suas responsabilidades legais. Mesmo com todos os "incentivos" oferecidos no início da década, observa-se que esse processo de fortalecimento da supervisão é muito mais lento e cheio de entraves. Tomando por base o panorama entre os anos de 1999 e 2001, a SPC, que teria de supervisionar entidades que reuniam ativos de aproximadamente R$ 144 bilhões, possuía cerca de 80 funcionários, quase todos cedidos por outros órgãos do governo e dos quais apenas 20 eram auditores.

O não-aparelhamento desse órgão, além de ter propiciado impunidade no sistema, pode ser considerado como um forte indício de temor pela melhoria na governança dos fundos de pensão por meio do aprimoramento da supervisão do Estado. Se o órgão é fraco, cresce a ascensão dos grupos de interesse sobre o sistema.[5]

---

[4] SILVA, R. S. Grupos de Interesse e Controle Social na ótica da política regulatória dos Fundos de pensão. 29º Encontro Anual da ANPOCS, 2005.
[5] Idem, Ibidem.

Contudo, é relevante mencionar que, a partir de 2003, o quadro de auditores passou de 23 para 102 servidores, permitindo um maior desenvolvimento das atividades de supervisão, como, por exemplo, a implantação de procedimentos de "fiscalização direta" e de "supervisão contínua".

9.5.2.3 Marcos regulatórios (Leis Complementares)

Para uma população economicamente ativa de quase 70 milhões de pessoas, existem apenas 3 milhões de participantes de fundos de pensão. Assim, era necessária a devida atualização das regras, flexibilizando-as para dar condições idênticas para que o empresariado e as diversas categorias sociais e econômicas pudessem criar seus próprios fundos de pensão. A tendência predominante é a universalização de acesso à previdência complementar.

Nos anos de implantação e consolidação do sistema de previdência complementar, sob os auspícios da citada lei, várias lições puderam ser apreendidas entre os acertos e desacertos inerentes a todo o processo. A lei refletiu as preocupações e os anseios manifestados à época, período em que não havia, obviamente, condições de se vislumbrar o Brasil de 20 ou 30 anos à frente, assim como não seria possível supor as profundas transformações tecnológicas e a geopolítica com que as nações iriam se defrontar.

Dadas as rápidas mudanças socioeconômicas, a legislação passou a ser muito restritiva e, em alguns aspectos, anacrônica, pois sua evolução não vinha acontecendo com a mesma velocidade verificada no cenário econômico e nas relações de trabalho.

Além disso, a modernização deveria ser a tônica do processo, na medida em que a curva de crescimento de recursos indicava elevação significativa e que seus recursos contribuíram de forma sistemática para o fortalecimento do mercado de capitais. Para se ter uma noção, os recursos representavam 1% do PIB, em 1978. Hoje, representam 17% do PIB. Não obstante, qualquer reforma que incentivasse o crescimento desse sistema significaria, em tese, a criação de novas fontes de financiamento para empresas e para projetos vitais para o crescimento do País.

Com o objetivo de diminuir os gastos públicos e de incentivar a acumulação de poupança previdenciária, o Governo federal decidiu incluir, no âmbito das reformas por ele propostas, alterações visando à modernização do regime de previdência privada. Dessa forma, com a promulgação da Emenda Constitucional (EC) nº 20, de 1998, procurou-se redimensionar a previdência complementar, ampliando o espaço político e técnico para um trabalho de reestruturação desse regime previdenciário.

A proposta apresentada pelo governo, que deu origem ao novo marco regulatório dos fundos de pensão (PLC nº 10/99) tinha como objetivos básicos dotar o sistema de credibilidade, profissionalismo, transparência e, principalmente, de estabilidade de regras. Para tanto, apresentou dispositivos legais que flexibilizassem o regime, de maneira a expandir a poupança coletiva com sustentabilidade.

O projeto de lei complementar que tratou dos fundos de pensão de patrocinadores vinculados à administração pública (PLC nº 8/99) tinha um viés no sentido de coibir abusos na gestão, de forma a impedir o surgimento de prejuízos que recaíssem sobre o Tesouro Nacional.

Em ambos os projetos, ficaram evidentes dois aspectos. Um, com viés sobre os direitos dos participantes, tocava na flexibilização do uso dos recursos acumulados. O outro, relativamente ao processo decisório interno aos fundos de pensão, concretizou-se por meio de dispositivos de inclusão de participantes nos colegiados das entidades, como os conselhos deliberativo e fiscal. Nesse sentido, vem à tona a divisão de responsabilidades entre os participantes, os patrocinadores e os assistidos.

As leis complementares significaram um marco para a modernização, ampliação e democratização do sistema de fundos de pensão. O grande desafio, no entanto, reside no fato de que é preciso fazer seus dispositivos funcionarem de forma efetiva.

9.5.2.4 Diretrizes de investimentos (Resolução do CMN)

As diretrizes dos investimentos dos fundos de pensão estão circunscritas à dinâmica de funcionamento do Conselho Monetário Nacional (CMN), desde a Lei nº 6.435/77.

Os fundos de pensão foram utilizados como instrumento de política econômico-financeira, na medida em que as aplicações de suas reservas passaram a ser direcionadas por normas oficiais. Na década de setenta, as resoluções do CMN fixavam os percentuais mínimos para aplicação em certos ativos (Resoluções CMN nº 460, de 23/02/78, consolidada pela Resolução nº 1.362, de 30/07/87).

A partir dos anos 90, as resoluções do CMN passaram a ser guiadas pela lógica de mercado, visando seu desenvolvimento, sua expansão e sua higidez. A evolução dessas normas demonstra um amadurecimento consistente com as necessidades dessas entidades, bem como um esforço em estreitar as relações entre o CMN e o Conselho de Gestão da Previdência Complementar (CGPC).

Resoluções CMN	**Características marcantes**
2.109/95 e 2.324/96	- eliminou os limites mínimos de aplicação; - viabilizou a participação dos fundos nas privatizações; - proporcionou maior flexibilidade nas condições de aplicação.
2.720/2000	- mudança radical de enfoque (controle x flexibilidade); - maior rigidez nas regras de investimento - introdução de regras prudenciais especialmente voltadas ao controle do risco
2.829/2001	- suavização das regras anteriores; - atenção especial para o mercado de capitais e viabilização de projetos de infra-estrutura; - amadurecimento das regras prudenciais
3.121/2003	- regras prudenciais com maior participação dos órgãos estatutários dos fundos de pensão; - flexibilização dos controles; - maior sinergia entre CMN e CGPC.

A partir da Resolução nº 2.829/2001 e normas posteriores, iniciou-se um movimento de parametrização das regras dos fundos de pensão com as aplicáveis às instituições financeiras.

Essa resolução estabeleceu a separação de carteiras de investimento, na medida em que determinou que os recursos dos fundos de pensão deveriam ser contabilizados separadamente para cada plano de benefícios (art. 2º). Proibiu a realização de operações entre planos, à exceção dos casos de migração de recursos (art. 3º) e obrigou, em cada plano, a gestão independente das carteiras, como se cada uma constituísse um fundo de Investimento distinto (art. 5º). Além disso, obrigou que a política de investimentos seja definida e aprovada anualmente pelo Conselho de Curadores ou pelo Conselho de Administração e informada à SPC (art. 7º) e que os recursos das entidades sejam alocados nos segmentos

de renda fixa, renda variável, imóveis e empréstimos e financiamentos, respeitando os limites estabelecidos de acordo com as classificações das carteiras.

Com isso, o escopo das resoluções foi ampliado, incluindo, nas diretrizes de investimento, regras prudenciais. Nessas resoluções, o CMN prescrevia vários mecanismos a serem adotados pelas entidades, além de determinar atribuições à própria SPC. Com a Resolução nº 3.121/2003 e as posteriores alterações, ficou evidente que foram atendidas as reivindicações do setor, apresentadas pela Abrapp e pela própria SPC, no sentido de melhor compatibilizar os avanços da Resolução nº 2.829/2001 à realidade dos fundos de pensão.

9.5.3 Processos decisórios na gestão de investimentos dos fundos de pensão[6]

A forma como é estruturado o ambiente de gestão dos recursos, procurando entender os agentes existentes e delimitar suas áreas de atuação, é outro fator importante para a avaliação das responsabilidades de todos os envolvidos na gestão de investimentos. Entende-se importante segmentar as atividades de modo a distinguir as obrigações e os objetivos de cada elemento, observando, assim, as prováveis estruturas de gestão dos ativos dos fundos de pensão.

Com isso, é possível verificar as questões mais relevantes e particulares para os fundos de pensão: a escolha dos instrumentos de investimento, os fatores que levam à escolha de contratar terceiros para a gestão, o controle operacional dos investimentos, entre outros.

Uma vez traçados os perfis de atuação e estruturas de gestão, é finalmente possível compreender os diversos conflitos de interesse e o problema de agência existentes na forma de organização e qual a mais adequada.

---

[6] Este segmento do relatório teve como base a seguinte referência:
BLECHER, Flavia C. M. Vallim. *Gestão de ativos de Fundos de pensão: práticas de governança, estrutura de controle e remuneração*. Dissertação de mestrado. EPGE-FVG, 2004.

9.5.3.1 O conceito de governança

A importância da governança corporativa se coloca na medida da impossibilidade de serem redigidos contratos completos, que prevejam todas as contingências possíveis. Nesse sentido, é necessário que os financiadores da firma, estabeleçam direitos residuais de controle para que possam ser tomadas decisões em face das situações não previstas pelos contratos e, assim, a teoria da propriedade trata a questão da alocação eficiente desses direitos.

O problema de agência é um caso que se procura eliminar por meio da governança corporativa. Este problema pode ser descrito quando o financiador ou acionista não possui qualificação suficiente para a tomada de decisão e, por este mesmo motivo, contrata um executivo para exercer esta função. Este executivo assume os direitos residuais de controle e tem o poder discricionário para a alocação dos recursos. Pelo fato de participantes e dirigentes possuírem diferentes conjuntos de informação, sendo muito custoso para os primeiros atingirem o nível dos últimos, ocorre que os direitos residuais de controle se tornam muito amplos de forma a não ser possível controlar contratualmente a sua atuação.

Neste contexto, ocorre o problema de agência unicamente pelo motivo de não estarem alinhados os interesses dos financiadores ou acionistas da firma e os seus executivos, e ainda, por esses serem por muitas vezes conflitantes.

9.5.3.2 Controle dos investimentos dos fundos de pensão: atividades e responsabilidades

De início, o objetivo da gestão dos ativos de um fundo de pensão é proporcionar ganhos de capital, isto é, gerar rentabilidade para os recursos. A rentabilidade depende da boa escolha de investimentos, mas também dos controles que permitem a eficiência de todo o processo de decisão e consolidação do investimento. Assim, de uma forma simples, o correto registro das compras e vendas para apuração dos resultados e a efetiva liquidação das operações garantem que a decisão de investimento exista no melhor ambiente possível: o do controle de resultados e da segurança.

Este processo é efetivamente mais complexo e estas atividades requerem um nível de sofisticação tão específico que seria possível segregá-las, como na análise a seguir. Assim, são identificadas três atividades essenciais.

Uma instituição financeira (ou um conglomerado financeiro), dependendo do seu porte e da sua forma de organização, pode possuir estrutura legal e operacional para execução de todas estas atividades. Porém, também é possível uma estrutura contratual que separe em três instituições distintas, cada qual especializada em suas atividades, e, interligadas contratualmente para prestação de serviços a um mesmo contratante, o fundo de pensão. Desta forma, separando as atividades, é possível identificar a responsabilidade distinta e explicitar os possíveis conflitos de interesse, problemas de agência e incentivos contratuais que estariam mascarados caso as atividades fossem concentradas em uma única instituição.

9.5.3.2.1 O Gestor de Recursos

O gestor de recursos tem como atividade fim a tomada de decisão de investimento. É preciso, no entanto, especificar a abrangência desta tomada de decisão, dadas as inúmeras opções de ativos, derivativos e operações.

Na análise da Sub-relatoria, o fundo de pensão delega ao gestor a tomada de decisão em seus investimentos, de forma análoga à delegação de decisão de investimento que ocorre entre o acionista de uma firma e o seu executivo. Porém, o fundo é um investidor particular. As decisões de investimento tomadas devem observar tanto o seu perfil de risco quanto as restrições legais a serem atendidas. Isto é, o gestor é contratado para otimizar a rentabilidade dos recursos e se sujeita a duas restrições: o perfil de risco do fundo e a legislação pertinente.

O gestor é escolhido segundo a sua especialização no mercado de interesse do fundo de pensão, levando em conta a regulamentação pertinente à atuação do mercado de fundos, a legislação específica aplicável ao instrumento financeiro escolhido (fundo de investimento sujeito a legislação e fiscalização por parte do Banco Central e da CVM) e

as diretrizes específicas do investidor que devem ser observadas, caso este deseje ser mais restritivo em seus investimentos do que o permitido pela legislação. Todas as restrições estão expressas no próprio regulamento do fundo de investimento.

9.5.3.2.2 O Administrador de Recursos

Como administrador de recursos, entende-se aquela instituição que administra os fundos de investimento e é responsável pela avaliação dos ativos e pela conformidade legal da composição da carteira dos fundos. Nesse sentido, é necessariamente uma instituição financeira que seja capaz de realizar todas as atividades inerentes à existência do instrumento financeiro utilizado pelo cliente, a saber:

a) - ser responsável legalmente pelo fundo de investimento perante as instâncias reguladoras e fiscalizadoras em toda execução e prestação de contas;

b) - ser responsável pelo tratamento operacional do fundo de investimento (processamento da carteira do cliente e cálculo da respectiva cota, contabilidade da carteira apresentando os resultados no período devido; registro de todas as movimentações da carteira e do cliente, lançando todas as compras e vendas de ativos e todas as aplicações e resgates dos investidores);

c) - executar a verificação da conformidade legal (*compliance*) de todas as operações e *status* diários dos portfólios dos clientes.

A expertise do administrador consiste em executar controles que blindem a estrutura de gestão dos fundos de pensão e sua eficiência é diretamente relacionada à tecnologia de que dispõe tanto para execução de sua atividade quanto para prestação de informações ao cliente, pois este toma decisões com base nas informações a que tem acesso.

A atuação do administrador é determinada pela definição cotidiana da atividade do fundo de investimento e pela relação contratual com todas as partes envolvidas na administração dos recursos que determinam as respectivas ações e penalidades.

Os mesmos normativos indicam as obrigações gerais do administrador, que, basicamente, são as seguintes:

a) responsabilidade, nos termos da lei, inclusive perante terceiros, pela ocorrência de situações que indiquem fraude, negligência, imprudência ou imperícia na administração do fundo, sujeitando-se, ainda, à aplicação das penalidades de suspensão ou inabilitação para cargos de direção em instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil;

b) prática de todos os atos necessários à administração do fundo e da carteira do fundo (mesmo havendo um Gestor contratado para tal) e exercício dos direitos inerentes aos ativos financeiros e às modalidades operacionais que integrem a carteira desse, inclusive o de ação e o de comparecer e votar em assembléias gerais ou especiais e a contratação de terceiros legalmente habilitados para prestação de serviços relativos às atividades do fundo;

c) a guarda, manutenção e organização da documentação do fundo, assim como o dever de prestar informações ao mercado e aos investidores, relativamente ao fundo e seus ativos;

d) custear as despesas de propaganda do fundo e a arcar com todos os demais encargos não qualificados como de responsabilidade dos fundos na regulamentação;

e) observação das disposições constantes do regulamento do fundo e cumprimento das deliberações da assembléia geral;

f) recolher os diversos impostos que são devidos, seja pelo fundo, seja pelos investidores, vez que é fonte retentora;

g) precificação (avaliação do valor de mercado) dos ativos do fundo, com o objetivo de determinar a metodologia de apuração do valor dos títulos, valores mobiliários e modalidades operacionais integrantes da carteira do fundo. Assim, vê-se que cabe ao administrador a função estrutural do fundo de investimento (como o registro de todas as operações por este realizados e a precificação dos ativos), além da atuação como elemento de ligação entre o fundo e as autoridades administrativas ou auto-reguladoras (Banco Central, CVM e Anbid), assumindo, irrestritamente, todas as responsabilidades daí advindas.

Estas responsabilidades, especificamente as de ordem criminal, administrativa e civil, decorrentes dos serviços prestados ao fundo, bem como daqueles que vier a sub-contratar com terceiros, aplicam-se tanto à instituição como a seus dirigentes e àquele registrado, como pessoa física, junto à CVM. Apenas o administrador tem essas responsabilidades perante o investidor e as autoridades em caráter irrestrito e incondicional. Estas responsabilidades não recaem sobre o Gestor da carteira ou sobre o custodiante.

Para qualquer ato indevido praticado pelo Gestor na carteira do fundo, o administrador será solidariamente responsável perante o investidor pela reparação dos danos.

Diante desta exposição, pode-se concluir que o administrador é o principal responsável por todos os eventos ocorridos no fundo de investimento, ainda que esses eventos decorram de atos e fatos de obrigação de terceiros. Existe uma verdadeira relação fiduciária entre o investidor e o administrador, cabendo a este zelar para que os recursos do investidor sejam aplicados na forma e sob as condições expressas contratualmente.

Ocorrendo qualquer problema na relação entre o investidor do fundo e o administrador, caberá a esta último buscar a solução e, sempre que for o caso, indenizar o investidor pelo dano sofrido.

9.5.3.2.3 O Custodiante

A instituição responsável pela custódia executa a guarda e o registro eletrônico dos ativos que compõem a carteira do fundo de investimento. Realiza a liquidação física e financeira de todas as operações realizadas, concluindo, assim, a efetivação das transações financeiras e de ativos que ocorreram ao longo do dia.

9.5.3.3 Tipos de Gestão e Administração de Recursos dos Fundos de Pensão

É imprescindível que esta gestão de ativos respeite os princípios determinados pelos investidores. Isto significa que dela deve emanar uma responsabilidade fiduciária. Não se espera que os participantes dos planos, donos dos recursos, ditem as regras de gestão, mas espera-se que os agentes envolvidos com a administração dos recursos atuem de forma transparente e confiável.

9.5.3.3.1 Gestão Interna

A gestão interna pressupõe que todas as decisões de investimento são tomadas pelo próprio fundo de pensão. Neste contexto, o fundo de pensão toma todas as decisões de investimento com o conjunto de informações de que dispõe. Em grande parte dos casos, a entidade possui o que se chama de "carteira própria", um aglomerado de todos os valores mobiliários que adquiriu, oriundos de operações financeiras executadas em seu próprio nome no mercado financeiro. Toda a estrutura de controle e custódia pode, no entanto, ser executada por uma outra instituição propriamente autorizada para fazê-lo.

Operando em carteira própria, o fundo de pensão deve manter um grande controle de seus investimentos na instituição, centralizando a informação e concentrando a responsabilidade fiduciária.

A escolha de uma gestão interna, no contexto dos diversos incentivos e interesses que permeiam a estrutura da gestão dos ativos de um fundo de pensão, é baseada em diversos fatores.

Em primeiro lugar, deve ser levada em conta a magnitude do patrimônio da fundação a fim de identificar o nível de sofisticação da gestão. Pode ocorrer que o total dos ativos disponíveis para aplicação em títulos e valores mobiliários não justifique a contratação de instituições especializadas. Em se tratando de um volume muito baixo de ativos, a gestão pode ser tratada sem sofisticação de estrutura, mantendo poucas pessoas e transferências financeiras simples, ou sem sofisticação de instrumentos, não sendo necessárias operações com grande diversidade de ativos.

Uma vez definido o nível de sofisticação necessário à boa gestão dos recursos do fundo de pensão, é preciso avaliar se é desejável

manter autonomia operacional sobre as decisões de investimento, ou seja, se os dirigentes da entidade desejam participar de todas as decisões em todos os níveis operacionais. Não se trata de decisões estratégicas de macro-alocação, como por exemplo, o quanto investir em cada classe de ativos, uma vez que estas variáveis são facilmente parametrizadas nos mandatos aos Gestores externos. Mais importante é a disponibilidade dos dirigentes em participar das operações diárias, a estrutura tecnológica, o contato com os intermediários financeiros, as corretoras de câmbio e de valores mobiliários e a capacidade de rápida tomada de decisão ao longo do dia. Uma vez que todos estes fatores estão presentes no corpo dirigente do fundo de pensão, há plena possibilidade de implementar uma eficiente gestão interna de recursos. Caso haja alguma deficiência, pode ser aconselhável contratar instituições especializadas.

Outro importante fator é a complexidade do passivo, isto é, os diversos planos de benefícios dentro da mesma entidade e a conseqüente demanda por uma estrutura de gestão do ativo sofisticada e controlada.

9.5.3.3.2 Gestão Terceirizada

A gestão terceirizada coloca-se como antítese da gestão interna na medida em que todos os benefícios podem se apresentar como custos e vice-versa.

A gestão terceirizada é definida pela estrutura na qual todas as decisões diárias de investimento são tomadas externamente ao fundo de pensão. É importante deixar claro que a macroalocação de ativos é definida pelo fundo de pensão, uma vez que, legalmente, deve delimitar a sua atuação no mercado financeiro definindo os limites de alocação por classes de ativos.

No modelo de gestão de ativos terceirizada, observa-se a participação de grandes instituições financeiras. Nesses casos, em contraste com o visto anteriormente, o volume de ativos a ser gerenciado é alto e o corpo diretor dos fundos de pensão deve-se empenhar muito mais em controlar o plano de uma forma mais abrangente do que em tomar as decisões de investimento a cada minuto. Nesse ambiente, uma entidade de previdência deve ser extremamente diligente, priorizando as decisões

estratégicas de investimento em relação à tomada de decisão diária de alocação de recursos.

O volume do patrimônio pode ser um facilitador na redução de custos da gestão terceirizada com ganho de escala para o gestor e para o administrador. Havendo um grande patrimônio, o gestor pode cobrar uma taxa mais baixa, dado que a partir de um determinado patrimônio a atividade gestão não requeriria esforço suplementar.

A diversificação da gestão é uma vantagem para fundos de pensão com grande patrimônio, pois podem contar com subdivisões patrimoniais ainda substanciais delegadas a instituições especializadas. Não se trata de uma regra, pois no Brasil, tem-se um grande contra-exemplo: a Previ (Fundação de Previdência dos Empregados do Banco do Brasil) que tem a gestão efetuada pela BB DTVM, também do conglomerado financeiro do Banco do Brasil.

Porém, no âmbito das entidades de previdência cujo patrimônio é inferior ao da Previ e que não apresentam a mesma estrutura corporativa, observa-se uma diversificação da gestão. À medida em que se chega a posições inferiores no ranking, é freqüente a adoção da gestão interna pelos motivos apresentados no item anterior.

Há um ganho de transparência na hipótese de gestão terceirizada. No caso de fundos de pensão multi-patrocinados ou daqueles que reúnam diversos planos, a gestão terceirizada reforça a independência da tomada de decisão e pode funcionar como um neutralizador de conflitos de interesse. Ademais, os fundos são sujeitos à prestação de contas. Os participantes, dirigentes e demais representantes dos diversos planos podem acompanhar e entender a estrutura de investimentos.

9.5.3.3.3 Modelo híbrido de gestão (parte interna, parte externa)

O modelo híbrido pode ser identificado como uma combinação do modelo interno de gestão com o modelo terceirizado. Neste caso, o fundo de pensão mantém o controle de parte dos ativos, tomando decisões diárias de investimento numa carteira de ativos. Esta escolha pode ter diversas explicações: desde o fato de a carteira interna servir de

comparação com o montante gerido externamente e avaliação de performance, como também poder usufruir uma estrutura própria (sem a obrigatoriedade de se constituir um instrumento financeiro de investimento extremamente regulado), permitindo-se liberdade de seleção de ativos e investimentos que eventualmente não sejam adotados pelos Gestores externos.

A análise de vantagens e custos da gestão híbrida corresponde a uma ponderação entre os dois estilos apresentados acima. Neste caso, é mais interessante analisar a motivação da manutenção de uma gestão híbrida.

A intenção de manter a autonomia operacional sobre algumas decisões de investimento pode levar à escolha de manter internamente parte da gestão dos recursos da entidade. Este interesse na autonomia operacional pode estar ligado ao perfil de investimento do fundo de pensão, como por exemplo, investimentos em projetos específicos ligados à atividade primária da empresa patrocinadora. Por exemplo, investimento em projetos de mineração, caso se trate de um fundo de pensão de empregados de uma empresa mineradora. Nestes casos, a vantagem é dupla: para a patrocinadora, uma forma barata de financiamento; para o fundo de pensão, o benefício de investir em projetos rentáveis com a possibilidade de baixo custo de informação.

O reverso também deve ser considerado, dado que os interesses nem sempre estão alinhados e pode haver manipulação de decisão de investimento em prol de outros benefícios que não sejam o ganho de rentabilidade dos ativos do fundo de pensão. Contra ameaças desta sorte deve haver proteção legal (responsabilidade fiduciária contra fraude) e institucional (por meio de estruturas, critérios e controles internos à entidade) de forma a amparar legitimamente as decisões de investimento.

O balizamento da atuação dos gestores externos também pode ser um dos motivos para manutenção do controle sobre parte dos ativos. Uma vez que o fundo tenha condições tecnológicas e técnicas para gestão de parte do patrimônio, a performance comparativa pode agregar valor à análise e eficiência da gestão do patrimônio total.

9.5.3.4 A delegação na gestão e na administração de recursos de fundos de pensão

Há dois níveis de delegação que se aplicam à estrutura da gestão dos ativos dos fundos de pensão. O primeiro nível está delimitado pela relação de financiamento e administração do fundo de pensão, quando os participantes (contribuintes, financiadores do fundo) delegam a gestão dos recursos à Diretoria do fundo de pensão. O segundo nível é mais sutil e trata do desalinhamento de interesses existente entre a Diretoria do fundo de pensão e as instituições externas contratadas para a gestão profissional dos recursos.

O primeiro nível de problema da delegação advém da escolha da diretoria dos fundos de pensão que ocorre, freqüentemente, por escolha política e não técnica, não havendo identificação entre os participantes e aqueles que administram seus recursos. Como se dá, então, o alinhamento de interesses para que o participante se assegure da boa conduta dos dirigentes do fundo de pensão?

A legislação aborda esta questão quando determina que o dirigente de uma entidade de previdência tem responsabilidade fiduciária na execução de sua atividade, respondendo pessoalmente com os próprios bens contra qualquer suspeita de fraude que esteja sob sua responsabilidade direta. Este caráter fiduciário de sua atividade exige que o dirigente seja totalmente atento e extremamente responsável em toda decisão que tomar quanto aos investimentos. Essa imposição legal torna crível seu empenho em garantir a boa rentabilidade dos recursos.

De acordo com os objetivos da Sub-relatoria, não foi possível estudar profundamente o primeiro nível acima exposto. Dessa maneira, decidiu-se que o foco das avaliações se concentraria no segundo nível identificado: o problema da delegação existente entre o fundo de pensão, representado por seus dirigentes, e as instituições financeiras contratadas para a gestão, administração e custódia dos ativos.

9.5.3.4.1 Fundos de Pensão x Gestores de Recursos

A relação entre o fundo de pensão e o Gestor de recursos é tipicamente de delegação da tomada de decisão de investimento para o Gestor (agente). A estrutura de remuneração deste agente depende da atividade que desenvolve. Mesmo que diversos Gestores tenham o mesmo papel (gerir recursos), sua atuação difere no tipo de gestão que farão: se farão uma gestão ativa ou uma gestão passiva, isto é, se o fundo é agressivo, buscando sempre superar o *benchmark*, ou se o fundo é passivo, apenas devendo acompanhar o indexador de desempenho.

9.5.3.4.2 Fundos de Pensão x Administrador de Recursos

A relação existente entre fundo de pensão e administrador contempla a sua posição diante da legislação e a sua responsabilidade estabelecida contratualmente. Os pontos importantes que devem ser analisados nesta relação são: (i) a responsabilidade fiduciária dos dirigentes da entidade diante da legislação e dos participantes; (ii) a expressão contratual das decisões de macro alocação de ativos; e (iii) a responsabilidade fiduciária legal do administrador frente ao investidor, o fundo de pensão.

No contexto geral da análise desta CPMI, os dirigentes dos fundos de pensão são legalmente responsáveis pelo investimento dos recursos, pelo planejamento dos investimentos, pelo enquadramento legal dos mesmos, pela meta de rentabilidade anual que estabelecem (vinculada à sua meta atuarial) e pelo zelo do cumprimento de todas as diretrizes de investimento definidas em plano anual informado à Secretaria de Previdência Complementar.

Essa responsabilidade é traduzida numa obrigação diante dos participantes, contribuintes do fundo de pensão que delegam aos dirigentes a faculdade de decisão de investimento e controle quanto aos recursos garantidores de suas aposentadorias.

O monitoramento da política de investimentos, uma vez expressa no regulamento do fundo, é partilhado com o administrador e há concorrência entre o dirigente da entidade e o administrador em face de qualquer irregularidade nos investimentos.

9.5.3.4.3 Administrador x Gestor de Recursos

O administrador é responsável pelo controle do ativo (composição da carteira) e do passivo (saldo do investidor) e pela verificação da regularidade dos investimentos em face de toda a legislação aplicável. O Gestor é responsável pelas decisões de microalocação: decisões de investimento numa periodicidade diária, enquadradas nos limites estabelecidos tanto pelo investidor quanto pela legislação. Ocorre que o Gestor tem um conjunto de informação mais restrito que o administrador, uma vez que cada Gestor conhece a carteira de investimentos que lhe foi delegada e deve cumprir um mandato específico. O conjunto dos mandatos dos Gestores e a sua atuação conjunta constituem a totalidade dos investimentos do fundo de pensão que está sob o controle do administrador.

A relação entre estes dois agentes, o administrador e o Gestor (na realidade são diversos Gestores), em instituições distintas, existe com as seguintes finalidades: mitigar o risco operacional existente no processo operacional de investimento; concentrar as atividades de forma a deixar o processo global de investimentos mais transparente e claro ao investidor, identificando as atividades competentes em cada etapa ou segmento da gestão dos ativos; e, por fim, inserir um agente monitor que controle riscos financeiros e de performance de forma independente.

A mitigação do risco operacional ocorre quando as operações efetuadas pelo Gestor ao longo de um dia no mercado financeiro são verificadas pelo administrador antes de serem liquidadas por um terceiro (o custodiante). A concentração e definição de atividades permitem que o custo dos serviços prestados seja reduzido em função do ganho de escala no serviço de administração e na restrição de atividades do gestor. Este poderia cobrar uma remuneração maior caso exercesse igualmente o serviço de administração do fundo, o que ocorre comumente em fundos de Investimento mútuos, mas que no caso dos fundos de pensão, por constituírem fundos exclusivos, é dirimido pela segregação de funções. Por fim, o monitoramento exercido pelo administrador sobre a gestão de cada carteira é crível, uma vez que este não tem interesse de se expor diante de qualquer irregularidade.

9.5.3.4.4 Administrador x Custodiante

Pode haver conflito de interesses entre esses dois agentes, tendo em vista que o custodiante conhece integralmente a carteira do fundo de pensão e pode realizar uma série de serviços que agreguem valor, porém, conflitem com os serviços de controle e *compliance* exercidos pelo administrador, como por exemplo, os serviços de enquadramento de política de investimento, consolidação de informações e controle de risco.

9.5.3.5 Decisão de Investimento

O risco ligado à decisão de investimento está relacionado ao quão concentrada é esta tomada de decisão. Caso seja totalmente concentrada, afeta a totalidade dos recursos. À medida em que há diversificação, com a divisão do patrimônio total do fundo de pensão e dedicação das diversas partes a diversos tomadores de decisão, há delegação de recursos para diversos Gestores, tornando cada um responsável por um fundo de Investimento.

Na prática, o fundo de pensão cria incentivos para a melhor atuação possível dos diversos Gestores, pois os coloca em comparação. Ademais, há o impacto institucional de cada Gestor sobre a rapidez com que as decisões são tomadas. Movimentos de mercado bruscos podem resultar em reações mais rápidas ou mais lentas, por parte dos Gestores, dependendo se os mesmos têm autonomia para tomada de decisão, ou se mudanças dos portfólios requerem a aprovação de um comitê interno, por exemplo.

Indo além da questão estrutural, a tomada de decisão de investimento também diz respeito à macroalocação de ativos da entidade. É importante notar que a diversificação do poder de tomada de decisão também permite ao fundo de pensão alocar o tipo de ativo ao Gestor especialista da categoria.

9.5.4 Parâmetros normativos atuais

Um modelo de gestão pode ser especificado a partir da combinação de cinco diferentes elementos, quais sejam: Modelo de Estrutura; Normas de Competência; Recursos Humanos, Financeiros, Materiais e de Informação; Regras Operacionais e Protocolos de Comunicação.

Ao Modelo de Estrutura cabe definir como organizar, no espaço de gestão, os diferentes conjuntos de atividades e recursos operacionais, para cumprir de modo eficiente e eficaz, os seus objetivos institucionais.

As Normas de Competência, por sua vez, compreendem o conjunto de poderes/deveres decisórios atribuídos, por meio de atos normativos ou contratuais, à organização, seus recursos humanos, clientes, contratados, parceiros e órgãos de estado.

Os Recursos Humanos, Financeiros, Materiais e de Informação abrangem todo o conjunto necessário de recursos à realização das atividades da organização.

Já as Regras Operacionais compreendem as normas que deverão ser observadas na execução das atividades operacionais. Em seu conjunto e, uma vez sistematizadas, as regras operacionais formarão os denominados manuais de operação.

Enfim, os Protocolos de Comunicação (autos de infração, por exemplo) devem ser observados entre os membros da organização, no seu âmbito interno, aí incluído seus clientes, contratados, parceiros e órgãos de estado regulatórios e fiscalizatórios.

Cada um desses elementos deve ser fixado por meio de atos normativos legais ou infralegais, que abrangem, entre outras, as Leis Complementares nº 108 e 109, ambas de 29 de maio de 2001, o Decreto nº 4.678, de 24 de abril de 2003, o Decreto nº 4.942, de 30 de dezembro de 2003, a Resolução CMN nº 3.121, de 25 de setembro de 2003, a Resolução CGPC nº 04, de 30 de janeiro de 2002 e as Instruções Normativas SPC nº 44, de 23 de dezembro de 2002, nº 03, de 12 de novembro de 2003, nº 04, de 28 de novembro de 2003.

De acordo com as normas acima referidas, o regime de previdência complementar deve ser operado por entidades, públicas ou

privadas, abertas ou fechadas, que terão por objetivo principal instituir e executar planos de benefícios de caráter previdenciário.

Esses fundos de pensão sofrerão a ação regulatória e fiscalizatória do Estado, com o objetivo de: formular a política de previdência complementar; disciplinar, coordenar e supervisionar as atividades reguladas explicitamente pela Lei Complementar nº 109/2001; determinar padrões mínimos de segurança econômico-financeira e atuarial para a atuação das Entidades de Previdência Complementar – (EPC); assegurar aos participantes e assistidos o pleno acesso às informações relativas à gestão de seus respectivos planos de benefícios; fiscalizar as entidades de previdência complementar; aplicar penalidades; e, proteger os interesses dos participantes e assistidos dos planos de benefícios.

O Modelo de Estrutura de uma entidade privada de previdência complementar – aberta ou fechada – está definido pela Lei Complementar nº 108/2001. Terá a forma de fundação ou sociedade civil, sem fins lucrativos.

As entidades fechadas são aquelas acessíveis, exclusivamente, aos empregados de uma empresa ou grupo de empresas e aos servidores da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, entes denominados patrocinadores e aos associados ou membros de pessoas jurídicas de caráter profissional, classista ou setorial, denominadas instituidores. O órgão regulador e fiscalizador, atualmente, é o Ministério da Previdência Social - MPS, por intermédio, do Conselho de Gestão da Previdência Complementar (CGPC) e da Secretaria de Previdência Complementar (SPC/MPS), respectivamente.

Cabe ao CGPC exercer as competências de regulação, normatização e coordenação das atividades das entidades fechadas de previdência complementar, estabelecidas na Lei Complementar nº 109/2001.

O CGPC é integrado: I - pelo Ministro de Estado da Previdência Social, que o presidirá; II - pelo Secretário de Previdência Complementar do Ministério da Previdência Social e por representantes: III – da Secretaria de Previdência Social do Ministério da Previdência Social; IV - do Ministério da Fazenda; V - do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; VI - dos patrocinadores e instituidores de entidades fechadas de previdência complementar; VII - das entidades fechadas de previdência complementar; e VIII - dos participantes e assistidos das

entidades fechadas de previdência complementar. É de dois anos o mandato dos membros do CGPC referidos nos incisos III a VIII, permitida a recondução.

Os representantes a que se referem os incisos VII e VIII, e respectivos suplentes, serão indicados, respectivamente, pela Associação Brasileira das Entidades Fechadas de Previdência Complementar - Abrapp e pela Associação Nacional dos Participantes de fundos de pensão - Anapar e designados pelo Ministro de Estado da Previdência Social.

A estrutura organizacional básica de uma entidade é constituída de Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria-Executiva.

Compete ao Conselho Deliberativo, como órgão máximo da estrutura organizacional, dentre outras responsabilidades, a definição da política geral de administração da entidade e de seus planos de benefícios; a gestão de investimentos e do plano de aplicação de recursos; e, ainda, a autorização de investimentos que envolvam valores iguais ou superiores a cinco por cento dos recursos garantidores, bem como a nomeação e a exoneração dos membros da diretoria-executiva. A composição do Conselho Deliberativo, que será integrado por no máximo 6 (seis) membros, com mandato de 4 (quatro) anos, permitida uma recondução, será paritária entre representantes dos participantes e assistidos, escolhidos por meio de eleições diretas entre seus pares, e dos patrocinadores, cabendo a estes a indicação do conselheiro Presidente, que terá o voto de qualidade. O membro do Conselho Deliberativo somente perderá o mandato em virtude de renúncia, de condenação judicial transitada em julgado ou processo administrativo disciplinar.

O conselho fiscal é integrado por no máximo 4 (quatro) membros, com mandato de 4 (quatro) anos, vedada a recondução, com composição paritária entre representantes de patrocinadores e de participantes e assistidos, escolhidos por meio de eleições diretas entre seus pares, cabendo a estes a indicação do conselheiro Presidente, que terá o voto de qualidade. Compete essencialmente ao Conselho Fiscal o exercício do controle interno da entidade, mediante a avaliação da aderência da gestão de recursos à regulamentação em vigor e à política de investimentos, de acordo com critérios estabelecidos pelo CGPC.

A diretoria-executiva é o órgão responsável pela administração da entidade, em conformidade com a política de administração traçada pelo

Conselho Deliberativo, sendo composta por, no máximo, seis (6) membros, definidos em função do patrimônio da entidade e do número de participantes, inclusive assistidos. Cabe ao estatuto da entidade, respeitado o número máximo de 6 (seis) diretores, fixar a forma de composição e o mandato da Diretoria-executiva.

Os membros da Diretoria-executiva deverão atender aos seguintes requisitos mínimos: comprovada experiência no exercício de atividade na área financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria; não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado; não ter sofrido penalidade administrativa por infração da legislação da seguridade social, inclusive da previdência complementar ou como servidor público; e, ter formação de nível superior.

Aos membros da Diretoria-executiva é vedado: exercer simultaneamente atividade no patrocinador; integrar concomitantemente o Conselho Deliberativo ou fiscal da entidade, mesmo depois do término do seu mandato na diretoria-executiva. Enquanto não tiverem suas contas aprovadas não lhes é permitido ao longo do exercício do mandato, prestar serviços a instituições integrantes do sistema financeiro.

Examinado o modelo estrutural de uma entidade e de seus órgãos de regulação e fiscalização, destaque-se, dentre as principais normas de competência, que a política de investimentos deve ser definida e elaborada anualmente pela Diretoria-executiva, para posterior aprovação pelo Conselho Deliberativo, antes do início do exercício a que se referir.

As entidades estão obrigadas a designar um administrador estatutário, tecnicamente qualificado, responsável, civil e criminalmente, pela gestão, alocação, supervisão e acompanhamento dos recursos de seus planos de benefícios, bem como pela prestação de informações relativas à aplicação dos mesmos, sem prejuízo da responsabilidade solidária dos demais administradores.

Ademais, as entidades devem contratar uma ou mais pessoas jurídicas, credenciadas na Comissão de Valores Mobiliários – CVM, para o exercício da atividade de custódia de valores mobiliários, responsáveis pelos fluxos de pagamentos e recebimentos relativos às operações realizadas no âmbito dos segmentos de renda fixa e de renda variável. Para tanto, a entidade deve observar os critérios para a contratação e as atribuições do agente custodiante estabelecidas pelo CGPC.

É facultada às entidades a contratação: I - de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de Consultoria, credenciadas na CVM, objetivando a análise e seleção de ativos e modalidades operacionais para comporem os diversos segmentos e carteiras; II - de pessoas jurídicas, autorizadas ou credenciadas nos termos da legislação em vigor para o exercício profissional de administração de carteira de renda fixa e/ou de renda variável, sem prejuízo da responsabilidade da própria entidade, de sua Diretoria-executiva e do administrador designado.

Cabe à pessoa jurídica contratada para a prestação dos serviços de auditoria independente a responsabilidade pela avaliação dos procedimentos técnicos, operacionais e de controle dos investimentos.

Com vistas à sua própria segurança econômica-financeira, as entidades deverão constituir reservas técnicas, provisões e fundos, de conformidade com os critérios e normas fixados pelo órgão regulador e fiscalizador, devendo a aplicação desses recursos seguir as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional - CMN, sendo vedado o estabelecimento de aplicações compulsórias ou de limites mínimos de aplicação.

O plano de custeio de cada entidade, com periodicidade mínima anual, estabelecerá o nível de contribuição necessário à constituição das reservas garantidoras de benefícios, fundos, provisões e à cobertura das demais despesas, em conformidade com os critérios fixados pelo órgão regulador e fiscalizador. Essas reservas e fundos deverão atender permanentemente à cobertura integral dos compromissos assumidos pelo plano de benefícios, ressalvadas as excepcionalidades também definidas pelo órgão regulador e fiscalizador.

Observados os critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial, o cálculo das reservas técnicas atenderá às peculiaridades de cada plano de benefícios e deverá estar expresso em nota técnica atuarial, de apresentação obrigatória.

Ao final de cada exercício, coincidente com o ano civil, as entidades deverão levantar as demonstrações contábeis e as avaliações atuariais de cada plano de benefícios, por pessoa jurídica ou profissional legalmente habilitado, devendo os resultados ser encaminhados ao órgão regulador e fiscalizador e divulgados aos participantes e aos assistidos.

O resultado superavitário dos planos de benefícios das entidades fechadas, ao final do exercício, satisfeitas as exigências regulamentares relativas aos mencionados planos, será destinado à constituição de reserva de contingência, para garantia de benefícios, até o limite de vinte e cinco por cento do valor das reservas matemáticas. Constituída a reserva de contingência, os valores excedentes constituirão a reserva especial para revisão do plano de benefícios. A não utilização da reserva especial por três exercícios consecutivos determinará a revisão obrigatória do plano de benefícios da entidade.

O resultado deficitário será equacionado pelos patrocinadores, participantes e assistidos, na proporção existente entre as suas contribuições, sem prejuízo de ação regressiva contra dirigentes ou terceiros que deram causa a dano ou prejuízo à entidade. O equacionamento referido poderá ser feito, dentre outras formas, por meio do aumento do valor das contribuições, instituição de contribuição adicional ou redução do valor dos benefícios a conceder, observadas as normas estabelecidas pelo órgão regulador e fiscalizador.

A aplicação dos recursos dos planos de benefícios das entidades está ordenada pela Resolução CMN nº 3.121/2003.

Observadas as limitações sobre a composição e a diversificação dos investimentos, os recursos dos planos de benefícios devem ser alocados em quaisquer dos seguintes segmentos de aplicação: I - renda fixa; II - renda variável; III - imóveis; IV - empréstimos e financiamentos. As principais regras operacionais de cada um desses segmentos estão discriminadas nos arts. 9º a 53 da Resolução CMN nº 3.121/03.

As entidades devem manter conta individualizada junto aos depositários de títulos e valores mobiliários autorizados a funcionar pelo Banco Central ou pela CVM, sendo permitida a utilização de sub conta, quando a conta principal estiver em nome de agente custodiante, desde que não descaracterize a figura do beneficiário final.

As principais vedações aos investimentos realizados pelas entidades fechadas de previdência complementar no contexto dos trabalhos desta CPMI são:

I -realizar as operações denominadas *day-trade*, assim consideradas aquelas iniciadas e encerradas no mesmo dia,

independentemente de a entidade possuir estoque ou posição anterior do mesmo ativo;

II -aplicar em fundos de investimento de derivativos cuja exposição seja superior a uma vez o respectivo patrimônio líquido;

III -realizar operações com ações por meio de negociações privadas;

IV -aplicar recursos na aquisição de quotas de fundos de Investimento em direitos creditórios e de fundos de investimento em quotas de fundos de investimento em direitos creditórios cuja carteira contenha, direta ou indiretamente, conforme o caso, direitos creditórios e títulos representativos desses direitos em que sua(s) patrocinadora(s) figure(m) como devedora(s) ou preste(m) fiança, aval aceite ou co-obrigação sob qualquer outra forma;

V -realizar quaisquer operações comerciais e financeiras: com seus administradores, membros dos conselhos estatutários e respectivos cônjuges ou companheiros, e com seus parentes até o segundo grau; com empresa de que participem essas pessoas, exceto no caso de participação de até cinco por cento como acionista de empresa de capital aberto; e tendo como contraparte, mesmo que indiretamente, pessoas físicas e jurídicas a elas ligadas, na forma definida pelo órgão regulador.

Em conformidade com a Instrução Normativa SPC nº 44/2002, as EFPC deverão encaminhar trimestralmente à SPC/MPS o Demonstrativo Analítico de Investimentos e Enquadramento das Aplicações – DAIEA, com as informações referentes ao total dos ativos da entidade.

Sobre as atividades de controle e fiscalização, destaque-se que entidades fechadas de previdência complementar devem, no âmbito de cada plano de benefícios, manter sistema de controle da divergência não planejada entre o valor de uma carteira e o valor para ela projetado, no qual deverá ser considerada a taxa mínima atuarial.

De acordo com a Instrução Normativa nº 04/03, de 28 de novembro de 2003, que regulamenta o art. 58 da Resolução CMN n° 3.121/2003, a base para o cálculo da divergência não planejada será a diferença entre o percentual de rentabilidade de uma carteira e a taxa de

juros adotada nas projeções atuariais, acrescida do indexador do plano de benefícios, no mesmo período de tempo.

O cálculo referido deve ser realizado para todos os ativos que compõem cada fundo exclusivo, desde que a divergência não planejada deste fundo exclusivo também seja negativa. Ademais, o cálculo deve ser realizado para todos os ativos que compõem cada fundo não exclusivo em que a participação da entidade fechada de previdência complementar seja superior a trinta por cento do patrimônio líquido do fundo, desde que a divergência não planejada deste fundo não exclusivo também seja negativa.

Além disso, as entidades fechadas de previdência complementar devem analisar o risco sistêmico, de crédito e de mercado, bem como o do gestor e do agente custodiante. Devem, ainda, observar o potencial conflito de interesses e a concentração operacional, com o objetivo de manter equilibrados os aspectos prudenciais. Ademais, hão de vislumbrar que a ausência de liquidez de um investimento torna preponderante a avaliação do respectivo risco de crédito.

Cabe ressaltar que a fiscalização a cargo do Estado não exime os patrocinadores e os instituidores da responsabilidade pela supervisão sistemática das atividades das suas respectivas entidades fechadas.

A SPC/MPS, o BACEN, a CVM ou a Secretaria da Receita Federal, constatando a existência de práticas irregulares ou indícios de crimes em entidades de previdência complementar, noticiará ao Ministério Público, enviando-lhe os documentos comprobatórios. Ressalte-se que o sigilo de operações não poderá ser invocado como óbice à troca de informações entre os órgãos mencionados, nem ao fornecimento de informações requisitadas pelo Ministério Público.

São também responsáveis pelas irregularidades os administradores dos patrocinadores ou instituidores, os atuários, os auditores independentes, os avaliadores de gestão e outros profissionais que prestem serviços técnicos à entidade, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada.

O processo administrativo e a aplicação de penalidades administrativas, no âmbito do regime da previdência complementar, operado pelas entidades fechadas de previdência complementar, estão ordenados pelo Decreto nº 4.942/2003.

9.6 Escopo do trabalho – métodos e critérios adotados

No curso das investigações, a Sub-relatoria entendeu que as atividades deveriam transcorrer em quatro frentes:

- Cruzamento de dados e avaliação dos mercados;
- Análise dos processos de gestão dos fundos de pensão;
- Indícios de esquemas e grupos organizados;
- Depoimentos.

O cruzamento de dados forneceu as bases fundamentais para o levantamento de indícios de irregularidades.

O entendimento sobre os processos de gestão deixou claro o sistema de decisão adotado pelos fundos de pensão. Tal entendimento permitiu identificar os elementos da cadeia hierárquica das entidades de previdência, responsáveis por todo tipo de ordens de negociação, em especial o papel das gerências de investimento. Por fim, foi possível detectar a responsabilidade de cada elo desta cadeia decisória.

Nos depoimentos, a Sub-relatoria apresentou, aos investigados e às testemunhas, o conjunto de informações reunido durante a investigação. A participação dos depoentes ensejou novos elementos e fatos, utilizados pela Sub-relatoria para o aprofundamento dos trabalhos.

Durante as oitivas procurou-se adotar uma conduta padrão, assegurando-se, a todos que prestaram esclarecimentos, plena lisura de procedimento e imparcialidade quanto aos interesses envolvidos.

Os depoimentos foram estruturados de acordo com os seguintes tópicos:

- Apresentação das operações de interesse patrimonial dos fundos de pensão, consideradas, pela Sub-relatoria, atípicas em cada mercado;
- Citação dos fatos jornalísticos mais contundentes, para esclarecimentos dos depoentes;

- Solicitação de explicações, aos depoentes, acerca de investigações instauradas pelos órgãos oficiais;
- Busca de informações sobre as denúncias recebidas pela CPMI, consubstanciadas em documentação.

Não menos importante, a estrutura técnica dos depoimentos não permitiu a alocação de juízos de valor sobre cada depoente. Com isto, ficou assegurado o respeito ao contraditório e à ampla defesa.

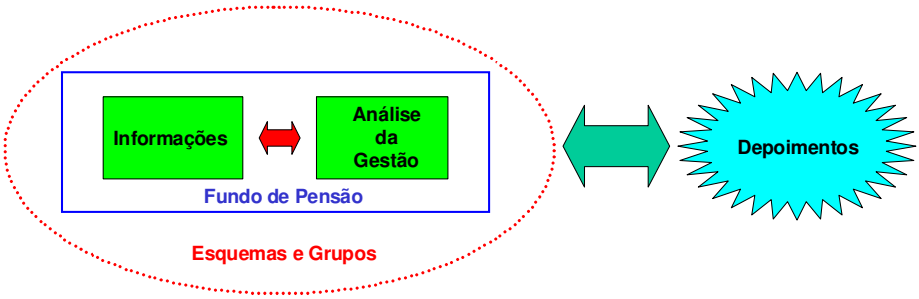

9.6.1 Cruzamento de dados e avaliação dos mercados

9.6.1.1 Conceitos gerais

Esta seção destina-se a apresentar os principais conceitos, dinâmicas, operacionais e de mercado, bem como, terminologias utilizadas nas operações financeiras.

A Bolsa de Mercadorias e Futuros (BM&F) é uma instituição em que se realizam as transações de compra e venda de derivativos, consubstanciados em títulos, tais como: ativos financeiros, índices, indicadores, taxas, mercadorias e moedas, nas modalidades à vista e de liquidação futura.

Para tanto, esta instituição efetua o registro, a compensação e a liquidação, física e financeira, das operações que lhes são próprias, realizadas em pregão ou em sistema eletrônico. A BM&F monitora, constantemente, os preços praticados, detalhando valores máximos e mínimos, para subsidiar o acompanhamento e a implementação de suas normas.

Somente corretoras associadas ou operadores especiais que tenham adquirido o título de membro da BM&F podem dar ordens diretas, de compra e venda, aos seus operadores. As ordens provenientes das corretoras são recebidas de seus diversos clientes e repassadas em tempo real para os operadores, que as executam no pregão da bolsa.

A Bolsa de Valores de São Paulo (Bovespa) é uma instituição (mercado organizado) onde se transacionam ações, derivativos (opções), bem como títulos de renda fixa privada no mercado à vista, a termo ou fracionário. Estas transações são realizadas por meio de ordens (de compra ou venda) dadas em ambiente de sistema eletrônico de negociações (pregão eletrônico), conhecido por Mega Bolsa. A Bovespa mantém sistema de negociação eletrônico das transações, que são registradas na CVM, e fiscalizadas pelos seus membros, em especial, pela própria CVM.

A Bovespa monitora, constantemente, os preços praticados, detalhando valores máximos e mínimos.

Somente corretoras associadas ou operadores especiais, que tenham adquirido o título de membro da Bovespa. podem dar ordens diretas no sistema eletrônico de negociações.

O Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic) do Banco Central do Brasil é informatizado e se destina à custódia de títulos escriturais, de emissão do Tesouro Nacional e do próprio Banco Central. Diferentemente da Bovespa e BM&F, o Selic não monitora preços e opera na modalidade de Liquidação Bruta em Tempo Real (LBTR), sendo as transações, nele registradas, liquidadas uma a uma por seus valores brutos em tempo real.

A Câmara de Liquidação e Custódia (Cetip) é responsável pelo serviço de custódia dos títulos privados, e monitora os preços desses títulos.

Outras terminologias utilizadas neste relatório:

a) Preço de Mercado de títulos públicos: É acompanhado e divulgado pela Andima, que calcula diariamente o preço unitário (P.U.) médio de negociação dos títulos, com base nas informações de volume de operações e valor;

b) *day trade*: Operação que consiste em compra com posterior venda (ou vice-versa) de uma mesma ação ou derivativo, em um mesmo pregão, na mesma corretora e por um mesmo investidor. Neste tipo de operação, os ganhos ou perdas são apurados pela diferença financeira entre o que o investidor pagou pela compra e o que o mesmo investidor recebeu pela venda dos títulos;

c) Alocação: Prática usual e necessária, realizada no final do dia, pela corretora que executou a operação na Bovespa ou BM&F, onde o intermediário financeiro associa o nome do investidor, responsável pela compra ou venda, a uma operação realizada na bolsa durante o horário de pregão;

d) Indício de Alocação (alocação suspeita): mesmo processo descrito no item "d", contudo, com a característica de o intermediário financeiro atribuir, de maneira dirigida, ganhos para investidores pré-determinados, bem como alocar para os fundos de pensão as perdas apuradas nas operações do dia;

e) Debêntures: são títulos de crédito representativos de empréstimo, que uma companhia emite para terceiros, e que asseguram a seus detentores direitos contra a empresa, nas condições constantes da escritura de emissão;

f) CDB: título privado emitido por instituição financeira, que comprova que seu proprietário tem um depósito bancário remunerado naquela instituição. O título pode ser transacionado livremente pelos investidores, no mercado;

g) derivativos: operações feitas no mercado financeiro em que o valor das transações deriva do comportamento futuro de outros mercados, como o de ações ou de juros, por exemplo. Há três tipos de derivativos:

- futuros - que servem para proteger o investidor das flutuações nos preços normais - mercadorias

negociadas pelo seu preço de entrega no futuro (dias, meses, anos) – ver a seguir Mercado Futuro;

- opções - muito usada no mercado de commodities e mercado de ações - contratos que reservam ao seu possuidor o direito de comprar ou vender mercadorias ou título em uma data futura e a um preço pré-determinado.

- swaps - do inglês, troca, permuta - contrato que permite trocar em uma data futura pré-determinada, um investimento por outro. Dessa forma, é possível fazer um swap de ações por opções, por exemplo.

h) Mercado futuro é aquele em que as partes intervenientes em uma operação assumem compromissos (posições) de compra e/ou venda, de um ativo, para liquidação em data futura, tendo como característica básica o sistema de gerenciamento de posições, que engloba o ajuste diário do valor dos contratos, o qual se constitui em ganho ou perda diária para as respectivas posições. Assumir uma posição, neste mercado, significa realizar um contrato de negociação, que pode ser referenciados em índices (juros, Ibovespa), em preços (de ativos) e em moedas (por exemplo valor da taxa de câmbio do dólar);

i) Ajuste diário: é o valor que cada posição, pelos clientes, paga ou recebe, em decorrência das variações nas cotações do valor do ativo negociado; as diferenças são acertadas financeiramente, todos os dias, conforme apresentem ganho ou perda em relação ao preço do dia anterior;

j) Mercado de opções: conjunto de operações em que o investidor, mediante o pagamento de um prêmio, adquire o direito de comprar ou vender um ativo (ação, título, *commodity*), no futuro, a um preço preestabelecido, sendo possível reverter a posição assumida, mediante uma outra transação, em sentido contrário à original.

k) CVS: são títulos emitidos pelo Tesouro Nacional, no âmbito da renegociação das dívidas advindas do Fundo de Compensação de Variações Salariais – FCVS, remanescentes da

liquidação de contratos de financiamento habitacional do antigo SFH;

l) Títulos públicos: são ativos financeiros de emissão do Tesouro Nacional, com diferentes categorias de prazo e de remuneração. Os principais títulos que surgiram da análise dos dados foram os seguintes:

- NTN-B – Nota do Tesouro Nacional – série B: título com rentabilidade vinculada à variação do IPCA, acrescida de juros, definidos no momento da compra. Ideal para formar poupança de médio e longo prazo, garantindo seu poder de compra. Forma de Pagamento: semestralmente (juros) e no vencimento (principal);

- NTN-C – Notas do Tesouro Nacional – série C: títulos com rentabilidade vinculada à variação do IGP-M, acrescida de juros definidos no momento da compra. Ideal para formar poupança de médio e longo prazo, garantindo seu poder de compra. Forma de Pagamento: semestralmente (juros) e no vencimento (principal).

m) *Compliance:* é um conjunto de regras e instruções de controles internos, certificações de qualidade e ética profissional, ditadas pelos órgãos reguladores, a serem aplicadas nas atividades bancárias e na gestão de recursos.

9.6.1.2 Dinâmicas Básicas dos Mercados

Apresenta-se abaixo uma visão das atuais dinâmicas dos seguintes mercados:

9.6.1.2.1 Bovespa e BM&F

Os investidores (vendedor / comprador) podem, ou não, estar operando com o mesmo agente.

É importante detalhar o fluxo de ordens de compra e venda dos clientes (fundos de pensão) aos intermediários (corretoras), de maneira a caracterizar, de forma clara, as responsabilidades de todos os agentes envolvidos.

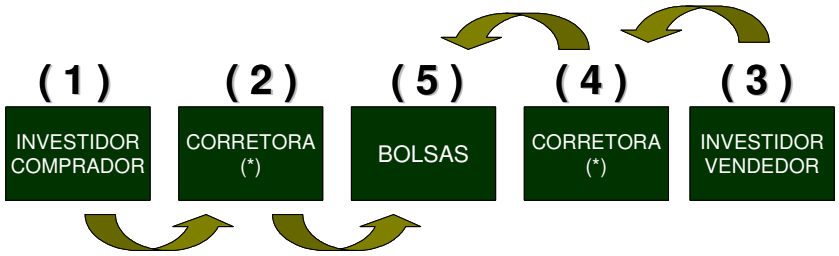

(1) Determina ordem de compra para seu agente junto às bolsas (Bovespa / BM&F);

(2) Recebe a ordem de compra do investidor cadastrado e envia para execução nas bolsas;

(3) Determina ordem de venda para seu agente junto às bolsas;

(4) Recebe a ordem de venda do investidor cadastrado e envia para execução;

Nas operações de BM&F, as etapas (1) a (4) passam pelos seguintes detalhamentos:

I. Emissão da ordem: o momento em que o cliente, usualmente por intermédio de seu gestor de recursos, transmite uma ordem ao intermediário. Essa ordem pode ser dada de forma oral ou por escrito, conforme definido no contrato de intermediação. Nessa primeira etapa, o cliente, ou seu gestor de recursos, deve conhecer as condições de mercado e saber exatamente as suas necessidades;

II. Recepção da ordem: na qualidade de intermediária, a corretora recebe a ordem em suas mesas de operação e a transmite ao pregão ou comunica a outras corretoras, no caso de operações de balcão;

III. Execução da ordem: imediatamente após o cumprimento da ordem, a corretora informa ao cliente ou ao seu gestor externo a efetivação do negócio, aguardando apenas a confirmação dos detalhes para que seja feita a alocação, denominada pela BM&F de "especificação de comitentes";

IV. Especificação de comitente: o cliente, ou seu gestor externo, nomeia o comitente da ordem para que essa seja especificada pela corretora.

(5) Captura ordens de compra / venda enviadas pelos agentes (por conta e ordem dos investidores) para que seja realizada a execução;

(5a) Acompanha preços para intervenção via leilão em caso de discrepância;

(5b) Registra as transações e a custódia dos ativos negociados;

(5c) Envia aos agentes a relação das transações fechadas por conta e ordem dos agentes.

Com relação aos mercados operados pela BM&F, a etapa (5c) é denominada "verificação do negócio", ou seja, no dia seguinte, a Bolsa emite as notas de corretagem e os mapas financeiros referentes às operações realizadas no dia anterior, mostrando todos os detalhes das ordens. É importante registrar que algumas corretoras fazem essa tarefa dentro do próprio dia para que o cliente tenha acesso aos detalhes dos negócios e possam realizar a supervisão de forma adequada.

9.6.1.2.2 A Responsabilidade dos Participantes em Mercado de Bolsas

É com base no contrato de intermediação firmado entre corretoras e clientes e no conhecimento detalhado do fluxo de ordens das Bolsas que se torna possível identificar os responsáveis pelas estratégias tomadas e, em determinadas circunstâncias, eventual dolo na ação.

Se o contrato de intermediação confere a discricionariedade na execução da ordem à corretora, esta deve ter a responsabilidade pela boa condução dos negócios, incluindo-se, nesse caso, a boa formação do preço e o momento ideal para a execução das ordens. Ao cliente ou seu gestor, nessa hipótese, deve ser cobrada a não observância dos resultados das operações e a ausência de critérios eficazes de supervisão para qualificá-los como administrador de recursos de terceiros.

Do contrário, se o contrato de intermediação não apresenta cláusula de discricionariedade, a responsabilidade pelo momento da emissão da ordem e das demais informações como a quantidade e o preço a serem negociados recai sobre o cliente ou o gestor externo. As corretoras têm responsabilidade de utilizar os meios adequados para executar a ordem e de atender às exigências legais de prazos. Nesse caso, a ocorrência de irregularidades na execução da ordem deve ser atribuída ao emissor e não ao executor.

9.6.1.2.3 Dinâmica dos Mercados de Selic/Cetip

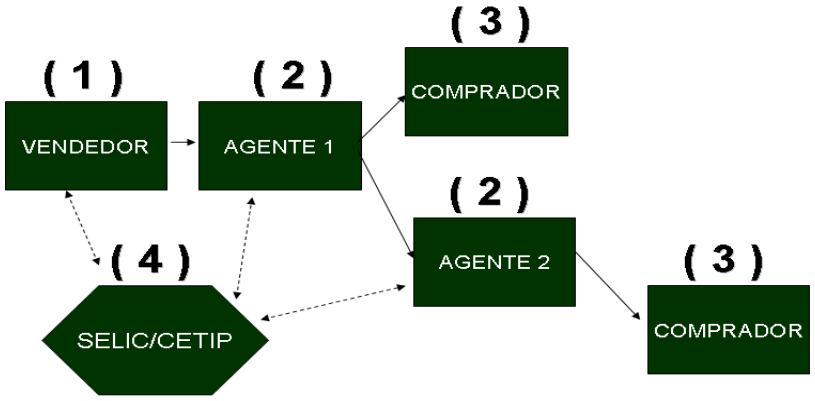

(1) Um investidor vende títulos de sua carteira própria (banco, fundo de pensão, fundo de investimento) passando a ordem para um agente do sistema financeiro;

(2) O agente do sistema financeiro busca, por intermédio de suas mesas de operações, um

investidor comprador no mercado, podendo ainda repassar a ordem para outro agente;

(3) Um investidor comprador é identificado e mediante o preço negociado na mesa de operações é fechada a transação;

(4) O Selic/Cetip, por serem os responsáveis pela custódia dos títulos, são informados da negociação fechada para fins de atualização do controle de custódia de cada titular, registrando para tanto estas negociações em seus extratos.

9.6.1.2.4 Operações Atípicas com BM&F/Bovespa - Desvio de Prática de Alocação

Como conseqüência do desvio dessa prática, os fundos de pensão podem eventualmente ficar com os piores preços do dia e os clientes selecionados com os negócios mais vantajosos (ver definição de indícios de alocação). A constatação da existência desse mecanismo foi consubstanciada pelas diversas autuações identificadas em processos administrativos da CVM e de entendimentos com os representantes da BM&F e Bovespa.

9.6.1.3 Metodologias de Análise Aplicadas a Cada Mercado

Para atingir os objetivos propostos pelo escopo de trabalho da Sub-relatoria, foi conduzida a análise das operações financeiras entre fundos de pensão e agentes do mercado de capitais em diversos segmentos. A Sub-relatoria definiu metodologias específicas, de acordo com as características de cada mercado a seguir descritas.

9.6.1.3.1 Títulos Públicos (Selic)

A metodologia foi definida pelo trabalho inicialmente conduzido pela equipe do Banco Central, referente ao período entre 2003 e 2005. A Sub-relatoria estendeu a aplicação dessa metodologia para o período compreendido entre os anos de 2000 e 2005, bem como aperfeiçoou procedimentos.

A metodologia pode ser detalhada como segue:

- Recebimento da base de dados do Banco Central do Brasil (Selic) contendo todas as transações realizadas pelos fundos de pensão com títulos públicos no período de 1º de janeiro de 2000 a 31 de agosto de 2005;

- Estruturação das cadeias negociais com títulos públicos que tenham sido transacionados no mesmo dia por diferentes agentes e onde um fundo de pensão figurava como ponto inicial ou final da cadeia (vendedor ou comprador);

- Identificação e compilação das transações cuja evolução dos PUs na cadeia negocial tenha resultado em ganho para os agentes intermediários superiores a R$ 50 mil;

- Compilação dos ganhos auferidos pelos agentes intermediários para cada um dos fundos de pensão e beneficiários (agentes intermediários / corretoras).

9.6.1.3.2 Derivativos (BM&F)

Os trabalhos de investigação objetivaram a apuração dos ajustes negativos de primeiro dia como indicador de perda nas operações de derivativos. Cabe destacar que a metodologia adotada, para este segmento, origina-se de investigações realizadas pela área de fiscalização da CVM, bem como de entendimentos entre os técnicos desta instituição e da Sub-relatoria.

O ajuste de primeiro dia é a diferença entre o valor do índice negociado em uma determinada operação de futuro e aquele registrado ao final do dia/pregão. A cada ponto de índice é atribuído um valor financeiro, portanto, o montante pago nada mais é do que a multiplicação da disparidade de pontos pelo seu respectivo preço unitário.

Tal ajuste foi adotado como indicador relevante porque somente no primeiro dia é possível ocorrer, de forma arranjada, transações que resultem perdas para os fundos de pensão. Nos dias seguintes, o ajuste não mais depende da estruturação da operação, mas das forças de mercado. Em outras palavras, é no primeiro dia que existe a possibilidade de manipulação de alocação das ordens de negociação.

Para fins da apresentação dos resultados iniciais, realizada em 6 de dezembro de 2005, a Sub-relatoria concentrou-se na apuração dos ajustes de primeiro dia como forma de apontar as perdas, bem como para estruturar a linha de investigação.

No decorrer dos trabalhos, a metodologia evoluiu para incluir o conceito de eficiência no universo das análises do mercado de futuro. Desta forma, como critério adicional para a identificação das operações atípicas, foi adotado o parâmetro denominado índice de eficiência.

O índice de eficiência é apurado mediante a divisão do total de ajustes negativos pelo total de ajustes (positivos ou negativos) do primeiro dia de negociação. Este indicador implicou a adoção de procedimentos em nova base de análise.

Para a seleção das corretoras adotou-se o conceito de mediana, aplicada para valores e quantidades, com o propósito de evitar a inclusão de corretoras cujo montante de transações fosse irrelevante.

Foram calculados dois indicadores de ineficiência. O primeiro é o resultado da divisão da quantidade de perdas pelo total das transações ocorridas com uma determinada corretora. O segundo, da mesma forma, é calculado para o valor das perdas apuradas nas fundações.

Foram calculadas três medianas sobre distribuições diferentes, que combinadas resultaram no critério de seleção das corretoras, no que se refere às suas transações com um fundo de pensão.

A primeira mediana é o resultado da aplicação desta estatística sobre a quantidade de operações realizadas pela entidade de previdência. A segunda e terceira medianas foram apuradas sobre os índices de ineficiência de perdas em quantidade e valores, respectivamente.

A interseção destas três medianas indica os valores críticos, em percentual, das ineficiências e das quantidades, que serviu para a seleção das corretoras que transacionaram com cada fundo de pensão.

O resultado dos trabalhos está apresentado em detalhes na seção IV- Produtos da Investigação.

9.6.1.3.3 Títulos privados (Cetip)

As informações sobre as transações com CDBs, RDBs, cotas de fundo de investimento (FIF e FIDC), debêntures e CVS foram obtidas junto à Cetip.

Calculou-se o montante anual das aplicações dos fundos de pensão nos títulos mencionados, segregando-o por instituição financeira emissora. Esta apuração visou demonstrar a diversificação da carteira de títulos privados de renda fixa de cada entidade. Adicionalmente, para as transações com CVS e debêntures, estruturou-se a cadeia negocial dos títulos, no período 2000-2005, demonstrando as principais divergências de preços praticados num mesmo dia.

Para atingir esse objetivo, foram adotados os seguintes procedimentos:

1) Os arquivos foram criados de acordo com *layouts* definidos com a Cetip;

2) Com a finalidade de identificar os compradores e vendedores codificados nos arquivos da Cetip, cruzaram-se as informações fornecidas com os nomes e CNPJ relacionados às instituições sob investigação;

3) Dividiu-se o processamento em dois arquivos distintos, o primeiro contendo somente as operações custodiadas pela própria Cetip, e o

segundo, as operações custodiadas nas demais câmaras de custódia sob responsabilidade da Cetip (SNA – Sistema Nacional de Ativos, SND – Sistema Nacional de Debêntures, MOP – Moedas de Privatização, SCF – Sistema de Cotas de Fundos, etc);

4) Com esses dois arquivos foram realizadas as seguintes extrações de dados:

a) Operações com CDBs, RDBs e cotas de fundos, para composição das concentrações anuais por emissor e fundo de pensão;

b) Operações com CVS e debêntures, para composição das cadeias negociais, identificando as transações com fundos de pensão que apresentaram variações de preço significativas num mesmo dia;

c) Operações com CDBs, RDBs e debêntures do Banco Santos não resgatadas;

d) Operações com CDBs, RDBs e cotas de fundos emitidos pelos bancos BMG e Rural, para composição da concentração anual de aplicações nesses bancos.

9.6.1.3.4 Ações e Opções (Bovespa)

Os trabalhos de levantamento das operações realizadas pelos fundos de pensão, na Bovespa, entre janeiro de 2000 e agosto de 2005, objetivaram a apuração dos denominados indícios de alocação. Para esse efeito, foram utilizados os mesmos critérios de identificação empregados pela Bovespa.

Como resultado desse procedimento, foi possível relacionar os investidores com indício de alocação. Em seguida, esta relação foi depurada para incluir somente aqueles investidores que auferiram ganhos acima de R$ 100 mil. Esta última lista foi comparada com os nomes que constavam nos processos administrativos da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), para averiguar se esses investidores estavam sob a investigação desta Comissão.

Nesse procedimento de averiguação, buscou-se distinguir os investidores comuns daqueles que coincidentemente negociaram nas mesmas ocasiões e por intermédio das corretoras com as quais os fundos de pensão operaram.

Após analisar as operações realizadas pelos investidores selecionados, não foram identificados fortes indícios de perdas para os fundos de pensão. Desse modo, a Sub-relatoria decidiu não incluir essas transações neste relatório. Nada obstante, é pertinente que o Ministério Público Federal aprofunde a análise desses dados.

A propósito, é apresentado roteiro de trabalho de forma a auxiliar a identificação de irregularidades nesta área em seção específica deste relatório ("Linhas de Investigação não Concluídas").

9.6.1.3.5 Compra e Venda de Ativos Imobiliários

Para realização da análise das aquisições e alienações de ativos imobiliários dos fundos de pensão investigados pela Sub-relatoria, foram definidos os seguintes passos:

- Definição do período da análise: 1º de Janeiro de 2000 a 31 de agosto de 2005;
- Obtenção dos arquivos do DAIEA (Demonstrativo analítico de investimentos e enquadramento das aplicações) disponibilizado pela SPC;
- Compilação das adições, alienações e reavaliações ocorridas no período investigado, em bases trimestrais;
- Seleção dos documentos solicitados, correspondentes a 80% dos valores de aquisições e alienações realizadas no período;
- Análise das informações recebidas até 27/02/2006;
- Preparação de questionamento formal às entidades quanto aos motivos que resultaram nas reavaliações negativas dos empreendimentos;
- Comparação entre avaliações do mesmo ativo, com participação de mais de um fundo de pensão (quando dois ou mais fundos de pensão participam do mesmo empreendimento);

- Comparação das avaliações feitas pelas empresas contratadas pelos fundos de pensão com os valores efetivos de aquisição/alienação registrados em escrituras de compra/venda;
- Comparação entre informações contábeis/financeiras fornecidas pelo SPC com os valores de vendas demonstrados nas escrituras de compra /venda.

9.6.1.3.6 Contratos de serviços

Em relação aos contratos de prestação serviços, os procedimentos de investigação desta Sub-relatoria foram realizados, com base nos dados fornecidos pela SPC, sobre o conjunto das despesas contabilizadas na rubrica "Despesas com Serviços de Terceiros", selecionando-se os contratos com valores acima de R$ 200 mil.

O foco do trabalho concentrou-se em identificar transações atípicas em relação aos parâmetros usuais de mercado, entre as quais se pode destacar:

- Conflitos de interesses entre prestadores de serviços e fundos de pensão;
- Aumentos dos preços dos serviços prestados não devidamente suportados pelos contratos;
- Duplicidade na contratação de serviços;
- Pagamentos efetuados aos prestadores de serviços não suportados pelos contratos.

9.6.2 Indícios de Esquemas e Grupos Organizados

No início dos trabalhos da Sub-relatoria, foram veiculadas pela imprensa e também encaminhadas denúncias anônimas sobre supostos esquemas montados para desviar recursos dos fundos de pensão. Essas informações contribuíram para a formulação de perguntas durante as

oitivas. Dois agrupamentos destacaram-se: um coordenado por Lúcio Bolonha Funaro; e, outro, por Haroldo de Almeida Rego Filho.

Tais esquemas consistiriam, em síntese:

a) Na alocação de profissionais dentro dos fundos de pensão, especialmente como gerentes de investimentos;

b) Na articulação com distribuidoras ou corretoras de câmbio ou de títulos e valores mobiliários para intermediar as operações e fazer convenientemente os registros delas;

c) Na articulação com empresas ou pessoas, incluindo "doleiros", a quem seriam destinados os recursos financeiros desviados e, a partir das quais, supõe-se, seria feita a distribuição entre os beneficiários;

d) Os fundos de pensão em carteira própria ou em fundos exclusivos gerenciados por terceiros seriam os perdedores dos recursos financeiros, mediante, entre outros procedimentos nefastos, vendas de ativos abaixo do preço de mercado ou compras acima.

O gerente de investimento trabalha diretamente com o diretor de finanças ou diretor de investimento. Desempenha o papel de implementar as decisões trazidas pelo próprio diretor pelo comitê ou colegiado de investimentos; um profissional com conhecimento de mercado. Em regra, os diretores financeiros ou de investimento dos fundos de pensão têm fortíssima preponderância na nomeação dos gerentes de investimento, quer pela ação propondo um nome a algum comitê ou ao colegiado de diretoria do fundo de pensão, quando não podem decidir sozinhos, quer pela omissão, circunstância em que permitem a nomeação oriunda de algum poder político, mesmo que de fora do próprio fundo.

As corretoras seriam essenciais ao esquema, ao serem necessárias, por força de lei, em diversas operações em diferentes mercados. Com a participação delas pode-se também dizer que o preço foi formado pelo mercado; pode-se, ainda, inferir que facilitaram o deslocamento dos recursos financeiros desviados, por não estarem diretamente ao alcance do conselho fiscal do fundo de pensão, ou da Secretaria de Previdência Complementar, quer para a fiscalização, quer para o acesso às informações.

Os prováveis esquemas do Sr. Lúcio Funaro e Haroldo de Almeida Rego Filho poderiam ser assim estruturados, segundo as informações inicialmente disponíveis:

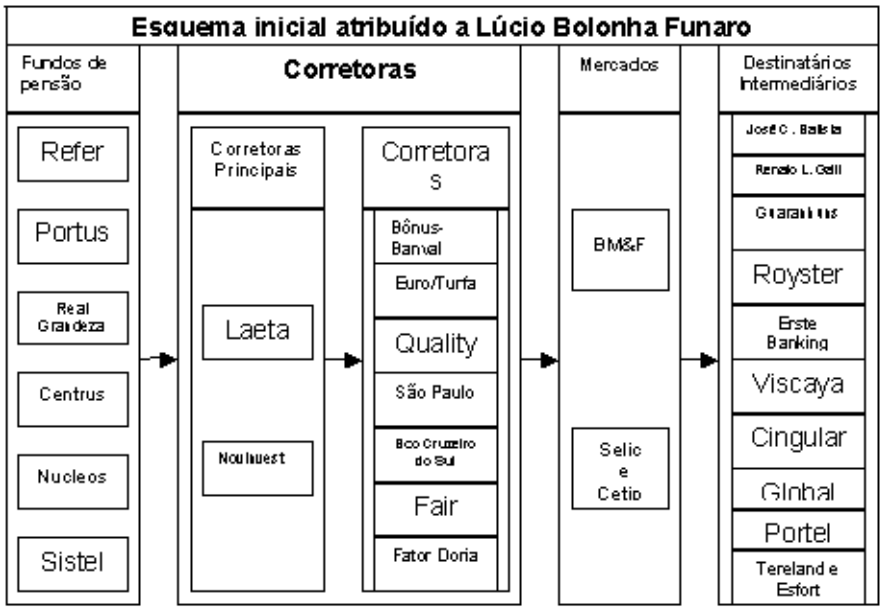

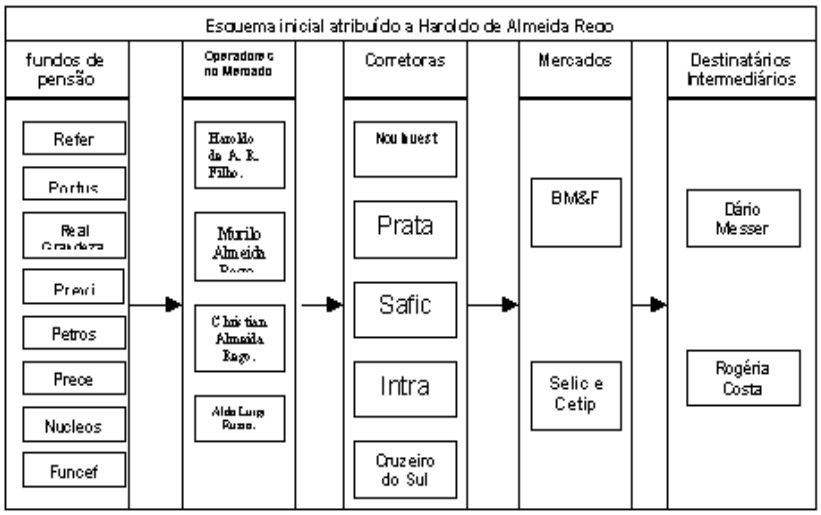

9.7 Produtos da Investigação

9.7.1 Resumo das Reuniões - Depoimentos

A Sub-relatoria empenhou-se em esclarecer as denúncias e suspeitas de irregularidades num esforço coordenado dos membros da comissão e assessoria técnica totalizando **25 reuniões e 66 depoimentos,** em menos de nove semanas de trabalho.

DATA	Pauta	OBSERVAÇÃO
11/1/2006	Oitiva do Sr. Pedro Evandro Ferreira (Prece) e da Sra. Magda das Chagas Pereira (Prece) .	A Sra. Magda das Chagas Pereira foi acompanhada pelo Sr. Paulo Alves Martins, Gerente de Investimentos da Prece.
12/1/2006	Oitiva dos Srs. Pedro José Mercador Mendes (Prece) e Ricardo Afonso das Neves Leitão (Prece)	
24/1/2006	Oitiva dos Srs. José Raphael Oliveira da Silva (Nucleos), Fernando César Braz Teixeira (Nucleos) e Gildásio Amado Filho (Nucleos)	
25/1/2006	Oitiva dos Srs. Ermindo Cecchetto Júnior (Real Grandeza) e Jorge Luiz Monteiro de Freitas (Real Grandeza)	
26/1/2006	Oitiva do Sr. Alexandre de Athayde Francisco.	
30/1/2006	Oitiva dos Srs. Isaac Sassoun (Laeta) e Cezar Sassoun (Laeta)	
31/1/2006	Oitiva dos Srs. Josemar Pereira dos Santos (Geap), Sérgio de Moura Soeiro (Euro), Jorge Luiz Gomes Chrispim (Euro) e João Luiz Ferreira Carneiro (Euro)	O Sr. Josemar Pereira dos Santos, teve auxílio do Sr. Cézar Buzin Filho, consultor de investimentos da Geap, convidado pelo Sub-relator. O Sr. João Luiz Ferreira Carneiro não compareceu.
01/02/2006	Oitiva dos Srs. Breno Fischberg (Bônus Banval) e José Pompeu de Campos Neto (Bônus Banval)	O Sr. José Pompeu de Campos Neto não compareceu.
02/02/2006	Oitiva do Sr. José Carlos Batista (Guaranhuns).	

DATA	Pauta	OBSERVAÇÃO
07/02/2006	Oitiva do Senhor Hélio Afonso Pereira (Postalis).	O Sr. Hélio Afonso Pereira foi acompanhado pelo Sr. Adilson Florêncio da Costa, ex-gerente de investimentos do Postalis.
08/02/2006	Oitiva dos Srs. Jorge Luís Batista de Oliveira (Serpros), Lauro José Senra de Gouvêa (Quantia), David Jesus Gil Fernandez (Quality), Marcos César de Cássio Lima (Quality), Joaquim Cândido de Gouvêa (Quantia) e Alexandre Gastaldel Leonardo (Quantia).	Os Srs. David Jesus Gil Fernandes, Marcos César de Cássio Lima, Joaquim Cândido de Gouvêa e Alexandre Gastaldel Leonardo não compareceram.
09/02/2006	Oitiva dos Srs. Christian de Almeida Rego, Renato Guerra Marques (Prece), Carlos Eduardo Carneiro Lemos (Prece) e das Sras. Rogéria Costa Beber e Fabianna Carneiro Carnaval (Nucleos).	As Sras. Rogéria Costa Beber e Fabianna Carneiro Carnaval não compareceram.
13/02/2006	Oitiva dos Srs. Júlio Victor Bittencourt Fabbriani (Dillon), Luiz Cláudio Lins Fabbriani (Dillon), Carlos Alberto Pinto da Silva (Refer), Eduardo Cunha Telles (Refer), Paulo da Silva Leite (Refer) e Roberto Souza (Refer).	
14/02/2006	Oitivas dos senhores Benito Siciliano (Real Grandeza), David Jesus Gil Fernandez (Quality), Marcos César de Cássio Lima (Quality), Carlos Eduardo Guerra (Santos Asset Management) e da Sra. Fabianna Carneiro Carnaval.	A Sra. Fabianna Carneiro Carnaval não compareceu.
15/02/2006	Oitivas dos Sr. José Osvaldo Morales (Novinvest),da Sra. Helenice Honório Morales (Novinvest), dos Srs. Lúcio Bolonha Funaro, Jorge Ribeiro dos Santos (São Paulo) e Ricardo Tochikago Nakatsu (NK)	A Sra. Helenice Honório Morales foi dispensada pelo Sub-relator. O Sr. José Osvaldo Morales foi acompanhado pelo Sr. Ricardo Rodrigues, gerente da Novinvest. O Sr. Jorge Ribeiro dos Santos foi dispensado pelo Sub-relator, sendo reconvocado para o dia 02/03/06. O Sr. Ricardo Tochikago Nakatsu não compareceu devido a problemas de saúde. O Sr. Lúcio Bolonha Funaro não compareceu.

DATA	Pauta	OBSERVAÇÃO
16/02/2006	Oitiva dos Srs. Ricardo Monteiro de Castro Melo (Centrus) e Adrei Antônio Degasperi (Portus)	
20/02/2006	Oitiva dos Srs. Lúcio Bolonha Funaro, Fabianna Carneiro Carnaval (Nucleos) e Rogéria Costa Beber.	O Sr. Murillo de Almeida Rego (marido da Sra. Rogéria) se apresentou espontaneamente e também depôs. O Senhor Lúcio Bolonha Funaro não compareceu.
21/02/2006	Oitiva dos Sr. Flávio Magalhães Chaves (Petros), da Sra. Eliane Aleixo Lustosa (Petros), dos Srs. Luiz Carlos Fernandes Afonso (Petros), Ricardo Malavazi Martins (Petros), Demósthenes Marques (Funcef), Luiz Afonso Simoens da Silva (Funcef) e Mário Cezar Silva Serpa (Funcef).	
22/02/2006	Oitiva dos Srs. Cláudio Roberto Seabra de Almeida (Brasil Central), Luís Felippe Índio da Costa (Cruzeiro do Sul), Luís Octávio Azevedo Lopes Índio da Costa (Cruzeiro do Sul), Luiz Fernando Pinheiro Guimarães de Carvalho (Cruzeiro do Sul) e da Sra. Ângela Celeste de Almeida Costa (Cruzeiro do Sul).	Não houve qualquer depoimento. Os Srs. Luís Felippe Índio da Costa, Luís Octávio Azevedo Lopes Índio da Costa, Luiz Fernando Pinheiro Guimarães de Carvalho, a Sra. Ângela Celeste de Almeida Costa e o Sr. Cláudio Roberto Seabra de Almeida não compareceram.
02/03/2006	Oitivas dos Srs. Jorge Ribeiro dos Santos (São Paulo), Gilberto Audelino Corrêa (Previ) e Luiz Carlos Siqueira Aguiar (Previ).	
06/03/2006	Oitiva dos Srs. Paulo Roberto Almeida Figueiredo (Nucleos) , Gildásio Amado Filho (Nucleos), Jorge Moura (Refer) e José Mariano Drummond Filho (Banco Santos).	O Sr. José Mariano Drummond Filho não compareceu.
07/03/2006	Oitiva dos Srs. Alex Nawa (NK) e Leonardo Paes Borba (NK).	O Sr. Leonardo Paes Borba não compareceu

DATA	Pauta	OBSERVAÇÃO
08/03/2006	Oitiva dos Sr. Lúcio Bolonha Funaro, da Sra. Ângela Celeste de Almeida Costa (Cruzeiro do Sul), dos Srs. Luís Felippe Índio da Costa (Cruzeiro do Sul), Luiz Fernando Pinheiro Guimarães de Carvalho (Cruzeiro do Sul), Luís Octávio Azevedo Lopes Índio da Costa (Cruzeiro do Sul) e Cláudio Roberto Seabra de Almeida (Brasil Central).	Os Srs. Luís Octávio Azevedo Lopes Índio da Costa e Cláudio Roberto Seabra de Almeida não compareceram.
09/03/2006	Oitiva do Sr. Leonardo Paes Borba (NK). Acareação dos Srs. Paulo Roberto Almeida Figueiredo (Nucleos), da Sra. Fabianna Carneiro Carnaval (Nucleos) e do Sr. Gildásio Amado Filho (Nucleos).	A sessão foi suspensa em razão do não comparecimento da Sra. Fabianna Carneiro Carnaval.
10/03/2006	Oitiva do Sr. Marcelo Borges Sereno. Acareação dos Srs. Paulo Roberto Almeida Figueiredo (Nucleos), da Sra. Fabianna Carneiro Carnaval (Nucleos) e do Sr. Gildásio Amado Filho (Nucleos).	

9.7.2 Resumo das Operações Realizadas pelos Fundos de Pensão

9.7.2.1 Títulos Públicos

Os trabalhos executados sobre a área de títulos públicos se concentraram na compilação das cadeias negociais de títulos públicos negociados pelos fundos de pensão, no período de 1º de janeiro de 2000 a 31 de agosto de 2005.

A compilação das informações recebidas do Selic demonstrou que, em algumas ocasiões, os títulos públicos adquiridos ou vendidos pelas entidades de previdência eram anteriormente (no caso das compras) ou posteriormente (no caso das vendas) negociados diversas vezes entre

diferentes corretoras de títulos e valores mobiliários do mercado, apurando-se, por meio de discussões e apreciações pela assessoria técnica da Sub-relatoria, que, em algum ponto da cadeia negocial, algumas corretoras auferiram ganhos considerados acima dos parâmetros de mercado.

No quadro-resumo abaixo, são apresentados os ganhos auferidos pelas corretoras, considerados em contrapartida como perdas da transação pelos fundos de pensão, cuja evolução do preço unitário gerou um valor superior a R$50.000 do início ao fim da cadeia negocial.

A informação é apresentada sob a perspectiva das perdas das entidades, bem como dos ganhos auferidos pelas diversas corretoras participantes da cadeia negocial.

EPPC	2000	2001	2002	2003	2004	2005	Total
Prece	-	179.869	2.761.348	15.084.844	17.011.907	368.512	**35.406.481**
Nucleos	-	-	-	81.427	13.922.094	14.606.527	**28.610.049**
Centrus	130.367	76.387	1.965.652	1.545.020	181.327	-	**3.898.753**
GEAP	-	-	56.257	1.730.702	947.708	-	**2.734.667**
Serpros	-	-	-	-	2.743.068	325.950	**3.069.018**
Eletros	-	-	-	-	-	-	**-**
Petros	-	-	470.421	139.100	-	-	**609.521**
Portus	-	-	-	-	679.604	-	**679.604**
Postallis	-	-	-	-	308.713	-	**308.713**
Funcef	-	-	-	-	-	-	**-**
Refer	-	-	181.271	-	-	-	**181.271**
Previ	-	-	-	55.343	-	-	**55.343**
Real Grandeza	-	-	-	-	-	-	**-**
Total geral	**130.367**	**256.256**	**5.434.949**	**18.636.436**	**35.794.422**	**15.300.989**	**75.553.420**

9.7.2.2 Títulos Privados

A primeira frente de compilação dos dados consistiu em extrair do arquivo da Cetip todas as aplicações em: (a) Certificados de Depósito Bancário; (b) Recibos de Depósito Bancário; e (c) Cotas de Fundos.

O trabalho consistiu em preparar o resumo das concentrações de aplicações de recursos dos fundos de pensão por emissor.

Também foram identificadas as aplicações financeiras que resultaram em perdas de crédito com o Banco Santos, assim como aquelas aplicações em instituições que tiveram classificação de risco inadequada pelas agências de *rating* Moody's, Standard & Poors e Fitch. Os valores das perdas registradas com o Banco Santos estão sendo conciliados entre a base da Cetip e as demonstrações contábeis das entidades de previdência.

Os fundos que apresentaram perdas com o Banco Santos foram: Centrus, Funcef, Nucleos, Postalis, Prece, Real Grandeza e Sistel.

Outras negociações extraídas do arquivo da Cetip foram as relativas ao CVS, que são títulos de emissão do Tesouro Nacional de securitização da dívida do FCVS (Fundo de Compensação das Variações Salariais), no período de 1º de janeiro de 2000 a 31 de agosto de 20005. Com base nestes dados, processou-se a cadeia negocial das operações que tiveram como contraparte, pelo menos, um dos fundos de pensão objeto do trabalho. A cadeia negocial também relaciona todos os outros agentes de mercado que tenham transacionado, no mesmo dia, o mesmo título por um dos fundos de pensão. São apresentadas, ainda, as condições de preço do CVS envolvendo não só os fundos de pensão, mas todos os agentes de mercado participantes, permitindo assim parâmetros de comparabilidade.

A compilação da cadeia negocial teve como objetivo identificar as transações que apresentaram variações em seu preço unitário em um mesmo dia.

O quadro abaixo apresenta o resultado positivo auferido por corretoras em transações de CVS com os referidos fundos:

Corretora	2003	2004	2005	Total	%
EURO DTVM S/A	3.208.311	22.277.921	9.837.171	35.323.404	*92,1*
FAIR CCV S/A	1.741.446	8.500	-	1.749.946	*4,6*
MILLENNIUM CCVM S/A	-	-	1.249.012	1.249.012	*3,3*
BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A	-	34.825	-	34.825	*0,1*
LAETA S/A DTVM	-	3.000	-	3.000	*0,0*
	4.949.758	22.324.246	11.086.183	38.360.187	*100,0*

Relativamente às debêntures, a assessoria técnica da Sub-relatoria definiu como critério para compilação das informações a depuração do arquivo recebido da Cetip referente às negociações realizadas pelos fundos de pensão (compra e venda), no período de 1º de janeiro de 2000 a 31 de agosto de 2005, e que foi denominado como cadeia negocial.

Para elaboração dessa cadeia negocial foi utilizada a segregação das operações onde os fundos de pensão realizaram compras ou vendas de debêntures do mesmo código (papel), na mesma quantidade e na mesma data em que uma corretora/distribuidora realizava a compra ou a venda deste papel na mesma quantidade. Em resumo, foram segregadas as operações que apresentaram evoluções de preço unitário na cadeia negocial.

Foram consideradas, ainda, pela assessoria técnica da Sub-relatoria as operações realizadas junto ao Banco Santos (Debêntures Procid) que eventualmente geraram prejuízos aos fundos de pensão e, também, transações realizadas por algumas corretoras que tiveram seus sigilos quebrados.

As diferenças apuradas nas cadeias negociais geraram aos fundos de pensão um prejuízo de R$ 7.358 mil entre janeiro de 2000 e agosto de 2005.

DIFERENÇAS NAS CADEIAS NEGOCIAIS							
EPPC	**2000**	**2001**	**2002**	**2003**	**2004**	**2005**	**TOTAL**
PRECE			3.503.699	593.885	281.435		4.379.018
NUCLEOS			8.557	885.239	1.568.973	375.383	2.838.152
PORTUS	7.536						7.536
PETROS				133.568	111		133.679
TOTAL	**7.536**	**-**	**3.512.256**	**1.612.692**	**1.850.519**	**375.383**	**7.358.385**

A seguir, o quadro expõe as corretoras com o sigilo transferido que auferiram ganhos em detrimento dos fundos de pensão:

Corretora	**2000**	**2001**	**2002**	**2003**	**2004**	**2005**	**TOTAL**
LAETA					111		111
EURO			1.596.176	632.231	302.021		2.530.42
DILLON				500			500
QUANTIA			1.280.776	133.568		375.383	1.789.72
SÃO PAULO				160.104			160.10
QUALITY	500						500
NOVINVEST			24.608				24.608
TOTAL	**500**	**0**	**2.901.560**	**926.403**	**302.132**	**375.383**	**4.505.97**

Por fim, de modo a identificar a concentração dos recursos aplicados por fundos de pensão federais nos bancos BMG e Rural, extraíram-se do arquivo da Cetip todas as aplicações com CDBs, RDBs e cotas de fundos, emitidas por aqueles bancos.

Com base na composição analítica dessas aplicações, identificaram-se as operações que, na data de seu vencimento, apresentaram reaplicação ou reinvestimento integral ou parcial dos mesmos recursos. A partir dessa identificação, extraiu-se o efeito das reaplicações de recursos do arquivo do Cetip. Esta foi a evolução dos valores aplicados durante o período de 2000 a 2005:

BANCO RURAL S/A

Fundo	2000	2001	2002	2003	2004	2005
Eletros	18.998.4[illegible]5	-	9.190.0[illegible]0	13.000.0[illegible]0	-	-
Funcef	-	-	-	-	22.350.0[illegible]0	-
Nucleos	-	-	-	-	1.115.0[illegible]0	-
Petros	13.580.0[illegible]0	-	-	-	40.300.0[illegible]0	-
Portus	-	-	-	-	1.240.0[illegible]0	-
Postalis	-	-	-	5.000.0[illegible]0	0.860.0[illegible]0	-
Previ/BB	-	-	-	-	30.000.0[illegible]0	-
Real Grandez	56.286.6[illegible]0	18.997.7[illegible]5	99.150.5[illegible]7	-	24.088.2[illegible]2	-
Serpros	-	-	7.200.0[illegible]0	-	23.000.0[illegible]0	-
Total	88.865.0[illegible]5	18.997.7[illegible]5	115.540.5[illegible]7	18.000.0[illegible]0	172.953.2[illegible]2	-

Banco BMG S/A

Fundo	2000	2001	2002	2003	2004
Eletros	4.350.0[illegible]0	7.500.0[illegible]0	-	4.000.0[illegible]0	20.800.0[illegible]0
Petros	-	1.000.0[illegible]0	2.000.0[illegible]0	10.560.0[illegible]0	49.957.0[illegible]0
Postalis	-	-	-	5.000.0[illegible]0	14.000.0[illegible]0
Previ/BB	-	-	-	-	30.000.0[illegible]0
Real Grandez	-	-	55.000.0[illegible]0	-	40.000.0[illegible]0
Serpros	-	-	17.396.0[illegible]0	5.000.0[illegible]0	18.800.0[illegible]0
Total	**4.350.0[illegible]0**	**8.500.0[illegible]0**	**74.396.0[illegible]0**	**24.560.0[illegible]0**	**173.557.0[illegible]0**

9.7.2.3 Ações e Opções (Bovespa)

Com a identificação, pelos órgãos supervisores, de operações com desvios da prática de alocação, os trabalhos de levantamento das operações realizadas pelos treze fundos de pensão, entre janeiro de 2000 e

agosto de 2005, na Bovespa, objetivaram a identificação de indícios de alocação viciada (conforme conceito descrito na metodologia) realizada por um investidor, pessoa física ou jurídica. O papel, a ação ou a opção de uma das pontas da operação de *day-trade* (a ponta de compra ou a ponta de venda) também foi negociado por um fundo de pensão, no mesmo dia, na mesma corretora e com preços médios ponderados sempre desfavoráveis à entidade (o preço de compra praticado pelo fundo de pensão maior que o preço de compra realizado pelos investidores de mercado ou preço de venda praticado pelo fundo de pensão menor que o preço de venda realizado pelos investidores de mercado).

Por meio dos debates no âmbito da assessoria técnica da Sub-relatoria, foram processados os dados oficiais fornecidos pela Bovespa, fazendo uso dos mesmos critérios de identificação das operações de *day-trade* utilizados pelo órgão oficial. Utilizaram-se as ferramentas eletrônicas *Audit Computer Language* (ACL) e Excel. Como resultado desse trabalho, relacionaram-se os investidores com indício de alocação, cujos ganhos líquidos (resultado de ganhos menos perdas) nas operações de *day-trade* foram superiores a R$ 100.000,00.

Identificados os investidores com indício de alocação, foi feito o cruzamento dos seus nomes com os constantes em processos administrativos da CVM, com o objetivo de verificar a coincidência entre os investigados e os mencionados nos relatórios daquele órgão fiscalizador.

Segue abaixo quadro demonstrativo das operações. Vale ressaltar que os valores associados a cada fundo de pensão não significam um prejuízo financeiro dele. Os valores significam o resultado líquido positivo nas operações de *day-trade*, cujos investidores tiveram ganhos superiores a R$ 100.000,00.

	Fundo de pensão	**Resultados Líquidos das operações de *day-trade* com Indício de Alocação**			**Numero de Investidores**
		Ações	Opções	Total	
	Total	***9.305.269***	***18.012.368***	***27.317.637***	***91***
1	Prece	1.867.643	14.937.331	16.804.974	84
2	Nucleos	434.823	4.924.836	5.359.659	77
3	Funcef	3.602.041	2.580	3.604.621	57
4	Geap	3.342.892	1.536	3.344.428	53
5	Postalis	269.329	1.607.946	1.877.275	65

6	Refer	192.970	241.414	434.384	18
7	Petros	427.946	-8.850	419.096	41
8	Eletros	86.753	0	86.753	17
9	Portus	13.865	46.930	60.795	3
10	Centrus	48.048	0	48.048	10
11	Serpros	23.389	0	23.389	4
13	Real Grandeza	0	0	0	0
13	Previ/BB	-50	0	-50	1

Observação: A soma dos valores em cada fundo de pensão não corresponde ao somatório total acima destacado, pois há casos em que mais de um fundo operou, no mesmo dia, o mesmo papel e com mesma corretora. Nesse caso, o montante da operação do investidor consta em cada um dos fundos que também negociou o mesmo papel, porém valores em duplicidade foram excluídos no total geral acima apontado.

9.7.2.4 Mercado Futuro (BM&F)

Os trabalhos de apuração das operações realizadas na Bolsa de Mercadorias e Futuros (BM&F), pelos treze fundos de pensão, entre 1º de janeiro de 2000 e 31 de agosto de 2005, objetivaram apontar o total dos ajustes positivos e negativos das transações de derivativos futuros, somente no primeiro dia da operação realizada por aqueles fundos. Além disso, foram destacadas as corretoras que mais concentraram as operações geradores de ajustes negativos aos fundos de pensão.

Somente foram considerados os ajustes do primeiro dia das operações realizadas pelos fundos de pensão, vale dizer, operações de derivativos que geraram perdas aos fundos de pensão e ganhos a terceiros. Esse critério foi adotado porque os contratos mantidos em aberto nos fundos de pensão, a partir do segundo dia, passam a sofrer ajustes em função das forças de mercado, sem interferência, portanto, dos estruturadores da operação.

A investigação, a partir de dados da BM&F, apurou que os fundos de pensão realizaram R$ 300 milhões de perdeu, na forma de ajustes negativos de primeiro dia, correspondendo a 57% do total das operações realizadas e 61% do volume financeiro nominal movimentado.

A compilação dos dados da BM&F teve como objetivo demonstrar o índice de eficiência das corretoras com as quais as entidades de previdência operaram e, conseqüentemente, identificar aquelas que

apresentaram índices de eficiência incompatíveis com os parâmetros de mercado.

9.7.2.5 Contratos

A relação e compilação dos contratos de serviços foram realizadas com base no DAIEA (Demonstrativo Analítico de Investimentos e Enquadramento das Aplicações) fornecido pela SPC. O DAIEA é apresentado trimestralmente pelos fundos de pensão à SPC e sintetiza a posição dos diversos investimentos ao final de cada período.

Selecionaram-se os contratos de prestação de serviços acima de R$ 200 mil, ocorridos de janeiro de 2000 a agosto de 2005, identificados na base de dados da SPC. O objetivo foi detectar as transações realizadas fora dos parâmetros de mercado.

É importante ressaltar que os procedimentos da Sub-relatoria limitaram-se à leitura dos documentos disponibilizados pelas entidades de previdência, o que se configurou insuficiente perante a complexidade da matéria.

Informações adicionais solicitadas pela Sub-relatoria não foram entregues pelos fundos de pensão, razão que justifica a análise não conclusiva, propondo-se ao Ministério Público o aprofundamento da investigação.

Como resultado dos trabalhos, destacam-se:

1) identificação de exemplos de conflitos de interesse entre prestadores de serviços e fundos de pensão;
2) aumento dos preços dos serviços;
3) indícios de duplicidade na contratação de serviços;
4) pagamentos efetuados pelos fundos de pensão aos prestadores de serviços, sem cobertura contratual.

9.7.2.6 Imóveis

A relação e a compilação das aquisições e alienações de ativos imobiliários foram realizadas com base no Demonstrativo Analítico de Investimentos e Enquadramento das Aplicações (DAIEA) fornecido pela SPC.

Selecionaram-se 80% dos volumes das aquisições e alienações ocorridas de janeiro de 2000 a agosto 2005. O objetivo foi detectar as transações realizadas fora dos parâmetros de mercado.

É importante ressaltar que os procedimentos da Sub-relatoria limitaram-se à leitura das escrituras de compra e venda e dos documentos contábeis e financeiros, o que se configurou insuficiente perante a complexidade da matéria.

Adicionalmente, foram solicitadas as variações percentuais mais expressivas na evolução trimestral dos saldos de investimentos imobiliários dos fundos de pensão, bem como esclarecimentos sobre os volumes financeiros mais expressivos decorrentes de alienações de imóveis.

Para as reavaliações foram selecionadas as transações realizadas entre 2003 e 2005.

Como resultado dos trabalhos, destacam-se:

1) Perdas observadas entre os valores investidos e o valor econômico do empreendimento;

2) Perdas apuradas entre o valor econômico do empreendimento e seu valor de venda.

9.7.3 Análise das Operações Realizadas pelos Fundos de Pensão

9.7.3.1 Prece

A Prece – Previdência Complementar é uma entidade fechada de previdência complementar, constituída sob a forma de sociedade civil,

instituída pela Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro (CEDAE), em 18 de janeiro de 1983.

O objetivo da Prece é o de complementar os benefícios a que têm direito os empregados da CEDAE, da Prece e da Caixa de Assistência dos Servidores da CEDAE (CAC), na qualidade de segurados.

Em 31 de dezembro de 2004, os ativos totais da Prece correspondiam a 4% dos ativos dos fundos de pensão patrocinados por empresas públicas no mercado financeiro e de capitais.

No período sob análise da CPMI, o fundo de pensão teve quatro diretores financeiros, conforme a figura abaixo:

DIRIGENTES DA PRECE

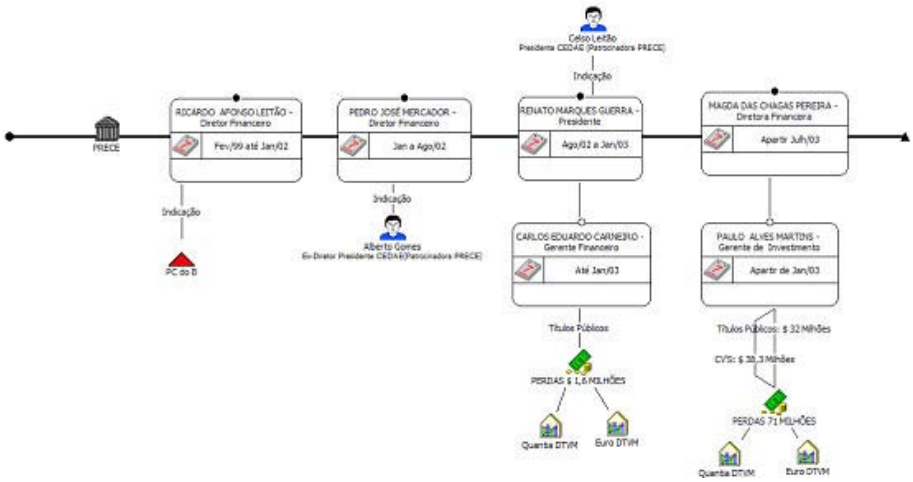

Percebe-se uma significativa mudança no quadro de diretores deste fundo de pensão, especialmente entre os anos de 2002 e 2003. A ocupação dos principais cargos da Prece por indicações políticas é uma marca inquestionável da fundação. A cada mudança de governo, verifica-se uma alteração no quadro diretivo da CEDAE e, por conseqüência, também da Prece.

No curso das investigações, foram constatados importantes indícios de desvios de conduta e graves irregularidades. Os mais significativos foram identificados nas transações efetuadas nos períodos

entre agosto de 2002 e agosto de 2005. De agosto de 2002 a janeiro de 2003, a presidência e a diretoria financeira da entidade foram ocupadas pelo Sr. Renato Guerra Marques, confiando-se a gerência financeira ao Sr. Carlos Eduardo Carneiro Lemos. A partir de janeiro de 2003, foi nomeado Diretor Financeiro da Prece o Sr. Pedro Evandro Ferreira, além do Sr. Paulo Alves Martins – experiente operador do mercado financeiro e ex-funcionário da corretora Quality – que passou a ocupar a gerência financeira. Em julho de 2003, a Sra. Magda das Chagas Pereira assumiu a diretoria financeira da entidade. O Sr. Paulo Alves Martins e a Sra. Magda das Chagas Pereira permaneceram em seus cargos até setembro de 2005.

Com a finalidade de elucidar as irregularidades constatadas, foram convocados a prestar depoimento perante a Sub-relatoria o Sr. Renato Guerra Marques, o Sr. Carlos Eduardo Carneiro Lemos e a Sra. Magda das Chagas Pereira. O Sr. Paulo Alves Martins prestou esclarecimentos na condição de colaborador, trazido pela Sra. Magda das Chagas Pereira. Com o objetivo de obter um quadro mais completo das práticas financeiras da Prece, foram também convocados a depor o Sr. Ricardo Afonso Leitão (Diretor Financeiro entre fevereiro de 1999 e janeiro de 2002) e o Sr. Pedro José Mercador Mendes (Diretor Financeiro entre janeiro e agosto de 2002).

Ao ser indagado se o novo governo do Estado do Rio de Janeiro, cuja gestão teve início no ano de 1999, havia modificado a estrutura de diretores da CEDAE e da Prece, o Sr. Ricardo Afonso Leitão declarou o seguinte:

> *(...) vamos dizer assim, uma companhia do Estado se tiver sem vinculações, vamos dizer assim políticas, eu acho que é praticamente impossível ... ...Eu acredito que sim. Eu concordo, lógico.*

Em depoimento à CPMI, o Sr. Ricardo Afonso Leitão confirmou ter sido indicado pelo Sr. César Scherer, por intermédio do Partido Comunista do Brasil, o PC do B. No período entre 1999 e 2002, o Gerente Financeiro da Prece, contratado pelo Sr. Ricardo Afonso Leitão, foi o Sr. André Figueiredo.

O Sr. Pedro José Mercador Mendes assumiu a diretoria financeira juntamente com o Sr. João Batista Torres, nomeado Presidente da entidade. O Sr. Pedro José Mercador Mendes afirmou ter sido indicado à diretoria da Prece pelo então diretor-presidente da CEDAE, Sr. Alberto Gomes.

Em agosto de 2002, a diretoria da CEDAE foi recomposta, meses depois do início da gestão da Sra. Benedita da Silva no governo do Estado do Rio de Janeiro. Foi quando assumiu o Sr. Renato Guerra Marques, indicado pelo então Presidente da CEDAE, o Sr. Celso Leitão. Ao ser indagado sobre a conotação política de sua indicação, o Sr. Renato Guerra Marques afirmou: "*Para a CEDAE, sim. Para mim eu não creio. Eu tenho certeza que não*."

Sobre o caráter político da nomeação do próprio Sr. Celso Leitão, asseverou o Sr. Renato Guerra Marques: "... *O Presidente (Celso Leitão) era do PT*.".

Questionado se era possível relacionar seu afastamento da diretoria financeira ao fato de que houve mudança no controle partidário do Governo do Estado do Rio de Janeiro, o Sr. Renato Guerra Marques respondeu: "*Sim, do meu ponto pessoal de vista*."

Sobre seu afastamento, ainda afirmou:

> *(...) como houve uma mudança de Governo e entrou a nova Governadora, sabíamos já de antemão que toda a diretoria seria alterada. E por isso fui demitido, saí, e voltei para o quadro da empresa para ser engenheiro.*

A relação entre a conjuntura política do governo e a sucessão de diretorias da Prece é, assim, reconhecida pelos depoentes, inclusive aqueles que tiveram atuação direta na gestão financeira da entidade durante os períodos em que se concentraram as operações irregulares de maior vulto.

9.7.3.1.1 Das Transações Irregulares

9.7.3.1.1.1 Títulos Públicos

A Prece foi o fundo de pensão que apresentou maior volume de perdas em operações com títulos públicos, totalizando R$ 35,4 milhões em valores nominais, conforme demonstra a tabela a seguir:

Moeda: R$	**2000**	**2001**	**2002**	**2003**	**2004**	**2005**	**Total**
Prece	-	179.869	2.761.348	15.084.844	17.011.907	368.512	35.406.481

As perdas foram detectadas a partir da análise da cadeia negocial de compra e venda dos papéis. Em negociações de um mesmo título público, verificou-se que os preços unitários praticados com fundos de pensão apresentaram exorbitante variação quando comparados com os preços negociados pelos demais agentes de mercado.

Cabe especificar que os valores de perdas apuradas, conforme o quadro acima, foram obtidos a partir dos dados agregados das operações de compra e venda de títulos públicos realizadas em carteira própria e fundos exclusivos. Em outros termos, as perdas detectadas nas operações de venda, bem como aquelas decorrentes das operações de compra, foram somadas para a obtenção do resultado final.

Em 2001, foram identificadas perdas de R$ 179.869 mil em operações com títulos públicos. É o que se depreende do quadro abaixo acerca das operações envolvendo os fundos exclusivos da Prece, BNL Speciale 10 FIF e Dreyfus Brascan Ipanema FIF:

Data	Vecto Título	Nome Papel	Descrição do vendedor	Descrição do comprador	Qdade papéis	PU Negociado	Valor Negociado	Compra	Venda	Total
2001										
17/7/01	18/3/04	NBCE	MULTI BCO S A	QUALITY CCTVM LTDA/BCN	3.280	1.546,89	5.073.783			
17/7/01	18/3/04	NBCE	QUALITY CCTVM LTDA/BCN	OUROMINAS DTVM LDTA/CRUZEIRO	3.280	1.553,32	5.094.883			
17/7/01	18/3/04	NBCE	OUROMINAS DTVM LDTA/CRUZEIRO	FATOR DORIA ATHERINO S A CV/BCN	3.280	1.577,45	5.174.026			
17/7/01	18/3/04	NBCE	FATOR DORIA ATHERINO S A CV/BCN	BCO BNL DO BRASIL S A	3.280	1.577,45	5.174.026			
17/7/01	18/3/04	NBCE	BCO BNL DO BRASIL S A	BNL SPECIALE 10 FIF/BNL DTVM/BNL	3.280	1.577,45	5.174.026	100.243		100.242,7
17/7/01	1/3/11	NTN-C	TIME DTVM LTDA/CRUZEIRO	CQJR DTVM LTDA/CRUZEIRO	7.000	851,94	5.963.567			
17/7/01	1/3/11	NTN-C	CQJR DTVM LTDA/CRUZEIRO	NOVINVEST S A CVM/CRUZEIRO	7.000	863,27	6.042.893			
17/7/01	1/3/11	NTN-C	NOVINVEST S A CVM/CRUZEIRO	DREYFUS BRASCAN IPANEMA FIF	7.000	863,31	6.043.193	79.626		79.626,3
							Total 2001	179.869	-	179.868,9

Em operações realizadas em 17 de julho de 2001, lote de 3.280 títulos foi vendido pelo Multi Bco S/A por R$ 5.073.783. O preço unitário do papel, nesta primeira operação, foi de R$1.546,89. A Prece adquiriu os mesmos títulos, ao final da cadeia de negociação, sob o preço unitário de R$ 1.577,45, após algumas transações intermediárias em que os operadores compraram e venderam o lote pelo mesmo preço, apenas repassando-o adiante. Ou seja, a perda acabou recaindo sobre o fundo exclusivo da Prece BNL Speciale 10 FIF. Situação semelhante ocorreu, na

mesma data, com o Dreyfus Brascan Ipanema FIF, outro fundo exclusivo da entidade.

Há de se ressaltar que estas perdas não configuram um quadro de clara irregularidade, diferente do que se identifica nos anos posteriores.

As perdas em operações com títulos públicos, em 2002, foram de R$ 2.761.348,00 em valores nominais e ocorreram nas seguintes transações:

Moeda: R$

										Resultado EPPC		
Data	Vecto Título	Nome Papel	EPPC Vendedora	Descrição do vendedor	EPPC Compradora	Descrição do comprador	Quantidade papéis	PU Negociado	Valor Negociado	Compra	Venda	Total
09/08/02	12/10/06	NBCE	PRECE	DREYFUS BRASCAN IPANEMA FIF/BRASI		SLW CVC LTDA/BCN	300	1.279,58	383.874			
09/08/02	12/10/06	NBCE		SLW CVC LTDA/BCN		CQIR DTVM LTDA/CRUZEIRO	300	1.280,11	384.032			
09/08/02	12/10/06	NBCE		CQIR DTVM LTDA/CRUZEIRO		FUND ASSIST E PREV DA EMATER EFP/SANT	300	1.700,99	510.297		126.423	126.423
03/09/02	15/11/06	LFT		ADIPAR DTVM LTDA/BCN		TURFA S A DTVM/CRUZEIRO	1.500	1.304,55	1.956.830			
03/09/02	15/11/06	LFT		TURFA S A DTVM/CRUZEIRO	PRECE	PRECE-PREVIDENCIA COMPLEMENTAR EFP/I	1.500	1.393,01	2.089.522	132.691		132.691
17/09/02	15/11/06	LFT		AGORA CTVM S A/ITAU		ELITE CCVM LTDA/BCN	2.500	1.313,68	3.284.192			
17/09/02	15/11/06	LFT		ELITE CCVM LTDA/BCN		TURFA S A DTVM/CRUZEIRO	2.500	1.313,83	3.284.582			
17/09/02	15/11/06	LFT		TURFA S A DTVM/CRUZEIRO	PRECE	PRECE-PREVIDENCIA COMPLEMENTAR EFP/I	2.500	1.397,49	3.493.729	209.537		209.537
03/10/02	16/8/06	LFT	FUNCEF	FUNDO CAIXA FIF SENIOR IV/CEF/CEF		RENASCENCA DTVM LTDA/BCN	1.440	1.324,02	1.906.591			
03/10/02	16/8/06	LFT		RENASCENCA DTVM LTDA/BCN		NOMINAL DTVM LTDA/BCN	1.440	1.324,88	1.907.829			
03/10/02	16/8/06	LFT		NOMINAL DTVM LTDA/BCN		TURFA S A DTVM/CRUZEIRO	1.440	1.326,60	1.910.308			
03/10/02	16/8/06	LFT		TURFA S A DTVM/CRUZEIRO	PRECE	PRECE-PREVIDENCIA COMPLEMENTAR EFP/I	1.440	1.392,35	2.004.986	98.394		98.394
21/10/02	1/7/05	NTN-C	PRECE	DREY B ROLAND GARROS FIF/MELLON D'		SLW CVC LTDA/BCN	8.000	1.225,96	9.807.662			
21/10/02	1/7/05	NTN-C		SLW CVC LTDA/BCN		QUANTIA DTVM LTDA/CRUZEIRO	8.000	1.226,23	9.809.868			
21/10/02	1/7/05	NTN-C		QUANTIA DTVM LTDA/CRUZEIRO		MELLON B ARVOREDO FIF/MELL D/SANT BR	8.000	1.253,99	10.031.955		224.293	224.293
29/10/02	18/3/04	NBCE	PRECE	BNL SPECIALE 10 FIF/BNL DTVM/BNL		TURFA S A DTVM/CRUZEIRO	1.000	1.670,22	1.670.223			
29/10/02	18/3/04	NBCE		TURFA S A DTVM/CRUZEIRO		SPRIND DTVM LTDA/BASA	1.000	1.721,95	1.721.950		51.728	51.728
31/10/02	18/10/06	LFT		SENSO CCVM S A/BCN		TURFA S A DTVM/CRUZEIRO	5.000	1.342,65	6.713.252			
31/10/02	18/10/06	LFT		TURFA S A DTVM/CRUZEIRO	PRECE	DREY B ROLAND GARROS FIF/MELLON DTV/I	5.000	1.411,27	7.056.367	343.114		343.114
20/11/02	15/3/10	LFT-B		BCO DO BRASIL S A/MERCADO		SOCOPA SOC CORRET PAULISTA S A/PAULI	1.046	853,41	897.714			
20/11/02	15/3/10	LFT-B		SOCOPA SOC CORRET PAULISTA S A/PAU		NOMINAL DTVM LTDA/BCN	1.046	858,12	897.594			
20/11/02	15/3/10	LFT-B		NOMINAL DTVM LTDA/BCN		TURFA S A DTVM/CRUZEIRO	1.046	858,24	892.664			
20/11/02	15/3/10	LFT-B		TURFA S A DTVM/CRUZEIRO	PRECE	MERCATTO PROFIT FIF/BRASDT/BANKBOST	1.046	960,40	1.004.574	106.860		106.860
20/11/02	15/2/10	LFT-B		SOCOPA SOC CORRET PAULISTA S A/PAU		NOMINAL DTVM LTDA/BCN	1.046	859,58	899.125			
20/11/02	15/2/10	LFT-B		NOMINAL DTVM LTDA/BCN		TURFA S A DTVM/CRUZEIRO	1.046	859,70	899.245			
20/11/02	15/2/10	LFT-B		TURFA S A DTVM/CRUZEIRO	PRECE	MERCATTO PROFIT FIF/BRASDT/BANKBOST	1.046	961,00	1.005.210	106.085		106.085
20/11/02	15/1/10	LFT-B		SOCOPA SOC CORRET PAULISTA S A/PAU		NOMINAL DTVM LTDA/BCN	1.046	861,29	900.914			
20/11/02	15/1/10	LFT-B		NOMINAL DTVM LTDA/BCN		TURFA S A DTVM/CRUZEIRO	1.046	861,41	901.034			
20/11/02	15/1/10	LFT-B		TURFA S A DTVM/CRUZEIRO	PRECE	MERCATTO PROFIT FIF/BRASDT/BANKBOST	1.046	961,64	1.005.881	104.967		104.967
06/12/02	12/10/06	NBCE	PRECE	MERCATTO PROFIT FIF/BRASDT/BANKBO		BRASIL CENTRAL S A DTVM/CRUZEIRO	500	1.263,54	631.769			
06/12/02	12/10/06	NBCE		BRASIL CENTRAL S A DTVM/CRUZEIRO		CQIR DTVM LTDA/CRUZEIRO	500	1.304,20	652.099			
06/12/02	12/10/06	NBCE		CQIR DTVM LTDA/CRUZEIRO		BCO BANERJ S A	500	2.001,18	1.000.592		368.822	368.822
11/12/02	17/5/06	LFT	PRECE	DREY B ROLAND GARROS FIF/MELLON D'		QUANTIA DTVM LTDA/CRUZEIRO	4.410	1.395,58	6.154.494			
11/12/02	17/5/06	LFT		QUANTIA DTVM LTDA/CRUZEIRO		TURFA S A DTVM/CRUZEIRO	4.410	1.397,01	6.160.825			
11/12/02	17/5/06	LFT		TURFA S A DTVM/CRUZEIRO		BCO DO EST DO CEARA S A	4.410	1.456,86	6.424.758		270.264	270.264
11/12/02	1/3/11	NTN-C	PRECE	DREY B ROLAND GARROS FIF/MELLON D'		TURFA S A DTVM/CRUZEIRO	2.500	1.149,45	2.873.627			
11/12/02	1/3/11	NTN-C		TURFA S A DTVM/CRUZEIRO		FUNTERRA FUND PREV PR TERRACAP EFP/H	2.500	1.297,80	3.244.500		370.873	370.873
19/12/02	1/3/11	NTN-C		BCO DO BRASIL S A/MERCADO		NOMINAL DTVM LTDA/BCN	2.600	1.142,17	2.969.652			
19/12/02	1/3/11	NTN-C		NOMINAL DTVM LTDA/BCN		QUANTIA DTVM LTDA/CRUZEIRO	2.600	1.145,38	2.977.981			
19/12/02	1/3/11	NTN-C		QUANTIA DTVM LTDA/CRUZEIRO	PRECE	MERCATTO PROFIT FIF/BRASDT/BANKBOST	2.600	1.184,79	3.080.450	110.798		110.798
23/12/02	15/12/04	LFT		LIQUIDEZ DTVM LTDA/BCN		QUANTIA DTVM LTDA/CRUZEIRO	7.000	1.458,68	10.210.753			
23/12/02	15/12/04	LFT		QUANTIA DTVM LTDA/CRUZEIRO	PRECE	DREY B ROLAND GARROS FIF/MELLON DTV/I	7.000	1.478,18	10.347.252	136.499		136.499
									Total 2002	1.348.946	1.412.403	2.761.348

A título de exemplo, o quadro acima acusa que, no dia 17 de setembro de 2002, a Elite CCVM adquiriu da Ágora CTVM lote de 2.500 títulos com o mesmo vencimento. O preço pago pela Elite CCVM foi de R$ 1.313,68 para cada unidade de título. Em seguida, a Elite CCVM vendeu o mesmo lote por R$ 1.313,83 a unidade para a Turfa S/A DTVM – que teve sua razão social alterada posteriormente para Euro DTVM. Note-se que o preço praticado pela Elite CCVM na venda dos títulos para a Turfa S/A DTVM quase não apresentou variação. Entretanto, quando a Turfa S/A

DTVM alienou o mesmo lote de títulos para a Prece, o preço unitário do papel subiu para R$ 1.397,49. A variação no preço praticado pela Turfa S/A DTVM nessa transação provocou um rendimento diário à corretora de 6,4%. Trata-se de rendimento incomum nas práticas de mercado, pelo exagero que representa. Nominalmente, esta única transação ocasionou uma perda de R$ 209,5 mil para a Prece.

Deve-se ressaltar que as perdas em 2002 têm início em 9 de agosto, imediatamente após a nomeação do Sr. Renato Guerra Marques à presidência da Prece, indicando que os R$ 2,7 milhões foram desviados do fundo de pensão na gestão dos Srs. Renato Marques e do Sr. Carlos Eduardo Carneiro Lemos.

Ao ser indagado se possuía alguma autonomia para tomar decisões como gerente de investimentos, o Sr. Carlos Eduardo Carneiro Lemos afirmou: "*nenhuma (autonomia)... ...zero.*"

Entretanto, durante a oitiva do Sr. Renato Guerra Marques, questionou-se ao depoente:

> *(...) se o Carlos Eduardo levasse uma determinada operação e submetesse essa operação ao Comitê – operação que, aparentemente, numa primeira vista, seria positiva para o fundo, porém, que por trás dela ou ao lado dela poderiam existir interesses que só o mercado conseguiria enxergar – então, muito dificilmente o Comitê teria como contestar aquele encaminhamento feito pelo Carlos Eduardo. O senhor concorda?.*

Ante o questionamento feito, o Sr. Guerra respondeu: "*Concordo.*"

Quando lhe foram apresentadas as significativas divergências de preço na cadeia negocial, o Sr. Carlos Eduardo Carneiro Lemos declarou: *"... a Prece estava sob a fiscalização da SPC. Eu fiquei praticamente um mês inteiro fazendo relatório para a SPC."*

Tal resposta evidencia a tentativa frustrada do Sr. Carlos Eduardo Carneiro Lemos, gerente de investimentos naquele período, de esconder sua ativa participação nas operações acima listadas. Contudo, o depoimento do próprio Presidente e Diretor Financeiro à época, Sr. Renato

Guerra Marques, confirma a atuação do gerente como agente principal das operações dentro da Prece.

Deve-se acrescentar que o Sr. Renato Guerra demonstrou não possuir profundos conhecimentos sobre as peculiaridades do mercado financeiro e até certo despreparo.

Em 2003, as operações da Prece com títulos públicos geraram perdas de R$ 15.084.844,00 em valores nominais, conforme o quadro abaixo:

Moeda: R$

											Resultado EPPC		
Data	Vecto Titulo	Nome Papel	EPPC Vendedora	Descrição do vendedor	EPPC Compradora	Descrição do comprador	Qdade papéis	PU Negociado	Valor Negociado		Compra	Venda	Total
2003													
18/3/03	1/7/17	NTN-C		BCO DAYCOVAL S A		LAETA S A DTVM/CIDADE	10.000	1.098,71	10.987.057				
18/3/03	1/7/17	NTN-C		LAETA S A DTVM/CIDADE	PRECE	PRECE-PREVIDENCIA COMPLEMENTAR EFP/IT	10.000	1.149,68	11.496.825		509.768		509.768
22/5/03	17/11/05	NBCE		BCO VOTORANTIM S A		SOCOPA SOC CORRET PAULISTA S A/PAULIST	5.000	1.719,84	8.599.188				
22/5/03	17/11/05	NBCE		SOCOPA SOC CORRET PAULISTA S A/PAULI		DILLON S A DTVM/CRUZEIRO	5.000	1.722,20	8.610.988				
22/5/03	17/11/05	NBCE		DILLON S A DTVM/CRUZEIRO	PRECE	MERCATTO PROFIT FIF/BRASDT/BANKBOST(	5.000	1.752,00	8.760.000		160.812		160.812
16/7/03	15/4/24	NTN-A3		ELETRA FUND CELG DE SEG E PREVID EFP/AI		TURFA S A DTVM/CRUZEIRO	500	2.001,99	1.000.993				
16/7/03	15/4/24	NTN-A3		TURFA S A DTVM/CRUZEIRO		DILLON S A DTVM/CRUZEIRO	500	2.354,44	1.177.220				
16/7/03	15/4/24	NTN-A3		DILLON S A DTVM/CRUZEIRO	PRECE	MERCATTO PROFIT FIF/BRASDT/BANKBOST(	500	2.356,04	1.178.021		177.028		177.028
19/8/03	15/4/24	NTN-A3		BRASIL CENTRAL S A DTVM/CRUZEIRO		TURFA S A DTVM/CRUZEIRO	2.500	1.984,21	4.960.527				
19/8/03	15/4/24	NTN-A3		TURFA S A DTVM/CRUZEIRO	PRECE	MERCATTO PROFIT FIF/BRASDT/BANKBOST(	2.500	3.516,89	8.792.227		3.831.700		3.831.700
10/9/03	1/4/21	NTN-C	PRECE	DREY B FLUSHING MEADOW FIF/MELLON DA		LAETA S A DTVM/CIDADE	4.600	1.119,83	5.151.201				
10/9/03	1/4/21	NTN-C		LAETA S A DTVM/CIDADE		BCO SUDAMERIS BRASIL S A	4.600	1.154,42	5.310.325			159.124,0	159.124
24/9/03	1/1/31	NTN-C		ERG DTVM LTDA/BCN		WALPIRES S A CCTVM/CRUZEIRO DO SUL	5.000	1.991,28	9.956.423				
24/9/03	1/1/31	NTN-C		WALPIRES S A CCTVM/CRUZEIRO DO SUL		COLUNA DTVM LTDA/CRUZEIRO	5.000	2.082,23	10.411.158				
24/9/03	1/1/31	NTN-C		COLUNA DTVM LTDA/CRUZEIRO	PRECE	BNL SPECIALE 10 FIF/BNL DTVM/BNL	5.000	2.084,16	10.420.819		464.396		464.396
1/10/03	15/4/24	NTN-A3		QUANTIA DTVM LTDA/CRUZEIRO		AGENDA CCVM LTDA/BCN	2.000	2.393,57	4.787.143				
1/10/03	15/4/24	NTN-A3		AGENDA CCVM LTDA/BCN	PRECE	DREY B FLUSHING MEADOW FIF/MELLON D/T	2.000	2.726,79	5.453.580		666.437		666.437
7/10/03	15/4/24	NTN-A3		BCO ARBI S A		AGENDA CCVM LTDA/BCN	700	2.400,53	1.680.368				
7/10/03	15/4/24	NTN-A3		AGENDA CCVM LTDA/BCN	PRECE	DREY B FLUSHING MEADOW FIF/MELLON D/T	700	2.684,50	1.879.147		198.778		198.778
24/11/03	15/8/24	NTN-B		COLUNA DTVM LTDA/CRUZEIRO		DILLON S A DTVM/CRUZEIRO	4.549	987,83	4.493.638				
24/11/03	15/8/24	NTN-B		DILLON S A DTVM/CRUZEIRO	PRECE	PRECE-PREVIDENCIA COMPLEMENTAR EFP/IT	4.549	1.129,27	5.137.028		643.390		643.390
24/11/03	15/8/24	NTN-B		BANKBOSTON BCO MULTIPLO S A		LAETA S A DTVM/CIDADE	10.000	986,84	9.868.400				
24/11/03	15/8/24	NTN-B		LAETA S A DTVM/CIDADE		BCO CRUZEIRO DO SUL S A	10.000	995,99	9.959.891				
24/11/03	15/8/24	NTN-B		BCO CRUZEIRO DO SUL S A		DILLON S A DTVM/CRUZEIRO	10.000	996,46	9.964.596				
24/11/03	15/8/24	NTN-B		DILLON S A DTVM/CRUZEIRO	PRECE	PRECE-PREVIDENCIA COMPLEMENTAR EFP/IT	10.000	1.129,27	11.292.654		1.424.254		1.424.254
26/11/03	15/8/24	NTN-B		POSITIVA DTVM LTDA/CRUZEIRO		QUANTIA DTVM LTDA/CRUZEIRO	4.120	994,64	4.097.918				
26/11/03	15/8/24	NTN-B		QUANTIA DTVM LTDA/CRUZEIRO		FICSA S A CCTVM/FICSA	4.120	1.018,56	4.196.459				
26/11/03	15/8/24	NTN-B		FICSA S A CCTVM/FICSA	PRECE	BNL SPECIALE 10 FIF/BNL DTVM/BNL	4.120	1.019,50	4.200.323		102.405		102.405
1/12/03	1/1/31	NTN-C		BCO PACTUAL S A		DILLON S A DTVM/CRUZEIRO	1.600	2.200,34	3.520.539				
1/12/03	1/1/31	NTN-C		DILLON S A DTVM/CRUZEIRO		FAIR CCV LTDA/BAND	1.600	2.904,75	4.647.600				
1/12/03	1/1/31	NTN-C		FAIR CCV LTDA/BAND	PRECE	DREY B FLUSHING MEADOW FIF/MELLON D/T	1.600	2.905,75	4.649.200		1.128.661		1.128.661
2/12/03	1/1/31	NTN-C		BCO PACTUAL S A		DILLON S A DTVM/CRUZEIRO	1.600	2.201,53	3.522.455				
2/12/03	1/1/31	NTN-C		DILLON S A DTVM/CRUZEIRO		FAIR CCV LTDA/BAND	1.600	2.906,01	4.649.616				
2/12/03	1/1/31	NTN-C		FAIR CCV LTDA/BAND	PRECE	DREY B FLUSHING MEADOW FIF/MELLON D/T	1.600	2.907,04	4.651.266		1.128.811		1.128.811
3/12/03	1/1/31	NTN-C		BCO PACTUAL S A		DILLON S A DTVM/CRUZEIRO	1.700	2.225,03	3.782.550				
3/12/03	1/1/31	NTN-C		DILLON S A DTVM/CRUZEIRO		FAIR CCV LTDA/BAND	1.700	2.907,38	4.942.548				
3/12/03	1/1/31	NTN-C		FAIR CCV LTDA/BAND	PRECE	DREY B FLUSHING MEADOW FIF/MELLON D/T	1.700	2.908,33	4.944.168		1.161.618		1.161.618
5/12/03	1/1/31	NTN-C		FATOR DORIA ATHERINO S A CV/BCN		DILLON S A DTVM/CRUZEIRO	2.000	2.248,44	4.496.888				
5/12/03	1/1/31	NTN-C		DILLON S A DTVM/CRUZEIRO		FAIR CCV LTDA/BAND	2.000	2.909,93	5.819.860				
5/12/03	1/1/31	NTN-C		FAIR CCV LTDA/BAND	PRECE	DREY B FLUSHING MEADOW FIF/MELLON D/T	2.000	2.910,92	5.821.840		1.324.952		1.324.952
10/12/03	1/1/31	NTN-C		BCO PACTUAL S A		DILLON S A DTVM/CRUZEIRO	3.000	2.245,94	6.737.807				
10/12/03	1/1/31	NTN-C		DILLON S A DTVM/CRUZEIRO	PRECE	DREY B ROLAND GARROS FIF/MELLON DTVI/I	3.000	2.913,50	8.740.515		2.002.708		2.002.708
										Total 2003	14.925.720	159.124	15.084.844

O quadro acusa, por exemplo, que, no dia 24 de novembro de 2003, a Laeta S/A DTVM adquiriu do BankBoston Múltiplos S/A lote de 10.000 títulos com o mesmo vencimento. O preço pago pela Laeta S/A DTVM foi de R$ 986,84 para cada unidade de título. Em seguida, a Laeta S/A DTVM vendeu o mesmo lote por R$ 995, 99 a unidade. Ao final da cadeia de negociação, quando a Dillon S/A DTVM alienou o mesmo lote de títulos para a Prece, o preço unitário do papel subiu para R$ 1.129,27.

Nominalmente, esta única transação ocasionou uma perda de R$ 1.424.254,00 para a Prece.

Ao ser questionado sobre os rendimentos obtidos nesta negociação, o Sr. Luís Cláudio Lins Fabrianni, diretor da Dillon S/A DTVM, declarou que a transação, já esquematizada, foi trazida pronta pela Euro DTVM. Assumiu, ainda, ter repassado valores à Euro DTVM pela operação. A propósito, afirmou o depoente: "*Ela informou em que ela tinha um negócio e que era para isso, ela auferiria um determinado valor que valeria uma determinada taxa.*"

Apurou esta CPMI que, em casos como este, a Euro DTVM ficava com a maior parte do rendimento. A Dillon S/A DTVM retinha percentual mínimo, aparentemente a título de taxa pelo serviço. Ao receber o recurso, a Euro DTVM ficava com cerca de 17%, repassando o restante à empresa Stocklos Avendis, do Sr. Lúcio Bolonha Funaro.

Já em 2004, a mesma sistemática de operações com títulos públicos trouxe perdas de R$ 17.011.907,00 para a Prece, como demonstra a tabela abaixo:

Moeda: R$

										Resultado EPPC		
Data	Vecto Título	Nome Papel	EPPC Vendedora	Descrição do vendedor	EPPC Compradora	Descrição do comprador	Quantidade papéis	PU Negociado	Valor Negociado	Compra	Venda	Total
2004												
8/1/04	1/1/31	NTN-C	PRECE	BNL SPECIALE 10 FIF/BNL DTVM/BNL		SLW CVC LTDA/BCN	5.000	2.103,38	10.516.900			
8/1/04	1/1/31	NTN-C		SLW CVC LTDA/BCN		QUANTIA DTVM LTDA/CRUZEIRO	5.000	2.103,80	10.519.000			
8/1/04	1/1/31	NTN-C		QUANTIA DTVM LTDA/CRUZEIRO		FICSA S A CCTVM/FICSA	5.000	2.181,56	10.907.809		390.909	390.909
19/1/04	15/4/24	NTN-A3		FATOR DORIA ATHERINO S A CV/BCN		TITULO CV SA/BCN	1.500	2.051,23	3.076.843			
19/1/04	15/4/24	NTN-A3		TITULO CV SA/BCN		TURFA S A DTVM/CRUZEIRO	1.500	2.092,50	3.138.750			
19/1/04	15/4/24	NTN-A3		TURFA S A DTVM/CRUZEIRO		FAIR CCV LTDA/BAND	1.500	2.597,22	3.895.830			
19/1/04	15/4/24	NTN-A3		FAIR CCV LTDA/BAND	PRECE	DREY B FLUSHING MEADOW FIF/MELLON D	1.500	2.598,23	3.897.341	820.497		820.497
4/2/04	1/7/17	NTN-C	PRECE	PRECE-PREVIDENCIA COMPLEMENTA I		LAETA S A DTVM/CIDADE	3.000	1.226,06	3.678.183			
4/2/04	1/7/17	NTN-C		LAETA S A DTVM/CIDADE		QUANTIA DTVM LTDA/CRUZEIRO	3.000	1.227,06	3.681.183			
4/2/04	1/7/17	NTN-C		QUANTIA DTVM LTDA/CRUZEIRO		PATRIMONIAL CELOS-1 FIF/FATOR/ITAU	3.000	1.350,79	4.052.373		374.190	374.190
4/2/04	1/7/17	NTN-C	PRECE	PRECE-PREVIDENCIA COMPLEMENTA I		LAETA S A DTVM/CIDADE	7.000	1.226,06	8.582.427			
4/2/04	1/7/17	NTN-C		LAETA S A DTVM/CIDADE		QUANTIA DTVM LTDA/CRUZEIRO	7.000	1.227,06	8.589.427			
4/2/04	1/7/17	NTN-C		QUANTIA DTVM LTDA/CRUZEIRO		FICSA S A CCTVM/FICSA	7.000	1.360,41	9.522.893		940.467	940.467
27/9/04	15/5/45	NTN-B		BRASIL CENTRAL S A DTVM/CRUZEIRO		TURFA S A DTVM/CRUZEIRO	6.600	1.025,93	6.771.117			
27/9/04	15/5/45	NTN-B		TURFA S A DTVM/CRUZEIRO	PRECE	DREY B ROLAND GARROS FIF/MELLON DTV	6.600	1.428,30	9.426.780	2.655.663		2.655.663
6/10/04	15/5/45	NTN-B		BRASIL CENTRAL S A DTVM/CRUZEIRO		TURFA S A DTVM/CRUZEIRO	1.500	1.030,68	1.546.021			
6/10/04	15/5/45	NTN-B		TURFA S A DTVM/CRUZEIRO	PRECE	MERCATTO PROFIT FIF/BRASDTT/BANKBOS	1.500	1.453,61	2.180.421	634.400		634.400
7/10/04	15/5/45	NTN-B		BRASIL CENTRAL S A DTVM/CRUZEIRO		TURFA S A DTVM/CRUZEIRO	4.500	1.038,42	4.672.898			
7/10/04	15/5/45	NTN-B		TURFA S A DTVM/CRUZEIRO	PRECE	MERCATTO PROFIT FIF/BRASDTT/BANKBOS	4.500	1.454,32	6.544.440	1.871.542		1.871.542
8/10/04	15/5/45	NTN-B		BRASIL CENTRAL S A DTVM/CRUZEIRO		TURFA S A DTVM/CRUZEIRO	6.500	1.031,93	6.707.537			
8/10/04	15/5/45	NTN-B		TURFA S A DTVM/CRUZEIRO	PRECE	DREY B FLUSHING MEADOW FIF/MELLON D	6.500	1.455,03	9.457.672	2.750.135		2.750.135
8/10/04	15/5/45	NTN-B		BRASIL CENTRAL S A DTVM/CRUZEIRO		TURFA S A DTVM/CRUZEIRO	7.500	1.031,96	7.739.664			
8/10/04	15/5/45	NTN-B		TURFA S A DTVM/CRUZEIRO	PRECE	MERCATTO PROFIT FIF/BRASDTT/BANKBOS	7.500	1.455,03	10.912.698	3.173.034		3.173.034
25/10/04	15/5/45	NTN-B		BRASIL CENTRAL S A DTVM/CRUZEIRO		TURFA S A DTVM/CRUZEIRO	1.500	1.038,50	1.557.750			
25/10/04	15/5/45	NTN-B		TURFA S A DTVM/CRUZEIRO	PRECE	DREY B FLUSHING MEADOW FIF/MELLON D	1.500	1.399,30	2.098.950	541.200		541.200
26/10/04	15/5/45	NTN-B		BRASIL CENTRAL S A DTVM/CRUZEIRO		TURFA S A DTVM/CRUZEIRO	3.400	1.040,28	3.536.960			
26/10/04	15/5/45	NTN-B		TURFA S A DTVM/CRUZEIRO	PRECE	DREY B ROLAND GARROS FIF/MELLON DTV	3.400	1.399,95	4.759.832	1.222.872		1.222.872
27/10/04	15/5/45	NTN-B		BRASIL CENTRAL S A DTVM/CRUZEIRO		TURFA S A DTVM/CRUZEIRO	1.500	1.036,99	1.555.481			
27/10/04	15/5/45	NTN-B		TURFA S A DTVM/CRUZEIRO	PRECE	MERCATTO PROFIT FIF/BRASDTT/BANKBOS	1.500	1.400,60	2.100.901	545.420		545.420
28/10/04	15/5/45	NTN-B		BRASIL CENTRAL S A DTVM/CRUZEIRO		TURFA S A DTVM/CRUZEIRO	1.500	1.037,39	1.556.088			
28/10/04	15/5/45	NTN-B		TURFA S A DTVM/CRUZEIRO	PRECE	MERCATTO PROFIT FIF/BRASDTT/BANKBOS	1.500	1.401,25	2.101.877	545.789		545.789
28/10/04	15/5/45	NTN-B		BRASIL CENTRAL S A DTVM/CRUZEIRO		TURFA S A DTVM/CRUZEIRO	1.500	1.037,39	1.556.088			
28/10/04	15/5/45	NTN-B		TURFA S A DTVM/CRUZEIRO	PRECE	DREY B ROLAND GARROS FIF/MELLON DTV	1.500	1.401,25	2.101.877	545.789		545.789
									Total 2004	15.306.342	1.705.566	17.011.907

Colha-se, como exemplo, nesta tabela, a transação ocorrida no dia 08 de outubro de 2004, em que a Turfa DTVM – que teve sua razão social alterada posteriormente para Euro DTVM – adquiriu da Brasil Central DTVM um lote de 7.500 títulos NTNBs, com venci,mento no dia 15/05/2045. O preço pago pela Turfa DTVM foi de R$ 1.031,96 para cada unidade de título. Em seguida, a Turfa DTVM vendeu o mesmo lote por R$ 1.455,03 a unidade para a Prece. Note-se que quando, a Turfa DTVM alienou o lote à Prece, a variação no preço unitário do título correspondeu a 41% do seu valor de aquisição. Isto quer dizer que, em apenas um dia, a Turfa DTVM obteve um ganho de 41%, correspondente a R$ 3.173.034,00. Trata-se de rendimento incomum nas práticas de mercado, pelo exagero que representa. Nominalmente, somente esta transação impôs à Prece a perda de R$ 3.173.034,00.

O ano de 2005, entretanto, apresentou uma redução nas perdas em operações com títulos públicos. Ocorreram perdas de R$ 368.512,00 em três operações realizadas entre os meses de fevereiro e abril, conforme o quadro a seguir:

Moeda: R$

										Resultado EPPC		
Data	Vecto Título	Nome Papel	EPPC Vendedora	Descrição do vendedor	EPPC Compradora	Descrição do comprador	Quantidade papéis	PU Negociado	Valor Negociado	Compra	Venda	Total
2005												
9/3/05	1/7/17	NTN-C		TURFA S A DTVM/CRUZEIRO		BCO CRUZEIRO DO SUL S A	2.000	1.517,28	3.034.554			
9/3/05	1/7/17	NTN-C	PRECE	BNL SPECIALE 10 FIF/BNL DTVM		TURFA S A DTVM/CRUZEIRO	2.000	1.551,60	3.103.202		68.648	68.648,2
9/3/05	1/7/17	NTN-C	PRECE	BNL SPECIALE 10 FIF/BNL DTVM		TURFA S A DTVM/CRUZEIRO	3.500	1.551,60	5.430.604			
9/3/05	1/7/17	NTN-C		TURFA S A DTVM/CRUZEIRO		BRASIL CENTRAL S A DTVM/CRUZEIRC	3.500	1.622,46	5.678.613		248.009	248.009,1
4/4/05	1/7/17	NTN-C	PRECE	BNL SPECIALE 10 FIF/BNL DTVM		TURFA S A DTVM/CRUZEIRO	1.500	1.571,68	2.357.520			
4/4/05	1/7/17	NTN-C		TURFA S A DTVM/CRUZEIRO		BRASIL CENTRAL S A DTVM/CRUZEIRC	1.500	1.606,25	2.409.375		51.855	51.855,0
									Total 2005	0	368.512	368.512

As operações com títulos públicos acarretaram à Prece perdas nominais de R$ 32.465.263,00, entre janeiro de 2003 e agosto de 2005. Durante esse período, o Sr. Paulo Alves Martins ocupava o cargo de Gerente Financeiro da entidade.

Ao ser indagado sobre sua interferência nos preços negociados em operações com títulos públicos, o Sr. Paulo Alves Martins afirmou que a responsabilidade era dos gestores dos fundos exclusivos. Todavia, no dia 24 de novembro de 2003, a entidade adquiriu 10.000 títulos NTNBs em sua carteira própria. Nesta operação, a Prece teve perda de R$ 1.424.254,00. Quando foi indagado sobre a sua participação em operações realizadas na carteira própria, o Sr. Paulo Alves Martins declarou que observava apenas se o papel trazia rentabilidade acima do mínimo atuarial e afirmou:

> *É bom deixar claro que um fundo de pensão não pode privar de parâmetros de mercado financeiro comum, o fundo de pensão não visa lucro a qualquer preço, ele visa primeiro manter o poder de compra do participante.*

Ora, o rendimento de um título público supera facilmente o mínimo atuarial dos fundos de pensão. Entretanto, as perdas auferidas pelos fundos de pensão não estão associadas à baixa rentabilidade dos títulos, mas sim aos preços pelos quais tais papéis foram adquiridos.

Ademais, quando foi indagado sobre sua responsabilidade em acompanhar as transações descritas acima, o Sr. Paulo Martins afirmou:

> *Eu volto a explicar são 8 fundos exclusivos, são 500 milhões de reais envolvidos, e a Prece não tem como olhar cada operação se o preço praticado é em preço acima de mercado.*

Ao se examinar as corretoras que intermediaram as operações responsáveis pelas principais perdas da Prece, verifica-se a recorrência de dois agentes principais, a Euro (Turfa) e a Dillon, conforme se extrai do quadro a seguir:

MOEDA R$	2000	2001	2002	2003	2004	2005	TOTAL
EURO	-	-	1.302.164	3.831.700	14.485.844	368.512	19.988.220
DILLON	-	-	-	7.266.937	-	-	7.266.937
OUTROS	-	179.869	1.459.184	3.986.207	2.526.063	-	8.151.323
TOTAL		179.869	2.761.348	15.084.844	17.011.907	368.512	35.406.480

Mais adiante, será possível avaliar individualmente a participação das distribuidoras Euro e Dillon em transações que trouxeram perdas recorrentes à Prece e a outros fundos de pensão.

9.7.3.1.1.2 Debêntures

A Prece também apresentou transações irregulares em operações com debêntures, totalizando perdas de R$ 4,4 milhões, conforme demonstra a tabela a seguir:

Moeda: R$	Diferenças nas Cadeias Negociais						
Fundação	**2000**	**2001**	**2002**	**2003**	**2004**	**2005**	**Total**
PRECE	-	-	3.503.699	593.885	281.435	-	4.379.018

As perdas ocorridas em operações com debêntures seguiram a mesma lógica das transações irregulares realizadas com títulos públicos. Ou seja, verificou-se que os preços unitários negociados com a Prece apresentaram uma variação exorbitante quando comparados com os preços negociados pelos demais agentes de mercado.

As operações realizadas na carteira própria da Prece apresentaram variações excessivas, como é possível constatar no quadro abaixo:

Data	Papel	Vendedor	Comprador	Qdade	Valor	Diferença
3/9/02	CSP	BANCO ITAU	QUANTIA DTVM LTDA	126	1.190.665	
3/9/02	CSP	QUANTIA DTVM LTDA	PRECE PREV. COMPLEM.	126	1.368.643	177.978
13/9/02	CSP	QUANTIA DTVM LTDA	EURO DTVM S/A	522	5.155.522	
13/9/02	CSP	EURO DTVM S/A	PRECE PREV. COMPLEM.	522	5.701.715	546.193
16/9/02	CSP	QUANTIA DTVM LTDA	EURO DTVM S/A	270	2.711.245	
16/9/02	CSP	EURO DTVM S/A	PRECE PREV. COMPLEM.	270	2.953.217	241.972
26/9/02	CSP	NOMINAL DTVM	OUROMINAS DTVM LTDA	108	1.037.000	
26/9/02	CSP	OUROMINAS DTVM LTDA	PRECE PREV. COMPLEM.	108	1.220.001	183.001
1/10/02	CSP	EURO DTVM S/A	QUANTIA DTVM LTDA	324	3.467.840	
1/10/02	CSP	QUANTIA DTVM LTDA	PRECE PREV. COMPLEM.	324	3.668.046	200.206
15/7/03	CSP	QUANTIA DTVM LTDA	BONUS - BANVAL CCTVM LTDA	288	3.415.947	
15/7/03	CSP	BONUS - BANVAL CCTVM LTDA	PRECE PREV. COMPLEM.	288	3.917.369	501.422
						1.850.772

São de R$ 1.349.350,00 as perdas ocorridas na carteira própria da Prece em 2002. Esse período coincide com a atuação do Sr. Carlos Eduardo Carneiro Lemos à frente da gerência financeira da entidade. Já em 2003, durante a gestão do Sr. Paulo Alves Martins, as perdas chegaram ao montante de R$ 501.422,00.

Ao justificar as perdas ocorridas em sua administração, o Sr. Carlos Eduardo Carneiro Lemos caiu em contradição com as declarações do então diretor-presidente, Sr. Renato Guerra Marques. O primeiro disse não possuir qualquer autonomia para tomar decisões de investimento. Já o segundo afirmou que as sugestões de investimentos apresentadas pelo Sr. Carlos Eduardo Carneiro Lemos foram inteiramente incorporadas pela diretoria. O Sr. Renato Guerra Marques reconheceu que poderia haver outras intenções por trás da compra de papéis "*que só o mercado conseguiria enxergar*" e que "*muito dificilmente o Comitê teria como contestar aquele encaminhamento feito pelo Carlos Eduardo*."

Chamou a atenção, no caso das operações com debêntures, a recorrente atuação das distribuidoras Quantia e Euro. Representantes de ambas as distribuidoras depuseram nesta CPMI. O Sr. Lauro José Senra de Gouvêa, sócio da Quantia, afirmou não se recordar das transações de sua distribuidora com a Prece no mercado de debêntures. Já o Sr. Jorge Luiz Gomes Chrispim, sócio da Euro, ao ser inquirido se sua distribuidora havia operado com debêntures, o mesmo respondeu: "*Não fiz, Excelência, só fiz títulos federais*."

No entanto, lhe foram apresentadas transações com debêntures contestando a afirmação. O Sr. Jorge Luiz não soube explicar o motivo das graves discrepâncias de preço nas referidas operações.

9.7.3.1.1.3 CVS

Dos fundos de pensão investigados, a Prece foi um dos poucos que apresentou perdas em operações com CVS. Os CVS são títulos corrigidos pela TR, decorrentes da securitização de créditos junto ao FCVS (Fundo de Compensação das Variações Salariais). As transações com CVS são registradas no Cetip. Com base nas operações de compra e venda de tais títulos, foi possível detectar perdas de R$ 38.360.187,00 que tiveram início em 2003, conforme demonstra a tabela abaixo.

Corretora	2000	2001	2002	2003	2004	2005	Total	%
EURO DTVM S/A	-	-	-	3.208.311	22.277.921	9.837.171	35.323.404	*92,10*
FAIR CCV S/A	-	-	-	1.741.446	8.500	-	1.749.946	*4,60*
MILLENNIUM CCVM S/A	-	-	-	-	-	1.249.012	1.249.012	*3,30*
BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A	-	-	-	-	34.825	-	34.825	*0,10*
LAETA S/A DTVM	-	-	-	-	3.000	-	3.000	-
	-	-	-	4.949.758	22.324.246	11.086.183	38.360.187	*100,00*

As perdas nas operações com CVS foram detectadas a partir da análise da cadeia negocial de compra e venda dos títulos. Em negociações com um mesmo CVS, verificou-se que os preços unitários negociados com a entidade apresentaram variação exorbitante quando comparados com os preços negociados pelos demais agentes de mercado.

A seguir é apresentada a cadeia negocial contendo as transações com CVS em que a Prece apresentou perdas:

Moeda: R$

Data da Operação	Código Títulos	Qdade	P.U.	Valor Aplicação	Diferença	Nome Vendedor	Nome Comprador
11/11/03	CVSA970101	191	983	187.658		FIF PATRIMONIAL CELOS 1	QUANTIA DTVM LTDA
11/11/03	CVSA970101	191	933	178.298		QUANTIA DTVM LTDA	EURO DTVM S/A
14/11/03	CVSA970101	191	2.103	401.631	213.973	EURO DTVM S/A	MONTE CARLO FIF - EPPC PRECE
12/11/03	CVSD970101	100	767	76.732		QUANTIA DTVM LTDA	EURO DTVM S/A
14/11/03	CVSD970101	100	1.725	172.544	95.812	EURO DTVM S/A	MONTE CARLO FIF - EPPC PRECE
17/11/03	CVSA970101	191	983	187.719		FIF PATRIMONIAL CELOS 1	QUANTIA DTVM LTDA
17/11/03	CVSA970101	191	907	173.314		QUANTIA DTVM LTDA	BRASIL CENTRAL S/A DTVM
17/11/03	CVSA970101	191	947	180.796		BRASIL CENTRAL S/A DTVM	EURO DTVM S/A
24/11/03	CVSA970101	191	2.108	402.536	214.817	EURO DTVM S/A	MONTE CARLO FIF - EPPC PRECE
11/11/03	CVSB970101	263	556	146.321		FIF PATRIMONIAL CELOS 1	QUANTIA DTVM LTDA
11/11/03	CVSB970101	263	767	201.666		QUANTIA DTVM LTDA	EURO DTVM S/A
14/11/03	CVSB970101	263	1.725	453.791	307.469	EURO DTVM S/A	MONTE CARLO FIF - EPPC PRECE
17/11/03	CVSD970101	99	557	55.099		FIF PATRIMONIAL CELOS 1	QUANTIA DTVM LTDA
17/11/03	CVSD970101	99	746	73.820		QUANTIA DTVM LTDA	BRASIL CENTRAL S/A DTVM
17/11/03	CVSD970101	99	778	76.976		BRASIL CENTRAL S/A DTVM	EURO DTVM S/A
24/11/03	CVSD970101	99	1.728	171.066	115.967	EURO DTVM S/A	MONTE CARLO FIF - EPPC PRECE
17/11/03	CVSB970101	263	557	146.373		FIF PATRIMONIAL CELOS 1	QUANTIA DTVM LTDA
17/11/03	CVSB970101	263	746	196.108		QUANTIA DTVM LTDA	BRASIL CENTRAL S/A DTVM
17/11/03	CVSB970101	263	778	204.492		BRASIL CENTRAL S/A DTVM	EURO DTVM S/A
24/11/03	CVSB970101	263	1.728	454.448	308.075	EURO DTVM S/A	MONTE CARLO FIF - EPPC PRECE
5/12/03	CVSB970101	864	695	600.480		FIF PATRIMONIAL CELOS 1	EURO DTVM S/A
9/12/03	CVSB970101	864	1.649	1.424.995	824.515	EURO DTVM S/A	MONTE CARLO FIF - EPPC PRECE
16/12/03	CVSB970101	1.820	695	1.264.900		FIF PATRIMONIAL CELOS 1	EURO DTVM S/A
16/12/03	CVSB970101	1.820	1.649	3.001.206		EURO DTVM S/A	FAIR CCV S/A
16/12/03	CVSB970101	1.820	1.651	3.004.846	1.739.946	FAIR CCV S/A	FLUSHING MEADOW FI MULTIMERCADO - EPPC PRECE
19/12/03	CVSB970101	1.180	695	820.100		FIF PATRIMONIAL CELOS 1	EURO DTVM S/A
19/12/03	CVSB970101	1.180	1.651	1.947.782	1.127.682	EURO DTVM S/A	FAIR CCV S/A
19/12/03	CVSB970101	1.180	1.652	1.949.282	1.500	FAIR CCV S/A	FLUSHING MEADOW FI MULTIMERCADO - EPPC PRECE
				Total 2003	4.949.758		
17/2/04	CVSB970101	2.000	705	1.410.000		FIF PATRIMONIAL CELOS 1	EURO DTVM S/A
17/2/04	CVSB970101	2.000	1.300	2.600.500	1.190.500	EURO DTVM S/A	MONTE CARLO FIF - EPPC PRECE
18/2/04	CVSB970101	1.000	705	705.000		FIF PATRIMONIAL CELOS 1	EURO DTVM S/A
18/2/04	CVSB970101	1.000	1.299	1.298.604	593.604	EURO DTVM S/A	FAIR CCV S/A
18/2/04	CVSB970101	1.000	1.301	1.300.604	2.000	FAIR CCV S/A	FLUSHING MEADOW FI MULTIMERCADO - EPPC PRECE
3/3/04	CVSB970101	1.280	705	902.400		FIF PATRIMONIAL CELOS 1	EURO DTVM S/A
3/3/04	CVSB970101	1.280	1.491	1.908.160	1.005.760	EURO DTVM S/A	MONTE CARLO FIF - EPPC PRECE
12/3/04	CVSB970101	1.500	713	1.069.800		FIF PATRIMONIAL CELOS 1	EURO DTVM S/A
12/3/04	CVSB970101	1.500	1.315	1.973.055	903.255	EURO DTVM S/A	MONTE CARLO FIF - EPPC PRECE
17/3/04	CVSB970101	2.500	715	1.786.500		FIF PATRIMONIAL CELOS 1	EURO DTVM S/A
17/3/04	CVSB970101	2.500	1.307	3.267.325	1.480.825	EURO DTVM S/A	FAIR CCV S/A
17/3/04	CVSB970101	2.500	1.308	3.269.325	2.000	FAIR CCV S/A	FLUSHING MEADOW FI MULTIMERCADO - EPPC PRECE
24/3/04	CVSB970101	1.500	717	1.075.065		FIF PATRIMONIAL CELOS 1	EURO DTVM S/A
24/3/04	CVSB970101	1.500	1.300	1.950.000	874.935	EURO DTVM S/A	BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A
25/3/04	CVSB970101	1.500	1.310	1.965.105	15.105	BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A	MONTE CARLO FIF - EPPC PRECE
26/3/04	CVSB970101	2.000	718	1.435.200		FIF PATRIMONIAL CELOS 1	EURO DTVM S/A
26/3/04	CVSB970101	2.000	1.311	2.622.670	1.187.470	EURO DTVM S/A	MONTE CARLO FIF - EPPC PRECE
30/3/04	CVSB970101	1.000	719	718.500		FIF PATRIMONIAL CELOS 1	EURO DTVM S/A
30/3/04	CVSB970101	1.000	1.311	1.311.320	592.820	EURO DTVM S/A	FAIR CCV S/A
30/3/04	CVSB970101	1.000	1.313	1.312.820	1.500	FAIR CCV S/A	FLUSHING MEADOW FI MULTIMERCADO - EPPC PRECE
31/3/04	CVSB970101	1.000	719	719.000		FIF PATRIMONIAL CELOS 1	EURO DTVM S/A
31/3/04	CVSB970101	1.000	1.312	1.311.749	592.749	EURO DTVM S/A	FAIR CCV S/A
31/3/04	CVSB970101	1.000	1.313	1.313.249	1.500	FAIR CCV S/A	FLUSHING MEADOW FI MULTIMERCADO - EPPC PRECE
2/4/04	CVSB970101	2.000	720	1.440.000		FIF PATRIMONIAL CELOS 1	EURO DTVM S/A
2/4/04	CVSB970101	2.000	1.321	2.642.140	1.202.140	EURO DTVM S/A	MONTE CARLO FIF - EPPC PRECE
5/4/04	CVSB970101	2.000	721	1.441.400		FIF PATRIMONIAL CELOS 1	EURO DTVM S/A
5/4/04	CVSB970101	2.000	1.318	2.635.675	1.194.275	EURO DTVM S/A	FAIR CCV S/A
5/4/04	CVSB970101	2.000	1.319	2.637.175	1.500	FAIR CCV S/A	FLUSHING MEADOW FI MULTIMERCADO - EPPC PRECE
11/5/04	CVSB970101	500	812	406.160		AGENDA DTVM LTDA	BRASIL CENTRAL S/A DTVM
11/5/04	CVSB970101	500	814	407.070		BRASIL CENTRAL S/A DTVM	EURO DTVM S/A
11/5/04	CVSB970101	500	1.432	716.015	309.855	EURO DTVM S/A	LAETA S/A DTVM
11/5/04	CVSB970101	500	1.433	716.515	500	LAETA S/A DTVM	FLUSHING MEADOW FI MULTIMERCADO - EPPC PRECE

Moeda: R$

Data da Operação	Código Títulos	Qdade	P.U.	Valor Aplicação	Diferença	Nome Vendedor	Nome Comprador
11/5/04	CVSB970101	500	812	406.160		AGENDA DTVM LTDA	BRASIL CENTRAL S/A DTVM
11/5/04	CVSB970101	500	814	407.070		BRASIL CENTRAL S/A DTVM	EURO DTVM S/A
11/5/04	CVSB970101	500	1.432	716.015	309.855	EURO DTVM S/A	LAETA S/A DTVM
11/5/04	CVSB970101	500	1.433	716.515	500	LAETA S/A DTVM	FLUSHING MEADOW FI MULTIMERCADO - EPPC PRECE
24/5/04	CVSB970101	2.500	798	1.994.510		BCO PACTUAL S/A	AGENDA DTVM LTDA
24/5/04	CVSB970101	2.500	804	2.011.104		AGENDA DTVM LTDA	BRASIL CENTRAL S/A DTVM
24/5/04	CVSB970101	2.500	805	2.012.105		BRASIL CENTRAL S/A DTVM	EURO DTVM S/A
24/5/04	CVSB970101	2.500	1.323	3.307.750	1.313.240	EURO DTVM S/A	LAETA S/A DTVM
24/5/04	CVSB970101	2.500	1.324	3.309.250	1.500	LAETA S/A DTVM	FLUSHING MEADOW FI MULTIMERCADO - EPPC PRECE
18/6/04	CVSB970101	1.000	801	800.592		BCO PACTUAL S/A	AGENDA DTVM LTDA
18/6/04	CVSB970101	1.000	808	807.708		AGENDA DTVM LTDA	BRASIL CENTRAL S/A DTVM
18/6/04	CVSB970101	1.000	818	817.708		BRASIL CENTRAL S/A DTVM	EURO DTVM S/A
18/6/04	CVSB970101	1.000	1.680	1.680.130	879.538	EURO DTVM S/A	BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A
21/6/04	CVSB970101	1.000	1.690	1.690.130	10.000	BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A	MONTE CARLO FIF - EPPC PRECE
21/6/04	CVSB970101	600	801	480.518		BCO PACTUAL S/A	AGENDA DTVM LTDA
21/6/04	CVSB970101	600	808	484.790		AGENDA DTVM LTDA	BRASIL CENTRAL S/A DTVM
21/6/04	CVSB970101	600	816	489.790		BRASIL CENTRAL S/A DTVM	EURO DTVM S/A
21/6/04	CVSB970101	600	1.690	1.014.078	533.560	EURO DTVM S/A	MONTE CARLO FIF - EPPC PRECE
23/6/04	CVSB970101	1.000	786	786.136		BCO PACTUAL S/A	AGENDA DTVM LTDA
23/6/04	CVSB970101	1.000	790	790.454		AGENDA DTVM LTDA	BRASIL CENTRAL S/A DTVM
23/6/04	CVSB970101	1.000	800	800.450		BRASIL CENTRAL S/A DTVM	EURO DTVM S/A
23/6/04	CVSB970101	1.000	1.681	1.681.280	895.144	EURO DTVM S/A	BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A
24/6/04	CVSB970101	1.000	1.691	1.691.000	9.720	BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A	LAETA S/A DTVM
24/6/04	CVSB970101	1.000	1.692	1.691.500	500	LAETA S/A DTVM	FLUSHING MEADOW FI MULTIMERCADO - EPPC PRECE
21/7/04	CVSB970101	6.269	1.348	8.449.358	2.650.909	FLUSHING MEADOW FI MULTIMERCADO - EPPC PRECE	EURO DTVM S/A
21/7/04	CVSB970101	6.269	1.771	11.100.268		EURO DTVM S/A	BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A
15/10/04	CVSB970101	2.000	1.382	2.763.400	826.600	FLUSHING MEADOW FI MULTIMERCADO - EPPC PRECE	EURO DTVM S/A
15/10/04	CVSB970101	2.000	1.795	3.590.000		EURO DTVM S/A	BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A
15/10/04	CVSB970101	500	1.484	741.950	155.550	FLUSHING MEADOW FI MULTIMERCADO - EPPC PRECE	EURO DTVM S/A
15/10/04	CVSB970101	500	1.795	897.500		EURO DTVM S/A	BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A
15/10/04	CVSB970101	500	1.484	741.950	155.550	FLUSHING MEADOW FI MULTIMERCADO - EPPC PRECE	EURO DTVM S/A
15/10/04	CVSB970101	500	1.795	897.500		EURO DTVM S/A	BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A
15/10/04	CVSB970101	269	1.728	464.832	18.023	FLUSHING MEADOW FI MULTIMERCADO - EPPC PRECE	EURO DTVM S/A
15/10/04	CVSB970101	269	1.795	482.855		EURO DTVM S/A	BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A
15/10/04	CVSB970101	731	1.373	1.003.298	308.848	FLUSHING MEADOW FI MULTIMERCADO - EPPC PRECE	EURO DTVM S/A
15/10/04	CVSB970101	731	1.795	1.312.145		EURO DTVM S/A	BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A
2/12/04	CVSB970101	1.500	855	1.283.070		ERG DTVM LTDA	EURO DTVM S/A
2/12/04	CVSB970101	1.500	1.729	2.593.670	1.310.600	EURO DTVM S/A	LISBOA FIF - EPPC PRECE
21/12/04	CVSB970101	2.000	858	1.715.658		FI MULTIMERCADO CELOS	EURO DTVM S/A
21/12/04	CVSB970101	2.000	1.754	3.507.974	1.792.316	EURO DTVM S/A	LISBOA FIF - EPPC PRECE
				Total 2004	22.324.246		
5/1/05	CVSB970101	1.500	839	1.259.110		FI MULTIMERCADO CELOS	EURO DTVM S/A
5/1/05	CVSB970101	1.500	1.755	2.632.085	1.372.975	EURO DTVM S/A	LISBOA FIF - EPPC PRECE
16/2/05	CVSB970101	1.100	769	845.847		FIF MERCATTO CORCOVADO	EURO DTVM S/A
16/2/05	CVSB970101	1.100	1.800	1.979.870	1.134.023	EURO DTVM S/A	LISBOA FIF - EPPC PRECE
21/2/05	CVSB970101	5	659	3.297		AGENDA DTVM LTDA	EURO DTVM S/A
21/2/05	CVSB970101	276	769	212.362		FIF MERCATTO CORCOVADO	EURO DTVM S/A
21/2/05	CVSB970101	281	1.789	502.624	317.325	EURO DTVM S/A	LISBOA FIF - EPPC PRECE
9/3/05	CVSB970101	2.000	825	1.650.000		PORTUS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL - EPPC PORT	AGENDA DTVM LTDA
9/3/05	CVSB970101	2.000	827	1.653.958		AGENDA DTVM LTDA	EURO DTVM S/A
9/3/05	CVSB970101	2.000	1.813	3.625.053	1.975.053	EURO DTVM S/A	LISBOA FIF - EPPC PRECE
4/4/05	CVSB970101	1.300	845	1.098.357		POSITIVA DTVM LTDA	EURO DTVM S/A
4/4/05	CVSB970101	1.300	1.827	2.375.209	1.276.852	EURO DTVM S/A	LISBOA FIF - EPPC PRECE
6/4/05	CVSB970101	597	826	493.065		SAO PAULO CV LTDA	EURO DTVM S/A
7/4/05	CVSB970101	597	1.686	1.006.805	513.740	EURO DTVM S/A	SANTOS ROLAND GARROS FIF - EPPC PRECE
8/4/05	CVSB970101	537	860	462.062		BRASIL CENTRAL S/A DTVM	EURO DTVM S/A
8/4/05	CVSB970101	537	1.808	970.850	508.789	EURO DTVM S/A	LISBOA FIF - EPPC PRECE
14/4/05	CVSB970101	500	879	439.384		BRASIL CENTRAL S/A DTVM	EURO DTVM S/A
14/4/05	CVSB970101	500	1.689	844.330	404.946	EURO DTVM S/A	SANTOS ROLAND GARROS FIF - EPPC PRECE
14/4/05	CVSB970101	500	879	439.384		BRASIL CENTRAL S/A DTVM	EURO DTVM S/A
14/4/05	CVSB970101	500	1.689	844.330	404.946	EURO DTVM S/A	MONTE CARLO FIF - EPPC PRECE
20/4/05	CVSB970101	100	865	86.455		FI MULTIMERCADO CELOS	EURO DTVM S/A
25/4/05	CVSB970101	100	1.730	173.009	86.554	EURO DTVM S/A	LISBOA FIF - EPPC PRECE
16/5/05	CVSB970101	600	831	498.498		PORTUS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL - EPPC PORT	GRADUAL CCTVM LTDA
16/5/05	CVSB970101	600	870	521.710		GRADUAL CCTVM LTDA	EURO DTVM S/A
16/5/05	CVSB970101	600	1.794	1.076.304	577.806	EURO DTVM S/A	LISBOA FIF - EPPC PRECE
16/5/05	CVSB970101	700	831	581.581		PORTUS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL - EPPC PORT	GRADUAL CCTVM LTDA
16/5/05	CVSB970101	700	870	608.661		GRADUAL CCTVM LTDA	EURO DTVM S/A
16/5/05	CVSB970101	700	1.794	1.255.688	674.107	EURO DTVM S/A	LISBOA FIF - EPPC PRECE
6/7/05	CVSB970101	270	845	228.079		NOMINAL DTVM LTDA	EURO DTVM S/A
6/7/05	CVSB970101	270	1.785	481.826	253.747	EURO DTVM S/A	LISBOA FIF - EPPC PRECE
6/7/05	CVSB970101	200	870	173.925		BRASIL CENTRAL S/A DTVM	EURO DTVM S/A
6/7/05	CVSB970101	200	1.785	356.908	182.983	EURO DTVM S/A	LISBOA FIF - EPPC PRECE
19/8/05	CVSB970101	864	1.857	1.604.621	965.843	MONTE CARLO FIF - EPPC PRECE	MILLENNIUM CCVM S/A
19/8/05	CVSB970101	13	1.857	24.144	14.532	MONTE CARLO FIF - EPPC PRECE	MILLENNIUM CCVM S/A
23/8/05	CVSB970101	241	1.854	446.814	268.636	FLUSHING MEADOW FI MULTIMERCADO - EPPC PRECE	MILLENNIUM CCVM S/A
25/8/05	CVSB970101	1.118	739	826.567		MILLENNIUM CCVM S/A	POSITIVA DTVM LTDA
18/4/05	CVSD970101	3	861	2.582		POSITIVA DTVM LTDA	EURO DTVM S/A
18/4/05	CVSD970101	166	861	142.845		POSITIVA DTVM LTDA	EURO DTVM S/A
18/4/05	CVSD970101	169	1.768	298.751	153.325	EURO DTVM S/A	LISBOA FIF - EPPC PRECE
				Total 2005	11.086.183		
				Total Geral	38.360.187		

Na cadeia negocial do dia 9 de março de 2005, por exemplo, a Agenda DTVM adquiriu do fundo de pensão Portus, um lote de 2.000 CVS do tipo CVSB970101 por um preço unitário de R$ 825,00. Em seguida, o mesmo lote foi vendido para a Euro DTVM por R$ 827,00. Os preços pagos pela Euro DTVM e Agenda DTVM apresentaram, é fácil perceber, variação mínima. Todavia, quando o mesmo lote foi repassado à Prece, o preço de venda foi de R$ 1.813,00. Houve, assim, uma variação de 119 % sobre o preço praticado pela Euro DTVM. Significa dizer que, em apenas um dia, a Euro obteve um ganho de 119%, correspondente a R$ 1.972.000,00.

No caso apresentado acima, é importante deixar claro que o rendimento de operações com CVS é indexado pela TR. Ou seja, o ganho obtido pela distribuidora é absolutamente incomum nas práticas de mercado, pelo exagero que representa.

As operações com CVS tiveram início em 2003 e se mantiveram constantes até o fim do período de análise desta CPMI (agosto de 2005). O início das operações suspeitas com CVS coincide com a contratação do Sr. Paulo Alves Martins para o cargo de Gerente Financeiro da Prece.

No caso das transações irregulares com CVS, dentre os agentes de mercado que auferiram ganhos exorbitantes figura novamente a Euro DTVM. A presença desta distribuidora em diversos tipos de operações irregulares reforça os indícios de que possuía algum tipo de influência sobre a fixação dos preços das transações financeiras que envolviam a Prece.

9.7.3.1.1.4 Derivativos (BM&F)

Ao se examinar as operações da Prece no mercado futuro, cumpre analisar individualmente o desempenho do fundo de pensão durante cada gestão. Entre janeiro de 2000 e janeiro de 2002, período em que o Sr. Ricardo Leitão era o Diretor Financeiro, a entidade apresentou ajustes negativos de R$ 33,6 milhões, contra ajustes positivos de R$ 20,1 milhões. Isto demonstra que, no primeiro dia de ajustes dos contratos de

futuros realizados em 2002, houve uma perda líquida de R$ R$ 13,5 milhões, conforme deflui do quadro abaixo:

PRECE		Ajustes							
		Negativo				Positivo			
Ricardo Leitão (09/02/99 - 02/01/02)		Quantidade	Valores	% Quantidades	Valores	Quantidade	Valores	% Quantidades	Valores
Prece Através de:									
Código	*Corretora*								
000063	NOVINVEST S/A CVM	668	3.605.694	59%	66%	462	1.855.491	41%	34%
000065	BANCOCIDADE CVMC LTDA	847	4.443.495	87%	98%	124	107.280	13%	2%
000129	PLANNER CORRETORA DE VALORES S/A	78	411.960	67%	73%	39	155.460	33%	27%
000131	FATOR-DORIA ATHERINO S/A CV	488	2.179.016	81%	91%	112	213.260	19%	9%
000205	INTRA CM LTDA	101	342.855	94%	99%	7	2.550	6%	1%
Sub-total		2.182	10.983.020	75%	82%	744	2.334.041	25%	18%
Outras Corretoras (Total de 23)		4.346	22.635.225	52%	56%	3.965	17.794.012	48%	44%
Prece Total (Total 28)		6.528	33.618.245	58%	63%	4.709	20.128.053	42%	37%

Constatou-se, em face dos dados obtidos, o desempenho atípico de algumas corretoras quando operaram em nome da Prece. Vê-se abaixo os casos da Novinvest, Banco Cidade CVMC e Fator Doria Atherino:

- **Novinvest**: em 59% das 1130 vezes em que operou em nome da Prece, atribuiu ajustes negativos para o fundo de pensão. Em valores nominais, a corretora atribuiu R$ 3,6 milhões em ajustes negativos contra R$ 1,8 milhões em ajustes positivos. Isto significa ajustes negativos em 66% do volume total operado. Entre janeiro de 2000 e janeiro de 2002, apresentou perda líquida de R$ 1,7 milhões;

- **Banco Cidade CVMC**: em 87% das 971 vezes que operou em nome da Prece, atribuiu ajustes negativos para o fundo de pensão. Em valores nominais, a corretora atribuiu R$ 4,4 milhões em ajustes negativos contra R$ 107 mil em ajustes positivos. Isto significa ajustes negativos em 98% do volume total operado. Ou seja, esta corretora quase não atribuiu valores positivos no primeiro dia de ajuste ao operar com a entidade. A perda líquida apresentada pela corretora foi de R$ 4,3 milhões;

- **Fator Doria Atherino**: em 81% das 600 vezes que operou em nome da Prece, atribuiu ajustes negativos para o fundo de pensão. Em valores nominais, a corretora atribuiu R$ 2,2 milhões em ajustes negativos contra R$ 213 mil em ajustes positivos. Em outras palavras, teve ajustes negativos em 91% do volume total operado. Ou seja, a corretora, quando atuou pela Prece, teve, entre

janeiro de 2000 e janeiro de 2002, um péssimo desempenho e, ainda, apresentou perda líquida de R$ 1,9 milhões.

No período de gestão do Sr. Pedro José Mercador Mendes (janeiro de 2002 a agosto de 2002), a Prece teve um desempenho pífio em operações com a BM&F, apresentando ajustes negativos de R$ 6,6 milhões contra ajustes positivos de R$ 500 mil, demonstrando que, no primeiro dia de ajustes dos contratos de futuros, a Prece teve uma perda líquida de R$ R$ 6,1 milhões. É o que evidencia a tabela baixo:

PRECE	Ajustes							
	Negativo				Positivo			
Pedro Mendes (03/01/02 - 05/08/02)	Quantidade	Valores	% Quantidades	Valores	Quantidade	Valores	% Quantidades	Valores
Prece Através de:								
Código Corretora								
000039 AGORA CTVM S/A	152	577.140	90%	99%	16	3.750	10%	1%
000213 ARKHE CTVM LTDA	60	144.421	94%	98%	4	3.102	6%	2%
Sub-total	212	721.561	91%	99%	20	6.852	9%	1%
Outras Corretoras (Total de 15)	1.666	5.926.235	81%	92%	386	520.293	19%	8%
Prece Total (Total 17)	1.878	6.647.795	82%	93%	406	527.145	18%	7%

Segundo o quadro acima, das 168 operações da Prece realizadas por intermédio da corretora Ágora CTVM, 152 resultaram em ajuste negativo. A coluna valores indica o pagamento de R$ 577.140,00 por ajuste negativo, enquanto, o ajuste positivo, revela o recebimento de 3.750,00. No caso, a perda líquida chega a R$ 573.390,00. Em 90% das operações houve, portanto, ajuste negativo. Situação similar é apurada com a corretora Arkhe CTVM Ltda.

Durante a gestão do Sr. Renato Guerra Marques (agosto de 2002 a janeiro de 2003), a Prece teve um desempenho preocupante em operações com a BM&F, apresentando ajustes negativos de R$ 12,7 milhões contra ajustes positivos de R$ 1 milhão. Isto demonstra que, no primeiro dia de ajustes dos contratos de futuros, houve uma perda líquida de R$ R$ 11,7 milhões, conforme se depreende da tabela abaixo:

PRECE	Ajustes							
	Negativo				Positivo			
Renato Guerra (06/08/02 - 13/01/03)	Quantidade	Valores	% Quantidades	Valores	Quantidade	Valores	% Quantidades	Valores
Prece Através de:								
Código Corretora								
000022 BRASCAN FUTUROS LTDA	98	753.076	90%	96%	11	35.361	10%	4%
000023 CONCORDIA S/A CVMCC	119	425.836	94%	95%	8	20.255	6%	5%
000110 SLW CVC LTDA	103	300.945	90%	99%	11	4.365	10%	1%
000144 LIQUIDEZ DTVM LTDA	255	3.446.173	89%	93%	32	256.058	11%	7%
000212 BONUS CCM LTDA	295	1.320.730	85%	94%	54	83.389	15%	6%
Sub-total	870	6.246.761	88%	94%	116	399.428	12%	6%
Outras Corretoras (Total de 9)	1.070	6.444.442	81%	90%	249	682.095	19%	10%
Prece Total (Total 14)	1.940	12.691.202	84%	92%	365	1.081.523	16%	8%

Os dados apresentados acima revelam que, das 287 operações da Prece realizadas por intermédio da distribuidora Liquidez DTVM Ltda., 255 resultaram em ajuste negativo. A coluna valores indica o pagamento de R$ 3.446.173,00 por ajuste negativo, enquanto, o ajuste positivo, mostra o recebimento de R$ 256.058,00. No caso, a perda líquida chegou a R$ 3.190.115,00. Em 89% das operações houve, portanto, ajuste negativo. Situação similar é apurada com as corretoras Brascan Futuros Ltda., Concórdia S/A CVMCC, SLW CVC Ltda., Bônus CCM Ltda.

No período de gestão da Sra. Magda das Chagas Pereira (a partir de julho de 2003), a Prece teve um desempenho alarmante em operações com a BM&F, apresentando ajustes negativos de R$ 65,4 milhões contra ajustes positivos de R$ 21,9 milhões. Isto demonstra que, no primeiro dia de ajustes dos contratos de futuro, houve perda líquida de R$ R$ 43,5 milhões, conforme explicita o quadro a seguir:

PRECE	Ajustes							
	Negativo				Positivo			
Magda Pereira (23/07/03 - 31/08/05)	Quantidade	Valores	% Quantidades	Valores	Quantidade	Valores	% Quantidades	Valores
Prece Através de:								
Código Corretora								
000102 LAETA SA DTVM	2.920	23.198.335	78%	88%	818	3.151.854	22%	12%
000117 NOVACAO S/A CCVM	271	2.170.092	86%	90%	44	235.352	14%	10%
Sub-total	3.191	25.368.427	79%	88%	862	3.387.206	21%	12%
Outras Corretoras (Total de 14)	6.059	40.060.311	63%	68%	3.630	18.465.122	37%	32%
Prece Total (Total 16)	9.250	65.428.738	67%	75%	4.492	21.852.329	33%	25%

Os dados apresentados acima revelam que, das 3.738 operações da Prece realizadas por intermédio da distribuidora Laeta S/A DTVM, 2.920 resultaram em ajuste negativo. A coluna valores indica o pagamento de R$ 23.198.335,00 por ajuste negativo, enquanto, o ajuste positivo, mostra o recebimento de R$ 3.151.854,00. No caso, a perda

líquida chegou a R$ 20.046.481,00. Em 78% das operações houve, portanto, ajuste negativo. Situação similar é detectada nas operações com a corretora Novação S/A CCVM.

Quando lhe foi apresentado o desempenho da Prece durante o período de sua gestão, a Sra. Magda das Chagas Pereira disse não ser de sua responsabilidade. Afirmou que as decisões de investimento eram tomadas pelo comitê de investimentos, do qual ela era parte integrante.

9.7.3.1.2 Dos Envolvidos

9.7.3.1.2.1 A Gestão Renato Guerra Marques/Carlos Eduardo Carneiro Lemos

A partir das nomeações dos Srs. Renato Guerra Marques (diretor-presidente) e Carlos Eduardo Carneiro Lemos (Gerente Financeiro), deu-se o início das perdas no mercado de títulos públicos. Em apenas quatro meses (agosto de 2002 e janeiro de 2003), houve perdas de R$ 2,7 milhões em transações irregulares com títulos públicos, registradas na Selic. Também foram detectadas perdas de R$ 3,5 milhões em operações com debêntures. Tais perdas foram intermediadas pelas distribuidoras Quantia e Euro.

Relatório Final dos Trabalhos da CPMI "dos Correios"
Volume III - Pág. 1277

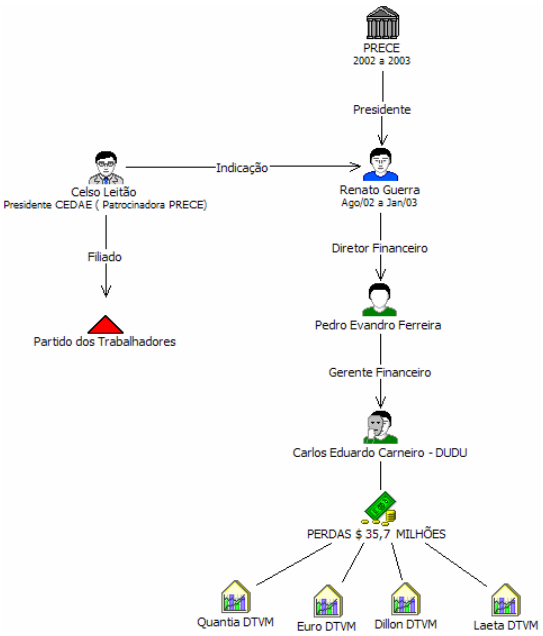

Apurou-se durante a investigação que o Sr. Carlos Eduardo Carneiro Lemos é primo do Sr. Christian de Almeida Rego, que por sua vez é irmão do Sr. Murillo de Almeida Rego que tem sólidas relações de amizade com o Sr. Marcelo Sereno, à época Secretário de Governo do Estado do Rio de Janeiro. Em seu depoimento, o Sr. Alexandre de Athayde Francisco confirmou a suspeita de que a indicação do Sr. Carlos Eduardo Carneiro Lemos ao cargo de Gerente Financeiro, a exemplo de outras diretorias de fundos de pensão, foi feita pela família Almeida Rego, por meio do Sr. Marcelo Sereno.

De outra parte, o Sr. Carlos Eduardo Carneiro Lemos também é primo da Sra. Fabianna Carneiro Carnaval, gerente financeira do Nucleos no período que se verificaram perdas relevantes. Sua mãe, a Sra. Sandra Carneiro, foi diretora financeira da Real Grandeza, e é irmã da mãe do Sr. Christian de Almeida Rego. Em outras palavras, a família Almeida Rego tem clara vinculação com a gestão financeira de diversas entidades de previdência complementar investigadas neste inquérito parlamentar, a exemplo do Sr. Carlos Eduardo Carneiro Lemos.

O Sr. Carlos Eduardo trabalhou na Arbor em 2004, empresa da propriedade do Sr. Christian, e foi sócio da *Six Flags* ao lado do Sr.

Ricardo Siqueira Rodrigues (Gerente Financeiro da Corretora Novinvest). O Sr. Carlos opera até a presente data com a Corretora Novinvest.

Era o Sr. Carlos Eduardo Carneiro Lemos o detentor de cargo na Prece que possuía maior envolvimento com as operações irregulares realizadas entre agosto de 2002 e janeiro de 2003. Sua participação nas transações que desviaram recursos da entidade por meio de perdas em vários tipos de investimento é, assim, evidente, e sua alegação de isenção sobre as decisões de investimentos insustentável.

9.7.3.1.2.2 A Gestão Magda das Chagas Pereira/Paulo Alves Martins

Em 2003, novamente em razão da mudança política no governo no estado do Rio de Janeiro, a Sra. Magda das Chagas Pereira assumiu a diretoria financeira da entidade, contando com um experiente operador do mercado financeiro, o Sr. Paulo Alves Martins.

Como foi possível constatar em seu depoimento, a Sra. Magda não tinha qualquer qualificação técnica para assumir a diretoria que exerceu. O despreparo da Sra. Magda ficou comprovado na oportunidade em que ela compareceu à CPMI, mostrando-se incapaz de responder a perguntas mais elementares sobre a condição da diretoria financeira da Prece. Mesmo assim, ocupou o cargo de julho de 2003 até janeiro de 2006. Sua inabilitação técnica acabou por transferir ao Sr. Paulo Alves Martins o pleno comando dos investimentos da entidade. Neste período, como foi possível constatar, a Prece teve graves perdas em operações com títulos públicos, bem assim em outros mercados.

Indagado sobre a forma como era conduzido o processo de seleção de novos gestores, o Sr. Paulo Martins afirmou:

> *(...) eu não posso deixar de dizer que o fator de conhecimento conta muito, ainda mais para mim que tenho mais de 20 anos de mercado. Instituições com situação igual de rentabilidade terão uma ligeira prioridade se tiver um conhecimento melhor, se tiver uma empatia melhor.*

Neste caso, detectaram-se indícios de que não houve impessoalidade e transparência, bem como avaliação técnica sobre a seleção das empresas gestoras de recursos. Tal fato se evidencia com a contratação da Quality, sob a recomendação do Sr. Paulo Alves Martins, seu ex-funcionário. A proximidade com o Gerente Financeiro da época foi certamente critério fundamental para a contratação da Quality como gestora de fundos exclusivos da Prece e como administradora de todos os investimentos da fundação. É o que se extrai do depoimento do próprio Sr. Paulo Alves Martins:

> *Alguns fatos por exemplo como tratamentos, eu como gerente tenho que ter uma boa relação com o gestor, se isso não corria era suficientemente bastante para ser encaminhado ao comitê para a substituição.*

A seu turno, a Comissão de Valores Mobiliários encontrou graves indícios de irregularidades na administração dos fundos exclusivos da Prece por parte da Quality CCTVM. O exame procedido no Relatório de Análise n° 014/04 indica que os Srs. David Jesus Gil Fernandez e Marcos César de Cássio Lima, diretores da Quality CCTVM, obtiveram, em conta própria, lucros expressivos em diversas operações *day-trade* nos mercados futuros da BM&F, enquanto os fundos administrados pela corretora realizaram operações por ela intermediados que *causaram ajustes negativos substanciais* às suas carteiras. Nessa linha, conclui o Relatório que há indícios de que tais operações foram "*irregulares, com uma definição previamente acordada de ganhadores e perdedores nos negócios, e que variava em razão dos preços nos mercados*".

Em contratos de mesma série e mesma data, segundo apurou Comissão de Valores Mobiliários, "*chegou-se à incrível situação na qual em todos os 40 pregões nos quais operaram simultaneamente no mercado futuro DI1, e em todos os 23 pregões nos quais operaram nos quais operaram simultaneamente no mercado futuro DOL, em 100% dos casos as pessoas físicas levaram vantagem sobre os fundos*". Na avaliação do mencionado órgão de fiscalização, "*tal índice de erro somente torna-se viável mediante manipulação na distribuição de negócios já fechados*". E isto, segundo o Relatório, é orquestrado "*com a execução de ordens sem a predefinição do beneficiário final, que só são especificadas após o término da sessão de negociação*".

De janeiro de 2003 a agosto de 2005, período em que o Sr. Paulo Alves Martins respondia pela gerência financeira da Prece, corretoras como a Quantia, a Euro e a Dillon participaram diretamente de operações que geraram perdas de R$ 32,5 milhões em títulos públicos, R$ 875 mil em debêntures e outros R$ 38,3 milhões em CVSs. O total de R$ R$ 71,6 milhões desviados da Prece foi, segundo os levantamentos realizados no âmbito deste inquérito parlamentar, repassado dessas corretoras para intermediários que, por sua vez, tinham livre acesso à gerência dos fundos de pensão.

Evidencia-se também a recorrência de desproporcionais ajustes negativos causados pela distribuidora Laeta durante o período de atuação do Sr. Paulo Alves Martins. Em regra, as mesmas ações praticadas pelo Sr. Carlos Eduardo Carneiro Lemos coincidem com as condutas do Sr. Paulo Alves Martins quando ocupou o cargo de Gerente Financeiro da Prece. Sua participação ativa é, assim, evidente.

Em seu depoimento, o Sr. Paulo Alves Martins negou ter participação nos investimentos realizados por fundos exclusivos da Prece. Tal fato, contudo, não resistiu aos depoimentos dos Srs. David Jesus Gil Fernandez e Marcos César de Cássio Lima, sócios da Quality. Ambos declararam que o Sr. Paulo Alves Martins aprovava as operações de compra de títulos que seriam mantidos até o vencimento. Apresentaram, inclusive, cópia de documento encaminhado e assinado pelo Sr. Paulo Martins, determinando a efetivação de operações.

O quadro abaixo elucida os relacionamentos dos dirigentes da Prece com o mercado financeiro, indicando as perdas e as principais corretoras envolvidas nesta investigação:

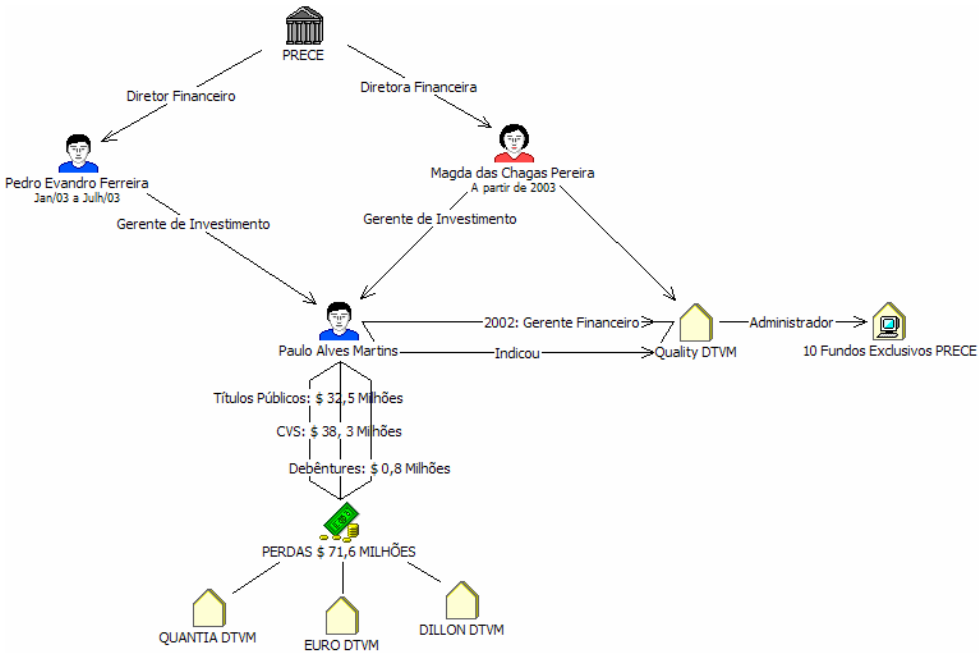

9.7.3.1.3 Considerações finais

Perdas significativas foram flagradas na Prece durante este inquérito parlamentar. O quadro a seguir demonstra o desempenho da entidade durante o período sob análise da CPMI:

em R$ mil	2000		2001		2002		2003		2004	
Programa de Investimentos										
Renda Fixa	213.299	54,4%	274.666	62,6%	288.121	65,9%	374.441	67,5%	409.247	62,9%
Renda Variável	130.484	33,3%	109.705	25,0%	85.479	19,5%	114.144	20,6%	135.308	20,8%
Investimentos Imobiliários	46.039	11,7%	48.991	11,2%	48.031	11,0%	47.065	8,5%	64.144	9,9%
Operações com Participantes	2.577	0,7%	5.221	1,2%	15.711	3,6%	18.830	3,4%	41.029	6,3%
Outros realizáveis	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	738	0,1%
	392.399	100,0%	438.583	100,0%	437.342	100,0%	554.480	100,0%	650.466	100,0%
Resultado										
Renda Fixa	30.043	90,0%	25.626	262,3%	32.076	425,1%	46.229	51,9%	36.304	57,8%
Renda Variável	(9.472)	28,4%	(25.888)	265,0%	(26.634)	4	36.314	40,7%	3.303	5,3%
Investimentos Imobiliários	4.528	13,6%	9.115	93,3%	1.178	15,6%	2.177	2,4%	15.007	23,9%
Operações com Participantes	636	1,9%	1.472	15,1%	2.260	30,0%	4.914	5,5%	4.029	6,4%
Outros realizáveis	7.646	22,9%	(557)	5,7%	(1.335)	17,7%	(477)	0,5%	4.116	6,6%
	33.381	100,0%	9.768	100,0%	7.545	100,0%	89.157	100,0%	62.759	100,0%
Resultado do Exercício	(13.473)		(43.264)		(60.903)		(71.922)		(6.019)	
Superávit (déficit) técnico	29.400		(13.864)		(74.767)		(146.689)		(152.708)	

O exame do desempenho histórico da entidade realça os prejuízos com renda variável nos anos de 2001 e 2002 que contribuíram substancialmente para o déficit técnico durante o período de administração dos Srs. Ricardo Leitão (2001), Pedro José Mercador Mendes (início de 2002) e Renato Guerra Marques (meados de 2002). Nesse sentido, a parte inferior da tabela dedicada aos resultados traduz, em 2001, perdas em aplicações de renda variável de R$ 25, 888 milhões e, em 2002, de R$ 26,634 milhões. Cumpre, ainda, ressaltar que, em 2002, a Prece teve rentabilidade negativa de 30% e redução no patrimônio de 7%.

Determinadas falhas corporativas contribuíram decisivamente para a formação de ambiente propício à ocorrência de operações irregulares. As sucessivas alterações nos cargos de gestores e administradores geraram grave descontinuidade na consolidação de uma sólida política de investimentos da entidade. Ademais, as nomeações caracterizaram-se, em vários casos, pela falta de transparência e, sobretudo, de critérios técnicos sobre a capacidade e aptidão dos indicados.

Registre-se, por outro lado, a ausência de seriedade e compromisso no acompanhamento das operações financeiras por parte da gerência de investimentos. Segundo o que foi apurado, não houve a necessária preocupação com a situação do patrimônio e os investimentos da Prece, em face do caráter extremamente insatisfatório de sua atuação na identificação das variações de preços dos títulos e na avaliação da performance das corretoras contratadas no mercado de renda variável. Tamanho descompromisso, durante o período em exame, sugere ação deliberada de seus gestores nas operações sob investigação que – como se viu – provocaram perdas financeiras relevantes à Prece.

A alternância de poder no governo estadual levou a modificações no corpo diretivo da Prece. Tal fato permite cogitar sobre a atuação direta de seus administradores (diretores-presidentes, diretores e gerentes financeiros) em transações financeiras irregulares. Os principais indícios de operações destinadas a desviar recursos a terceiros foram encontrados na gestão do Sr. Renato Guerra Marques e na gestão da Sra. Magda das Chagas Pereira.

Até agosto de 2002, todos os fundos exclusivos da Prece eram administrados pela corretora Mellon Brascan. Com a nomeação da nova diretoria, encabeçada pelo Sr. Renato Guerra Marques, houve a substituição dos administradores e gestores para a Santos Asset

Management, cuja atuação gerou sérias dúvidas quanto à sua independência, uma vez que a mesma era responsável por decidir quais ativos comprar e quais as taxas ou preços negociados. Não obstante, a empresa também administrava os recursos da Prece, sendo responsável pelo acompanhamento de suas operações. No caso, adquiriu, inclusive, títulos do Banco Santos, proprietário da Santos Asset Management.

A atuação da Santos Asset Management foi objeto de críticas por parte do Sr. Paulo Aves Martins. Foi ele, ao assumir a gerência financeira da Prece, quem recomendou a substituição da instituição gestora dos recursos pela Quality, seu antigo empregador. Para gerir os recursos da entidade, foram escolhidos o Banco West LB, o Banco Industrial do Brasil, o BCSUL VERAX e a Quality. Atualmente, o agente custodiante da Prece é o Banco Itaú.

9.7.3.2 Nucleos

O Nucleos – Instituto de Seguridade Social é uma entidade fechada de previdência complementar, sem fins lucrativos, constituída sob a forma de sociedade civil, criada em 1979.

O objetivo do Nucleos é o de complementar os proventos de aposentadoria a que têm direito, na qualidade de segurados, os empregados dos patrocinadores, quais sejam, Indústrias Nucleares do Brasil S/A - INB, Eletrobrás Termonuclear S/A - Eletronuclear, Nuclebrás Equipamentos Pesados S/A – Nuclep, além de seus próprios funcionários.

No período sob análise desta CPMI, o fundo de pensão teve três diretorias financeiras, conforme a figura abaixo:

DIRIGENTES DO NUCLEOS

Relatório Final dos Trabalhos da CPMI "dos Correios"
Volume III - Pág. 1284

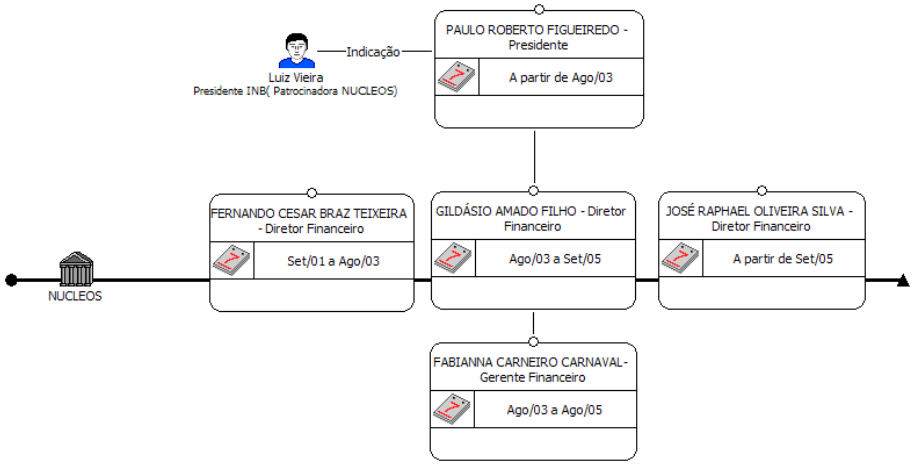

No curso das investigações, foram constatados indícios de graves irregularidades em transações financeiras realizadas pelo Nucleos, tanto em carteira própria como em fundos exclusivos, nos diversos mercados, além de desvios de conduta de seus dirigentes. Os problemas mais significativos foram encontrados em transações efetuadas entre agosto de 2003 e setembro de 2005. Neste período, o Sr. Paulo Figueiredo ocupou o cargo de Presidente da entidade, o Sr. Gildásio Amado Filho respondia pela diretoria financeira, e a Sra. Fabianna Carneiro Carnaval assumiu a gerência financeira.

Com a finalidade de elucidar as irregularidades constatadas, foram convocados a prestar depoimento perante a Sub-relatoria o Sr. Paulo Figueiredo, o Sr. Gildásio Amado Filho e a Sra. Fabianna Carneiro Carnaval. Em face das divergências verificadas nestes depoimentos, foi, ainda, necessário realizar uma acareação na tentativa de obter a verdade sobre a gestão financeira do Nucleos naquele período. Com o objetivo de se ter um quadro mais completo das práticas financeiras do Nucleos, foram também convocados a depor o Sr. José Raphael da Silva (Diretor Financeiro a partir de agosto de 2005) e o Sr. Fernando Braz Teixeira (Diretor Financeiro entre setembro de 2001 e agosto de 2003).

9.7.3.2.1 Das Transações Irregulares

9.7.3.2.1.1 Títulos Públicos

O Nucleos foi, entre as entidades investigadas, a que apresentou o segundo maior volume de perdas em operações com títulos públicos, totalizando R$ 28,6 milhões em valores nominais, conforme demonstra a tabela a seguir:

Moeda: R$	2000	2001	2002	2003	2004	2005	Total
Nucleos	-	-	-	81.427	13.922.094	14.606.527	28.610.049

As perdas foram detectadas a partir da análise da cadeia negocial de compra e venda de papéis. Em negociações de um mesmo título público, verificou-se que os preços unitários praticados com fundos de pensão apresentaram exorbitante variação quando comparados com os negociados pelos demais agentes de mercado.

Cumpre especificar que os valores de perdas apuradas, conforme o quadro acima, foram obtidos a partir dos dados agregados das operações de compra e venda de títulos públicos realizadas em carteira própria e fundos exclusivos. Em outros termos, as perdas detectadas nas operações de venda, bem como aquelas decorrentes das operações de compra, foram somadas para a obtenção do resultado final.

Em 2003, foram identificadas perdas de R$ 81.427,00 em operações com títulos públicos. Já em 2004, houve um aumento significativo nas perdas, que, em valores nominais, totalizaram R$ 13.922.094,00. É o que se depreende do quadro abaixo acerca das operações envolvendo fundos exclusivos do Nucleos:

Moeda: R$

										Resultado EPPC		
Data	Vecto Título	Nome Papel	Descrição do vendedor	EPPC Compradora	Descrição do comprador	Qdade papéis	PU Negociado	Valor Negociado	Compra	Venda	Total
23/11/04	15/5/45	NTN-B	BRASIL CENTRAL S A DTVM/CRUZEIR		TURFA S A DTVM/CRUZEIRO	4.000	1.004,57	4.018.272			
23/11/04	15/5/45	NTN-B	TURFA S A DTVM/CRUZEIRO	NUCLEOS	ZIRCONIO NUC FIA FIT/IND D/CITI	4.000	1.286,85	5.147.403	1.129.131		1.129.131
23/11/04	15/5/45	NTN-B	BCO PACTUAL S A		NOMINAL DTVM LTDA/BCN	4.000	1.003,28	4.013.118			
23/11/04	15/5/45	NTN-B	NOMINAL DTVM LTDA/BCN		QUANTIA DTVM LTDA/CRUZEIRO	4.000	1.003,83	4.015.307			
23/11/04	15/5/45	NTN-B	QUANTIA DTVM LTDA/CRUZEIRO	NUCLEOS	ZIRCONIO NUC FIA FIT/IND D/CITI	4.000	1.286,85	5.147.403	1.134.285		1.134.285
25/11/04	15/5/45	NTN-B	BCO PACTUAL S A		NOMINAL DTVM LTDA/BCN	4.000	1.004,78	4.019.124			
25/11/04	15/5/45	NTN-B	NOMINAL DTVM LTDA/BCN		TURFA S A DTVM/CRUZEIRO	4.000	1.004,91	4.019.625			
25/11/04	15/5/45	NTN-B	TURFA S A DTVM/CRUZEIRO	NUCLEOS	ZIRCONIO NUC FIA FIT/IND D/CITI	4.000	1.288,28	5.153.133	1.134.009		1.134.009
25/11/04	15/5/45	NTN-B	BCO PACTUAL S A		NOMINAL DTVM LTDA/BCN	4.000	1.004,78	4.019.124			
25/11/04	15/5/45	NTN-B	NOMINAL DTVM LTDA/BCN		QUANTIA DTVM LTDA/CRUZEIRO	4.000	1.005,33	4.021.314			
25/11/04	15/5/45	NTN-B	QUANTIA DTVM LTDA/CRUZEIRO	NUCLEOS	ZIRCONIO NUC FIA FIT/IND D/CITI	4.000	1.288,28	5.153.133	1.134.009		1.134.009
29/11/04	15/5/45	NTN-B	BRASIL CENTRAL S A DTVM/CRUZEIR		TURFA S A DTVM/CRUZEIRO	4.000	1.007,41	4.029.636			
29/11/04	15/5/45	NTN-B	TURFA S A DTVM/CRUZEIRO	NUCLEOS	ZIRCONIO NUC FIA FIT/IND D/CITI	4.000	1.290,10	5.160.406	1.130.770		1.130.770
29/11/04	15/5/45	NTN-B	BCO PACTUAL S A		NOMINAL DTVM LTDA/BCN	4.000	1.006,12	4.024.471			
29/11/04	15/5/45	NTN-B	NOMINAL DTVM LTDA/BCN		QUANTIA DTVM LTDA/CRUZEIRO	4.000	1.006,67	4.026.664			
29/11/04	15/5/45	NTN-B	QUANTIA DTVM LTDA/CRUZEIRO	NUCLEOS	ZIRCONIO NUC FIA FIT/IND D/CITI	4.000	1.290,10	5.160.406	1.135.935		1.135.935
30/11/04	15/5/45	NTN-B	BCO PACTUAL S A		NOMINAL DTVM LTDA/BCN	4.152	1.006,79	4.180.180			
30/11/04	15/5/45	NTN-B	NOMINAL DTVM LTDA/BCN		QUANTIA DTVM LTDA/CRUZEIRO	4.152	1.007,34	4.182.456			
30/11/04	15/5/45	NTN-B	QUANTIA DTVM LTDA/CRUZEIRO	NUCLEOS	ZIRCONIO NUC FIA FIT/IND D/CITI	4.152	1.290,86	5.359.659	1.179.480		1.179.480
2/12/04	15/8/24	NTN-B	BCO PACTUAL S A		NOMINAL DTVM LTDA/BCN	5.700	1.134,67	6.467.615			
2/12/04	15/8/24	NTN-B	NOMINAL DTVM LTDA/BCN		QUANTIA DTVM LTDA/CRUZEIRO	5.700	1.135,21	6.470.705			
2/12/04	15/8/24	NTN-B	QUANTIA DTVM LTDA/CRUZEIRO	NUCLEOS	ZIRCONIO NUC FIA FIT/IND D/CITI	5.700	1.427,88	8.138.934	1.671.319		1.671.319
2/12/04	15/8/24	NTN-B	BRASIL CENTRAL S A DTVM/CRUZEIR		TURFA S A DTVM/CRUZEIRO	5.800	1.135,53	6.586.082			
2/12/04	15/8/24	NTN-B	TURFA S A DTVM/CRUZEIRO	NUCLEOS	ZIRCONIO NUC FIA FIT/IND D/CITI	5.800	1.427,88	8.281.722	1.695.640		1.695.640
								Total 2004	13.420.936	501.158	13.922.094

O quadro acusa que, entre os dias 23 de novembro e 02 de dezembro de 2004, as distribuidoras Quantia DDTVM Ltda. e Turfa S/A DTVM – que teve sua razão social alterada posteriormente para Euro DTVM – impuseram expressivas perdas ao Nucleos. No dia 25 de novembro de 2004, por exemplo, o Banco Pactual S/A vendeu lote de 4.000 títulos NTNBs, com vencimento no dia 15/05/2045, à corretora Nominal DTVM. O preço pago pela Nominal DTVM foi de R$ 1.004,78 para cada unidade de título. Em seguida, a Nominal DTVM alienou o mesmo lote por R$ 1.004,91 para a Turfa S/A DTVM. Os preços praticados pela Nominal DTVM e pela Turfa S/A DTVM quase não apresentaram variação. Entretanto, quando a Turfa S/A DTVM vendeu o mesmo lote de papéis para o Nucleos, o preço unitário do título subiu para R$ 1.288,28. A variação no preço praticado pela Turfa S/A DTVM, nesta transação, gerou um rendimento diário à corretora de 28,2%. Ora, nominalmente, esta única transação impôs ao Nucleos uma perda de R$ 1.134.009,00.

Coincidentemente, os ganhos obtidos por essas distribuidoras em 2004, em operações com o Nucleos, apresentaram a mesma taxa de rentabilidade. Em todas as transações realizadas entre 22 e 29 de novembro de 2004, os ganhos auferidos pela Euro DTVM (Turfa S/A DTVM) e pela Quantia foram de exatos 28,2%. Esta informação pode sugerir indício de que acertaram junto ao Nucleos uma estratégia que sujeitava a entidade a perdas sistemáticas em benefício de terceiros.

Já em 2005, a mesma sistemática de operações com títulos públicos trouxe perdas de R$ 14.606.527,00, em diversas transações realizadas entre janeiro e abril de 2005, como demonstra a tabela abaixo:

Moeda: R$

											Resultado EPPC		
Data	Vecto Título		EPPC Vendedora	Descrição do vendedor	EPPC Compradora	Descrição do comprador	Qdade papéis	PU Negociado	Valor Negociado	Compra	Venda	Total
26/1/05	15/5/45	NTN-B		BCO PACTUAL S A		NOMINAL DTVM LTDA/BCN	14.000	1.036,06	14.504.867			
26/1/05	15/5/45	NTN-B		NOMINAL DTVM LTDA/BCN		QUANTIA DTVM LTDA/CRUZEIRO	14.000	1.036,17	14.506.425			
26/1/05	15/5/45	NTN-B		QUANTIA DTVM LTDA/CRUZEIRO	NUCLEOS	ZIRCONIO NUC FIA FIT/IND D/CTTI	14.000	1.315,56	18.417.844	3.912.977		3.912.977
28/1/05	15/5/45	NTN-B		BCO PACTUAL S A		NOMINAL DTVM LTDA/BCN	11.000	1.037,25	11.409.697			
28/1/05	15/5/45	NTN-B		NOMINAL DTVM LTDA/BCN		QUANTIA DTVM LTDA/CRUZEIRO	11.000	1.037,36	11.410.921			
28/1/05	15/5/45	NTN-B		QUANTIA DTVM LTDA/CRUZEIRO	NUCLEOS	ZIRCONIO NUC FIA FIT/IND D/CTTI	11.000	1.317,18	14.488.966	3.079.268		3.079.268
17/2/05	1/1/31	NTN-C		POSITIVA DTVM LTDA/CRUZEIRO		QUANTIA DTVM LTDA/CRUZEIRO	1.570	2.537,57	3.983.993			
17/2/05	1/1/31	NTN-C		QUANTIA DTVM LTDA/CRUZEIRO	NUCLEOS	ZIRCONIO NUC FIA FIT/IND D/CTTI	1.570	3.147,95	4.942.276	958.283		958.283
17/2/05	1/1/31	NTN-C		POSITIVA DTVM LTDA/CRUZEIRO		QUANTIA DTVM LTDA/CRUZEIRO	1.800	2.537,57	4.567.635			
17/2/05	1/1/31	NTN-C		QUANTIA DTVM LTDA/CRUZEIRO	NUCLEOS	ZIRCONIO NUC FIA FIT/IND D/CTTI	1.800	3.147,95	5.666.303	1.098.668		1.098.668
17/2/05	1/1/31	NTN-C		POSITIVA DTVM LTDA/CRUZEIRO		QUANTIA DTVM LTDA/CRUZEIRO	1.800	2.537,57	4.567.635			
17/2/05	1/1/31	NTN-C		QUANTIA DTVM LTDA/CRUZEIRO	NUCLEOS	ZIRCONIO NUC FIA FIT/IND D/CTTI	1.800	3.147,95	5.666.303	1.098.668		1.098.668
17/2/05	1/1/31	NTN-C		POSITIVA DTVM LTDA/CRUZEIRO		QUANTIA DTVM LTDA/CRUZEIRO	1.800	2.537,57	4.567.635			
17/2/05	1/1/31	NTN-C		QUANTIA DTVM LTDA/CRUZEIRO	NUCLEOS	ZIRCONIO NUC FIA FIT/IND D/CTTI	1.800	3.147,95	5.666.303	1.098.668		1.098.668
23/2/05	15/8/24	NTN-B	NUCLEOS	ABN AMRO NUC FIF/ABN AMRO/AB		TURFA S A DTVM/CRUZEIRO	5.450	1.179,91	6.430.487			
23/2/05	15/8/24	NTN-B		TURFA S A DTVM/CRUZEIRO		NOVINVEST S A CVM/CRUZEIRO	5.450	1.293,00	7.046.850			
23/2/05	15/8/24	NTN-B		NOVINVEST S A CVM/CRUZEIRO		FUNTERRA FUND PREV PR TERRACA	5.450	1.293,30	7.048.485		617.998	617.998
23/2/05	1/1/31	NTN-C		POSITIVA DTVM LTDA/CRUZEIRO		TURFA S A DTVM/CRUZEIRO	1.960	2.544,98	4.988.168			
23/2/05	1/1/31	NTN-C		TURFA S A DTVM/CRUZEIRO	NUCLEOS	ABN AMRO NUC FIF/ABN AMRO/AB	1.960	2.907,58	5.698.856	710.688		710.688
24/2/05	15/8/24	NTN-B	NUCLEOS	ABN AMRO NUC FIF/ABN AMRO/AB		TURFA S A DTVM/CRUZEIRO	5.450	1.180,67	6.434.654			
24/2/05	15/8/24	NTN-B		TURFA S A DTVM/CRUZEIRO		NOVINVEST S A CVM/CRUZEIRO	5.450	1.293,75	7.050.938			
24/2/05	15/8/24	NTN-B		NOVINVEST S A CVM/CRUZEIRO		FUNTERRA FUND PREV PR TERRACA	5.450	1.294,09	7.052.791		618.136	618.136
24/2/05	1/1/31	NTN-C		POSITIVA DTVM LTDA/CRUZEIRO		TURFA S A DTVM/CRUZEIRO	1.900	2.546,29	4.837.960			
24/2/05	1/1/31	NTN-C		TURFA S A DTVM/CRUZEIRO	NUCLEOS	ABN AMRO NUC FIF/ABN AMRO/AB	1.900	2.908,94	5.526.978	689.018		689.018
5/4/05	1/1/31	NTN-C		PEBB CV LTDA/PEBB		PLANNER CV S A/SANTANDER	840	2.567,02	2.156.294			
5/4/05	1/1/31	NTN-C		PLANNER CV S A/SANTANDER		NOMINAL DTVM LTDA/BCN	840	2.568,97	2.157.931			
5/4/05	1/1/31	NTN-C		NOMINAL DTVM LTDA/BCN		QUANTIA DTVM LTDA/CRUZEIRO	840	2.570,67	2.159.365			
5/4/05	1/1/31	NTN-C		QUANTIA DTVM LTDA/CRUZEIRO	NUCLEOS	ABN AMRO NUC FIF/ABN AMRO/AB	840	2.739,43	2.301.124	144.831		144.831
5/4/05	1/1/31	NTN-C		PEBB CV LTDA/PEBB		PLANNER CV S A/SANTANDER	840	2.567,02	2.156.294			
5/4/05	1/1/31	NTN-C		PLANNER CV S A/SANTANDER		NOMINAL DTVM LTDA/BCN	840	2.568,97	2.157.931			
5/4/05	1/1/31	NTN-C		NOMINAL DTVM LTDA/BCN		QUANTIA DTVM LTDA/CRUZEIRO	840	2.570,67	2.159.365			
5/4/05	1/1/31	NTN-C		QUANTIA DTVM LTDA/CRUZEIRO	NUCLEOS	ABN AMRO NUC FIF/ABN AMRO/AB	840	2.739,43	2.301.124	144.831		144.831
5/4/05	1/1/31	NTN-C		PEBB CV LTDA/PEBB		PLANNER CV S A/SANTANDER	840	2.567,02	2.156.294			
5/4/05	1/1/31	NTN-C		PLANNER CV S A/SANTANDER		NOMINAL DTVM LTDA/BCN	840	2.568,97	2.157.931			
5/4/05	1/1/31	NTN-C		NOMINAL DTVM LTDA/BCN		QUANTIA DTVM LTDA/CRUZEIRO	840	2.570,67	2.159.365			
5/4/05	1/1/31	NTN-C		QUANTIA DTVM LTDA/CRUZEIRO	NUCLEOS	ABN AMRO NUC FIF/ABN AMRO/AB	840	2.739,43	2.301.124	144.831		144.831
5/4/05	1/1/31	NTN-C		PEBB CV LTDA/PEBB		PLANNER CV S A/SANTANDER	840	2.567,02	2.156.294			
5/4/05	1/1/31	NTN-C		PLANNER CV S A/SANTANDER		NOMINAL DTVM LTDA/BCN	840	2.568,97	2.157.931			
5/4/05	1/1/31	NTN-C		NOMINAL DTVM LTDA/BCN		QUANTIA DTVM LTDA/CRUZEIRO	840	2.570,67	2.159.365			
5/4/05	1/1/31	NTN-C		QUANTIA DTVM LTDA/CRUZEIRO	NUCLEOS	ABN AMRO NUC FIF/ABN AMRO/AB	840	2.739,43	2.301.124	144.831		144.831
									Total 2005	13.370.392	1.236.135	14.606.527
									Total geral	26.872.756	1.737.292	28.610.049

Nota: As informações acerca da movimentação do fundo ABN Amro NUC FIF foram colhidas no sistem da dados SELIC. Não obstante, conforme informações do ABN Amro Bank, referido fundo foi vendido, recebendo a atual denominação de MONAZITA FIF NUC.

Detecta-se, a partir da tabela, por exemplo, que, no dia 26 de janeiro de 2005, a Nominal DTVM Ltda. adquiriu do Banco Pactual S/A lote de 14.000 títulos NTNBs, com vencimento no dia 15/05/2045. O preço pago pela Nominal DTVM S.A. foi de R$ 1.036,06 para cada unidade de título. Em seguida, o mesmo lote foi vendido à Quantia DTVM Ltda. por R$ 1.036,17 a unidade. Ao final da cadeia de negociação, quando os títulos foram alienados para o Nucleos, o preço unitário do papel subiu para R$

1.315,56. Nominalmente, apenas esta transação ocasionou uma perda de R$ 3.912.977,00 para esta entidade de previdência complementar.

9.7.3.2.1.2 Debêntures

O Nucleos também apresentou transações irregulares em operações com debêntures, totalizando perdas de R$ 2,8 milhões, conforme demonstra a tabela a seguir:

Moeda: R$	Diferenças nas Cadeias Negociais						
Fundo	**2000**	**2001**	**2002**	**2003**	**2004**	**2005**	**TOTAL**
NUCLEOS	-	-	8.557	885.239	1.568.973	375.383	2.838.152

As perdas ocorridas em operações com debêntures seguem a mesma lógica das transações irregulares realizadas com títulos públicos. Ou seja, verificou-se que os preços unitários negociados com o Nucleos apresentaram uma variação exorbitante quando comparados com os preços negociados pelos demais agentes de mercado.

As operações realizadas na carteira própria da entidade apresentaram variações excessivas, como é possível constatar no quadro abaixo:

Data	Código	Vendedor	Comprador	Qdade	P.U.	Valor	Diferença
12/12/03	CSP 10	BANCO ABC-BRASIL S/A	EURO DTVM S/A	207	9.606,00	1.988.442	
12/12/03	CSP 10	EURO DTVM S/A	BRASIL CENTRAL S/A DTVM	207	11.533,00	2.387.331	
12/12/03	CSP 10	BRASIL CENTRAL S/A DTVM	NUCLEOS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL	207	11.538,56	2.388.482	400.040
17/12/03	CSP 10	BANCO ABC-BRASIL S/A	EURO DTVM S/A	450	11.067,00	4.980.150	
17/12/03	CSP 10	EURO DTVM S/A	NUCLEOS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL	450	11.564,64	5.204.086	223.936
18/12/03	CSP 10	BANCO ABC-BRASIL S/A	EURO DTVM S/A	260	10.893,60	2.832.336	
18/12/03	CSP 10	EURO DTVM S/A	NUCLEOS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL	260	11.739,80	3.052.349	220.013
						TOTAL	843.989

As perdas identificadas na carteira própria do Nucleos concentraram-se no mês de dezembro de 2003 e totalizaram o montante de R$ 843.989,00. Chama a atenção, no caso das operações com debêntures, a recorrente atuação da distribuidora Euro.

9.7.3.2.1.3 Derivativos (BM&F)

Ao se examinar as operações do Nucleos no mercado futuro, cumpre analisar individualmente o desempenho do fundo de pensão durante cada gestão. Entre setembro de 2001 e agosto de 2003, período em que o Sr. Fernando Braz Teixeira era o Diretor Financeiro, o Nucleos apresentou baixo volume de operações no mercado de futuros, com resultados de R$ 214 mil de ajustes negativos de primeiro dia contra R$ 308 mil de ajustes positivos.

No período de gestão dos Srs. Paulo Figueiredo, Gildásio Amado Filho e Fabianna Carnaval (agosto de 2003 a setembro de 2005), o Nucleos teve um desempenho alarmante em operações com a BM&F, apresentando ajustes negativos de R$ 17,8 milhões contra ajustes positivos de R$ 5,3 milhões, demonstrando que, no primeiro dia de ajustes dos contratos de futuros, o Nucleos teve uma perda líquida de R$ 12,5 milhões. É o que evidencia a tabela baixo:

NUCLEOS	Ajustes							
	Negativo				Positivo			
Gildasio Amado Filho (01/08/03 - 14/09/05)	Quantidade	Valores	% Quantidades	Valores	Quantidade	Valores	% Quantidades	Valores
Nucleos através de :								
Código Corretora								
000014 CRUZEIRO DO SUL	227	1.372.949	81%	87%	54	196.247	19%	13%
000034 SCHAHIN CCVM S/A	480	6.414.616	86%	95%	81	338.777	14%	5%
000063 NOVINVEST S/A CVM	803	3.800.165	75%	79%	270	1.013.568	25%	21%
000213 ARKHE CTVM LTDA	99	324.357	100%	100%	0	0	0%	0%
Sub-total	1.609	11.912.086	80%	88%	405	1.548.593	20%	12%
Outras Corretoras (Total de 22)	1.385	5.936.319	60%	61%	921	3.790.049	40%	39%
Nucleos Total (Total de 26)	2.994	17.848.405	69%	77%	1.326	5.338.642	31%	23%

Desconsiderando as operações com a Arkhe CTVM Ltda., em razão do reduzido número de transações, constatou-se, em face dos dados obtidos, o desempenho atípico de algumas corretoras quando operam em nome do Nucleos. Vê-se abaixo os casos da Cruzeiro do Sul CM, da Schahin CCVM e da Novinvest S/A:

- Cruzeiro do Sul CM: em 81% das 281 vezes em que operou em nome do Nucleos atribuiu ajustes negativos para o fundo de pensão. Em valores nominais, a corretora atribuiu R$ 1,3 milhões em ajustes negativos contra desproporcionais R$ 0,2 milhões em ajustes positivos. Isto significa ajustes negativos em 87% do volume total operado. Entre janeiro de 2000 e janeiro de 2002, apresentou perda líquida de R$ 1,1 milhões;

- Schahin CCVM: em 86% das 561 vezes em que operou em nome do Nucleos atribuiu ajustes negativos para o fundo de pensão. Em valores nominais, a Schahin atribuiu R$ 6,4 milhões em ajustes negativos contra R$ 0,3 milhões em ajustes positivos. Significa dizer que houve ajustes negativos em 95% do volume total operado. Entre janeiro de 2000 e janeiro de 2002, apresentou perda líquida de R$ 6 milhões;

- Novinvest S/A: em 75% das 1.073 vezes em que operou em nome do Nucleos atribuiu ajustes negativos para o fundo de pensão. Em valores nominais, a Novinvest S/A atribuiu R$ 3,8 milhões em ajustes negativos contra R$ 1 milhão em ajustes positivos. Houve, assim, ajustes negativos em 79% do volume total operado. Entre janeiro de 2000 e janeiro de 2002, apresentou perda líquida de R$ 2,8 milhões.

9.7.3.2.1.4 Operações com o Banco Santos

O Nucleos registrou, em 2004, perdas no valor de R$ 7,1 milhões referentes a investimentos com o Banco Santos. Além de ter aplicado em CDBs (R$ 2 milhões), a entidade de previdência complementar adquiriu debêntures (R$ 5,1 milhões) da empresa controladora dessa Instituição Financeira.

No dia 29 de outubro de 2004, o Nucleos investiu R$ 1,8 milhões em CDBs do Banco Santos. Isto ocorreu há menos de um mês da intervenção levada a efeito pelo Banco Central. Situação idêntica ocorreu com o Postalis, o que sugere que o Banco Santos conseguiu angariar recursos de fundos de pensão dias antes da referida intervenção, ocorrida em 12 de novembro de 2004.

Das perdas de R$ 7,1 milhões em aplicações no Banco Santos, R$ 5 milhões estavam concentradas no fundo de investimento Urânio FIF. Coincidentemente, este fundo era gerido pela Santos Asset Management, empresa vinculada à própria instituição financeira, que, a seu turno, investiu os recursos do fundo em papéis do Banco.

Sobre sua responsabilidade acerca da inocorrência de resgate tempestivo dos recursos, declarou a Sra. Fabianna Carneiro Carnaval:

> *A informação da intervenção veio somente no dia 12 de novembro. Esses investimentos foram feitos antes. Não houve nenhuma divulgação no mercado de que o Banco entraria em intervenção do Banco Central.*

Apesar da afirmação de que não havia como saber sobre a intervenção, o mercado há vários meses caracterizava os investimentos no Banco Santos como aplicações de alto risco de crédito. Este fato resta evidenciado ante o rebaixamento da classificação de risco feito pela agência Moody's em junho de 2003. O quadro a seguir foi extraído do terminal eletrônico da agência internacional de notícias e informações *Bloomberg*, e contempla o histórico das classificações de risco atribuídas pela Moody's para certificados de depósitos bancários (*Local LT Bank Deposits*):

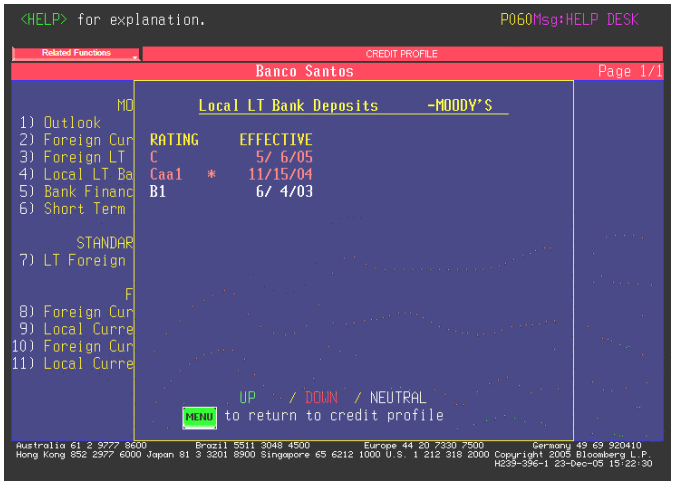

Segundo o quadro, em 4 de junho de 2003, o Banco Santos foi classificado como *rating* "B1" em sua primeira classificação de risco feita pela Moody's. Instituições com risco do tipo "B" representam, segundo a Moody's, *qualidade pobre de crédito* e baixa *segurança sobre o pagamento pontual de obrigações relacionadas a certificados de depósito de longo prazo*.

Em 15 de novembro de 2004, após a intervenção, o Banco Santos teve sua classificação alterada para "Caa1". Instituições com risco

do tipo Caa, segundo definição da *Moody's*, *oferecem crédito de qualidade extremamente baixa*, podendo *estar em default (inadimplentes) ou haver elementos que coloquem em dúvida sua capacidade financeira*.

Em face dos depoimentos prestados, ficou clara a tentativa dos ex-dirigentes da fundação de se esquivar de qualquer responsabilidade pelas perdas registradas com a intervenção do Banco Santos. Mais uma vez alegaram desconhecimento da realidade do mercado e das dificuldades porque passava o Banco Santos.

9.7.3.2.2 Dos Envolvidos

Os dados obtidos durante este inquérito parlamentar revelaram que o período de agosto de 2003 a setembro de 2005 concentrou os desvios e irregularidades mais significativos do Nucleos. Nessa época, a gestão financeira do Nucleos estava – como se viu – a cargo dos Srs. Paulo Figueiredo (diretor-presidente), Gildásio Amado Filho (Diretor Financeiro) e Fabianna Carneiro Carnaval (gerente financeira).

A composição da diretoria, ocorrida em agosto de 2003, evidencia inequívoca conotação política. Em depoimento prestado, o Sr. Fernando Braz Teixeira, ex-diretor Financeiro da entidade (de setembro de 2001 a agosto de 2003), atribuiu o seu afastamento da direção à mudança do controle partidário no Governo federal. Sua declaração é reforçada pelo fato de ser o Sr. Paulo Figueiredo filiado ao PC do B – tendo, inclusive, admitido que sempre militou politicamente – e o Sr. Gildásio, filiado ao PT.

O depoimento do Sr. Gildásio Amado Filho tornou evidente sua falta de qualificação técnica para o cargo. Além de desconhecer aspectos elementares da área de investimentos financeiros, demonstrou despreparo para lidar com os procedimentos básicos do mercado. Indagado sobre seus conhecimentos técnicos, o Sr. Gildásio Amado Filho reconheceu que sua expectativa era de ser convidado a ocupar a diretoria de benefícios e não a diretoria financeira. Admitiu que lhe faltava completa familiaridade com as questões técnicas da área de investimentos. Indagado sobre quem, de fato, tomava as decisões sobre as operações financeiras e os investimentos do Nucleos, indicou a Sra. Fabianna Carneiro Carnaval. Confrontado com as perdas sistemáticas ocorridas no período em que respondia pela diretoria financeira, o Sr. Gildásio Amado Filho declarou,

em reunião secreta realizada no âmbito desta CPMI, que atualmente compreende as razões que levaram à sua indicação para aquela diretoria. Segundo ele, queriam alguém sem conhecimento, que não pudesse questionar as decisões, chegando a afirmar que se sentia usado.

A Sra. Fabianna Carneiro Carnaval foi escolhida para ocupar a gerência financeira do Nucleos num suspeito processo de seleção. Segundo o regulamento da entidade, é competência do diretor financeiro selecionar o nome do gerente e, posteriormente, submetê-lo à aprovação do diretor-presidente. No entanto, o procedimento foi, no caso da Sra. Fabianna Carneiro Carnaval, invertido. O exame dos currículos dos postulantes ao cargo foi realizado pelo Sr. Paulo Figueiredo. Em seu depoimento, o então diretor-presidente do Nucleos afirmou que escolheu a Sra. Fabianna Carneiro Carnaval entre três ou quatro profissionais e, depois, solicitou-lhe que procurasse o Diretor Financeiro para que a seleção fosse ratificada e o encaminhamento do nome ao diretor-presidente fosse, nos termos do regulamento, efetuado. O Sr. Gildásio Amado Filho confirmou que apenas o nome da Sra. Fabianna Carneiro Carnaval foi enviado à análise da diretoria financeira. Neste caso, ficou clara a manobra urdida pelo Sr. Paulo Figueiredo com a finalidade de direcionar a escolha da gerente financeira, agravada pela manifesta falta de qualificação técnica do Diretor Financeiro para aferir as habilidades e as condições da candidata. Em sessão secreta desta CPMI, o Sr. Gildásio revelou que, algum tempo depois, soube que a escolha da Sra. Fabianna Carneiro Carnaval teria observado uma orientação advinda de Brasília, porém não soube indicar de quem.

É a Sra. Fabianna Carneiro Carnaval prima do Sr. Christian de Almeida Rego. O Sr. Christian de Almeida Rego é operador de mercado e também figura na condição de investigado neste inquérito parlamentar. É sócio e diretor da Arbor Asset Management, empresa que opera na gestão de fundos de investimento. Esta empresa foi, conforme apurado durante a análise dos dados, inequivocamente favorecida nos investimentos do Nucleos. Tal fato, ressalte-se, já tinha sido apontado em dossiê elaborado pelo Sr. Alexandre de Athayde Francisco, operador de mercado, a que teve acesso à Sub-relatoria.

O depoimento da própria Sra. Fabianna Carneiro Carnaval revelou, nessa linha, que os recursos de fundo exclusivo do Nucleos (IB-FAC/FIF) foram investidos de maneira concentrada em outro fundo gerido pela Arbor. À época das operações também era sócia da Arbor a Sra. Rogéria da Costa Beber, esposa do Sr. Murillo de Almeida Rego. Em depoimento à Sub-relatoria, ficou evidente o total desconhecimento da área

financeira pela Sra. Rogéria que, quando questionada acerca de operações, declarou que seu nome sempre foi utilizado por seu esposo. O Sr. Murillo de Almeida Rego, além de amigo pessoal do Sr. Marcelo Borges Sereno – fato por ele admitido - tem, também, várias relações de amizade no PC do B, vez que foi assessor parlamentar do então deputado federal Lindberg Farias.

A exemplo do que ocorreu com a entidade Prece, a Sra. Fabianna Carneiro Carnaval tem parentesco com a família Almeida Rego e foi escolhida por diretores cujas nomeações passaram pelo crivo do ex-chefe de gabinete da Casa Civil da Presidência da República, Sr. Marcelo Borges Sereno.

Em seu depoimento, a Sra. Fabianna Carneiro Carnaval negou ter favorecido as empresas de seus familiares, mas admitiu nunca ter revelado esta situação aos seus superiores. Vale lembrar que o motivo alegado para a demissão dela foi justamente a publicação na imprensa de denúncias que à relacionavam a família Almeida Rego.

As operações financeiras do Nucleos eram, segundo o Sr. Gildásio Amado Filho, preparadas e planejadas pela Sra. Fabianna Carnaval. Ela as encaminhava à diretoria financeira, que examinava apenas se estavam de acordo com a meta atuarial e se apresentavam rentabilidade satisfatória. Quando os requisitos estavam presentes, a diretoria financeira repassava-as às demais diretorias e, com a aprovação do Presidente, eram finalmente executadas. Segundo o depoimento do ex-diretor financeiro, a Sra. Fabianna Carnaval tinha o hábito de discutir as operações com o Sr. Paulo Figueiredo, e que a ele só restava aceitar as decisões já previamente definidas. Ou seja, o depoente foi, nesse ponto, enfático ao relatar que a ex-gerente financeira reunia-se freqüentemente com o Sr. Paulo Figueiredo. As reuniões eram apenas entre os dois e ocorriam na sala da presidência ou na própria gerência financeira.

Em seu primeiro depoimento, a Sra. Fabianna Carneiro Carnaval afirmou que tais encontros só ocorriam quando o Diretor Financeiro estava ausente. No entanto, na acareação realizada neste inquérito parlamentar, apresentou-se nova versão aos fatos, reconhecendo que, realmente, ela reunia-se com o Presidente, ainda que o Diretor Financeiro estivesse presente. Cumpre afirmar que o Sr. Paulo Figueiredo seguiu linha de abordagem muito semelhante a da Sra. Fabianna Carneiro Carnaval, refazendo na acareação, como ela, a versão sobre os encontros na acareação.

A Sra. Fabianna Carneiro Carnaval incorreu, ainda, em outra contradição. Em seu primeiro depoimento, declarou que apenas recebia ordens. Suas funções seriam, segundo ela, voltadas, sobretudo, à elaboração de relatórios e ao acompanhamento da conformidade dos investimentos. Não tinha, de acordo com o primeiro depoimento, qualquer poder decisório sobre a efetivação das operações. Na acareação realizada posteriormente, a Sra. Fabianna Carneiro Carnaval apresentou nova versão sobre sua atuação à frente da gerência financeira. Nesta oportunidade, ela reconheceu que discutia com os seus superiores os detalhes das operações e que, portanto, não era uma simples cumpridora de ordens. De sua ativa participação nessas discussões – que, muitas vezes, se dava sem a presença do Diretor Financeiro – infere-se claramente a influência que exercia. Manteve, porém, a versão acerca da falta de autonomia decisória. Segundo ela, apenas cumpria as ordens da diretoria repassadas pelo Sr. Gildásio Amado Filho. Ora, o Sr. Gildásio Amado Filho – ficou evidente pelo seu depoimento – não tinha conhecimentos técnicos suficientes para dar ordens sobre assuntos de tamanha complexidade.

É recorrente nos depoimentos da Sra. Fabianna Carneiro Carnaval a tentativa de transferir para os gestores a responsabilidade pelos desastrosos resultados oriundos das operações realizadas pelos fundos exclusivos do Nucleos. Ou seja, procurava eximir-se de qualquer participação nas perdas, atribuindo exclusiva responsabilidade às

instituições financeiras que tinham a incumbência de executar as transações.

O Sr. Paulo Figueiredo, militante ativo do PC do B e Presidente do Nucleos, tinha, conforme atesta o Sr. Gildásio Amado Filho, estreita relação com o Sr. Luiz Vieira, Presidente do INB. A seu turno, o Sr. Luiz Vieira foi, ainda segundo o depoimento do ex-diretor financeiro, nomeado por indicação de seu amigo e companheiro de movimento sindical, Sr. Marcelo Sereno. Afirmou, também, que era comum os Srs. Marcelo Sereno, Luiz Vieira e Paulo Figueiredo discutirem assuntos referentes ao Nucleos, sem, contudo, especificá-los. Consta, ainda, de seu depoimento que o Sr. Paulo Figueiredo costumava viajar à Brasília, onde se reunia com o Sr. Marcelo Sereno. Não soube, porém, apontar maiores detalhes sobre tais encontros.

A participação do Sr. Marcelo Sereno nas operações dos fundos de pensão e, mais especificamente, do Nucleos apresenta indícios ainda mais contundentes. Em outubro de 2004, a secretária do Sr. Gildásio Amado Filho repassou-lhe bilhete a propósito de ligação telefônica feita pelo Sr. Marcelo Sereno. O bilhete dizia o seguinte: "*Gildásio, ligar para o senhor Fernando de Barros Teixeira, da ASM, a pedido de M. Sereno*". Dias após o telefonema, o Sr. Fernando de Barros Teixeira foi recebido em reunião na sede do Nucleos pelos Srs. Paulo Figueiredo e Gildásio Amado Filho. Na reunião, o Sr. Fernando de Barros Teixeira ofereceu em nome da ASM Asset investimentos em fundos de direito creditórios. Avaliou-se, porém, que o investimento seria irregular, contrário à política adotada pela diretoria do Nucleos, pois compreendia aplicações em TR. O investimento, realizado por várias entidades de previdência complementar vinculadas a empresas federais, gerou cerca de R$ 200 milhões de reais em favor de seus intermediários. Importantes veículos da imprensa nacional, ao noticiar o caso, publicaram declaração do Sr. Neildo de Souza Jorge, filiado ao PT e representante dos empregados no Conselho Deliberativo do Nucleos, que acusou o Sr. Marcelo Sereno *de manipular o fundo para desviar dinheiro para o PT*.

Os esclarecimentos prestados pelo Sr. Gildásio Amado Filho contribuíram também para elucidar a influência exercida pelo Sr. Luiz Gushiken no âmbito dos fundos de pensão e, *in casu*, no Nucleos. Segundo informou à CPMI, o investimento na compra de ações da concessionária Rio-Teresópolis deu-se por recomendação do então Secretário de Comunicação Social da Presidência da República, Sr. Luiz Gushiken. Na acareação, tornou-se a questionar o ex-diretor financeiro sobre a afirmação,

que manteve integralmente sua resposta. Sua firmeza gerou uma reação contraditória do Sr. Paulo Figueiredo, que, embora tenha negado o fato, não manifestou a veemência demonstrada em outras oportunidades. O Sr. Paulo Figueiredo admitiu que este investimento não seguiu a prática usual da diretoria, pois foi o único que se originou por iniciativa dele. Nesse sentido, apresentou a ata da reunião do Conselho que aprovou sua execução.

O quadro a seguir busca ilustrar a atuação dos administradores do Nucleos:

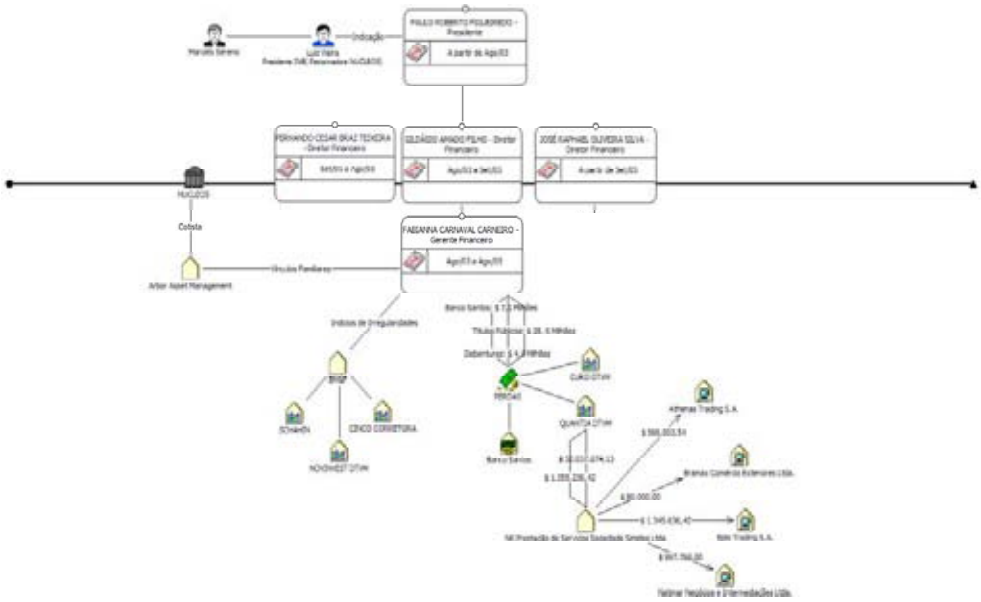

9.7.3.2.3 Considerações finais

Perdas significativas foram flagradas no Nucleos durante este inquérito parlamentar. O quadro a seguir demonstra o desempenho da entidade no período sob análise da CPMI:

Relatório Final dos Trabalhos da CPMI "dos Correios"
Volume III - Pág. 1298

em R$ mil	2000		2001		2002		2003		2004	
Programa de Investimentos										
Renda Fixa	164.331	*65,7*	211.416	*73,1*	229.701	*73,0*	269.480	*62,7*	382.057	*82,8*
Renda Variável	55.777	*22,3*	47.785	*16,5*	50.703	*16,1*	124.460	*29,0*	44.043	*9,5*
Investimentos Imobiliários	25.386	*10,1*	24.564	*8,5*	23.528	*7,5*	23.344	*5,4*	22.807	*4,9*
Operações com Participantes	4.757	*1,9*	5.600	*1,9*	8.462	*2,7*	10.465	*2,4*	11.962	*2,6*
Outros realizáveis	-	-	-	-	2.315	*0,7*	1.712	*0,4*	576	*0,1*
	250.251	*100,0*	289.365	*100,0*	314.709	*100,0*	429.461	*100,0*	461.445	*100,0*
Resultado										
Renda Fixa	25.393	*112,2*	31.538	*99,4*	43.023	*95,2*	62.574	*56,1*	40.136	*134,9*
Renda Variável	(4.623)	*20,4*	(612)	*1,9*	992	*2,2*	44.989	*40,3*	(13.189)	*44,3*
Investimentos Imobiliários	1.498	*6,6*	400	*1,3*	(2.106)	*4,7*	1.339	*1,2*	1.155	*3,9*
Operações com Participantes	361	*1,6*	397	*1,3*	982	*2,2*	2.268	*2,0*	1.619	*5,4*
Outros realizáveis	-	-	-	-	2.315	*5,1*	403	*0,4*	42	*0,1*
	22.629	*100,0*	31.723	*100,0*	45.206	*100,0*	111.573	*100,0*	29.763	*100,0*
Resultado do Exercício	711		(10.798)		(142.947)		30.215		(87.817)	
Superávit (déficit) técnico	46.619		35.821		(107.126)		(76.911)		(164.728)	

O exame do desempenho histórico da entidade realça os constantes déficits técnicos apresentados, sobretudo a partir de 2002. Em outras palavras, a linha que indica o *superávit (déficit) técnico* aponta déficit (resultados abaixo da média atuarial) de R$ 107,126 milhões em 2002, de R$ 76,9 milhões em 2003 e de R$ 164,7 milhões em 2004.

Determinadas falhas corporativas contribuíram decisivamente para a formação de ambiente propício à ocorrência de operações com indícios de irregularidades. As sucessivas alterações nos cargos de gestores e administradores geraram grave descontinuidade na consolidação de uma sólida política de investimentos da entidade. Ademais, as nomeações caracterizaram-se, em vários casos, pela falta de transparência e, sobretudo, de critérios técnicos sobre a capacidade e aptidão dos indicados.

Registre-se, por outro lado, a ausência de seriedade e compromisso no acompanhamento das operações financeiras por parte da gerência de investimentos. Segundo o que foi apurado, não houve a necessária preocupação com a situação do patrimônio e dos investimentos do Nucleos, em face do caráter extremamente insatisfatório de sua atuação na identificação das variações de preços dos títulos e na avaliação da performance das corretoras contratadas no mercado de renda variável. Tamanho descompromisso durante o período em exame sugere ação deliberada de seus gestores nas operações sob investigação que – como se viu – provocaram perdas financeiras relevantes.

A alternância de poder no Governo federal levou a modificações no corpo diretivo do Nucleos. Tal fato permite cogitar sobre a atuação direta de seus administradores (diretores-presidentes, diretores e gerentes financeiros) em transações financeiras irregulares. Os principais indícios de operações destinadas a desviar recursos a terceiros foram encontrados na gestão dos Srs. Paulo Figueiredo, Gildásio Amado Filho e Fabianna Carneiro Carnaval.

Os investimentos do Nucleos foram geridos, quase em sua totalidade, por terceiros. O fundo exclusivo Zircônio, administrado e gerido pela Industrial do Brasil DTVM, *asset management* do Banco Industrial do Brasil, concentrou todas as perdas com títulos públicos auferidas pelo Nucleos entre 2004 e 2005. A gestão do Nucleos feita pela Santos Asset Management, por meio do fundo de investimentos Urânio, também resultou perdas de R$ 5,1 milhões em operações com CDBs e debêntures.

Ante as denúncias de desvios no Nucleos veiculadas pela imprensa, foi recomposta a diretoria da entidade. Os novos administradores, Sr. Marcos Elias, Presidente, e Sr. José Raphael, Diretor Financeiro, determinaram a realização de auditoria independente – efetuada pela KPMG – para diagnosticar as irregularidades e desvios praticados pela gestão anterior. O resultado apurado nesta auditoria coincide com muitos dados levantados neste inquérito parlamentar, o que, por certo, reforça a correção da metodologia ora sustentada.

Foi, ademais, ajuizada ação judicial por iniciativa da nova diretoria com a finalidade de condenar os ex-dirigentes e demais envolvidos a indenizar o Nucleos de todas as perdas geradas. Indagado sobre o processo judicial, o Sr. Paulo Figueiredo disse não compreender as razões e os fundamentos que levaram a nova diretoria a mover a ação. Sua surpresa decorreu, segundo ele, do fato de que o Sr. Marcos Elias foi seu assessor e, portanto, tinha conhecimento de todas as operações.

Cumpre, ainda, salientar que a Secretaria de Previdência Complementar instaurou procedimento administrativo para apurar a responsabilidade dos ex-dirigentes do Nucleos. Em decorrência deste processo, foi aplicada a pena máxima: multa no valor de R$ 20.000,00 e inabilitação dos envolvidos para atuar em entidades de previdência complementar por um período de dez anos.

9.7.3.3 Real Grandeza

Criada em 5 de agosto de 1971, por Furnas Centrais Elétricas S/A, com a finalidade básica de complementar os proventos de aposentadoria a serem concedidos a seus empregados pela Previdência Social, a Real Grandeza – Fundação de Previdência e Assistência Social – é uma entidade fechada de previdência complementar, tendo iniciado suas atividades em 1º de janeiro de 1972.

Além de Furnas - sua instituidora - atualmente a Real Grandeza conta, também, com o patrocínio da Eletrobrás Termonuclear S/A – Eletronuclear, além de patrocinar seus próprios empregados, sendo considerada, portanto, uma entidade autopatrocinadora.

Em 31 de dezembro de 2004, os ativos totais da Real Grandeza correspondiam a 2,7% do total de ativos investidos por fundos de pensão patrocinados por empresas públicas no mercado financeiro e de capitais.

No período de análise, a Real Grandeza teve três diretores financeiros, conforme a figura abaixo:

DIRIGENTES DA REAL GRANDEZA

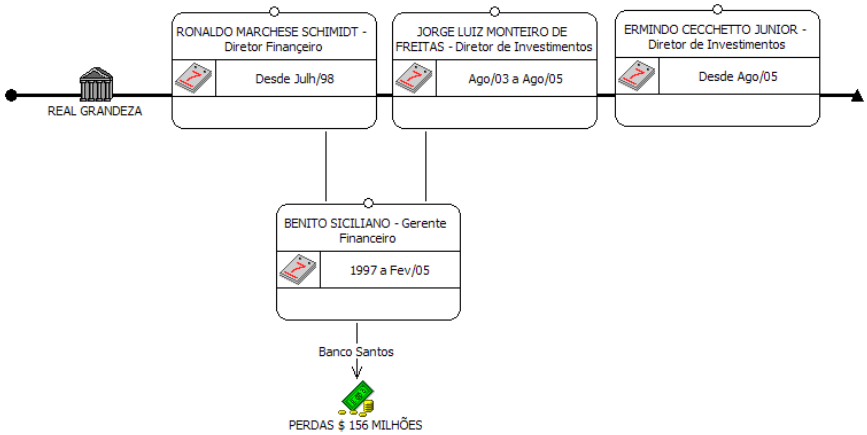

A Sub-relatoria identificou graves problemas nos investimentos financeiros realizados por esta fundação. O exame completo

do desempenho destes investimentos levou à constatação de diversas irregularidades, verificadas principalmente no período de 2003 a 2005. Um dos aspectos mais emblemáticos foram as perdas registradas com a intervenção do Banco Santos, oportunidade em que evaporaram R$ 156 milhões da Real Grandeza.

A Secretaria de Previdência Complementar determinou a instauração de procedimento administrativo, que resultou na aplicação de uma multa no valor de R$ 20 mil e inabilitação para o exercício de funções em entidades de previdência complementar, por um prazo de 10 anos, para os dirigentes da entidade envolvidos com as irregularidades.

Foram convocados para prestar esclarecimentos à CPMI os Srs. Jorge Luiz Monteiro de Freitas e Ermindo Cecchetto Júnior, diretores financeiros da instituição de 2003 a 2005 e de 2005 até os dias atuais, respectivamente. Foi convocado, também, o Sr. Benito Siciliano, gerente de investimentos da Real Grandeza, de 1997 a fevereiro de 2005.

O Sr. Ermindo Cecchetto Júnior declarou que assumiu a diretoria financeira a convite do atual Presidente da Real Grandeza, após a renúncia coletiva da diretoria anterior, com a incumbência de promover consistentes mudanças de gestão e de reorganizar os investimentos da fundação. Determinou uma mudança no perfil da política de investimentos, adotando uma postura mais conservadora. Vale ressaltar que, por ordem das patrocinadoras, foi realizada uma auditoria interna, cujo resultado ainda está sendo mantido em reserva pela atual diretoria.

O Sr. Ermindo Cecchetto Júnior, além de determinar a migração dos investimentos para títulos públicos, que são papéis de menor risco, decidiu, também, regularizar as funções do comitê de investimentos, que não se reunia periodicamente. Este fato evidencia a precariedade da gestão anterior e, até mesmo, certa centralização das decisões.

O Sr. Ermindo Cecchetto Júnior reconheceu a deficiência da área de *compliance* da Real Grandeza. Esta atividade, essencial para qualquer fundação, não foi realizada por um órgão específico, mas por um subgrupo da gerência de operações financeiras. Fica claro que o procedimento adotado não permitiu avaliar com segurança a conformidade dos investimentos.

Já o Sr. Jorge Luiz Monteiro de Freitas negou em seu depoimento possuir relação política com partidos da base de apoio do

Governo federal, assim como ter sido indicado com qualquer tipo de interferência política. Este fato, contudo, foi contestado pelo Sr. Marcelo Borges Sereno, então chefe de gabinete da Casa Civil, que atribuiu ao PTB a indicação do diretor de investimentos da Real Grandeza. Há de se destacar que o então Presidente da fundação, Sr. Marco Antônio Carvalho Gomes, fora indicado por um acordo entre o PT e o PC do B.

Indagado sobre os motivos que determinaram a demissão do Sr. Benito Siciliano, o Sr. Jorge Luiz Monteiro de Freitas afirmou que, na visão do Presidente da Real Grandeza, houve quebra de confiança em virtude da responsabilidade do Sr. Benito Siciliano nas expressivas perdas que a fundação teve com a intervenção no Banco Santos. Segundo o depoente, os rumores que envolveram a saída do Sr. Benito Siciliano foram de que ele havia se beneficiado das aplicações que a Real Grandeza realizou no Banco Santos. Esta assertiva aproximou-se das denúncias feitas pelo operador de mercado, Sr. Alexandre de Athayde Francisco, que, em depoimento à Sub-relatoria, assegurou que o Sr. Benito Siciliano, ao lado da família Almeida Rego, operou para concentrar investimentos no Banco Santos.

De se ressaltar que, ao longo deste inquérito parlamentar, ficou patente que a família Almeida Rego tem clara vinculação com pessoas que tinham poder de influência sobre as entidades investigadas pela Sub-relatoria, bem como com os responsáveis pela gestão financeira delas.

Por fim, o Sr. Benito Siciliano, como principal argumento de defesa, alegou que não tinha autonomia para tomar decisões. Disse que as deliberações eram encaminhadas pela diretoria financeira para aprovação do comitê de investimentos. Para essa declaração existem duas contradições. A primeira, do Sr. Jorge Luiz Monteiro de Freitas, que afirmou que era prerrogativa do Sr. Benito Siciliano acompanhar o desempenho das aplicações, promover a interface com as corretoras e cuidar do dia-a-dia da área de investimentos. A segunda, dita pelo atual Diretor Financeiro, Sr. Ermindo Cecchetto Júnior, que identificou um completo esvaziamento do comitê enquanto instância decisória.

9.7.3.3.1 Das Transações Irregulares

9.7.3.3.1.1 Derivativos (BM&F)

As operações da Real Grandeza no mercado futuro, entre janeiro de 2000 e agosto de 2005, apresentaram um desempenho excelente, com ajustes positivos de R$ 35,4 milhões e ajustes negativos de apenas R$ 13,3 milhões, implicando ganho líquido de R$ 22,1 milhões, Isto quer dizer que a Real Grandeza demonstrou uma eficiência de 72,7% (valores nominais), medida como o total dos ganhos (R$ 35,4 milhões), em proporção do fluxo de recursos (R$ 35,4 milhões + R$ 13,3 milhões = R$ 48,7 milhões).

O quadro abaixo apresenta os resultados agrupados, para os anos de 2000 a 2005, das operações de mercado futuro da BM&F:

		Ajustes							
		Negativo				Positivo			
		Quantidade	Valores	% Quantidades	Valores	Quantidade	Valores	% Quantidades	Valores
Mercado		273.284	1.183.995.236	51%	53%	263.135	1.049.372.696	49%	47%
EPPCs		85.660	403.600.707	57%	62%	65.808	252.275.804	43%	38%
REAL GRANDEZA									
Real Grandeza através de :									
Código	***Corretora***								
63	NOVINVEST S/A CVM	433	1.956.722	84%	91%	85	198.436	16%	9%
106	MERCOBANK S/A CTVM	230	640.365	83%	92%	47	53.685	17%	8%
129	PLANNER CORRETORA DE VALORES	238	2.518.950	56%	54%	188	2.142.195	44%	46%
Sub-total		901	5.116.037	74%	68%	320	2.394.316	26%	32%
Outras Corretoras (Total de 18)		2.068	8.182.537	46%	20%	2.467	33.040.586	54%	80%
Real Grandeza Total (Total de 21)		2.969	13.298.574	52%	27%	2.787	35.434.902	48%	73%

Na tabela, foram selecionadas aquelas corretoras cujo percentual de ajuste negativo, no primeiro dia do contrato, superaram a marca de 55%.

A Novinvest S/A CVM, atuando como intermediária financeira para a Real Grandeza, como se observa na primeira linha, realizou 518 transações, das quais 433 (83,6%) tiveram ajuste negativo, implicando pagamentos de R$ 1,96 milhão e perda líquida de R$ 1,76 milhão em desfavor da fundação.

As três corretoras em destaque provocaram pagamentos, a título de ajuste no primeiro dia, de R$ 5,1 milhões, o que corresponde a 38,8% das perdas totais neste mercado. Este é um indicador expressivo da concentração das perdas em determinadas corretoras, em especial com a Novinvest, o que reforça a hipótese de arranjos organizados para o desvio de recursos de fundos de pensão.

Vale mencionar que a Novinvest S/A aparece em relatórios de investigação da BM&F sobre outros fundos de pensão, o que sugere que sua rede de atuação era fruto de um processo organizado. Seu envolvimento em transações com indícios de irregularidade é tratado em seção própria deste relatório.

9.7.3.3.1.2 Banco Santos

A Real Grandeza registrou, em 2004, perdas exorbitantes, no valor de R$ 156 milhões, referentes a aplicações em CDBs do Banco Santos. O quadro a seguir aponta a composição das aplicações que resultaram na mencionada perda:

Data Aplicação	Valor Aplicado
24/10/02	8.367.000
24/10/02	8.368.000
24/10/02	8.367.388
05/05/03	4.450.000
06/05/03	17.565.504
03/10/03	22.000.000
17/12/03	12.650.000
25/06/04	15.000.000
16/08/04	25.000.000
	121.767.892

Vale ressaltar que as aplicações indicadas acima não totalizam os R$ 156 milhões em razão de não incluírem a capitalização dos rendimentos, que compõe o complemento daquele valor de R$ 121,8 milhões.

As aplicações em CDB, que tiveram início em 2002, chegaram a ter prazo de vencimento de 700 dias, o que é exageradamente longo se

forem levadas em consideração as perspectivas financeiras prevalentes no mercado, à época, e o nível de risco que aquela instituição representava.

Da mesma forma, três meses antes da intervenção, em agosto de 2004, a entidade de previdência adquiriu R$ 25 milhões de créditos e CDBs do banco, a exemplo do realizado pelo Nucleos e pelo Postalis, quando já circulavam, no mercado, informações sobre a debilidade patrimonial daquela instituição financeira, fato confirmado pelo depoimento, neste sub-relatório, do diretor da Previ, à época, Sr. Luiz Carlos Siqueira Aguiar.

O Sr. Benito Siciliano, em depoimento, contestou a existência da informação sobre a fragilidade do Banco Santos, apesar de notório o rebaixamento da penalidade de crédito da instituição, em junho de 2003, pela agência Moody's.

O quadro a seguir foi extraído do terminal eletrônico da agência internacional de notícias e informações *Bloomberg*, e contempla o histórico das classificações de risco atribuídas pela Moody's para certificados de depósitos bancários (*Local LT Bank Deposits*).

Segundo o quadro acima, em 4 de junho de 2003 o Banco Santos foi classificado como *rating* "B1", pela Moody's. O risco do tipo "B" representa, segundo aquela agência, qualidade pobre de crédito, ou seja, baixa segurança sobre o pagamento pontual de obrigações relacionadas a certificados de depósito de longo prazo.

Em 15 de novembro de 2004, após a intervenção do Banco Central, o Banco Santos teve sua classificação alterada para "Caa1". Instituições com esta categoria de risco representam, segundo definição da *Moody's*, ter crédito de qualidade extremamente baixa. Isto significa que tais bancos podem estar em *default* (inadimplentes) ou que podem haver elementos que coloquem em dúvida sua capacidade financeira.

Em suma, desde junho de 2003 o Banco Santos teve seus certificados de depósitos qualificados como de pobre qualidade de crédito. Em se tratando de certificados de longo prazo, a segurança sobre o pagamento das obrigações era considerada baixa.

Ainda que fosse possível estabelecer a responsabilidade direta pelas perdas em aplicações no Banco Santos, destacam-se a contradição e a utilização de afirmativas incorretas por parte do Sr. Benito Siciliano, na tentativa de se eximir de qualquer culpa. O Sr. Benito Siciliano foi demitido da Real Grandeza, onde era Gerente Financeiro desde 1997, após a ocorrência das perdas com CDBs do Banco Santos.

9.7.3.3.1.3 Bancos BMG e Rural

A Sub-relatoria analisou o volume de recursos investidos pela Real Grandeza nos bancos BMG e Rural, entre os períodos de janeiro de 2000 e agosto de 2005, com a finalidade de identificar eventuais variações e concentrações nestas instituições, em conexão com as denúncias feitas pelo ex-deputado Roberto Jefferson de que esses bancos estariam sendo utilizados para financiar o "mensalão", por meio dos fundos de pensão. A necessidade de se quantificar os valores investidos se confirmou quando os dirigentes do Banco Rural afirmaram, em depoimento na Sub-relatoria, ter comemorado o aumento, em 2004, das captações com as entidades de previdência.

A Real Grandeza apresentou substantivo volume de investimentos nos bancos BMG e Rural, nos anos de 2002 e 2004, conforme a seguir:

Banco	2000	2001	2002	2003	2004	2005
Banco BMG	-	-	55.000.000	-	40.000.000	-
Banco Rural	56.286.600	18.997.705	99.150.537	-	24.088.252	-
	56.286.600	18.997.705	154.150.537	-	64.088.252	-

De se ressaltar que as aplicações nos CDBs apresentaram um perfil de curto prazo nos anos de 2000 e 2001, significando operações com vencimento entre 30 e 90 dias. Em 2002, o prazo foi expressivamente ampliado para 2 anos. Os R$ 55 milhões investidos no BMG foram aplicados em setembro de 2002, com vencimento em setembro de 2004. Os montantes colocados no Banco Rural, da mesma forma, foram todos de 2 anos, com início de aplicação, de todos, a fevereiro de 2002.

Em 2004, a operação com os R$ 24 milhões, iniciou-se em maio, por 2 anos.

Neste âmbito, há algumas considerações. Uma, de natureza estratégico-financeira formal, deve levar em conta que, tanto em fevereiro quanto em setembro de 2002, as expectativas, de acordo com o Banco Central/Relatório de Mercado, eram de redução da taxa de juros básica (a taxa Selic), de 17%, ao final de 2002, para 15% ao final de 2001, enquanto as taxas corretas eram de 18,7%, em fevereiro, e de 17,9% em setembro. Assim, o alongamento da aplicação implicaria ganho de capital, nas operações pré-fixadas, ou seja, uma estratégia de gestão inequivocamente correta.

Nada obstante, tratam-se de papéis privados concorrentes dos títulos federais, o que implica a ponderação sobre a relação risco-diferencial de retorno, uma qualificação prudencial, cuja prática, no mercado, recomenda o encurtamento da aplicação. Em outras palavras, a concessão privada de crédito, sem garantia, é um procedimento raro de gestão financeira, inclusive atualmente.

A esta consideração organizam-se os conhecimentos atuais sobre as práticas bancárias daquelas instituições, que teriam obedecido a interesses políticos, para se consubstanciar a hipótese de que aquelas aplicações, contratadas em 2002 e 2004, não devem ser desconsideradas como tendo sofrido ingerência política.

9.7.3.3.2 Dos Envolvidos

As maiores perdas verificadas por este fundo de pensão foram as aplicações em CDBs do Banco Santos e os resultados negativos associados às operações no mercado futuro da BM&F, intermediadas pela corretora Novinvest.

Incontestavelmente, a Real Grandeza assumiu diversos riscos, decorrentes não somente de negligência, que resultaram perdas de R$ 156 milhões para os segurados, conforme a seguir:

- O Banco Santos, desde junho de 2003, havia sido classificado como instituição de alto risco de crédito. Ainda assim, a Real Grandeza investiu R$ 74,6 milhões após o rebaixamento do *rating* do banco;

- Algumas aplicações em CDBs do Banco Santos tinham prazo de 700 dias. A Moody's definiu a segurança sobre o pagamento pontual de obrigações relacionadas a certificados de depósito de longo prazo como sendo baixa;

- A não existência de controles eficazes e a ausência de uma estrutura de *compliance* impediram que a fundação pudesse minimizar sua perda no mercado financeiro.

Sr. Jorge Freitas e do Sr. Benito Siciliano

O Sr. Benito Siciliano foi o Gerente Financeiro da Real Grandeza entre 1997 e fevereiro de 2005, tendo sido demitido pelo então Diretor Financeiro, Sr. Jorge Luiz Monteiro de Freitas (agosto de 2003 e 2005), após a fundação ter incorrido nas perdas milionárias junto ao Banco Santos.

O Sr. Benito Siciliano foi apontado pelo Sr. Alexandre de Athayde Francisco, operador do mercado financeiro e ouvido em depoimento pela Sub-relatoria, como sendo braço direito do Sr. Haroldo de Almeida Rego Filho, em negócios na Real Grandeza. Em outras palavras, a família Almeida Rego tem clara vinculação com pessoas que tinham poder de influência sobre as entidades de previdência complementar investigadas neste inquérito parlamentar, bem como com os responsáveis pela gestão financeira delas.

Em seu depoimento à CPMI, o Sr. Benito Siciliano afirmou receber salário mensal de R$ 10 mil. Entretanto, possui uma cobertura de

298 m^2 em zona nobre do Rio de Janeiro (declarada pelo seu valor de aquisição – R$ 700 mil), além de outros imóveis que totalizam um patrimônio declarado de, aproximadamente, R$ 2 milhões. Benito justificou que os recursos que montam seu patrimônio são provenientes de processos na justiça e de doações de seu pai.

O deputado federal Carlos Willian suscitou várias indagações a respeito da vida patrimonial do Sr. Benito Siciliano que despertaram o interesse da Sub-relatoria e indicaram a possibilidade de ter havido enriquecimento ilícito por parte do ex-gerente de investimentos da Real Grandeza. O nobre parlamentar apresentou nomes de contas bancárias, situadas no exterior, que possivelmente estariam vinculadas ao Sr. Benito Siciliano, como, por exemplo, a conta *estanhori*. A Sub-relatoria sugere que o Ministério Público dê prosseguimento às investigações sobre o vínculo do Sr. Benito Siciliano com as referidas contas.

É fundamental destacar que o deputado federal Carlos Willian solicitou ao depoente, voluntariamente, autorizar a transferência dos sigilos bancário, fiscal e telefônico. O Sr. Benito Siciliano consentiu, determinando ao advogado que o acompanhava que preparasse o ofício. No entanto, deixou as dependências do Congresso Nacional sem efetivamente assinar a autorização. Vê-se nessa prática, tentativa de obstruir os trabalhos da CPMI.

É importante fazer algumas reflexões sobre a atuação dos Srs. Benito Siciliano e Jorge Luiz Monteiro Freitas sob a direção da Real Grandeza. Ambos eram os responsáveis pelos recursos dos segurados quando a fundação apresentou uma perda milionária em CDBs do Banco Santos e, apesar de afirmarem que não era possível prever tal evento, a agência de risco Moody's, como já dito anteriormente, alertava para o risco de se investir no Banco Santos. Adicione-se a isso o fato de que todo o mercado financeiro já, há vários meses, caracterizava os investimentos no Banco Santos como aplicações de altíssimo risco de crédito. Prova disso é a resposta dada pelo diretor financeiro da Previ, Sr. Luiz Carlos Siqueira Aguiar, que, quando questionado sobre o motivo pelo qual não renovou a aplicação que havia feito no Banco Santos, afirmou:

> *(...) o que vem se falando entre as instituições... ...se chegou a conclusão de que a gente não deveria mais aplicar em determinado momento nesse Banco. Aliás, conclusão absolutamente correta, não é? Haja vista o que ocorreu.*

9.7.3.3.3 Considerações Finais

O quadro a seguir demonstra o desempenho da Real Grandeza no período de 2000 a 2004:

em R$ mil	2000		2001		2002		2003		2004	
Programa de Investimentos										
Renda Fixa	1.285.765	73,3%	1.520.503	76,8%	1.657.791	72,1%	2.251.773	73,9%	2.491.833	73,9%
Renda Variável	342.063	19,5%	318.864	16,1%	297.509	12,9%	419.863	13,8%	532.278	15,8%
Investimentos Imobiliários	74.783	4,3%	71.950	3,6%	211.044	9,2%	216.134	7,1%	180.540	5,4%
Operações com Participantes	52.214	3,0%	67.850	3,4%	133.834	5,8%	160.423	5,3%	167.816	5,0%
Outros realizáveis	455	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	179	0,0%	179	0,0%
	1.755.280	100,0%	1.979.167	100,0%	2.300.178	100,0%	3.048.372	100,0%	3.372.646	100,0%
Resultado										
Renda Fixa	168.225	91,6%	247.127	87,6%	392.136	79,1%	568.802	72,3%	342.549	71,3%
Renda Variável	(1.061)	0,6%	12.108	4,3%	(16.013)	3,2%	170.051	21,6%	95.744	19,9%
Investimentos Imobiliários	12.942	7,0%	14.207	5,0%	102.787	20,7%	17.489	2,2%	21.413	4,5%
Operações com Participantes	3.479	1,9%	8.643	3,1%	16.698	3,4%	30.285	3,8%	20.649	4,3%
Outros realizáveis	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%
	183.585	100,0%	282.085	100,0%	495.608	100,0%	786.627	100,0%	480.355	100,0%
Resultado do Exercício	1.101.248		(81.812)		170.429		343.274		(258.762)	
Superávit (déficit) técnico	5.548		(76.264)		94.165		437.439		178.677	

Tendo em vista a inexistência de dados relativos ao ano de 2005, o quadro acima mostra - na parte superior (programa de investimentos) - os saldos, no final do ano, das diversas carteiras do fundo de pensão, apenas durante o período de 2000 a 2004. Já a parte inferior (resultado) aporta os fluxos de rendimentos decorrentes das aplicações, em cada carteira.

O resultado do exercício decorre da diferença entre receitas e despesas, inclusive benefícios. O superávit técnico, por sua vez, advém da acumulação, até o ano anterior, daquele resultado. Por exemplo, o superávit técnico, em 2000, foi de R$ 5.548,00. Quando este valor é acrescido ao resultado do exercício de 2001, de R$ 81.812,00 negativos, ano de péssimo desempenho na Real Grandeza, o superávit técnico passa para a posição deficitária de R$ 76.264,00. A partir daí, o resultado do exercício tornou-se progressivamente positivo, voltando a oscilar, negativamente, em 2004.

Em que pese, atualmente, a Real Grandeza apresentar superávit técnico, isto não exime os dirigentes da fundação das responsabilidades pelas gravosas perdas detectadas nos anos de 2001 e

2004, e que tenham reduzido o atual patrimônio dos segurados da fundação.

9.7.3.4 Geap

A Geap - Fundação de Seguridade Social é uma entidade fechada de previdência complementar, constituída sob a forma de fundação, sem fins lucrativos, criada em 1945.

É objetivo da Geap melhorar a qualidade de vida de seus beneficiários, por meio da administração, na forma de autogestão compartilhada, de planos solidários de previdência complementar, saúde e assistência social.

A fundação oferece aos servidores públicos federais planos e programas de saúde, assistência social e previdência complementar.

São patrocinadoras da Geap:

- Ministério das Minas e Energia - MME
- Ministério da Previdência Social - MPS
- Ministério da Saúde - MS
- Ministério do Trabalho e Emprego - MTE
- Imprensa Nacional - IN
- Ministério do Desenvolvimento Indústria e Comércio Exterior - MDIC
- Ministério das Relações Exteriores - MRE
- Ministério dos Transportes - MT
- Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MP
- Ministério das Cidades - MCidades
- Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM
- Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social - DATAPREV
- Geap - Fundação de Seguridade Social - Geap
- Fundação Casa Rui Barbosa - FCRB
- Arquivo Nacional - AN
- Instituto Brasileiro do Meio Ambiente. e dos Recursos. Naturais. Renováveis - IBAMA
- Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

- Tribunal Regional do Trabalho de Santa Catarina - TRT/SC
- Universidade Federal da Paraíba - UFPB
- Universidade Federal de Campina Grande - UFCG
- Universidade Federal de Alagoas - UFAL
- Universidade Federal de Sergipe - UFS
- Universidade Federal do Paraná - UFPR
- Fundação Nacional de Arte - FUNARTE
- Ministério do Turismo - MTUR
- Ministério da Ciência e Tecnologia - MCT
- Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE
- Fundação Cultural Palmares - FCP
- Ministério do Esporte - ME
- Instituto Brasileiro do Turismo - EMBRATUR

Em 31 de dezembro de 2004, os ativos totais da Geap correspondiam a 0,5% do total de ativos investidos por fundos de pensão patrocinados por empresas públicas federais no mercado financeiro e de capitais.

No período sob análise da CPMI, o fundo de pensão passou por três diretorias executivas e teve apenas um diretor administrativo e de finanças, conforme a figura abaixo:

DIRETORES DA GEAP

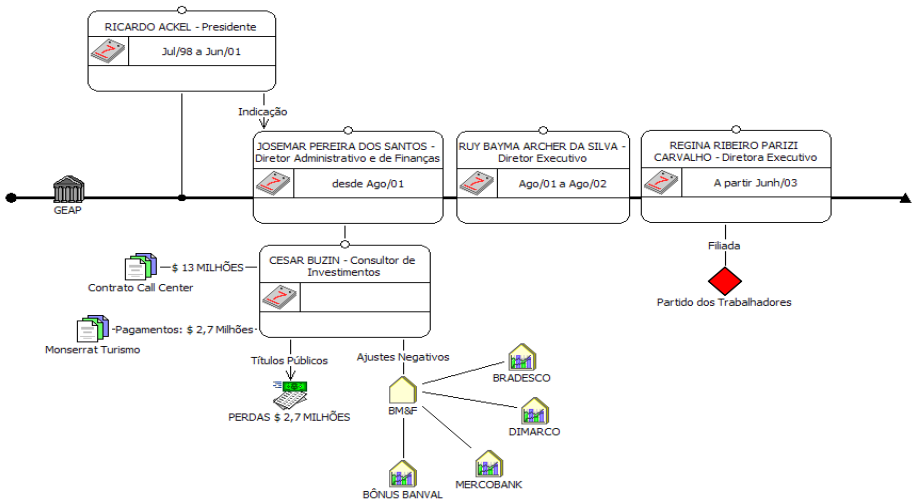

A Geap sofreu mudanças no cargo de diretor executivo, desde a nomeação do Sr. Ricardo Ackel, em 2000, culminando com a nomeação, em junho de 2003, da Sra. Regina Ribeiro Parizi Carvalho.

A Sra. Regina Ribeiro Parizi Carvalho é filiada ao Partido dos Trabalhadores, inclusive foi candidata à deputada estadual pelo estado de São Paulo nas últimas eleições, não tendo sido eleita.

Cabe ressaltar que, de acordo com o estatuto da Geap, à diretoria executiva compete "*propor ao Conselho Deliberativo o plano de gestão de investimentos e de aplicação de recursos*", fazendo parte dela seis diretores, entre eles o diretor de administração e finanças.

A partir de 9 de agosto de 2001, o Sr. Josemar Pereira dos Santos foi nomeado diretor de administração e finanças da Geap.

No curso das investigações, verificaram-se indícios de irregularidades nas transações realizadas em carteira própria e em fundos exclusivos da Geap, o que ensejou a convocação do Sr. Josemar Pereira dos Santos para prestar depoimento na Sub-relatoria.

Em depoimento no dia 31 de janeiro de 2006, o Sr. Josemar se fez acompanhar pelos Srs. Oswaldo Pinheiro Ribeiro Júnior, consultor jurídico, e César Buzin Filho, consultor de investimentos. Indagado acerca da composição da diretoria executiva, assim se pronunciou o Sr. Josemar Pereira dos Santos:

> *(A Geap) "tem um conselho deliberativo; abaixo do conselho uma diretoria executiva. A diretoria executiva tem os seus assessores. Assessor de consultor de investimento e consultor jurídico. Abaixo da diretoria também são cinco diretores, um deles sou eu, de administração e finanças."*

Questionado sobre sua indicação à diretoria da Geap, o mesmo respondeu:

> *Eu sou cedido, eu sou um técnico do Ministério da Saúde, cedido desde essa data e vim através do diretor executivo da época, o Dr. Ricardo Ackel.*

Ao ser indagado sobre sua qualificação técnica, respondeu:

> *É... Eu, como já falei, eu sou formado em ciências contábeis. Eu passei 4 anos na Geap como coordenador de contabilidade, voltando em 2001 para a área de administração e finanças. Na área de investimento, a Geap, ela trabalha, essa função é segregada, tem um consultor de investimento que toda essa linha de investimento é feito na consultoria de investimento. A minha parte é a parte financeira e administração.*

Essa afirmação do Sr. Josemar Pereira dos Santos apenas comprovou o que foi constatado no decorrer das investigações da Sub-relatoria, qual seja, que os dirigentes são indicados para assumir funções de extrema importância sem possuir capacidade técnica para o cargo.

No entanto, depreende-se do exame do art. 29 do Estatuto da Geap que a responsabilidade é solidária. Todos os membros da Diretoria Executiva responderão pelos danos e prejuízos causados à fundação para os quais tenham concorrido.

9.7.3.4.1 Das Transações Irregulares

9.7.3.4.1.1 Títulos Públicos

A Geap apresentou perdas em operações com títulos públicos, totalizando R$ 2,7 milhões em valores nominais, conforme demonstra a tabela a seguir:

RESUMO DAS PERDAS COM OPERAÇÕES REALIZADAS COM TÍTULOS PÚBLICOS

EPPC	2000	2001	2002	2003	2004	2005	Total
GEAP	-	-	56.257	1.730.702	947.708	-	2.734.667

As perdas foram detectadas a partir da análise da cadeia negocial de compra e venda de papéis. Em negociações de um mesmo título público, verificou-se que os preços unitários praticados com fundos de pensão apresentaram variações significativas quando comparados com os preços negociados pelos demais agentes de mercado.

Cabe especificar que os valores de perdas apuradas, conforme o quadro acima, foram obtidos a partir dos dados agregados das operações de compra e venda de títulos públicos realizadas em carteira própria e fundos exclusivos. Em outros termos, as perdas detectadas nas operações de venda, bem como aquelas decorrentes das operações de compra, foram somadas para a obtenção do resultado final.

Nos anos de 2002 e 2003, foram identificadas perdas de R$ 1,7 milhão em operações com títulos públicos. É o que se depreende das operações envolvendo os fundos exclusivos da Geap, Geap CENTURY FIF 60 e Geap FUND SEGURIDADE SOCIAL EFP, conforme se verifica no quadro a seguir:

Data	Vencimento Título		Descrição do vendedor	Descrição do comprador	Quantidade papéis	PU Negociado	Valor Negociado	Resultado EPPC Compra	Venda	Total
2.002										
19/8/2002	1/3/2011	NTN-C	MERCATTO PAJEU FIF/DREYFUS D/BOSTON	QUANTIA DTVM LTDA/CRUZEIRO	7542	971,57	7.327.573			
19/8/2002	1/3/2011	NTN-C	QUANTIA DTVM LTDA/CRUZEIRO	GEAP CENTURY FIF 60/SANTOS/SANTOS	7542	979,03	7.383.830	**56.257**		**56.257**
							Total 2002	**56.257**	**-**	**56.257**
2.003										
15/1/2003	1/3/2011	NTN-C	BCO DO BRASIL S A/MERCADO	WALPIRES S A CCTVM/CRUZEIRO DO SUL	15000	1.169,35	17.540.305			
15/1/2003	1/3/2011	NTN-C	WALPIRES S A CCTVM/CRUZEIRO DO SUL	QUANTIA DTVM LTDA/CRUZEIRO	15000	1.169,55	17.543.253			
15/1/2003	1/3/2011	NTN-C	QUANTIA DTVM LTDA/CRUZEIRO	GEAP FUND SEGURIDADE SOCIAL EFP/BNP BR	15000	1.176,49	17.647.354	107.049		107.049
9/4/2003	1/4/2008	NTN-C	BRASIL CENTRAL S A DTVM/CRUZEIRO	CQJR DTVM LTDA/CRUZEIRO	6500	1.306,67	8.493.380			
9/4/2003	1/4/2008	NTN-C	CQJR DTVM LTDA/CRUZEIRO	ELITE CCVM LTDA/BCN	6500	1.319,91	8.579.428			
9/4/2003	1/4/2008	NTN-C	ELITE CCVM LTDA/BCN	GEAP FUND SEGURIDADE SOCIAL EFP/BNP BR	6500	1.320,52	8.583.391	90.011		90.011
9/4/2003	1/4/2008	NTN-C	BRASIL CENTRAL S A DTVM/CRUZEIRO	CQJR DTVM LTDA/CRUZEIRO	6500	1.306,67	8.493.380			
9/4/2003	1/4/2008	NTN-C	CQJR DTVM LTDA/CRUZEIRO	ELITE CCVM LTDA/BCN	6500	1.319,91	8.579.428			
9/4/2003	1/4/2008	NTN-C	ELITE CCVM LTDA/BCN	GEAP FUND SEGURIDADE SOCIAL EFP/BNP BR	6500	1.320,52	8.583.391	90.011		90.011
23/4/2003	1/4/2008	NTN-C	RENASCENCA DTVM LTDA/BCN	ELITE CCVM LTDA/BCN	6700	1.320,51	8.847.398			
23/4/2003	1/4/2008	NTN-C	ELITE CCVM LTDA/BCN	BRASIL CENTRAL S A DTVM/CRUZEIRO	6700	1.320,84	8.849.630			
23/4/2003	1/4/2008	NTN-C	BRASIL CENTRAL S A DTVM/CRUZEIRO	CQJR DTVM LTDA/CRUZEIRO	6700	1.320,96	8.850.414			
23/4/2003	1/4/2008	NTN-C	CQJR DTVM LTDA/CRUZEIRO	GEAP FUND SEGURIDADE SOCIAL EFP/BNP BR	6700	1.329,88	8.910.195	62.797		62.797
6/6/2003	1/3/2011	NTN-C	GEAP CENTURY FIF 60/SANTOS/SANTOS	BRASIL CENTRAL S A DTVM/CRUZEIRO	5000	1.249,35	6.246.746			
6/6/2003	1/3/2011	NTN-C	BRASIL CENTRAL S A DTVM/CRUZEIRO	TURFA S A DTVM/CRUZEIRO	5000	1.249,37	6.246.845			
6/6/2003	1/3/2011	NTN-C	TURFA S A DTVM/CRUZEIRO	FUNTERRA FUND PREV PR TERRACAP EFP/HSBC	5000	1.495,39	7.476.950		1.230.204	1.230.204
21/11/2003	1/3/2011	NTN-C	GEAP FUND SEGURIDADE SOCIAL EFP/BNP BR	DILLON S A DTVM/CRUZEIRO	10000	1.350,24	13.502.372			
21/11/2003	1/3/2011	NTN-C	DILLON S A DTVM/CRUZEIRO	BCO PACTUAL S A	10000	1.365,30	13.653.003		150.630	150.630
							Total 2003	**349.867**	**1.380.834**	**1.730.702**

A título de exemplo, o quadro acima, acusou que, no dia 15/01/2003, a Walpires S/A CCTVM adquiriu do BANCO DO BRASIL S/A/MERCADO lote de 15.000 títulos NTNCs, com vencimento no dia 01/03/2011. O preço pago pela Walpires foi de R$ 1.169,35 para cada unidade de título. Em seguida, a Walpires vendeu o mesmo lote por R$ 1.169,55 a unidade para a Quantia DTVM Ltda. Note-se que o preço praticado pela Walpires e pela Quantia quase não apresentou variação. Entretanto, quando a Quantia alienou os papéis para a Geap, o preço unitário do subiu para R$ 1.176,49. Nominalmente, essa única transação ocasionou uma perda de R$ 107.049,00 para a Geap.

As perdas em operações com títulos públicos em 2004 foram de R$ 947 mil (valores nominais) e ocorreram nas seguintes transações:

Data	Vencimento Título		Descrição do vendedor	Descrição do comprador	Quantidade papéis	PU Negociado	Valor Negociado	Resultado EPPC Compra	Venda	Total
2.004										
19/3/2004	15/8/2024	NTN-B	ERG DTVM LTDA/BCN	DILLON S A DTVM/CRUZEIRO	20000	1.074,37	21.487.369			
19/3/2004	15/8/2024	NTN-B	DILLON S A DTVM/CRUZEIRO	GEAP FUND SEGURIDADE SOCIAL EFP/BNP BR	20000	1.082,39	21.647.797	160.428		160.428
13/5/2004	16/11/2006	NBCE	GEAP FUND SEGURIDADE SOCIAL EFP/BNP BR	BANVAL CCTVM LTDA/INDUSVAL	10000	2.005,45	20.054.476			
13/5/2004	16/11/2006	NBCE	BANVAL CCTVM LTDA/INDUSVAL	QUANTIA DTVM LTDA/CRUZEIRO	10000	2.005,49	20.054.889			
13/5/2004	16/11/2006	NBCE	QUANTIA DTVM LTDA/CRUZEIRO	BCO CACIQUE S A	10000	2.033,34	20.333.359		278.884	278.884
14/5/2004	15/8/2024	NTN-B	BCO BBM S A	FATOR DORIA ATHERINO S A CV/BCN	5000	1.062,49	5.312.475			
14/5/2004	15/8/2024	NTN-B	FATOR DORIA ATHERINO S A CV/BCN	SOLIDEZ CCTVM LTDA/SANTANDER	5000	1.067,91	5.339.567			
14/5/2004	15/8/2024	NTN-B	SOLIDEZ CCTVM LTDA/SANTANDER	TURFA S A DTVM/CRUZEIRO	5000	1.068,01	5.340.067			
14/5/2004	15/8/2024	NTN-B	TURFA S A DTVM/CRUZEIRO	ELITE CCVM LTDA/BCN	5000	1.085,06	5.425.318			
14/5/2004	15/8/2024	NTN-B	ELITE CCVM LTDA/BCN	GEAP FUND SEGURIDADE SOCIAL EFP/BNP BR	5000	1.085,59	5.427.950	115.476		115.476
14/5/2004	15/8/2024	NTN-B	BCO BBM S A	FATOR DORIA ATHERINO S A CV/BCN	5000	1.062,49	5.312.475			
14/5/2004	15/8/2024	NTN-B	FATOR DORIA ATHERINO S A CV/BCN	SOLIDEZ CCTVM LTDA/SANTANDER	5000	1.067,91	5.339.567			
14/5/2004	15/8/2024	NTN-B	SOLIDEZ CCTVM LTDA/SANTANDER	TURFA S A DTVM/CRUZEIRO	5000	1.068,01	5.340.067			
14/5/2004	15/8/2024	NTN-B	TURFA S A DTVM/CRUZEIRO	ELITE CCVM LTDA/BCN	5000	1.085,06	5.425.318			
14/5/2004	15/8/2024	NTN-B	ELITE CCVM LTDA/BCN	GEAP FUND SEGURIDADE SOCIAL EFP/BNP BR	5000	1.085,59	5.427.950	115.476		115.476
17/5/2004	12/10/2006	NBCE	GEAP FUND SEGURIDADE SOCIAL EFP/BNP BR	BANVAL CCTVM LTDA/INDUSVAL	5000	1.936,40	9.682.002			
17/5/2004	12/10/2006	NBCE	BANVAL CCTVM LTDA/INDUSVAL	QUANTIA DTVM LTDA/CRUZEIRO	5000	1.936,80	9.684.017			
17/5/2004	12/10/2006	NBCE	QUANTIA DTVM LTDA/CRUZEIRO	BCO CACIQUE S A	5000	1.951,34	9.756.717		74.714	74.714
17/5/2004	12/10/2006	NBCE	GEAP FUND SEGURIDADE SOCIAL EFP/BNP BR	BANVAL CCTVM LTDA/INDUSVAL	5000	1.936,40	9.682.002			
17/5/2004	12/10/2006	NBCE	BANVAL CCTVM LTDA/INDUSVAL	QUANTIA DTVM LTDA/CRUZEIRO	5000	1.936,80	9.684.017			
17/5/2004	12/10/2006	NBCE	QUANTIA DTVM LTDA/CRUZEIRO	BCO CACIQUE S A	5000	1.951,34	9.756.717		74.714	74.714
27/7/2004	15/8/2024	NTN-B	SAO PAULO CV LTDA/BCN	TURFA S A DTVM/CRUZEIRO	5000	1.114,64	5.573.215			
27/7/2004	15/8/2024	NTN-B	TURFA S A DTVM/CRUZEIRO	GAMEX MILLENNIUM CCVM S A/BASA	5000	1.127,34	5.636.686			
27/7/2004	15/8/2024	NTN-B	GAMEX MILLENNIUM CCVM S A/BASA	GEAP FUND SEGURIDADE SOCIAL EFP/BNP BR	5000	1.127,44	5.637.224	64.008		64.008
27/7/2004	15/8/2024	NTN-B	SAO PAULO CV LTDA/BCN	TURFA S A DTVM/CRUZEIRO	5000	1.114,64	5.573.215			
27/7/2004	15/8/2024	NTN-B	TURFA S A DTVM/CRUZEIRO	GAMEX MILLENNIUM CCVM S A/BASA	5000	1.127,34	5.636.686			
27/7/2004	15/8/2024	NTN-B	GAMEX MILLENNIUM CCVM S A/BASA	GEAP FUND SEGURIDADE SOCIAL EFP/BNP BR	5000	1.127,44	5.637.224	64.008		64.008
							Total 2004	**519.396**	**428.312**	**947.708**
							Total geral	**925.520**	**1.809.147**	**2.734.667**

Conforme o quadro acima, no dia 19 de março de 2004, por exemplo, a Dillon S/A DTVM adquiriu da Erg DTVM Ltda. lote de 20.000 títulos com mesmo vencimento. O preço pago pela Dillon foi de R$ 1.074,37 para cada unidade de título. Em seguida, vendeu o mesmo lote para a Geap por R$ 1.082,39 a unidade, o que representou, em termos nominais, perda de R$ 160.428,00 em uma única transação.

Questionado acerca de tais operações, o Sr. Josemar Pereira dos Santos não soube explicá-las. Prontificou-se, no entanto, a apurar os valores apresentados.

Ressalta-se o fato de que os Srs. César Buzin Filho (consultor financeiro) e Júlio César A. Vieira (assessor de conformidade e risco), protocolaram documento contendo a análise dos números apresentados nos depoimentos.

O documento informou que os preços praticados estavam dentro dos referenciais de mercado (Andima). Ademais, discordou de uma das operações listadas, na qual a Geap é uma ponta vendedora na cadeia negocial, sendo que o maior valor praticado foi realizado com outro fundo de pensão fora do escopo da Sub-relatoria.

Esta Sub-relatoria, no entanto, não adotou como base valores ou preços referenciais de mercado, e sim cadeias negociais de operações

que apresentaram diferenças superiores a R$ 50 mil. Vale dizer, a diferença entre preços não foi calculada em relação a um preço médio (Andima), mas tomando como base o menor preço da cadeia, em geral, aquele praticado no primeiro estágio da negociação do *day-trade*.

9.7.3.4.1.2 Derivativos (BM&F)

O quadro abaixo se refere às operações junto à BM&F. Os ajustes negativos foram de R$ 17,3 milhões, contra R$ 10,2 milhões de ajustes positivos, ou seja, uma perda líquida de R$ 7,1 milhões. Em outras palavras, a Geap apresentou ineficiência em 63% das operações realizadas (valores nominais), medida como o total dos pagamentos (R$ 17,3 milhões), em proporção do fluxo de recursos (R$ 17,3 milhões + R$ 10,2 milhões = R$ 27,5 milhões).

		Ajustes							
		Negativo				Positivo			
		Quantidade	Valores	% Quantidades	Valores	Quantidade	Valores	% Quantidades	Valores
Mercado		273.284	1.183.995.236	51%	53%	263.135	1.049.372.696	49%	47%
EPPCs		67.649	299.986.461	57%	61%	51.900	189.537.633	43%	39%
GEAP									
Geap através de :									
Código	***Corretora***								
72	BRADESCO S/A CTVM	615	6.654.750	57%	62%	460	4.054.719	43%	38%
106	MERCOBANK S/A CTVM	84	516.180	74%	91%	29	49.140	26%	9%
212	BONUS CCM LTDA	148	437.430	93%	98%	11	7.110	7%	2%
236	DIMARCO DTVM S/A	142	972.279	85%	90%	26	109.005	15%	10%
Sub-total		989	8.580.639	65%	67%	526	4.219.974	35%	33%
Outras Corretoras 38		2.961	8.742.921	52%	59%	2.691	6.066.837	48%	41%
Geap Total (Total de 42)		3.950	17.323.560	55%	63%	3.217	10.286.811	45%	37%

Encontram-se destacados, na primeira coluna, os intermediários com os quais observa-se assimetria entre os percentuais de pagamentos e de recebimentos com perdas para o fundo de pensão. A primeira linha mostra que das 1075 operações realizadas por intermédio da Corretora Bradesco S/A CTVM, 615 delas resultaram em ajuste negativo. A coluna "valores" indica o pagamento de R$ 6.654.750,00 e, no seguimento positivo da tabela, o recebimento de R$ 4.054.719,00, implicando a perda líquida, nas transações intermediadas por essa Corretora, de R$ 2.600.031,00.

De se destacar que, das 159 operações conduzidas pela Corretora Bônus CCM Ltda., quase todas sofreram ajuste negativo de primeiro dia, com perda líquida de R$ 430.320,00.

O total de perdas (ajustes negativos) atribuído às corretoras destacadas corresponde a 49,8% do que a Geap perdeu, o que expressa uma concentração desses eventos nas cinco corretoras acima relacionadas.

Já no quadro abaixo, que retratou o período em que o Sr. Josemar Pereira dos Santos foi o Diretor Financeiro da Geap, detectou-se ajustes negativos de R$ 10,7 milhões contra ajustes positivos de R$ 6,4 milhões demonstrando que, no primeiro dia de ajustes dos contratos de futuros realizados no período, a Geap teve perda liquida de R$ 4,3 milhões, o que demonstra que ela teve ineficiência de 62% em valores nominais.

GEAP	**Ajustes**							
	Negativo				Positivo			
Josemar Pereira dos Santos (29/08/01 - 12/06/06)	Quantidade	Valores	% Quantidades	% Valores	Quantidade	Valores	% Quantidades	% Valores
Geap através de:								
Código Corretora								
000065 BANCOCIDADE CVMC LTDA	84	268.722	64%	64%	48	154.266	36%	36%
000072 BRADESCO S/A CTVM	195	3.521.583	60%	63%	129	2.051.602	40%	37%
000212 BONUS CCM LTDA	148	437.430	93%	98%	11	7.110	7%	2%
Sub-total	427	4.227.735	69%	66%	188	2.212.978	31%	34%
Outras Corretoras (Total de 17)	2.179	6.496.411	52%	60%	2.028	4.275.665	48%	40%
Geap Total (Total de 20)	2.606	10.724.146	54%	62%	2.216	6.488.644	46%	38%

Questionado sobre a performance da Geap nas operações com derivativos, o consultor de investimentos César Buzin Filho informou:

> *Foi realizado um levantamento interno pela área de controles internos da Geap que identificou que praticamente todas as operações da BM&F se referem aos fundos exclusivos, ou seja, gestão terceirizada. Então, de posse desses números a Geap, ela vai checar e, se necessário for, vão pedir explicações para os gestores e se necessário for, identificado, comprovada alguma má-fé ou dolo, a Geap vai tomar as providências judiciais necessárias.*

Em que pese, como já mencionado, a entrega pelos Srs. César Buzin Filho (consultor financeiro) e Júlio César A. Vieira (assessor de conformidade e risco) de documento contendo a análise dos números

apresentados nos depoimentos, deve-se ter claro que tais números são semelhantes aos apurados pela Sub-relatoria no mercado de BM&F.

9.7.3.4.1.3 Contratos

Esta Sub-relatoria avaliou alguns contratos realizados pela Geap com prestadores de serviços. Dois deles foram objeto de questionamento ao Sr. Josemar Pereira dos Santos.

Acerca do contrato de *call center* firmado com a ACS Algar, no valor expressivo de, aproximadamente, R$ 13 milhões, justificou o Sr. Josemar Pereira dos Santos que a contratação da referida empresa era necessária à prestação de um serviço ágil e de qualidade para os mais de 750 mil segurados da Geap. Informou, ainda, que a escolha deu-se por meio de pregão, em 2002, do qual participaram dezessete empresas.

Quanto ao contrato com a Montserrat Turismo, em 15 de março de 2002, o Sr. Josemar Pereira dos Santos pouco esclareceu, cingindo-se a afirmar que o pagamento à contratada era realizado "*mensalmente, de acordo com o uso, com a entrega dos bilhetes*."

Todavia, a Sub-relatoria constatou, por meio dos documentos entregues pela própria Geap, que a mesma havia realizado pagamento, já na data da assinatura do contrato, no montante de R$ 2,7 milhões.

Questionado sobre esse documento, o Sr. Josemar informou que houve um equívoco nos dados informados, reforçando que o pagamento não foi realizado em uma única vez.

9.7.3.4.2 Dos Envolvidos

O depoimento do Sr. Josemar Pereira dos Santos deixou patente o seu total desconhecimento das operações que lhe foram apresentadas, demonstrando despreparo para a diretoria que ocupa na Geap. No entanto, sua presença esclareceu à Sub-relatoria que as propostas de investimento eram encaminhadas pelo Sr. Cézar Buzin Filho, consultor de

investimentos. Tanto o foi, que muitas das questões que foram feitas ao Sr. Josemar Pereira dos Santos tiveram que ser respondidas pelo mencionado consultor, que é diretamente subordinado ao diretor executivo, função esta que sofreu sucessivas mudanças em razão da alternância de poder no Governo federal.

Tais fatos permitem cogitar sobre a atuação do consultor de investimentos e dos diretores executivos - que se sucederam no cargo durante o período examinado pela Sub-relatoria – em transações financeiras irregulares. Deve-se ter claro, conforme já mencionado, que, como as decisões foram tomadas pelo Comitê de Investimentos de forma unânime, conforme declarado pelo Sr. Cézar Buzin Filho, todos os seus membros responderão, de forma solidária, pelos danos e prejuízos causados à fundação para os quais tenham concorrido.

Não se pode deixar de mencionar a importância da atitude tomada pela diretoria da Geap de apurar os números demonstrados pela Sub-relatoria, e apresentar um relatório sobre as operações realizadas. Tal procedimento revelou o total interesse da Geap em adotar medidas de controle com o intuito de preservar os recursos dos segurados.

9.7.3.4.3 Considerações Finais

O quadro a seguir demonstra o desempenho da Geap no período de 2000 a 2004:

em R$ mil	2000		2001		2002		2003		2004	
Programa de Investimentos										
Renda Fixa	274.091	76,1%	384.531	83,1%	400.106	75,9%	652.330	89,7%	788.765	89,1%
Renda Variável	85.919	23,9%	77.844	16,8%	126.708	24,0%	75.180	10,3%	95.886	10,8%
Investimentos Imobiliários	158	0,0%	131	0,0%	128	0,0%	126	0,0%	135	0,0%
Operações com Participantes	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%
Outros realizáveis	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%
	360.168	100,0%	462.506	100,0%	526.942	100,0%	727.636	100,0%	884.786	100,0%
Resultado										
Renda Fixa	27.259	128,7%	48.125	114,2%	75.448	105,2%	109.367	66,5%	110.879	83,1%
Renda Variável	(6.078)	28,7%	(5.944)	14,1%	(3.712)	5,2%	55.173	33,5%	22.496	16,9%
Investimentos Imobiliários	(3)	0,0%	(27)	0,1%	(3)	0,0%	(3)	0,0%	10	0,0%
Operações com Participantes	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%
Outros realizáveis	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%
	21.178	100,0%	42.154	100,0%	71.733	100,0%	164.537	100,0%	133.385	100,0%
Resultado do Exercício	9.660,0		43.500,0		-1.289,0		101.359,0		37.431,0	
Superávit (déficit) técnico	9.660,0		53.160,0		51.871,0		153.230,0		190.661,0	

Tendo em vista a inexistência de dados relativos ao ano de 2005, o quadro acima mostra - na parte superior (programa de investimento) - os saldos, ao final do ano, das diversas carteiras do fundo de pensão, apenas durante o período de 2000 a 2004. Já a parte inferior (resultado) aporta os fluxos de rendimentos decorrentes das aplicações, em cada carteira.

O resultado do exercício decorreu da diferença entre receitas e despesas, inclusive benefícios. O superávit técnico, por sua vez, foi resultante da acumulação, até o ano anterior, daquele resultado, ou seja, o superávit técnico, em 2000, foi de R$ 9.660,00. Quando este valor foi acrescido ao resultado do exercício de 2001, de R$ 43.500,00, o superávit técnico passou para a posição de R$ 53.160,00. A partir daí, o resultado do exercício tornou-se progressivamente positivo, com pequena oscilação em 2002, perpetuando, nessa situação, o resultado positivo até 2004.

Embora o superávit técnico tenha sido evidente no período, contribuindo para o cumprimento das metas atuariais, chamam a atenção as perdas em renda variável no período de 2000 a 2002.

Em que pese a ocorrência de superávit técnico, isto não exime os dirigentes da fundação das responsabilidades pelas eventuais perdas detectadas pela investigação da Sub-relatoria que, porventura, tenham reduzido o atual patrimônio dos segurados da Geap.

9.7.3.5 Serpros

O Serpros é uma entidade fechada de previdência complementar, constituída sob a forma de sociedade civil, instituída pelo Serviço Federal de Processamento de Dados (Serpro), em 1977.

É objetivo do Serpros instituir e executar planos de benefícios previdenciários para os participantes empregados de suas patrocinadoras. A partir de 1998, o Serpros se tornou uma entidade multipatrocinada. Atualmente, possui duas patrocinadoras, o Serpro e o próprio Serpros.

DIRIGENTES DA SERPROS

Relatório Final dos Trabalhos da CPMI "dos Correios"
Volume III - Pág. 1322

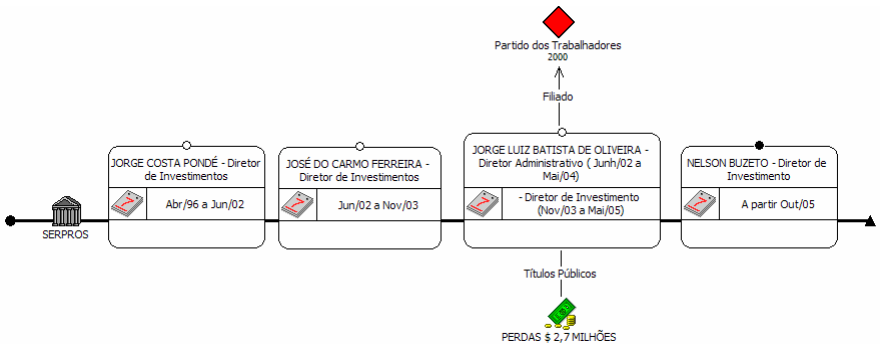

O Serpros, assim como os demais fundos de pensão analisados pela Sub-relatoria, apresentou diversas alterações na composição de sua diretoria, especialmente verificadas nos últimos anos. Ocuparam os cargos de Diretor de Investimento do Serpros os Srs. Jorge Costa Pondé (de 1996 a 2002), José do Carmo Ferreira (de junho de 2002 a novembro de 2003), Jorge Luís Batista de Oliveira (de novembro de 2003 a maio de 2005) e o Sr. Nelson Buzeto (maio de 2005 até a presente data).

A Sub-relatoria convocou o Sr. Jorge Luís Batista de Oliveira para esclarecer o desempenho da entidade de previdência em operações financeiras com indícios de irregularidades.

O depoente informou que serviu no Serpro por mais de vinte anos, até ser eleito pelos participantes para o cargo de diretor administrativo. Com o início de um novo governo, foi convidado pela patrocinadora (Serpro) para ocupar o cargo de diretor de investimento.

O Sr. Jorge Luís Batista de Oliveira declarou que é filiado ao Partido dos Trabalhadores (PT), reconhecendo que contou com o apoio político desta agremiação para exercer a função de diretor de investimento. Sobre a ocupação político-partidária dos cargos de confiança do Serpros, vale registrar que o diretor de benefícios, o Sr. Luiz Roberto Santos, também fora indicado pelo PT e que o então Presidente do referido fundo de pensão, o Sr. Ronaldo Rodrigues dos Santos, foi indicado pelo Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB).

Percebe-se que os principais cargos do Serpros foram literalmente loteados para atender a interesses políticos. Houve uma divisão de poder entre o PT e o PMDB. O próprio afastamento do Sr. Jorge Batista confirma esta tese, porque, segundo seu depoimento, o governo precisou da

diretoria de investimento da entidade para atender a mais uma indicação do PMDB. Com isso, o PT ficaria com dois diretores e o PMDB, outros dois.

9.7.3.5.1 Das Transações Irregulares

9.7.3.5.1.1 Títulos Públicos

O Serpros apresentou perdas em operações com títulos públicos, totalizando cerca de R$ 3 milhões em valores nominais, conforme a tabela a seguir:

RESUMO DAS PERDAS COM TÍTULOS PÚBLICOS

EPPC	2000	2001	2002	2003	2004	2005	Total
Serpros	-	-	-	-	2.743.068	325.950	**3.069.018**

As perdas em operações com títulos públicos foram detectadas a partir da análise da cadeia negocial (conjunto de negociações de compra ou venda de um mesmo título público), por meio da qual se verifica que os preços unitários praticados com fundos de pensão apresentaram variações significativas quando comparados com os preços negociados pelos demais agentes de mercado.

Em 2004, foram identificadas perdas de R$ 2,7 milhões em operações com títulos públicos conforme a tabela a seguir:

Data	Vencimento Título	Descrição do vendedor	Descrição do comprador	Quantidade papéis	PU Negociado	Valor Negociado	Resultado EPPC Compra	Venda	Total
5/7/2004	1/4/2021	NTN-C BCO BRJ S A/CRUZEIRO	QUANTIA DTVM LTDA/CRUZEIRO	13000	1.450,10	18.851.259			
5/7/2004	1/4/2021	NTN-C QUANTIA DTVM LTDA/CRUZEIRO	BANVAL CCTVM LTDA/INDUSVAL	13000	1.523,11	19.800.377			
5/7/2004	1/4/2021	NTN-C BANVAL CCTVM LTDA/INDUSVAL	PLANNER CV S A/SANTANDER	13000	1.524,84	19.822.952			
5/7/2004	1/4/2021	NTN-C PLANNER CV S A/SANTANDER	BB OLIMPO IX FIF/BB ADM ATIVOS DTVM/BB	13000	1.527,02	19.851.222	999.963		999.963
7/7/2004	1/4/2021	NTN-C SOLIDEZ CCTVM LTDA/SANTANDER	TURFA S A DTVM/CRUZEIRO	987	1.454,62	1.435.714			
7/7/2004	1/4/2021	NTN-C TURFA S A DTVM/CRUZEIRO	BANVAL CCTVM LTDA/INDUSVAL	987	1.526,59	1.506.747			
7/7/2004	1/4/2021	NTN-C BANVAL CCTVM LTDA/INDUSVAL	PLANNER CV S A/SANTANDER	987	1.528,04	1.508.177			
7/7/2004	1/4/2021	NTN-C PLANNER CV S A/SANTANDER	ACONCAGUA FIF/CITI D/CITI	987	1.529,49	1.509.610	73.896		73.896
7/7/2004	1/4/2021	NTN-C SOLIDEZ CCTVM LTDA/SANTANDER	TURFA S A DTVM/CRUZEIRO	5891	1.454,62	8.569.193			
7/7/2004	1/4/2021	NTN-C TURFA S A DTVM/CRUZEIRO	BANVAL CCTVM LTDA/INDUSVAL	5891	1.526,59	8.993.156			
7/7/2004	1/4/2021	NTN-C BANVAL CCTVM LTDA/INDUSVAL	PLANNER CV S A/SANTANDER	5891	1.528,04	9.001.695			
7/7/2004	1/4/2021	NTN-C PLANNER CV S A/SANTANDER	BB OLIMPO IX FIF/BB ADM ATIVOS DTVM/BB	5891	1.529,49	9.010.246	441.053		441.053
7/7/2004	1/4/2021	NTN-C SOLIDEZ CCTVM LTDA/SANTANDER	TURFA S A DTVM/CRUZEIRO	6122	1.454,62	8.905.211			
7/7/2004	1/4/2021	NTN-C TURFA S A DTVM/CRUZEIRO	BANVAL CCTVM LTDA/INDUSVAL	6122	1.526,59	9.345.799			
7/7/2004	1/4/2021	NTN-C BANVAL CCTVM LTDA/INDUSVAL	PLANNER CV S A/SANTANDER	6122	1.528,04	9.354.673			
7/7/2004	1/4/2021	NTN-C PLANNER CV S A/SANTANDER	HSBC CREDIT FIF/HSBC/HSBC	6122	1.529,49	9.363.559	458.347		458.347
8/7/2004	1/4/2021	NTN-C TOV CCTVM LTDA/CRUZEIRO	QUANTIA DTVM LTDA/CRUZEIRO	10000	1.453,75	14.537.522			
8/7/2004	1/4/2021	NTN-C QUANTIA DTVM LTDA/CRUZEIRO	BANVAL CCTVM LTDA/INDUSVAL	10000	1.527,83	15.278.309			
8/7/2004	1/4/2021	NTN-C BANVAL CCTVM LTDA/INDUSVAL	PLANNER CV S A/SANTANDER	10000	1.529,28	15.292.810			
8/7/2004	1/4/2021	NTN-C PLANNER CV S A/SANTANDER	HSBC CREDIT FIF/HSBC/HSBC	10000	1.530,73	15.307.331	769.809		769.809
						Total 2004	**2.743.068**	**0**	**2.743.068**

Por exemplo, nota-se no quadro acima que, no dia 8 de julho de 2004, o Serpros, por meio de seu fundo exclusivo HSBC Credit FIF, adquiriu títulos a preços superiores em 6% ao preço inicial negociado, ou seja, a Quantia DTVM adquiriu um lote de 10.000 NTN-Cs com vencimento em 1º de abril de 2021, ao preço unitário de R$ 1.453,75, repassou para a corretora Banval ao preço unitário de 1.527,83, que, em seguida, transferiu para a corretora Planner ao preço unitário de R$ 1.529,28 e que, finalmente, repassou so papéis ao fundo exclusivo do Serpros pelo preço unitário de R$ 1.530,73, proporcionando diferença no montante investido de R$ 769.809,00 relativamente ao início da cadeia (Quantia DTVM).

Oportuno ressaltar que as perdas no mercado de títulos públicos foram verificadas durante a gestão do Sr. Jorge Luiz, em 2004. Neste período, duas corretoras e uma distribuidora, Bônus Banval, Planner e Quantia, apareceram em todas as cadeias negociais que ocasionaram as perdas. Ressalte-se que o período do negócio é julho de 2004, e são apenas três dias (5, 7 e 8 de julho).

As perdas em operações com títulos públicos, em 2005, somaram R$ 326 mil em valores nominais e foram compostas das seguintes transações:

2.005

17/6/2005	15/5/2015	NTN-B	BCO BRADESCO S A	NOMINAL DTVM LTDA/BCN	5500	1.259,35	6.926.446			
17/6/2005	15/5/2015	NTN-B	NOMINAL DTVM LTDA/BCN	TURFA S A DTVM/CRUZEIRO	5500	1.259,48	6.927.137			
17/6/2005	15/5/2015	NTN-B	TURFA S A DTVM/CRUZEIRO	WALPIRES S A CCTVM/CRUZEIRO DO SUL	5500	1.268,63	6.977.468			
17/6/2005	15/5/2015	NTN-B	WALPIRES S A CCTVM/CRUZEIRO DO SUL	HSBC CREDIT FIF/HSBC/HSBC	5500	1.288,99	7.089.420	162.975		162.975
17/6/2005	15/5/2015	NTN-B	BCO BRADESCO S A	NOMINAL DTVM LTDA/BCN	5500	1.259,35	6.926.446			
17/6/2005	15/5/2015	NTN-B	NOMINAL DTVM LTDA/BCN	TURFA S A DTVM/CRUZEIRO	5500	1.259,48	6.927.137			
17/6/2005	15/5/2015	NTN-B	TURFA S A DTVM/CRUZEIRO	WALPIRES S A CCTVM/CRUZEIRO DO SUL	5500	1.268,63	6.977.468			
17/6/2005	15/5/2015	NTN-B	WALPIRES S A CCTVM/CRUZEIRO DO SUL	HSBC CREDIT FIF/HSBC/HSBC	5500	1.288,99	7.089.420	162.975		162.975
							Total 2005	**325.950**	**0**	**325.950**

Quando questionado sobre as operações com títulos públicos, o Sr. Jorge Luiz afirmou que, em 2004, a diretoria havia escolhido o comportamento da taxa de juros (Selic) e da inflação como variáveis para traçar a nova política de investimentos. Disse, ainda, que, pelas perspectivas do cenário econômico, o mercado apontava para elevação dos juros e da inflação.

O Sr. Jorge Luiz indicou que tais projeções preocuparam a diretoria da entidade, pois o passivo atuarial do Serpros estava totalmente vinculado ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC). Desse modo, como o perfil da carteira de investimentos não permitia a adequação com esse passivo, a direção do Serpros decidiu migrar os investimentos, realizando vendas de LFTs e compras de NTN-C, com vencimentos em 2021 e 2031. O Sr. Jorge Luiz confirmou que a compra havia sido realizada no mercado secundário, junto às corretoras que possuíam esse papel à época.

Segundo o depoente, constatou-se que os preços praticados estavam próximos da média, ou seja, dentro dos parâmetros do mercado. A constatação, de acordo com ele, foi a de que não houve perdas.

Tudo leva a crer que a manifestação do Sr. Jorge Luiz foi, no mínimo inconsistente, pois se o Serpros possuía LFTs (títulos indexados à taxa Selic) em sua carteira, por que decidiu, então, vendê-los, uma vez que a projeção de ganhos era favorável em vista da perspectiva de elevação da taxa de juros? Além disso, por que comprar NTN-Cs, cujo indexador é o Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M), se o indexador do passivo atuarial era o INPC?

Ressalte-se o fato de que a atual presidência contratou uma auditoria com o intuito de verificar as contas, bem como os investimentos do Serpros. Segundo o Sr. Jorge Luís, os resultados foram satisfatórios.

O proprietário da corretora Planner CV, Sr. Carlos Arnaldo Borges de Souza, em entrevista à revista *IstoÉ Dinheiro*, declarou que seus ganhos foram de apenas R$ 71 mil com as operações acima expostas. Afirmou, também, que somente o próprio fundo de pensão tem responsabilidade pelas aplicações, porque era a entidade de previdência quem dava as ordens de compra e venda. Percebe-se, então, em sua defesa, que a corretora Planner procurou transferir para o Serpros toda a responsabilidade pela perda dos R$ 2,7 milhões.

Quando questionado sobre essas declarações, o Sr. Jorge Luiz informou que as operações obedeciam a uma lógica de longo prazo, com vistas a atingir a meta atuarial. Por conta de administrar um elevado patrimônio, não tinha como avaliar uma situação específica, indicando, o depoente, que poderia perder ou ganhar nas diversas negociações, sem que isso afetasse o desempenho global dos investimentos.

9.7.3.5.1.2 Derivativos (BM&F)

O Serpros apresentou ajustes negativos nas operações de futuros junto à BM&F no montante de R$ 2,5 milhões, contra R$ 416 mil de ajustes positivos. O resultado demonstra que os ajustes negativos líquidos superaram a casa dos R$ 2 milhões e representaram uma ineficiência em 70% das operações realizadas. Tais operações se concentraram entre abril de 2000 e junho de 2002. A partir de então, o Serpros não mais operou no mercado futuro.

		Ajustes							
		Negativo				Positivo			
		Quantidade	Valores	% Quantidades	Valores	Quantidade	Valores	% Quantidades	Valores
Mercado		273.284	1.183.995.236	51%	53%	263.135	1.049.372.696	49%	47%
EPPCs		67.649	299.986.461	57%	61%	51.900	189.537.633	43%	39%
SERPROS									
Serpros através de :									
Código	***Corretora***								
14	CRUZEIRO DO SUL CCVM	167	1.484.070	85%	94%	29	98.820	15%	6%
150	PROSPER S/A CVC	223	1.002.120	66%	80%	117	253.695	34%	20%
Sub-total		390	2.486.190	73%	88%	146	352.515	27%	12%
Outras Corretoras (Total de 6)		17	31.941	39%	34%	27	63.182	61%	66%
Serpros Total (Total de 8)		407	2.518.131	70%	86%	173	415.697	30%	14%

Com base no quadro apresentado, verifica-se a concentração de investimentos, e principalmente de ajustes negativos, com as corretoras

Cruzeiro do Sul (ajustes negativos em 85% das operações realizadas) e Prosper CV (ajustes negativos em 66% das operações realizadas).

9.7.3.5.1.3 Operações com BMG e Rural

Com base no quadro a seguir, observa-se que o Serpros também foi um dos fundos de pensão que investiu nos bancos BMG e Rural, no período analisado pela CPMI.

BCO BMG S/A EPPC	2000	2001	2002	2003	2004	2005
EPPC SERPROS	-	-	17.396.000	5.000.000	18.800.000	-

BCO RURAL S/A EPPC	2000	2001	2002	2003	2004	2005
EPPC SERPROS	-	-	7.200.000	-	23.000.000	-

Questionado pela Sub-relatoria sobre essas aplicações, que claramente privilegiaram essas instituições financeiras, o Sr. Jorge Luiz afirmou que se tratou de uma decisão estratégica da diretoria, com o objetivo de redirecionar recursos de renda variável para renda fixa.

9.7.3.5.2 Dos Envolvidos

9.7.3.5.2.1 Da Gestão do Sr. Jorge Luís Batista de Oliveira

A Sub-relatoria novamente constatou o sério problema da nomeação de pessoas não qualificadas ou que não tinham histórico profissional ligado às funções que deveriam exercer. Ficou evidente no depoimento do Sr. Jorge Luiz, a sua pouca familiaridade para explicar as variações ocorridas nas transações com títulos públicos, as políticas e as estratégias de investimentos.

Causou surpresa o tamanho descompromisso demonstrado durante a gestão do Sr. Jorge Luís Batista de Oliveira à frente da diretoria

de investimentos, especialmente em relação às operações investigadas. A atitude desse diretor deixou sérios indícios de conivência ou gestão temerária.

Nessa esteira, há fortes evidências de que as corretoras Bônus Banval e Planner e a distribuidora Quantia atuaram conjuntamente em detrimento do Serpros.

9.7.3.5.3 Considerações Finais

O quadro a seguir demonstra o desempenho do Serpros durante o período sob análise desta CPMI:

em R$ mil	2000		2001		2002		2003		2004	
Programa de Investimentos										
Renda Fixa	229.606	31,5%	254.662	33,5%	282.289	37,4%	566.996	60,3%	733.401	55,4%
Renda Variável	348.589	47,8%	323.057	42,5%	262.811	34,8%	168.658	18,0%	384.286	29,0%
Investimentos Imobiliários	130.010	17,8%	142.480	18,7%	152.765	20,2%	151.224	16,1%	151.124	11,4%
Operações com Participantes	20.397	2,8%	23.332	3,1%	37.746	5,0%	52.491	5,6%	55.151	4,2%
Outros realizáveis	-	0,0%	17.176	2,3%	19.787	2,6%	157	0,0%	172	0,0%
	728.602	100,0%	760.707	100,0%	755.398	100,0%	939.526	100,0%	1.324.134	100,0%
Resultado										
Renda Fixa	21.824	69,7%	(20.549)	138,5%	43.557	91,4%	75.943	43,7%	112.832	31,8%
Renda Variável	1.100	3,5%	22.585	152,2%	(21.854)	45,8%	102.241	58,8%	219.347	61,9%
Investimentos Imobiliários	5.823	18,6%	8.161	55,0%	16.263	34,1%	7.296	4,2%	11.817	3,3%
Operações com Participantes	2.549	8,1%	3.357	22,6%	5.959	12,5%	11.102	6,4%	10.418	2,9%
Outros realizáveis	-	0,0%	1.288	8,7%	3.756	7,9%	(22.838)	13,1%	-	0,0%
	31.296	100,0%	14.842	100,0%	47.681	100,0%	173.744	100,0%	354.414	100,0%
Resultado do Exercício	27.800		(73.462)		(115.190)		(29.855)		103.916	
Superávit (déficit) técnico	34.753		(38.709)		(153.899)		(183.754)		(79.838)	

O exame do desempenho histórico do fundo de pensão demonstra a existência de prejuízos com operações de renda fixa no ano de 2001 e com renda variável em 2002, além da existência de sucessivos déficits técnicos ao longo do tempo. Nesse sentido, a parte inferior da tabela dedicada aos resultados traduz, em 2001, perdas em aplicações de renda fixa de R$ 20,5 milhões e, em 2002, perdas em aplicações de renda variável de R$ 21,9 milhões.

Houve fortes interferências sobre a administração do Serpros, especialmente no que concerne às nomeações de caráter político-partidário, tal como foi verificado pela disputa de poder entre o PT e o PMDB, prejudicando a administração do fundo do ponto de vista técnico.

Nesse sentido, deve-se destacar a ausência de seriedade e de compromisso no acompanhamento das operações financeiras por parte da diretoria de investimentos. Segundo o que foi apurado, não houve a necessária preocupação com o resultados das operações realizadas pelo Serpros, em face do caráter extremamente insatisfatório de sua atuação na identificação das variações de preços dos títulos cujas transações, em vários casos, demonstraram ser totalmente favoráveis a determinadas corretoras e distribuidoras.

Como observado em outros fundos de pensão, o dirigente do Serpros ouvido pela CPMI considerou relevante tão-somente os resultados globais da entidade, ou seja, a elevação mensal e anual do patrimônio do Serpros, vangloriando-se em afirmar que sua administração dos investimentos havia sido a de maior sucesso. Entretanto, tal argumentação somente coloca em relevo o fato de que, por trás de resultados agregados positivos, uma série de irregularidades e desvios ocorreram de maneira sistemática, como foi observado pela Sub-relatoria.

Se sucesso significar tão-somente os resultados globais da entidade, percebe-se que houve melhoras. Mas, quando observado o detalhamento das operações, ficaram constatados problemas na aplicação dos recursos dos participantes e assistidos.

A Sub-relatoria reitera com veemência a necessidade do acompanhamento minucioso das operações, dos preços cobrados, os procedimentos de avaliação dos gestores e das corretoras, bem como o embasamento técnico que fundamenta as estratégias de mercado adotadas. Uma estrutura bem organizada de controles internos e de *compliance* poderiam contribuir sobremaneira para evitar as perdas detectadas.

9.7.3.6 Portus

O Portus - Instituto de Seguridade Social é uma entidade fechada de previdência complementar, sem fins lucrativos, constituída sob forma de sociedade civil, instituída, em 1979, pela Portobras - Empresa de Portos do Brasil S/A (extinta em 1990 por ato federal).

É objetivo do Portus complementar os benefícios a que têm direito seus participantes.

Atualmente, são patrocinadoras do Portus:

- Portus - Instituto de Seguridade Social
- SPI - Superintendência do Porto de Itajaí
- SNPH - Sociedade de Navegação Portos e Hidrovias do Estado do Amazonas
- CODERN - Companhia Docas do Rio Grande do Norte
- CDP - Companhia Docas do Pará
- CODEBA - Companhia Docas do Estado da Bahia
- CDRJ - Companhia Docas do Rio de Janeiro
- CDC - Companhia Docas do Ceará
- DOCAS - PB - Companhia Docas do Estado da Paraíba
- APR - Administração do Porto de Recife S/A
- CODOMAR - Companhia Docas do Maranhão
- CODESP - Companhia Docas do Estado de São Paulo
- CODESA - Companhia Docas do Espírito Santo

Em 31 de dezembro de 2004, os ativos totais do Portus correspondiam a 0,17% do total investido por fundos de pensão patrocinados por empresas públicas no mercado financeiro e de capitais.

DIRIGENTES DO PORTUS

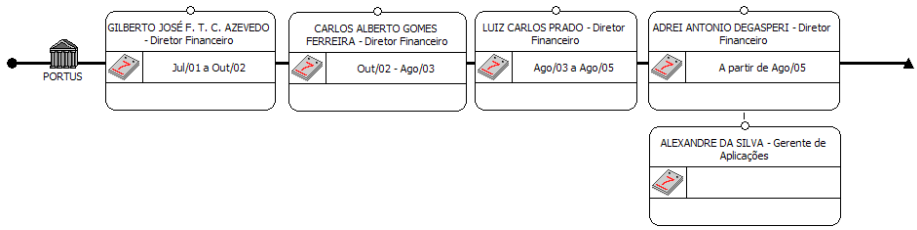

No curso das investigações, foram constatados indícios de irregularidades em transações financeiras realizadas pelo Portus, tanto em carteira própria como em fundos exclusivos, nos diversos mercados. Com o objetivo de esclarecê-las, foi convocado o Sr. Adrei Antônio Degasperi, Diretor Financeiro da instituição.

Indagado acerca de sua nomeação, o Sr. Adrei Antônio Degasperi informou que, a partir de agosto de 2005, assumiu a diretoria financeira. Antes disso, no final de 2002, foi diretor administrativo e, no

final de 2003, passou a ser diretor da área de seguridade, onde permaneceu até agosto de 2005. Esclareceu, ainda, que seu antecessor na diretoria financeira, o Sr. Luiz Carlos Prado, foi destituídoassim como os demais membros da diretoria, à exceção do depoente.

Depreende-se do depoimento a alta rotatividade nos cargos diretivos do Portus. Entretanto, quanto à possibilidade de influência política em tais mudanças, o Sr. Adrei Antônio Degasperi declarou desconhecê-la.

O Sr. Adrei Antônio Degasperi relatou, ainda, a grave dificuldade financeira que atravessa o Portus em razão de dívidas das patrocinadoras, que já somam R$ 1,1 bilhão. A seu ver, caso esta situação não seja revista pelo executivo federal, por meio dos órgãos competentes, em um curto espaço de tempo este fundo de pensão não terá como honrar o pagamento dos benefícios de seus segurados.

9.7.3.6.1 Das Transações Irregulares

9.7.3.6.1.1 Títulos Públicos

O Portus apresentou perdas em operações com títulos públicos, totalizando R$ 679,6 mil em valores nominais, conforme demonstra a tabela a seguir:

RESUMO DOS PREJUIZOS COM OPERAÇÕES REALIZADAS COM TÍTULOS PÚBLICOS

EPPC	2000	2001	2002	2003	2004	2005	Total
Portus	-	-	-	-	679.604	-	679.604

As perdas foram detectadas a partir da análise da cadeia negocial em operações de compra e venda de papéis, em que os preços unitários praticados com fundos de pensão apresentaram variações significativas quando comparados com os preços negociados pelos demais agentes de mercado.

Cabe especificar que os valores de perdas apuradas, conforme o quadro acima, foram obtidos a partir dos dados agregados das operações de compra e venda de títulos públicos realizadas em carteira própria e

fundos exclusivos. Em outros termos, as perdas detectadas nas operações de venda, bem como aquelas decorrentes das operações de compra, foram somadas para a obtenção do resultado final.

Em 2004, foram identificadas perdas de R$ 679.604,00 em operações com títulos públicos. É o que se depreende das operações envolvendo o fundo exclusivo do Portus, o Portus INST DE SEG SOC EFP, conforme se verifica no quadro a seguir:

Data	Vencimento Título	Descrição do vendedor	Descrição do comprador	Qtde papéis	PU Negociado	Valor Negociado	Resultado EPPC Compra	Venda	Total
2.004									
8/11/2004	15/8/2024	BCO PACTUAL S A	AGENDA CCVM LTDA/BCN	2300	1.122,62	2.582.025			
8/11/2004	15/8/2024	AGENDA CCVM LTDA/BCN	PORTUS INST DE SEG SOC EFP/HSBC	2300	1.190,98	2.739.265	157.240		157.240
9/11/2004	15/8/2024	BCO PACTUAL S A	AGENDA CCVM LTDA/BCN	1535	1.123,23	1.724.162			
9/11/2004	15/8/2024	AGENDA CCVM LTDA/BCN	PORTUS INST DE SEG SOC EFP/HSBC	1535	1.191,61	1.829.119	104.957		104.957
10/11/2004	15/8/2024	BCO PACTUAL S A	AGENDA CCVM LTDA/BCN	1090	1.123,85	1.224.992			
10/11/2004	15/8/2024	AGENDA CCVM LTDA/BCN	PORTUS INST DE SEG SOC EFP/HSBC	1090	1.192,23	1.299.534	74.542		74.542
26/11/2004	15/8/2024	BCO PACTUAL S A	AGENDA CCVM LTDA/BCN	5000	1.131,71	5.658.526			
26/11/2004	15/8/2024	AGENDA CCVM LTDA/BCN	PORTUS INST DE SEG SOC EFP/HSBC	5000	1.200,28	6.001.391	342.865		342.865
						Total 2004	**679.604**	**-**	**679.604**
						Total geral	**679.604**	**-**	**679.604**

A título de exemplo, a tabela acima acusou que no dia 26 de novembro de 2004 o Portus adquiriu da Agenda CCVM Ltda. lote de 5.000 NTN-C, com vencimento para o ano de 2024, ao preço unitário de R$ 1.200,28. Anteriormente, a corretora Agenda havia adquirido o mesmo lote, ao preço unitário de R$ 1.131,71, do Banco Pactual. Nominalmente, essa única transação ocasionou uma perda de R$ 342.865,00 em desfavor do Portus.

Observou-se que todas as operações de que o Portus participou tiveram a corretora Agenda como a intermediadora. Vale mencionar que este relacionamento é alvo de processo investigativo instaurado em 1º de agosto de 2005, pelo Banco Central do Brasil, sob o processo nº 501305260.

9.7.3.6.1.2 CVS

Indagado acerca de denúncia publicada pelo jornal *Correio Braziliense* de que o Portus teria sofrido uma perda de R$ 6,5 milhões com a aquisição de CVS, o Sr. Alex da Silva, gerente de aplicações, informou

que as transações ocorreram com a troca de ações da Energisa que estavam em carteira, desde 1997, com o objetivo de conferir liquidez para o Portus.

9.7.3.6.1.3 Operações com CDBs / RDBs e Cotas de Fundos

Banco BMG e Banco Rural

Observou-se que o Portus, apesar da sua frágil situação financeira, investiu, no ano de 2004, cerca de R$ 1 milhão em operações de CDBs do Banco Rural.

Vale lembrar que, nesse mesmo ano, a Sub-relatoria detectou uma concentração de investimentos de várias entidades nessa instituição financeira.

9.7.3.6.1.4 Operações com o Banco Santos

O Portus não registrou perdas com operações realizadas junto ao Banco Santos. No ano de 2004, comprou CDBs que foram resgatados no vencimento - ocorrido em outubro - e não foram reaplicados por decisão da diretoria financeira à época, conforme relatou o Sr. Adrei Antônio Degasperi.

9.7.3.6.1.5 Investimentos Imobiliários

No exame dos dados, constatou-se que o Portus apresentou elevados níveis de desenquadramento em relação aos percentuais de investimentos imobiliários.

Questionado, o Sr. Adrei Antônio Degasperi informou que a concentração em investimentos imobiliários remonta à data anterior à atual legislação que fixa percentual para esse tipo de investimento. Mesmo em

desacordo com a norma, o Diretor Financeiro declarou que considera preferível descumpri-la a se desfazer dos imóveis por preço irrisório.

Além do desenquadramento, o Portus, historicamente, apresentou inúmeros problemas em alguns investimentos imobiliários, como, por exemplo:

- *Shoppings centers* de Mogi das Cruzes, Taubaté e Blumenau;
- Participação em Terminais Portuários (São Francisco do Sul).

Esta CPMI obteve informações de que o investimento no *shopping center* de Blumenau foi desfeito e que o Portus vem recebendo como pagamento, mensalmente, o mesmo valor que auferia a título de dividendos quando era proprietário do imóvel. Tais informações, no entanto, não puderam ser comprovadas.

9.7.3.6.2 3.6.2. Dos envolvidos

Quanto às perdas em investimentos imobiliários verificadas no período de análise desta CPMI, deve-se ter claro que ocorreram durante a gestão do Sr. Luís Carlos Prado.

No que toca às transações com CVS que teriam causado uma perda para o Portus de R$ 6,5 milhões, é de se destacar que a atual diretoria, na pessoa de seu gerente de aplicações, Sr. Alexandre da Silva, atribuiu ao ex-diretor financeiro, Sr. Luís Carlos Prado, a responsabilidade pelas negociações com CVS.

Segundo o Sr. Alexandre da Silva, as supostas transações que teriam causado uma perda de R$ 6,5 milhões ao Portus ocorreram com a troca de ações da Energisa por títulos CVS, registrados ao valor par (sem deságio). Afirmou, ainda, o gerente, que os papéis da Energisa estavam em carteira, desde 1997, sendo que não tinham liquidez ou, sequer, negociação em Bolsa.

O aparente objetivo dessa operação foi o de conferir maior liquidez à carteira de investimentos da entidade, benefício este que custou

ao Portus R$ 6,5 milhões, referentes à diferença de preços de mercado dos CVS e aqueles pelos quais o título foi adquirido (sem deságio praticado pelo mercado).

Vale mencionar que informações publicadas na imprensa nacional dão conta de que tal operação teria sido estruturada com o auxílio do Sr. Marcelo Sereno - ex-Chefe de Gabinete da Casa Civil e amigo pessoal do ex-diretor financeiro do Portus, Sr. Luís Carlos Prado - com o objetivo de financiar campanhas do Partido dos Trabalhadores - PT.

Pelos dados coletados por esta CPMI, bem como pelos depoimentos prestados, não foi possível, comprovar tais fatos, nem mesmo a eventual ligação entre o Sr. Luís Carlos Prado e o Sr. Marcelo Borges Sereno.

É de se destacar, mais uma vez, a presença da distribuidora Euro nas transações irregulares com CVS de que participou o Portus, auferindo a distribuidora ganhos elevadíssimos, que corroboram os indícios de que gozava de algum tipo de influência sobre operações realizadas com alguns fundos de pensão.

9.7.3.6.3 Considerações Finais

em R$ mil	2000		2001		2002		2003		2004	
Programa de Investimentos										
Renda Fixa	247.906	47,1%	189.952	41,4%	83.222	26,1%	70.177	21,7%	86.603	28,5%
Renda Variável	152.023	28,9%	139.093	30,3%	108.211	33,9%	122.594	38,0%	106.820	35,2%
Investimentos Imobiliários	113.330	21,5%	116.290	25,3%	108.645	34,1%	107.892	33,4%	90.874	29,9%
Operações com Participantes	13.614	2,6%	13.860	3,0%	14.399	4,5%	16.796	5,2%	18.280	6,0%
Outros realizáveis		0,0%	-	0,0%	4.564	1,4%	5.216	1,6%	991	0,3%
	526.873	100,0%	459.195	100,0%	319.041	100,0%	322.675	100,0%	303.568	100,0%
Resultado										
Renda Fixa	33.496	277,6%	(6.629)	40,1%	(23.080)	102,4%	22.021	26,5%	7.426	13,0%
Renda Variável	(2.355)	19,5%	(22.895)	138,4%	(2.124)	9,4%	35.632	42,9%	44.047	76,9%
Investimentos Imobiliários	(43.048)	356,8%	9.893	59,8%	(838)	3,7%	17.148	20,7%	915	1,6%
Operações com Participantes	(158)	1,3%	3.091	18,7%	3.497	15,5%	4.516	5,4%	4.455	7,8%
Outros realizáveis	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	3.700	4,5%	433	0,8%
	(12.065)	100,0%	(16.540)	100,0%	(22.545)	100,0%	83.017	100,0%	57.276	100,0%
Resultado do Exercício	(66.223)		(182.568)		(254.658)		(288.856)		(262.413)	
Superávit (déficit) técnico	(46.254)		(228.822)		(483.480)		(772.337)		(1.034.751)	

Tendo em vista a inexistência de dados relativos ao ano de 2005, o quadro acima mostra - na parte superior (programa de

investimento) - os saldos, no final do ano, das diversas carteiras do fundo de pensão, apenas durante o período de 2000 a 2004. Já a parte inferior (resultado) aporta os fluxos de rendimentos decorrentes das aplicações, em cada carteira.

O resultado do exercício decorreu da diferença entre receitas e despesas, inclusive benefícios. O déficit técnico, em 2000, foi de R$ 46.254,00. Quando este valor é acrescido ao resultado do exercício negativo, de 2001, de R$ 182.568,00, o déficit técnico passa para R$ 228.822,00. O resultado do exercício tornou-se progressivamente negativo, em função do mau desempenho das aplicações financeiras, bem como de um aparente problema crônico de excesso de despesas sobre receitas, evidenciando dificuldades de gestão na área de outras despesas e de benefícios. No entanto, em que pese, no ano de 2003, os retornos das aplicações voltarem à posição positiva, foram incapazes de atenuar o déficit técnico.

Como se verifica, o Portus vem enfrentando sérios problemas financeiros, motivados principalmente por má gestão, bem como pela realização de investimentos incorretos, especialmente imobiliários, conforme já mencionado. São constantes os resultados negativos, além do não cumprimento das metas atuariais ao longo de todo o período da tabela acima.

Ressalte-se, finalmente, que o Portus figura como um dos fundos que apresentou os piores resultados financeiros. Tal situação foi agravada, também, pelo fato de o governo não ter arcado com as obrigações da extinta Portobrás, ex-patrocinadora do Portus, como ficou evidenciado no depoimento do Sr. Adrei Degasperi. Esses problemas, se não contornados a tempo, poderão ensejar no descumprimento dos compromissos do Portus com seus segurados.

9.7.3.7 Refer

A Refer - Fundação Rede Ferroviária de Seguridade Social é uma entidade fechada de previdência complementar, constituída sob a forma de sociedade civil, instituída pela Rede Ferroviária Federal S/A - RFFSA, em 7 de fevereiro de 1979.

A Refer tem por objetivo complementar os proventos de aposentadoria a que têm direito, na qualidade de segurados, os empregados dos patrocinadores, quais sejam, Rede Ferroviária Federal S/A – RFFSA, Companhia Brasileira de Trens Metropolitanos – CBTU, Companhia Paulista de Trens Metropolitanos – CPTM, Companhia Estadual de Transporte e Logística – Central, Companhia Cearense de Trens Metropolitanos – Metrofor, Companhia Metropolitana do Rio de Janeiro – Metrô/RJ, além de seus próprios funcionários.

Em 31 de dezembro de 2004, os ativos totais da Refer eram de, aproximadamente, R$ 2,7 bilhões, posicionando-a entre os principais fundos de pensão do Brasil.

No período de análise da CPMI, o fundo de pensão da Refer passou por uma série de mudanças na diretoria financeira, conforme a figura abaixo:

DIRIGENTES DA REFER

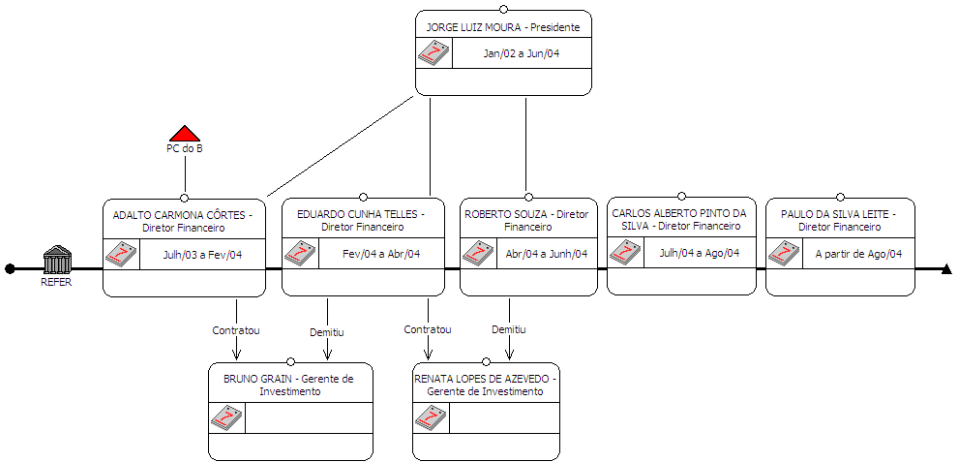

Pela desenho acima, pode-se perceber que a marca mais triste da administração da Refer, no período analisado, foi a instabilidade do seu quadro diretivo. Exemplo contundente desta situação foi a troca de quatro diretores financeiros em pouco mais de seis meses. Passaram por essa diretoria, a partir de 2003 os Srs. Adalto Carmona Côrtes, Eduardo Cunha Telles, Roberto Souza, Carlos Alberto Pinto da Silva e Paulo da Silva

Leite. Neste mesmo período, ocuparam a presidência os Srs. Jorge Luiz Moura e José Luiz Lopes Teixeira Filho.

Alvo constante de disputas políticas, a Refer vem, de fato, verificando sérios problemas administrativos. Além das mencionadas mudanças na direção financeira, em tão curto espaço de tempo, constatou-se que o grande número de patrocinadores vinculados à entidade convivem de forma desarmônica. Ademais, alguns deles não vêm cumprindo suas obrigações, deixando a Refer em uma complicada situação financeira, que, em poucos anos, poderá colocar em risco a segurança dos seus beneficiários.

O clima de desavença alcança, ainda, as relações internas, com várias disputas entre os membros da diretoria executiva, extrapolando esta esfera para comprometer, também, o relacionamento dos diretores com o conselho deliberativo. Vale destacar que, na quase totalidade das vezes, a aprovação dos diretores não se deu de forma consensual, conforme comprovaram os depoimentos tomados pela Sub-relatoria.

O Sr. Eduardo Cunha Telles exerceu a diretoria financeira da entidade de fevereiro a abril de 2004. Declarou que, anteriormente, já ocupava um outro cargo na área financeira da Refer. Informou, ainda, que assumiu a diretoria a convite do anterior ocupante do cargo, Sr. Adalto Carmona Côrtes, filiado ao PC do B. Negou, entretanto, qualquer ligação com políticos, alegando ser apenas um técnico.

Sobre as razões que determinaram sua saída, asseverou que partiu de uma decisão do conselho deliberativo, ao resolver fundir as diretorias administrativa e financeira. Nem o Sr. Eduardo Cunha Telles nem o Sr. Nilton Vassimon, então diretor administrativo, foram mantidos no cargo.

Quem os sucedeu na recém criada diretoria administrativo-financeira foi o Sr. Roberto Souza, ficando a frente do cargo apenas de abril de 2004 a junho do mesmo ano. Disse ter recebido o convite do Sr. Roberto Marzani, membro do conselho deliberativo. Ressaltou ter sido informado de que, na visão do conselho, tinha o perfil ideal para ajudar a Refer a administrar os graves problemas de sua diretoria financeira.

Questionado por que sua passagem pela diretoria financeira foi tão célere, declarou que, o então Ministro da Casa Civil, Sr. José Dirceu, pessoalmente, teria impedido a sua liberação para ocupar o referido cargo,

obrigando-o a afastar-se da fundação. Essa informação, frise-se, foi confirmada pelo Sr. Marcelo Sereno em depoimento à Sub-relatoria.

Assim, a nova substituição da diretoria financeira se deu com a escolha do Sr. Carlos Alberto Pinto da Silva, que exerceu a diretoria por apenas um mês. Declarou o Sr. Carlos Alberto Pinto da Silva ter sido convidado também pelo Sr. Roberto Marzani, membro do conselho deliberativo. Em que pese sua indicação ter sido aprovada pelo conselho deliberativo, esclareceu que não teve votação unânime entre os integrantes. Sua posse coincidiu com a do novo diretor-presidente, Sr. José Luiz Teixeira, que substituiu o Sr. Jorge Luiz Moura na direção da Refer.

O Sr. Carlos Alberto Pinto da Silva deduziu que sua saída deveu-se a um "desbalanceamento" na representatividade dos patrocinadores.

Por fim, o atual diretor financeiro da Refer, Sr. Paulo da Silva Leite, declarou que seu nome foi escolhido pela comissão de liquidação da Refer.

No conturbado período de janeiro de 2003 a junho de 2004, a diretoria da Refer foi alvo de diversas denúncias veiculadas pela imprensa que levantaram suspeição quanto à conduta ética de alguns dos seus dirigentes. Essas denúncias, somadas aos depoimentos colhidos pela Sub-relatoria, tornaram imprescindível à continuidade da investigação o comparecimento do Sr. Jorge Luiz Moura, Presidente da Refer à época.

Muitos foram os esclarecimentos prestados pelo Sr. Jorge Luiz Moura. Evidenciou o depoente a grande disputa política envolvendo a nomeação dos cargos diretivos da Refer, tensão essa que acabou por comprometer o desempenho da instituição.

Frisou existirem dois grupos responsáveis pelas indicações na Refer. Um comandado pelo Sr. Marcelo Borges Sereno e outro pelo Deputado Carlos Santana (PT/RJ).

9.7.3.7.1 3.7.1 Das Transações Irregulares

9.7.3.7.1.1 Títulos Públicos

A Refer apresentou perdas em operações com títulos públicos, apenas no ano de 2002, totalizando R$ 181.271,00 em valores nominais, conforme demonstra a tabela a seguir:

Moeda: R$	**2002**	**Total**
Refer	181.271	181.271

As perdas foram detectadas a partir da análise da cadeia negocial de compra e venda de papéis. Em negociações de um mesmo título público, verificou-se que os preços unitários praticados com fundos de pensão apresentaram variações significativas quando comparados com os negociados pelos demais agentes de mercado.

Essas perdas em operações com títulos públicos, tinham a Refer na posição de compradora, conforme se verifica a seguir:

Moeda: R$

	Vencimento		EPPC		EPPC		Quantidade	PU	Valor	Resultado EPPC		
Data	Título		Vendedora	Descrição do vendedor	Compradora	Descrição do comprador	papéis	Negociado	Negociado	Compra	Venda	Total
2002												
16/8/02	20/10/04	LFT		ADIPAR DTVM LTDA/BCN		NOMINAL DTVM LTDA/BCN	2.950	1.331,46	3.927.803			
16/8/02	20/10/04	LFT		COLUNA DTVM LTDA/CRUZEIRO	REFER	FUND REDE FERROVIARIA SEG SOCIAL EFP/BCN	2.950	1.355,72	3.999.371	71.568		71.568
16/8/02	20/10/04	LFT		ADIPAR DTVM LTDA/BCN		TURFA S A DTVM/CRUZEIRO	4.700	1.331,46	6.257.855			
16/8/02	20/10/04	LFT		TURFA S A DTVM/CRUZEIRO	REFER	FUND REDE FERROVIARIA SEG SOCIAL EFP/BCN	4.700	1.354,80	6.367.558	109.703		109.703
									Total 2002	181.271	-	181.271

Na cadeia negocial da Refer, destaca-se a operação com a Turfa S/A DTVM - que teve sua razão social alterada posteriormente para Euro DTVM. Cabe mencionar que é freqüente a presença desta distribuidora em diversos tipos de operações irregulares, o que reforça os indícios de que a mesma gozava de algum tipo de influência sobre operações realizadas com alguns fundos de pensão.

Em um dos casos acima, verifica-se que, no dia 16/08/2002, a Turfa S/A DTVM (atual Euro) adquiriu da Adipar DTVM Ltda. lote de 4.700 títulos com o mesmo vencimento. O preço pago pela Turfa S/A DTVM foi de R$ 1.331,46 para cada unidade de título. Em seguida, a Turfa S/A DTVM vendeu o mesmo lote por R$ 1.354,80 a unidade para a Refer. Ao subestimar o valor do título, a Refer deixou de auferir, nessa única transação, R$ 109.703,00.

9.7.3.7.1.2 Derivativos (BM&F)

O quadro abaixo se refere às operações junto à BM&F. Os ajustes negativos foram de R$ 2,88 milhões, contra R$ 70.170,00 de ajustes positivos, ou seja, uma perda líquida de R$ 2,81 milhões. Em outras palavras, a Refer apresentou ineficiência em 97,61% das operações realizadas (valores nominais), medida como o total dos pagamentos (R$ 2,88 milhões), em proporção do fluxo de recursos (R$ 2,88 milhões + R$ 70.170,00 = R$ 2,95 milhões).

	Ajustes							
	Negativo				Positivo			
Moeda: R$	Qdade	Valores	% Qdade	% Valores	Qdade	Valores	% Qdade	% Valores
Mercado	273.284	1.183.995.236	*50,9*	*53,0*	263.135	1.049.372.696	*49,1*	*47,0*
EPPCs	67.649	299.986.461	*57,0*	*61,0*	51.900	189.537.633	*43,0*	*39,0*
Código Corretora								
14 CRUZEIRO DO SUL DTVM	37	125.670	*100,0*	*100,0*	-	-		
34 SCHAHIN CCVM S/A	99	1.158.570	*90,0*	*94,3*	11	69.540	*10,0*	*5,7*
63 NOVINVEST S/A CVM	172	1.596.645	*98,3*	*100,0*	3	630	*1,7*	*0,0*
Sub-total	308	2.880.885	*95,7*	*97,6*	14	70.170	*4,3*	*2,4*
Outras Corretoras	-	-	-	-	-	-	-	-
Refer Total (Total de 3)	308	2.880.885	*95,7*	*97,6*	14	70.170	*4,3*	*2,4*

Como se observa, foi baixíssima a eficiência da Refer nas operações de BM&F. Analisando as operações das duas corretoras e da única distribuidora com quem operou no período sob análise - o que revela elevada concentração sobre um seleto grupo de agentes de mercado - é possível extrair as conclusões abaixo relatadas.

Quando negociou com a Cruzeiro do Sul DTVM, foram realizadas 37 operações, todas com ajustes negativos para a Refer.

No caso da Schahin CCVM S/A, foram intermediadas para a Refer 110 operações, sendo que 99 delas resultaram em ajuste negativo. A coluna "valores" indica o pagamento de R$ 1.158.570,00 e, no seguimento positivo da tabela, o recebimento de irrisórios R$ 69.540,00, implicando, a perda líquida, nas transações intermediadas por essa Corretora, de R$ 1.089.030,00 .

De se destacar, também, que, das 175 vezes que operou com a Novinvest S/A CVM, 98,3% das operações atribuíram ajustes negativos para a Refer. Em valores nominais, as perdas foram da ordem de R$ 1.596.015,00.

Vale ressaltar que a Novinvest S/A CVM, corretora que figura em transações com indícios de irregularidades com outros fundos de pensão, é de propriedade do Sr. José Osvaldo Morales, e tem como Gerente Financeiro o Sr. Ricardo Siqueira Rodrigues. Este último declarou, em depoimento perante esta CPMI, ter como clientes o Sr. Christian de Almeida Rego e a Sra. Rogéria Costa Beber, esposa do Sr. Murillo de Almeida Rego, operador apontado pelo Sr. Jorge Luiz Moura como amigo pessoal do Sr. Bruno Grain de Oliveira Rodrigues. O Sr. Bruno, conforme já esclarecido, foi gerente de investimentos, tendo sido afastado da fundação após ocasionar perdas de mais de R$ 3 milhões em desfavor da Refer.

9.7.3.7.2 Dos Envolvidos

Conforme já mencionado, os dados obtidos durante este inquérito parlamentar revelaram, no período analisado, a grave instabilidade nos quadros da Refer.

De fato, no curto espaço de tempo de treze meses, a diretoria financeira foi ocupada por cinco pessoas distintas.

Especialmente após o depoimento do Sr. Jorge Luiz Moura, ficaram patentes as intensas disputas políticas que têm assolado o corpo diretivo da Refer. O depoente foi categórico em apontar a influência de dois grupos nas decisões da fundação.

Utilizando a expressão "sindicalismo de negócios", o Sr. Jorge Moura fez detalhado relato acerca dos problemas que enfrentou a Refer.

9.7.3.7.2.1 Gestão Adalto Carmona Côrtes (junho de 2003 a fevereiro de 2004)

De acordo com o Sr. Jorge Luiz Moura, concomitantemente à sua indicação, o PC do B teria recomendado para a diretoria financeira o nome do Sr. Adalto Carmona Côrtes, que permaneceu na instituição até fevereiro de 2004, quando foi substituído pelo Sr. Eduardo Cunha Telles.

Pode-se depreender do depoente, que uma das marcas negativas da administração do Sr. Adalto Carmona Côrtes foi a expressiva mudança no quadro técnico da fundação, com a troca de servidores de carreira, que historicamente serviram a Refer, por pessoas que não tinham vínculos estreitos com a instituição, a exemplo do Sr. Bruno Grain de Oliveira Rodrigues, escolhido para a gerência de investimentos imobiliários.

Há que se mencionar a afirmação do Sr. Jorge Luiz Moura de que o Sr. Bruno Grain de Oliveira Rodrigues – ex-gerente de investimento da Refer sobre o qual pesam sérias suspeitas de envolvimento em operações prejudiciais à fundação – foi indicado pelo Sr. Adalto Carmona Côrtes, em razão da recomendação de seu nome pelo Sr. Murillo de Almeida Rego, operador de mercado que era seu amigo pessoal.

Indagado sobre o relacionamento entre os Srs. Murillo de Almeida Rego e Bruno Grain, o Sr. Jorge Luiz Moura afirmou que, a seu ver, os dois podem ter realizado em parceria operações em benefício próprio por meio da corretora Novinvest e causado, assim, perdas à Refer.

9.7.3.7.2.2 A Gestão Eduardo Cunha Telles (fevereiro a abril de 2004)

A escolha do Sr. Eduardo Cunha Telles, segundo o Sr. Jorge Luiz Moura, foi feita pela Presidente do conselho deliberativo da Refer, Sra. Maria Cristina Mont'Mor Siciliano, representando uma convergência de interesses de grupos ligados ao PT e ao PC do B. Ter-se-ia formado, então, um bloco majoritário, que colocava lado a lado a diretora de benefícios, Sra. Tânia Regina Ferreira, esposa do Deputado Carlos Santana (PT/RJ), o diretor administrativo, Sr. Nilton Vassimon da Silva e o novo Diretor Financeiro.

O Sr. Jorge Luiz Moura asseverou que, na verdade, o Deputado Carlos Santana pretendia indicar sua esposa, Sra. Tânia Regina Ferreira, para o cargo de Presidente da Refer, mas não obteve sucesso. Isso, no entanto, não se tornou óbice para que a Sra. Tânia Regina Ferreira exercesse grande influência nas decisões da Refer.

De fato, séria foi a acusação relatada pelo Sr. Jorge Luiz Moura. Afirmou o depoente que o Sr. Eduardo Cunha Telles lhe confessou estar sofrendo pressões no sentido de votar pela aprovação de todas as recomendações que lhe fossem apresentadas pela Sra. Tânia Regina Ferreira.

No entanto, quando indagado, o Sr. Eduardo Cunha Telles alegou não se recordar ter participado de qualquer diálogo dessa natureza com o Sr. Jorge Luiz Moura.

Informou o Sr. Jorge Luiz Moura que, logo após, o Sr. Eduardo Cunha Telles propôs a terceirização da carteira de investimentos por meio da criação de um FAQ (fundo de aplicação de quotas de fundos de investimento). A elaboração ficou a cargo do Sr. Bruno Grain. A proposta foi, então, aprovada por oito votos contra um. A divergência ocorreu no voto do Sr. Jorge Luiz Moura, que fez constar em ata a sua discordância. A idéia, no entanto, não prosperou. Chamou a atenção o fato de as instituições selecionadas terem sido, em sua maioria, bancos de pequeno porte, entre os quais o *West LB* e o Industrial, que demonstraram sérios problemas na gestão de fundos exclusivos da Prece e do Nucleos.

Ainda de acordo com o Sr. Jorge Luiz Moura, não se pode desconsiderar a grave denúncia, feita pela conselheira da Refer, Sra. Sônia Botelho, de que havia um forte esquema montado para desviar recursos da fundação. As instituições do FAQ destinariam R$ 19 milhões de reais para as campanhas petistas do Rio de Janeiro e de São Paulo em 2004. Conforme declarou o Sr. Jorge Luiz Moura, a Sra. Sônia Botelho teria denominado este esquema de "circuito da águas", em razão da participação direta do operador de mercado, Sr. Haroldo de Almeida Rego Filho.

Deve ficar claro que, segundo o Sr. Jorge Luiz Moura, a Sra. Sandra Botelho Pereira teria resolvido denunciar tal esquema quando do afastamento de seu companheiro, Sr. Nilton Vassimon da Silva, indicado pelo PMDB do Rio de Janeiro, da diretoria de administração da Refer.

Relatou, também, o Sr. Jorge Luiz Moura que o conselheiro da Refer, Sr. Darcy Rocha - após ouvir as denúncias da Sra. Sônia Botelho - teria resolvido acionar a Secretaria de Previdência Complementar para que o caso fosse apurado. A situação foi relatada pelo Sr. Darcy Rocha ao Sr. Leonardo Paixão, Secretário-Adjunto da SPC.

Vale mencionar que, em documento entregue à Sub-relatoria, a Secretaria de Previdência Complementar informou ter ouvido todos os envolvidos, concluindo pela não comprovação das denúncias, vez que não surgiram elementos que pudessem sustentá-las, cingindo-se as pessoas indagadas a emitirem considerações vagas e genéricas.

Com o insucesso da iniciativa de terceirizar a carteira da Refer, o Sr. Eduardo Cunha Telles perdeu o apoio do conselho, o que inviabilizou a sua permanência no cargo.

De se apontar que o Sr. Eduardo Cunha Telles - segundo depoimento do Sr. Jorge Luiz Moura - foi penalizado pela SPC por desrespeitar a deliberação do conselho, vez que não teria afastado o Sr. Bruno Grain de Oliveira Rodrigues da gerência de investimentos, mesmo diante da constatação, por aquele órgão, de que fora o responsável por tais operações.

Mencione-se, ainda, que foi nas administrações dos Srs. Adalto Carmona Côrtes e Eduardo Cunha Telles, e sob a gerência do Sr. Bruno Grain de Oliveira Rodrigues, que a fundação apresentou perdas de R$ 2,9 milhões em operações no mercado de futuros.

Outro fato a se destacar é o de que a SPC expediu Auto de Infração nº 06/05-00, em 25 de julho de 2005, com o objetivo de apurar desvio de conduta por parte dos Srs. Jorge Luiz Moura, Tânia Regina Ferreira, Adalto Carmona Côrtes, Eduardo Cunha Telles, Nilton Vassimon da Silva e Bruno Grain de Oliveira Rodrigues. Pesaram sobre eles suspeitas de desenquadramento das aplicações dos recursos garantidores de reservas técnicas, provisões e fundos dos planos de benefícios, bem como a responsabilidade sobre operações com derivativos sem controle e avaliação de risco que resultaram em perdas nominais de R$ 3.505.445,40.

Processo que também merece destaque é o RJ 2004/3995, instaurado pela CVM em 24 de junho de 2004, com o intuito de apurar operações no mercado financeiro com forte indícios de irregularidades, que teriam beneficiado grupo específico de pessoas que teriam causado

prejuízos à Refer da ordem de R$ 2.685.000,00. Dentre os possíveis beneficiários estariam o Sr. Christian de Almeida Rego, a Sra. Rogéria Costa Beber e o Sr. Cristiano Costa Beber.

9.7.3.7.2.3 Bruno Grain de Oliveira Rodrigues (ex-gerente de investimentos)

Conforme se depreende dos depoimentos colhidos, especialmente o do Sr. Eduardo Cunha Telles, o Sr. Bruno Grain tinha uma opinião relevante nas discussões acerca dos investimentos da Refer.

O Sr. Bruno Grain, ex-gerente de investimentos da Refer, foi indicado pelo Sr. Adalto Carmona Côrtes, por recomendação do Sr. Murilo de Almeida Rego que, por sua vez, tem sólidas relações de amizade com o Sr. Marcelo Sereno, ex-chefe de gabinete do Sr. Ministro José Dirceu.

Em seu depoimento, o Sr. Jorge Moura confirmou a suspeita de que a indicação do Sr. Bruno Grain de Oliveira Rodrigues ao cargo de Gerente Financeiro, a exemplo de outras diretorias de fundos de pensão, foi feita pela família Almeida Rego, por meio do Sr. Marcelo Sereno. Afirmou, ainda, considerar possível que as operações com a corretora Novinvest - que representaram perdas para a Refer - tenham sido engendradas pelos Srs. Bruno Grain e Murillo de Almeida Rego. De se ressaltar que o Sr. Ricardo Siqueira Rodrigues confirmou, em seu depoimento, que a Sra. Rogéria Costa Beber, esposa do Sr. Murillo, é cliente da corretora. Ademais, ficou evidente o total desconhecimento da área financeira pela Sra. Rogéria que, quando questionada acerca de operações, declarou que seu nome sempre foi utilizado por seu esposo.

Não se pode ainda desconsiderar que, conforme declarou o Sr. Eduardo Cunha Telles, o Sr. Bruno foi o responsável pela elaboração do plano de terceirização da carteira da Refer e que pesam sobre os Almeida Rego as já detalhadas denúncias de que teriam participado dessa tentativa de terceirização, esquema denominado de "circuito das águas".

Ainda que assim não fosse, o Sr. Murillo de Almeida Rego, em depoimento à Sub-relatoria entrou em grave contradição. Primeiro, afirmou ser amigo do Sr. Marcelo Borges Sereno, mas negou veementemente que conversasse com ele qualquer assunto ligado aos fundos de pensão. Depois, no entanto, relatou que, certa vez, estando em

companhia do Sr. Marcelo Borges Sereno, este, referindo-se ao Sr. Jorge Luiz Moura, teria o alertado que mantivesse distância do ex-presidente da Refer, pois se tratava de alguém perigoso.

Em outras palavras, a família Almeida Rego tem clara vinculação com pessoas que tinham poder de influência sobre as entidades de previdência complementar investigadas neste inquérito parlamentar, bem como com os responsáveis sobre a gestão financeira delas.

Não menos importante foi a declaração do Sr. Roberto Souza de que em relatório do conselho fiscal ficou consignado que o Sr. Bruno Grain de Oliveira Rodrigues fazia, inclusive, operações fora da Refer.

Frise-se que Sr. Bruno Grain de Oliveira Rodrigues possuía grande envolvimento com as transações irregulares realizadas. Tanto o é que foi afastado pelo conselho em razão de sua responsabilidade pelas operações com derivativos sem controle e avaliação de risco que resultaram em perdas nominais de R$ 3.505.445,40.

O Sr. Eduardo Cunha Telles, então Diretor Financeiro da Refer - segundo depoimento do Sr. Jorge Luiz Moura - foi penalizado pela SPC por desrespeitar tal deliberação, não afastando, de imediato, o Sr. Bruno Grain de Oliveira Rodrigues, mesmo diante da constatação, por aquele órgão, de que fora o responsável por tais operações.

Tal fato, porém, deve-se deixar claro, não afasta a responsabilidade dos demais dirigentes. A SPC, como já dito, expediu o Auto de Infração nº 06/05-00, em 25 de julho de 2005, com o objetivo de apurar desvio de conduta por parte dos Srs. Jorge Luiz Moura, Tânia Regina Ferreira, Adalto Carmona Côrtes, Eduardo Cunha Telles, Nilton Vassimon da Silva e Bruno Grain de Oliveira Rodrigues em tais operações.

Além disso, conforme já mencionado, a CVM instaurou o procedimento RJ 2004/3995, em 24 de junho de 2004, com o intuito de apurar operações no mercado financeiro, com fortes indícios de irregularidades, que estariam beneficiando grupo específico de pessoas que teriam causado prejuízos à Refer da ordem de R$ 2.685.000,00. Dentre os possíveis beneficiários estariam o Sr. Christian de Almeida Rego, a Sra. Rogéria Costa Beber e o Sr. Cristiano Costa Beber.

9.7.3.7.2.4 A Gestão Roberto Souza (abril a junho de 2004)

Com a saída do Sr. Eduardo Cunha Telles, assumiu a diretoria financeira o Sr. Roberto Souza, funcionário de carreira da Rede Ferroviária, em 13 de abril de 2004, após reformulação que resultou na fusão das diretorias financeira e administrativa, permanecendo no cargo até 6 de junho de 2004.

A indicação do Sr. Roberto Souza deu-se em razão de sua histórica ligação com o movimento sindical, o que contrariou os patrocinadores, que pressionaram o Governo Federal para impedir a sua permanência no cargo.

Assim, segundo depoimento do próprio Sr. Roberto Souza, o então Ministro José Dirceu, pessoalmente, teria impedido a sua liberação, obrigando-o a se afastar da fundação. Essa informação, frise-se, foi confirmada pelo Sr. Marcelo Sereno em depoimento à Sub-relatoria.

Como se verifica, o Sr. Roberto Souza encontrou, também, a fundação com problemas de disputas internas de poder, má gerência dos recursos e por extensão, prejuízos em operações no mercado financeiro.

Em que pese o curto período à frente da diretoria financeira, o Sr. Roberto de Souza declarou ter demitido a então gerente de investimento, Sra. Renata Lopes, vez que seu perfil não era adequado à fundação. Assim se pronunciou o Sr. Roberto Souza:

> *A Renata me disse que tomava as decisões de aplicações de renda fixa com autonomia, o que eu acabei. (...) tinha vindo do mercado, era contratada e tinha indicação política. Então, ela não estava no perfil que eu pretendia.*

Digna de menção é a declaração do Sr. Roberto Souza de que, no período em que estava à frente da diretoria, não havia critérios objetivos para a escolha das corretoras que estariam habilitadas para operar com a Refer. Essa é uma falta que pode explicar, em parte, o insucesso do desempenho da fundação nas operações no mercado financeiro.

Outro aspecto que parece ter comprometido fortemente o desempenho da Refer foi a ausência de acompanhamento do desempenho das atividades dessas corretoras.

9.7.3.7.2.5 A gestão de Carlos Alberto Pinto da Silva (junho a agosto de 2004)

Com a não liberação do Sr. Roberto Souza, assumiu a diretoria financeira o Sr. Carlos Alberto Pinto da Silva, que exerceu suas atividades de junho de 2004 a agosto deste mesmo ano. Segundo o depoente, este período tão curto de permanência se explicaria pelo fato de ter havido um "desbalanceamento" na representatividade dos patrocinadores, dado que não só ele, mas também as Presidentes do conselho fiscal e do conselho deliberativo eram da CBTU e, assim, a Rede Ferroviária, maior patrocinadora, teria ficado sem nenhum representante.

Como se observa, a desarmonia entre os patrocinadores vinculados à entidade foi, de fato, uma constante nesse período, levando às mudanças aqui detalhadas.

9.7.3.7.2.6 A Gestão Paulo da Silva Leite (a partir de agosto de 2004)

Após essa grande fase de instabilidade, assumiu o atual diretor financeiro da Refer, Sr. Paulo da Silva Leite, funcionário aposentado da RFFSA, com a missão de procurar organizar os graves problemas administrativos verificados na Refer.

O Sr. Paulo da Silva Leite, mesmo reconhecendo que a relação entre os membros do conselho deliberativo tem melhorado, ainda fez severas e duras críticas ao que chama de "postura não colaborativa" desse colegiado.

De acordo com o Sr. Paulo da Silva Leite, o problema crítico que encontrou na Refer foi a falta de repasse dos recursos pelas patrocinadoras, causando um déficit de R$ 120 milhões à fundação. Afirmou, ainda, que tais repasses não ocorreram por motivos políticos,

tendo as patrocinadoras utilizado artifícios para impedir o questionamento de tal fato na Justiça.

9.7.3.7.2.7 A Gestão Jorge Luiz Moura (junho de 2003 a junho de 2004)

Diante de tantas alterações no quadro diretivo da Refer, tornou-se imprescindível o depoimento do Sr. Jorge Luiz Moura, então Presidente da fundação.

O Sr. Jorge Luiz Moura assumiu a presidência da Refer em junho de 2003, em razão de convite formulado pelo Sr. Marcelo Borges Sereno, ex-chefe de gabinete da Casa Civil, em nome do então Ministro José Dirceu. Tal fato foi confirmado tanto pelo Sr. Jorge Luiz Moura, como pelo Sr. Marcelo Borges Sereno quando ouvidos pela Sub-relatoria.

Segundo o Sr. Jorge Luiz Moura, o Ministro o teria escolhido por entender que teria condições de pacificar as disputas internas da fundação.

Já o Sr. Marcelo Borges Sereno afirmou que o Sr. Jorge Luiz Moura teria feito um *lobby* com o sindicato dos ferroviários e com o próprio Ministro e que, por isso, teve o seu nome confirmado.

O Sr. Jorge Luiz Moura permaneceu à frente da direção da Refer até junho de 2004, quando perdeu o apoio do Conselho Deliberativo e, conseqüentemente, a condição de se manter na presidência em razão de sua posição contrária à terceirização da carteira da entidade.

Conforme já detalhado, o Sr. Jorge Luiz Moura fez um minucioso relato acerca de todas as interferências políticas por que passou a Refer no período analisado.

Por fim, declarou que existiu uma interferência direta do Sr. Marcelo Sereno na sua saída.

9.7.3.7.3 Considerações Finais

O quadro a seguir demonstra o desempenho da Refer durante o período de análise, com exceção do período de oito meses findo em 31 de agosto de 2005, já que esses dados não foram disponibilizados a essa CPMI:

Moeda: R$000	**2000**	*%*	**2001**	*%*	**2002**	*%*	**2003**	*%*	**2004**	*%*
Programa de Investimentos										
Renda Fixa	704.533	*0,69*	695.604	*0,68*	1.395.836	*0,82*	1.409.479	*0,73*	1.491.818	*0,73*
Renda Variável	101.185	*0,10*	124.217	*0,12*	126.139	*0,07*	242.771	*0,13*	291.505	*0,14*
Investimentos Imobiliários	208.308	*0,21*	198.310	*0,19*	185.788	*0,11*	261.695	*0,14*	256.906	*0,13*
Operações com Participantes	119	*0,00*	119	*0,00*	-	-	6.524	*0,00*	5.096	*0,00*
Outros realizáveis	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	1.014.145	*1,00*	1.018.250	*1,00*	1.707.763	*1,00*	1.920.469	*1,00*	2.045.325	*1,00*
Resultado										
Renda Fixa	109.520	*0,68*	118.732	*0,84*	254.459	*0,93*	221.553	*0,51*	255.471	*0,78*
Renda Variável	(6.259)	*0,04*	6.271	*0,04*	1.103	*0,00*	110.313	*0,26*	55.307	*0,17*
Investimentos Imobiliários	58.491	*0,36*	16.780	*0,12*	18.490	*0,07*	97.656	*0,23*	17.341	*0,05*
Operações com Participantes	48	*0,00*	-	-	-	-	913	*0,00*	1.231	*0,00*
Outros realizáveis	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	161.800	*1,00*	141.783	*1,00*	274.052	*1,00*	430.435	*1,00*	329.350	*1,00*
Resultado do Exercício	387.114		(58.858)		(29.166)		(19.333)		49.946	
Superávit (déficit) técnico	(120)		(58.978)		(88.144)		(107.477)		(57.531)	

Tendo em vista a inexistência de dados relativos ao ano de 2005, o quadro acima mostra - na parte superior (programa de investimentos) - os saldos, no final do ano, das diversas carteiras do fundo de pensão, apenas durante o período de 2000 a 2004. Já a parte inferior (resultado) aporta os fluxos de rendimentos decorrentes das aplicações, em cada carteira.

O resultado do exercício decorre da diferença entre receitas e despesas, inclusive benefícios. O déficit técnico, em 2001, foi de R$ 58.978,00. Quando este valor é acrescido ao resultado do exercício negativo, de 2002, de R$ 29.166,00, o déficit técnico passa para de R$ 88.144,00. O resultado do exercício permaneceu negativo, com uma melhora em 2004. O mau desempenho das aplicações financeiras e um aparente problema crônico de excesso de despesas sobre receitas evidenciaram dificuldades de gestão na área de benefícios. Ademais, foi justamente nesse período que ocorreram as mencionadas mudanças no corpo diretivo.

Não se pode olvidar, ainda, a recorrente impontualidade dos repasses de alguns patrocinadores, motivada por questões políticas,

obrigando a utilização, pela fundação, de suas reservas para pagamento dos assistidos.

Outro fato relevante a ser mencionado foi a tentativa de terceirização da administração dos recursos, denunciada pelo Sr. Jorge Luiz Moura. Segundo ele, a aprovação da terceirização estaria condicionada ao repasse de R$ 19 milhões para o financiamento de campanhas eleitorais, mais precisamente do Partido dos Trabalhadores.

Destaca-se, ainda, a interferência política na indicação de dirigentes, com articulações, inclusive, por parte da Casa Civil, a fim de evitar que profissionais comprometidos com a formação de uma estrutura profissional assumissem postos estratégicos. Como já relatado, este foi o caso do Sr. Roberto Souza, experimentado profissional na área de auditoria e finanças, que não foi liberado de suas funções para assumir a posição de Diretor Financeiro da Refer, em abril de 2004.

Pelos dados coletados por esta CPMI, bem como pelos depoimentos prestados foi possível, no entanto, detectar a forte influência do Sr. Marcelo Borges Sereno e do Deputado Carlos Santana.

É de se destacar, mais uma vez, a presença da distribuidora Euro nas transações irregulares com a Refer, auferindo ganhos elevados que corroboram os indícios de que gozava de algum tipo de influência sobre operações realizadas com alguns fundos de pensão.

Ressalte-se, finalmente, que a Refer figura como um dos fundos que apresentaram os piores resultados financeiros. Tal situação é agravada pela falta de repasse constante por parte dos patrocinadores, o que poderá ensejar problemas no cumprimento de seus compromissos, caso seu patrimônio não seja suficiente para honrá-los, preocupação essa salientada pela atual diretoria, na pessoa do Sr. Paulo da Silva Leite.

9.7.3.8 Postalis

O Postalis – Instituto de Seguridade Social dos Correios e Telégrafos é uma entidade fechada de previdência complementar, constituída sob a forma de sociedade civil, instituída pela ECT em 26 de fevereiro de 1981.

O Postalis tem por objetivo complementar os benefícios a que têm direito os empregados da ECT.

Em 31 de dezembro de 2004, os ativos totais do Postalis correspondiam a 1,3% do total de investimentos dos fundos de pensão, patrocinados por empresas públicas, no mercado financeiro e de capitais.

No período de 2000 a 2005, a fundação teve quatro diretores financeiros:

DIRIGENTES DO POSTALIS

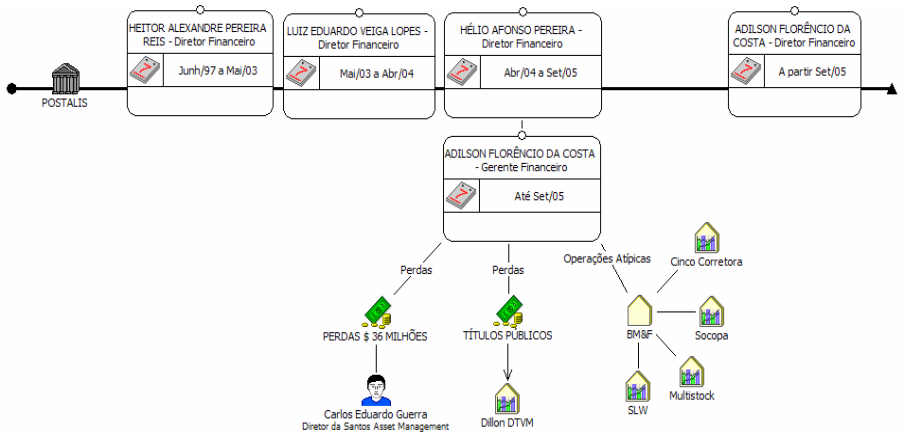

No curso das investigações, verificou-se que os indícios de irregularidades mais relevantes encontravam-se nas transações ocorridas entre abril de 2004 e setembro de 2005, sob a diretoria financeira do Sr. Hélio Afonso Pereira, assessorado pela gerência do Sr. Adilson Florêncio da Costa, promovido à diretoria após o afastamento do Sr. Hélio Pereira.

Naquele período, as perdas somaram R$ 25,6 milhões no segmento de futuros da BM&F, e R$ 36 milhões em CDBs e debêntures do Banco Santos, ligados à intervenção, nessa instituição, em novembro de 2004. O total das perdas foi de R$ 61,6 milhões, durante a gestão financeira do Sr. Hélio Pereira.

Nesta ocasião, declarou que sua indicação ao cargo estava associada a mudanças no Ministério das Comunicações. Da mesma forma,

justificou a sua saída como uma decorrência da substituição ocorrida no comando daquele Ministério.

Embora seja normal que cargos de confiança venham a sofrer rotatividade em função do comando político, o vínculo de subordinação revelado, por uma área técnico-operacional, como a diretoria financeira de uma entidade de previdência complementar, é surpreendente e indesejável para os interesses do próprio fundo de pensão.

Revela-se, com isso, uma natureza político-estratégica da diretoria financeira, que abre espaço para especulações e, que conferem justificativa à linha de investigações da Sub-relatoria, a qual associa os indícios de irregularidades naquelas entidades à ingerência política, algo constatado no caso do Postalis.

Em suma, no período em questão, a Sub-relatoria identificou perdas pouco expressivas em operações com títulos públicos (R$ 308,7 mil) e grandes prejuízos em operações com debêntures e CDBs do Banco Santos (R$ 36 milhões). Adicionalmente, foram detectadas transações na BM&F em que há indícios de irregularidades.

9.7.3.8.1 Das Transações Irregulares

9.7.3.8.1.1 Derivativos (BM&F)

As operações do Postalis no mercado futuro foram analisadas segundo o período de gestão de cada Diretor Financeiro. O objetivo foi identificar as respectivas responsabilidades pelos indícios encontrados de transações irregulares.

A Sub-relatoria restringiu a investigação ao período de 2000 a 2005. Com isto, a gestão financeira do Sr. Heitor Alexandre Pereira – junho de 1997 a maio de 2003 – foi parcialmente analisada e nenhuma irregularidade sistemática e relevante foi detectada.

Para o período seguinte – maio de 2003 a abril de 2004 – o Postalis auferiu ganhos líquidos, no mercado de futuros, de R$ 446.000,00, como resultado da diferença entre ajustes positivos e negativos ocorridos no primeiro dia de cada uma das operações.

O quadro abaixo se refere a este período, quando foi Diretor Financeiro o Sr. Luiz Eduardo Veiga Lopes. Encontram-se destacados, na primeira coluna, a corretora SLW por ter sido a que intermediou operações, cujo percentual de ajuste negativo supera, expressamente, o positivo.

POSTALIS	Ajustes							
	Negativo				Positivo			
Luiz Eduardo Veiga Lopes (07/05/03 - 08/04/04)	Quantidade	Valores	% Quantidades	Valores	Quantidade	Valores	% Quantidades	Valores
Postalis Através de:								
Código Corretora								
000110 SLW CVC LTDA	156	695.055	75%	80%	51	177.225	25%	20%
Sub-total	156	695.055	75%	80%	51	177.225	25%	20%
Outras Corretoras (Total de 8)	294	4.063.851	50%	44%	297	5.026.927	50%	56%
Postalis Total (Total 9)	450	4.758.612	56%	48%	348	5.204.152	44%	52%

Para as demais corretoras, o quadro de resultados é exatamente inverso àquele da corretora SLW, sendo os ajustes positivos (56% dos valores) superiores aos negativos, ou seja, as operações realizadas por meio dos demais intermediários implicaram ganho líquido para o fundo de pensão, no mercado de futuros.

Desta comparação, perde justificativa a hipótese de que as perdas são aleatórias, ou seja, não sistemáticas e dirigidas. Observe-se que, das 207 vezes em que o Postalis operou com a Corretora SLW, em 156 delas (75%) houve perdas por ajuste negativo, que totalizaram R$ 517,8 mil.

Este é reforçado pelas quantias envolvidas, mas não é, por estas, qualificado.

Entre abril de 2004 a agosto de 2005, período de gestão do Sr. Hélio Afonso Pereira, o Postalis teve um péssimo desempenho geral em operações na BM&F, apresentando ajustes negativos de R$ 25,6 milhões contra os positivos de R$ 4 milhões, gerando, no primeiro dia de ajustes dos contratos de futuros, uma perda líquida de R$ R$ 21,6 milhões, conforme se demonstra a seguir:

POSTALIS	Ajustes							
	Negativo				Positivo			
Hélio Afonso Pereira (08/04/04 - 01/09/05)	Quantidade	Valores	% Quantidades	Valores	Quantidade	Valores	% Quantidades	Valores
Postalis Através de:								
Código Corretora								
000058 SOCOPA SOCIEDADE CORRETORA PA	61	682.082	100%	100%	0	0	0%	0%
000110 SLW CVC LTDA	1.067	8.972.332	79%	88%	291	1.197.263	21%	12%
000153 STOCK MAXIMA CCV	822	8.539.530	81%	84%	193	1.647.045	19%	16%
000227 GRADUAL CM & FUTUROS LTDA	70	290.310	93%	89%	5	37.224	7%	11%
000014 CRUZEIRO DO SUL CM	773	6.203.458	84%	88%	148	836.087	16%	12%
Sub-total	2.793	4.063.851	81%	52%	637	3.717.619	19%	48%
Outras Corretoras (Total de 19)	250	941.278	53%	67%	201	380.489	47%	33%
Postalis Total (Total 24)	3.043	25.628.990	78%	86%	838	4.098.107	22%	14%

A exemplo do quadro anterior, a primeira coluna aponta os intermediários com os quais observou-se uma expressiva assimetria entre os percentuais de pagamentos e de recebimentos, com perdas para o fundo de pensão.

Com base nas informações acima, ainda vale destacar o desempenho atípico das corretoras a seguir:

- Cruzeiro do Sul CM.: em 84%, das 921 vezes em que operou para o Postalis, atribuiu ajustes negativos para o fundo de pensão. Em valores nominais, as operações intermediadas por esta corretora geraram ajustes negativos em 88% do volume total operado, apresentando R$ 6,2 milhões em ajustes negativos contra desproporcionais R$ 836 mil em ajustes positivos. Operando com esta corretora, o Postalis teve um péssimo desempenho e ainda apresentou perda líquida de R$ 5,4 milhões. Nota-se que, quando o fundo de pensão incorreu em ajustes negativos, houve sempre um cliente da corretora realizando ajustes positivos da mesma magnitude;

- SLW CVC: em 79%, das 1.358 vezes em que operou para o Postalis, atribuiu ajustes negativos para o fundo de pensão. Em valores nominais, as operações intermediadas por esta corretora geraram ajustes negativos em 88% do volume total operado, apresentando R$ 8,9 milhões em ajustes negativos contra desproporcionais R$ 1,1 milhões em ajustes positivos. Operando com esta corretora, o Postalis teve um péssimo desempenho e ainda apresentou perda líquida de R$ 7,8 milhões;

- Stock Maxima: em 81% das 1.015 vezes em que operou para o Postalis, atribuiu ajustes negativos para o fundo de pensão. Em valores nominais, as operações intermediadas por esta corretora

geraram ajustes negativos em 84% do volume total operado, apresentando R$ 8,5 milhões em ajustes negativos contra desproporcionais R$ 1,6 milhões em ajustes positivos. Ou seja, operando por meio desta corretora o Postalis teve um péssimo desempenho e ainda apresentou perda líquida de R$ 6,9 milhões.

O total de perdas (ajustes negativos) atribuído às corretoras destacadas corresponde a 97% do total que o Postalis perdeu. O que expressa uma aberrante concentração desses eventos nas sete corretoras. Em termos de perda líquida, as corretoras selecionadas foram responsáveis por R$ 21,1 milhões, representando 98,2% do total pago liquidamente. Em outros termos, a drenagem de recursos do Postalis, neste ocorrido, no período entre abril de 2004 e agosto de 2005, é atribuível às sete corretoras, o que comprova uma inequívoca concentração dos agentes intermediários e reforça a hipótese de ter havido uma prática organizada voltada ao desvio de recursos do Postalis.

9.7.3.8.1.2 Banco Santos

O Postalis registrou, em 2004, perdas no valor de R$ 36.015.000,00 referentes a aplicações em CDBs e debêntures do Banco Santos, sendo que a transação de R$ 4 milhões, em CDBs, foi feita no dia 28 de outubro de 2004, há menos de um mês da intervenção promovida pelo Banco Central. O quadro abaixo apresenta a cronologia dessas aplicações:

Data Aplicação	Valor Aplicado
28/10/04	4.000.000
01/10/04	15.000.000
07/05/04	8.000.000
15/04/04	1.364.000

Vale ressaltar que as aplicações indicadas acima não totalizam os R$ 36.015.000,00 em razão de não incluírem a capitalização dos rendimento.

As aplicações, no Banco Santos foi tratada no depoimento do Sr. Hélio Afonso Pereira, na Sub-relatoria. O depoente, afirmou que não tinha como saber que o Banco Santos sofreria a intervenção do Banco

Central. Nada obstante, o mercado, há vários meses, caracterizava os investimentos no Banco Santos como aplicações de alto risco de crédito. Um fato que se comprova pelo rebaixamento de sua classificação de risco, feito pela agência Moody's, em junho de 2004.

O quadro a seguir foi extraído do terminal eletrônico da agência internacional de notícias e informações *Bloomberg*, e contempla o histórico das classificações de risco atribuídas pela Moody's para certificados de depósitos bancários (*Local LT Bank Deposits*).

Segundo o quadro acima, em 4 de junho de 2003, o Banco Santos foi classificado como rating "B1", pela Moody's. O risco do tipo "B" representa, segundo aquela agência, qualidade pobre de crédito, ou seja, a segurança sobre o pagamento pontual de obrigações relacionadas a certificados de depósito de longo prazo é baixa.

Em 15 de novembro de 2004, após a intervenção do Banco Central, o Banco Santos teve sua classificação alterada para "Caa1". Instituições com esta categoria de risco representam, segundo definição da Moddy's, crédito de qualidade extremamente baixa. Tais bancos podem estar em *default* (inadimplentes) ou pode haver elementos que coloquem em dúvida sua capacidade financeira.

Em suma, desde junho de 2003, o Banco Santos teve seus certificados de depósitos qualificados como de pobre qualidade de crédito. Em se tratando de certificados de longo prazo, a segurança sobre o pagamento das obrigações é considerada baixa.

A CPMI ouviu, no dia 14 de fevereiro de 2006, o Sr. Carlos Eduardo Guerra de Figueiredo, Diretor Financeiro da Santos Asset Management, empresa responsável por gerir recursos de terceiros, inclusive parte da carteira de investimentos do Postalis.

O Sr. Carlos Eduardo afirmou que o Banco Santos não ofereceu negócios a qualquer fundo de pensão, mas que, quando procurado por estes, a transação era desenvolvida pela diretoria institucional.

Entretanto, quando o Sr. Hélio Afonso Pereira foi questionado se alguma vez o Banco Santos procurou o Postalis para oferecer serviços e produtos, respondeu positivamente, que o Banco Santos tinha esse costume. O depoente ainda afirmou que a pessoa responsável por este contato era o Sr. Carlos Eduardo Guerra. Em suas palavras: "*Essa era a pessoa que geralmente nos visitava junto com um economista ou analista do banco, cujo nomes não me recordo".*

Nesse caso, a contradição permite as seguintes considerações: o Sr. Carlos Eduardo tentou se eximir da responsabilidade de ter levado ao Postalis opções de investimento. Da mesma forma, o Sr. Hélio afirmou não ter procurado o Banco Santos para realizar investimentos, mas sim, que o Sr. Carlos Eduardo havia procurado a entidade de previdência para oferecer produtos do banco. Logo, face à alegada justificativa de que não haveria como se saber da condição de risco do Banco, a tentativa de imputação mútua pela responsabilidade da transação representou exatamente o contrário, ou não haveria razão, para qualquer um dos dois, se afastar da operação, supostamente, genuína.

9.7.3.8.1.3 Bancos BMG e Rural

A Sub-relatoria analisou o volume de recursos investidos pelo Postalis nos bancos BMG e Rural, entre os períodos de janeiro de 2000 e agosto de 2005, com a finalidade de identificar eventuais variações e concentrações nestas instituições, em conexão com as denúncias feitas pelo ex-Deputado Roberto Jefferson de que estes bancos estariam sendo utilizados para financiar o designado esquema do "mensalão", por meio dos fundos de pensão. A necessidade de se quantificar os valores investidos se confirmou quando os dirigentes do Banco Rural afirmaram, em depoimento

à Sub-relatoria, ter comemorado o aumento, em 2004, das captações com as entidades de previdência.

Os recursos do Postalis investidos nos bancos BMG e Rural foram distribuídos conforme a seguir:

BANCOS	2000	2001	2002	2003	2004	2005
Banco BMG	-	-	-	5.000.000	14.000.000	-
Banco Rural	-	-	-	5.000.000	28.560.000	-

Houve uma concentração considerável dos investimentos do Postalis em 2004. Segundo o Sr. Hélio Afonso Pereira, isso se deu em razão do diferencial de juros pagos, relativamente superior ao dos demais bancos, apesar do risco de crédito do BMG e do Rural ser, da mesma forma, maior.

9.7.3.8.2 Dos Envolvidos

Os problemas que se evidenciaram ao se analisarem as operações do Postalis no mercado financeiro foram relacionados ao mercado de BM&F e às perdas em aplicações com o Banco Santos, durante o período em que Hélio Afonso Pereira foi o Diretor Financeiro da fundação e Adilson Florêncio da Costa foi o Gerente Financeiro.

Vale ainda ressaltar que o Sr. Hélio Afonso Pereira reconheceu que o Postalis adquiriu durante sua gestão cotas de um fundo de direitos sobre créditos imobiliários em operação estruturada que, segundo notícia veiculada no Jornal *Folha de São Paulo*, em 18 de dezembro de 2005, estariam superavaliados em R$ 219 milhões.

O Diretor Financeiro, no entanto, afirmou que não possuía informações sobre os valores apontados.

9.7.3.8.2.1 Hélio Afonso Pereira e Adilson Florêncio da Costa

No período em que o Sr. Hélio Afonso Pereira assumiu a diretoria financeira do Postalis, detectou-se concentração de ajustes negativos em operações no mercado futuro com algumas corretoras, das quais valem ser destacadas Cinco Corretora, Socopa, SLW e Stock Maxima. Entretanto, o principal evento que chama a atenção na gestão do Sr. Hélio Afonso Pereira, foram as perdas de R$ 36 milhões auferidas pelo Postalis, em aplicações no Banco Santos.

Pode-se afirmar que literalmente evaporaram R$ 36 milhões dos cofres do Postalis com a intervenção no Banco Santos. Certamente são recursos que, pela deficiência de gestão, deixarão de beneficiar milhares de segurados desta entidade.

O quadro a seguir visa demonstrar o relacionamento do Postalis com o mercado financeiro em transações consideradas atípicas durante a gestão do Sr. Hélio Afonso Pereira.

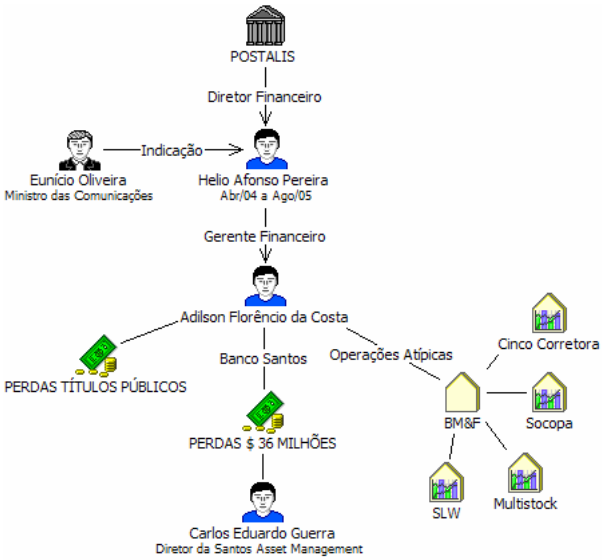

9.7.3.9 Centrus

A Centrus – Fundação Banco Central de Previdência Privada é uma entidade fechada de previdência complementar, sem fins lucrativos, instituída pelo Banco Central em 15 de outubro de 1980. É objetivo da

Centrus complementar os benefícios a que têm direito os funcionários do Banco Central – não regidos pela Lei nº 8.112/90 – e os da própria fundação.

Em 31 de dezembro de 2004, os ativos totais da Centrus correspondiam a 4,03% do total investimentos de fundos de pensão patrocinados por instituições públicas.

Observa-se, no gráfico a seguir, que a diretoria financeira da Centrus não sofreu qualquer alteração desde 1999.

DIRIGENTES DA CENTRUS

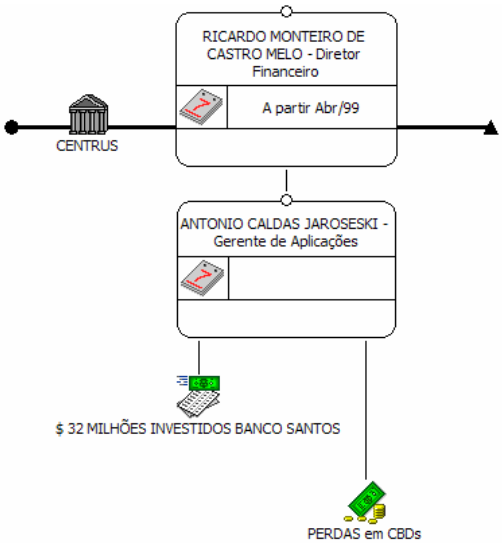

A gestão dos investimentos é realizada em parte pela entidade e em parte por gestores externos. Internamente, as equipes se dividem pelo tipo de aplicações, sendo que a equipe de renda fixa é orientada a administrar uma carteira totalmente composta por Títulos do Tesouro. Não obstante, a Centrus possui quatro fundos com quatro diferentes gestores, formados exclusivamente por títulos públicos e com uma pequena margem para fazer operações no mercado futuro, de forma a otimizar o rendimento e proteger a carteira.

Com o objetivo de esclarecer aspectos importantes sobre a gestão financeira desse fundo de pensão, foi convocado o Sr. Ricardo

Monteiro de Castro Melo, que prestou depoimento a esta CPMI no dia 16 de fevereiro de 2006.

Aspecto importante a ser registrado é a estabilidade da permanência da diretoria da Centrus e, conseqüentemente, o acúmulo de experiência que o corpo técnico apresenta. Vale ressaltar que a direção da entidade é formada por funcionários de carreira do Banco Central, contando ainda com funcionários oriundos do Banco do Brasil nas gerências ligadas aos investimentos.

O Sr. Ricardo procurou deixar claro que a Centrus busca sempre uma posição muito conservadora para tomar suas decisões. Para tanto há uma norma interna da entidade que estabelece, para investimentos acima de 0,5% do patrimônio, a obrigatoriedade de submeter a decisão ao Conselho Deliberativo. Desse modo, até o percentual de 0,5%, a Diretoria de Investimento tem autonomia para realizar operações.

Também foi confirmada pelo depoente a existência de um comitê de investimentos, composto dos três gerentes e do diretor de investimentos. Em reuniões diárias são analisados o cenário econômico e os acontecimentos que influenciam sobre os mercados, de forma a tomar as decisões de investimentos rotineiras.

Com relação aos investimentos que exigem maior volume de recursos, ou seja, valores superiores a 0,5% do patrimônio, estudos são realizados pelas gerências que, depois, são submetidos ao comitê de investimentos, em seguida à diretoria executiva, e, posteriormente, ao conselho deliberativo.

9.7.3.9.1 Das Transações Irregulares

9.7.3.9.1.1 Títulos Públicos

A Centrus apresentou perdas em operações com títulos públicos, totalizando R$ 3,9 milhões, conforme o quadro a seguir:

Valores em R$

RESUMO DAS PERDAS COM TÍTULOS PÚBLICOS

EPPC	2000	2001	2002	2003	2004	2005
Centrus	130.367	76.387	1.965.652	1.545.020	181.327	-

As perdas em operações com títulos públicos foram detectadas a partir da análise da cadeia negocial (conjunto de negociações de compra ou venda de um mesmo título público), por meio da qual se verificou que os preços unitários praticados com fundos de pensão apresentaram variações significativas quando comparados com os preços negociados pelos demais agentes de mercado.

As cadeias negociais da Centrus estão colocadas a seguir:

Data	Vencimento Título		Descrição do vendedor	Descrição do comprador	Quantidade papéis	PU Negociado	Valor Negociado	Resultado EPPC Compra	Venda	Total
2.000										
24/7/2000	1/7/2005	NTN-C	ESTRATEGIA INVEST S A CVC/BCN	DILLON S A DTVM/CRUZEIRO	10000	827,97	8.279.698			
24/7/2000	1/7/2005	NTN-C	DILLON S A DTVM/CRUZEIRO	OUROMINAS DTVM LDTA/CRUZEIRO	10000	828,29	8.282.875			
24/7/2000	1/7/2005	NTN-C	OUROMINAS DTVM LDTA/CRUZEIRO	MB DIARIO FIX III FIF/MERC BR/MERC BR	10000	834,68	8.346.761	**67.063**		**67.063**
12/9/2000	1/7/2005	NTN-C	MB DIARIO FIX III FIF/MERC BR/MERC BR	OUROMINAS DTVM LDTA/CRUZEIRO	10000	869,39	8.693.858			
12/9/2000	1/7/2005	NTN-C	OUROMINAS DTVM LDTA/CRUZEIRO	DILLON S A DTVM/CRUZEIRO	10000	875,23	8.752.271			
12/9/2000	1/7/2005	NTN-C	DILLON S A DTVM/CRUZEIRO	ADIPAR DTVM LTDA/BCN	10000	875,72	8.757.162		**63.304**	**63.304**
							Total 2000	**67.063**	**63.304**	**130.367**
2.001										
23/11/2001	2/4/2003	LTN	BEG DTVM S A/BEG	WALPIRES S A CCTVM/CRUZEIRO DO SUL	20000	762,81	15.256.256			
23/11/2001	2/4/2003	LTN	WALPIRES S A CCTVM/CRUZEIRO DO SUL	QUANTIA DTVM LTDA/CRUZEIRO	20000	762,84	15.256.778			
23/11/2001	2/4/2003	LTN	QUANTIA DTVM LTDA/CRUZEIRO	SANTOS PENFOLDS FIF/SANTOS/SANTANDER	20000	766,63	15.332.643	**76.387**		**76.387**
							Total 2001	**76.387**	**-**	**76.387**
2.002										
19/6/2002	2/4/2003	LTN	UNIBANCO-UNIAO DE BCOS BRAS S A	DILLON S A DTVM/CRUZEIRO	20000	829,02	16.580.488			
19/6/2002	2/4/2003	LTN	DILLON S A DTVM/CRUZEIRO	FUND BC PREV PRIV - CENTRUS EFP/BB	20000	835,05	16.700.956	**120.467**		**120.467**
27/6/2002	13/9/2006	LFT	BB-DTVM S A/BB	WALPIRES S A CCTVM/CRUZEIRO DO SUL	50000	1.286,56	64.328.208			
27/6/2002	13/9/2006	LFT	WALPIRES S A CCTVM/CRUZEIRO DO SUL	QUANTIA DTVM LTDA/CRUZEIRO	50000	1.286,66	64.332.960			
27/6/2002	13/9/2006	LFT	QUANTIA DTVM LTDA/CRUZEIRO	FUND BC PREV PRIV - CENTRUS EFP/BB	50000	1.293,42	64.671.000	**342.792**		**342.792**
28/6/2002	13/9/2006	LFT	BB-DTVM S A/BB	WALPIRES S A CCTVM/CRUZEIRO DO SUL	50000	1.287,51	64.375.328			
28/6/2002	13/9/2006	LFT	WALPIRES S A CCTVM/CRUZEIRO DO SUL	QUANTIA DTVM LTDA/CRUZEIRO	50000	1.287,55	64.377.615			
28/6/2002	13/9/2006	LFT	QUANTIA DTVM LTDA/CRUZEIRO	FUND BC PREV PRIV - CENTRUS EFP/BB	50000	1.294,36	64.718.000	**342.672**		**342.672**
22/8/2002	1/7/2005	NTN-C	FUND BC PREV PRIV - CENTRUS EFP/BB	DILLON S A DTVM/CRUZEIRO	10000	1.123,05	11.230.458			
22/8/2002	1/7/2005	NTN-C	DILLON S A DTVM/CRUZEIRO	UNIBANCO-UNIAO DE BCOS BRAS S A	10000	1.130,43	11.304.267		**73.809**	**73.809**
26/8/2002	7/1/2004	LTN	MB DIARIO FIX III FIF/MERC BR/MERC BR	DILLON S A DTVM/CRUZEIRO	7000	709,48	4.966.341			
26/8/2002	7/1/2004	LTN	DILLON S A DTVM/CRUZEIRO	TURFA S A DTVM/CRUZEIRO	7000	724,62	5.072.332			
26/8/2002	7/1/2004	LTN	TURFA S A DTVM/CRUZEIRO	BCO BANERJ S A	7000	796,72	5.577.029		**610.688**	**610.688**
11/12/2002	1/4/2008	NTN-C	BCO DO BRASIL S A/MERCADO	NOMINAL DTVM LTDA/BCN	20000	1.272,12	25.442.483			
11/12/2002	1/4/2008	NTN-C	NOMINAL DTVM LTDA/BCN	FUND BC PREV PRIV - CENTRUS EFP/BB	20000	1.283,71	25.674.267	**231.784**		**231.784**
11/12/2002	1/4/2008	NTN-C	BCO DO BRASIL S A/MERCADO	NOMINAL DTVM LTDA/BCN	22000	1.272,65	27.998.254			
11/12/2002	1/4/2008	NTN-C	NOMINAL DTVM LTDA/BCN	FUND BC PREV PRIV - CENTRUS EFP/BB	22000	1.283,71	28.241.694	**243.440**		**243.440**
							Total 2002	**1.281.155**	**684.497**	**1.965.652**

2.003										
18/3/2003	20/7/2005	LFT	BCO DA AMAZONIA S A/MERCADO	QUANTIA DTVM LTDA/CRUZEIRO	30000	1.528,88	45.866.526			
18/3/2003	20/7/2005	LFT	QUANTIA DTVM LTDA/CRUZEIRO	FUND BC PREV PRIV - CENTRUS EFP/BB	30000	1.539,46	46.183.862	317.336		317.336
19/3/2003	20/7/2005	LFT	BCO DA AMAZONIA S A/MERCADO	QUANTIA DTVM LTDA/CRUZEIRO	30000	1.530,39	45.911.597			
19/3/2003	20/7/2005	LFT	QUANTIA DTVM LTDA/CRUZEIRO	WALPIRES S A CCTVM/CRUZEIRO DO SUL	30000	1.540,78	46.223.308			
19/3/2003	20/7/2005	LFT	WALPIRES S A CCTVM/CRUZEIRO DO SUL	FUND BC PREV PRIV - CENTRUS EFP/BB	30000	1.540,96	46.228.705	317.108		317.108
20/3/2003	20/7/2005	LFT	BCO DA AMAZONIA S A/MERCADO	QUANTIA DTVM LTDA/CRUZEIRO	18000	1.531,89	27.574.045			
20/3/2003	20/7/2005	LFT	QUANTIA DTVM LTDA/CRUZEIRO	FUND BC PREV PRIV - CENTRUS EFP/BB	18000	1.542,45	27.764.173	190.128		190.128
28/3/2003	15/3/2006	LFT	ADIPAR DTVM LTDA/BCN	QUANTIA DTVM LTDA/CRUZEIRO	6978	1.531,68	10.688.087			
28/3/2003	15/3/2006	LFT	QUANTIA DTVM LTDA/CRUZEIRO	FUND BC PREV PRIV - CENTRUS EFP/BB	6978	1.540,48	10.749.473	61.386		61.386
3/9/2003	1/4/2008	NTN-C	UNIBANCO-UNIAO DE BCOS BRAS S A	DILLON S A DTVM/CRUZEIRO	10000	1.371,87	13.718.694			
3/9/2003	1/4/2008	NTN-C	DILLON S A DTVM/CRUZEIRO	FUND BC PREV PRIV - CENTRUS EFP/BB	10000	1.379,17	13.791.709	73.015		73.015
8/9/2003	1/3/2011	NTN-C	UNIBANCO-UNIAO DE BCOS BRAS S A	WALPIRES S A CCTVM/CRUZEIRO DO SUL	10000	1.266,80	12.668.018			
8/9/2003	1/3/2011	NTN-C	WALPIRES S A CCTVM/CRUZEIRO DO SUL	QUANTIA DTVM LTDA/CRUZEIRO	10000	1.267,49	12.674.889			
8/9/2003	1/3/2011	NTN-C	QUANTIA DTVM LTDA/CRUZEIRO	FUND BC PREV PRIV - CENTRUS EFP/BB	10000	1.284,83	12.848.279	180.262		180.262
10/9/2003	1/3/2011	NTN-C	PATRIMONIAL CELOS-1 FIF/FATOR/ITAU	QUANTIA DTVM LTDA/CRUZEIRO	10000	1.266,99	12.669.884			
10/9/2003	1/3/2011	NTN-C	QUANTIA DTVM LTDA/CRUZEIRO	DILLON S A DTVM/CRUZEIRO	10000	1.274,84	12.748.388			
10/9/2003	1/3/2011	NTN-C	DILLON S A DTVM/CRUZEIRO	FUND BC PREV PRIV - CENTRUS EFP/BB	10000	1.286,39	12.863.852	193.968		193.968
11/9/2003	1/3/2011	NTN-C	PATRIMONIAL CELOS-1 FIF/FATOR/ITAU	QUANTIA DTVM LTDA/CRUZEIRO	10000	1.267,98	12.679.820			
11/9/2003	1/3/2011	NTN-C	QUANTIA DTVM LTDA/CRUZEIRO	FUND BC PREV PRIV - CENTRUS EFP/BB	10000	1.289,16	12.891.637	211.817		211.817
							Total 2003	**1.545.020**	**-**	**1.545.020**
2.004										
26/5/2004	1/7/2005	NTN-C	FUND BC PREV PRIV - CENTRUS EFP/BB	DILLON S A DTVM/CRUZEIRO	21500	1.703,34	36.621.849			
26/5/2004	1/7/2005	NTN-C	DILLON S A DTVM/CRUZEIRO	FATOR DORIA ATHERINO S A CV/BCN	21500	1.708,39	36.730.433			
26/5/2004	1/7/2005	NTN-C	FATOR DORIA ATHERINO S A CV/BCN	BCO SANTANDER BRASIL S A	21500	1.711,78	36.803.176		181.327	181.327
							Total 2004	**-**	**181.327**	**181.327**
							Total Geral	**2.969.625**	**929.127**	**3.898.753**

Observando, por exemplo, a cadeia negocial do dia 19 de março de 2003, verificou-se que o início da cadeia aconteceu quando a Quantia DTVM adquiriu um lote de 30.000 LFTs com vencimento para o ano de 2005 (papéis de curtíssimo prazo) do Banco da Amazônia pelo preço de R$ 1.530,39. Em seguida, a Quantia DTVM vendeu à corretora Walpires o mesmo lote ao preço unitário de R$ 1.540,78. Por fim, a Centrus adquiriu da Walpires CCTVM o referido lote de LFTs ao preço unitário de R$ 1.540,96. Esta operação ocasionou um ganho para os intermediários de R$ 317 mil na negociação, levando-se em consideração a diferença entre o preço inicial da compra e o preço da aquisição pelo fundo. O ganho auferido pela Quantia nessa operação foi de R$ 315 mil.

É importante evidenciar que os preços pagos pela Centrus nessas negociações oscilaram entre 0,6% e 1,4% em relação ao preço de venda no início de cada cadeia negocial. A situação da Centrus pode ser considerada bem mais favorável, se comparada à de outras entidades, pois algumas delas apresentaram diferenças às vezes superiores a 30%.

Interessante notar que, ao ser questionado se estas negociações poderiam apresentar diferença nos preços unitários acima de 10%, o Sr. Ricardo manifestou: *"...Me parece que é muito."*

Entretanto, independentemente das variações não terem sido significativas, chamou a atenção, no quadro das cadeias negociais, a presença constante da Quantia DTVM e da Dillon DTVM. Os trabalhos da

Sub-relatoria revelaram que essas distribuidoras participaram de forma recorrente de operações que provocaram perdas relevantes em outros fundos. Foi constatado, também, que pagavam à terceiros parcela substancial dos ganhos auferidos, a título de comissão pela indicação das operações.

Sobre os controles de monitoramento existentes nas operações com títulos públicos, Sr. Ricardo informou o seguinte:

> *A gente busca aferir, mas aí já é posterior ao negócio, a gente busca aferir qual que foi a nossa divergência em relação ao preço médio que é o preço que realmente conta. O preço médio seria como o preço tabela do automóvel. Eu posso afirmar ao senhor que a divergência dos títulos comprados pela Centrus em relação ao preço médio é divulgado pelo Banco Central, está situado em cerca de 0,5% do que seria a rigor, a rigor o preço que se paga na corretagem.*

Tal informação se encaixou perfeitamente com os números apurados pela Sub-relatoria.

9.7.3.9.1.2 Derivativos (BM&F)

No levantamento de informações, a Sub-relatoria verificou que a Centrus demonstrou uma postura diferenciada em relação às demais entidades, que têm apresentado um volume expressivo de operações operadas na BM&F.

O Sr. Ricardo Monteiro declarou que a Centrus decidiu não operar na BM&F, pois entende que, por ser fundo de pensão do Banco Central, deveria apresentar um perfil conservador. Além disso, o depoente afirmou que, em 2001, a Centrus atuou na BM&F com o objetivo de fazer uma proteção (*hedge*) em uma pequena parte da carteira. No entanto, segundo o Sr. Ricardo, a necessidade de realizar ajustes diários, que exigem o desembolso de quantias que afetam o balanço, impondo custos considerados incompatíveis para o tamanho da carteira da entidade, fez com que a Centrus optasse por não investir nesse mercado.

9.7.3.9.1.3 Operações com CDBs / RDBs e cotas de fundos (Cetip)

As investigações conduzidas pela Sub-relatoria demonstraram que a Centrus concentrou investimentos em CDBs de diversas instituições de pequeno e médio porte. Dentre essas instituições, destacou-se o Banco Santos, que recebeu recursos de R$ 32 milhões no primeiro semestre de 2004. Ao ser questionado sobre os critérios para escolha e o direcionamento dos recursos ao Banco Santos, o Sr. Ricardo mencionou:

> *Nós fizemos um investimento totalmente dentro das regras (...) nós seguimos o nosso regulamento, nós usamos empresa de ranqueamento de bancos, para avaliar como que estava a situação do banco, o nosso sistema interno mostrava que os balanços do banco estavam saudáveis, nós fizemos um investimento em maio de 2004, quando (...) o banco vinha num crescendo muito grande (...), divulgado pelos jornais, por revistas semanais, eu não sei o que, e fizemos um investimento de 12 milhões, 40 dias depois tivemos nova folga de caixa, investimos mais 20 milhões, isso ocorreu em primeiro de julho.*

Nada obstante, o mercado, durante vários meses, caracterizou os investimentos no Banco Santos como aplicações de alto risco de crédito. Um fato que comprovou esta afirmação foi o rebaixamento de seu *rating* pela agência de classificação de riscos Moody's, em junho de 2003.

O quadro a seguir foi extraído do terminal eletrônico da agência internacional de notícias e informações *Bloomberg*, e contempla o histórico das classificações de risco atribuídas pela Moody's para certificados de depósitos bancários (*Local LT Bank Deposits*).

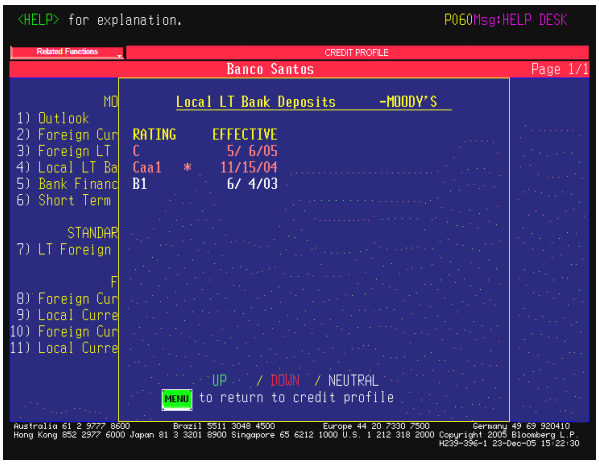

Segundo o quadro acima, em 4 de junho de 2003 o Banco Santos foi classificado como *rating* "B1" em sua primeira classificação de risco feita pela Moody's. Risco do tipo "B" representa, segundo a referida agência, "qualidade pobre de crédito" e que a "segurança sobre o pagamento pontual de obrigações relacionadas a certificados de depósito de longo prazo é baixa."

Em 15 de novembro de 2004, após a intervenção do Banco Central, o Banco Santos teve sua classificação alterada para "Caa1". Instituições com esta categoria de risco representam, segundo definição da *Moddy's*, "crédito de qualidade extremamente baixa" e que "tais instituições podem estar em *default* (inadimplentes) ou pode haver elementos que coloquem em dúvida sua capacidade financeira."

Em suma, desde junho de 2003, o Banco Santos teve seus certificados de depósitos qualificados como de pobre qualidade de crédito. Em se tratando de certificados de longo prazo, a segurança sobre o pagamento das obrigações foi considerada baixa.

Apesar das repetidas justificativas do Sr. Ricardo Monteiro de Castro Melo no sentido de que todos os procedimentos de avaliação de risco foram estritamente seguidos para minimizar o risco de perdas em bancos considerados de segunda linha, é difícil compreender como investimentos desta magnitude não foram evitados mediante a existência de fartas indicações de problemas de liquidez do Banco Santos.

É importante frisar que houve condições de os fundos de pensão terem acesso formal e informal sobre a saúde financeira do Banco Santos.

Nesse sentido, relevante mencionar que a empresa de auditoria Trevisan havia emitido parecer sobre as demonstrações contábeis do Banco Santos, até 30 de junho de 2004, fazendo advertências sobre a deterioração da situação patrimonial daquele banco e que a Centrus teve acesso a tal documento mais de 30 dias antes da intervenção. Portanto, havia um conjunto de informações concretas – e mais que suficientes – para colocar a direção da entidade a par da saúde financeira do Banco Santos.

A Previ, igualmente, aplicou recursos em CDBs do Banco Santos. Entretanto, sua direção decidiu fazer o resgate, entendendo que os ganhos auferidos já haviam sido suficientes, tendo em vista as evidências que se afiguravam em relação à capacidade financeira do Banco Santos. O depoimento a seguir, do ex-diretor de investimentos da Previ, Sr. Luiz Carlos Siqueira de Aguiar, relata a posição adotada pela Previ:

> *Bom, todo o negócio que você tem, que você administra (...) tem que ter uma capacidade muito pró-ativa de entender o que está acontecendo no mercado. Eu acho que qualquer negócio, ou seja, em qualquer setor (...) você fica atento a tudo que ocorre. E no caso da Previ não é diferente. Nós temos uma área de risco que monitora constantemente, tudo que vem se passando com as instituições financeiras, o que vem se falando (...) que está na comunicação entre as Instituições, e de qualquer forma, as avaliações eram permanentemente feitas (...) reavaliações que eram feitas constantemente, que se chegou a conclusão que a gente não deveria mais aplicar determinado momento nesse Banco. Aliás, conclusão absolutamente correta, não é? Haja vista o que ocorreu. Então foi isso, eu acho que a forma de operar, se você quer operar com determinado tipo de negócio você tem que estar atento ao seu risco, a sua contra parte, não é? Com quem você está operando, então foi isso.*

9.7.3.9.2 Investigações da SPC e da CVM

A Sub-relatoria apurou no curso de suas investigações que tanto o Sr. Ricardo Monteiro quanto o presidente da fundação, Sr. Pedro

Alvin, foram alvos de investigação da CVM por meio do processo SP nº 2004/0168, de 10 de maio de 2005, que analisou as operações da Centrus e verificou as seguintes irregularidades:

- indícios de práticas não eqüitativas de negociação;
- alienação sistemática de opções realizadas a preços inferiores aos justos;
- perdas recorrentes nos ajustes diários;
- envolvimento de pessoas que foram sujeitas a sanção por parte da SPC.

Com essas informações, os dirigentes foram autuados pela Secretaria de Previdência Complementar, que decidiu aplicar as penas de multa e "inabilitação para o exercício do cargo". Ressalte-se, entretanto, que os acusados protocolaram recurso para julgamento pelo Conselho de Gestão da Previdência Complementar. Desse modo, a atual direção ainda permanece exercendo suas atividades.

Ao tomar conhecimento dos fatos, o Banco Central, patrocinador da Centrus, instaurou uma auditoria na fundação, para apurar as irregularidades apontadas pela SPC e pela CVM. Sobre essa auditoria, o Sr. Ricardo assim declarou:

> *O Banco Central tomou o cuidado de levar auditores de áreas diversas, auditores esses que não tinham vínculo nenhum a Centrus, são funcionários novos, posteriores aquelas questão que eu falei aqui do, da transformação do funcionalismo do banco em RJU. E bom, a fundação, a auditoria do Banco Central foi levada a efeito, eles apuraram o resultado totalmente diverso da SPC.*

Além disso, segundo o depoente, a Centrus contratou a fundação Getúlio Vargas para analisar as operações de opções realizadas pela entidade, objeto da investigação da CVM. Afirmou, também, que possui total confiança na reversão da decisão da SPC.

Além do processo anteriormente mencionado, a Centrus, na pessoa do seu Presidente, o Sr. Pedro Alvin, responde a outros Autos de Infração expedidos pela SPC, ambos instaurados em 2001 e relacionados a desenquadramentos de aplicações em debêntures e ações.

9.7.3.9.3 Dos Envolvidos

9.7.3.9.3.1 Srs. Ricardo Monteiro de Castro Melo e Pedro Alvin

Apesar do Sr. Ricardo Monteiro de Castro Melo, que desempenha suas funções de Diretor Financeiro desde 1999, ter promovido resultados financeiros e atuariais em níveis satisfatórios e ter implementado uma estrutura de *compliance* na entidade, não se pode dirimir a responsabilidade do mesmo pelas perdas significativas incorridas nos investimentos realizados pela fundação no Banco Santos (R$ 32 milhões).

Não se pode conceber que um fundo de pensão do porte da Centrus, com uma das melhores estruturas apresentadas a esta CPMI quanto ao controle e aos métodos de trabalho adotados, perca o volume de recursos apresentado com tantas evidências circulando no mercado.

No entanto, deve-se deixar claro que a Sub-relatoria percebeu uma nítida relação de independência entre a Centrus e seu patrocinador, o Banco Central. Se esse relacionamento não fosse transparente, sem dúvida poderia haver favorecimento por parte do Banco Central aos seus servidores, o que, de fato, não ocorreu.

Adicionalmente, o Sr. Ricardo Monteiro foi objeto de autuação da SPC, com base em diligência realizada pela CVM por operações que, supostamente, causaram perdas de R$ 36 milhões em benefício de um grupo de oito investidores.

O Sr. Pedro Alvin, Presidente da fundação desde 1997, responde pelo mesmo processo em que ambos foram multados e inabilitados a exercer a função de dirigente de entidades de previdência complementar.

9.7.3.9.4 Considerações Finais

A Centrus, por sua política conservadora, vem apresentando resultados positivos e cumprindo suas metas atuariais. O quadro a seguir demonstra o desempenho da entidade durante o período sob análise da CPMI:

em R$ mil	2000		2001		2002		2003		2004	
Programa de Investimentos										
Renda Fixa	1.460.958	36,7%	1.641.213	42,7%	2.045.779	49,5%	2.363.015	45,9%	2.398.370	38,7%
Renda Variável	1.951.802	49,0%	1.646.507	42,9%	1.545.449	37,4%	2.122.417	41,2%	3.132.480	50,5%
Investimentos Imobiliários	267.351	6,7%	261.162	6,8%	253.174	6,1%	338.759	6,6%	334.702	5,4%
Operações com Participantes	302.923	7,6%	293.541	7,6%	289.517	7,0%	328.049	6,4%	337.765	5,4%
Outros realizáveis	-	0,0%		0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%
	3.983.034	100,0%	3.842.423	100,0%	4.133.919	100,0%	5.152.240	100,0%	6.203.317	100,0%
Resultado										
Renda Fixa	194.108	28,7%	202.105	79,4%	441.160	64,6%	479.754	32,1%	406.136	24,8%
Renda Variável	389.883	57,7%	(10.671)	4,2%	174.135	25,5%	864.346	57,8%	1.161.877	70,9%
Investimentos Imobiliários	48.006	7,1%	21.252	8,4%	24.134	3,5%	90.034	6,0%	25.967	1,6%
Operações com Participantes	43.246	6,4%	42.126	16,6%	44.794	6,6%	73.972	4,9%	44.508	2,7%
Outros realizáveis	-	0,0%	(331)	0,1%	(1.056)	0,2%	(13.262)	0,9%	(678)	0,0%
	675.243	100,0%	254.481	100,0%	683.167	100,0%	1.494.844	100,0%	1.637.810	100,0%
Resultado do Exercício	296.406		(18.243)		226.260		747.270		388.477	
Superávit (déficit) técnico	291.325		273.082		499.342		1.246.612		1.635.089	

Tal quadro evidencia que a Centrus manteve equilíbrio na concentração de investimentos nos mercados de renda fixa e variável. No período de investigação desta CPMI, foram observados prejuízos, apenas no ano de 2001, nas operações de renda variável, que são explicados pela volatilidade do mercado de Bovespa e BM&F à época.

O Sr. Ricardo informou que sempre houve preocupação, por parte da Diretoria, em montar uma estrutura forte de controles internos e *compliance*, atualmente exercido pela gerência de riscos da fundação, e, também, em manter um estilo extremamente conservador nos investimentos realizados, concentrando grande parte dos recursos em renda fixa.

No entanto, ficaram evidentes as perdas incorridas pela entidade em investimentos realizados no Banco Santos, totalizando R$ 32 milhões. Tal fato caracterizou total inconsistência com os procedimentos internos da Centrus, minuciosamente descritos no depoimento.

Esse resultado levanta suspeitas sobre a direção da Centrus, pois ficou evidente que o diretor de investimentos é pessoa qualificada para o cargo, não podendo, assim, incorrer em erro de tamanha grandeza.

Ainda assim, tendo em vista a possibilidade do contraditório, as perdas poderiam ter sido evitadas mediante um acompanhamento adequado das informações de mercado, algo que deve ser observado e providenciado pelos dirigentes do fundo, de maneira a mais bem adequar as análises realizadas.

9.7.3.10 Petros

A Fundação Petrobrás de Seguridade Social - Petros é uma entidade de previdência complementar, constituída sob a forma de uma Sociedade Civil, instituída pela Petróleo Brasileiro S/A (Petrobras) em 1969.

Atualmente, a Petros é um fundo multipatrocinado que tem como participantes:

Empresas estatais

- Petróleo Brasileiro S/A (Petrobras)
- Petrobras Química S/A (Petroquisa)
- Petrobras Transporte S/A (Transpetro)
- Alberto Pasqualini - Refap S/A (Refap S/A)
- Petrobras Distribuidora S/A (BR)
- Sanasa - Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A

Empresas privadas:

- Braskem S/A
- Caraú Transportes e Comércio de Derivados de Petróleo Ltda.
- Centrais Elétricas Cachoeira Dourada S/A - CDSA
- Concepa *Free Way* Concessionária da Rodovia Osório Porto Alegre - S/A
- Copesul - Cia. Petroquímica do Sul
- DBA Engenharia de Sistemas Ltda.
- DSM Elastômeros Brasil Ltda.
- IBP - Instituto Brasileiro de Petróleo e Gás
- Nitriflex Indústria e Comércio

- Petroflex Indústria e Comércio
- Petromarketing Consultoria S/C
- Petroquímica Triunfo S/A
- PQU - Petroquímica União S/A
- Refinaria de Petróleos de Manguinhos S/A
- Repsol YPF Brasil S/A
- Repsol YPF Distribuidora S/A
- SAT - Satélite Distribuidora de Petróleo S/A
- Ultrafértil S/A
- FIEPE - Federação das Indústrias de Pernambuco
- IEL/PE - Núcleo Regional do Instituto Euvaldo Lodi em Pernambuco
- SENAI/PE - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Departamento Regional de Pernambuco
- SESI/PE Serviço Social da Indústria - Departamento Regional de Pernambuco

É objetivo da Petros complementar, os benefícios previdenciários a que têm direito os funcionários de seus patrocinadores e dela própria.

Em 31 de dezembro de 2004, os ativos totais da Petros correspondiam a 15% do total de investimentos dos fundos de pensão patrocinados por empresas públicas.

No período sob análise da CPMI, o fundo de pensão teve quatro diretores financeiros, conforme se vê abaixo:

DIRIGENTES DA PETROS

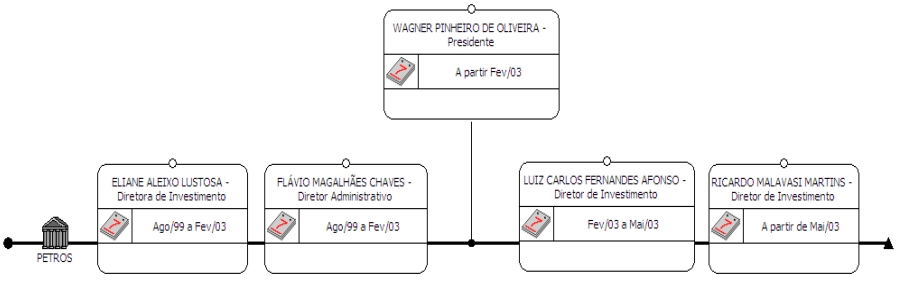

No curso das investigações, não foram constatados indícios importantes de desvios e irregularidades nas operações financeiras conduzidas pela Petros nos mercados que foram objeto de análise. Tal

situação reflete a ostensividade dos procedimentos de controle interno sobre as transações realizadas no âmbito do mercado financeiro e de capitais.

De agosto de 1999 a janeiro de 2003, a diretora financeira da Petros foi a Sra. Eliane Aleixo Lustosa. Cabe salientar que o estatuto da Petros foi modificado para viabilizar a contratação da Sra. Eliane Aleixo Lustosa, uma vez que, até aquele momento, só era permitida a contratação de diretores que fizessem parte do quadro de funcionários da Petrobras.

A Sra. Eliane Aleixo Lustosa afirmou, em depoimento na Sub-relatoria, ter sido indicada para o cargo pelo Presidente da fundação, o Sr. Carlos Flori, devido a sua experiência na área financeira. Apesar de a Sra. Eliane Aleixo Lustosa não possuir experiência anterior direta em mercados financeiros, a montagem da equipe de analistas foi toda direcionada para a contratação de profissionais que complementassem o seu perfil, para a estruturação de normas e procedimentos formais com o objetivo de aprimorar as bases de *compliance* da fundação. A Sra. Eliane Aleixo Lustosa se retirou da posição de diretora financeira da Petros em fevereiro de 2003.

O Sr. Flávio Magalhães Chaves ocupou o cargo de diretor administrativo da Petros no mesmo período da Sra. Eliane Aleixo Lustosa, tendo sido indicado pelo Sr. Albano Gonçalves, ex-diretor da Petros, que com ele havia trabalhado no passado. O Sr. Flávio Magalhães Chaves deixou a Petros em fevereiro de 2003, haja vista ter ocorrido a mudança de gestão da principal patrocinadora (Petrobras), ocasião da posse do novo Governo Federal, em janeiro de 2003.

Questionado, em depoimento na Sub-relatoria, sobre como reagiu, em razão de sua saída ter sido decorrente da mudança de governo, o Sr. Flávio Magalhães Chaves declarou o seguinte: *"...Normalmente, a Diretoria foi toda mudada. Eu sabia, aquilo era uma coisa esperada"*

Em substituição à Sra. Eliane Aleixo Lustosa, em janeiro de 2003 assumiu a diretoria financeira, bem como toda a nova diretoria capitaneada pelo Sr. Wagner Pinheiro, o Sr. Luís Carlos Fernandes Afonso, por indicação do Sr. Wilson Santarosa, Presidente, à época, do conselho deliberativo da fundação.

Cabe esclarecer que tanto o Sr. Wilson Santarosa quanto o Sr. Wagner Pinheiro são militantes e participantes, de longa data, da atividade

sindical. O Sr. Wilson ocupou a posição de Secretário-Geral da CUT e a presidência do Sindicato dos Petroleiros de Campinas. Atualmente é membro da diretoria executiva municipal do PT-Campinas. Já o Sr. Wagner Pinheiro foi assessor de finanças e orçamento da bancada do Partido dos Trabalhadores na Assembléia Legislativa de São Paulo, entre 1991 e 1994, e Diretor da Federação dos Bancários, instituição filiada à Central Única dos Trabalhadores – CUT, em São Paulo.

Antes de assumir a diretoria financeira da Petros, o Sr. Luiz foi Secretário de Finanças do ex-Prefeito de Santo André (SP) Celso Daniel, de 1997 a 2000, e secretário de finanças da cidade de Campinas, na gestões de Toninho do PT e Izalene Tiene. Após seu desligamento da Petros, ocorrido em maio de 2003, assumiu a secretaria de finanças da prefeita Marta Suplicy.

Questionado sobre sua saída da Petros após curta passagem pela diretoria financeira, o Sr. Luis afirmou: *"...É, eu diria que foi um outro desafio colocado naquele momento e eu achei por bem assumir a Secretaria de Finanças da cidade de São Paulo."*

Nesta mesma data, assumiu a diretoria financeira o Sr. Ricardo Malavazi Martins que, conforme declarou na Sub-relatoria, foi indicado pelo Presidente da fundação, Sr. Wagner Pinheiro. O Sr. Ricardo Malavazi Martins possui doze anos de experiência no mercado financeiro.

9.7.3.10.1 Das Transações Irregulares

9.7.3.10.1.1 Bancos BMG e Rural

A Sub-relatoria analisou o volume de recursos investidos pela Petros nos bancos BMG e Rural, entre janeiro de 2000 e agosto de 2005, com a finalidade de identificar eventuais variações e concentrações nessas instituições, em conexão com as denúncias feitas pelo ex-deputado Roberto Jefferson, de que esses bancos estariam sendo utilizados para financiar o esquema denominado "mensalão", por meio das entidades de previdência. A necessidade de se quantificar os valores investidos foi confirmada quando os dirigentes do Banco Rural afirmaram, em depoimento à CPMI,

ter comemorado o aumento, em 2004, das captações com as entidades de previdência.

A Petros, neste contexto, apresentou várias aplicações nos Bancos BMG e Rural, como a seguir:

BANCOS	2000	2001	2002	2003	2004	2005
BANCO RURAL	13.580.000	-	-	-	40.300.000	-
BANCO BMG	-	1.000.000	2.000.000	13.560.000	37.957.000	11.900.000

Verifica-se, neste quadro, um aumento significativo das aplicações da Petros nos Banco BMG e RURAL, em 2004. Dois pontos merecem atenção. A irregularidade, ao longo do tempo, das aplicações no Rural e a assimetria de valores, com a moda significativamente diferenciada, em 2004, em ambos os bancos.

Chama a atenção, o fato de que a concentração de recursos aplicados nessas instituições, especificamente em 2004, é uma constante na maioria das entidades investigadas pela CPMI, tais como Eletros, Postalis, Previ e Serpros. A Real Grandeza, que também concentra aplicações em 2004, apresenta um histórico mais regular em sua relação com esses bancos, embora isto não venha a elidir o indício de uma ação coordenada para a alocação de recursos em 2004.

Nesse sentido, as aplicações da Petros naquelas instituições bancárias, em 2004, sustentam a hipótese de que se trata de um evento organizado, que incluiu aqueles fundos de pensão mencionados.

A respeito das aplicações da Petros nos Bancos Rural e BMG, o diretor de investimentos da Petros, à época, Sr. Ricardo Malavazi Martins, declarou, em seu depoimento à CPMI, que não tinha aplicado em Fundos de Investimentos Financeiros – FIF, e sim em fundos de Investimento em Direito Creditório – FDIC: *"...Nós temos fundo de investimento em direito creditório que não é FIF"*.

A Sub-relatoria voltou a analisar os registros da Cetip, sobre títulos privados, e concluiu que, de acordo com o formato daquele arquivo, seria cabível que as posições fossem em FDIC e, não, em FIF. Ainda assim, a substituição dos registros de cotas FIF por aplicações em cotas FDIC implicaria a mera alteração na natureza da aplicação, não no volume que esses dois bancos receberam da Petros.

9.7.3.10.1.2 Contratos de Serviços

9.7.3.10.1.2.1 DBA Engenharia Ltda.

A análise dos documentos e informações sobre os contratos de prestação de serviços, disponibilizados pela Petros, apontou atipicidades na evolução do contrato inicial de prestação de serviços, firmado com a empresa de consultoria em sistemas, DBA Engenharia.

Seguem abaixo os dados do contrato:

Objeto Data Vigência até Valor Total Valor Mês Var. % IGP-M
Origem 02/05/2000 30/04/2002 R$ 4.750.000 R$197.916 -
Aditivo 1º. 19/03/2001 30/04/2002 sem alteração R$197.916 - -
Aditivo 2º. 28/06/2001 30/04/2002 R$ 6.837.448 R$284.893 44 12,47%
Aditivo 3º. 28/09/2001 30/04/2002 R$ 7.354.518 R$306.438 7 4,21%
Aditivo 4º. 30/04/2002 30/04/2004 R$ 16.921.657 R$705.069130 3,94%

O contrato, datado em 2 de maio de 2000, descreve como objeto, a prestação de serviços de manutenção, melhoria e desenvolvimento de sistemas na Petros, considerando:

- Manutenção: todos aqueles serviços que visam a corrigir erros de processamento dos sistemas ou ajustes a alterações na legislação ou por força de decisão da Petros.

- Desenvolvimento: serviços que venham a incorporar novas funções ou facilidades aos sistemas atuais, com vantagens significativas para seus usuários

O contrato em questão possuiu 4 aditivos, que elevaram o valor inicial de R$ 4.750.000,00, firmado em 2 de maio de 2000, para o valor de R$ 16.921.657,00, em 30 de abril de 2002. Um aumento de 256%.

De se notar o fato de que os 2º, 3º e 4º aditivos apresentaram índices de aumentos superiores aos índices de correção estipulados em contrato (IGP-M).

No 4º aditivo, além do aumento sem justificativa identificada, observou-se a inclusão/alteração de escopo, conforme segue:

> *4.1- A contratada obriga-se a executar os serviços, pelos preços e valor estipulados abaixo:*
>
> *4.1.1 – Serviços de manutenção dos sistemas pelo valor estimado de R$ 7.703.597, sendo R$ 4.116.149 para os serviços de manutenção de sistemas já existentes para os próximos 24 meses (...)*
>
> *4.1.2 – Serviços de manutenção do sistema GNP pelo valor estimado de R$ 2.200.989 para os próximos 22 meses (...)*
>
> *4.1.3 – Serviços de desenvolvimento de sistemas pelo valor estimado de R$ 7.017.070 sendo que R$ 3.250.000 para os serviços de desenvolvimento de novos sistemas para os próximos 24 meses (...)"*

Importante observar que o contrato de serviços não foi claro, pois não existiram detalhes sobre os serviços de manutenção GNP, bem como sobre quais especificações dos "novos sistemas" que deveriam ser desenvolvidos.

Os seguintes fatos devem ser levados em consideração a respeito deste contrato, por terem relação direta com o trabalho realizado: i) não foram disponibilizadas, pela fundação, as cartas com as respostas das cotações de preços / os relatórios de acompanhamento e monitoramento dos serviços executados / a entrega dos comprovantes de pagamentos, bem como não foi efetuada a inspeção física do sistema desenvolvido; ii) para cálculo da variação do IGP-M foi utilizado o site *www.bacen.gov.br*.

O Sr. Flávio Magalhães Chaves, diretor administrativo entre agosto de 1999 e abril de 2003, dirigente da Petros à época da assinatura do referido contrato com a empresa DBA Engenharia Ltda., não soube explicar os motivos de reajuste, declarando:

> *Eu quero crer que desse biênio de que o senhor falou há algum engano, talvez não se tenha chegado a 16 milhões, 16 milhões foi para quatro anos. O contrato da DBA de saída, nesse primeiro biênio teve reajustes inferiores a 100%.*

Ora, os reajustes foram de fato inferiores a 100%, contudo, superiores, ainda, aos índices de reajuste pactuados contratualmente.

Com relação ao último aditivo, cujo reajuste foi de 130%, ocorreu por conta de alterações no escopo do trabalho.

Chamam a atenção os índices de reajuste aplicados ao contrato da empresa. Trabalhos adicionais e com maior profundidade, contemplando, como citado no item (i) acima, poderão revelar novos fatos ainda não conhecidos em função das limitações de escopo reportadas.

9.7.3.10.1.2.2 Tecnocoop Informática – Cooperativa de Trabalho de Assistência Técnica a Equipamentos de Processamento de Dados Ltda. – Fundo Petros.

A verificação dos contratos de prestação de serviços da empresa Tecnocoop (028/2001) e seus respectivos aditivos 1º. e 2º, demonstra aumento irregular em relação ao definido no contrato original e o 1º. Aditivo, conforme segue:

Tipo	**Data**	**Valor Total**	**Valor Mês**	**Var. %**	**Prazo**	**%** **INPC**
Origem	03/12/2001	R$ 352.240	R$ 14.677	-	24 meses	-%
1º. Aditivo	29/04/2002	R$ 601.047	R$ 26.074	78	20 meses	3%
2º. Aditivo	03/12/2003	R$ 1.040.872	R$ 32.562	24	12 meses	24%

O contrato origem, datado de 03/12/2001, define em sua cláusula quinta "Reajustamento", item 5.1, que o preço do contrato é fixo e irreajustável pelo prazo de doze meses, contados a partir da data de sua assinatura (3/12/2001). Contudo, por meio do 1º aditivo, datado de 29/4/2002 – 5 meses depois – o valor do contrato é ajustado em 85%, com a manutenção de todas as cláusulas do contrato, original;

O contrato origem de 3/12/2001, define em sua cláusula de reajustamento que, depois de decorrido um ano de vigência, os preços nele praticados seriam reajustados de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC). Porém, o que se observa no 1º Aditivo é

um aumento muito superior (85%) ao que calculado pela variação do INPC (3%).

Com relação ao contrato supra citado, o Sr. Flávio Magalhães Chaves declarou, na Sub-relatoria:

> *(...) a TECNOCOOP havia subestimado um determinado trabalho que ela não conhecia. Ela foi conhecer bem quando começou a praticá-lo. Então, dos três contratos, o único que ficou, vamos dizer, que de início, qualitativamente, ele estava desfavorável foi esse. E nesse, então a Petros fez uma porção de exigências, por exemplo, em qualidade, em nível técnico dos empregados que a TECNOCOOP colocou. Então, ela para atender ao cliente, ela colocou profissionais de mais competência e de mais alto valor no mercado. E aí isso gerou o desequilíbrio financeiro para ela. Então isso foi demonstrado para a Petros, e o nosso objetivo não era levá-la a falência, mas levá-la a fazer um bom trabalhado bem remunerado*

Considerando os fatos reportados, levantam-se, no mínimo, dúvidas quanto ao processo de qualificação do fornecedor adotado pela fundação, dado que, somente após sua contratação, conforme declarado pelo dirigente da Petros, é que se observou incapacidade da empresa contratada. O reajuste neste caso foi comprovadamente imposto, caso contrário, colocar-se-ia em risco a continuidade do serviço contratado.

Assim, a exemplo do contrato analisado anteriormente, torna-se premente o aprofundamento do exame de legalidade deste negócio jurídico.

9.7.3.10.1.3 Ágio da Aquisição de CVS por Fundo de Investimento

O Sr Antônio Mello e Souza, representante da Distribuidora ASM envio correspondência à Sub-relatoria para prestar esclarecimentos sobre a operação que resultou em investimentos da Petros em fundo de investimento em direito creditório, lastreado em títulos CVS.

O Banco do Estado do Rio de Janeiro – BERJ, instituição que administra o passivo do Banerj, após a privatização deste, tentou vender, em leilão, sua carteira imobiliária. O leilão não resultou operacional.

O Berj possuía um passivo com o fundo de pensão Rioprevidência e saldou a dívida mediante a transferência daquela carteira imobiliária.

A ASM Asset Management estruturou um fundo de direito creditório comprando da carteira da Rioprevidência os títulos de FCVS e CVS (títulos FCVS já securitizados pelo Tesouro Nacional). Em outros termos, a parte ativa da carteira imobiliária foi comprada da Rioprevidência, por um preço não esclarecido na referida correspondência do Sr. Mello e Souza, ficando a parte de obrigações, daquela carteira, na Rioprevidência, ou seja, esta entidade de previdência "fez moeda" com a transação, por meio da venda à distribuidora da parte alienável.

Para esclarecer, a correspondência do Sr. Mello e Souza justifica a transação alegando que a carteira imobiliária da Rioprevidência tem um custo de carregamento (de seu passivo) da ordem de R$ 260 milhões e que, portanto, a demanda por liquidez daquele fundo de pensão, permite negociar legitimamente um deságio, em favor do comprador (o estruturador do FDIC). Por fim, afirma aquela nota do Sr. Mello e Souza, o retorno esperado para a ASM é da ordem de 10%.

A posição da Sub-relatoria não é criticar ou julgar qual o ganho do estruturador do FDIC, mas suscitar qual a alternativa mais apropriada para a Petros, em termos de investimento.

Há de se questionar a razão de um fundo de pensão participar de em investimentos, como o FDIC, que carrega papéis em ser (FCVS, além dos CVS), embora existam colaterais constituídas por cotas subordinadas, e que portanto, limitam o risco de perda, mas não o elidem. Por outro lado, se havia interesse neste tipo de papel, a Petros poderia ter negociado diretamente com a Rioprevidência. Em outras palavras, os fundos de pensão, como a Petros, acabaram pagando um preço excessivo.

Há versões sobre esta transação que sustentam o fato de que algumas pessoas estruturaram esta operação, em janeiro de 2004, adquirindo estes direitos por R$ 135,1 milhões, vendendo-os a um fundo de investimento denominado ASMF CVS, por R$ 354 milhões, sendo que um dos quotistas deste fundo de investimento era a Petros.

Por complemento, há informações veiculadas em imprensa de que o Sr. Marcelo Sereno, ex-chefe de gabinete da Casa Civil da

Presidência da República, teria mostrado interesse neste projeto, com a apresentação dos diretores da ASM ao fundo de pensão Nucleos, que não aceitou participar daquele FDIC, mas outros fundos o fizeram.

A Petros, conforme já publicamente divulgado, afirmou que comprou R$ 70 milhões em cotas do fundo de investimento ASMF CVS em abril de 2004, com deságio de 49% em relação ao valor de face dos contratos custodiados. O patrimônio líquido do fundo em questão era, na ocasião, de R$ 340 milhões.

Ao ser questionado, se a decisão do referido investimento, passou pela aprovação do conselho deliberativo da fundação, o Sr. Ricardo Malavazi Martins, Diretor Financeiro da Petros, declarou que esta operação não entrou na alçada de aprovação do conselho deliberativo, tendo sido, portanto, aprovada somente pela diretoria da fundação.

A respeito do ágio da operação de R$ 218 milhões, que foi divulgada pela imprensa, o Sr. Ricardo Malavazi Martins declarou, em depoimento na Sub-relatoria, o seguinte:

> *Eu fiquei surpreso assim pela, pela notícia, a forma como foi dada. E o que nós ficamos sabendo é que dos, dos direitos creditórios iniciais, na verdade, essa passagem para o segundo momento foi feito após ter ocorrido uma depuração, enfim, uma seleção daqueles, daqueles investimentos. Mas sem dúvida é alguma coisa que não é comum, digamos assim, não é comum essa diferença ser observada. Mas eu, sinceramente, fiquei também sabendo pela imprensa*

Percebe-se que a transação passou a sofrer suspeitas de ingerência política, consubstanciada pelo aparente interesse do Sr. Marcelo Sereno nesta matéria. Ressalte-se a diferença de R$ 218 milhões entre o preço do leilão de venda do CVS e do preço pago pelo fundo de investimento, indiretamente pelos cotistas do referido fundo, onde a Petros é um destes.

9.7.3.10.1.4 Operação com a Telemar e a Empresa GameCorp

Conforme amplamente divulgado pela imprensa, a Telemar, empresa na qual a Petros possui participação , realizou investimentos de R$ 5 milhões na GameCorp S/A, empresa produtora e provedora de material de informática voltado para aparelhos celulares.

A Petros, juntamente com a Previ, possui 19,9% da empresa Telemar, que por sua vez, é detentora de 18,4% da holding Tele Norte Leste Participações S/A, ou seja, as duas entidades de previdência possuem 3,66% da holding do Grupo Telemar, do qual participa, também, o BNDES, com 4,7%.

Os fundos de pensão são instituições de interesse público, porque lidam com a poupança de seus afiliados, além de contarem com aporte de recursos e solidariedade, por razões jurídicas, do setor público. De se mencionar, ainda, que os fundos de pensão formam uma das principais instâncias de geração de poupança e, portanto, de financiamento de longo prazo, em qualquer economia desenvolvida.

O espelho deste último argumento está na convocação, se assim pode ser dito, desses fundos para participarem no financiamento do expressivo projeto nacional de desestatização, responsável pela modernização da infra-estrutura nacional, em especial, da área de telecomunicações. Ao início da privatização, havia incertezas sobre o sucesso daquelas empresas que, ao serem afastadas da órbita pública, poderiam perder preferências e influências, o que impactaria negativamente os respectivos resultados operacionais.

Para superar esta barreira, a administração pública federal coordenou a participação dos fundos de pensão, constituindo consórcios que deram viabilidade ao processo.

Neste quadro, em que havia incertezas, a participação das entidades de previdência suscitou dúvidas de natureza ética, com a suposição de que os fundos estariam repassando recursos para o Estado em projetos sem viabilidade, e, ao mesmo tempo, alavancando interesses de grupos privados, que se associariam sem as respectivas e proporcionais exposições ao risco. A motivação estratégica, de romper com a inércia que a incerteza promove, não foi, jamais, entendida. Na falta deste entendimento, surgiram as suspeitas que, até o presente, continuam sendo suspeitas.

Por esses motivos, compete à Sub-relatoria zelar pela transparência em todos os campos, mas principalmente, naquele que trata do envolvimento de recursos públicos na área privada. Nesse sentido, está em questão a alocação de recursos de um concessionário de serviço público, cujo conflito de interesse se expressa na sua relação com os órgãos reguladores de governo. Ademais, este conflito é estendido aos fundo de pensão pela sua participação societária na *holding* do setor privado que implementou o projeto de investimento na GameCorp.

Por seu turno, o grupo Telemar, em cuja constituição societária estão instituições de caráter público, como os fundos de pensão e o BNDES, deveria, inclusive por questão ética, dar plena publicidade aos fatos em tela. Exemplo desta falha está no montante despendido pelo grupo Telemar em patrocínios e em publicidade da empresa GameCorp, fato que só se tornou conhecido pela eficiência da imprensa nacional. As dúvidas, portanto, extrapolam a estruturação da operação de compra das ações, aparentemente, por meio de aquisição de debêntures conversíveis, mas alcançam, com igual significância, as vultosas verbas publicitárias destinadas por esta operadora de telefonia. No ano de 2005 foram alocados, com este propósito, R$ 5 milhões e, por contrato, segundo versão publicada na imprensa, em 2006, serão despendidos outros R$ 5 milhões.

O Presidente da Petros, o Sr. Wagner Pinheiro, em seu depoimento na "CPMI da Compra de Votos", afirmou desconhecer as características da transação. Em suas palavras: *"a única coisa que pudemos fazer, enquanto acionistas, é pedir esclarecimentos à Telemar sobre ao negócio realizado e que, oportunamente, posso enviar ao senhor a resposta que recebemos"*.

Esta Sub-relatoria está convencida de que o então Presidente disse a verdade: A Petros não foi consultada e sequer informada desse projeto.

O Sr. Ricardo Malavazi Martins, Diretor Financeiro da Petros e membro do Conselho fiscal da Telemar, teria por obrigação conhecer em detalhes todos os procedimentos e cálculos desta transação. Contudo, justificou-se, reconhecendo que a Petros havia feito o questionamento, mencionado pelo Sr. Wagner Pinheiro, que se tratava de uma decisão do grupo Telemar, cujos estatutos permitem, pelo montante financeiro envolvido, avocar para a diretoria a decisão do investimento. Em suas palavras, no depoimento prestado na Sub-relatoria: *"Houve, houve esse*

questionamento para entender a operação. A explicação foi clara no sentido, primeiro os executivos usaram a alçada deles. (...) eles têm uma alçada de investimentos e entrou dentro dessa alçada"

Sem dúvida, cabe ao Ministério Público, angariar novas informações e esclarecer a nação sobre esta questão delicada que desacata a cidadania e fere a credibilidade política do país.

Uma pergunta se impõe: foram, de alguma forma os fundos de pensão acionistas da Telemar, lesados pelos negócios realizados com a empresa Gamecorp? A resposta a esa indagação só pode ser dada se promovido um detalhado estudo sobre as condições que determinaram o negócio. Saber se o preço convencionado foi ou não justo, se estava ou não dentro dos padrões de mercado; saber se outra empresa do mesmo setor pagaria ou não o que a Telemar pagou são questões fundamentais para a formação de um juízo de valor sobre a decisão desta empresa de telefonia. Não há como afirmar, nem como negar, sem que uma análise isenta, imparcial, objetiva e técnica seja realizada.

9.7.3.10.1.5 Globalprev

A Petros contratou, em 25 de abril de 2003, a empresa de consultoria atuarial Globalprev (anteriormente denominada Gushiken e Associados). O interesse da Sub-relatoria nesta operação decorreu das características peculiares desta firma, bem como de alguns elementos atípicos da transação.

A Globalprev, registrada no Instituto Brasileiro de Atuaria em 2001, teve denominação anterior de Gushiken e Associados, ou seja, diretamente ligada ao ex-Ministro Chefe da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica do Governo federal, Sr. Luís Gushiken. Dentre os seus sócios, estava o Sr. José Valdir Gomes que, durante o atual governo, assumiu uma das diretorias da Secretaria de Previdência Complementar

A relação comercial, perante os fatos, origina-se numa circunstância na qual a hipótese de conflito de interesse, entre o órgão

fiscalizador e o fiscalizado, não pode ser desconsiderada, quando se aprecia a transação.

Com relação ao processo de contratação, o Sr. Luís Carlos Fernandes Afonso, Diretor Financeiro da Petros, entre 13 de fevereiro e 23 de maio de 2003, afirmou, em depoimento na Sub-relatoria, desconhecer os aspectos administrativos referentes à Globalprev. Em especial, não soube explicar por que a Petros aceitou que os profissionais daquela firma, responsáveis pela avaliação atuarial, conduzissem os trabalhos, apesar de possuírem menos de quatro anos de experiência e de não ser um desses atuários, sequer, registrado no instituto da categoria, fato que contraria a Resolução nº 3 do MPAS/CGPC, de 19 de dezembro de 2001.

Ainda em seu depoimento, o Sr. Afonso justificou a escolha da Globalprev por ter executado tarefa semelhante na fundação de previdência da Centrais Elétricas de São Paulo - CESP, bem como em outros fundos que não envolvam recursos públicos. Esta alegação, para efeito da Petros, pode representar uma atenuante para o aparente conflito de interesses. No entanto, para um analista isento, sugere um reforço da suspeita quanto ao alcance da rede de influência dos ex-sócios e dirigentes daquela firma de atuária, sobre o setor.

Deve-se acrescentar que, ainda em seu depoimento, o Sr. Afonso não soube explicar os critérios empregados pelo fundo de pensão que dirigia, que definiram a escolha da Globalprev. Tampouco soube dizer quais foram as empresas concorrentes. Não é de se esperar, pela magnitude do contrato (R$ 270 000,00) e pela função decisória do depoente, que este ignorasse os termos da licitação. Ao não explicar, fortaleceu a hipótese – que consubstancia o interesse da investigação nesta firma de serviços atuariais – de que a contratação se fazia por métodos *ad hoc* de decisão, estranhos aos padrões comerciais e éticos.

Em relação ao desenvolvimento do contrato, o seu valor original, de R$ 270 000,00, sofreu um aditamento, em abril de 2005, que renovou o compromisso com a Globalprev por mais dois anos, por R$ 577 445,49. Ou seja, sem nenhum acréscimo de serviços novos, em relação ao contrato anterior, a remuneração da empresa foi majorada em 113,9%, o que deve ser comparado com a taxa de inflação, no período, de 13,78%, medido pelo IPCA.

Em suma, a atipicidade evidente pela majoração do valor do contrato e a forma inexplicada como este foi celebrado formam o indício de

ilícito que motivou a Sub-relatoria a investigar este tema, caracterizado pela influência do poder político e pela decisão, também política, de se colocar a Petros a serviço de interesses menores.

9.7.3.10.2 Considerações Finais

em R$ mil	2000		2001		2002		2003		2004	
Programa de Investimentos										
Renda Fixa	3.765.138	50,4%	12.826.686	76,3%	14.365.929	77,2%	15.929.856	72,9%	17.172.771	68,7%
Renda Variável	2.236.992	29,9%	2.401.933	14,3%	2.302.633	12,4%	3.832.907	17,5%	5.601.788	22,4%
Investimentos Imobiliários	768.643	10,3%	773.967	4,6%	993.216	5,3%	955.591	4,4%	965.434	3,9%
Operações com Participantes	230.584	3,1%	331.560	2,0%	487.838	2,6%	748.698	3,4%	900.373	3,6%
Outros realizáveis	470.950	6,3%	486.553	2,9%	457.884	2,5%	386.414	1,8%	345.971	1,4%
	7.472.307	100,0%	16.820.699	100,0%	18.607.500	100,0%	21.853.466	100,0%	24.986.337	100,0%
Resultado										
Renda Fixa	559.946	75,7%	690.594	68,2%	2.466.318	79,3%	2.631.617	64,4%	2.323.216	55,3%
Renda Variável	83.192	11,2%	62.357	6,2%	241.814	7,8%	1.302.504	31,9%	1.537.040	36,6%
Investimentos Imobiliários	51.291	6,9%	96.149	9,5%	135.107	4,3%	31.102	0,8%	132.670	3,2%
Operações com Participantes	44.542	6,0%	67.550	6,7%	124.847	4,0%	38.787	0,9%	132.350	3,1%
Outros realizáveis	950	0,1%	96.572	9,5%	141.451	4,5%	82.001	2,0%	77.112	1,8%
	739.921	100,0%	1.013.222	100,0%	3.109.537	100,0%	4.086.011	100,0%	4.202.388	100,0%
Resultado do Exercício	101.070		(346.686)		(1.120.974)		(1.468.037)		(3.036.922)	
Superávit (déficit) técnico	(84.453)		(431.139)		(1.552.113)		(3.020.150)		(6.057.072)	

Ainda que a situação apresentada no quadro anterior cause certa estranheza, uma vez que se verifica, nitidamente, que a partir do exercícios de 2001 a Petros passou a apurar resultados negativos, muito embora seus volumes de recursos aplicados não tenham reduzido, é necessário levar em consideração que o resultado anual de uma entidade decorre, basicamente, da insuficiência ou superveniência de suas provisões matemáticas, reservas e fundos, em relação ao compromisso atuarial futuro com as obrigações de benefícios concedidos e a conceder, determinado anualmente pelos atuários do fundo.

Neste particular, cabe ser ressaltado que, nos últimos três anos, a Petros, em conjunto com seus atuários consultores, reavaliou as premissas atuariais utilizadas até então para a determinação de suas provisões matemáticas, reservas e fundos, passando a adotar posições mais conservadoras face as características da população de assistidos, bem como do realinhamento de expectativa de vida pós-emprego (tábua de mortalidade).

Esta reavaliação de premissas acarretou no aumento das obrigações atuariais futuras com os benefícios concedidos e a conceder. Ou seja, houve um impacto direto nos valores determinados pelos cálculos atuariais após a consideração das novas premissas, aumentando o valor das

provisões matemáticas, reservas e fundos, cujo impacto é diretamente reconhecido no resultado da Petros.

Em resumo, em vista da metodologia empregada para a análise deste e de outros fundos de pensão, não se pode, concluir pura e simplesmente, que o resultado da Petros tenha sido dilapidado em função de má gestão de seus recursos.

Todavia, os seguintes aspectos devem ser considerados:

- Ficou patente o processo de partidarização da indicação dos dirigentes do fundo a partir de 2003;

- Em três transações como compra de cotas do fundo ASM CVS – que acarretaram perdas para a Petros, contratação da empresa Globalprev e Investimentos realizados pela Telemar (investida da Petros), é possível verificar indícios de ingerência de pessoas externas à administração no fundo, ou, no mínimo, desrespeito as premissas básicas de independência e conflitos de interesse nas suas contratações.

A Petros, no entender da Sub-relatoria, possui um sistema interno de controle capaz de garantir credibilidade à sua gestão.

As atipicidades, encontradas, portanto, não podem ser atribuídas ao despreparo administrativo da entidade. Tais ocorrências não são em grande número durante o período analisado, mas as respectivas naturezas e magnitudes justificam um interesse oficial continuado, para esclarecimentos ulteriores.

A influência político-partidária na nomeação de diretores não permite que se afastem as hipóteses de ingerência indevida, nos interesses do fundo de pensão. Operações atípicas, com papéis não precificados – como os CVSs e fundo de direito creditório, a contratação da empresa de serviço atuarial Globalprev – cujos dirigentes e ex-sócios são autoridades de Governo, exatamente, na área de regulação dos fundos de pensão – configuram um conjunto de motivos que sugere fortes indícios de irregularidade, na forma de conflito de interesses, com forte conotação de falta de ética.

Não menos importante, pela natureza política do fato, a Petros, como acionista da concessionária Telemar, participou, e não demonstrou

interesse em esclarecer, da atribulada compra, por aquela empresa de telefonia, das debêntures conversíveis da firma GameCorp, de propriedade de um dos filhos do Presidente da República.

Neste caso, não deve haver a presunção de ilícito, mas não se pode descartar o delicado aspecto político e ético, por envolver investidores cujos interesses dependem de regulação oficial.

Este aspecto, per se, justificaria o aprofundamento das investigações. Contudo, mais importante, é conferir a transparência, para não deixar dúvida sobre a integridade do Poder Público, neste País.

Neste sentido, cabe ao Ministério Público concluir as investigações, sobre este e os demais temas apontados em relação à Petros, em busca de fatos e conclusões que respondam aos direitos do cidadão brasileiro, de ser governado de forma íntegra e em atenção aos seus mais legítimos interesses.

9.7.3.11 Funcef

A Fundação dos Economiários Federais - Funcef é uma entidade de previdência privada, constituída sob a forma de uma Sociedade Civil, instituída pela Caixa Econômica Federal em 1977.

Em 31 de dezembro de 2004, os ativos totais da Funcef, correspondiam a 10% dos investimentos, dos fundos de pensão patrocinados por empresas públicas.

No período sob análise da CPMI, o fundo de pensão passou por três diretorias financeiras, conforme a figura abaixo:

DIRIGENTES DA FUNCEF

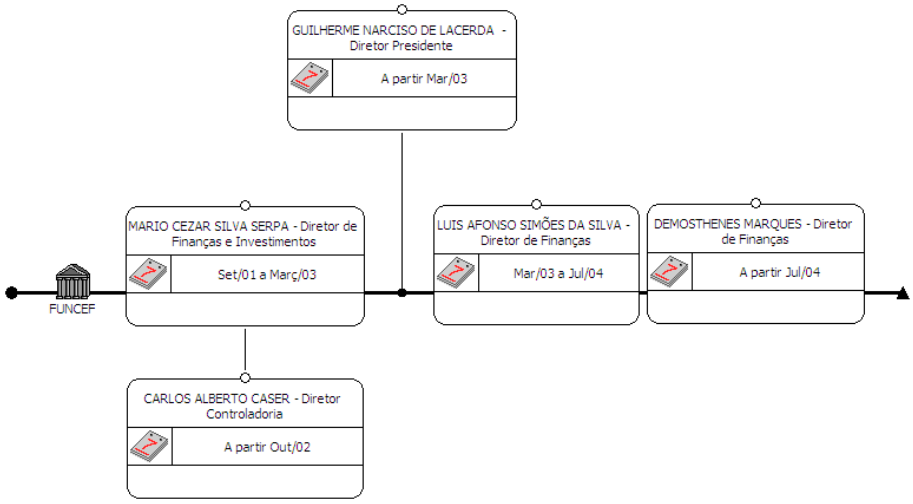

A Funcef figura entre as maiores entidades fechadas de previdência complementar do Brasil, conta com uma grande estrutura administrativa, financeira e operacional. Um fundo de pensão do porte da Funcef dificilmente seria alvo de irregularidades primárias, como identificado em fundos de pensão de menor porte. Uma entidade que possui patrimônio de aproximadamente R$ 18 bilhões, jamais estaria vulnerável a práticas rudimentares de desvio de recursos.

Isto, contudo, não afasta a possibilidade de ocorrência de ações irregulares, marcadas por conflitos de natureza ética e voltadas para atender a interesses de grupos econômicos, atrelados a ingerência de cunho político, assim como será demonstrado.

A negociação de investimentos em grandes empreendimentos, sejam eles empresariais ou imobiliários, está sujeita a interferência de grupos de interesse, externos a fundação, que acabam por colocar em risco os recursos aplicados, pertencentes aos segurados.

A identificação dessas práticas demandaria acesso a documentos, com suas respectivas análises, diligências nas fundações, entrevistas detalhadas com os participantes da negociação, dentre outras providências, que não eram compatíveis com as limitações da Sub-relatoria.

De setembro de 2001 a março de 2003 o diretor financeiro da Funcef foi o Sr. Mário Cezar Silva Serpa, cuja indicação deve ser creditada ao então presidente da fundação, Sr. Edo Freitas.

O Sr. Mário Cezar Silva Serpa compareceu a Sub-relatoria para prestar esclarecimentos sobre os indícios de irregularidades encontrados.

Nesta ocasião, afirmou não possuir qualquer ligação com partidos políticos, mas entende que seu afastamento, em março de 2003, poderia estar associado à uma questão política, notadamente a mudança de controle partidário do Governo Federal.

No período seguinte, entre março de 2003 e julho de 2004, o Sr. Luís Afonso Simões da Silva assumiu a Diretoria Financeira, indicado pelo Sr. Jorge Matoso, então Presidente da Caixa Econômica Federal. Sua gestão terminou em 6 de julho de 2004.

Em março de 2003, todos os diretores, exceto o de Controladoria, foram substituídos. O diretor remanescente, o Sr. Carlos Alberto Coser, havia tomado posse em janeiro de 2002, tendo em seu *curriculum* experiências como Conselheiro Fiscal da Confederação Nacional dos Bancários/CUT e Chefe de Gabinete do então Deputado Federal Wellington Dias (PT-PI).

Pelos mesmos motivos do diretor anterior, o Sr. Luís Afonso Simões da Silva compareceu a Sub-relatoria para prestar depoimentos. Nesta ocasião, declarou não possuir vínculos políticos, e afirmou ter saído da fundação por decisão pessoal.

Em julho de 2004, o Sr. Demósthenes Marques assumiu a Diretoria Financeira da Funcef, onde está até a presente data. Sua indicação é atribuída ao Sr. Jorge Matoso, Presidente da Caixa Econômica Federal, segundo o próprio diretor.

O *curriculum* do Sr. Demósthenes Marques inclui experiências como agente da Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap, diretor do extinto Instituto de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – Idhab e assessor do Governador Joaquim Roriz, do Distrito Federal, tendo trabalhado, ainda, no Governo Cristovam Buarque, no Distrito Federal.

O que se percebe, aqui é um nítido direcionamento nas nomeações de cargos técnicos de direção da Funcef, de pessoas com passagem comprovada em partidos políticos e sindicatos, totalmente alinhadas às expectativas e interesses destes.

9.7.3.11.1 Das Transações Irregulares

9.7.3.11.1.1 Banco Santos

A Funcef reconheceu, em 2004, perdas no valor de R$ 10 milhões referente à aplicação em CDB do Banco Santos, investidos no dia 5 de novembro de 2004, ou seja, cinco dias úteis antes da intervenção do Banco Central na referida instituição. O mesmo aconteceu no Postalis que perdeu R$ 4 milhões em CDBs do Banco Santos, adquiridos dia 28 de outubro de 2004 e no Nucleos, com R$ 7,1 milhões, sendo R$ 2 milhões em CDBs e R$ 5,1 milhões em debêntures, o que reforça a tese de que este Banco conseguiu angariar recursos de fundos de pensão alguns dias antes de sofrer a intervenção do Banco Central, em 12 de novembro de 2004.

Importante destacar que a aplicação em CDBs do Banco Santos foi uma transação feita pelo fundo exclusivo da Funcef, o SENIOR IV, cujo gestor era a própria Caixa Econômica Federal.

Vale ressaltar as declarações do então diretor da Previ, Sr. Luís Aguiar à Sub-relatoria de que a decisão de não renovar aplicações no Banco Santos teve como motivo o reconhecimento da difícil situação financeira da instituição. Segundo o Sr. Luiz Aguiar era possível verificar o risco oferecido pelo Santos.

Muitos dirigentes de fundos de pensão alegaram não ter elementos para prever a decisão adotada pelo Banco Central. Contudo, uma instituição do porte da Funcef deveria, por meio da sua área de *compliance* ou de análise de investimentos„ detectar tal quadro, a fim de evitar as perdas registradas.

Não é demais afirmar que esta entidade teve R$ 10 milhões "evaporados" do patrimônio dos seus segurados a partir da falência do Banco Santos.

Deve-se destacar que a agência Moody's havia rebaixado a categoria de risco daquela instituição financeira desde junho de 2003.

O quadro a seguir foi extraído do terminal eletrônico da agência internacional de notícias e informações Bloomberg, contemplando o histórico das classificações de risco atribuídas pela Moody's para certificados de depósitos bancários (Local LT Bank Deposits).

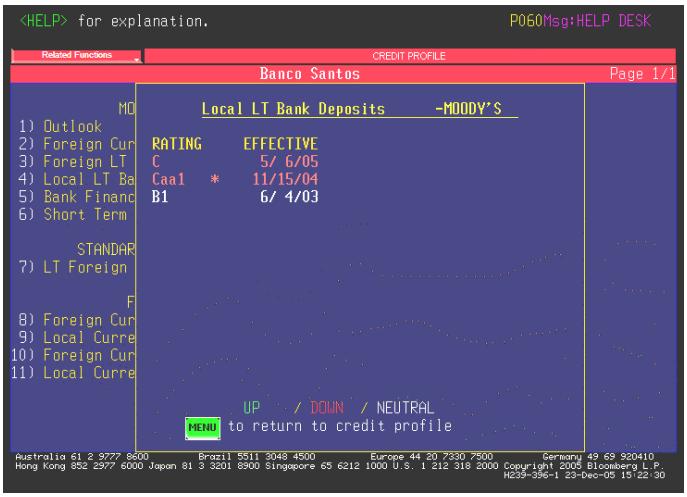

Segundo o quadro acima, em 4 de junho de 2003, o Banco Santos foi classificado como rating "B1", pela Moody's. O risco do tipo "B" representa, segundo aquela agência qualidade pobre de crédito, ou seja, a segurança sobre o pagamento pontual de obrigações relacionadas a certificados de depósito de longo prazo é baixa.

Em 15 de novembro de 2004, após a intervenção do Banco Central, o Banco Santos teve sua classificação alterada para "Caa1". Instituições com esta categoria de risco representam, segundo definição da Moddy's, crédito de qualidade extremamente baixa. Tais bancos podem estar em *default* (inadimplentes) ou podem haver elementos que coloquem em dúvida sua capacidade financeira.

Em suma, desde junho de 2003, o Banco Santos teve seus certificados de depósitos qualificados como de pobre qualidade de crédito.

Em se tratando de certificados de longo prazo, a segurança sobre o pagamento das obrigações é considerada baixa.

Como se ainda não fosse suficiente, a empresa de auditoria independente Trevisan, se pronunciou oficialmente, contestando os balanços apresentados pelo Banco Santos e apontando para problemas que poderiam acontecer com a instituição.

O que reforça ainda mais a tese de que o Banco Santos conseguiu angariar recursos de fundos de pensão é o fato da inexplicável coincidência de que, especialmente em 2004, instituições de grande porte como Funcef, Previ e Petros, para citar os três maiores fundos de pensão do país, tenham aplicado recursos no Banco Santos.

9.7.3.11.1.2 Banco Rural

A Sub-relatoria dos fundos de Pensão da CPMI dos Correios analisou o volume de recursos investidos pela Funcef no Banco Rural, entre os períodos de janeiro de 2000 e agosto de 2005, com a finalidade de identificar eventuais variações e concentrações nesta instituição.

A Funcef realizou três aplicações, uma em 27/5/2004 de R$ 5 milhões, outra em 2/8/2004 de R$ 12 milhões, e por fim, uma última em 26/8/2004, de R$ 5,35 milhões, que montam R$ 22,35 milhões conforme a seguir:

Banco Rural

Fundos	2000	2001	2002	2003	2004	2005	Total
FUNCEF	-	-	-	-	22.350.000	-	22.350.000

O Sr. Demósthenes Marques prestou esclarecimentos nesta Sub-relatoria. Dentre os assuntos tratados, afirmou que as aplicações, neste banco, foram realizadas por decisão dos gestores terceirizados dos fundos exclusivos, como por exemplo, fundo de investimento Sênior IV, que era gerido pela Caixa econômica Federal.

Nada obstante, sugeriu em seu depoimento, que os gestores dos fundos exclusivos consultavam a Diretoria de Controladoria, do fundo

de pensão, sobre a adequação, em termos de limite das aplicações, de qualquer operação.

É importante destacar neste ponto que a posição de Diretor de Controlaria da Funcef é ocupada pelo Sr. Carlos Alberto Caser. O Sr. Carlos Alberto possui formação acadêmica em História e Direito, que são incompatíveis com as altas e específicas exigências técnicas requeridas pelo cargo que ocupa. Adicionalmente o Sr. Carlos Alberto possui em historio de atuação política na Confederação Nacional dos Bancários/ CUT, foi Diretor do Sindicato dos Bancários de Brasília e Chefe de Gabinete do Deputado Federal Wellington Dias (PT- PI).

Assim, não se pode descartar a existência de conexão política sobre as decisões financeiras do fundo, especialmente, aquelas que envolvem o Banco Rural.

No âmbito técnico, a Sub-relatoria identificou o volume de aplicação em R$ 22,3 milhões, no ano de 2004.

Em seu depoimento, o Sr. Demósthenes explicou que, do total aplicado, o montante de R$ 5 milhões venceu no dia 25 de agosto de 2004 e a renovação, no valor de R$ 5,35 milhões, foi feita no dia seguinte. Portanto, justifica o Sr. Demósthenes, que o valor apontado por a Sub-relatoria, de R$ 22,3 milhões, estaria superdimensionado naquele montante da renovação.

A Sub-relatoria entende a posição defendida pelo Diretor. Todavia, o critério adotado foi o de considerar como dinheiro novo, qualquer aplicação realizada em dias em que não houve vencimentos de aplicações efetuadas anteriormente.

Investimentos Imobiliários

A análise dos documentos e informações sobre as aquisições e alienações, disponibilizadas pela Funcef à Secretaria de Previdência Complementar, apontam prejuízos entre 2000 e 2004, em investimentos imobiliários realizados por este fundo de pensão nos empreendimentos Wet'n Wild Rio de Janeiro e Wet'n Wild de Salvador da ordem de R$ 11,7 milhões, inaugurados em outubro de 1999 e dezembro de 1996 respectivamente.

Esta conclusão é obtida quando comparados os valores contabilizados em 2000, de R$ 42,406 milhões, com os saldos apurados com base no laudo de reavaliação emitido em 2004 e contabilizado no ano de 2005, de R$ 30,695 milhões, conforme quadro abaixo:

Descrição	R$
Valor investido - complexo de entretenimento RJ e Salvador (conforme DAIEA):	42.406.000
Valor reavaliado - complexo de entretenimento RJ e Salvador (conforme DAIEA e laudo avaliação)	30.695.299
Resultado	**11.710.701**

O Sr. Mário Cezar da Silva Serpa, em seus depoimento à Sub-relatoria, declarou que, apesar do projeto não ter sido estruturado sob a sua gestão, condenava a decisão dos antigos dirigentes de promover tal investimento.

3.11.3 Das considerações finais

O quadro a seguir demonstra o desempenho da Funcef durante o período sob análise da CPMI:

em R$ mil	2000		2001		2002		2003		2004	
Programa de Investimentos										
Renda Fixa	2.221.554	32,0%	3.995.769	47,3%	4.491.945	48,0%	9.865.013	66,0%	12.207.007	67,8%
Renda Variável	2.502.579	36,0%	2.278.096	27,0%	2.504.725	26,7%	2.674.663	17,9%	3.308.235	18,4%
Investimentos Imobiliários	1.586.227	22,8%	1.494.957	17,7%	1.689.491	18,0%	1.561.807	10,5%	1.575.464	8,8%
Operações com Participantes	631.924	9,1%	673.959	8,0%	637.034	6,8%	805.336	5,4%	880.776	4,9%
Outros realizáveis	-	0,0%	-	0,0%	43.391	0,5%	34.242	0,2%	25.882	0,1%
	6.942.284	100,0%	8.442.781	100,0%	9.366.586	100,0%	14.941.061	100,0%	17.997.364	100,0%
Resultado										
Renda Fixa	267.733	76,0%	378.284	26,6%	701.870	46,2%	1.781.013	69,8%	1.879.205	55,8%
Renda Variável	(7.801)	2,2%	911.949	64,1%	333.348	21,9%	617.400	24,2%	1.178.151	35,0%
Investimentos Imobiliários	34.495	9,8%	62.988	4,4%	322.176	21,2%	17.736	0,7%	210.281	6,2%
Operações com Participantes	57.773	16,4%	70.533	5,0%	108.560	7,1%	134.009	5,3%	101.781	3,0%
Outros realizáveis	-	0,0%	-	0,0%	53.256	3,5%	1.311	0,1%	1.226	0,0%
	352.200	100,0%	1.423.754	100,0%	1.519.210	100,0%	2.551.469	100,0%	3.370.644	100,0%
Resultado do Exercício	1.367.723		(1.418.328)		343.523		73.037		-	
Superávit (déficit) técnico	182.452		(100.231)		243.292		316.329		316.329	

Muito embora se verifique que a Funcef tenha apurado, nos anos de 2001 e 2002 resultados negativos expressivos, cabe notar que uma entidade de previdência complementar não demonstra lucro ou prejuízo auferido na mesma forma como é adotado por outras indústrias, uma vez que complexos aspectos atuariais que não estão sujeitos à interferência dos

dirigentes do fundo, podem impactar de forma significativa os resultados contábeis dos fundos de pensão, tanto positiva como negativamente.

Assim sendo, não há como traçar uma relação direta entre a composição da carteira de aplicação de títulos de renda fixa e renda variável da Funcef com os resultados contábeis apurados a cada ano, sejam estes resultados líquidos, sejam por total de receita ou despesas.

No ano de 2000, especificamente, ocorreram provisionamentos contábeis referentes a recebíveis com baixa expectativa de realização, no valor de R$1,07 bilhão. Em 2001, uma outra provisão contábil no valor de R$ 1,5 bilhão, também foi reconhecida referente a ativos podres. Como conseqüência destes registros, o resultados dos anos de 2000 e 2001 foi negativamente impactado.

Em vista da metodologia empregada para a análise deste e de outros fundos de pensão, não se pode concluir pura e simplesmente que o resultado da Funcef tenha sido dilapidado em função de má gestão de seus recursos.

Todavia, os seguintes aspectos devem ser considerados:

- Em quatro situações como: os prejuízos incorridos nos empreendimentos Wet'n Wild Rio de Janeiro e Salvador, as perdas incorridas no Banco Santos e os investimentos realizados no Banco Rural (principalmente em 2004), é possível verificar indícios de ingerência de pessoas externas à administração do fundo, ou no mínimo desrespeito as premissas básicas de independências e conflitos de interesse nas suas contratações;

- Algumas dessas transações podem ter dilapidado o patrimônio do fundo em detrimento de interesse de terceiros.

Relativamente às pessoas ouvidas pela Sub-relatoria, dois aspectos merecem comentários.

O Sr. Mário Cezar Silva Serpa processou a Funcef por discordância em relação ao período de quarentena, a que todos os diretores das entidades de previdência complementar estão sujeitos, em virtude de se sentir perseguido por aquela entidade. Este processo contou com sentença favorável ao reclamante, na Justiça Trabalhista, conforme foi lido, pelo Sr.

Serpa, na ocasião de seu depoimento, na Sub-relatoria. Ressalta-se o fato de não haver evidencias de envolvimentos ou quaisquer vínculos políticos relacionados ao Sr. Serpa.

Os diretores que sucederam ao Sr. Serpa em 2003, exatamente no momento de reestruturação da administração federal, demonstraram largo conhecimento sobre economia e mercado financeiro, além de sólida bagagem profissional na área. Entretanto, apesar de suas argumentações com relação a questões como o investimento no Banco Rural e o prejuízo com os investimentos no Banco Santos, são evidentes as contradições factuais apresentadas pelos diretores financeiros da fundação, Sr. Luís Afonso Simões da Silva e Sr. Demósthenes Marques sobre estes problemas.

A Funcef, no entender da Sub-relatoria, possui um sistema interno de controle capaz de garantir credibilidade à sua gestão.

As atipicidades encontradas, portanto, não podem ser atribuídas ao despreparo administrativo da entidade. Tais ocorrências não são em grande número, durante o período analisado, mas as respectivas naturezas e magnitudes justificam um interesse oficial continuado, para esclarecimentos ulteriores.

A influência político-partidária, na nomeação de diretores, não permite que se afastem as hipóteses de ingerência indevida, nos interesses do fundo de pensão. Operações atípicas, como perdas no Banco Santos, investimentos no Banco Rural e nos empreendimentos Wet'n Wild Rio de Janeiro e Salvador

Neste sentido, cabe ao Ministério Público concluir as investigações, sobre estes temas apontados em relação à Funcef, em busca de fatos e conclusões que respondam aos direitos do cidadão brasileiro, de ser governado de forma íntegra e em atenção aos seus mais legítimos interesses.

9.7.3.12 Previ

A Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil (Previ) é uma entidade fechada de Previdência privada, constituída sob a forma de sociedade civil, instituída pelo Banco do Brasil, desde 1904.

É objetivo da Previ complementar os benefícios Previdenciários a que têm direito os empregados do Banco do Brasil e da Previ, na qualidade de segurados.

Em 31 de dezembro de 2004, os ativos totais da Previ, no mercado financeiro e de capitais, correspondiam a 40% dos ativos dos fundos de pensão patrocinados por empresas públicas.

No período sob análise da CPMI, o fundo de pensão teve quatro diretores financeiros:

DIRIGENTES DA PREVI

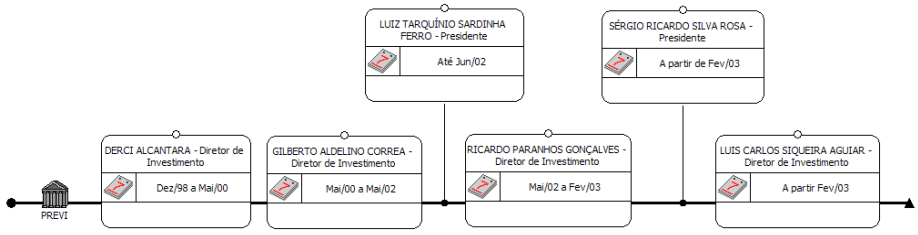

No curso das investigações realizadas não foram constatados indícios importantes de desvios e irregularidades nas operações financeiras conduzidas pela Previ, nos mercados que foram objeto de análise. Tal situação reflete a ostensividade dos procedimentos de controle da Previ sobre as transações realizadas no âmbito do mercado financeiro e de capitais.

A Previ é a maior entidade fechada de previdência complementar do Brasil, conta com uma grande estrutura administrativa, financeira e operacional. É, por vezes, considerada como modelo pelas demais entidades do mercado no que se refere a adoção de políticas de governança corporativa, estrutura de controles internos e políticas de avaliação e gerenciamento de riscos e exposições.

Diante do exposto, deve-se concluir que um fundo de pensão do porte da Previ dificilmente seria alvo de irregularidades e desvio de

conduta de caráter primário, como identificado em fundos de pensão de menor porte. Uma entidade que possui patrimônio de aproximadamente R$ 70 bilhões jamais estaria vulnerável a práticas rudimentares de desvio de recursos.

Isto, contudo, não afasta a possibilidade de ocorrência de ações irregulares, marcadas por conflitos de natureza ética e voltadas para atender a interesses de grupos econômicos, atrelados a ingerência de cunho político.

A negociação de investimentos em grandes empreendimentos, sejam eles empresariais ou imobiliários, está sujeita a interferência de grupos de interesse, externos a fundação, que acabam por colocar em risco os recursos aplicados, pertencentes aos segurados.

A identificação dessas práticas demandaria acesso a documentos com suas respectivas análises, diligências nas fundações, entrevistas detalhadas com os participantes da negociação, dentre outras providências que não eram compatíveis com as limitações da Sub-relatoria.

Entre dezembro de 1998 e maio de 2000, a diretoria financeira da entidade foi ocupada pela Sra. Derci Alcântara. De maio de 2000 até maio de 2002 foi nomeado para diretor financeiro da Previ o Sr. Gilberto Adelino Corrêa, funcionário de carreira do Banco do Brasil, onde chegou a ocupar o cargo de chefe da auditoria interna. Em fevereiro de 2003, o Sr. Luís Carlos Siqueira Aguiar assumiu a diretoria financeira da entidade, onde permaneceu até 19 de dezembro de 2005.

Com a finalidade de elucidar as irregularidades constatadas, foram convocados a prestar depoimento perante esta CPMI o Sr. Gilberto Adelino Corrêa e o Sr. Luís Carlos Siqueira Aguiar.

Em seu depoimento à CPMI, o Sr. Gilberto Adelino Corrêa confirmou ter sido indicado pelo Sr. Paulo Zagen, então Presidente do Banco do Brasil.

O Sr. Luís Carlos Siqueira Aguiar atribui a sua indicação a uma escolha do Presidente do Banco do Brasil, nomeado no início de 2003, Sr. Cássio Casseb.

Ocupa a presidência da Previ, desde fevereiro de 2003, o Sr. Sérgio Ricardo Silva Rosa, cujas relações de amizade com o ex-ministro

Luís Gushiken são de conhecimento público. Na verdade, ambos ocuparam posição de destaque no Sindicato dos Bancários do Estado de São Paulo na década de 80. É inegável, também, que o ex-ministro teve papel decisivo na confirmação do Sr. Sérgio Rosa para a presidência da Previ.

9.7.3.12.1 Das transações irregulares

9.7.3.12.1.1 Contrato de "put" com o Citigroup relativo à ações da Brasil Telecom

Histórico de Investimento no Processo de Privatização do Sistema Telebrás

Os investimentos da Previ, em conjunto com outros fundos de pensão, estavam a mercê de grandes riscos motivados pelos conflitos societários nas empresas Brasil Telecom, Telemig Celulares e Amazônia Celular. No leilão da Tele Centro Sul, o consórcio Solpart pagou R$ 2,07 bilhões. A composição de seu capital era a seguinte:

Fundos de Pensão - 38,76%
Telecom Itália - 38%
Citibank - 18,71%
Opportunity - 4,30%

A gestão da cadeia societária ficou a encargo do Grupo Opportunity que numa sucessão de episódios controversos geraram inúmeros pontos de conflito com os demais acionistas, em particular com os fundos de pensão.

Tal fato, associado a quebra comprovada de deveres fiduciários, provocou a destituição do Opportunity pelos Fundos de Pensão em 2003 e pelo Citibank em 2005. A partir de 2005, imediatamente, os dois sócios naturais, Fundos e Citibank, reuniram-se para promover a destituição do Opportunity da gestão da cadeia societária das operadoras de telefonia, no caso em análise, especificamente, da Brasil Telecom.

Aos 14 de fevereiro de 2005, o Citigroup celebrou com os Fundos de Pensão um "Memorando de Entendimentos" que tinha como objeto a celebração de um amplo acordo, composto por uma série de instrumentos, para ***"regular seus respectivos direitos e obrigações na qualidade de acionistas diretos integrante do grupo de controle das Companhias, para regular o compartilhamento igualitário entre, de um lado, o Fundo Estrangeiro e, de outro lado, os Acionistas do exercício do poder de controle sobre as Companhias e coordenar suas atividades para implementar operações de venda de suas participações societárias nas Companhias"***.

Ou seja, celebrou-se um amplo acordo, qual seja um negócio jurídico envolvendo todas as participações do Fundo Estrangeiro e dos Fundos Nacionais nas empresas em que eles investiram direta ou indiretamente (sete contratos celebrados e não apenas o famoso contrato "put").

De fato, em contrapartida ao negócio jurídico celebrado, foi firmado o contrato "put", ou seja, contrato de opção de venda das participações do Citibank pelos Fundos de Pensão.

Antes da celebração do contrato "put" e dos demais contratos, os Fundos de Pensão corriam o risco de se verem numa situação de minoritários dentro do bloco de controle da Brasil Telecom e das demais empresas privatizadas. Acrescenta-se a isso o fato de que os Fundos de Pensão não possuíam acordo de venda conjunta (*tag along*) em relação aos demais fundos de investimento e não tinham nenhuma ingerência sobre as empresas operacionais (p.ex. a Brasil Telecom) nas quais haviam feito investimentos vultosos. Assim, os Fundos de Pensão estavam isolados dentro do bloco de controle das empresas Brasil Telecom, Telemig Celular, Amazônia Celular, Metrô do Rio de Janeiro, Santos Brasil e Sanepar, nas quais investiram em conjunto alguns bilhões de reais.

Após a celebração do contrato "put", bem como dos demais contratos aqui já referidos, em 9 de março de 2005, os Fundos de Pensão conseguiram um aliado na luta contra o Opportunity e viabilizaram o processo de retomada do controle e da administração das empresas operacionais. O objetivo fixado através dos acordos foi o de retomar a administração das empresas, saneá-las e, assim que possível, vender as participações por um valor muito maior do que poderia ser obtido antes do negócio jurídico de 9 de março de 2005. Isto porque, agora, as

participações societárias dos Fundos de Pensão passaram a lhes assegurar o **exercício real e efetivo do poder de controle das empresas investidas, além de lhes assegurar o mesmo valor (*tag along*) que o Citibank poderá obter na alienação de sua posição de controle** empresas *Holdings*.

Assim, o alinhamento dos fundos de pensão com o Citibank viabilizou o resgate do controle dos ativos, que se encontravam praticamente seqüestrados pelo grupo Opportunity. Mais do que isso, o acordo significou uma mudança decisiva no teatro do conflito societário que se arrastava há vários anos, em favor dos interesses das entidades previdenciárias e, por conseguinte, de seus participantes e assistidos.

O Valor da PUT

O acordo entre entidades previdenciárias e Citibank vem sendo questionado em razão do valor estabelecido para a *put* Brasil Telecom, de R$ 1,015 bilhão. Entretanto, os valores embutidos nos contratos foram baseados em avaliações que levaram em conta o "prêmio" de controle das posições envolvidas, sendo certo que tais valores não poderiam ser iguais aos correspondentes preços de mercado dos ativos, mas sim expressões do valor econômico desses ativos objetos.

No caso da Brasil Telecom, o referido valor estava em linha com as avaliações de mercado, como Itaú (R$ 11,9 bi) e Unibanco (R$ 12,1 bi). Pode-se ainda comparar com a oferta apresentada em fevereiro de 2005 pelo Opportunity ao Citigroup, no valor de R$ 12 bilhões. Além disso, deve-se destacar que no momento da compra dessas participações, quando das privatizações, a metodologia utilizada para definir a atratividade dos ativos e os valores ofertados foi a mesma, o que levou todos os componentes do consórcio a aceitarem o pagamento de um valor cerca de 5 (cinco) vezes acima da cotação de mercado à época.

Apenas com a recuperação e saneamento das empresas, profissionalização da gestão e preparação para a alienação, será possível aos fundos de pensão obter o adequado retorno de seus investimentos na Brasil Telecom.

Por fim, ressaltamos que o contrato "put" já recebeu parecer favorável da Secretaria de Previdência Complementar, da Fundação Getúlio Vargas de São Paulo, bem como pareceres de ilustres juristas, como por exemplo, o ex-Ministro Maílson da Nóbrega.

Conforme depoimento colhido na Sub Relatoria dos Fundos de Pensão, a matéria sobre o negócio jurídico celebrado entre o Citibank e os Fundos de Pensão foi submetida à apreciação do Tribunal de Contas da União através de representação elaborada pelo Deputado Alberto Fraga do PFL do Distrito Federal. Até o presente momento não há posicionamento formal do TCU a respeito do contrato "put".

Ante o exame que o TCU vem incidindo sobre o referido contrato, entendemos que competirá àquela Corte o prosseguimento da investigação para possível indiciamento do Sr. Daniel Dantas e da Sra. Carla Cicco.

9.7.3.12.1.2 Banco Santos

Durante o período de análise dos trabalhos, de janeiro de 2000 a agosto de 2005, a Previ fez duas aplicações no BANCO SANTOS de R$ 5 milhões cada uma. A primeira aplicação foi feita em 3 de junho de 2004 com vencimento para 21 de julho de 2004 e a segunda foi feita em 21 de junho de 2004 com vencimento em 26 de julho de 2004. Na ocasião da intervenção do Banco Central do Brasil no Banco Santos S/A, ocorrida em 12 de novembro de 2004, a Previ não possuía nenhuma aplicação em aberto junto àquela instituição, sendo que seu relacionamento de investimentos havia sido encerrado cerca de 4 meses antes da data da intervenção.

Ao ser questionado sobre o motivo pelo qual a Previ não renovou suas aplicações no Banco Santos após o vencimento das mesmas, em julho de 2004, o Sr. Luís Carlos Siqueira Aguiar declarou:

> *Bom, todo o negócio que você tem, que você administra eu acho que você tem que ter uma capacidade muito pró-ativa de entender o que está acontecendo no mercado. Eu acho que qualquer negócio, ou seja em qualquer setor eu acho que é da vida isso, você fica atento a tudo que ocorre. E no caso da Previ não é diferente, nó temos uma área de risco que monitora constantemente, tudo o que vem se passando com as instituições financeiras, o que vem se falando o que nó no formal o que está na comunicação entre as Instituições, e de qualquer forma as avaliações eram permanentemente feitas, em uma dessas reavaliações que eram feitas constantemente, que se chegou a conclusão que a gente*

não deveria mais aplicar determinado momento nesse Banco. Aliás, conclusão absolutamente correta, não é? Haja vista o que ocorreu. Então foi isso, eu acho que a forma de operar, se você quer operar com determinado tipo de negócio você tem que estar atento ao seu risco, a sua contra parte, não é? Com quem você está operando, então foi isso.

O Sr. Luís confirma que o Banco Santos já tinha características de instituição de altíssimo risco.

Essa declaração se contrapõe frontalmente com a afirmação feita por diretores de outros fundos, que incorreram em perdas com o Banco Santos, que procuraram se esquivar de suas responsabilidades sob a alegação que não era Previsível a intervenção realizada pelo Banco Central.

9.7.3.12.1.3 Bancos BMG e Rural

A Sub-relatoria dos fundos de pensão da CPMI dos Correios analisou o volume de recursos investidos pela Previ nos Bancos BMG e Rural, no período compreendido entre janeiro de 2000 a agosto de 2005, com a finalidade de identificar eventuais variações e concentrações nestes bancos.

A Previ, neste contexto, apresentou aplicações nos Bancos BMG e RURAL, conforme tabela abaixo:

Banco Rural

Fundos	2000	2001	2002	2003	2004	2005
EPPC PREVI/BB	-	-	-	-	30.000.000	-

Banco BMG

Fundos	2000	2001	2002	2003	2004	2005
EPPC PREVI/BB	-	-	-	-	30.000.000	-

Observa-se que a Previ, até o ano de 2004 não havia realizado investimentos na carteira do BMG e do Rural. O ex-diretor da fundação Sr. Gilberto Adelino Corrêa, afirmou que as aplicações sempre prestigiavam instituições financeiras de grande porte, não sendo compatível com a política do fundo até 2003 investimentos em bancos de maior risco.

No ano de 2004 várias entidades que estão sendo investigadas pela Sub-relatoria, demonstram um crescimento nas aplicações com o BMG e o Rural, movimento que foi acompanhado pela Previ.

Não há uma justificativa lógica para que a Previ só tenha aplicado em 2004.

Ao ser questionado sobre o motivo pelo qual, somente em 2004, ocorreram as aplicações nos Bancos BMG e RURAL, o Sr. Luís Carlos Siqueira Aguiar declarou:

> *[A] elaboração de uma política de investimentos em CDBs mais diversificada, dentro da linha da política de investimento você investir mais em renda fixa, já que a gente estava saindo de uma posição de renda variável, alternativas de investimentos seguras com uma boa rentabilidade"... e continua "...Nós em 2004 em uma discussão interna da minha diretoria eu fiquei sabendo da existência da cetip net(F), dessa plataforma eletrônica, o pessoal do Cetip(F) teve na Previ fez a apresentação para os nossos técnicos de como funcionava, o gerente de operações da mesa ficou extremamente confiante de a partir daí você ter um custo menor para operar com pequenos e médios Bancos*

Foi mencionado pelo Sr. Luiz Aguiar que a exposição nestes bancos jamais havia sido superior a R$22 milhões.

É importante enfatizar que a Sub-relatoria nunca teve interesse em analisar o nível de exposição dos fundos de pensão. Contrariamente, era interesse da Sub-relatoria responder a questão: Quanto foi aplicado em recursos dos fundos de pensão sob investigação nestes bancos.

Ressalta-se também a inconsistência na afirmação do Sr. Luiz Aguiar no sentido de que não era possível a interferência dos gestores CetipNet. Essa assertiva se contrapõe à declaração do Sr. Luís Aguiar no sentido que foi possível a sua interferência na decisão de não renovar as aplicações junto ao Banco Santos, evitando dessa forma perdas para a Previ.

9.7.3.12.1.4 Empreendimento Costa do Sauípe

O complexo Costa do Sauípe, empreendimento imobiliário situado no litoral norte da Bahia, foi um investimento conjunto da Previ, Construtora Norberto Odebrecht e do Banco Fonte Cindam. O empreendimento consumiu recursos de R$284,7 milhões, em valores nominais.

Com as obras iniciadas em Janeiro de 1998 e a inauguração realizada em 2002, o empreendimento Costa do Sauípe ocupa uma área de 1.719.800 m2, conta com cinco hotéis de luxo, categoria cinco estrelas e seis pousadas que juntos possuem capacidade total de hospedagem equivalente a 1.588 apartamentos.

Em 31 de dezembro de 2004 o valor contábil do empreendimento foi reduzido para R$171.900, como resultado de uma reavaliação executada naquela data. A reavaliação é realizada, obrigatoriamente, a cada dois anos e representa o reconhecimento contábil do valor de mercado do empreendimento na data, sob o conceito de "valor de reposição menos depreciação física dos imóveis".

A redução do valor de mercado indica que o custo de construção e aquisição superou significativamente o valor ideal do investimento, principalmente considerando-se que os desembolsos foram realizados no período de 1998 a 2002, e que qualquer critério utilizado para atualizar os valores para períodos atuais apuraria um custo corrigido monetariamente maior, conseqüentemente uma defasagem ainda mais significativa.

Devido à impossibilidade de realizar investigações detalhadas sobre os custos incorridos neste investimento da Previ, a Sub-relatoria não realizou trabalhos nesta área, porém os aspectos financeiros e contábeis analisados levantam dúvidas sobre a existência de irregularidades ocorridas durante o período de construção do empreendimento.

Segundo dados de 2004, apresentados pela empresa de avaliação imobiliária contratada pela Previ, Costa do Sauípe teve uma taxa de ocupação de 41% e diária média de R$ 252, abaixo da média do setor que ficou em 50 % de ocupação e diária média de R$ 322.

Mesmo com a melhora na ocupação dos hotéis e das pousadas, o empreendimento em 2004, ainda apresentava projeções deficitárias.

Em janeiro de 2003, a Odebrecht saiu do negócio, vendendo sua participação para a Previ por R$52,6 milhões. A fundação que já possuía participação majoritária do Complexo Costa do Sauípe, passou a deter 100% do empreendimento.

O Sr. Gilberto Adelino Corrêa, diretor da Previ no período de Maio de 2000 a Maio de 2002, cujo projeto foi concluído em sua gestão, classificou este empreendimento, como sendo mais um problema financeiro do que um problema imobiliário, afirmando que: *"... Enquanto estrutura imobiliária deixou de ser um problema. Se concluiu e está em pleno funcionamento e vai muito bem, pelo que eu sei."*.

Sobre este assunto o Sr. Luís Carlos Siqueira Aguiar, diretor no período de Fevereiro de 2003 a Dezembro de 2005. declarou: *"...Costa do Sauípe, hoje é um sucesso." e complementou "...você ali tem que ter cautela e calma e paciência"*, referindo-se ao tempo necessário para a consolidação da marca. Afirmou ainda o Sr. Luís, que na sua opinião, é um empreendimento absolutamente interessante a médio e longo prazos, diferentemente de outros investimentos em empreendimentos imobiliários que tenham sido realizados pela Previ.

O Sr. Luiz Carlos declarou, também, em seu depoimento que, depois de superado os problemas financeiros iniciais, atualmente o empreendimento é importante para a Previ sob o ponto de vista estratégico.

O Sr. Luiz afirmou também que o empreendimento já vem gerando resultados operacionais positivos nos a geração de fluxo de Caixa do empreendimento caso o crescimento do fluxo de caixa continue

Conclui-se que, apesar do empreendimento apresentar atualmente, boas oportunidades de geração futura de recursos para a Previ, os altos custos incorridos na sua construção e aquisição, prejudicaram de forma significativa o retorno sobre o investimento.

9.7.3.12.1.5 Empreendimento Umberto Primo

Prédio tombado pelo patrimônio histórico de São Paulo, o Hospital Umberto Primo, foi construído pelo Conde Francisco Matarazzo, e encontra-se fora de operação há pelo menos 8 anos, está localizado no

bairro da Bela Vista, região Central do município de São Paulo, onde ocupa um terreno com área de 27 mil m2. Foi adquirido pela Previ da Fundação Hospital Ítalo Brasileiro Umberto I, pelo valor de R$ 68 milhões.

A Previ vinculou a compra do Hospital Umberto Primo à construção de um Shopping Center e um flat para idosos no local. Entretanto, processos judiciais, em conexão com o processo de tombamento histórico do prédio, impediram a implementação do projeto e geraram uma situação de indefinição quanto à possibilidade ou não da Previ lograr êxito no plano originalmente desenvolvido.

Em 2004, a Previ contratou uma consultoria especializada em avaliação imobiliária, para que fosse determinado o efetivo valor de mercado do imóvel, tendo sido atribuído o valor de R$ 34 milhões.

A partir de janeiro de 2005, o Umberto Primo foi locado para a Fundação Zerbini, para abrigar um centro de excelência em transplantes.

Este foi um dos empreendimentos mencionados pelo Sr. Gilberto Adelino que afirmou: "...que foi um hospital em SÃO PAULO, até hoje, pelo que eu saiba, na minha gestão não conseguimos achar um direcionamento para isso".

Com base nos dados apresentados a Sub-relatoria conclui, apesar desta transação ter sido realizada fora do seu período de análise, que o investimento vem gerando perdas para os cofres da Previ e recomenda que investigações adicionais sejam realizadas para que conclusões seja atingidas quanto às causas e possíveis irregularidades nas condições de aquisição desse ativo.

9.7.3.12.2 Considerações finais

em R$ mil	2000		2001		2002		2003		2004	
Programa de Investimentos										
Renda Fixa	9.105.563	26,3%	11.275.526	29,8%	12.405.325	28,5%	17.498.138	30,2%	22.956.384	32,6%
Renda Variável	19.961.563	57,7%	20.941.241	55,4%	25.300.139	58,2%	34.315.919	59,3%	41.650.383	59,2%
Investimentos Imobiliários	2.268.742	6,6%	2.286.099	6,0%	2.385.577	5,5%	2.724.833	4,7%	2.561.526	3,6%
Operações com Participantes	3.239.889	9,4%	3.295.166	8,7%	3.368.927	7,8%	3.315.248	5,7%	3.163.736	4,5%
Outros realizáveis	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%
	34.575.757	100,0%	37.798.032	100,0%	43.459.968	100,0%	57.854.138	100,0%	70.332.029	100,0%
Resultado										
Renda Fixa	843.333	32,0%	1.334.458	38,8%	1.959.329	22,9%	3.620.248	23,6%	3.471.491	25,5%
Renda Variável	1.266.418	48,0%	1.607.095	46,7%	5.940.699	69,3%	10.815.461	70,6%	9.900.571	72,7%
Investimentos Imobiliários	319.944	12,1%	177.389	5,2%	262.203	3,1%	542.354	3,5%	96.597	0,7%
Operações com Participantes	206.494	7,8%	320.328	9,3%	412.176	4,8%	351.183	2,3%	153.340	1,1%
Outros realizáveis		0,0%	-	0,0%	-	0,0%		0,0%		0,0%
	2.636.189	100,0%	3.439.270	100,0%	8.574.407	100,0%	15.329.246	100,0%	13.621.999	100,0%
Resultado do Exercício	159.997		(2.205.673)		(1.576.246)		7.670.086		5.714.301	
Superávit (déficit) técnico	160.296		(2.045.377)		(3.621.623)		4.048.463		9.762.764	

Muito embora se verifique que a Previ tenha apurado, nos anos de 2001 e 2002 resultados negativos expressivos, nada obstante, cabe notar que uma entidade de Previdência complementar não demonstra lucro ou prejuízo auferido na mesma forma como é adotado por outras indústrias, uma vez que complexos aspectos atuariais que não estão sujeitos à interferência dos dirigentes do fundo, podem impactar de forma significativa os resultados contábeis dos fundos de pensão, tanto positiva como negativamente.

Assim sendo, não há como traçar uma relação direta entre a composição da carteira de aplicação de títulos de renda fixa e renda variável da Previ com os resultados contábeis apurados a cada ano, sejam estes resultados líquidos, quer sejam por total de receita ou despesas.

Em resumo, em vista da metodologia empregada para a análise deste e de outros fundos de pensão, não se pode concluir pura e simplesmente que o resultado da Previ tenha sido dilapidado em função de má gestão de seus recursos.

Todavia, os seguintes aspectos devem ser considerados:

- Ficou patente o processo de partidarização da indicação dos dirigentes do fundo a partir de 2003;

- Em quatro transações como: contrato de "put" com o Citigroup relativo às ações da BRASIL TELECOM, a realização de investimentos nos Bancos Rural e BMG em 2004 e investimentos nos empreendimentos Costa do Sauípe e Umberto Primo, é possível verificar indícios de ingerência de pessoas externas a administração

ao fundo, ou no mínimo desrespeito as premissas básicas de independência e conflitos de interesse nas suas contratações;

- Essas transações poderem ter dilapidado ou dilapidar no futuro o patrimônio do fundo em detrimento de interesse de terceiros.

A Previ, no entender da Sub-relatoria, possui um sistema interno de controle capaz de garantir credibilidade à sua gestão.

As atipicidades, portanto, encontradas não podem ser atribuídas ao despreparo administrativo da entidade. Tais ocorrências não são em grande número, durante o período analisado, mas as respectivas naturezas e magnitudes justificam um interesse oficial continuado, para esclarecimentos ulteriores.

A influência político-partidária, na nomeação de diretores, não permite que se afastem as hipóteses de ingerência indevida, nos interesses do fundo de pensão. Operações atípicas, como o contrato de Put das ações da Brasil Telecom, bem como o direcionamento, especialmente em 2004, na aquisição de créditos de instituições bancárias como o BMG e o Rural, e investimentos em empreendimentos como Umberto Primo e costa do Sauípe

Neste sentido, cabe ao Ministério Público concluir as investigações, sobre estes temas apontados em relação à Previ, em busca de fatos e conclusões que respondam aos direitos do cidadão brasileiro, de ser governado de forma íntegra e em atenção aos seus mais legítimos interesses.

9.7.4 Operações das Corretoras

9.7.4.1 Bônus Banval CCTVM Ltda.

A instituição Bônus Banval CCTVM Ltda. (CNPJ nº 72.805.468/0001-64), de propriedade dos Srs. Breno Fischberg e José Pompeu de Campos Neto, doravante denominada Bônus Banval, operou no

segmento de renda variável com as entidades Geap e Prece, bem como com seus respectivos fundos de investimento exclusivos.

A Bônus Banval realizou negócios no âmbito da BM&F, verificando-se os seguintes ajustes negativos e positivos no primeiro dia do negócio, no período consolidado 2002/2003:

	Ajustes (ANO Consolidado)							
	Negativo				Positivo			
	Quantidade	Valores	% Quantidades	Valores	Quantidade	Valores	% Quantidades	Valores
Mercado	273.284	1.183.995.236	51%	53%	263.135	1.049.372.696	49%	47%
BONUS BANVAL								
EPPC´s								
EPPC GEAP	148	437.430	93%	98%	11	7.110	7%	2%
EPPC PRECE	304	1.419.880	84%	93%	58	111.080	16%	7%
Sub-total	452	1.857.310	87%	94%	69	118.190	13%	6%
Outras Transações excluindo as EPPC´s	4.693	22.537.220	51%	54%	4.524	19.147.943	49%	46%
Total	5.145	24.394.530	53%	56%	4.593	19.266.133	47%	44%

Desempenho das EPPC´s listadas acima com as CORRETORAS excluindo a Bonus Banval

	Ajustes (ANO)							
	Negativo				Positivo			
EPPC´s	Quantidade	Valores	% Quantidades	Valores	Quantidade	Valores	% Quantidades	Valores
EPPC GEAP	3.802	16.886.130	54%	62%	3.206	10.279.700	46%	38%
EPPC PRECE	20.676	122.462.714	67%	73%	10.291	44.676.542	33%	27%
Sub-total	24.478	139.348.844	64%	72%	13.497	54.956.243	36%	28%

Desempenho das EPPC´s listadas acima com o Mercado

	Ajustes (ANO)							
	Negativo				Positivo			
EPPC´s	Quantidade	Valores	% Quantidades	Valores	Quantidade	Valores	% Quantidades	Valores
EPPC GEAP	3.950	17.323.560	55%	63%	3.217	10.286.810	45%	37%
EPPC PRECE	20.980	123.882.594	67%	73%	10.349	44.787.622	33%	27%
Sub-total	24.930	141.206.155	65%	72%	13.566	55.074.433	35%	28%

No exercício de 2002, os ajustes negativos e positivos no primeiro dia do negócio foram os observados no quadro abaixo:

	Ajustes (ANO 2002)							
	Negativo				Positivo			
	Quantidade	Valores	% Quantidades	Valores	Quantidade	Valores	% Quantidades	Valores
Mercado	273.284	1.183.995.236	51%	53%	263.135	1.049.372.696	49%	47%
BONUS BANVAL								
EPPC´s								
EPPC PRECE	304	1.419.880	84%	93%	58	111.080	16%	7%
Sub-total	304	1.419.880	84%	93%	58	111.080	16%	7%
Outras Transações excluindo as EPPC´s	1.920	12.970.330	50%	55%	1.920	10.482.064	50%	45%
Total	2.224	14.390.210	53%	58%	1.978	10.593.144	47%	42%

Desempenho das EPPC´s listadas acima com as CORRETORAS excluindo a Bonus Banval

	Ajustes (ANO)							
	Negativo				Positivo			
EPPC´s	Quantidade	Valores	% Quantidades	Valores	Quantidade	Valores	% Quantidades	Valores
EPPC PRECE	3.381	17.021.997	83%	92%	699	1.485.918	17%	8%
Sub-total	3.381	17.021.997	83%	92%	699	1.485.918	17%	8%

Desempenho das EPPC´s listadas acima com o Mercado

	Ajustes (ANO)							
	Negativo				Positivo			
EPPC´s	Quantidade	Valores	% Quantidades	Valores	Quantidade	Valores	% Quantidades	Valores
EPPC PRECE	3.685	18.441.877	83%	92%	757	1.596.998	17%	8%
Sub-total	3.685	18.441.877	83%	92%	757	1.596.998	17%	8%

No exercício de 2003, os ajustes negativos e positivos, no primeiro dia do negócio, foram os observados no quadro a seguir:

	Ajustes (ANO 2003)							
	Negativo				Positivo			
	Quantidade	Valores	% Quantidades	Valores	Quantidade	Valores	% Quantidades	Valores
Mercado	273.284	1.183.995.236	51%	53%	263.135	1.049.372.696	49%	47%
BONUS BANVAL								
EPPC´s								
EPPC GEAP	148	437.430	93%	98%	11	7.110	7%	2%
Sub-total	148	437.430	93%	98%	11	7.110	7%	2%
Outras Transações excluindo as EPPC´s	1.664	4.897.420	54%	53%	1.418	4.420.893	46%	47%
Total	1.812	5.334.850	56%	55%	1.429	4.428.003	44%	45%

Desempenho das EPPC´s listadas acima com as CORRETORAS excluindo a Bonus Banval

	Ajustes (ANO)							
	Negativo				Positivo			
EPPC´s	Quantidade	Valores	% Quantidades	Valores	Quantidade	Valores	% Quantidades	Valores
EPPC GEAP	242	433.632	51%	54%	228	367.279	49%	46%
Sub-total	242	433.632	51%	54%	228	367.279	49%	46%

Desempenho das EPPC´s listadas acima com o Mercado

	Ajustes (ANO)							
	Negativo				Positivo			
EPPC´s	Quantidade	Valores	% Quantidades	Valores	Quantidade	Valores	% Quantidades	Valores
EPPC GEAP	390	871.062	62%	70%	239	374.389	38%	30%
Sub-total	390	871.062	62%	70%	239	374.389	38%	30%

Nas operações com Prece, na BM&F, verificam-se ajustes negativos em 84% das operações realizadas no ano de 2002, envolvendo 93% dos valores negociados. Comparativamente, quando a Prece realizou transações, no mesmo ano, com outras instituições, na BM&F, os ajustes ocorrem em 83% das operações. Os percentuais são semelhantes em ordem de grandeza, portanto, não se destacam as operações realizadas entre a entidade Prece e a Bônus Banval. Esta corretora, em operações independentes, apurou ajustes negativos no primeiro dia em 53% das transações realizadas no período examinado. Ou seja, o viés de ajuste negativo origina-se na Prece.

Em relação às operações da Geap, na BM&F, constatam-se ajustes negativos no primeiro dia em 93% do total de operações realizadas no ano de 2003, envolvendo 98% do montante negociado. Além disso, quando a Geap realiza transações com outras instituições, os ajustes

ocorrem em 51% das operações. Destaque-se nesses dados a diferença significativa da posição de ajustes negativos quando a entidade Geap opera com outras corretoras ou distribuidoras. Em operações com todos os agentes de mercado, nesse exercício, a Bônus Banval apurou ajustes negativos no primeiro dia em 51% das transações realizadas.

Sobre as operações da Bônus Banval no mercado mobiliário, destaque-se, preliminarmente, o Inquérito Administrativo CVM nº 12/04, que responsabiliza a corretora e seu diretor, à época, Ricardo Marques de Paiva, pela criação de condições artificiais de demanda, oferta ou preço, e negociações fraudulentas, conforme definidas pelas alíneas "a" e "c" do item II e vedadas pelo item I da Instrução CVM nº 08/79, com o envolvimento do Sr. José Carlos Batista, Laeta S/A Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, Cezar Sassoun, Fair Corretora de Câmbio e Valores Ltda., Renato Lúcio Galli, Cruzeiro do Sul Corretora de Mercadorias Ltda..

Além disso, a Bônus Banval foi arrolada em proposta de abertura de inquérito administrativo pela CVM, em decorrência do Processo CVM SP nº 2004/262, que apura a inadimplência da empresa RS Administração e Construção Ltda., com a Máster Corretora de Mercadorias e Construção Ltda., e do cliente Waldir Vicente do Prado, originada em auditoria promovida pela BM&F, no qual se afirma o seguinte:

> *A Bônus Banval e a Master Corretora não trataram as liquidações financeiras das operações realizadas na BM&F, em nome dos seus clientes Waldir e RS, na forma requerida pela Lei nº 9.311 e ao receber recursos desses clientes para/de outros titulares (pessoas físicas e jurídicas) contribuíram para que as operações contemplem características que possam contribuir para burla da identificação dos efetivos envolvidos e/ou beneficiários respectivos.*

Destaque-se que entre as pessoas envolvidas com o envio de recursos para a RS e para o Sr. Waldir do Prado constam: Athenas Trading S/A; Erste Banking Empreendimentos (atual Stockolos Avendis); Natimar Negócios e Intermediações, NK Prestação de Serviços e Royster Serviços S/A..

Não se pode deixar de citar o Processo CVM SP nº 2004/127 que propõe a abertura de inquérito administrativo decorrente da avaliação da atuação de fundos de investimentos exclusivos da entidade Prece em

negócios de contratos futuros na BM&F, no período de 01/10/02 a 31/10/03, contra a Bônus Banval **Comm. CM Ltda.,** empresa vinculada ao grupo Bônus Banval**.**

De acordo com esse processo:

> *Ficou demonstrado um modus operandi claramente prejudicial aos interesses dos fundos exclusivos da Prece Previdência Complementar. Há indícios de que sete corretoras membro da BM&F, Liquidez DTVM Ltda., São Paulo CV Ltda., Novinvest CVM Ltda., SLW CVC Ltda., Laeta S/A DTVM, Novação DTVM S/A e Bônus Banval Comm. CM Ltda., além de outras duas que atuaram indiretamente, a Quality CCTVM S/A por meio da corretora Cruzeiro do Sul CM, e a Fair CCV Ltda. por meio da Laeta DTVM, em diversos pregões no período de 1/out/2002 a 31/out/2003, compraram e venderam inúmeros contratos futuros de Ibovespa (IND), de dólar (DOL) e de taxa de juros (DI1), ao preço vigente de mercado, montando um esquema que, na grande maioria dos casos, gerou prejuízos para as carteiras de investimentos do Stuttgart FITVM, Hamburg FITVM, Roland Garros FIF, Cincinnati FIF, Lisboa FIF, Flushing Meadow FIF e Monte Carlo FIF, fundos exclusivos da entidade Prece, e lucros para clientes específicos dessas empresas. Tal procedimento se fez viável porque a especificação dos comitentes junto à BM&F ocorria apenas ao final do pregão, tornando possível, assim, o direcionamento dos negócios já fechados de acordo com o que se mostrasse mais conveniente.*

Em todos os pregões realizados o beneficiário foi o Sr. José Carlos Batista com lucros que totalizaram R$ 296,5 mil.

Quanto à movimentação financeira da Bônus Banval, destacam-se as seguintes transferências de recursos apuradas até 13/03/05.

Nome	Lançamento	Valor
ATHENAS TRADING SA	Débito	R$ 1.371.517,76
GAPE ADM E PARTICIPACAO Ltda.	Crédito	R$ 3.174.677,12
	Débito	R$ 32.459.292,88
NATIMAR NEGOCIOS E INTERMEDIACOES Ltda.	Débito	R$ 468.000,00
	Crédito	R$ 4.940.441,44
NK PRESTACAO DE SERVICO SOCIED	Crédito	R$ 300.000,00
TELETRUST DE RECEBIVEIS S/A	Débito	R$ 1.643.180,20

Dado o exposto, conclui-se que a empresa Bônus Banval tem forte envolvimento com as operações lesivas praticadas pelas entidades investigadas, em especial com a Prece.

9.7.4.2 Dillon S/A Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários

A instituição Dillon S/A Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários (CNPJ nº 33.851.064/0001-55), dos Srs. Júlio Victor Bittencourt Fabbriani e Luís Cláudio Lins Fabbriani, doravante denominada Dillon, operou no segmento de renda fixa, realizando operações de compra e venda de títulos públicos federais, registrados na Selic, com as entidades Prece, Centrus, Geap, Postalis, e seus respectivos fundos de investimento exclusivos.

Nessas operações a Dillon obteve os seguintes resultados, discriminados por ano para o período 2001/2005:

	2001	2002	2003	2004	2005
Centrus		300.267	188.479	108.583	
Geap			150.630	160.428	
Prece			7.266.937		
Postalis				259.148	
Total	**-**	**300.267**	**7.606.046**	**528.159**	**-**

As perdas nos mercados de títulos públicos são calculadas (a metodologia deste relatório), a partir da diferença entre os preços pagos ou recebidos pelos fundos de pensão e aquele que, observado na cadeia negocial (*day-trade*), poderia ter sido exercido pela entidade de previdência, em seu benefício.

Do quadro acima cabe ressaltar o resultado das operações da Dillon com a Prece no exercício de 2003, com destaque para as seguintes cadeias negociais:

Relatório Final dos Trabalhos da CPMI "dos Correios"
Volume III - Pág. 1419

ANO PRECE	DT VENCIMENTO	DT OPERAÇÃO	DECRICAO TITULO	VENDEDOR	COMPRADOR	QTDE PAPEL	PU NEGOCIADO	VALOR NEGOCIADO	RESULTADO
2003	17/11/2005	22/05/2003	NBCE	BCO VOTORANTIM S A	SOCOPA SOC CORRET PAULISTA S A/PAULISTA	5000	1719,837656	8.599.188	-
2003	17/11/2005	22/05/2003	NBCE	SOCOPA SOC CORRET PAULISTA S A/PAULISTA	DILLON S A DTVM/CRUZEIRO	5000	1722,197596	8.610.988	
2003	17/11/2005	22/05/2003	NBCE	DILLON S A DTVM/CRUZEIRO	MERCATTO PROFIT FIF/BRASDT/BANKBOSTON	5000	1751,999982	8.760.000	149.012
2003	15/04/2024	16/07/2003	NTN-A3	ELETRA FUND CELG DE SEG E PREVID EFP/ABN	TURFA S A DTVM/CRUZEIRO	500	2001,985	1.000.993	-
2003	15/04/2024	16/07/2003	NTN-A3	TURFA S A DTVM/CRUZEIRO	DILLON S A DTVM/CRUZEIRO	500	2354,44	1.177.220	
2003	15/04/2024	16/07/2003	NTN-A3	DILLON S A DTVM/CRUZEIRO	MERCATTO PROFIT FIF/BRASDT/BANKBOSTON	500	2356,041805	1.178.021	177.028
2003	15/08/2024	24/11/2003	NTN-B	BANKBOSTON BCO MULTIPLO S A	LAETA S A DTVM/CIDADE	10000	986,839953	9.868.400	-
2003	15/08/2024	24/11/2003	NTN-B	LAETA S A DTVM/CIDADE	BCO CRUZEIRO DO SUL S A	10000	995,989146	9.959.891	
2003	15/08/2024	24/11/2003	NTN-B	BCO CRUZEIRO DO SUL S A	DILLON S A DTVM/CRUZEIRO	10000	996,459599	9.964.596	
2003	15/08/2024	24/11/2003	NTN-B	DILLON S A DTVM/CRUZEIRO	PRECE-PREVIDENCIA COMPLEMENTAR EFP/ITAU	10000	1129,265398	11.292.654	1.328.058
2003	01/01/2031	02/12/2003	NTN-C	BCO PACTUAL S A	DILLON S A DTVM/CRUZEIRO	1600	2201,534279	3.522.455	-
2003	01/01/2031	02/12/2003	NTN-C	DILLON S A DTVM/CRUZEIRO	FAIR CCV LTDA/BAND	1600	2906,010187	4.649.616	1.127.161
2003	01/01/2031	02/12/2003	NTN-C	FAIR CCV LTDA/BAND	DREY B FLUSHING MEADOW FIF/MELLON D/ITAU	1600	2907,041437	4.651.266	
2003	01/01/2031	03/12/2003	NTN-C	BCO PACTUAL S A	DILLON S A DTVM/CRUZEIRO	1700	2225,029407	3.782.550	-
2003	01/01/2031	03/12/2003	NTN-C	DILLON S A DTVM/CRUZEIRO	FAIR CCV LTDA/BAND	1700	2907,381359	4.942.548	1.159.998
2003	01/01/2031	03/12/2003	NTN-C	FAIR CCV LTDA/BAND	DREY B FLUSHING MEADOW FIF/MELLON D/ITAU	1700	2908,3343	4.944.168	
2003	01/01/2031	05/12/2003	NTN-C	FATOR DORIA ATHERINO S A CV/BCN	DILLON S A DTVM/CRUZEIRO	2000	2248,444219	4.496.888	-
2003	01/01/2031	05/12/2003	NTN-C	DILLON S A DTVM/CRUZEIRO	FAIR CCV LTDA/BAND	2000	2909,93015	5.819.860	1.322.972
2003	01/01/2031	05/12/2003	NTN-C	FAIR CCV LTDA/BAND	DREY B FLUSHING MEADOW FIF/MELLON D/ITAU	2000	2910,920153	5.821.840	
2003	01/01/2031	10/12/2003	NTN-C	BCO PACTUAL S A	DILLON S A DTVM/CRUZEIRO	3000	2245,935552	6.737.807	-
2003	01/01/2031	10/12/2003	NTN-C	DILLON S A DTVM/CRUZEIRO	DREY B ROLAND GARROS FIF/MELLON DTV/ITAU	3000	2913,504847	8.740.515	2.002.708
							TOTAL PRECE		7.266.937

O exame dos dados evidencia o relevante papel desempenhado pela Dillon, como intermediária direta nas compras e vendas de títulos públicos, junto à Prece, no ano de 2003, destacando-se as operações de venda de títulos NTN-C, com vencimento em 01/01/31, realizadas nos dias 2, 3, 5 e 10/12/03, que totalizam ganhos nominais para esta Distribuidora de R$ 5.612.839,00, correspondentes a 76% do total de valores auferidos, em todo período.

Os valores decorrem exclusivamente de majoração de preços realizada pela Dillon**,** na etapa intermediária das operações. A Dillon repassava os títulos com preços alavancados para a corretora Fair CCV Ltda, a qual, por sua vez, imediatamente vendia os papéis à Prece, finalizando a cadeia negocial.

Questionado sobre essas negociações em depoimento tomado no dia 13 de fevereiro de 2006, os Srs. Julio Vitor Bittencourt Fabrianni, Luiz Cláudio Lins Fabrianni, sócios-proprietários da Dillon**,** responderam que as citadas operações eram estruturadas pela Euro Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S/A (CNPJ nº 05.006.016/0001-25).

Segundo os depoentes, a Euro informava à Dillon possuir um negócio, isto é, ter condições de identificar um comprador que estaria disposto a comprar certa quantidade de títulos específicos por determinados preços e que, caso a Dillon quisesse realizar a operação, a corretora Euro passaria a transação, mediante a negociação de uma taxa. Na prática, cabia à Dillon buscar o melhor preço no mercado para, em seguida, enviar fax ao comprador, no caso a Diretoria Financeira da Prece, aos cuidados do Gerente Financeiro, informando (i) as características do título, (ii) o preço

de venda, (iii) o comando no sistema e (iv) a taxa negociada. Em seguida, o Gerente Financeiro fornecia um "de acordo" retornando o fax para a corretora. Ao fim do negócio, a Euro ficava com 90% dos valores auferidos nas transações, enquanto à Dillon restava a diferença do ganho.

Questionado, ainda, se a Euro não estaria ganhando muito com essas operações, pois como especialista no mercado poderia constatar que os preços previamente acertados estavam significativamente distantes dos preços praticados pelo mercado, com evidentes indícios de conluio entre a Euro e os compradores dos títulos, o depoente respondeu:

> *(...) a Euro chegou, contatou a gente e disse o seguinte: Eu tenho alguém que está comprando a tanto, e eu quero ganhar tanto. Então a gente foi buscar no mercado e ganhou o que a gente achava que era razoável, ganhou, pagou, quer dizer, o combinado não é caro. O que a gente estava vendo no mercado? Essa operação estava dentro do parâmetro operacional? Estava. Se ela ganhou demais, ela tinha a capacidade de saber qual era o cliente dela, ela deu a nós a posição*

Por fim, perguntado sobre a existência de intimação da Dillon, pela CVM, para que essa Corretora respondesse sobre a compra e venda de títulos públicos federais por preços artificiais, segundo o entendimento do Banco Central do Brasil, os depoentes informaram ainda não terem sido citados por aquela Comissão.

Por oportuno, citam-se os processos BACEN nºs 0501305259 e 0501305264, referentes a fiscalizações do Banco Central que constatam indícios de irregularidades em operações realizadas com as entidades Geap e Prece, respectivamente, segundo os quais a Dillon, em tese, teria infringido o previsto nos arts. 1º e 7º do regulamento anexo à Resolução CMN nº 3.121, de 2003, em razão de negociações com títulos públicos, registrados na Selic.

Da movimentação bancária da Dillon, destacam-se 33 transferências feitas da Dillon para a Euro, entre os dias 05/09/03 e 02/08/05, que totalizam R$ 13 milhões, bem como a transferência líquida de R$ 3,1 milhões da Corretora São Paulo para a Dillon, entre os dias 01/07/02 e 20/12/02, por meio de 25 operações bancárias.

Dado o exposto, conclui-se que a empresa Dillon tem forte envolvimento com as operações lesivas praticadas pelas entidades investigadas, principalmente no âmbito das transações no mercado de títulos públicos federais, registrados na Selic, junto à Prece.

9.7.4.3 Cruzeiro do Sul S/A Corretora de Valores

A instituição Cruzeiro do Sul S/A Corretora de Valores (CNPJ nº 00.314.209/0001-20), de propriedade do Sr. Luís Felipe Índio da Costa, doravante denominada Cruzeiro do Sul, operou no segmento de renda variável com as entidades Prece, Postalis, Serpros, Nucleos e Refer ou seus fundos exclusivos.

Nesse segmento, a Cruzeiro do Sul realizou negócios no âmbito da BM&F, verificando-se os seguintes ajustes negativos e positivos no primeiro dia do negócio, no período consolidado 2000/2005:

Relatório Final dos Trabalhos da CPMI "dos Correios"
Volume III - Pág. 1422

	Ajustes Acumulados							
	Negativo				Positivo			
	Quantidade	Valores	% Quantidades	Valores	Quantidade	Valores	% Quantidades	Valores
Mercado	273.284	1.183.995.236	51%	53%	263.135	1.049.372.696	49%	47%
CRUZEIRO								
EPPC´s								
EPPC NUCLEOS	227	1.372.949	81%	87%	54	196.247	19%	13%
EPPC POSTALIS	773	6.203.458	84%	88%	148	836.087	16%	12%
EPPC PRECE	1.095	8.728.553	68%	83%	526	1.752.291	32%	17%
EPPC REFER	37	125.670	100%	100%	0	0	0%	0%
EPPC SERPROS	167	1.484.070	85%	94%	29	98.820	15%	6%
Sub-total	2.299	17.914.700	75%	86%	757	2.883.445	25%	14%
Outras Transações excluindo as EPPC´s	6.903	25.686.146	50%	48%	6.910	28.363.164	50%	52%
Cruzeiro do Sul Total	9.202	43.600.846	55%	58%	7.667	31.246.610	45%	42%

Desempenho das EPPC´s listadas acima com as CORRETORAS excluindo a Cruzeiro

	Ajustes Acumulados							
	Negativo				Positivo			
EPPC´s	Quantidade	Valores	% Quantidades	Valores	Quantidade	Valores	% Quantidades	Valores
EPPC NUCLEOS	3.309	16.729.730	63%	75%	1.904	5.511.603	37%	25%
EPPC POSTALIS	3.486	28.687.183	74%	76%	1.254	9.138.685	26%	24%
EPPC PRECE	19.885	115.154.041	67%	73%	9.823	43.035.331	33%	27%
EPPC REFER	271	2.755.215	95%	98%	14	70.170	5%	2%
EPPC SERPROS	240	1.034.061	63%	77%	144	316.877	38%	23%
Sub-total	27.191	164.360.230	67%	74%	13.139	58.072.666	33%	26%

Desempenho das EPPC´s listadas acima com todas as corretoras

	Ajustes Acumulados							
	Negativo				Positivo			
EPPC´s	Quantidade	Valores	% Quantidades	Valores	Quantidade	Valores	% Quantidades	Valores
EPPC NUCLEOS	3.536	18.102.679	64%	76%	1.958	5.707.850	36%	24%
EPPC POSTALIS	4.259	34.890.641	75%	78%	1.402	9.974.772	25%	22%
EPPC PRECE	20.980	123.882.594	67%	73%	10.349	44.787.622	33%	27%
EPPC REFER	308	2.880.885	96%	98%	14	70.170	4%	2%
EPPC SERPROS	407	2.518.131	70%	86%	173	415.697	30%	14%
Sub-total	29.490	182.274.929	68%	75%	13.896	60.956.111	32%	25%

No exercício de 2000, os ajustes negativos e positivos foram os abaixo relacionados:

	Ajustes (ANO 2000)							
	Negativo				Positivo			
	Quantidade	Valores	% Quantidades	Valores	Quantidade	Valores	% Quantidades	Valores
Mercado	273.284	1.183.995.236	51%	53%	263.135	1.049.372.696	49%	47%
CRUZEIRO								
EPPC´s								
EPPC PRECE	9	6.000	82%	74%	2	2.100	18%	26%
EPPC SERPROS	79	701.850	100%	100%	0	0	0%	0%
Sub-total	88	707.850	98%	100%	2	2.100	2%	0%
Outras Transações excluindo as EPPC´s	1.534	4.433.774	50%	50%	1.512	4.430.669	50%	50%
Quantia Total	1.622	5.141.624	52%	54%	1.514	4.432.769	48%	46%
Desempenho das EPPC´s listadas acima com as CORRETORAS excluindo a Cruzeiro								
EPPC´s								
EPPC PRECE	4.633	24.500.016	53%	56%	4.132	19.516.456	47%	44%
EPPC SERPROS	223	1.002.120	66%	80%	117	253.695	34%	20%
Sub-total	4.856	25.502.136	53%	56%	4.249	19.770.151	47%	44%
Desempenho das EPPC´s listadas acima com todas as corretoras								
EPPC´s								
EPPC PRECE	4.642	24.506.016	53%	56%	4.134	19.518.556	47%	44%
EPPC SERPROS	302	1.703.970	72%	87%	117	253.695	28%	13%
Sub-total	4.944	26.209.986	54%	57%	4.251	19.772.251	46%	43%

No exercício de 2001, os ajustes negativos e positivos foram:

Relatório Final dos Trabalhos da CPMI "dos Correios"
Volume III - Pág. 1424

	Ajustes (ANO 2001)							
	Negativo				Positivo			
	Quantidade	Valores	% Quantidades	Valores	Quantidade	Valores	% Quantidades	Valores
Mercado	273.284	1.183.995.236	51%	53%	263.135	1.049.372.696	49%	47%
CRUZEIRO								
EPPC´s								
EPPC SERPROS	88	782.220	75%	89%	29	98.820	25%	11%
Sub-total	88	782.220	75%	89%	29	98.820	25%	11%
Outras Transações excluindo as EPPC´s	1.686	4.222.288	50%	50%	1.671	4.247.608	50%	50%
Quantia Total	1.774	5.004.508	51%	54%	1.700	4.346.428	49%	46%

Desempenho das EPPC´s listadas acima com todas as corretoras

EPPC´s								
EPPC SERPROS	2	20.250	50%	49%	2	21.300	50%	51%
Sub-total	2	20.250	50%	49%	2	21.300	50%	51%

Desempenho das EPPC´s listadas acima com a Cruzeiro

EPPC´s								
EPPC SERPROS	90	802.470	74%	87%	31	120.120	26%	13%
Sub-total	90	802.470	74%	87%	31	120.120	26%	13%

No exercício de 2002, a corretora não realizou operações com os fundos de pensão sob análise da Sub-relatoria.

No exercício de 2003, os ajustes negativos e positivos, no primeiro dia do negócio, foram:

	Ajustes (ANO 2003)							
	Negativo				Positivo			
	Quantidade	Valores	% Quantidades	Valores	Quantidade	Valores	% Quantidades	Valores
Mercado	273.284	1.183.995.236	51%	53%	263.135	1.049.372.696	49%	47%
CRUZEIRO								
EPPC´s								
EPPC PRECE	406	2.115.743	59%	70%	288	892.860	41%	30%
EPPC REFER	37	125.670	100%	100%	0	0	0%	0%
Sub-total	443	2.241.413	61%	72%	288	892.860	39%	28%
Outras Transações excluindo as EPPC´s	3.153	13.087.286	50%	46%	3.206	15.278.613	50%	54%
Quantia Total	3.596	15.328.699	51%	49%	3.494	16.171.473	49%	51%

Desempenho das EPPC´s listadas acima com as CORRETORAS excluindo a Cruzeiro

EPPC´s								
EPPC PRECE	3.987	18.432.955	72%	77%	1.513	5.364.955	28%	23%
EPPC REFER	14	77.700	88%	100%	2	180	13%	0%
Sub-total	4.001	18.510.655	73%	78%	1.515	5.365.135	27%	22%

Desempenho das EPPC´s listadas acima com todas as corretoras

EPPC´s								
EPPC PRECE	4.393	20.548.698	71%	77%	1.801	6.257.815	29%	23%
EPPC REFER	51	203.370	96%	100%	2	180	4%	0%
Sub-total	4.444	20.752.068	71%	77%	1.803	6.257.995	29%	23%

No exercício de 2004, os ajustes negativos e positivos, no primeiro dia do negócio, foram:

	Ajustes (ANO 2004)							
	Negativo				Positivo			
	Quantidade	Valores	% Quantidades	Valores	Quantidade	Valores	% Quantidades	Valores
Mercado	273.284	1.183.995.236	51%	53%	263.135	1.049.372.696	49%	47%
CRUZEIRO								
EPPC´s								
EPPC NUCLEOS	49	299.324	70%	78%	21	84.255	30%	22%
EPPC POSTALIS	314	2.452.890	86%	85%	52	432.270	14%	15%
EPPC PRECE	295	1.834.870	78%	90%	85	211.425	22%	10%
Sub-total	658	4.587.084	81%	86%	158	727.950	19%	14%
Outras Transações excluindo as EPPC´s	63	235.294	55%	50%	52	239.256	45%	50%
Quantia Total	721	4.822.378	77%	83%	210	967.206	23%	17%
Desempenho das EPPC´s listadas acima com as CORRETORAS excluindo a Cruzeiro								
EPPC´s								
EPPC NUCLEOS	1.525	11.701.579	70%	79%	653	3.198.729	30%	21%
EPPC POSTALIS	1.524	13.338.979	70%	69%	666	6.105.298	30%	31%
EPPC PRECE	3.875	30.781.732	65%	71%	2.125	12.412.946	35%	29%
Sub-total	6.924	55.822.289	67%	72%	3.444	21.716.973	33%	28%
Desempenho das EPPC´s listadas acima com todas as corretoras								
EPPC´s								
EPPC NUCLEOS	1.574	12.000.903	70%	79%	674	3.282.984	30%	21%
EPPC POSTALIS	1.838	15.791.869	72%	71%	718	6.537.568	28%	29%
EPPC PRECE	4.170	32.616.601	65%	72%	2.210	12.624.371	35%	28%
Sub-total	7.582	60.409.373	68%	73%	3.602	22.444.923	32%	27%

No exercício de 2005, os valores são os seguintes:

	Ajustes (ANO 2005)							
	Negativo				Positivo			
	Quantidade	Valores	% Quantidades	% Valores	Quantidade	Valores	% Quantidades	% Valores
Mercado	273.284	1.183.995.236	51%	53%	263.135	1.049.372.696	49%	47%
CRUZEIRO								
EPPC´s								
EPPC NUCLEOS	178	1.073.625	84%	91%	33	111.992	16%	9%
EPPC POSTALIS	459	3.750.568	83%	90%	96	403.817	17%	10%
EPPC PRECE	385	4.771.941	72%	88%	151	645.906	28%	12%
Sub-total	1.022	9.596.133	78%	89%	280	1.161.715	22%	11%
Outras Transações excluindo as EPPC´s	26	175.896	26%	29%	74	423.271	74%	71%
Quantia Total	1.048	9.772.029	75%	86%	354	1.584.986	25%	14%

Desempenho das EPPC´s listadas acima com as CORRETORAS excluindo a Cruzeiro

EPPC´s								
EPPC NUCLEOS	769	2.914.315	62%	68%	478	1.359.611	38%	32%
EPPC POSTALIS	995	8.787.598	77%	88%	302	1.217.752	23%	12%
EPPC PRECE	1.819	13.885.232	72%	80%	721	3.534.479	28%	20%
Sub-total	3.583	25.587.145	70%	81%	1.501	6.111.841	30%	19%

Desempenho das EPPC´s listadas acima com todas as corretoras

EPPC´s								
EPPC NUCLEOS	947	3.987.939	65%	73%	511	1.471.603	35%	27%
EPPC POSTALIS	1.454	12.538.165	79%	89%	398	1.621.568	21%	11%
EPPC PRECE	2.204	18.657.173	72%	82%	872	4.180.385	28%	18%
Sub-total	4.605	35.183.277	72%	83%	1.781	7.273.556	28%	17%

As operações da Refer, na BM&F, com a Cruzeiro do Sul não serão analisadas, pois ocorreram em quantidade irrisória no exercício de 2003. Foram realizadas trinta e sete negociações que totalizam R$ 125,6 mil de ajustes negativos atribuídos, pela corretora, à referida entidade.

No que trata das transações da entidade Serpros, na BM&F, apuram-se ajustes negativos no primeiro dia em 100% e 75% das quantidades de operações realizadas. Quando se observam os ajustes negativos, em valores, nota-se 100% e 89% de ajustes negativos nos exercícios de 2000 e 2001, respectivamente. Comparando-se os ajustes negativos do Serpros no período, quando a mesma opera com outras instituições, verificam-se índices de eficiência de 80% e 49% em ajustes negativos, medidos como os valores negativos em proporção à soma de negativos e positivos. Destaca-se, em 2000, a performance díspar do Serpros ao operar no mercado de derivativos. Em 2001, a fundação apresentou índice de eficiência muito próximo aos parâmetros considerados normais de mercado (próximo de 50%), quando operava com outras corretoras, excluindo a Cruzeiro do Sul. Em ambos os períodos, o Serpros apresentou péssimos índices de eficiência ao operar com a corretora em questão.

Em relação à Nucleos, verifica-se que os ajustes negativos no primeiro dia superam os positivos. Constatam-se ajustes negativos em 70%

e 84% do volume das operações realizadas. Quando observam-se os ajustes negativos em valores, verificam-se 78% e 91%, nos exercícios de 2004 e 2005, respectivamente. Comparando-se os ajustes negativos do Nucleos no período, quando a mesma opera com outras instituições, os índices de eficiência são de 79% e 68%, em ajustes negativos. Apesar de, já em 2004, o desempenho do Nucleos encontrar-se abaixo dos parâmetros considerados normais de mercado (próximo de 50%), chama ainda mais a atenção, o péssimo desempenho da entidade ao operar com a corretora Cruzeiro do Sul em 2005.

As operações da Prece, na BM&F, por intermédio da corretora Cruzeiro do Sul, apuraram ajustes negativos no primeiro dia de 59%, 78% e 72% em quantidades de operações realizadas nos anos de 2003, 2004 e 2005, respectivamente. Quando se observam os ajustes negativos em valores, os índices de eficiência são de 70%, 90% e 88%, para aqueles anos. Comparando-se os ajustes negativos da entidade Prece no período, quando a mesma opera com outras instituições, verificam-se índices de eficiência de 77%, 71% e 80%. Vale destacar o péssimo desempenho da Prece ao operar com a Cruzeiro do Sul em 2004. Neste período, os ajustes negativos atribuídos pela corretora foram de 90%, extremamente elevado, se comparado ao desempenho com as demais corretoras, que foi de 71% de ajustes negativos.

Em relação às negociações da Postalis, na BM&F, por intermédio da corretora Cruzeiro do Sul, verificam-se ajustes negativos no primeiro dia em 86% e 83% das quantidades de operações realizadas nos anos de 2004 e 2005, respectivamente. Quando se observam os ajustes negativos em valores, os índices de eficiência são de 85% e 90%. Comparando-se os ajustes negativos, no período, quando a Postalis opera com outras instituições, os índices são de 69% e 88% em ajustes negativos. Considerando que os percentuais de ajustes negativos, quando o Postalis negocia com a Cruzeiro do Sul, superam a média dos ajustes negativos quando a entidade opera com outras corretoras, nota-se um desempenho inexplicavelmente pior com a referida corretora. Destaca-se ainda, que, de uma maneira geral, a fundação apresentou desempenho abaixo dos parâmetros esperados de mercado (próximo de 50%).

Nos termos do inquérito administrativo nº 1494 e do relatório de análise GMA nº 060/2003 da CVM, que examina operações no mercado BM&F, a CVM indica a existência de um esquema fraudulento, conhecido como "esquenta-esfria dinheiro", que consiste em transações, que apesar de

revestidas de aparente licitude, são na verdade simulações para proporcionar:

a) Falso prejuízo para os participantes denominados "perdedores" na operação a fim de reduzir a carga tributária sobre o seu lucro líquido. Os recursos equivalentes ao prejuízo são devolvidos aos participantes pelas contrapartes que auferiram lucro na operação.

b) Falso lucro para os participantes denominados "ganhadores", para justificar, com esta fonte, a cobertura para o "caixa 2". Tais recursos, ou são originários do exterior e não encontram-se registrados no Banco Central, ou referem-se a recursos ilícitos originados dentro do país.

Das cinco fundações de previdência complementar examinadas, destacam-se, pela significativa disparidade entre as posições de ajustes negativos, quando operadas pela corretora Cruzeiro do Sul, as entidades Prece, Postalis, Nucleos e Serpros. Dado o exposto, conclui-se que a corretora tem forte envolvimento com as operações lesivas praticadas pelas entidades investigadas, principalmente no âmbito das operações no mercado da BM&F.

9.7.4.4 Euro Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S/A

A instituição Euro Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S/A (CNPJ nº 05.006.016/0001-25), dos Srs. Jorge Luiz Gomes Chrispim, João Luiz Ferreira Carneiro, Sérgio de Moura Soeiro, doravante denominada Euro, operou no segmento de renda fixa com as entidades Prece, Geap, Refer, Petros, Nucleos e Serpros e com seus fundos exclusivos, realizando operações com títulos públicos federais (Selic), debêntures e TDA (Cetip).

Nas operações com títulos públicos federais, registrados na Selic, a Euro, anteriormente denominada Turfa S/A DTVM, obteve os seguintes resultados, discriminados ano a ano para o período 2002/2005:

Resumo de perdas das operações no mercado de títulos públicos envolvendo as EPPC's e a corretora TURFA SA DTVM/ EURO

EPPC	2002	2003	2004	2005
Prece	1.302.164	3.831.700	14.485.844	368.512
Geap	-	1.230.204	-	358.969
Refer	109.703	-	-	-
Petros	293.865	139.100	-	-
Nucleos	-	-	5.770.195	2.635.841
Serpros	-	-	973.296	325.950
Total	1.705.732	5.201.004	21.229.335	3.689.271

Nota: As informações acerca da movimentação do fundo ABN Amro NUC FIF foram colhidas no sistem da dados SELIC. Não obstante, conforme informações do ABN Amro Bank, referido fundo foi vendido, recebendo a atual denominação de MONAZITA FIF NUC.

As perdas nos mercados de títulos públicos são calculadas (segundo a metodologia descrita) a partir da diferença entre os preços pagos ou recebidos pelos fundos de pensão e aqueles que, observado na cadeia negocial (*day-trade*), poderiam ter sido exercido pela entidade de previdência, em seu benefício.

As cadeias negociais das operações da Euro com a entidade Nucleos, nesse mercado específico, encontram-se abaixo detalhadas:

EEPC	Ano	Vencimento					Quantidade	PU	Valor	Resultado EPPC		
		Data	Título		Descrição do vendedor	Descrição do comprador	negoc	Negociado	Negociado	Compra	Venda	Total
	2004											
NUCLEOS		15/06/2004	15/08/2024	NTN-B	BRASIL CENTRAL S A DTVM/CRUZEIRO	TURFA S A DTVM/CRUZEIRO	4000	1.102,73	4.410.904			
		15/06/2004	15/08/2024	NTN-B	TURFA S A DTVM/CRUZEIRO	ABN AMRO NUC FIF/ABN AMRO/ABN AMRO	4000	1.173,82	4.695.282	284.378		284.378
NUCLEOS		16/06/2004	15/08/2024	NTN-B	BNL SPECIALE 10 FIF/BNL DTVM/BNL	COLUNA DTVM LTDA/CRUZEIRO	3600	1.091,37	3.928.928			
		16/06/2004	15/08/2024	NTN-B	COLUNA DTVM LTDA/CRUZEIRO	TURFA S A DTVM/CRUZEIRO	3600	1.091,63	3.929.869			
		16/06/2004	15/08/2024	NTN-B	TURFA S A DTVM/CRUZEIRO	ABN AMRO NUC FIF/ABN AMRO/ABN AMRO	3600	1.174,49	4.228.156	299.229		299.229
NUCLEOS		27/07/2004	15/08/2024	NTN-B	SAO PAULO.CV LTDA/BCN	TURFA S A DTVM/CRUZEIRO	5000	1.118,88	5.594.423			
		27/07/2004	15/08/2024	NTN-B	TURFA S A DTVM/CRUZEIRO	BRADESCO NUC FIF/BRADESCO/BRADESCO	5000	1.138,29	5.691.460	97.037		97.037
NUCLEOS		23/11/2004	15/05/2045	NTN-B	BRASIL CENTRAL S A DTVM/CRUZEIRO	TURFA S A DTVM/CRUZEIRO	4000	1.004,57	4.018.272			
		23/11/2004	15/05/2045	NTN-B	TURFA S A DTVM/CRUZEIRO	ZIRCONIO NUC FIA FIT/IND D/CITI	4000	1.286,85	5.147.403	1.129.131		1.129.131
NUCLEOS		25/11/2004	15/05/2045	NTN-B	BCO PACTUAL S A	NOMINAL DTVM LTDA/BCN	4000	1.004,78	4.019.124			
		25/11/2004	15/05/2045	NTN-B	NOMINAL DTVM LTDA/BCN	TURFA S A DTVM/CRUZEIRO	4000	1.004,91	4.019.625			
		25/11/2004	15/05/2045	NTN-B	TURFA S A DTVM/CRUZEIRO	ZIRCONIO NUC FIA FIT/IND D/CITI	4000	1.288,28	5.153.133	1.134.009		1.134.009
NUCLEOS		29/11/2004	15/05/2045	NTN-B	BRASIL CENTRAL S A DTVM/CRUZEIRO	TURFA S A DTVM/CRUZEIRO	4000	1.007,41	4.029.636			
		29/11/2004	15/05/2045	NTN-B	TURFA S A DTVM/CRUZEIRO	ZIRCONIO NUC FIA FIT/IND D/CITI	4000	1.290,10	5.160.406	1.130.770		1.130.770
NUCLEOS		02/12/2004	15/08/2024	NTN-B	BRASIL CENTRAL S A DTVM/CRUZEIRO	TURFA S A DTVM/CRUZEIRO	5800	1.135,53	6.586.082			
		02/12/2004	15/08/2024	NTN-B	TURFA S A DTVM/CRUZEIRO	ZIRCONIO NUC FIA FIT/IND D/CITI	5800	1.427,88	8.281.722	1.695.640		1.695.640
												5.770.195
	2005											
NUCLEOS		23/02/2005	15/08/2024	NTN-B	ABN AMRO NUC FIF/ABN AMRO/ABN AMR	TURFA S A DTVM/CRUZEIRO	5450	1.179,91	6.430.487			
		23/02/2005	15/08/2024	NTN-B	TURFA S A DTVM/CRUZEIRO	NOVINVEST S A CVM/CRUZEIRO	5450	1.293,00	7.046.850			
		23/02/2005	15/08/2024	NTN-B	NOVINVEST S A CVM/CRUZEIRO	FUNTERRA FUND PREV PR TERRACAP EFP/HSBC	5450	1.293,30	7.048.485		617.998	617.998
NUCLEOS		23/02/2005	01/01/2031	NTN-C	POSITIVA DTVM LTDA/CRUZEIRO	TURFA S A DTVM/CRUZEIRO	1960	2.544,98	4.988.168			
		23/02/2005	01/01/2031	NTN-C	TURFA S A DTVM/CRUZEIRO	ABN AMRO NUC FIF/ABN AMRO/ABN AMRO	1960	2.907,58	5.698.856	710.688		710.688
NUCLEOS		24/02/2005	15/08/2024	NTN-B	ABN AMRO NUC FIF/ABN AMRO/ABN AMR	TURFA S A DTVM/CRUZEIRO	5450	1.180,67	6.434.654			
		24/02/2005	15/08/2024	NTN-B	TURFA S A DTVM/CRUZEIRO	NOVINVEST S A CVM/CRUZEIRO	5450	1.293,75	7.050.938			
		24/02/2005	15/08/2024	NTN-B	NOVINVEST S A CVM/CRUZEIRO	FUNTERRA FUND PREV PR TERRACAP EFP/HSBC	5450	1.294,09	7.052.791		618.136	618.136
NUCLEOS		24/02/2005	01/01/2031	NTN-C	POSITIVA DTVM LTDA/CRUZEIRO	TURFA S A DTVM/CRUZEIRO	1900	2.546,29	4.837.960			
		24/02/2005	01/01/2031	NTN-C	TURFA S A DTVM/CRUZEIRO	ABN AMRO NUC FIF/ABN AMRO/ABN AMRO	1900	2.908,94	5.526.978	689.018		689.018
												2.635.841
												8.406.035

As cadeias negociais das operações da Euro com a entidade Prece nesse mercado específico, encontram-se abaixo detalhadas:

EEPC	Ano	Data	Vencimento Título		Descrição do vendedor	Descrição do comprador	Quantidade papéis	PU Negociado	Valor Negociado	Resultado EPPC Compra	Venda	Total
	2002											
PRECE		03/09/2002	15/11/2006	LFT	ADIPAR DTVM LTDA/BCN	TURFA S A DTVM/CRUZEIRO	1500	1.304,55	1.956.830			
		03/09/2002	15/11/2006	LFT	TURFA S A DTVM/CRUZEIRO	PRECE-PREVIDENCIA COMPLEMENTAR EFP/ITAU	1500	1.393,01	2.089.522	132.691		132.691
PRECE		17/09/2002	15/11/2006	LFT	AGORA CTVM S A/ITAU	ELITE CCVM LTDA/BCN	2500	1.313,68	3.284.192			
		17/09/2002	15/11/2006	LFT	ELITE CCVM LTDA/BCN	TURFA S A DTVM/CRUZEIRO	2500	1.313,83	3.284.582			
		17/09/2002	15/11/2006	LFT	TURFA S A DTVM/CRUZEIRO	PRECE-PREVIDENCIA COMPLEMENTAR EFP/ITAU	2500	1.397,49	3.493.729	209.537		209.537
PRECE		03/10/2002	16/08/2006	LFT	FUNDO CAIXA FIF SENIOR IV/CEF/CEF	RENASCENCA DTVM LTDA/BCN	1440	1.324,02	1.906.591			
		03/10/2002	16/08/2006	LFT	RENASCENCA DTVM LTDA/BCN	NOMINAL DTVM LTDA/BCN	1440	1.324,88	1.907.829			
		03/10/2002	16/08/2006	LFT	NOMINAL DTVM LTDA/BCN	TURFA S A DTVM/CRUZEIRO	1440	1.326,60	1.910.308			
		03/10/2002	16/08/2006	LFT	TURFA S A DTVM/CRUZEIRO	PRECE-PREVIDENCIA COMPLEMENTAR EFP/ITAU	1440	1.392,35	2.004.986	98.394		98.394
PRECE		29/10/2002	18/03/2004	NBCE	BNL SPECIALE 10 FIF/BNL DTVM/BNL	TURFA S A DTVM/CRUZEIRO	1000	1.670,22	1.670.223			
		29/10/2002	18/03/2004	NBCE	TURFA S A DTVM/CRUZEIRO	SPRIND DTVM LTDA/BASA	1000	1.721,95	1.721.950		51.728	51.728
PRECE		31/10/2002	18/10/2006	LFT	SENSO CCVM S A/BCN	TURFA S A DTVM/CRUZEIRO	5000	1.342,65	6.713.252			
		31/10/2002	18/10/2006	LFT	TURFA S A DTVM/CRUZEIRO	DREY B ROLAND GARROS FIF/MELLON DTV/ITAU	5000	1.411,27	7.056.367	343.114		343.114
PRECE		20/11/2002	15/03/2010	LFT-B	BCO DO BRASIL S A/MERCADO	SOCOPA SOC CORRET PAULISTA S A/PAULISTA	1046	853,41	897.714			
		20/11/2002	15/03/2010	LFT-B	SOCOPA SOC CORRET PAULISTA S A/PAU	NOMINAL DTVM LTDA/BCN	1046	858,12	897.594			
		20/11/2002	15/03/2010	LFT-B	NOMINAL DTVM LTDA/BCN	TURFA S A DTVM/CRUZEIRO	1046	858,24	892.664			
		20/11/2002	15/03/2010	LFT-B	TURFA S A DTVM/CRUZEIRO	MERCATTO PROFIT FIF/BRASDT/BANKBOSTON	1046	960,40	1.004.574	106.860		106.860
PRECE		20/11/2002	15/02/2010	LFT-B	SOCOPA SOC CORRET PAULISTA S A/PAU	NOMINAL DTVM LTDA/BCN	1046	859,58	899.125			
		20/11/2002	15/02/2010	LFT-B	NOMINAL DTVM LTDA/BCN	TURFA S A DTVM/CRUZEIRO	1046	859,70	899.245			
		20/11/2002	15/02/2010	LFT-B	TURFA S A DTVM/CRUZEIRO	MERCATTO PROFIT FIF/BRASDT/BANKBOSTON	1046	961,00	1.005.210	106.085		106.085
PRECE		20/11/2002	15/01/2010	LFT-B	SOCOPA SOC CORRET PAULISTA S A/PAU	NOMINAL DTVM LTDA/BCN	1046	861,29	900.914			
		20/11/2002	15/01/2010	LFT-B	NOMINAL DTVM LTDA/BCN	TURFA S A DTVM/CRUZEIRO	1046	861,41	901.034			
		20/11/2002	15/01/2010	LFT-B	TURFA S A DTVM/CRUZEIRO	MERCATTO PROFIT FIF/BRASDT/BANKBOSTON	1046	961,64	1.005.881	104.967		104.967
PRECE		11/12/2002	17/05/2006	LFT	DREY B ROLAND GARROS FIF/MELLON DT	QUANTIA DTVM LTDA/CRUZEIRO	4410	1.395,58	6.154.494			
		11/12/2002	17/05/2006	LFT	QUANTIA DTVM LTDA/CRUZEIRO	TURFA S A DTVM/CRUZEIRO	4410	1.397,01	6.160.825			
		11/12/2002	17/05/2006	LFT	TURFA S A DTVM/CRUZEIRO	BCO DO EST DO CEARA S A	4410	1.456,86	6.424.758		270.264	270.264
PRECE		11/12/2002	01/03/2011	NTN-C	DREY B ROLAND GARROS FIF/MELLON DT	TURFA S A DTVM/CRUZEIRO	2500	1.149,45	2.873.627			
		11/12/2002	01/03/2011	NTN-C	TURFA S A DTVM/CRUZEIRO	FUNTERRA FUND PREV PR TERRACAP EFP/HSBC	2500	1.297,80	3.244.500		370.873	370.873
												1.302.164
	2003											
PRECE		19/08/2003	15/04/2024	NTN-A3	BRASIL CENTRAL S A DTVM/CRUZEIRO	TURFA S A DTVM/CRUZEIRO	2500	1.984,21	4.960.527			
		19/08/2003	15/04/2024	NTN-A3	TURFA S A DTVM/CRUZEIRO	MERCATTO PROFIT FIF/BRASDT/BANKBOSTON	2500	3.516,89	8.792.227	3.831.700		3.831.700
												3.831.700
	2004											
PRECE		27/09/2004	15/05/2045	NTN-B	BRASIL CENTRAL S A DTVM/CRUZEIRO	TURFA S A DTVM/CRUZEIRO	6600	1.025,93	6.771.117			
		27/09/2004	15/05/2045	NTN-B	TURFA S A DTVM/CRUZEIRO	DREY B ROLAND GARROS FIF/MELLON DTV/ITAU	6600	1.428,30	9.426.780	2.655.663		2.655.663
PRECE		06/10/2004	15/05/2045	NTN-B	BRASIL CENTRAL S A DTVM/CRUZEIRO	TURFA S A DTVM/CRUZEIRO	1500	1.030,68	1.546.021			
		06/10/2004	15/05/2045	NTN-B	TURFA S A DTVM/CRUZEIRO	MERCATTO PROFIT FIF/BRASDT/BANKBOSTON	1500	1.453,61	2.180.421	634.400		634.400
PRECE		07/10/2004	15/05/2045	NTN-B	BRASIL CENTRAL S A DTVM/CRUZEIRO	TURFA S A DTVM/CRUZEIRO	4500	1.038,42	4.672.898			
		07/10/2004	15/05/2045	NTN-B	TURFA S A DTVM/CRUZEIRO	MERCATTO PROFIT FIF/BRASDT/BANKBOSTON	4500	1.454,32	6.544.440	1.871.542		1.871.542
PRECE		08/10/2004	15/05/2045	NTN-B	BRASIL CENTRAL S A DTVM/CRUZEIRO	TURFA S A DTVM/CRUZEIRO	6500	1.031,93	6.707.537			
		08/10/2004	15/05/2045	NTN-B	TURFA S A DTVM/CRUZEIRO	DREY B FLUSHING MEADOW FIF/MELLON D/ITAU	6500	1.455,03	9.457.672	2.750.135		2.750.135
PRECE		08/10/2004	15/05/2045	NTN-B	BRASIL CENTRAL S A DTVM/CRUZEIRO	TURFA S A DTVM/CRUZEIRO	7500	1.031,96	7.739.664			
		08/10/2004	15/05/2045	NTN-B	TURFA S A DTVM/CRUZEIRO	MERCATTO PROFIT FIF/BRASDT/BANKBOSTON	7500	1.455,03	10.912.698	3.173.034		3.173.034
PRECE		25/10/2004	15/05/2045	NTN-B	BRASIL CENTRAL S A DTVM/CRUZEIRO	TURFA S A DTVM/CRUZEIRO	1500	1.038,50	1.557.750			
		25/10/2004	15/05/2045	NTN-B	TURFA S A DTVM/CRUZEIRO	DREY B FLUSHING MEADOW FIF/MELLON D/ITAU	1500	1.399,30	2.098.950	541.200		541.200
PRECE		26/10/2004	15/05/2045	NTN-B	BRASIL CENTRAL S A DTVM/CRUZEIRO	TURFA S A DTVM/CRUZEIRO	3400	1.040,28	3.536.960			
		26/10/2004	15/05/2045	NTN-B	TURFA S A DTVM/CRUZEIRO	DREY B ROLAND GARROS FIF/MELLON DTV/ITAU	3400	1.399,95	4.759.832	1.222.872		1.222.872
PRECE		27/10/2004	15/05/2045	NTN-B	BRASIL CENTRAL S A DTVM/CRUZEIRO	TURFA S A DTVM/CRUZEIRO	1500	1.036,99	1.555.481			
		27/10/2004	15/05/2045	NTN-B	TURFA S A DTVM/CRUZEIRO	MERCATTO PROFIT FIF/BRASDT/BANKBOSTON	1500	1.400,60	2.100.901	545.420		545.420
PRECE		28/10/2004	15/05/2045	NTN-B	BRASIL CENTRAL S A DTVM/CRUZEIRO	TURFA S A DTVM/CRUZEIRO	1500	1.037,39	1.556.088			
		28/10/2004	15/05/2045	NTN-B	TURFA S A DTVM/CRUZEIRO	MERCATTO PROFIT FIF/BRASDT/BANKBOSTON	1500	1.401,25	2.101.877	545.789		545.789
PRECE		28/10/2004	15/05/2045	NTN-B	BRASIL CENTRAL S A DTVM/CRUZEIRO	TURFA S A DTVM/CRUZEIRO	1500	1.037,39	1.556.088			
		28/10/2004	15/05/2045	NTN-B	TURFA S A DTVM/CRUZEIRO	DREY B ROLAND GARROS FIF/MELLON DTV/ITAU	1500	1.401,25	2.101.877	545.789		545.789
												14.485.844
	2005											
PRECE		09/03/2005	01/07/2017	NTN-C	TURFA S A DTVM/CRUZEIRO	BCO CRUZEIRO DO SUL S A	2000	1.517,28	3.034.554			
		09/03/2005	01/07/2017	NTN-C	BNL SPECIALE 10 FIF/BNL DTVM/BNL	TURFA S A DTVM/CRUZEIRO	2000	1.551,60	3.103.202		68.648	68.648
PRECE		09/03/2005	01/07/2017	NTN-C	BNL SPECIALE 10 FIF/BNL DTVM/BNL	TURFA S A DTVM/CRUZEIRO	3500	1.551,60	5.430.604			
		09/03/2005	01/07/2017	NTN-C	TURFA S A DTVM/CRUZEIRO	BRASIL CENTRAL S A DTVM/CRUZEIRO	3500	1.622,46	5.678.613		248.009	248.009
PRECE		04/04/2005	01/07/2017	NTN-C	BNL SPECIALE 10 FIF/BNL DTVM/BNL	TURFA S A DTVM/CRUZEIRO	1500	1.571,68	2.357.520			
		04/04/2005	01/07/2017	NTN-C	TURFA S A DTVM/CRUZEIRO	BRASIL CENTRAL S A DTVM/CRUZEIRO	1500	1.606,25	2.409.375		51.855	51.855
												368.512
												19.988.220

As cadeias negociais das operações da Euro com a entidade Petros, neste mercado, encontram-se abaixo detalhadas:

EEPC	Ano	Data	Vencimento Título		Descrição do vendedor	Descrição do comprador	Quantidade papéis	PU Negociado	Valor Negociado	Resultado EPPC Compra	Venda	Total
	2003											
PETROS		12/09/2002	15/11/2006	LFT	BRENT FIF/BRASCAN DTVM/BANKBOSTOI	SPRIND DTVM LTDA/BASA	500	1.311,36	655.678			
		12/09/2002	15/11/2006	LFT	SPRIND DTVM LTDA/BASA	TURFA S A DTVM/CRUZEIRO	500	1.314,11	657.056			
		12/09/2002	15/11/2006	LFT	TURFA S A DTVM/CRUZEIRO	ELETRA FUND CELG DE SEG E PREVID EFP/ABN	500	1.424,27	712.134		56.456	56.456
PETROS		12/09/2002	15/11/2006	LFT	BRENT FIF/BRASCAN DTVM/BANKBOSTOI	SPRIND DTVM LTDA/BASA	700	1.311,36	917.949			
		12/09/2002	15/11/2006	LFT	SPRIND DTVM LTDA/BASA	TURFA S A DTVM/CRUZEIRO	700	1.314,11	919.878			
		12/09/2002	15/11/2006	LFT	TURFA S A DTVM/CRUZEIRO	BCO BANERJ S A	700	1.393,51	975.458		57.509	57.509
PETROS		12/09/2002	15/11/2006	LFT	BRENT FIF/BRASCAN DTVM/BANKBOSTOI	SPRIND DTVM LTDA/BASA	1800	1.311,36	2.360.440			
		12/09/2002	15/11/2006	LFT	SPRIND DTVM LTDA/BASA	TURFA S A DTVM/CRUZEIRO	1800	1.314,11	2.365.401			
		12/09/2002	15/11/2006	LFT	TURFA S A DTVM/CRUZEIRO	FUNTERRA FUND PREV PR TERRACAP EFP/HSBC	1800	1.411,30	2.540.340		179.900	179.900
												293.865
PETROS		1/7/2003	11/15/2006	LFT	ARROW FIF/ITAU/ITAU	RENASCENCA DTVM LTDA/BCN	3500	1.405,71	4.920.001			
		1/7/2003	11/15/2006	LFT	RENASCENCA DTVM LTDA/BCN	ELITE CCVM LTDA/BCN	3500	1.405,94	4.920.794			
		1/7/2003	11/15/2006	LFT	ELITE CCVM LTDA/BCN	TURFA S A DTVM/CRUZEIRO	3500	1.406,62	4.923.184			
		1/7/2003	11/15/2006	LFT	TURFA S A DTVM/CRUZEIRO	BCO DO EST DO CEARA S A	3500	1.445,46	5.059.101		139.100	139.100
												139.100
												432.965

As cadeias negociais das operações da Euro com a Serpros, neste mercado, são as seguintes:

EEPC	Ano	Data	Vencimento Título		Descrição do vendedor	Descrição do comprador	Quantidade papéis	PU Negociado	Valor Negociado	Resultado EPPC Compra	Venda	Total
	2004											
SERPROS		07/07/2004	01/04/2021	NTN-C	SOLIDEZ CCTVM LTDA/SANTANDER	TURFA S A DTVM/CRUZEIRO	987	1.454,62	1.435.714			
		07/07/2004	01/04/2021	NTN-C	TURFA S A DTVM/CRUZEIRO	BANVAL CCTVM LTDA/INDUSVAL	987	1.526,59	1.506.747			
		07/07/2004	01/04/2021	NTN-C	BANVAL CCTVM LTDA/INDUSVAL	PLANNER CV S A/SANTANDER	987	1.528,04	1.508.177			
		07/07/2004	01/04/2021	NTN-C	PLANNER CV S A/SANTANDER	ACONCAGUA FIF/CITI D/CITI	987	1.529,49	1.509.610	73.896		73.896
SERPROS		07/07/2004	01/04/2021	NTN-C	SOLIDEZ CCTVM LTDA/SANTANDER	TURFA S A DTVM/CRUZEIRO	5891	1.454,62	8.569.193			
		07/07/2004	01/04/2021	NTN-C	TURFA S A DTVM/CRUZEIRO	BANVAL CCTVM LTDA/INDUSVAL	5891	1.526,59	8.993.156			
		07/07/2004	01/04/2021	NTN-C	BANVAL CCTVM LTDA/INDUSVAL	PLANNER CV S A/SANTANDER	5891	1.528,04	9.001.695			
		07/07/2004	01/04/2021	NTN-C	PLANNER CV S A/SANTANDER	BB OLIMPO IX FIF/BB ADM ATIVOS DTVM/BB	5891	1.529,49	9.010.246	441.053		441.053
SERPROS		07/07/2004	01/04/2021	NTN-C	SOLIDEZ CCTVM LTDA/SANTANDER	TURFA S A DTVM/CRUZEIRO	6122	1.454,62	8.905.211			
		07/07/2004	01/04/2021	NTN-C	TURFA S A DTVM/CRUZEIRO	BANVAL CCTVM LTDA/INDUSVAL	6122	1.526,59	9.345.799			
		07/07/2004	01/04/2021	NTN-C	BANVAL CCTVM LTDA/INDUSVAL	PLANNER CV S A/SANTANDER	6122	1.528,04	9.354.673			
		07/07/2004	01/04/2021	NTN-C	PLANNER CV S A/SANTANDER	HSBC CREDIT FIF/HSBC/HSBC	6122	1.529,49	9.363.559	458.347		458.347
												973.296
	2005											
SERPROS		17/06/2005	15/05/2015	NTN-B	BCO BRADESCO S A	NOMINAL DTVM LTDA/BCN	5500	1.259,35	6.926.446			
		17/06/2005	15/05/2015	NTN-B	NOMINAL DTVM LTDA/BCN	TURFA S A DTVM/CRUZEIRO	5500	1.259,48	6.927.137			
		17/06/2005	15/05/2015	NTN-B	TURFA S A DTVM/CRUZEIRO	WALPIRES S A CCTVM/CRUZEIRO DO SUL	5500	1.268,63	6.977.468			
		17/06/2005	15/05/2015	NTN-B	WALPIRES S A CCTVM/CRUZEIRO DO SUL	HSBC CREDIT FIF/HSBC/HSBC	5500	1.288,99	7.089.420	162.975		162.975
SERPROS		17/06/2005	15/05/2015	NTN-B	BCO BRADESCO S A	NOMINAL DTVM LTDA/BCN	5500	1.259,35	6.926.446			
		17/06/2005	15/05/2015	NTN-B	NOMINAL DTVM LTDA/BCN	TURFA S A DTVM/CRUZEIRO	5500	1.259,48	6.927.137			
		17/06/2005	15/05/2015	NTN-B	TURFA S A DTVM/CRUZEIRO	WALPIRES S A CCTVM/CRUZEIRO DO SUL	5500	1.268,63	6.977.468			
		17/06/2005	15/05/2015	NTN-B	WALPIRES S A CCTVM/CRUZEIRO DO SUL	HSBC CREDIT FIF/HSBC/HSBC	5500	1.288,99	7.089.420	162.975		162.975
												325.950
												1.299.246

As cadeias negociais das operações da Euro, com a Geap, neste mercado, durante o período especificado, encontram-se abaixo detalhadas:

ap	ancamento						quantidade		alor	esultado EPPC		
003												
	6/08/2003	1/03/2011	TN-C	60/SANTOS/SANTOS	GEAP CENTURY FIF	BRASIL CENTRAL	000	249,35	246.746			
	6/08/2003	1/03/2011	TN-C	S A DTVM/CRUZEIRO	TURFA S A	FUNTERRA FUND PREV	000	249,37	246.845			
	6/08/2003	1/03/2011	TN-C	DTVM/CRUZEIRO	BB TERRACAP FFP/HSBC		000	495,39	476.950	230.204		230.204
004												**230.204**
	4/05/2004	5/08/2024	TN-B	BBM S A	BCO	FATOR DORIA						
	4/05/2004	5/08/2024	TN-B	ATHERINO S A CV/BCN	FATOR DORIA	SOLIDEZ CCTVM	000	069,49	312.475			
	4/05/2004	5/08/2024	TN-B	LTDA/SANTANDER	SOLIDEZ CCTVM	TURFA S A	000	067,91	339.567			
	4/05/2004	5/08/2024	TN-B	DTVM/CRUZEIRO	TURFA S A	ELITE	000	068,01	340.067			
	4/05/2004	5/08/2024	TN-B	CCVM LTDA/BCN	ELITE	GEAP FUND	000	085,06	425.318			
	4/05/2004	5/08/2024	TN-B	CCVM LTDA/BCN	SEGURIDADE SOCIAL EFP/BNP BB		000	085,59	427.950	15.476		15.476
	4/05/2004	5/08/2024	TN-B	BBM S A	BCO	FATOR DORIA						
	4/05/2004	5/08/2024	TN-B	ATHERINO S A CV/BCN	FATOR DORIA	SOLIDEZ CCTVM	000	069,49	312.475			
	4/05/2004	5/08/2024	TN-B	LTDA/SANTANDER	SOLIDEZ CCTVM	TURFA S A	000	067,91	339.567			
	4/05/2004	5/08/2024	TN-B	DTVM/CRUZEIRO	TURFA S A	ELITE	000	068,01	340.067			
	4/05/2004	5/08/2024	TN-B	CCVM LTDA/BCN	ELITE	GEAP FUND	000	085,06	425.318			
	4/05/2004	5/08/2024	TN-B	CCVM LTDA/BCN	SEGURIDADE SOCIAL EFP/BNP BB		000	085,59	427.950	15.476		15.476
	7/07/2004	5/08/2024	TN-B	CV LTDA/BCN	SAO PAULO	TURFA S A						
	7/07/2004	5/08/2024	TN-B	DTVM/CRUZEIRO	TURFA S A	GAMEX	000	114,64	573.215			
	7/07/2004	5/08/2024	TN-B	MILLENNIUM CCVM S A/BASA	GAMEX	GEAP FUND	000	137,34	836.686			
	7/07/2004	5/08/2024	TN-B	MILLENNIUM CCVM S A/BASA	SEGURIDADE SOCIAL EFP/BNP BB		000	137,44	837.224	4.008		4.008
	7/07/2004	5/08/2024	TN-B	CV LTDA/BCN	SAO PAULO	TURFA S A						
	7/07/2004	5/08/2024	TN-B	DTVM/CRUZEIRO	TURFA S A	GAMEX	000	114,64	573.215			
	7/07/2004	5/08/2024	TN-B	MILLENNIUM CCVM S A/BASA	GAMEX	GEAP FUND	000	137,34	836.686			
	7/07/2004	5/08/2024	TN-B	MILLENNIUM CCVM S A/BASA	SEGURIDADE SOCIAL EFP/BNP BB		000	137,44	837.224	4.008		4.008
												48.968

Com a Geap, as transações foram as seguintes:

Data	Vencimento Título		Descrição do vendedor	Descrição do comprador	Quantidade papéis	PU Negociado	Valor Negociado	Resultado EPPC Compra	Venda	Total
16/8/2002	20/10/2004	LFT	ADIPAR DTVM LTDA/BCN	TURFA S A DTVM/CRUZEIRO	4700	1.331,46	6.257.855			
16/8/2002	20/10/2004	LFT	TURFA S A DTVM/CRUZEIRO	FUND REDE FERROVIARIA SEG SOCIAL EFP/BCN	4700	1.354,80	6.367.558	**109.703**		**109.703**
							Total 2002	**109.703**	**-**	**109.703**

O exame dos dados apresentados evidencia o relevante papel desempenhado pela Euro como intermediária direta nas compras e vendas de títulos públicos, junto aos fundos de pensão e, em especial, quanto à sua atuação com os fundos exclusivos das entidades Prece, Nucleos e Serpros, nos exercícios de 2003, 2004 e 2005.

Nas operações da Prece, destaca-se a venda de títulos NTN-A, com vencimento em 15/04/2024, realizada no dia 19/08/2003, e as de vendas de títulos NTN-B, com vencimento em 15/05/2045, todas de 2004.

Nestas transações, por diferença de preços prejudiciais a esta entidade de previdência, foram pagos a mais, pela Prece, R$ 18,3 milhões.

Em relação ao Nucleos, destacam-se as operações de compras e vendas de títulos NTN-B, com vencimento em 15/08/2024 e 15/05/2045, realizadas nos dias 23, 25 e 29/11/04, 02/12/04, 23/02/05 e 24/02/05, e as operações de venda de títulos NTN-C, com vencimento em 01/01/2031, realizadas nos dias 23 e 24/02/05, cujas perdas somam mais de R$ 7,8 milhões.

Os significativos valores auferidos decorrem exclusivamente da forte alavancagem (majoração) de preços realizada pela Euro, na última parte da cadeia de negócios, quando os títulos eram vendidos para as entidades, ou na depreciação do valor dos títulos, na primeira parte da cadeia negocial, quando estes eram comprados das entidades.

Cabe destacar, por absoluta relevância, a operação realizada com um fundo exclusivo da entidade Prece, denominado Roland Garros, no dia 27/09/04, quando a Euro adquiriu um lote de 6.600 títulos de NTN-B, com vencimento em 15/05/2045, ao preço unitário de R$ 1.025,93 e o revendeu ao preço de R$ 1.428,30, com acréscimo de mais de 40% sobre o valor de compra.

Do mesmo modo, destaca-se a transação realizada com outro fundo exclusivo da Prece, denominado Flushing Meadows, no dia 08/10/04, quando a Euro adquiriu um lote de 6.500 unidades do mesmo título, ao preço unitário de R$ 1.031,93 e o revendeu ao preço de R$ 1.455,03, novamente com acréscimo de mais de 40% sobre o valor de compra.

Passando ao mercado de debêntures, ainda no segmento de renda fixa, verifica-se que a Euro obteve os seguintes resultados em negociações com a Prece:

DIFERENÇA CADEIA NEGOCIAL	2001	2002	2003	2004	2005
PRECE					
PRECE		**788.166**			
FLUSHING MEADOW FI MULTIMERCADO		**73.424**			
LISBOA FIF		**192.919**			
SANTOS ROLAND GARROS FIF		**186.968**			
WINBLEDON FIF		**322.587**			
MONTE CARLO FIF		**32.112**		**251.435**	
TOTAL PRECE		**1.596.176**		**251.435**	

Os valores da tabela acima foram calculados a partir dos registros da Cetip, no período de janeiro de 2001 a agosto de 2005. Os

ganhos de R$ 1,8 milhão resultam da diferença de preços pagos pela Euro, na cadeia negocial, e aqueles pelos quais as debêntures foram vendidas à entidade.

Ainda nesse mercado específico, verifica-se que a Euro obteve os seguintes resultados em negociações com o Nucleos:

DIFERENÇA CADEIA NEGOCIAL	2001	2002	2003	2004	2005
NUCLEOS					
ARBOR FI MULTIMERCADO LONGO PRAZO			7.294		
INSTITUTO GEIPREV DE SEGURIDADE SOCIAL			180.989		
NUCLEOS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL			443.949		
MEGAWATT FI MULTIMERCADO NUC				-	
MONAZITA FIF NUC				50.586	
ZIRCONIO FUNDO MULTIMERCADO LP NUC					
TOTAL NUCLEOS			632.231	50.586	

Mesmo ressaltando os significativos valores registrados para as carteiras próprias das entidades Prece e Nucleos, verifica-se que a média de diferença de preços entre o valor de compra e venda de debêntures restou em 11,13%, o que não destaca esse mercado específico em relação aos demais.

Encerrando o segmento de renda fixa, examina-se o mercado de TDA (Títulos da Dívida Agrária). As vendas realizadas pela Euro, para a Prece, nos exercícios de 2003, 2004 e 2005, foram as seguintes:

Corretora	Fundo de Pensão	2003	2004	2005
Euro DTVM S/A	Prece	3.733.630	24.094.247	18.981.257

Como pode ser observado, a Euro vendeu mais de R$ 45 milhões de reais em TDA para a entidade Prece, destacando-se que 51,47% foram realizadas no exercício de 2004 e, 40,55%, no exercício de 2005.

Os valores da tabela, sobre TODA, apontam o total pago pela Prece em cada ano, vale dizer, quantidades do papel multiplicadas pelo preço unitário. A questão envolvida nestas operações refere-se à crítica sobre a estratégica financeira da Prece, ao adquirir títulos sem liquidez e sem possibilidade de serem precificados. A atenuante a essa crítica repousa na garantia do Tesouro Nacional e no fato de o rendimento, ao tempo do papel, ser competitivo.

Questionados sobre a atuação da Euro no mercado mobiliário, em depoimento tomado no dia 31 de janeiro passado próximo, os Srs. Sérgio de Moura Soeiro e Jorge Luiz Gomes Chrispim, sócios-proprietários

dessa Distribuidora, declararam que desde a sua constituição, a Euro trabalha com quase todos os fundos de pensão, de maneira direta e por meio dos seus gestores.

Especificamente sobre as entidades investigadas, os depoentes informaram que operaram no segmento de renda fixa, principalmente Selic, com a carteira própria do Postalis e com os fundos exclusivos da Prece e do Nucleos.

Sobre a precificação aplicada nesses negócios, os depoentes informaram que a "metodologia" da corretora, para definir os preços dos títulos, consistia na definição, pela Euro, de um preço justo e, se a outra parte concordasse, o negócio era realizado. Em suas próprias palavras, se o preço final do negócio fosse alto o problema seria totalmente da contraparte, não da Euro.

A respeito das negociações de títulos públicos federais com a Prece, no período 2002/2005, bem como a Nucleos, no período de 2003/2005, os depoentes mostraram-se bastante evasivos, principalmente em relação ao diferencial de preços constatado e, por conseqüência, aos lucros auferidos pela Euro, nessas operações.

Nas suas próprias palavras, os depoentes consideraram normais os ganhos desproporcionais em operações com os fundos de pensão. Não obstante, o Sr. Jorge Chrispim responsabilizou os administradores das entidades por quaisquer perdas por ela sofridas.

Em relação à tomada de conta especial nº102.980-7/03 existente no Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE/RJ, que pretende a devolução de 752.006,1253 UFIR-RJ para o erário estadual, referentes a prejuízos decorrentes de operações irregulares com títulos públicos federais, envolvendo o Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro (Rioprevidência) e a Euro, merece ser destacado, inicialmente, que o Sr. Ruy Bello, um mês após se tornar o Presidente da Rioprevidência, realizou negociações com essa distribuidora, recém constituída, com o nome de fantasia de Turfa, que tinha entre seus sócios-investidores o Sr. Eric David Bello, seu filho.

Segundo declaração do Sr. Sérgio de Moura Soeiro, o Sr. Eric David Bello foi sócio-investidor da Euro, no período de 31 de outubro de 2001 a 1º de março de 2004, não tendo desempenhado nenhuma atividade administrativa ou financeira na Euro, e que a sua retirada ocorreu por uma

restrição de atuação, já que esse sócio era investidor em renda variável e a Euro não operava em São Paulo.

Questionado em seguida sobre o fato do Sr. Eric David Bello ter sido, também, sócio da Corretora Brasil Central, no período 2001/2004, ou seja, justamente a corretora que compõe as cadeias negociais em que a Euro opera com perdas significativas para a Prece e Nucleos, os depoentes afirmaram desconhecer tal situação.

Cabe destacar sobre as transações, no mercado de renda fixa, realizadas pela Euro, com Prece e Nucleos, o processo CVM RJ nº 2005/4904, propõe o enquadramento da Euro no art. 57, inciso V, da Instrução CVM nº 302/99, para operações realizadas antes de 18/08/04, e no art. 65, inciso IX, da Instrução CVM nº 409, de 18/08/2004, para operações realizadas depois de 17/08/04, em razão da prática de preços acima do mercado, com prejuízo para o fundo exclusivo do Nucleos denominado Monazita, da ordem de R$ 1,2 milhões. De igual modo, ressalte-se o processo CVM RJ nº 2005/4909, que, pelo mesmo fundamento, propõe enquadramento semelhante para a Euro, por operações realizadas com outro fundo exclusivo do Nucleos, denominado Zircônio, com prejuízos da ordem de R$ 4,2 milhões.

Esse tipo de atuação não é recente, pois pelo processo CVM RJ nº 2005/5442, verifica-se que a Euro operava contra o fundo Quality Capof FIF, com indícios de irregularidades, consubstanciadas na compra e venda em condições artificiais de títulos públicos. Tais operações foram estruturadas pela empresa Odacrem Consultoria Financeira, Empresarial Comercial e Serviços, que também havia organizado as operações da Euro com a Rioprevidência, e resultaram no indiciamento dos Sr. Marcos César de Cássio Lima, Diretor da Quality Corretora de Câmbio, Títulos e Valores, por infringir o art. 2º, § único, inciso II do regulamento anexo à Circular 2.616, de 18/09/05, do BACEN, por agir com imperícia na administração do Quality Capof FIF, observando-se que a Corretora Quality viria, no exercício de 2003, a se tornar gestora dos fundos exclusivos do Nucleos.

Em relação aos processos de fiscalização, em curso no BACEN, referentes a Euro, apontem-se inicialmente os processos nºs 0501305952, 0501305919 e 0501305798, referentes a operações no mercado de renda fixa com os fundos exclusivos da entidade Nucleos, denominados Zircônio, Monazita e MegaWatt, que apontam a existência de indícios de irregularidades consubstanciadas na compra e venda em

condições artificiais, propondo pela capitulação do art. 57, inciso V, da Instrução CVM nº 302/99, para operações realizadas antes de 18/08/04 e art. 65, inciso IX, da Instrução CVM nº 409/04, para operações realizadas após 17/08/04. Adicionalmente, citam os processos de fiscalização nºs 0501305789, 0501306040 e 0501306007, relativos a transação, no mesmo mercado, com os fundos exclusivos da entidade Prece, denominados Flushing Meadow, Roland Garros e Monte Carlo, que propõem a mesma capitulação.

Quanto à movimentação financeira da Euro, destacam-se as seguintes transferências de recursos apuradas até 13/03/05.

Nome	Lançamento	Valor
ATHENAS TRADING SA	Débito	R$ 622.119,00
CONTIBRASIL COM EXP Ltda.	Débito	R$ 6.806.026,75
FLORIDA S/A IMPORTACAO EXPORTACAO E COMERCIO	Débito	R$ 4.328.389,23
EPLO TRADING S/A	Débito	R$ 1.510.410,06
NATIMAR NEGOCIOS E INTERMEDIACOES Ltda.	Débito	R$ 1.291.477,14
ROYSTER SERVICOS SA	Débito	R$ 2.349.776,00
STOCKOLOS AVENDIS EB EMPREEND INTERM	Débito	R$ 25.334.799,03
ODACREM CONSULT FIN EMP COM E SERV	Débito	R$ 16.513.138,96

Dado o exposto, conclui-se que a empresa Euro tem forte envolvimento com as operações lesivas, praticadas contra as entidades investigadas, principalmente no âmbito das operações no mercado de títulos públicos federais, em especial com a Prece e a Nucleos.

9.7.4.5 Laeta S/A DTVM

A instituição Laeta S/A DTVM (CNPJ nº 60.814.209/0001-10), de propriedade dos Srs. Isaac Sassoun e Cézar Sassoun, doravante denominada Laeta**,** operou nos seguimentos de renda fixa e variável, como intermediária financeira em operações para as entidades de previdência complementar e seus fundos exclusivos. Nas transações com títulos de renda variável, transacionou para as entidades Nucleos, Postalis, Prece e Serpros. Em renda fixa, com a Prece e Petros.

Nas operações com títulos públicos federais, verificam-se os seguintes resultados, discriminados ano a ano para o período 2001/2005 (valores em reais):

EPPC	2002	2003	2004	2005
Prece	-	668.892	1.314.657	-
Petros	-	-	57.769	-
Total	-	668.892	1.372.426	-

As perdas nos mercados de títulos públicos são calculadas a partir da diferença entre os preços pagos ou recebidos pelos fundos de pensão e aquele que, observado na cadeia negocial (*day-trade*), poderia ter sido exercido pela entidade de previdência, em seu benefício.

Assim, em 2003, a Prece pagou a mais e/ou vendeu a menos os títulos públicos negociados pela Laeta, do que resultaram perdas no valor de R$ 668,9 mil. Em 2004, neste processo, a Prece perdeu R$ 1,3 milhão e a Petros, R$ 57,8 mil.

As cadeias negociais das operações da Laeta com a entidade Prece nesse mercado específico, encontram-se abaixo detalhadas:

EEPC	Ano	Vencimento			Descrição do vendedor	Descrição do comprador	Quantidade	PU	Valor	Resultado EPPC		
		Data	Título				papéis	Negociado	Negociado	Vencimento	Venda	Ano
	2003											
Prece		18/03/2003	01/07/2017	NTN-C	BCO DAYCOVAL S A	LAETA S A DTVM/CIDADE	10000	1.098,71	10.987.057			
		18/03/2003	01/07/2017	NTN-C	LAETA S A DTVM/CIDADE	PRECE-PREVIDENCIA COMPLEMENTAR EFP/ITAU	10000	1.149,68	11.496.825	509.768		509.768
		10/09/2003	01/04/2021	NTN-C	DREY B FLUSHING MEADOW FIF/MELLON D/ITAU	LAETA S A DTVM/CIDADE	4600	1.119,83	5.151.201			
		10/09/2003	01/04/2021	NTN-C	LAETA S A DTVM/CIDADE	BCO SUDAMERIS BRASIL S A	4600	1.154,42	5.310.325		159.124	159.124
									Total 2003			668.892
		04/02/2004	01/07/2017	NTN-C	PRECE-PREVIDENCIA COMPLEMENTAR EFP/ITAU	LAETA S A DTVM/CIDADE	3000	1.226,06	3.678.183			
		04/02/2004	01/07/2017	NTN-C	LAETA S A DTVM/CIDADE	QUANTIA DTVM LTDA/CRUZEIRO	3000	1.227,06	3.681.183			
		04/02/2004	01/07/2017	NTN-C	QUANTIA DTVM LTDA/CRUZEIRO	PATRIMONIAL CELOS-1 FIF/FATOR/ITAU	3000	1.350,79	4.052.373		374.190	374.190
		04/02/2004	01/07/2017	NTN-C	PRECE-PREVIDENCIA COMPLEMENTAR EFP/ITAU	LAETA S A DTVM/CIDADE	7000	1.226,06	8.582.427			
		04/02/2004	01/07/2017	NTN-C	LAETA S A DTVM/CIDADE	QUANTIA DTVM LTDA/CRUZEIRO	7000	1.227,06	8.589.427			
		04/02/2004	01/07/2017	NTN-C	QUANTIA DTVM LTDA/CRUZEIRO	FICSA S A CCTVM/FICSA	7000	1.360,41	9.522.893		940.467	940.467
									Total 2004			1.314.657
									Total PRECE			1.983.549

Nesta tabela, na primeira cadeia negocial, do dia 18/03/03, a primeira transação registra a compra da Laeta, de títulos, por um preço unitário de R$ 1.098, 78, pagando o montante de R$ 10,9 milhões. Na seqüência desse *day-trade*, a Laeta vende esses mesmos títulos para a Prece por R$ 11,5 milhões, refletindo o sobre-preço que gerou uma perda de R$ 509,8 mil, para a entidade de previdência. As demais transações de *day-trade* explicitaram a perda de R$ 1,9 milhão para a Prece, em valores correntes, no período entre março de 2003 e fevereiro de 2004.

As cadeias negociais das operações da Laeta com a entidade Petros nesse mercado específico, encontram-se abaixo detalhadas:

EEPC	Ano	Data	Vencimento	Título	Descrição do vendedor	Descrição do comprador	Quantidade papéis	PU Negociado	Valor Negociado		Resultado EPPC Compra	Venda	Total
	2002												
Petros		31/01/2002	01/10/2003	NTN-D	BCO SUMITOMO BRASILEIRO S A	DILLON S A DTVM/CRUZEIRO	2550	1.949,93	4.972.333				
		31/01/2002	01/10/2003	NTN-D	DILLON S A DTVM/CRUZEIRO	QUANTIA DTVM LTDA/CRUZEIRO	2550	1.950,23	4.973.083				
		31/01/2002	01/10/2003	NTN-D	QUANTIA DTVM LTDA/CRUZEIRO	LAETA S A DTVM/CIDADE	2550	1.969,49	5.022.191				
		31/01/2002	01/10/2003	NTN-D	LAETA S A DTVM/CIDADE	VOTORANTIM MILLENIUM FIF/VOTO/VOTORANTIM	2550	1.972,59	5.030.102		57.769		57.769
										Total 2004			**57.769**
										Total PETROS			**57.769**

O exame dos dados apresentados evidencia o relevante papel desempenhado pela Laeta como compradora/vendedora direta ou como intermediária nas compras e vendas de títulos públicos junto à entidade Prece. Na compra direta, destaca-se a aquisição de títulos NTN-C, com vencimento em 01/07/2017, no dia 18/03/2003 que renderam R$ 509.768 reais para essa Distribuidora. Na intermediação, ressaltem-se as compras realizadas nos dia 04/02/2004 de títulos NTN-C, com idêntico vencimento, que permitiu que a Quantia auferisse R$ 1.3124.657 reais, em ambos do dia 04/02/04 os resultados decorrem, essencialmente da precificação realizada pela Laeta.

No segmento de renda variável, verificam-se os seguintes ajustes negativos e positivos no primeiro dia do negócio, no período consolidado 2001/2005:

	Ajustes (ANO Consolidado)							
	Negativo				Positivo			
	Quantidade	Valores	% Quantidades	Valores	Quantidade	Valores	% Quantidades	Valores
Mercado	273.284	1.183.995.236	51%	53%	263.135	1.049.372.696	49%	47%
LAETA								
EPPC´s								
EPPC NUCLEOS	6	100	67%	32%	3	212	33%	68%
EPPC POSTALIS	0	0	0%	0%	1	908	100%	100%
EPPC PRECE	3.238	24.580.676	79%	88%	885	3.460.388	21%	12%
EPPC SERPROS	3	733	100%	100%	0	0	0%	0%
Sub-total	3.247	24.581.509	79%	88%	889	3.461.508	21%	12%
Outras Transações excluindo as EPPC´s	22.646	143.862.430	46%	48%	26.169	153.394.917	54%	52%
Total	25.893	168.443.939	49%	52%	27.058	156.856.425	51%	48%

Desempenho das EPPC´s listadas acima com as CORRETORAS excluindo a Laeta

	Ajustes (ANO)							
	Negativo				Positivo			
EPPC´s	Quantidade	Valores	% Quantidades	Valores	Quantidade	Valores	% Quantidades	Valores
EPPC NUCLEOS	3.530	18.102.578	64%	76%	1.955	5.707.638	36%	24%
EPPC POSTALIS	4.259	34.890.641	75%	78%	1.401	9.973.864	25%	22%
EPPC PRECE	17.742	99.301.918	65%	71%	9.464	41.327.234	35%	29%
EPPC SERPROS	404	2.517.397	70%	86%	173	415.697	30%	14%
Sub-total	25.935	154.812.535	67%	73%	12.993	57.424.433	33%	27%

Desempenho das EPPC´s listadas acima incluindo a Laeta

	Ajustes (ANO)							
	Negativo				Positivo			
EPPC´s	Quantidade	Valores	% Quantidades	Valores	Quantidade	Valores	% Quantidades	Valores
EPPC NUCLEOS	3.536	18.102.679	64%	76%	1.958	5.707.850	36%	24%
EPPC POSTALIS	4.259	34.890.641	75%	78%	1.402	9.974.772	25%	22%
EPPC PRECE	20.980	123.882.594	67%	73%	10.349	44.787.622	33%	27%
EPPC SERPROS	407	2.518.131	70%	86%	173	415.697	30%	14%
Sub-total	29.182	179.394.044	68%	75%	13.882	60.885.941	32%	25%

No exercício de 2001, os ajustes negativos e positivos no primeiro dia do negócio foram os observados no quadro abaixo:

	Ajustes (ANO 2001)							
	Negativo				Positivo			
	Quantidade	Valores	% Quantidades	Valores	Quantidade	Valores	% Quantidades	Valores
Mercado	273.284	1.183.995.236	51%	53%	263.135	1.049.372.696	49%	47%
LAETA								
EPPC´s								
EPPC NUCLEOS	6	100	67%	32%	3	212	33%	68%
EPPC PRECE	4	3.577	50%	49%	4	3.701	50%	51%
Sub-total	10	3.678	59%	48%	7	3.913	41%	52%
Outras Transações excluindo as EPPC´s	771	5.100.263	52%	51%	699	4.987.188	48%	49%
Total	781	5.103.940	53%	51%	706	4.991.101	47%	49%

Desempenho das EPPC´s listadas acima com as CORRETORAS excluindo a Laeta

	Ajustes (ANO)							
	Negativo				Positivo			
EPPC´s	Quantidade	Valores	% Quantidades	Valores	Quantidade	Valores	% Quantidades	Valores
EPPC NUCLEOS	130	27.090	43%	33%	172	56.183	57%	67%
EPPC PRECE	1.882	9.108.651	77%	94%	571	605.796	23%	6%
Sub-total	2.012	9.135.742	73%	93%	743	661.978	27%	7%

Desempenho das EPPC´s listadas acima com o Mercado

	Ajustes (ANO)							
	Negativo				Positivo			
EPPC´s	Quantidade	Valores	% Quantidades	Valores	Quantidade	Valores	% Quantidades	Valores
EPPC NUCLEOS	136	27.191	44%	33%	175	56.395	56%	67%
EPPC PRECE	1.886	9.112.229	77%	94%	575	609.497	23%	6%
Sub-total	2.022	9.139.419	73%	93%	750	665.892	27%	7%

No exercício de 2002, os ajustes negativos e positivos no primeiro dia do negócio foram os observados no quadro abaixo:

	Ajustes (ANO 2002)							
	Negativo				Positivo			
	Quantidade	Valores	% Quantidades	Valores	Quantidade	Valores	% Quantidades	Valores
Mercado	273.284	1.183.995.236	51%	53%	263.135	1.049.372.696	49%	47%
LAETA								
EPPC´s								
EPPC SERPROS	3	733	100%	100%	0	0	0%	0%
Sub-total	3	733	100%	100%	0	0	0%	0%
Outras Transações excluindo as EPPC´s	2.129	32.614.271	45%	50%	2.653	32.473.979	55%	50%
Total	2.132	32.615.005	45%	50%	2.653	32.473.979	55%	50%

Desempenho das EPPC´s listadas acima com as CORRETORAS excluindo a Laeta

	Ajustes (ANO)							
	Negativo				Positivo			
EPPC´s	Quantidade	Valores	% Quantidades	Valores	Quantidade	Valores	% Quantidades	Valores
EPPC SERPROS	6	625	32%	14%	13	3.797	68%	86%
Sub-total	6	625	32%	14%	13	3.797	68%	86%

Desempenho das EPPC´s listadas acima com o Mercado

	Ajustes (ANO)							
	Negativo				Positivo			
EPPC´s	Quantidade	Valores	% Quantidades	Valores	Quantidade	Valores	% Quantidades	Valores
EPPC SERPROS	9	1.358	41%	26%	13	3.797	59%	74%
Sub-total	9	1.358	41%	26%	13	3.797	59%	74%

No exercício de 2003, os ajustes negativos e positivos no primeiro dia do negócio foram os observados no quadro abaixo:

	Ajustes (ANO 2003)							
	Negativo				Positivo			
	Quantidade	Valores	% Quantidades	Valores	Quantidade	Valores	% Quantidades	Valores
Mercado	273.284	1.183.995.236	51%	53%	263.135	1.049.372.696	49%	47%
LAETA								
EPPC´s								
EPPC PRECE	893	6.177.638	84%	85%	174	1.053.704	16%	15%
Sub-total	893	6.177.638	84%	85%	174	1.053.704	16%	15%
Outras Transações excluindo as EPPC´s	10.001	63.383.264	45%	47%	12.399	71.689.132	55%	53%
Total	10.894	69.560.902	46%	49%	12.573	72.742.836	54%	51%

Desempenho das EPPC´s listadas acima com as CORRETORAS excluindo a Laeta

	Ajustes (ANO)							
	Negativo				Positivo			
EPPC´s	Quantidade	Valores	% Quantidades	Valores	Quantidade	Valores	% Quantidades	Valores
EPPC PRECE	3.500	14.371.060	68%	73%	1.627	5.204.111	32%	27%
Sub-total	3.500	14.371.060	68%	73%	1.627	5.204.111	32%	27%

Desempenho das EPPC´s listadas acima com o Mercado

	Ajustes (ANO)							
	Negativo				Positivo			
EPPC´s	Quantidade	Valores	% Quantidades	Valores	Quantidade	Valores	% Quantidades	Valores
EPPC PRECE	4.393	20.548.698	71%	77%	1.801	6.257.815	29%	23%
Sub-total	4.393	20.548.698	71%	77%	1.801	6.257.815	29%	23%

No exercício de 2004, os ajustes negativos e positivos no primeiro dia do negócio foram os observados no quadro abaixo:

	Ajustes (ANO 2004)							
	Negativo				Positivo			
	Quantidade	Valores	% Quantidades	Valores	Quantidade	Valores	% Quantidades	Valores
Mercado	273.284	1.183.995.236	51%	53%	263.135	1.049.372.696	49%	47%
LAETA								
EPPC´s								
EPPC POSTALIS	0	0	0%	0%	1	908	100%	100%
EPPC PRECE	1.977	14.722.258	77%	89%	590	1.872.612	23%	11%
Sub-total	1.977	14.722.258	77%	89%	591	1.873.520	23%	11%
Outras Transações excluindo as EPPC´s	8.170	34.888.484	48%	48%	8.994	37.237.780	52%	52%
Total	10.147	49.610.742	51%	56%	9.585	39.111.299	49%	44%

Desempenho das EPPC´s listadas acima com as CORRETORAS excluindo a Laeta

	Ajustes (ANO)							
	Negativo				Positivo			
EPPC´s	Quantidade	Valores	% Quantidades	Valores	Quantidade	Valores	% Quantidades	Valores
EPPC POSTALIS	1.838	15.791.869	72%	71%	717	6.536.660	28%	29%
EPPC PRECE	2.193	17.894.344	58%	62%	1.620	10.751.760	42%	38%
Sub-total	4.031	33.686.212	63%	66%	2.337	17.288.420	37%	34%

Desempenho das EPPC´s listadas acima com o Mercado

	Ajustes (ANO)							
	Negativo				Positivo			
EPPC´s	Quantidade	Valores	% Quantidades	Valores	Quantidade	Valores	% Quantidades	Valores
EPPC POSTALIS	1.838	15.791.869	72%	71%	718	6.537.568	28%	29%
EPPC PRECE	4.170	32.616.601	65%	72%	2.210	12.624.371	35%	28%
Sub-total	6.008	48.408.470	67%	72%	2.928	19.161.939	33%	28%

No exercício de 2005, os ajustes negativos e positivos no primeiro dia do negócio foram os observados no quadro abaixo:

	Ajustes (ANO 2005)							
	Negativo				Positivo			
	Quantidade	Valores	% Quantidades	Valores	Quantidade	Valores	% Quantidades	Valores
Mercado	273.284	1.183.995.236	51%	53%	263.135	1.049.372.696	49%	47%
LAETA								
EPPC´s								
EPPC PRECE	364	3.677.203	76%	87%	117	530.371	24%	13%
Sub-total	364	3.677.203	76%	87%	117	530.371	24%	13%
Outras Transações excluindo as EPPC´s	690	3.375.738	48%	47%	750	3.770.393	52%	53%
Total	1.054	7.052.940	55%	62%	867	4.300.763	45%	38%

Desempenho das EPPC´s listadas acima com as CORRETORAS excluindo a Laeta

	Ajustes (ANO)							
	Negativo				Positivo			
EPPC´s	Quantidade	Valores	% Quantidades	Valores	Quantidade	Valores	% Quantidades	Valores
EPPC PRECE	1.840	14.979.970	71%	80%	755	3.650.014	29%	20%
Sub-total	1.840	14.979.970	71%	80%	755	3.650.014	29%	20%

Desempenho das EPPC´s listadas acima com o Mercado

	Ajustes (ANO)							
	Negativo				Positivo			
EPPC´s	Quantidade	Valores	% Quantidades	Valores	Quantidade	Valores	% Quantidades	Valores
EPPC PRECE	2.204	18.657.173	72%	82%	872	4.180.385	28%	18%
Sub-total	2.204	18.657.173	72%	82%	872	4.180.385	28%	18%

As operações das entidades Nucleos, Postalis e Serpros na BM&F não serão analisadas, pois são de pouca expressão quantitativa.

Em relação às operações da entidade Prece na BM&F, verificam-se ajustes negativos no primeiro dia em mais de 77% do volume de operações realizadas, envolvendo no mínimo 85% do montante negociado, para o período 2003/2005. Observa-se que, quando a Prece operava com outras instituições, os ajustes negativos representam, em média, 66% do volume de negociações realizadas. Deve-se destacar a diferença de ajustes negativos nos últimos três exercícios, principalmente em 2003, quando a Laeta, operando para outros agentes (excluídas as entidades), apurou ajustes negativos, no primeiro dia, em 45% das operações realizadas no período examinado.

A simultaneidade de a Laeta levar as entidades citadas a prejuízo em dois mercados (BM&F e Selic) reforça sobremaneira a intencionalidade de compor um sistema de desvios de recursos financeiros. O primeiro quadro demonstrativo das operações de renda variável resume, em valores corrente, resultado agregado do período 2001-2005. Analisando-se a linha referente à Prece, o primeiro segmento daquela tabela, mostra que das 4123 operações realizadas com a Laeta, 1247 delas (79%) tiveram ajuste negativo, enquanto dos 27206 transações, feitos com as demais corretoras, exceto a Laeta (segundo segmento da tabela), 17742 mil apresentaram ajuste negativo, ou seja, 65%. Este padrão, apreciado nos anos em que a Laeta operou para as entidades, marca um viés negativo, de sua presença, nas transações, para as entidades de previdência.

As conclusões da Sub-relatoria são reforçadas pelos relatórios e inquéritos das instituições fiscalizadoras. A Laeta responde a diversos processos investigativos ou administrativos do Banco Central e da CVM. São exemplos:

1. *Manipulação de Mercado* – operações atípicas em negócios com opções flexíveis de dólares na modalidade de registro sem garantia. É identificado um esquema fraudulento, conhecido como "esquenta-esfria dinheiro", que consiste em operações que, apesar de revestidas de aparente licitude, são na verdade operações simuladas para proporcionar lucro ou prejuízo para os participantes, segundo suas conveniências diante do fisco;

2. *Indícios de Lavagem de dinheiro* – ineficácia da Laeta em implementar e fazer cumprir controles internos para manter cadastro de seus clientes, de acordo com as normas legais e regulamentares, que dispõem sobre os crimes de lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores e sobre prevenção da utilização do sistema financeiro para a prática de tais ilícitos;

3. *Registro fora de prazo* – contratos em operações *day-trade* que somente foram registrados posteriormente à execução;

4. Recorrência de operações com ajuste negativo para os fundos;

5. Práticas fiscais e contábeis irregulares;

6. *Adulteração de notas de negociação com operações flexíveis na BM&F* – sérios indícios de transferência de recursos financeiros sem motivação econômica sustentável;

7. *Indicativo de Transferência Indevida de recursos* – a Laeta está envolvida em processo, em conjunto com outras empresas e pessoas, no qual há suspeita de transferência de recursos a pessoas que não têm ficha cadastral compatível com o volume financeiro;

8. Compra e Venda de Títulos Públicos – operações de compras e vendas de títulos públicos federais com preços fora de mercado, com indício de prejuízo para os fundos de pensão.

Esse leque de processos, em distintas fases de tramitação administrativa, ainda que não tratem apenas de operações com fundos de pensão, mostram que a legalidade e a prudência não são práticas constantes naquela empresa e bem evidenciam, com as atipicidades ora detectadas por essa CPMI, o quanto o aprofundamento dos controles, acompanhados de ações punitivas aplicáveis, respeitadas as proteções legais recomendáveis, contribuiriam para o aperfeiçoamento do mercado, aumentando a proteção à economia popular.

Os dirigentes da Laeta - Cezar Sassoun e Isaac Sassoun -**,** em depoimentos à CPMI, não entraram no mérito dos problemas relatados acima e restringiram-se a mencionar que se tratavam de resultados de mercado, cuja responsabilidade seria toda dos gestores dos fundos em carteira própria ou por meio de fundos exclusivos, pois a Corretora Laeta apenas cumprira ordens. Declararam não ter responsabilidade nas operações na BM&F, tampouco desconfiou de qualquer irregularidade nas ordens passadas pelos fundos.

Evidentemente, a negativa dos dirigentes seria esperada, mas a sumária ausência de uma explicação para a atipicidade dos resultados é um fortalecedor da convicção do indício de irregularidade.

9.7.4.6 Novinvest CVM Ltda.

A instituição Novinvest CVM Ltda. (CNPJ nº 43.060.029/0001-71) de propriedade dos Srs. José Osvaldo Morales e

Helenice Honório Morales, doravante denominada **Novinvest**, operou no segmento de renda variável com as entidades Geap, Nucleos, Prece, Real Grandeza e Refer, e respectivos fundos de investimento exclusivos.

Nesse segmento a **Novinvest** realizou negócios no âmbito da BM&F, verificando-se os seguintes ajustes negativos e positivos no primeiro dia do negócio, no período consolidado 2000/2005:

	Ajustes (ANO Consolidado)							
	Negativo				Positivo			
	Quantidade	Valores	% Quantidades	Valores	Quantidade	Valores	% Quantidades	Valores
Mercado	273.284	1.183.995.236	51%	53%	263.135	1.049.372.696	49%	47%
NOVINVEST								
EPPC´s								
EPPC GEAP	8	5.100	67%	35%	4	9.300	33%	65%
EPPC NUCLEOS	881	3.868.227	70%	78%	371	1.075.912	30%	22%
EPPC PRECE	3.280	17.309.991	75%	80%	1.112	4.326.400	25%	20%
EPPC REAL GRANDEZA	433	1.956.722	84%	91%	85	198.436	16%	9%
EPPC REFER	172	1.596.645	98%	100%	3	630	2%	0%
Sub-total	4.774	24.736.685	75%	82%	1.575	5.610.679	25%	18%
Outras Transações excluindo as EPPC´s	37.791	107.526.483	49%	50%	38.611	109.131.239	51%	50%
Total	42.565	132.263.168	51%	54%	40.186	114.741.917	49%	46%

Desempenho das EPPC´s listadas acima com as CORRETORAS excluindo a Novinvest

	Ajustes (ANO Consolidado)							
	Negativo				Positivo			
EPPC´s	Quantidade	Valores	% Quantidades	Valores	Quantidade	Valores	% Quantidades	Valores
EPPC GEAP	3.942	17.318.460	55%	63%	3.213	10.277.510	45%	37%
EPPC NUCLEOS	2.655	14.234.452	63%	75%	1.587	4.631.938	37%	25%
EPPC PRECE	17.700	106.572.603	66%	72%	9.237	40.461.222	34%	28%
EPPC REAL GRANDEZA	2.536	11.341.852	48%	24%	2.702	35.236.466	52%	76%
EPPC REFER	136	1.284.240	93%	95%	11	69.540	7%	5%
Sub-total	26.969	150.751.607	62%	62%	16.750	90.676.676	38%	38%

Desempenho das EPPC´s listadas acima com o Mercado

	Ajustes (ANO Consolidado)							
	Negativo				Positivo			
EPPC´s	Quantidade	Valores	% Quantidades	Valores	Quantidade	Valores	% Quantidades	Valores
EPPC GEAP	3.950	17.323.560	55%	63%	3.217	10.286.810	45%	37%
EPPC NUCLEOS	3.536	18.102.679	64%	76%	1.958	5.707.850	36%	24%
EPPC PRECE	20.980	123.882.594	67%	73%	10.349	44.787.622	33%	27%
EPPC REAL GRANDEZA	2.969	13.298.574	52%	27%	2.787	35.434.902	48%	73%
EPPC REFER	308	2.880.885	96%	98%	14	70.170	4%	2%
Sub-total	31.743	175.488.292	63%	65%	18.325	96.287.355	37%	35%

No exercício de 2000 os ajustes negativos e positivos no primeiro dia do negócio foram os observados no quadro abaixo:

	Ajustes (ANO 2000)							
	Negativo				Positivo			
	Quantidade	Valores	% Quantidades	Valores	Quantidade	Valores	% Quantidades	Valores
Mercado	273.284	1.183.995.236	51%	53%	263.135	1.049.372.696	49%	47%
NOVINVEST								
EPPC´s								
EPPC GEAP	8	5.100	67%	35%	4	9.300	33%	65%
EPPC PRECE	480	2.842.035	54%	62%	415	1.716.045	46%	38%
Sub-total	488	2.847.135	54%	62%	419	1.725.345	46%	38%
Outras Transações excluindo as EPPC´s	12.924	43.991.265	49%	50%	13.256	44.072.395	51%	50%
Total	13.412	46.838.400	50%	51%	13.675	45.797.740	50%	49%

Desempenho das EPPC´s listadas acima com as CORRETORAS excluindo a Novinvest

	Ajustes (ANO 2000)							
	Negativo				Positivo			
EPPC´s	Quantidade	Valores	% Quantidades	Valores	Quantidade	Valores	% Quantidades	Valores
EPPC GEAP	667	3.077.213	60%	63%	450	1.841.031	40%	37%
EPPC PRECE	4.162	21.663.981	53%	55%	3.719	17.802.511	47%	45%
Sub-total	4.829	24.741.195	54%	56%	4.169	19.643.541	46%	44%

Desempenho das EPPC´s listadas acima com o Mercado

	Ajustes (ANO 2000)							
	Negativo				Positivo			
EPPC´s	Quantidade	Valores	% Quantidades	Valores	Quantidade	Valores	% Quantidades	Valores
EPPC GEAP	675	3.082.313	60%	62%	454	1.850.331	40%	38%
EPPC PRECE	4.642	24.506.016	53%	56%	4.134	19.518.556	47%	44%
Sub-total	5.317	27.588.330	54%	56%	4.588	21.368.886	46%	44%

No exercício de 2001 os ajustes negativos e positivos no primeiro dia do negócio foram os observados no quadro abaixo:

	Ajustes (ANO 2001)							
	Negativo				Positivo			
	Quantidade	Valores	% Quantidades	Valores	Quantidade	Valores	% Quantidades	Valores
Mercado	273.284	1.183.995.236	51%	53%	263.135	1.049.372.696	49%	47%
NOVINVEST								
EPPC´s								
EPPC PRECE	188	763.659	80%	85%	47	139.446	20%	15%
EPPC REAL GRANDEZA	28	133.956	88%	95%	4	7.328	13%	5%
Sub-total	216	897.615	81%	86%	51	146.774	19%	14%
Outras Transações excluindo as EPPC´s	10.838	27.172.606	50%	50%	10.931	27.601.053	50%	50%
Total	11.054	28.070.220	50%	50%	10.982	27.747.827	50%	50%

Desempenho das EPPC´s listadas acima com as CORRETORAS excluindo a Novinvest

	Ajustes (ANO 2001)							
	Negativo				Positivo			
EPPC´s	Quantidade	Valores	% Quantidades	Valores	Quantidade	Valores	% Quantidades	Valores
EPPC PRECE	1.698	8.348.570	76%	95%	528	470.051	24%	5%
EPPC REAL GRANDEZA	895	2.749.121	47%	52%	1.019	2.559.889	53%	48%
Sub-total	2.593	11.097.691	63%	79%	1.547	3.029.940	37%	21%

Desempenho das EPPC´s listadas acima com o Mercado

	Ajustes (ANO 2001)							
	Negativo				Positivo			
EPPC´s	Quantidade	Valores	% Quantidades	Valores	Quantidade	Valores	% Quantidades	Valores
EPPC PRECE	1.886	9.112.229	77%	94%	575	609.497	23%	6%
EPPC REAL GRANDEZA	923	2.883.077	47%	53%	1.023	2.567.217	53%	47%
Sub-total	2.809	11.995.306	64%	79%	1.598	3.176.714	36%	21%

No exercício de 2002 os ajustes negativos e positivos no primeiro dia do negócio foram os observados no quadro abaixo:

	Ajustes (ANO 2002)							
	Negativo				Positivo			
	Quantidade	Valores	% Quantidades	Valores	Quantidade	Valores	% Quantidades	Valores
Mercado	273.284	1.183.995.236	51%	53%	263.135	1.049.372.696	49%	47%
NOVINVEST								
EPPC´s								
EPPC NUCLEOS	47	41.905	38%	50%	76	41.788	62%	50%
EPPC PRECE	866	3.208.322	78%	86%	246	511.353	22%	14%
EPPC REAL GRANDEZA	391	1.792.535	83%	90%	80	191.076	17%	10%
Sub-total	1.304	5.042.763	76%	87%	402	744.217	24%	13%
Outras Transações excluindo as EPPC´s	11.673	27.856.418	49%	49%	11.979	28.588.706	51%	51%
Total	12.977	32.899.180	51%	53%	12.381	29.332.922	49%	47%

Desempenho das EPPC´s listadas acima com as CORRETORAS excluindo a Novinvest

	Ajustes (ANO 2002)							
	Negativo				Positivo			
EPPC´s	Quantidade	Valores	% Quantidades	Valores	Quantidade	Valores	% Quantidades	Valores
EPPC NUCLEOS	165	78.260	46%	33%	193	156.542	54%	67%
EPPC PRECE	2.819	15.233.554	85%	93%	511	1.085.645	15%	7%
EPPC REAL GRANDEZA	494	3.555.388	40%	58%	741	2.597.438	60%	42%
Sub-total	3.478	18.867.202	71%	83%	1.445	3.839.625	29%	17%

Desempenho das EPPC´s listadas acima com o Mercado

	Ajustes (ANO 2002)							
	Negativo				Positivo			
EPPC´s	Quantidade	Valores	% Quantidades	Valores	Quantidade	Valores	% Quantidades	Valores
EPPC NUCLEOS	212	120.165	44%	38%	269	198.330	56%	62%
EPPC PRECE	3.685	18.441.877	83%	92%	757	1.596.998	17%	8%
EPPC REAL GRANDEZA	885	5.347.923	52%	66%	821	2.788.514	48%	34%
Sub-total	4.782	23.909.965	72%	84%	1.847	4.583.842	28%	16%

No exercício de 2003 os ajustes negativos e positivos no primeiro dia do negócio foram os observados no quadro abaixo:

	Ajustes (ANO 2003)							
	Negativo				Positivo			
	Quantidade	Valores	% Quantidades	Valores	Quantidade	Valores	% Quantidades	Valores
Mercado	273.284	1.183.995.236	51%	53%	263.135	1.049.372.696	49%	47%
NOVINVEST								
EPPC´s								
EPPC NUCLEOS	217	899.754	83%	97%	45	28.864	17%	3%
EPPC PRECE	365	1.141.784	90%	97%	40	31.552	10%	3%
EPPC REFER	14	77.700	88%	100%	2	180	13%	0%
Sub-total	596	2.119.238	87%	97%	87	60.596	13%	3%
Outras Transações excluindo as EPPC´s	1.745	3.911.899	49%	48%	1.818	4.307.651	51%	52%
Total	2.341	6.031.137	55%	58%	1.905	4.368.247	45%	42%

Desempenho das EPPC´s listadas acima com as CORRETORAS excluindo a Novinvest

	Ajustes (ANO 2003)							
	Negativo				Positivo			
EPPC´s	Quantidade	Valores	% Quantidades	Valores	Quantidade	Valores	% Quantidades	Valores
EPPC NUCLEOS	423	1.043.448	62%	62%	258	647.824	38%	38%
EPPC PRECE	4.028	19.406.915	70%	76%	1.761	6.226.263	30%	24%
EPPC REFER	37	125.670	100%	100%	0	0	0%	0%
Sub-total	4.488	20.576.033	69%	75%	2.019	6.874.087	31%	25%

Desempenho das EPPC´s listadas acima com o Mercado

	Ajustes (ANO 2003)							
	Negativo				Positivo			
EPPC´s	Quantidade	Valores	% Quantidades	Valores	Quantidade	Valores	% Quantidades	Valores
EPPC NUCLEOS	640	1.943.203	68%	74%	303	676.688	32%	26%
EPPC PRECE	4.393	20.548.698	71%	77%	1.801	6.257.815	29%	23%
EPPC REFER	51	203.370	96%	100%	2	180	4%	0%
Sub-total	5.084	22.695.271	71%	77%	2.106	6.934.683	29%	23%

No exercício de 2004 os ajustes negativos e positivos no primeiro dia do negócio foram os observados no quadro abaixo:

	Ajustes (ANO 2004)							
	Negativo				Positivo			
	Quantidade	Valores	% Quantidades	Valores	Quantidade	Valores	% Quantidades	Valores
Mercado	273.284	1.183.995.236	51%	53%	263.135	1.049.372.696	49%	47%
NOVINVEST								
EPPC´s								
EPPC NUCLEOS	470	2.046.216	70%	73%	203	770.427	30%	27%
EPPC PRECE	178	950.805	75%	84%	58	184.830	25%	16%
EPPC REAL GRANDEZA	14	30.231	93%	100%	1	33	7%	0%
EPPC REFER	158	1.518.945	99%	100%	1	450	1%	0%
Sub-total	820	4.546.197	76%	83%	263	955.740	24%	17%
Outras Transações excluindo as EPPC´s	147	1.034.126	54%	51%	127	974.186	46%	49%
Total	967	5.580.323	71%	74%	390	1.929.926	29%	26%

Desempenho das EPPC´s listadas acima com as CORRETORAS excluindo a Novinvest

	Ajustes (ANO 2004)							
	Negativo				Positivo			
EPPC´s	Quantidade	Valores	% Quantidades	Valores	Quantidade	Valores	% Quantidades	Valores
EPPC NUCLEOS	1.104	9.954.687	70%	80%	471	2.512.557	30%	20%
EPPC PRECE	3.992	31.665.796	65%	72%	2.152	12.439.541	35%	28%
EPPC REAL GRANDEZA	291	977.672	59%	59%	203	678.975	41%	41%
EPPC REFER	99	1.158.570	90%	94%	11	69.540	10%	6%
Sub-total	5.486	43.756.726	66%	74%	2.837	15.700.613	34%	26%

Desempenho das EPPC´s listadas acima com o Mercado

	Ajustes (ANO 2004)							
	Negativo				Positivo			
EPPC´s	Quantidade	Valores	% Quantidades	Valores	Quantidade	Valores	% Quantidades	Valores
EPPC NUCLEOS	1.574	12.000.903	70%	79%	674	3.282.984	30%	21%
EPPC PRECE	4.170	32.616.601	65%	72%	2.210	12.624.371	35%	28%
EPPC REAL GRANDEZA	305	1.007.903	60%	60%	204	679.008	40%	40%
EPPC REFER	257	2.677.515	96%	97%	12	69.990	4%	3%
Sub-total	6.306	48.302.922	67%	74%	3.100	16.656.353	33%	26%

No exercício de 2005 os ajustes negativos e positivos no primeiro dia do negócio foram os observados no quadro abaixo:

	Ajustes (ANO 2005)							
	Negativo				Positivo			
	Quantidade	Valores	% Quantidades	Valores	Quantidade	Valores	% Quantidades	Valores
Mercado	273.284	1.183.995.236	51%	53%	263.135	1.049.372.696	49%	47%
NOVINVEST								
EPPC´s								
EPPC NUCLEOS	147	880.352	76%	79%	47	234.833	24%	21%
EPPC PRECE	1.203	8.403.387	80%	83%	306	1.743.175	20%	17%
Sub-total	1.350	9.283.739	79%	82%	353	1.978.007	21%	18%
Outras Transações excluindo as EPPC´s	464	3.560.170	48%	50%	500	3.587.248	52%	50%
Total	1.814	12.843.908	68%	70%	853	5.565.255	32%	30%

Desempenho das EPPC´s listadas acima com as CORRETORAS excluindo a Novinvest

	Ajustes (ANO 2005)							
	Negativo				Positivo			
EPPC´s	Quantidade	Valores	% Quantidades	Valores	Quantidade	Valores	% Quantidades	Valores
EPPC NUCLEOS	800	3.107.587	63%	72%	464	1.236.770	37%	28%
EPPC PRECE	1.001	10.253.787	64%	81%	566	2.437.210	36%	19%
Sub-total	1.801	13.361.374	64%	78%	1.030	3.673.981	36%	22%

Desempenho das EPPC´s listadas acima com o Mercado

	Ajustes (ANO 2005)							
	Negativo				Positivo			
EPPC´s	Quantidade	Valores	% Quantidades	Valores	Quantidade	Valores	% Quantidades	Valores
EPPC NUCLEOS	947	3.987.939	65%	73%	511	1.471.603	35%	27%
EPPC PRECE	2.204	18.657.173	72%	82%	872	4.180.385	28%	18%
Sub-total	3.151	22.645.112	69%	80%	1.383	5.651.988	31%	20%

As operações da entidade Geap na BM&F com a Novinvest não serão analisadas, pois ocorrem exclusivamente no exercício de 2000 e são consideradas dentro da normalidade de mercado.

Em relação às operações da entidade Prece na BM&F, verificam-se ajustes negativos no primeiro dia em mais de 75% do volume de operações realizadas, envolvendo 80% do montante negociado, para o período 2001/2005. Quando a Prece realiza transações com outras instituições, verificam-se ajustes negativos em uma média de 66% do volume de operações. Destaca-se o agravamento da posição de ajustes negativos nos últimos três exercícios, principalmente em 2003.

Nas operações da entidade Real Grandeza na BM&F, constatam-se ajustes negativos no primeiro dia em mais de 84% da quantidade de operações realizadas, envolvendo pelo menos 90% dos valores negociados, nos exercícios de 2001, 2002 e 2004. Quando a Real Grandeza realiza transações com outras instituições, verificam-se ajustes negativos em uma média de 47% e de 40% do volume de operações para os anos de 2001 e 2002, respectivamente, e de 59% para 2004. Ressalte-se a não utilização da corretora nos exercícios de 2003 e 2005.

Com relação às operações da entidade Nucleos na BM&F, exclusive o exercício de 2002, quando os ajustes positivos no primeiro dia superam os negativos, apuram-se ajustes negativos no primeiro dia superiores a 70% das operações realizadas, envolvendo no mínimo 73% do total financeiro negociado, para o período 2003/2005. Quando o Nucleos realiza transações com outras instituições, verificam-se ajustes negativos em uma média de 63% do volume de operações. Destaca-se a proximidade dos ajustes negativos das operações da entidade Nucleos com a Novinvest com as operações no mesmo mercado envolvendo outras empresas.

As operações da entidade Refer na BM&F, apresentaram ajustes negativos acima de 98% das operações realizadas, envolvendo quase 93% dos valores negociados, para o período 2003/2004. Quando a Refer realiza transações com outras instituições, verificam-se ajustes negativos de quase 100% do volume de operações. Destaca-se nesses dados que as operações realizadas em 2003 mostraram-se mais benéficas para a entidade Refer que as realizadas com outras empresas.

Nos termos da ANÁLISE/CVM/GMN/018/2005, referente ao processo CVM nº RJ-2004-3995, que examina operações na BM&F, a CVM propõe a abertura de inquérito administrativo contra a Novinvest por infração do item I e alínea c do item II da Instrução CVM nº 8, de 08/10/79 (Operação fraudulenta). Tal medida decorre de investigação promovida pela CVM a partir de denúncia oferecida pela diretoria da entidade Refer sobre operações fraudulentas ocorridas no mercado mobiliário que teriam gerado significativos prejuízos para essa entidade.

Segundo o respectivo relatório, as taxas de sucesso por ajustes diários obtidas por alguns clientes da corretora Novinvest, revelam a possibilidade de um sistema dentro da corretora com a intenção de privilegiar alguns clientes em detrimento de outros. Foram beneficiárias dessas operações as seguintes pessoas, dentre outros: Rogéria Costa Beber; Christian de Almeida Rego; Cristiano Costa Beber; Eric David Bello e

Carlos Eduardo Carneiro Lemos, todos sob investigação pela Sub-relatoria de fundos de pensão.

Nesse contexto, cabe salientar que o então Gerente de Investimentos da entidade Refer, Sr. Bruno Grain de Oliveira Rodrigues, era sócio do Sr. Carlos Eduardo Carneiro Lemos, primo do Sr. Christian de Almeida Rego, na empresa Six Flags Gestão e Participação, junto com o Sr. Ricardo Siqueira Rodrigues, gerente de mesa da Novinvest e responsável na empresa pelo atendimento das ordens da entidade Refer.

Deve-se registrar a existência do Processo CVM SP nº 2004/127 que propõe a abertura de inquérito administrativo decorrente da avaliação da atuação de fundos de investimentos exclusivos da entidade Prece em negócios de contratos futuros na BM&F, no período de 01/10/02 a 31/10/03, contra a Novinvest.

Assim consta do processo:

> *Ficou demonstrado um modus operandi claramente prejudicial aos interesses dos fundos exclusivos da Prece Previdência Complementar. Há indícios de que sete corretoras membro da BM&F, Liquidez DTVM Ltda., São Paulo CV Ltda., Novinvest CVM Ltda., SLW CVC Ltda., Laeta S/A DTVM, Novação DTVM S/A e Bônus Banval Comm. CM Ltda., além de outras duas que atuaram indiretamente, a Quality CCTVM S/A por meio da corretora Cruzeiro do Sul CM, e a Fair CCV Ltda. por meio da Laeta DTVM, em diversos pregões no período de 01out/02 a 31/out/03, compraram e venderam inúmeros contratos futuros de Ibovespa (IND), de dólar (DOL) e de taxa de juros (DI1), ao preço vigente de mercado, montando, a partir desses negócios, um esquema que, na grande maioria dos casos, gerou prejuízos para as carteiras de investimentos do Stuttgart FITVM, Hamburg FITVM, Roland Garros FIF, Cincinnati FIF, Lisboa FIF, Flushing Meadow FIF e Monte Carlo FIF, fundos exclusivos da Prece, e lucros para determinados clientes daquelas corretoras. Tal procedimento se fez viável porque a especificação dos comitentes junto à BM&F ocorria apenas ao final do pregão, tornando possível, assim, o direcionamento dos negócios já fechados de acordo com o que se mostrasse mais conveniente.*

Nos pregões realizados os beneficiários foram entre outros a Sra. Rogéria Costa Beber e o Sr. Christian Almeida Rego, investigados da Sub-relatoria de fundos de pensão.

Das quatro entidades examinadas destacam-se, por evidente disparidade entre as posições de ajustes negativos quando operadas pela Novinvest ou por outras corretoras, as entidades Real Grandeza e Prece, ressaltando-se na primeira os exercícios de 2001 e 2002 e na última os exercícios de 2004 e 2005.

Da movimentação bancária da Novinvest apurada até 7 de março de 2006 pela Sub-relatoria de fundos de pensão, destacam-se as movimentações a crédito e débito para/das pessoas relacionadas no quadro abaixo:

Nome	Lançamento	Data inicial	Data Final	Qtd.	Valor
Euro DTVM	Crédito	05-jun-02	05-ago-05	32	R$ 2.867.278,42
	Débito	05-ago-05	05-ago-05	1	R$ 171.000,00
MASTER CM Ltda.	Débito	14-abr-03	07-mai-04	100	R$ 66.021.856,40
	Crédito	17-abr-03	12-mai-04	103	R$ 104.633.458,69
Laeta S/A DTVM	Débito	06-ago-02	30-nov-05	93	R$ 41.299.758,86
	Crédito	06-out-05	25-nov-05	2	R$ 943.005,41

Dado o exposto, conclui-se que a empresa Novinvest tem forte envolvimento com as operações lesivas praticadas pelas entidades investigadas, principalmente no âmbito das operações no mercado da BM&F, em especial as entidades Real Grandeza, Prece e Refer.

9.7.4.7 Quantia Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

A instituição Quantia Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (CNPJ nº 68.726.611/0001-55) de propriedade dos Srs. Lauro José Senra de Gouvêa, Joaquim Cândido de Gouvêa e Alexandre Gastaldel Leonardo, doravante denominada Quantia, operou no segmento de renda fixa com as entidades Real Grandeza, Geap, Prece, Centrus, Nucleos e Petros, e respectivos fundos de investimento exclusivos, e, no segmento de renda variável com as entidades Geap e Prece e seus fundos exclusivos.

No primeiro segmento, a Quantia realizou operações com títulos públicos federais, (Selic), Debêntures e TDA (Cetip), enquanto, no segundo segmento, esta distribuidora realizou operações na BM&F.

Nas operações com títulos públicos federais, verificaram-se os seguintes resultados, discriminados ano a ano para o período 2001/2005:

	2001	2002	2003	2004	2005
Centrus	75.865	678.425	954.058	-	-
Geap	-	56.257	104.101	-	-
Prece	-	429.872		-	-
Nucleos	-	-	81.427	6.459.814	11.952.548
Total	75.865	1.164.553	1.139.586	6.459.814	11.952.548

As perdas nos mercados de títulos públicos são calculadas (ver metodologia) a partir da diferença entre os preços pagos ou recebidos pelos fundos de pensão e aquele que, observado na cadeia negocial, poderia ter sido exercido pela entidade de previdência, em seu benefício.

As cadeias negociais da Quantia com a entidade Centrus, nesse mercado específico, encontram-se abaixo detalhadas:

Ano	Vencimento	Data Operação	Papel	Vendedor EPPC	Comprador	Qtde Papel	PU Negociado	Valor Negociado	Resultado
2001	2/4/2003	23/11/2001	LTN	BEG DTVM S A/BEG	WALPIRES S A CCTVM/CRUZEIRO DO SUL	20000	762,81	15.256.256	
2001	2/4/2003	23/11/2001	LTN	WALPIRES S A CCTVM/CRUZEIRO DO SUL	QUANTIA DTVM LTDA/CRUZEIRO	20000	762,84	15.256.778	
2001	2/4/2003	23/11/2001	LTN	QUANTIA DTVM LTDA/CRUZEIRO	SANTOS PENFOLDS FIF/SANTOS/SANTANDER	20000	766,63	15.332.643	75.865
								Total 2001	**75.865**
2002	13/9/2006	27/6/2002	LFT	BB-DTVM S A/BB	WALPIRES S A CCTVM/CRUZEIRO DO SUL	50000	1.286,56	64.328.208	
2002	13/9/2006	27/6/2002	LFT	WALPIRES S A CCTVM/CRUZEIRO DO SUL	QUANTIA DTVM LTDA/CRUZEIRO	50000	1.286,66	64.332.960	
2002	13/9/2006	27/6/2002	LFT	QUANTIA DTVM LTDA/CRUZEIRO	FUND BC PREV PRIV - CENTRUS EFP/BB	50000	1.293,42	64.671.000	338.040
2002	13/9/2006	28/6/2002	LFT	BB-DTVM S A/BB	WALPIRES S A CCTVM/CRUZEIRO DO SUL	50000	1.287,51	64.375.328	
2002	13/9/2006	28/6/2002	LFT	WALPIRES S A CCTVM/CRUZEIRO DO SUL	QUANTIA DTVM LTDA/CRUZEIRO	50000	1.287,55	64.377.615	
2002	13/9/2006	28/6/2002	LFT	QUANTIA DTVM LTDA/CRUZEIRO	FUND BC PREV PRIV - CENTRUS EFP/BB	50000	1.294,36	64.718.000	340.385
								Total 2002	**678.425**
2003	20/7/2005	18/3/2003	LFT	BCO DA AMAZONIA S A/MERCADO	QUANTIA DTVM LTDA/CRUZEIRO	30000	1.528,88	45.866.526	
2003	20/7/2005	18/3/2003	LFT	QUANTIA DTVM LTDA/CRUZEIRO	FUND BC PREV PRIV - CENTRUS EFP/BB	30000	1.539,46	46.183.862	317.336
2003	20/7/2005	20/3/2003	LFT	BCO DA AMAZONIA S A/MERCADO	QUANTIA DTVM LTDA/CRUZEIRO	18000	1.531,89	27.574.045	
2003	20/7/2005	20/3/2003	LFT	QUANTIA DTVM LTDA/CRUZEIRO	FUND BC PREV PRIV - CENTRUS EFP/BB	18000	1.542,45	27.764.173	190.128
2003	15/3/2006	28/3/2003	LFT	ADIPAR DTVM LTDA/BCN	QUANTIA DTVM LTDA/CRUZEIRO	6978	1.531,68	10.688.087	
2003	15/3/2006	28/3/2003	LFT	QUANTIA DTVM LTDA/CRUZEIRO	FUND BC PREV PRIV - CENTRUS EFP/BB	6978	1.540,48	10.749.473	61.386
2003	1/3/2011	8/9/2003	NTN-C	UNIBANCO-UNIAO DE BCOS BRAS S A	WALPIRES S A CCTVM/CRUZEIRO DO SUL	10000	1.266,80	12.668.018	
2003	1/3/2011	8/9/2003	NTN-C	WALPIRES S A CCTVM/CRUZEIRO DO SUL	QUANTIA DTVM LTDA/CRUZEIRO	10000	1.267,49	12.674.889	
2003	1/3/2011	8/9/2003	NTN-C	QUANTIA DTVM LTDA/CRUZEIRO	FUND BC PREV PRIV - CENTRUS EFP/BB	10000	1.284,83	12.848.279	173.390
2003	1/3/2011	11/9/2003	NTN-C	PATRIMONIAL CELOS-1 FIF/FATOR/ITAU	QUANTIA DTVM LTDA/CRUZEIRO	10000	1.267,98	12.679.820	
2003	1/3/2011	11/9/2003	NTN-C	QUANTIA DTVM LTDA/CRUZEIRO	FUND BC PREV PRIV - CENTRUS EFP/BB	10000	1.289,16	12.891.637	211.817
								Total 2003	**954.058**

O quadro acima apresenta um conjunto de operações *day-trade*, em que participaram a distribuidora Quantia e a Centrus e seus fundos exclusivos. O primeiro bloco, que representa o *day-trade* realizado em 02/04/2003, a Quantia adquiriu o lote de 2000 LTNs pelo preço unitário de R$ 762,84 e o repassou, ao fundo exclusivo da Centrus, pelo preço de R$ 766,63. O diferencial de valor contra a Centrus, nesse *day-trade*, foi de

R$ 75,8 mil, ou seja, 0,49% do valor pago. Em 2002 e 2003, os percentuais de perda foram 0,5% e 0,89% dos valores pagos, respectivamente, em cada ano.

As cadeias negociais das operações da Quantia com a entidade Geap nesse mercado específico, encontram-se abaixo detalhadas:

Ano	Vencimento	Data Operação	Papel	Vendedor EPPC	Comprador	Qtde Papel	PU Negociado	Valor Negociado	Resultado
2002	1/3/2011	19/8/2002	NTN-C	MERCATTO PAJEU FIF/DREYFUS D/BOSTON	QUANTIA DTVM LTDA/CRUZEIRO	7542	971,57	7.327.573	
2002	1/3/2011	19/8/2002	NTN-C	QUANTIA DTVM LTDA/CRUZEIRO	GEAP CENTURY FIF 60/SANTOS/SANTOS	7542	979,03	7.383.830	56.257
								Total 2002	**56.257**
2003	1/3/2011	15/1/2003	NTN-C	BCO DO BRASIL S A/MERCADO	WALPIRES S A CCTVM/CRUZEIRO DO SUL	15000	1.169,35	17.540.305	
2003	1/3/2011	15/1/2003	NTN-C	WALPIRES S A CCTVM/CRUZEIRO DO SUL	QUANTIA DTVM LTDA/CRUZEIRO	15000	1.169,55	17.543.253	
2003	1/3/2011	15/1/2003	NTN-C	QUANTIA DTVM LTDA/CRUZEIRO	GEAP FUND SEGURIDADE SOCIAL EFP/BNP	15000	1.176,49	17.647.354	104.101
								Total 2003	**104.101**
								Total Geap	**160.358**

O quadro sobre as transações com o Geap mostra que as perdas dessa entidade de previdência, intermediadas pela Laeta, foram 0,76% do valor investido em 2002 e de 0,59%, em 2003.

As cadeias negociais das operações da Quantia com a entidade Prece nesse mercado específico, encontram-se abaixo detalhadas:

Ano	Vencimento	Data Operação	Papel	Vendedor EPPC	Comprador	Qtde Papel	PU Negociado	Valor Negociado	Resultado
2002	17/5/2006	11/12/2002	LFT	DREY B ROLAND GARROS FIF/MEL	QUANTIA DTVM LTDA/CRUZEIRO	4410	1.395,58	6.154.494	
2002	17/5/2006	11/12/2002	LFT	QUANTIA DTVM LTDA/CRUZEIRO	TURFA S A DTVM/CRUZEIRO	4410	1.397,01	6.160.825	
2002	17/5/2006	11/12/2002	LFT	TURFA S A DTVM/CRUZEIRO	BCO DO EST DO CEARA S A	4410	1.456,86	6.424.758	263.933
2002	1/3/2011	19/12/2002	NTN-C	BCO DO BRASIL S A/MERCADO	NOMINAL DTVM LTDA/BCN	2600	1.142,17	2.969.652	
2002	1/3/2011	19/12/2002	NTN-C	NOMINAL DTVM LTDA/BCN	QUANTIA DTVM LTDA/CRUZEIRO	2600	1.145,38	2.977.981	
2002	1/3/2011	19/12/2002	NTN-C	QUANTIA DTVM LTDA/CRUZEIRO	MERCATTO PROFIT FIF/BRASDT/BANKBOSTON	2600	1.184,79	3.080.450	102.469
2002	15/12/2004	23/12/2002	LFT	LIQUIDEZ DTVM LTDA/BCN	QUANTIA DTVM LTDA/CRUZEIRO	7000	1.458,68	10.210.753	
2002	15/12/2004	23/12/2002	LFT	QUANTIA DTVM LTDA/CRUZEIRO	DREY B ROLAND GARROS FIF/MELLON DTV/ITAU	7000	1.478,18	10.347.252	63.470
								Total 2002	**429.872**

Este quadro, a exemplo dos demais acima, demonstra que a Prece sofreu perdas equivalentes em 2,1% do valor investido por intermédio da Laeta, no mercado de títulos públicos, no qual não há incidência de corretagem para os agentes intermediários. Este percentual está significativamente acima daquele que poderia ser o equivalente ao pagamento de corretagem (cerca de 0,5%).

As cadeias negociais das operações da Quantia com a entidade Nucleos nesse mercado específico, encontram-se abaixo detalhadas:

Relatório Final dos Trabalhos da CPMI "dos Correios"
Volume III - Pág. 1460

Ano	Vencimento	Data Operação	Papel	Vendedor EPPC	Comprador	Qtde Papel	PU Negociado	Valor Negociado	Resultado
2003	20/9/2006	15/10/2003	NTN-D	SOLIDEZ CCTVM LTDA/SANTANDER	QUANTIA DTVM LTDA/CRUZEIRO	5000	1.852,58	9.262.915	
2003	20/9/2006	15/10/2003	NTN-D	QUANTIA DTVM LTDA/CRUZEIRO	URANIO NUCLEOS FIF/PACTUAL AM DT/PACTUAL	5000	1.868,87	9.344.343	81.427
								Total 2003	**81.427**
2004	15/8/2024	16/6/2004	NTN-B	GAMEX MILLENNIUM CCVM S A/BASA	QUANTIA DTVM LTDA/CRUZEIRO	1000	1.107,24	1.107.241	
2004	15/8/2024	16/6/2004	NTN-B	QUANTIA DTVM LTDA/CRUZEIRO	ABN AMRO NUC FIF/ABN AMRO/ABN AMRO	1000	1.174,49	1.174.488	67.247
2004	1/1/2031	22/7/2004	NTN-C	URANIO NUCLEOS FIF/PACTUAL AM DT/PACTUAL	NOMINAL DTVM LTDA/BCN	2000	2.450,61	4.901.216	
2004	1/1/2031	22/7/2004	NTN-C	NOMINAL DTVM LTDA/BCN	QUANTIA DTVM LTDA/CRUZEIRO	2000	2.450,61	4.901.216	
2004	1/1/2031	22/7/2004	NTN-C	QUANTIA DTVM LTDA/CRUZEIRO	BRADESCO NUC FIF/BRADESCO/BRADESCO	2000	2.525,35	5.050.695	149.478
2004	15/5/2045	23/11/2004	NTN-B	BCO PACTUAL S A	NOMINAL DTVM LTDA/BCN	4000	1.003,28	4.013.118	
2004	15/5/2045	23/11/2004	NTN-B	NOMINAL DTVM LTDA/BCN	QUANTIA DTVM LTDA/CRUZEIRO	4000	1.003,83	4.015.307	
2004	15/5/2045	23/11/2004	NTN-B	QUANTIA DTVM LTDA/CRUZEIRO	ZIRCONIO NUC FIA FIT/IND D/CITI	4000	1.286,85	5.147.403	1.132.096
2004	15/5/2045	25/11/2004	NTN-B	BCO PACTUAL S A	NOMINAL DTVM LTDA/BCN	4000	1.004,78	4.019.124	
2004	15/5/2045	25/11/2004	NTN-B	NOMINAL DTVM LTDA/BCN	QUANTIA DTVM LTDA/CRUZEIRO	4000	1.005,33	4.021.314	
2004	15/5/2045	25/11/2004	NTN-B	QUANTIA DTVM LTDA/CRUZEIRO	ZIRCONIO NUC FIA FIT/IND D/CITI	4000	1.288,28	5.153.133	1.131.818
2004	15/5/2045	29/11/2004	NTN-B	BCO PACTUAL S A	NOMINAL DTVM LTDA/BCN	4000	1.006,12	4.024.471	
2004	15/5/2045	29/11/2004	NTN-B	NOMINAL DTVM LTDA/BCN	QUANTIA DTVM LTDA/CRUZEIRO	4000	1.006,67	4.026.664	
2004	15/5/2045	29/11/2004	NTN-B	QUANTIA DTVM LTDA/CRUZEIRO	ZIRCONIO NUC FIA FIT/IND D/CITI	4000	1.290,10	5.160.406	1.133.743
2004	15/5/2045	30/11/2004	NTN-B	BCO PACTUAL S A	NOMINAL DTVM LTDA/BCN	4152	1.006,79	4.180.180	
2004	15/5/2045	30/11/2004	NTN-B	NOMINAL DTVM LTDA/BCN	QUANTIA DTVM LTDA/CRUZEIRO	4152	1.007,34	4.182.456	
2004	15/5/2045	30/11/2004	NTN-B	QUANTIA DTVM LTDA/CRUZEIRO	ZIRCONIO NUC FIA FIT/IND D/CITI	4152	1.290,86	5.359.659	1.177.203
2004	15/8/2024	2/12/2004	NTN-B	BCO PACTUAL S A	NOMINAL DTVM LTDA/BCN	5700	1.134,67	6.467.615	
2004	15/8/2024	2/12/2004	NTN-B	NOMINAL DTVM LTDA/BCN	QUANTIA DTVM LTDA/CRUZEIRO	5700	1.135,21	6.470.705	
2004	15/8/2024	2/12/2004	NTN-B	QUANTIA DTVM LTDA/CRUZEIRO	ZIRCONIO NUC FIA FIT/IND D/CITI	5700	1.427,88	8.138.934	1.668.229
								Total 2004	**6.459.814**
2005	15/5/2045	26/1/2005	NTN-B	BCO PACTUAL S A	NOMINAL DTVM LTDA/BCN	14000	1.036,06	14.504.867	
2005	15/5/2045	26/1/2005	NTN-B	NOMINAL DTVM LTDA/BCN	QUANTIA DTVM LTDA/CRUZEIRO	14000	1.036,17	14.506.425	
2005	15/5/2045	26/1/2005	NTN-B	QUANTIA DTVM LTDA/CRUZEIRO	ZIRCONIO NUC FIA FIT/IND D/CITI	14000	1.315,56	18.417.844	3.911.420
2005	15/5/2045	28/1/2005	NTN-B	BCO PACTUAL S A	NOMINAL DTVM LTDA/BCN	11000	1.037,25	11.409.697	
2005	15/5/2045	28/1/2005	NTN-B	NOMINAL DTVM LTDA/BCN	QUANTIA DTVM LTDA/CRUZEIRO	11000	1.037,36	11.410.921	
2005	15/5/2045	28/1/2005	NTN-B	QUANTIA DTVM LTDA/CRUZEIRO	ZIRCONIO NUC FIA FIT/IND D/CITI	11000	1.317,18	14.488.966	3.078.044
2005	1/1/2031	17/2/2005	NTN-C	POSITIVA DTVM LTDA/CRUZEIRO	QUANTIA DTVM LTDA/CRUZEIRO	1570	2.537,57	3.983.993	
2005	1/1/2031	17/2/2005	NTN-C	QUANTIA DTVM LTDA/CRUZEIRO	ZIRCONIO NUC FIA FIT/IND D/CITI	1570	3.147,95	4.942.276	958.283
2005	1/1/2031	17/2/2005	NTN-C	POSITIVA DTVM LTDA/CRUZEIRO	QUANTIA DTVM LTDA/CRUZEIRO	1800	2.537,57	4.567.635	
2005	1/1/2031	17/2/2005	NTN-C	QUANTIA DTVM LTDA/CRUZEIRO	ZIRCONIO NUC FIA FIT/IND D/CITI	1800	3.147,95	5.666.303	1.098.668
2005	1/1/2031	17/2/2005	NTN-C	POSITIVA DTVM LTDA/CRUZEIRO	QUANTIA DTVM LTDA/CRUZEIRO	1800	2.537,57	4.567.635	
2005	1/1/2031	17/2/2005	NTN-C	QUANTIA DTVM LTDA/CRUZEIRO	ZIRCONIO NUC FIA FIT/IND D/CITI	1800	3.147,95	5.666.303	1.098.668
2005	1/1/2031	17/2/2005	NTN-C	POSITIVA DTVM LTDA/CRUZEIRO	QUANTIA DTVM LTDA/CRUZEIRO	1800	2.537,57	4.567.635	
2005	1/1/2031	17/2/2005	NTN-C	QUANTIA DTVM LTDA/CRUZEIRO	ZIRCONIO NUC FIA FIT/IND D/CITI	1800	3.147,95	5.666.303	1.098.668
2005	1/1/2031	5/4/2005	NTN-C	PEBB CV LTDA/PEBB	PLANNER CV S A/SANTANDER	840	2.567,02	2.156.294	
2005	1/1/2031	5/4/2005	NTN-C	PLANNER CV S A/SANTANDER	NOMINAL DTVM LTDA/BCN	840	2.568,97	2.157.931	
2005	1/1/2031	5/4/2005	NTN-C	NOMINAL DTVM LTDA/BCN	QUANTIA DTVM LTDA/CRUZEIRO	840	2.570,67	2.159.365	
2005	1/1/2031	5/4/2005	NTN-C	QUANTIA DTVM LTDA/CRUZEIRO	ABN AMRO NUC FIF/ABN AMRO/ABN AMRO	840	2.739,43	2.301.124	141.759
2005	1/1/2031	5/4/2005	NTN-C	PEBB CV LTDA/PEBB	PLANNER CV S A/SANTANDER	840	2.567,02	2.156.294	
2005	1/1/2031	5/4/2005	NTN-C	PLANNER CV S A/SANTANDER	NOMINAL DTVM LTDA/BCN	840	2.568,97	2.157.931	
2005	1/1/2031	5/4/2005	NTN-C	NOMINAL DTVM LTDA/BCN	QUANTIA DTVM LTDA/CRUZEIRO	840	2.570,67	2.159.365	
2005	1/1/2031	5/4/2005	NTN-C	QUANTIA DTVM LTDA/CRUZEIRO	ABN AMRO NUC FIF/ABN AMRO/ABN AMRO	840	2.739,43	2.301.124	141.759
2005	1/1/2031	5/4/2005	NTN-C	PEBB CV LTDA/PEBB	PLANNER CV S A/SANTANDER	840	2.567,02	2.156.294	
2005	1/1/2031	5/4/2005	NTN-C	PLANNER CV S A/SANTANDER	NOMINAL DTVM LTDA/BCN	840	2.568,97	2.157.931	
2005	1/1/2031	5/4/2005	NTN-C	NOMINAL DTVM LTDA/BCN	QUANTIA DTVM LTDA/CRUZEIRO	840	2.570,67	2.159.365	
2005	1/1/2031	5/4/2005	NTN-C	QUANTIA DTVM LTDA/CRUZEIRO	ABN AMRO NUC FIF/ABN AMRO/ABN AMRO	840	2.739,43	2.301.124	141.759
2005	1/1/2031	5/4/2005	NTN-C	PEBB CV LTDA/PEBB	PLANNER CV S A/SANTANDER	840	2.567,02	2.156.294	
2005	1/1/2031	5/4/2005	NTN-C	PLANNER CV S A/SANTANDER	NOMINAL DTVM LTDA/BCN	840	2.568,97	2.157.931	
2005	1/1/2031	5/4/2005	NTN-C	NOMINAL DTVM LTDA/BCN	QUANTIA DTVM LTDA/CRUZEIRO	840	2.570,67	2.159.365	
2005	1/1/2031	5/4/2005	NTN-C	QUANTIA DTVM LTDA/CRUZEIRO	ABN AMRO NUC FIF/ABN AMRO/ABN AMRO	840	2.739,43	2.301.124	141.759
2005	1/1/2031	5/4/2005	NTN-C	PEBB CV LTDA/PEBB	PLANNER CV S A/SANTANDER	840	2.567,02	2.156.294	
2005	1/1/2031	5/4/2005	NTN-C	PLANNER CV S A/SANTANDER	NOMINAL DTVM LTDA/BCN	840	2.568,97	2.157.931	
2005	1/1/2031	5/4/2005	NTN-C	NOMINAL DTVM LTDA/BCN	QUANTIA DTVM LTDA/CRUZEIRO	840	2.570,67	2.159.365	
2005	1/1/2031	5/4/2005	NTN-C	QUANTIA DTVM LTDA/CRUZEIRO	ABN AMRO NUC FIF/ABN AMRO/ABN AMRO	840	2.739,43	2.301.124	141.759
								Total 2005	**11.952.548**
								Total Nucleos	**18.493.789**

Nota: As informações acerca da movimentação do fundo ABN Amro NUC FIF foram colhidas no sistem da dados SELIC. Não obstante, conforme informações do ABN Amro Bank, referido fundo foi vendido, recebendo a atual denominação de MONAZITA FIF NUC.

O exame dos dados apresentados evidencia o relevante papel desempenhado pela Quantia como intermediária direta nas compras e vendas de títulos públicos junto às entidades e seus fundos exclusivos, em especial, no caso dos fundos exclusivos do Nucleos, nos exercícios de 2004 e 2005, destacando-se as operações de venda de títulos NTN-B, com vencimento em 15/05/2005, realizadas nos dias 25/11/04, 29/11/04, 26/01/05 e 28/01/05, que totalizam ganhos nominais para esta Distribuidora de mais de R$ 9,1 milhões.

Os significativos valores auferidos decorrem exclusivamente da forte alavancagem nos preços realizada pela Quantia**,** na última parte da cadeia de negócios, quando os títulos eram enfim repassados para as entidades. Cabe destacar, nesse caso, as operações com o fundo exclusivo da entidade Nucleos denominado ZIRCÔNIO nos dias 26/01/05 e 28/01/05 quando a Quantia adquiriu lotes de 14.000 e 11.000 títulos, aos preços unitários de R$ 1.036,017 e R$ 1.037,36, e os revendeu aos preços de R$ 1.315,56 e R$ 1.317,18, respectivamente, ou seja, acréscimo de mais de 30% sobre o valor de compra no mesmo dia.

Questionado sobre essas negociações, em depoimento tomado no dia 08/02/06, o Sr. Lauro José Senra de Gouvêa, sócio da Quantia**,** informou que as citadas operações eram intermediadas pela empresa NK Prestação de Serviços Sociedade Simples Limitada (CNPJ nº 06.033.333/0001-01), que seria uma pessoa jurídica agente autônoma de mercado, regularmente registrada na CVM, com a qual mantinha contrato de agenciamento.

Segundo suas próprias palavras:

> *Os negócios que a NK agenciava para a Quantia eram disparados quando a NK lhe informava a quantidade de títulos a serem vendidos e o valor unitário a ser pago por um comprador já certo, cabendo-lhe "simplesmente" buscar o melhor preço no mercado de modo a auferir o maior lucro possível. Ao fim do negócio cabia para a NK de 80% a 90% dos valores auferidos nas negociações, cabendo-lhe a diferença.*

Examinada a movimentação financeira da Quantia, verifica-se a ocorrência de diversas transferências de recursos financeiros entre a Quantia e a NK, no período de 08/01/04 e 25/07/05. Essas transferências financeiras compreenderam apenas 2 operações a crédito para a corretora, a primeira no dia 21/12/2004 e a segunda no dia 31/05/05, no valor total de R$ 1.355.236,42, e 122 operações à débito, no montante total de R$ 52.047.847,13, no período de 08/01/04 a 25/07/05, evidenciando uma transferência massiva de recursos da Quantia para a NK.

Questionado, ainda, sobre a licitude dessas operações, na medida em que, como especialista financeiro, facilmente lhe seria possível vislumbrar que os preços previamente acertados estavam totalmente fora dos preços praticados pelo mercado, com evidentes indícios de conluio

entre a NK e os compradores dos títulos, em prejuízo das entidades representadas por esses, o depoente respondeu:

> *O problema não é meu. O problema é da administração de fundo. Não é meu. O único problema que eu tenho é ganhar dinheiro e ainda bem que eu ganho. (...) Em relação a se considerar limpo nessas operações. A empresa e eu me considero limpo, porque não vejo operação errada, não vejo nada fora da cartilha do Banco Central. Sobre o questionamento da NK PARTICIPAÇÕES, eu realmente não questionei, não me interessava. Eu estava satisfeito da forma que estava sendo operado. Não queria saber quem era a outra contraparte e o que ele fez não me interessa a empresa, a administração de uma outra empresa, como a administração do fundo.*

Passando ao mercado de debêntures, ainda no segmento de renda fixa, verifica-se que a Quantia obteve os seguintes resultados em negociações com as entidades Prece, Nucleos e Petros:

QUANTIA DTVM LTDA.						
DIFERENÇA CADEIA NEGOCIAL PRECE	**2001**	**2002**	**2003**	**2004**	**2005**	**TOTAL**
CARTEIRA PRÓPRIA		378.184				**378.184**
FLUSHING MEADOW FI MULTIMERCADO		181.927				**181.927**
LISBOA FIF		78.915				**78.915**
MONTE CARLO FIF		188.416				**188.416**
SANTOS ROLAND GARROS FIF		224.839				**224.839**
WINBLEDON FIF		228.494				**228.494**
PRECE	**0**	**1.280.776**	**0**	**0**	**0**	**1.280.776**

DIFERENÇA CADEIA NEGOCIAL - NUCLEOS	**2001**	**2002**	**2003**	**2004**	**2005**	**TOTAL**
ARBOR LUMEN FI MULTIMERCADO		106.192				**106.192**
MONAZITA FIF NUC					187.692	**187.692**
URANIO FI MULTIMERCADO					187.692	**187.692**
NUCLEOS	**0**	**106.192**	**0**	**0**	**375.383**	**481.575**

DIFERENÇA CADEIA NEGOCIAL - PETROS	**2001**	**2002**	**2003**	**2004**	**2005**	**TOTAL**
FIF BNP PARIBAS FC			133.568			**133.568**
PETROS	**0**	**0**	**133.568**	**0**	**0**	**133.568**

TOTAL	**0**	**1.386.968**	**133.568**	**0**	**375.383**	**1.895.919**

Os valores da tabela acima foram calculados a partir dos registros da Cetip, no período de janeiro de 2000 a agosto de 2005. Os ganhos de R$ 1,8 milhão resultam da diferença de preços pagos pela Quantia, na cadeia negocial, e aqueles pelos quais as debêntures foram vendidas à entidades.

Importante ressaltar as operações de venda de debêntures realizadas junto à entidade Prece no exercício de 2002, principalmente as operações dos dias 03/09/02, 01/10/2002, 15/01/02 e 17/10/02. Foram

implementadas por meio de sucessivas vendas (média de dezessete operações/dia) de poucos títulos para fundos exclusivos específicos. O diferencial de preço de compra e venda ficou ao redor de 5,7%, em contraponto àquelas dos dias 11/10/02, 08/11/02 e 04/12/02, que envolveram um maior volume de títulos negociados, com diferencial de preço de compra e venda em torno de 5,3%. Já as operações do exercício de 2005, para o Nucleos, onde se combina forte diferencial de preço de compra e venda, ao redor de 7,4%, e grande volume de títulos negociados.

Apesar de os preços praticados não estarem alavancados como no caso do mercado Selic, evidencia-se, nas negociações no mercado Cetip, a forte relação existente entre as entidades Prece e Nucleos e a Quantia.

Encerrando o segmento de renda fixa, examina-se o mercado de TDA (Títulos da Dívida Agrária), analisando-se as vendas realizadas pela Quantia para a entidade Real Grandeza, no período de 02/10/03 a 13/11/03, conforme demonstrado abaixo:

Comprador	Vendedor	Data	Valor	%
REAL GRANDEZA	QUANTIA DTVM LTDA	02/10/03	735.605	*8,0*
REAL GRANDEZA	QUANTIA DTVM LTDA	03/10/03	5.040.071	*54,5*
REAL GRANDEZA	QUANTIA DTVM LTDA	09/10/03	1.273.514	*13,8*
REAL GRANDEZA	QUANTIA DTVM LTDA	10/10/03	572.364	*6,2*
REAL GRANDEZA	QUANTIA DTVM LTDA	31/10/03	580.213	*6,3*
REAL GRANDEZA	QUANTIA DTVM LTDA	13/11/03	1.040.767	*11,3*
			9.242.534	

Como pode ser observado no quadro acima a Quantia vendeu o montante de R$ 9.242.534 de TDA para a entidade Real Grandeza, destacando-se que aproximadamente 83% desse valor foram negociados entre o dia 02/10/03 e 10/10/03.

Questionado sobre essas operações, o Sr. Lauro José Senra de Gouvêa, sócio da Quantia, informou que a distribuidora tinha negociado TDA até o final do exercício de 2003, sendo muito difícil encontrar esses títulos para negociar nos dias atuais. Na sua opinião, desde que deixou de ser um papel escritural e se tornou um título garantido pelo Tesouro Nacional, passou a ser um bom negócio adquirir TDA, se o título for mantido em carteira até o vencimento. Não obstante, o depoente informou não se recordar das vendas desses títulos, mesmo com os valores tão expressivos envolvidos.

No segmento de renda variável, a Quantia realizou negócios na BM&F, no exercício de 2000, em nome das entidades Geap e Prece e de seus fundos exclusivos, verificando-se os seguintes ajustes negativos e positivos no primeiro dia do negócio:

	Ajustes (ANO 2000)							
	Negativo				Positivo			
	Quantidade	Valores	% Quantidades	Valores	Quantidade	Valores	% Quantidades	Valores
Mercado	273.284	1.183.995.236	51%	53%	263.135	1.049.372.696	49%	47%
QUANTIA								
EPPC´s								
EPPC GEAP	8	7.225	38%	40%	13	11.053	62%	60%
EPPC PRECE	45	213.585	88%	95%	6	10.575	12%	5%
Sub-total	53	220.810	74%	91%	19	21.628	26%	9%
Outras Transações excluindo as EPPC´s	22	80.430	49%	35%	23	146.730	51%	65%
Total	75	301.240	64%	64%	42	168.358	36%	36%

Desempenho das EPPC´s listadas acima com as CORRETORAS excluindo a Quantia

	Ajustes (ANO 2000)							
	Negativo				Positivo			
EPPC´s	Quantidade	Valores	% Quantidades	Valores	Quantidade	Valores	% Quantidades	Valores
EPPC GEAP	667	3.075.089	60%	63%	441	1.839.277	40%	37%
EPPC PRECE	4.597	24.292.431	53%	55%	4.128	19.507.981	47%	45%
Sub-total	5.264	27.367.520	54%	56%	4.569	21.347.258	46%	44%

Desempenho das EPPC´s listadas acima com o Mercado

	Ajustes (ANO 2000)							
	Negativo				Positivo			
EPPC´s	Quantidade	Valores	% Quantidades	Valores	Quantidade	Valores	% Quantidades	Valores
EPPC GEAP	675	3.082.313	60%	62%	454	1.850.331	40%	38%
EPPC PRECE	4.642	24.506.016	53%	56%	4.134	19.518.556	47%	44%
Sub-total	5.317	27.588.330	54%	56%	4.588	21.368.886	46%	44%

Nas operações da entidade Prece na BM&F, verificam-se ajustes negativos no primeiro dia ao redor de 88% das quantidades de operações realizadas, envolvendo 95% dos valores negociados, ao passo que, nas operações da entidade Geap com outras instituições, constatam-se os mesmos ajustes em apenas 38% do montante de operações realizadas, envolvendo 40% do total de recursos aplicados.

Considerando a disparidade de posições entre as entidades Prece e Geap, estando a primeira em uma posição superior e a segunda em uma posição inferior em relação à média dos ajustes negativos do primeiro dia das operações da Quantia na BM&F, bem como o número de operações realizadas por cada entidade, resta evidenciado que a atuação da Prece na

BM&F por intermédio da Quantia apresenta-se fora dos padrões de mercado.

Por oportuno cita-se o processo Bacen nºs 0501299822, de 14 de junho de 2005, que propõe instauração de processo administrativo contra a Quantia e seus diretores, em decorrência da negociação de títulos públicos sob condições artificiais. De acordo com o processo, o objetivo seria a alteração de obter ganhos em benefício próprio e de terceiros, em desfavor de fundo e fundações de previdência. Com capitulação dos art. 44, *caput* e §4º, da Lei nº 4.595/64, as operações envolvendo com o Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro – Rioprevidência, Fundação de Previdência da Companhia de Saneamento do Distrito Federal – Fundiágua e a Fundação de Previdência Privada da Terracap – Funterra, tendo por objeto títulos públicos registrados na Selic.

Sobre a Rioprevidência cabe comentar que o conselheiro Sérgio F. Quintella do Tribunal de Contas do Rio de Janeiro propõe a abertura de Tomada de Contas Especial para o ressarcimento de 14.039.983,0420 UFIR-RJ aos responsáveis a seguir assinalados:

Pelas operações com a Quantia d.t.v.m. (C.N.P.J. nº 68.726.611/0001-55)		
responsáveis solidários	situação	débito ufir-RJ
Ruy de Mesquita Bello	ex-presidente do rioprevidência	14.039.983,0420 UFIR-RJ
Mauro Eduardo Agostinho Michelsen	ex-diretor de investimentos do rioprevidência	
Joaquim Cândido de Gouvea	Diretor da QUANTIA CPF: 050.727.357-53	
Lauro José Senra de Gouvea	Diretor da QUANTIA CPF: 754.713.457-20	

De igual modo, merece citação a investigação em curso na COTEC do Banco Central para apurar os ganhos obtidos em operações de day-trade envolvendo títulos públicos federais realizadas pela Quantia e pela Euro, com prejuízo para entidade Prece de R$ 19,0 milhões, no período compreendido entre nov/2004 e jan/2005, e para a entidade Nucleos de R$ 3,2 milhões, no período compreendido entre nov/2003 e jan/2005. O propósito da investigação é verificar a participação de empresas não financeiras na intermediação desses negócios e identificar o beneficiário final dos recursos.

Da movimentação bancária da Quantia apurada até 7 de março de 2006, destacam-se as movimentações à crédito e débito para/das pessoas relacionadas no quadro abaixo:

Nome	Lanc.	Data Inicial	Data Final	Qtd.	Valor
DIGISECOND PARTICIPACOES Ltda.	Débito	18-out-01	18-out-01	69	R$ 23.645.199,85
FISCHER Ltda.	Débito	13-mar-02	13-mar-02	214	R$ 48.053.308,50
META CORRETORA DE MERCADORIAS Ltda.	Débito	02-dez-03	02-dez-03	92	R$ 20.844.240,85
MUTUAL FINANCE INVESTIMENTS E PARTIC Ltda.	Crédito	09-out-03	09-out-03	1	R$ 170.400,00
	Débito	13-mar-02	13-mar-02	123	R$ 36.226.299,21
NAKATSU & NAKATSU ASS EMP SC Ltda.	Débito	23-set-03	23-set-03	23	R$ 3.499.590,00
NK PRESTACAO DE SERVICOS SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA	Crédito	21-dez-04	21-dez-04	2	R$ 1.355.236,42
	Débito	08-jan-04	08-jan-04	165	R$ 52.057.874,13

Dado o exposto, conclui-se que a empresa Quantia tem forte envolvimento com as operações lesivas praticadas pelas entidades investigadas, principalmente no âmbito das operações no mercado de títulos públicos federais, registrados por intermédio da Selic, em especial as entidades Prece e Nucleos.

9.7.4.8 São Paulo Corretora de Valores Ltda.

A instituição São Paulo Corretora de Valores Ltda. (CNPJ nº 61.822.052/0001-38), de propriedade do Sr. Jorge Ribeiro dos Santos doravante denominada corretora São Paulo, operou no segmento de renda variável com as entidades Geap e Prece, e respectivos fundos de investimento exclusivos.

Nesse segmento a corretora São Paulo realizou negócios na BM&F, verificando-se os seguintes ajustes negativos e positivos no primeiro dia do negócio, no período consolidado 2002/2003:

	Ajustes (ANO Consolidado)							
	Negativo				Positivo			
	Quantidade	Valores	% Quantidades	Valores	Quantidade	Valores	% Quantidades	Valores
Mercado	273.284	1.183.995.236	51%	53%	263.135	1.049.372.696	49%	47%
SAO PAULO								
EPPC´s								
EPPC GEAP	9	16.860	100%	100%	0	0	0%	0%
EPPC PRECE	337	3.179.783	81%	98%	79	78.786	19%	2%
Sub-total	346	3.196.643	81%	98%	79	78.786	19%	2%
Outras Transações excluindo as EPPC´s	2.852	11.975.188	49%	46%	2.966	14.246.029	51%	54%
Total	3.198	15.171.831	51%	51%	3.045	14.324.815	49%	49%

Desempenho das EPPC´s listadas acima com as CORRETORAS excluindo a Sao Paulo

	Ajustes (ANO Consolidado)							
	Negativo				Positivo			
EPPC´s	Quantidade	Valores	% Quantidades	Valores	Quantidade	Valores	% Quantidades	Valores
EPPC GEAP	3.941	17.306.700	55%	63%	3.217	10.286.810	45%	37%
EPPC PRECE	20.643	120.702.811	67%	73%	10.270	44.708.837	33%	27%
Sub-total	24.584	138.009.512	65%	72%	13.487	54.995.647	35%	28%

Desempenho das EPPC´s listadas acima com o Mercado

	Ajustes (ANO Consolidado)							
	Negativo				Positivo			
EPPC´s	Quantidade	Valores	% Quantidades	Valores	Quantidade	Valores	% Quantidades	Valores
EPPC GEAP	3.950	17.323.560	55%	63%	3.217	10.286.810	45%	37%
EPPC PRECE	20.980	123.882.594	67%	73%	10.349	44.787.622	33%	27%
Sub-total	24.930	141.206.155	65%	72%	13.566	55.074.433	35%	28%

No exercício de 2002 os ajustes negativos e positivos no primeiro dia do negócio foram os observados no quadro abaixo:

	Ajustes (ANO 2002)							
	Negativo				Positivo			
	Quantidade	Valores	% Quantidades	Valores	Quantidade	Valores	% Quantidades	Valores
Mercado	273.284	1.183.995.236	51%	53%	263.135	1.049.372.696	49%	47%
SAO PAULO								
EPPC´s								
EPPC PRECE	264	2.351.307	77%	97%	77	74.376	23%	3%
Sub-total	264	2.351.307	77%	97%	77	74.376	23%	3%
Outras Transações excluindo as EPPC´s	790	3.220.924	40%	36%	1.198	5.736.101	60%	64%
Total	1.054	5.572.231	45%	49%	1.275	5.810.476	55%	51%

Desempenho das EPPC´s listadas acima com as CORRETORAS excluindo a Sao Paulo

	Ajustes (ANO 2002)							
	Negativo				Positivo			
EPPC´s	Quantidade	Valores	% Quantidades	Valores	Quantidade	Valores	% Quantidades	Valores
EPPC PRECE	3.421	16.090.570	83%	91%	680	1.522.623	17%	9%
Sub-total	3.421	16.090.570	83%	91%	680	1.522.623	17%	9%

Desempenho das EPPC´s listadas acima com o Mercado

	Ajustes (ANO 2002)							
	Negativo				Positivo			
EPPC´s	Quantidade	Valores	% Quantidades	Valores	Quantidade	Valores	% Quantidades	Valores
EPPC PRECE	3.685	18.441.877	83%	92%	757	1.596.998	17%	8%
Sub-total	3.685	18.441.877	83%	92%	757	1.596.998	17%	8%

No exercício de 2003 os ajustes negativos e positivos no primeiro dia do negócio foram os observados no quadro abaixo:

	Ajustes (ANO 2003)							
	Negativo				Positivo			
	Quantidade	Valores	% Quantidades	Valores	Quantidade	Valores	% Quantidades	Valores
Mercado	273.284	1.183.995.236	51%	53%	263.135	1.049.372.696	49%	47%
SAO PAULO								
EPPC´s								
EPPC GEAP	9	16.860	100%	100%	0	0	0%	0%
EPPC PRECE	73	828.476	97%	99%	2	4.410	3%	1%
Sub-total	82	845.336	98%	99%	2	4.410	2%	1%
Outras Transações excluindo as EPPC´s	112	578.427	42%	31%	152	1.274.677	58%	69%
Total	194	1.423.763	56%	53%	154	1.279.087	44%	47%

Desempenho das EPPC´s listadas acima com as CORRETORAS excluindo a Sao Paulo

	Ajustes (ANO 2003)							
	Negativo				Positivo			
EPPC´s	Quantidade	Valores	% Quantidades	Valores	Quantidade	Valores	% Quantidades	Valores
EPPC GEAP	381	854.202	61%	70%	239	374.389	39%	30%
EPPC PRECE	4.320	19.720.222	71%	76%	1.799	6.253.405	29%	24%
Sub-total	4.701	20.574.424	70%	76%	2.038	6.627.794	30%	24%

Desempenho das EPPC´s listadas acima com o Mercado

	Ajustes (ANO 2003)							
	Negativo				Positivo			
EPPC´s	Quantidade	Valores	% Quantidades	Valores	Quantidade	Valores	% Quantidades	Valores
EPPC GEAP	390	871.062	62%	70%	239	374.389	38%	30%
EPPC PRECE	4.393	20.548.698	71%	77%	1.801	6.257.815	29%	23%
Sub-total	4.783	21.419.760	70%	76%	2.040	6.632.204	30%	24%

Nas operações da entidade Prece na BM&F, para o período de 2002/2003, respectivamente, verificam-se ajustes negativos no primeiro dia em 77% e 97% da quantidade de operações realizadas, envolvendo 97% e 99% dos valores negociados, no período 2002/2003, respectivamente, ao passo em que, com outras instituições, os ajustes da Prece foram de 83% e 71% da quantidade de operações. Destaca-se nesses dados a diferença significativa da posição de ajustes nos anos examinados, observando-se que Corretora São Paulo mantinha uma média de ajustes negativos para o primeiro dia ao redor de 49% no período examinado.

Em relação às operações da entidade Geap na BM&F, constatam-se ajustes negativos para o primeiro dia em 100% das operações que realizou no exercício de 2003, em comparação a ajustes de 42% quando a entidade Geap opera na BM&F com outras empresas. Destaque-

se nesses dados que em todas as operações realizadas pela entidade Geap ocorreram ajustes negativos no primeiro dia.

Ainda no segmento de renda variável, destaque-se o envolvimento da Corretora São Paulo em operações de SWAP que trouxeram um prejuízo de aproximadamente R$ 32 milhões para o Banco do Brasil e um ganho de R$ 656 mil para o Sr. Lúcio Bolonha Funaro. Uma operação de SWAP representa um instrumento financeiro derivativo por meio do qual as partes trocam o fluxo financeiro de uma operação sem trocar o principal. Seu principal objetivo é a redução de riscos originados pelo descasamento de taxas; de prazos; e/ou de fluxos de moeda.

Ao longo dos anos de 2003 e 2004, o Sr. Lúcio Bolonha Funaro realizou doze operações de Swap no mercado de balcão, sempre por intermédio da Corretora São Paulo, tendo como contraparte da operação o Banco do Brasil S/A Nas mesmas datas o Sr. Lúcio Bolonha Funaro contratou operações com posição inversa às firmadas com o BB com a Link Derivativos, exceto por um diferencial na taxa de juros. A Link Derivativos, por sua vez, realizou nas mesmas datas operações contrárias para a cobertura de suas posições com sua parte relacionada Link Corretora que, conseqüentemente, buscou cobrir suas posições contratando operações no mercado junto a outras instituições financeiras.

Ao longo dessa cadeia de operações, verifica-se que o Banco do Brasil poderia ter realizado as mesmas operações, em termos de prazo e valores, diretamente com outras instituições financeiras, por um custo menor do que aquele das operações contratadas com o Sr. Lúcio Bolonha Funaro, como pode ser observado no exemplo abaixo:

Data base: 16/07/2003
Data de vencimento: 12/07/2004

Parte		Dados do SWAP			Contraparte	
Corretora	Cliente	Valor base	Ativo	Passivo	Corretora	Cliente
São Paulo	Lúcio Funaro	28.554.000	100% DI	DOL + 3,80%	São Paulo	Banco do Brasil
São Paulo	Lúcio Funaro	28.554.000	DOL + 3,95%	100% DI	Link CM	Link Derivativos
Link CM	Link Derivativos	28.554.000	DOL + 4,05%	100% DI	Link CM	Link CM
ING Corretora	ING Bank N.V.	28.554.000	100% DI	DOL + 4,06%	Link CM	Link CM

Uma vez que a única variável das operações que sofre alterações ao longo da cadeia de negociação é o componente de juros acima da variação cambial (DOL), verifica-se que a alteração em cada nova

operação contratada favorece apenas ao Sr. Lúcio Bolonha Funaro e a Link Derivativos. Ou seja, foi "repartido" entre ambos o ganho referente ao diferencial da taxa de juros entre a primeira e a última operação da cadeia de negociação. Esta situação se repetiu em todas as operações de Swap entre o Banco do Brasil e o Sr. Lúcio Bolonha Funaro.

No quadro abaixo estão sintetizados os resultados auferidos pelas contrapartes das operações de Swap examinadas:

Resumo dos resultado auferidos pelo Sr. Funaro em operações de SWAP

Ano	Qtdade. operações	Contraparte	Ganho	Perda	Resultado Líquido
2003	2	Banco do Brasil S.A.	1.698.802	(706.119)	992.683
2003	2	Link Derivativos	731.025	(1.674.472)	(943.447)
2003	9	São Paulo Corretora	17.818.685	(17.645.691)	172.993
				Total 2003	**222.230**
2004	9	Banco do Brasil S.A.	36.492.119	(6.540.510)	29.951.609
2004	8	Link Derivativos	4.208.324	(36.157.405)	(31.949.081)
2004	1	Rewitt Investments	392.642	-	392.642
2004	8	Finabank CCTVM	2.431.156	-	2.431.156
2004	8	Laeta S/A DTVM	-	(392.278)	(392.278)
				Total 2004	**434.048**
				Total geral	**656.278**

Decorre do exame dessa situação um conjunto de questões que não puderam ser averiguadas na profundidade necessária para a complexidade do caso. De qualquer modo, restam ser esclarecidos os seguintes pontos, entre outros:

- O que levou o BB a entrar em operações de SWAP tendo como contraparte uma pessoa física, principalmente quando estas operações envolviam "valores base" vultuosos?
- Por quais razões o BB utilizou-se da Corretora São Paulo para a intermediação das operações de Swap com o Sr. Lúcio Bolonha Funaro e não a BB DTVM?
- Considerando-se o risco de crédito assumido, por quais razões o BB não utilizou outros derivativos, negociados em pregão e não em balcão, ao invés de firmar as operações com o Sr. Lúcio Bolonha Funaro?

Nos termos da ANÁLISE/CVM/GMN/018/2005, referente ao processo CVM nº RJ-2004/3995, que examina operações no mercado BM&F, a CVM propõe a abertura de inquérito administrativo contra a Corretora São Paulo por infração do item I e alínea c do item II da Instrução CVM nº 8, de 08/10/79 (Operação fraudulenta), combinada com eventual infração aos art. 9º, inciso V do art. 11, e art. 13 da Instrução CVM nº 387/03. Tal medida decorre de investigação promovida pela CVM a partir de denúncia oferecida pela entidade Refer sobre operações fraudulentas ocorridas no mercado mobiliário que teriam gerado a citada entidade.

De acordo com essa análise, as taxas de sucesso por ajustes diários obtidas por alguns clientes da Corretora São Paulo, revelam a possibilidade de um esquema dentro da corretora com a intenção de privilegiar alguns clientes em detrimento de outros. Beneficiaram-se dessas operações a Sra. Rogéria Costa Beber e o Sr. Cristiano Costa Beber, ambos sob investigação da Sub-relatoria de fundos de pensão.

Segundo os termos do relatório, a inspeção constatou a existência de ordens emitidas após a sua execução. Segundo a Corretora São Paulo**,** tal fato decorre dela realizar as especificações das operações por intermédio do sistema Sinacor e só após o fechamento do pregão é que as ordens são transmitidas eletronicamente à Bolsa. Não obstante, a inspeção conclui que

> *Algumas operações cursadas na Corretora São Paulo permitiriam supor que ocorreram indícios de que alguns clientes foram beneficiados por uma melhor distribuição de negócios realizados naquela Bolsa de Valores, aproveitando-se da possibilidade de transmissão das especificações para a Bolsa somente após o pregão.*

Mesmo antes do processo acima referido, o Processo CVM nº 2003/488 propôs a abertura de inquérito administrativo contra a Corretora São Paulo com a finalidade de apurar a eventual ocorrência de práticas ilegais no mercado de valores mobiliários em negócios realizados na BM&F, envolvendo contratos de Ibovespa futuro e de DI futuro, por conta de clientes seus, em especial dos fundos exclusivos da entidade SISTEL. Os beneficiários foram os Srs. José Carlos Batista (R$ 1,2 milhão) e Mauro Lança Freitas Vale (R$ 1,3 milhão).

De igual modo, o Processo CVM SP nº 2003/493, propôs a abertura de inquérito administrativo em razão de operações com opções flexíveis de dólar nas quais a Corretora São Paulo realizou o registro da maioria das operações figurando como contraparte (titular) dos lançadores pessoa físicas e contraparte (lançador) das pessoas jurídicas, não sendo claro o objetivo econômico das pessoas jurídicas, e assumindo o risco de crédito das pessoa físicas nas operações. Foram beneficiários dessas operações o Sr. José Carlos Batista (R$ 7,6 milhões), Mauro Lança Freitas Vale (R$ 1,4 milhão) e Wellington Luís S. Corrêa (R$ 3,5 milhões).

Ainda de acordo com o Inquérito Administrativo CVM nº 06/2004, a Corretora São Paulo foi responsabilizada pela ocorrência de criação de condições artificiais de demanda, oferta ou preço, e operações fraudulentas, conforme definidas pelas alíneas "a" e "c" do item II e vedadas pelo item I da Instrução CVM nº 08/79, no âmbito do mercado da BM&F, envolvendo as operações de opção flexível, que teve como beneficiário, entre outros, o Sr. José Carlos Batista, sob investigação da Sub-relatoria de fundos de pensão.

Ademais, nos termos do Inquérito Administrativo CVM nº 12/04, a Corretora São Paulo novamente foi responsabilizada pela criação de condições artificiais de demanda, oferta ou preço, e operações fraudulentas, conforme definidas pelas alíneas "a" e "c" do item II e vedadas pelo item I da Instrução CVM nº 08/79, com o envolvimento dos Sr. José Carlos Batista, Laeta S/A Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, Cezar Sassoun, Fair Corretora de Câmbio e Valores Ltda., Renato Lúcio Galli, Cruzeiro do Sul Corretora de Mercadorias Ltda. Ressalte-se a existência do Inquérito Administrativo nº 02/02, instaurado com a finalidade de "apurar eventual ocorrência de irregularidades em operações de contratos de Ibovespa Futuro intermediadas pela corretora São Paulo", pelo mesmo tipo de irregularidade.

Destaque-se, por relevância, o Processo CVM SP nº 2004/127 que propõe a abertura de inquérito administrativo decorrente da avaliação da atuação de fundos de investimentos exclusivos da entidade Prece em negócios de contratos futuros a BM&F, no período de 01/10/02 a 31/10/03, contra a Corretora São Paulo.

De acordo com esse processo

> *Ficou demonstrado um modus operandi claramente prejudicial aos interesses dos fundos exclusivos da Prece Previdência Complementar. Há indícios de que sete corretoras membro da BM&F, Liquidez DTVM Ltda., São Paulo CV Ltda., Novinvest CVM Ltda., SLW CVC Ltda., Laeta S/A DTVM, Novação DTVM S/A e Bônus Banval Comm. CM Ltda., além de outras duas que atuaram indiretamente, a Quality CCTVM S/A por meio da corretora Cruzeiro do Sul CM, e a Fair CCV Ltda. por meio da Laeta DTVM, em diversos pregões no período de 01out/02 a 31/out/03, compraram e venderam inúmeros contratos futuros de Ibovespa (IND), de dólar (DOL) e de taxa de juros (DI1), ao preço vigente de mercado, montando, a partir desses negócios, um esquema que, na grande maioria dos casos, gerou prejuízos para as carteiras de investimentos do Stuttgart FITVM, Hamburg FITVM, Roland Garros FIF, Cincinnati FIF, Lisboa FIF, Flushing Meadow FIF e Monte Carlo FIF, fundos exclusivos da Prece, e lucros para determinados clientes daquelas corretoras. Tal procedimento se fez viável porque a especificação dos comitentes junto à BM&F ocorria apenas ao final do pregão, tornando possível, assim, o direcionamento dos negócios já fechados de acordo com o que se mostrasse mais conveniente.*

Nos pregões realizados os beneficiários foram entre outros a Sra. Rogéria Costa Beber e o Sr. José Carlos Batista, investigados da Sub-relatoria de fundos de pensão.

Destaque-se, por fim, da movimentação financeira da corretora São Paulo a diferença entre os valores repassados (R$ 2.674.692,50) e recebidos (R$ 60.496.822,00) do fundo exclusivo Zircônio da entidade Nucleos.

Dado o exposto, conclui-se que a empresa Corretora São Paulo tem forte envolvimento com as operações lesivas praticadas pelas entidades investigadas, principalmente no âmbito das operações no mercado da BM&F, em especial as entidades Prece e Geap.

9.7.4.9 Schahin Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários S/A

A empresa Schahin Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários S/A (CNPJ nº 61.732.954/0001-83), de propriedade dos Srs. Salim Taufic Schahin e Milton Taufic Schahin, doravante denominada

Schahin, operou no segmento de renda variável com as entidades Funcef, Nucleos, Petros, Postalis, Prece e Refer ou seus fundos exclusivos.

Nesse segmento a Schahin realizou negócios no âmbito da BM&F, verificando-se os seguintes ajustes negativos e positivos no primeiro dia do negócio, no período consolidado 2000/2005:

	Ajustes (ANO Consolidado)							
	Negativo				Positivo			
	Quantidade	Valores	% Quantidades	Valores	Quantidade	Valores	% Quantidades	Valores
Mercado	273.284	1.183.995.236	51%	53%	263.135	1.049.372.696	49%	47%
SCHAHIN								
EPPC´s								
EPPC FUNCEF	4	1.440	67%	93%	2	115	33%	7%
EPPC NUCLEOS	484	6.415.570	85%	95%	83	338.922	15%	5%
EPPC PETROS	13	20.706	68%	59%	6	14.528	32%	41%
EPPC POSTALIS	6	12.604	60%	100%	4	39	40%	0%
EPPC PRECE	47	250.102	84%	89%	9	31.260	16%	11%
EPPC REFER	99	1.158.570	90%	94%	11	69.540	10%	6%
Sub-total	653	7.858.991	85%	95%	115	454.404	15%	5%
Outras Transações excluindo as EPPC´s	82	728.055	47%	42%	92	1.008.660	53%	58%
Total	735	8.587.046	78%	85%	207	1.463.064	22%	15%

Desempenho das EPPC´s listadas acima com as CORRETORAS excluindo a Schahin

	Ajustes (ANO Consolidado)							
	Negativo				Positivo			
EPPC´s	Quantidade	Valores	% Quantidades	Valores	Quantidade	Valores	% Quantidades	Valores
EPPC FUNCEF	12.246	36.228.261	49%	51%	12.692	35.084.579	51%	49%
EPPC NUCLEOS	3.052	11.687.109	62%	69%	1.875	5.368.929	38%	31%
EPPC PETROS	17.660	47.262.618	49%	51%	18.328	44.546.958	51%	49%
EPPC POSTALIS	4.253	34.878.037	75%	78%	1.398	9.974.733	25%	22%
EPPC PRECE	20.933	123.632.493	67%	73%	10.340	44.756.362	33%	27%
EPPC REFER	209	1.722.315	99%	100%	3	630	1%	0%
Sub-total	58.353	255.410.833	57%	65%	44.636	139.732.190	43%	35%

Desempenho das EPPC´s listadas acima com o Mercado

	Ajustes (ANO Consolidado)							
	Negativo				Positivo			
EPPC´s	Quantidade	Valores	% Quantidades	Valores	Quantidade	Valores	% Quantidades	Valores
EPPC FUNCEF	12.250	36.229.701	49%	51%	12.694	35.084.693	51%	49%
EPPC NUCLEOS	3.536	18.102.679	64%	76%	1.958	5.707.850	36%	24%
EPPC PETROS	17.673	47.283.325	49%	51%	18.334	44.561.486	51%	49%
EPPC POSTALIS	4.259	34.890.641	75%	78%	1.402	9.974.772	25%	22%
EPPC PRECE	20.980	123.882.594	67%	73%	10.349	44.787.622	33%	27%
EPPC REFER	308	2.880.885	96%	98%	14	70.170	4%	2%
Sub-total	59.006	263.269.824	57%	65%	44.751	140.186.593	43%	35%

No exercício de 2002 os ajustes negativos e positivos no primeiro dia do negócio foram os observados no quadro abaixo:

	Ajustes (ANO 2002)							
	Negativo				Positivo			
	Quantidade	Valores	% Quantidades	Valores	Quantidade	Valores	% Quantidades	Valores
Mercado	273.284	1.183.995.236	51%	53%	263.135	1.049.372.696	49%	47%
SCHAHIN								
EPPC´s								
EPPC FUNCEF	4	1.440	67%	93%	2	115	33%	7%
EPPC NUCLEOS	3	839	60%	85%	2	144	40%	15%
EPPC PETROS	3	4.683	50%	26%	3	13.650	50%	74%
EPPC PRECE	47	250.102	84%	89%	9	31.260	16%	11%
Sub-total	57	257.064	78%	85%	16	45.169	22%	15%
Outras Transações excluindo as EPPC´s	0	0	0%	0%	0	0	0%	0%
Total	57	257.064	78%	85%	16	45.169	22%	15%

Desempenho das EPPC´s listadas acima com as CORRETORAS excluindo a Schahin

	Ajustes (ANO 2002)							
	Negativo				Positivo			
EPPC´s	Quantidade	Valores	% Quantidades	Valores	Quantidade	Valores	% Quantidades	Valores
EPPC FUNCEF	2.616	9.632.253	47%	49%	2.903	9.846.259	53%	51%
EPPC NUCLEOS	209	119.326	44%	38%	267	198.186	56%	62%
EPPC PETROS	4.408	17.525.427	46%	50%	5.162	17.383.353	54%	50%
EPPC PRECE	3.638	18.191.775	83%	92%	748	1.565.738	17%	8%
Sub-total	10.871	45.468.781	54%	61%	9.080	28.993.537	46%	39%

Desempenho das EPPC´s listadas acima com o Mercado

	Ajustes (ANO 2002)							
	Negativo				Positivo			
EPPC´s	Quantidade	Valores	% Quantidades	Valores	Quantidade	Valores	% Quantidades	Valores
EPPC FUNCEF	2.620	9.633.693	47%	49%	2.905	9.846.374	53%	51%
EPPC NUCLEOS	212	120.165	44%	38%	269	198.330	56%	62%
EPPC PETROS	4.411	17.530.110	46%	50%	5.165	17.397.003	54%	50%
EPPC PRECE	3.685	18.441.877	83%	92%	757	1.596.998	17%	8%
Sub-total	10.928	45.725.845	55%	61%	9.096	29.038.706	45%	39%

No exercício de 2003 os ajustes negativos e positivos no primeiro dia do negócio foram os observados no quadro a seguir:

	Ajustes (ANO 2003)							
	Negativo				Positivo			
	Quantidade	Valores	% Quantidades	Valores	Quantidade	Valores	% Quantidades	Valores
Mercado	273.284	1.183.995.236	51%	53%	263.135	1.049.372.696	49%	47%
SCHAHIN								
EPPC´s								
EPPC NUCLEOS	96	377.310	98%	100%	2	450	2%	0%
Sub-total	96	377.310	98%	100%	2	450	2%	0%
Outras Transações excluindo as EPPC´s	10	9.600	48%	16%	11	50.700	52%	84%
Total	106	386.910	89%	88%	13	51.150	11%	12%

Desempenho das EPPC´s listadas acima com as CORRETORAS excluindo a Schahin

	Ajustes (ANO 2003)							
	Negativo				Positivo			
EPPC´s	Quantidade	Valores	% Quantidades	Valores	Quantidade	Valores	% Quantidades	Valores
EPPC NUCLEOS	544	1.565.893	64%	70%	301	676.238	36%	30%
Sub-total	544	1.565.893	64%	70%	301	676.238	36%	30%

Desempenho das EPPC´s listadas acima com o Mercado

	Ajustes (ANO 2003)							
	Negativo				Positivo			
EPPC´s	Quantidade	Valores	% Quantidades	Valores	Quantidade	Valores	% Quantidades	Valores
EPPC NUCLEOS	640	1.943.203	68%	74%	303	676.688	32%	26%
Sub-total	640	1.943.203	68%	74%	303	676.688	32%	26%

No exercício de 2004 os ajustes negativos e positivos no primeiro dia do negócio foram os observados no quadro abaixo:

	Ajustes (ANO 2004)							
	Negativo				Positivo			
	Quantidade	Valores	% Quantidades	Valores	Quantidade	Valores	% Quantidades	Valores
Mercado	273.284	1.183.995.236	51%	53%	263.135	1.049.372.696	49%	47%
SCHAHIN								
EPPC´s								
EPPC NUCLEOS	383	6.037.305	83%	95%	76	338.325	17%	5%
EPPC POSTALIS	1	3.041	100%	100%	0	0	0%	0%
EPPC REFER	99	1.158.570	90%	94%	11	69.540	10%	6%
Sub-total	483	7.198.916	85%	95%	87	407.865	15%	5%
Outras Transações excluindo as EPPC´s	72	718.455	47%	43%	81	957.960	53%	57%
Total	555	7.917.371	77%	85%	168	1.365.825	23%	15%

Desempenho das EPPC´s listadas acima com as CORRETORAS excluindo a Schahin

	Ajustes (ANO 2004)							
	Negativo				Positivo			
EPPC´s	Quantidade	Valores	% Quantidades	Valores	Quantidade	Valores	% Quantidades	Valores
EPPC NUCLEOS	1.191	5.963.598	67%	67%	598	2.944.659	33%	33%
EPPC POSTALIS	1.837	15.788.828	72%	71%	718	6.537.568	28%	29%
EPPC REFER	158	1.518.945	99%	100%	1	450	1%	0%
Sub-total	3.186	23.271.371	71%	71%	1.317	9.482.677	29%	29%

Desempenho das EPPC´s listadas acima com o Mercado

	Ajustes (ANO 2004)							
	Negativo				Positivo			
EPPC´s	Quantidade	Valores	% Quantidades	Valores	Quantidade	Valores	% Quantidades	Valores
EPPC NUCLEOS	1.574	12.000.903	70%	79%	674	3.282.984	30%	21%
EPPC POSTALIS	1.838	15.791.869	72%	71%	718	6.537.568	28%	29%
EPPC REFER	257	2.677.515	96%	97%	12	69.990	4%	3%
Sub-total	3.669	30.470.287	72%	75%	1.404	9.890.542	28%	25%

No exercício de 2005 os ajustes negativos e positivos no primeiro dia do negócio foram os observados no quadro abaixo:

	Ajustes (ANO 2005)							
	Negativo				Positivo			
	Quantidade	Valores	% Quantidades	Valores	Quantidade	Valores	% Quantidades	Valores
Mercado	273.284	1.183.995.236	51%	53%	263.135	1.049.372.696	49%	47%
SCHAHIN								
EPPC´s								
EPPC NUCLEOS	1	1	25%	17%	3	2	75%	83%
EPPC POSTALIS	5	9.563	56%	100%	4	39	44%	0%
Sub-total	6	9.564	46%	100%	7	42	54%	0%
Outras Transações excluindo as EPPC´s	0	0	0%	0%	0	0	0%	0%
Total	6	9.564	46%	100%	7	42	54%	0%

Desempenho das EPPC´s listadas acima com as CORRETORAS excluindo a Schahin

	Ajustes (ANO 2005)							
	Negativo				Positivo			
EPPC´s	Quantidade	Valores	% Quantidades	Valores	Quantidade	Valores	% Quantidades	Valores
EPPC NUCLEOS	946	3.987.939	65%	73%	508	1.471.600	35%	27%
EPPC POSTALIS	1.449	12.528.602	79%	89%	394	1.621.529	21%	11%
Sub-total	2.395	16.516.541	73%	84%	902	3.093.130	27%	16%

Desempenho das EPPC´s listadas acima com o Mercado

	Ajustes (ANO 2005)							
	Negativo				Positivo			
EPPC´s	Quantidade	Valores	% Quantidades	Valores	Quantidade	Valores	% Quantidades	Valores
EPPC NUCLEOS	947	3.987.939	65%	73%	511	1.471.603	35%	27%
EPPC POSTALIS	1.454	12.538.165	79%	89%	398	1.621.568	21%	11%
Sub-total	2.401	16.526.104	73%	84%	909	3.093.171	27%	16%

As operações da entidade Postalis na BM&F com a Schahin não serão analisadas, pois ocorrem em quantidade irrisória no exercício de 2004, apenas uma operação, enquanto no exercício de 2005 são consideradas dentro da normalidade de mercado.

Em relação às operações da entidade Nucleos na BM&F, exclusive o exercício de 2005, quando os ajustes positivos no primeiro dia superam os negativos, constatam-se ajustes negativos em 100%, 60%, 98% e 83% do volume das operações realizadas, envolvendo 100%, 85%, 100% e 95% dos valores negociados, para o período 2001/2004, em comparação a ajustes que variam crescentemente de 44% a 67% quando a entidade Nucleos opera na BM&F com outras instituições. Destaque-se nesses dados

os exercícios de 2001, 2003 e 2004 pela diferença acentuada observada entre os ajustes negativos quando a operação com outra empresa**.**

No que trata das operações da entidade Funcef na BM&F, apuram-se ajustes negativos no primeiro dia em 67% das quantidade de operações realizadas, envolvendo 93% do montante negociado no exercício de 2002, em comparação a ajustes de 47%, quando a entidade Funcef opera no mercado da BM&F com outras empresas. Destaque-se nesses dados a não utilização da corretora nos outros exercícios e a diferença significativa da posição de ajustes negativos no ano de 2002.

As operações da entidade Prece na BM&F, apuraram ajustes negativos no primeiro dia em 84% do total de operações realizadas, envolvendo 83% do montante negociado, em comparação a ajustes de 99%, quando a entidade Prece opera na BM&F com outras empresas. Considerando a proximidade de ajustes constatada, não se destacam as operações realizadas entre a entidade Prece e a Schahin.

Em relação às operações da entidade Refer na BM&F, verificam-se ajustes negativos no primeiro dia em 90% da quantidade de operações realizadas, envolvendo 94% dos valores negociados no ano de 2004, em comparação a ajustes de 99%, quando a entidade Refer opera na BM&F com outras instituições. Considerando a proximidade de percentuais de ajustes constatada, não se destacam as operações realizadas entre a entidade Refer e a Schahin.

Nos termos da ANÁLISE/CVM/GMN/018/2005, referente ao processo CVM nº RJ-2004/3995, que examina operações no mercado BM&F, a CVM propõe a abertura de inquérito administrativo contra a Schahin por infração do item I e alínea c do item II da Instrução CVM nº 8, de 08/10/79 (Operação fraudulenta). Tal medida decorre de investigação promovida pela CVM a partir de denúncia oferecida pela diretoria da entidade Refer sobre operações fraudulentas ocorridas no mercado mobiliário que teriam gerado significativo prejuízo para essa entidade.

De acordo com essa análise, as taxas de sucesso obtidas por ajustes diários por alguns clientes da corretora Schahin, revelam a possibilidade de um esquema dentro da corretora com a intenção de privilegiar alguns clientes em detrimento de outros. Foram beneficiárias dessas operações as seguintes pessoas, dentre outros: Rogéria Costa Beber; Christian de Almeida Rego; Cristiano Costa Beber; Eric David Bello e

Carlos Eduardo Carneiro Lemos, todos sob investigação pela Sub-relatoria de fundos de pensão.

Segundo o relatório, em resposta ao Termo de Intimação nº 54, a Schahin informou que o operador Luís Alberto Siso, que era um dos operadores responsáveis pelo atendimento à entidades Refer e que também atendia a Sra. Rogéria Costa Beber e ao Sr. Christian de Almeida Rego foi desligado da corretora. Tal atitude parece ter sido tomada em razão dos questionamentos apresentados pela Bovespa acerca de "eventuais desvios às normas que regulam o mercado".

Das seis entidades examinadas destacam-se, pela significativa disparidade entre as posições de ajustes negativos quando operadas pela Schahin ou por outras corretoras, as entidades Petros, Nucleos e Funcef. Dado o exposto, conclui-se que a empresa Schahin tem forte envolvimento com as operações lesivas praticadas pelas entidades investigadas, principalmente no âmbito das operações no mercado da BM&F, em especial com as entidades Petros, Nucleos e Funcef.

9.7.5 Operações dos Bancos

9.7.5.1 BMG e Banco Rural

Um dos questionamentos mais relevantes submetidos à apreciação da Sub-relatoria dos fundos de pensão foi o de saber qual volume de recursos os bancos BMG e Rural teriam captado a partir de investimentos dos fundos de pensão patrocinados por empresas estatais.

Esta indagação foi apresentada a partir de denúncias do ex-Deputado Federal Roberto Jefferson que vinculavam as entidades de previdência complementar federais a possíveis irregularidades em favor de interesses político-partidários.

Vale ressaltar que as duas instituições financeiras acima mencionadas foram fundamentais para viabilizar a transferência ilegal de recursos do denominado "*Valerioduto*".

As suspeitas se reforçaram a partir do depoimento prestado à CPMI dos Correios pelo Sr. Carlos Godinho, ex-superintendente de *compliance* do Banco Rural, que afirmou ter presenciado a diretoria do Banco Rural comemorar efusivamente o aumento significativo do volume de recursos captados junto a fundos de pensão.

9.7.5.1.1 Método de Análise

A CPMI recebeu arquivos da Cetip contendo as informações de transações com títulos privados realizadas pelos treze fundos de pensão sob análise da Sub-relatoria. Com base nesses dados, foi possível estratificar as operações de fundos de pensão com CDBs, RDBs e, também, as aplicações em cotas de fundos de investimento.

Foram preparados diversos quadros contendo a concentração anual das aplicações em CDBs, RDBs e cotas de fundos, visando demonstrar a diversificação da carteira de títulos privados de renda fixa, segregada por instituição emissora. Em seguida, foram separadas as aplicações nos bancos BMG e Rural com a finalidade de demonstrar o volume de recursos captados por esses bancos, junto aos fundos de pensão.

Como parte integrante dessa análise, consideraram-se as aplicações em cotas de fundos, conforme os registros no SCF (Sistema de Cotas de Fundos) do Cetip.

Deve-se fazer ressalva quanto aos investimentos da Petros nessas instituições financeiras. Em depoimento, os dirigentes daquele fundo fizeram considerações no sentido de que os únicos investimentos em cotas de fundos da entidade diziam respeito às aplicações em FIDC (Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios). Tendo em vista a característica do banco de dados enviado pela Cetip, a equipe técnica reavaliou a classificação das aplicações, concluindo que os investimentos em cotas de FIF poderiam ser, de fato, de cotas FDIC. Este ponto, contudo, não altera os números apresentados sobre os investimentos dessa fundação, apenas a natureza da aplicação.

Assim, a CPMI seguiu o seguinte procedimento:

1. Foram preparados os campos dos arquivos conforme *layouts* disponibilizados pela Cetip;

2. Com a finalidade de identificar os compradores e vendedores codificados nos arquivos eletrônicos recebidos da Cetip, foram agregados os nomes e CNPJ de todas as instituições que constavam da posição de comprador ou vendedor de títulos privados;

3. Em seguida, com a relação das pessoas físicas e jurídicas que tiveram seu sigilo transferido à CPMI, foi possível identificar os fundos de pensão, seus respectivos fundos exclusivos de investimento e as corretoras que faziam parte do escopo do trabalho; e

4. Por meio dos dados da Cetip, contendo as operações nela custodiadas, e dos dados de operações custodiadas nas demais câmaras sob responsabilidade do Cetip (SNA – Sistema Nacional de Ativos, SND – Sistema Nacional de Debêntures, MOP – Moedas de Privatização, SCF – Sistema de Cotas de Fundos, etc.), foram extraídas todas as operações com CDBs, RDBs e cotas de fundos que tiveram os bancos BMG e Rural como emissores.

A comparação intertemporal de valores deve ser precedida de ajustes de equivalência monetária. A tecnicidade para tais ajustes varia, em decorrência do objetivo a que se propõe a análise. No caso das aplicações financeiras dos fundos de pensão, dois objetivos poderiam ser cogitados. O primeiro seria eliminar o efeito inflacionário sobre os saldos das aplicações, vale dizer, compará-los perante um poder de compra constante. O índice mais empregado, neste caso, é o IGP-M, calculado pela Fundação Getúlio Vargas. Este procedimento seria adequado, por exemplo, caso fossem comparados os saldos em conta corrente, dos fundos de pensão, nos bancos. Esses saldos, por não serem beneficiados com a incidência de juros, têm na taxa geral de inflação o único óbice para a comparação entre períodos.

O segundo objetivo da equivalência monetária seria, mais apropriado para o caso em análise, comparar saldos que se beneficiam do retorno de juros. O retorno financeiro, no mercado, é referenciado à taxa de juros do Certificado de Depósito Interbancário – CDI. Em 2005, por exemplo, a taxa do CDI foi de 19%, enquanto a inflação medida pelo IGP-M, de 1,21%. Assim, o saldo de uma aplicação de R$ 100,00 em CDB, em dezembro de 2004, terá se convertido em R$ 119,00, ao final de 2005. Nesse caso, o ajuste pelo IGP-M refletiria a magnitude da taxa real de

juros, que seria espelhada pela diferença entre R$ 101,21 (se o rendimento fosse dado por esse índice) e os R$ 119,00, que efetivamente resulta da aplicação da taxa de juros.

Não obstante, a Sub-relatoria chegou à conclusão de que a adoção de qualquer dos critérios para a correção ou atualização monetária dos valores, objeto da análise, poderia gerar distorções e ou questionamentos. Cogitou-se, também, a realização de atualização dos valores por mais de um critério, e foi concluído que esta abordagem poderia gerar mais dúvidas e confusões. Por isso, decidiu-se pela apresentação das aplicações, ano a ano, a partir dos seus valores nominais, de forma a propiciar uma idéia de valor na linha do tempo e, conseqüentemente, do poder de compra dos montantes a cada período sob análise. Decidiu-se, ainda, pela não totalização dos valores acumulados investidos no período, deixando-se de fazer uma soma horizontal, em virtude da decisão de não selecionar um índice.

Com a posição analítica de aplicações nos bancos BMG e Rural, foram eliminadas aquelas que representavam renovações de investimentos. O procedimento adotado para eliminar tal efeito foi identificar uma ou mais aplicações que, no dia de seu vencimento, coincidiam com outra(s) aplicação(ões) de igual ou menor valor. Ou seja, só foram consideradas como aplicações ou dinheiro novo, investimentos realizados após o resgate de uma aplicação feita anteriormente.

Mediante a composição analítica de aplicações em CDBs, RDBs e cotas de fundos, e considerando a apuração do *dinheiro novo*, foi apurada a concentração anual de aplicações com os bancos BMG e Rural por fundo de pensão, conforme a seguir:

Banco BMG

EPPC	2000	2001	2002	2003	2004	2005
ELETROS	4.350.000	7.500.000	-	4.000.000	20.800.000	-
PETROS	-	1.000.000	2.000.000	13.560.000	37.957.000	11.900.000
POSTALIS	-	-	-	5.000.000	14.000.000	-
PREVI/BB	-	-	-	-	30.000.000	-
REAL GRANDEZA	-	-	55.000.000	-	40.000.000	-
SERPROS	-	-	17.396.000	5.000.000	18.800.000	-
	4.350.000	8.500.000	74.396.000	27.560.000	161.557.000	11.900.000

É possível identificar que o ano de 2004 concentrou R$ 161,5 milhões do total de recursos aplicados pelos fundos de pensão no Banco BMG. Verifica-se que a Previ investiu recursos no BMG apenas em 2004. Adicionalmente, os fundos Eletros, Petros, Postalis e Serpros apresentaram

um aumento significativo se comparados os montantes de aplicação de 2004 com os valores de anos anteriores.

É importante evidenciar que a Real Grandeza, em 2002 e 2004, aplicou recursos em CDBs do BMG com prazos acima de 700 dias.

As melhores práticas da administração de fluxo de caixa de fundo de pensão recomendam que valores aplicados por um prazo mais longo devam ser compatibilizados com as obrigações atuariais. O alongamento do prazo de investimentos deve ser realizado em bases extremamente conservadoras e com o menor risco possível, uma vez que as variáveis econômicas e de mercado são mais imprevisíveis no longo prazo. Ou seja, aplicações de longo prazo deveriam ser realizadas somente em bancos de baixo risco após exaustiva análise de crédito, o que impõe questionamentos sobre a decisão deste fundo de pensão em adquirir os CDBs.

Banco Rural

EPPC	2000	2001	2002	2003	2004	2005
ELETROS	18.998.435	-	9.190.000	13.000.000	-	-
FUNCEF	-	-	-	-	22.350.000	-
NUCLEOS	-	-	-	-	1.115.000	-
PETROS	13.580.000	-	-	-	40.300.000	-
PORTUS	-	-	-	-	1.240.000	-
POSTALIS	-	-	-	5.000.000	28.560.000	-
PREVI/BB	-	-	-	-	30.000.000	-
REAL GRANDEZA	56.286.600	18.997.705	99.150.537	-	24.088.252	-
SERPROS	-	-	7.200.000	-	23.000.000	-
	88.865.035	18.997.705	115.540.537	18.000.000	170.653.252	-

Com relação às aplicações em CDBs do Banco Rural, observou-se que, no ano de 2004, também foi apurado o maior volume de recursos aplicados (R$ 170 milhões). Verifica-se que Previ, Funcef, Nucleos e Portus investiram recursos no Banco Rural apenas em 2004. Adicionalmente, os fundos Postalis e Serpros apresentaram um aumento significativo, se comparados os recursos aplicados em 2004 com os anos anteriores.

Bancos BMG e Rural

EPPC	2000	2001	2002	2003	2004	2005
ELETROS	23.348.435	7.500.000	9.190.000	17.000.000	20.800.000	-
FUNCEF	-	-	-	-	22.350.000	-
NUCLEOS	-	-	-	-	1.115.000	-
PETROS	13.580.000	1.000.000	2.000.000	13.560.000	78.257.000	11.900.000
PORTUS	-	-	-	-	1.240.000	-
POSTALIS	-	-	-	10.000.000	42.560.000	-
PREVI/BB	-	-	-	-	60.000.000	-
REAL GRANDEZA	56.286.600	18.997.705	154.150.537	-	64.088.252	-
SERPROS	-	-	24.596.000	5.000.000	41.800.000	-
	93.215.035	27.497.705	189.936.537	45.560.000	332.210.252	11.900.000

Com base nas análises e informações apresentadas nos quadros e descritivos acima, pode-se concluir que houve um crescimento importante nas destinações de recursos de fundos federais nos anos de 2002, resultante especificamente de investimentos realizados pelo fundo Real Grandeza, e de 2004, período em que se pode notar um aumento sistêmico estruturado por praticamente todos os fundos de pensão sob análise da Sub-relatoria. Curioso observar também que, com exceção da Real Grandeza e Eletros, os fundos não vinham alocando em outros períodos os níveis de recursos alocados em 2004.

9.7.5.1.2 Comentário do Relatório da SPC

A informação de que os bancos BMG e Rural tiveram, em 2004, mais recursos captados junto a entidades de previdência complementar do que em todos os demais anos, é fato incontestável e que, portanto, deveria ser investigado.

Entretanto, a metodologia adotada pela Sub-relatoria foi questionada durante audiência pública, realizada em 20 de fevereiro de 2006. Durante a apresentação dos dados referentes as captações dos bancos BMG e Rural, a Senadora Ideli Salvatti (PT-SC) apresentou documento da Secretaria de Previdência Complementar (SPC), fornecido como resposta a um requerimento parlamentar, que continha a concentração dos recursos investidos nos referidos bancos para cada fundo de pensão, destacando-se sua proporção relativamente ao total dos recursos garantidores. Além disso, para cada fundo, havia informação adicional acerca da natureza da respectiva patrocinadora, ou seja, se empresa privada, empresa estatal do estado ou da União.

Os dados da SPC divergiram daqueles demonstrados pela Sub-relatoria, o que causou caloroso debate acerca das metodologias implementadas e da forma como estavam apresentadas as aplicações dos fundos de pensão. A Senadora afirmou, inclusive, que os fundos de empresas estaduais e de empresas privadas aplicaram muito mais no Banco Rural que os fundos de empresas federais, informação totalmente passível de contestação.

Para esclarecer os motivos que levaram a ocorrência de tais divergências, podem ser levantados os seguintes argumentos:

1º) A base de dados da análise da SPC teve como referencial as aplicações em CDBs e debêntures, ao passo que os dados preparados pela Sub-relatoria dos fundos de pensão foram compostos pelas aplicações em CDBs, RDBs e cotas de fundos;

2º) A base de dados apresentada pela Sub-relatoria incorporou, tão-somente, os treze fundos de pensão que tiveram o sigilo transferido à CPMI, com exceção do fundo Prece, tendo em vista a restrição de apresentar em público suas informações. Em contrapartida, os dados apresentados pela SPC eram compostos por todo o mercado de fundos de pensão, ou seja, pelas 372 entidades hoje em funcionamento;

3º) A medida utilizada pela Sub-relatoria se referiu à soma aritmética das aplicações anuais, em reais, realizadas nos bancos BMG e Rural. Entretanto, a medida utilizada pela SPC tenha como referência o percentual investido em relação aos ativos totais de cada fundo de pensão; e

4º) O critério utilizado pela SPC está sujeito a distorções ocasionadas por aumento ou diminuição no patrimônio líquido do fundo. Um fundo de pensão que tivesse redução do seu patrimônio líquido, mesmo mantendo o mesmo volume de investimentos em determinada instituição financeira, segundo a lógica da SPC, apresentaria um crescimento na curva.

Assim, quando se apresenta a soma aritmética das aplicações anuais, em reais, nota-se uma concentração incomum de recursos no ano de 2004. Todavia, quando se analisa a evolução anual do percentual de investimentos, em relação ao total de ativos dos fundos de pensão, verifica-se uma estabilidade na aplicação dos recursos ao longo dos anos.

Os dados apresentados pela SPC foram encaminhados à CPMI e incorporados aos documentos analisados. No entanto, decidiu-se pela manutenção da metodologia inicialmente adotada pela Sub-relatoria, vez que o critério utilizado pela SPC não respondia a pergunta essencial, inicialmente formulada à CPMI, qual seja, "qual volume de recursos os bancos BMG e Rural teriam captado a partir de investimentos dos fundos de pensão patrocinados por empresas estatais?".

Neste aspecto, vale registrar a argumentação apresentada pela Previ, que, com o objetivo de contestar os dados, informou ter tido uma exposição máxima de pouco mais de R$ 20 milhões em cada banco. Mais uma vez, é imprescindível lembrar que não se pretende analisar o risco ou a exposição das fundações. O que se pretende saber é quanto os bancos efetivamente receberam.

Para se ter uma idéia dos impactos causados pela utilização da medida da SPC, é oportuno recorrer a um exemplo prático:

As aplicações isoladas de R$ 60 milhões, efetuadas pela Previ, apenas em 2004, nos bancos BMG e Rural, correspondiam a 0,09% do total dos ativos daquela entidade (a Previ fechou o ano de 2004 com um programa de investimentos de R$ 70,32 bilhões).

Aplicando-se o mesmo procedimento para o fundo Nucleos, os R$ 1,1 milhão investidos isoladamente pela fundação no Banco Rural em 2004, correspondiam a 0,24% do total dos ativos (o Nucleos fechou o ano de 2004 com um programa de investimentos de R$ 461,4 milhões). Isto quer dizer que o investimento do Nucleos, da ordem de R$ 1,1 milhão, que é 54 vezes menor do que investimento de R$ 60 milhões realizado pela Previ, acaba ficando caracterizado, na análise apresentada pela SPC, como sendo 2,6 vezes maior, pois leva em consideração o tamanho do fundo de pensão.

Reitera-se a premissa básica que norteou a definição dos critérios do estudo da Sub-relatoria: "qual volume de recursos os bancos BMG e Rural teriam captado a partir de investimentos dos fundos de pensão patrocinados por empresas estatais?".

A CPMI fez algumas simulações com os dados disponíveis. Selecionou os dois fundos acima mencionados, com o detalhe de que o Nucleos possui nível semelhante com o de grande parte dos fundos de

empresas estaduais e privadas, caracterizando, assim, um bom parâmetro de comparação.

Dois pressupostos foram definidos para o exemplo: (i) crescimento dos ativos garantidores de 1% ao mês e (ii) uma hipotética aplicação de R$ 5 milhões em CDBs do Banco Rural. Os resultados estão na tabela e no gráfico a seguir:

	R$ (milhões)					
	Mês 1		Mês 2		Mês 3	
	Previ	Nucleos	Previ	Nucleos	Previ	Nucleos
Recursos Garantidores (A)	70.332,00	464,45	71.035,32	469,09	71.745,67	473,78
Investimento no Rural (B)	60,00	1,10	65,00	6,10	70,00	11,10
% (B/A)	0,09%	0,24%	0,09%	1,30%	0,10%	2,34%

Verifica-se que o mesmo volume de recursos aplicados no Banco Rural pelos dois fundos gera duas leituras possíveis. A primeira, equivocada, de que, por meio dos percentuais, ficaria constatado que "a Previ aplicou volume de recursos no Rural inferior ao Nucleos". A segunda, procedente, que os valores relativos mascaram a realidade.

Observando-se o gráfico abaixo, novamente, haverá uma tendência em se afirmar que "o fundo Nucleos investiu mais no Banco Rural que a Previ, ao passo que esta entidade não apresentou variação de investimentos no mesmo banco". Conclui-se que a utilização do procedimento de análise defendido pela Senadora Ideli Salvatti (PT-SC) não contribuiria para responder as dúvidas da Sub-relatoria. Ao contrário, poderiam colocar mais um véu sobre possíveis conclusões.

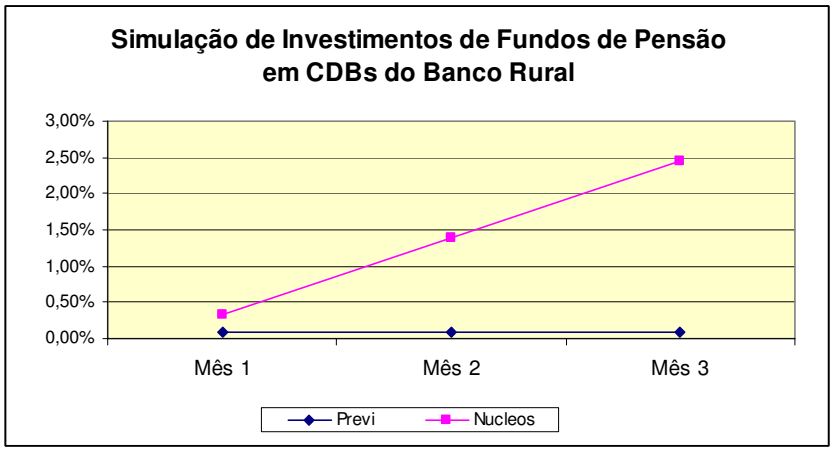

Como se observa, os dados são claros. Trata-se de uma questão de perspectiva. E a adotada pela CPMI, repita-se, foi a de avaliar o volume de recursos captados dos fundos de pensão analisados pelos bancos Rural e BMG.

9.7.5.2 Banco Santos

Em 12 de novembro de 2004, o Banco Central do Brasil determinou a intervenção no Banco Santos. A partir desta medida, foi identificado um rombo de R$ 2,236 bilhões, o que motivou a liquidação do banco.

O episódio para o mercado financeiro não foi uma surpresa. Havia diversos rumores das dificuldades que marcavam a administração do Banco Santos. Sobravam comentários de uma possível situação de insolvência. Um rosário de matérias foi publicado na imprensa nacional, chamando a atenção para crescentes problemas financeiros do banco.

Empresas de auditoria, como a Trevisan, vinham inserindo exceções em seus pareceres sobre os balanços apresentados pelo Banco Santos.

A despeito de todo um ambiente desfavorável a investimentos nessa instituição financeira, muitos fundos de pensão realizaram aplicações na carteira desse banco. Há de se notar que houve um salto inexplicável no

ano de 2004 dos investimentos feitos pelas entidades de previdência complementar nessa instituição.

Inegavelmente um dos pontos mais questionados pela Sub-relatoria foi qual o motivo que levou algumas entidades a investirem quantias estratosféricas em um banco que oferecia tamanho risco de crédito.

Os dirigentes e ex-dirigentes destes fundos de pensão quase que, de forma idêntica, seguiram um roteiro que objetivava eximi-los de responsabilidades por estes investimentos desastrosos.

Neste aspecto, vale ressaltar uma opinião divergente, a do Sr. Luiz Carlos Siqueira Aguiar, ex-diretor financeiro da Previ:

> *(...) o que vem se falando entre as instituições... ...se chegou a conclusão de que a gente não deveria mais aplicar em determinado momento nesse Banco. Aliás, conclusão absolutamente correta, não é? Haja vista o que ocorreu.*

O Sr. Luiz Aguiar conseguiu dar a exata dimensão do que seria uma conduta adequada por parte de dirigentes de fundos de pensão, servindo de parâmetro e, ao mesmo tempo, de tese confirmadora do que vem sendo sustentado pela Sub-relatoria dos Fundos de Pensão: seria inadmissível que os fundos de pensão perdessem o que perderam com a intervenção no Banco Santos.

O quadro a seguir apresenta a composição das perdas de R$ 238,7 milhões incorridas pelos fundos de pensão sob análise da Sub-relatoria[7]

EPPC	Perda (em Milhões)
Real Grandeza	153,6
Postalis	36,0
Centrus	32,0
Funcef	10,0
Nucleos	7,1
	238,7

[7] Os valores das perdas apresentados acima se compõe de aplicações em CDBs do Banco Santos e debêntures da PROCID, *holding* do Grupo Santos. Alguns valores não estão atualizados devido à insuficiência de informações que permitissem a atualização de juros até a data da intervenção feita pelo Banco Central.

Determinadas falhas de *compliance,* identificadas nas estruturas operacionais dos fundos de pensão, contribuíram decisivamente, como foi possível constatar, para a formação de um ambiente propício à ocorrência das referidas perdas. Registre-se que a Santos Asset Management, empresa de gestão de recursos do Grupo Santos, aproveitou-se de tais falhas para beneficiar as captações do banco. A atuação dessa empresa à frente de negócios de fundações gerava sérias dúvidas quanto à sua independência, já que a mesma era responsável por decidir (a) quais ativos comprar e (b) quais taxas ou preços negociados. A inexistência de controles eficazes permitiu, inclusive, que a Santos Asset Management adquirisse títulos emitidos pelo próprio Banco Santos em nome de fundações de seguridade.

9.7.5.2.1 Relacionamento com fundos de pensão

Verificou-se em carta enviada pelo Sr. Edemar Cid Ferreira, ex-presidente do banco Santos, à Sub-relatoria e corroborada pelo depoimento do Sr. Carlos Eduardo Guerra de Figueiredo, diretor da Santos Asset Management, que o banco contava com uma plataforma institucional para conduzir negócios com fundações de seguridade. Deve-se registrar que diversas matérias publicadas pela imprensa nacional relataram as relações duvidosas entre os representantes do Banco Santos e ex-diretores de fundos de pensão. Foi suscitada a possibilidade de ter havido o pagamento de vantagens dirigidas a diretores de fundos de pensão por parte do Banco Santos. Vale ressaltar que nenhuma dessas denúncias foi confirmada por dirigentes e ex-dirigentes das entidades de previdência.

a) Real Grandeza

A Real Grandeza registrou, em 2004, perdas absurdas, no valor de R$ 156 milhões, referentes a aplicações em carteira própria de CDBs do Banco Santos. Tal fato, inclusive, provocou a demissão do Sr. Benito Siciliano, então Gerente Financeiro da fundação. Tais aplicações em CDBs que resultaram em perdas tinham prazo médio de 700 dias e foram realizadas entre os anos de 2002 e 2004.

b) Postalis

O Postalis registrou, em 2004, perdas no valor de R$ 36 milhões referentes a aplicações em CDBs do Banco Santos e debêntures da PROCID, *holding* do Grupo Santos, adquiridos em carteira própria, com exceção de uma aplicação de R$ 4 milhões, feita pelo fundo exclusivo FI PREVIDENCIARIO CAIXA DIAMANTE RF no dia 28 de outubro de 2004, há menos de um mês da intervenção promovida pelo Banco Central.

c) Centrus

A Centrus reconheceu, em 2004, perdas no valor de R$ 32 milhões, referentes a aplicações no Banco Santos feitas em carteira própria. Tais aplicações, que resultaram em perdas, foram realizadas em maio e julho de 2004, apenas a alguns meses da intervenção promovida pelo Banco Central.

d) Funcef

A Funcef reconheceu, em 2004, perdas no valor de R$ 10 milhões referentes a aplicação em CDB do Banco Santos, investidos pelo fundo exclusivo FI PREV. CAIXA SENIOR IV RF, no dia 5 de novembro de 2004, ou seja, apenas cinco dias úteis antes da intervenção do Banco Central.

e) Nucleos

A Nucleos registrou, em 2004, perdas totais no valor de R$ 7,1 milhões referentes a investimentos com o Banco Santos realizados pelos fundos exclusivos MEGAWATT FIF NUC e URANIO FIF MULTIMERCADO.

As perdas se compõem de R$ 2 milhões relativos a CDBs adquiridos em 29 de outubro de 2004 pelo fundo exclusivo MEGAWATT FIF NUC, há menos de um mês da intervenção promovida pelo Banco Central, e de outros R$ 5,1 milhões referentes a debêntures da PROCID, *holding* do Grupo Santos, adquiridas pelo fundo exclusivo URANIO FIF MULTIMERCADO. Curiosamente, o administrador deste fundo exclusivo, à época da operação, era o Banco Santos.

9.7.5.2.2 Dos envolvidos

A plataforma institucional de relacionamento com fundos de pensão era dirigida pelo Sr. José Mariano Drummond Filho. O Sr. Drummond, apontado como principal elo entre o Banco Santos e as fundações de seguridade, negligenciou sua convocação oficial para depor na CPMI, configurando assim, uma obstrução dos trabalhos da Sub-relatoria. Fica evidente que o Sr. José Mariano Drummond Filho temia comparecer à Sub-relatoria, possivelmente para evitar a auto-incriminação.

Os dirigentes de fundos de pensão, envolvidos direta ou indiretamente nas investigações da Sub-relatoria, estão mencionados na seção *Resultados da Investigação*, deste relatório.

9.7.5.2.3 Classificação de Risco

Apesar das diversas afirmações de que os dirigentes de fundações e gestores de recursos não tinham como saber sobre a intervenção, o mercado, há vários meses, caracterizava os investimentos no Banco Santos como aplicações de alto risco de crédito. Este fato resta evidenciado ante o rebaixamento da classificação de risco feito pela agência *Moody's* em junho de 2003. O quadro a seguir foi extraído do terminal eletrônico da agência internacional de notícias e informações *Bloomberg*, e contempla o histórico das classificações de risco atribuídas pela *Moody's* para certificados de depósitos bancários (*Local LT Bank Deposits*):

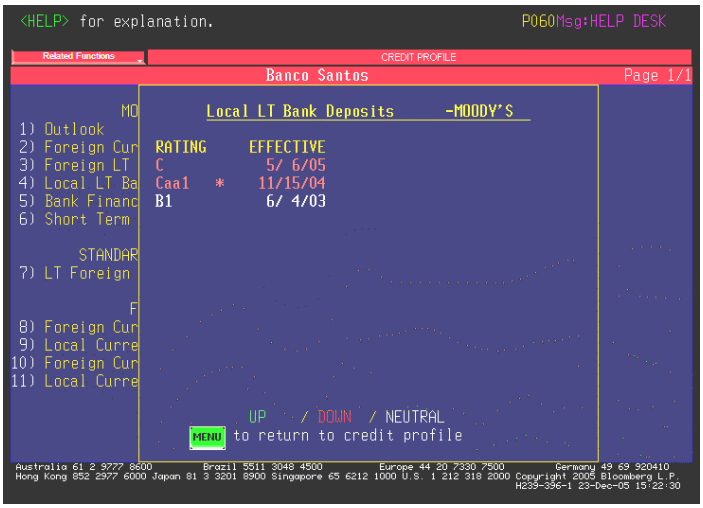

Segundo o quadro, em 4 de junho de 2003, o Banco Santos foi classificado como *rating* "B1" em sua primeira classificação de risco feita pela *Moody's*. Instituições com risco do tipo "B" representam, segundo a *Moody's*, qualidade pobre de crédito e baixa segurança sobre o pagamento pontual de obrigações relacionadas a certificados de depósito de longo prazo.

Em 15 de novembro de 2004, após a intervenção, o Banco Santos teve sua classificação alterada para Caa1. Instituições com risco do tipo "Caa", segundo definição da *Moddy's*, oferecem crédito de qualidade extremamente baixa, podendo estar em *default* (inadimplentes) ou haver elementos que coloquem em dúvida sua capacidade financeira.

Vale ressaltar que a *Moody's*, assim como *a Standard & Poor's*, renomadas empresas de avaliação risco, suspenderam a prestação de seus serviços junto ao Banco Santos por não desejarem se associar àquela instituição. A Austin, outra empresa de avaliação de risco, atribuiu *ratings* positivos ao banco. Entretanto, recaem sobre ela, denúncias de que recebeu vantagens do banco para realizar uma análise de risco favorável.

Em face dos depoimentos prestados e de suas contradições, verifica-se a clara tentativa dos dirigentes de fundações e também da diretoria da Santos Asset Management de fugir de qualquer responsabilidade decorrente das perdas.

9.7.5.2.4 Considerações Finais

Ainda que simples falhas de *compliance* permitissem que as fundações de seguridade investissem em CDBs de alto risco de crédito, o cenário no qual estava inserido o Banco Santos é distinto.

O Banco Santos não era apenas uma instituição de alto risco de crédito, mas sim um banco privado que apresentava dúvidas quanto sua continuidade. Contudo, milhões de reais foram investidos por fundações de seguridade em datas próximas à intervenção feita pelo Banco Central. Ora, não se pode aceitar as justificativas fantasiosas apresentadas por dirigentes de fundação de que era difícil prever o colapso do Banco Santos. Não há como negar que, em alguns casos por culpa e em outros por dolo, milhões de reais de fundos de pensão de empresas públicas evaporaram com a falência do Banco Santos, mais exatamente R$ 238,7 milhões, em números não reajustados. Esta conta está sendo paga pelos segurados destas instituições de previdência complementar.

Cabe ao Ministério Público cumprir seu papel constitucional, responsabilizando na Justiça o espólio do Banco Santos, os dirigentes e ex-dirigentes dos fundos de pensão, as empresas eventualmente envolvidas e, em última instância, se comprovado, as autoridades que orientaram politicamente os investimentos desastrados das entidades de previdência no referido banco. Desta forma, espera-se que retornem aos fundos de pensão e a seus respectivos participantes e assistidos os preciosos recursos que garantirão o pagamento dos benefícios.

9.7.6 Esquemas e Grupos Organizados

Nos trabalhos investigativos da Sub-relatoria dos fundos de pensão foram apurados um conjunto de fatos determinados, que constituem fortes indícios da existência de operações artificiais no mercado financeiro, organizadas de modo a produzirem uma transferência massiva de recursos de alguns fundos de pensão, patrocinados pelo poder público, para um

conjunto definido de corretoras, distribuidoras, pessoas físicas e jurídicas não financeiras.

Combinando empresas de intermediação de negócios, corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários, personagens conhecidos no mercado financeiro e, principalmente, o acesso privilegiado a cargos estratégicos dos fundos de pensão, foram constituídas organizações criminosas, que tiveram e têm os fundos de pensão como suas principais vítimas.

Procedendo a extensivas análises de investimentos, profícuos estudos de movimentação financeira, apesar de limitados em sua extensão, e depoimentos de mais de 60 pessoas, a Sub-relatoria identificou determinadas condutas que circunscrevem a atuação dessas organizações. Tal fato permite o entendimento de cada caso concreto, delimitando, assim, a atuação de cada envolvido nas irregularidades constatadas.

Essas condutas podem ser divididas em internas e externas, em relação aos fundos de pensão, conforme discriminado abaixo:

I – Externas:

- Compras e vendas de títulos públicos por preços significativamente acima ou abaixo do preço de mercado, normalmente patrocinadas por empresas de intermediação de negócios, que se interpõem entre as entidades e as corretoras e distribuidoras;
- Assunção de operações de risco em sentido oposto ao recomendado pelo mercado;
- Manipulação da alocação no mercado de renda variável pelas corretoras e distribuidoras participantes dos esquemas, quando ao final do primeiro dia os piores preços são atribuídos para as entidades ou seus fundos exclusivos e os melhores preços para determinados clientes, que muitas vezes somente operam nesses dias.

II – Internas

- Controles de risco e de investimentos apenas formais, acompanhados de um *compliance* fraco;
- Indicações políticas para a ocupação de cargos estratégicos das entidades, principalmente a Diretoria e Gerência Financeira;

- Substituição de gestores e de administradores de fundos exclusivos sem a adoção de critérios técnicos, normalmente em sucessão a mudanças nas diretorias das entidades por motivos políticos.

Com vistas a identificar as pessoas envolvidas e detalhar como trabalham, serão pontuados alguns depoimentos prestados à Sub-relatoria para, em seguida, serem analisados em maior extensão os envolvimentos da família Almeida Rego, do Sr. José Carlos Batista e, principalmente, do Sr. Lúcio Bolonha Funaro.

No depoimento do Sr. Alexandre de Athayde Francisco, observa-se preliminarmente que algumas denúncias apresentadas pelo depoente demonstraram-se carentes de embasamento técnico, enquanto outras foram de difícil comprovação. Apesar desta limitação, o depoente pôde apontar caminhos de investigação para a Sub-relatoria, que terminaram por se mostrar bastante profícuos.

Segundo o depoente, o Sr. Murillo de Almeida Rego, filho do Sr. Haroldo de Almeida Rego Filho, conhecido operador do mercado financeiro, teria estruturado projeto para drenar recursos de determinadas entidades, por meio de uma rede de influências envolvendo políticos conhecidos, entre os quais os Srs. Lindberg Farias, prefeito do município de Nova Iguaçu/RJ, Fernando Gusmão, Vereador da Câmara Municipal do Rio de Janeiro, e Marcelo Sereno, ex-chefe de gabinete da Casa Civil e ex-secretário de Comunicação Social do Partido dos Trabalhadores, com o propósito de obter recursos para seu grupo e para o financiamento de campanhas políticas.

Em complemento, o depoente declarou que a família Almeida Rego interferiu na gestão da entidade Real Grandeza por intermédio do Sr. Benito Siciliano, ex-gerente financeiro, na entidade Nucleos, por meio da Sra. Fabianna Carneiro Carnaval, e na entidade Prece, com os Srs. André Figueiredo e Carlos Eduardo Carneiro Lemos.

Ademais, declarou que a empresa Arbor Asset Management, que teria entre seus sócios o Sr. Christian de Almeida Rego, filho de Haroldo de Almeida Rego Filho, na qualidade de gestora de fundos abertos que recebiam investimentos expressivos do Nucleos, teria provocado grandes perdas para essa entidade.

Com relação à influência política sobre fundos de pensão e empresas estatais, o denunciante declarou que o Sr. Arlindo Magno, ex-diretor financeiro da Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro - CEDAE, patrocinadora da entidade Prece, foi indicado pelo Sr. José Dirceu, ex-ministro da Casa Civil da Presidência da República.

Por fim, declarou que a entidade Previ teria realizado uma venda de ações da ACESITA, sem leilão e sem aprovação do seu conselho deliberativo, cujo principal beneficiário seria o Sr. Sérgio Rosa, seu presidente.

Como resultado das investigações, apurou-se que a família do Sr. Haroldo de Almeida Rego Filho manteve as seguintes relações com os fundos de pensão:

- Christian de Almeida Rego e sua cunhada Rogéria Costa Beber, esposa do Sr. Murillo de Almeida Rego, eram sócios da empresa Arbor Gestão de Recursos Financeiros, que foi gestora de alguns fundos exclusivos do Nucleos até 2005;

- No Nucleos, a Sra. Fabianna Carneiro Carnaval, exerceu a gerência financeira durante o período de agosto/03 a julho/05;

- Na Prece, o Sr. Carlos Eduardo Carneiro Lemos, primo da Sra. Fabianna Carneiro Carnaval, exerceu a gerência financeira durante o período de agosto/02 a janeiro/03. No ano de 2004, o Sr. Carlos Eduardo trabalhou na Arbor;

- O Sr. Carlos Eduardo Carneiro Lemos é casado com a Sra. Gayle Rozane Guilherme Mendes Lemos, sendo sócio do Sr. Cristiano Costa Beber na empresa Tecinvest, sócio do Sr. Bruno Grain de Oliveira Rodrigues na empresa Produto Comércio de Mercadorias Ltda., e sócio do Sr. Ricardo Siqueira Rodrigues na empresa Six Flags Gestão e Participação. Foi gerente de mesa da Corretora Novinvest e, posteriormente, responsável pelo atendimento das ordens da Refer nessa Corretora;

- O Sr. Cristiano Costa Beber é irmão da Sra. Rogéria Costa Beber, esposa do Sr. Murillo de Almeida Rego e ex-sócia da retro citada empresa Arbor;

- O Sr. Bruno Grain de Oliveira Rodrigues foi gerente de investimentos da Refer até julho de 2004.

As relações descritivas podem ser visualizadas no gráfico abaixo:

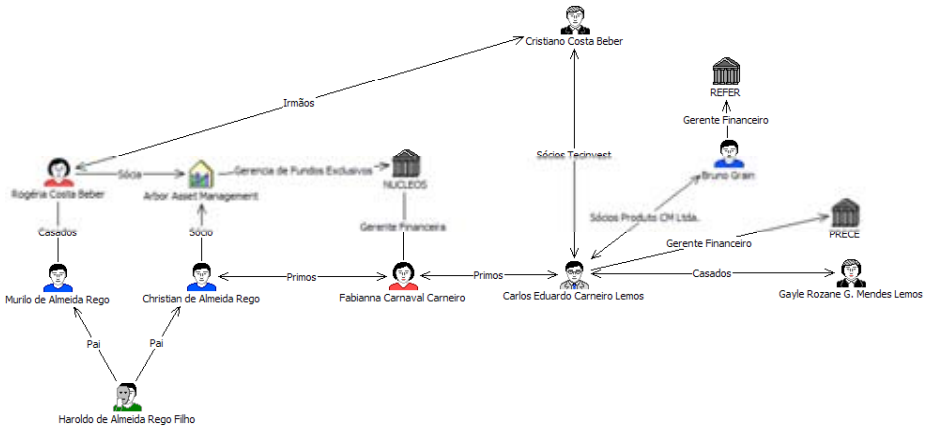

O Sr. Murillo de Almeida Rego e sua esposa, Sra. Rogéria Costa Beber, o Sr. Christian de Almeida Rego, o Sr. Carlos Eduardo Carneiro Lemos e a Sra. Fabianna Carneiro Carnaval prestaram depoimentos à Sub-relatoria.

Em seu depoimento, o Sr. Murillo de Almeida Rego declarou que todas as suas atividades e seus bens estavam em nome da sua esposa Sra. Rogéria da Costa Beber. Esta situação tinha como causa o fato do depoente ser portador de enfermidade conhecida como transtorno bipolar do humor, conforme comprovado por atestado médico.

Sobre suas ligações com políticos, o Sr. Murillo de Almeida Rego declarou ser amigo do Sr. Fernando Gusmão e confirmou ter feito contribuições para a campanha eleitoral desse vereador em nome de Rogéria da Costa Beber. Além do Sr. Fernando Gusmão, o Sr. Murillo é também amigo dos Srs. Marcelo Sereno e Lindberg Farias, tendo, inclusive, ocupado o cargo de assessor desse ex-deputado nos anos 90.

Apesar de declarar jamais ter conversado com o Sr. Marcelo Sereno sobre fundos de pensão, o Sr. Murillo caiu em contradição ao afirmar que o Sr. Marcelo Sereno o alertou que o Sr. Jorge Moura, ex-

presidente da entidade Refer, era um homem perigoso. Importa comentar que o Sr. Jorge Moura é autor de uma série de críticas feitas ao governo petista em conexão com a indicação de cargos e a interferência na gestão de fundos de pensão.

Questionado sobre seu relacionamento com corretoras, o Sr. Murillo de Almeida Rego declarou que utiliza os serviços das corretoras **São Paulo** e **Novinvest**.

A Sra. Rogéria Costa Beber, esposa do Sr. Murillo de Almeida Rego, declarou que, apesar de figurar como autora de diversas operações no mercado financeiro, que tiveram fundos de pensão como contraparte, não possui qualquer conhecimento sobre essas operações, pois, na realidade, teriam sido realizadas por seu marido.

Sobre suas ligações com políticos, a Sra. Rogéria declarou conhecer os Srs. Edmilson Valentim, Lindberg Farias e Carlos Henrique Peninha, tendo trabalhado recentemente como assessora no gabinete do Vereador Fernando Gusmão, para quem contribuiu financeiramente na campanha de 2004.

Não obstante figurar como cotista de fundos da Arbor, a Sra. Rogéria declarou não se lembrar de ter participado de qualquer assembléia, apesar de constar a sua assinatura em ata como cotista da empresa.

Cabe mencionar, por oportuno, que a CVM instaurou processo contra a Sra. Rogéria para investigar irregularidades em operações no mercado financeiro envolvendo fundos de pensão.

O Sr. Christian de Almeida Rego declarou ser sócio da empresa Arbor Gestão de Recursos Financeiros, juntamente com a Sra. Rogéria Costa Beber, esposa de seu irmão, Sr. Murillo de Almeida Rego, e seu tio, Sr. Marcos de Almeida Rego.

Questionado sobre as suas operações na BM&F, que apresentaram ganhos líquidos de R$ 1,1 milhão, concentradas nas corretoras Novinvest e Liquidez DTVM, o depoente questionou os dados apresentados afirmando existir uma interpretação equivocada dos mesmos.

Como dito no início, a par de um conjunto de pessoas com influência nas decisões de investimentos das entidades, operavam determinadas corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários e

empresas de intermediação de negócios, que operacionalizavam a sangria de recursos das entidades.

Conforme o mercado em que operavam primordialmente, dividem-se essas corretoras e distribuidoras em dois grupos diferentes e complementares. No mercado de renda fixa, operando com os Sistemas Selic e Cetip, destacam-se a Dillon S/A DTVM, Euro DTVM Ltda., e Quantia DTVM Ltda., essas duas últimas com intermediação das empresas Odacrem Consultoria Financeira, Empresarial Comercial e Serviços e NK Prestação de Serviços Sociedade Simples Limitada, respectivamente. No mercado de renda variável, operando na BM&F, destacam-se Laeta S/A DTVM, Novinvest CVM Ltda., São Paulo CV Ltda., Schain CCVM S/A e Bônus-Banval CCTVM Ltda.

No mercado de renda fixa, constata-se que o *modus operandi* consistia na compra e venda de títulos públicos ou privados para as entidades, significativamente acima ou abaixo dos preços de mercado.

Nesse mercado, destaca-se a Euro, pois somente no exercício de 2004 auferiu mais de R$ 14 milhões na Prece e R$ 5,7 milhões no Nucleos, observando-se que até o final do exercício de 2003 as suas operações eram intermediadas pela Odacrem, uma empresa criada em 2001 e extinta ao final de 2003. Tal relevância torna-se ainda mais significativa quando se verifica que as operações da Dillon, que aufere no exercício de 2004 mais de R$ 8,8 milhões na Prece, eram, de fato, intermediadas pela Euro, que ficava com mais de 90% dos valores recebidos.

Em relação à Quantia, verifica-se que as suas operações eram intermediadas pela NK, uma empresa criada logo após a extinção da Odacrem, que recebia de 80 a 90 % dos valores auferidos. Para se ter uma idéia desses montantes, é oportuno citar que a transferência líquida de recursos da Quantia, para a NK foi da ordem de R$ 50 milhões entre janeiro/04 e maio/05.

No mercado de renda variável, constata-se que o *modus operandi* envolvia a manipulação da alocação de parte e contrapartes pelas corretoras e distribuidoras quando, ao final do primeiro dia, os piores preços eram atribuídos para as entidades ou seus fundos exclusivos e os melhores preços para determinados clientes, que muitas vezes somente operavam nesses dias.

Nesse mercado destacam-se a São Paulo e a Novinvest, com ajustes negativos no primeiro dia que superam a marca de 70%, chegando a quase 100%, da quantidade de operações realizadas para as entidades Nucleos, Prece, Real Grandeza e Refer, envolvendo recursos que variam de 78 a 100% dos montantes negociados, para uma média de ajustes negativo no primeiro dia ao redor de 51%, quando essas corretoras operavam com outros clientes que não eram fundos de pensão. Além disso, apurou-se que essas corretoras estão respondendo a diversos processos na CVM ou sendo fiscalizadas pelo Bacen pela prática de operações fraudulentas envolvendo entidades de previdência.

As demais corretoras e distribuidoras assemelham-se ao comportamento da São Paulo e da Novinvest, quando operando na BM&F com fundos de pensão, diferenciando-se apenas pela materialidade dos valores envolvidos.

Como exposto, por intermédio principalmente da Euro, da São Paulo e da Novinvest, recursos financeiros eram sangrados das entidades, tanto no mercado de renda fixa, quanto no mercado de renda variável. Entre os principais beneficiários dessas operações, figuram o Sr. Christian de Almeida Rego, a Sra. Gayle Rozane Guilherme Mendes Lemos – esposa do Sr. Carlos Eduardo Carneiro Lemos, a Sra. Rogéria Costa Beber – esposa do Sr. Murillo de Almeida Rego, bem como, e com grande materialidade, os Srs. Lúcio Bolonha Funaro e José Carlos Batista.

Demonstrado o liame criminoso entre pessoas que ocupavam posições estratégicas nas entidades, relacionadas à família Almeida Rego, com corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários que operacionalizavam esquemas fraudulentos, com benefícios diretos para os próprios membros da família citada, importa examinar a participação dos Srs. Lúcio Bolonha Funaro e José Carlos Batista.

O Sr. Lúcio Bolonha Funaro é um conhecido operador do mercado financeiro, principalmente na BM&F, atuando no mercado por intermédio das empresas de sua propriedade relacionadas abaixo:

Nome da Empresa	**Endereço**
Allocation S/A 07.243.758/0001-08	R. Princesa Isabel de Bragança, 235 – 15º and.
Cingular Fomento Mercantil Ltda.	R. Jerônimo da Veiga, 45 – cj. 71

Nome da Empresa	Endereço
05.602.432/0001-96	
Eficaz S/A 07.181.295/0001-99	R. Princesa Isabel de Bragança, 235 – 15º and
Plusinvest Factoring Ltda. 67.376.293/0001-87	R. Princesa Isabel de Bragança, 235 – 15º and
Portel do Brasil S/A 07.015.184/0001-02	R. Princesa Isabel de Bragança, 235 – 15º and
Portel Equities S/A 074.010-0001-10	R. Princesa Isabel de Bragança, 235 – 15º and
Royster Serviços S/A 05.944.502/0001-94	R. Princesa Isabel de Bragança, 235 – 15º and
Stockolos Avendis EB Empreendimentos, Intermediações e Participações Ltda. 05.170.070/0001-01 (Anteriormente denominada Erste/Stockolos Avendis EB Empreendimentos, Intermediações e Participações Ltda.)	R. Princesa Isabel de Bragança, 235 – 15º and
TLL-Agropecuária e Reflorestamento Ltda. 67.785.220/0001-49	R. Boa Vista, 133 – 9º and
Viscaya Cobranças & Intermediações S/C Ltda. - 03.991.894/0001-17	R. Princesa Isabel de Bragança, 235 – 15º and

Em um dos seus mais notórios envolvimentos com empresas estatais, o Sr. Lúcio Bolonha Funaro figurou como contraparte em operações de SWAP frente ao Banco do Brasil, cujo resultado foi um prejuízo de R$ 32 milhões para o Banco e ganho de R$ 656 mil para o Sr. Lúcio Bolonha Funaro, sendo que mais de R$ 30 milhões foram transferidos para a Link Derivativos**.**

Cabe observar que o SWAP é um instrumento financeiro derivativo utilizado para proteger posições de ativos e passivos, travando variações de taxas que, por si só, não oferecem nenhuma garantia de que a transação valorizada, pelos índices pactuados, seja de fato realizada. Razão pela qual, como regra de mercado, é realizada exclusivamente entre instituições financeiras ou empresas de grande porte. Neste contexto, chama atenção as operações de SWAP entre o BB e o Sr. Lúcio Bolonha Funaro, com intermediação da corretora São Paulo.

Questionado sobre essas operações, o Sr. Jorge Ribeiro dos Santos, da corretora São Paulo, afirmou que era impossível o BB desconhecer que o Sr. Lúcio Bolonha Funaro era a contraparte das operações. O Sr. Lúcio Bolonha Funaro, por sua vez, negou a afirmação do Sr. Jorge, mas admitiu que nessas operações o BB perdeu aproximadamente R$ 32 milhões para a Link Derivativos, enquanto o seu ganho foi de R$ 750 mil.

Desta transação decorrem pelo menos duas indagações relevantes, relacionadas à posição assumida pelo BB ao realizar uma operação de SWAP tendo como contraparte uma pessoa física, principalmente quando estas operações envolviam "valores base" vultosos, quais sejam: por que razões o BB utilizou-se da corretora São Paulo para a intermediação das operações de SWAP com o Sr. Lúcio Bolonha Funaro e não a BB DTVM e por que motivos o BB não utilizou outros derivativos negociados em pregão e não em balcão?

Em depoimento à Sub-relatoria, o Sr. Lúcio Bolonha Funaro admitiu possuir ligações com diversas entidades investigadas, de alguma forma, pela CPMI dos Correios. Valem destacar: relações de clientela e amizade com os proprietários das corretoras Fair, Bônus-Banval, Quality, Laeta, Novinvest e São Paulo; relações de amizade com dirigentes nacionais do Partido Liberal; relações de amizade com o Sr. Carlos Eduardo Carneiro Lemos, ex-gerente financeiro da Prece e membro da família Almeida Rego; relações comerciais com o Sr. José Carlos Batista, proprietário da Guaranhuns, empresa adquirida pelo Sr. Lúcio Bolonha Funaro em janeiro de 1999.

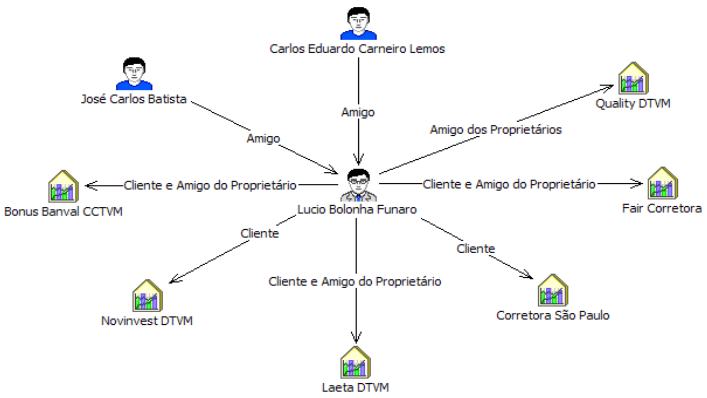

Segundo o Sr. Lúcio Bolonha Funaro, suas atividades resumem-se a operações nos mercados de renda fixa, ações e futuros, além da concessão de crédito. Em complemento, o Sr. Lúcio Bolonha Funaro declarou que seus clientes em operações de fomento mercantil se tornaram inadimplentes após seu nome ser envolvido com as investigações desta CPMI.

A análise dos pagamentos de CPMF nas contas bancárias do Sr. Lúcio Bolonha Funaro indicam os seguintes valores transferidos à terceiros no período 2000/2004:

LÚCIO BOLONHA FUNARO
(CPF: 173.318.908-40 – valores em reais)

Instituição Financeira	2000	2001	2002	2003	2004
Banco do Brasil	0,00	0,00	134.831,54	527.002,57	133.089,43
Banco Rural	0,00	0,00	0,00	1.611.415,71	985.397,11
Banco Real	807,88	0,00	0,00	0,00	0,00
Banco ABN AMRO Real	4.749,06	20.278,61	214.026,12	22.178,86	319.094,66
Banco Safra	22.290,00	135.202,79	108.994,70	4.663,15	181,57
Banco Itaú	28.895,57	184.233,30	305.587,17	170.335,18	27.276,51
Bradesco	853.165,57	1.414.381,75	765.856,04	7.165.357,51	3.584.152,36
Banco BCN	726.270,08	1.809.109,51	831.584,35	4.920.038,90	837.542,10
Banco Sudameris Brasil	0,00	0,00	2.594,70	234.567,86	0,00
Banco do Est. de São Paulo	17.311,35	11.653,02	14,94	0,00	0,00
Banco do Est. do Rio G. do Sul	0,00	0,00	2.820.402,22	19.627.507,21	1.084.031,37
HSBC Bank Brasil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Banco Schahin	0,00	0,00	0,00	0,00	250.005,00
Mercobank Empreend. Particip.	0,00	915,78	0,00	0,00	0,00
Banco Cruzeiro do Sul	0,00	0,00	0,00	0,00	4.337.978,22
Theca CCTVM	0,00	22.189,46	44.534,19	35,99	0,00
Fair Corretora de Câmbio	0,.00	0,00	202.613,15	0,00	0,00
São Paulo CV	0,00	0,00	14.825,00	0,00	0,00
Bonus Banval Participações	0,00	0,00	46.354,28	523.084,29	261.299,49
Laeta DTVM	0,00	0,00	290.168,40	3.342.340,41	1.905.960,89
Novinvest CVM	0,00	0,00	0,00	0,00	26.250,00
SOMAS ANUAIS	1.653.489,51	3.597.964,22	5.782.386,80	38.148.527,64	13.752.258,71

De outra parte, a análise dos pagamentos de CPMF nas contas bancárias da empresa do Sr. Lúcio Bolonha Funaro, denominada Stockolos Avendis, indicam os seguintes valores transferidos à terceiros no período 2000/2004:

STOCKOLOS AVENDIS EB EMPREENDIMENTOS, INTERMEDIAÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA. (CNPJ: 05.170.070/0001-01 – valores em reais)

Instituição Financeira	2000	2001	2002	2003	2004
Banco Rural S/A	0,00	0,00	0,00	**4.342.810,26**	**9.987.212,77**
Banco Itaú	0,00	0,00	**1.342.659,38**	**1.977.480,46**	**2.181.214,44**
Bradesco	0,00	0,00	**18.239.295,32**	**59.903.688,83**	**81.406.369,40**
Banco BCN	0,00	0,00	412.548,48	**9.312.593,60**	**13.055.402,02**
Banco Sudameris Brasil	0,00	0,00	**1.486.931,22**	19.926,18	0,00
Mercantil S. Paulo	0,00	0,00	**6.796.710,45**	**6.119.470,96**	0,00
Banco do Est. do Rio G. do Sul	0,00	0,00	**18.842.831,19**	**37.138.035,54**	**9.101,254,85**
Novação DTVM	0,00	0,00	0,00	117.883,22	0,00
Fair Corretora de Câmbio	0,00	0,00	**1.589.276,32**	**3.386.165,85**	64.431,96
Laeta DTVM	0,00	0,00	0,00	9.918,62	**2.232.659,16**
SOMAS ANUAIS	**0,0**	**0,00**	**48.710.252,36**	**122.327.973,52**	**108.936.391,854**

Em complemento, a movimentação em dinheiro do Sr. Lúcio Bolonha Funaro, da sua empresa Stockolos Avendis e da empresa Guaranhuns, que à época lhe pertencia, apresenta-se a seguir:

Movimentação global em dinheiro de Guaranhuns, Erste/Stockolos e Lúcio Funaro

Saques em dinheiro					
Banco	2001	2002	2003	2004	TOTAL
Banco do Est. do R.G. Sul	0,00	7.358.000,00	6.393.928,01	600.000,00	13.951.928,01
B C N	11.821.241,00	170.000,00	540.228,00	0,00	12.531.469,00
Banco Cruzeiro do Sul	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
Bradesco	2.067.830,64	788.671,45	3.527.257,04	2.210.507,77	8.594.266,90
Banco Rural	0,00	0,00	250.000,00	570.000,00	820.000,00
				SOMA:	35.947.663,91

Depósitos em dinheiro					
Banco	2001	2002	2003	2004	TOTAL
Banco do Est. do R.G. Sul	0,00	0,00	158.606,00	0,00	158.606,00
B C N	551.225,00	0,00	774.000,00	100.000,00	1.425.225,00
Bradesco	151.000,00	140.000,00	706.924,50	1.387.000,00	2.384.924,50
SOMA:					**3.968.755,5**

O COAF, instituição criada com a finalidade de disciplinar, receber, examinar e identificar ocorrências suspeitas de atividades ilícitas relacionadas à lavagem de dinheiro, disponibilizou à Sub-relatoria informações a respeito de inconsistências identificadas na declaração de imposto de renda e nas movimentações financeiras do Sr. Lúcio Bolonha Funaro.

De acordo com a sua declaração de imposto de renda, os registros de empréstimos que informa ter recebido de seu pai, Sr. José Roberto Funaro, são discrepantes quando comparados com as respectivas declarações do último, como se segue:

Ano declaração	**José Roberto Funaro**	**Lúcio Bolonha Funaro**
1999	não consta empréstimo	empréstimo de R$ 900 mil
2000	não consta empréstimo	empréstimo de R$ 900 mil
2001	consta doação de R$ 670 mil	empréstimo de R$ 670 mil pagou R$ 230 mil em 2001
2002	não consta empréstimo	empréstimo de R$ 500 mil pagou R$ 170 mil em 2002
2003	empréstimo de R$ 500 mil	empréstimo de R$ 500 mil
2004	empréstimo baixado em 2004	pagou R$ 500 mil em 2004

Tais discrepâncias representam indícios de que o Sr. Lúcio Bolonha Funaro utiliza-se de empréstimos virtuais, que afirma possuir junto a seu pai, para realizar acertos fiscais em sua declaração de imposto de renda. Ademais, de acordo com a Receita Federal, a declaração de renda do Sr. Lúcio Bolonha Funaro, referente ao exercício de 2004, aponta a existência de R$ 2.129.673,00 sem origem.

Questionado sobre o seu envolvimento com as distribuidoras Dillon e Euro**,** o depoente negou manter quaisquer relações com essas distribuidoras.

Não obstante, o exemplo abaixo ilustra uma venda de títulos NTN-C e NTN-B, nos dias 21 e 24/11/03, da Dillon para a entidade Geap, onde de um "ganho" de R$ 2.122.079,00 dessa corretora, R$1.634.504,00

são transferidos para a conta bancária do Sr. Funaro. Isto torna evidente a posição final de beneficiário de operações fraudulentas, no mercado de renda fixa, envolvendo fundos de pensão e o Sr. Funaro.

Data Aplicação	Papel	Nome Papel	Vendedor	Comprador	Qdade	P.U.	Valor Negociado	Resultado
21/11/03	770100	NTN-C	GEAP FUND SEGURIDADE SOCIAL EFP/I	DILLON S A DTVM/CRUZEIRO	10.000	1.350	13.502.372	
21/11/03	770100	NTN-C	DILLON S A DTVM/CRUZEIRO	BCO PACTUAL S A	10.000	1.365	13.653.003	150.630
24/11/03	760199	NTN-B	COLUNA DTVM LTDA/CRUZEIRO	DILLON S A DTVM/CRUZEIRO	4.549	988	4.493.638	
24/11/03	760199	NTN-B	DILLON S A DTVM/CRUZEIRO	PRECE-PREVIDENCIA COMPLEMENTAR EFP/IT/	4.549	1.129	5.137.028	643.390
24/11/03	760199	NTN-B	BANKBOSTON BCO MULTIPLO S A	LAETA S A DTVM/CIDADE	10.000	987	9.868.400	
24/11/03	760199	NTN-B	LAETA S A DTVM/CIDADE	BCO CRUZEIRO DO SUL S A	10.000	996	9.959.891	
24/11/03	760199	NTN-B	BCO CRUZEIRO DO SUL S A	DILLON S A DTVM/CRUZEIRO	10.000	996	9.964.596	
24/11/03	760199	NTN-B	DILLON S A DTVM/CRUZEIRO	PRECE-PREVIDENCIA COMPLEMENTAR EFP/IT/	10.000	1.129	11.292.654	1.328.058
							Ganhos Auferidos pela Dillon entre 21 e 24/11/2003	2.122.079
							Dillon retém comissão de 6% (R$ 118 mil) e tranfere o restante para conta da Euro em 26/11/2003	2.004.271
							Euro retém comissão 17% (R$ 370 mil) e transfere o restante para conta da Stocklos Aventis em 26/11/2003	1.634.504

Segundo o depoimento do Sr. Luís Fabrianni, sócio da Dillon, todos os negócios com fundos de pensão lhe foram trazidos pela Euro, que ficava com mais de 90% dos recursos auferidos. Examinado o fluxo acima, constata-se que a Dillon aufere o resultado bruto de R$ 2.122.079,00 retendo 6% (R$ 118 mil). A diferença, no valor de R$ 2.004.271,00 é repassada à Euro dois dias depois, que, após retenção de 17% (R$ 370 mil), repassa o montante de R$ 1.634.504,00 ao Sr. Lúcio Bolonha Funaro, por intermédio da empresa Stocklos Avendis.

Para consolidar essa evidência, apuraram-se as transferências financeiras realizadas pela Euro para as empresas do Sr. Lúcio Bolonha Funaro, conforme demonstrado no quadro abaixo:

Nome	Lançamento	Valor
VISCAYA COBRANCA E INTERMEDIACAO Ltda.	Débito	R$ 2.000.000,00
ROYSTER SERVICOS S/A	Débito	R$ 2.349.776,00
STOCKOLOS AVENDIS EB EMPREEND. INTERM.	Débito	R$ 25.334.799,03

De outra parte, apurou-se que o Relatório RDA-13/06/05 enviado pela BM&F à CVM em 9 de agosto de 2005, examinou a atuação dos clientes *Global Trend Investment LLC*, *Teletrust* de Recebíveis S/A e RS Administração e Construção Ltda., em razão de se ter identificado repetidas operações entre essas empresas, com ganhos e perdas para as mesmas partes.

No referido relatório, verifica-se que a *Global Trend* foi beneficiada com transferências monetárias que somaram R$ 27.530.000,00 no período de outubro/2004 a julho/2005. Quando descreve as observações colhidas das operações sobre "Futuro de Índice", consistentes de negócios diretos na Laeta S/A-DTVM, sob a forma de operações *day-trade*, o relatório apresenta o quadro-resumo abaixo:

Comitentes	**paga-R$**	**recebe-R$**	**líquido-R$**
Global Trend	-	721.050	721.050
Teletrust	(540.300)	-	(540.300)
Royster	(120.750)	-	(120.750)
Erste Banking – atual Stockolos Avendis	(125.250)	-	(125.250)
Irmãos Placco Araújo Ltda.	-	65.250	65.250
TOTAL	**(786.300)**	**786.300**	**-**

E observa:

> *Royster e a Erste (atual Stockolos) são controladas por Lucio Bolonha Funaro e todos são clientes da Laeta e a atuação desses comitentes na Corretora já foi objeto de nossos comentários sobre indícios de irregularidades na liquidação de suas operações, conforme nosso relatório RAA-07/07/04, enviado à CVM.*

O apontamento acima referido consta do tópico "Liquidação Financeira de Operações" do relatório mencionado, em que se evidencia ingresso de recursos de terceiros para liquidação de operações dos clientes Erste Banking Empreendimentos Ltda., Royster Serviços S/A e Lúcio Bolonha Funaro, nos termos transcritos abaixo:

Data	***Recursos Recebidos de:***	***R$***
- Ciente: Erste – Banking Empreendimentos Ltda.		
12-março-04	*Royster Serviços S/A*	*600.000*
- Ciente: Royster Serviços S/A		
14-abril-04	*Erste-Banking Empreend. Ltda.*	*76.503*

03-maio-04	*Erste-Banking Empreend. Ltda.*	*177.340*

- Ciente: Lúcio Bolonha Funaro

30-abril-04	*Erste-Banking Empreend. Ltda.*	*133.220*
03-maio-04	*Erste-Banking Empreend. Ltda.*	*46.620*
07-maio-04	*Erste-Banking Empreend. Ltda.*	*161.700*
10-maio-04	*Royster Serviços S/A*	*137.130*
11-maio-04	*Royster Serviços S/A*	*198.870*

A Lei nº 9.311 – art. 16 determina: "*as aplicações financeiras de renda fixa e de renda variável ... serão efetivadas somente por meio de lançamento a débito em conta corrente de depósito do titular da aplicação ou do mutuário, ou por cheque de sua emissão. Os valores de resgate, liquidação, cessão ou repactuação das aplicações financeiras, ... , deverão ser pagos exclusivamente ao beneficiário mediante cheque cruzado, intransferível, ou creditados em sua conta corrente de depósito*."

O art. 6º, incisos IV e V, da Instrução CVM nº 301, que trata da caracterização das operações no âmbito da abrangência da Lei nº 9.613 – 'Lavagem' ou ocultação de bens, direitos e valores – no que se refere a Intermediação e Distribuição de Valores Mobiliários, dispõe que o recebimento de recursos de terceiros para liquidação de operações em nome de seus clientes contribui para que '*as operações contemplem características que possam contribuir para burla da identificação dos efetivos envolvidos e/ou beneficiários respectivos*' e para que '*as características e/ou desdobramentos evidenciem atuação de forma contumaz, em nome de terceiros*'."

Como é possível observar, os terceiros referidos são, de fato, o mesmo grupo integrado pelo Sr. Lúcio Bolonha Funaro e algumas de suas empresas, que se alternam nas posições de cliente titular da operação e de aplicador oculto, e a utilização de contas que não as próprias provavelmente se prende ao objetivo de formar cadeia de transferências sucessivas para dissimulação dos verdadeiros proprietários dos capitais e/ou de práticas irregulares.

Em observação precedente a este tópico, o mesmo relatório apontou, referindo-se a Erste Banking e Royster: "O confronto com as informações cadastrais disponíveis desses clientes, pode levar ao entendimento de operações incompatíveis com o objeto social e a situação financeira e patrimonial do seu titular, conforme Instrução CVM nº 301,

que dispõe sobre os crimes de 'lavagem' ou ocultação de bens, direitos e valores (Lei nº 9.613), no âmbito do mercado de valores mobiliários."

Outra ramificação dos seus relacionamentos, ainda mais obscura, refere-se as suas ligações com o "mensalão". Em 1999 o Sr. Lúcio Bolonha Funaro fundou a empresa Guaranhuns, vendendo-a, em dezembro/2000, para o Sr. José Carlos Batista e para a Esfort Trading, empresa com sede no Uruguai que, segundo o Sr. Lúcio Bolonha Funaro, era representada pelo próprio Sr. José Carlos Batista. Nas suas próprias palavras, a venda da empresa ocorreu porque o Sr. Batista precisava de uma pessoa jurídica para operar na BM&F, pois se encontrava com problemas de crédito.

De acordo com suas declarações, a relação do Sr. Lúcio Bolonha Funaro com o Sr. Batista seria de amizade, todavia, alguns indícios apontam para uma relação de patrão-empregado. Destaque-se, nesse sentido, que o Sr. Lúcio Bolonha Funaro realizou pagamentos periódicos de R$ 4 mil para o Sr. Batista, pagou-lhe uma viagem para o Rio de Janeiro, continuou realizando o pagamento de despesas da Guaranhuns, mesmo após a "venda" para o Sr. Batista e, por fim, que o Sr. Batista reside em apartamento que encontra-se registrado em nome do Sr. Renato Luciano Galli, sócio do Sr. Lúcio Bolonha Funaro. Contraditando essas evidências, que apontam o Sr. Batista como seu empregado ou "laranja", o Sr. Lúcio Bolonha Funaro declarou que se tratam apenas de "coincidências".

Em seu depoimento, o Sr. José Carlos Batista, apesar de figurar como sócio-administrador da Esfort Trading, negou conhecer os donos da empresa uruguaia. Ademais, o Sr. Batista declarou não possuir patrimônio expressivo nem ter operado com fundos de pensão. Entretanto ficou calado quando lhe foi apresentado um quadro informativo contendo transações suas com a entidade Prece, intermediadas pela corretora Laeta**,** que totalizam R$ 685 mil. Adicionalmente, não soube informar de quem é a empresa Overjet Informática Ltda., mesmo tendo feito pagamentos de R$ 580 mil na conta da empresa.

Não é razoável que o Sr. Batista afirme ser um operador experimentado do mercado de capitais, mas não possua conhecimento sobre as suas próprias atividades financeiras, nem que alegue desconhecer transações que refletem o fato de que ele operou, sim, com entidades de previdência, e ainda efetuou pagamentos para empresas que o depoente preferiu manter em sigilo.

Assim, não restam dúvidas que a venda da empresa Guaranhuns do Sr. Lúcio Bolonha Funaro para o Sr. Batista não passa de uma simulação, e que este é um "laranja" do Sr. Lúcio Bolonha Funaro, o que permite supor o quadro abaixo como hipótese de trabalho.

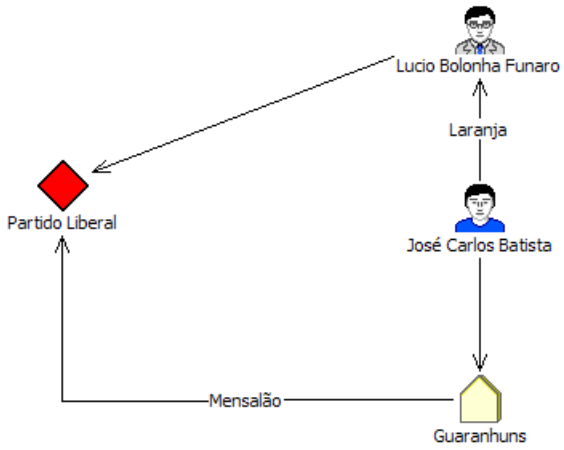

Quando lhe foram apresentadas informações provando que suas empresas figuram como destinatárias de recursos da SMP&B, de Marcos Valério, o Sr. Lúcio Bolonha Funaro afirmou que tais operações se tratavam apenas de amortizações de empréstimos concedidos. Os quadros a seguir apresentam um resumo das movimentações financeiras envolvendo a SMP&B e empresas de Lúcio Bolonha Funaro:

Recursos originários da SMP&B repassados a empresas de Lúcio Bolonha Funaro por meio de créditos feitos pela Bonus Banval C.M. em nome da NATIMAR Negócios e Intermediações Ltda.

Data	**Empresa beneficiária da transferência**	**Valor – R$**
26/04/2002	Erste/Stockolos Avendis EB Empreendimentos, Intermediações e Participações Ltda.	750.000,00
27/04/2004	Erste/Stockolos Avendis EB Empreendimentos, Intermediações e Participações Ltda.	496.731,00
02/09/2004	Erste/Stockolos Avendis EB Empreendimentos, Intermediações e Participações Ltda.	263.664,00
02/09/2004	Viscaya Cobranças & Intermediações S/C Ltda.	47.000,00
	SOMA	1.557.395,00

Recursos originários da SMP&B repassados a empresas de Lúcio Bolonha Funaro por meio de créditos feitos pela Guaranhuns Empreendimentos, Intermediações e Participações S/C Ltda., com cheques administrativos emitidos pelo Banco Rural.

Data	Empresa beneficiária da transferência	Cheque administrativo nº	Valor-R$
11/02/2003	Erste Banking Empreendimentos Intermediações e Participações Ltda.	899.991	150.000,00
11/02/2003	Erste Banking Empreendimentos Intermediações e Participações Ltda.	899.992	200.000,00
24/03/2003	Erste Banking Empreendimentos Intermediações e Participações Ltda.	900.057	87.000,00
24/03/2003	Erste Banking Empreendimentos Intermediações e Participações Ltda.	900.058	69.000,00
24/03/2003	Erste Banking Empreendimentos Intermediações e Participações Ltda.	900.059	48.000,00
24/03/2003	Erste Banking Empreendimentos Intermediações e Participações Ltda.	900.060	96.000,00
		SOMA	650.000,00

Não obstante, o Sr. Marcos Valério declarou em seu depoimento que as transferências de recursos feitas à Guaranhuns tiveram por propósito a realização de pagamentos ao Partido Liberal, observando-se que, não coincidentemente, dirigentes desta agremiação partidária são amigos do Sr. Lúcio Bolonha Funaro.

Assim, resta comprovado que o Sr. Lúcio Bolonha Funaro foi um dos operadores do "mensalão", estando, também, a frente da organização criminosa constituída para sangrar algumas entidades de previdência complementar.

9.8 Avaliação da Supervisão e da Regulação do Sistema

A Lei Complementar nº 109/2001 não foi suficiente para alterar a estrutura institucional de atuação do Poder Público.

Enquanto não ocorrer a mudança prevista pelo art. 5º da Lei Complementar nº 109/01, ou seja, a criação do órgão responsável pela regulação e fiscalização dos fundos de pensão, tal atribuição continuará

sendo desempenhada pelo Ministério da Previdência, por intermédio do CGPC - órgão regulador - e da SPC - órgão fiscalizador.

9.8.1 Secretaria de Previdência Complementar e Demais Órgãos de Supervisão

Como analisado, até 1993, constatou-se a inoperância da SPC como órgão fiscalizador. Durante os dezesseis anos que se seguiram à edição do primeiro marco regulatório do sistema (Lei nº 6.435/77), os fundos de pensão atuaram sem um controle efetivo por parte do Estado, gerindo bilhões de reais à margem da fiscalização. Apesar da grande quantidade de indícios de irregularidades graves na gestão dessas atividades, fartamente denunciadas pela imprensa nesse período, o Executivo não adotou as providências cabíveis para o aparelhamento de recursos humanos e materiais à SPC, que sequer pôde contar com um quadro de fiscais.

Pode-se afirmar que, hoje, esse quadro de incipiente organização não mais se verifica. Nesses últimos anos, a Secretaria de Previdência Complementar:

- promoveu um gradual deslocamento de fiscais de contribuições previdenciárias do Instituto Nacional de Seguro Social – INSS para formar seu quadro de fiscais;
- intensificou e sistematizou as fiscalizações;
- criou sistemas de informação dos investimentos, registros contábeis, informações cadastrais e atuariais;
- organizou todos os procedimentos sobre o regime repressivo;
- promoveu, gradativamente a educação de participantes e dirigentes.

Entretanto, desde 1994, foram inúmeras as denúncias de desvios de recursos, práticas de mercado irregulares e lesivas (caso Mappin, Banco Santos, por exemplo), prejuízos aos participantes, entre outras, que chamam atenção para o fato de que o órgão de fiscalização do sistema de fundos de pensão carece de um fortalecimento técnico, material e institucional.

O diagnóstico que esta CPMI realizou quanto, às práticas de mercado e à experiência de outros órgãos de fiscalização, pode-se resumir nos aspectos descritos a seguir:

9.8.1.1 Falta de Independência dos Dirigentes da SPC

Subordinada diretamente ao Ministro de Estado, da Previdência Social a SPC é passível de interferências políticas. Sua condição de atuação é precária. Não possui independência suficiente para decidir com a necessária imparcialidade. De fato, sempre que suas deliberações contrariaram interesses governamentais, os Secretários da SPC foram automaticamente substituídos.

Mesmo levando em conta que houve avanços na atuação do Estado sobre o mercado operado pelos fundos de pensão, as frequentes alterações dos dirigentes da SPC, raras vezes motivadas por razões técnicas, têm configurado fator inibidor de aprimoramento institucional.

Portanto, é fundamental dotar os dirigentes do órgão fiscalizador de maior estabilidade, desvinculando-os das estruturas de governo e fixando-os efetivamente em uma estrutura de Estado.

9.8.1.2 Rotatividade dos Quadros da SPC

A freqüente troca de dirigentes acima referida gera um efeito ainda maior sobre as gerências que compõem o quadro da SPC, formada essencialmente de cargos em comissão, ou seja, de livre nomeação e

exoneração. Ficam seriamente comprometidas a acumulação de conhecimentos e a continuidade administrativa, do órgão fiscalizador.

De se destacar que, a descontinuidade dos trabalhos, provocando alterações nem sempre salutares ao bom funcionamento do órgão fiscalizador, vez que cada dirigente imprime uma sistemática própria de trabalho.

9.8.1.3 Quadro de Pessoal Insuficiente

A rotatividade do quadro de pessoal, advém do fato de a SPC não possuir funcionários de carreira, sendo a grande maioria dos servidores requisitados de outros órgãos públicos. Admissão, há de se ressaltar a impossibilidade de convocação de concurso público, dadas as características administrativas e legais da SPC, como órgão interno da estrutura do MPS.

9.8.1.4 Sistema de Informação Ineficaz e Pouco Confiável

Os sistemas de informação implantados na SPC não dispõem de um processamento eficaz e são imprecisos, pois sujeitam-se ao envio de dados pelos fundos de pensão. Sua manutenção depende dos serviços prestados pela Empresa de Processamento de Dados da Previdência Social (Dataprev). Mais surpreendente é o fato de as informações de investimento, por exemplo, serem enviadas apenas trimestralmente, o que significa afirmar que a SPC tem uma defasagem gigantesca vis-à-vis a dinâmica do mercado financeiro e de capitais.

Além disso, dada a complexidade e dinamismo dos mercados, esta CPMI recebeu informações da Abrapp de que os fundos de pensão têm encontrado dificuldades em produzir dados no nível de detalhamento exigido pela legislação. Segundo levantamento da Fundação Getúlio Vargas, os fundos de pensão geraram em 2002 mais de 15 bilhões de informações para a SPC.

Um sistema de informações eficiente e adequado às funções de fiscalização deve ser compartilhado e administrado pelos órgãos de supervisão, além de contar com a colaboração de entidades do mercado (BM&F, Bovespa, Cetip), dos custodiantes, dos administradores de fundos de investimento e, por óbvio, das entidades. Se essa iniciativa permanecer exclusivamente a cargo da SPC, continuarão ocorrendo dificuldades na obtenção de informações no tempo adequado.

9.8.1.5 Estrutura Normativa Complexa

A legislação brasileira sobre mercado financeiro, de capitais e sobre os fundos de pensão tem caráter analítico, orientando e impondo severas restrições à ação das entidades. Tal característica afigura-se favorável aos fundos de previdência complementar, à medida em que evita, para os participantes, a incidência de custos de controle e supervisão de procedimento. No entanto, a necessidade de manter a atualidade de conceitos e critérios faz com que os fundos se vejam impedidos de adaptar-se rapidamente às condições de mercado.

Percebe-se, assim, que os dirigentes dos órgãos de supervisão são extremamente hábeis em formular normas e regras, mas ainda apresentam deficiências para fazê-las obedecidas. Tal aspecto é especialmente marcante na SPC, vez que, lhe incumbe o dever de não só fiscalizar o cumprimento das diretrizes de investimentos do CMN (Resolução nº 3.121, de 2003), de extrema complexidade, bem como de diversos outros regulamentos (portarias e instruções normativas) que dizem respeito a regras atuariais, contábeis, entre outras.

Desse modo, é importante novamente deixar evidente a necessidade de fortalecimento da SPC, de forma que as regras e seus aprimoramentos sejam adequadamente observados, sob pena de o órgão ser responsabilizado por possíveis falhas, inclusive sistêmicas, dos fundos de pensão.

9.8.1.6 Cooperação Deficiente Entre SPC, CVM e Banco Central

As denúncias do ex-Deputado Roberto Jefferson expuseram fragilidades institucionais dos órgãos de supervisão do Estado para fiscalizar e detectar irregularidades e crimes financeiros. Muitos desses órgãos, então, buscaram compensar os prejuízos políticos, financeiros e administrativos infligidos à sociedade e revelados pela CPMI, por meio da intensificação de investigações em curso, cujo período de conclusão normalmente estaria muito aquém do desejável.

O Estado possui órgãos com atribuições bem definidas, mas dotados de pouca capacidade de diálogo e, conseqüentemente, de rara sensibilidade quanto à urgência das questões.

Desse modo, um exemplo da vulnerabilidade institucional é a tênue ligação entre os órgãos que fiscalizam o sistema financeiro e o mercado de capitais (Banco Central e CVM) e a SPC. O compartilhamento de informações apenas ocorre em caso de detecção de irregularidades, e não de maneira sistemática. Além disso, não se realizam fiscalizações conjuntas periodicamente.

Como se pode perceber, a integração entre os órgãos de supervisão que têm interface com o sistema financeiro e com o mercado de capitais ainda não é a ideal. Todos atuam de forma isolada, algumas vezes repetindo procedimentos e sujeitando-se a procedimentos formalísticos de condução dos processos, na forma exigida pela legislação em vigor.

A Sub-relatoria constatou que a ausência de efetiva cooperação entre os órgãos de supervisão, SPC, CVM e Banco Central dá ensejo a irregularidades, seja no relacionamento fundos de pensão/corretoras, seja na fiscalização dos fundos exclusivos.

No que concerne às corretoras e distribuidoras, ficou evidente a falha de comunicação entre os órgãos oficiais. Em alguns casos, houve comunicação tardia entre o órgão que detectou as irregularidades (por exemplo, o Banco Central) e o órgão que deveria proceder às investigações e averiguações junto aos fundos de pensão (SPC).

Outras situações demonstraram que o Banco Central comunicou a SPC em tempo hábil, no entanto, sem qualificar devidamente a gravidade do delito apurado. Neste caso, é importante frisar a falta de estrutura e de capacidade para que a SPC perceba o conteúdo das denúncias do Banco Central.

No que toca aos fundos exclusivos existe uma dificuldade de relação entre a SPC e a CVM. A Secretaria de Previdência Complementar, órgão que deve observar as carteiras dos fundos de pensão, tem múltiplas dificuldades de fiscalizar os fundos exclusivos, tendo em vista as alegações de que ela não tem competência para essa tarefa, em razão do sigilo bancário. Em contrapartida, há uma excessiva burocracia por parte da CVM em proporcionar à SPC condições de visualizar as carteiras desses fundos, sob a mesma alegação do sigilo.

Nos relacionamentos entre o Banco Central, a CVM e a SPC, acerca dos fundos de pensão há dificuldade de troca de informações, inclusive no que tange ao planejamento de ações de fiscalização. Tais órgãos devem realizar diligências conjuntas, estabelecendo procedimentos de cooperação sistemáticos, de maneira que os problemas que dizem respeito a agentes de mercado em comum (fundos de pensão, corretoras, gestores e administradores de fundos) sejam ser equacionados e solucionados de forma conjunta.

Em suma, o maior problema dos fundos de pensão brasileiros reside na carência de supervisão, que, hoje, evidencia muito tardiamente, os problemas dos gestores e supervisores internos.

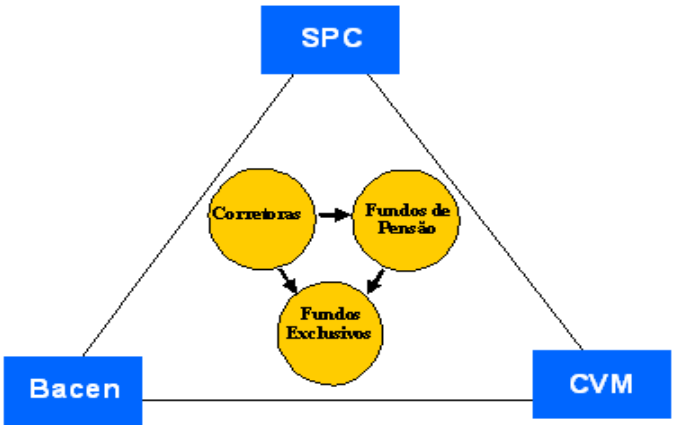

O Secretário de Previdência Complementar, Sr. Adacir Reis, em depoimento a esta CPMI, destacou ações que foram implementadas recentemente visando o fortalecimento da fiscalização dos fundos de pensão.

A seguir, a Sub-relatoria detectou que tais ações estariam sustentadas por três pilares: (i) medidas que repercutem diretamente sobre o poder de fiscalização; (ii) mudanças normativas com repercussão indireta sobre a fiscalização; e (iii) protocolos de intenção.

O quadro a seguir enquadra as ações nos termos acima expostos:

Natureza das ações	**Teor das ações**
Protocolos de intenção	Criação do COREMEC (SPC, Banco Central, CVM e Superintendência de Seguros Privados -Susep);
	Participação formal no COAF – Conselho de Controle de Atividades Financeiras e no ENCLA – Encontro Nacional de Combate à Lavagem de Dinheiro;
	Representação do Brasil na Comissão de Finanças e Previdência Privada da OCDE (desde 2004);
Mudanças normativas com repercussão indireta sobre a fiscalização	Adaptação dos estatutos dos fundos de pensão às novas regras de governança (obrigatoriedade do conselho fiscal e representação dos participantes e assistidos nos conselhos deliberativo e fiscal);
	Valorização do conselho deliberativo, responsável pela fixação da política de investimentos (Resolução CMN nº 3.121, de 2003);
	Otimização da figura do agente custodiante (Resolução CMN nº 3.121, de 2003);
	Otimização da figura do Auditor Independente, que deve observar os aspectos de controles internos (Instrução SPC nº 03, de 2004);
	Balancete por plano de benefícios (janeiro de 2005);
Medidas que se aplicam diretamente à fiscalização	Quadro que totaliza 102 auditores, com criação de escritórios regionais nos estados de São Paulo, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul, Minas Gerais e Pernambuco.
	Aprovação de um novo regime repressivo, com sanções para a pessoa física do dirigente do fundo de pensão (Decreto nº 4.942, de 2003);
	Criação da fiscalização indireta (Decreto nº 4.664, de 2003), responsável pela crítica dos dados recebidos (atuariais, contábeis e de investimentos);
	Acompanhamento da movimentação com títulos públicos em carteira própria (Instrução SPC nº 05, de 2004);
	Desenvolvimento, iniciado em 2003, de um novo Demonstrativo Analítico dos Investimentos e Enquadramento das Aplicações – DAIEA proporcionando acesso a dados por meio das centrais de liquidação e custódia (carteira própria e fundos de investimentos) e com periodicidade mensal (Instruções SPC nº 04/03, 06/05 e 08/05);
	Convênios com Cetip, BM&F e CVM;
	Realização de reuniões da Fiscalização direta da SPC com diretores e membros do conselho deliberativo e conselho fiscal dos fundos de pensão;
	Trabalhos em conjunto com o Ministério Público Federal.

Verifica-se que a SPC adotou medidas importantes que, direta ou indiretamente, implicam um incremento sobre a supervisão dos fundos de pensão.

O primeiro conjunto de medidas, denominado "protocolo de intenções", traz uma série de tentativas de diálogo com outros órgãos de fiscalização, do Brasil e do exterior, de forma a parametrizar decisões e formas de atuação. Existem expectativas de fortalecimento das ações de supervisão, especialmente com relação ao Comitê de Regulação e Fiscalização dos Mercados Financeiros, de Capitais, de Seguros, de Previdência e Capitalização (Coremec), criado por meio do Decreto nº 5.685, de 25 de janeiro de 2006. Esse comitê é formado pelos seguintes membros:

I - Presidente do Banco Central do Brasil e por um Diretor dessa Autarquia;

II - Presidente da Comissão de Valores Mobiliários e por um Diretor dessa Autarquia;

III - Secretário de Previdência Complementar, do Ministério da Previdência Social, e por um Diretor dessa Secretaria; e

IV - Superintendente da Superintendência de Seguros Privados e por um Diretor dessa Superintendência.

Aguardam-se deste Comitê iniciativas que possam impactar positivamente as atividades dos citados órgãos, especialmente no sentido de harmonizar procedimentos, bem como de facilitar a coordenação e o intercâmbio de informações. A CPMI espera que ações concretas surjam das atividades do Coremec, e que delas possa emanar a melhoria do funcionamento dos mercados.

O segundo conjunto de medidas apresenta um caráter eminentemente normativo, com repercussões indiretas sobre a fiscalização, que, por vezes, exige um grau mais elevado de atenção e coordenação. Já se comentou acerca do elevado número de regras. Portanto, presume-se que o aparato de supervisão tenha condições de observar o seu cumprimento.

O terceiro conjunto de medidas é o que mais diretamente oferece sustentação à fiscalização. Nota-se uma aproximação do modelo adotado pelos demais órgãos de supervisão do Estado, como o Banco

Central e a CVM, em que há a presença de uma equipe de fiscalização indireta, reunindo a inteligência da supervisão por meio de indicadores. Em decorrência disso, investiu-se em sistemas de informação mais apropriados, que efetivamente orientassem as ações estratégicas de fiscalização. Daí os convênios com órgãos Cetip, BM&F e CVM. Finalmente, é interessante registrar a previsão da realização de reuniões com dirigentes e o diálogo com o Ministério Público para punir ilegalidades. De se ressaltar que todo esse conjunto de iniciativas vieram balizadas por normas regulamentadoras emanadas pelo Ministério da Previdência Social.

Todas essas iniciativas são válidas, mas ainda são tímidas em vista do investigado por esta CPMI.

O precário aparelhamento da Secretaria de Previdência Complementar, diagnosticado formalmente desde a conclusão do Relatório da CPI dos fundos de pensão do Senado Federal, em 1993, indica que o órgão fiscalizador dos fundos de pensão há anos já deveria ter "status" de agência ou superintendência.

Se a SPC estivesse estruturada de maneira satisfatória, muitos dos dispositivos da Resolução nº 3.121, de 2003, seriam devidamente monitorados, bem como as providências de punição e enquadramento das irregularidades estariam sendo tomadas.

Como se observa, é reduzida a capacidade fiscalizadora da SPC, no que se refere aos procedimentos e aos valores das transações financeiras realizadas pelos fundos de pensão. Com relação a Comissão de Valores Mobiliários - CVM e ao Banco Central, embora exerçam a função de acompanhar e investigar transações financeiras atípicas, por conta de suas atribuições legais o foco das respectivas atuações está voltado, principalmente, para a questão de lavagem de dinheiro e das irregularidades específicas dos mercados sob sua supervisão e não, especificamente, para a preservação dos recursos públicos dos fundos de pensão.

Outro fator de impacto sobre a questão da supervisão, como dito, é o excessivo rigor das regras de sigilo, que fazem com que a troca de informações entre os organismos de Estado esteja sujeita a certas limitações.

Não é demais relembrar que a Sub-relatoria pode ser vista como um laboratório, um ensaio de um novo paradigma de atuação dos órgãos do Estado no combate a ilícitos relativamente às aplicações dos

recursos dos fundos de pensão, na medida em que promoveu a integração dos órgãos oficiais, sem, ainda, enfrentar o problema do não acesso à transferência dos sigilos.

Com relação aos mecanismos de controle, uma das mais significativas constatações desta CPMI, é o fato de que, freqüentemente, o controlado evolui e cria novos métodos para burlá-los. Vê-se, então, o quanto a temática da supervisão é extremamente relevante.

9.8.1.7 Conselho de Gestão da Previdência Complementar (CGPC)

O CGPC, órgão que reúne representantes do governo e do setor de fundos de pensão, tem a responsabilidade de estabelecer as normas necessárias ao bom funcionamento do sistema, à luz das Leis Complementares nº 108 e 109, de 2001.

Dentre os membros do setor de fundos, há representantes dos participantes, das patrocinadoras, das instituidoras e das próprias entidades de previdência complementar, o que evidencia a importância de se estabelecer um forte elo de responsabilidade entre as pessoas indicadas ao CGPC perante seus representados.

Como braço normativo do sistema dos fundos de pensão, o CGPC goza de autonomia do ponto de vista decisório, mas carece de aprimoramentos no que toca à responsabilização. Tal aspecto está intimamente relacionado com a questão da transparência e da introdução de mecanismos de participação.

Nesse sentido, a CPMI observou que as decisões do Conselho não se revestem de transparência, tendo em vista que:

a) não são divulgadas as pautas e nem as atas das reuniões;

b) as minutas de normativos dificilmente têm publicidade adequada para que haja um debate de qualidade e a devida contribuição da sociedade, ainda que tenham assento no Conselho representantes do público interessado (participantes, fundos, etc.);

c) como não há deficiência de divulgação das minutas de normativo, conseqüentemente, o acesso às exposições de motivos é, também, prejudicado, dificultando a avaliação da razoabilidade dos atos normativos;

d) não são divulgados a qualificação e o currículo dos conselheiros, o que, por questão de reciprocidade, não condiz com as exigências requeridas dos conselhos deliberativos dos fundos de pensão. Há os que defendem ser óbvio o atendimento dos requisitos pelos representes no CGPC. No entanto é sempre bom ressaltar que, em muitos casos, as obviedades precisam ser ressaltadas.

A transparência na previdência complementar é de suma importância vez que permite não só uma contínua interação entre cidadãos e lideranças de governo, mas também do equilíbrio entre o poder e dever de dar respostas à sociedade.

Na medida em que houver normas de participação, estas podem ser fontes de pressão no sentido de se exigir comportamento responsivo das lideranças políticas, ou seja, elas podem antecipar suas decisões ao analisar o poder do comportamento participativo. Trata-se de uma questão interessante, pois a estabilidade democrática ocorre com base nas diferentes percepções entre possibilidade e realidade: primeiramente, a alta percepção da influência potencial e a baixa influência real e, por outro lado, o alto sentido de obrigação pela participação e a baixa participação efetiva.[8]

[8] SILVA, R. S. Grupos de Interesse e Controle Social na ótica da política regulatória dos fundos de pensão. 29º Encontro Anual da ANPOCS, 2005.

9.9 Síntese das Principais Questões

A investigação da Sub-relatoria teve como objetivo principal a identificação de desvios de recursos dos fundos de pensão, procurando desvendar e compreender os diversos mecanismos utilizados por determinadas instituições financeiras e grupos de interesse para receptar recursos das entidades de previdência complementar.

Como resultado das ações de investigação, não se pode negar a hipótese de que um volume substantivo de eventos atípicos decorreu de uma sofisticada coordenação entre os investigados, cujo propósito foi desviar recursos dos fundos de pensão.

Foram definidos três eixos para a descrição dos principais problemas identificados:

a) Governança do sistema de fundos de pensão;

b) Insuficiência de fiscalização e de controle externos;

c) Estrutura operacional do mercado financeiro e de capitais.

Esta estrutura analítica explica a formação do ambiente que propicia a engenharia de desvios de recursos das entidades de previdência complementar. Vale contudo ressaltar que não são linhas uniformes, ou seja, aplicáveis a todos os fundos de pensão.

A organicidade do sistema de subtração de recursos origina-se, primariamente, da simbiose entre a ingerência política, cujos efeitos práticos são o enfraquecimento do controle interno das entidades de previdência, e a facilitação do acesso de intermediários à montagem das negociações dos fundos. Soma-se a isso a baixa capacidade fiscalizadora do poder público, do que resulta risco reduzido para as rotinas ilícitas.

Finalmente, contribui para a operacionalização do processo a estrutura operacional do mercado financeiro, conduto pelo qual as quantias fluem, sob a aparência de licitude.

9.9.1 A Governança do Sistema de Fundos de Pensão

Os fundos de pensão, por natureza, têm a responsabilidade de zelar por quantias substanciais de recursos de grande liquidez e que são de suma importância para o futuro de milhares de participantes e assistidos.

Tamanha responsabilidade impõe a essas instituições a obrigatoriedade de manutenção de políticas de governança corporativa acima dos padrões corporativos utilizados por empresas privadas no País.

A governança é entendida como o conjunto de normas e práticas aplicadas à condução de um empreendimento. Tal definição abrange várias frentes distintas e conceitos fundamentais, dentre os quais destacam-se a responsabilidade na administração, *compliance*, controles internos e processos eficientes. A governança é avaliada pelo grau de transparência das regras e dos procedimentos, da qual resulta a confiabilidade dos resultados.

A seguir serão descritos alguns fatores que interferiram nos propósitos da boa governança nos fundos de pensão, ampliando riscos, perda de eficiência e danos aos interesses legítimos das entidades.

9.9.1.1 Influência Político-partidária

No caso específico dos fundos de empresas e autarquias estatais, verificou-se, com nitidez, a interferência política na escolha dos dirigentes, bem como das pressões de autoridades do Governo. Os mesmos problemas decorrentes do aparelhamento partidário nas empresas estatais também foram detectados nos fundos de pensão avaliados pela Sub-relatoria.

Identificou-se que tal fato passou pela composição das diretorias dos fundos de pensão, especialmente pelos ocupantes dos cargos ligados às diretorias financeiras das entidades. Essas nomeações estiveram associadas às mudanças de comando político-partidário no Governo Federal e em Governos Estaduais. Essa prática ficou mais evidente a partir

de 2003, quando foi percebido um expressivo aumento no loteamento dos cargos em fundos de pensão para acomodar interesses partidários.

Os fundos de pensão não deveriam exercer, por definição, qualquer função estratégica de governo. Portanto, igualmente não poderiam estar sujeitos a ingerências políticas.

A justificativa para a ingerência nos fundos advém da observação, pela patrocinadora, de resultados que ameacem a estabilidade patrimonial das entidades que patrocinam. Desta forma, qualquer interferência do poder público na direção dos fundos de pensão deve vir acompanhada da respectiva explicitação material, bem como das iniciativas legais com relação ao que, aparentemente, se constitui em gestão temerária.

No entanto, a ingerência política expõe os fundos a riscos elevados de perdas, pois a cada nova composição de diretorias estabelece-se um novo conjunto de relacionamentos com agentes de mercado prestadores de serviços tais como administradores e gestores dos fundos exclusivos, bem como de corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários.

A análise de documentos e de oitivas ainda pôde constatar casos em que diretores de fundos foram instados a renunciar aos seus mandatos, tendo alguns, inclusive, recorrido à Secretaria de Previdência Complementar, numa demonstração de destemor em relação aos fatos.

9.9.1.2 Desqualificação Profissional dos Diretores dos Fundos

Fato da maior gravidade revelou-se durante as oitivas: profissionais sem qualificação nomeados para a direção dos fundos de pensão.

Sem dúvida alguma, a indicação de pessoas sem o preparo adequado para ocupar cargos relevantes nas entidades, principalmente o de diretor de investimentos, constitui-se numa oportunidade extremamente favorável para a instalação de *"experts"* em outras funções dentro dos fundos de pensão bem como pela defesa da terceirização da gestão de parte relevante do patrimônio dos fundos de pensão. Esse aspecto cria

oportunidades de desvios de recursos financeiros, ainda que sob a mal disfarçada justificativa de que o mínimo de rentabilidade atuarial tenha sido atingido.

O despreparo de dirigentes para importantes cargos é um risco permanente à preservação do patrimônio do fundo de pensão, em face das conseqüências desastrosas e previsíveis associadas ao desconhecimento. Daí resultam a baixa capacidade de avaliação de risco inerente às operações de mercado, bem como a não compreensão da própria política de investimento. Não menos importante, vigora o desconhecimento das mais elementares práticas de gestão, especialmente no campo de controles internos e de *compliance*, tão imprescindíveis à higidez dos fundos de pensão.

De se mostrar que a fragilidade de competências das pessoas indicadas para as diretorias, em especial para a diretoria financeira dos fundos de pensão, combina-se com a fragilidade de governança corporativa desses mesmos fundos. A fragilidade de competências não se resume ao domínio dos diferentes e complexos mercados de investimentos dos fundos de pensão, mas principalmente de todos os aspectos de gestão.

A combinação de pessoas tecnicamente incompetentes para condução dos investimentos dos fundos de pensão e da gestão propicia uma influência externa, tornando difusa a identificação das responsabilidades operacionais. Os dirigentes são responsáveis pelo que fizeram e pelo que deixaram de fazer. Esta é a proposição em capítulo próprio desse relatório, onde fica destacado que não se pode deixar de registrar a participação de outras pessoas ainda que indiretamente relacionadas às entidades de previdência.

Não se pode supor que a escolha de pessoas a um e depois a outros fundos de pensão sem a qualificação profissional minimamente requerida sejam fatos isolados e fortuitos. Nesse caso, cumpre, em relação ao Poder Executivo, averiguar sua responsabilidade pela orientação geral para a escolha ou pela influência na escolha dos dirigentes ou por omissão dessa orientação.

9.9.1.3 Rotatividade do Corpo Técnico

Uma das conclusões da Sub-relatoria, tendo em vista a influência política e a desqualificação profissional dos fundos, é a prática da delegação do poder de decisão de compra e venda de ativos para os gerentes financeiros que, em geral, são profissionais contratados e com extenso relacionamento junto aos intermediários, como corretoras e distribuidoras de valores. A conseqüência é a separação entre a decisão da operação e a responsabilidade por este ato.

Este aspecto de governança identificado nos fundos de pensão analisados pela CPMI favorece a captura da gerência em prol do processo de desvios de recursos, que passa a ser coordenado por agentes externos às entidades de previdência complementar.

A rotatividade do corpo técnico, em especial dos gerentes financeiros, contribui sobremaneira para a implantação de pessoas portadoras de interesses estranhos aos princípios da entidade de previdência.

Foi verificado que o efeito da rotatividade é mais freqüente naqueles fundos em que se observam perdas mais substantivas de recursos. Embora não se possa atribuir um ilícito a toda substituição do pessoal técnico, a estrutura montada para os desvios de recursos é eloqüente quanto à necessária característica pactuante das instâncias técnicas. Com isso, mudanças contemporâneas de direção e gerência são indícios do *modus operandi* do desvio de recursos.

9.9.1.4 Insuficiência de Controles Internos e *Compliance*

Este ponto, eventualmente, constitui-se na falha de governança primordial para que o sistema operacional de desvios de recursos tivesse sustentação.

Os trabalhos da Sub-relatoria dos fundos de pensão, bem assim diversos relatórios da CVM e do Banco Central, constataram que, a partir do ano de 2000, os fundos de pensão evoluíram de uma situação de absoluta inexistência de uma estrutura de controle interno para uma organização, ainda débil, focada principalmente no cumprimento (*compliance*) das regras referentes ao enquadramento da proporção de

ativos, onde são estabelecidos os limites percentuais de exposição perante cada tipo de investimento.

Em parte, esta falha de governança pode ser atribuída à própria legislação que atribui aos conselhos fiscais a responsabilidade pela fiscalização interna, sem contudo exigir uma qualificação profissional mínima para seus membros. Em paralelo, a norma que rege os conselhos estabelece que dos quatro conselheiros, dois são apontados pela patrocinadora, conferindo subordinação política do conselho.

A legislação estabelece, ainda, que as patrocinadoras não estão desobrigadas de exercer o seu próprio controle, independente daquele do conselho fiscal.

A desídia e a incompetência profissional, embora não menos graves sob a ótica da qualidade de gestão, podem ser responsabilizadas por este defeito de governança, mas certamente, à luz da conjunção dos fatos que marcam o sistema de desvio de recursos, não se deve descartar a intencionalidade do descontrole, com indícios de coloração política.

9.9.1.5 Relacionamento com os Intermediários Financeiros

As investigações da Sub-relatoria mostraram que mudanças administrativas nos fundos de pensão coincidem com substituições de corretoras, gestores e administradores de fundos financeiros exclusivos, embora estas substituições não tenham ocorrido, exclusivamente, em decorrência das alterações de diretorias.

Este fato desperta atenção, porque os intermediários financeiros geralmente foram os operadores do sistema de desvio de recursos e, por meio deles, os valores financeiros drenados chegaram aos destinatários finais. De outra forma, quando há desvio de recursos, e o relatório é abundante quanto a estes fatos, há sempre a predominância de um grupo muito bem identificado de intermediários financeiros.

Para corroborar este fato característico, nenhum dirigente de fundo de pensão, durante as oitivas, foi capaz de explicitar critérios, que

não os de natureza subjetiva, para a escolha ou o cancelamento dos serviços dos intermediários.

O critério mais objetivo, relatado por um dos fundos, foi o de limite máximo percentual para o pagamento da taxa de corretagem a um único agente, o que, mesmo assim, não impedia que uma determinada corretora ou distribuidora agenciasse negociações, junto aos fundos, para terceiros agentes. Ou seja, os intermediários financeiros com "influência" figuravam diretamente como operadores ou, de forma oblíqua, promoviam a alavancagem de transações, vale dizer, abriam as portas para a atuação de outras corretoras ou distribuidoras de valores.

A indefinição de critérios para a escolha aplicava-se tanto para operações em carteira própria dos fundos de pensão, quanto para seus fundos exclusivos, sendo que neste caso tratavam-se de gestores e administradores, que articulavam diretamente ordens de compra e venda de papéis, sem conhecimento dos dirigentes das entidades de previdência.

A inexistência de critérios para a escolha dos intermediários perfazia a integração operacional do sistema de desvio. O poder decisório determinava a escolha de dirigentes não qualificados. As transações fluíam na ausência dos controles internos. Com isso, havia a delegação das decisões sobre as operações de compra e de venda de ativos para a instância técnica contratada, que não se expunha ao constrangimento do risco de controle interno, de fato inexistente. Neste ambiente, o elo que falta para a consecução dos desvios era a escolha de um operador pactuado com o sistema, o que seria inconsistente caso houvesse critérios objetivos para a seleção de intermediários.

Nesse sentido, é imprescindível o estabelecimento de um código de conduta para os administradores e gestores externos de recursos, especialmente para aqueles que prestam serviços aos fundos de pensão.

9.9.1.6 Falta de Rigor no Acompanhamento dos Investimentos

A falta de rigor no acompanhamento dos investimentos apresentada por vários fundos investigados é decorrente de alguns aspectos até aqui tratados, quais sejam:

a) as sucessivas trocas de composição de diretoria que geraram subseqüentes mudanças do administrador e dos gestores dos fundos exclusivos, induzindo, com freqüência, a realização de operações com instituições financeiras escolhidas por meio de critérios escusos;

b) a combinação de pessoas tecnicamente incompetentes ocupando cargos de administração dos investimentos dos fundos de pensão e de uma gestão permissível a influências externas, o que torna difusa a identificação das responsabilidades operacionais;

c) a rotatividade do corpo técnico, em especial dos gerentes financeiros, que dificultam a continuidade da administração;

d) ausência ou debilidade da estrutura de *compliance* e de controles internos, ou seja, as medidas tomadas para evitar falhas.

Esses aspectos são sinais evidentes de instabilidade na condução executiva da fundação. Afinal, não se imagina nenhuma empresa que prima pela competência, pela eficiência e pelos bons resultados, e que possa estar suscetível à quantidade de alterações observadas em certos fundos de pensão. Ficou evidente que essas características são mais freqüentes naqueles fundos em que se observa desvio de recursos.

Nas investigações realizadas foi possível detectar um conjunto de problemas que foram recorrentes, entre os quais pode-se destacar:

a) ausência de segregações de funções básicas que impeçam a existência de conflitos de interesse na atuação de um mesmo dirigente ou funcionário;

b) inexistência de normas internas formais com relação a procedimentos operacionais básicos como contratação de dirigentes e funcionários, monitoramento das operações financeiras do fundo, acompanhamento das carteiras administradas e geridas por agentes externos;

c) inexistência de formalização de processos operacionais chave que permitam maior eficiência operacional, bem como a existência de controles internos que assegurem a proteção sobre os ativos do fundo de pensão;

d) ausência de códigos formais de ética, bem como sua disseminação interna e externa;

e) ausência de critérios para delegar a terceiros a responsabilidade por gestão, intermediação, custódia, acompanhamento e auditoria das operações financeiras ou atuariais do fundo de pensão;

f) em vários fundos de pensão as informações decorrentes da atividade de monitoração não chegam aos dirigentes (diretores) com precisão e prazo desejáveis, indicando sérias interferências do setor técnico contratado (gerentes de investimento);

g) falta de parâmetros considerados aceitáveis para os critérios subjetivos;

h) pouca familiaridade com relação aos procedimentos para apuração de responsabilidades pelas falhas.

A falta de acompanhamento, ou que se pode chamar "risco gerencial", foi facilmente observada pela CPMI quando se detectou problemas tais como:

1. realização de investimentos de alto risco, especialmente de aplicações em bancos de segunda linha, sem justificativas pertinentes;
2. registro de rentabilidades negativas, ou seja, queda do valor dos recursos garantidores das reservas técnicas devido ao mau gerenciamento dos investimentos;
3. o não alcance da meta atuarial, em vista da gestão temerária;
4. negligência em relação às operações dos fundos exclusivos e das corretoras de títulos e valores mobiliários.

Contudo, é importante registrar que a atribuição de perdas exclusivamente às corretoras e distribuidoras pode ocultar os verdadeiros responsáveis pela ação e jogar excessiva responsabilidade sobre esses intermediários. Nesse sentido, os gestores externos dos fundos exclusivos são também responsáveis pela emissão de ordens equivocadas e dem ter a

capacidade de supervisionar a execuçãodas suas ordens. Os dirigentes de fundos de pensão, em última instância, devem cobrar de seus intermediários e gestores externos a máxima eficiência e, se não o fazem, são também responsáveis.

Nesse particular, é interessante observarmos a experiência internacional no que concerne à aplicação do princípio chamado "regra da pessoa prudente" (*prudent person rule*)[9] que é amplamente utilizada pelos supervisores de vários países para avaliar os procedimentos dos gestores e que determina que: "No desempenho de suas funções, o agente fiduciário deve empregar as mesmas cautela, habilidade e diligência que uma pessoa prudente, atuando com os mesmos poderes que, utilizaria na condução de uma atividade com as mesmas características e objetivos."

Isso significa que se deve aguardar do gestor de um fundo de pensão comportamento próximo daquele de profissionais que administram recursos de terceiros em fundos de investimento ou instituições financeiras. Aliás, esta é a opinião do professor Ross Levine, catedrático da Universidade de Princeton e consultor do Banco Mundial para análise do problema com fundos de pensão[10] .

A aplicação dessa regra, conforme pesquisas realizadas, é fortemente influenciada pela característica do sistema legal de cada país. Os países que adotam a "regra da pessoa prudente" têm seu sistema legal nos moldes anglo-saxões (*Common Law*). Nesses, os supervisores intervém de maneira mais subsidiária, deixando que as partes construam suas regras e determinem minuciosamente seus procedimentos nos contratos.

Não obstante nosso sistema estar moldado em forma de códigos, esse aspecto não impede que a postura prudente possa ser construída, vencendo barreiras culturais e institucionais. Dessa forma, conforme as observações realizadas pela Sub-relatoria dos fundos de pensão, vários dirigentes de entidades e administradores e gestores de fundos de investimento simplesmente "lavaram as mãos" quanto às próprias responsabilidades, indicando que qualquer apuração dos problemas ou qualquer tipo de punição deveria ser iniciativa dos órgãos supervisores do Estado (SPC, CVM e Bacen).

---

[9] HINZ, Richard P. e MATAOANU, A. *Pension Supervision: understanding international practice and country supervision*. Maio, 2005.
[10] Agradecemos os comentários da BM&F.

Portanto, deve-se questionar o relacionamento entre as partes e o Estado, de maneira a construir um arcabouço sólido e que tenha como fundamento a cooperação inspirada no princípio da prudência.

9.9.2 Insuficiência de Fiscalização e de Controles Externos

Os quadros analíticos que resultam dos trabalhos da Sub-relatoria evidenciam a reduzida capacidade fiscalizadora da Secretaria de Previdência Complementar – órgão, por lei, responsável pela fiscalização dos fundos de pensão - no que se refere aos procedimentos e aos valores das transações financeiras levadas a efeito pelas entidades de previdência complementar.

Embora a Comissão de Valores Mobiliários - CVM e o Banco Central exerçam a função de acompanhar e investigar transações financeiras atípicas, o foco das respectivas atuações está voltado, principalmente, para a questão de risco de instituições e de sistema, e de lavagem de dinheiro e não, especificamente, para a preservação dos recursos dos fundos de pensão.

Desta forma, os riscos para aqueles que confrontam a legalidade tornam-se reduzidos, uma vez que nenhuma instituição está apta a perceber pequenas diferenças nos preços dos ativos, envolvendo grandes quantidades de papéis e agentes que atuam, repetitivamente, neste processo.

A fraca governança dos fundos de pensão e a reduzida capacidade de fiscalização das instituições públicas formam a simbiose dos elementos que estimulam – pela baixa exposição ao risco – o surgimento dos sistemas de desvios de recursos.

9.9.3 Estrutura Operacional do Mercado Financeiro e de Capitais

A estrutura operacional do mercado financeiro constitui-se o ponto mais complexo para o acompanhamento e fiscalização.

9.9.3.1 Forma de Negociação dos Papéis

A subtração arranjada de recursos dos fundos de pensão é muito facilitada pela prática de transação em balcão de títulos públicos, em contraposição aos leilões eletrônicos em Bolsa de Valores. Como esses papéis, de longo prazo, têm baixa liquidez, a variância dos preços tende a ser mais ampla, quando comparada com aquelas em mercados mais líquidos. Assim, desvios de preços atípicos, embora em um mesmo dia, servem como indícios de irregularidade, não como prova. Uma das argumentações mais freqüentes, daqueles que operaram com preços aberrantes contra os fundos de pensão, é a demonstração de que, embora o fundo tenha comprado um título a um preço elevado, o retorno financeiro implícito neste papel ainda seria consistente com as necessidades e requisitos atuariais do comprador. Isto, na maioria das vezes, é verdadeiro, mas esconde o fato de que o referido retorno poderia ter sido significativamente maior.

Outra forma de se capitalizar o grupo que opera contra os fundos de pensão é a venda de quotas de Fundos de Direito Creditório – FDIC, em especial, aqueles lastreados em papéis comprados, por quem estrutura estes fundos, em leilão primário. Este é o caso específico dos FDICs de papéis CVS (títulos públicos de securitização do passivo oficial junto ao antigo Sistema Financeiro da Habitação). A característica deste papel faz com que seja transacionado com significativo deságio. Uma vez adquiridos, são levados para a constituição do FDIC a um preço de registro superior ao de compra, o que propicia o ganho financeiro para os operadores, mas permitem, por meio da engenharia financeira, oferecer um rendimento equivalente ao de outra aplicação. Assim, não há espaço para críticas, uma vez que o fundo de pensão acaba obtendo um retorno similar ao de outras aplicações disponíveis em mercado. Naturalmente, a crítica está no rendimento perdido, pois os fundos de pensão têm escala financeira para operar no leilão primário destes papéis.

Vale destacar que os diversos instrumentos financeiros são próprios para o setor privado, onde, supostamente, não há problema de

controle envolvido e, tampouco, recursos públicos. No caso dos fundos de pensão, as práticas do mercado servem para agasalhar desvios intencionais de recursos ou capitalizações espúrias de agentes privados, às custas dos fundos de pensão.

Perante esta constatação, os fatos do mercado financeiro estão além da questão de controle, uma vez que são permitidos, mas pertencem à esfera da regulação que trate do acesso dos fundos aos instrumentos financeiros, a exemplo da proibição de estes operarem transações *day-trade*.

9.9.3.2 Práticas de Lavagem de Dinheiro

Uma vez que o sistema de drenagem de recursos dos fundos esteja operacional, as quantias desviadas fluem para intermediários, em geral corretoras e distribuidoras de valores, que necessitam repassá-las àqueles encarregados pela destinação final. Estas transferências podem ser feitas diretamente pelo sistema bancário. Contudo, como são montantes elevados, os registros expõem os operadores à fiscalização do Banco Central e do COAF. A elisão deste risco pode ser consumada mediante operações financeiras que, embora legais, são ilegítimas. Exemplos desta prática são as operações flexíveis no mercado futuro, sem garantia da Bolsa, e as operações a termo, montadas para que os fundos de pensão paguem ajustes aos beneficiários titulares, no primeiro dia da operação. O presente relatório apresenta detalhes destas operações.

O aprofundamento do sistema financeiro é um condicionante positivo do desenvolvimento, em qualquer sociedade. Isto não está em discussão. A questão, quando referente aos fundos de pensão, é a de identificar os efeitos indesejáveis que alguns dos instrumentos, apropriados para a eficiência do setor privado, podem causar.

Não há razão para sustentar transações de títulos públicos em balcão. Da mesma forma, não há justificativa para que fundos de pensão comprem ativos no mercado secundário – em especial o caso dos CVS – quando possuem escala financeira para participar dos leilões primários. Fundos de direito creditório, em geral, implicam riscos, na maioria das vezes, de difícil parametrização. Esta abordagem pode ser estendida para vários outros instrumentos financeiros, sempre sob a ótica de que os fundos

são investidores de longo prazo, com exigência mínima de retorno bem conhecida, o que lhe permite um perfil de aplicações focado naqueles instrumentos de baixa variância, com o objetivo de reduzir as brechas que os agentes privados aproveitam para se capitalizar às custas dos fundos.

O saneamento das ilicitudes que afetam os fundos de pensão passa pelo revigoramento da governança corporativa das entidades de previdência complementar, bem como pela capacitação dos órgãos oficiais de fiscalização e controle e, não menos importante, pelo aprofundamento do estudo das práticas do mercado financeiro, no sentido de estreitar as oportunidades para a lavagem de dinheiro.

Sem dúvida, a conjunção dos três eixos apontados confere mobilidade e viabilidade para o sistema de desvio de recursos dos fundos de pensão. Práticas de lavagem de dinheiro são um problema em todo o mundo e os avanços no combate passam, também, pela cooperação internacional, vale dizer, o País não tem controle absoluto sobre tais eventos. A governança corporativa, pelo grau de complexidade institucional, avança em ritmo lento e progressos têm sido observados, embora ainda insuficientes para evitar ações predadoras das entidades de previdência complementar.

9.10 Linhas de Investigação não Concluídas

Os trabalhos realizados pela Sub-relatoria tiveram como ferramenta básica o conjunto de informações solicitadas oficialmente ao Banco Central do Brasil (Selic), Comissão de Valores Mobiliários(CVM), Secretaria de Previdência Complementar (SPC), Central de Liquidação e Custódia (Cetip), Bolsa de Mercadorias e Futuros (BM&F) e Bolsa de Valores de São Paulo (Bovespa).

É importante ressaltar que a reconhecida complexidade do tema, objeto das investigações sob a responsabilidade da Sub-relatoria dos fundos de pensão, demandaria um tempo muito maior para a execução de uma análise completa e conclusiva.

É fundamental ressaltar duas limitações que contribuíram para que algumas questões suscitadas ficassem sem as devidas respostas, quais sejam: a falta de tempo hábil e a documentação insuficiente. Quanto à

primeira limitação, é impositivo lembrar que a Sub-relatoria foi oficialmente constituída no final do mês de outubro, quatro meses depois de criada a CPMI dos Correios. Quanto à segunda limitação, registra-se que alguns documentos foram solicitados, mas não encaminhados à CPMI e outros, objeto de requerimentos não aprovados não puderam chegar para a análise técnica da Sub-relatoria.

Tudo isso contribui para que este relatório sirva também como um ponto de partida para futuras investigações. Caberá ao Ministério Público Federal, aos órgãos reguladores e fiscalizadores e ao poder público em geral aprofundar as linhas de investigação inconclusas e aproveitar as informações aqui reveladas para identificar, quando for o caso, novas irregularidades, imputando as responsabilidades de cada um dos envolvidos.

Merece registro o fato de que as limitações acima apontadas alcançaram, principalmente, os fundos de pensão de maior representatividade em ativos, onde diligências podem futuramente ser realizadas para se ter acesso a detalhes que envolvam transações duvidosas. Parece imprescindível que a movimentação bancária de algumas instituições financeiras, pessoas físicas e jurídicas seja mais profundamente analisada para, assim, definir os limites da responsabilidade de alguns dos envolvidos que este trabalho não conseguiu determinar.

Esta seção procura apresentar de forma objetiva as limitações mais significativas, bem como traçar as linhas de trabalho que podem ser seguidas a partir da conclusão desta CPMI.

Os quadros a seguir apresentam as linhas de investigação não concluídas por mercado e frente de trabalho.

Mercado/ Frente de trabalho	**Linha de investigação não concluída**	**Irregularidade potencial não Identificada**	**Linha de investigação adicional sugerida**
BM&F	Identificação da cadeia completa dos envolvidos nas práticas irregulares de alocação	Não aplicável.	Diligência nas corretoras que intermediaram operações com a maior concentração de perda verificada para averiguar a documentação suporte das ordens de compra e venda de títulos, e análise da documentação suporte de movimentações financeiras relativas a transferências de recursos.
Bovespa	Análise das transações dos fundos de pensão de maior expressão (Previ, Funcef, Petros). Especificamente aquelas relacionadas a operações de vendas de ações realizadas sem conexão com o plano de enquadramento da carteira de renda variável; operações de compra e venda de opções, realizadas por outros participantes do mercado, referentes às mesmas ações alienadas pelos fundos de pensão no processo de enquadramento da carteira de renda variável; e operações de compra e venda de ações de menor liquidez e de opções dessas mesmas ações com o mercado como um todo (incluindo corretora cujo sigilo bancário ainda não foi transferido para a CPMI).	Possível manipulação de mercado com o objetivo de beneficiar investidores que foram previamente contemplados com a informação sobre o processo de venda das ações em decorrência do plano de enquadramento da carteira de renda variável, e que tenham adquirido opções destas ações, auferindo ganhos expressivos mediante o exercício destas opções.	1) Obtenção da base de dados da Bovespa contento todas as transações dos fundos de pensão com todos os agentes de mercado (corretoras). 2) Identificação de agentes (investidores) que realizaram operações nos mesmos dias ou datas Próximas com opção de ações negociadas em volumes expressivos pelas EPPCs 3) caracterização de recorrência desses mesmos beneficiários em transações dessa mesma natureza 4) quantificação dos ganhos recorrentes desses investidores (perdas dos EPPCs) nas transações dessa natureza.
	Análise das operações de "block trade" (operações de venda/ compra de ações acima dos parâmetros de volume máximo de negociação)	Negociação de papéis sem liquidez, não considerando o deságio normalmente negociado em ações ilíquidas	1) Solicitação junto a CVM/Bovespa de transações registradas como "block trade" ou que tenham permanecido em leilão acima do período considerado como normal pela Bovespa

	Linha de investigação não concluída	Irregularidade potencial não Identificada	Linha de investigação adicional sugerida
Mercado/ Frente de Selic	Análise da movimentação financeira dos beneficiários das transações com títulos públicos. Os beneficiários a serem investigados são os intermediários (corretoras) envolvidos na cadeia de negociação, onde foi verificado o aumento do preço de compra/venda em cada passagem até o vendedor/comprador	Identificação de terceiros, para os quais as corretoras possam ter repassado parte ou a totalidade dos ganhos auferidos com a manipulação de preços dos títulos ao longo da cadeia	1) Identificação das corretoras que se beneficiaram dos ganhos não usuais nas transaç com títulos públicos 2) Obter as informações financeiras e bancárias dessas corret (alguma já possuem sigilo transferido) 3) análise de movimentações bancá significativa e de valores compatíveis em datas coincidentes ou próximas às transações que os ganhos foram auferidos 4) Repetir o procedimento 3 até identificação do últi beneficiário
	Análise da movimentação financeira da NK Prestação de Serviços Societários e Nakatsu Assessoria Empresarial S/C Ltda (empresas identificada como referenciadora de operações de títulos públicos à corretora Quantia, que geravam perdas excessivas para	Identificação dos beneficiários finais dos ganhos acima dos parâmetros de mercado auferidos por diversas corretoras através da evolução dos preços unitários nas cadeias	1) Obter as informações financeiras e bancárias da NK 2) análise de movimenta bancária significativa e de valores compatíveis em datas coincidentes ou próxima transação e em que os ganhos foram auferidos 3) Obtenção dos balanços e balancete NK para análise da natureza dos recursos recebido e pagos 4) Comparação dos valo registrados na movimentação financeira com a declaração de imposto de

Mercado/ Frente de trabalho	**Linha de investigação não concluída**	**Irregularidade potencial não Identificada**	**Linha de investigação adicional sugerida**
Cetip	Realização de procedimento detalhado sobre o confronto das taxas de juros obtidas pelas EPPCs em operações de depósito a prazo, com as taxas médias de mercado nas datas das respectivas aplicações.	Aplicações que representam captações de baixo custo para alguma instituição financeira e que possa representar favorecimento e/ou desvios de conduta ética por parte do relacionamento entre fundos de pensão e instituições emissoras de Certificados ou Recibos de Depósito Bancário.	1) Solicitar a Cetip uma forma de identificar as taxas de juros de cada aplicação financeira. 2) Realizar uma análise a fim de identificar a taxa média ponderada mensal por fundo de pensão e instituição emissora de CDB's ou RDB's. 3) Analisar as principais divergências e captações abaixo da taxa Selic/CDI, se houver.
Terceirização dos fundos exclusivos	Avaliação da documentação comprobatória da contratação de terceiros para a administração e gestão dos recursos das EPPCs representadas por fundos de investimento exclusivos, buscando verificar a existência de cláusulas onde seja registrada a atribuição de responsabilidade ao Administrador/Gestor quanto aos investimentos.	Participação dos gestores de fundos exclusivos nas estruturação das operações irregulares	1) Identificar os fundos exclusivos das EPPCs com irregularidades apontadas, principalmente da Prece, Núcleos e Real Grandeza 2) Observar nos diversos depoimentos de diretores e gerentes de fundos de pensão as assertivas referente a responsabilidade sobre o gerenciamento e monitoramento dos fundos exclusivos 3) Analisar os contratos de gestão e administração celebrado entre as EPPCs e os administradores e gestores no que tange a responsabilidade 5) Apresentar as perdas , apontadas nas diversas seções deste relatório e questionar os representantes dos administradores e gestores sobre a origem e motivos operações 6) Questionar representantes de gestores e e administradores sobre a ingerência da administração das EPPCs sobre as decisões de investimento e sobre algum eventual direcionamento de operações 7) Questionar sobre o critério de definição das corretoras para a realização das operações 8) Questionar aos representantes dos gestores e administradores dos fundos exclusivos que já foram substituídos os motivos que levaram às suas saídas
Identificação de beneficiários finais	Transferência de sigilo bancário e fiscal dos diretores e gerentes de investimento/ financeiros dos fundos de pensão e seus parentes diretos, que sofreram as maiores perdas no período sob análise	Recebimento de propinas por direcionamento de investimentos à agentes específicos, sonegação fiscal, gestão temerária, lavagem de dinheiro, evasão fiscal.	1) Obtenção das movimentações finaneciras e das declarações de impoosto de renda da pessoas físicas sob investigação e seus parentes diretos 2) Comparação dos rendimentos auferidos declarados a receita federal com a movimentação financeira demonstrada nos extratos bancários 3) Análise da compatibilidade da movimentação financeira com a evolução patrimonial apresentada na declaração de imposto de renda no período anterior e durante os respectivos períodos de gestão 4) Comparação dos valores de mercado atribuídos aos bens na declaração de imposto de renda 5) Entrevista com os investigados com o objetivo de esclarecer as inconsistência verificadas

Mercado/ Frente de trabalho	**Linha de investigação não concluída**	**Irregularidade potencial não Identificada**	**Linha de investigação adicional sugerida**
Contratos de Serviços	Análise dos contratos de gestão e administração dos fundos exclusivos de cada uma das EPPCs objeto de investigação na CPMI.	Identificação de possível benefício concedido a administradores e gestores através de negociação e pagamento de taxas de administração e gestão acima dos parâmetros de mercado	1) Obter os contratos de gestão e administração e relacionar as condições de remuneração dos gestores e administradores, incluindo taxas fixas e variáveis 2) Solicitar documentação suporte de processo de concorrência e seleção dos administradores e atentar para a adequada aprovação e justificativa da escolha da corretora selecionada 3) Solicitar a administração da EPPCs relatórios formais de monitoramento da performance dos gestores e as administradores 4) Montagem de base de dados com as condições de remuneração dos diversos gestores e administradores 5) Definição do paradigma de mercado 6) Comparação das condições de remuneração com o paradigma de mercado.
	Análise detalhada dos contratos de serviços por meio da disponibilização de documentos e/ou informações ainda não fornecidas pelos 13 Fundos de Pensão sob análise.	Identificação de possível benefício concedido aos prestadores de serviços e/ou administradores dos Fundos de Pensão, por meio de negociações e pagamentos com potenciais perdas aos Fundos de Pensão.	1) Realização de diligências nas sedes dos Fundos de Pensão para acesso aos funcionários e as informações detalhadas que foram requisitadas, porém, ainda não disponibilizadas 2) verificação dos controles de monitoramento destes contratos 3) Comparação das condições de remuneração dos serviços com o paradigma de mercado 4) realização de pesquisas para identificação dos atuais e antigos sócios-proprietários das empresas prestadores de serviços para identificação de potenciais conflitos de interesse.
	Análise dos contratos de propaganda e marketing. Como a solicitação feita pela SPC abrangia apenas serviços contratados na rubrica serviços de terceiros, apesar de solicitado, não recebemos documentação referente a esses serviços	Realização de contratos sem a efetiva prestação de serviços, remuneração a agência e fornecedores de materiais de promoção superiores às condições usuais de mercado	1) Solicitar a SPC a relação ou razão contábil das despesas de propaganda, publicidade e marketing 2) Solicitar o contrato celebrado com a agência de publicidade que atende as EPPCs 3) entender o processo e realizar teste documental referente a solicitação de fornecedores (incluindo cotações de preço dos serviços e produtos) 4) Assegurar que as empresas que compõe a cotação e que não foram escolhidas apresentam condições de prestar os serviços objeto da cotação 5) solicitar a evidência da prestação dos serviços 6) Comparar os preços negociados com informações independentes de mercado.
Aquisições e Alienações de Ativos Imobiliários	Análise detalhada das aquisições e alienações de investimentos imobiliários por meio da disponibilização de documentos e/ou informações ainda não disponibilizadas pelos 13 Fundos de Pensão sob análise.	Identificação de possível benefício concedido aos compradores ou vendedores dos ativos imobiliários e/ou administradores dos Fundos de Pensão, por meio de negociações ou pagamentos com potenciais perdas às EPPCs.	1) Realização de diligências nas sedes dos Fundos de Pensão para acesso aos funcionários e as informações detalhadas que foram requisitadas, porém, ainda não disponibilizadas 2) verificação dos controles de monitoramento para recebimento e/ou pagamentos das vendas ou compras de ativos imobiliários 3) Comparação das condições de negociação de vendas ou alienações realizadas pelo Fundo com o paradigma de mercado 4) Comparação dos preços de aquisição ou construção dos bens com os preços de mercado.

Relatório Final dos Trabalhos da CPMI "dos Correios"
Volume III - Pág. 1548

Dentre as atividades inconclusas está uma análise completa da movimentação financeira das pessoas físicas e jurídicas que tiveram sigilo transferido à CPMI.

As informações sobre a movimentação bancária, carregadas na base de dados do Prodasen, referentes às corretoras de valores, até a data de 7 de março de 2003, atingiram 198.113 registros, compreendendo as informações das contas bancárias abaixo relacionadas, agregadas por corretora investigada:

AGENDA DTVM LTDA			
Banco	Agência	Conta-Corrente	Nº de registros
237	0026	421807	219
237	1628	11302	2
237	2373	421740	8
237	2373	421807	1095
237	2374	11302	3
291	0001	123991	26
291	0196	334660	82
291	0196	335672	3731
347	0500	1975230004	139
347	1675	197520	20

CLICKTRADE CCTVM S/A			
Banco	Agência	Conta-Corrente	Nº de registros
237	0895	54960	179
237	3504	80280	25
237	3504	80421	9
244	0027	4253935	918
244	0027	4463581	48
291	0309	830269	79
291	0309	830601	2
347	0726	5291730008	33
611	0001	85211	6
702	0001	121947	6

DILLON S/A DTVM			
Banco	Agência	Conta-Corrente	Nº de registros
229	0002	9086	78
229	0002	9094	1710
237	0445	125480	589
237	0445	126635	36
237	0445	142926	9
237	0522	56909	6
237	0522	57138	124
237	0522	60900	43
237	0524	47873	16
237	0999	540270	225
291	0026	283769	817
291	0026	283777	2
399	0240	1605988	8
611	0001	242201	1467
611	0001	81569	106
637	0001	96620	1108
637	0001	98428	154
719	0001	17902	1676

ELITE CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA			
Banco	Agência	Conta-Corrente	Nº de registros
025	0001	197165	3
237	0026	271604	554
237	0026	420571	266
237	0026	420572	8
237	1628	11317	5
237	2373	420571	3675
237	2373	420572	58
237	2374	11317	10
237	3369	271604	43
291	0001	124005	32
291	0196	2554	7854
291	0196	2555	124
611	0001	901345	6

EURO DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS			
Banco	Agência	Conta-Corrente	Nº de registros
229	0002	21540	4
229	0002	21558	3371
265	0099	41397	16

FAIR CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES S/A			
Banco	Agência	Conta-Corrente	Nº de registros
001	3221	0000000005070	332
001	3324	0000000049168	1
356	0002	731752788	38
356	0002	8998238	1860
356	0384	8704921	326
356	0689	8704921	6178
356	0689	9704921	29
611	0001	59474	366
611	0001	80961	2
637	0001	106102	2

FATOR DORIA ATHERINO S/A - CORRETORA DE VALORES			
Banco	Agência	Conta-Corrente	Nº de registros
001	1892	0000000009178	92
001	3344	0000000716790	6
001	3344	0003100716790	5
INTRA S/A CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES			
Banco	Agência	Conta-Corrente	Nº de registros
001	3344	0000000005146	8
001	3344	0000000005214	2
001	3344	0000000717125	4
001	3344	0000000717128	6
001	3344	0003100005214	2
001	3344	0003100717125	4
Laeta S/A DTVM			
Banco	Agência	Conta-Corrente	Nº de registros
001	3006	0000000005608	191

GRADUAL CCTVM LTDA			
Banco	Agência	Conta-Corrente	Nº de registros
001	0712	0000000240430	81
001	3344	0000000717003	11
001	3344	0000000717004	6
001	3344	0000000717008	9
001	3344	0000000717009	8
001	3344	0000000717013	2
001	3344	0000000717016	2
001	3344	0000000717040	2
001	3344	0000000717068	4
001	3344	0000000717073	2
001	3344	0000000717078	2
001	3344	0003100717003	14
001	3344	0003100717004	6
001	3344	0003100717008	10
001	3344	0003100717009	8
001	3344	0003100717013	2
001	3344	0003100717016	2
001	3344	0003100717040	2
001	3344	0003100717068	4

001	3336	0000000005608	2018
611	0001	67795	2111
611	0001	80929	30

001	3344	0003100717073	2
001	3344	0003100717078	2
356	0409	6015897	6115
356	0698	4750719	1453
611	0001	242066	1499

NOVINVEST CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA

Banco	Agência	Conta-Corrente	Nº de registros
001	0712	0000000240633	84

QUALITY CORRET CAMB TIT VAL MOBILIÁRIOS

Banco	Agência	Conta-Corrente	Nº de registros
356	0630	9992950	8560

MASTER CORRETORA DE MERCADORIAS LTDA

Banco	Agência	Conta-Corrente	Nº de registros
237	1322	43039	47
291	0015	631374	844
611	0001	58494	2717
611	0001	66306	81
611	0001	80252	1687

NOMINAL D.T.V.M. LTDA

Banco	Agência	Conta-Corrente	Nº de registros
237	2373	421809	60
237	2373	422354	555
237	2374	11334	2
291	0196	335678	194
291	0196	500559	1610
611	0001	901531	135

PLANNER CORRETORA DE VALORES S/A

Banco	Agência	Conta-Corrente	Nº de registros
001	0022	0000000202100	9
001	3221	0000000806535	78
025	0001	195537	22
237	0156	160070	40
237	1628	10677	789
237	2374	10677	6909
237	2374	24018	284
237	3114	163107	9
291	0001	120737	10761
291	0001	936012	364
353	0008	30324670	1365
356	0566	1718847	178
356	0566	728767162	7
611	0001	242741	6847
611	0001	81631	10

QUANTIA DTVM LTDA

Banco	Agência	Conta-Corrente	Nº de registros
229	0001	3260	732
229	0001	3278	2214
237	0105	214926	23
237	0105	216392	33
291	0001	122184	117
291	0001	937197	20
611	0001	62661	50
611	0001	80741	1

RMC S/A SOCIEDADE CORRETORA

Banco	Agência	Conta-Corrente	Nº de registros
001	1893	0000000006160	24
001	3344	0000000716160	32
001	3344	0000000716788	49
001	3344	0000000716854	5
001	3344	0003100716160	10
001	3344	0003100716788	49
001	3344	0003100716854	4

SÃO PAULO CV LTDA			
Banco	Agência	Conta-Corrente	Nº de registros
001	0712	0000000240608	113
001	1893	0000000006383	37
001	1893	0000000006429	21
001	1893	0000000006430	17
001	3344	0000000716383	10
001	3344	0000000716429	22
001	3344	0000000716430	13
356	0394	1716273	490
356	0409	1716273	2792
611	0001	240501	1143
611	0001	81143	15

SOCOPA-SOCIEDADE CORRETORA PAULISTA S/A			
Banco	Agência	Conta-Corrente	Nº de registros
001	3344	0000000005096	589
001	3344	0000000716703	2
001	3344	0003100005096	294
025	0001	96156	963
074	0001	12922004	56
237	0099	61727	2
237	3003	120018	4
237	3395	120018	89
237	3395	61727	26
356	0689	4703206	69
611	0001	585	63216
611	0001	593	1086
611	0001	62092	833
611	0001	80007	10114
611	0001	800581	3
611	0001	85009	8559
611	0001	900586	28

WALPIRES S/A CORRETORA DE CÂMBIO TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS			
Banco	Agência	Conta-Corrente	Nº de registros
096	0001	1211	34
229	0001	10355	6
229	0001	10363	3905
237	0099	120123	60
237	0099	259985	53
237	1170	123	11
641	0036	100046713	2
641	0435	100001964	573
641	0435	100001972	2
641	0838	100000942	35
641	0838	100000950	1240
641	0838	9103767	2
641	0838	9103782	147

Cabe observar que esse conjunto de registros representa um valor menor que aquele efetivamente enviado pelos bancos à CPMI. Tal situação decorre do fato de que muitos bancos deixaram de observar os padrões técnicos estabelecidos pelo Prodasen para geração de informações

eletrônicas sobre movimentação bancária, o que impossibilitou, em muitos casos, o carregamento das informações eletrônicas recebidas nos computadores do Prodasen.

Além desta restrição, em diferentes contas bancárias de várias corretoras, o quantitativo de registros apresenta-se simplesmente ínfimo (um ou dois registros) por conta bancária. Em contrapartida, as informações bancárias da Corretora Socopa atingiram 63.216 linhas de registros, o que provavelmente denota pouca consistência da base de dados carregada pelo Prodasen a partir das informações enviadas pelos bancos.

Ademais, constata-se que nas contas bancárias onde existe um volume razoável de dados para exame, há um número significativo de inconsistências, tais como:

a) Identificação de Favorecido/Depositante como NÃO INFORMADO em 113.110 registros, ou seja, aproximadamente 57% dos registros recebidos, entre os quais incluem-se transações do tipo TED, CHEQUE COMPENSADO, etc.;

b) Identificação dos Favorecidos/Depositantes pelo CPF/CNPJ, sem, contudo, identificar-se o respectivo nome, em 32.091 registros, o que prejudicou sobremaneira o processo de análise de dados.

Relativamente às pessoas investigadas pela Sub-relatoria dos fundos de pensão, os dados carregados nas bases de dados do Prodasen, correspondentes às transações ocorridas até 7 de março de 2003, atingiram 19.212 registros, compreendendo as informações das contas bancárias abaixo relacionadas, agregadas por pessoa investigada:

ALCYR DUARTE COLLAÇO FILHO			
Banco	Agência	Conta-Corrente	Nº de registros
347	0707	135788289	21
347	0707	135793053	11
347	0707	135793185	4

CÉZAR SASSOUN			
Banco	Agência	Conta-Corrente	Nº de registros
237	2385	80439	28
244	0027	4288135	55
291	0309	830323	10
745	0001	4701704	19

CHRISTIAN DE ALMEIDA REGO			
Banco	Agência	Conta-Corrente	Nº de registros
045	0001	8633	10
356	0153	732351124	467
356	0153	7709660	662

CRISTIANO COSTA BEBER			
Banco	Agência	Conta-Corrente	Nº de registros
237	3019	53676	3

DJALMA FUNARO			
Banco	Agência	Conta-Corrente	Nº de registros
237	0031	101757	21
237	2519	10019	1
291	0013	104804	5

FRANCISCO J R LUNARDI			
Banco	Agência	Conta-Corrente	Nº de registros
356	0793	8707818	3

HAROLDO DE ALMEIDA REGO FILHO			
Banco	Agência	Conta-Corrente	Nº de registros
237	0459	31848	6
356	0153	4706719	1213
356	0153	751396031	497
399	0310	360879	144
399	0310	857617	18
399	1940	60800	17

JOSÉ CARLOS BATISTA			
Banco	Agência	Conta-Corrente	Nº de registros
001	1821	0000000020000	1938
001	1821	0000010020000	54
001	1821	0000910020000	2
237	0138	143606	19
237	3245	10447	24
291	0001	1922427	60
291	0001	285842	222
353	0076	199037	1
353	0076	81951965	1
356	0559	725174705	36
356	0559	8715644	72
399	0209	1866681	2

JOSÉ OSAVALDO MORALES			
Banco	Agência	Conta-Corrente	Nº de registros
033	0248	0010367087	2
237	0099	105296	2
237	0099	171585	6
237	0397	30391	3
237	1762	105296	24
291	0001	2282258	9
291	0001	287743	26

JOSÉ ROBERTO FUNARO			
Banco	Agência	Conta-Corrente	Nº de registros
001	0637	0000000050158	762
237	0093	91530	97
237	2385	2053	48
347	0716	46542003	1009
347	0716	46593023	2
347	0716	46593031	2
347	0716	46593040	3
347	0716	46593058	7
347	0716	46593066	2
347	0716	46593074	3
347	0716	46593082	11
347	0716	46593104	2
347	0716	46593112	8
347	0716	46593121	13
347	0716	46593139	4

LÚCIO BOLONHA FUNARO			
Banco	Agência	Conta-Corrente	Nº de registros
001	1821	0000000019000	631
001	1821	0003100019000	6
229	0001	20033865	6
229	0001	33860	106
347	0718	2563642007	247
347	0718	2563693035	18
347	0718	2563693043	3
347	0718	2563693094	7
347	0718	2563693141	2
347	0718	2563693159	5
347	0718	2563693183	9
347	0718	2563693230	18
347	0718	2563693264	3
356	0409	9704411	946
422	0097	136056	1284

347	0716	46593147	2
347	0716	46593155	17
347	0716	46593163	8
347	0716	46593171	7
347	0716	46593180	13
347	0716	46593198	9
347	0716	46593201	6
347	0716	46593210	4
347	0716	46593228	5
347	0716	46593236	4
347	0716	46593244	3
347	0716	46593252	14
347	0716	46593261	10
347	0716	46593279	2
347	0716	46593287	2
347	1784	7004650	221
347	1784	799707136	155
356	0409	718096031	573

453	0004	888000191	20
453	0037	880010317	99
453	0093	880000198	242
453	0093	970000022	71

LUIZ ANTONIO FERRARI

Banco	Agência	Conta-Corrente	Nº de registros
001	0018	0000000260922	82
001	0148	0000000012386	481
001	2489	0000000070830	110
001	2489	0000010070830	143

RENATO LUCIANO GALLI

Banco	Agência	Conta-Corrente	Nº de registros
041	0413	3501926708	112
041	0413	3901926794	31
237	0093	101127	29
237	3245	101127	10
347	0700	2802688177	103
347	0700	2802693014	97
347	0700	2802693022	23
347	0700	2802693031	38
347	0700	2802693049	76
347	0700	2802693057	32
347	0700	2802693065	22
347	0700	2802693073	24
347	0700	2802693081	4
347	0700	2802693090	14
347	0700	2802693103	43
347	0700	2802693111	30
347	0700	2802693120	19
347	0700	2802693138	40
347	0700	2802693146	27
347	0700	2802693154	11
347	0700	2802693162	43
347	0700	2802693171	20
347	0700	2802693189	20

TEÓFILO GUIRAL ROCHA

Banco	Agência	Conta-Corrente	Nº de registros
347	0710	2071842006	884
347	0710	2071893018	15
347	0710	2071893034	6
347	0710	2071893042	4
347	0710	2071893051	6
347	0710	2071893069	7
347	0710	2071893077	8
347	0710	2071893085	4
347	0710	2071893093	6
347	0710	2071893107	9
347	0710	2071893115	4
347	0710	2071893123	2
347	0710	2071893131	2
347	0710	2071893158	4
347	0710	2071893204	5
347	0710	2071893212	4
347	0710	2071893221	4
347	0710	2071893239	2
347	0710	2071893247	6
347	0710	2071893255	2
347	0710	2071893263	9
347	0710	2071893271	2
347	0710	2071893280	4

RENATO LUCIANO GALLI			
Banco	Agência	Conta-Corrente	Nº de registros
347	0700	2802693197	24
347	0700	2802693201	33
347	0700	2802693219	38
347	0700	2802693227	23
347	0700	2802693235	15
347	0700	2802693243	14
347	0700	2802693251	14
347	0700	2802693260	15
347	0700	2802693278	22
347	0700	2802693286	24
347	1770	1280260	459
347	1770	794934321	164
356	0004	137955814	1
356	0004	4874442	20
356	0004	725475764	13

TEÓFILO GUIRAL ROCHA			
Banco	Agência	Conta-Corrente	Nº de registros
347	1779	1207180	279
347	1779	795453326	33
356	0869	2711873	1400
356	0869	740697421	407

ROGÉRIA COSTA BEBER			
Banco	Agência	Conta-Corrente	Nº de registros
	0525	0000000006782	8
001	0525	0000010006782	112
001	2975	0000000015702	250
356	0380	4714335	688

VALDIR ROSSI			
Banco	Agência	Conta-Corrente	Nº de registros
479	0047	23064050	4

Infelizmente, os mesmos problemas com relação ao carregamento da base de dados das corretoras repetiram-se em relação às informações bancárias das pessoas investigadas pela Sub-relatoria dos fundos de pensão.

Ressalve-se que tal situação não se limita aos trabalhos da citada Sub-relatoria, pois as demais também trabalharam com informações bancárias com o mesmo nível de inconsistência. Ainda assim, como iniciaram seus trabalhos há mais tempo, as outras Sub-relatorias puderam promover junto aos bancos a correção de parte das informações recebidas.

9.11 Recomendações e Propostas

9.11.1 Bases para o Aprimoramento do Sistema de Previdência Complementar

A Sub-relatoria, a partir de todas as suas investigações, oitivas e estudo da estrutura do Sistema dos fundos de pensão, propõe algumas evoluções para o marco regulatório, bem como para o processo operacional dessas entidades.

Os elementos específicos que podem constituir esta evolução são:

a) Redução da discricionariedade dos reguladores: o instrumento da exposição de motivos das propostas de normativos;

b) Aumento do desempenho das atividades de fiscalização: acesso a informações protegidas por sigilo bancário e fiscal;

c) Redução do risco financeiro: implantação de derivativos com seguro de crédito;

d) Ampliação da eficiência operacional: implementação das plataformas eletrônicas de negociação de títulos e valores mobiliários;

e) Aumento da agilidade e da precisão do sistema de informações entre os fundos de pensão, órgãos de supervisão e demais agentes de mercado.

A seguir, passa-se ao detalhamento destes tópicos.

9.11.1.1 O Instrumento da Exposição de Motivos das Propostas de Normativos

Um aspecto importante, que costuma ser negligenciado pelos grupos que integram o órgão regulador do Sistema, é a falta de exposição de motivos das resoluções aprovadas. A exposição de motivos é instrumento importante para tornar públicas as intenções do proponente, estreitando as margens de discricionariedade dos reguladores, reduzindo a

incerteza sobre o desenvolvimento dos fundos de pensão e, portanto, robustecendo a eficácia e a eficiência do Sistema Previdenciário.

Também não se deve deixar de lado o fato de que os atos normativos devem ser devidamente avaliados à luz dos motivos invocados, exigindo-se que haja uma conexão lógica entre os motivos alegados e as finalidades propostas, sob pena de não se atender ao requisito de razoabilidade.

Especialistas com visão mais voltada aos mecanismos de organização[11] propõem algumas medidas para manter o equilíbrio entre a autonomia dos reguladores e sua responsabilização, dentre as quais destaca-se: (i) estabelecer elevados padrões de transparência nos procedimentos regulatórios e (ii) estipular exigências rigorosas na elaboração de relatórios, inclusive um relatório anual.

A primeira padroniza a participação do Legislativo, mediante a submissão dos dirigentes do órgão fiscalizador e regulador à sabatina do Senado Federal, para terem confirmadas as suas nomeações. Além disso, a prestação de contas ao Congresso Nacional, por meio de relatório anual, bem como por manifestação intempestiva, se demandada pelo Poder Legislativo, seria também salutar, vez que é sua a competência de fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, tarefa que requer amplo acesso às informações relacionadas a esses atos.

9.11.1.2 Acesso a Informações Protegidas por Sigilo Bancário e Fiscal

Uma das grandes questões que a Sub-relatoria de fundos de pensão observou durante seus trabalhos foi a imensa dificuldade de troca de informações entre o Bacen, a CVM e a SPC. Estudando as possíveis causas que justificariam tal problema, chegou-se à questão do sigilo.

Desta forma, os órgãos fiscalizadores da previdência complementar necessitam da prerrogativa de também investigar diretamente as operações financeiras realizadas com os recursos dos planos

[11] VILLELA, A. V. e MACIEL, C. S. (1999), *A Regulação do Setor de Infra-Estrutura Econômica: uma comparação internacional*. Texto para Discussão nº 684, Brasília, IPEA.

de benefícios, assim como hoje ocorre em relação ao Banco Central do Brasil e à CVM no âmbito das entidades que compõem o sistema financeiro nacional. Deve-se, assim, avaliar a apresentação de projeto de lei complementar que altere dispositivos da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001.

Levando em conta o sistema fechado e aberto de previdência complementar em nosso País, verifica-se que os planos de benefícios acumulam ativos garantidores da ordem de R$ 400 bilhões, abrangendo um universo de aproximadamente 14 milhões de brasileiros. Ele está em franco desenvolvimento, fazendo com que seja necessária a implementação de mecanismos cada vez mais eficientes de fiscalização.

A proposta que se apresenta poderia impedir, por um lado, que os administradores dos recursos dos planos de benefícios possam se opor à atuação dos órgãos de fiscalização da previdência complementar alegando sigilo e, por outro, que tais órgãos possam firmar convênios com o Banco Central do Brasil e a Comissão de Valores Mobiliários para realizar investigações em conjunto. Também fica garantido o necessário intercâmbio entre os respectivos órgãos fiscalizadores.

É de se ressaltar que todos os demais dispositivos da Lei Complementar nº 105/01 ficariam mantidos na íntegra, dentre os quais o dever da manutenção do necessário sigilo pelos agentes públicos que tenham acesso aos dados, como já ocorre hoje, sob pena de responsabilização civil e criminal. Trata-se da garantia de que o direito fundamental à preservação da intimidade não seja ferido.

Dotar os órgãos federais responsáveis pela fiscalização e regulação da previdência complementar de tais prerrogativas é implementar fator de maior segurança para todo o sistema, que terá a seu dispor mecanismos mais ágeis e eficazes de atuação.

9.11.1.3 Utilização de Derivativos de Crédito para Fundos de Pensão[12]

[12] Idéias retiradas do texto *Derivativos de Crédito: uma introdução.* Notas Técnicas do Banco Central do Brasil, nº 20, Abril/2002. Autora: Fani Lea C. Bader.

Derivativos de crédito são contratos financeiros que fornecem um seguro contra perdas relativas às operações de crédito. Esses contratos possibilitam aos investidores novas técnicas de gerenciamento do risco.

Os derivativos de crédito funcionam como um seguro contra movimentos adversos da qualidade de crédito. Os derivativos de crédito podem diversificar a carteira, compondo uma relação de retorno esperado e de risco mais apropriada. As perdas inesperadas poderão ser o objeto da utilização do derivativo de crédito, as que provêm da inadimplência coletiva, que pode ser creditada ao excesso de concentração e alta correlação entre os empréstimos da carteira. No caso dos fundos de pensão, basta observar os prejuízos causados pela quebra do Banco Santos.

Pode-se escolher uma grande variedade de coberturas, dependendo da tolerância ao risco e do preço. Um derivativo de crédito pode ser feito sob medida, para cobrir uma parte do valor referencial, uma fração do período de exposição, ou uma taxa de recuperação variando de 0 a 100% no evento da inadimplência.

Atualmente, os fundos de pensão apenas funcionam como compradores de risco, pois a eles somente é facultado investir em produtos financeiros que lhes transferem risco, tais como os fundos de investimento em direitos creditórios (FIDCs).

Desse modo, a Sub-relatoria dos fundos de pensão sugere e recomenda ao Conselho Monetário Nacional que estude mudanças de orientação normativa que viabilizem o uso de derivativos de crédito para as entidades de previdência, objetivando mitigar o risco de inadimplemento dos títulos privados de sua carteira. Essa medida deve ser acompanhada pela regulamentação da utilização de acordos de compensação bilateral de riscos pelos fundos de pensão, colocando-os em condição equivalente às instituições financeiras, que foram contempladas com a Resolução CMN nº 3.263, de 24 de fevereiro de 2005.

9.11.1.4 Introdução das Plataformas Eletrônicas de Negociação

Grande parte dos recursos garantidores dos planos de benefícios administrados pelos fundos de pensão é aplicada em ativos

financeiros do segmento de renda fixa. Tal segmento representa 65% do total dos recursos, estando distribuído entre títulos públicos (LFT, LTN, NTN-B e NTN-C) e títulos privados (CDB/RDB, Debêntures, CRI-Certificado de Recebíveis Imobiliários e FIDC-Fundo de Investimento em Direitos Creditórios), como demonstra a tabela a seguir:

Investimentos dos fundos de pensão: ativos de aplicação em renda fixa

(posição de 31/mar/2005)

Especificação	Valores (R$)	%
TOTAL - Títulos Públicos	125.123.619.479,66	74,749%
LFT	42.599.848.572,49	34,046%
NTN-C	37.066.331.836,68	29,624%
NTN-B	22.511.255.466,53	17,991%
LTN	20.548.703.964,18	16,423%
NBC-E	562.338.501,03	0,449%
NTN-D	263.708.290,30	0,211%
TODA	78.088.097,21	0,062%
NTN-F	46.768.815,65	0,037%
Créditos Securitizados do TN	678.058.926,81	0,542%
Outros (BTN, LFT-A e LFT-B)	696.309.568,78	0,556%
Títulos Públicos Federais – SUB-TOTAL	125.051.412.039,66	-
Títulos Públicos Estaduais	59.135.160,00	-
Títulos Públicos Municipais	13.072.280,00	-
TOTAL - Títulos Privados	42.268.685.023,34	25,251%
CDB/RDB	18.993.145.298,37	44,934%
Debêntures	18.211.005.684,03	43,084%
FIDC	1.869.563.763,95	4,423%
CRI	910.783.175,53	2,155%
LCI	540.595.035,94	1,279%
LH	531.054.542,29	1,256%
CCB	266.914.622,64	0,631%
CRCMCVTM	75.840.594,31	0,179%
CCI	41.051.341,34	0,097%
CPR-F/CDCA/CRA/LCA	10.650.048,99	0,025%
FIEX/FIDE	470.595,62	0,001%
Outros	817.610.320,33	1,934%
Renda Fixa:	167.392.304.503,00	63,562%
Recursos Garantidores - FUNDO DE PENSÃO:	263.350.815.417,66	-

Fonte: SPC/MPS-1º Trim/2005 (dados preliminares).

Esse montante de títulos e valores mobiliários de renda fixa é totalmente negociado em mercado de balcão, principalmente por meio de telefones, fax e de mensageria eletrônica.

Como ficou patente pelas investigações realizadas pela Sub-relatoria, essa situação tem apresentado sérias distorções, principalmente no que tange ao processo de formação de preços dos ativos pertencentes às carteiras de investimentos dos fundos, podendo, em certas situações, limitar a liquidez e também determinar prejuízos financeiros para o conjunto dos participantes e assistidos.

O termo negociação eletrônica abrange uma ampla variedade de sistemas, alcançando desde uma simples transmissão de ordem de negócio até a mais completa execução eletrônica da operação.

Os sistemas de negociação do tipo plataforma eletrônica oferecem, em geral, disseminação eletrônica de pré-transação (disponibilidade de cotação e ofertas), execução automatizada da transação, informações pós-transação (preços, volumes e execuções) e serviço eletrônico de acompanhamento das operações, diferentemente dos mercados tradicionais. A aplicação tecnológica para automatizar etapas do processo de transação e do relacionamento entre os *dealers* e entre esses e seus clientes tem como efeito não simplesmente a projeção de um "telefone mais eficiente", mas a criação de um novo tipo de transação que proporciona mais transparência, impessoalidade, redução nos custos, aumento da eficiência e melhoria no gerenciamento de risco.

Um dos pontos mais importantes da negociação eletrônica é que ela permite a integração de diferentes partes do processo de transação, iniciando com a informação pré-transação e terminando com o gerenciamento de risco, diferentemente dos mercados tradicionais em que diferentes sistemas lidam com diferentes estágios do processo, de forma que as negociações eletrônicas afetam não somente as atividades do *front-office*, como também do *back-office*.

Quanto à arquitetura de mercado das plataformas eletrônicas de negociação, a integração dos participantes é completamente multilateral, permitindo aos usuários a negociação direta, implicando que as ordens sejam executadas no melhor preço possível. Entretanto, isso não impede que transações sejam efetuadas bilateralmente, assim como não impede que os *dealers* participem do sistema quotizando preços, mas, sem o papel especial de fornecer liquidez aos sistemas.

No funcionamento dos sistemas eletrônicos, a maior competição, que é resultado de menores custos e aumento da transparência, pressiona as margens dos corretores e *dealers*, os quais respondem a esse

desafio de diferentes maneiras. As corretoras e *dealers* procuram compensar a redução das margens com maiores volumes, o que seria facilitado pelo uso de plataformas eletrônicas. Outros procuram ampliar seus serviços e se concentrar em nichos apropriados, uma vez que além de fornecerem a precificação dos ativos e execução de transações (provisão de liquidez e rapidez) os corretores fornecem outros serviços aos seus clientes, tais como pesquisa (econômica, fundamentalista e gráfica), experiência de transação, informações sobre a situação do mercado e serviços de pagamento e compensação.

Em 2001, o *Bank for International Settlements* (BIS) organizou um relatório, a partir do trabalho *do Committee on the Global Financial System* (CGFS), acerca das possíveis implicações da utilização de sistemas eletrônicos de negociação e sua repercussão sobre o funcionamento dos mercados financeiros globais. Para a comissão (CGFS-BIS) os principais efeitos da adoção de plataformas eletrônicas de negociação na estrutura do mercado de títulos seriam:

a) aumento da eficiência operacional devido à redução de erros e falhas, melhoria nas condições de gerenciamento de risco, automatização da coleta de informações pré e pós-transação e a redução dos custos (mão-de-obra e de busca pelo melhor preço);

b) possibilidade de negociação direta entre usuários finais, levando ao fim da segmentação entre mercado inter-corretoras e mercado corretoras-clientes;

c) melhor formação de preços devido às negociações centralizadas e à maior transparência das negociações e aumento da velocidade com que a informação de preço é transmitida do mercado inter-corretoras para o mercado corretoras-clientes;

d) aumento da transparência pré-transação (disponibilidade de informações a respeito de lances e ofertas) e pós-transação (transmissão tempestiva de informações públicas a tempo nas transações passadas), capacitando os participantes do mercado a fazerem uma melhor avaliação das alternativas de investimentos;

e) redução das assimetrias de informação entre os participantes do mercado;

f) maior facilidade para assumir e desenrolar posições anonimamente, reduzindo o risco de liquidez dos atores;

g) redução nos custos explícitos de transação (taxas de corretagem, comissões, custos de compensação e pagamento, mão-de-obra) e implícitos (diferenças entre os preços de compra e venda cotados por uma corretora ou *dealer* para cobrir seus custos de transação explícitos, suas margens de lucro e um prêmio pelo risco de liquidez);

h) aumento inicial nos custos com tecnologia da informação e comunicação.

Na questão da transparência, os sistemas eletrônicos são mais vantajosos para os clientes a partir da facilidade de acesso aos mercados em que se deseja operar para determinados ativos financeiros, por outro lado à transparência completa das informações nem sempre conduz a uma melhoria, uma vez que certo grau de anonimato parece ter efeitos positivos no modo de funcionamento dos mercados.

Por fim, a conclusão da Comissão do BIS aponta que a adoção das plataformas eletrônicas de negociação teria o potencial de causar impacto positivo sobre a estabilidade dos mercados financeiros devido à melhora na eficiência e liquidez, no ordenamento (ordens equivalentes com preços equivalentes) e na resiliência a cenários extremados ou na recuperação mais rápida do mercado após essas situações.

Existem já em funcionamento no País quatro plataformas eletrônicas de negociação e registro de títulos e valores mobiliários de renda fixa, cujas regras e procedimentos são disciplinados pela Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 387, de 28 de abril de 2003. A seguir, apresenta-se o perfil de cada uma dessas plataformas.

9.11.1.4.1 Cetip - CetipNet

A Cetip é uma instituição que, desde 1986, atua voltada para o desempenho integrado de funções de suporte ao mercado de balcão e seus derivativos, disponibilizando a seus participantes, sistemas para custódia, registro e divulgação de operações de ativos e derivativos de balcão.

A sua plataforma de negociação, denominada CetipNet, criada em janeiro de 2004, proporciona meios e facilidades aos participantes da câmara para cotar operações e/ou realizá-las em ambiente de participação controlada.

A Cetip oferece aos investidores institucionais do País a plataforma de negociação CetipNet para realizar diversas operações *online*, como a negociação de títulos de renda fixa (públicos e privados) e valores mobiliários, a cotação eletrônica e leilões de colocação primária ou de negociação no mercado secundário, com diversas características desenvolvidas para facilitar a negociação e a integração das mesas de operação com o *back-office* dos investidores, garantindo mais agilidade, praticidade e segurança às operações.

Por meio do módulo de cotação eletrônica da plataforma CetipNet, as instituições podem cadastrar, a qualquer momento, uma solicitação de cotação tomadora ou doadora de recursos, prática antes somente realizada por telefone, fax ou e-mail. Pelo sistema, a solicitação é dirigida às instituições previamente escolhidas ou à totalidade dos participantes cadastrados e, o resultado, divulgado para todos que fizeram propostas, garantindo ao processo mais transparência, agilidade e segurança.

O sistema eletrônico da Cetip dispõe também de um módulo para a realização de leilões eletrônicos de colocação primária e de negociação secundária de títulos de renda fixa (públicos e privados) e valores mobiliários, custodiados ou não na Cetip. Este módulo garante mais flexibilidade ao participante para definir as características do leilão em tela específica. Os leilões podem ser de taxa ou PU, com a quantidade de títulos definida em lotes ou por unidade. Também podem ser do tipo reverso, onde os compradores definem as características do ativo objeto do leilão.

O serviço de Liquidação Financeira da Cetip adota o conceito *delivery versus payment* (DVP) que protege os participantes contra eventuais falhas na entrega dos títulos ou no pagamento. A sua adoção assegura a finalização das operações somente se os títulos estiverem efetivamente disponíveis na posição do vendedor e os recursos relativos a seu pagamento forem disponibilizados pelo comprador.

9.11.1.4.2 BM&F - Sisbex-Negociação e Sisbex-Registro

A Clearing de Ativos da BM&F está em funcionamento desde maio de 2004, atuando como contraparte central garantidora das operações com títulos públicos federais realizadas no sistema eletrônico Sisbex, atendendo, assim, aos requisitos de funcionamento estabelecidos pelo Banco Central do Brasil.

Por intermédio dessa *clearing*, a BM&F presta serviços de registro, compensação e liquidação de operações com títulos de renda fixa, tanto de emissão pública quanto de emissão de instituição financeira.

A câmara de ativos está associada ao Sisbex, uma das plataformas eletrônicas de negociação e registro adotadas pela BM&F, em que as ofertas de compra ou de venda estão permanentemente à disposição de todos os participantes, possibilitando melhor formação de preço, sendo imediata e ampla a divulgação das cotações efetivamente praticadas em mercado.

O desenho operacional da Clearing de Ativos atende à diversidade dos participantes do mercado de títulos públicos federais, desde o Tesouro Nacional, emissor dos títulos, até o cliente final de uma instituição, passando pelos intermediários ou *brokers*, que exercem papel de extrema relevância.

As corretoras e instituições financeiras, denominadas Participantes de Negociação de Ativos (PNA), são sócias da BM&F e habilitadas a realizar operações com títulos públicos, para carteira própria e para clientes. Os Membros de Compensação (MC) e os Participantes com Liquidação Centralizada (PLC) mantêm relacionamento direto com a Clearing de Ativos. Os MC responsabilizam-se pela boa liquidação e pela legitimidade de suas operações compensadas e liquidadas por intermédio da Clearing, provendo a entrega dos ativos e dos recursos financeiros necessários ao cumprimento de suas obrigações, e pela satisfação das obrigações dos PNA e de seus clientes, usuários de seus serviços de compensação e liquidação. Os PLC são fundos de investimento, seguradoras e fundos de pensão.

Com relação ao controle de preços das ordens de compra ou venda, há no Sisbex um limite dinâmico de preços, procedimento esse

denominado "túnel de preços", em que todos os preços e taxas dos negócios são confrontados com parâmetros de máximo e mínimo. Esse limite é definido com base no último preço praticado no mercado padrão, um intervalo de preços dentro do qual as ofertas são aceitas.

Portanto, ofertas cujos preços estejam fora desse intervalo são recusadas. Por estarem associados ao último preço praticado no mercado-padrão, os limites desse intervalo mudam ao longo do período de negociação, acompanhando a dinâmica do mercado. O resultado é um filtro que pode ou apontar distorções ou simplesmente rejeitar o registro dos negócios

Os limites também poderão ser alterados pela BM&F, a qualquer tempo, mediante aviso prévio. A Bolsa poderá igualmente arbitrar o preço que serve de base para o estabelecimento do limite dinâmico de preços.

9.11.1.4.3 BovespaFIX e SomaFIX

A Bovespa e a Companhia Brasileira de Liquidação e Custódia (CBLC), acompanhando a tendência mundial de crescimento do uso de sistemas eletrônicos, oferecem os ambientes integrados para a negociação, liquidação e custódia de títulos de renda fixa privada, BovespaFix e SomaFix, respectivamente, no mercado de bolsa de valores e de balcão organizado de renda fixa.

Os negócios e/ou registro de negócios com títulos de renda fixa no BovespaFix e SomaFix são realizados por meio de um sistema eletrônico que oferece uma série de facilidades apropriadas para esse mercado. O sistema proporciona total transparência, uma vez que as ofertas são disseminadas para todo o mercado e os preços de fechamento são divulgados em tempo real. Isso permite uma melhor formação de preços e possibilita a "marcação a mercado" das carteiras de títulos, o que beneficia, sobretudo os investidores institucionais e também os emissores, que podem acompanhar as condições de mercado de seus papéis.

Com o objetivo de proporcionar uma melhor formação de preços no mercado secundário de títulos de dívida corporativa, o Bovespa FIX tem regras claras e transparentes de negociação, adotando parâmetros

para cada um dos títulos negociados, de acordo com suas características. Dentre os critérios de cada título estão: forma de cotação (por preço ou por taxa), parâmetros para leilão, lote-padrão, preço de fechamento e as rodas onde os títulos estão sendo negociados. Esse sistema eletrônico conta com a garantia da CBLC, que atua como central contraparte das operações realizadas.

O SOMA FIX, por sua vez, permite aos seus participantes registrarem eletronicamente os negócios fechados em mercado de balcão. O registro de negócios é particularmente importante na transferência de ativos de fundos geridos por um mesmo administrador de recursos e está sujeito a regras específicas.

9.11.1.4.4 Aspectos positivos e negativos

Diante do exposto, algumas recomendações poderiam ser discutidas pelos órgãos de regulação e supervisão do mercado financeiro nacional, com vistas a viabilizar a utilização dos sistemas eletrônicos de negociação e registro pelos fundos de pensão, bem como por outros investidores institucionais.

A exigência legal de utilização compulsória das plataformas eletrônicas para negociação dos títulos e valores mobiliários de renda fixa ainda não é um ponto pacífico, não obstante as vantagens imediatas apresentadas no quadro a seguir:

Adoção compulsória das plataformas eletrônicas pelos fundos de pensão: aspectos positivos e negativos

Aspectos Positivos	Aspectos Negativos
1. Melhor formação de preços no mercado secundário de títulos e valores mobiliários.	1. Elevação inicial do custo operacional (taxas e emolumentos para operar), sendo minimizado com ingresso expressivo de agentes negociadores no sistema eletrônico de negociação, permitindo uma elevação no volume dos negócios, e uma conseqüente redução dos custos.
2. Transparência (preços negociados seriam públicos a qualquer agente econômico), visibilidade, agilidade (facilidade nas negociações, sendo realizado num único ambiente de negócios) e rastreabilidade dos negócios fechados, das ofertas e das propostas recebidas.	2. Adaptação tecnológica: RTM, RSFM, linha dedicada e sistemas proprietários das entidades fechadas de previdência complementar.
3. Negociação de melhores taxas, segundo o risco	3. Possibilidade de criação de "cartórios" na Cetip,

Aspectos Positivos	**Aspectos Negativos**
desejado para os fundos de pensão com redução dos *spreads* cobrados pelos bancos e corretoras.	BM&F, BovespaFix ou SomaFix.
4. Possibilidade de organização de bancos de dados históricos das transações efetuadas, por meio de único arquivo eletrônico com máximas, mínimas, médias e desvios, permitindo estudos econométricos mais robustos e eficientes.	4. O pequeno número de negócios poderia implicar *spreads* elevados para compensar o prêmio por liquidez, podendo acarretar perdas substanciais de rentabilidade para os planos de benefícios administrados pelos fundos de pensão, caso os outros participantes (IF, corretoras, distribuidoras de valores, gestores de fundos de investimento) do mercado não sejam também obrigados a transacionar apenas por meio de plataformas eletrônicas.
5. Mitigação de riscos: operacional (utilização de sistema integrado gestor, custodiante e sistema eletrônico, reduzindo a possibilidade de erro humano) e de contraparte (DVP - Entrega contra Pagamento).	5. Possibilidade de arbitragem pelas grandes instituições financeiras, caso os outros participantes do mercado não sejam também obrigados a transacionar apenas por meio de plataformas eletrônicas.
6. Segurança para o investidor e ganho de imagem (credibilidade) para o segmento de previdência complementar fechado.	6. Restrição da participação dos fundos de pensão nas ofertas públicas primárias do Tesouro Nacional por meio de bancos e *dealers*, sem custos operacionais, taxas ou *spreads*.
7. Desenvolvimento do mercado secundário de títulos e valores mobiliários e fomento de novos produtos (como por exemplo, o SET – Serviço de Empréstimo de Títulos).	7. Regras de credenciamento para utilização das plataformas: BM&F – limitação do nº e porte dos fundos de pensão participantes. Cetip – Adesão ao código de ética da ANDIMA.

Elaboração: SPC/MPS

A Sub-relatoria dos fundos de pensão ouviu a SPC e a Abrapp, cujas equipes técnicas entendem que seria mais conveniente adotar uma estratégia gradual e segmentada para implementação desse objetivo. Desta forma, por entender que as plataformas eletrônicas contribuem para reduzir ou eliminar infrações e apropriações indevidas de recursos para fins previdenciários, a Sub-relatoria recomenda as seguintes ações:

a) difusão e conhecimento dos sistemas eletrônicos de negociação e registro para os fundos de pensão e demais investidores institucionais, sendo extensivo aos gestores contratados (carta-mandato) para aplicação dos recursos financeiros;

b) adoção de regra prudencial, disposta em resolução do Conselho Monetário Nacional, que recomende a utilização das plataformas eletrônicas para negociação dos títulos e valores mobiliários de renda fixa pelas entidades fechadas de previdência complementar;

c) obrigatoriedade de negociação eletrônica somente para títulos públicos federais e extensão gradual dessa regra aos demais

mercados, de preferência estabelecendo, por determinação normativa, um cronograma de adaptação do mercado;

d) introdução da recomendação do uso de plataforma eletrônicas que contenham mecanismo de supervisão dinâmica de preços, ou seja, que todos os preços e taxas de negócios sejam confrontados com parâmetros máximos e mínimo(túnel de preços);

e) as plataformas eletrônicas de negociação devem estar sob a supervisão direta de órgão(s) regulador(es) da administração pública, para zelar pela observância dos requisitos adequados estabelecidos para os ambientes de negociação.

9.11.1.5 Aumento da agilidade e da precisão do sistema de informações

A previdência complementar brasileira tem passado por profundas alterações nos últimos quatro anos. O novo marco regulatório introduzido neste período permitiu mudanças na atuação e nos processos dos fundos de pensão. Especificamente em relação às informações a serem prestadas à SPC e aos participantes dos diversos planos, resultou um nível de detalhamento e complexidade bem maior que o que vinha sendo praticado até então.

Também em países como Austrália, Argentina, Chile, Estado Unidos, Irlanda e México[13] foram introduzidas alterações na legislação e, principalmente, nos procedimentos de supervisão e fiscalização, com base em estudos técnicos e discussões com agentes de mercado. Desses estudos, decorreu melhoria na qualidade geral dos resultados, sem que os diversos mercados envolvidos ou os instrumentos financeiros disponíveis fossem afetados.

Visando às melhores práticas do mercado e com o espírito voltado não apenas para investigar, mas, sobretudo, para contribuir e agregar soluções, a Sub-relatoria buscou dialogar com entes do mercado que já tivessem larga experiência na elaboração de sistemas de

[13] Esses países foram objeto do seguinte estudo: *Pension Supervision: understanding international practice and country supervision*. (HINZ, Richard P. e MATAOANU), Maio, 2005.

processamento e consolidação de grande porte de dados. Buscou-se perceber as dificuldades práticas do setor, de maneira a defender a idéia de um sistema que atendesse plenamente à divulgação das informações exigidas[14].

Este sistema, inicialmente designado "Sistema de Controle de Portfólio" (SCP), centralizaria, consolidaria e produziria posições analíticas de todos os fundos de pensão em renda fixa e renda variável, além de agregar as informações dos segmentos de imóveis, financiamentos e empréstimos. Seu desenho preliminar seria o seguinte:

SCP - Sistema de Controle de Portfólio

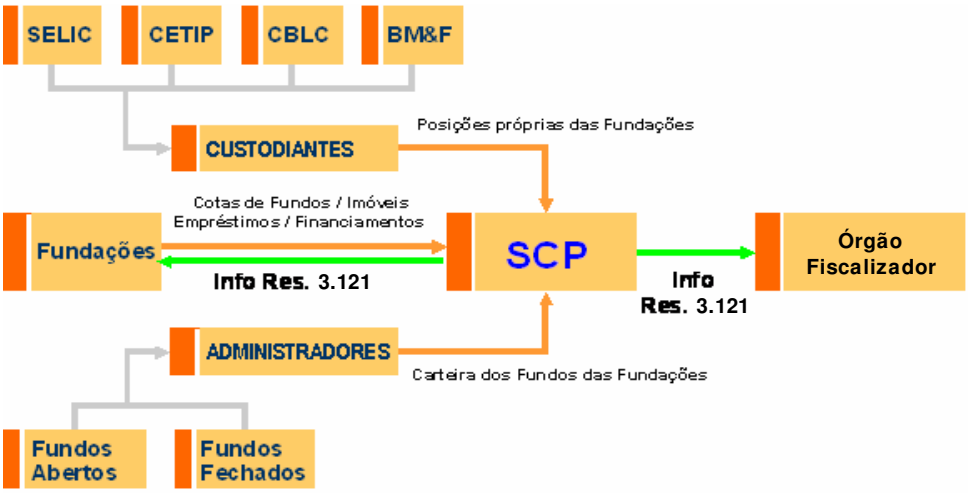

Os princípios do sistema estariam firmados a partir das seguintes etapas:

1º. As instituições custodiantes produziriam um arquivo com a posição e o valor dos ativos e valores mobiliários que compõem a carteira própria de cada fundo de pensão, reportando as posições em seus ambientes, e o enviariam ao SCP - Sistema de Controle de Portfólio;

[14] A Sub-relatoria dos Fundos de Pensão da CPMI dos Correios agradece a valiosa contribuição da BM&F e da Cetip na elaboração dessas sugestões, bem como o apoio da Abrapp relativamente a essa iniciativa.

2º. As instituições administradoras de fundos de investimento, abertos e/ou exclusivos, elaborariam um arquivo com a composição da carteira e valor da cota dos fundos mantidos por um fundo de pensão junto a esta administradora, também o enviando ao SCP;

3º. Considerando a mesma data base, cada fundo de pensão produziria um arquivo com a quantidade de cotas aplicada por fundo de investimento, investimentos em imóveis e situação de empréstimos e financiamentos concedidos. Como alternativa ao envio de um arquivo para o SCP, estas informações poderiam ser digitadas em telas do próprio sistema;

4º. De posse destes dados, o SCP processaria todas as informações para segregar a posição de cada fundo de pensão por ativos e valores mobiliários, proporcionalmente às suas participações nos fundos e em sua carteira própria, produzindo a posição analítica de cada um nos segmentos de renda fixa e renda variável. Quando fosse o caso, agregaria os investimentos diretos em imóveis, empréstimos e financiamentos concedidos, produzindo um relatório que contemplaria todos os segmentos de aplicação;

5º. Dentro do prazo regulamentar, o SCP enviaria os relatórios de todos os fundos de pensão ao órgão fiscalizador e, simultaneamente, a cada fundo, o seu próprio relatório.

Tal sistema permitiria que o processo de geração das informações passasse a ser todo automatizado, especialmente nos segmentos de renda fixa e renda variável. Tal medida revela-se de grande relevância, dada a quantidade de fundos existentes, o surgimento de novos, a diversidade dos ativos que os compõem, além do grande número de novos ativos criados constantemente.

Além disso:

a) a periodicidade do envio destas informações poderia ser dimensionada (semanalmente, diáriamente), proporcionando um acompanhamento mais ágil e efetivo;

b) daria maior transparência, já que as informações originar-se-iam diretamente dos depositários dos ativos e dos administradores dos fundos de investimento;

c) eliminaria a redundância de informações;

d) facilitaria a implementação de filtros de informações que poderiam ainda ser customizados;

e) permitiria o envio simultâneo aos fundos de pensão e ao órgão fiscalizador;

f) qualquer distorção nas informações poderia ser mais rapidamente detectada e corrigida;

g) reduziria o trabalho de consolidação das informações para os fundos de pensão;

h) diminuiria custos adicionais diretos e indiretos por fundo de pensão, os quais, em última instância, oneram as reservas dos participantes;

i) possibilitaria, com muito mais facilidade e agilidade, a padronização do formato dos relatórios finais a serem produzidos;

j) com o valor de mercado dos ativos e das cotas de fundos, produziria o valor de mercado do portfólio de cada fundo de pensão, respeitando a legislação específica para cálculo de ativos e fundos de investimento aberto e exclusivo;

k) qualquer alteração ou nova regra de cálculo do valor de um ativo promovida pelas autoridades monetárias seria rapidamente absorvida e calculada pelo sistema;

l) promoveria uma fonte de dados para os sistemas de controle de risco dos fundos de pensão, prioridade hoje na análise de escolha de qualquer investimento;

m) a fonte de dados auxiliaria outros cálculos como o da instituição da portabilidade;

n) poderia evoluir em termos da abrangência dos dados e disseminação de informação. Exemplos:

- Composição dos fundos para consulta;
- Envio de informações necessárias para a CVM - Comissão de Valores Mobiliários.

Com base nesses fundamentos, passa-se à sugestão de criação de uma nova instância reguladora e fiscalizadora dos fundos de pensão.

9.11.2 Criação de Órgão Regulador e Fiscalizador mais Independente

A estrutura institucional voltada para a regulação e fiscalização das entidades fechadas de previdência complementar está centralizada no Ministério da Previdência Social. Neste Ministério, a regulação compete ao Conselho de Gestão da Previdência Complementar – CGPC e a fiscalização à Secretaria de Previdência Complementar - SPC.

Nada obstante, a existência dessas instituições, a Sub-relatoria, como demonstrado neste relatório, comprovou a ocorrência de substantivos desvios de recursos financeiros dos fundos de pensão.

Oportuno observar que a necessidade de controle estrito das entidades de previdência, que hoje se mostra como ponto de interesse do governo e da iniciativa privada, não é fenômeno brasileiro. Pesquisas revelam que alguns países tiveram problemas envolvendo fundos de pensão em função de imperícia, negligência ou dolo dos administradores[15].

Torna-se conclusivo, portanto, o parecer da Sub-relatoria de que os ilícitos se devem, em grande parte, à precariedade das formas e dos instrumentos de fiscalização. Como já foi mencionado neste relatório, "se o órgão é fraco, cresce a ascensão dos grupos de interesse sobre o sistema" e um sistema débil aceita toda sorte de suspeição.

Deve-se registrar que a última iniciativa de peso do Poder Executivo no sentido de fortalecer a fiscalização foi a proposição, por meio da MP nº 233, de 30 de dezembro de 2004, da criação de uma nova estrutura para supervisionar o mercado operado pelos fundos de pensão, a

[15] HINZ, Richard P. e MATAOANU, A. *Pension Supervision: understanding international practice and country supervision*. Maio, 2005.

Superitendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC). Entretanto, essa MP perdeu sua validade por decurso de prazo.

Ainda que essa proposta tivesse o mérito de reforçar a supervisão do sistema, o seu encaminhamento por meio de medida provisória prejudicou o debate sobre o aprimoramento de seu texto. Nesse sentido, a opção pelo projeto de lei poderia atender a esse princípio.

Assim, indo ao encontro dos instrumentos mais modernos que possam atender, da forma mais ampla possível, os interesses da previdência complementar, propõe-se um avanço mais profundo na modernização da presença do Estado, procurando preencher alguma lacunas no projeto da PREVIC, mediante o reordenamento institucional do setor, implantando-se a Agência Nacional da Previdência Complementar (ANPC) e o Conselho Nacional da Previdência Complementar (CNPC).

9.11.2.1 Os Objetivos dos Órgãos Reguladores

Em geral, as agências regulatórias visam a maximizar os interesses nacionais, promovendo a eficiência (melhor uso possível dos recursos nacionais) e a eficácia (melhor resultado possível, frente às metas) nos segmentos sob sua responsabilidade. Mais especificamente, encarregam-se de fomentar estímulos ao desenvolvimento, mediante a dinamização de externalidades econômicas positivas e a supressão de barreiras ao crescimento.

No caso dos fundos de pensão, os dois principais objetivos são:

a) modernizar a regulação: implantar a cultura de estabilidade de regras, que precisam ser adequadas à evolução das práticas financeiras, bem como induzir à geração de novos produtos que dinamizem a capacidade de capitalização dos fundos;

b) aprimorar o controle: construir capacitação técnica, nas áreas de seguro e financeira, de forma a, mediante rotinas de inspeção e fiscalização, diminuir o risco da fraude.

Em paralelo, a construção e revisão do arcabouço legal devem ser conduzidas pela agência. Na hipótese de um projeto de lei originado em outras instâncias, a agência deve ser consultada.

9.11.2.2 Os Fundamentos para o Formato Institucional

O conhecimento desenvolvido sobre as agências reguladoras, em âmbito internacional, é relevante para que se evitem os problemas, originados na constituição do órgão, que acabam por distorcer benefícios e ampliar custos para a sociedade.

Dentre as questões mais difundidas, cabe destacar:

a) a teoria da captura: tese desenvolvida por George Stigler (1971), e estudada por diversos outros profissionais, segundo a qual a agência reguladora é capturada pelos interesses econômicos com que lida. Exemplo desta proposição são as exigências na qualidade de produtos, que acabam por representar barreiras à entrada, no setor, de empresas menores e, portanto, impede a concorrência. Em geral, trata-se de normas sobre condições mínimas de tecnologia, capacidade e forma de atendimento, definições de taxas e preços que, ao final, beneficiam as empresas instaladas, confundindo o sucesso destas empresas com o acerto das medidas.

b) a minimização de conflitos: para efeito de sobrevivência política, as agências tendem a estabelecer normas e controles que não entrem em choque com o poder político ou que, a este poder, sejam mais atraentes, desconsiderando os custos sociais decorrentes dessa escolha. Um caso típico desta linha de análise é a iniciativa de controle de preços (no caso, controle da contribuição previdenciária), que agrada aos interesses políticos de curto prazo, mas distorce os incentivos de capitalização, no longo prazo. (Roger Noll, 1976).

> c) o papel dominante: as agências possuem um poder discricionário, o que torna sua influência preponderante no campo legislativo. Com isso, convertem-se em um Estado dentro do Estado, suplantando o Poder Legislativo, no que se refere ao setor. (J. R. Wilson 1974).

Não se pretende esgotar as análises críticas encontradas na literatura econômica sobre os problemas das agências reguladoras. As teses indicadas estão entre as mais relevantes e trabalhadas por especialistas da área de economia do setor público.

Para o propósito deste relatório, aqueles pontos servem de subsídio para a formulação no campo legislativo. Em especial, cabe ao legislador refletir sobre a diferença entre independência e autonomia de uma agência reguladora.

A independência aproxima o órgão supervisor (a agência) daqueles vícios que afligem o seu desenvolvimento institucional, uma vez que o independente não se submete a instâncias superiores, mas meramente presta conta do realizado. O autônomo, por outro lado, tem a liberdade de atuação, mas as ações são cobradas e, eventualmente, revertidas por uma instituição superior.

9.11.2.3 A Proposta para a Regulação e Controle dos Fundos de Pensão

A regulação e a fiscalização dos fundos de pensão devem ter um formato de autonomia. Para isso, seria necessária a criação de duas instituições, hierarquicamente distintas e independentes quanto ao orçamento.

O órgão de base seria a Agência Nacional da Previdência Complementar (ANPC), que cuidaria de fiscalizar as atividades dos fundos de pensão, propor minutas de normativos e executar a política setorial. Seria uma autarquia especial nos moldes das agências já criadas (Aneel, ANP, Anatel, etc.), com autonomia administrativa e financeira.

O órgão superior seria o Conselho Nacional de Previdência Complementar (CNPC), que contaria com conselheiros nomeados pelo

Presidente da República, após aprovação por maioria absoluta no Senado Federal, remunerados e com um mandato fixo.

Cumpriria ao CNPC, além da aprovação das propostas de regulação feitas pela ANPC:

a) regulação do regime de previdência complementar;
b) definição das políticas e diretrizes do regime de previdência complementar;
c) exercer o papel de órgão recursal (2ª instância);
d) indicar nomes dos diretores da ANPC;
e) supervisionar todas as atividades da ANPC;
f) estabelecer as rotinas de controle e cobrá-las da ANPC;
g) propor a destituição de diretores da ANPC;
h) aprovar plano de trabalho anual da ANPC e submetê-lo ao Congresso Nacional.

Os conselheiros teriam ocupação permanente. Por esta razão, deveriam ser remunerados com salários competitivos às exigências profissionais para os cargos.

O CNPC teria uma Secretaria e dela faria parte um Conselho de Recursos da Previdência Complementar (CRPC), formado por alguns conselheiros e com a missão de julgar os recursos administrativos impetrados pela ANPC contra os dirigentes de fundos de pensão, algo como o Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional (CRSFN).

A agência teria em sua estrutura uma Diretoria cujos membros, seriam indicados pelo CNPC e não poderiam, nos 24 meses que antecedessem à sua nomeação, ter mantido vínculo empregatício ou contratual com órgãos ou empresas patrocinadoras, com fundos de pensão, ou com qualquer um dos Conselheiros do CNPC. Essas e outras limitações buscariam assegurar para os administradores da ANPC total independência do setor.

A ANPC teria, além da supervisão e fiscalização dos fundos de pensão, competências semelhantes da SPC, ou seja:

a) aprovaria estatutos, regulamentos, convênios de adesão, transferência de gestão de planos e retiradas de patrocínio;
b) executaria as políticas e diretrizes aprovadas para o regime de previdência complementar;

c) expediria instruções e definiria procedimentos para o atendimento do órgão regulador do Sistema dos fundos de pensão;
d) autorizaria operação de fusão, cisão e incorporação de entidades;
e) aprovaria convênios de adesão e de transferências de patrocínios, grupos de participantes e assistidos, planos de benefícios e reservas entre fundos de pensão;
f) decretaria intervenção e liquidação de fundos de pensão;

A diferença reside na maior autonomia das decisões da ANPC bem como a formalização de um papel institucional de elaborar as normas para posterior aprovação no CNPC (o que, na prática, já acontece hoje na relação entre a SPC e o CGPC).

9.11.2.4 Outros Princípios Relevantes para a Instância Regulatória

9.11.2.4.1 Qualificação

Nas agências reguladoras, no Banco Central e na CVM, as diretorias colegiadas têm atribuições executivas e regulatórias e todos os seus integrantes devem possuir formação superior e elevado conceito no campo de sua especialidade.

Assim, nada mais natural que, na indicação dos membros da diretoria, sejam observados requisitos pré-determinados, com o intuito de preservar a profissionalização e a capacidade técnica dos integrantes deste colegiado.

No caso dos fundos de pensão, a proposta estabelece dois órgãos responsáveis, a ANPC, pela fiscalização, e o Conselho Nacional de Previdência Complementar (CNPC), pela regulamentação. Desse modo, com o intuito de manter a coerência amplamente estabelecida nos demais órgãos de supervisão e regulação, requisitos de profissionalização e capacidade técnica também deveriam ser estendidos aos conselheiros.

9.11.2.4.2 Ouvidorias

Seria conveniente a criação de um Ouvidor que atuasse junto ao CNPC. Recomenda-se que o Ouvidor tenha acesso a todos os processos da ANPC e que conte com o apoio administrativo de que necessitar, competindo-lhe produzir, periodicamente ou quando julgar oportuno, relatórios sobre a atuação da agência. Poderiam ser atribuições do Ouvidor zelar pela qualidade dos serviços prestados pela agência e acompanhar o processo interno de apuração de denúncias e reclamações dos interessados contra a atuação dela ou contra a atuação dos entes regulados. A transparência e o controle social sobre a ANPC seriam beneficiados com a existência do Ouvidor .

9.11.2.4.3 Custo de Delegação[16]

A questão a ser verificada realça a importância da tensão entre delegação e responsabilização subjacente à criação de autarquias especiais ou agências independentes.

Especialistas[17] vêm identificando um repertório de instrumentos que o Congresso Nacional pode utilizar para reduzir o custo de delegação (*agency losses*) e aumentar a visibilidade das questões para a base de controle dos parlamentares. Nesse sentido, destacam-se os seguintes:

a) *screening*, ou seja, (filtragem de agentes durante o processo de recrutamento para reduzir "seleção adversa");

b) desenhos contratuais específicos, tais como incentivos para compensação e punição de comportamento, ou *relational contracting* em casos de "contratos incompletos";

---

[16] Fonte: SILVA, R. S. O poder público e os fundos de pensão: razões e fundamentos para um projeto de agência regulatória. *Revista de Informação Legislativa*, Senado Federal, out-dez/2005.

[17] KIEWET, Roderick e MCCUBBINS, M. (1991), *The logic of delegation: congressional parties and the appropriations process.* Chicago, The University of Chicago Press.

c) exigência de prestação de contas detalhada.

Com base nessas noções, entende-se que haveria como tornar crível e harmônica a nova ação regulatória e de fiscalização sobre os fundos de pensão.

Nesse sentido, é importante ressaltar que o procedimento de aprovação de dirigentes pelo Senado Federal não se dirige apenas às agências já existentes, mas a órgãos de grande relevância, tais como o Banco Central e a CVM, autarquias vinculadas ao Ministério da Fazenda[18]. Portanto, dada a importância estratégica do segmento de fundos de pensão em várias dimensões da sociedade, seria relevante estabelecer o mesmo mecanismo para os conselheiros do CNPC.

9.11.2.4.4 Postura Prudencial

A experiência internacional indica que a criação de processos decisórios apoiados na "regra da pessoa prudente", bem como a implementação de modificações adotadas pela supervisão no mercado internacional, podem ser aplicados ao Brasil sem necessidade de adaptação.

Nesse caso, a fim de evitar situações de desconhecimento de fatos relevantes pelos dirigentes dos fundos de pensão, bem como de tornar mais transparentes, rápidas e precisas as tomadas de decisão, a Sub-relatoria entende que as entidades e os órgãos supervisores do Estado poderiam buscar responder às seguintes perguntas, relativamente a seis áreas temáticas:

1. Atividade de terceirização:

[18] Para o Banco Central, existem dois dispositivos constitucionais que estabelecem o procedimento de aprovação de nomes para a diretoria e Presidência: (i) o art. 52, inciso III, alínea "d", determinando que é competência privativa do Senado Federal aprovar, por voto secreto, após argüição pública; e (ii) o art. 84, inciso XIV, que estabelece a competência privativa do Presidente da República para nomear esses dirigentes, após aprovação do Senado Federal. Para a CVM, a aprovação do Presidente e dos diretores está estabelecida no art. 6º da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, com a redação dada pela Lei nº 10.411 de 26 de fevereiro de 2002.

- Qual o critério para delegar a terceiros a responsabilidade por gestão, intermediação, custódia, acompanhamento e auditoria das operações financeiras ou atuariais do fundo de pensão?
- Existe critério de observação de performance dos profissionais terceirizados?

2. Atividade de monitoração:

- Como o fundo faz o monitoramento de suas operações?
- Os relatórios que recebe das instituições prestadoras são satisfatórios para o acompanhamento da supervisão?

3. Comunicação de resultados:

- As informações decorrentes da atividade de monitoração chegam aos executivos do fundo de pensão com precisão e prazo desejáveis?
- Todos os mercados em que são negociados são abrangidos pelos relatórios?
- Todos os profissionais envolvidos estão adequadamente treinados para o desempenho de suas tarefas?

4. Análise de resultados:

- Quais os critérios objetivos empregados na análise dos investimentos?
- Quais são os parâmetros considerados aceitáveis para os critérios subjetivos?

5. Intervenção do supervisor:

- O supervisor tem acesso a todas as informações e relatórios gerenciais?

6. Correção de falhas:

- Como as falhas devem ser corrigidas?
- Quem será o responsável pela correção das falhas?
- Existem procedimentos para apuração de responsabilidades pelas falhas?
- Quais medidas serão tomadas para evitar novas falhas?

As respostas, sem dúvida alguma, contribuirão para o amadurecimento do sistema, garantindo seu pleno desenvolvimento, dentro de regras que garantam a segurança e a isenção de todas as partes.

9.11.2.5 Benefícios do Sistema (Subordinação da ANPC ao CNPC)

Podem ser apontados os seguintes benefícios:

a) não haveria dominação da agência e o risco de que isto ocorra com o Conselho é reduzido pelo papel preponderante do Congresso;

b) respeito ao duplo grau de jurisdição, ao princípio da ampla defesa e à imparcialidade, quando se opta por não concentrar atribuições normativas e fiscalizadoras apenas na agência;

c) há menor espaço para desgaste político, uma vez que as formulações e as conseqüências da fiscalização passam a ser institucionalmente difusas, sem a identificação de um responsável específico.

FUNÇÕES A SEREM EXERCIDAS PELA ANPC E O CNPC

Função	Descrição	Órgão
Normativa	Expedir comandos gerais para o setor regulado, complementando a legislação existente.	ANPC / CNPC
Fiscalizadora	Buscar impedir o descumprimento de regras ou objetivos regulatórios, seja pelo monitoramento das atividades reguladas seja pela aferição das condutas dos regulados.	ANPC
De outorga	Emitir, obedecendo às políticas públicas aplicáveis ao setor, licenças, autorizações, injunções, com vistas a franquear ou interditar o exercício de uma atividade regulada a um particular.	ANPC
Sancionadora	Aplicar advertências, multas ou mesmo cassações de licenças e obrigar o particular a reparar o consumidor ou corrigir os efeitos de uma conduta lesiva a algum valor ou interesse tutelado pelo regulador.	CNPC
Conciliatória	Conciliar ou mediar interesses de operadores regulados, consumidores isolados ou em grupos ou, ainda, de agentes econômicos que se relacionam com o setor regulado, embora no âmbito da cadeia econômica.	CNPC
De recomendação	Subsidiar, orientar ou informar o poder político, recomendando medidas ou decisões a serem editadas no âmbito das políticas públicas.	CNPC

10 Indiciamentos

Os indiciamentos feitos a seguir decorrem de tudo o que foi até agora relatado. Cabe observar também que a lista é extensa porque a maioria dos agentes foi implicada como partícipe, a teor do que estabelece o art. 29 do Código Penal:

> *Art. 29. Quem, de qualquer modo, concorre para o crime incide nas penas a este cominadas, na medida da sua culpabilidade.*
>
> *§ 1º Se a participação for de menor importância, a pena pode ser reduzida de um sexto a um terço.*
>
> *§ 2º Se algum dos concorrentes quis participar de crime menos grave, ser-lhe-á aplicada a pena deste; essa pena será aumentada até a metade, na hipótese de ter sido previsível o resultado mais grave.*

10.1 Denúncia Original

A presente investigação parlamentar foi deflagrada pela gravação que registrou o então funcionário dos Correios, Sr. Maurício Marinho, recebendo propina de dois empresários e citando o Sr Roberto Jefferson, à época Deputado Federal, como co-responsável por esquema de corrupção que haveria na estatal.

Revelaram as investigações desta CPMI que o Sr. Roberto Jefferson logrou estabelecer uma rede de influência na administração dos Correios, baseada, sobretudo, na indicação política para a ocupação de cargos com vistas à captação de recursos para fins de financiamento eleitoral.

Em seu depoimento nesta CPMI, o Sr. Roberto Jefferson confessou o cometimento de crime eleitoral e contra ordem tributária ao

admitir que recebera recursos para as campanhas eleitorais de seu partido e que não prestara contas à Justiça Eleitoral dos valores recebidos.

Há indícios – e, em alguns casos, provas robustas - de que o esquema, possivelmente engendrado pelo próprio Sr. Roberto Jefferson, comprometeu a boa gestão da coisa pública, resultando no cometimento de atos de improbidade administrativa, tráfico de influência, advocacia administrativa, corrupção ativa e passiva, fraude à licitação, burla ao instituto do concurso público, entre outros.

Diante dos fatos e relatos coligidos neste Relatório, decorrem os seguintes indiciamentos:

a) ROBERTO JEFFERSON MONTEIRO FRANCISCO – **crime eleitoral**, art. 350 do Código Eleitoral[19]; **crime contra a ordem tributária**, art. 1º, I, da Lei 8.137, de 1990[20]; **corrupção passiva**, art. 317 do CP[21].

b) MAURÍCIO MARINHO – **corrupção passiva**, art. 317 do CP.

Demais disso, convém requerer que o Ministério Público avalie as condutas dos personagens abaixo listados, para fins de denúncia ou continuidade das investigações:

---

[19] **Art. 350**. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, para fins eleitorais:
Pena – reclusão até 5 (cinco) anos e pagamento de 5 (cinco) a 15 (quinze) dias-multa, se o documento é público, e reclusão até 3 (três) anos e pagamento de 3 (três) a 10 (dez) dias-multa se o documento é particular.

[20] **Art. 1º** Constitui crime contra a ordem tributária suprimir ou reduzir tributo, ou contribuição social e qualquer acessório, mediante as seguintes condutas:
I – omitir informação, ou prestar declaração falsa às autoridades fazendárias;
.....
Pena – reclusão, de 2 (dois) a 5 (cinco) anos, e multa.

[21] **Corrupção passiva**
Art. 317 - Solicitar ou receber, para si ou para outrem, direta ou indiretamente, ainda que fora da função ou antes de assumi-la, mas em razão dela, vantagem indevida, ou aceitar promessa de tal vantagem.
Pena - reclusão, de 2 (dois) a 12 (doze) anos, e multa
§ 1º - A pena é aumentada de um terço, se, em conseqüência da vantagem ou promessa, o funcionário retarda ou deixa de praticar qualquer ato de ofício ou o pratica infringindo dever funcional.
§ 2º - Se o funcionário pratica, deixa de praticar ou retarda ato de ofício, com infração de dever funcional, cedendo a pedido ou influência de outrem.
Pena - detenção, de três meses a um ano, ou multa.

a) Antônio Osório
b) Fernando Leite Godoy
c) Waldemir Freire Cardoso
d) Walmir Freire Cardoso
e) Paulo Maurício Sales Cardoso
f) Nelson de Andrade Júnior
g) Luiz Carlos Scorsatto
h) Roberto Garcia Salmeron
i) Sócios do Escritório Barra Brito Advogados e Associados
j) Fernando Augusto Alves da Silva
k) Carlos de Souza Montenegro
l) Paulo Onishi
m) Delamare Holanda
n) Abílio Antônio de Oliveira Freitas
o) Luiz Lincoln Massena Costa
p) Cláudio Martinez
q) Omar Assis Moreira
r) Jânio Cezar Luiz Pohren
s) Nelson Andrade Júnior

10.2 Rede Postal Noturna

Em vista da descrição das condutas praticadas pelos diversos agentes nominados neste relatório, é possível verificar materialidade e indícios suficientes de autoria de diversos crimes, perpetrados em desfavor da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e da Fazenda Pública.

O primeiro exemplo decorre do Termo de Compromisso de Subcontratação firmado pelo Sr. Antonio Augusto Conceição Morato Leite Filho, em nome da Skymaster, e pelo Sr. Luiz Otávio Gonçalves, representando a Beta. Inequivocamente, o contrato entabulado entre as partes buscou fraudar o caráter competitivo do certame licitatório, pois possibilitava a majoração dos preços constantes das propostas apresentadas pelas empresas.

Com efeito, o ajuste foi firmado em 21/07/2000, apenas quatro dias antes da realização da Concorrência nº 010/2000. Uma leitura atenta do item 5.1 desse Termo de Compromisso revela que a subcontratação não tem caráter operacional, o que seria permitido pelo edital de licitação. Cabe transcrever novamente essa cláusula:

> *5.1 - A subcontratação deverá ser feita de forma que a meta seja que cada empresa opere 50% (cinqüenta por cento) de cada uma das linhas adjudicadas. Se a linha exigir 2 (duas) aeronaves simultaneamente, a subcontratação deverá prever o uso de uma aeronave de cada empresa ao mesmo tempo. Se a linha exigir apenas 1 (uma) aeronave, deverá ser usado, alternadamente, a cada semana, uma aeronave de cada contratante.*

Não bastasse, verificou-se que, efetivamente, na referida licitação, apenas a Skymaster e a Beta apresentaram proposta para a linha F. A apresentação de Certidão da Dívida Ativa da União falsificada para a habilitação da Beta no certame e a contratação da empresa a preço superfaturado, seguida de subcontratação da Skymaster, deixa evidenciar o simulacro de competição, quando na verdade essas empresas, em conluio, burlavam o certame.

Portanto, os dirigentes dessas empresas, que figuram como signatários do mencionado Termo de Compromisso de Subcontratação, incorreram no tipo descrito no art. 90 da Lei nº 8.666, de 1993[22](Lei de Licitações).

Concorreram para que os ilícitos fossem perpretrados os membros da Comissão Especial de Licitação ao acatarem certidão falsa e, conjuntamente com a equipe de apoio da Comissão de Licitação, ao calcularem preço de referência para a Linha F superorçado, superior à proposta comercial da Beta, produzindo o efeito ilusório de que os Correios teriam realizado uma contratação vantajosa.

Da mesma forma, contribuiram para o sucesso da ilicitude os Srs. Carlos Augusto de Lima Sena, Diretor de Operações, e Hassan

---

22 **Art. 90**. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação:
Pena - detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa.

Gebrim, Presidente dos Correios, que assinaram contrato com a Beta sem a demonstração da regularidade fiscal da empresa; e o Sr. José Garcia Mendes, Chefe do Departamento de Gestão Operacional (DEGEO), que acatou a apresentação pela empresa Certidão de Dívida Ativa da União positiva, sem efeitos de negativa, para celebração do termo contratual.

Também não observaram as formalidades definidas em lei a contratação da Beta nas Dispensas de Licitação 001/2000 e 003/2000, visto que a empresa estava inscrita na Dívida Ativa da União desde meados de 1998, não estando habilitada a contratar com a Administração Pública. A burla à lei supostamente foi autorizada pelo Manual de Licitações da estatal (Manlic), que sugere que a demonstração de regularidade fiscal com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) é suficiente para contratar com a estatal.

A Dispensa de Licitação nº 003/2000 merece atenção especial. O conjunto de depoimentos e os documentos reunidos evidenciam o recebimento de vantagem indevida pelo Sr. Carlos Augusto de Lima Sena, então Diretor de Operações dos Correios, paga pelo Sr. Roberto Kfouri em nome da Beta, para contratação da empresa a preço superfaturado, denotando a ocorrência do delito tipificado no art. 89 da Lei nº 8.666/93[23], além de corrupção passiva e corrupção ativa[24].

Nesse contexto, adquire relevo a planilha de compensação financeira entre a Beta e a Skymaster, cujas rubricas indicam o pagamento de vantagens indevidas a agentes dos Correios e da Varig. O pagamento aos Correios garantiria a manutenção dos contratos em condições extremamente vantajosas para as empresas, em detrimento da estatal. O pagamento à Varig - ou a seus dirigentes - compraria a inércia da empresa

---

[23] **Art. 89**. Dispensar ou inexigir licitação fora das hipóteses previstas em lei, ou deixar de observar as formalidades pertinentes à dispensa ou à inexigibilidade:
Pena - detenção, de 3 (três) a 5 (cinco) anos, e multa.
Parágrafo único. Na mesma pena incorre aquele que, tendo comprovadamente concorrido para a consumação da ilegalidade, beneficiou-se da dispensa ou inexigibilidade ilegal, para celebrar contrato com o Poder Público.

24 **Corrupção ativa**
Art. 333. Oferecer ou prometer vantagem indevida a funcionário público, para determiná-lo a praticar, omitir ou retardar ato de ofício.
Pena - reclusão, de 2 (dois) a 12 (doze) anos, e multa.
Parágrafo único - A pena é aumentada de um terço, se, em razão da vantagem ou promessa, o funcionário retarda ou omite ato de ofício, ou o pratica infringindo dever funcional.

em relação à restrição imposta pelos Correios na sua participação em procedimentos licitatórios, a exemplo do Pregão 45/2001.

A trama entre a Skymaster, a Beta e os funcionários dos Correios não se resume a isso. Em 21/08/2002, o presidente desta última, Antônio Augusto Conceição Morato Leite Filho, foi contratado pela primeira para cuidar de seus interesses comerciais junto à ECT. Conforme foi comentado anteriormente, o conteúdo desse ajuste, bem assim a cláusula de remuneração do contratado, a quem caberia a metade da vantagem financeira obtida pela Skymaster, em decorrência da sua atuação. Havia, ainda, cláusula disciplinando que, em caso de mudança da estrutura decisória dos Correios, o contrato deveria ser revisto, fato que revela o poder de influência do Sr. Antônio Augusto Conceição Morato Leite Filho sobre as autoridades da estatal.

Tudo isso somado, não seria descabido inferir que não se trata verdadeiramente de contrato, mas de pagamento relativo a tráfico de influência, crime definido no art. 332, *caput*, do Código Penal[25], que teria sido praticado pelo Sr. Antônio Augusto Conceição Morato Leite Filho.

Suspeitas de tráfico de influência podem também recair sobre o Sr. Sílvio Pereira, que, em 2003, ainda na qualidade de Secretário-Geral do Partido dos Trabalhadores, foi procurado pelo sócio da Skymaster, Sr. Luiz Otávio Gonçalves, que buscava intermediário para contato com o Ministro das Comunicações no sentido de que a ECT não viesse a licitar as linhas operadas por sua empresa e, sim, prorrogasse o contrato vigente. Por si só, o intento de se obter apoio político, na pessoa do Sr. Sílvio Pereira, nos leva a questionar que ascendência teria o então dirigente partidário sobre a Administração Pública. Tais questionamentos ensejam a continuidade das investigações.

Quanto à súbita contratação da Skymaster para operar as linhas A e C, no âmbito da Dispensa de Licitação nº 002/2001, impossível imaginar um procedimento tão breve sem a participação de funcionários dos Correios. É formal e substancialmente impossível efetivar uma contratação tão complexa em apenas um dia. Pois foi esse o exíguo tempo decorrido entre a autorização da contratação por emergência, em

---

25 **Tráfico de Influência**
Art. 332. Solicitar, exigir, cobrar ou obter, para si ou para outrem, vantagem ou promessa de vantagem, a pretexto de influir em ato praticado por funcionário público no exercício da função:
Pena - reclusão, de 2 (dois) a 5 (cinco) anos, e multa

25/06/2001, e a assinatura do contrato com a Skymaster, em 26/06/2001, dia mesmo do início da operação das aeronaves da contratada. Entre esses dois termos, importa registrar que a ECT fez consulta de preços a várias empresas do ramo, que, obviamente, declinaram do contrato por impossibilidade material de atender a demanda de tamanha magnitude em pouco mais de 24 horas.

Percebe-se claramente o envolvimento do Chefe de Departamento de Gestão Operacional, José Garcia Mendes, do Diretor de Operações, Carlos Augusto De Lima Sena, e do Presidente Hassan Gebrim. O primeiro elaborou o relatório DEGEO-002/2001, com data retroativa, em que não havia indicação precisa dos cálculos efetuados para balizar os preços adotados como parâmetros. Os dirigentes ratificaram esse relatório suspeito e autorizaram a contratação, ainda que exíguo o prazo para cotação de preço e para início de entrada em operação, situação incompatível com a complexidade da contratação, o que caracteriza montagem de processo e simulação de concorrência. Fato semelhante também foi verificado nos autos da Dispensa de Licitação nº 003/2001, em que o Sr. José Garcia Mendes elaborou relatório fazendo alusão a fatos ainda não ocorridos, decisivos para a contratação.

A consulta de preço no processo de Dispensa de Licitação nº 002/2001 foi feita apenas para atender a exigência legal. O que transparece, na verdade, é que a contratação da Skymaster já estava decidida previamente.

Nesse episódio, ocorreu, quando menos, o delito tipificado no art. 89 da Lei nº 8.666, de 1993; todavia, não se pode olvidar a possível ocorrência de crimes envolvendo funcionários da Empresa Pública, tais como corrupção passiva e corrupção ativa, descritos nos arts. 317 e 333 do Código Penal.

Com relação ao Pregão nº 045/2001, dele somente participaram efetivamente três empresas: Skymaster, Beta e Aeropostal, pois, como foi dito, a Total Linhas Aéreas foi desclassificada *ab initio*. Mais uma vez, portanto, tem-se a Skymaster e a Beta como protagonistas de procedimentos suspeitos. Desta feita, participou também a novata Aeropostal, empresa materialmente inabilitada para cumprir o objeto do contrato. Curiosamente, o sócio-gerente dessa empresa, naquela oportunidade, era um ex-executivo da Beta, Sr. Roberto Kfouri.

Como se vê, mais uma vez houve fraude no caráter competitivo, pois a suposta competição ficou resumida à Skymaster e à Beta, que a essa altura já haviam firmado novo ajuste para subcontratação dos serviços. Observa-se, novamente, o delito descrito no art. 90 da Lei nº 8.666, de 1993.

Ademais, a declaração prestada pelo Sr. Sérgio Perrenoud Vignoli, no sentido de que a Aeropostal atenderia aos requisitos de qualificação técnica constantes do edital, pode configurar o crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal[26].

Pode também ter sido perpetrada falsidade ideológica nos contratos firmados entre a Skymaster e as empresas Quintessential Group Ltd e Forcefield Ltd, pois, como foi sobejamente discutido neste relatório, a relação entre essas firmas permite concluir que todas pertençam aos mesmos controladores, de forma que os contratos ajustados entre elas são todos simulados.

Outras condutas típicas devem ainda ser objeto de investigação. Há fundada suspeita de que a Skymaster faz pagamentos em valores exacerbados às empresas Quintessential Group Ltd, Forcefield Ltd, Skycargas e Skytrade, sem a correspondente contra-prestação. Outrossim, os sócios da Skymaster figuram como beneficiários de elevadas quantias supostamente destinadas ao pagamento de despesas com arrendamentos e fornecedores.

Esses comportamentos podem revelar o cometimento de crimes sobre os quais dispõem: o art. 1º, II a IV, da Lei nº 4.729, de 14 de julho de 1965[27] (Lei de Sonegação Fiscal); o art. 22 da Lei nº 7.492, de 16

---

[26] **Falsidade ideológica**
Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

[27] **Art 1º** Constitui crime de sonegação fiscal.
.....
II - inserir elementos inexatos ou omitir, rendimentos ou operações de qualquer natureza em documentos ou livros exigidos pelas leis fiscais, com a intenção de exonerar-se do pagamento de tributos devidos à Fazenda Pública;
III - alterar faturas e quaisquer documentos relativos a operações mercantis com o propósito de fraudar a Fazenda Pública;
IV - fornecer ou emitir documentos graciosos ou alterar despesas, majorando-as, com o objetivo de obter dedução de tributos devidos à Fazenda Pública, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis;
.....

de junho de 1986[28](define os crimes contra o sistema financeiro nacional); os arts. 1º, I a IV, e 2º, I, da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990[29] (define os crimes contra a ordem tributária, econômica e contra as relações de consumo); e art. 1º, V e § 1º, da Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998[30](*dispõe sobre os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores).*

Comportamento semelhante tem a empresa Beta, que parece se valer dos préstimos de intermediadores, supostamente o papel desempenhado pelos Srs. Pedro Vieira de Souza e Léo Botelho, para

---

Pena: Detenção, de seis meses a dois anos, e multa de duas a cinco vezes o valor do tributo.
.....

[28] **Art. 22**. Efetuar operação de câmbio não autorizada, com o fim de promover evasão de divisas do País.
Pena - Reclusão, de 2 (dois) a 6 (seis) anos, e multa.
Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem, a qualquer título, promove, sem autorização legal, a saída de moeda ou divisa para o exterior, ou nele mantiver depósitos não declarados à repartição federal competente.

[29] **Art. 1**° Constitui crime contra a ordem tributária suprimir ou reduzir tributo, ou contribuição social e qualquer acessório, mediante as seguintes condutas.

I - omitir informação, ou prestar declaração falsa às autoridades fazendárias;
II - fraudar a fiscalização tributária, inserindo elementos inexatos, ou omitindo operação de qualquer natureza, em documento ou livro exigido pela lei fiscal;
III - falsificar ou alterar nota fiscal, fatura, duplicata, nota de venda, ou qualquer outro documento relativo à operação tributável;
IV - elaborar, distribuir, fornecer, emitir ou utilizar documento que saiba ou deva saber falso ou inexato;
.....
Pena - reclusão de 2 (dois) a 5 (cinco) anos, e multa.
.....

Art. 2° Constitui crime da mesma natureza.
I - fazer declaração falsa ou omitir declaração sobre rendas, bens ou fatos, ou empregar outra fraude, para eximir-se, total ou parcialmente, de pagamento de tributo;
.....
Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

[30] Art. 1º Ocultar ou dissimular a natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, direitos ou valores provenientes, direta ou indiretamente, de crime.
.....
V - contra a Administração Pública, inclusive a exigência, para si ou para outrem, direta ou indiretamente, de qualquer vantagem, como condição ou preço para a prática ou omissão de atos administrativos;
.....
Pena: reclusão de três a dez anos e multa.
§ 1º Incorre na mesma pena quem, para ocultar ou dissimular a utilização de bens, direitos ou valores provenientes de qualquer dos crimes antecedentes referidos neste artigo:
I - os converte em ativos lícitos;
II - os adquire, recebe, troca, negocia, dá ou recebe em garantia, guarda, tem em depósito, movimenta ou transfere;
III - importa ou exporta bens com valores não correspondentes aos verdadeiros.

conseguir vantagens indevidas junto aos órgãos de administração tributária das diversas esferas estatais.

As investigações certamente identificarão também os atos de improbidade administrativa praticados por funcionários dos Correios, conforme definidos nos arts. 9º a 11 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa), cujas sanções estão previstas no art. 12 do mencionado diploma legal.

Pelo que foi apurado até o momento, as Dispensas de Licitação nº 003/2000 e 002/2001, os Pregões nº 045/2001 e 105/2004 e as Concorrências nº 010/2000 e 006/2004 configuram atos de improbidade que causaram prejuízos ao erário (art. 10), de forma que os responsáveis pela contratação das empresas Beta e Skymaster estão incursos nas sanções prevista no art. 12, II, daquela lei.

Mais recentemente, no Pregão nº 105/2004, constataram-se ofertas de preços excessivos, havendo-se contratado a Skymaster ao preço de R$ 445.000,00 por operação diária. O preço anterior praticado pela mesma empresa, para idêntico objeto, era de R$ 276.996,99. Tamanha variação de preço gera suspeição sobre a conduta dos gestores responsáveis pela contratação, os quais tinham, de ofício, o dever de zelar pela coisa pública.

Nesse sentido, pronuncia-se o Ministro Ubiratan Aguiar, em voto acolhido pelo plenário do Tribunal de Contas da União, ao analisar representação formulada por equipe de auditores do TCU.

> *"Fica difícil compreender a passividade da ECT ante a situação que se apresentou: fazer uma contratação por valores muito acima dos que vinham sendo praticados no contrato anterior, para o mesmo objeto, superior inclusive ao orçamento elaborado pela própria ECT, sem tomar providências para buscar o preço justo para aquela contratação. Apesar das evidências de restrição do mercado de transporte aéreo, não se verificou a inexistência de outra empresa que pudesse assumir as linhas, nem foi demonstrada a tomada de alguma ação mais efetiva no sentido de proteger os cofres da empresa."*

Ao entendimento esposado pelo Tribunal de Contas da União nos alinhamos. A expressiva variação de preços, para objeto idêntico, em montante superior em 34% ao obtido pela metodologia de cálculo do preço

adequado descrita neste relatório e 17% superior ao da estimativa dos Correios, não poderia ter sido admitida pelos dirigentes da estatal. Por conseqüência, os agentes que possibilitaram a contratação em patamares superfaturados devem ser responsabilizados, solidariamente à Skymaster. Os agentes responsáveis pela contratação foram o Sr. João Henrique de Almeida Sousa, Presidente, e o Sr. Maurício Coelho Madureira, Diretor de Operações.

Ainda, cabe lembrar que as disposições da Lei de Improbidade Administrativa são aplicáveis, no que couber, àquele que, mesmo não sendo agente público, induza ou concorra para a prática do ato de improbidade ou dele se beneficie de qualquer forma direta ou indireta.

Em resumo, pode-se individualizar os indiciamentos da seguinte forma.

INDICIAMENTOS:

a) **HASSAN GEBRIM** – Presidente da ECT de 17/7/2000 a 07/8/2002, período em que ocorreram a Dispensa de Licitação nº 002/2001 e o Pregão 045/2001 - prática da conduta tipificada no art. 89 da Lei de Licitações e ato de improbidade com prejuízo ao erário (art. 10, combinado com 12, II, da Lei de Improbidade Administrativa);

b) **EGYDIO BIANCHI** – Presidente da ECT de 22/2/1999 a 17/7/2000, período em que ocorreu a Dispensa de Licitação nº 003/2000 - prática da conduta tipificada no art. 89 da Lei de Licitações e ato de improbidade com prejuízo ao erário (art. 10, combinado com 12, II, da Lei de Improbidade Administrativa);

c) **JOÃO HENRIQUE DE ALMEIDA E SOUSA** – Presidente da ECT de 15/3/2004 a 09/6/2005, período em que ocorreu a Concorrência 006/2004 e o Pregão nº 105/2004 - ato de improbidade com prejuízo ao erário (art. 10, combinado com 12, II, da Lei de Improbidade Administrativa);

d) **CARLOS AUGUSTO DE LIMA SENA** – Diretor de Operações da ECT de 22/9/1997 a 24/2/2003, responsável

pelas contratações objeto das Dispensas de Licitação nº 003/2000 e 003/2001, da Concorrência nº 010/2000 e do Pregão 045/2001, tendo sido Presidente da Comissão Especial de Licitação/AC da Concorrência nº 010/2000 - prática das condutas tipificadas nos arts. 89 e 90 da Lei de Licitações; ato de improbidade com prejuízo ao Erário (art. 10, combinado com 12, II, da Lei de Improbidade Administrativa); corrupção passiva (art. 317 do Código Penal;

e) **JOSÉ GARCIA MENDES** – Chefe do Departamento de Gestão Operacional de 03/12/1999 a 30/9/2001, responsável pelos atos de contratação objeto da Dispensa de Licitação nº 003/2000 e membro da Comissão Especial de Licitação/AC da Concorrência nº 010/2000 - prática de conduta tipificada no art. 89 da Lei de Licitações; ato de improbidade com prejuízo ao Erário (art. 10, combinado com 12, II, da Lei de Improbidade Administrativa);

f) **MARTA MARIA COELHO** – Membro da Comissão Especial de Licitação/AC da Concorrência nº 010/2000 e Pregoeira do Pregão nº 045/2001 - ato de improbidade com prejuízo ao Erário (art. 10, combinado com 12, II, da Lei de Improbidade Administrativa);

g) **LUIZ CARLOS SCORSATTO** – integrante da equipe técnica de apoio à Comissão Especial de Licitação/AC da Concorrência nº 010/2000, apoio técnico dos Pregões 045/2001 e 105/2004 e membro da Comissão Especial de Licitação/AC da Concorrência 006/2004 – ato de improbidade com prejuízo ao Erário (art. 10, combinado com 12, II, da Lei de Improbidade Administrativa);

h) PAULO EDUARDO DE LIMA – integrante da equipe técnica de apoio à Comissão Especial de Licitação/AC da Concorrência nº 010/2000 e do Pregão 045/2001 e membro da Comissão Especial de Licitação/AC da Concorrência 006/2004 - ato de improbidade com prejuízo ao Erário (art. 10, combinado com 12, II, da Lei de Improbidade Administrativa);

i) JORGE EDUARDO MARTINS RODRIGUES, Chefe do Departamento Operacional de Encomendas – setor responsável pelo gerenciamento da Rede Postal Aérea

Noturna, no período de 01/10/2001 a 12/03/2003, e integrante da equipe de apoio técnico do Pregão nº 045/2001- ato de improbidade com prejuízo ao Erário (art. 10, combinado com 12, II, da Lei de Improbidade Administrativa);

j) MAURICIO COELHO MADUREIRA – Diretor de Operações da ECT de 24/2/2003 a 09/6/2005, responsável pela contratação do Pregão nº 105/2004 e Presidente da Comissão Especial de Licitação/AC da Concorrência nº 006/2004 - prática da conduta tipificada no art. 90 da Lei de Licitações; ato de improbidade com prejuízo ao erário (art. 10, combinado com 12, II, da Lei de Improbidade Administrativa);

k) **ANTÔNIO AUGUSTO CONCEIÇÃO MORATO LEITE FILHO** – Presidente e sócio de fato da empresa Brazilian Express Transportes Aéreos Ltda. - prática das condutas tipificadas nos arts. 89, parágrafo único e 90 da Lei de Licitações; corrupção ativa (art. 333 do Código Penal); tráfico de influência (art. 332 do Código Penal); co-autoria em falsidade de documento público (arts. 297 e 304, combinados com o art. 29, do Código Penal); e ato de improbidade com prejuízo ao erário (art. 10, combinado com 12, II, da Lei de Improbidade Administrativa);

l) **SÉRGIO PERRENOUD VIGNOLI** – sócio da Aeropostal Brasil Ltda. - fraude à licitação (art. 90 da Lei de Licitações) e falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal);

m) ROBERTO KFOURI – ex-Diretor da Brazilian Express Transportes Aéreos Ltda. e sócio da Aeropostal Brasil Ltda. - fraude à licitação (art. 90 da Lei de Licitações); corrupção ativa (art. 333 do Código Penal); co-autoria em falsidade de documento público (arts. 297 e 304, combinados com o art. 29, do Código Penal); e ato de improbidade com prejuízo ao erário (art. 10, combinado com 12, II, da Lei de Improbidade Administrativa);

n) MICHEL ABUD ATIÉ – Diretor da Brazilian Express Transportes Aéreos Ltda. - fraude à licitação (art. 90 da Lei de Licitações); corrupção ativa (art. 333 do Código Penal) e ato de improbidade com prejuízo ao erário (art. 10, combinado com 12, II, da Lei de Improbidade Administrativa);

o) **IOANNIS AMERSSONIS** – sócio da Brazilian Express Transportes Aéreos Ltda – prática das condutas tipificadas nos arts. 89, parágrafo único e 90 da Lei de Licitações; corrupção ativa (art. 333 do Código Penal; e ato de improbidade com prejuízo ao erário (art. 10, combinado com 12, II, da Lei de Improbidade Administrativa);

p) LUIZ OTÁVIO GONÇALVES – sócio e diretor comercial da Skymaster Airlines Ltda, além de sócio da Skycargas Ltda – prática das condutas tipificadas nos arts. 89, parágrafo único e 90 da Lei de Licitações; corrupção ativa (art. 333 do Código Penal); arts. 1º, II a IV, da Lei nº 4.729, de 1965; 22 da Lei nº 7.492, de 1986; 1º, I a IV, e 2º, I, da Lei nº 8.137, de 1990; 1º, V e § 1º, da Lei nº 9.613, de 1998 e ato de improbidade com prejuízo ao erário (art. 10, combinado com 12, II, da Lei de Improbidade Administrativa);

q) JOÃO MARCOS POZZETTI – sócio, contador e diretor administrativo-financeiro da Skymaster Airlines Ltda., além de sócio e contador da Skycargas Ltda. - prática das condutas tipificadas nos arts. 89, parágrafo único e 90 da Lei de Licitações; corrupção ativa (art. 333 do Código Penal); arts. 1º, II a IV, da Lei nº 4.729, de 1965; 22 da Lei nº 7.492, de 1986; 1º, I a IV, e 2º, I, da Lei nº 8.137, de 1990; 1º, V e § 1º, da Lei nº 9.613, de 1998 e ato de improbidade com prejuízo ao erário (art. 10, combinado com 12, II, da Lei de Improbidade Administrativa);

r) HUGO CÉSAR GONÇALVES – sócio e presidente da Skymaster Airlines Ltda., além de sócio da Skycargas Ltda. - prática das condutas tipificadas nos arts. 89, parágrafo único e 90 da Lei de Licitações; corrupção ativa (art. 333 do Código Penal); arts. 1º, II a IV, da Lei nº 4.729, de 1965; 22 da Lei nº 7.492, de 1986; 1º, I a IV, e 2º, I, da Lei nº 8.137, de 1990; 1º, V e § 1º, da Lei nº 9.613, de 1998 e ato de improbidade com prejuízo ao erário (art. 10, combinado com 12, II, da Lei de Improbidade Administrativa);

s) KESIA MARIA DO NASCIMENTO COSTA – representante da empresa Quintessential Group Ltd no Brasil - falsidade ideológica (arts. 299 do Código Penal);

t) JOSÉ TOMAZ SIMIOLI – sócio e diretor da Skycargas Ltda. e representante da Forcefield Ltd no Brasil - arts. 1º, II a IV, da Lei nº 4.729, de 1965; 22 da Lei nº 7.492, de 1986; 1º, I a IV, e 2º, I, da Lei nº 8.137, de 1990; 1º, V e § 1º, da Lei nº 9.613, de 1998, falsidade ideológica (arts. 299 do Código Penal);

u) RODRIGO OTÁVIO SAVASSI GONÇALVES – proprietário da Skytrade Intl Entreprises, Inc com sede em Miami/EUA - arts. 1º, II a IV, da Lei nº 4.729, de 1965; 22 da Lei nº 7.492, de 1986; 1º, I a IV, e 2º, I, da Lei nº 8.137, de 1990; 1º, V e § 1º, da Lei nº 9.613, de 1998,

v) WELLINGTON CAVALCANTI SANTIAGO – Funcionário da área financeira da empresa Beta – falso testemunho (art. 342 do Código Penal).

Deve-se ainda requerer que o Ministério Público avalie as condutas ou continue nas investigações em relação aos seguintes agentes:

- Jayme Louzada Bacelar – Sócio da Skycargas;
- Heuser de Ávila Nascimento – Sócio da Skycargas;
- Américo Proietti - Sócio da Expresso Lucat a partir de dezembro de 2002 e sócio da Skycargas;
- Armando Sérgio Proietti – Sócio da Expresso Lucat até dezembro de 2002;
- Maria de Lourdes Barros Proietti – Sócia da empresa Expresso Lucat;
- Marli Pasqualeto Amerssonis – Sócia da empresa Beta;
- Silvio Pereira – ex-Secretário-Geral do PT;
- Reginaldo Reges Menezes Fernandes – Funcionário da Skymaster que realizou diversos saques em espécie;
- Éder Jouber Ribeiro Cabo Verde – Funcionário da Skymaster que realizou diversos saques em espécie;
- Hélio José Ribeiro – Sócio da empresa Aeropostal e sócio da Promodal Transportes Aéreos – CPF: 228.613.608-44;

- Marcus Valérius Pinto Pinheiro de Macedo – Ex-advogado da empresa Skymaster;
- Francisco Marques Carioca – Contratado do Sr. Marcus Valérius Pinto Pinheiro de Macedo para realizar saques no caixa em cheques emitidos pela Skymaster;
- Léo Botelho – Agente da empresa Beta para fins de parcelamento de débitos tributários;
- Pedro Vieira de Souza - Agente da empresa Beta para fins de parcelamento de débitos tributários;
- Marcelo Naufal – Funcionário da área financeira da empresa Beta;
- Geraldo José Pereira - Funcionário da área financeira da empresa Beta;
- José Vanderlei de Medeiros - Funcionário da área financeira da empresa Beta;
- Jânio Cezar Luiz Pohren - Membro da Comissão Especial de Licitação/AC da Concorrência nº 010/2000
- Sônia Maria Guimarães Campos - Membro da Comissão Especial de Licitação/AC da Concorrência nº 010/2000
- Integrantes da equipe de apoio do Pregão nº 045/2001 cujo indiciamento não foi proposto neste relatório;
- Membros da Comissão Especial de Licitação da Concorrência nº 006/2004 cujo indiciamento não foi proposto neste relatório.

10.3 Franquias

A decisão tomada pelo Sr. Carlos Eduardo Fioravante da Costa, na Diretoria Comercial dos Correios, de autorizar o pagamento das comissões às Agências Franqueadas que passaram a realizar o Franqueamento Autorizado de Cartas de grandes clientes pelo excedente em relação à média histórica de 2002, foi injustificada. A medida, tomada ao arrepio das normas estabelecidas no manual da empresa, foi claramente danosa aos Correios e, aparentemente, teve a intenção de beneficiar as tais agências.

Em vista disso, o dirigente incorreu, certamente, em ato de improbidade administrativa, definido no art. 10 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992. Há, outrossim, possibilidade de que o agente teve a intenção mesmo de beneficiar as franqueadas, o que agrava a sua conduta, que pode ter sido feita em retribuição ao recebimento de vantagens. Em vista disso, sugere-se que a Polícia Federal aprofunde as investigações sobre este caso.

Indiciamento/Ato de Improbidade Administrativa:

a) **CARLOS EDUARDO FIORAVANTE DA COSTA** – então Diretor Comercial dos Correios: **improbidade administrativa que causa prejuízo ao erário** – art. 10 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Deverão prosseguir as investigações em relação aos abaixo nominados, além dos integrantes das ACFs historiadas no texto de Relatório:

a) CARLOS EDUARDO FIORAVANTE DA COSTA (outras condutas)

b) ARMANDO FERREIRA DA CUNHA

JOÃO LEITE NETO

10.4 Outros Contratos dos Correios

Pela contratação da US MENDONÇA LTDA:

a) **WALDEMIR FERREIRA CARDOSO** (diretor regional da ECT no Pará em 1995) – corrupção passiva, art. 317 do CP; advocacia administrativa, art. 321 do CP.

Pela contratação da empresa AUTOTRAC:

a) **MAURÍCIO COELHO MADUREIRA** - art. 90 da Lei nº 8.666, de 1993; advocacia administrativa, art. 321 do CP;

b) **PAULO ONISHI** - art. 90 da Lei nº 8.666, de 1993; advocacia administrativa, art. 321 do CP;

c) **DELAMARE HOLANDA** - art. 90 da Lei nº 8.666, de 1993; advocacia administrativa, art. 321 do CP;

d) **LUIZ CARLOS SCORSATO** - art. 90 da Lei nº 8.666, de 1993; advocacia administrativa, art. 321 do CP;

e) **ABÍLIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA FREITAS** - art. 90 da Lei nº 8.666, de 1993; advocacia administrativa, art. 321 do CP;

f) **LUIZ LINCOLN MASSENA COSTA** - art. 90 da Lei nº 8.666, de 1993; advocacia administrativa, art. 321 do CP;

g) **CLÁUDIO MARTINEZ** - art. 90 da Lei nº 8.666, de 1993; advocacia administrativa, art. 321 do CP.

10.5 Valerioduto

Em relação ao esquema descrito no capítulo 7, que se refere ao *Valerioduto*, a análise de depoimentos, dados e documentos apresentados à CPMI dos Correios permitem sugerir o indiciamento de várias pessoas envolvidas, a começar pelo Partido dos Trabalhadores. Inicialmente, conforme confessado pelo ex-secretário de Finanças e Planejamento do PT, Delúbio Soares, e pelo publicitário Marcos Valério, os principais operadores do esquema, a prestação de contas apresentada pelo PT à Justiça Eleitoral referente às eleições de 2002, não incluiu diversas receitas e despesas que a lei manda registrar. Em vista disso, aqueles que sabiam desses gastos, ao prestarem contas que não refletiam a realidade, incorreram no tipo de falsidade descrita no art. 350, caput, do Código Eleitoral.

O episódio da destruição de documentos fiscais das agências de publicidade SMP&B e DNA também constitui crime, punível na forma dos arts. 305[31] e 347[32] do Código Penal. Este último é crime contra a Administração da Justiça, pois não se deve esquecer que as comissões parlamentares de inquérito têm poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal. Tais condutas devem ser imputadas ao contador Marco Aurélio Prata, em conluio com Marcos Valério. Demais disso, não se pode olvidar do cometimento de crimes contra a ordem tributária, definidos nos arts. 1º e 2º da Lei nº 8.137, de 1990.

Os dirigentes das instituições financeiras envolvidas no esquema, Banco Rural e BMG, também praticaram conduta delituosa. Os contratos entabulados entre esses bancos e as empresas de Marcos Valério não passam de mera simulação de empréstimos, de forma que seus dirigentes incorreram no delito definido no art. 177, inciso I, do CP[33]:

Além disso, esses dirigentes financeiros podem ter cometido os crimes descritos nos arts. 4º e 6º da Lei nº 7.492[34 e 35], de 16 de junho de 1986.

---

[31] **Supressão de documento**
Art. 305. Destruir, suprimir ou ocultar, em benefício próprio ou de outrem, ou em prejuízo alheio, documento público ou particular verdadeiro, de que não podia dispor:
Pena - reclusão, de dois a seis anos, e multa, se o documento é público, e reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é particular.

[32] **Fraude processual**
Art. 347. Inovar artificiosamente, na pendência de processo civil ou administrativo, o estado de lugar, de coisa ou de pessoa, com o fim de induzir a erro o juiz ou o perito:
Pena - detenção, de três meses a dois anos, e multa.
Parágrafo único. Se a inovação se destina a produzir efeito em processo penal, ainda que não iniciado, as penas aplicam-se em dobro.

[33] **Fraudes e abusos na fundação ou administração de sociedade por ações**
Art. 177. Promover a fundação de sociedade por ações, fazendo, em prospecto ou em comunicação ao público ou à assembléia, afirmação falsa sobre a constituição da sociedade, ou ocultando fraudulentamente fato a ela relativo:
Pena - reclusão, de um a quatro anos, e multa, se o fato não constitui crime contra a economia popular.
§ 1º Incorrem na mesma pena, se o fato não constitui crime contra a economia popular:
I - o diretor, o gerente ou o fiscal de sociedade por ações, que, em prospecto, relatório, parecer, balanço ou comunicação ao público ou à assembléia, faz afirmação falsa sobre as condições econômicas da sociedade, ou oculta fraudulentamente, no todo ou em parte, fato a elas relativo;
.....

[34] **Art. 4º** Gerir fraudulentamente instituição financeira:
Pena - Reclusão, de 3 (três) a 12 (doze) anos, e multa.
Parágrafo único. Se a gestão é temerária:
Pena - Reclusão, de 2 (dois) a 8 (oito) anos, e multa.

Esses recursos, que tiveram origem ilícita, decorreram, sobretudo, de crime contra a Administração Pública. Dessa forma, os idealizadores e os operadores do esquema incorreram no crime de lavagem de dinheiro, definido no art. 1º, V, da Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998.

Se por ventura houve remessa desse dinheiro de origem ilegal para o exterior, configura-se o delito de evasão de divisas, descrito no art. 22 da Lei nº 7.492, de 1986.

Importante ressaltar que as agências de publicidade que figuram nos simulacros de empréstimo não fizeram a contabilização respectiva. Por exemplo, os dados correspondentes aos valores repassados ao PT somente foram lançados na contabilidade das empresas tardiamente, e em razão do início da investigação por parte da CPMI dos Correios.

Portanto, houve também, por parte de Marcos Valério e dos dirigentes das suas agências de publicidade, condutas que podem ser tipificadas como crimes contra a ordem tributária, definidos na Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990. Aqueles que receberam dinheiro do Sr. Marcos Valério, supostamente destinado ao pagamento de dívidas de campanha eleitoral, incorreram em crime da mesma natureza, definido no art. 2º da mencionada Lei nº 8.137, de 1990:

Sem dúvida, os idealizadores e operadores desse esquema atuaram com comunhão de desígnios para desviar os recursos públicos em benefício de partidos políticos e de pessoas que, de um ou outro modo, contribuíram para a sua implementação.

Noutro giro, a origem dos recursos que abasteceram as contas de Marcos Valério está vinculada a crimes contra a Administração Pública. Note-se que houve repasse de recursos da Visanet para as empresas de Marcos Valério, sem que houvesse qualquer prestação de serviço por parte dessas. E a Visanet foi constituída, parcialmente, por dinheiro público, haja vista a participação do Banco do Brasil S.A. nessa empresa. Tal conduta caracteriza, portanto, o crime de peculato, definido no art. 312 do Código Penal[36].

---

[35] Art. 6º Induzir ou manter em erro, sócio, investidor ou repartição pública competente, relativamente a operação ou situação financeira, sonegando-lhe informação ou prestando-a falsamente:
Pena - Reclusão, de 2 (dois) a 6 (seis) anos, e multa.

[36] **Peculato**

Essas práticas ensejam o cometimento de outros crimes contra a Administração Pública, pois impossível imaginar a subtração do Erário sem o cometimento dos crimes de corrupção passiva, condescendência criminosa[37], advocacia administrativa[38], tráfico de influência e corrupção ativa (arts. 312, 317, 320, 321, 332 e 333 do CP, respectivamente):

Especificamente quanto aos contratos firmados entre pessoas privadas e o Poder Público, inclusive empresas estatais, há indícios de materialidade do crime descrito no art. 92 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993[39].

Por parte dos servidores do Banco Central do Brasil, encarregados da fiscalização dos bancos Rural e BMG, o retardamento da determinação de reclassificação dos ativos referentes aos empréstimos concedidos ao Partido dos Trabalhadores e às empresas de Marcos Valério implica a consumação do crime de prevaricação, definido no art. 319 do Código Penal[40].

Art. 312. Apropriar-se o funcionário público de dinheiro, valor ou qualquer outro bem móvel, público ou particular, de que tem a posse em razão do cargo, ou desviá-lo, em proveito próprio ou alheio:
Pena - reclusão, de dois a doze anos, e multa.
§ 1º Aplica-se a mesma pena, se o funcionário público, embora não tendo a posse do dinheiro, valor ou bem, o subtrai, ou concorre para que seja subtraído, em proveito próprio ou alheio, valendo-se de facilidade que lhe proporciona a qualidade de funcionário.
.....

[37] **Condescendência criminosa**
Art. 320. Deixar o funcionário, por indulgência, de responsabilizar subordinado que cometeu infração no exercício do cargo ou, quando lhe falte competência, não levar o fato ao conhecimento da autoridade competente:
Pena - detenção, de quinze dias a um mês, ou multa.

[38] **Advocacia administrativa**
Art. 321. Patrocinar, direta ou indiretamente, interesse privado perante a administração pública, valendo-se da qualidade de funcionário:
Pena - detenção, de um a três meses, ou multa.
Parágrafo único. Se o interesse é ilegítimo:
Pena - detenção, de três meses a um ano, além da multa.

[39] **Art. 92**. Admitir, possibilitar ou dar causa a qualquer modificação ou vantagem, inclusive prorrogação contratual, em favor do adjudicatário, durante a execução dos contratos celebrados com o Poder Público, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais, ou, ainda, pagar fatura com preterição da ordem cronológica de sua exigibilidade, observado o disposto no art. 121 desta Lei:
Pena - detenção, de dois a quatro anos, e multa.
Parágrafo único. Incide na mesma pena o contratado que, tendo comprovadamente concorrido para a consumação da ilegalidade, obtém vantagem indevida ou se beneficia, injustamente, das modificações ou prorrogações contratuais.

[40] **Prevaricação**

Da mesma forma, o conjunto de operações traçado no presente Relatório Parcial permite entrever, na utilização de subterfúgios destinados a fraudar os procedimentos de licitação, de forma a garantir o funcionamento do esquema, lesão ao disposto no artigo 89 da Lei nº 8.666/92.

Por fim, os agentes que de qualquer forma colaboraram para o fornecimento de recursos, destinados ao esquema estruturado pelos Srs. Delúbio Soares e Marcos Valério, cometeram atos de improbidade administrativa, definidos nos arts. 9º, 10 e 11 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, cujas sanções estão previstas no art. 12 do mencionado diploma legal.

Conforme ficou demonstrado, o dinheiro saía do Banco do Brasil, passava pela Visanet, que o depositava nas contas da DNA, empresa do Sr. Marcos Valério. Cabe ressaltar que o responsável pelo desembolso do banco estatal era o ex-Diretor de Marketing Henrique Pizzolato.

Após receber os recursos, a DNA fazia aplicações nos bancos BMG e Rural e, imediatamente, contratava operações que, na verdade, apenas serviam para simular a concessão de empréstimos. Após "esquentar" o dinheiro proveniente do Banco do Brasil, o Sr. Marcos Valério, fazia a distribuição para os destinatários indicados pelo Sr. Delúbio Soares, que orientava o valor a ser recebido por cada beneficiário.

Dessa forma, os Srs. Henrique Pizzolato, Marcos Valério e Delúbio Soares agiram com comunhão de desígnios e incorreram no cometimento dos seguintes crimes: peculato (art. 312 do CP); falsidade ideológica (art. 299 do CP); e lavagem de dinheiro (art. 1º, V, da Lei nº 9.613, de 1998).

Pela contratação ou prorrogação do contrato da agência DNA com a Visanet, supostamente para fazer a publicidade da cota de responsabilidade do Banco do Brasil, houve desrespeito ao princípio da licitação. Com efeito, os recursos destinados à publicidade dos cartões de crédito administrados pelo Banco do Brasil somente podem ser despedidos com estrita obediência às regras de Direito Público, a que se submete a entidade estatal. Nesse caso, percebe-se que os agentes Henrique Pizzolato, Delúbio Soares e Marcos Valério contribuíram decisivamente para a violação das regras da Lei de Licitações e Contratos, e incorreram no crime descrito no seu art. 89.

Cabe destacar que o então presidente do Partido dos Trabalhadores, José Genoino, como dirigente máximo da legenda, foi um

---

Art. 319. Retardar ou deixar de praticar, indevidamente, ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa de lei, para satisfazer interesse ou sentimento pessoal:
Pena - detenção, de 3 (três) meses a 1 (um ano), e multa.

dos idealizadores do sistema operado pelo colega Delúbio Soares, estando por isso incurso em diversos tipos penais. Da mesma forma, o então Ministro da Casa Civil, José Dirceu, que desponta como o grande idealizador desse esquema de corrupção, destinado a garantir uma base de apoio ao Governo na Câmara dos Deputados.

Em relação ao citado "caixa dois", configura mero crime fiscal quando praticado apenas para eximir-se o agente do pagamento de tributo. Ocorre que nem sempre a finalidade esta. Por vezes, a verdadeira intenção é ocultar a origem ilícita dos recursos que não foram contabilizados, podendo configurar, então, o crime de lavagem de dinheiro, definido no art. 1º da Lei nº 9.613, de 1998.

Se o "caixa dois" é praticado por instituição financeira ou pessoa jurídica ou natural àquela equiparada, nos termos do art. 1º da Lei nº 7.492, de 1986, tem-se o crime contra o Sistema Financeiro Nacional, definido no art. 11 desse diploma legal.

Noutro giro, se a intenção é puramente eleitoral, as sanções são de natureza diversa e são estabelecidas nas Leis nº 9.096, de 1995 e nº 9.504, de 1997.

A nosso sentir, os recursos que escoaram pelo *Valerioduto* têm origem ilícita, razão pela qual não se pode caracterizar os crimes praticados pelos operadores desse esquema como mero "caixa dois". Trata-se de dinheiro proveniente de crimes contra a Administração Pública, de forma que o crime é, mesmo, de lavagem de dinheiro. Há, obviamente, concurso material com o crime de corrupção ativa, por parte de todos os que participaram do esquema, ou seja, não somente os idealizadores, mas aqueles que tiveram colaboração, ainda que secundária.

Diante desse quadro, e de tudo o mais que consta desse relatório, podem-se vislumbrar diversas condutas delituosas.

INDICIAMENTOS

a) MARCOS VALÉRIO FERNANDES DE SOUZA– **falsidade ideológica**, art. 299 do Código Penal; **lavagem de dinheiro**, art. 1º, V, da Lei nº 9.613, de 1998; **tráfico de influência**, art. 332 do Código Penal; **corrupção ativa**, art. 333 do Código Penal; **supressão de documento**, art. 305 do Código Penal; **fraude processual**, art. 347 do Código Penal; **crimes contra a ordem tributária**, arts. 1º e 2º da Lei nº 8.137, de 1990; **peculato**, art. 312 do Código Penal; **atos de**

improbidade administrativa, arts. 9º, 10 e 11 da Lei nº 8.429, de 1992, e art. 89 da Lei 8.666, de 1993;

b) DELÚBIO SOARES – **falsidade ideológica**, art. 299 do Código Penal; **lavagem de dinheiro**, art. 1º, V, da Lei nº 9.613, de 1998; **corrupção ativa**, art. 333 do Código Penal; **crime eleitoral**, art. 350 do Código Eleitoral; e art. 89 da Lei 8.666, de 1993; **peculato**, art. 312 do Código Penal;
c) JOSÉ GENOINO – **falsidade ideológica**, art. 299 do Código Penal; **corrupção ativa**, art. 333 do Código Penal; **crime eleitoral**, art. 350 do Código Eleitoral;
d) JOSÉ DIRCEU DE OLIVEIRA – **corrupção ativa**, art. 333 do Código Penal;
e) ROGÉRIO LANZA TOLENTINO – **falsidade ideológica**, art. 299 do Código Penal; **lavagem de dinheiro**, art. 1º, V, da Lei nº 9.613, de 1998;
f) SIMONE VASCONCELOS – **lavagem de dinheiro**, art. 1º, V, da Lei nº 9.613, de 1998; **corrupção ativa**, art. 333 do Código Penal;
g) CRISTIANO PAZ – **lavagem de dinheiro**, art. 1º, V, da Lei nº 9.613, de 1998; **corrupção ativa**, art. 333 do Código Penal;
h) RAMON HELLERBACK CARDOSO – **lavagem de dinheiro**, art. 1º, V, da Lei nº 9.613, de 1998; **corrupção ativa**, art. 333 do Código Penal;
i) ENIVALDO QUADRADO – **lavagem de dinheiro**, art. 1º, V, da Lei nº 9.613, de 1998; **corrupção ativa**, art. 333 do Código Penal;
j) MARCO AURÉLIO PRATA – **supressão de documento**, art. 305 do Código Penal; **fraude processual**, art. 347 do Código Penal; **crimes contra a ordem tributária**, arts. 1º e 2º da Lei nº 8.137, de 1990;
k) MARCO TÚLIO PRATA (irmão do contador Marco Aurélio Prata) – **supressão de documento**, art. 305 do Código Penal; **fraude processual**, art. 347 do Código Penal; **crimes contra a ordem tributária**, arts. 1º e 2º da Lei nº 8.137, de 1990;
l) LUIZ GUSHIKEN - **tráfico de influência**, art. 332 do Código Penal; **corrupção ativa**, art. 333 do Código Penal; art. 89 da Lei nº 8.666, de 1993;
m) HENRIQUE PIZZOLATO – **falsidade ideológica**, art. 299 do Código Penal; **lavagem de dinheiro**, art. 1º, V,

da Lei nº 9.613, de 1998; **peculato**, art. 312 do Código Penal, e art. 89 da Lei nº 8.666, de 1993;

n) FERNANDO BARBOSA DE OLIVEIRA - **peculato**, art. 312 do Código Penal, e art. 89 da Lei nº 8.666, de 1993;
o) CLÁUDIO DE CASTRO VASCONCELOS - **peculato**, art. 312 do Código Penal, e art. 89 da Lei nº 8.666, de 1993;
p) DOUGLAS MACEDO - **peculato**, art. 312 do Código Penal, e art. 89 da Lei nº 8.666, de 1993;
q) OTO DINIZ AMORIM – Diretor do Banco Rural que assinou os simulacros de empréstimos ao PT e a Marcos Valério – **fraude na administração de sociedade por ações**, art. 177 do Código Penal; **falsidade ideológica**, art. 299 do Código Penal; **lavagem de dinheiro**, art. 1º, V, da Lei nº 9.613, de 1998;
r) NARA TELLYS CARVALHO SILVEIRA - Diretora do Banco Rural que assinou os simulacros de empréstimos ao PT e a Marcos Valério – **fraude na administração de sociedade por ações**, art. 177 do Código Penal; **falsidade ideológica**, art. 299 do Código Penal; **lavagem de dinheiro**, art. 1º, V, da Lei nº 9.613, de 1998;
s) JOSÉ ROBERTO GIOVANNI FALIERI - Diretor do Banco Rural que assinou os simulacros de empréstimos ao PT e a Marcos Valério – **fraude na administração de sociedade por ações**, art. 177 do Código Penal; **falsidade ideológica**, art. 299 do Código Penal; **lavagem de dinheiro**, art. 1º, V, da Lei nº 9.613, de 1998;
t) KATIA RABELO (proprietária do Banco Rural) - **fraude na administração de sociedade por ações**, art. 177 do Código Penal; **corrupção ativa**, art. 333 do Código Penal; **lavagem de dinheiro**, art. 1º, V, da Lei nº 9.613, de 1998;
u) RICARDO GUIMARÃES (proprietário do BMG) - **fraude na administração de sociedade por ações**, art. 177 do Código Penal; **corrupção ativa**, art. 333 do Código Penal; **lavagem de dinheiro**, art. 1º, V, da Lei nº 9.613, de 1998;
v) funcionários do Banco Central, a serem identificados como encarregados da fiscalização dos bancos BMG e

Rural, pelo retardamento da determinação de reclassificação dos ativos referentes aos empréstimos concedidos ao Partido dos Trabalhadores e às empresas de Marcos Valério – **prevaricação**, art. 319 do Código Penal.

w) DANIEL VALENTE DANTAS – **tráfico de influência** (art. 332 do Código Penal), **corrupção ativa** (art. 333 do Código Penal) e **sonegação fiscal** (Lei nº 4.729/65)

x) CARLA CICCO - **tráfico de influência** (art. 332 do Código Penal), **corrupção ativa** (art. 333 do Código Penal) e **sonegação fiscal** (Lei nº 4.729/65)

10.6 Destinatários: O *Mensalão*

A seguir, a relação dos parlamentares que, no Relatório Parcial, foram identificados entre os beneficiários do *Valerioduto*. Esta relatoria não teve como avaliar a documentação que sustentou as defesas posteriores àquele encaminhamento. Assim, podem ter incorrido em crime eleitoral e de sonegação fiscal:

ex-DeputadoValdemar da Costa Neto
ex-Deputado Roberto Jefferson
ex-Deputado Carlos Rodrigues – PL;
Dep. José Janene - PP;
Dep. Pedro Corrêa - PP;
Dep. Pedro Henry - PP;
Dep. Sandro Mabel - PL;
Dep. João Magno - PT;
Dep. João Paulo Cunha – PT;
Dep. José Borba – PMDB;
Dep. José Mentor – PT;
Dep. Josias Gomes da Silva - PT;
Dep. Paulo Rocha – PT;
Dep. Professor Luizinho - PT;
Dep. Romeu Ferreira Queiroz - PTB;
Dep. Vadão Gomes – PP;
Dep. Roberto Brandt – PFL;
Dep. Vanderval Santos – PL.

O julgamento pela Câmara Federal do processo de cassação de mandato, por falta de decoro parlamentar, não interfere na responsabilização criminal. Ademais, é evidente que de posse dos novos dados e documentos, só disponibilizados àquele órgão, e levando em consideração, ainda, a absolvição de alguns de seus membros, certamente serão aspectos que deverão ser avaliados pelo detentor do *opinio delictis,* inclusive quanto a eventual corrupção passiva.

Além dos parlamentares, incorreram nos mesmos crimes as pessoas que operavam o esquema, para partidos, parlamentares ou em nome dos idealizadores dos seus idealizadores, e ainda aquelas que de qualquer forma se beneficiaram:

Jacinto Lamas;
João Cláudio Genú;
José Luiz Alves;
Eliane Alves Lopes;
Jair dos Santos;
Roberto Costa Pinho;
Alexandre Vasconcelos Castro;
Raimundo Ferreira da Silva Júnior;
Manoel Severino (PT/RJ);
Wilmar Lacerda (PT/DF);
Emerson Palmieri;
Marcelino Pies (PT/RS);
José Guimarães (PT/CE);
Carlos Magno;
ex-Deputado Anderson Adauto;
Carlos Cortegoso;
Mauro Santos;
João Ferreira dos Santos;
Armando Costa;
Anita Leocádia Pereira da Costa;
Antônio de Pádua de Souza Lamas;
Zilmar Fernandes da Silveira;
Duda Mendonça.

10.7 Empréstimos de 1998 – Minas Gerais

Com relação aos empréstimos ao PSDB de Minas Gerais, pela utilização de recursos sem os devidos registros nas prestações de contas, pode-se sugerir os seguintes indiciamentos:

a) **CLAÚDIO ROBERTO MOURÃO DA SILVEIRA** – crime eleitoral do art. 350 do Código Eleitoral;

b) **EDUARDO BRANDÃO AZEREDO** - crime eleitoral do art. 350 do Código Eleitoral.

10.8 Relação entre a Silvio Pereira/GDK

No que tange ao episódio envolvendo o então Secretário-Geral do PT, Sr. Silvio Pereira, e a empresa GDK, do Sr. César Oliveira, que foi beneficiada em contratos com a Petrobrás, há fortes indícios de cometimento do crime de tráfico de influência. De um lado, o Sr. Silvio Pereira recebeu, como ele próprio admite, um automóvel de luxo que foi comprado pela GDK; de outro, houve indiscutível favorecimento da GDK, que foi contratada por intermédio da Petrobrás Netherlands B. V., sediada na Holanda, provavelmente para fugir ao rigor das regras licitatórias. Lembre-se, por oportuno, que o então alto dirigente petista foi responsável pela indicação de cargos estratégicos na estatal, sobre a qual exercia forte influência, e, por isso, tinha todas as condições, como efetivamente teve, de ajudar a empresa do Sr. César Oliveira, de quem receberia o luxuoso presente.

Por sua vez, sobre os dirigentes da Petrobrás e da contratada GDK, em concurso com o Sr. Silvio Pereira, pesa o crime definido no art. 90 da Lei nº 8.666, de 1993. Não se pode olvidar também do crime de bando ou formação de quadrilha, descrito no art. 288 do Código Penal.

INDICIAMENTOS

a) **SILVIO PEREIRA** – tráfico de influência, art. 332 do Código Penal; crime do art. 90 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) **Dirigentes da GDK que assinaram o contrato com a estatal** - art. 90 da Lei nº 8.666, de 1993;

c) **Dirigentes da Petrobrás que assinaram o contrato pela subsidiária Petrobrás Netherlands B. V**. - art. 90 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.9 Movimentação no Exterior (Duda Mendonça)

Os publicitários Duda Mendonça e Zilmar Fernandes da Silveira, pela remessa indevida de recursos ao exterior e pelo recebimento de dinheiro de origem duvidosa, enquadram-se nos tipos dos arts. 1º, II, da Lei nº 4.729, de 14 de julho de 1965 (**sonegação fiscal**); 22 da Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1986 (**crime contra o Sistema Financeiro Nacional**); 1º, I a IV, e 2º, I, da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990 (**crime contra a ordem tributária**), e 1º, V e § 1º, da Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998 (**lavagem de dinheiro**).

A Srª Simone Reis Lobo Vasconcelos pode ter incorrido no crime de **falso testemunho**[41], por ter faltado com a verdade na condição de testemunha, por ocasião de seu depoimento nesta CPMI, em 03 de agosto de 2005.

Várias são as incoerências de suas afirmações, mas a mais evidente delas é obtida pela confrontação do seu depoimento com o do Sr. David Rodrigues Alves, realizado no dia imediato.

---

[41] Falso testemunho ou falsa perícia
Art. 342. Fazer afirmação falsa, ou negar ou calar a verdade, como testemunha, perito, contador, tradutor ou intérprete em processo judicial, ou administrativo, inquérito policial, ou em juízo arbitral:
Pena – reclusão, de 1 (um a 3 (três) anos, e multa.
§ 1º As penas aumentam-se de 1/6 (um sexto) a 1/3 (um terço), se o crime é praticado mediante suborno ou se cometido com o fim de obter prova em processo penal, ou em processo civil em que for parte entidade da administração pública direta ou indireta.
.....

10.10 A "Lista de Furnas"

No que tange à chamada "lista de Furnas", restou comprovado que se trata de uma falsificação. O Sr. **NILTON MONTEIRO** forjou ou se valeu da mencionada relação, com o claro intuito de caluniar políticos ligados à oposição ao Governo Federal. Aliás, esse personagem, Nilton Monteiro, é falsário contumaz, conforme se viu no item 7.7.4.2 deste Relatório. No cometimento do delito, contou com a participação de **LUIZ FERNANDO CARCERONI**, que incorre nas penas dos crimes cometidos pelo primeiro, por força do art. 29 do CP.

Indiciamentos:

1) **calúnia** (art. 138 do CP), crime punido com detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa;
2) **falsidade de selo ou sinal público** (art. 296 do CP), pela falsificação do logotipo da empresa Furnas Centrais Elétricas, punido com reclusão, de 2 (dois) a 6 (seis) anos, e multa;
3) **falsidade ideológica** (art. 299 do CP), pela falsidade do conteúdo da malsinada lista; punido com reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, por se tratar de documento de caráter público.

10.11 IRB – Caso Guaratinguetá

O pagamento do valor do seguro à Companhia Fiação e Tecidos Guaratinguetá, com base em apólice emitida nove meses após a ocorrência do sinistro, configura, por parte dos agentes do IRB, o crime de peculato, descrito no art. 312 do Código Penal.

Estão nessa situação o Sr. Juan Campos Dominguez Lorenzo, CPF 347.924.227-87, Gerente de Sinistros do IRB, em concurso de agentes com o Sr. Giampaolo Bonora, CPF 011.667.518-72, Diretor Presidente da Guaratinguetá e os representantes legais das empresas envolvidas.

Os dirigentes que assinaram as Autorizações de Liquidação de Sinistro em favor da companhia segurada: Carlos Murilo Goulart Barbosa Lima (CPF 228.096.867/34), Diretor Técnico, Lídio Duarte (CPF 347.647.477/15), Presidente, Manoel Moraes de Araujo (CPF 065.181.175/91), Presidente em exercício, Luiz Apolônio Neto (CPF 277.998.088/53), Diretor de Riscos e Sinistros, e Alberto de Almeida Pais (CPF 023.048.217/15), Diretor Financeiro, deverão ser investigados, para se descobrir o grau de envolvimento no pagamento irregular ora mencionado.

INDICIAMENTOS

a) JUAN CAMPOS DOMINGUEZ LORENZO – peculato, art. 317 do Código Penal.

b) GIAMPAOLO BONORA – peculato, art. 317 do Código Penal.

c) Responsável legal pela Cia. de Seguros Aliança da Bahia

10.12 IRB – Favorecimento de *Brokers*

No episódio do favorecimento das *brokers* ACORDIA, COOPER GUY e ALEXANDRE FORBES, Lídio Duarte e Luiz Eduardo Pereira de Lucena, Demosthenes Madureira de Pinho Filho, dirigentes do IRB, Adenauher Figuira Nunes, dirigente da Infraero, e Rodrigo Botelho Campos, dirigente de Furnas, incorreram no crime de advocacia administrativa, definido no art. 321 do Código Penal.

INDICIAMENTOS

a) LÍDIO DUARTE - advocacia administrativa, art. 321 do Código Penal.

b) LUIZ EDUARDO PEREIRA DE LUCENA - advocacia administrativa, art. 321 do Código Penal.

c) DEMOSTHENES MADUREIRA DE PINHO FILHO - advocacia administrativa, art. 321 do Código Penal.

d) ADENAUHER FIGUIRA NUNES - advocacia administrativa, art. 321 do Código Penal.

e) RODRIGO BOTELHO CAMPOS – advocacia administrativa, art. 321 do Código Penal.

10.13 Fundos de Pensão

10.13.1 Considerações iniciais

Analisados os fatos com base em operações financeiras e de mercado de capitais, bem como nos depoimentos prestados durante a investigação em fundos de pensão, cumpre identificar as infrações cometidas com vistas a sugerir o indiciamento ou o aprofundamento do trabalho investigatório em relação às pessoas envolvidas que, por indícios, tenham violado a ordem jurídica.

O indiciamento sugerido não afasta a apuração da responsabilidade dos patrocinadores quanto à falta de supervisão e fiscalização das entidades de previdência complementar, conforme disposto no art. 25 da Lei Complementar nº 108 c/c art. 110 do Decreto nº 4.942/2003.

Cabe lembrar que as entidades fechadas de previdência complementar configuram instituições financeiras por equiparação, nos termos do disposto no art. 29, da Lei nº 8.177/91 e no art. 1º, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 7.492/86. Tal entendimento, ademais, encontra guarida na jurisprudência do Supremo Tribunal Federal (RHC nº 85.094/SP, Rel. Min. Gilmar Mendes, in DJU 08.04.2005).

De outra parte, assinale-se que as condutas explicitadas neste Relatório sugerem não só ilícitos de natureza penal, mas também civil e administrativa, conforme se pode depreender das seguintes considerações:

10.13.2 Indiciamento de dirigentes de fundos de pensão

10.13.2.1 Prece

Tomando em consideração os dados contidos no presente Relatório final referentes às operações financeiras que envolvem a Prece, são observados indícios de perdas significativas à entidade de previdência privada. Tais perdas, ao que se pôde apurar, decorreram da atuação deliberada de administradores, operadores e empresas envolvidos nas transações acima descritas, verificadas entre agosto de 2002 e agosto de 2005.

Desse modo, segue-se a identificação das pessoas envolvidas com a Prece em que, segundo apurado nessa investigação, foi possível encontrar indícios sobre a prática de ilícitos penais, civis e administrativos:

I) **RENATO GUERRA MARQUES** (acumulou os cargos de diretor-presidente e diretor-financeiro entre agosto de 2002 e janeiro de 2003): indícios apontam sua participação, ainda que sob a influência do Sr. Carlos Eduardo Carneiro Lemos, em decisões sobre os danosos investimentos ora detectados, sendo que a sua conduta:

> **a) sob o aspecto criminal**, pode configurar, entre outros delitos, gestão temerária de entidade privada de previdência complementar (art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.492/86 – Lei dos Crimes do Colarinho Branco;
>
> **b) sob o aspecto civil**, impõe-lhe o dever de ressarcir as perdas causadas, por sua ação ou omissão, à Prece, conforme o art. 63 da Lei Complementar nº 109/2001 e o art. 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº 108/2001;

c) sob o aspecto administrativo, pode configurar, entre outras infrações, as constantes do art. 37, XXXVII, do Decreto nº 4.206/2002, em vigor à época, bem como a da Instrução CVM nº 8/79 (inciso II, "d"), que dispõe sobre prática não eqüitativa no mercado de valores mobiliários, além do art. 20, da Lei Complementar nº 108/2001 c/c o art. 110 do Decreto nº 4.942/2003, em razão de não apresentar condições nem comprovada experiência para o cargo.

II) **CARLOS EDUARDO CARNEIRO LEMOS** (gerente financeiro entre agosto de 2002 e janeiro de 2003) – indícios apontam sua participação direta nas decisões sobre os danosos investimentos flagrados neste Relatório e sua estreita relação com a corretora Novinvest, beneficiada em várias operações com a Prece. Portanto, sua conduta:

a) **sob o aspecto criminal**, pode configurar, entre outros delitos, gestão temerária, ou até mesmo fraudulenta, de entidade privada de previdência complementar (art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.492/86 – Lei dos Crimes do Colarinho Branco). Sua atuação sugere, ainda, a prática de manipulação do mercado (art. 27-C, da Lei nº 6.385/76), de uso indevido de informação privilegiada (art. 27-D, da Lei nº 6.385/76) e de induzimento à especulação (art. 174, do Código Penal). Sua participação permite, também, cogitar sobre o enquadramento no crime previsto no art. 6º, da Lei nº 7.492/86, pois contribuiu para que a Prece, na condição de investidora, fosse induzida em erro mediante a manipulação de informações sobre as operações realizadas, notadamente em relação à exorbitância dos preços praticados;

b) sob o aspecto civil, impõe-lhe o dever de ressarcir as perdas causadas, por sua ação ou omissão, à Prece, conforme o art. 63 da Lei Complementar nº 109/2001 e o art. 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº 108/2001;

c) sob o aspecto administrativo, pode configurar, entre outras infrações, a constante do art. 37, XXXVII, do Decreto nº 4.206/2002, em vigor à época, bem como a da Instrução CVM nº 8/79 (inciso II, "d"), que dispõe sobre prática não eqüitativa no mercado de valores mobiliários.

III) **MAGDA DAS CHAGAS PEREIRA** (diretora financeira a partir de julho de 2003) – indícios apontam sua participação em decisões

sobre os danosos investimentos flagrados neste relatório, ainda que sob a influência do Sr. Paulo Alves Martins. Ademais, não adotou providências para apurar a responsabilidade pelas perdas ocorridas na gestão financeira anterior. Portanto, sua conduta:

> **a) sob o aspecto criminal**, pode configurar, entre outros delitos, gestão temerária, ou até mesmo fraudulenta, de entidade privada de previdência complementar (art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.492/86 – na Lei dos Crimes do Colarinho Branco);
>
> **b) sob o aspecto civil**, impõe-lhe o dever de ressarcir as perdas causadas, por sua ação ou omissão, à Prece, conforme o art. 63 da Lei Complementar nº 109/2001 e o art. 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº 108/2001;
>
> **c) sob o aspecto administrativo**, pode configurar, entre outras infrações, as constantes do art. 37, XVII e XXXVII, do Decreto nº 4.206/2002, em vigor até 5 de janeiro de 2004, bem como dos arts. 79 e 103 do Decreto nº 4.942/2003. Sujeita-se, ainda, à Instrução CVM nº 8/79 (inciso II, "d"), que dispõe sobre prática não eqüitativa no mercado de valores mobiliários, e ao art. 20, da Lei Complementar nº 108/2001 c/c o art. 110 do Decreto nº 4.942/2003, em razão de não apresentar condições nem comprovada experiência para o cargo.

IV) **PAULO ALVES MARTINS** (gerente de investimentos a partir de janeiro de 2003) – indícios apontam sua participação direta nas decisões sobre os danosos investimentos apurados neste Relatório e estreita relação com a empresa Quality, gestora dos fundos exclusivos da Prece, cujos sócios obtiveram resultados expressivos em operações claramente manipuladas. Portanto, sua conduta:

> **a) sob o aspecto criminal**, pode configurar, entre outros delitos, gestão temerária, ou até mesmo fraudulenta, de entidade privada de previdência complementar (art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.492/86 – Lei dos Crimes do Colarinho Branco). Sua atuação sugere, ainda, a prática de manipulação do mercado (art. 27-C, da Lei nº 6.385/76), de uso indevido de informação privilegiada (art. 27-D, da Lei nº 6.385/76) e de induzimento à especulação (art. 174, do Código Penal). Sua participação permite, também, cogitar sobre o enquadramento no crime previsto no art. 6º, da Lei nº 7.492/86, pois contribuiu para que a Prece, na condição

de investidora, fosse induzida em erro mediante a manipulação de informações sobre as transações realizadas, notadamente em relação à exorbitância dos preços praticados e às operações em mercados futuros da BM&F onde, em 100% dos casos, os diretores da Quality levaram, em nome pessoal, vantagem sobre o fundo de pensão;

b) sob o aspecto civil, impõe-lhe o dever de ressarcir as perdas causadas, por sua ação ou omissão, à Prece, conforme o art. 63 da Lei Complementar nº 109/2001 e o art. 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº 108/2001;

c) sob o aspecto administrativo, pode configurar, entre outras infrações, a constante do art. 37, XXXVII, do Decreto nº 4.206/2002, em vigor até 5 de janeiro de 2004, bem como a do art. 103 do Decreto nº 4.942/2003. Sujeita-se, ainda, à Instrução CVM nº 8/79 (inciso II, "d"), que dispõe sobre prática não eqüitativa no mercado de valores mobiliários.

V) **MARCOS CÉSAR DE CÁSSIO LIMA** (diretor da Quality) – indícios apontam sua participação direta em investimentos realizados por fundos exclusivos da Prece – geridos pela Quality – em diversas operações nos mercados futuros da BM&F em que a entidade de previdência privada sempre obteve ajustes negativos enquanto os ajustes positivos foram sempre imputados a ele, como pessoa física, e ao Sr. David Jesus Gil Fernandez, também diretor da Quality. Sua estreita relação com o Sr. Paulo Alves Martins, seu ex-funcionário na própria Quality, permite deduzir sobre a forma de realização das operações. Portanto, sua conduta:

a) sob o aspecto criminal, pode configurar, entre outros delitos, gestão temerária, ou até mesmo fraudulenta, dos fundos exclusivos da entidade privada de previdência complementar (art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.492/86 – Lei dos Crimes do Colarinho Branco);

b) sob o aspecto civil, impõe-lhe o dever de ressarcir as perdas causadas, por sua ação ou omissão, à Prece, conforme o art. 63, parágrafo único, da Lei Complementar nº 109/2001 e o art. 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº 108/2001;

c) sob o aspecto administrativo, pode configurar, entre outras infrações, a constante do art. 37, XXXVII, do Decreto nº 4.206/2002, em vigor até 5 de janeiro de 2004, bem como a do art.

103 do Decreto nº 4.942/2003. Sujeita-se, ainda, à Instrução CVM nº 8/79 (inciso II, "d"), que dispõe sobre prática não eqüitativa no mercado de valores mobiliários.

VI) **DAVID JESUS GIL FERNANDEZ** (diretor da Quality) – indícios apontam sua direta participação em investimentos realizados por fundos exclusivos da Prece – geridos pela Quality – em diversas operações nos mercados futuros da BM&F em que a entidade de previdência privada sempre obteve ajustes negativos enquanto os ajustes positivos foram sempre imputados a ele, como pessoa física, e ao Sr. Marcos César de Cássio Lima, também diretor da Quality. Sua estreita relação com o Sr. Paulo Alves Martins, seu ex-funcionário na própria Quality, permite deduzir sobre a forma de realização das operações. Portanto, sua conduta:

a) sob o aspecto criminal, pode configurar, entre outros delitos, gestão temerária, ou até mesmo fraudulenta, dos fundos exclusivos da entidade privada de previdência complementar (por equiparação legal às instituições financeiras – art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.492/86 – Lei dos Crimes do Colarinho Branco). Sua atuação sugere, ainda, a prática de manipulação do mercado (art. 27-C, da Lei nº 6.385/76), de uso indevido de informação privilegiada (art. 27-D, da Lei nº 6.385/76) e de induzimento à especulação (art. 174, do Código Penal). Sua participação permite, também, cogitar sobre o enquadramento no crime previsto no art. 6º, da Lei nº 7.492/86, pois contribuiu para que a Prece, na condição de investidora, fosse induzida em erro mediante a manipulação de informações sobre as operações realizadas, notadamente em relação à exorbitância dos preços praticados e às operações em mercados futuros da BM&F onde, em 100% dos casos, levou, em nome pessoal, vantagem sobre o fundo de pensão;

b) sob o aspecto civil, impõe-lhe o dever de ressarcir as perdas causadas, por sua ação ou omissão, à Prece, conforme o art. 63, parágrafo único, da Lei Complementar nº 109/2001 e o art. 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº 108/2001;

c) sob o aspecto administrativo, pode configurar, entre outras infrações, a constante do art. 37, XXXVII, do Decreto nº 4.206/2002, em vigor até 5 de janeiro de 2004, bem como a do art. 103 do Decreto nº 4.942/2003. Sujeita-se, ainda, à Instrução CVM nº 8/79 (inciso II, "d"), que dispõe sobre prática não eqüitativa no mercado de valores mobiliários.

Em face do exposto, cumpre, ainda, em virtude da eventual solidariedade dos demais diretores e dos membros do conselho deliberativo (art. 13, III e IV, da Lei Complementar nº 108/2001), apurar suas respectivas responsabilidades. Quanto aos membros do conselho deliberativo e às demais autoridades competentes, impõe-se, também, a apuração da responsabilidade pela escolha de diretores financeiros sem a necessária qualificação (art. 20 e art. 13, VI, da Lei Complementar nº 108/2001 c/c os arts. 92 e 110 do Decreto nº 4.942/2003).

10.13.2.2 Nucleos

Tomando em consideração os dados contidos no presente Relatório final referentes às operações financeiras que envolvem o Nucleos, são observados indícios de perdas significativas à entidade de previdência complementar. Tais perdas, ao que se pôde apurar, decorreram da atuação deliberada de administradores, operadores e empresas envolvidas nas transações acima descritas, verificadas entre julho de 2003 e agosto de 2005.

Desse modo, segue-se a identificação das pessoas envolvidas com o Nucleos em que, segundo apurado nesta investigação, é possível encontrar indícios sobre a prática de ilícitos penais, civis e administrativos:

I) **PAULO ROBERTO ALMEIDA FIGUEIREDO** (diretor financeiro entre julho de 2003 e abril de 2005) – indícios apontam sua participação direta nas decisões sobre os danosos investimentos flagrados neste Relatório e sua estreita relação com políticos e autoridades. Portanto, sua conduta:

> **a) sob o aspecto criminal**, pode configurar, entre outros delitos, gestão temerária, ou até mesmo fraudulenta, de entidade privada de previdência complementar (por equiparação legal às instituições financeiras) – art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.492/86 (Lei dos Crimes do Colarinho Branco). Sua atuação sugere, ainda, a prática de manipulação do mercado (art. 27-C, da Lei nº 6.385/76), de uso indevido de informação privilegiada (art. 27-D, da Lei nº 6.385/76), e de induzimento à especulação (art. 174,

do Código Penal). Sua participação permite, também, cogitar sobre o enquadramento no crime previsto no art. 6º, da Lei nº 7.492/86, pois contribuiu para que o Nucleos, na condição de investidor, fosse induzido em erro mediante a manipulação de informações sobre as operações realizadas, notadamente em relação à exorbitância dos preços praticados;

b) sob o aspecto civil, impõe-lhe o dever de ressarcir as perdas causadas, por sua ação ou omissão, ao Nucleos, conforme o art. 63 da Lei Complementar nº 109/2001 e o art. 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº 108/2001;

c) sob o aspecto administrativo, pode configurar, entre outras infrações, a constante do art. 37, XXXVII, do Decreto nº 4.206/2002, em vigor até 5 de janeiro de 2004, bem como a do art. 103 do Decreto nº 4.942/2003. Sujeita-se, ainda, à Instrução CVM nº 8/79 (inciso II, "d"), que dispõe sobre prática não eqüitativa no mercado de valores mobiliários.

II) **GILDÁSIO AMADO FILHO** (diretor financeiro entre agosto de 2003 e setembro de 2005) – indícios apontam sua participação, ainda que formalmente, em decisões sobre os danosos investimentos apurados neste Relatório. Portanto, sua conduta:

a) sob o aspecto criminal, pode configurar, entre outros delitos, gestão temerária, ou até mesmo fraudulenta, de entidade privada de previdência complementar (art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.492/86 – Lei dos Crimes do Colarinho Branco);

b) sob o aspecto civil, impõe-lhe o dever de ressarcir as perdas causadas, por sua ação ou omissão, ao Nucleos, conforme o art. 63 da Lei Complementar nº 109/2001 e o art. 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº 108/2001;

c) sob o aspecto administrativo, pode configurar, entre outras infrações, a constante do art. 37, XXXVII, do Decreto nº 4.206/2002, em vigor até 5 de janeiro de 2004, bem como a do art. 103 do Decreto nº 4.942/2003. Sujeita-se, ainda, à Instrução CVM nº 8/79 (inciso II, "d"), que dispõe sobre prática não eqüitativa no mercado de valores mobiliários, bem como ao art. 20, da Lei Complementar nº 108/2001 c/c o art. 110 do Decreto nº 4.942/2003,

em razão de não apresentar condições nem comprovada experiência para o cargo.

III) **FABIANNA CARNEIRO CARNAVAL** (gerente financeira entre agosto de 2003 e agosto de 2005) – indícios apontam sua participação direta nas decisões sobre as danosas operações detectadas neste inquérito e estreita relação com a empresa Arbor *Asset Management,* beneficiada por investimentos do próprio Nucleos. Seus primos, os Srs. Christian de Almeida Rego – diretor da Arbor – e Carlos Eduardo Carneiro Lemos – ex-gerente financeiro da Prece –, obtiveram ganhos expressivos sobre o Nucleos em operações com derivativos (BM&F) quando operaram com a Novinvest. Portanto, sua conduta:

a) sob o aspecto criminal, pode configurar, entre outros delitos, gestão temerária, ou até mesmo fraudulenta, de entidade privada de previdência complementar (art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.492/86 – Lei dos Crimes do Colarinho Branco). Sua atuação sugere, ainda, a prática de manipulação do mercado (art. 27-C, da Lei nº 6.385/76), de uso indevido de informação privilegiada (art. 27-D, da Lei nº 6.385/76), e de induzimento à especulação (art. 174, do Código Penal). Sua participação permite, também, cogitar sobre o enquadramento no crime previsto no art. 6º, da Lei nº 7.492/86, pois contribuiu para que o Nucleos, na condição de investidor, fosse induzido em erro mediante a manipulação de informações sobre as operações realizadas, notadamente em relação à exorbitância dos preços praticados;

b) sob o aspecto civil, impõe-lhe o dever de ressarcir as perdas causadas, por sua ação ou omissão, ao Nucleos, conforme o art. 63 da Lei Complementar nº 109/2001 e o art. 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº 108/2001;

c) sob o aspecto administrativo, pode configurar, entre outras infrações, a constante do art. 37, XXXVII, do Decreto nº 4.206/2002, em vigor até 5 de janeiro de 2004, bem como a do art. 103 do Decreto nº 4.942/2003. Sujeita-se, ainda, à Instrução CVM nº 8/79 (inciso II, "d"), que dispõe sobre prática não eqüitativa no mercado de valores mobiliários.

Em face do exposto, cumpre, ainda, em virtude da eventual solidariedade dos demais diretores e dos membros do conselho deliberativo (art. 13, III e IV, da Lei Complementar nº 108/2001), apurar suas

respectivas responsabilidades. Quanto aos membros do conselho deliberativo e demais autoridades competentes, impõe-se, também, a apuração da responsabilidade pela escolha de diretores financeiros sem a necessária qualificação (art. 20 e art. 13, VI, da Lei Complementar nº 108/2001 c/c os arts. 92 e 110 do Decreto nº 4.942/2003).

10.13.2.3 Real Grandeza

Tomando em consideração os dados contidos no presente Relatório final referentes às operações financeiras que envolvem a Real Grandeza, são observados indícios de perdas significativas à entidade de previdência privada. Tais perdas, ao que se pôde apurar, decorreram da atuação deliberada de administradores, operadores e empresas envolvidos nas transações acima descritas, verificadas nos anos de 2003 a 2005.

Desse modo, segue-se a identificação das pessoas envolvidas com a Real Grandeza em que, segundo apurado nesta investigação, é possível encontrar indícios sobre a prática de ilícitos penais, civis e administrativos:

I) **JORGE LUIZ MONTEIRO DE FREITAS** (diretor de investimentos entre agosto de 2002 e agosto de 2005) indícios apontam sua participação nas decisões sobre os danosos investimentos flagrados no presente inquérito, sobretudo em operações que geraram perdas em derivativos (BM&F), sendo as mais expressivas as realizadas com a Novinvest S/A. Portanto, sua conduta:

> **a) sob o aspecto criminal,** pode configurar, entre outros delitos, gestão temerária, ou até mesmo fraudulenta, de entidade privada de previdência complementar (por equiparação legal às instituições financeiras) – art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.492/86 (Lei dos Crimes do Colarinho Branco). Sua atuação sugere, ainda, ter concorrido para a prática de manipulação do mercado (art. 27-C, da Lei nº 6.385/76) e de uso indevido de informação privilegiada (art. 27-D, da Lei nº 6.385/76). Sua participação permite, também, cogitar sobre o enquadramento no crime previsto no art. 6º, da Lei nº 7.492/86, pois contribuiu para que a Real Grandeza, na condição de investidora, fosse induzida em erro mediante a manipulação de informações sobre as operações

realizadas, notadamente em relação ao expressivo número de ajustes negativos obtidos pelo fundo de pensão, quando operava com determinadas corretoras, como a Novinvest S/A;

b) sob o aspecto civil, impõe-lhe o dever de ressarcir as perdas causadas, por sua ação ou omissão, à Real Grandeza, conforme o art. 63, da Lei Complementar nº 109/2001, e o art. 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº 108/2001;

c) sob o aspecto administrativo, pode configurar, entre outras infrações, a constante do art. 37, XXXVII, do Decreto nº 4.206/2002, em vigor até 5 de janeiro de 2004, bem como a do art. 103 do Decreto nº 4.942/2003. Sujeita-se, ainda, à Instrução CVM nº 8/79 (inciso II, "d"), que dispõe sobre prática não eqüitativa no mercado de valores mobiliários.

II) **BENITO SICILIANO** (gerente financeiro entre 1997 e fevereiro de 2005) – indícios apontam sua participação nas decisões sobre os investimentos realizados, sobretudo em operações que geraram perdas em derivativos (BM&F), sendo as mais expressivas as realizadas com a Novinvest S/A. Portanto, sua conduta:

a) sob o aspecto criminal, pode configurar, entre outros delitos, gestão temerária, ou até mesmo fraudulenta, de entidade privada de previdência complementar (por equiparação legal às instituições financeiras) – art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.492/86 (Lei dos Crimes do Colarinho Branco). Sua atuação sugere, ainda, a prática de manipulação do mercado (art. 27-C, da Lei nº 6.385/76), de uso indevido de informação privilegiada (art. 27-D, da Lei nº 6.385/76), e de induzimento à especulação (art. 174, do Código Penal). Sua participação permite, também, cogitar sobre o enquadramento no crime previsto no art. 6º, da Lei nº 7.492/86, pois contribuiu para que a Real Grandeza, na condição de investidora, fosse induzida em erro mediante a manipulação de informações sobre as operações realizadas, notadamente em relação ao expressivo número de ajustes negativos obtidos pelo fundo de pensão, quando operava com determinadas corretoras como a Novinvest S/A;

b) sob o aspecto civil, impõe-lhe o dever de ressarcir as perdas causadas, por sua ação ou omissão, à Real Grandeza,

conforme o art. 63 da Lei Complementar nº 109/2001 e o art. 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº 108/2001;

c) sob o aspecto administrativo, pode configurar, entre outras infrações, a constante do art. 37, XXXVII, do Decreto nº 4.206/2002, em vigor até 5 de janeiro de 2004, bem como a do art. 103, do Decreto nº 4.942/2003. Sujeita-se, ainda, à Instrução CVM nº 8/79 (inciso II, "d"), que dispõe sobre prática não eqüitativa no mercado de valores mobiliários.

A participação do Sr. BENITO SICILIANO no vultoso investimento da Real Grandeza em CDBs do Banco Santos constitui, também, episódio que suscita diversas suspeitas. Além de ter obtido expressivo e inexplicável aumento em seu patrimônio pessoal, o ex-gerente financeiro foi demitido especificamente em razão de tais operações, efetivadas pouco antes da intervenção naquela instituição financeira. Trata-se, portanto, de fato que merece ulteriores esclarecimentos a serem obtidos pelas autoridades competentes, especificamente o Ministério Público, a Polícia Federal, a Secretaria de Previdência Complementar e a Secretaria da Receita Federal.

Em face do exposto, cumpre, ainda, em virtude da eventual solidariedade dos demais diretores e dos membros do conselho deliberativo (art. 13, III e IV, da Lei Complementar nº 108/2001), apurar suas respectivas responsabilidades.

10.13.2.4 Geap

Tomando em consideração os dados contidos no presente Relatório final referentes às operações financeiras que envolvem a Geap, são observados indícios de perdas significativas à entidade de previdência privada. Tais perdas, ao que se pôde apurar, decorreram da atuação deliberada de administradores, operadores e empresas envolvidos nas transações acima descritas, verificadas entre agosto de 2002 e agosto de 2005.

Desse modo, segue-se a identificação das pessoas envolvidas com a Geap em que, segundo apurado nesta investigação, é possível encontrar indícios sobre a prática de ilícitos penais, civis e administrativos:

I) **CÉZAR BUZIN FILHO** (consultor de investimentos) – indícios apontam sua participação direta nas decisões sobre os danosos investimentos apontados no presente relatório, sendo que a sua conduta:

> **a) sob o aspecto civil,** impõe-lhe o dever de ressarcir as perdas causadas, por sua ação ou omissão, à Geap, conforme o art. 63 da Lei Complementar nº 109/2001 e o art. 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº 108/2001;
>
> **b) sob o aspecto administrativo,** pode configurar, entre outras infrações, a constante do art. 37, XXXVII, do Decreto nº 4.206/2002, em vigor à época, bem como da Instrução CVM nº 8/79 (inciso II, "d"), que dispõe sobre prática não eqüitativa no mercado de valores mobiliários.

II) **JOSEMAR PEREIRA DOS SANTOS** (diretor financeiro apartir de julho de 2003) – indícios apontam sua participação nas decisões sobre os danosos investimentos detectados nesta investigação, ainda que sob a influência do Sr. Cézar Buzin Filho. Portanto, sua conduta:

> **a) sob o aspecto civil,** impõe-lhe o dever de ressarcir as perdas causadas, por sua ação ou omissão, à Geap, conforme o art. 63 da Lei Complementar nº 109/2001 e o art. 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº 108/2001;
>
> **b) sob o aspecto administrativo,** pode configurar, entre outras infrações, a constante do art. 37, XXXVII, do Decreto nº 4.206/2002, em vigor até 5 de janeiro de 2004, bem como a do art. 103 do Decreto nº 4.942/2003. Sujeita-se, ainda, à Instrução CVM nº 8/79 (inciso II, "d"), que dispõe sobre prática não eqüitativa no mercado de valores mobiliários, bem como ao art. 20, da Lei Complementar nº 108/2001, c/c o art. 110 do Decreto nº 4.942/2003, em razão de não apresentar condições nem comprovada experiência para o cargo.

Em face do exposto, cumpre, ainda, em virtude da eventual solidariedade dos demais diretores – como a Sra. Regina Ribeiro Parizi e o Sr. Ruy Bayma Archer da Silva – e dos membros do conselho deliberativo (art. 13, III e IV, da Lei Complementar nº 108/2001) apurar suas respectivas responsabilidades. Quanto aos membros do conselho deliberativo, impõe-se, também, a apuração da responsabilidade pela

escolha de diretores financeiros sem a necessária qualificação (art. 20 e art. 13, VI, da Lei Complementar nº 108/2001, c/c os arts. 92 e 110 do Decreto nº 4.942/2003).

10.13.2.5 Serpros

Tomando em consideração os dados contidos no presente Relatório final referentes às operações financeiras que envolvem o Serpros, são observados indícios de perdas significativas à entidade de previdência privada. Tais perdas, ao que se pode apurar, decorreram da atuação deliberada de administradores, operadores e empresas envolvidos nas transações acima descritas, verificadas entre novembro de 2003 e maio de 2005.

Desse modo, segue-se a identificação das pessoas envolvidas com o Serpros em que, segundo apurado nesta investigação, é possível encontrar indícios sobre a prática de ilícitos penais, civis e administrativos:

I) **JORGE LUIS BATISTA DE OLIVEIRA** (diretor financeiro entre novembro de 2003 e maio de 2005) – indícios apontam sua participação em decisões equivocadas sobre os investimentos realizados, sendo que a sua conduta:

> **a) sob o aspecto civil,** impõe-lhe o dever de ressarcir as perdas causadas, por sua ação ou omissão, ao Serpros, conforme o art. 63 da Lei Complementar nº 109/2001 e o art. 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº 108/2001;
>
> **b) sob o aspecto administrativo,** pode configurar, entre outras infrações, a constante do art. 37, XXXVII, do Decreto nº 4.206/2002, em vigor até 5 de janeiro de 2004, bem como a do art. 103 do Decreto nº 4.942/2003. Sujeita-se, ainda, à Instrução CVM nº 8/79 (inciso II, "d"), que dispõe sobre prática não eqüitativa no mercado de valores mobiliários, bem como aos art. 20 e art. 13, V, da Lei Complementar nº 108/2001 c/c o art. 110 do Decreto nº 4.942/2003, em razão de não apresentar condições nem comprovada experiência para o cargo.

Em face do exposto, cumpre, ainda, em virtude da eventual solidariedade dos demais diretores e dos membros do conselho deliberativo

(art. 13, III e IV, da Lei Complementar nº 108/2001) apurar suas respectivas responsabilidades.

10.13.2.6 Portus

Tomando em consideração os dados contidos no presente Relatório final referentes às operações financeiras que envolvem o Portus, são observados indícios de perdas à entidade de previdência privada. Tais perdas, ao que se pode apurar, decorreram da atuação deliberada de administradores, operadores e empresas envolvidos nas transações acima descritas, verificadas entre agosto de 2002 e agosto de 2005.

Desse modo, segue-se a identificação das pessoas envolvidas com o Portus em que, segundo apurado nesta investigação, é possível encontrar indícios sobre a prática de ilícitos penais, civis e administrativos:

I) **LUIZ CARLOS PRADO** (diretor financeiro entre agosto de 2003 e agosto de 2005) – indícios apontam sua participação em decisões sobre os danosos investimentos realizados com títulos públicos, sendo que a sua conduta:

> **a) sob o aspecto civil,** impõe-lhe o dever de ressarcir as perdas causadas, por sua ação ou omissão, ao Portus, conforme o art. 63 da Lei Complementar nº 109/2001 e o art. 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº 108/2001;
>
> **b) sob o aspecto administrativo,** pode configurar, entre outras infrações, a constante do art. 37, XXXVII, do Decreto nº 4.206/2002, em vigor até 5 de janeiro de 2004, bem como a do art. 103 do Decreto nº 4.942/2003. Sujeita-se, ainda, à Instrução CVM nº 8/79 (inciso II, "d"), que dispõe sobre prática não eqüitativa no mercado de valores mobiliários, bem como aos art. 20 e art. 13, V, da Lei Complementar nº 108/2001 c/c o art. 110 do Decreto nº 4.942/2003, em razão de não apresentar condições nem comprovada experiência para o cargo.

II) **ALEXANDRE DA SILVA** (gerente de investimentos desde o final de 2002) – indícios apontam sua participação em decisões

sobre os sobre os danosos investimentos realizados com títulos públicos, sendo que a sua conduta:

> **a) sob o aspecto civil,** impõe-lhe o dever de ressarcir as perdas causadas, por sua ação ou omissão, ao Portus, conforme o art. 63 da Lei Complementar nº 109/2001 e o art. 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº 108/2001;
>
> **b) sob o aspecto administrativo,** pode configurar, entre outras infrações, a constante do art. 37, XXXVII, do Decreto nº 4.206/2002, em vigor até 5 de janeiro de 2004, bem como a do art. 103 do Decreto nº 4.942/2003. Sujeita-se, ainda, à Instrução CVM nº 8/79 (inciso II, "d"), que dispõe sobre prática não eqüitativa no mercado de valores mobiliários, bem como aos art. 20 e art. 13, V, da Lei Complementar nº 108/2001 c/c o art. 110 do Decreto nº 4.942/2003, em razão de não apresentar condições nem comprovada experiência para o cargo.

Em face do exposto, cumpre, ainda, em virtude da eventual solidariedade dos demais diretores e dos membros do conselho deliberativo (art. 13, III e IV, da Lei Complementar nº 108/2001) apurar suas respectivas responsabilidades.

As obrigações referentes ao instituidor do Portus – Portobras S/A – não estão sendo devidamente cumpridas. No depoimento do diretor financeiro, Sr. Adrei Degasperi, ficou clara a falta de aporte das contribuições por parte do Governo Federal que responde pelas obrigações previdenciárias relativas à Portobras – extinta em 1990 (art. 23 da Lei 8.029/90). Desse modo, cumpre às autoridades, a quem cabe realizar os repasses, responder por sua não efetivação, nos termos do art. 62 do Decreto 4.942/03. Cabe, ainda, ressaltar a responsabilidade dos administradores da Portus, caso não tenham tomado as providências cabíveis, notadamente procedido à execução judicial da dívida, conforme determina o § 2º do art. 62 e o art. 99 do mencionado Decreto.

10.13.2.7 Refer

Tomando em consideração os dados contidos no presente Relatório final referentes às operações financeiras que envolvem a Refer,

são observados indícios de perdas significativas à entidade de previdência privada. Tais perdas, ao que se pôde apurar, decorreram da atuação deliberada de administradores, operadores e empresas envolvidos nas transações acima descritas, verificadas entre junho de 2003 à abril de 2004.

Desse modo, segue-se a identificação das pessoas envolvidas com a Refer em que, segundo apurado nesta investigação, é possível encontrar indícios sobre a prática de ilícitos penais, civis e administrativos:

I) **ADALTO CARMONA CÔRTES** (diretor financeiro entre junho de 2003 a fevereiro de 2004): indícios apontam sua participação direta nas decisões sobre os investimentos irregulares flagrados neste inquérito parlamentar (títulos públicos e derivativos). Ademais, é apontado como responsável pela contratação do Sr. Bruno Grain, como gerente de investimentos. Assim, sua conduta;

> **a) sob o aspecto criminal,** pode configurar, entre outros delitos, gestão temerária, ou até mesmo fraudulenta, de entidade privada de previdência complementar (art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.492/86 – Lei dos Crimes do Colarinho Branco).
>
> **b) sob o aspecto civil,** impõe-lhe o dever de ressarcir as perdas causadas, por sua ação ou omissão, à Refer, conforme o art. 63 da Lei Complementar nº 109/2001 e o art. 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº 108/2001;
>
> **c) sob o aspecto administrativo,** pode configurar, entre outras infrações, a constante do art. 37, XXXVII, do Decreto nº 4.206/2002, em vigor até 5 de janeiro de 2004, bem como a do art. 103 do Decreto nº 4.942/2003. Sujeita-se, ainda, à Instrução CVM nº 8/79 (inciso II, "d"), que dispõe sobre prática não eqüitativa no mercado de valores mobiliários.

II) **EDUARDO CUNHA TELLES** (diretor financeiro entre fevereiro a abril de 2004): indícios apontam sua participação direta nas decisões sobre os investimentos realizados. Ademais, não adotou providências para apurar a responsabilidade pelas perdas ocorridas na gestão financeira anterior. Desse modo, sua conduta:

> **a) sob o aspecto criminal,** pode configurar, entre outros delitos, gestão temerária, ou até mesmo fraudulenta, de entidade

privada de previdência complementar (art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.492/86 – Lei dos Crimes do Colarinho Branco).

b) sob o aspecto civil, impõe-lhe o dever de ressarcir as perdas causadas, por sua ação ou omissão, à Refer, conforme o art. 63 da Lei Complementar nº 109/2001 e o art. 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº 108/2001;

c) sob o aspecto administrativo, pode configurar, entre outras infrações, as constantes dos arts. 79 e 103 do Decreto nº 4.942/2003, bem como a Instrução CVM nº 8/79 (inciso II, "d"), que dispõe sobre prática não eqüitativa no mercado de valores mobiliários.

III) **BRUNO GRAIN DE OLIVEIRA RODRIGUES** (gerente de investimentos entre junho de 2003 e o início de 2004) indícios apontam sua participação direta nas decisões sobre os investimentos realizados que resultaram em perdas expressivas – motivo de seu afastamento pelo Conselho. Portanto, sua conduta:

a) sob o aspecto criminal, pode configurar, entre outros delitos, gestão temerária, ou até mesmo fraudulenta, de entidade privada de previdência complementar (art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.492/86 – Lei dos Crimes do Colarinho Branco). Sua atuação sugere, ainda, ter concorrido para a prática de manipulação do mercado (art. 27-C, da Lei nº 6.385/76), de uso indevido de informação privilegiada (art. 27-D, da Lei nº 6.385/76) e de induzimento à especulação (art. 174, do Código Penal). Sua participação permite, também, cogitar sobre o enquadramento no crime previsto no art. 6º, da Lei nº 7.492/86, pois contribuiu para que a Refer, na condição de investidora, fosse induzida em erro mediante a manipulação de informações sobre as transações realizadas, notadamente em relação à exorbitância dos preços praticados em operações com títulos públicos e às operações em mercados futuros da BM&F onde obteve ajustes negativos em 98,3% dos casos em que atuou com a Novinvest S/A;

b) sob o aspecto civil, impõe-lhe o dever de ressarcir as perdas causadas, por sua ação ou omissão, à Refer, conforme o art. 63 da Lei Complementar nº 109/2001 e o art. 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº 108/2001;

c) sob o aspecto administrativo, pode configurar, entre outras infrações, a constante do art. 37, XXXVII, do Decreto nº 4.206/2002, em vigor até 5 de janeiro de 2004, bem como a do art. 103 do Decreto nº 4.942/2003. Sujeita-se, ainda, à Instrução CVM nº 8/79 (inciso II, "d"), que dispõe sobre prática não eqüitativa no mercado de valores mobiliários.

IV) **ROBERTO SOUZA** (diretor financeiro entre abril e junho de 2004) indícios apontam que, apesar de ter conhecimento sobre as perdas que recaíram sobre a entidade, não adotou providências para apurar as respectivas responsabilidades da gestão financeira anterior, e buscar, inclusive, o devido ressarcimento. Desse modo, sua conduta, **sob o aspecto administrativo,** pode configurar, entre outras infrações, a constante do art. 79 do Decreto nº 4.942/2003.

V) **PAULO DA SILVA LEITE** (diretor financeiro a partir de agosto de 2004) indícios apontam que não adotou providências para apurar as respectivas responsabilidades da gestão financeira anterior, e buscar, inclusive, o devido ressarcimento. Desse modo, sua conduta, **sob o aspecto administrativo,** pode configurar, entre outras infrações, a constante do art. 79 do Decreto nº 4.942/2003.

VI) **JORGE LUIZ MOURA** (presidente entre junho de 2003 e junho de 2004) indícios apontam que, apesar de ter conhecimento das perdas que recaíram sobre a entidade, não adotou providências para apurar as respectivas responsabilidades da gestão financeira anterior, e buscar, inclusive, o devido ressarcimento. Desse modo, sua conduta, **sob o aspecto administrativo,** pode configurar, entre outras infrações, a constante do art. 79 do Decreto nº 4.942/2003.

Em face do exposto, cumpre, ainda, em virtude da eventual solidariedade dos demais diretores e dos membros do conselho deliberativo (art. 13, III e IV, da Lei Complementar nº 108/2001) apurar suas respectivas responsabilidades.

As obrigações referentes a determinados patrocinadores não estão sendo devidamente cumpridas. No depoimento do diretor financeiro, Sr. Paulo Silva Leite, ficou clara a falta de aporte das contribuições por parte das empresas patrocinadoras. Desse modo, cumpre aos administradores das empresas, a quem cabe realizar os repasses, responder por sua não efetivação, nos termos do art. 62 do Decreto 4.942/03. Cumpre, ainda, ressaltar a responsabilidade civil e administrativa dos

administradores da Refer, caso não tenham tomado as providências cabíveis, notadamente procedido à execução judicial da dívida, conforme determina o § 2º do art. 62 e o art. 99 do mencionado Decreto.

10.13.2.8 Postalis

O estudo dos dados contidos no presente Relatório final e que dizem respeito ao comportamento das aplicações de recursos de fundos de pensão nele mencionados também mostra a existência de indícios de ocorrência de perdas significativas para o patrimônio do Postalis – verificadas entre abril de 2004 e setembro de 2005 – decorrentes de operações atípicas no mercado de derivativos (BM&F) e aplicações em CDBs junto ao Banco Santos, às vésperas da decretação da intervenção pelo Banco Central do Brasil, ocorrida em 2004.

Desse modo, segue-se a identificação das pessoas envolvidas com o Postalis em que, segundo apurado nesta investigação, é possível encontrar indícios sobre a prática de ilícitos penais, civis e administrativos:

I) **HÉLIO AFONSO PEREIRA** (diretor financeiro entre abril de 2004 e setembro de 2005) indícios apontam sua participação nas decisões sobre os investimentos realizados, sendo que a sua conduta:

> **a) sob o aspecto civil,** impõe-lhe o dever de ressarcir as perdas causadas, por sua ação ou omissão, ao Postalis, conforme o art. 63 da Lei Complementar nº 109/2001 e o art. 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº 108/2001;
>
> **b) sob o aspecto administrativo,** pode configurar, entre outras infrações, a do art. 103 do Decreto nº 4.942/2003. Sujeita-se, ainda, à Instrução CVM nº 8/79 (inciso II, "d"), que dispõe sobre prática não eqüitativa no mercado de valores mobiliários.

II) **ADILSON FLORÊNCIO DA COSTA** (gerente financeiro de julho de 1997 a setembro de 2005 e diretor financeiro a partir desta data) indícios apontam sua participação nas decisões sobre os investimentos realizados, sendo que a sua conduta:

a) sob o aspecto civil, impõe-lhe o dever de ressarcir as perdas causadas, por sua ação ou omissão, ao Postalis, conforme o art. 63 da Lei Complementar nº 109/2001 e o art. 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº 108/2001;

b) sob o aspecto administrativo, pode configurar, entre outras infrações, a do art. 103 do Decreto nº 4.942/2003. Sujeita-se, ainda, à Instrução CVM nº 8/79 (inciso II, "d"), que dispõe sobre prática não eqüitativa no mercado de valores mobiliários.

Em face do exposto, cumpre, ainda, em virtude da eventual solidariedade dos demais diretores e dos membros do conselho deliberativo (art. 13, III e IV, da Lei Complementar nº 108/2001) apurar suas respectivas responsabilidades.

10.13.2.9 Centrus

Tomando em consideração os dados contidos no presente Relatório final referentes às operações financeiras que envolvem a Centrus, são observados indícios de perdas significativas à entidade de previdência privada. Tais perdas, ao que se pôde apurar, decorreram da atuação deliberada de administradores, operadores e empresas envolvidos nas transações acima descritas, verificadas entre agosto de 2002 e agosto de 2005.

Desse modo, segue-se a identificação da pessoas envolvida com a Centrus em que, segundo apurado nesta investigação, é possível encontrar indícios sobre a prática de ilícitos civis e administrativos:

I) **RICARDO MONTEIRO DE CASTRO MELO** (diretor financeiro a partir de 1999): indícios apontam sua participação em decisões sobre os investimentos realizados, notadamente a aquisição de CDBs do Banco Santos pouco tempo antes desse sofrer intervenção. Já eram de domínio dos fundos de pensão e dos principais investidores as informações sobre a situação financeira daquela instituição, conforme se pode demonstrar acima. Assim, sua conduta:

a) sob o aspecto civil, impõe-lhe o dever de ressarcir as perdas causadas, por sua ação ou omissão, à Centrus, conforme o art. 63 da

Lei Complementar nº 109/2001 e o art. 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº 108/2001;

b) sob o aspecto administrativo, pode configurar, entre outras infrações, a constante do art. 37, XXXVII, do Decreto nº 4.206/2002, em vigor até 5 de janeiro de 2004, bem como a do art. 103 do Decreto nº 4.942/2003.

10.13.2.10 Petros e Previ

Diante dos fatos identificados no relatório, quando promovido o detalhamento das operações dessas entidades de previdência privada complementar, faz-se imprescindível que o Ministério Público Federal promova as investigações necessárias para apurar a existência de possíveis irregularidades e ilegalidades, bem como a tipificação de tais condutas e, conseqüentemente, apurar a responsabilidade de seus dirigentes e ex-dirigentes.

10.13.2.11 Funcef

Tomando em consideração os dados contidos no presente Relatório final referentes às operações financeiras que envolvem a Funcef, são observados indícios de perdas significativas à entidade de previdência privada, decorrentes de operações atípicas representadas por aplicações em CDBs junto ao Banco Santos às vésperas da decretação de intervenção pelo Banco Central do Brasil naquela instituição financeira, ocorrida em 2004.

Tais perdas, ao que se pôde apurar, decorreram da atuação deliberada de administradores, operadores e empresas envolvidas nas transações acima descritas, verificadas em 2004. Desse modo, segue-se a identificação da pessoa envolvida com a Funcef em que, segundo apurado nesta investigação, é possível encontrar indícios sobre a prática de ilícitos civis e administrativos:

I) **DEMÓSTHENES MARQUES** (Diretor de Finanças a partir de 2004): indícios apontam sua participação em decisões sobre os investimentos realizados pela Funcef, notadamente a aquisição de CDBs do

Banco Santos pouco tempo antes de sofrer intervenção. Já eram de domínio das entidades de previdência complementar e dos principais investidores as informações sobre a situação financeira daquela instituição, conforme se demonstrou acima. Assim, sua conduta:

> **a) sob o aspecto civil,** impõe-lhe o dever de ressarcir as perdas causadas, por sua ação ou omissão, à Funcef, conforme o art. 63, parágrafo único, da Lei Complementar nº 109/2001, e o art. 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº 108/2001;
>
> **b) sob o aspecto administrativo,** pode configurar, entre outras infrações, a constante do art. 103 do Decreto nº 4.942/2003.

Em face do exposto, cumpre, ainda, em virtude da eventual solidariedade dos demais diretores e dos membros do conselho deliberativo (art. 13, III e IV, da Lei Complementar nº 108/2001), apurar suas respectivas responsabilidades.

10.13.3 Indiciamento de envolvidos direta ou indiretamente em desvios de recursos de fundos de pensão

Este tópico trata das responsabilidades de pessoas vinculadas a corretoras de câmbio ou de títulos e valores mobiliários, a distribuidoras de títulos e valores mobiliários, ao Banco Santos e outras instituições financeiras gestoras e administradoras de fundos exclusivos, bem como, de outras pessoas eventualmente envolvidas em práticas delituosas.

O Ministério Público e, eventualmente, o Banco Central do Brasil, a Comissão de Valores Mobiliários e a Secretaria de Previdência Complementar do Ministério da Previdência Social têm, ademais, condições de darem prosseguimento às investigações e apurações de responsabilidades, com o objetivo de identificar outras pessoas envolvidas nas operações ora detectadas, bem como de verificar a extensão das infrações cometidas e as respectivas capitulações legais.

10.13.3.1 Bônus Banval CCTVM Ltda.

Segundo aponta o presente relatório, a corretora de títulos e valores mobiliários Bônus Banval CCTVM Ltda. realizou diversas operações atípicas no mercado financeiro que geraram expressivas perdas aos fundos de pensão, principalmente ao Geap e a Prece. Encontram-se, nesse caso, fortes indícios de que os dirigentes da corretora (Breno Fischberg, José Pompeu de Campos Neto ou mesmo outros a serem identificados) contribuíram para promover desvios de recursos das referidas entidades de previdência complementar, mediante a imputação – em investimentos com derivativos (BM&F) – de ajustes negativos em excesso às referidas entidades, que permite identificar manipulação de negócios já fechados.

Nessa linha, a conduta dos dirigentes da Bônus Banval CCTVM Ltda. (Breno Fischberg, José Pompeu de Campos Neto ou mesmo outros a serem identificados), segundo os indícios apurados neste inquérito parlamentar, pode configurar, entre outros delitos, estelionato (art. 171 do Código Penal) e manipulação do mercado (art. 27-C, da Lei nº 6.385/76). Sua atuação sugere, ainda, ter *concorrido* para a prática do delito de gestão temerária, ou até mesmo fraudulenta, de entidade privada de previdência complementar (art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.492/86 – Lei dos Crimes do Colarinho Branco) em concurso de agentes (art. 29 do Código Penal), bem como para a infração tipificada no art. 6º da Lei nº 7.492/86, ao induzir investidor em erro mediante a manipulação de informações sobre as transações realizadas. Ademais, também se pode concluir pela prática do crime de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores (art. 1º da Lei nº 9.613/98), nos casos em que os citados desvios, além de beneficiar a instituição financeira mencionada, tenha favorecido terceiros. Nesse ponto, apurou-se como terceiro beneficiado nas operações, dentre outros, o Sr. José Carlos Batista.

Do ponto de vista administrativo, a corretora e seus sócios respondem por prática não eqüitativa de mercado (Instrução CVM nº 8/79 – inciso II "d"), e, eventualmente, infração grave na condução dos interesses da instituição financeira (art. 45, § 4º, da Lei nº 4.595/64), bem assim ausência de comunicação de operações envolvendo títulos e valores mobiliários com indícios de "lavagem" (Instrução CVM nº 8/79 – art. 7º).

Cumpre, ainda, à corretora ressarcir os fundos de pensão lesados pelos desfalques efetivados, nos termos da legislação civil.

10.13.3.2 Dillon S/A DTVM

Segundo aponta o presente relatório, a distribuidora de títulos e valores mobiliários Dillon S. A. DTVM realizou diversas operações atípicas no mercado financeiro que geraram expressivas perdas aos fundos de pensão, principalmente ao Geap, a Prece e a Postalis. Encontram-se, nesse caso, fortes indícios de que os dirigentes da distribuidora (Júlio Victor Bittencourt Fabbriani, Luís Cláudio Lins Fabbriani ou mesmo outros a serem identificados) contribuíram para promover desvios de recursos das referidas entidades de previdência complementar, mediante a compra e venda de títulos públicos federais.

Nessa linha, a conduta dos dirigentes da Dillon S. A. DTVM (Júlio Victor Bittencourt Fabbriani, Luís Cláudio Lins Fabbriani ou mesmo outros a serem identificados), segundo os indícios apurados neste inquérito parlamentar, pode configurar, entre outros delitos, estelionato (art. 171 do Código Penal) e manipulação do mercado (art. 27-C, da Lei nº 6.385/76). Sua atuação sugere, ainda, ter *concorrido* para a prática do delito de gestão temerária, ou até mesmo fraudulenta, de entidade privada de previdência complementar (art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.492/86 – Lei dos Crimes do Colarinho Branco), em concurso de agentes art. 29 do Código Penal), bem como para a infração tipificada no art. 6º da Lei nº 7.492/86, ao induzir investidor em erro mediante a manipulação de informações sobre as transações realizadas. Ademais, também se pode concluir pela prática do crime de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores (art. 1º da Lei nº 9.613/98), nos casos em que os citados desvios, além de beneficiar a instituição financeira mencionada, houver favorecido terceiros. Nesse ponto, apurou-se como terceiro beneficiado nas operações, dentre outros, a Euro DTVM.

Do ponto de vista administrativo, a distribuidora e seus sócios respondem por prática não eqüitativa de mercado (Instrução CVM nº 8/79 – inciso II "d"), e, eventualmente, infração grave na condução dos interesses da instituição financeira (art. 45, § 4º, da Lei nº 4.595/64), bem assim ausência de comunicação de operações envolvendo títulos e valores mobiliários com indícios de "lavagem" (Instrução CVM nº 8/79 – art. 7º).

Cumpre, ainda, à distribuidora ressarcir os fundos de pensão lesados pelos desfalques efetivados, nos termos da legislação civil.

10.13.3.3 Cruzeiro do Sul S/A Corretora de Valores

Diante dos fatos evidenciados no presente relatório faz-se imprescindível que o Ministério Público investigue a responsabilidade da referida corretora nas práticas aqui tipificadas, bem como os responsáveis por tais condutas e os prejuízos delas decorrentes.

10.13.3.4 Euro S/A DTVM

Segundo aponta o presente relatório, a distribuidora de títulos e valores mobiliários Euro S. A. DTVM – antiga Turfa S/A DTVM – realizou diversas operações atípicas no mercado financeiro que geraram expressivas perdas aos fundos de pensão, principalmente ao Geap, aPrece, ao Refer e a Nucleos. Encontram-se, nesse caso, fortes indícios de que os dirigentes da distribuidora (Jorge Luiz Gomes Chrispim, João Luiz Ferreira Carneiro, Sérgio de Moura Soeiro ou mesmo outros a serem identificados) contribuíram para promover desvios de recursos das referidas entidades de previdência complementar, mediante operações com títulos públicos federais, debêntures e TDA.

Nessa linha, a conduta dos dirigentes da Euro S. A. DTVM (Jorge Luiz Gomes Chrispim, João Luiz Ferreira Carneiro, Sérgio de Moura Soeiro ou mesmo outros a serem identificados), segundo os indícios apurados neste inquérito parlamentar, pode configurar, entre outros delitos, estelionato (art. 171 do Código Penal) e manipulação do mercado (art. 27-C, da Lei nº 6.385/76). Sua atuação sugere, ainda, ter *concorrido* para a prática do delito de gestão temerária, ou até mesmo fraudulenta, de entidade privada de previdência complementar (art. 4º, parágrafo único, da Lei n.º 7.492/86 – Lei dos Crimes do Colarinho Branco) em concurso de agentes (art. 29 do Código Penal), bem como para a infração tipificada no art. 6º da Lei nº 7.492/86, ao induzir investidor em erro mediante a manipulação de informações sobre as transações realizadas. Ademais, também se pode concluir pela prática do crime de "lavagem" ou ocultação

de bens, direitos e valores previsto no disposto no art. 1º da Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, nos casos em que os citados desvios, além de beneficiar a instituição financeira mencionada, houver favorecido terceiros. Nesse ponto, apurou-se como terceiro beneficiado nas operações, dentre outros, a empresa STOKCOLOS AVENDIS, do Sr. Lúcio Bolonha Funaro.

Do ponto de vista administrativo, a distribuidora e seus sócios respondem por prática não eqüitativa de mercado (Instrução CVM nº 8/79 – inciso II "d"), e, eventualmente, infração grave na condução dos interesses da instituição financeira (art. 45, § 4º, da Lei nº 4.595/64), bem assim ausência de comunicação de operações envolvendo títulos e valores mobiliários com indícios de "lavagem" (Instrução CVM nº 8/79 – art. 7º).

Cumpre, ainda, à distribuidora ressarcir os fundos de pensão lesados pelos desfalques efetivados, nos termos da legislação civil.

10.13.3.5 Laeta S/A DTVM

Segundo aponta o presente relatório, a distribuidora de títulos e valores mobiliários Laeta S. A. DTVM realizou diversas operações atípicas no mercado financeiro que geraram expressivas perdas aos fundos de pensão, principalmente a Prece, a Postalis e ao Nucleos. Encontram-se, nesse caso, fortes indícios de que os dirigentes da distribuidora (Isaac Sassoun, Cezar Sassoun ou mesmo outros a serem identificados) contribuíram para promover desvios de recursos das referidas entidades de previdência complementar, mediante operações com títulos públicos federais. Foram, também, flagrados desfalques na imputação – em investimentos com derivativos (BM&F) – de ajustes negativos em excesso às referidas entidades de previdência complementar, o que permite identificar manipulação de negócios já fechados.

Nessa linha, a conduta dos dirigentes da Laeta S. A. DTVM (Isaac Sassoun, Cezar Sassoun ou mesmo outros a serem identificados), segundo os indícios apurados neste inquérito parlamentar, pode configurar, entre outros delitos, estelionato (art. 171 do Código Penal) e manipulação do mercado (art. 27-C, da Lei nº 6.385/76). Sua atuação sugere, ainda, ter *concorrido* para a prática do delito de gestão temerária, ou até mesmo fraudulenta, de entidade privada de previdência complementar (art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.492/86 – Lei dos Crimes do Colarinho Branco)

em concurso de agentes (art. 29 do Código Penal), bem como para a infração tipificada no art. 6º da Lei nº 7.492/86, ao induzir investidor em erro mediante a manipulação de informações sobre as transações realizadas. Ademais, também se pode concluir pela prática do crime de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores previsto no disposto no art. 1º da Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, nos casos em que os citados desvios, além de beneficiar a instituição financeira mencionada, houver favorecido terceiros.

Do ponto de vista administrativo, a distribuidora e seus sócios respondem por prática não eqüitativa de mercado (Instrução CVM nº 8/79 – inciso II "d"), e, eventualmente, infração grave na condução dos interesses da instituição financeira (art. 45, § 4º, da Lei nº 4.595/64), bem assim ausência de comunicação de operações envolvendo títulos e valores mobiliários com indícios de "lavagem" (Instrução CVM nº 8/79 – art. 7º).

Cumpre, ainda, à distribuidora ressarcir os fundos de pensão lesados pelos desfalques efetivados, nos termos da legislação civil.

10.13.3.6 Novinvest CCTVM Ltda.

Segundo aponta o presente relatório, a corretora de títulos e valores mobiliários Novinvest CCTVM Ltda. realizou diversas operações atípicas no mercado financeiro que geraram expressivas perdas aos fundos de pensão, principalmente ao Nucleos, a Real Grandeza, a Refer e a Prece. Encontram-se, nesse caso, fortes indícios de que os dirigentes da corretora (José Osvaldo Morales, Ricardo Siqueira Rodrigues ou mesmo outros a serem identificados) contribuíram para promover desvios de recursos das referidas entidades de previdência complementar, mediante a imputação – em investimentos com derivativos (BM&F) – de ajustes negativos em excesso às referidas entidades, o que permite identificar manipulação de negócios já fechados.

Nessa linha, a conduta dos dirigentes da Novinvest CCTVM Ltda. (José Osvaldo Morales, Ricardo Siqueira Rodrigues ou mesmo outros a serem identificados), segundo os indícios apurados neste inquérito parlamentar, pode configurar, entre outros delitos, estelionato (art. 171 do Código Penal) e manipulação do mercado (art. 27-C, da Lei nº 6.385/76). Sua atuação sugere, ainda, ter *concorrido* para a prática do delito de gestão

temerária, ou até mesmo fraudulenta, de entidade privada de previdência complementar (art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.492/86 – Lei dos Crimes do Colarinho Branco), bem como da infração tipificada no art. 6º da Lei nº 7.492/86, ao induzir investidor em erro mediante a manipulação de informações sobre as transações realizadas. Ademais, também se pode concluir pela prática do crime de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores (art. 1º da Lei nº 9.613/98), nos casos em que os citados desvios, além de beneficiar a instituição financeira mencionada, houver favorecido terceiros. Nesse ponto, apurou-se como terceiro beneficiado nas operações, dentre outros, os Srs. Christian de Almeida Rego, Carlos Eduardo Carneiro Lemos, Rogéria Costa Beber e Cristiano Costa Beber.

Do ponto de vista administrativo, a corretora e seus sócios respondem por prática não eqüitativa de mercado (Instrução CVM nº 8/79 – inciso II "d"), e, eventualmente, infração grave na condução dos interesses da instituição financeira (art. 45, § 4º, da Lei nº 4.595/64), bem assim ausência de comunicação de operações envolvendo títulos e valores mobiliários com indícios de "lavagem" (Instrução CVM nº 8/79 – art. 7º).

Cumpre, ainda, à corretora ressarcir os fundos de pensão lesados pelos desfalques efetivados, nos termos da legislação civil.

10.13.3.7 Quantia DTVM Ltda.

Segundo aponta o presente relatório, a distribuidora de títulos e valores mobiliários Quantia DTVM Ltda. realizou diversas operações atípicas no mercado financeiro que geraram expressivas perdas aos fundos de pensão, principalmente a Prece, ao Geap e ao Nucleos. Encontram-se, nesse caso, fortes indícios de que os dirigentes da distribuidora (Lauro José Senra de Gouvêa, Joaquim Cândido de Gouvea, Alexandre Gastaldel Leonardo ou mesmo outros a serem identificados) contribuíram para promover desvios de recursos das referidas entidades de previdência complementar, mediante operações com títulos públicos federais, debêntures e TDA. Foram, também, flagrados desfalques na imputação – em investimentos com derivativos (BM&F) – de ajustes negativos em excesso às referidas entidades de previdência complementar, o que permite identificar manipulação de negócios já fechados.

Nessa linha, a conduta dos dirigentes da Quantia DTVM Ltda. (Lauro José Senra de Gouvêa, Joaquim Cândido de Gouvea, Alexandre Gastaldel Leonardo ou mesmo outros a serem identificados), segundo os indícios apurados neste inquérito parlamentar, pode configurar, entre outros delitos, estelionato (art. 171 do Código Penal) e manipulação do mercado (art. 27-C, da Lei nº 6.385/76). Sua atuação sugere, ainda, ter *concorrido* para a prática do delito de gestão temerária, ou até mesmo fraudulenta, de entidade privada de previdência complementar (art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.492/86 – Lei dos Crimes do Colarinho Branco) em concurso de agentes (art. 29 do Código Penal), bem como para a infração tipificada no art. 6º da Lei nº 7.492/86, ao induzir investidor em erro mediante a manipulação de informações sobre as transações realizadas. Ademais, também se pode concluir pela prática do crime de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores previsto no disposto no art. 1º da Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, nos casos em que os citados desvios, além de beneficiar a instituição financeira mencionada, houver favorecido terceiros. Nesse ponto, apurou-se como terceiro beneficiado nas operações, dentre outros, a empresa NK PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIEDADES SIMPLES LIMITADA.

Do ponto de vista administrativo, a distribuidora e seus sócios respondem por prática não eqüitativa de mercado (Instrução CVM nº 8/79 – inciso II "d"), e, eventualmente, infração grave na condução dos interesses da instituição financeira (art. 45, § 4º, da Lei nº 4.595/64), bem assim ausência de comunicação de operações envolvendo títulos e valores mobiliários com indícios de "lavagem" (Instrução CVM nº 8/79 – art. 7º).

Cumpre, ainda, à distribuidora ressarcir os fundos de pensão lesados pelos desfalques efetivados, nos termos da legislação civil.

10.13.3.8 São Paulo Corretora de Valores Ltda.

Segundo aponta o presente relatório, a corretora de títulos e valores mobiliários São Paulo Corretora de Valores Ltda. realizou diversas operações atípicas no mercado financeiro que geraram expressivas perdas aos fundos de pensão, principalmente à Prece e ao Geap. Encontram-se, nesse caso, fortes indícios de que os dirigentes da corretora (Jorge Ribeiro dos Santos ou mesmo outros a serem identificados) contribuíram para promover desvios de recursos das referidas entidades de previdência

complementar, mediante a imputação – em investimentos com derivativos (BM&F) – de ajustes negativos em excesso às referidas entidades, o que permite identificar manipulação de negócios já fechados. Realizou, ainda, operações com *swap* que ocasionaram perdas ao Banco do Brasil S/A e ganhos ao Sr. Lúcio Bolonha Funaro.

Nessa linha, a conduta dos dirigentes da São Paulo Corretora de Valores Ltda. (Jorge Ribeiro dos Santos ou mesmo outros a serem identificados), segundo os indícios apurados neste inquérito parlamentar, pode configurar, entre outros delitos, estelionato (art. 171 do Código Penal) e manipulação do mercado (art. 27-C, da Lei nº 6.385/76). Sua atuação sugere, ainda, ter *concorrido* para a prática do delito de gestão temerária, ou até mesmo fraudulenta, de entidade privada de previdência complementar (art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.492/86 – Lei dos Crimes do Colarinho Branco) em concurso de agentes (art. 29 do Código Penal), bem como para a infração tipificada no art. 6º da Lei nº 7.492/86, ao induzir investidor em erro mediante a manipulação de informações sobre as transações realizadas. Ademais, também se pode concluir pela prática do crime de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores (art. 1º da Lei nº 9.613/98), nos casos em que os citados desvios, além de beneficiar a instituição financeira mencionada, houver favorecido terceiros. Nesse ponto, apurou-se como terceiro beneficiado nas operações, dentre outros, o Srs. Cristiano Costa Beber, Rogéria Costa Beber e José Carlos Batista.

Do ponto de vista administrativo, a corretora e seus sócios respondem por prática não eqüitativa de mercado (Instrução CVM nº 8/79 – inciso II "d"), e, eventualmente, infração grave na condução dos interesses da instituição financeira (art. 45, § 4º, da Lei nº 4.595/64), bem assim ausência de comunicação de operações envolvendo títulos e valores mobiliários com indícios de "lavagem" (Instrução CVM nº 8/79 – art. 7º).

Cumpre, ainda, à corretora ressarcir os fundos de pensão lesados pelos desfalques efetivados, nos termos da legislação civil.

10.13.3.9 Schahin CCTVM Ltda.

Diante dos fatos evidenciados no presente relatório faz-se imprescindível que o Ministério Público investigue a responsabilidade da referida corretora nas práticas aqui tipificadas, bem como os responsáveis por tais condutas e os prejuízos delas decorrentes.

10.13.3.10 Outros Envolvidos

I) **LÚCIO BOLONHA FUNARO** participou, como beneficiário, ou intermediário, de várias operações irregulares investigadas por esta CPMI. Nesse sentido, sua conduta:

a) sob o aspecto penal, pode configurar:

(1) em razão de sua *participação* como beneficiário (Stocklos Avendis e outras empresas) e, provavelmente, principal articulador em operações envolvendo fundos de pensão os crimes de estelionato (art. 171 do Código Penal), de induzimento à especulação (art. 174, do Código Penal), manipulação do mercado (art. 27-C, da Lei nº 6.385/76), de uso indevido de informação privilegiada (art. 27-D, da Lei nº 6.385/76), gestão temerária, ou até mesmo fraudulenta, de entidade privada de previdência (art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.492/86 – Lei dos Crimes do Colarinho Branco) em concurso de agentes (art. 29 do Código Penal). Cabe, ainda, cogitar sobre a prática da infração tipificada no art. 6º da Lei nº 7.492/86 – ao concorrer para a indução de investidor em erro mediante a manipulação de informações sobre as transações realizadas – bem assim do crime de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores (art. 1º da Lei nº 9.613/98). Cumpre também à Receita Federal apurar, tendo em vista as declarações inconsistentes de imposto de renda, a ocorrência de sonegação fiscal (Lei n.º 4.729/65) ou de falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal).

(2) corrupção ativa (art. 333 do Código Penal), na medida em que é, de fato, quem dirige a empresa Guaranhuns, que, segundo apurado neste inquérito, intermediou pagamento de vantagens indevidas a parlamentares e a partidos políticos;

b) sob o aspecto civil, cumpre-lhe ressarcir os fundos de pensão lesados pelos desfalques efetivados, nos termos da legislação civil.

II) **JOSÉ CARLOS BATISTA** participou, como representante da Guaranhuns e em conta pessoal, de várias operações irregulares investigadas por esta CPMI. Figura como beneficiário, em diversas operações irregulares efetuadas em derivativos (BM&F), em quais corretoras – como a Cruzeiro do Sul e a Bônus Banval – geraram abusivo número de ajustes negativos a entidades de previdência complementar. Nesse sentido, sua conduta:

a) sob o aspecto penal, pode configurar:

(1) em razão de sua *participação* em operações envolvendo fundos de pensão, notadamente em transação com a Prece e Laeta, os crimes de estelionato (art. 171 do Código Penal), de induzimento à especulação (art. 174, do Código Penal), de manipulação do mercado (art. 27-C, da Lei nº 6.385/76), de uso indevido de informação privilegiada (art. 27-D, da Lei nº 6.385/76), de gestão temerária, ou até mesmo fraudulenta, de entidade privada de previdência (art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.492/86 – Lei dos Crimes do Colarinho Branco), em concurso de agentes (art. 29 do Código Penal). É, ainda, de se cogitar sobre a prática da infração tipificada no art. 6º da Lei nº 7.492/86 – ao concorrer para a indução de investidor em erro mediante a manipulação de informações sobre as transações realizadas – do crime de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores (art. 1º da Lei nº 9.613/98).

(2) corrupção ativa (art. 333 do Código Penal), na medida em que representa formalmente a empresa Guaranhuns, que, segundo apurado neste inquérito parlamentar, intermediou pagamento de vantagens indevidas a parlamentares e a partidos políticos;

b) sob o aspecto civil, cumpre-lhe ressarcir os fundos de pensão lesados pelos desfalques efetivados, nos termos da legislação civil.

III) CHRISTIAN DE ALMEIDA REGO (operador de mercado e diretor da Arbor Asset Management) indícios apontam sua participação nas operações irregulares flagradas no presente inquérito parlamentar. Sua relação, bem como a de seu irmão – o Sr. Murillo de Almeida Rego – com pessoas com trânsito nos altos escalões de governo – notadamente o Sr. Marcelo Sereno – permite afirmar, com base em depoimentos prestados nesta CPMI (Sr. Gildásio Amado Filho, Sr. Alexandre de Athayde Francisco, Sr. Jorge Luís Moura, entre outros), sua influência na nomeação de gerentes e de diretores financeiros de entidades de previdência complementar. Nesse contexto, ganha significado o fato de ser primo dos Srs. Carlos Eduardo Carneiro Lemos – ex-gerente financeiro da Prece – e Fabianna Carneiro Carnaval – ex-gerente financeiro do Nucleos. Ademais, em operações que geraram perdas com derivativos (BM&F) ao Nucleos e à Prece, obteve alto índice de ajustes positivos com as corretoras Novinvest S/A e Schahin CCTVM Ltda. Portanto, sua conduta:

> **a) sob o aspecto penal**, pode configurar em razão de sua *participação* em tais operações, os crimes de estelionato (art. 171 do Código Penal), de induzimento à especulação (art. 174, do Código Penal), manipulação do mercado (art. 27-C, da Lei nº 6.385/76), de uso indevido de informação privilegiada (art. 27-D, da Lei nº 6.385/76), de gestão temerária, ou até mesmo fraudulenta, de entidade privada de previdência (art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.492/86 – Lei dos Crimes do Colarinho Branco), em concurso de agentes (art. 29 do Código Penal). É, ainda, de se cogitar sobre a prática da infração tipificada no art. 6º da Lei nº 7.492/86 – ao concorrer para a indução de investidor em erro mediante a manipulação de informações sobre as transações realizadas – do crime de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores (art. 1º da Lei nº 9.613/98);
>
> **b) sob o aspecto civil**, cumpre-lhe ressarcir os fundos de pensão lesados pelos desfalques efetivados, nos termos da legislação civil.

IV) MURILLO DE ALMEIDA REGO (ex-operador de mercado e ex-diretor da Arbor Asset Management) indícios apontam sua participação nas operações irregulares flagradas no presente inquérito parlamentar. Sua relação, bem como a de seu irmão – o Sr. Christian de Almeida Rego – com pessoas com trânsito nos altos escalões de governo – notadamente o Sr. Marcelo Sereno – permite afirmar, com base em

depoimentos prestados nesta CPMI (Sr. Gildásio Amado Filho, Sr. Alexandre de Athayde Francisco, Sr. Jorge Luís Moura, entre outros), sua influência na nomeação de gerentes e de diretores financeiros de entidades de previdência complementar. Nesse contexto, ganha significado o fato de ser primo do Sr. Carlos Eduardo Carneiro Lemos – ex-gerente financeiro da Prece. Ademais, em operações que geraram perdas com derivativos (BM&F) ao Nucleos e à Prece, obteve alto índice de ajustes positivos com as corretoras Novinvest S/A e Schahin CCTVM Ltda. Tais resultados foram, a exemplo de outras operações, sempre obtidos em nome de sua esposa, a Sra. Rogéria Costa Beber. Desse modo, sua conduta:

> **a) sob o aspecto penal**, pode configurar em razão de sua *participação* em tais operações os crimes de estelionato (art. 171 do Código Penal), induzimento à especulação (art. 174, do Código Penal), manipulação do mercado (art. 27-C, da Lei nº 6.385/76), de uso indevido de informação privilegiada (art. 27-D, da Lei nº 6.385/76), gestão temerária, ou até mesmo fraudulenta, de entidade privada de previdência (art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.492/86 – Lei dos Crimes do Colarinho Branco) em concurso de agentes (art. 29 do Código Penal). É, ainda, de se cogitar sobre a prática da infração tipificada no art. 6º da Lei nº 7.492/86 – ao concorrer para a indução de investidor em erro mediante a manipulação de informações sobre as transações realizadas – do crime de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores (art. 1º da Lei nº 9.613/98);
>
> **b) sob o aspecto civil**, cumpre-lhe ressarcir os fundos de pensão lesados pelos desfalques efetivados, nos termos da legislação civil.

V) ROGÉRIA COSTA BEBER (esposa do Sr. Murillo Costa Beber): indícios apontam sua participação, sob a orientação de seu marido, nas operações irregulares flagradas no presente inquérito parlamentar. A relação de seu marido – utilizando seu nome – e a de seu cunhado – o Sr. Christian de Almeida Rego – com pessoas com trânsito nos altos escalões de governo – notadamente o Sr. Marcelo Sereno – permite afirmar, com base em depoimentos prestados nesta CPMI (Sr. Gildásio Amado Filho, Sr. Alexandre de Athayde Francisco, Sr. Jorge Luís Moura, entre outros), sua influência na nomeação de gerentes e diretores financeiros de entidades de previdência complementar. Nesse contexto, ganha significado o seu parentesco com o Sr. Carlos Eduardo Carneiro Lemos – ex-gerente financeiro da Prece. Ademais, em operações que geraram perdas com

derivativos (BM&F) ao Nucleos e à Prece, obteve alto índice de ajustes positivos com as corretoras Novinvest S/A e Schahin CCTVM Ltda. Tais resultados foram, a exemplo de outras operações, sempre obtidos em seu nome pessoal. Desse modo, sua conduta:

> **a) sob o aspecto penal**, pode configurar em razão de sua *participação* em tais operações, os crimes de estelionato (art. 171 do Código Penal), de induzimento à especulação (art. 174, do Código Penal), de manipulação do mercado (art. 27-C, da Lei nº 6.385/76), de uso indevido de informação privilegiada (art. 27-D, da Lei nº 6.385/76), de gestão temerária, ou até mesmo fraudulenta, de entidade privada de previdência (art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.492/86 – Lei dos Crimes do Colarinho Branco), em concurso de agentes (art. 29 do Código Penal). É, ainda, de se cogitar sobre a prática da infração tipificada no art. 6º da Lei nº 7.492/86 – ao concorrer para a indução de investidor em erro mediante a manipulação de informações sobre as transações realizadas – do crime de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores (art. 1º da Lei nº 9.613/98);
>
> **b) sob o aspecto civil**, cumpre-lhe ressarcir os fundos de pensão lesados pelos desfalques efetivados, nos termos da legislação civil.

VI) CRISTIANO COSTA BEBER (irmão da Sra. Rogéria Costa Beber e sócio do Sr. Carlos Eduardo Carneiro Lemos na empresa Tecinvest) indícios apontam sua participação nas operações irregulares flagradas no presente inquérito parlamentar. A relação de seu cunhado – o Sr. Murillo de Almeida Rego – e de seu sócio – o Sr. Carlos Eduardo Carneiro Lemos com pessoas com trânsito nos altos escalões de governo – notadamente o Sr. Marcelo Sereno – permite afirmar, com base em depoimentos prestados nesta CPMI (Sr. Gildásio Amado Filho, Sr. Alexandre de Athayde Francisco, Sr. Jorge Luís Moura, entre outros), sua influência sobre gerentes e de diretores financeiros de entidades de previdência complementar. Ademais, em operações que geraram perdas com derivativos (BM&F) ao Nucleos e à Prece, obteve alto índice de ajustes positivos com as corretoras Novinvest S/A e Schahin CCTVM Ltda. Desse modo, sua conduta:

> **a) sob o aspecto penal**, pode configurar em razão de sua *participação* em tais operações, os crimes de estelionato (art. 171 do Código Penal), de induzimento à especulação (art. 174, do

Código Penal), de manipulação do mercado (art. 27-C, da Lei nº 6.385/76), de uso indevido de informação privilegiada (art. 27-D, da Lei nº 6.385/76), de gestão temerária, ou até mesmo fraudulenta, de entidade privada de previdência (art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.492/86 – Lei dos Crimes do Colarinho Branco) em concurso de agentes (art. 29 do Código Penal). É, ainda, de se cogitar sobre a prática da infração tipificada no art. 6º da Lei nº 7.492/86 – ao concorrer para a indução de investidor em erro mediante a manipulação de informações sobre as transações realizadas – do crime de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores (art. 1º da Lei nº 9.613/98);

b) sob o aspecto civil, cumpre-lhe ressarcir os fundos de pensão lesados pelos desfalques efetivados, nos termos da legislação civil.

VII) RICARDO TOCHIKAGO NAKATSU (diretor da NK PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA): indícios apontam sua participação nas operações irregulares flagradas no presente inquérito parlamentar. Sua empresa, ao agenciar transações com títulos públicos, informava à Quantia DTVM que a Prece ou seus respectivos fundos exclusivos comprariam o lote acima do preço de mercado. A distribuidora adquiria os títulos e os repassava à entidade de previdência complementar. Ao fim do negócio, cerca de 90% do resultado obtido era destinado à própria NK, o que revelava sua articulação com os gestores do fundo de pensão. Desse modo, sua conduta:

a) sob o aspecto penal, pode configurar em razão de sua *participação* em tais operações, os crimes de estelionato (art. 171 do Código Penal), de induzimento à especulação (art. 174, do Código Penal), de manipulação do mercado (art. 27-C, da Lei nº 6.385/76), uso indevido de informação privilegiada (art. 27-D, da Lei nº 6.385/76), de gestão temerária, ou até mesmo fraudulenta, de entidade privada de previdência (art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.492/86 – Lei dos Crimes do Colarinho Branco) em concurso de agentes (art. 29 do Código Penal). É, ainda, de se cogitar sobre a prática da infração tipificada no art. 6º da Lei nº 7.492/86 – ao concorrer para a indução de investidor em erro mediante a manipulação de informações sobre as transações realizadas – do crime de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores (art. 1º da Lei nº 9.613/98);

b) sob o aspecto civil, cumpre à NK PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA ressarcir os fundos de pensão lesados pelos desfalques efetivados, nos termos da legislação civil.

VIII) MARCELO BORGES SERENO (ex-Secretário de Governo do Estado do Rio de Janeiro e ex-Chefe de Gabinete do Chefe da Casa Civil da Presidência da República): indícios apontam sua participação nas operações irregulares flagradas no presente inquérito parlamentar. Sua estreita relação com os Sr. Christian de Almeida Rego e Murillo de Almeida Rego permite afirmar, inclusive com base em depoimentos prestados nesta CPMI (Sr. Gildásio Amado Filho, Sr. Alexandre de Athayde Francisco, Sr. Jorge Luís Moura, entre outros), sua influência na nomeação de gerentes e de diretores financeiros de entidades de previdência complementar. Nesse contexto, ganha significado o fato de o Sr. Carlos Eduardo Carneiro Lemos – membro da família Almeida Rego – ter assumido o cargo de gerente financeiro da Prece justamente durante o período em que era Secretario de Estado no Rio de Janeiro. Com tais nomeações – que passavam pelo crivo da Secretaria de Governo do Estado do Rio de Janeiro, ou da Casa Civil da Presidência da República – foi possível à família Almeida Rego obter os ganhos ora aludidos contra os ajustes negativos atribuídos às entidades de previdência complementar investigadas, notadamente a Prece, o Nucleos e a Refer. Atuou, também, na intermediação de investimentos no fundo ASMF CVS – gerido pela ASM *Asset Management*. Desse modo, sua conduta:

a) sob o aspecto penal, pode configurar em razão de sua *participação* em tais operações a prática em concurso de agentes (art. 29 do Código Penal), dos crimes de induzimento à especulação (art. 174, do Código Penal), de manipulação do mercado (art. 27-C, da Lei nº 6.385/76), de uso indevido de informação privilegiada (art. 27-D, da Lei nº 6.385/76), de gestão temerária, ou até mesmo fraudulenta, de entidade privada de previdência (art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.492/86 – Lei dos Crimes do Colarinho Branco). É, ainda, de se cogitar sobre a prática da infração tipificada no art. 6º da Lei nº 7.492/86 – ao concorrer para a indução de investidor em erro mediante a manipulação de informações sobre as transações realizadas – do crime de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores (art. 1º da Lei nº 9.613/98);

b) sob o aspecto civil, cumpre-lhe ressarcir os fundos de pensão lesados pelos desfalques efetivados, nos termos da legislação civil.

IX) CLÁUDIO ROBERTO SEABRA DE ALMEIDA (sócio da Brasil Central): indícios apontam sua atuação com o objetivo de, mesmo convocado por esta CPMI, evitar a prestação de esclarecimentos necessários. Eximiu-se ilegalmente de atender às determinações desta Comissão e não compareceu. Desse modo, sua conduta, **sob o aspecto penal**, pode configurar o crime previsto no art. 4º, inciso II, da Lei nº 1.579/52 ou mesmo no art. 330 do Código Penal.

X) JOSÉ ROBERTO FUNARO: Cumpre à Receita Federal apurar, tendo em vista as declarações inconsistentes de imposto de renda, a ocorrência de sonegação fiscal (Lei n.º 4.729/65) ou de falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal).

XI) EDMAR CID FERREIRA (Presidente Banco Santos), **JOSÉ MARIANO DRUMMOND** (Ex-diretor do Banco Santos) e **CARLOS EDUARDO GUERRA DE FIGUEIREDO** (Diretor do Santos Asset Management) diante dos fatos, faz-se necessário que o Ministério Público investigue a responsabilidade dos referidos senhores nas condutas tipificadas no presente relatório.

XII) LUIZ GUSHIKEN (ex-ministro da Secretaria de Comunicação) Cumpre ao Ministério Público Federal investigar a responsabilidade dele nas condutas tipificadas neste relatório, precipuamente, no tocante à contratação da empresa de consultoria atuarial Globalprev (anteriormente denominada Gushiken e Associados) pela Petros, e sobre a influência dele na compra de ações da concessionária Rio-Teresópolis pelo Nucleos.

11 Proposições Legislativas

Em 25 de maio de 2005 foi aprovada a criação de uma Comissão Parlamentar Mista de Inquérito com o objetivo de investigar as causas e conseqüências de denúncias e atos delituosos praticados por agentes públicos nos Correios - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. A então chamada CPMI dos Correios, durante meses de trabalho intenso, viu-se obrigada a enveredar por inúmeras linhas de investigação que resultaram em uma quantidade desmedida de informações a serem analisadas e compiladas em um relatório final. Diante dessa tarefa hercúlea, decidiu-se pela criação de cinco sub-relatorias para auxiliar na elaboração do relatório final da Comissão. São elas: Contratos; DNA, SMP&B e Fontes Financeiras; Fundos de Pensão; IRB; e Normas de Combate à Corrupção.

A Sub-Relatoria de Normas de Combate à Corrupção, a nosso cargo, tem como escopo analisar o cenário atual e sugerir modificações que permitam maior eficácia das normas brasileiras no que concerne à prevenção, combate e erradicação da corrupção. Neste sentido, é a sub-relatoria com função essencialmente propositiva, não se vinculando de forma direta e específica aos aspectos investigados pela CPMI, embora se valendo das informações ali colhidas para avaliar e propor formas de coibir novas ocorrências de semelhante natureza.

De início, tínhamos dois caminhos a seguir na busca de informações sobre as quais trabalhar para avançar no processo de combate à corrupção no Brasil. O primeiro deles seria uma pesquisa bibliográfica que nos auxiliasse a entender a corrupção e seus mecanismos de funcionamento, bem como aprender com a experiência de outros países em situações semelhantes. Por outro lado, parecia-nos imprescindível o contato e a busca de informações e sugestões junto às pessoas e instituições que lidam diretamente com a corrupção, seja em sua prevenção, apuração ou combate, ou mesmo na punição de seus perpetradores.

Na primeira dessas etapas, qual seja a pesquisa bibliográfica, deparamo-nos com extrema escassez de publicações e estudos específicos sobre a matéria, não obstante sua longa existência do ponto de vista

histórico. Ocorre que só a partir dos anos noventa o tema despertou o interesse dos pesquisadores, muito provavelmente em função da percepção do fenômeno de internacionalização e globalização dos atos de corrupção, bem como de sua possível ligação com o crime organizado e o terrorismo.

Por sorte, a Organização das Nações Unidas – ONU, entendendo que a corrupção seria um dos maiores obstáculos para o desenvolvimento dos Estados-Membros e ciente de sua complexidade, dinamismo e penetração nas sociedades, decidiu, com o objetivo de criar consciência quanto aos efeitos nocivos da corrupção, apoiar e desenvolver diversos estudos sobre o tema, os quais se tornaram nossa principal fonte de pesquisa e referência bibliográfica. Cuidamos, no entanto, de selecionar apenas as informações que julgávamos pertinentes e aplicáveis à realidade brasileira, haja vista o caráter geral das informações ali contidas, que intentam abranger todos os Estados-Membros.

Assim, com fulcro nas informações apreendidas na primeira etapa, partimos para a elaboração de um diagnóstico fundamentado no profundo conhecimento acumulado pelos mais diversos setores ligados direta ou indiretamente ao combate à corrupção e à lavagem de dinheiro, coletados durante as audiências públicas realizadas por esta Sub-Relatoria de Normas de Combate à Corrupção, arroladas ao final deste relatório. Descrevemos, então, a metodologia de estudo que permitiu a análise do cenário estrutural e legislativo brasileiro de controle da corrupção segundo a sua dinâmica e rito processual.

Cabe ressaltar, por oportuno, que nesta etapa de busca de informações por meio das audiências públicas, pudemos confirmar outra hipótese que havíamos elaborado ao início dos trabalhos de pesquisa: as proposições apresentadas deveriam abordar dois eixos distintos, intrinsecamente relacionados, porém facilmente diferenciados.

O primeiro destes eixos diz respeito à estrutura, ao aparelhamento necessário para que o Estado faça frente à corrupção. Nesse caso, entendemos que seria necessário não só reformular alguns dos órgãos já existentes e atuantes na área mas, sobretudo, criar um Sistema Nacional de Combate à Corrupção, o qual atue permanente e especificamente na busca de soluções para a prevenção e combate à corrupção. Dedicamos, assim, uma parte deste trabalho à descrição e justificação deste sistema. As proposições relativas à estruturação das instituições encontram-se no Anexo I deste relatório.

O outro eixo a ser abordado refere-se à revisão e atualização da legislação brasileira capaz de atuar tanto preventiva quanto coercitivamente na luta pela erradicação da corrupção na administração pública. Nesse item, porém, concentramo-nos nas soluções de caráter mais imediato, considerando-as um passo inicial de um processo mais amplo que deverá, inevitavelmente, caminhar paralelamente à evolução da estrutura do sistema ora proposto. Comentamos, neste ponto, as proposições de caráter legislativo cuja apresentação sugerimos à CPMI dos Correios, todas encaminhadas, ao final do trabalho, no Anexo II.

Em seguida apresentamos uma breve conclusão na qual, além de tecer comentários relativos às nossas principais observações acerca do trabalho realizado, oferecemos sugestões que se referem tanto à implementação das proposições elaboradas quanto a temas aventados durante a realização do trabalho os quais, pela exigüidade de tempo, não nos foi possível analisar com a profundidade requerida para a elaboração de proposta legislativa. Essas sugestões compõem o Anexo III do presente relatório.

Antes, porém, por oportuno, e mesmo em sinal de agradecimento por todos aqueles que generosamente contribuíram com sua presença às audiências para as quais foram convidados, registramos aqui a relação integral das oitivas realizadas:

- Em 10/01/06, foi realizada a 1ª reunião da Sub-Relatoria de Normas de Combate à Corrupção, para exposição dos senhores: Gustavo Antônio Rodrigues (Presidente do COAF); Sérgio Darcy da Silva Alves (Diretor do DINOR-BACEN) e Paulo Sérgio Cavalheiro (Diretor de Fiscalização do BACEN).

- Em 17/01/06, foi realizada a 2ª reunião da Sub-Relatoria de Normas de Combate à Corrupção, para exposição dos senhores: Jorge Antônio Deher Rachid (Secretário da Receita Federal); Antenor Pereira Madruga Filho (Chefe do DCRI/MJ).

- Em 19/01/06, foi realizada a 3ª reunião da Sub-Relatoria de Normas de Combate à Corrupção, para exposição do Dr. Lucas Rocha Furtado (Procurador-Geral do Ministério Público junto ao TCU).

- Em 24/01/06, foi realizada a 4ª reunião da Sub-Relatoria de Normas de Combate à Corrupção, para exposição dos Drs. Paulo Lacerda (Diretor

Geral da PF), Dr. Glorivan (Representante da Interpol) e Dr. Sérgio Moro (Juiz da Segunda Vara da Justiça Federal de Curitiba).

- Em 26/01/06, foi realizada a 5ª reunião da Sub-Relatoria de Normas de Combate à Corrupção, para exposição do Dr. Waldir Pires (Ministro de Estado do Controle e da Transparência).

- Em 31/01/06, foi realizada a 6ª reunião da Sub-Relatoria de Normas de Combate à Corrupção, para exposição do Dr. Laerzio Chiesorin Júnior. (Associação Nacional do MP de Contas - AMPCON).

- Em 01/02/06, foi realizada a 7ª reunião da Sub-Relatoria de Normas de Combate à Corrupção, para exposição do Ministro Fernando Neves da Silva (Presidente da Comissão de Ética Pública).

- Em 02/02/06, foi realizada a 8ª reunião da Sub-Relatoria de Normas de Combate à Corrupção, para exposições dos senhores: David Falcão (Presidente do Sindicato Nacional dos Funcionários do Banco Central - SINAL) e Edson de Araújo Lobo (Gerente Geral da UGS - Unidade Gestão da Segurança - BB).

- Em 06/02/06, foi realizada a 9ª reunião da Sub-Relatoria de Normas de Combate à Corrupção, para exposição do senhor Adacir Reis (Secretaria de Previdência Complementar).

- Em 07.02.06, foi realizada a 10ª Reunião da Sub-Relatoria de Normas de Combate à Corrupção para oitivas dos senhores: Jayme Louzada Bacellar e Paulo Roberto de Vasconcelos Gonçalves.

- Em 08.02.06, foi realizada a 11ª Reunião da Sub-Relatoria de Normas de Combate à Corrupção para oitivas do senhor: Henrique Ziller (AUDITAR).

- Em 09.02.06, foi realizada a 12ª Reunião da Sub-Relatoria de Normas de Combate à Corrupção para exposição do senhor Ministro Adilson Motta (Presidente do Tribunal de Contas da União).

- Em 13.02.06, foi realizada a 13ª Reunião da Sub-Relatoria de Normas de Combate à Corrupção para a exposição do senhor Edison de Araújo Lobo (Gerente Geral da UGS - Unidade Gestão de Segurança - BB).

- Em 14.02.06, foi realizada a 14ª Reunião da Sub-Relatoria de Normas de Combate à Corrupção para a exposição dos senhores: Marcelo Fernandes Trindade (Presidente da CVM - Comissão de Valores Mobiliários), João Marcelo Máximo Ricardo dos Santos (Diretor/Superintendente Substituto da SUSEP - Superintendente de Seguros Privados - Ministério da Fazenda) e Manoel Felipe Rego Brandão (Procurador-Geral da Fazenda Nacional).

- Em 02.03.06, foi realizada a 15ª Reunião da Sub-Relatoria de Normas de Combate à Corrupção para a exposição da Drª Jovita José Rosa (UNASUS - União Nacional dos Auditores do Sistema Único de Saúde) e Fernando Antunes (Presidente da UNACON).

- Em 06.03.06, foi realizada a 16ª Reunião da Sub-Relatoria de Normas de Combate à Corrupção para a exposição do senhor Fábio Eduardo Galvão Ferreira Costa (Presidente do SINDCVM) e Cássio Cabral Kelly (Presidente da ASSUP - Associação dos Servidores da SUSEP).

- Em 08.03.06, foi realizada a 17ª Reunião da Sub-Relatoria de Normas de Combate à Corrupção para a exposição do Professor Bruno Speck (Unicamp).

- Em 09.03.06, foi realizada a 18ª Reunião da Sub-Relatoria de Normas de Combate à Corrupção para a exposição do Senhor Dalton Pastore (ABAP).

- Em 14.03.06, foi realizada a 19ª Reunião da Sub-Relatoria de Normas de Combate à Corrupção para a exposição dos Senhores Clênio Guimarães Belluco (INC) e Reiner Pungs (UNODC).

- Em 14.03.06, foi realizada a 20ª Reunião da Sub-Relatoria de Normas de Combate à Corrupção e 7ª reunião conjunta da Sub-Relatoria do IRB, para as exposições dos Convidados: Marcos de Barros Lisboa (IRB), René de Oliveira Garcia Júnior (SUSEP), Armando Virgílio dos Santos Júnior (Fenacor), João Elísio Ferraz de Campos (FENASEG), Otávio Damásio Secretário-Adjunto de Política Econômica do Ministério da Fazenda).

- Em 16.03.06, foi realizada a 21ª Reunião da Sub-Relatoria de Normas de Combate à Corrupção para exposições dos Convidados: Alvaro Del Barrio (Fiscal de Unidade de Análise Financeira do Ministério da

Fazenda do Chile) e Gustavo Rivera Urratia (Entendente de Bancos e Instituições Financeiras do Chile).

- Em 22.03.06, foi realizada a 22ª Reunião da Sub-Relatoria de Normas de Combate à Corrupção para exposição do Convidado: Pierre Martel (Escritório de Integridade da Função Pública do Governo do Canadá).

Ainda, desejamos agradecer as colaborações recebidas do movimento "Da indignação à Ação", nas pessoas dos eminentes juristas Miguel Reale Júnior e René Ariel Dotti e do Tribunal de Contas de Santa Catarina, na pessoa de seu Conselheiro Moacir Bertoli, que enviaram suas relevantes contribuições aos trabalhos desta CPMI.

11.1. Diagnóstico da Corrupção segundo os Principais Agentes de Controle – Uma Resenha das Informações Colhidas nas Oitivas

Esta sub-relatoria pôde beneficiar-se do profundo conhecimento acumulado pelos mais diversos setores ligados direta ou indiretamente ao combate à corrupção e à lavagem de dinheiro. Dessa forma, procuramos sintetizar os principais pontos levantados, os quais orientaram nosso trabalho e resultaram nas proposições apresentadas neste relatório.

O Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União, Dr. Lucas Furtado, demonstrou em sua apresentação a esta CPMI dos Correios sua preocupação com o estigma de que a corrupção, no Brasil, seria endêmica, genética, cultural, e nos levaria à visão de que nosso povo é composto de aproveitadores e oportunistas que, em matéria política, seria usuário da regra geral do "jeitinho" brasileiro, ou seja, da ausência de regras.

Segundo ele, o problema da corrupção mais residiria em elementos normativos do que culturais, devido à existência de lacunas

legais excessivamente permissivas e a uma estrutura de controle deficitária e carente de maior organização. Tanto isto é fato que vários países reconhecidamente eficientes no controle da corrupção interna possuem altos índices de corrupção por exportação, ou seja, quando atuando em países mais permeáveis à corrupção, utilizam-na como prática.

> *"A Transparência Internacional elabora duas listas: uma dos países mais corruptos, outra dos países que exportam corrupção. Explicando melhor esse conceito da Transparência Internacional, um empresário da Austrália, por exemplo, em seu país se comporta de forma adequada mas, quando se toma esse empresário e leva para outro país, verifica-se qual o comportamento daquele empresário estrangeiro nesse outro país. Cito o caso da Austrália e da Áustria porque esses dois países, na primeira listagem da Transparência Internacional, estão entre os dez menos corruptos, e a Austrália e a Áustria são considerados os dois países que mais exportam corrupção." (Lucas Furtado, MP-TCU)*

No Brasil, portanto, o diagnóstico da corrupção passa pelo exame de elementos normativos e estruturais, e não culturais. Destes sobressai, com destaque, a ausência de uma estrutura unificada com vocação para o combate à corrupção. Cada órgão da administração pública executa a sua tarefa de controle e combate à corrupção ou à lavagem de dinheiro, sem qualquer correlação, organização ou centralização de dados. Não há, a bem dizer, nenhuma estrutura profissional de inteligência destinada ao combate à corrupção no Brasil, em que pese existir um sistema organizado de controle da lavagem de dinheiro, ainda incipiente, porém complexo e estruturado.

Se há muito a trabalhar para aprimorar o sistema de controle, por outro lado torna-se necessário reconhecer que avanços importantes ocorreram neste breve período de tempo transcorrido desde o início das ações de combate à lavagem de dinheiro no Brasil.

A implementação de um órgão de inteligência financeira foi inegavelmente um importante avanço institucional brasileiro, muito embora tenham sido verificadas inúmeras dificuldades na execução de sua atividade. Tal fato, porém, pode ser justificado pela completa ausência de quadro de pessoal e estrutura adequada. Segundo informação do próprio Presidente do COAF, a instituição conta com apenas 31 funcionários para efetuar, a cada mês, cruzamentos complexos de milhões de informações.

Neste campo deve ser reconhecida a importante instituição da Estratégia Nacional de Combate à Lavagem de Dinheiro - ENCLA como mecanismo externo de orientação jurídica e de políticas, especialmente verificada na pertinente utilização de uma linguagem de metas como instrumento moderno de gestão.

Em que pese a existência de algumas dificuldades decorrentes das restrições de acesso às informações consideradas sigilosas, a abertura proporcionada pela Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, permitiu um maior compartilhamento de dados entre os órgãos, facilitando a atividade de controle, ainda incipiente.

Tais reconhecimentos, no entanto, precisam ser dosados com cautela, haja vista que os recentes episódios de corrupção ocorridos no governo e objeto da CPMI dos Correios não foram detectados a tempo e modo devidos, do que se conclui a necessidade de um avanço ainda mais robusto.

11.1.1 Estrutura Inadequada ao Controle da Corrupção e da Lavagem de Dinheiro

No que se refere à lavagem de dinheiro, inúmeros avanços estruturais e normativos foram implementados no Brasil nestas duas últimas décadas, principalmente "*em 1998, quando o Congresso Nacional aprovou a Lei de Lavagem de Dinheiro. Até 1998, nós não tínhamos nada.*" (Antenor Madruga, DRCI)

Desde a convenção de Viena, firmada em 1988, da qual o Brasil é signatário, até a presente data, o tema da lavagem de dinheiro passou a ser uma preocupação constante em nosso ordenamento. No entorno desta temática, tanto o Ministério da Fazenda como o Ministério da Justiça entabularam inúmeras proposições, até chegarmos ao modelo institucional constituído para o combate à lavagem de dinheiro. *"Então, basicamente, o sistema nacional de combate à lavagem de dinheiro é dividido em três camadas. Na primeira camada, no nível estratégico nós temos o Gabinete de Gestão Integrada e a Estratégia Nacional de Combate à Lavagem de Dinheiro. No nível de inteligência financeira, o COAF, nossa unidade de inteligência financeira, e, no nível operacional, a Polícia, o Ministério Público e o Poder Judiciário, que basicamente*

trabalham com estratégias, informações, bloqueios, confiscos e condenações." (Antenor Madruga, DRCI)

Apesar de sua estruturação complexa, o fato é que este sistema, no entanto, não teve o condão de mapear as atividades ilícitas decorrentes dos inúmeros focos de corrupção analisados por esta CPMI dos Correios, deixando antever a necessidade da proposição de importantes alterações que o tornem mais moderno, ágil e eficaz.

Já no que se refere ao combate à corrupção, todavia, contrariamente ao que ocorreu com a lavagem de dinheiro, nenhuma estruturação institucional ou política foi edificada no mesmo período.

Nas palavras do Professor Humberto Falcão Martins, da UnB, no Brasil temos uma "*burocracia com uma carapaça de modernidade administrativa, mas que por dentro é dominada e pautada pelos interesses daqueles que a dirigem, ou daqueles que estão colocados como representantes do povo e que visam os interesses próprios e não os coletivos.*" Acrescentamos a isso o seguinte complicador: na prática, não há incentivos legais ou políticos no sentido de que os órgãos de fiscalização atuem em conjunto. Assim, a cada um deles é negado o compartilhamento de informações que possam atuar contra a proliferação de novos focos de corrupção no Brasil.

O destaque para essa dificuldade estrutural foi dado pelo Presidente do COAF, Dr. Gustavo Rodrigues, que fez uma analogia entre o atual sistema de controle brasileiro e a antiga estrutura feudal: "*Se o senhor comparar com qualquer outro setor, o setor financeiro está a quilômetros de distância, do ponto de vista de consciência de investimento nesse setor de ação. O COAF, formalmente, não tem nenhuma relação com a supervisão bancária. A nossa lei foi concebida num sistema que eu, às vezes brincando, chamo de 'feudal'; ele manteve os feudos e criou um órgão de que todo mundo desconfiava, o COAF. Então na lei está muito claro, por exemplo, que a supervisão dos setores, que têm um órgão regulador próprio, é feita por esse órgão, no caso do setor financeiro o Banco Central, até para pedir informação. Quer dizer, eu sou um usuário da informação, mas para eu pedir informação, tenho que pedir por intermédio do Banco Central. Até isso consta na lei.*" (Gustavo Rodrigues, COAF)

11.1.2 O Atual Sistema Brasileiro de Proteção das Informações Sigilosas

Muito dessa dificuldade estrutural reside na forma de proteção que o atual ordenamento jurídico brasileiro concede às informações com caráter sigiloso, na qualidade de dogma jurídico, em que o art. 5º, incisos X e XII da Constituição Federal de 1988 foram concebidos com a proteção da imutabilidade decorrente de sua qualidade de cláusulas pétreas.

Justamente em face do rigor emprestado à proteção das informações sigilosas, de modo formal e absoluto, é que as inúmeras oitivas a apontaram como principal responsável por embaraçar e impedir um maior entrelaçamento de dados na atuação preventiva da corrupção, não obstante este compartilhamento já venha ocorrendo no plano do controle à lavagem de dinheiro. *"Uma das coisas que nós percebemos aqui seria a importância de flexibilizar um pouco essa questão do sigilo."* (Waldir Pires, CGU)

Aliás, essa observação não passou despercebida pela Receita Federal: *"essa é a preocupação que nós temos no trato da informação. Ainda em 2001 houve a flexibilização do sigilo. Num dado momento nada poderia sair da Receita Federal. Nada. Nenhuma informação. Bom, houve uma evolução. Nós já podemos fazer divulgações, nós já podemos..."* (Jorge Rachid, SRF)

A temática da relativização da proteção às informações sigilosas foi pauta constante de todos os depoimentos, tendo sido a excessiva proteção apontada como causa primária para a morosidade e ineficácia do sistema de controle. Com efeito, a proteção constitucional do sigilo não deve ser utilizada indevidamente para o acobertamento de negócios e operações ilícitas. Ao contrário, deve ser lida e interpretada como instrumento que favoreça a transparência no trato da coisa pública, à qual todo aquele que negocia com o Estado deve estar atrelado.

11.1.3 Inexistência de Transparência no Trato das Informações Relativas à Coisa Pública

A transparência, assim, torna-se um instrumento indispensável ao controle social e ao combate à corrupção, pois não se pode aceitar, de um modo geral, a imposição de sigilo onde o interesse público estiver envolvido. Por qual razão não podem ser acessadas pelos órgãos de controle as informações relativas às movimentações financeiras, aos contratos firmados, aos tributos pagos etc.? Por que motivo um servidor público pode e deve usufruir de todas as garantias constitucionais que lhe são concedidas, sem a necessária contrapartida da transparência de seus atos? Qual o motivo para que as ações políticas, encontros, reuniões, contatos etc. não sejam trazidos à luz do controle social, à curiosidade da sociedade brasileira?

Sem transparência, segundo o Ministro Waldir Pires, da CGU, não há combate à corrupção: "*(...) incremento da transparência pública, básica, absolutamente indispensável. Sem transparência, você não tem combate à corrupção (...) controle social tem que estar submetido à transparência mais ampla, mais absoluta*."

A transparência é instrumento, aliás, da necessária modernização do sistema jurídico atual, segundo Lucas Furtado e Henrique Ziller.

"*(...) precisamos, então, modernizar. Modernizar as normas de Direito Administrativo. Fortalecer os sistemas de fiscalização, o TCU, a Controladoria-Geral da União. Dispor esses órgãos de instrumento de efetivo acompanhamento por meio da quebra de sigilo fiscal, sigilo bancário. Acompanhamento dos processos administrativos. Transparência da administração pública, da atividade administrativa*." (Lucas Furtado, MP-TCU)

"Outra proposta que trago, neste sentido, é a flexibilização automática do sigilo bancário de agentes públicos, que se ajusta ao conceito de pessoa de relevância pública, que poderia ser introduzido formalmente no nosso ordenamento jurídico." (Henrique Ziller, Auditar)

11.1.4 Os Entraves às Medidas de Controle e sua Eficácia

Somam-se à inexistência de um sentido efetivo de transparência, à proteção demasiada das informações sigilosas e à ausência

de um aparato institucional voltado ao combate à corrupção, os muitos entraves às medidas de controle, as quais deveriam ser mais efetivas e eficazes.

Não há quem negue que a Lei de Licitações foi um grande avanço para o Brasil. É fato, no entanto, que inúmeros entraves burocráticos tornaram a Lei nº 8.666, de 1993, demasiadamente formalista, mesmo porque este seria o objetivo mais apropriado à época, com rigor maior nos princípios da publicidade, legalidade e impessoalidade do que nos princípios de moralidade e eficiência. Como resultado, a Lei de Licitações deixou de contemplar o resultado da licitação como instrumento de acompanhamento do contrato, tal qual ocorre com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Essa temática ficou bastante patente nas palestras do Procurador-Geral do Ministério Público junto ao TCU, do Presidente do TCU, do Ministro da Controladoria-Geral da União e do Presidente da Associação dos Auditores do TCU. Ao todo, as quatro palestras apresentaram mais de trinta sugestões de alterações tópicas e estruturais no regime de controle às licitações e contratos públicos, revelando uma insistente preocupação com a ausência de um estímulo à carreira de auditor, à inexistência de instrumentos eficazes de fiscalização *in loco*, à dificuldade de acesso a dados e informações protegidas e não compartilhadas e à demasiada permissividade da lei de licitações.

11.1.5 O Sentimento de Impunidade e a Necessidade do Engajamento Social

Como resultado desse imenso quadro, temos um crescente sentimento de impunidade no seio da sociedade. Como sabido, coercibilidade, na técnica jurídica, é sanção que se manifesta no foro íntimo, trabalhando como freio moral ou mental à perpetração de ato ilícito, e se traduz no temor ou receio de ser punido pela infração. No Brasil, ao contrário do que deveria ocorrer, nenhum efeito a coercibilidade exerce sobre o infrator, pois o sentimento que mais prospera é o da impunidade.

A crise ética causada por este sentimento só não atinge índices mais alarmantes porque a sociedade brasileira e a imprensa, de um modo geral, exercem um ativo controle social. Daí porque hoje em dia a maior punição

que pode ser aplicada a um corrupto, ou a uma instituição envolvida em escândalos políticos, é justamente o dano à imagem.

Inúmeras vozes levantam-se em nome da proteção da imagem e da presunção de inocência. Seus argumentos são consistentes e relevantes, uma vez que vítimas houve de equívocos jornalísticos de que decorreu execração pública, promovida nos períodos mais profundos de crise política. Abusos há, como em qualquer área ou profissão. O fato, no entanto, é que existe uma relação entre a intensidade da exploração jornalística do fato e o sentimento de impunidade prevalente em sua época, que se alimenta e agrava pelo reconhecimento de que essa exposição talvez seja a única forma concreta de punição dos envolvidos nos escândalos de corrupção.

Assim sendo, em grande parte o presente relatório se guia pelo objetivo de aprimorar o controle social que hoje é exercido sobre o aparato institucional brasileiro, permitindo que esta interação produza ainda mais efeitos preventivos sobre a corrupção.

Paralelamente, sugerem-se inúmeras alterações à legislação brasileira e ao modelo institucional atual, de modo a viabilizar um verdadeiro choque de gestão e transparência.

11.2 Metodologia Utilizada nas Alterações Propostas

Esta Sub-Relatoria desenvolveu seus trabalhos perseguindo uma metodologia de estudo que permitisse a análise do cenário estrutural e legislativo brasileiro de controle à corrupção segundo a sua dinâmica e rito processual.

11.2.1 Análise do Cenário Estrutural pelo Rito em Quatro Fases

No plano da estrutura em fases, é lógico analisar o cenário institucional brasileiro segundo a evolução do controle, desde a fase de prevenção até a fase de punição.

De fato, a primeira etapa de qualquer controle de lavagem de dinheiro ou corrupção passa necessariamente por quatro fases que necessitam estar plenamente preenchidas com estruturas jurídicas eficientes e ágeis.

A primeira fase da estrutura de controle refere-se justamente à prevenção. O melhor controle sempre será prevenir, ou seja: impedir que o foco de corrupção ocorra. De fato, o Brasil é carente de estímulos preventivos no controle da corrupção, isso porque a mesma proteção normativa que serve para resguardar o cidadão comum dos abusos do poder político, da arbitrariedade e de sua nefasta perseguição ideológica, qual seja a proteção dos dados e informações pessoais e da intimidade, também é utilizado por empresas e pessoas de má-fé como instrumento material e processual contra a persecução administrativa e judicial.

Neste plano preventivo, três são os enfoques primários: compartilhamento de informações, planejamento e transparência. Tratam-se eles de instrumentos materiais de eficiência, pois quanto maior for o compartilhamento de informações, quanto maior for a transparência nas operações realizadas, e quanto mais o ato administrativo estiver vinculado a um resultado planejado e conhecido, maior será o exercício do controle social. E onde o controle social é exercido não há sentimento de impunidade, a exemplo do que ocorreu em relação ao caso Collor.

Há, todavia, um impedimento constitucional que dificulta a adoção cada vez maior de medidas de transparência, planejamento e compartilhamento de informações, qual seja a proteção absoluta de dados e informações supostamente sigilosas. Não se nega a importância da proteção das informações sigilosas contra a perseguição política e ideológica de pessoas inocentes pelo Estado arbitrário, mas contesta-se o fato de que o exagero na proteção acaba por salvaguardar culpados e políticos de má-fé. Assim, imprescindível se torna amadurecer os conceitos de proteção do sigilo e defesa da intimidade, sem o que nenhuma medida de controle será verdadeiramente eficaz no sistema brasileiro.

Uma vez que o foco de corrupção se imponha sobre as medidas de prevenção, torna-se necessário identificá-lo o mais cedo

possível. A identificação, assim, é a segunda fase do rito processual do controle da corrupção.

Para que ela ocorra, no entanto, torna-se necessária e imprescindível uma gestão política pautada por um sistema de inteligência atuante no combate à corrupção. Não é demasia considerar que todos os dados e informações necessárias ao reconhecimento de qualquer foco de corrupção no Brasil estão à disposição das autoridades, dependentes apenas de processamento técnico e gerenciamento adequados.

Um exemplo de eficiência nesta área se encontra na Secretaria da Receita Federal, cujo setor de inteligência, voltado à arrecadação, permite o acesso ágil a mais de oitenta fontes diversas de informações. E como se tornaria impossível investigar todos os brasileiros, a Receita priorizou vinte mil personalidades e empresas que, em conjunto, acumulam mais de 80% de toda a arrecadação nacional, independentemente de qualquer suspeita que seu histórico possa criar. Como resultado, a Receita Federal hoje possui os melhores índices de eficiência no controle da sonegação fiscal, sendo que o Brasil, ano a ano, implementa em 20 bilhões a sua arrecadação tributária.

De um modo geral, possuímos instituições e institutos jurídicos em todas as áreas de interesse ao controle. No Banco Central existe uma área de fiscalização com condições técnicas e humanas para identificar falhas e focos críticos de corrupção e lavagem de dinheiro. Existem órgãos tais como o COAF, o DPF, o MPF, o próprio Poder Judiciário, a CVM, os Tribunais de Contas, as controladorias internas, a SPC, todos devidamente instrumentalizados para o controle.

O problema, no entanto, é que nem todas as operações bancárias envolvendo focos de corrupção ostentam traços de ilegitimidade financeira. Decorre disso que uma operação bancária pode ser perfeitamente legítima, sob o prisma formal, e no entanto mascarar um foco importante de corrupção que somente um outro órgão tenha condições técnicas de detectar.

O atual caso do "mensalão" é exemplo adequado para demonstrar esse elemento. Em que pese os contratos bancários firmados entre Marcos Valério, o Banco do Brasil, o BMG e o Banco Rural serem sabidamente ilegítimos e envolverem um grande esquema de corrupção, no plano formal, puramente financeiro, nenhuma suspeição causaram nos órgãos de controle, muito embora a receita federal tivesse condições de

informar a evolução patrimonial estranha destas personalidades, o mesmo ocorrendo no âmbito imobiliário, devido a uma possível e intensa troca de patrimônio imobiliário.

De forma semelhante, embora patente que as empresas de Marcos Valério contratavam com inúmeros órgãos do governo federal, algumas delas já previamente apontadas por gravíssimas irregularidades, nenhum órgão de controle administrativo teve a iniciativa de procurar as instituições financeiras e com elas compartilhar informações para o bem de investigar se naqueles contratos bancários, aparentemente legítimos, existia alguma irregularidade passível de punição ou controle.

A tarefa de atuar no controle da corrupção, portanto, passa por identificar tempestivamente os focos de corrupção, e para tanto não é necessário nada além de compilar, organizar e gerenciar informações disponíveis nos mais diversos e esparsos sistemas de controle administrativo que possuímos, dentro de um sistema lógico de priorização chamado de lista qualificada de atenção, em que serão monitorados todos os setores historicamente relacionados a focos de corrupção, a exemplo do que se opera no sistema de inteligência da SRF.

Por fim, verificado foco de corrupção, duas medidas tornam-se necessárias. Uma de atuação imediata, ainda no plano administrativo, seguida de outra, de atuação mediata, no plano judicial. Tratam-se das medidas de contenção e punição.

Conter é estancar, é impedir que o foco de corrupção e desvio do recurso mantenha-se aberto. Trata-se, por assim dizer, de um torniquete moral, uma medida drástica e imediata em resposta à verificação da corrupção. Infelizmente, muitas alterações legislativas serão necessárias nesse plano, concedendo aos órgãos administrativos o poder de aplicar sanções mais graves e importantes. Veja-se, por exemplo, que o Banco Central, diante da verificação de focos de lavagem de dinheiro, aplica sanções que no máximo atingem o montante de 200 mil reais, quantia insuficiente frente a empresas que lucram bilhões a cada ano no Brasil. Corretoras e fundos de pensão, de sua parte, também não são punidas com rigor na verificação de atos ilegítimos.

Novamente, a única instituição que dá exemplos na aplicação de sanções efetivamente rigorosas é a Receita Federal, cuja aplicação conjunta de multa, juros e taxas, em alguns casos multiplica em algumas vezes o valor original do débito sonegado pelo contribuinte.

O fato é que, quanto mais rigorosa for a aplicação de sanções administrativas, menor será a necessidade na busca do provimento judicial como meio de instrumentalizar qualquer punição aos corruptos e corruptores. Assim, se diante de informações qualificadas da Receita Federal e outros órgãos da administração pública, o Banco Central tivesse procedido a uma intensa investigação técnica nos contratos da empresa de Marcos Valério com o BMG, o Banco do Brasil e o Banco Rural, certamente teria tido condições de verificar ali o foco de corrupção, aplicando a estas instituições, antes mesmo de qualquer escândalo público, sanções administrativas milionárias que servissem de exemplo de controle eficaz da corrupção e da lavagem de dinheiro.

Se assim ocorresse, pouca importância teria o processo judicial na execução de medidas coercitivas e punitivas, reservando-se a seu poder, à Polícia Federal, às CPI's e ao Ministério Público a tarefa precípua de recuperar os recursos financeiros desviados e de promover a punição penal e política dos culpados.

O problema no Brasil, no entanto, é que não existe eficácia nas medidas de sanção administrativa. Ao fim acaba-se por reservar ao Poder Judiciário o monopólio integral de qualquer iniciativa no plano da punição. Todavia, a sua morosidade processual e a necessidade de privilegiar a busca constante da verdade substancial no processo judicial acabam por soterrar qualquer expectativa de uma punição imediata a contento.

Verificou-se, ao longo dos trabalhos, também a necessidade de aprimorar as estruturas de punição, seja criando figuras criminais atualizadas e indispensáveis ao controle da corrupção, seja estimulando o poder judiciário na implementação de varas especializadas em controle da corrupção e da lavagem de dinheiro.

11.2.2 Análise do Cenário quanto às Três Dinâmicas Escolhidas

Também na linha da organização metodológica, o cenário legislativo brasileiro foi subdividido em três esferas diversas, abordadas na primeira análise, e são elas: a informação, o controle e a transparência.

Não é possível pensar um efetivo combate à corrupção sem o ingresso imediato e efetivo na era da informação, pois ela atua tanto nos planos da prevenção quanto da identificação. Quanto maior for o acesso à informação por parte dos órgãos de controle e da sociedade, maior será o controle interno, externo e social exercido sobre os órgãos públicos, impedindo assim o estabelecimento do foco de corrupção ou tornando-o tão arriscado que não valha a pena sequer a tentativa, dado o risco de exposição posterior.

Nessa linha o princípio da transparência, muito embora não previsto de forma expressa na Constituição Federal, encontra-se implicitamente inserido no ordenamento jurídico. Esse é o entendimento do Supremo Tribunal Federal que, ao analisar o principio da moralidade, pronunciou-se da seguinte forma: "Os princípios gerais de direito existem por forca própria, independente de figurarem em texto legislativo. E o fato de passarem a figurar em texto constitucional ou legal não lhes retira o caráter de principio. "*O agente público não só tem que ser honesto e probo, mas tem que mostrar que possui tal qualidade. Como a mulher de César."* (RE nº 160.381-SP, Rel. Min. Marco Aurélio , Publicação: DJ 12-08-1994).

Nessa linha o princípio da transparência, muito embora não previsto de forma expressa na Constituição Federal, encontra-se implicitamente inserido no ordenamento jurídico. Esse é o entendimento do Supremo Tribunal Federal que, ao analisar o principio da moralidade, pronunciou-se da seguinte forma: "Os princípios gerais de direito existem por força própria, independente de figurarem em texto legislativo. E o fato de passarem a figurar em texto constitucional ou legal não lhes retira o caráter de principio. "*O agente público não só tem que ser honesto e probo, mas tem que mostrar que possui tal qualidade. Como a mulher de César."* (RE nº 160.381-SP, Rel. Min. Marco Aurélio, Publicação: DJ 12-08-1994).

Ademais, a Constituição invoca a transparência e o direito à informação na área da administração publica em seu art. 5º, XXXIII, ao mencionar que "*todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado coletivo*." O mesmo ocorre com o art.. 37, § 3º, II: "*o acesso dos usuários a registros administrativos e a informações sobre atos de governo, observado o disposto no art. 5, X e XXXIII*".

Sendo assim a transparência é imprescindível nas atividades dos órgãos e agentes públicos, pois previne, combate e controla a prática de corrupção e garante maior eficiência e publicidade aos atos da administração pública.

A importância da transparência ainda se destaca politicamente por sua imensa capacidade de aprimoramento democrático dos regimes modernos, oportunizado pela inserção efetiva que provoca a sociedade para o controle das ações de governo, ações essas que devem ser pautadas estritamente nos princípios da moralidade e da probidade administrativa.

Por todas essas razões, não se pode combater a corrupção de uma forma eficaz sem uma política que possibilite e privilegie o acesso às informações e a plena transparência em todas as relações que envolvem a administração publica, uma vez que todas as transações de interesse publico necessitam de medidas de controle, de forma a coibir a malversação e os desvios de recursos públicos.

11.3 Estruturação das Instituições

Para que pudéssemos propor uma estrutura capaz de lidar com a corrupção no Brasil era necessário, primeiramente, que tomássemos conhecimento da estrutura e do funcionamento do aparelho atualmente existente. Nesse ponto, as audiências públicas tornaram-se essenciais para que pudéssemos perceber a extrema necessidade de expansão dos quadros funcionais e dos recursos materiais de diversos órgãos e entidades governamentais, bem como de agregação de tecnologia e conhecimentos, oferecendo treinamento aos servidores para habilitá-los a identificar, apurar e reaver os valores desviados devido à corrupção existente. Teríamos, então, que dotar as instituições da infra-estrutura necessária para que pudéssemos fazer frente à corrupção no país, combatendo-a com a utilização dos melhores meios disponíveis.

Percebemos, porém, ao longo das referidas audiências públicas e de nossos estudos paralelos, que tais modificações, mesmo quando somadas às alterações legislativas também identificadas como necessárias e prementes, representariam apenas um esforço momentâneo, sem a sobrevida necessária que o enfrentamento da corrupção exige, dada sua natureza complexa, insidiosa e contumaz.

Prova disso é o que ocorre hoje na Itália, onde após todo o esforço no combate à corrupção e ao crime organizado, muito bem sucedido em determinado momento, o governo se vê às voltas com crescentes escândalos de corrupção e novas investidas do crime organizado, que vêm tomando proporções alarmantes. Tudo isto vem exigindo das autoridades governamentais daquele país novo esforço de contenção, o que denota não terem sido eficazes, ao longo do tempo, as medidas adotadas, embora tenham demonstrado a eficiência necessária no momento de sua implementação.

Assim, sem deixar de reconhecer a necessidade de fortalecimento das instituições já existentes e atuantes na prevenção e combate à corrupção, entendemos que é preciso ir mais além, criando todo um Sistema Nacional de Combate à Corrupção, de caráter contínuo e que envolva, além dos órgãos e instituições governamentais, cruciais no momento inicial, também o apoio e inestimável parceria da sociedade civil, da mídia e do setor privado. Estes, por sua vez, são imprescindíveis no controle da corrupção, atuando principalmente na fase preventiva, impedindo ou reduzindo, desta forma, sua ocorrência.

Como parte do Sistema Nacional de Combate à Corrupção, estamos propondo também a criação de uma Comissão Permanente Mista à qual se reporte o órgão central do Sistema, resgatando, desta forma, o papel constitucional de suma importância e da competência exclusiva do Congresso Nacional, qual seja o de fiscalizar e controlar, diretamente, ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta (art. 49, X, CF).

Ainda dentro deste enfoque estrutural, de acordo com nossos estudos, duas outras medidas revelam-se extremamente prementes e essenciais: a transformação do Conselho de Controle de Atividades Financeiras – COAF em uma Agência de Inteligência Financeira, para que tenha a possibilidade de uma atuação mais eficaz e autônoma, e a redução do número de cargos em comissão de livre provimento e exoneração existentes na estrutura do Poder Executivo, número esse absurdamente exagerado, mormente quando comparado aos quantitativos equivalentes na estrutura governamental de outros países.

Outra medida que reputamos de extrema importância será a criação de Câmaras, nos Tribunais Regionais Federais, e Varas Judiciárias, na Justiça Federal de Primeira Instância, especializadas no julgamento de

crimes contra a administração pública. Tal medida visa conferir maior agilidade aos feitos desta natureza, permitindo assim um melhor resultado tanto na recuperação dos recursos públicos desviados quanto na punição dos responsáveis.

É de se ressaltar que algumas outras ações deverão ser adotadas para que possamos enfrentar, de maneira cabal, as causas da corrupção no Brasil. Como exemplo, podemos citar a necessidade de criação de carreiras específicas de gestão e fiscalização de contratos e de auditoria em toda a administração pública. Esta, porém, assim como outras discutidas mais à frente, são sugestões que deverão ser apresentadas a médio prazo, pois carecem de avaliação mais aprofundada de seus impactos, embora não nos reste dúvida quanto à sua essencialidade.

Outro ponto que consideramos decisivo para o sucesso de um projeto de combate à corrupção de caráter nacional é o envolvimento de todos os órgãos e entidades governamentais, com a disposição política e técnica necessária para cooperar com a implantação e manutenção de um sistema que traduz uma necessidade do Estado Brasileiro, e não somente uma política de governo. A visão dos administradores públicos envolvidos tem que estar voltada para o resultado, e nunca para o processo, sob pena de produzirmos entraves burocráticos e legalistas que apenas criarão obstáculos para um efetivo combate à corrupção.

Por fim, a simplificação e acessibilidade das informações relativas às ações de governo são cruciais para que a mídia, a sociedade civil e o setor privado atuem como meios de controle social, tornando mais eficaz e menos onerosa a fiscalização por parte do próprio governo. É preciso fortalecer os governos locais, porém tornando cada vez mais transparente sua atuação para que a própria sociedade local, maior interessada nos serviços públicos prestados e no bom uso dos recursos públicos disponíveis, possa exercer um efetivo controle social do governo.

11.3.1 O Sistema Nacional de Combate à Corrupção – SNCC

O Sistema Nacional de Combate à Corrupção - SNCC deverá ser estruturado sobre pilares de transparência, informação e controle, e deverá reconhecer, incentivar e conferir a devida importância a valores como integridade, liderança e responsabilidade. O acesso à informação

deverá ser facilitado e normatizado gradativamente, para que sua utilização seja feita de forma responsável e transparente.

Como ferramenta básica deste Sistema, será necessário criar uma Base de Dados de Atenção Qualificada – BDAQ, sistema informatizado com bancos de dados que abriguem informações provenientes das mais diversas fontes, as quais terão a obrigação legal de alimentá-los. Assim, a Receita Federal, por exemplo, fornecerá as informações fiscais em formatação previamente determinada; o Banco Central, de forma semelhante, com relação às informações bancárias, alimentadas por todo o Sistema Financeiro Nacional. De maneira idêntica proceder-se-á com todos os demais órgãos e entidades que detenham informações pertinentes, os quais serão paulatinamente instados, por via de lei, a fornecer e manter atualizadas as informações solicitadas.

Note-se que não estamos propondo aqui uma quebra de sigilo, até porque trataremos desse assunto quando discutirmos a necessidade de atualização da legislação brasileira de combate à corrupção, mas tão-somente uma centralização de informações em um único sistema, que permitirá sua utilização de forma segura, nos moldes do que se tem em outros sistemas como o Sistema de Informações do Banco Central do Brasil – SISBACEN, o Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI e o Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos – SIAPE.

Nestes sistemas já existentes, há normas e graus diferenciados de acessibilidade, bem como registro dos usuários autorizados e das informações pesquisadas, obrigando todos que dele fazem uso a se responsabilizar e manter sigilo quanto às informações a que têm acesso. A segurança é, portanto, atributo essencial do sistema.

Criado este sistema informatizado, tem-se em mãos a ferramenta básica de prevenção e combate à corrupção, eliminando-se automaticamente a burocracia dos processos de troca de informações entre órgãos do governo e os conflitos de propriedade e responsabilidade pela informação. A normatização do sistema definirá, ato contínuo, o grau de acesso a ser concedido a cada órgão, aos níveis hierárquicos ali existentes e de acordo com a exigência de cada função. Teremos, entretanto, um órgão operador deste sistema, que logicamente terá acesso a todas as informações, com as mesmas condições de segurança estabelecidas para os demais.

Definida a ferramenta básica, qual seja o sistema informatizado, há que se definir a estrutura que dele fará uso efetivo no combate à corrupção, ou seja, o Sistema Nacional de Combate à Corrupção a que nos referimos.

Primeiramente, entendemos que o Tribunal de Contas da União – TCU, por sua independência e vocação, constitucionalmente definida como de fiscalização e controle das contas públicas, seja o órgão central do Sistema Nacional de Combate à Corrupção, responsável por seu planejamento, coordenação e monitoramento, propondo objetivos e metas e deflagrando ou orientando as ações necessárias para aperfeiçoamento e correções do sistema, visando à sua modernização e ao seu desenvolvimento sustentável. Neste sentido, também o TCU será o órgão administrador da Base de Dados de Atenção Qualificada – BDAQ.

Como tal, o TCU será o órgão com acesso pleno a todas as informações disponíveis, delas podendo fazer uso, dentro dos limites constitucional e legalmente estabelecidos, para efetuar as análises necessárias à apuração e recuperação de recursos desviados, estejam eles a cargo de entidades públicas, privadas ou mistas, importando apenas que hajam recursos públicos envolvidos e risco de prejuízo para a administração pública. Diante disto, certamente a estrutura do TCU deverá passar por uma revisão visando à sua adequação às novas atribuições.

Além do TCU, comporá o SNCC o COAF, ao qual continuaremos nos referindo como tal, inclusive nos projetos de criação do Sistema, uma vez que sua transformação em Agência Nacional de Inteligência Financeira depende de iniciativa legislativa do Poder Executivo.

Também o Ministério Público deverá ter atuação destacada no Sistema, em parceria com o TCU, e acesso definido às informações necessárias às investigações sob sua responsabilidade, especialmente sua Câmara Temática voltada às questões relacionadas ao Patrimônio Público e Social.

Ao Poder Judiciário será sugerida a criação, nos Tribunais Regionais Federais, de Câmaras específicas para atuar nos crimes cometidos contra a administração pública, assim como as correspondentes Varas na Justiça Federal de Primeira Instância, que atuarão em parceria com os órgãos de investigação e repressão de crimes desta natureza,

visando agilizar os processos e tornar eficaz a recuperação dos recursos públicos desviados.

Quanto aos demais órgãos que podem atuar direta ou indiretamente no combate à corrupção, como a Polícia Federal e a Interpol, o Banco Central do Brasil, a Secretaria da Receita Federal - SRF, o Departamento de Recuperação de Ativos e Cooperação Jurídica Internacional – DRCI, a Comissão de Valores Mobiliários – CVM, a Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, a Secretaria de Previdência Complementar – SPC, a Controladoria-Geral da União – CGU, a Advocacia-Geral da União – AGU e a Comissão de Ética Pública, entre outros, deverão ter sua participação no Sistema e acesso às informações da BDAQ paulatinamente definidos.

Ainda propõe-se a criação de uma ferramenta adicional, batizada de Sistema Integrado de Fiscalização e Acompanhamento de Contratos – SIFAC. Como já afirmamos anteriormente, a tônica do combate à corrupção, assim como das técnicas de boa governança corporativa, é a busca da transparência nas contas e contratos firmados. No que se refere à gestão do Estado, a execução dos contratos públicos é o ponto nevrálgico do sistema orçamentário e a principal porta aberta à malversação dos recursos do erário.

O estado-da-arte no que tange à tecnologia de redes já permite há anos a integração de porte nacional de todos os dados referentes aos contratos públicos, ao passo que a demora em sua efetiva aplicação somente dificulta o trabalho dos órgãos de fiscalização, ao ter que buscar às cegas os casos de desvios, sem instrumentos confiáveis que apontem as irregularidades potenciais.

As recentes inovações consubstanciadas no sistema do pregão eletrônico – único no mundo em seu estágio de evolução e refinamento –, o **SIGA** e o sistema de controle de contratos recentemente elaborado pelo Tribunal de Contas da União apontam nessa direção e constituem os primeiros passos no sentido de democratizar o acesso à informação e, conseqüentemente, avançar no controle dos gastos públicos.

A proposta de criação do SIFAC – Sistema Integrado de Fiscalização e Acompanhamento de Contratos, que ora apresentamos, é grandemente inspirada em projetos de lei recentemente apresentados pelos Senadores Álvaro Dias e Marco Maciel, bem como em trabalhos

acadêmicos[42] e nas audiências realizadas pela Sub-Relatoria de Propostas de Combate à Corrupção. O objetivo desse trabalho coletivo é apresentar importante conjunto de normas para melhorar nosso sistema licitatório e o controle sobre a celebração e execução dos contratos.

Para tanto, além das definições gerais sobre o funcionamento do sistema apresentadas no presente Projeto de Lei, fez-se necessário alterar dispositivos da Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93) e da Lei do Pregão (Lei n°. 10.520/02), o que será feito em Projeto de Lei à parte, também apresentado no Relatório desta CPMI.

Certamente, além da integração de dados e de uma maior transparência dos contratos públicos, um grande avanço que a adoção desse sistema proporcionaria é a possibilidade de adicionar um juízo de qualidade ao julgamento de propostas numa licitação.

A imposição feita pela normativa brasileira de comprar pelo menor preço freqüentemente faz com que o administrador público compre mal. Pensando nisso, propõe-se a criação de um novo critério de julgamento das propostas dos licitantes, batizado de "oferta mais vantajosa". Esse critério, consagrado recentemente pela normativa da União Européia e integrante há décadas da normativa americana, permite ao órgão licitante adicionar um juízo de qualidade baseado em experiências anteriores com aquele mesmo fornecedor.

Esse critério diferencia-se da licitação de "técnica e preço", uma vez que na idéia de proposta mais vantajosa está a remissão à experiência anterior, utilizável em qualquer tipo de contrato, enquanto a "técnica e preço" realiza seu juízo de valor sobre a capacidade técnica do licitante no curso do processo, baseando-se tão-somente na documentação apresentada, e, mesmo assim, somente pode ser aplicado a um rol muito específico de contratos, quais sejam aqueles de "serviços de natureza predominantemente intelectual, em especial na elaboração de projetos, cálculos, fiscalização, supervisão e gerenciamento e de engenharia consultiva em geral e, em particular, para a elaboração de estudos técnicos preliminares e projetos básicos e executivos" (art. 46 da Lei nº 8.666/93).

---

[42] Remetemos à dissertação de mestrado de consultor legislativo do Senado: BANDEIRA, Luiz Fernando. *Novos Mecanismos de Prevenção à Corrupção em Licitações Públicas.* Recife: UFPE, 2004.

Assim, a gestão de qualidade por meio do SIFAC teria dois objetivos, um de auxílio ao administrador público e outro para seu controle. O administrador público poderia beneficiar-se dos dados do subsistema de gestão para que instruíssem a valoração da "proposta mais vantajosa". No subsistema de qualidade haveria avaliações quanto ao cumprimento dos prazos para entrega, da qualidade da assistência técnica, da durabilidade e rendimento dos produtos, eventualmente até mesmo certificações de qualidade ISO, e outros. O julgamento de qualidade será realizado pelos usuários dos bens ou serviços que, amparados em consulta estatística, responderão objetivamente a formulários nos quais será preservada a identidade daquele que o preencheu.

Igualmente, será possível beneficiar empresas com responsabilidade social, que busquem a preservação do meio ambiente, a contratação de deficientes físicos, o apoio a programas sociais, etc., fazendo com que sejam beneficiadas nas licitações em que participem, o que é impossível na atual normativa.

Tais valores constantes das bases de dados seriam multiplicados pelos pesos proporcionais conferidos a cada item pelo administrador público, em razão de sua importância para cada licitação específica e então seriam somados ao critério de preço definido no subsistema de pregão eletrônico para eleger a proposta mais vantajosa. Para as empresas novas, que ainda não possuam avaliação no subsistema de qualidade, será aplicado um artifício matemático que lhes atribuiria uma oportunidade de competição, calculando-se uma média entre os demais concorrentes enquanto a empresa não atinja suas cinco primeiras avaliações, por parte de pelo menos dois órgãos diferentes.

Para o controle da Administração Pública, o SIFAC poderia contribuir ao mostrar, por exemplo, que uma determinada empresa mal avaliada por outros órgãos seguidamente recebe aditivos contratuais, prorrogações de contrato e mesmo contratos formulados sob a modalidade de urgência, tudo vinculado a um mesmo órgão ou esfera de gestão pública.

11.3.2 A Comissão Permanente Mista de Combate à Corrupção - CMCC

Ainda no âmbito do Poder Legislativo, estamos sugerindo a criação de uma Comissão Permanente Mista de Combate à Corrupção -

CMCC, a ser composta por um Senador e um Deputado de cada Partido representado nas Casas Legislativas do Congresso Nacional, com igual número de suplentes, todos indicados pelas lideranças partidárias. Essa Comissão deverá ter, em sua estrutura administrativa, servidores com a formação acadêmica adequada e a qualificação profissional necessária para atuar em estudos, pesquisas e elaboração de proposições, todos relacionados à luta contra a corrupção no Brasil e no mundo.

Caberá à nova Comissão, especialmente, apresentar e acompanhar as proposições legislativas necessárias e pertinentes ao aperfeiçoamento do Sistema Nacional de Combate à Corrupção, tanto surgidas no Congresso Nacional quanto apontadas pelo TCU, que a ela se reportará nas questões relativas ao SNCC, à BDAQ e, de forma geral, no que diz respeito ao combate à corrupção. Também o COAF, cuja transformação em Agência Nacional de Inteligência Financeira estamos sugerindo, reportar-se-á à CMCC, de forma semelhante ao que hoje se verifica entre a Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência – CCAI e a Agência Brasileira de Inteligência – ABIN.

A criação da Comissão Mista Permanente de Combate à Corrupção - CMCC, no entanto, encontra-se prevista no corpo do projeto de criação do Sistema Nacional de Combate à Corrupção - SNCC.

11.3.3 Transformação do Conselho de Controle de Atividades Financeiras – COAF em Agência Nacional de Inteligência Financeira – ANIF

Com todas as dificuldades, muitas das quais já apontadas, que o atual Conselho de Controle de Atividades Financeiras – COAF vem enfrentando para, com sua reduzida estrutura, exercer as funções de Unidade de Inteligência Financeira – UIF do governo brasileiro, cumprindo as atribuições que lhe foram cometidas pela Lei nº 9.613, de 1998, é forçoso reconhecer que este órgão necessita de uma reformulação visceral.

Tal reformulação aponta vigorosamente no sentido de sua transformação em uma Agência Nacional de Inteligência Financeira, embora entendamos ser imperiosa a manutenção de seu vínculo com o

Ministério da Fazenda. Portanto, com a transformação do COAF em Agência pretende-se tão-somente, além de conferir maior autonomia àquele órgão, dotá-lo da estrutura permanente de servidores técnicos e administrativos qualificados que, independentemente da mudança dos componentes da direção, tenham condições de manter o funcionamento adequado e ininterrupto de suas atividades, bem como a memória de sua atuação e processos de trabalho.

Com a nova estrutura, aquele órgão terá não só a estrutura necessária para o adequado exercício de suas funções institucionais, como também a independência necessária para exercê-las com a devida isenção, adquirindo a forma mais comumente adotada por entidades de semelhante natureza em outros países.

Assim, sugere-se que o COAF evolua para um formato de agência de inteligência financeira, independente e vinculada ao Ministério da Fazenda, passando a denominar-se Agência Nacional de Inteligência Financeira -ANIF. A proposição correspondente encontra-se acostada em anexo.

11.3.4 Redução do Número de Cargos em Comissão e de Confiança no Âmbito do Poder Executivo das Três Esferas

A redução do número de cargos em comissão e funções de confiança no âmbito do Poder Executivo Federal, Estadual e Municipal mostra-se necessária, em parte, por seu impacto moralizador, tendo em vista que o número excessivo de cargos e funções desta natureza hoje existentes na administração pública brasileira é fator de verdadeira apropriação da administração como se patrimônio do governo fosse.

A administração pública, assim como seus cargos e funções, é patrimônio do Estado, e não deve, portanto, ser colocada à mercê dos ímpetos nepotistas e clientelistas do governo, sob pena de criar-se ambiente mais que propício para a proliferação da corrupção.

Ao contrário, é necessário investir na profissionalização dos servidores públicos, inclusive para a ocupação dos cargos em comissão em todos os níveis da administração, para permitir que a máquina do Estado

esteja em constante funcionamento, com qualidade técnica sempre crescente. Especialmente no que se refere à ocupação das funções de ordenadores de despesas, propõe-se que sejam ocupadas exclusivamente por servidores efetivos integrante dos quadros de carreira do órgão em questão.

A medida coaduna-se com os esforços de profissionalização serviço público. Entretanto, percebemos que são necessárias regras específicas para o Poder Executivo, não só porque a maioria dos cargos em comissão e funções de confiança ali se encontra, mas principalmente porque sua estrutura é infinitamente maior que as dos demais Poderes, tornando extremamente difícil o controle e a fiscalização da proliferação dos cargos e funções desta natureza, especialmente em sua administração indireta.

11.3.5 Criação de Câmaras e Varas Judiciárias Específicas para Julgar Crimes contra a Administração Pública

Uma das necessidades apontadas ao longo do extenso trabalho realizado pela CPMI dos Correios é a de criação de Varas e Câmaras na Justiça Federal com competência exclusiva e especial para o julgamento dos crimes contra a Administração Pública, contra o sistema financeiro nacional, de lavagem de dinheiro e ocultação de bens, direitos ou valores, bem como das ações de improbidade administrativa.

Acreditamos que a medida contribuirá sobremaneira para que a repressão à corrupção se torne mais eficiente e eficaz, de modo a incrementar a constante e necessária moralização da Administração Pública.

No âmbito de sua competência, poderão os Tribunais Regionais Federais ministrar cursos oficiais ou firmar convênios a fim de permitir a especialização dos desembargadores e juizes federais integrantes das respectivas câmaras e varas, permitindo-lhes o acesso a todo e qualquer arsenal técnico necessário para o exame das questões que lhes serão submetidas, propiciando-lhes, enfim, a capacitação necessária ao exercício de tão especializada judicatura.

No tocante à criação das varas judiciárias, há de se ter em relevo que a medida, além de possibilitar o exame dessas causas por um juiz federal especializado na matéria, permitirá que as questões ligadas diretamente às investigações realizadas pela Polícia Federal, bem como às requisições feitas pelo Ministério Público e outros órgãos sejam decididas com mais agilidade e prontamente atendidas. Processar-se-á com mais rapidez os pedidos de prisão, as busca e apreensões, as quebra de sigilo, as escutas telefônicas e outros atos judiciais relevantes.

É de se atentar, quanto ao ponto, que, nos termos do art. 96, I, "a", da Constituição Federal, compete privativamente aos tribunais elaborar seus regimentos internos, dispondo sobre a competência e o funcionamento dos respectivos órgãos jurisdicionais. Assinale-se também que o art. 96, I, "d", dessa Carta dispõe competir privativamente aos tribunais propor a criação de novas varas judiciárias.

Observe-se, ainda, que ao Conselho da Justiça Federal, órgão que funciona junto ao Superior Tribunal de Justiça, cabe a supervisão administrativa e orçamentária da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, conforme dispõe o art. 105, parágrafo único, II, da Constituição.

Diante desses preceitos constitucionais, a fim de concretizar a referida medida legislativa, esta CPMI, além da apresentação de proposta de emenda à Constituição, apresentará indicações aos Presidentes do Superior Tribunal de Justiça e dos Tribunais Regionais Federais, sugerindo-lhes que proponham as devidas modificações na legislação, exercendo, dessa forma e sobretudo, o seu papel constitucional para a prevenção e repressão da corrupção no País.

11.4 Alterações da Legislação

Depois de examinada a estrutura das entidades brasileiras envolvidas com o combate à corrupção, era necessário revisar o arsenal legal de que poderiam dispor para atuar em todas as fases, desde a prevenção até a punição.

Neste ponto também as audiências públicas foram de grande valia, haja vista que diversos palestrantes ofereceram sugestões pontuais e pertinentes, cada um com relação à sua área de atuação. Os estudos

desenvolvidos por esta Sub-Relatoria de Normas de Combate à Corrupção, de forma semelhante, apontaram a necessidade de modernização da legislação, que identificou mudanças a serem efetuadas na Constituição Federal, passando por toda a legislação infraconstitucional e chegando aos normativos internos do Poder Legislativo.

Assim, apresentamos primeiramente as propostas de emenda à Constituição, passando em seguida para os projetos de lei complementar, aos projetos de lei ordinária e os projetos de resolução.

11.4.1 Propostas de Emenda à Constituição

11.4.1.1 Inclusão dos Dirigentes de Entidades da Administração Indireta entre os Sujeitos Passíveis de Convocação, pelo Senado Federal, pela Câmara dos Deputados ou por Qualquer de Suas Comissões, para Prestar Informações

Do ponto de vista do combate à corrupção, a primeira alteração do texto constitucional sugerida é a inclusão, entre os sujeitos passíveis de convocação, para prestar informações, dos dirigentes de entidades da administração indireta.

De acordo com o texto original, poderiam ser convocados apenas os Ministros de Estado e titulares de órgãos diretamente subordinados à Presidência da República. Isto, porém, não faz sentido, haja vista a distância por vezes existente entre a especificidade das informações solicitadas pelo Poder Legislativo e aquelas de conhecimento direto do Ministro de Estado com relação à administração, por exemplo, de uma empresa pública vinculada à sua Pasta.

Além disso, se como dispõe o art. 49, X, da Constituição Federal, compete exclusivamente ao Congresso Nacional fiscalizar e controlar, diretamente, ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta, é de se esperar que qualquer dirigente de órgão ou entidade da administração direta e indireta possa ser convocado pelo Poder Legislativo para prestar informações relativas à entidade sob sua administração.

Ademais, como diz o ditado popular, "quem pode mais pode menos". Portanto, o legislador constitucional certamente não teve o intuito de restringir, mas tão-somente de simplificar o acesso às informações. Não obstante, com o crescimento da máquina administrativa e com a necessidade cada vez maior de controle e fiscalização, especialmente sobre as entidades da administração indireta, faz-se mister seja alterada a Constituição para facilitar o acesso dos representantes do povo às informações relativas à administração pública brasileira.

11.4.1.2 Divulgação, via Internet, do Currículo e Agenda dos Agentes Políticos e Ocupantes de Cargos em Comissão de Livre Nomeação e Exoneração, para Conferir mais Transparência à Administração Pública

Uma das maiores dificuldades que a Comissão Parlamentar Mista de Inquérito dos Correios teve para verificar indícios relacionados ás investigações efetuadas, tanto nos Correios quanto nos mais diversos órgãos e entidades do Poder Executivo, foi a falta de uma agenda organizada, ou mesmo sua total inexistência, dos ocupantes de cargos dos escalões mais altos.

Não faz sentido, a nosso ver, não haver divulgação destes dados, tendo em vista que é dever do Estado garantir a transparência dos atos de seus agentes, em especial aqueles que se encontram em cargos de poder, incumbidos de tomar decisões.

De forma idêntica, os ocupantes de cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, indicados, via de regra, pelos agentes políticos e ocupantes de cargos da alta administração, devem ter, além de suas agendas, também os currículos divulgados na Internet, para permitir um controle público tanto de seus atos quanto da adequada nomeação, que deve considerar as atribuições do cargo em relação ao nível de formação acadêmica e qualificação profissional do ocupante.

11.4.1.3 Definição, em Sede Constitucional, da Aplicabilidade da Lei que Regula os Atos de Improbidade Administrativa

Embora nosso entendimento seja de que não há dúvidas quanto à aplicabilidade da lei de improbidade administrativa a todos os agentes públicos, inclusive os agentes políticos, têm surgido controvérsias com relação à matéria, tendo sido inclusive encaminhada Reclamação ao Supremo Tribunal Federal para evitar sua aplicação a todos aqueles que estão sujeitos ao processo por crime de responsabilidade.

Ao analisar a questão, do ponto de vista constitucional, não vislumbramos qualquer vestígio indicativo de que a aplicação de um dos processos elimine a possibilidade de responsabilização no outro.

Porém, surgida a controvérsia, nada mais nos resta a fazer senão, em nome da probidade na administração pública brasileira, apresentar proposta de emenda à Constituição que venha a sanar a dúvida, tornando o texto do § 4º do art. 37 explícito o suficiente.

Ademais, a previsão de punições pelo desvio de recursos públicos, sempre estabelecida com base em critérios de justiça, só irá alcançar os agentes públicos corruptos, nenhuma preocupação representando para aqueles que velam pela probidade no serviço público.

11.4.2 Projetos de Lei Complementar

11.4.2.1 Limitação das Despesas com Publicidade

Ao longo dos trabalhos de investigação da CPMI dos Correios, foi-se tornando evidente uma considerável migração do foco da corrupção, das licitações de obras públicas, quando surgiram escândalos como o do Tribunal Regional de São Paulo – TRT-SP, para as licitações de serviços, em especial de campanhas publicitárias, cujo controle é certamente mais difícil devido à grande parcela de subjetividade envolvida. Parte disto, sem dúvida, deve-se ao aperfeiçoamento dos mecanismos de controle das licitações de obras públicas.

Observado isto, resta-nos impor limites legais que impeçam ou, no mínimo, dificultem, da mesma forma como ocorreu com relação às obras públicas, os abusos que hoje ocorrem nas licitações de serviços de publicidade, parte deles referentes a gastos excessivos em campanhas publicitárias caras e, muitas vezes, até desnecessárias. Para tanto, apresentamos um projeto de lei complementar que visa regular disposições já contidas no art. 37 da Constituição Federal, utilizando-se, porém, da mesma premissa utilizada para criação da Lei de Responsabilidade Fiscal,qual seja o art. 163, inciso I, da Carta Magna.

Em vista deste cenário, e de posse da informação de que as despesas de publicidade da União, só no ano de 2004, giraram em torno de R$ 1 bilhão (um bilhão de reais), optamos por estabelecer limites plenamente capazes de atender às necessidades de campanhas educacionais, de informação e de orientação social necessárias à população, diferenciados nas três esferas de governo. Cuidamos, ainda, de excluir do limite estabelecido a publicidade de caráter obrigatório, seja por imposição legal ou para a validade de atos administrativos.

Por estas razões elaboramos projeto de lei complementar limitando, na Lei de Responsabilidade Fiscal, as referidas despesas.

11.4.2.2 Fiscalização dos Fundos de Previdência Complementar

Os planos de benefícios da previdência complementar em nosso país acumulam ativos garantidores dos benefícios da ordem de R$ 400 bilhões, abrangendo um universo de aproximadamente 14 milhões de brasileiros. E está em franco desenvolvimento, fazendo com que seja necessária a implementação de mecanismos cada vez mais eficientes de fiscalização.

Este Relatório traz projeto de lei complementar elaborado a partir do minucioso trabalho desenvolvido pela Sub-Comissão de Fundos de Pensão, a cargo do Deputado Antônio Carlos Magalhães Neto. O projeto ora apresentado visa a dotar os órgãos fiscalizadores da previdência complementar da prerrogativa de também investigar diretamente as operações financeiras realizadas com os recursos dos planos de benefícios, assim como hoje ocorre em relação ao Banco Central do Brasil e à

Comissão de Valores Mobiliários no âmbito das entidades que compõem o sistema financeiro nacional.

Tal proposta impede, por um lado, que os administradores dos recursos dos planos de benefícios possam se opor à fiscalização dos órgãos de fiscalização da previdência complementar alegando sigilo e, por outro, que tais órgãos possam firmar convênios com o Banco Central do Brasil e a Comissão de Valores Mobiliários para realizar investigações em conjunto. Também fica garantido o necessário intercâmbio entre os respectivos órgãos fiscalizadores.

É de se ressaltar que todos os demais dispositivos da Lei Complementar nº 105/01 ficam mantidos na íntegra, dentre os quais o dever da manutenção do necessário sigilo pelos agentes públicos que tenham acesso aos dados, como já ocorre hoje, sob pena de responsabilização civil e criminal. Trata-se da garantia de que o direito fundamental à preservação da intimidade não seja ferido.

Entendemos que dotar os órgãos federais responsáveis pela fiscalização e regulação da previdência complementar de tais prerrogativas é implementar fator de maior segurança para todo o sistema, que terá a seu dispor mecanismos mais ágeis e eficazes de atuação.

11.4.3 Projetos de Lei

11.4.3.1 Revisão e Atualização da Lei de Lavagem de Dinheiro

Em 20 de dezembro de 1988, o Brasil assina a Convenção das Nações Unidas contra o Tráfico ilícito de Entorpecentes e de Substâncias Psicotrópicas (conhecida como "Convenção de Viena de 1988"), aprovado pelo Congresso Nacional por meio do Decreto Legislativo nº 162, de 14 de junho de 1991, e o Decreto nº154, de 26 de Junho de 1991. Como um dos efeitos dessa convenção, em 03 de março de 1998, foi sancionada a Lei nº 9.613, que tipificou o crime de "lavagem" ou ocultação de bens direitos e valores no ordenamento jurídico do País e criou o Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF).

Várias são as propostas de alteração da Lei nº 9.613, de 03 de março de 1998. Na Câmara dos Deputados tramitam mais de oito proposições (entre principais e apensas) e mais seis no Senado Federal que, na sua maioria, pretende a inclusão de mais crimes como antecedentes para a configuração do crime de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores.

A questão do denominado "crime antecedente" demonstrou-se ainda mais relevante no momento em que começaram a ser feitas as oitivas da Sub-Relatoria de Normas de Combate à Corrupção. Várias foram as sugestões no sentido de que fossem incluídos novos ilícitos, notadamente os crimes contra a ordem tributária.

Diante desse quadro, a decisão desta Sub-Relatoria foi a de compilar as principais alterações propostas à Lei nº 9.613/98 com o intuito, não apenas de elevá-la à categoria de terceira geração (aquela na qual o crime de lavagem existe independentemente do crime antecedente), mas também de implementar as mudanças mais significativas no sentido de aprimorar o arcabouço legal relativo ao combate à lavagem de dinheiro.

Outra mudança implementada é a reestruturação do tratamento dado aos bens, direitos ou valores do investigado ou acusado, ou existentes em nome de interpostas pessoas, que sejam instrumento, produto ou proveito de infração penal objeto de medidas assecuratórias decretadas pelo judiciário. Com a alteração proposta passará a ser possível a utilização dos bens pelo Estado, no combate ao crime ou em ações voltadas à sua prevenção.

A inclusão de novas pessoas obrigadas a manter registro de clientes e de informar operações suspeitas.

Outra inovação do PL é a comunicação prévia das transferências internacionais e dos saques em espécie realizados em instituições financeiras. Ficará a cargo do Banco Central do Brasil o estabelecimento dos termos, limites, prazos e condições para a comunicação. Será, ainda, possível dispensá-la nos casos em que o perfil do cliente ou a justificativa apresentada assim o permitam.

Foi proposta, ainda, a majoração da multa máxima de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para até R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais).

Assim, agradecemos as contribuições dos Srs. Deputado Colbert Martins, Deputado Lobbe Neto, Deputada Ann Pontes, Deputado Capitão Wayne, Deputado Alberto Fraga, Deputado Zarattini, Deputado Eduardo Valverde, Senador Antero Paes de Barros, Senador Pedro Simon, Senador Ney Suassuna. Registramos, ainda, que a proposta em audiência pública no Ministério da Justiça também foi utilizada nessa proposição legislativa.

11.4.3.2 Alteração da Lei de Improbidade Administrativa

Esta CPMI constatou, ao longo de seus trabalhos, a necessidade de alteração de dispositivos da Lei n.º 8.429, de 2 de junho de 1992, a fim de incrementar os mecanismos legais de combate aos atos de improbidade administrativa e facilitar a sua apuração e julgamento.

Por meio dos trabalhos realizados pela CPMI, apurou-se que quantia considerável de recursos objeto das investigações originaram-se de contratos de publicidade firmados pelo Poder Público.

É inegável que muitos desses contratos são rotineiramente firmados em contrariedade à norma constante do art. 37, §1.º, da Constituição Federal, que estabelece: "*a publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos*".

Além de serem assinados com o propósito escuso de promoção pessoal de agentes públicos, muitos contratos são firmados em manifesto desvio de finalidade.

Outros, aparentemente, não ofendem as regras acima citadas. Contudo, são assinados com o objetivo de privilegiar particulares, destinatários de enormes quantias que envolvem tais contratações, que terminam por repassá-las a outros, a exemplo dos fatos apurados pela presente CPMI.

De modo a coibir essa prática, propomos a inserção das condutas de celebrar ou autorizar a celebração de contrato de publicidade

em desacordo com o disposto no art. 37, §1.º, da Magna Carta, para fim autorizado por lei ou com desvio de finalidade como ato de improbidade administrativa previsto expressamente na Lei 8.429, de 1992.

Também sugerimos a inserção da conduta de utilização de recursos públicos para a produção ou difusão de publicidade que contenha nomes, símbolos, mensagens ou quaisquer sinais que caracterizem promoção pessoal ou agradecimento pela realização de obras e serviços públicos.

Propomos o agravamento das sanções para os atos de improbidade administrativa para cada uma das modalidades previstas nos arts. 9, 10 e 11 da Lei. A modificação abrange tanto o tempo de suspensão dos direitos políticos quanto o valor a ser arbitrado a título de multa civil e o tempo de proibição para contratação ou recepção de benefícios ou incentivos do Poder Público.

Acreditamos que os períodos e os valores ora em vigor afiguram-se desproporcionais e ineficazes para a repressão de tão repudiáveis práticas, que crescem a cada dia e adquirem grau de complexidade cada vez maior.

Também formulamos alteração no sentido de obrigar o agente público a atualizar e entregar a sua declaração de bens nos três anos subseqüentes à data em que o agente público deixar o exercício do mandato, cargo, emprego ou função, de modo a intensificar a fiscalização sobre esse agente e coibir a prática de atos de improbidade administrativa nesse período.

Outra alteração proposta é a dilação do prazo para a propositura da ação principal após a efetivação de medida cautelar, que atualmente é de trinta dias, bem como a inclusão dos Partidos Políticos como possíveis proponentes da ação.

Há de se observar que o prazo é extremamente curto, se considerarmos o volume de trabalho do Ministério Público e a complexidade que as investigações desses atos envolvem. A idéia é ampliar o prazo para a propositura da ação principal, sem deixar de garantir à pessoa que teve bens, direitos ou valores de sua propriedade sujeitos a medidas assecuratórias a brevidade desse procedimento cautelar.

Outra necessidade que se mostra é a alteração da pena prevista na Lei para o crime de representação por ato de improbidade administrativa quando o autor da denúncia sabe da inocência do denunciado.

Atualmente a pena cominada é de detenção de seis a dez meses e multa. Há de se assinalar, contudo, que essa conduta é equivalente ao tipo previsto no art. 339 do Código Penal, que tipifica a conduta de "*dar causa à instauração de investigação policial, processo judicial, instauração de investigação administrativa, inquérito civil ou ação de improbidade administrativa contra alguém, imputando-lhe crime de que o sabe inocente*", cuja pena é de reclusão, de dois a oito anos, e multa. Por se tratar de condutas similares e que tutelam o mesmo bem jurídico, as penas hão de ser as mesmas, motivo pelo qual se propõe a alteração do art. 19 da Lei.

Por fim, também propomos a alteração dos prazos de prescrição das ações para apuração dos atos previstos na Lei de Improbidade Administrativa.

É de se assinalar que as autoridades policiais e o Ministério Público se deparam com um volume de trabalho cada vez maior a envolver o tema da lavagem de dinheiro e crimes antecedentes correlatos.

Contudo, inúmeras restrições como o quadro restrito de servidores tecnicamente habilitados para as investigações e a complexidade da atividade delitiva dificultam a realização de um trabalho de qualidade que consiga atender às demandas da sociedade.

Considerando que o prazo de cinco anos ainda assegura a impunidade de muitos agentes públicos que causam prejuízos ao erário, propõe-se a dilação dos prazos prescricionais, a fim de garantir a apuração desses atos e a efetiva punição dos culpados.

Em razão da importância e necessidade de implementação das medidas legislativas aqui constantes, esta CPMI apresenta projeto de lei para promover as citadas alterações na Lei n.º 8.429, de 1992.

11.4.3.3 Tipificação das Condutas de Fazer Afirmação Falsa ou Negar a Verdade, na Condição de Indiciado ou Acusado, em

Inquéritos, Processos e Comissões Parlamentares de Inquérito

Quando da realização dos trabalhos desta CPMI, inúmeros investigados e pessoas convidados a depor recorreram ao Supremo Tribunal Federal a fim de que lhes fosse assegurado o direito de depor sem que lhes fosse exigida a assinatura de termo para que prestassem compromisso de dizer a verdade sobre os fatos que lhes fossem perguntados. O direito, ao final, terminou por lhes ser assegurado pela mais alta Corte do País.

Como resultado prático da medida, pode-se perceber que a decisão impossibilitou que muitos fatos fossem esclarecidos com a profundidade necessária e a verdade fosse efetiva e totalmente alcançada.

Este "regime especial" atualmente concedido pelo Supremo Tribunal Federal aos indiciados ou acusados em decorrência da interpretação jurisprudencial dada ao art. 5.º, inciso LXIII, da Constituição Federal, não se verifica apenas nas Comissões Parlamentares de Inquérito, mas em todos os processos administrativos ou judiciais e inquéritos de natureza penal, civil ou administrativa.

Atualmente nos encontramos em delicado momento social. A sociedade clama pela apuração das denúncias realizadas e constantemente noticiadas. É tempo de se resgatar a transparência das instituições públicas e de se consolidar o respeito à ética e à verdade.

É certo que a Constituição Federal abriga, em seu art. 5.º, inciso LVII, o princípio da presunção de inocência, ao dispor que "*ninguém será considerado culpado até o trânsito em julgado de sentença penal condenatória*".

A Magna Carta também assegura o direito ao silêncio no art. 5.º, inciso LXIII, ao estabelecer que "*o preso será informado de seus direitos, entre os quais o de permanecer calado, sendo-lhe assegurada a assistência da família e de advogado*". Essa norma se inspira no direito romano, que abriga o brocardo "*nemo tenetur edere contra se*" (ninguém é obrigado a produzir prova contra si).

Por fim, cite-se o art. 186 do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei n.º 10.792, de 1.º de dezembro de 2003, cuja norma

nesse insculpida é no sentido de que "*depois de devidamente qualificado e cientificado do inteiro teor da acusação, o acusado será informado pelo juiz, antes de iniciar o interrogatório, do seu direito de permanecer calado e de não responder perguntas que lhe forem formuladas*". Do parágrafo único desse dispositivo consta que "*o silêncio, que não importará em confissão, não poderá ser interpretado em prejuízo da defesa*".

Esses princípios também são encontrados na legislação supranacional. Cite-se, a respeito, a Convenção Americana sobre Direitos Humanos – Pacto de San Jose da Costa Rica (art. 8.º), a Declaração Universal dos Direitos do Homem (art. XI), a Declaração Americana dos Direitos e Deveres do Homem (art. XXVI) e a Convenção Européia para Proteção dos Direitos Humanos e das Liberdades Fundamentais (art. 6.º).

É de se ter em mente, contudo, que o direito ao silêncio e o princípio da presunção de inocência não podem ser interpretados de maneira tão dilatada pelo Supremo Tribunal Federal de modo a permitir a aclamação jurídica do direito de mentir, o que se afere pela atual jurisprudência consolidada sobre a questão.

A presunção de inocência garantida pelo ordenamento jurídico é relativa, na medida em que as provas constantes dos autos podem apontar para a verdadeira e efetiva culpabilidade do acusado.

A manutenção do direito de mentir, da forma em que assegurado pelas reiteradas decisões proferidas pelo Supremo Tribunal Federal, constitui duro golpe contra o interesse público e avilta o direito dos cidadãos e da sociedade de acesso à verdade real.

O direito ao silêncio não pode ser equiparado ao direito atualmente conferido de se negar a verdade ou mentir deliberadamente em inquéritos, processos ou em comissões parlamentares de inquérito.

Não podemos permitir que o indiciado ou acusado se valha de subterfúgio tão repudiável para inventar histórias, iludir ouvintes, gerar expectativas falaciosas e comprometer a busca da verdade.

A autêntica interpretação a ser dada ao art. 5.º, LXIII, da Constituição Federal é a no sentido de que qualquer pessoa tem o direito de ficar calada para não produzir prova capaz de incriminá-la, mas que, se resolver falar e não falar a verdade, ou negá-la, será punido pela prática dessa conduta.

Por esta razão, a Comissão Parlamentar Mista de Inquérito apresenta projeto de lei que tem por objetivo a alteração do Código Penal e da Lei das Comissões Parlamentares de Inquérito para criminalizar o perjúrio em nosso ordenamento jurídico.

11.4.3.4 Redução da Discricionariedade nas Licitações

Segundo a Lei nº 8.666/93, as obras serão licitadas quando já houver projeto básico aprovado e disponível para exame pelos interessados. A própria lei define projeto básico como o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, os quais assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

Os dispositivos deixam claro que o projeto básico da obra não é uma exigência formal, mas uma imposição da própria sistemática de licitação e contratação, pois é ele que retrata a necessidade da administração, e é a partir dos dados dele constantes que serão dimensionados os recursos necessários - materiais, equipamentos, serviços, mão de obra etc., bem como estabelecidos os prazos e preços. Assim, o projeto básico é o parâmetro da aferição da necessidade, da dimensão e do custo da obra.

Nesse sentido é fácil perceber que quaisquer falhas existentes no projeto básico conduzem a uma desvinculação das reais necessidades da administração. Por isso, segundo o Tribunal de Contas da União, muitas irregularidades têm sido verificadas em virtude de projeto básico inepto, ocasionando perdas financeiras e sociais com os atrasos na execução das obras.

Assim, um projeto básico: baseado em levantamento desatualizado conduzirá a uma obra que não atenda às exigências atuais da administração; com especificações excessivamente genéricas conduzirá a um orçamento com estimativas de quantitativos de materiais, equipamentos e recursos humanos pouco acuradas e dificilmente coincidentes com as efetivas necessidades; pouco detalhado ou aprofundado provocará

alterações na etapa de execução, o que pode alterar significativamente as estimativas do prazo e custos inicialmente estabelecidos.

Um projeto básico mal elaborado, nem sempre de boa-fé, resulta em um inadequado orçamento da obra e, por conseqüência, em licitação e contrato dissonante da realidade. Tal situação possibilita e, muitas vezes, impõe, posteriores alterações contratuais, em regra, em prejuízo da Administração e da sociedade.

O projeto executivo, por conter detalhadamente todas as especificações de serviços, materiais e processos construtivos, pode reduzir significativamente a ocorrência desses problemas, sobretudo em obras de grande vulto, já definidas no texto da lei.

Em face do detalhamento a elaboração de um projeto executivo é mais onerosa e mais demorada que a de um projeto básico, mas para obras de maior vulto tais ônus podem ser relevados.

Objetivando reduzir a ocorrência desses problemas sugerimos que seja exigida, para a licitação de obras de grande vulto, a aprovação anterior do projeto executivo, em lugar do projeto básico.

Além disso, há de se convir que a lei foi muito permissiva ao não restringir a participação, na execução dos contratos, de agentes públicos que já atuaram no respectivo processo licitatório. O excesso de discricionariedade é flagrante, haja vista que o mesmo servidor pode atuar em todo o processo, desde a elaboração do edital até a fiscalização da execução do contrato e recebimento do objeto. Com isto, abre-se espaço para o surgimento da improbidade nas licitações.

Por fim, é também de se estranhar que a lei não tenha previsto a possibilidade de as cortes de contas, que efetuam a fiscalização e controle dos processos licitatórios, declararem a inidoneidade, para licitar ou contratar com a Administração Pública, daqueles que não executam, total ou parcialmente, os contratos firmados. A nosso ver, o órgão fiscalizador deve ter à sua disposição instrumentos de punição, até mesmo porque, a continuar como hoje previsto, o poder de declarar a inidoneidade encontra-se apenas na competência do agente político do Poder Executivo a que o contrato está vinculado e, como sabemos, o controle é tão mais eficiente quantos forem os envolvidos em sua aplicação. Assim, para reduzir a discricionariedade dos referidos agentes com relação aos processos de licitação e contratação na Administração Pública, sugerimos também

modificação do parágrafo terceiro do art. 87 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

11.4.3.5 Ampliação do Âmbito de Aplicação do Pregão Eletrônico, Licitação por "Proposta Mais Vantajosa" e Melhoria dos Instrumentos de Controle

A legislação e o sistema eletrônico de pregão eletrônico brasileiro é um dos mais avançados do mundo. No entanto, necessita ter seu escopo de aplicação ampliado, bem como carece que algumas melhorias lhe sejam acrescidas, limitando os espaços para corrupção que se encontram hoje abertos justamente em virtude do ainda estreito rol de aplicação do pregão eletrônico.

Inicialmente, é necessário acabar com o conceito de bens ou serviços "comuns", abrindo o pregão para licitar qualquer tipo de bens ou serviços. Na hipótese de ser necessária uma etapa de qualificação técnica, e quando as informações existentes no sistema Integrado de Fiscalização e Acompanhamento de Contratos - SIFAC, fruto de outra proposição legislativa desta CPMI, não supram as necessidades da Administração, tal avaliação poderá ser feita antecipadamente, e a pontuação das licitantes já aplicada a uma equação matemática que, atribuindo-se os valores dos preços oferecidos no leilão às variáveis adequadas, retornará, em tempo real, o valor da média ponderada de pontos que levará à escolha do licitante vencedor.

A imposição feita pela normativa brasileira de comprar pelo menor preço freqüentemente faz com que o administrador público compre mal. Computadores, material de escritório, contratação de serviços terceirizados, entre outros, são freqüentemente adquiridos de fornecedores de segunda linha, rotineiramente impedindo que a Administração Pública funcione a contento.

Para solucionar tais problemas, o administrador costuma seguir por um de três caminhos: ou enxerta no edital cláusulas que restrinjam a competitividade do certame, de modo a comprar um produto melhor (e que enseja anulação pelo Judiciário, causando a lentidão do processo e por vezes a responsabilização do administrador), fraciona o contrato em quantidades

menores de modo a permitir-se a compra direta ou dirigida por convite, ou ainda dispensa a licitação sob o argumento de urgência.

Todas essas soluções fazem com que o administrador fuja ao que seria uma concepção mais moderna a respeito do funcionamento do Estado, perca o tempo no manejo da atividade-meio, ao passo que perde o foco na atividade-fim do Estado.

Pensando nisso, propõe-se a criação de um novo critério de julgamento das propostas dos licitantes, batizado de "oferta mais vantajosa". Esse critério, consagrado recentemente pela normativa da União Européia e integrante há décadas da normativa americana, permite ao órgão licitante adicionar um juízo de qualidade baseado em experiências anteriores com aquele mesmo fornecedor.

Esse critério diferencia-se da licitação de "técnica e preço", uma vez que na idéia de proposta mais vantajosa está a remissão à experiência anterior, utilizável em qualquer tipo de contrato, enquanto a "técnica e preço" realiza seu juízo de valor sobre a capacidade técnica do licitante no curso do processo, baseando-se tão-somente na documentação apresentada, e, mesmo assim, somente pode ser aplicado a um rol muito específico de contratos, quais sejam aqueles de "serviços de natureza predominantemente intelectual, em especial na elaboração de projetos, cálculos, fiscalização, supervisão e gerenciamento e de engenharia consultiva em geral e, em particular, para a elaboração de estudos técnicos preliminares e projetos básicos e executivos" (art. 46 da Lei nº 8.666/93).

Com o novo tipo de licitação, o administrador público poderia beneficiar-se das experiências na execução de contratos anteriores para que instruíssem a valoração da "proposta mais vantajosa", quanto ao cumprimento dos prazos para entrega, da qualidade da assistência técnica, da durabilidade e rendimento dos produtos, eventualmente até mesmo certificações de qualidade ISO, e outros. O julgamento de qualidade poderá ser realizado por técnicos ou pelos usuários dos bens ou serviços que, amparados em consulta estatística, responderão objetivamente a formulários nos quais será preservada a identidade daquele que o preencheu.

Igualmente, será possível beneficiar empresas com responsabilidade social, que busquem a preservação do meio ambiente, a contratação de deficientes físicos, o apoio a programas sociais, etc.,

fazendo com que sejam beneficiadas nas licitações em que participem, o que é impossível na atual normativa.

Tais avaliações, que poderiam ser armazenadas nas bases de dados do SIFAC ou em outros sistemas construídos para esse fim, seriam multiplicados pelos pesos proporcionais conferidos a cada item pelo administrador público, em razão de sua importância para cada licitação específica e então seriam somados ao critério de preço definido no subsistema de pregão eletrônico para eleger a proposta mais vantajosa. Para as empresas novas, que ainda não possuam avaliação no subsistema de qualidade, será aplicado um artifício matemático que lhes atribuiria uma oportunidade de competição, calculando-se uma média entre os demais concorrentes enquanto a empresa não atinja suas cinco primeiras avaliações, por parte de pelo menos dois órgãos diferentes.

Ainda, para fins de diminuir drasticamente a dispensa de licitação por urgência, fruto de inúmeros relatos de favorecimento ilegal de empresas ligadas a governantes, cria-se um pregão de urgência, com prazos ainda mais reduzidos e com envio de convite eletrônico aos licitantes cadastrados, dispensando a publicação em Diário Oficial dos atos e reduzir o tempo necessário para contratação em casos prementes para a Administração.

A dispensa de licitação por urgência passa a ser admissível apenas quando a autoridade afirmar, em despacho fundamentado, que a contratação necessariamente deverá dar-se em menos de 48h, hipótese em que o controle judicial seria muito mais eficiente e objetivo do que apreciar o que é, abstratamente, "urgente".

Por fim, são propostas modificações à Lei nº 8.666, de 1993, a fim de limitar ainda mais eventuais "brechas" para fugir ao controle ora proposto, multiplicando os casos em que será vedada a utilização dos institutos da dispensa e da inexigibilidade de licitação.

11.4.3.6 Inclusão de Normas Específicas Relativas a Serviços de Publicidade na Lei de Licitações e Contratos Administrativos

Em 2005, as denúncias de um complexo esquema de corrupção, alimentado

por práticas ilegais de agências de publicidade, colocaram sob suspeita os processos licitatórios para contratação deste tipo de serviço, gerando desconforto tanto para o governo quanto para todo o setor publicitário.

Assim, na busca de soluções que reduzam a subjetividade e a discricionariedade que tanto dificultam o controle destes processos, solicitamos contribuições, em audiência pública, dos profissionais da área e dos agentes públicos atuantes em licitações, para elaborar uma proposta que pudesse atender os interesses da administração pública, sem prejuízo da qualidade dos serviços prestados.

Desta forma, adequando proposta da Associação Brasileira de Agências de Publicidade – ABAP aos ditames do direito administrativo, elaboramos projeto de lei que visa especificar, na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, normas para licitação e contratação de serviços de publicidade.

11.4.3.7 Institui o Programa de Incentivo a Revelações de Interesse Público

O objetivo desta proposição é introduzir, no ordenamento jurídico brasileiro, instrumentos jurídicos capazes de fomentar a revelação de informações em prol interesse público, a fim de permitir ou facilitar a apuração de atos de improbidade administrativa e de certos ilícitos penais.

Para tanto, cria o Programa de Incentivo a Revelações de Interesse Público, instituindo medidas para a sua proteção e compensação.

A iniciativa não é nova no direito comparado. Países como Canadá, Reino Unido, Austrália, Nova Zelândia, África do Sul, Estados Unidos, Coréia do Sul e Israel, dentre outros, possuem em sua legislação mecanismos para a proteção de pessoas que revelem informações dessa sorte, como atos ou omissões lesivos ao poder público e atos de corrupção em geral.

Apesar de concebido inicialmente com o objetivo de estabelecer medidas para incrementar e facilitar a descoberta e punição de atos de corrupção, acreditamos que a contribuição deste projeto de lei não se limitará à repressão de alguns poucos ilícitos penais, mas de inúmeros e deletérios ilícitos de natureza penal e administrativa.

O projeto de lei propõe medidas que abrangem desde a proteção física, psicológica e profissional da pessoa que proceder a uma revelação de interesse público, quanto a garantia de confidencialidade das informações reveladas, a obrigatoriedade de seu compartilhamento entre autoridades públicas e a proibição de divulgação da identidade do autor da revelação.

Esses instrumentos, além de encorajar indivíduos a fazerem revelações de interesse público, visam estabelecer e disseminar a crença de que a pessoa que faz a revelação pode confiar em um sistema que lide de modo eficiente, confiável e integral com a informação revelada.

No que guarda pertinência com a proteção física e psicológica, assinale-se que a Lei n.º 9.807, de 1999, que estabelece normas para a organização e manutenção de programas especiais de proteção a vítimas e a testemunhas ameaçadas, limita a proteção a essas pessoas, deixando de lado aquele que, embora não seja vítima ou testemunha, pode e deve, por ato espontâneo e voluntário, colaborar para a elucidação de um ilícito penal.

Essa proteção há de ser estendida ao autor de uma revelação qualificada como de interesse público nos termos do projeto de lei. O autor da revelação há de ser considerado mais como uma testemunha do que como um delator. Mais valor há dado ao ato de revelar a informação de interesse público que ao estigma de ser o autor da revelação taxado como "dedo-duro".

A proposição também dispõe sobre um regime de proteção especial contra atos de discriminação, retaliação, represália ou punição praticados pelo fato ou sob o fundamento da revelação de interesse público.

Engloba garantias específicas aos servidores públicos para incentivá-los a revelar informações de interesse público, como a inamovibilidade temporária (proibição de remoção ou redistribuição de ofício), a possibilidade de modificação de lotação, caso seja necessário para assegurar a sua integridade física e o exercício de suas funções, e a imunidade contra penalidades fundadas no ato da revelação.

Direitos especiais são assegurados tanto ao servidor público efetivo quanto ao ocupante de cargo ou função de confiança para fornecer-lhes o ambiente propício à revelação. Ao empregado pelo regime da CLT

também é garantida proteção contra a dispensa motivada pela revelação de informações de interesse público.

Com a medida, impediremos que arbitrariedades dessa sorte sejam cometidas contra as pessoas que fizerem as revelações, em especial contra servidores públicos.

Sobreleve-se que a eficácia de um sistema que incentive a realização de revelações de interesse público depende da proteção do autor em razão da revelação apresentada.

A fim de que as pessoas se sintam seguras para fazer revelações relativas a agentes públicos ou contra seus próprios empregadores, elas precisam ter certeza de que não sofrerão qualquer espécie de represália.

Ademais, se não houver a devida repressão aos atos de represália contra o autor da revelação, o sistema de proteção às revelações de interesse público perde legitimidade.

O projeto também estabelece medidas para a compensação pecuniária das pessoas que, por força das revelações que apresentarem, permitirem a localização e recuperação de bens, direitos e valores fruto de enriquecimento ilícito, o ressarcimento do dano na hipótese de lesão ao patrimônio público e ou a recuperação do produto de infração penal ou do proveito auferido com sua prática.

No que guarda pertinência com tal sistemática, assinale-se que a inserção da medida ao ordenamento brasileiro equiparará o Brasil a países como o Canadá, a Coréia do Sul, e os Estados Unidos, onde medidas semelhantes já foram adotadas e mostraram-se eficazes no combate a ilícitos e irregularidades.

Nesse particular, a lei estabelece tanto o procedimento para a obtenção das compensações quanto a forma de seu custeio. Trata-se de medida que, além de não trazer qualquer ônus ao Poder Público, estimulará a restauração do patrimônio público lesado.

Por todo o exposto, a Comissão Parlamentar Mista dos Correios apresenta este projeto de lei como fruto de seu extenso trabalho, clamando pelo apoio dos nobres pares para a sua aprovação.

11.4.4 Indicações

11.4.4.1 Redução do Valor-limite para que Operações Financeiras Sejam Informadas Automaticamente ao COAF

As pessoas referidas no artigo 9º da Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, são obrigadas a informar as operações cujos valores ultrapassem os limites fixados pela autoridade competente pela sua supervisão ou regulação. Essa determinação está consignada na alínea "a" do inciso I do art. 11.

Atualmente, mencionado limite encontra-se fixado em cem mil reais para algumas das instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central, enquanto para as empresas de fomento comercial (*factorings*) tal montante é de cinqüenta mil reais, atribuído por meio da Resolução nº 13, de 30 de setembro de 2005, do COAF.

No decorrer dos trabalhos desta Sub-Relatoria, foi verificada a necessidade de redução no valor limite das instituições sob a regulação do Banco Central, diminuindo citado montante para cinqüenta mil reais.

Adicionalmente, dado que esta Sub-Relatoria verificou a inexistência de fixação de valor para as demais pessoas descritas no referido artigo 9º da Lei nº 9.613, de 1998, tal sugestão também será feita ao Poder Executivo.

11.4.4.2 Aperfeiçoamento de Normas Relativas a Licitações e Contratos de Publicidade

No transcurso dos trabalhos da CPMI dos Correios, diversas foram as sugestões oferecidas para modificação dos procedimentos relativos à licitação e contratação, pela Administração Pública Federal direta e indireta, de serviços de publicidade.

De forma idêntica, os estudos realizados por esta Sub-Relatoria de Normas de Combate à Corrupção apontaram no sentido da

necessidade de modificação das normas específicas relacionadas às licitações na área de publicidade, tendo a Associação Brasileira de Agências de Publicidade – ABAP, em um esforço no sentido de preservação da ética na área de publicidade, oferecido diversas sugestões que julgamos pertinentes e às quais aderimos.

Assim, optamos pelo envio de Indicação ao Poder Executivo sugerindo a adoção dos procedimentos descritos na proposição anexa ao presente relatório para a realização das licitações e execução dos contratos de serviços de publicidade no âmbito daquele Poder.

11.4.5 Projetos de Resolução

11.4.5.1 Projeto de Resolução do Congresso Nacional

Durante o desenvolvimento dos trabalhos da CPMI dos Correios, ou seja, desde sua criação até a elaboração do relatório final, observamos que além da falta de estrutura administrativa, também a ausência de normas objetivas e específicas sobre determinados procedimentos atrasa e dificulta a ação do órgão, bem como a tomada de decisão por parte de seus membros, especialmente o Presidente e o Relator.

Isto posto, entendemos que seria necessário incluir, no texto do Regimento Comum - Resolução do Congresso Nacional nº 1, de 1970, normas que tratassem especificamente do funcionamento das Comissões Parlamentares Mistas de Inquérito, visando dotá-las de meios para agilizar e simplificar seus trabalhos, tornando sua ação mais precisa e tempestiva.

Por estas razões é que optamos pela apresentação de um projeto de resolução do Congresso Nacional, incluído entre os anexos do presente relatório.

11.4.5.2 Projeto de Resolução da Câmara dos Deputados

De forma semelhante ao que ocorre no Regimento Comum do Congresso Nacional com relação às Comissões Parlamentares Mistas de Inquérito, também o Regimento Interno da Câmara dos Deputados carece

de atualização no que diz respeito à normatização do trabalho das Comissões Parlamentares de Inquérito, muito embora as alterações, nesse caso, sejam bem menores, tendo em vista que o Regimento desta Casa já conta com diversos dispositivos acerca do tema.

De qualquer modo, é necessária uma modernização no sentido de simplificar e agilizar procedimentos, visando a uma atuação mais precisa e tempestiva daqueles órgãos, motivo pelo qual apresentamos também, anexo a este relatório, projeto de resolução dispondo sobre a matéria.

11.5 Apoio a Proposições Legislativas já em Curso

Entendemos ainda necessário conclamar o Congresso Nacional à aprovação de alguns projetos de lei de relevante impacto para o controle da corrupção no Brasil. Como já se encontram apresentados e em fase de tramitação avançada, julgamos dispensável re-apresentá-los, mesmo porque isso poderia implicar no sobrestamento involuntário das proposições já em curso.

Os primeiros dignos de nota versam sobre matéria de Direito Eleitoral e mostram-se essenciais para implementar uma nova regulamentação quanto ao finaciamento de campanhas e e à própria propaganda eleitoral, dentre outras questões essenciais necessárias para evitar os lamentáveis episódios descobertos ao longo desta CPMI.

Assim, reforçamos a necessidade de aprovação dos Projetos de Lei do Senado de números 389, 390, 391 e 392, todos de 2005, apresentados pelo Senador Renan Calheiros a partir de sugestões encaminhadas por S.Exa. o Presidente do Tribunal Superior Eleitoral, Ministro Carlos Velloso. Ainda, o Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 275, de 2005, de autoria do Senador Jorge Bornhausen, apresenta importantes modificações na legislação eleitoral que devem ser implementadas para coibir a repetição das condutas apuradas nesta CPMI.

Igualmente importante é a aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 41, de 2005, de autoria do Senador Antero Paes de Barros, que institui a "Lei de Inquérito Parlamentar", regulamentando poderes e

instituindo importantes procedimentos para as Comissões Parlamentares de Inquérito, resolvendo uma série de problemas com os quais nos deparamos aqui, entre eles, a contestação de atos perante o Judiciário por falta de uma adequada regulamentação das faculdades de uma CPI.

Gostaríamos de manifestar igual apoio à proposição de autoria da ilustre Deputada Juíza Denise Frossard, consubstanciada no Projeto de Lei Complementar da Câmara dos Deputados nº 69/2003. A proposta legislativa em questão amplia os canais de acesso aos sistemas informatizados de execução orçamentária, a exemplo do SIAFI. Além disso, ressaltamos

Banestado, Banco, I Banestado, CPMI do, I

a necessidade de se disciplinar diferentemente as Funções de Governo e de Estado quanto à ocupação de seus cargos.

Por fim, recomendamos uma revisão do Tratado de Itaipu Binacional entre o Brasil e o Paraguai, com a finalidade de propiciar a inclusão de cláusulas de controle e transparência na gestão dos recursos movimentados pela empresa estatal binacional. Como informado pelos Presidentes do Tribunal de Contas da União e da *Contraloría General de la República*, os Srs. Adylson Motta e Octavio Augusto Airaldi, respectivamente, aos dignitários de ambos países em expedientes próprios que recomendam a assinatura de adendo ao "Tratado entre a República Federativa do Brasil e República do Paraguai e seus Anexos respectivos". Recomendamos ainda sobre esta matéria a aprovação no Congresso Nacional do Projeto de Lei da Câmara dos Deputados n° 1204/2003, de autoria do Deputado Luiz Carlos Hauly, e que todos os tratados internacionais para a criação ou gestão de empresas binacionais incluam cláusulas de controle por parte dos órgãos de fiscalização e o Congresso Nacional.

Dessa forma, buscamos complementar as reformas legislativas que aqui são propostas, constituindo um novo quadro normativo no país menos suscetível à ocorrência da corrupção e mais propenso à persecução dos delitos que eventualmente aconteçam, através de institutos de investigação, inclusive parlamentar, aperfeiçoados.

11.6 Conclusões

Definir a forma de combater a corrupção em um país de dimensões continentais e diversidade social, econômica, cultural e educacional como o Brasil não é desafio dos mais simples, especialmente no breve espaço de tempo outorgado à ação de uma CPMI que, além da visão de futuro, deve se concentrar na apuração dos fatos passados.

A criação de uma Sub-Relatoria de Normas de Combate à Corrupção também já traz, em sua denominação, uma limitação funcional que não alcança a dimensão de um real projeto nacional de combate à corrupção. Para que seja efetivo e eficaz, esse projeto deve ir muito além das normas e buscar, na essência de nossas instituições, as causas e os efeitos da corrupção, para só então propor uma abordagem integrada que considere a estruturação das instituições e a adequação das normas.

Com esta visão, procuramos conhecer a corrupção nas audiências públicas, por meio daqueles que a percebem de perto, que pelejam com ela em todos os seus estádios, desde a prevenção até a punição. De posse deste saber, nossos estudos nos conduziram à proposição central deste projeto, qual seja a criação do Sistema Nacional de Combate à Corrupção.

Desta forma, adotando uma abordagem estrutural, conseguimos divisar a possibilidade de enfrentar a corrupção de maneira cabal e permanente. Para isso, contudo, é necessária a adesão de todos os setores do governo e da sociedade, pois o combate à corrupção é um projeto de Estado, e não uma política de governo.

Para combater a corrupção é essencial obter e manter a confiança dos cidadãos no Estado como instituição. É preciso acreditar e fazer crer que, ainda que não consigamos erradicá-la, é possível combater e reduzir a corrupção a níveis mínimos, e que estamos empenhados nesta tarefa a cada dia que passa. Com isto poderemos obter o apoio e a participação de uma sociedade civil ativa e independente.

O governo deve reavaliar os mecanismos existentes e estabelecer novos padrões de controle e transparência. Deve ser promovido o acesso do público às informações de forma mais ampla, fácil e rápida. O Poder Judiciário e o Ministério Público precisam ser fortalecidos, priorizando-se sua independência e integridade. O Executivo deve ser transparente e voltado para resultados. O Poder Legislativo, na qualidade de representante do povo, deve incrementar uma de suas atribuições institucionais e mais importantes, dentre aquelas constitucionalmente

estabelecidas: fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo. A sociedade, a mídia e o setor privado devem ser chamados e estimulados a participar como mecanismos de controle social. Só assim, com a concorrência de todos, construiremos um verdadeiro sistema de integridade nacional.

Dizer que a corrupção no Brasil é traço cultural é outra lenda que não passa de uma desculpa para não enfrentar o problema. A corrupção não é cultural, mas, a continuar como estamos, corremos o risco de estabelecer uma cultura da corrupção. Enquanto a impunidade reinar, a corrupção crescerá.

É preciso que implantemos, de imediato, um sistema de combate à corrupção, para que as próximas gerações não tenham que pagar o alto preço que nós hoje pagamos pelas décadas de omissão e desmando. Esse foi nosso foco na elaboração e é nosso objetivo com a implantação do Sistema Nacional de Combate à Corrupção.

Ressalte-se, por fim, que algumas matérias não puderam, dada a exigüidade de tempo, ser analisadas no âmbito da Sub-Relatoria de Normas de Combate à Corrupção com o aprofundamento necessário para a elaboração de propostas legislativas. Não obstante, relacionamo-las a seguir como sugestão para elaboração de estudos e proposições no âmbito da Comissão Permanente Mista de Combate à Corrupção, cuja criação também sugerimos no presente relatório. São elas:

- Instituir mecanismo que possibilite a utilização de prova emprestada entre processos administrativos e judiciais;

- Discutir, avaliar e limitar o foro privilegiado;

- Estabelecer mecanismos para submeter os repasses de recursos públicos feitos a Organizações Não-Governamentais a processo licitatório;

- Abrir ao público acesso simplificado às informações do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI;

- Criar regras de quarentena para servidores em licença sem vencimento que ocupem cargos estratégicos;

- Estabelecer normas mais claras e objetivas quanto à contratação temporária de excepcional interesse público, visando à sua redução ao mínimo necessário;

- Modificar a aplicabilidade do orçamento brasileiro, que deixaria de ser autorizativo para tornar-se impositivo;

12 Conclusões e Encaminhamentos

Durante todos esses meses de trabalho, em que nos debruçamos, com revigorada energia e entusiasmo, sobre os eventos que motivaram a instalação desta CPMI e diversos outros, que surgiram naturalmente como resultado de nossos trabalhos, procuramos manter a clareza de que uma comissão parlamentar de inquérito, por importante que seja, não inaugura – nem tampouco encerra – a História da investigação parlamentar no Brasil.

Em outras palavras, procuramos situar os nossos trabalhos com a necessária modéstia e visão da realidade, com consciência do momento histórico por que passa o Brasil. Evitamos superestimar, assim, a importância do labor que desenvolvíamos.

Essa mesma consciência, por outro lado, nos obrigou a perceber, desde o início, que não estávamos diante de uma CPI comum. Nossos trabalhos identificaram, a partir do fio da meada que havia sido suscitado por um fato ocorrido na Empresa de Correios e Telégrafos (ECT), todo um complexo de pessoas, empresas, entidades e instituições que compunham uma estrutura que viciava, e vicia, a vida política brasileira, corroendo partidos e seus representantes, sobretudo no Congresso Nacional.

Discutir o financiamento de campanhas eleitorais e a política necessária à constituição e manutenção de uma base de apoio do Governo Federal no Congresso implica discutir questões essenciais ao nosso sistema político. Podemos dizer, sem falsa modéstia, que esta CPMI oferece à sociedade brasileira uma oportunidade de conhecer esse quadro, e, embora a construção das saídas legais e institucionais seja complexa e demande tempo e trabalho, temos claro que a possibilidade de um bom diagnóstico, que buscamos proporcionar, é um passo essencial para a cura dessas doenças que, historicamente, afligem o Estado e a sociedade brasileira.

Esta CPMI foi peculiar, também, pelo fato de que sua composição contribuiu para o adequado desenvolvimento de seus trabalhos. Com efeito, nem o Governo nem a oposição lograram fazer da CPMI "dos Correios" o espaço privilegiado de manobras políticas ou político-eleitorais. O equilíbrio das forças, associado à responsabilidade cívica dos integrantes da Comissão, contribuiu de maneira decisiva para a seriedade

empregada em todos os seus trabalhos, fato que não passou despercebido de nossa sociedade política e tampouco, da sociedade civil, além da mídia.

A inexistência de uma maioria facciosa contribuiu para que todos nós, designados para as tarefas da Comissão, tivéssemos melhores condições de honrar nossas atribuições, sem ofender as partes envolvidas, respeitando os direitos individuais dos acusados e das testemunhas, buscando, simplesmente, a verdade dos fatos, por sobre as colorações partidárias, que são um componente natural e, mesmo essencial, à disputa política que ocorre no Parlamento.

Aos partidos políticos, aos parlamentares, à sociedade brasileira, cabe a difícil tarefa de construir soluções legais, institucionais, aos problemas que aqui apontamos. A maior parte desses problemas foi discutida com a necessária profundidade. Entretanto, em alguns outros a abordagem pode ter sido algo superficial, mas nunca ligeira, e muito menos irresponsável.

A difícil construção das saídas talvez não seja obra de uma só legislatura, nem, certamente, apenas do Congresso Nacional. A sociedade está convocada a dar sua colaboração essencial, dentro de alguns meses. Já existem, no Congresso Nacional, diversas proposições legislativas sobre reforma política, sobre financiamento de campanhas eleitorais, sobre fidelidade partidária, e, inclusive, a respeito da disciplina do próprio funcionamento de comissões parlamentares de inquérito.

O que podemos afirmar, com tranqüila segurança, é que fora da democracia e da Constituição qualquer solução será frágil e transitória. Nosso País, que sofreu tantas vezes sob regimes autoritários de variada inspiração ideológica, tem aprendido, aos poucos, a lição da democracia. No regime democrático, a solução dos problemas será lenta e difícil, mas virá. As soluções fáceis, na maioria das vezes, são os atalhos do autoritarismo e do salvacionismo.

A democracia é o caminho, o único caminho. Talvez devamos dizer, com Churchill, que é o pior dos regimes, desde que excetuados todos os demais. E certamente podemos afirmar, pela letra da Tucídides e pela voz de Péricles:

O regime político que nós seguimos não inveja as leis de nossos vizinhos, ao contrário, servimos de modelo a alguns, ao invés de imitá-

> *los. Seu nome, como tudo o que depende não de uns poucos mas da maioria, é democracia. Nela, enquanto no tocante às leis todos são iguais para a solução de suas divergências privadas, quando se trata de escolher (se é preciso distinguir em qualquer setor), não é o fato de pertencer a uma classe, mas o mérito, que dá acesso aos postos mais honrosos; inversamente, a pobreza não é razão para que alguém, sendo capaz de prestar serviços à cidade, seja impedido de fazê-lo pela obscuridade de sua condição.*[43]

Conquanto sejamos conscientes da superioridade do regime democrático, não podemos estimular expectativas desprovidas de compromisso com a realidade. É da natureza do regime democrático rejeitar soluções fáceis, ligeiras. Caminhar por atalhos é estranho a um propósito democrático sério e consistente. Por isso, escolhemos o caminho mais difícil, que é também o caminho adequado para conquistarmos uma democracia madura e sólida em seus fundamentos.

Ao discutir em sua obra *A Democracia na América* as qualidades intrínsecas ao regime democrático, no estudo de caso que fazia, o cientista social francês Alexis de Tocqueville assinalou, com propriedade:

> *Os vícios e as fraquezas do governo da democracia se vêem sem dificuldade, são demonstrados por fatos patentes, ao passo que sua influência salutar se exerce de maneira insensível e, por assim dizer, oculta. Seus defeitos impressionam de saída, mas suas qualidades só se descobrem a longo prazo.*[44]

O que aqui se diz do regime democrático pode ser dito, talvez com maior razão, a respeito do Congresso Nacional, expressão maior da democracia política. Viceja, em nosso País, um certo preconceito contra o Congresso. Esse preconceito, reconheça-se, encontra às vezes respaldo na realidade, nos aspectos negativos de nosso funcionamento. Outros, entretanto, decorrem mais do desconhecimento da forma peculiar como funcionam os trabalhos legislativos.

Reconheço que este Relatório Final excedeu, em volume, a própria expectativa que tínhamos, inicialmente, a seu respeito. Ocorre que buscamos ser fiéis ao propósito apontado em sua Introdução de nada

---

[43] Tucídides. *História da Guerra do Peloponeso.* Editora Universidade de Brasília, Brasília, 1982, p. 98.
[44] Tocqueville, Alexis de. *A Democracia na Américc.*, Martins Fontes, São Paulo, 1988, p. 270.

esconder à sociedade. Escusado é dizer que, se nos alongamos, foi porque não tivemos alternativa que realizasse esse propósito. Nisso, não inovamos. O Padre Antônio Vieira, anos atrás, assim se escusava: "*Perdoem se me alongo. É que não tive tempo de ser breve*".

Informo, por oportuno, que, nos termos da solicitação do Sr. Jorge Antonio Deher Rachid, Secretário da Receita Federal (Ofício nº 958/2006/Gabin-SRF, de 22 de março de 2006), esta CPMI encaminha, junto com seu Relatório Final, as informações referentes ao sigilo bancário das pessoas físicas e jurídicas aqui mencionadas àquele ente público, para que proceda, de posse desses dados, nos termos legais, às investigações cabíveis .

Esclareço, por pertinente, que o Relatório Final da CPMI "dos Correios" contempla, em seu texto, notas e informações resultantes de quebras de sigilo bancário e fiscal formalmente aprovadas e judicialmente acatadas, nos termos legais. A íntegra dessas informações, entretanto, não faz parte dos Anexos deste Relatório, conquanto tenha sido necessária à formação de nossa convicção. Essas informações encontram-se na sala-cofre da CPMI, à disposição de todos os integrantes desta Comissão, e serão encaminhadas, nos termos legais e na forma de estilo, aos agentes políticos responsáveis.

Encaminhamos Relatório Final da CPMI "dos Correios", resultado de nossos trabalhos, à Presidência do Senado Federal, à Presidência da Câmara dos Deputados, ao Diretor-Geral do Departamento de Polícia Federal e ao Ministro-Chefe da Secretaria de Relações Institucionais da Presidência da República.

Encaminhamos, ainda, a parte relativa aos fundos de pensão, constante do presente Relatório Final ao Banco Central do Brasil, à Comissão de Valores Mobiliários e à Secretária de Previdência Complementar do Ministério da Previdência Social, que têm condições de dar prosseguimento às investigações e apurações de responsabilidades, com o objetivo de identificar outras pessoas envolvidas nas operações ora detectadas, bem como de verificar a extensão das infrações cometidas e as respectivas capitulações legais.

Encaminhamos, também, na forma regimental, o presente Relatório Final ao Procurador Geral da República, chefe do Ministério Público Federal, para que, nos termos da Lei nº 10.001, de 2000, proceda a responsabilidade civil e criminal das pessoas aqui citadas ou indiciadas.

Também foi autorizada a solicitação ao Conselho de Ética e Decoro da Câmara dos Deputados das cópias de documentos e de processos dos deputados federais apontados pela CPMIs dos Correios e da Compra de Votos para que sejam juntados e remetidos ao Ministério Público.

Considerando que esta CPMI dispõe de dados adquiridos em recentes cruzamentos de informações com novas bases do *software* I2, protegidas por sigilo telefônico, bancário e fiscal, por falta de tempo hábil para a conclusão da investigação, remetemos essas informações ao Ministério Público Federal e à Polícia Federal para o seu prosseguimento.

***

Falo, por um momento, na primeira pessoa, para ressaltar, como parlamentar que foi honrado com a designação para o cargo de Relator, a subida honra que foi participar deste momento de nossa vida parlamentar. Pude observar, durante estes meses, a dedicação de muitos parlamentares, Senadores da República e Deputados Federais às atividades desta Comissão. Registramos o nosso reconhecimento à contribuição de todos.

Agradeço a todos e a cada um dos que colaboraram com os trabalhos desta Comissão. São inúmeras pessoas e instituições. Impossível mencionar todas. Seríamos certamente injustos com algumas. Optamos, entretanto, por citar algumas sem as quais não teríamos alcançado os resultados a que chegamos. Agradeço, como Relator-Geral, aos relatores-parciais, sem cujos trabalhos este Relatório seria menos sólido, por faltar-lhe os detalhamentos essenciais à sua consistência.

Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Congressistas,

Peço licença, por um momento, aos Senhores e Senhoras integrantes desta CPMI, e a todos os brasileiros que atentam para este Relatório Final, para fazer um depoimento pessoal, o que considero ser um dever cívico deste Relator. Afinal, poucas vezes a cidadania voltou seus olhos para os trabalhos de uma Comissão do Congresso Nacional, como ocorre neste momento.

O Brasil vive, com a presente CPI, mais um momento histórico importante para o seu amadurecimento político. Outras CPIs marcaram, em passado recente, circunstâncias desse amadurecimento e expressaram a contribuição que o Congresso Nacional pode e deve oferecer

ao fortalecimento do regime democrático no Brasil, único caminho para enfrentar e resolver os problemas de nosso País e de nosso Povo.

Em um outro momento, o Brasil acreditou em um salvador da Pátria, pensou que um líder carismático perseguidor de servidores públicos ditos privilegiados poderia ser o condutor de um processo de redenção nacional. Então, este mesmo Congresso Nacional, demonstrando sua sensibilidade aos clamores da sociedade, e sua identidade com o interesse nacional, exibiu o erro em que se incorria. Um indesejado, mas necessário processo de **impeachment** se impôs.

Nesta outra página histórica, a ilusão de que a cidadania devesse ou pudesse delegar as atribuições indispensáveis à redenção nacional a um agrupamento político determinado é destruída pela lógica imperativa dos fatos. Nenhum grupo ideológico, isoladamente, irá redimir a sociedade brasileira.

Temos convicção de que nós todos, integrantes desta CPMI dos Correios, nos orgulhamos de, num átimo desta Grande Nação, termos contribuído para que escrevesse parcela de sua história em que, embora revelando suas mazelas, reacendesse a esperança construída sobre a confiança de que existem, sim, pessoas responsáveis e sérias, tendo por norte a supremacia do interesse público, e que não se curvaram ante os óbices que lhe foram antepostos pelos que, desacreditando na punidade, imaginaram que faríamos uma investigação improfícua.

Não, nós não riremos da honra, nem zombaremos da honestidade. O País que merecemos, que nossos filhos esperam de nós herdar, é o que passamos a desenhar com essa virada de página, evidenciando nosso inconformismo com o malbaratamento dos suados recursos de nossa sofrida gente.

Ressaltamos, na Introdução deste Relatório Final, e julgamos necessário repetir em seu momento final:

Sem moralidade administrativa, os recursos destinados à educação são desviados, e seguiremos um País de iletrados; sem moralidade pública, os recursos destinados à saúde são malversados, e seguiremos um País doente; sem moralidade nos governos, os recursos destinados à segurança pública são corroídos pela corrupção, e seguiremos um País à mercê do crime.

Amadurecemos com as dores da construção da democracia. Agora podemos vislumbrar, com nitidez, que o caminho é um só: democracia política, instituições fortes e o fim da impunidade.

Democracia política, instituições fortes e o fim da impunidade.

Interessa-nos que todos os cidadãos tenham seus direitos constitucionais respeitados. Noutras palavras, interessa-nos que ninguém seja, **pela obscuridade de sua condição,** impedido de oferecer sua contribuição à cidade, para usar a feliz imagem que Tucídides atribui a Péricles, um dos pais fundadores da Democracia.

Interessa-nos que, quando ajam contra a Lei, todos sejam punidos, ainda quando alto funcionário, ou Ministro de Estado.

Interessa-nos, repitamos quantas vezes quanto for necessário: o fim da impunidade, as instituições fortes e a democracia política.

Reiteramos, uma outra vez, a nossa esperança de que cada cidadão e cada cidadã deste extraordinário País perceberá a dimensão dos esforços que aqui desenvolvemos. Nosso compromisso foi, permanentemente, o de respeitar a cidadania, os valores supremos da democracia e os interesses maiores do povo brasileiro.

Sala da Comissão,

Senador DELCÍDIO AMARAL, Presidente

Deputado OSMAR SERRAGLIO, Relator

13 Anexos do Capítulo 9: Fundos de Pensão

Autos de Infração expedidos pela Secretaria de Previdência Complementar (2000-2005)

NUCLEOS

Data da Ação Fiscal	AUTO DE INFRAÇÃO		AUTUAÇÃO	DECISÃO-NOTIFICAÇÃO		PENALIDADE
	Nº	DATA	(motivo)	Nº	DATA	APLICADA
jun/05	34/05-37	07/12/2005	Deixar de observar as condições de rentabilidade, ao adquirir títulos públicos (LTN e NTN), pagando valores acima praticado pelo mercado e vendendo esses mesmos títulos pelo menor preço.	-	-	Em tramitação
jun/05	33/05-74	02/12/2005	Aplicar recursos da entidade, com aquisição de cotas em percentual acima do limite legal (25%), em Fundo de Investimento de Participações.	-	-	Em tramitação
jun/05	32/05-10	02/12/2005	Aplicar recursos da entidade em derivativos de renda variável (opções flexíveis), sem prévio precedimento de controle e avaliação de riscos inerentes à essas operações, afrontando disposição legal expressa.	-	-	Em tramitação
jun/05	27/05-71	30/11/2005	Aplicar recursos em descumprimento à política de investimentos da entidade.	-	-	Em tramitação
dez/04	22/05-58	10/11/2005	Aplicar recursos em CDB do Banco Santos, sem a observância das condições de segurança.	-	-	Em tramitação
	44/01-67	29/05/2001	Pagamento indevido de gratificações aos dirigentes.	40/01-14	09/08/2001	3.800,00

PRECE

Data da Ação Fiscal	AUTO DE INFRAÇÃO		AUTUAÇÃO	DECISÃO-NOTIFICAÇÃO		PENALIDADE
	Nº	DATA	(motivo)	Nº	DATA	APLICADA
dez/04	02/06/2021	03/02/2006	Investimentos efetuados em CDB de emissão do Banco Santos e debêntures de emissão da Procid.	-	-	Em tramitação
ago/05	23/05-11	22/11/2005	Operações com CVSB (títulos securitizados)	-	-	Em tramitação
	25/01-12	01/03/2001	Aplicação em debêntures da La Fonte, em desacordo com a legislação vigente.	02/02-06	21/02/2002	Improcedente

REAL GRANDEZA

Data da Ação Fiscal	AUTO DE INFRAÇÃO		AUTUAÇÃO	DECISÃO-NOTIFICAÇÃO		PENALIDADE
	Nº	DATA	(motivo)	Nº	DATA	APLICADA
dez/04	05/05-39	29/06/2005	Aplicações em CDB do Banco Santos.	11/05-31	12/08/2005	20.000,00 e Inabilitação
mai/04	12/05-02	27/07/2005	Renda Fixa.	-	-	Em tramitação
mai/04	10/05/79	08/07/2005	Realizar operações no mercado de opções sem estudos técnicos que demonstrassem a viabilidade das operações, proporcionando substancial diminuição da rentabilidade dos investimentos.	-	-	Em tramitação

Relatório Final dos Trabalhos da CPMI "dos Correios"
Volume III - Pág. 1720

CENTRUS

Data da Ação Fiscal	AUTO DE INFRAÇÃO		AUTUAÇÃO	DECISÃO-NOTIFICAÇÃO		PENALIDADE APLICADA
	Nº	DATA	(motivo)	Nº	DATA	
ago/05	03/06-94	02/03/2006	Operar plano de benefícios sem autorização.	-	-	Em tramitação
mar/04	04/06-57	03/03/2006	Aplicar inadequadamente os recursos garantidores, sem a observância das condições de segurança, rentabilidade e liquidez.	-	-	Em tramitação
jun/03	05/06-10	03/03/2006	Realização de negociação privada vedada pela legislação.	-	-	Em tramitação
dez/04	24/05-83	24/11/2005	Investimentos efetuados em CDB de emissão do Banco Santos.	-	-	Em tramitação
mar/04	01/04-05	28/07/2004	Realizar operações no mercado de opções sem estudos técnicos que demonstrassem a viabilidade das operações, proporcionando substancial diminuição da rentabilidade dos investimentos.	30/05-86	21/12/2005	6.500,00 e Inabilitação
	16/01-21	07/02/2001	Aplicação em debêntures da Participações ABC S/A e Iguaçu Celulose Papel S/A, em desacordo com a legislação vigente.	-	-	Em tramitação
	17/01-94	07/02/2001	Aplicação em ações da AMBEV, em desacordo com a legislação vigente.	-	-	Em tramitação

FUNCEF

EXERC.	AUTO DE INFRAÇÃO		AUTUAÇÃO	DECISÃO-NOTIFICAÇÃO		PENALIDADE APLICADA
	Nº	DATA	(motivo)	Nº	DATA	
2005	31/05-49	01/12/2005	Aplicar inadequadamente os recursos garantidores, sem a observância das condições de segurança, rentabilidade, liquidez e solvência expressas nos pareceres técnicos emitidos pela área técnica da própria entidade, causando prejuízo aos investimentos da entidade.	-	-	Em tramitação
2005	30/05-86	01/12/2005	Aplicar inadequadamente os recursos garantidores, sem a observância das condições de rentabilidade, em contratos de índice Bovespa futuro na Bolsa de Mercadorias e Futuro, obtendo ajuste negativo de preço em 205 das 207 operações analisadas, no período de dez/95 a dez/98.	-	-	Em tramitação
2004	07/04-83	29/11/2004	Consórcio Telemar / Financiamento FIAGO.	05/05-39	06/07/2005	9.750,00
2000	53/00-77	04/10/2000	Aplicação em ações da Americel e Telet em desacordo com as normas vigentes.	79/00-61	23/11/2000	4.875,00
2000	42/00-51	08/08/2000	Realizou com prejuízo operações em ações e debêntures da Casa Anglo Brasileira S/A, debêntures do Banco Crefisul Leasing S/A e no empreendimento São Paulo Renaissance Hotel.	73/00-84	11/10/2000	6.500,00
2000	61/00-03	28/11/2000	Aplicar os recursos garantidores em desacordo com a norma vigente - capital social da Ferropasa	-	-	Em tramitação

Relatório Final dos Trabalhos da CPMI "dos Correios"
Volume III - Pág. 1723

PETROS

EXERC.	AUTO DE INFRAÇÃO		AUTUAÇÃO	DECISÃO-NOTIFICAÇÃO		PENALIDADE
	Nº	DATA	(motivo)	Nº	DATA	APLICADA
2005	20/05-22	03/11/2005	Debênture Teletruste	-	-	Em tramitação
2004	08/04-46	29/11/2004	Consórcio Telemar / Financiamento FIAGO	07/05-64	06/07/2005	9.750,00
2001	14/01-04	07/02/2001	Aplicação em debêntures do Natal Shopping Center, La Fonte Empreendimentos e Gulf Shopping em desacordo com a legislação vigente.	25/01-12	30/04/2001	4.875,00
2001	15/01-69	07/02/2001	Aplicação em investimentos imobiliários no Panamby, Rio Office e Via Parque em desacordo coma legislação vigente.	26/01-85	30/04/2001	4.875,00
2001	24/01-50	16/02/2001	Contabilização indevida das despesas administrativas.	50/02-41	27/11/2002	1.425,00
2000	52/00-12	04/10/2000	Aplicação em ações da Americel S/A e Telet S/A em desacordo com as normas vigentes.	78/00-06	23/11/2000	4.875,00

PREVI-BB

EXERC.	AUTO DE INFRAÇÃO		AUTUAÇÃO	DECISÃO-NOTIFICAÇÃO		PENALIDADE
	Nº	DATA	(motivo)	Nº	DATA	APLICADA
2004	03/04-22	24/11/2004	Ações Itausa	08/05-27	03/11/2005	9.750,00
2004	04/04-95	24/11/2004	Debêntures da Teletrust	17/05-18	15/09/2005	6.500,00
2004	05/04-58	24/11/2004	CVC/Opportunity	09/05-90	03/11/2005	9.750,00
2002	06/02-59	19/12/2002	Consórcio Telemar / Financiamento FIAGO	01/05-88	06/07/2005	9.750,00
2001	27/01-48	20/03/2001	Aplicação em ações da AMERICEL S/A e TELET S/A, em desacordo com a legislação vigente.	07/02-11	12/04/2002	4.875,00
2001	32/01-88	16/04/2001	Deixou de efetuar registros contábeis de alugéis a receber.	45/02-19	09/10/2002	1.425,00
2000	22/00-43	14/04/2000	Aplicação em investimentos de renda varíavel, em desacordo com a legislação vigente extrapolação do limite legal.	37/00-11	23/05/2000	Nulo
2000	29/00-92	10/05/1992	Concentração em renda variável.	19/01-10	18/04/2001	6.500,00
2000	60/00-32	22/11/2000	Cláusulas do Estatuto e Regulamento sem aprovação da SPC	-	-	Em tramitação
2000	72/00-11	29/12/2000	Concentração em debêntures Santa Catarina Partic. Investimentos	08/01-01	23/02/2001	4.875,00
2000	71/00-59	29/12/2000	Extrapolou o limite da Ferropasa.	29/05-05	21/12/2005	9.750,00
2000	70/00-96	29/12/2000	Extrapolou o limite da Kepler Weber	15/01	29/03/2001	6.500,00
2000	69/00-15	29/12/2000	Extrapolou o limite da Riocell	73/01	05/07/2001	6.500,00
2000	68/00-44	29/12/2000	Extrapolou o limite da TUPY	27/05-71	21/12/2005	9.750,00
2000	67/00-81	29/12/2000	Extrapolou o limite da SAUIPE S / A	26/05-17	21/12/2005	9.750,00
2000	66/00-19	29/12/2000	Extrapolou o limite da Terminais Portuários Ponta do Félix	19/05-43	15/09/2005	Improcedente
2000	65/00-56	29/12/2000	Extrapolou o limite da GTD Participações	21/05-95	15/09/2005	Improcedente
2000	64/00-93	29/12/2000	Extrapolou o limite da Embraer S / A	28/05-34	21/12/2005	9.750,00
2000	63/00-21	29/12/2000	Extrapolou o limite do capital da Financeira ALFA.	-	-	Em tramitação
2000	74/00-47	29/12/2000	Extrapolou o limite da IOCHE-MAXION	09/01-66	23/02/2001	4.875,00
2000	73/00-84	29/12/2000	Extrapolou o limite da Participações ABC.	18/05-81	15/09/2005	Improcedente
2000	26/00-02	24/05/2000	Aplicação em ações da Terminal Portuário Ponta do Felix, em desacordo com as normas vigentes.	47/00-74	08/08/2000	6.500,00

REFER

Data da Ação Fiscal	AUTO DE INFRAÇÃO		AUTUAÇÃO	DECISÃO-NOTIFICAÇÃO		PENALIDA
	Nº	DATA	(motivo)	Nº	DATA	APLICAD
ago/04	06/05-00	05/07/2005	Realizar operações no Mercado de Opções sem estudos técnicos que demonstrassem a viablilidade das operações, proporcionando substancial diminuição da rentabilidade dos investimentos.	-	-	Em tramitaç
ago/04	07/05-64	05/07/2005	Descumprimento cláusula estatuto - Diretoria Executiva não executou diretrizes baixadas pelo Conselho Deliberativo.	13/05-07	15/09/2005	10.000,00

SERPROS

Data da Ação Fiscal	AUTO DE INFRAÇÃO		AUTUAÇÃO	DECISÃO-NOTIFICAÇÃO		PENALIDA
	Nº	DATA	(motivo)	Nº	DATA	APLICAD
abr/04	11/05-31	08/07/2005	Realizar operações no mercado de opções sem estudos técnicos que demonstrassem a viablilidade das operações, proporcionando substancial diminuição da rentabilidade dos investimentos.	-	-	Em tramitaç

Processos Administrativos abertos pela Comissão de Valores Mobiliários (2000-2005)

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS CVM

PROCESSO	INSTAURAÇÃO	FUNDOS ENVOLVIDOS	FISCALIZADOS	PERÍODO	MERCADO	IRREGULARIDADES
SP nº 2003/493	29/12/2003		1) **São Paulo CV** 2) **Laeta DTVM** 3) **Bônus-Banval CCM** 4) **Fair Corretoras de CV** 5) **Cruzeiro do Sul CM** 6) **Ipanema S/A CCTVM** 7) **José Carlos Batista** 8) **Wellington Silva Correia**	01/01/2002 a 31/02/2003	**BM&F**	Manipulação do mercado para criar condições p transferência de recursos entre partes. A parte prejuízo para diminuir o lucro tribuitável e lesar recurso proveniente do prejuízo é devolvido pos em forma de "caixa 2". A contra-parte através operação pode justificar entrada de recursos ilíc comprovação.
SP nº 2004/543	23/09/2005	**Roland Garros**	1) **Laeta DTVM** 2) **Lúcio Bolonha Funaro**	-	**BM&F**	Operações atípicas no mercado de opções de d Ibovespa futuro. 1) Não reconhecimento de receitas auferidas com com opções flexíveis na ordem de R$ 6.000.000 ao PL da corretora. 2) Adulteração das notas de negociação de opções BM&F. 3) Controle interno ineficaz para coibir a "lavagem dinheiro". 4) Registro da operação após a execução.
SP nº 1998/0392	09/11/1998	**POSTALIS**	1) **Indusval CTVM** 2) **Socopa S/A**	01/1999 a 04/2000	**BM&F**	Operações na BM&F com prejuízos significativos sistemáticos à fundação Postalis, no período de 04/2000, renderam à fundação uma perda de R 7.452.000.
SP nº2003/262	23/06/2003	-	1) **Bônus-Banval CV** 2) **Fator-Dória CV** 3) **Waldir Vicente do Prado**	2002 a 2004	**BM&F**	Depósito de terceiros sem identificação em cont clientes inadimplentes que são incompatíveis co situação patrimonial/financeira , apresentando i "lavagem de dinheiro". Ausência de comunicação à CVM em caso de op suspeitas.
RJ nº2004/3995	24/06/2004	**Fundos REFER**	1) **Novinvest CVM** 2) **São Paulo CV** 3) **Rogéria da Costa Beber** 4) **Christian de Almeida Rego** 5) **Cristiano Costa Beber**	09/2003 a 03/2004	**BM&F**	Operações no mercado financeiro, com forte in irregularidades, a fim de beneficiar um grupo de específicas, causaram prejuízos ao fundo Refer 2.685.000. Dentre os possíveis beneficiários est de Almeida Rego, Rogéria da Costa e Cristiano
SP nº2003/279	02/07/2003	**PETROS - Fundação Petrobrás**	1) **Novinvest CVM**	2002	**BOVESPA**	Operações no mercado financeiro, com forte in irregularidades, a fim de beneficiar um grupo de específicas em detrimento da fundação.
RJ Nº 2004/0098	06/01/2004	**-**	1) **Fator-Dória CV** 2) **Novinvest CVM**	2003	**BOVESPA**	Repasse de informações privilegiadas a clientes corretora.
SP Nº 2002/0428	06/09/2002	**Serpros Fundo Multipatrocinado**		23/9/1999 a 22/2/2000	**BOVESPA** **BVRJ**	Falta de critério na execução de operações estr com ações à vista e opções de compra de ação, com que a fundação deixasse de ganhar cerca milhões.
SP Nº 2004/0413	03/11/2004	**REFER - Fundação Rede Ferroviária de Seguridade Social** **Nucleos** ZIRCÔNIO Fundo NUC	1) **Schahin** 2) **Novinvest** 3) **Égide**	16/10/2003 a 7/4/2004	**BOVESPA**	As corretoras intermediaram operações de com para clientes com o mercado e operações rever fundo Zircônia. As corretoras geraram lucros a clientes, sendo os maiores beneficiários Christia Almeida Rego, Banco BRJ e Banco Schain. A mesma caracteristica acima foi observada nas com o fundo Refer, sendo os maiores beneficiá da Costa Beber e Banco BRJ.
SP Nº 2004/0168	10/05/2005	**CENTRUS - Fundação Banco Central de Previdência Privada**		1997 a 2001	**BOVESPA**	1) Indícios de práticas não eqüitativas de negociac 2) Alienação sistemática de opções a preços inferi aos teoricamente justos. 3) Perdas recorrentes nos ajustes diários decorren alienacão de contratos futuros de Índice Bovesp 4) Envolvimento de pessoas que foram sujeitas à parte desta Autarquia.

SP Nº 12/04	13/06/2005		1) **São Paulo** 2) **Laeta DTVM** 3) **José Carlos Batista** 4) **Cruzeiro do Sul CM**	1/1/2002 a 31/3/2003		1) Operações de clientes no mercado com valores incompátiveis com renda e patrimônio declarado em documentação cadastral. 2) Indicativo de transferência de recursos através de operações no mercado, sendo um dos beneficiários José Carlos Batista.
RJ Nº 2003/12505 (Relatório de Análise)	05/11/2003	**POSTALIS** Máxima Tele-Part **PORTUS** Máxima Infra-Part	1) **Máxima DTVM**	8/11/2001 a 28/11/2003	**SOMA**	Indícios de: 1) Manipulação de preços, a fim de criar condições artificiais para cobrança de taxa de perfromance; 2) Fraude; 3) Prática não-eqüitativa para lesar as fundações; 4) Falta de diligência; 5) Descumprimento contratual.
RJ Nº 2004/5408 (Relatório de Análise)	30/08/2004	**PORTUS**		2/1/2003 a 20/6/2005	**BOVESPA**	Indício de: 1) manipulação de preços, a fim de beneficiar grupos de pessoas em detrimento da fundação.

Processos administrativos abertos pela Comissão de Valores Mobiliários e pelo Banco Central do Brasil

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS CVM + BACEN

PROCESSO	INSTAURAÇÃO	FUNDOS ENVOLVIDOS	FISCALIZADOS	PERÍODO	MERCADO	IRREGULARIDADES
SP nº 06/2004	26/4/2004	**Fundo EQD**	1) **Ipanema S/A** 2) **São Paulo CV** 3) **Planner CV** 4) **Socopa Sociedade Corretora Paulista** 5) **José Carlos Batista** 6) **Alcyr Duarte Collaço Filho**	03/2000 a 02/2002.	**BM&F**	Indícios de manipulação do mercado, criando condiç artificiais para a negociação.
RJ nº 2005/4904	03/08/2005	**Nucleos** MONAZITA Fundo de Invest. Multimercado	1) **Euro DTVM**	2004 e 2005	**SELIC**	Fortes indícios de negociações de títulos públicos fec B e NTN-C) com preços fora do parâmetro observad mercado, causando prejuízos ao Monazita Fundo de Investimento Multimercado.
RJ nº2005/4909	03/08/2005	**Nucleos** ZIRCÔNIO Fundo Multimercado de LP NUC	1) **Euro DTVM**	2004	**SELIC**	Fortes indícios de negociações de títulos públicos fec NTN-C) com preços fora do parâmetro observado nc causando prejuízos ao Zircônio Fundo Multimercado
RJ nº2005/5442	24/08/2005	**Quality Capof FIF** (atual Quality Capof Fundo de Invest. Previdenciário Multimercado)	1) **QUALITY Corretora de Câmbio** 2) **Turfa DTVM** (atual **Euro DTVM)**	-	**SELIC**	Fortes indícios de negociações com títulos públicos f (NTN-D) a preços fora do parâmetro observado no r causando prejuízo de R$ 9.291.426 ao fundo Quality
SP nº2003/487	16/12/2003		1) **Ipanema CCTVM**	1/1/2001 a 28/2/2002	**BM&F**	Negócios entre diretores da corretora, com resultad financeiro zero. Indícios de práticas não equitativas em operações d swaps. Transferência de recursos entre o Grupo Ipanema e EQD FIF, através de operações de swap e opções fle montante de U$ 4,09 milhões. Em contrapartida hou depósitos no valor U$ 2,8 milhões na conta da Ipan Management no Delta Bank de Nova York, feita pelo Paribas cotista único do fundo.

Processos administrativos abertos pelo Banco Central do Brasil

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS BACEN

PROCESSO	INSTAURAÇÃO	FUNDOS ENVOLVIDOS	FISCALIZADOS	PERÍODO	IRREGULARIDADES
501305264	01/08/2005	**Prece**	1) **Dillon S/A**	24/11/2003	Negociação de títulos públicos federais com a Prece com indícios de irregularidades, que geraram perdas para o fundo de R$ 2.480.648,33.
501305259	01/08/2005	**Geap**	1) **Millennium S/A** 2) **Dillon**	19/3/2004 a 27/7/2004	Operações de *day trade* com títulos NTN´s B com indícios de irregularidades, que geraram perdas para o fundo de R$ 398.016,70.
501305260	01/08/2005	**Portus**	1) **Agenda DTVM Ltda**	8/11/2004 a 26/11/2004	Operações de *day trade* com títulos NTN´s B com indícios de irregularidades, que geraram perdas de R$ 747.511,52.
501305618	03/08/2005	**Urânio**	1) **Nominal**	25/5/2004 a 22/7/2004	Negociação de NTN´s C com indícios de irregularidades, que geraram perdas de R$ 231.713,71.
301213093	08/08/2003		1) **Euro S/A (Turfa)** 2) **Odacrem Consultoria Finan.** 3) **Rio Previdência** 4) **Quality Capof**	27/6/2002 a 5/6/2003	Operações de *day trade* com negociações de títulos públicos federais com indícios de irregularidades realizadas com a Rio Previdência e com o Fundo Quality Capof Fif.
1036162	03/08/2000	**Portus** **Geap** **Real Grandeza**	1) **Arrow DTVM S/A**	_	Indícios de operações irregulares durante o período de existência (1 ano e 3 meses) da Arrow. - Operações de *day trade* (títulos de renda fixa) com empresas conveniadas. - Suspeita-se que os sócios das empresas mencionadas acima, eram "laranjas", já que não apresentam condições técnicas e econômico-financeiras. - Indícios de transferência de recursos entre as partes envolvidas. - Negociação com entidades, apresentando forte perda para as EFPCs.
201160250	23/05/2003		1) **Turfa DTVM** 2) **Odacrem Consultoria Finan.**	16/5/2002 a 3/6/2000	A Turfa DTVM apresentou operações de intermediação com resultados muito expressivos. Dentre as operações identificadas de Day Trade, praticamente todas tiveram a participação da Odacrem .
301213093	23/05/2003		1) **Turfa DTVM**	_	A Turfa negociou títulos públicos com fundações com indícios de irregularidades, intermediadas pela Odacrem, sendo uma das operações com o fundo Quality, que apresentou uma perda R$ 1.018 mil.
501299822	14/06/2005		1) **Quantia DTVM**	24/7/2002 a 8/4/2003	Negociação de títulos públicos com fundações indicam perdas de R$ 3.604 mil para a Fundiagua, R$ 880 mil para a Terracap e R$ 5.668 mi para a Rio Previdência, se comparados com os valores de PU divulgados pela Andima.
301202836	23/05/2003		1) **Turfa DTVM**	5/2002 a 9/2002	A Turfa DTVM apresentou resultados de R$ 3.048 mil com operações de *day trade*, onde as principais operações tiveram a participação da Odacrem.
501305789	04/08/2005	**Prece** Monte Carlo Fundo de Invest.	1) **Euro DTVM**	6/10/2004 a 28/10/2004	Negociação de NTN´s B com indícios de irregularidades, causando perdas na ordem de R$ 6.982 mil para o fundo Monte Carlo, se comparado ao preço de mercado.
501306040	05/08/2005	**Prece** Roland Garros Fundo de Invest. Multimercado	1) **Euro DTVM**	27/9/2004 a 28/10/2004	Negociação de NTN´s B e C com indícios de irregularidades, causando perdas na ordem de R$ 2.612 mil para o fundo Roland Garros, se comparado ao preço de mercado.
501306007	05/08/2005	**Prece** Flushing Meadow Fundo de Invest. Multimercado	1) **Euro DTVM**	08/10/2004	Negociação de NTN´s B e C com indícios de irregularidades, causando perdas na ordem de R$ 476 mil para o fundo Flushing Meadow, se comparado ao preço de mercado.
401237836	26/01/2004		1) **Laeta DTVM** 2) **São Paulo CV**	19/3/2002 a 19/9/2002	Operações com opções flexíveis de dólar com características de que tenham sido pré-combinadas visando à transferência de recursos entre as partes envolvidas. Gerando receitas de R$ 456 mil para Laeta e R$ 440 mil para Corretora São Paulo.
501305798	04/08/2005	**Nucleos** Megawatt Fundo de Invest. Financeiro	1) **Euro**	27/07/2004	Operações de *day trade* com títulos públicos federais e indícios de irregularidades, causando uma perda de R$ 147 mil ao Megawatt Fundo de Investimento Financeiro .
501307216	16/08/2005	**Prece** **Geap**	1) **Quantia DTVM** 2) **Bônus Banval CCTVM** 3) **Laeta DTVM**	11/2003 a 6/2005	Operações de compras e vendas de títulos públicos federais com preços fora de mercado, com indício de prejuízo para as fundações.
501303374	13/07/2005		1) **Quality CCTV**	jul-04	Operações de *day trade*, nos quais os administradores figuram como contraparte de seus fundos administrados.

14 Anexos do Capítulo 11: Proposições Legislativas

14.1. Proposições de natureza estrutural

14.1.1 Criação do Sistema Nacional de Combate à Corrupção – SNCC e da Comissão Mista Permanente de Combate à Corrupção - CMCC

PROJETO DE LEI Nº , DE 2006
(Da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito dos Correios)

Cria o Sistema Nacional de Combate à Corrupção, a Comissão Mista Permanente de Combate à Corrupção, a Base de Dados de Atenção Qualificada e o Sistema Integrado de Fiscalização e Acompanhamento de Contratos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei destina-se a criar o Sistema Nacional de Combate à Corrupção, a Comissão Mista Permanente de Combate à Corrupção e a Base de Dados de Atenção Qualificada, com o objetivo de aprimorar a política brasileira de prevenção e combate à corrupção, alcançando todos os agentes envolvidos direta ou indiretamente com a administração pública nacional.

Art. 2º Fica criado o Sistema Nacional de Combate à Corrupção - SNCC, integrado pelos seguintes órgãos:

I - Tribunal de Contas da União;

II - Ministério Público da União;

III - Conselho de Controle de Atividades Financeiras;

IV - Controladoria-Geral da União;

V – Advocacia-Geral da União;

VI – Comissão de Ética Pública;

VII - Banco Central do Brasil;

VIII - Comissão de Valores Mobiliários;

IX - Secretaria de Previdência Complementar;

X - Superintendência de Seguros Privados;

XI - Secretaria da Receita Federal;

XII - Departamento de Polícia Federal;

XIII - Departamento de Recuperação de Ativos e Cooperação Jurídica Internacional;

XIV - Tribunais Regionais Federais;

XV - Entidades não-governamentais voltadas ao combate à corrupção.

Parágrafo único. Os Tribunais de Contas dos Estados e dos Municípios, bem como os Ministérios Públicos Estaduais poderão aderir ao SNCC por meio de convênio.

Art. 3º Fica criado o Conselho Diretivo do SNCC, que se reunirá periodicamente, ao qual cabe planejar, elaborar e propor a política nacional de combate à corrupção, bem como incentivar a formação de entidades de combate à corrupção no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

§ 1º O Conselho Diretivo do SNCC será composto por um representante indicado de cada um dos órgãos, entidades ou grupo de órgãos ou entidades indicados no art. 2º, totalizando quinze membros.

§ 2º O Conselho Diretivo do SNCC reunir-se-á pela primeira vez no prazo de sessenta dias, contados da data de vigência desta lei, para dispor sobre sua organização e regulamentação.

Art. 4º O Tribunal de Contas da União é organismo de coordenação da política do Sistema Nacional de Combate à Corrupção - SNCC, cabendo-lhe:

I - a secretaria-executiva do SNCC;

II - receber, analisar, avaliar e encaminhar consultas, denúncias ou sugestões apresentadas por entidades representativas ou pessoas jurídicas de direito público ou privado;

III - informar, conscientizar e motivar a população através dos diferentes meios de comunicação;

IV - solicitar à polícia judiciária a instauração de inquérito policial para a apreciação de delito contra o patrimônio público;

V - representar ao Ministério Público competente para fins de adoção de medidas processuais no âmbito de suas atribuições;

VI - solicitar o concurso de órgãos e entidades da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como orientá-los e auxiliá-los na prevenção e no combate à corrupção;

VII - desenvolver, monitorar e acompanhar a Base de Dados de Atenção Qualificada.

Art. 5º Fica criada a Base de Dados de Atenção Qualificada - BDAQ, a ser implementada pelo Tribunal de Contas da União, na qualidade de órgão coordenador do SNCC, o qual estabelecerá, em conjunto com os demais participantes do SNCC:

I - as informações necessárias à sua formação;

II - as instituições responsáveis pelo provimento das informações referidas no inciso I;

III - a freqüência de provimento, bem como o intervalo de tempo para a sua atualização;

IV - as formalidades técnicas de acesso e registro de acesso das pessoas autorizadas a realizar consultas à BDAQ.

§ 1º As informações disponíveis na BDAQ somente poderão ser consultadas por servidores formalmente identificados e autorizados dos seguintes órgãos:

I - Tribunal de Contas da União;

II - Ministério Público da União;

III - Conselho de Controle de Atividades Financeiras;

IV - Controladoria-Geral da União;

V - Banco Central do Brasil;

VI - Comissão de Valores Mobiliários;

VII - Secretaria de Previdência Complementar;

VIII - Secretaria da Receita Federal;

IX - Departamento de Polícia Federal;

X - Departamento de Recuperação de Ativos e Cooperação Jurídica Internacional.

§ 2º Todos os acessos à BDAQ serão registrados em nome do servidor referido no §1º, devendo constar, no mínimo, a data e hora em que o acesso foi realizado, o CPF ou CNPJ do consultado e as informações acessadas.

Art. 6º Fica criada, no Congresso Nacional, a Comissão Permanente Mista de Combate à Corrupção – CMCC, a quem caberá o controle e a fiscalização do Sistema Nacional de Combate à Corrupção – SNCC, na forma a ser estabelecida em ato do Poder Legislativo.

§ 1º Integrarão a CMCC, no mínimo, um Senador e um Deputado de cada Partido representado nas Casas Legislativas do Congresso Nacional, com igual número de suplentes.

§ 2º O ato a que se refere o *caput* deste artigo definirá a estrutura e o funcionamento da CMCC, bem como a forma de desenvolvimento dos seus trabalhos.

Art. 7º Fica criado o Sistema Integrado de Fiscalização e Acompanhamento de Contratos - SIFAC, a ser implementado pelo Tribunal de Contas da União, na qualidade de órgão coordenador do SNCC, que consistirá em uma base de dados nacional, acessível a qualquer cidadão, projetada para fornecer resposta às consultas em tempo real.

§1º Todos os contratos da administração federal direta e indireta deverão ser registrados no SIFAC, assim como o acompanhamento de sua execução, devendo ainda ser estimulada a celebração de convênios com Estados e Municípios para também integrarem seu âmbito de aplicação.

§2º As informações contidas no SIFAC deverão ser utilizadas para instruir a preparação e o julgamento das licitações no seu âmbito de aplicação, orientando tanto o cálculo das estimativas de preço, como de sua eventual inexeqüibilidade ou avaliação de proposta técnica, podendo também ser utilizadas para definição de contratos a serem auditados pelos órgãos competentes.

§3º O Tribunal de Contas da União, na qualidade de órgão coordenador do SNCC, criará grupo de trabalho destinado a desenvolver e implantar o SIFAC, bem como regulamentar seu funcionamento, no prazo de dois anos a contar da promulgação desta Lei, atendendo às seguintes diretrizes:

I – O SIFAC deverá permitir a comparação entre os valores por unidade definida de cada bem ou serviço cujo fornecimento seja contratado no âmbito de aplicação do SIFAC.

II – Os dados relativos aos contratos inseridos no âmbito de aplicação do SIFAC deverão ser imediatamente alimentados após a adjudicação do contrato, ou previamente a qualquer empenho, ordem de pagamento, ou alteração contratual, sob pena de responsabilização da autoridade competente pela gestão do contrato.

III – O SIFAC deverá permitir o controle da qualidade da execução dos contratos, possibilitando a avaliação de cada fornecedor por bem ou serviço fornecido no âmbito de aplicação do SIFAC, a fim de que seja possível utilizar a avaliação de qualidade previamente existente no julgamento de futuras licitações e na definição de contratos a serem auditados pelos órgãos integrantes do SNCC.

IV – Deverá ser estimulada a adoção de critérios sociais na avaliação de qualidade dos fornecedores, tais como:
a) preservação do meio ambiente;
b) desenvolvimento de atividades de estímulo e preservação culturais;
c) adoção de políticas de inclusão de minorias e ações afirmativas.

V – As informações poderão ser inseridas no SIFAC por meio de equipe especialmente destacada para esse fim ou pelos servidores responsáveis pela gestão dos contratos, obedecendo às seguintes diretrizes, sempre que possível:

a) No julgamento dos critérios de qualidade deve-se buscar a objetividade, diminuindo a possibilidade de variação nas avaliações;
b) As avaliações poderão ser produzidas pelos destinatários ou usuários finais dos bens ou serviços contratados, cabendo-lhes responder formulários estatisticamente distribuídos, preservada a confidencialidade de suas identidades;
c) O resultado das avaliações periódicas de um determinado bem ou serviço será comunicado ao seu fornecedor, que poderá requerer acesso aos formulários preenchidos durante o prazo de quinze dias, nos quais igualmente

poderá formular recurso, com efeito suspensivo, que deverá ser apreciado pela autoridade superior em até dez dias úteis.

VI – Até que possua ao menos cinco avaliações realizadas por no mínimo duas entidades contratantes diferentes, o fornecedor terá sua avaliação de qualidade gerada a partir de algoritmo especialmente desenvolvido para nivelá-lo na média da avaliação de qualidade dos demais concorrentes.

§4º A estrutura física, lógica, humana e operacional para implantação e manutenção do SIFAC será mantida pela União.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Ao estudar o fenômeno da corrupção no Brasil, concluímos que uma de nossas ações mais urgentes seria o rápido fortalecimento das instituições já existentes e atuantes na prevenção e combate à corrupção. Entendemos, no entanto, que é preciso ir mais além, criando todo um Sistema Nacional de Combate à Corrupção, de caráter contínuo e que envolva, além dos órgãos e instituições governamentais, cruciais no momento inicial, também o apoio e inestimável parceria da sociedade civil, da mídia e do setor privado. Estes, por sua vez, são imprescindíveis no controle da corrupção, atuando principalmente na fase preventiva, impedindo ou reduzindo, desta forma, sua ocorrência.

Como parte do Sistema Nacional de Combate à Corrupção, estamos propondo também a criação de uma Comissão Permanente Mista à qual se reporte o órgão central do Sistema, resgatando, desta forma, o papel constitucional de suma importância e da competência exclusiva do Congresso Nacional, qual seja o de fiscalizar e controlar, diretamente, ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta (art. 49, inciso X, CF).

O Sistema Nacional de Combate à Corrupção - SNCC deverá ser estruturado sobre pilares de transparência, informação e controle, e deverá reconhecer, incentivar e conferir a devida importância a valores como integridade, liderança e responsabilidade. O acesso à informação deverá ser facilitado e normatizado gradativamente, para que sua utilização seja feita de forma responsável e transparente.

Como ferramenta básica deste Sistema, será necessário criar uma Base de Dados de Atenção Qualificada – BDAQ, sistema informatizado com bancos de dados que abriguem informações provenientes das mais diversas fontes, as quais terão a obrigação legal de alimentá-los. Assim, a Receita Federal, por exemplo, fornecerá as informações fiscais em formatação previamente determinada; o Banco Central, de forma semelhante, com relação às informações bancárias, alimentadas por todo o Sistema Financeiro Nacional. De maneira idêntica proceder-se-á com todos os demais órgãos e entidades que detenham informações pertinentes, os quais serão paulatinamente instados, por via de lei, a fornecer e manter atualizadas as informações solicitadas.

Note-se que não estamos propondo aqui uma quebra de sigilo, mas tão-somente uma centralização de informações em um único sistema, que permitirá sua utilização de forma segura, nos moldes do que se tem em outros sistemas como o Sistema de Informações do Banco Central do Brasil – SISBACEN, o Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI e o Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos – SIAPE.

Nestes sistemas já existentes, há normas e graus diferenciados de acessibilidade, bem como registro dos usuários autorizados e das informações pesquisadas, obrigando todos que dele fazem uso a se responsabilizar e manter sigilo quanto às informações a que têm acesso. A segurança é, portanto, atributo essencial do sistema.

Criado este sistema informatizado, tem-se em mãos a ferramenta básica de prevenção e combate à corrupção, eliminando-se automaticamente a burocracia dos processos de troca de informações entre órgãos do governo e os conflitos de propriedade e responsabilidade pela informação. A normatização do sistema definirá, ato contínuo, o grau de acesso a ser

concedido a cada órgão, aos níveis hierárquicos ali existentes e de acordo com a exigência de cada função. Teremos, entretanto, um órgão operador deste sistema, que logicamente terá acesso a todas as informações, com as mesmas condições de segurança estabelecidas para os demais.

Definida a ferramenta básica, qual seja o sistema informatizado, há que se definir a estrutura que dele fará uso efetivo no combate à corrupção, ou seja, o Sistema Nacional de Combate à Corrupção a que nos referimos.

Primeiramente, entendemos que o Tribunal de Contas da União – TCU, por sua independência e vocação, constitucionalmente definida como de fiscalização e controle das contas públicas, seja o órgão central do Sistema Nacional de Combate à Corrupção, responsável por seu planejamento, coordenação e monitoramento, propondo objetivos e metas e deflagrando ou orientando as ações necessárias para aperfeiçoamento e correções do sistema, visando à sua modernização e ao seu desenvolvimento sustentável. Neste sentido, também o TCU será o órgão administrador da Base de Dados de Atenção Qualificada – BDAQ.

Como tal, o TCU será o órgão com acesso pleno a todas as informações disponíveis, delas podendo fazer uso, dentro dos limites constitucional e legalmente estabelecidos, para efetuar as análises necessárias à apuração e recuperação de recursos desviados, estejam eles a cargo de entidades públicas, privadas ou mistas, importando apenas que hajam recursos públicos envolvidos e risco de prejuízo para a administração pública. Diante disto, certamente a estrutura do TCU deverá passar por uma revisão visando à sua adequação às novas atribuições.

Além do TCU, comporão o SNCC o COAF e o Ministério Público, este último com atuação destacada no Sistema, em parceria com o TCU, e acesso definido às informações necessárias às investigações sob sua responsabilidade, especialmente sua Câmara Temática voltada às questões relacionadas ao Patrimônio Público e Social.

Quanto aos demais órgãos que podem atuar direta ou indiretamente no combate à corrupção, como a Polícia Federal e a Interpol, o Banco Central do Brasil, a Secretaria da Receita Federal - SRF, o Departamento de Recuperação de Ativos e Cooperação Jurídica Internacional – DRCI, a Comissão de Valores Mobiliários – CVM, a Superintendência de

Seguros Privados – SUSEP, a Secretaria de Previdência Complementar – SPC, a Controladoria-Geral da União – CGU, a Advocacia-Geral da União – AGU e a Comissão de Ética Pública, entre outros, deverão ter sua participação no Sistema e acesso às informações da BDAQ paulatinamente definidos.

Ainda no âmbito do Poder Legislativo estamos sugerindo a criação de uma Comissão Permanente Mista de Combate à Corrupção - CMCC, a ser composta por um Senador e um Deputado de cada Partido representado nas Casas Legislativas do Congresso Nacional, com igual número de suplentes, todos indicados pelas lideranças partidárias. Essa Comissão deverá ter, em sua estrutura administrativa, servidores com a formação acadêmica adequada e a qualificação profissional necessária para atuar em estudos, pesquisas e elaboração de proposições, todos relacionados à luta contra a corrupção no Brasil e no mundo.

Caberá à nova Comissão, especialmente, apresentar e acompanhar as proposições legislativas necessárias e pertinentes ao aperfeiçoamento do Sistema Nacional de Combate à Corrupção, tanto surgidas no Congresso Nacional quanto apontadas pelo TCU, que a ela se reportará nas questões relativas ao SNCC, à BDAQ e, de forma geral, no que diz respeito ao combate à corrupção.

Ainda propõe-se a criação de uma ferramenta adicional, batizada de Sistema Integrado de Fiscalização e Acompanhamento de Contratos – SIFAC. Como já afirmamos anteriormente, a tônica do combate à corrupção, assim como das técnicas de boa governança corporativa, é a busca da transparência nas contas e contratos firmados. No que se refere à gestão do Estado, a execução dos contratos públicos é o ponto nevrálgico do sistema orçamentário e a principal porta aberta à malversação dos recursos do erário.

O estado-da-arte no que tange à tecnologia de redes já permite há anos a integração de porte nacional de todos os dados referentes aos contratos públicos, ao passo que a demora em sua efetiva aplicação somente dificulta o trabalho dos órgãos de fiscalização, ao ter que buscar às cegas os casos de desvios, sem instrumentos confiáveis que apontem as irregularidades potenciais.

As recentes inovações consubstanciadas no sistema do pregão eletrônico – único no mundo em seu estágio de evolução e refinamento –, o

SIGA e o sistema de controle de contratos recentemente elaborado pelo Tribunal de Contas da União apontam nessa direção e constituem os primeiros passos no sentido de democratizar o acesso à informação e, conseqüentemente, avançar no controle dos gastos públicos.

A proposta de criação do SIFAC – Sistema Integrado de Fiscalização e Acompanhamento de Contratos, que ora apresentamos, é grandemente inspirada em projetos de lei recentemente apresentados pelos Senadores Álvaro Dias e Marco Maciel, bem como em trabalhos acadêmicos e nas audiências realizadas pela Sub-Relatoria de Propostas de Combate à Corrupção. O objetivo desse trabalho coletivo é apresentar importante conjunto de normas para melhorar nosso sistema licitatório e o controle sobre a celebração e execução dos contratos.

Para tanto, além das definições gerais sobre o funcionamento do sistema apresentadas no presente Projeto de Lei, fez-se necessário alterar dispositivos da Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93) e da Lei do Pregão (Lei n°. 10.520/02), o que será feito em Projeto de Lei à parte, também apresentado no Relatório desta CPMI.

Certamente, além da integração de dados e de uma maior transparência dos contratos públicos, um grande avanço que a adoção desse sistema proporcionaria é a possibilidade de adicionar um juízo de qualidade ao julgamento de propostas numa licitação.

A imposição feita pela normativa brasileira de comprar pelo menor preço freqüentemente faz com que o administrador público compre mal. Pensando nisso, propõe-se a criação de um novo critério de julgamento das propostas dos licitantes, batizado de "oferta mais vantajosa". Esse critério, consagrado recentemente pela normativa da União Européia e integrante há décadas da normativa americana, permite ao órgão licitante adicionar um juízo de qualidade baseado em experiências anteriores com aquele mesmo fornecedor.

Esse critério diferencia-se da licitação de "técnica e preço", uma vez que na idéia de proposta mais vantajosa está a remissão à experiência anterior, utilizável em qualquer tipo de contrato, enquanto a "técnica e preço" realiza seu juízo de valor sobre a capacidade técnica do licitante no curso do processo, baseando-se tão-somente na documentação apresentada, e, mesmo assim, somente pode ser aplicado a um rol muito específico de contratos, quais sejam

aqueles de "serviços de natureza predominantemente intelectual, em especial na elaboração de projetos, cálculos, fiscalização, supervisão e gerenciamento e de engenharia consultiva em geral e, em particular, para a elaboração de estudos técnicos preliminares e projetos básicos e executivos" (art. 46 da Lei nº 8.666/93).

Assim, a gestão de qualidade por meio do SIFAC teria dois objetivos, um de auxílio ao administrador público e outro para seu controle. O administrador público poderia beneficiar-se dos dados do subsistema de gestão para que instruíssem a valoração da "proposta mais vantajosa". No subsistema de qualidade haveria avaliações quanto ao cumprimento dos prazos para entrega, da qualidade da assistência técnica, da durabilidade e rendimento dos produtos, eventualmente até mesmo certificações de qualidade ISO, e outros. O julgamento de qualidade será realizado pelos usuários dos bens ou serviços que, amparados em consulta estatística, responderão objetivamente a formulários nos quais será preservada a identidade daquele que o preencheu.

Igualmente, será possível beneficiar empresas com responsabilidade social, que busquem a preservação do meio ambiente, a contratação de deficientes físicos, o apoio a programas sociais, etc., fazendo com que sejam beneficiadas nas licitações em que participem, o que é impossível na atual normativa.

Tais valores constantes das bases de dados seriam multiplicados pelos pesos proporcionais conferidos a cada item pelo administrador público, em razão de sua importância para cada licitação específica e então seriam somados ao critério de preço definido no subsistema de pregão eletrônico para eleger a proposta mais vantajosa. Para as empresas novas, que ainda não possuam avaliação no subsistema de qualidade, será aplicado um artifício matemático que lhes atribuiria uma oportunidade de competição, calculando-se uma média entre os demais concorrentes enquanto a empresa não atinja suas cinco primeiras avaliações, por parte de pelo menos dois órgãos diferentes.

Para o controle da Administração Pública, o SIFAC poderia contribuir ao mostrar, por exemplo, que uma determinada empresa mal avaliada por outros órgãos seguidamente recebe aditivos contratuais, prorrogações de contrato e mesmo contratos formulados sob a modalidade de urgência, tudo vinculado a um mesmo órgão ou esfera de gestão pública.

Diante do exposto, pedimos o apoiamento dos nobres Deputados e Senadores para a aprovação desta proposição, a qual pretende mudar o arcabouço institucional de combate à corrupção no país.

Sala das Sessões, em de de 2006.

Comissão Parlamentar Mista de Inquérito dos Correios

14.1.2 Transformação do Conselho de Controle de Atividades Financeiras – COAF na Agência Nacional de Inteligência Financeira – ANIF

REQUERIMENTO

(Da **Comissão Parlamentar Mista de Inquérito dos Correios**)

Requer o envio de Indicação ao Poder Executivo, por intermédio da Casa Civil da Presidência da República, sugerindo a transformação do Conselho de Controle de Atividades Financeiras – COAF em Agência Nacional de Inteligência Financeira.

Senhor Presidente:

Nos termos regimentais, requeiro a V. Exa. seja enviada, ao Poder Executivo, por intermédio da Casa Civil da Presidência da República, a Indicação em anexo, sugerindo a transformação do Conselho de Controle de Atividades Financeiras – COAF em Agência Nacional de Inteligência Financeira.

Sala das Sessões, em de de 2006.

Comissão Parlamentar Mista de Inquérito dos Correios

INDICAÇÃO Nº , DE 2006
(Da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito dos Correios)

Sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Casa Civil da Presidência da República, a transformação do Conselho de Controle de Atividades Financeiras – COAF em Agência Nacional de Inteligência Financeira.

Exma. Sra. Ministra-Chefe da Casa Civil da Presidência da República:

Como é do conhecimento de V. Exa., o Conselho de Controle de Atividades Financeiras – COAF, vem enfrentando dificuldades para, com sua reduzida estrutura, exercer as funções de Unidade de Inteligência Financeira – UIF do governo brasileiro, cumprindo as atribuições que lhe foram cometidas pela Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, que, além de criá-lo, dispôs sobre os crimes de lavagem de dinheiro e ocultação de bens, direitos e valores, bem como sobre a prevenção da utilização do sistema financeiro para os ilícitos ali previstos.

Isto posto, sugere-se que o COAF evolua para um formato de agência nacional, independente, embora vinculada ao Ministério da Fazenda, passando a denominar-se Agência Nacional de Inteligência Financeira -ANIF.

Com a nova formatação, aquele órgão terá não só a estrutura necessária para o adequado exercício de suas funções institucionais, como também a independência requerida para exercê-las com a devida isenção, adquirindo a forma mais comumente adotada entre as entidades de semelhante natureza em outros países.

As funções básicas da ANIF seriam as atribuídas internacionalmente às unidades de inteligência financeira: receber as comunicações de operações suspeitas e as comunicações de natureza automática (como por exemplo, as movimentações em espécie acima de determinado montante) das entidades obrigadas; analisá-las; e informar às autoridades competentes os casos em que encontrar fundados indícios de ilícito.

Seriam consideradas autoridades competentes: o Tribunal de Contas da União e os Tribunais de Contas dos Estados e dos Municípios onde houver, os Ministérios Públicos Federal e Estaduais, as Polícias Federal e Estaduais, a ABIN, a CGU, a Secretaria da Receita Federal e os órgãos equivalentes nos Estados, no Distrito Federal e nos Municípios.

As autoridades competentes poderão solicitar pesquisas sobre pessoas físicas ou jurídicas nas bases de dados da ANIF desde que tais solicitações sejam específicas e justificadas. Não serão admitidas pesquisas genéricas ou infundadas. A ANIF poderá realizar reuniões operacionais envolvendo as autoridades competentes e as entidades supervisoras dos setores obrigados para que essas instituições promovam o compartilhamento das informações de que disponham e identifiquem ações para cada instituição e estratégias conjuntas para a realização de investigações.

As autoridades competentes fornecerão à ANIF, de tempos em tempos, informações detalhadas quanto ao andamento das investigações e processos, até seu arquivamento ou decisão judicial final.

As entidades obrigadas deverão encaminhar as comunicações diretamente à ANIF, que as franqueará às respectivas entidades supervisoras, quando for o caso. A ANIF terá acesso a todas as informações disponíveis nas entidades obrigadas relativas às pessoas que tiverem sido objeto de comunicação.

Seria assegurado à ANIF amplo acesso a todas as bases de dados, informatizadas ou não, inclusive as protegidas por sigilo bancário e fiscal, dos órgãos públicos federais, estaduais e municipais, de todos os Poderes, inclusive no que se refere aos dados relativos aos membros e servidores desses órgãos, podendo realizar pesquisas e obter informações relacionadas às pessoas que tiverem sido objeto de comunicação pelas entidades obrigadas.

Adicionalmente a ANIF também regularia os setores da economia sem órgão regulador próprio (competência residual, como atualmente faz o COAF) e aplicaria as penas administrativas pelo descumprimento das normas. A supervisão dos setores regulados pela ANIF seria feita à distância pela própria ANIF e *in locu* pelas entidades profissionais dos setores obrigados, quando houver, e pelos órgãos de arrecadação federal, estaduais e municipais.

Seria assegurado à ANIF plena liberdade de intercâmbio de informações com as unidades de inteligência e com órgãos de persecução criminal estrangeiros.

O Ministro da Fazenda indicaria o presidente e diretores da ANIF, entre os servidores de carreira de reputação ilibada da área econômico-financeira do governo, ao Presidente da República que, se estiver de acordo, os submeteria ao Senado.

O mandato do presidente e dos diretores seria de 4 anos, prorrogáveis uma única vez por mais 4 anos. Os mandatos do presidente e dos diretores iniciariam após dois anos do mandato do Presidente da República. O presidente e diretores somente poderiam ser substituídos em caso de falta grave.

O presidente e diretores da ANIF estariam sujeitos ao período de quarentena remunerada por 90 dias quando deixarem os cargos.

Estima-se que seus quadros deveriam ter, para os níveis atuais de atividade, aproximadamente 150 servidores. Seus quadros seriam preenchidos por concurso público específico. A estrutura salarial seria compatível com o nível de responsabilidade do órgão.

Seu orçamento deverá ser suficiente para cobrir, além das despesas normais de custeio, fortes investimentos em informática.

Anualmente o presidente e os diretores da ANIF apresentariam relatório e prestariam contas das atividades do órgão a uma comissão do Congresso estabelecida para acompanhamento da política brasileira de combate à corrupção.

Seriam acrescidos aos atuais membros do COAF, na estrutura da nova Agência, um representante da referida comissão do Congresso Nacional e outro do Tribunal de Contas da União.

Este Conselho seria responsável pela coordenação não hierárquica dos diversos órgãos, elaboraria a estratégia periódica de combate à lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo, com metas para os diversos órgãos, e atuaria como instância recursal nos processos administrativos por descumprimento das normas de conformidade pelas empresas obrigadas.

Anualmente, esse Conselho também apresentaria relatório e prestaria contas sobre a política brasileira de combate à lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo e sobre a implementação da estratégia e cumprimento das metas à Comissão Mista Permanente de Combate à Corrupção e ao Tribunal de Contas da União.

Sala das Sessões, em de de 2006.

Comissão Parlamentar Mista de Inquérito dos Correios

14.1.3 Redução do número de cargos em comissão de livre nomeação e exoneração no âmbito do Poder Executivo das três esferas de governo

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº , DE 2006
(Da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito dos Correios)

Altera o texto do art. 37 da Constituição Federal para limitar o número de cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, no âmbito do Poder Executivo, nas três esferas de governo.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O art. 37 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 37.....

.....

V – As funções de confiança e os cargos em comissão, bem como os cargos que possuam incumbência de ordenação de despesas, ressalvado o disposto nos §§ 13 e 14 deste artigo,

serão exercidos exclusivamente por servidores de carreira, ocupantes de cargo ou emprego permanente do respectivo órgão ou entidade, e destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento.

.....

§ 13. Será permitida a ocupação de cargos em comissão por pessoas sem vínculo efetivo com o órgão ou entidade, desde que atendidas as seguintes condições:

I – o cargo em comissão seja integrante de um dos dois primeiros escalões de Ministérios, órgãos diretamente subordinados à Presidência da República ou entidades, ou de suas assessorias imediatas;

II – a formação acadêmica e a qualificação profissional do ocupante sejam compatíveis com as atribuições do cargo em comissão ocupado.

§ 14. Os cargos em comissão e as funções de confiança serão limitados, no âmbito do Poder Executivo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas administrações indiretas, a três por cento do número total de cargos e empregos permanentes existentes no Poder Executivo e na administração indireta do respectivo ente da federação.

....." (NR)

Art. 2º O Poder Executivo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas administrações indiretas, deverão adequar o número de cargos em comissão e funções de confiança atualmente existentes em seus quadros aos critérios estabelecidos nesta emenda constitucional no período de dois anos, contados da data de sua promulgação, reduzindo o excedente em:

I – cinqüenta por cento no primeiro ano;

II – cinqüenta por cento no segundo ano.

Art. 3º Serão automaticamente extintos, ao final dos períodos estabelecidos nos incisos I e II do art. 2º, os cargos em comissão e funções de confiança excedentes ao limite previsto no *caput* do mesmo artigo.

Art. 4º Esta emenda constitucional entra em vigor na data de sua promulgação.

JUSTIFICATIVA

A presente proposta de emenda à Constituição objetiva reduzir o número de cargos em comissão e funções de confiança existentes no âmbito do Poder Executivo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios ao limite de três por cento dos cargos e empregos permanentes existentes no mesmo Poder do respectivo ente da federação, consideradas suas administrações direta e indireta.

A medida mostra-se necessária, em parte, por seu impacto moralizador, tendo em vista que o número excessivo de cargos em comissão e funções de confiança hoje existentes na administração pública brasileira é fator de verdadeira apropriação da administração como se patrimônio do governo fosse.

A administração pública, assim como seus cargos e funções, é patrimônio do Estado, e não deve, portanto, ser colocada à mercê dos ímpetos nepotistas e clientelistas do governo, sob pena de criar-se ambiente mais que propício para a proliferação da corrupção.

Ao contrário, é necessário investir na profissionalização dos servidores públicos, inclusive para a ocupação dos cargos em comissão em

todos os níveis da administração, para permitir que a máquina do Estado esteja em constante funcionamento, com qualidade técnica sempre crescente.

A medida coaduna-se com os esforços de redução do nepotismo em todo o serviço público. Entretanto, percebemos que são necessárias regras específicas para o Poder Executivo, não só porque a maioria dos cargos em comissão e funções de confiança ali se encontra, mas principalmente porque sua estrutura é infinitamente maior que as dos demais Poderes, tornando extremamente difícil o controle e a fiscalização da proliferação dos cargos e funções desta natureza, especialmente em sua administração indireta.

Estas as razões que nos levaram a apresentar a presente proposta de emenda à Constituição, para cuja aprovação solicitamos apoio de nossos nobres Pares nas duas Casas do Congresso Nacional.

Sala das Sessões, em de de 2006.

Comissão Parlamentar Mista de Inquérito dos Correios

14.1.4 Criação de Câmaras e Varas Judiciárias específicas para julgar crimes contra a administração pública

14.1.4.1 Proposta de Emenda à Constituição

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº , DE 2006
(Da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito dos Correios)

Acrescenta parágrafo ao art. 107 da Constituição Federal.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do Art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O art. 107 da Constituição Federal passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

"Art. 107 ……...……

……

§4.º Os Tribunais Regionais Federais constituirão Câmaras e varas judiciárias especializadas e com competência exclusiva para o julgamento dos crimes contra a Administração Pública, contra o sistema financeiro nacional, de lavagem de

dinheiro e ocultação de bens, direitos ou valores, e das ações de improbidade administrativa." (NR)

Art. 2.º Esta emenda constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A Comissão Parlamentar Mista de Inquérito dos Correios, a par de investigar as causas e conseqüências de denúncias e atos delituosos praticados por agentes públicos na Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, também envidou esforços no sentido de analisar o cenário atual e sugerir modificações que permitissem maior eficácia das normas brasileiras no que concerne à prevenção, combate e erradicação da corrupção.

Nesse particular, uma das necessidades apontadas ao longo do extenso trabalho realizado é a de criação de Varas e Câmaras na Justiça Federal com competência exclusiva e especial para o julgamento dos crimes contra a Administração Pública, contra o sistema financeiro nacional, de lavagem de dinheiro e ocultação de bens, direitos ou valores, bem como das ações de improbidade administrativa.

Sob o consenso de que a medida contribuirá sobremaneira para que a repressão à corrupção se torne mais eficiente e eficaz, de modo a incrementar a constante e necessária moralização da Administração Pública, apresentamos esta proposição visando a sua implementação.

Acreditamos que, no âmbito de sua competência, poderão os Tribunais Regionais Federais ministrar cursos oficiais ou firmar convênios a fim de permitir a especialização dos desembargadores e juizes federais integrantes das respectivas câmaras e varas judiciárias, permitindo-lhes o acesso a todo e qualquer arsenal técnico necessário para o exame das questões que lhes serão submetidas, propiciando-lhes, enfim, a capacitação necessária ao exercício de tão especializada judicatura.

No tocante à criação das varas judiciárias, há de se ter em relevo que a medida, além de possibilitar o exame dessas causas por um juiz federal especializado na matéria, permitirá que as questões ligadas diretamente às investigações realizadas pela Polícia Federal, bem como às requisições feitas pelo Ministério Público e outros órgãos sejam decididas com mais agilidade e prontamente atendidas. Processar-se-á com mais rapidez os pedidos de prisão, as busca e apreensões, as quebra de sigilo, as escutas telefônicas e outros atos judiciais relevantes.

É de se atentar, quanto ao ponto, que, nos termos do art. 96, I, "a", da Constituição Federal, compete privativamente aos tribunais elaborar seus regimentos internos, dispondo sobre a competência e o funcionamento dos respectivos órgãos jurisdicionais. Assinale-se também que o art. 96, I, "d", dessa Carta dispõe competir privativamente aos tribunais propor a criação de novas varas judiciárias.

Observe-se, ainda, que ao Conselho da Justiça Federal, órgão que funciona junto ao Superior Tribunal de Justiça, cabe a supervisão administrativa e orçamentária da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, conforme dispõe o art. 105, parágrafo único, II, da Constituição.

Diante desses preceitos constitucionais, a fim de concretizar a referida medida legislativa, a CPMI dos Correios apresenta esta proposta de emenda à Constituição.

Contamos com o apoio dos nobres pares a fim de que seja aprovada, considerada a sua necessidade e relevância, em especial a premente necessidade de reprimir a corrupção no País.

Sala das Sessões, em de de 2006.

Comissão Parlamentar Mista de Inquérito dos Correios

14.1.4.2 Indicação ao Superior Tribunal de Justiça

REQUERIMENTO
(Da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito dos Correios)

Requer o envio de Indicação ao Presidente do Superior Tribunal de Justiça, relativa à sugestão de criação de Varas e Câmaras na Justiça Federal de Primeiro e Segundo Graus.

Senhor Presidente:

Nos termos regimentais, requeiro a V. Exª. seja encaminhada ao Superior Tribunal de Justiça a Indicação em anexo, sugerindo a criação de Varas e Câmaras na Justiça Federal de Primeiro e Segundo Graus, respectivamente, com competência exclusiva e especial para o julgamento dos crimes contra a Administração Pública, contra o sistema financeiro nacional, de lavagem de dinheiro e ocultação de bens, direitos ou valores, e das ações de improbidade administrativa.

Sala das Sessões, em de de 2006.

Comissão Parlamentar Mista de Inquérito dos Correios

INDICAÇÃO Nº , DE 2006
(Da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito dos Correios)

Sugere a criação de Varas e Câmaras na Justiça Federal de Primeiro e Segundo Graus, respectivamente, com competência exclusiva e especial para o julgamento dos crimes contra a Administração Pública, contra o sistema financeiro nacional, de lavagem de dinheiro e ocultação de bens, direitos ou valores, e das ações de improbidade administrativa.

Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente do Superior Tribunal de Justiça:

A Comissão Parlamentar Mista de Inquérito dos Correios, criada em 25 de maio de 2005, a par de investigar as causas e conseqüências de denúncias e atos delituosos praticados por agentes públicos na Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, também envidou esforços no sentido de analisar o cenário atual e sugerir modificações que permitissem maior eficácia das normas brasileiras no que concerne à prevenção, combate e erradicação da corrupção.

Nesse particular, uma das necessidades apontadas ao longo do extenso trabalho realizado é a de criação de Varas e Câmaras na Justiça Federal com competência exclusiva e especial para o julgamento dos crimes contra a Administração Pública, contra o sistema financeiro nacional, de lavagem de dinheiro e ocultação de bens, direitos ou valores, e das ações de improbidade administrativa.

Sob o consenso de que a medida contribuirá sobremaneira para a repressão à corrupção e para a moralização da Administração Pública, apresentamos projeto de emenda constitucional que tem por escopo a sua implementação.

Acreditamos que, no âmbito de sua competência, poderão os Tribunais Regionais Federais ministrar cursos oficiais ou firmar convênios a fim de permitir a especialização dos desembargadores e juízes federais para o exercício de tão delicada, complexa e importante judicatura.

É de se atentar, quanto ao ponto, que, nos termos do art. 96, I, "a", da Constituição Federal, compete privativamente aos tribunais elaborar seus regimentos internos, dispondo sobre a competência e o funcionamento dos respectivos órgãos jurisdicionais. Assinale-se também que o art. 96, I, "d", da Constituição Federal, dispõe competir privativamente aos tribunais propor a criação de novas varas judiciárias.

Observe-se, ainda, que ao Conselho da Justiça Federal, órgão que funciona junto a este Superior Tribunal de Justiça, cabe a supervisão administrativa e orçamentária da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, conforme dispõe o art. 105, parágrafo único, II, da Magna Carta.

Diante desses preceitos constitucionais, a fim de concretizar a referida medida legislativa, esta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito sugere ao Superior Tribunal de Justiça que proponha as devidas modificações na legislação, de modo a viabilizar a criação das aludidas varas e câmaras no âmbito da Justiça Federal, exercendo o seu papel constitucional para a prevenção e repressão da corrupção no País.

Sala das Sessões, em de de 2006.

Comissão Parlamentar Mista de Inquérito dos Correios

14.1.4.3 Indicação aos Tribunais Regionais Federais

REQUERIMENTO
(Da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito dos Correios)

Requer o envio de Indicação ao Presidente do Tribunal Regional Federal da .....ª Região, relativa à sugestão de criação de Varas e Câmaras na Justiça Federal de Primeiro e Segundo Graus.

Senhor Presidente:

Nos termos regimentais, requeiro a V. Exª. seja encaminhada aos Tribunais Regionais Federais das cinco Regiões a Indicação em anexo, sugerindo a criação de Varas e Câmaras na Justiça Federal de Primeiro e Segundo Graus, respectivamente, com competência exclusiva e especial para o julgamento dos crimes contra a Administração Pública, contra o sistema financeiro nacional, de lavagem de dinheiro e ocultação de bens, direitos ou valores, e das ações de improbidade administrativa.

Sala das Sessões, em de de 2006.

Comissão Parlamentar Mista de Inquérito dos Correios

INDICAÇÃO Nº , DE 2006
(Da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito dos Correios)

Sugere a criação de Varas e Câmaras na Justiça Federal de Primeiro e Segundo Graus, respectivamente, com competência exclusiva e especial para o julgamento dos crimes contra a Administração Pública, contra o sistema financeiro nacional, de lavagem de dinheiro e ocultação de bens, direitos ou valores, e das ações de improbidade administrativa.

Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente do Tribunal Regional Federal da .....ª Região:

A Comissão Parlamentar Mista de Inquérito dos Correios, criada em 25 de maio de 2005, a par de investigar as causas e conseqüências de denúncias e atos delituosos praticados por agentes públicos na Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, também envidou esforços no sentido de analisar o cenário atual e sugerir modificações que permitissem maior eficácia das normas brasileiras no que concerne à prevenção, combate e erradicação da corrupção.

Nesse particular, uma das necessidades apontadas ao longo do extenso trabalho realizado é a de criação de Varas e Câmaras na Justiça Federal com competência exclusiva e especial para o julgamento dos crimes contra a Administração Pública, contra o sistema financeiro nacional, de lavagem de dinheiro e ocultação de bens, direitos ou valores, e das ações de improbidade administrativa.

Sob o consenso de que a medida contribuirá sobremaneira para a repressão à corrupção e para a moralização da Administração Pública, apresentamos projeto de emenda constitucional que tem por escopo a sua implementação.

Acreditamos que, no âmbito de sua competência, poderão os Tribunais Regionais Federais ministrar cursos oficiais ou firmar convênios a fim de permitir a especialização dos desembargadores e juízes federais para o exercício de tão delicada, complexa e importante judicatura.

É de se atentar, quanto ao ponto, que, nos termos do art. 96, I, "a", da Constituição Federal, compete privativamente aos tribunais elaborar seus regimentos internos, dispondo sobre a competência e o funcionamento dos respectivos órgãos jurisdicionais. Assinale-se também que o art. 96, I, "d", da Constituição Federal, dispõe competir privativamente aos tribunais propor a criação de novas varas judiciárias.

Observe-se, ainda, que ao Conselho da Justiça Federal, órgão que funciona junto ao Superior Tribunal de Justiça, cabe a supervisão administrativa e orçamentária da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, conforme dispõe o art. 105, parágrafo único, II, da Magna Carta.

Diante desses preceitos constitucionais, a fim de concretizar a referida medida legislativa, esta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito sugere a este e aos demais Tribunais Regionais Federais, e também ao Superior Tribunal de Justiça que proponham as devidas modificações na legislação, de modo a viabilizar a criação das aludidas varas e câmaras no âmbito da Justiça Federal, exercendo o seu papel constitucional para a prevenção e repressão da corrupção no País.

Sala das Sessões, em de de 2006.

Comissão Parlamentar Mista de Inquérito dos Correios

14.2 Outras proposições legislativas

14.2.1 Propostas de Emenda à Constituição

14.2.1.1 Inclusão dos dirigentes de entidades da administração indireta entre os sujeitos passíveis de convocação, pelo Senado Federal, pela Câmara dos Deputados ou por qualquer de suas Comissões, para prestar informações.

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº , DE 2006
(Da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito dos Correios)

Altera a redação do art. 50 da Constituição Federal para permitir a convocação de titulares de entidades da administração indireta da União para prestar informações.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O *caput* do art. 50 da Constituição Federal passa a vigorar com a

seguinte redação:

> "Art. 50. A Câmara dos Deputados e o Senado Federal, bem como qualquer de suas Comissões, poderão convocar Ministro de Estado ou quaisquer titulares de órgãos diretamente subordinados à Presidência da República ou de entidades da administração pública federal indireta, como autarquias, inclusive as em regime especial, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista, para prestarem, pessoalmente, informações sobre assunto previamente determinado, importando crime de responsabilidade a ausência sem justificação adequada.
>
> ....." (NR)

Art. 2º Esta emenda constitucional entra em vigor na data de sua promulgação.

JUSTIFICATIVA

A presente proposta de emenda à Constituição objetiva permitir que a Câmara dos Deputados e o Senado Federal, bem como qualquer de suas Comissões, possam convocar os dirigentes de entidades da administração indireta para prestar informações.

De acordo com o texto original, poderiam ser convocados apenas os Ministros de Estado e titulares de órgãos diretamente subordinados à Presidência da República. Isto, porém, não faz sentido, haja vista a distância por vezes existente entre a especificidade das informações solicitadas pelo Poder Legislativo e aquelas de conhecimento direto do Ministro de Estado com relação à administração, por exemplo, de uma empresa pública vinculada à sua Pasta.

Além disso, se como dispõe o art. 49, X, da Constituição Federal, compete exclusivamente ao Congresso Nacional fiscalizar e controlar, diretamente, ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta, é de se esperar que qualquer dirigente de órgão ou entidade da administração direta e indireta possa ser convocado pelo Poder Legislativo para prestar informações relativas à entidade sob sua administração.

Ademais, como diz o ditado popular, "quem pode mais pode menos". Portanto, o legislador constitucional certamente não teve o intuito de restringir, mas tão-somente de simplificar o acesso às informações. Não obstante, com o crescimento da máquina administrativa e com a necessidade cada vez maior de controle e fiscalização, especialmente sobre as entidades da administração indireta, faz-se mister seja alterada a Constituição para facilitar o acesso dos representantes do povo às informações relativas à administração pública brasileira.

Estas as razões que nos levaram a apresentar a presente proposta de emenda à Constituição, para cuja aprovação solicitamos apoio de nossos nobres Pares nas duas Casas do Congresso Nacional.

Sala das Sessões, em de de 2006.

Comissão Parlamentar Mista de Inquérito dos Correios

14.2.1.2 Divulgação, via internet, do currículo e agenda dos agentes políticos e ocupantes de cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, para conferir mais transparência à administração pública.

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº , DE 2006
(Da Comissão Permanente Mista de Inquérito dos Correios)

Altera o art. 37 da Constituição Federal para conferir mais transparência à administração pública.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60, §3º, da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O art. 37 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 37. ……

……

§ 13. Todo agente político ou ocupante de cargo da alta administração ou de cargo em comissão de livre nomeação e exoneração deverá ter divulgado na Rede Mundial de

> Computadores – Internet, pelo órgão ou entidade a que esteja vinculado, seu currículo, bem como sua agenda, atualizada diariamente, onde deverão constar:
>
> I – os encontros e reuniões previstos para o dia seguinte com horário, identificação dos interlocutores e assuntos a ser tratados;
>
> II – a agenda efetivamente cumprida no dia anterior com horários de início e término e local de todos os encontros e reuniões de que participou, identificação dos interlocutores presentes e assuntos efetivamente tratados."

Art. 2.º Esta emenda constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Uma das maiores dificuldades que a Comissão Parlamentar Mista de Inquérito dos Correios teve para verificar indícios relacionados ás investigações efetuadas, tanto nos Correios quanto nos mais diversos órgãos e entidades do Poder Executivo, foi a falta de uma agenda organizada, ou mesmo sua total inexistência, dos ocupantes de cargos dos escalões mais altos.

Não faz sentido, a nosso ver, não haver divulgação destes dados, tendo em vista que é dever do Estado garantir a transparência dos atos de seus agentes, em especial aqueles que se encontram em cargos de poder, incumbidos de tomar decisões.

De forma idêntica, os ocupantes de cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, indicados, via de regra, pelos agentes políticos e ocupantes de cargos da alta administração, devem ter, além de suas agendas, também os currículos divulgados na Internet, para permitir um controle público tanto de seus atos quanto da adequada nomeação, que deve considerar

as atribuições do cargo em relação ao nível de formação acadêmica e qualificação profissional do ocupante.

Por estas razões estamos apresentando a presente proposta de emenda à Constituição, a qual estamos certos de que contribuirá para tornar a administração pública brasileira mais transparente porque passível de controle por parte da sociedade.

Sala das Sessões, em de de 2006.

Comissão Parlamentar Mista de Inquérito dos Correios

14.2.1.3 Definição, em sede constitucional, da aplicabilidade da lei que regula os atos de improbidade administrativa.

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº , DE 2006
(Da Comissão Permanente Mista de Inquérito dos Correios)

Altera a Constituição Federal para definir a aplicabilidade da lei que regula os atos de improbidade administrativa a que se refere o § 4º do art. 37.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60, §3º, da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O art. 37 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 37. ……

……

§ 4º Os atos de improbidade administrativa importarão a suspensão dos direitos políticos, a perda da função pública, a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário, na forma e gradação previstas em lei, sem prejuízo da ação penal e

do processo por crime de responsabilidade, quando cabíveis, sendo imputável:

I – o agente público de qualquer espécie, nível ou hierarquia, seja ele agente político, servidor público ou particular em colaboração com o poder público;

II – todo aquele que, mesmo não sendo agente público, induza ou concorra para a prática do ato de improbidade ou dele se beneficie sob qualquer forma, direta ou indireta.

....."
(NR)

Art. 2.º Esta emenda constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Embora nosso entendimento seja de que não há dúvidas quanto à aplicabilidade da lei de improbidade administrativa a todos os agentes públicos, inclusive os agentes políticos, têm surgido controvérsias com relação à matéria, tendo sido inclusive encaminhada Reclamação ao Supremo Tribunal Federal para evitar sua aplicação a todos aqueles que estão sujeitos ao processo por crime de responsabilidade.

Ao analisar a questão, do ponto de vista constitucional, não vislumbramos qualquer vestígio indicativo de que a aplicação de um dos processos elimine a possibilidade de responsabilização no outro.

Porém, surgida a controvérsia, nada mais nos resta a fazer senão, em nome da probidade na administração pública brasileira, apresentar proposta de emenda à Constituição que venha a sanar a dúvida, tornando o texto do § 4º do art. 37 explícito o suficiente.

Ademais, a previsão de punições pelo desvio de recursos públicos, sempre estabelecida com base em critérios de justiça, só irá alcançar os agentes públicos corruptos, nenhuma preocupação representando para aqueles que velam pela probidade no serviço público.

Estas as razões que nos levaram a apresentar a presente proposta de emenda à Constituição, para cuja aprovação solicitamos o apoio de nossos ilustres Pares nas duas Casas do Congresso Nacional.

Sala das Sessões, em de de 2006.

Comissão Parlamentar Mista de Inquérito dos Correios

14.2.2 Projetos de lei complementar

14.2.2.1 Limitação das despesas com publicidade.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº , DE 2006
(**Da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito dos Correios**)

Acrescenta a Seção IV ao Capítulo IV da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Capítulo IV da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, passa a vigorar com o acréscimo da seguinte Seção IV, artigo 24-A:

"Seção IV
Das Despesas com Publicidade

Art. 24-A É vedada a realização de despesas com publicidade governamental que se destinem a quaisquer outros fins que não a educação, informação e orientação social, limitadas estas, durante o exercício fiscal, aos seguintes percentuais máximos da respectiva receita corrente líquida verificada no exercício anterior:

I – 0,2 % (dois décimos por cento) no âmbito da União;

II – 0,5 % (cinco décimos por cento) no âmbito dos Estados;

III – 1,0 % (um por cento) no âmbito dos Municípios.

Parágrafo único. Não estão sujeitas aos limites percentuais estabelecidos neste artigo as despesas com publicidade legalmente obrigatória ou necessária à validade de atos administrativos."

Art. 2º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

É sabido, após os trabalhos de investigação da CPMI dos Correios, que a maior parte dos recursos públicos desviados são provenientes de verbas de publicidade. Isso denota uma evidente migração do foco da corrupção das licitações de obras públicas, quando surgiram escândalos como o do Tribunal Regional de São Paulo – TRT-SP, para as licitações de campanhas publicitárias, cujo controle é certamente mais difícil devido à grande parcela de subjetividade envolvida.

Diante disto, resta-nos impor limites legais que impeçam ou, no mínimo, dificultem os abusos desta natureza. Para tanto, apresentamos o presente projeto de lei complementar, que visa a regular disposições já contidas no art. 37 da Constituição Federal, utilizando-se porém da mesma premissa utilizada para criação da Lei de Responsabilidade Fiscal, baseada no art. 163, I, da Carta Magna.

Em vista deste cenário, e de posse da informação de que as despesas de publicidade da União, só no ano de 2004, giraram em torno de R$ 1 bilhão (um bilhão de reais), optamos por estabelecer limites plenamente capazes de atender as necessidades de campanhas educacionais, de informação e de orientação social necessárias à população, diferenciados nas três esferas de governo. Cuidamos, ainda, de excluir do limite estabelecido a publicidade de caráter obrigatório, seja por imposição legal ou para a validade de atos administrativos.

Isto posto, submetemos a presente proposição à apreciação dos nobres parlamentares, certos de que sua aprovação contribuirá em muito para a promoção dos valores éticos e democráticos em nosso país.

Sala das Sessões, em de de 2006.

Comissão Parlamentar Mista de Inquérito dos Correios

14.2.2.2 Fiscalização dos fundos de previdência complementar

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº , DE 2006
(**Da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito dos Correios**)

Altera a Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, a fim de estabelecer uma melhor fiscalização sobre os fundos de previdência complementar.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Os artigos 2.º e 7.º da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2.º.....
.....
§ 3º O disposto neste artigo aplica-se aos órgãos fiscalizadores das entidades de previdência complementar, quando se tratar de operações envolvendo tais entidades, e à Comissão de Valores Mobiliários, quando se tratar de fiscalização de operações e serviços no mercado de valores mobiliários, inclusive nas instituições financeiras que sejam companhias abertas. (NR)

§ 4.º .....
.....
I - com outros órgãos públicos fiscalizadores de instituições financeiras e com os órgãos fiscalizadores da previdência complementar,

objetivando a realização de fiscalizações conjuntas, observadas as respectivas competências; (NR)

.....

Art. 7º Sem prejuízo do disposto no § 3º do art. 2º, a Comissão de Valores Mobiliários e os órgãos fiscalizadores das entidades de previdência complementar, instaurado inquérito administrativo, poderão solicitar à autoridade judiciária competente o levantamento do sigilo junto às instituições financeiras de informações e documentos relativos a bens, direitos e obrigações de pessoa física ou jurídica submetida ao seu poder disciplinar. (NR)

Parágrafo único. O Banco Central do Brasil, a Comissão de Valores Mobiliários e os órgãos fiscalização da previdência complementar, manterão permanente intercâmbio de informações acerca dos resultados das inspeções que realizarem, dos inquéritos que instaurarem e das penalidades que aplicarem, sempre que as informações forem necessárias ao desempenho de suas atividades.(NR)"

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Os planos de benefícios da previdência complementar em nosso país acumulam ativos garantidores dos benefícios da ordem de R$ 400 bilhões, abrangendo um universo de aproximadamente 14 milhões de brasileiros. E está em franco desenvolvimento, fazendo com que seja necessária a implementação de mecanismos cada vez mais eficientes de fiscalização.

Este Projeto de Lei Complemantar foi elaborado a partir do minucioso trabalho desenvolvido pela Sub-Comissão de Fundos de Pensão da CPMI dos Correios, a cargo do Deputado Antônio Carlos Magalhães Neto. O

projeto ora apresentado visa a dotar os órgãos fiscalizadores da previdência complementar da prerrogativa de também investigar diretamente as operações financeiras realizadas com os recursos dos planos de benefícios, assim como hoje ocorre em relação ao Banco Central do Brasil e à Comissão de Valores Mobiliários no âmbito das entidades que compõem o sistema financeiro nacional.

Tal proposta impede, por um lado, que os administradores dos recursos dos planos de benefícios possam se opor à fiscalização dos órgãos de fiscalização da previdência complementar alegando sigilo e, por outro, que tais órgãos possam firmar convênios com o Banco Central do Brasil e a Comissão de Valores Mobiliários para realizar investigações em conjunto. Também fica garantido o necessário intercâmbio entre os respectivos órgãos fiscalizadores.

É de se ressaltar que todos os demais dispositivos da Lei Complementar nº 105/01 ficam mantidos na íntegra, dentre os quais o dever da manutenção do necessário sigilo pelos agentes públicos que tenham acesso aos dados, como já ocorre hoje, sob pena de responsabilização civil e criminal. Trata-se da garantia de que o direito fundamental à preservação da intimidade não seja ferido.

Entendemos que dotar os órgãos federais responsáveis pela fiscalização e regulação da previdência complementar de tais prerrogativas é implementar fator de maior segurança para todo o sistema, que terá a seu dispor mecanismos mais ágeis e eficazes de atuação.

Isto posto, submetemos a presente proposição à apreciação dos nobres parlamentares, certos de que sua aprovação contribuirá em muito para a promoção dos valores éticos e democráticos em nosso país.

Sala das Sessões, em de de 2006.

Comissão Parlamentar Mista de Inquérito dos Correios

14.2.3 Projetos de lei

14.2.3.1 Revisão e atualização da Lei de Lavagem de Dinheiro.

PROJETO DE LEI Nº , DE 2006
(Da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito dos Correios)

Altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 9.613, de 03 de março de 1998, que "dispõe sobre os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores; a prevenção da utilização do sistema financeiro para os ilícitos previstos nesta Lei; cria o Conselho de Controle de Atividades Financeiras - COAF, e dá outras providências".

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, que "dispõe sobre os crimes de 'lavagem' ou ocultação de bens, direitos e valores; a prevenção da utilização do sistema financeiro para os ilícitos previstos nesta Lei; cria o Conselho de Controle de Atividades Financeiras - COAF, e dá outras providências", com o objetivo de aprimorar a legislação de prevenção e combate à lavagem de dinheiro no País, alcançando a todos.

Art. 2º A Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Ocultar ou dissimular a natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, direitos ou valores provenientes, direta ou indiretamente, de infração penal.
Pena: reclusão de três a dezoito anos e multa.

§ 1º Incorre na mesma pena quem, para ocultar ou dissimular a utilização de bens, direitos ou valores provenientes de infração penal:

.....

§ 2º Incorre, ainda, na mesma pena quem:

I - utiliza, na atividade econômica ou financeira, bens, direitos ou valores que sabe ou deveria saber serem provenientes de infração penal;

II - .....

§ 3º .....

§ 4º A pena será aumentada de um a dois terços se os crimes definidos nesta Lei forem cometidos de forma reiterada ou por intermédio de organização criminosa.

§ 5º A pena poderá ser reduzida de um a dois terços e poderá ser cumprida em regime aberto ou semi-aberto, podendo o juiz deixar de aplicá-la ou substituí-la por pena restritiva de direitos, se o autor, co-autor ou participe colaborar espontaneamente com as autoridades, prestando esclarecimentos que conduzam à apuração das infrações penais e de sua autoria ou à localização dos bens, direitos ou valores objeto do crime." (NR)

"Art. 2º .....

.....

II - independem do processo e julgamento das infrações penais antecedentes, ainda que praticados em outro país, cabendo ao juiz competente para os crimes previstos nesta Lei a decisão sobre a unidade de processo e julgamento.

.....

§ 1º A denúncia será instruída com indícios suficientes da existência da infração penal antecedente, sendo puníveis os fatos previstos nesta Lei, ainda que desconhecido, isento de pena o autor ou extinta a punibilidade da infração penal antecedente.

§ 2º No processo por crime previsto nesta Lei, não se aplica o disposto no art. 366 do Código de Processo Penal, devendo o acusado revel ser citado por edital e ter para si nomeado um defensor dativo, prosseguindo o feito até o julgamento.

§ 3º O juízo criminal competente para julgar os crimes previstos nesta Lei conhecerá dos mandados de segurança e ações relativas às medidas assecuratórias e outros atos de administração de bens, direitos ou valores relacionados." (NR)

"Art. 3º Para os crimes previstos nesta Lei, o réu não poderá obter liberdade provisória mediante fiança, e também não poderá apelar em liberdade, ainda que seja primário e de bons antecedentes, se estiver configurada situação que autoriza a sua prisão preventiva." (NR)

"Art. 4º O juiz, de oficio, a requerimento do Ministério Público ou mediante representação da autoridade policial, ouvido o Ministério Público em vinte e quatro horas, havendo indícios suficientes de infração penal, poderá decretar, no curso da investigação ou da ação penal, medidas assecuratórias de bens, direitos ou valores do investigado ou acusado, ou existentes em nome de interpostas pessoas, que sejam instrumento, produto ou proveito dos crimes previstos nesta lei ou das infrações penais antecedentes.

§ 1º As medidas assecuratórias previstas neste artigo serão levantadas se a ação penal não for proposta dentro de cento de vinte dias, contados da data em que restar concluída a diligência, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período pelo juízo competente, mediante pedido fundamentado do Ministério Público ou da autoridade policial.

§ 2º O juiz determinará a liberação total ou parcial dos bens, direitos e valores objeto das medidas previstas no caput deste artigo quando comprovada a licitude de sua origem, mantendo-se a constrição dos bens, direitos e valores necessários e suficientes à reparação dos danos e ao pagamento de prestações pecuniárias, multas e custas decorrentes da infração penal.

§ 3º Nenhum pedido de restituição será conhecido sem o comparecimento pessoal do acusado ou da interposta pessoa a que se refere o caput do Art. 4º, podendo o juiz determinar a prática de atos necessários à conservação de bens, direitos ou valores.

§ 4º Poderão ser decretadas medidas assecuratórias sobre bens, direitos ou valores para reparação do dano decorrente do crime ou para pagamento de prestação pecuniária, multa e custas."(NR)

"Art. 4º-A. Proceder-se-á a alienação antecipada para preservação do valor dos bens sempre que estiverem sujeitos a qualquer grau de deterioração ou depreciação, ou quando houver dificuldade para sua manutenção, a ser decretada de oficio pelo juiz, requerida pelo Ministério Público ou parte interessada, mediante petição autônoma, que será autuada em apartado e cujos autos terão tramitação em separado em relação ao processo principal.

§ 1º Não serão submetidos à alienação antecipada os bens que a União, por intermédio do Ministério da Justiça, ou o Estado ou o Distrito Federal, por órgão que designar, indicarem para serem colocados sob uso e custódia de órgão público ou instituição privada, preferencialmente envolvidos nas operações de prevenção e repressão ao crime organizado e ao crime de lavagem de dinheiro.

§ 2º Excluídos os bens colocados sob uso e custódia das entidades a que se refere o § 1º deste Artigo, o requerimento de alienação deverá conter a relação de todos os demais bens, com a descrição e a especificação de cada um deles e informações sobre quem os detém e o local onde se encontram.

§ 3º O juiz determinará a avaliação dos bens nos autos apartados, intimará o Ministério Público, a União, o Estado ou o Distrito Federal, e o interessado, este, se for o caso, por edital com prazo de 15 (quinze) dias.

§ 4º Feita a avaliação e dirimidas eventuais divergências sobre o respectivo laudo, o juiz, por sentença, homologará o valor atribuído aos bens e determinará sejam alienados em leilão ou pregão, preferencialmente eletrônico, por valor não inferior a 75% (setenta e cinco por cento) da avaliação.

§ 5º Realizado o leilão, a quantia apurada deve ser depositada em conta judicial remunerada, conforme o disposto na Lei nº 9.703, de 11 de novembro de 1998.

§ 6º Serão deduzidos da quantia apurada no leilão todos os tributos e multas incidentes sobre o bem alienado, sem prejuízo de iniciativas que, no âmbito da competência de cada um dos entes da federação, venham a desonerar bens sob constrição judicial daqueles ônus.

§ 7º Feito o depósito a que se refere o § 5º, os autos da alienação serão apensados aos do processo principal.

§ 8º Os bens a serem colocados sob uso e custódia das entidades a que se refere o § 1º deste artigo serão igualmente avaliados.

§ 9º Terão apenas efeito devolutivo os recursos interpostos contra as decisões proferidas no curso do procedimento previsto neste artigo.

§ 10. Sobrevindo o trânsito em julgado de sentença penal condenatória, o juiz decretará a perda, em favor da União, do Estado

ou do Distrito Federal, em caso de competência da justiça estadual, dos valores depositados na conta remunerada e da fiança.

§ 11. Também serão decretados perdidos os eventuais bens remanescentes, inclusive aqueles não reclamados no prazo de 90 (noventa) dias após o trânsito em julgado da sentença condenatória, que serão levados a leilão, depositando-se o saldo na conta do Tesouro da União, ou do Estado ou do Distrito Federal, no caso de competência da justiça estadual.

§ 12. O juiz determinará ao registro público competente que emita documento de habilitação à circulação e utilização dos bens colocados sob o uso e custódia das entidades a que se refere o caput deste artigo.

§ 13. Os recursos decorrentes da alienação antecipada de bens, direitos e valores oriundos do crime de tráfico ilícito de entorpecentes e que tenham sido objeto de dissimulação e ocultação nos termos desta lei, permanecem submetidos à disciplina definida na Lei nº 10.409, de 11 de janeiro de 2002." (NR)

"Art. 4º-B. A ordem de prisão de pessoas ou as medidas assecuratórias de bens, direitos ou valores, poderão ser suspensas pelo juiz, ouvido o Ministério Público, quando a sua execução imediata possa comprometer as investigações." (NR)

"Art. 5º Quando as circunstâncias o aconselharem, o juiz, ouvido o Ministério Público, nomeará pessoa física ou jurídica qualificada para a administração dos bens, direitos ou valores sujeitos a medidas assecuratórias, mediante termo de compromisso." (NR)

"Art. 6º A pessoa responsável pela administração dos bens:

.....

Parágrafo único. Os atos relativos à administração dos bens serão levados ao conhecimento do Ministério Público, que requererá o que entender cabível." (NR)

"Art. 7º .....:

I - a perda, em favor da União, ou do Estado ou do Distrito Federal, nos casos de competência da justiça estadual, de todos os bens, direitos e valores relacionados, direta ou indiretamente, à prática dos crimes previstos nesta lei, inclusive aqueles utilizados para prestar a fiança, ressalvado o direito do lesado ou de terceiro de boa-fé.

.....

§ 1º A União, os Estados, e o Distrito Federal, no âmbito de suas competências, regulamentarão, mediante decreto, a forma de destinação dos bens, direitos e valores cuja perda houver sido declarada, garantida a aplicação da totalidade desses recursos nos órgãos encarregados da prevenção, do combate, da ação penal e do julgamento dos crimes previstos nesta lei.

§ 2º Os instrumentos do crime sem valor econômico, cuja perda em favor da União, de Estado ou do Distrito Federal for decretada, serão inutilizados ou doados a museu criminal ou a entidade pública, se houver interesse na sua conservação.

§ 3º Em caso de sentença absolutória transitada em julgado, o saldo da conta e os eventuais bens remanescentes serão colocados à disposição do absolvido." (NR)

"Art. 8º O juiz determinará, na hipótese de existência de tratado ou convenção internacional e por solicitação de autoridade estrangeira competente, medidas assecuratórias sobre bens, direitos ou valores provenientes, direta ou indiretamente, de infração penal, conforme estabelecido no art. 1º, praticados no estrangeiro.

.....

§ 2º Na falta de tratado ou convenção, os bens, direitos ou valores sujeitos a medidas assecuratórias por solicitação de autoridade estrangeira competente ou os recursos provenientes da sua alienação serão repartidos entre o Estado requerente e o Brasil, na proporção de metade, ressalvado o direito do lesado ou de terceiro de boa-fé. (NR)

CAPÍTULO V

Das Pessoas Sujeitas à Obrigação de Identificar Clientes, Manter Registros e Comunicar Operações. (NR)

Art. 9º .....

.....

XII - as pessoas físicas ou jurídicas que comercializem, ou intermedeiem a comercialização, de bens de luxo ou de alto valor ou exerçam atividades que envolvam grande volume de recursos em espécie;

XIII - as juntas comerciais e os registros públicos;

XIV - as pessoas físicas ou jurídicas que prestem, mesmo que eventualmente, serviços de assessoria, consultoria, contadoria, auditoria, aconselhamento ou assistência, de qualquer natureza, em operações:

a) de compra e venda de imóveis, estabelecimentos comerciais ou industriais ou participações societárias de qualquer natureza;

b) de gestão de fundos, valores mobiliários ou outros ativos;

c) de abertura ou gestão de contas bancárias, de poupança, investimento ou de valores mobiliários;

d) de criação, exploração ou gestão de sociedades de qualquer natureza, fundações, fundos fiduciários ou estruturas análogas;

e) financeiras, societárias ou imobiliárias;

f) de alienação ou aquisição de direitos sobre contratos relacionados a atividades desportivas ou artísticas profissionais.

XV - pessoas físicas ou jurídicas que atuem na promoção, intermediação, comercialização, agenciamento ou negociação de direitos de transferência de atletas, artistas ou feiras, exposições ou eventos similares;

XVI - as empresas de transporte e guarda de valores;

XVII - as pessoas físicas ou jurídicas que comercializem, ou intermedeiem a comercialização, de bens de alto valor de origem rural;

XVIII – as dependências no exterior das entidades mencionadas neste artigo, por meio de sua matriz no Brasil, relativamente a residentes no País." (NR)

"Art. 10. .....

.....

II – devem manter registro de toda transação em moeda nacional ou estrangeira, títulos e valores mobiliários, títulos de crédito, metais, ou qualquer ativo passível de ser convertido em dinheiro, que ultrapassar limite fixado pela autoridade competente e nos termos de instruções por esta expedidas;

III - devem adotar políticas, procedimentos e controles internos, compatíveis com seu porte e volume de operações, que lhe permitam atender o disposto nos arts. 10 e 11, na forma das instruções expedidas pelas autoridades competentes;

IV - devem cadastrar-se e manter seu cadastro atualizado junto à competente autoridade fiscalizadora ou reguladora, na forma e condições por ela estabelecidas.

V - devem atender, no prazo fixado, as requisições formuladas pelo Conselho de Controle de Atividades Financeiras - COAF, na forma por ele determinada, sendo que as informações prestadas serão classificadas como confidenciais, nos termos do parágrafo 1º, do art. 23 da Lei nº 8.159, de 08 de janeiro de 1991. " (NR)

"Art. 11. .....

.....

II - comunicarão ao Conselho de Controle das Atividades Financeiras - COAF, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a proposta ou realização:

a) de todas as transações constantes do inciso II do art. 10 que ultrapassarem limite fixado, para esse fim, pela autoridade reguladora ou fiscalizadora competente e nas condições por ela estabelecidas;

b) das operações previstas no inciso I deste artigo.

III - devem comunicar à autoridade reguladora ou fiscalizadora competente, na periodicidade, forma e condições por ela estabelecidas, a não ocorrência de propostas, transações ou operações passíveis de serem comunicadas ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras - COAF nos termos do inciso II;

.....

§ 3º O COAF disponibilizará as comunicações recebidas com base no inciso II deste artigo às autoridades competentes para a fiscalização ou regulação das respectivas pessoas a que se refere este artigo.

§ 4º As pessoas referidas no art. 9º desta Lei abster-se-ão de dar aos clientes ciência das comunicações feitas ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras - COAF." (NR)

"Art. 11-A As transferências internacionais e os saques em espécie deverão ser previamente comunicados à instituição financeira, nos termos, limites, prazos e condições fixados pelo Banco Central do Brasil." (NR)

"Art. 12. Às pessoas e administradores das pessoas jurídicas relacionados, respectivamente, nos arts. 9º e 12, caput, que deixem de cumprir as obrigações previstas nos arts. 10 e 11 serão aplicadas, cumulativamente ou não, pelas autoridades competentes, as seguintes sanções:

.....

II - multa pecuniária variável, de 1% (um por cento) até o dobro do valor da operação, ou até 200% (duzentos por cento) do lucro obtido ou que presumivelmente seria obtido pela realização da operação, ou, ainda, multa de até R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais);

III - inabilitação temporária, pelo prazo de até 10 (dez) anos, para o exercício do cargo de administrador das pessoas jurídicas referidas no art. 90;

.....

§ 2º A multa será aplicada sempre que as pessoas referidas no art. 9º, por culpa ou dolo:

.....

II - não cumprirem o disposto nos incisos I a IV do art. 10;

III - deixarem de atender, no prazo, a requisição formulada nos termos do inciso V do art. 10;

IV - descumprirem a vedação ou deixarem de fazer as comunicações a que se refere o art. 11.

....." (NR)

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Quando um criminoso pratica um delito com a finalidade de obter vantagens financeiras, é necessário que os recursos assim obtidos possam estar disponíveis para seu posterior usufruto. A lavagem de dinheiro é o instrumento para recolocar na economia formal os valores ilícitos.

Combater a lavagem de dinheiro é retirar do criminoso a possibilidade de utilização do produto do crime. Assim, não há como negar a importância de um arcabouço legal eficiente e consistente que, em conjunto com um aparato repressor diligente e tecnicamente bem formado, irão reduzir consistentemente a criminalidade.

Uma das principais conclusões a que chegou esta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito no transcorrer de suas atividades foi: a necessidade de imediata reforma da atual Lei nº 9.613, de 03 de março de 1998. Resultado de sugestões de praticamente todos os depoentes, a mencionada Lei foi alvo das mais variadas propostas que, após cuidadosa análise e discussão foi transformado no Projeto de Lei que ora será apresentado nos seus principais pontos.

Dentre as críticas mais recorrentes à Lei nº 9.613, de 1998, encontra-se aquela relativa à curta lista de crimes considerados antecedentes para a configuração da lavagem de dinheiro. Dado que, originalmente, as leis visando coibir a transformação de recursos ilícitos em lícitos tinham como alvo principal o combate ao crime de tráfico de entorpecentes, convencionou-

se denominar de "primeira geração" as leis que tratavam de prever punições apenas para quem lavasse dinheiro originário daquela prática criminosa. A lei de "segunda geração", por sua vez, relaciona os crimes antecedentes, enquanto a de "terceira geração" criminaliza a prática de lavagem de dinheiro independentemente do crime que deu origem aos recursos "lavados".

Tendo em conta que a Lei em vigor é classificada como de "segunda geração", a primeira alteração implementada pelo presente PL diz respeito a elevá-la à classificação de "terceira geração".

A pena máxima prevista para o crime de lavagem ou ocultação de bens direitos e valores também foi aumentada como forma de igualar esta pena àquela relativa ao crime previsto no art. 16 da Lei n.º 6.368/76, tendo em vista que ambas as condutas devem ter as penas equiparadas, dada a própria origem da Lei nº 9.613, de 1998.

A proposição reestrutura o tratamento dado aos bens, direitos ou valores do investigado ou acusado, ou existentes em nome de interpostas pessoas, que sejam instrumento, produto ou proveito de infração penal objeto de medidas assecuratórias decretadas pelo judiciário. Com destaque para a possibilidade de utilização dos bens pelo Estado, no combate ao crime ou em ações voltadas à sua prevenção e à possibilidade de proceder-se a alienação antecipada para preservação do valor dos bens sempre que estiverem sujeitos a qualquer grau de deterioração ou depreciação, ou quando houver dificuldade para sua manutenção.

Foram incluídas, no Projeto de Lei, várias novas pessoas sujeitas às obrigações de identificação de clientes e informação de operações da Lei nº 9.613, de 1998, dentre as quais:

I - as juntas comerciais e os registros públicos;

II - as pessoas físicas ou jurídicas que prestem, mesmo que eventualmente, serviços de assessoria, consultoria, contadoria, auditoria, aconselhamento ou assistência, de qualquer natureza, em determinadas operações;

III - pessoas físicas ou jurídicas que atuem na promoção, intermediação, comercialização, agenciamento ou negociação de direitos de transferência de atletas, artistas ou feiras, exposições ou eventos similares;

IV - as empresas de transporte e guarda de valores;

V - as pessoas físicas ou jurídicas que comercializem, ou intermedeiem a comercialização, de bens de alto valor de origem rural;

VI – as dependências no exterior das entidades mencionadas neste artigo, por meio de sua matriz no Brasil, relativamente a residentes no País.

Outra inovação do PL é a comunicação prévia das transferências internacionais e dos saques em espécie realizados em instituições financeiras. Ficará a cargo do Banco Central do Brasil o estabelecimento dos termos, limites, prazos e condições para a comunicação.

Foi proposta, ainda, a majoração da multa máxima de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para até R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais).

Registramos, por fim, a contribuição dos Srs. Deputado Colbert Martins, Deputado Lobbe Neto, Deputada Ann Pontes, Deputado Capitão Wayne, Deputado Alberto Fraga, Deputado Zarattini, Deputado Eduardo Valverde, Senador Antero Paes de Barros, Senador Pedro Simon, Senador Ney Suassuna e dos técnicos do Poder Executivo, cuja proposta de alteração da Lei 9.613, de 1998, em audiência pública na página do Ministério da Justiça na Internet, também foi utilizada nessa proposição legislativa.

Sala das Sessões, em de de 2006.

Comissão Parlamentar Mista de Inquérito dos Correios

14.2.3.2 Alteração da Lei de Improbidade Administrativa.

PROJETO DE LEI Nº , DE 2006
(Da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito dos Correios)

Altera dispositivos da Lei n.º 8.429, de 2 de junho de 1992, que "dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional e dá outras providências".

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os arts. 10, 12, 13, 17, 19 e 23 da Lei n.º 8.429, de 2 de junho de 1992, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10. ……

……..……

XVI – celebrar ou autorizar a celebração de contrato de publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos que não tenham caráter educativo, informativo ou de orientação social, para fim não autorizado por lei ou com desvio de finalidade;

XVII – utilizar-se de recursos públicos para a divulgação de publicidade que contenha:

a) nomes, símbolos, imagens ou quaisquer sinais que caracterizem a promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos ou que lhes associem aos atos praticados no exercício da função e no cumprimento de seus deveres legais;

b) agradecimento nominal a autoridades públicas pela realização de obras ou a prestação de serviços públicos;

c) associação do nome ou imagem de autoridade ou servidor público a serviço público ou a programa público de caráter assistencialista;

XVIII – permitir, facilitar ou concorrer para a concessão de benefícios de programas sociais governamentais em desacordo com os critérios fixados em lei." (NR)

"Art. 12. ……

I - na hipótese do art. 9°, perda dos bens ou valores acrescidos ilicitamente ao patrimônio, ressarcimento integral do dano, quando houver, perda da função pública, suspensão dos direitos políticos de dez a dezesseis anos, pagamento de multa civil de até dez vezes o valor do acréscimo patrimonial e proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de doze anos;

II - na hipótese do art. 10, ressarcimento integral do dano, perda dos bens ou valores acrescidos ilicitamente ao patrimônio, se concorrer esta circunstância, perda da função pública, suspensão dos direitos políticos de oito a doze anos, pagamento de multa civil de até cinco vezes o valor do dano e proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de oito anos;

III - na hipótese do art. 11, ressarcimento integral do dano, se houver, perda da função pública, suspensão dos direitos políticos de quatro a oito anos, pagamento de multa civil de até trezentas vezes o valor da remuneração percebida pelo agente e proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de quatro anos.

……." (NR)

"Art. 13. ……

……..……

§ 2º A declaração de bens será anualmente atualizada e deverá ser apresentada nos três anos subseqüentes à data em que o agente público deixar o exercício do mandato, cargo, emprego ou função.

……." (NR)

"Art. 17. A ação principal, que terá o rito ordinário, será proposta pelo Ministério Público, por Partido Político ou pela pessoa jurídica interessada, dentro de cento e vinte dias da efetivação da medida cautelar, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período pelo juízo competente, mediante pedido fundamentado do Ministério Público, do Partido Político ou da pessoa jurídica interessada.

..……

§ 4º O Ministério Público, se não intervir no processo como parte, atuará obrigatoriamente, como fiscal da lei, sob pena de nulidade absoluta.

……." (NR)

"Art.19. ....……

Pena: reclusão, de três a oito anos, e multa.

§1.º. Além da sanção penal, o denunciante está sujeito a indenizar o denunciado pelos danos materiais, morais ou à imagem que houver provocado.

§2.º A pena é aumentada de terça parte, se o agente se serve de anonimato ou de nome suposto." (NR)

"Art. 23. ……

I - até dezesseis anos após o término do exercício de mandato, de cargo em comissão ou de função de confiança;

II - dentro do dobro prazo prescricional previsto em lei específica para faltas disciplinares puníveis com demissão a bem do serviço público, nos casos de exercício de cargo efetivo ou emprego." (NR)

Art. 2.º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A Comissão Parlamentar Mista de Inquérito dos Correios constatou, ao longo de seus trabalhos, a necessidade de alteração de dispositivos da Lei n.º 8.429, de 2 de junho de 1992, a fim de incrementar os mecanismos legais de combate aos atos de improbidade administrativa e facilitar a sua apuração e julgamento.

Por meio dos trabalhos realizados pela CPMI, apurou-se que quantia considerável de recursos objeto das investigações originaram-se de contratos de publicidade firmados pelo Poder Público.

É inegável que muitos desses contratos são rotineiramente firmados em contrariedade à norma constante do art. 37, §1.º, da Constituição

Federal, que estabelece: *"a publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos"*.

Além de serem assinados com o propósito escuso de promoção pessoal de agentes públicos, muitos contratos são firmados em manifesto desvio de finalidade.

Outros, aparentemente, não ofendem às regras acima citadas. Contudo, são assinados com o objetivo de privilegiar particulares, destinatários de enormes quantias que envolvem tais contratações, que terminam por repassá-las a outros, a exemplo dos fatos apurados pela presente CPMI.

De modo a coibir essa prática, propomos a inserção das condutas de celebrar ou autorizar a celebração de contrato de publicidade em desacordo com o disposto no art. 37, §1.º, da Magna Carta, para fim autorizado por lei ou com desvio de finalidade como ato de improbidade administrativa previsto expressamente na Lei 8.429, de 1992.

Também sugerimos a inserção da conduta de utilização de recursos públicos para a produção ou difusão de publicidade que contenha nomes, símbolos, mensagens ou quaisquer sinais que caracterizem promoção pessoal ou agradecimento pela realização de obras e serviços públicos.

Propomos o agravamento das sanções para os atos de improbidade administrativa para cada uma das modalidades previstas nos arts. 9, 10 e 11 da Lei. A modificação abrange tanto o tempo de suspensão dos direitos políticos quanto o valor a ser arbitrado a título de multa civil e o tempo de proibição para contratação ou recepção de benefícios ou incentivos do Poder Público.

Acreditamos que os períodos e os valores ora em vigor afiguram-se desproporcionais e ineficazes para a repressão de tão repudiáveis práticas, que crescem a cada dia e adquirem grau de complexidade cada vez maior.

Também formulamos alteração no sentido de obrigar o agente público a atualizar e entregar a sua declaração de bens nos três anos

subseqüentes à data em que o agente público deixar o exercício do mandato, cargo, emprego ou função, de modo a intensificar a fiscalização sobre esse agente e coibir a prática de atos de improbidade administrativa nesse período.

Outra alteração proposta é a dilação do prazo para a propositura da ação principal após a efetivação de medida cautelar, que atualmente é de trinta dias, bem como a inclusão dos Partidos Políticos como possíveis proponentes da ação.

Há de se observar que o prazo é extremamente curto, se considerarmos o volume de trabalho do Ministério Público e a complexidade que as investigações desses atos envolvem. A idéia é ampliar o prazo para a propositura da ação principal, sem deixar de garantir à pessoa que teve bens, direitos ou valores de sua propriedade sujeitos a medidas assecuratórias a brevidade desse procedimento cautelar.

Outra necessidade que se mostra é a alteração da pena prevista na Lei para o crime de representação por ato de improbidade administrativa quando o autor da denúncia sabe da inocência do denunciado.

Atualmente a pena cominada é de detenção de seis a dez meses e multa. Há de se assinalar, contudo, que essa conduta é equivalente ao tipo previsto no art. 339 do Código Penal, que tipifica a conduta de *"dar causa à instauração de investigação policial, processo judicial, instauração de investigação administrativa, inquérito civil ou ação de improbidade administrativa contra alguém, imputando-lhe crime de que o sabe inocente"*, cuja pena é de reclusão, de dois a oito anos, e multa.

Por se tratar de condutas similares e que tutelam o mesmo bem jurídico, as penas hão de ser as mesmas, motivo pelo qual se propõe a alteração do art. 19 da Lei.

Por fim, também propomos a alteração dos prazos de prescrição das ações para apuração dos atos previstos na Lei de Improbidade Administrativa.

É de se assinalar que as autoridades policiais e o Ministério Público se deparam com um volume de trabalho cada vez maior a envolver o tema da lavagem de dinheiro e crimes antecedentes correlatos.

Contudo, inúmeras restrições como o quadro restrito de servidores tecnicamente habilitados para as investigações e a complexidade da atividade delitiva dificultam a realização de um trabalho de qualidade que consiga atender às demandas da sociedade.

Considerando que o prazo de cinco ainda assegura a impunidade de muitos agentes públicos que causam prejuízos ao erário, propõe-se a dilação dos prazos prescricionais, a fim de garantir a apuração desses atos e a efetiva punição dos culpados.

Em razão da importância e necessidade de implementação das medidas legislativas aqui constantes, contamos com o apoio de nossos nobres pares para a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões, em de de 2006.

Comissão Parlamentar Mista de Inquérito dos Correios

14.2.3.3 Tipificação das condutas de fazer afirmação falsa ou negar a verdade, na condição de indiciado ou acusado, em inquéritos, processos e comissões parlamentares de inquérito.

PROJETO DE LEI Nº , DE 2006
(Da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito dos Correios)

Acrescenta dispositivos ao Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, e à Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, que dispõe sobre as Comissões Parlamentares de Inquérito.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei acrescenta dispositivos ao Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, e à Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, a fim de tipificar as condutas de fazer afirmação falsa ou negar a verdade, na condição de indiciado ou acusado, em inquéritos, processos ou Comissões Parlamentares de Inquérito.

Art. 2.º O art. 342 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 342 Fazer afirmação falsa, ou negar ou calar a verdade como testemunha, perito, contador, tradutor ou intérprete em processo judicial ou administrativo, em inquérito policial, civil ou administrativo, ou em juízo arbitral.

> ……
>
> **Perjúrio**
>
> § 3.º Incorre nas mesmas penas aquele que, na condição de indiciado ou acusado, fizer afirmação falsa ou negar a verdade em processo judicial ou administrativo, ou em inquérito policial, civil ou administrativo." (NR)

Art. 3.º O art. 4.º da Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 4.º ……..
> ……...……
> III – fazer afirmação falsa ou negar a verdade como depoente, investigado ou acusado, perante Comissão Parlamentar de Inquérito:
>
> Pena – A do art. 342 do Código Penal." (NR)

Art. 4.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Quando da realização dos trabalhos da CPMI dos Correios, inúmeros investigados e testemunhas convidados a depor recorreram ao Supremo Tribunal Federal a fim de que lhes fosse assegurado o direito de depor sem que lhes fosse exigida a assinatura de termo para que prestassem compromisso de dizer a verdade sobre os fatos que lhes fossem perguntados. O direito, ao final, terminou por lhes ser assegurado pela mais alta Corte do País.

Como resultado prático da medida, pode-se perceber que a decisão impossibilitou que muitos fatos fossem esclarecidos com a profundidade necessária e a verdade fosse efetiva e totalmente alcançada.

Este "regime especial" atualmente concedido pelo Supremo Tribunal Federal aos indiciados ou acusados em decorrência da interpretação jurisprudencial dada ao art. 5.º, inciso LXIII, da Constituição Federal, não se verifica apenas nas Comissões Parlamentares de Inquérito, mas em todos os processos administrativos ou judiciais e inquéritos de natureza penal, civil ou administrativa.

Atualmente nos encontramos em delicado momento social. A sociedade clama pela apuração das denúncias realizadas e constantemente noticiadas. É tempo de se resgatar a transparência das instituições públicas e de se consolidar o respeito à ética e à verdade.

É certo que a Constituição Federal abriga, em seu art. 5º, inciso LVII, o princípio da presunção de inocência, ao dispor que *"ninguém será considerado culpado até o trânsito em julgado de sentença penal condenatória"*.

A Magna Carta também assegura o direito ao silêncio no art. 5º, inciso LXIII, ao estabelecer que *"o preso será informado de seus direitos, entre os quais o de permanecer calado, sendo-lhe assegurada a assistência da família e de advogado"*. Essa norma se inspira no direito romano, que abriga o brocardo *"nemo tenetur edere contra se"* (ninguém é obrigado a produzir prova contra si).

Por fim, cite-se o art. 186 do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº 10.792, de 1º de dezembro de 2003, cuja norma nesse insculpida é no sentido de que *"depois de devidamente qualificado e cientificado do inteiro teor da acusação, o acusado será informado pelo juiz, antes de iniciar o interrogatório, do seu direito de permanecer calado e de não responder perguntas que lhe forem formuladas"*. Do parágrafo único desse dispositivo consta que *"o silêncio, que não importará em confissão, não poderá ser interpretado em prejuízo da defesa"*.

Esses princípios também são encontrados na legislação supranacional. Cite-se, a respeito, a Convenção Americana sobre Direitos Humanos – Pacto de San Jose da Costa Rica (art. 8º), a Declaração Universal dos Direitos do Homem (art. XI), a Declaração Americana dos Direitos e Deveres do Homem (art. XXVI) e a Convenção Européia para Proteção dos Direitos Humanos e das Liberdades Fundamentais (art. 6º).

É de se ter em mente, contudo, que o direito ao silêncio e o princípio da presunção de inocência não podem ser interpretados de maneira tão dilatada pelo Supremo Tribunal Federal de modo a permitir a aclamação jurídica do direito de mentir, o que se afere pela atual jurisprudência consolidada sobre a questão.

A presunção de inocência garantida pelo ordenamento jurídico é relativa, na medida em que as provas constantes dos autos podem apontar para a verdadeira e efetiva culpabilidade do acusado.

A manutenção do direito de mentir, da forma em que assegurado pelas reiteradas decisões proferidas pelo Supremo Tribunal Federal, constitui duro golpe contra o interesse público e avilta o direito dos cidadãos e da sociedade de acesso à verdade real.

O direito ao silêncio não pode ser equiparado ao direito atualmente conferido de se negar a verdade ou mentir deliberadamente em inquéritos, processos ou em comissões parlamentares de inquérito.

Não podemos permitir que o indiciado ou acusado se valha de subterfúgio tão repudiável para inventar histórias, iludir ouvintes, gerar expectativas falaciosas e comprometer a busca da verdade.

A autêntica interpretação a ser dada ao art. 5º, LXIII, da Constituição Federal é a no sentido de que qualquer pessoa tem o direito de ficar calada para não produzir prova capaz de incriminá-la, mas que, se resolver falar e não falar a verdade, ou negá-la, será punido pela prática dessa conduta.

Por esta razão, a Comissão Parlamentar Mista de Inquérito apresenta este projeto de lei e conta com o apoio dos nobres Deputados para a sua aprovação.

Sala das Sessões, em de de 2006.

Comissão Parlamentar Mista de Inquérito dos Correios

14.2.3.4 Redução da discricionariedade nas licitações.

PROJETO DE LEI Nº , DE 2006
(**Da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito dos Correios**)

Altera dispositivos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, para reduzir a discricionariedade nos processos licitatórios.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 7º.....
.....

§ 1º A execução de cada etapa será obrigatoriamente precedida da conclusão e aprovação, pela autoridade competente, dos trabalhos relativos às etapas anteriores, à exceção do projeto executivo, o qual poderá ser desenvolvido concomitantemente com a execução das obras e serviços, desde que também autorizado pela Administração, observado o disposto no inciso V do § 2º.

§ 2º.....
.....

V - houver projeto executivo aprovado pela autoridade competente e disponível para exame dos interessados em participar do processo licitatório, quando se tratar de obra ou serviço de grande vulto.

.....”

“Art. 74-A. É vedado o acompanhamento ou fiscalização da execução de contrato bem como o recebimento de seu objeto, ainda que provisório, por representante que tenha tomado parte do processo de licitação correspondente, em qualquer de suas etapas.”

“ Art. 87.....
.....

§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, bem como do Tribunal de Contas da União, do Estado ou do Município, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Segundo a Lei nº 8.666/93, as obras serão licitadas quando já houver projeto básico aprovado e disponível para exame pelos interessados. A própria lei define projeto básico como o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, os quais assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

Os dispositivos deixam claro que o projeto básico da obra não é uma exigência formal, mas uma imposição da própria sistemática de licitação

e contratação, pois é ele que retrata a necessidade da administração, e é a partir dos dados dele constantes que serão dimensionados os recursos necessários - materiais, equipamentos, serviços, mão de obra etc., bem como estabelecidos os prazos e preços. Assim, o projeto básico é o parâmetro da aferição da necessidade, da dimensão e do custo da obra.

Nesse sentido é fácil perceber que quaisquer falhas existentes no projeto básico conduzem a uma desvinculação das reais necessidades da administração. Por isso, segundo o Tribunal de Contas da União, muitas irregularidades têm sido verificadas em virtude de projeto básico inepto, ocasionando perdas financeiras e sociais com os atrasos na execução das obras.

Assim, um projeto básico baseado em levantamento desatualizado conduzirá a uma obra que não atenda às exigências atuais da administração; com especificações excessivamente genéricas, conduzirá a um orçamento com estimativas de quantitativos de materiais, equipamentos e recursos humanos pouco acuradas e dificilmente coincidentes com as efetivas necessidades; pouco detalhado ou aprofundado, provocará alterações na etapa de execução, o que pode alterar significativamente as estimativas do prazo e custos inicialmente estabelecidos.

Um projeto básico mal elaborado, nem sempre de boa-fé, resulta em um inadequado orçamento da obra e, por conseqüência, em licitação e contrato dissonante da realidade. Tal situação possibilita e, muitas vezes, impõe, posteriores alterações contratuais, em regra, em prejuízo da Administração e da sociedade.

O projeto executivo, por conter detalhadamente todas as especificações de serviços, materiais e processos construtivos, pode reduzir significativamente a ocorrência desses problemas, sobretudo em obras de grande vulto, cujo valor já foi definido na própria lei.

Em face do detalhamento a elaboração de um projeto executivo é mais onerosa e mais demorada que a de um projeto básico, mas para obras de maior vulto tais ônus podem ser relevados.

Objetivando reduzir a ocorrência desses problemas sugerimos que seja exigida, para a licitação de obras de grande vulto, a aprovação anterior do projeto executivo, em lugar do projeto básico.

Além disso, há de se convir que a lei foi muito permissiva ao não restringir a participação, na execução dos contratos, de agentes públicos que já atuaram no respectivo processo licitatório. O excesso de discricionariedade é flagrante, haja vista que o mesmo servidor pode atuar em todo o processo, desde a elaboração do edital até a fiscalização da execução do contrato e recebimento do objeto. Com isto, abre-se espaço para o surgimento da improbidade nas licitações.

Por fim, é também de se estranhar que a lei não tenha previsto a possibilidade de as cortes de contas, que efetuam a fiscalização e controle dos processos licitatórios, declararem a inidoneidade, para licitar ou contratar com a Administração Pública, daqueles que não executam, total ou parcialmente, os contratos firmados. A nosso ver, o órgão fiscalizador deve ter à sua disposição instrumentos de punição, até mesmo porque, a continuar como hoje previsto, o poder de declarar a inidoneidade encontra-se apenas na competência do agente político do Poder Executivo a que o contrato está vinculado e, como sabemos, o controle é tão mais eficiente quantos forem os envolvidos em sua aplicação. Assim, para reduzir a discricionariedade dos referidos agentes com relação aos processos de licitação e contratação na Administração Pública, sugerimos também modificação do parágrafo terceiro do art. 87 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Isto posto, submetemos a presente proposição à apreciação dos nobres Parlamentares, certos de que sua aprovação contribuirá em muito para a promoção dos valores éticos e democráticos em nosso país.

Sala das Sessões, em de de 2006.

Comissão Parlamentar Mista de Inquérito dos Correios

14.2.3.5 Ampliação do âmbito de aplicação do pregão eletrônico, licitação por "proposta mais vantajosa" e melhoria de mecanismos de controle

PROJETO DE LEI Nº , DE 2006
(**Da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito dos Correios**)

Altera dispositivos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 17 de julho de 2002, ampliando o âmbito de aplicação do pregão eletrônico e melhorando mecanismos de controle.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os arts. 1º, 3º e 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, passam a viger com a seguinte redação:

"**Art. 1º** Para aquisição de bens e serviços em geral, poderá ser adotada a licitação na modalidade pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Excetuam-se da abrangência desta Lei as licitações cujos objetos demandem uma análise detida de aspectos técnicos, notadamente quando se trate das hipóteses de 'melhor técnica' e 'técnica e preço'. (NR)"

"**Art. 3º** .....

.....

II – a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, nela contida o código do gênero do bem ou serviço, conforme definido pelas autoridades competentes, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

…… (NR)"

"**Art. 4º** .....

.....

VIII – no curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor. Na hipótese do parágrafo 1º deste artigo, seguirão para a etapa de lances o autor da oferta de maior pontuação e os das ofertas com pontuações até 20% menores.

.....

X – para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, salvo na hipótese do parágrafo 1º deste artigo, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

.....

§ 1º O órgão licitante poderá adotar, para julgamento e classificação das propostas, o critério da oferta mais vantajosa, hipótese em que deverá tornar claro no edital convocatório como se dará a composição da pontuação final, integrada pelas avaliações de qualidade e preço.

§ 2º Na hipótese do parágrafo anterior, durante todo o processo de pregão eletrônico deverá ser utilizada a formulação matemática proposta no edital para balizar, em tempo real, a pontuação obtida com cada lance regressivo. (NR)"

Art. 2º A Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, passa a viger acrescida do seguinte art. 4º-A:

"**Art. 4º-A.** Nos casos de comprovada urgência, poderá a entidade licitante, mediante decisão de sua maior autoridade, abrir processo de pregão eletrônico de urgência, que deverá ser concluído no prazo de 48 horas, atendendo às seguintes diretrizes:

I – Será dispensada a publicação prévia do edital no Diário Oficial impresso, o mesmo não se aplicando ao extrato do contrato após a adjudicação. Será entretanto imprescindível a disponibilização integral do edital no

endereço eletrônico da entidade licitante ou de sua delegatária para tais fins;

II – Todos os licitantes cadastrados como fornecedores do gênero de bens ou serviços a serem licitados deverão ser comunicados por correio eletrônico ou *fac-símile* em prazo não superior a duas horas da divulgação do edital no endereço eletrônico autorizado e não inferior a vinte e duas horas do encerramento da recepção de ofertas;

III – Os eventuais recursos serão alegados e decididos de plano pelo pregoeiro, não tendo em qualquer hipótese caráter suspensivo.

IV – A utilização indiscriminada do pregão de urgência sujeitará a autoridade responsável por sua autorização às penas previstas na Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, por improbidade administrativa, bem como, se cabível, à hipótese do § 2º do art. 25 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993."

Art. 3º Os arts. 24, 25 e 45 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passam a viger com a seguinte redação:

"**Art. 24** .....

.....

IV – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que deva ser necessariamente sanada em menos de 48 horas, sob pena de ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

..... (NR)"

"**Art. 25**.....
.....

II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para quaisquer dos serviços mencionados no §2º do artigo anterior.

.....
.....(NR)"

"**Art. 45.** .....

.....

V – a de proposta mais vantajosa.

.....
..... (NR)"

Art. 4º A Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passa a viger acrescida dos seguintes arts. 25-A e 46-A:

"**Art. 25-A.** Os casos de dispensa ou de inexigibilidade de licitação que não se enquadrem nas hipóteses do art. 24, incisos I e II, deverão ser comunicados ao Tribunal de Contas e ao órgão de controle interno, se existente, que sobre eles deverão manifestar-se num prazo de até 15 (quinze) dias, sem prejuízo da continuidade do certame.

Parágrafo único. Nenhum órgão ou entidade poderá realizar contratos por meio de dispensa ou inexigibilidade de licitação quando já houver comprometido através desses mecanismos mais de 20% (vinte por cento) de sua dotação orçamentária anual, salvo na hipótese do art. 24, inciso IV."

.....
.....

"**Art. 46-A**. O tipo de licitação 'proposta mais vantajosa' será utilizado quando se desejar somar ao critério

de preço uma avaliação do desempenho do licitante em contratos anteriores, ponderando diversos critérios como qualidade, valor técnico, características estéticas e funcionais, características ambientais e sociais, custo de utilização, rendimento e economicidade, assistência técnica e serviço pós-venda, prazo de entrega ou de execução, pontualidade, dentre outros.

§ 1º No caso do *caput* deste artigo, a entidade licitante especificará no edital convocatório a ponderação relativa que atribui a cada um dos critérios escolhidos para determinar a proposta economicamente mais vantajosa.

§ 2º Sempre que, no entender da entidade licitante, a ponderação não for possível por razões demonstráveis, indicar-se-á, no edital convocatório um intervalo de variação para a ponderação de cada critério ou sua ordem de importância."

Art. 5º Os arts. 24 e 89 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, passam a vigorar acrescidos dos seguintes §2º, sendo renumerados seus parágrafos únicos como §1º:

"**Art. 24**.....
.....

§ 1º.....
.....

§ 2º Não poderão ser objeto de dispensa de licitação os contratos relativos a:

I – publicidade, propaganda e divulgação;

II – obras arquitetônicas para melhoria visual de instalações;

III – atividades de lazer, turismo ou aquisição de passagens e hospedagens;

IV – aquisição de jornais e revistas;

V – aluguel de veículos;

VI – serviços gráficos, salvo aqueles previstos no inciso XVI deste artigo;

VII – serviços de telecomunicações;

VIII – serviços de segurança;

IX – serviços de limpeza e manutenção;

X – serviços de prestação contínua, assim considerados aqueles de que o órgão faça uso por período superior a 60 (sessenta) meses.

"**Art. 89**. .....
.....

§ 1º .....
.....

§ 2º Incorre no dobro da pena prevista neste artigo, sem prejuízo da adequada responsabilização por improbidade administrativa aquele que, por negligência, imprevisão ou conluio, dispensar licitação com base no art. 24, inciso IV, quando as condições autorizativas para tal dispensa fossem evitáveis."

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A legislação e o sistema eletrônico de pregão eletrônico brasileiro é um dos mais avançados do mundo. No entanto, necessita ter seu escopo de aplicação ampliado, bem como carece que algumas melhorias lhe sejam acrescidas, limitando os espaços para corrupção que se encontram hoje abertos justamente em virtude do ainda estreito rol de aplicação do pregão eletrônico.

Inicialmente, é necessário acabar com o conceito de bens ou serviços "comuns", abrindo o pregão para licitar qualquer tipo de bens ou serviços. Na hipótese de ser necessária uma etapa de qualificação técnica, e quando as informações existentes no sistema Integrado de Fiscalização e Acompanhamento de Contratos - SIFAC, fruto de outra proposição legislativa

desta CPMI, não supram as necessidades da Administração, tal avaliação poderá ser feita antecipadamente, e a pontuação das licitantes já aplicada a uma equação matemática que, atribuindo-se os valores dos preços oferecidos no leilão às variáveis adequadas, retornará, em tempo real, o valor da média ponderada de pontos que levará à escolha do licitante vencedor.

A imposição feita pela normativa brasileira de comprar pelo menor preço freqüentemente faz com que o administrador público compre mal. Computadores, material de escritório, contratação de serviços terceirizados, entre outros, são freqüentemente adquiridos de fornecedores de segunda linha, rotineiramente impedindo que a Administração Pública funcione a contento.

Para solucionar tais problemas, o administrador costuma seguir por um de três caminhos: ou enxerta no edital cláusulas que restrinjam a competitividade do certame, de modo a comprar um produto melhor (e que enseja anulação pelo Judiciário, causando a lentidão do processo e por vezes a responsabilização do administrador), fraciona o contrato em quantidades menores de modo a permitir-se a compra direta ou dirigida por convite, ou ainda dispensa a licitação sob o argumento de urgência.

Todas essas soluções fazem com que o administrador fuja ao que seria uma concepção mais moderna a respeito do funcionamento do Estado, perca o tempo no manejo da atividade-meio, ao passo que perde o foco na atividade-fim do Estado.

Pensando nisso, propõe-se a criação de um novo critério de julgamento das propostas dos licitantes, batizado de "oferta mais vantajosa". Esse critério, consagrado recentemente pela normativa da União Européia e integrante há décadas da normativa americana, permite ao órgão licitante adicionar um juízo de qualidade baseado em experiências anteriores com aquele mesmo fornecedor.

Esse critério diferencia-se da licitação de "técnica e preço", uma vez que na idéia de proposta mais vantajosa está a remissão à experiência anterior, utilizável em qualquer tipo de contrato, enquanto a "técnica e preço" realiza seu juízo de valor sobre a capacidade técnica do licitante no curso do processo, baseando-se tão-somente na documentação apresentada, e, mesmo assim, somente pode ser aplicado a um rol muito específico de contratos, quais sejam aqueles de "serviços de natureza predominantemente intelectual, em especial na

elaboração de projetos, cálculos, fiscalização, supervisão e gerenciamento e de engenharia consultiva em geral e, em particular, para a elaboração de estudos técnicos preliminares e projetos básicos e executivos" (art. 46 da Lei nº 8.666/93).

Com o novo tipo de licitação, o administrador público poderia beneficiar-se das experiências na execução de contratos anteriores para que instruíssem a valoração da "proposta mais vantajosa", quanto ao cumprimento dos prazos para entrega, da qualidade da assistência técnica, da durabilidade e rendimento dos produtos, eventualmente até mesmo certificações de qualidade ISO, e outros. O julgamento de qualidade poderá ser realizado por técnicos ou pelos usuários dos bens ou serviços que, amparados em consulta estatística, responderão objetivamente a formulários nos quais será preservada a identidade daquele que o preencheu.

Igualmente, será possível beneficiar empresas com responsabilidade social, que busquem a preservação do meio ambiente, a contratação de deficientes físicos, o apoio a programas sociais, etc., fazendo com que sejam beneficiadas nas licitações em que participem, o que é impossível na atual normativa.

Tais avaliações, que poderiam ser armazenadas nas bases de dados do SIFAC ou em outros sistemas construídos para esse fim, seriam multiplicados pelos pesos proporcionais conferidos a cada item pelo administrador público, em razão de sua importância para cada licitação específica e então seriam somados ao critério de preço definido no subsistema de pregão eletrônico para eleger a proposta mais vantajosa. Para as empresas novas, que ainda não possuam avaliação no subsistema de qualidade, será aplicado um artifício matemático que lhes atribuiria uma oportunidade de competição, calculando-se uma média entre os demais concorrentes enquanto a empresa não atinja suas cinco primeiras avaliações, por parte de pelo menos dois órgãos diferentes.

Ainda, para fins de diminuir drasticamente a dispensa de licitação por urgência, fruto de inúmeros relatos de favorecimento ilegal de empresas ligadas a governantes, cria-se um pregão de urgência, com prazos ainda mais reduzidos e com envio de convite eletrônico aos licitantes cadastrados, dispensando a publicação em Diário Oficial dos atos e reduzir o tempo necessário para contratação em casos prementes para a Administração.

A dispensa de licitação por urgência passa a ser admissível apenas quando a autoridade afirmar, em despacho fundamentado, que a contratação necessariamente deverá dar-se em menos de 48h, hipótese em que o controle judicial seria muito mais eficiente e objetivo do que apreciar o que é, abstratamente, "urgente".

Por fim, são propostas modificações à Lei nº 8.666, de 1993, a fim de limitar ainda mais eventuais "brechas" para fugir ao controle ora proposto, multiplicando os casos em que será vedada a utilização dos institutos da dispensa e da inexigibilidade de licitação.

Isto posto, submetemos a presente proposição à apreciação dos nobres Parlamentares, certos de que sua aprovação contribuirá em muito para a promoção dos valores éticos e democráticos em nosso país.

Sala das Sessões, em de de 2006.

Comissão Parlamentar Mista de Inquérito dos Correios

14.2.3.6 Inclusão de normas específicas relativas a serviços de publicidade na Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

PROJETO DE LEI Nº , DE 2006
(**Da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito dos Correios**)

Acrescenta dispositivos à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Capítulo I da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passa a vigorar acrescido da seguinte Seção IV-A:

"Seção IV-A
Dos Serviços de Publicidade

Art. 13-A. As licitações para a prestação de serviços de publicidade deverão ser precedidas da elaboração e aprovação de *briefing*.

§ 1º O *briefing* consiste num resumo informativo, padronizado e preliminar ao planejamento e à criação publicitária, e deverá conter, de forma precisa, completa, clara e objetiva, todas as informações que a administração deve fornecer às empresas licitantes para orientar seu trabalho.

§ 2º As propostas técnicas deverão ter embalagens, formatos de leiautes e pranchas padronizados.

§ 3º É vedada a aposição, nas peças das propostas técnicas, de qualquer sinal ou marca que possa permitir a identificação do licitante.

§ 4º O material referente ao portifólio deverá ser entregue em invólucro à parte, padronizado e sem identificação na parte externa.

§5º A aposição de qualquer sinal ou marca no invólucro do portifólio ou nas embalagens e peças da proposta técnica que permitam a identificação da empresa licitante implicarão sua imediata desclassificação do processo licitatório.

Art. 13-B. Cada membro da Comissão de Licitação atribuirá notas às propostas técnicas em todos os quesitos analisados, em caráter irrevogável, sem a possibilidade de identificação das empresas licitantes e sem o conhecimento das notas atribuídas pelos demais membros.

§ 1º Serão desprezadas as notas que, na apuração final, distanciarem-se em trinta ou mais pontos percentuais da média de todas as notas atribuídas ao mesmo quesito.

§ 2º Os portifólios serão julgados à parte, antes do julgamento das propostas técnicas.

§ 3º Os membros da Comissão de Licitação deverão ter formação ou qualificação profissional adequada para o julgamento das campanhas publicitárias.

Art. 13-C. A execução dos contratos de publicidade deverá ser acompanhada para garantir a vinculação entre a proposta técnica vencedora e o trabalho publicitário executado.

§ 1º As agências de publicidade contratadas deverão anexar, nas faturas de produção, três orçamentos de fornecedores pré-cadastrados.

§ 2º Os pagamentos a fornecedores, pela agência contratada, deverão ser feitos exclusivamente por transferência bancária direta ou por cheque nominal, cruzado, com indicação expressa de destino somente para depósito em conta-corrente do favorecido.

§ 3º Os faturamentos de veiculação apresentados ao órgão ou entidade contratante deverão ser acompanhados do faturamento do veículo, de sua tabela de preços, da descrição dos descontos negociados e dos pedidos de inserção correspondentes, bem como de relatório de checagem de veiculação, a cargo de empresa independente, onde houver.

§ 4º As agências contratadas deverão manter acervo comprobatório do trabalho realizado e das peças publicitárias produzidas.

§ 5º As peças veiculadas deverão fazer expressa menção aos custos totais de produção e veiculação da respectiva campanha, bem como o nome da agência ou empresa produtora."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Em 2005, as denúncias de um complexo esquema de corrupção, alimentado por práticas ilegais de agências de publicidade, colocaram sob suspeita os processos licitatórios para contratação deste tipo de serviço, gerando desconforto para todo o setor publicitário.

Assim, na busca de soluções que reduzam a subjetividade e a discricionariedade que tanto dificultam o controle destes processos, solicitamos contribuições dos profissionais da área e agentes públicos atuantes em licitações, para elaborar uma proposta que pudesse atender os interesses da administração pública sem prejuízo da qualidade dos serviços prestados.

Desta forma, adequando proposta da Associação Brasileira de Agências de Publicidade – ABAP aos ditames do direito administrativo, elaboramos o presente projeto de lei, que visa especificar, na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, normas para licitação e contratação de serviços de publicidade.

Com isto, pretendemos dotar o serviço público de recursos técnicos e jurídicos capazes de reduzir ao mínimo as possibilidades de cometimento de ilícitos e de uma relação promíscua, devido às grandes somas de dinheiro envolvidas, entre a administração pública e a área publicitária em nosso país.

Isto posto, submetemos a presente proposição à apreciação dos nobres Parlamentares, certos de que sua aprovação contribuirá em muito para a promoção dos valores éticos e democráticos em nosso país.

Sala das Sessões, em de de 2006.

Comissão Parlamentar Mista de Inquérito dos Correios

14.2.3.7 Institui o Programa de Incentivo a Revelações de Interesse Público.

PROJETO DE LEI Nº , DE 2006
(Da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito dos Correios)

Institui o Programa de Incentivo a Revelações de Interesse Público e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Programa de Incentivo a Revelações de Interesse Público compõe-se do conjunto de medidas previstas nesta Lei para a proteção e compensação da pessoa que, em prol do interesse público, proceda à revelação de informações de que tenha conhecimento.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, considera-se revelação de interesse público a delação, notícia ou o fornecimento de qualquer peça de informação, dado, referência, indício ou prova capaz de ensejar ou auxiliar a apuração, processamento e julgamento de ação ou omissão que configure ato de improbidade administrativa ou crime:

I - de tortura;

II - de tráfico ilícito de substâncias entorpecentes e drogas afins;

III - de contrabando ou tráfico de armas, munições ou material destinado à sua produção;

IV - hediondo;

V - de terrorismo;

VI - de responsabilidade;

VII - de abuso de autoridade;

VIII - contra o sistema financeiro nacional;

IX - contra a Administração Pública;

X - contra a ordem tributária, a ordem econômica e a previdência social;

XI - de lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores;

XII – praticado por organização criminosa;

XIII – contra a saúde pública;

XIV – contra a fé pública;

XV – eleitoral;

XVI – falimentar;

XVII - contra o meio ambiente;

XVIII - militar.

Art. 3º Qualquer pessoa, por ato voluntário e espontâneo, pode revelar informações de interesse público, devendo fazê-lo perante uma autoridade policial ou administrativa, o Ministério Público ou o juiz competente.
Parágrafo único. Os agentes públicos são obrigados a revelar informações de interesse público de que tenham conhecimento e guardem relação direta ou indireta com a prática de ato ou omissão, por outro agente público, que se enquadre em qualquer das condutas descritas no art. 2º.

Art. 4º A revelação de interesse público poderá ser apresentada por escrito ou oralmente, devendo ser reduzida a termo e assinada, e conterá:

I – a qualificação do autor da revelação;

II – a intenção, propósito, motivo ou razões para a revelação das informações;

III – a descrição das ações ou omissões objeto da revelação e a indicação de provável autoria;

IV – informações detalhadas sobre os fatos revelados;

V – a indicação das provas de que tenha conhecimento.

§ 1º A autoridade a qual a revelação de interesse público for apresentada a rejeitará, em despacho fundamentado, se esta não obedecer as formalidades estabelecidas neste artigo.

§ 2º O autor da revelação poderá condicioná-la à execução das medidas de proteção necessárias para assegurar a sua integridade física e estabilidade profissional.

§ 3º Caso o autor decida pela apresentação oral da revelação, poderá requerer que tal se faça perante um representante do Ministério Público, hipótese em que a autoridade competente solicitará a sua presença, designando data e hora para audiência especial com esse fim.

Art. 5º Atendidos os requisitos do artigo anterior, a autoridade a qual a revelação foi apresentada, considerando a relevância, gravidade e possível repercussão dos fatos revelados ou na iminência de sê-lo:

I – determinará a sua apuração ou tomará as providências necessárias para tanto;

II – se for o caso, comunicará ao Ministério Público as medidas de proteção requeridas pelo autor;

III – encaminhará ao Ministério Público as informações objeto da revelação;

IV - compartilhará as informações com outras autoridades ou órgãos públicos.

Art. 6º O compartilhamento de informações entre os órgãos ou autoridades

que receberem revelações de interesse público é obrigatório, se dará de ofício ou a requerimento do interessado, e observará, sempre que possível:

I - a competência para apuração dos fatos revelados;

II - a relevância das informações requeridas;

III – a necessidade ou utilidade das informações para a descoberta e apuração de outros ilícitos ou irregularidades.

Parágrafo único. A autoridade ou órgão público com a qual as informações reveladas foram compartilhadas deverá notificar o autor da revelação a fim de comunicá-lo do ato de compartilhamento.

Art. 7º O agente ou órgão público que receba revelação de interesse público ou dela tome conhecimento fica proibido de divulgar informações que permitam a identificação pessoal de seu autor, salvo quando:

I – o autor da revelação consentir por escrito na sua identificação;

II – a identificação do autor da revelação seja essencial para a efetiva apuração dos fatos revelados, ou para prevenir ou evitar ofensa à saúde pública, à segurança pública ou ao meio ambiente.

§ 1º Na hipótese do inciso II, a autoridade deverá requerer autorização para divulgação da identidade do autor da revelação, devendo o juiz competente decidir após a oitiva do Ministério Público.

§ 2º O agente público responderá civil, penal e administrativamente pela divulgação indevida de informações sobre as revelações de interesse público de que tome conhecimento.

§ 3º A vedação constante deste artigo se aplica aos agentes públicos após o exercício do mandato, cargo, emprego ou função pública.

Art. 8º Ninguém será submetido a qualquer ato de retaliação, represália, discriminação ou punição, pelo fato ou sob o fundamento de ter apresentado uma revelação de informações de interesse público.

Parágrafo único. Ao autor da revelação é assegurado o direito à reparação dos danos morais ou materiais sofridos em decorrência da prática dos atos descritos no *caput*.

Art. 9º A pessoa que, na iminência de fazer uma revelação de interesse público, após tê-la feito, ou ainda, que, no curso de investigação, procedimento ou processo instaurado a partir de revelação apresentada, esteja coagida ou exposta a grave ameaça, poderá requerer a execução das medidas de proteção previstas na Lei nº 9.807, de 13 de julho de 1999, que lhe sejam aplicáveis.

§ 1º O Ministério Público deliberará sobre a necessidade e utilidade das medidas de proteção solicitadas pelo autor da revelação, requerendo ao juiz competente o deferimento das que entender apropriadas.

§ 2º Para a adoção das medidas de proteção, considerar-se-á, dentre outros aspectos, a gravidade da coação ou da ameaça à integridade física ou psicológica, a dificuldade de preveni-las ou reprimi-las pelos meios convencionais e a sua importância para a produção de provas.

§ 3º Em caso de urgência e levando em consideração a procedência, gravidade e a iminência da coação ou ameaça, o juiz competente, de ofício ou a requerimento do Ministério Público, determinará que autor da revelação seja colocado provisoriamente sob a custódia de órgão policial, até que o conselho deliberativo decida sobre a sua inclusão no programa de proteção.

§ 4º Quando entender necessário, o juiz competente, de ofício, a requerimento do Ministério Público ou por solicitação do órgão deliberativo, concederá as medidas cautelares direta ou indiretamente relacionadas com a eficácia da proteção.

Art. 10. Ao servidor público que proceda à revelação de informações de interesse público são assegurados os seguintes direitos:

I – proibição de remoção ou redistribuição de ofício por até dois anos, podendo esse prazo ser prorrogado pelo juiz competente, a requerimento do Ministério Público;

II – alteração de lotação, com ou sem modificação de sede ou quadro, quando

indispensável à manutenção de sua integridade física e psicológica e ao exercício de suas funções;

III – impossibilidade de aplicação de qualquer penalidade que caracterize discriminação, retaliação, represália ou punição pelo fato ou sob o fundamento da revelação de informações de interesse público.

Parágrafo único. Pelo fato ou sob o fundamento de haver revelado informações de interesse público, o servido público não será prejudicado:

I - em avaliação de desempenho para o cargo ou emprego público, na hipótese de servidor público em estágio probatório;

II - em procedimento de avaliação periódica de desempenho previsto no art. 41, III, da Constituição Federal, na hipótese de servidor público estável;

III - em avaliação especial de desempenho para aquisição da estabilidade, na hipótese de servidor público não estável.

Art. 11. Ao ocupante de cargo em comissão ou função de confiança que, pelo fato ou sob o fundamento de haver revelado informações de interesse público, haja sido exonerado de ofício pela autoridade competente, é assegurada a percepção dos proventos relativos ao cargo ou função ocupados por até dois anos, podendo esse prazo ser prorrogado pelo juiz competente, a requerimento do Ministério Público.

Parágrafo único. O ex-ocupante continuará a exercer as atribuições relativas ao cargo ou função durante o período assinalado, devendo a sua lotação ser determinada pela autoridade competente.

Art. 12. À pessoa que, na condição de empregado, regido pela Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1.943, de entidade pública ou privada cujos representantes, membros, sócios, acionistas, cotistas, diretores, participantes ou associados de qualquer espécie estejam envolvidos com a prática de ilícito constante do art. 2.º, for demitida pelo fato ou sob o fundamento de haver revelado informações de interesse público, são assegurados:

I – o direito à demissão sem justa causa, com todos os efeitos legais dela decorrentes;

II – o direito à percepção de multa no importe de dez vezes o valor da maior remuneração que tenha percebido na entidade, a ser paga pelo empregador.

Art. 13. Na sentença, o juiz se manifestará fundamentadamente sobre:

I - o atendimento aos requisitos objetivos e subjetivos necessários à proteção do autor da revelação;

II - as medidas de proteção requeridas pelo autor da revelação e as efetivamente atendidas, as suas condições e prazos de duração, e as restrições impostas;

III – a inclusão do autor da revelação nos programas previstos na Lei n.º 9.807, de 13 de julho de 1999, determinando ao órgão executor as medidas e providências necessárias.

Art. 14. A pessoa que, por meio da revelação de interesse público, tenha colaborado efetiva, espontânea e voluntariamente com a investigação e o processo relativo aos ilícitos previstos no art. 2.º tem direito às compensações estabelecidas nesta Lei, desde que dessa colaboração tenha resultado:

I – a identificação, localização e apreensão dos bens, direitos ou valores acrescidos ao patrimônio do agente público ou de terceiro beneficiário, tratando-se de ato de improbidade administrativa por enriquecimento ilícito;

II – a identificação, apuração e integral ressarcimento do dano pelo agente público ou pelo terceiro, tratando-se de ato de improbidade administrativa por lesão ao patrimônio público;

III – na identificação, localização e apreensão de bens, direitos ou valores que constituam produto de infração penal ou proveito auferido com a sua prática.

§ 1º Na hipótese do inciso I, a compensação consiste em recompensa de até 10% sobre o montante total dos bens, direitos e valores efetivamente vertidos aos cofres públicos por força da revelação.

§ 2º Na hipótese do inciso II, a compensação consiste em recompensa de até 10% sobre o valor total dos danos efetivamente reparados por força da

revelação.

§ 3º Na hipótese do inciso III, a compensação consiste em recompensa de até 10% sobre o valor total do produto do crime ou dos proveitos efetivamente recuperados por força da revelação.

§ 4º Se da apuração dos fatos revelados houver conclusão no sentido de que o agente público autor de revelação de interesse público seja co-autor ou partícipe de qualquer dos ilícitos previstos no art. 2.º, o juiz competente reduzirá, de acordo com as circunstâncias do caso, o valor de qualquer recompensa a que fizer jus, ou vedará o seu pagamento.

Art. 15. O juiz competente, de ofício ou a requerimento da autoridade policial ou administrativa, ou do Ministério Público, determinará o registro de elogio nos assentos individuais do servidor público que colaborar efetivamente para a apuração e repressão de ilícitos por meio da revelação de informações de interesse público, ressaltando a sua colaboração para a manutenção da probidade, moralidade e transparência na Administração Pública e para o combate ao crime.

Art. 16. Se a revelação de interesse público levar à descoberta da prática de ação ou omissão prevista no art. 2.º desta Lei pelo próprio autor da revelação, a sua pena pode ser reduzida de um a dois terços no caso de condenação, desde que colabore da forma prevista no art. 14 desta Lei.

Parágrafo único. A redução também se aplica, no que couber, às penalidades a que se sujeitar o servidor público autor da revelação.

Art. 17. O pedido de compensação pela revelação de informações de interesse público será feito pelo seu autor em petição fundamentada e devidamente instruída, no bojo dos autos do processo penal ou civil no qual os fatos oriundos da revelação são apurados.

§ 1º O pedido de compensação conterá a qualificação de seu autor, exporá os fundamentos de fato e de direito que ensejam o seu pagamento, demonstrará a efetiva colaboração para a o ressarcimento de danos, a restauração do patrimônio público ou para a recuperação dos produtos e proventos de ilícito penal, indicando também as provas que evidenciam o direito à compensação.

§ 2º Instaurado o incidente de compensação, o juiz competente mandará processá-lo em separado e sem suspensão da causa, cabendo ao relator processá-lo e julgá-lo nos tribunais.

§ 3º Após a oitiva do Ministério Público, o juiz decidirá fundamentadamente sobre o pedido de compensação, em observância estrita aos critérios de pagamento definidos nesta Lei.

Art. 18. O direito a qualquer compensação prevista nesta Lei decai em dois anos, a contar da data em que os bens, direitos ou valores aos quais se refiram tenha retornado ao Poder Público.

Art. 19. O pagamento das compensações previstas nesta Lei se dará da seguinte forma:

I – na hipótese de improbidade administrativa por lesão ao patrimônio público, os valores das recompensas devidas serão deduzidos do montante total relativo aos valores a serem vertidos ao Poder Público a título de reparação de danos por força da revelação;

II – na hipótese de improbidade administrativa por enriquecimento ilícito, os valores das recompensas devidas serão deduzidos do montante total relativo aos bens, direitos ou valores recuperados a serem devolvidos ao Poder Público por força da revelação;

III – na hipótese de crime previsto no art. 2.º, o juiz decretará a perda dos bens, direitos ou valores que constituam produto da infração penal ou proveito auferido com a sua prática e que tenham efetivamente recuperados por força da revelação, e de seu montante total deduzirá os valores das recompensas, dando-lhe, a seguir, a destinação prevista no Código Penal ou em legislação especial.

§ 1º O juiz determinará o cálculo do valor das recompensas devidas e determinará depósito da quantia necessária ao seu pagamento em conta judicial.

§ 2º Transitada em julgado a decisão que arbitrou a compensação, o juiz determinará a expedição de mandado de pagamento em nome do requerente.

§ 3º Se necessário, o juiz determinará o leilão de tantos bens, direitos ou valores cuja perda tenha sido decretada quantos forem necessários ao pagamento das recompensas arbitradas.

§ 4º A devolução dos valores recuperados ao órgão público lesado ou a sua destinação por força do Código Penal ou da legislação especial só ocorrerá após a liquidação das compensações devidas nos termos desta Lei.

Art. 20. Sob pena de responsabilidade, as medidas e providências previstas nesta Lei serão adotadas, executadas e mantidas em sigilo pelos protegidos e pelos agentes envolvidos em sua execução.

Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O objetivo desta proposição é introduzir, no ordenamento jurídico brasileiro, instrumentos jurídicos capazes de fomentar a revelação de informações em prol interesse público, a fim de permitir ou facilitar a apuração de atos de improbidade administrativa e de certos ilícitos penais.

Para tanto, cria o Programa de Incentivo a Revelações de Interesse Público, instituindo medidas para a sua proteção e compensação.

A iniciativa não é nova no direito comparado. Países como Canadá, Reino Unido, Austrália, Nova Zelândia, África do Sul, Estados Unidos, Coréia do Sul e Israel, dentre outros, possuem em sua legislação mecanismos para a proteção de pessoas que revelem informações dessa sorte, como atos ou omissões lesivos ao poder público e atos de corrupção em geral.

Apesar de concebido inicialmente com o objetivo de estabelecer medidas para incrementar e facilitar a descoberta e punição de atos de corrupção, acreditamos que a contribuição deste projeto de lei não se limitará à repressão de alguns poucos ilícitos penais, mas de inúmeros e deletérios ilícitos de natureza penal e administrativa.

O projeto de lei propõe medidas que abrangem desde a proteção física, psicológica e profissional da pessoa que proceder a uma revelação de interesse público, quanto a garantia de confidencialidade das informações reveladas, a obrigatoriedade de seu compartilhamento entre autoridades públicas e a proibição de divulgação da identidade do autor da revelação.

Esses instrumentos, além de encorajar indivíduos a fazerem revelações de interesse público, visam estabelecer e disseminar a crença de que a pessoa que faz a revelação pode confiar em um sistema que lide de modo eficiente, confiável e integral com a informação revelada.

No que guarda pertinência com a proteção física e psicológica, assinale-se que a Lei n.º 9.807, de 1999, que estabelece normas para a organização e manutenção de programas especiais de proteção a vítimas e a testemunhas ameaçadas, limita a proteção a essas pessoas, deixando de lado aquele que, embora não seja vítima ou testemunha, pode e deve, por ato espontâneo e voluntário, colaborar para a elucidação de um ilícito penal.

Essa proteção há de ser estendida ao autor de uma revelação qualificada como de interesse público nos termos do projeto de lei. O autor da revelação há de ser considerado mais como uma testemunha do que como um delator. Mais valor há dado ao ato de revelar a informação de interesse público que ao estigma de ser o autor da revelação taxado como "dedo-duro".

A proposição também dispõe sobre um regime de proteção especial contra atos de discriminação, retaliação, represália ou punição praticados pelo fato ou sob o fundamento da revelação de interesse público.

Engloba garantias específicas aos servidores públicos para incentivá-los a revelar informações de interesse público, como a inamovibilidade temporária (proibição de remoção ou redistribuição de ofício), a possibilidade de modificação de lotação, caso seja necessário para assegurar a sua integridade física e o exercício de suas funções, e a imunidade contra penalidades fundadas no ato da revelação.

Direitos especiais são assegurados tanto ao servidor público efetivo quanto ao ocupante de cargo ou função de confiança para fornecer-lhes o ambiente propício à revelação. Ao empregado pelo regime da CLT também

é garantida proteção contra a dispensa motivada pela revelação de informações de interesse público.

Com a medida, impediremos que arbitrariedades dessa sorte sejam cometidas contra as pessoas que fizerem as revelações, em especial contra servidores públicos.

Sobreleve-se que a eficácia de um sistema que incentive a realização de revelações de interesse público depende da proteção do autor em razão da revelação apresentada.

A fim de que as pessoas se sintam seguras para fazer revelações relativas a agentes públicos ou contra seus próprios empregadores, elas precisam ter certeza de que não sofrerão qualquer espécie de represália.

Ademais, se não houver a devida repressão aos atos de represália contra o autor da revelação, o sistema de proteção às revelações de interesse público perde legitimidade.

O projeto também estabelece medidas para a compensação pecuniária das pessoas que, por força das revelações que apresentarem, permitir a localização e recuperação de bens, direitos e valores fruto de enriquecimento ilícito, o ressarcimento do dano na hipótese de lesão ao patrimônio público e ou a recuperação do produto de infração penal ou do proveito auferido com sua prática.

No que guarda pertinência com tal sistemática, assinale-se que a inserção da medida ao ordenamento brasileiro equiparará o Brasil a países como o Canadá, a Coréia do Sul, e os Estados Unidos, onde medidas semelhantes já foram adotadas e mostraram-se eficazes no combate a ilícitos e irregularidades.

Nesse particular, a lei estabelece tanto o procedimento para a obtenção das compensações quanto a forma de seu custeio. Trata-se de medida que, além de não trazer qualquer ônus ao Poder Público, estimulará a restauração do patrimônio público lesado.

Por todo o exposto, a Comissão Parlamentar Mista dos Correios apresenta este projeto de lei como fruto de seu extenso trabalho, clamando pelo apoio dos nobres pares para a sua aprovação.

Assim sendo, sob o consenso de que as medidas de proteção e compensação objeto deste projeto de lei contribuição para o combate a ilícitos penais e aos atos de improbidade administrativa de notável importância, esta Comissão Parlamentar de Inquérito apresenta projeto de lei com a finalidade de incorporá-las ao direito brasileiro.

Sala das Sessões, em de de 2006.

Comissão Parlamentar Mista de Inquérito dos Correios

14.2.4 Indicações

14.2.4.1 Redução do valor-limite para que operações financeiras sejam informadas automaticamente ao COAF.

REQUERIMENTO
(Da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito dos Correios)

Requer o envio de Indicação ao Poder Executivo, relativa à minoração dos valores limites para informação automática de operações ao COAF.

Senhor Presidente:

Nos termos regimentais, esta CPMI requer a V. Exa. seja encaminhada, ao Poder Executivo, a Indicação em anexo, sugerindo a redução dos valores-limite explicitados no artigo 11, I, *a* da Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, para as instituições listadas na Carta-Circular nº 3.098, de 11 de junho de 2003, assim como sejam estabelecidos, pelo Conselho de Controle de Atividades Financeiras - COAF, limites para as demais pessoas mencionadas no artigo 9º da referida lei, à exceção das empresas de fomento comercial, que já estão reguladas pela Resolução nº 13, de 30 de setembro de 2005, daquele COAF.

Sala das Sessões, em de de 2006.

Comissão Parlamentar Mista de Inquérito dos Correios

INDICAÇÃO Nº , DE 2006
(Da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito dos Correios)

Sugere que seja reduzido o valor limite para informação incondicional de movimentação financeira e que seja estendida tal obrigação às demais pessoas relacionadas no artigo 9º da Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998.

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Fazenda:

Dentre as competências das Comissões Parlamentares Mistas de Inquérito encontra-se a de sugerir a outro Poder a adoção de providência ou a realização de ato de gestão sobre matéria de sua iniciativa exclusiva. Assim, esta Comissão dirige-se a V. Exa. para expor e reivindicar o seguinte:

1 - As pessoas referidas no artigo 9º da Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, são obrigadas a informar as operações cujos valores ultrapassem os limites fixados pela autoridade competente pela supervisão ou regulação. Mencionada determinação está consignada na alínea *a* do inciso I do art. 11.

2 - Atualmente, este limite encontra-se fixado em cem mil reais para algumas das instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central, conforme a Carta-Circular nº 3.098, de 11 de junho de 2003, enquanto para as empresas de fomento comercial (*factorings*) tal montante é de cinqüenta mil reais, atribuído por meio da Resolução nº 13, de 30 de setembro de 2005, do COAF.

3 - No decorrer dos trabalhos desta Comissão, tendo em vista os relatos de vários depoentes, foi verificada a necessidade de redução do valor limite das instituições sob a regulação do Banco Central.

4 - Adicionalmente, esta Comissão verificou a inexistência de fixação de valor para as demais pessoas descritas no referido artigo 9º da Lei nº 9.613, de 1998.

Nesse sentido, solicitamos a V. Exa. as providências no sentido de:

a) reduzir para cinqüenta mil reais o limite estipulado pela Carta-Circular nº 3.098, de 11 de junho de 2003, para informação incondicional ao COAF;

b) estender a todas as demais pessoas referidas no artigo 9º da Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998.

Sala das Sessões, em de de 2006.

Comissão Parlamentar Mista de Inquérito dos Correios

14.2.4.2 Aperfeiçoamento de normas relativas a licitações e contratos de publicidade.

REQUERIMENTO
(Da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito dos Correios)

Requer o envio de Indicação ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria-Geral da Presidência da República, sugerindo a alteração das normas relativas à realização de licitações e execução de contratos de serviços de publicidade no âmbito daquele Poder.

Senhor Presidente:

Nos termos regimentais, esta CPMI requer a V. Exa. seja encaminhada ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria-Geral da Presidência da República, a Indicação em anexo, sugerindo a alteração das normas relativas à realização de licitações e execução de contratos de serviços de publicidade no âmbito daquele Poder.

Sala das Sessões, em de de 2006.

Comissão Parlamentar Mista de Inquérito dos Correios

INDICAÇÃO Nº , DE 2006
(Da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito dos Correios)

Sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria-Geral da Presidência da República, a alteração das normas relativas à realização de licitações e execução de contratos de serviços de publicidade no âmbito daquele Poder.

Exmo. Sr. Ministro-Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República:

No transcurso dos trabalhos desta Comissão Permanente Mista de Inquérito, diversas foram as sugestões oferecidas para modificação dos procedimentos relativos à licitação e contratação, pela Administração Pública Federal direta e indireta, de serviços de publicidade.

De forma idêntica, os estudos realizados pela Sub-Relatoria de Normas de Combate à Corrupção apontaram no sentido da necessidade de modificação das normas específicas relacionadas às licitações na área de publicidade, tendo a Associação Brasileira de Agências de Publicidade – ABAP, em um esforço no sentido de preservação da ética na área de publicidade, oferecido diversas sugestões que julgamos pertinentes e às quais aderimos.

Assim, sugerimos a V. Exa. a adoção dos procedimentos a seguir descritos para a realização das licitações e execução dos contratos de serviços de publicidade no âmbito do Poder Executivo.

Quanto ao processo licitatório, entendemos necessário estabelecer um padrão para o "*briefing*", a ser seguido em todas as licitações, que deverá ser elaborado de forma a ser entendido por qualquer profissional bem formado. Deve ser também exigida a vinculação entre a proposta técnica vencedora e o trabalho publicitário executado durante a vigência do contrato, de modo que a campanha vencedora da licitação seja efetivamente realizada.

As propostas técnicas seriam apresentadas de maneira uniforme - mesma embalagem, mesmo formato de leiautes e pranchas -, tudo sem identificação da agência licitante. O material referente aos quesitos "Repertório" e "Relatos de Soluções", que inevitavelmente permitem a identificação da concorrente, serão julgados antes dos demais quesitos da proposta técnica.

Quanto à Comissão de Licitação, sugerimos cadastrar, sem prejuízo do atendimento de exigências técnicas de capacitação, de 100 a 150 funcionários do governo e empregados de estatais, integrantes dos quadros de pessoal de no mínimo 40 diferentes órgãos e empresas, à razão de no máximo 5 e no mínimo 1 por órgão ou entidade, como pré-qualificados para integrar comissões de licitação de publicidade. Somente poderão participar de comissões de licitação de serviços publicitários os técnicos pré-qualificados.

Somente após a abertura dos envelopes contendo a documentação dos licitantes e não mais que dois dias antes da data marcada para a abertura das propostas técnicas, escolher. por sorteio, supervisionado pelo Tribunal de Contas da União - TCU, os integrantes de cada comissão de julgamento técnico, formando comissões de não menos de cinco membros, permitindo que o órgão ou entidade promotora da licitação indique um dos membros da comissão, dentre os técnicos pré-qualificados integrantes dos seus próprios quadros, fazendo-o também por sorteio, se houver mais de um, na mesma sessão de sorteio dos demais, e sempre sob a supervisão do TCU.

Os membros da comissão de licitação devem atribuir suas notas separadamente, sem consulta aos demais e sem conhecer as notas uns dos outros. Uma vez atribuídas, as suas notas não podem ser revistas. A apuração final deve desprezar todas as notas individuais que se afastem além de 30% da média das demais notas atribuídas à proposta no mesmo quesito.

Quanto à execução do contrato, sugerimos que todo faturamento de veiculação apresentado pela agência ao órgão ou entidade anunciante deva vir acompanhado do faturamento do veículo, de sua tabela de preços, da descrição dos descontos negociados e do relatório de checagem a cargo de empresa independente, exceto quando e onde esse tipo de serviço não esteja disponível.

A agência contratada pelo governo deve pré-cadastrar todos os seus fornecedores, e toda fatura de produção deve ser acompanhada de três orçamentos, fornecidos apenas por empresas pré-cadastradas.

Os pagamentos a fornecedores devem ser feitos exclusivamente por transferência bancária para a conta do fornecedor ou mediante cheque nominal, cruzado, com carimbo no verso indicando ser este exclusivo para depósito na conta-corrente do favorecido.

Por fim, deve-se exigir que as agências mantenham comprovação do trabalho realizado, incluindo acervo de peças produzidas.

Sala das Sessões, em de de 2006.

Comissão Parlamentar Mista de Inquérito dos Correios

14.2.5 Projetos de resolução

14.2.5.1 Inclusão de dispositivos sobre Comissões Parlamentares Mistas de Inquérito no Regimento Comum do Congresso Nacional.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº , DE 2006 – CN
(Da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito dos Correios)

Inclui o Título III-A no Regimento Comum – Resolução do Congresso Nacional nº 1, de 1970, dispondo sobre Comissões Parlamentares Mistas de Inquérito.

O Congresso Nacional resolve:

Art. 1º O Regimento Comum - Resolução do Congresso Nacional nº 1, de 1970, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 20.....

TÍTULO III-A
DAS COMISSÕES PARLAMENTARES MISTAS DE INQUÉRITO

Art. 21. As Comissões Parlamentares Mistas de Inquérito serão criadas em sessão conjunta, sendo automática a sua instituição se requerida por um terço dos membros da Câmara dos Deputados mais um terço dos membros do Senado Federal.

§ 1º As Comissões Parlamentares Mistas de Inquérito terão o número de integrantes fixado no ato de sua criação, devendo ser igual a participação de Deputados e Senadores, obedecido o critério de proporcionalidade partidária.

§ 2º O número de membros fixado no ato de criação é acrescido de mais uma vaga na composição destinada a cada uma das Casas do Congresso Nacional, que será preenchida em rodízio, exclusivamente, pelas bancadas minoritárias que não alcancem, no cálculo da proporcionalidade partidária, número suficiente para participarem da Comissão.

Art. 21-A. Os membros das Comissões Parlamentares Mistas de Inquérito serão designados pelo Presidente do Senado, mediante indicação das lideranças.

§ 1º Se os Líderes não fizerem a indicação, O Presidente do Senado designará os membros e seus substitutos.

§ 2º As Comissões Parlamentares Mistas de Inquérito terão membros suplentes, Deputados e Senadores, designado pelo Presidente do Senado Federal, em número não superior à metade de sua composição.

§ 3º As Comissões Parlamentares Mistas de Inquérito reunir-se-ão dentro de 48 (quarenta e oito) horas de sua constituição, sob a presidência do mais idoso de seus componentes, para a eleição do Presidente e do Vice-Presidente, sendo, em seguida, designado, pelo Presidente eleito, um funcionário do Senado Federal ou da Câmara dos Deputados para secretariá-la.

Art. 21-B. As Comissões Parlamentares Mistas de Inquérito deliberarão sempre por maioria de votos, presente a maioria de seus membros, tendo o Presidente apenas o voto de desempate.

Parágrafo único. Tomar-se-ão em separado os votos do Senado Federal e da Câmara dos Deputados.

Art. 21-C. Ao Presidente de Comissão Parlamentar Mista de Inquérito compete, além do que lhe for atribuído neste Regimento, o seguinte:

I - assinar a correspondência e demais documentos expedidos pela Comissão;

II - convocar e presidir todas as reuniões da Comissão e nelas manter a ordem e a solenidade necessárias;

III - fazer ler a ata da reunião anterior e submetê-la a discussão e votação;

IV - dar à Comissão conhecimento de toda a matéria recebida e despachá-la;

V - dar à Comissão e às Lideranças conhecimento da pauta das reuniões, prevista e organizada na forma deste Regimento e do Regulamento das Comissões;

VI - indicar Relatores e Sub-Relatores, submetendo seus nomes à aprovação do Plenário da Comissão, e distribuir-lhes matéria sujeita a parecer;

VII - cumprir e fazer cumprir as deliberações do Plenário a Comissão;

VIII - conceder a palavra aos membros da Comissão, aos Líderes e aos Deputados ou Senadores que a solicitarem;

IX - advertir o orador que se exaltar no decorrer dos debates;

X - interromper o orador que estiver falando sobre o vencido e retirar-lhe a palavra no caso de desobediência;

XI - submeter a votos as questões sujeitas à deliberação da Comissão, respeitada a ordem de apresentação dos requerimentos, bem como o requerimento de urgência apresentado pelo Relator, e proclamar o resultado da votação;

XII - conceder vista das proposições aos membros da Comissão, nos termos do art. 57, XVI;

XIII - assinar os pareceres, juntamente com o Relator;

XIV - enviar à Mesa toda a matéria destinada à leitura em Plenário e à publicidade;

XV - determinar a publicação das atas das reuniões no Diário do Congresso Nacional;

XVI - representar a Comissão nas suas relações com a Mesa, as outras Comissões e os Líderes, ou externas à Casa;

XVII - resolver, de acordo com o Regimento, as questões de ordem ou reclamações suscitadas na Comissão;

XVIII - remeter à Mesa, no início de cada mês, sumário dos trabalhos da Comissão e, no fim de cada sessão legislativa, como subsídio para a sinopse das atividades da Casa, relatório sobre o andamento e exame das proposições distribuídas à Comissão;

XIX - delegar, quando entender conveniente, aos Vice-Presidentes a distribuição das proposições;

XX - fazer publicar no *Diário da Câmara dos Deputados* e mandar afixar em quadro próprio da Comissão a matéria distribuída, com o nome do Relator, data, prazo regimental para relatar, e respectivas alterações;

XXI - determinar o registro taquigráfico dos debates quando julgá-lo necessário;

XXII - solicitar ao órgão de assessoramento institucional, por sua iniciativa ou a pedido do Relator, a prestação de assessoria ou consultoria técnico-legislativa ou especializada, durante as reuniões da Comissão ou para instruir as matérias sujeitas à apreciação desta;

XXIII - estabelecer condições especiais para acesso de parlamentares ou de qualquer outra pessoa a documentos de caráter sigiloso, sempre que considere tal medida indispensável ao bom andamento dos trabalhos, mediante comunicação à Comissão;

XXIV - conhecer as informações, requerimentos e denúncias que receber, mesmo que anônimas, delas dando ciência à Comissão, com indicação das providências que entender cabíveis.

Art. 21-D. Ao Relator de Comissão Parlamentar Mista de Inquérito compete, além do que lhe for atribuído neste Regimento ou no Regulamento das Comissões, a condução do inquérito, devendo:

I - comandar a Assessoria Técnica designada para apoio aos trabalhos da Comissão;

II - designar o Gerente da Assessoria Técnica;

III - indicar os servidores que serão requisitados, na conformidade do que dispõe o inciso I do art. 21-F;

IV - requerer ao Presidente que submeta à deliberação do Plenário da Comissão a prática de quaisquer dos atos previstos inciso II do art. 21-F;

V - conduzir a realização das diligências e sindicâncias que tenham sido aprovadas pelo Plenário da Comissão, com a participação dos membros que este indicar;

VI - requerer ao Presidente o regime de urgência na tramitação de matérias, quando considerar tal medida indispensável para o bom andamento dos trabalhos;

VII - requerer ao Presidente que submeta à deliberação do Plenário o sigilo para oitiva de depoente, testemunha ou investigado, quando considerar tal medida indispensável para o bom andamento dos trabalhos;

VIII - distribuir aos de mais membros da Comissão as Notas e Estudos produzidos pela Assessoria Técnica;

IX - informar ao Plenário da Comissão, a cada mês, o andamento das investigações;

X - estabelecer horário para que a Assessoria Técnica atenda aos pedidos de esclarecimento dos de mais membros da Comissão;

XI - requisitar ao Banco Central do Brasil que informe, com base no cadastro geral de correntistas instituído pelo art. 3º da Lei nº 10.701, de 9 de julho de 2003, as contas bancárias existentes em nome das pessoas cuja transferência de sigilo tenha sido aprovada pela Comissão.

Art. 21-E. Mediante manifestação de um terço de seus membros, o Plenário da Comissão Parlamentar de Inquérito poderá:

I - fixar prazo para o cumprimento de diligências, a realização de oitivas ou a adoção de outras providências, após transcorridas dez sessões da aprovação correspondente nos termos regimentais;

II - requerer ao Presidente que submeta a deliberação a prática de quaisquer dos atos previstos inciso II do art. 21-D;

III - requerer ao Presidente, indicando a matéria a ser apreciada, a convocação de sessão extraordinária da Comissão.

Art. 21-F. As Comissões Parlamentares Mistas de Inquérito poderão, observada a legislação específica:

I - requisitar funcionários dos serviços administrativos da Câmara, bem como, em caráter transitório, os de qualquer órgão ou entidade da administração pública direta, indireta e fundacional, ou do Poder Judiciário, necessários aos seus trabalhos;

II - determinar diligências, ouvir indiciados, inquirir testemunhas sob compromisso, requisitar de órgãos e entidades da administração pública informações e documentos, requerer a audiência de Deputados e Ministros de Estado, tomar depoimentos de autoridades federais, estaduais e municipais, e requisitar os serviços de quaisquer autoridades, inclusive policiais;

III - incumbir qualquer de seus membros, ou funcionários requisitados do serviço público federal, da realização de sindicâncias ou diligências necessárias aos seus trabalhos, dando conhecimento prévio à Mesa;

IV - deslocar-se a qualquer ponto do território nacional para a realização de investigações e audiências públicas;

V - estipular prazo para o atendimento de qualquer providência ou realização de diligência sob as penas da lei, exceto quando da alçada de autoridade judiciária;

VI - se forem diversos os fatos inter-relacionados objeto do inquérito, dizer em separado sobre cada um, mesmo antes de finda a investigação dos demais;

VII - Parágrafo único. As Comissões Parlamentares de Inquérito valer-se-ão, subsidiariamente, das normas contidas no Código de Processo Penal.

Art. 21-G. Ao termo dos trabalhos a Comissão apresentará relatório circunstanciado, com suas conclusões, que será publicado no *Diário do Congresso Nacional* e obrigatoriamente encaminhado:

I - à Mesa, para as providências de alçada desta ou do Plenário, oferecendo, conforme o caso, projeto de lei, de decreto legislativo ou de resolução, ou indicação, que será incluída em Ordem do Dia dentro de cinco sessões;

II - ao Ministério Público ou à Advocacia-Geral da União, com a cópia integral da documentação acumulada desde o início dos trabalhos, para que promovam a responsabilidade civil ou criminal por infrações apuradas e adotem outras medidas decorrentes de suas funções institucionais;

III - ao Poder Executivo, para adotar as providências saneadoras de caráter disciplinar e administrativo decorrentes do art. 37, §§ 2o a 6o, da Constituição Federal, e demais dispositivos constitucionais e legais aplicáveis, assinalando prazo hábil para seu cumprimento;

IV - às Comissões Permanentes do Senado e da câmara que tenham maior pertinência com a matéria, às quais incumbirá fiscalizar o atendimento do prescrito no inciso anterior;

V - à Comissão Mista Permanente de que trata o art. 166, § 1o, da Constituição Federal, e ao Tribunal de Contas da União, para as providências previstas no art. 71 da mesma Carta.

Parágrafo único. Nos casos dos incisos II, III e V, a remessa será feita pelo Presidente do Senado, no prazo de cinco sessões.

Art. 21-H. O Parecer de Comissão Parlamentar Mista de Inquérito consignará os votos de seus integrantes, discriminando-os nas categorias: "em separado", "vencido", "com restrições" ou "pelas conclusões".

Parágrafo único. Serão considerados favoráveis os votos "com restrições" e "pelas conclusões".

Art. 21-I. As Comissões Parlamentares Mistas de Inquérito do Congresso Nacional observarão, sobre quaisquer outras de igual hierarquia, as disposições deste Título." (NR)

Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de resolução tem por objetivo incluir, no texto do Regimento Comum - Resolução do Congresso Nacional nº 1, de 1970, normas que disponham especificamente sobre o funcionamento das Comissões Parlamentares Mistas de Inquérito.

Tal iniciativa tem fundamento na observação dos trabalhos da CPMI dos Correios, desde sua criação até a elaboração do relatório final, e visa dotar as Comissões desta natureza de meios para agilizar e simplificar seus trabalhos.

Ocorre que, além da falta de estrutura administrativa observada, também a ausência de normas objetivas e específicas sobre procedimentos atrasa e dificulta a ação do órgão, bem como a tomada de decisão de seus membros.

Diante disto entendemos que, com a aprovação das normas ora sugeridas, certamente tornar-se-á mais ágil e precisa a atuação das Comissões Parlamentares Mistas de Inquérito que vierem a ser constituídas.

Estas as razões que nos motivaram a elaborar o presente projeto de resolução, para cuja aprovação contamos com o necessário apoiamento de nossos nobres Pares nas duas Casas do Congresso Nacional.

Sala das Sessões, em de de 2006.

Comissão Parlamentar Mista de Inquérito dos Correios

14.2.5.2 Inclusão e alteração de dispositivos sobre Comissões Parlamentares de Inquérito no Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº , DE 2006
(Da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito dos Correios)

Altera e acrescenta artigos ao Regimento Interno da Câmara dos Deputados, instituindo normas especiais para o funcionamento das Comissões Parlamentares de Inquérito.

A Câmara dos Deputados resolve:

Art. 1º O art. 41 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 41.....
.....

VI – indicar Relatores e Sub-Relatores, submetendo seus nomes à aprovação do Plenário, e distribuir-lhes matéria sujeita a parecer;

.....

X – submeter a votos as questões sujeitas à deliberação da Comissão, respeitada a ordem de apresentação dos requerimentos, bem como o requerimento de urgência apresentado pelo Relator, e proclamar o resultado da votação;

.....

XXIII - .....

Parágrafo único. O presidente não poderá funcionar como Relatou ou Relator substituto, mas terá voto nas deliberações da Comissão.

XXIV – cumprir e fazer cumprir as deliberações da Comissão;

XXV – estabelecer condições especiais para acesso de parlamentares ou de qualquer outra pessoa a documentos de caráter sigiloso, sempre que considere tal medida indispensável ao bom andamento dos trabalhos, mediante comunicação à Comissão;

XXVI – conhecer as informações, requerimentos e denúncias que receber, mesmo que anônimas, delas dando ciência à Comissão, indicando as providências que entender cabíveis." (NR)

Art. 2º O Regimento Interno da Câmara dos Deputados passa a vigorar acrescido dos seguintes dispositivos:

"Art. 41-A. Ao Relator de Comissão Parlamentar de Inquérito compete, além do que lhe for atribuído neste Regimento ou no Regulamento das Comissões, a condução do inquérito, devendo:

I – comandar a Assessoria Técnica designada para apoio aos trabalhos da Comissão;

II – designar o Gerente da Assessoria Técnica;

III – indicar os servidores que serão requisitados, na conformidade do que dispõe o inciso I do art. 36;

IV – requerer ao Presidente que submeta à deliberação do Plenário da Comissão a prática de quaisquer dos atos previstos inciso II do art. 36;

VI – conduzir a realização das diligências e sindicâncias que tenham sido aprovadas pelo Plenário da Comissão, com a participação dos membros que este indicar;

VII – requerer ao Presidente o regime de urgência na tramitação de matérias, quando considerar tal medida indispensável para o bom andamento dos trabalhos;

VIII – requerer ao Presidente que submeta à deliberação do Plenário o sigilo para oitiva de depoente, testemunha ou investigado, quando considerar tal medida indispensável para o bom andamento dos trabalhos;

IX – distribuir aos de mais membros da Comissão as Notas e Estudos produzidos pela Assessoria Técnica;

X – informar ao Plenário da Comissão, a cada mês, o andamento das investigações;

XI – estabelecer horário para que a Assessoria Técnica atenda aos pedidos de esclarecimento dos de mais membros da Comissão;

XII – requisitar ao Banco Central do Brasil que informe, com base no cadastro geral de correntistas instituído pelo art. 3º da Lei nº 10.701, de 9 de julho de 2003, as contas bancárias existentes em nome das pessoas cuja transferência de sigilo tenha sido aprovada pela Comissão.

Art. 41-B. Mediante manifestação de um terço de seus membros, o Plenário da Comissão Parlamentar de Inquérito poderá:

I – fixar prazo para o cumprimento de diligências, a realização de oitivas ou a adoção de outras providências, após transcorridas dez sessões da aprovação correspondente nos termos regimentais;

II – requerer ao Presidente que submeta a deliberação a prática de quaisquer dos atos previstos inciso II do art. 36." (NR)

Art. 3° Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de resolução tem por objetivo alterar e incluir, no texto do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, normas relativas ao funcionamento das Comissões Parlamentares de Inquérito.

Tal iniciativa tem fundamento na observação dos trabalhos de inúmeras CPI's na Câmara dos Deputados, desde sua criação até a elaboração do relatório final, e visa dotar as Comissões desta natureza de meios para agilizar e simplificar seus trabalhos.

Ocorre que, além da falta de estrutura administrativa observada, também a ausência de normas objetivas e específicas sobre determinados procedimentos atrasa e dificulta a ação do órgão, bem como a tomada de decisão de seus membros.

Diante disto entendemos que, com a aprovação das normas ora sugeridas, certamente tornar-se-á mais ágil e precisa a atuação das Comissões Parlamentares de Inquérito que vierem a ser constituídas.

Estas as razões que nos motivaram a elaborar o presente projeto de resolução, para cuja aprovação contamos com o necessário apoiamento de nossos nobres Pares nesta Casa do Poder Legislativo.

Sala das Sessões, em de de 2006.

Comissão Parlamentar Mista de Inquérito dos Correios

14.3 Rol de temas prioritários a serem analisados pela Comissão Mista Permanente de Combate à Corrupção

- Instituir mecanismo que possibilite a utilização de prova emprestada entre processos administrativos e judiciais.

- Discutir, avaliar e limitar o foro privilegiado.

- Estabelecer mecanismos para submeter os repasses de recursos públicos feitos a Organizações Não-Governamentais a processo licitatório.

- Abrir ao público acesso simplificado às informações do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI.

- Criar regras de quarentena para servidores em licença sem vencimento que ocupem cargos estratégicos.

- Estabelecer normas mais claras e objetivas quanto à contratação temporária de excepcional interesse público, visando à sua redução ao mínimo necessário.

- Modificar a aplicabilidade do orçamento brasileiro, que deixaria de ser autorizativo para tornar-se impositivo.

- Modificar a legislação que regula a atividade de Polícia Federal conforme proposta apresentada pela Associação dos Delegados Federais.

(Fim do Volume III e do Relatório)

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITOS DOS CORREIOS

(*) PROJETO DE LEI Nº , DE 2006
(Da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito dos Correios)

Cria o Sistema Nacional de Combate à Corrupção, a Comissão Mista Permanente de Combate à Corrupção, a Base de Dados de Atenção Qualificada e o Sistema Integrado de Fiscalização e Acompanhamento de Contratos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei destina-se a criar o Sistema Nacional de Combate à Corrupção, a Comissão Mista Permanente de Combate à Corrupção e a Base de Dados de Atenção Qualificada, com o objetivo de aprimorar a política brasileira de prevenção e combate à corrupção, alcançando todos os agentes envolvidos direta ou indiretamente com a administração pública nacional.

Art. 2º Fica criado o Sistema Nacional de Combate à Corrupção - SNCC, integrado pelos seguintes órgãos:

I - Tribunal de Contas da União;

II - Ministério Público da União;

III - Conselho de Controle de Atividades Financeiras;

IV - Controladoria-Geral da União;

V – Advocacia-Geral da União;

VI – Comissão de Ética Pública;

(*) Encaminhado à CD através do Ofício nº 313, de 2006-CN – DSF 25-7-2006.

VII - Banco Central do Brasil;

VIII - Comissão de Valores Mobiliários;

IX - Secretaria de Previdência Complementar;

X - Superintendência de Seguros Privados:

XI - Secretaria da Receita Federal;

XII - Departamento de Polícia Federal;

XIII - Departamento de Recuperação de Ativos e Cooperação Jurídica Internacional;

XIV - Tribunais Regionais Federais;

XV - Entidades não-governamentais voltadas ao combate à corrupção.

Parágrafo único. Os Tribunais de Contas dos Estados e dos Municípios, bem como os Ministérios Públicos Estaduais poderão aderir ao SNCC por meio de convênio.

Art. 3º Fica criado o Conselho Diretivo do SNCC, que se reunirá periodicamente, ao qual cabe planejar, elaborar e propor a política nacional de combate à corrupção, bem como incentivar a formação de entidades de combate à corrupção no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

§ 1º O Conselho Diretivo do SNCC será composto por um representante indicado de cada um dos órgãos, entidades ou grupo de órgãos ou entidades indicados no art. 2º, totalizando quinze membros.

§ 2º O Conselho Diretivo do SNCC reunir-se-á pela primeira vez no prazo de sessenta dias, contados da data de vigência desta lei, para dispor sobre sua organização e regulamentação.

Art. 4º O Tribunal de Contas da União é organismo de coordenação da política do Sistema Nacional de Combate à Corrupção - SNCC, cabendo-lhe:

I - a secretaria-executiva do SNCC;

II - receber, analisar, avaliar e encaminhar consultas, denúncias ou sugestões apresentadas por entidades representativas ou pessoas jurídicas de direito público ou privado;

Fls. nº 03/2003

III - informar, conscientizar e motivar a população através dos diferentes meios de comunicação;

IV - solicitar à polícia judiciária a instauração de inquérito policial para a apreciação de delito contra o patrimônio público;

V - representar ao Ministério Público competente para fins de adoção de medidas processuais no âmbito de suas atribuições;

VI - solicitar o concurso de órgãos e entidades da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como orientá-los e auxiliá-los na prevenção e no combate à corrupção;

VII - desenvolver, monitorar e acompanhar a Base de Dados de Atenção Qualificada.

Art. 5º Fica criada a Base de Dados de Atenção Qualificada - BDAQ, a ser implementada pelo Tribunal de Contas da União, na qualidade de órgão coordenador do SNCC, o qual estabelecerá, em conjunto com os demais participantes do SNCC:

I - as informações necessárias à sua formação;

II - as instituições responsáveis pelo provimento das informações referidas no inciso I;

III - a freqüência de provimento, bem como o intervalo de tempo para a sua atualização;

IV - as formalidades técnicas de acesso e registro de acesso das pessoas autorizadas a realizar consultas à BDAQ.

§ 1º As informações disponíveis na BDAQ somente poderão ser consultadas por servidores formalmente identificados e autorizados dos seguintes órgãos:

I - Tribunal de Contas da União;

II - Ministério Público da União;

III - Conselho de Controle de Atividades Financeiras;

IV - Controladoria-Geral da União;

V - Banco Central do Brasil;

VI - Comissão de Valores Mobiliários;

VII - Secretaria de Previdência Complementar;

VIII - Secretaria da Receita Federal;

IX - Departamento de Polícia Federal;

X - Departamento de Recuperação de Ativos e Cooperação Jurídica Internacional.

§ 2º Todos os acessos à BDAQ serão registrados em nome do servidor referido no §1º, devendo constar, no mínimo, a data e hora em que o acesso foi realizado, o CPF ou CNPJ do consultado e as informações acessadas.

Art. 6º Fica criada, no Congresso Nacional, a Comissão Permanente Mista de Combate à Corrupção – CMCC, a quem caberá o controle e a fiscalização do Sistema Nacional de Combate à Corrupção – SNCC, na forma a ser estabelecida em ato do Poder Legislativo.

§ 1º Integrarão a CMCC, no mínimo, um Senador e um Deputado de cada Partido representado nas Casas Legislativas do Congresso Nacional, com igual número de suplentes.

§ 2º O ato a que se refere o *caput* deste artigo definirá a estrutura e o funcionamento da CMCC, bem como a forma de desenvolvimento dos seus trabalhos.

Art. 7º Fica criado o Sistema Integrado de Fiscalização e Acompanhamento de Contratos - SIFAC, a ser implementado pelo Tribunal de Contas da União, na qualidade de órgão coordenador do SNCC, que consistirá em uma base de dados nacional, acessível a qualquer cidadão, projetada para fornecer resposta às consultas em tempo real.

§1º Todos os contratos da administração federal direta e indireta deverão ser registrados no SIFAC, assim como o acompanhamento de sua execução, devendo ainda ser estimulada a celebração de convênios com Estados e Municípios para também integrarem seu âmbito de aplicação.

§2º As informações contidas no SIFAC deverão ser utilizadas para instruir a preparação e o julgamento das licitações no seu âmbito de aplicação, orientando tanto o cálculo das estimativas de preço, como de sua eventual inexeqüibilidade ou avaliação de proposta técnica, podendo também ser utilizadas para definição de contratos a serem auditados pelos órgãos competentes.

§3° O Tribunal de Contas da União, na qualidade de órgão coordenador do SNCC, criará grupo de trabalho destinado a desenvolver e implantar o SIFAC, bem como regulamentar seu funcionamento, no prazo de dois anos a contar da promulgação desta Lei, atendendo às seguintes diretrizes:

I – O SIFAC deverá permitir a comparação entre os valores por unidade definida de cada bem ou serviço cujo fornecimento seja contratado no âmbito de aplicação do SIFAC.

II – Os dados relativos aos contratos inseridos no âmbito de aplicação do SIFAC deverão ser imediatamente alimentados após a adjudicação do contrato, ou previamente a qualquer empenho, ordem de pagamento, ou alteração contratual, sob pena de responsabilização da autoridade competente pela gestão do contrato.

III – O SIFAC deverá permitir o controle da qualidade da execução dos contratos, possibilitando a avaliação de cada fornecedor por bem ou serviço fornecido no âmbito de aplicação do SIFAC, a fim de que seja possível utilizar a avaliação de qualidade previamente existente no julgamento de futuras licitações e na definição de contratos a serem auditados pelos órgãos integrantes do SNCC.

IV – Deverá ser estimulada a adoção de critérios sociais na avaliação de qualidade dos fornecedores, tais como:
a) preservação do meio ambiente;
b) desenvolvimento de atividades de estímulo e preservação culturais;
c) adoção de políticas de inclusão de minorias e ações afirmativas.

V – As informações poderão ser inseridas no SIFAC por meio de equipe especialmente destacada para esse fim ou pelos servidores responsáveis pela gestão dos contratos, obedecendo às seguintes diretrizes, sempre que possível:

a) No julgamento dos critérios de qualidade deve-se buscar a objetividade, diminuindo a possibilidade de variação nas avaliações;
b) As avaliações poderão ser produzidas pelos destinatários ou usuários finais dos bens ou serviços contratados, cabendo-lhes responder formulários estatisticamente distribuídos, preservada a confidencialidade de suas identidades;
c) O resultado das avaliações periódicas de um determinado bem ou serviço será comunicado ao seu fornecedor, que poderá requerer acesso aos formulários preenchidos durante o prazo de quinze dias, nos quais igualmente poderá formular recurso, com efeito suspensivo, que deverá ser apreciado pela autoridade superior em até dez dias úteis.

VI – Até que possua ao menos cinco avaliações realizadas por no mínimo duas entidades contratantes diferentes, o fornecedor terá sua avaliação de qualidade

Fls/

gerada a partir de algoritmo especialmente desenvolvido para nivelá-lo na média da avaliação de qualidade dos demais concorrentes.

§4° A estrutura física, lógica, humana e operacional para implantação e manutenção do SIFAC será mantida pela União.

Art. 8° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Ao estudar o fenômeno da corrupção no Brasil, concluímos que uma de nossas ações mais urgentes seria o rápido fortalecimento das instituições já existentes e atuantes na prevenção e combate à corrupção. Entendemos, no entanto, que é preciso ir mais além, criando todo um Sistema Nacional de Combate à Corrupção, de caráter contínuo e que envolva, além dos órgãos e instituições governamentais, cruciais no momento inicial, também o apoio e inestimável parceria da sociedade civil, da mídia e do setor privado. Estes, por sua vez, são imprescindíveis no controle da corrupção, atuando principalmente na fase preventiva, impedindo ou reduzindo, desta forma, sua ocorrência.

Como parte do Sistema Nacional de Combate à Corrupção, estamos propondo também a criação de uma Comissão Permanente Mista à qual se reporte o órgão central do Sistema, resgatando, desta forma, o papel constitucional de suma importância e da competência exclusiva do Congresso Nacional, qual seja o de fiscalizar e controlar, diretamente, ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta (art. 49, inciso X, CF).

O Sistema Nacional de Combate à Corrupção - SNCC deverá ser estruturado sobre pilares de transparência, informação e controle, e deverá reconhecer, incentivar e conferir a devida importância a valores como integridade, liderança e responsabilidade. O acesso à informação deverá ser facilitado e normatizado gradativamente, para que sua utilização seja feita de forma responsável e transparente.

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIO
5672

Como ferramenta básica deste Sistema, será necessário criar uma Base de Dados de Atenção Qualificada – BDAQ, sistema informatizado com bancos de dados que abriguem informações provenientes das mais diversas

fontes, as quais terão a obrigação legal de alimentá-los. Assim, a Receita Federal, por exemplo, fornecerá as informações fiscais em formatação previamente determinada; o Banco Central, de forma semelhante, com relação às informações bancárias, alimentadas por todo o Sistema Financeiro Nacional. De maneira idêntica proceder-se-á com todos os demais órgãos e entidades que detenham informações pertinentes, os quais serão paulatinamente instados, por via de lei, a fornecer e manter atualizadas as informações solicitadas.

Note-se que não estamos propondo aqui uma quebra de sigilo, mas tão-somente uma centralização de informações em um único sistema, que permitirá sua utilização de forma segura, nos moldes do que se tem em outros sistemas como o Sistema de Informações do Banco Central do Brasil – SISBACEN, o Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI e o Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos – SIAPE.

Nestes sistemas já existentes, há normas e graus diferenciados de acessibilidade, bem como registro dos usuários autorizados e das informações pesquisadas, obrigando todos que dele fazem uso a se responsabilizar e manter sigilo quanto às informações a que têm acesso. A segurança é, portanto, atributo essencial do sistema.

Criado este sistema informatizado, tem-se em mãos a ferramenta básica de prevenção e combate à corrupção, eliminando-se automaticamente a burocracia dos processos de troca de informações entre órgãos do governo e os conflitos de propriedade e responsabilidade pela informação. A normatização do sistema definirá, ato contínuo, o grau de acesso a ser concedido a cada órgão, aos níveis hierárquicos ali existentes e de acordo com a exigência de cada função. Teremos, entretanto, um órgão operador deste sistema, que logicamente terá acesso a todas as informações, com as mesmas condições de segurança estabelecidas para os demais.

Definida a ferramenta básica, qual seja o sistema informatizado, há que se definir a estrutura que dele fará uso efetivo no combate à corrupção, ou seja, o Sistema Nacional de Combate à Corrupção a que nos referimos.

Primeiramente, entendemos que o Tribunal de Contas da União – TCU, por sua independência e vocação, constitucionalmente definida como de fiscalização e controle das contas públicas, seja o órgão central do Sistema Nacional de Combate à Corrupção, responsável por seu planejamento, coordenação e monitoramento, propondo objetivos e metas e deflagrando ou orientando as ações necessárias para aperfeiçoamento e correções do sistema, visando à sua modernização e ao seu desenvolvimento sustentável. Correios

PRSS nº 09/2005 - SN - Correios

sentido, também o TCU será o órgão administrador da Base de Dados de Atenção Qualificada – BDAQ.

Como tal, o TCU será o órgão com acesso pleno a todas as informações disponíveis, delas podendo fazer uso, dentro dos limites constitucional e legalmente estabelecidos, para efetuar as análises necessárias à apuração e recuperação de recursos desviados, estejam eles a cargo de entidades públicas, privadas ou mistas, importando apenas que hajam recursos públicos envolvidos e risco de prejuízo para a administração pública. Diante disto, certamente a estrutura do TCU deverá passar por uma revisão visando à sua adequação às novas atribuições.

Além do TCU, comporão o SNCC o COAF e o Ministério Público, este último com atuação destacada no Sistema, em parceria com o TCU, e acesso definido às informações necessárias às investigações sob sua responsabilidade, especialmente sua Câmara Temática voltada às questões relacionadas ao Patrimônio Público e Social.

Quanto aos demais órgãos que podem atuar direta ou indiretamente no combate à corrupção, como a Polícia Federal e a Interpol, o Banco Central do Brasil, a Secretaria da Receita Federal - SRF, o Departamento de Recuperação de Ativos e Cooperação Jurídica Internacional – DRCI, a Comissão de Valores Mobiliários – CVM, a Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, a Secretaria de Previdência Complementar – SPC, a Controladoria-Geral da União – CGU, a Advocacia-Geral da União – AGU e a Comissão de Ética Pública, entre outros, deverão ter sua participação no Sistema e acesso às informações da BDAQ paulatinamente definidos.

Ainda no âmbito do Poder Legislativo estamos sugerindo a criação de uma Comissão Permanente Mista de Combate à Corrupção - CMCC, a ser composta por um Senador e um Deputado de cada Partido representado nas Casas Legislativas do Congresso Nacional, com igual número de suplentes, todos indicados pelas lideranças partidárias. Essa Comissão deverá ter, em sua estrutura administrativa, servidores com a formação acadêmica adequada e a qualificação profissional necessária para atuar em estudos, pesquisas e elaboração de proposições, todos relacionados à luta contra a corrupção no Brasil e no mundo.

Caberá à nova Comissão, especialmente, apresentar e acompanhar as proposições legislativas necessárias e pertinentes ao aperfeiçoamento do Sistema Nacional de Combate à Corrupção, tanto surgidas no Congresso Nacional quanto apontadas pelo TCU, que a ela se reportará nas questões

relativas ao SNCC, à BDAQ e, de forma geral, no que diz respeito ao combate à corrupção.

Ainda propõe-se a criação de uma ferramenta adicional, batizada de Sistema Integrado de Fiscalização e Acompanhamento de Contratos – SIFAC. Como já afirmamos anteriormente, a tônica do combate à corrupção, assim como das técnicas de boa governança corporativa, é a busca da transparência nas contas e contratos firmados. No que se refere à gestão do Estado, a execução dos contratos públicos é o ponto nevrálgico do sistema orçamentário e a principal porta aberta à malversação dos recursos do erário.

O estado-da-arte no que tange à tecnologia de redes já permite há anos a integração de porte nacional de todos os dados referentes aos contratos públicos, ao passo que a demora em sua efetiva aplicação somente dificulta o trabalho dos órgãos de fiscalização, ao ter que buscar às cegas os casos de desvios, sem instrumentos confiáveis que apontem as irregularidades potenciais.

As recentes inovações consubstanciadas no sistema do pregão eletrônico – único no mundo em seu estágio de evolução e refinamento –, o **SIGA** e o sistema de controle de contratos recentemente elaborado pelo Tribunal de Contas da União apontam nessa direção e constituem os primeiros passos no sentido de democratizar o acesso à informação e, conseqüentemente, avançar no controle dos gastos públicos.

A proposta de criação do SIFAC – Sistema Integrado de Fiscalização e Acompanhamento de Contratos, que ora apresentamos, é grandemente inspirada em projetos de lei recentemente apresentados pelos Senadores Álvaro Dias e Marco Maciel, bem como em trabalhos acadêmicos e nas audiências realizadas pela Sub-Relatoria de Propostas de Combate à Corrupção. O objetivo desse trabalho coletivo é apresentar importante conjunto de normas para melhorar nosso sistema licitatório e o controle sobre a celebração e execução dos contratos.

Para tanto, além das definições gerais sobre o funcionamento do sistema apresentadas no presente Projeto de Lei, fez-se necessário alterar dispositivos da Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93) e da Lei do Pregão (Lei nº. 10.520/02), o que será feito em Projeto de Lei à parte, também apresentado no Relatório desta CPMI.

Certamente, além da integração de dados e de uma maior transparência dos contratos públicos, um grande avanço que a adoção desse sistema proporcionaria é a possibilidade de adicionar um juízo de [illegible] ao julgamento de propostas numa licitação.

A imposição feita pela normativa brasileira de comprar pelo menor preço freqüentemente faz com que o administrador público compre mal. Pensando nisso, propõe-se a criação de um novo critério de julgamento das propostas dos licitantes, batizado de "oferta mais vantajosa". Esse critério, consagrado recentemente pela normativa da União Européia e integrante há décadas da normativa americana, permite ao órgão licitante adicionar um juízo de qualidade baseado em experiências anteriores com aquele mesmo fornecedor.

Esse critério diferencia-se da licitação de "técnica e preço", uma vez que na idéia de proposta mais vantajosa está a remissão à experiência anterior, utilizável em qualquer tipo de contrato, enquanto a "técnica e preço" realiza seu juízo de valor sobre a capacidade técnica do licitante no curso do processo, baseando-se tão-somente na documentação apresentada, e, mesmo assim, somente pode ser aplicado a um rol muito específico de contratos, quais sejam aqueles de "serviços de natureza predominantemente intelectual, em especial na elaboração de projetos, cálculos, fiscalização, supervisão e gerenciamento e de engenharia consultiva em geral e, em particular, para a elaboração de estudos técnicos preliminares e projetos básicos e executivos" (art. 46 da Lei nº 8.666/93).

Assim, a gestão de qualidade por meio do SIFAC teria dois objetivos, um de auxílio ao administrador público e outro para seu controle. O administrador público poderia beneficiar-se dos dados do subsistema de gestão para que instruíssem a valoração da "proposta mais vantajosa". No subsistema de qualidade haveria avaliações quanto ao cumprimento dos prazos para entrega, da qualidade da assistência técnica, da durabilidade e rendimento dos produtos, eventualmente até mesmo certificações de qualidade ISO, e outros. O julgamento de qualidade será realizado pelos usuários dos bens ou serviços que, amparados em consulta estatística, responderão objetivamente a formulários nos quais será preservada a identidade daquele que o preencheu.

Igualmente, será possível beneficiar empresas com responsabilidade social, que busquem a preservação do meio ambiente, a contratação de deficientes físicos, o apoio a programas sociais, etc., fazendo com que sejam beneficiadas nas licitações em que participem, o que é impossível na atual normativa.

Tais valores constantes das bases de dados seriam multiplicados pelos pesos proporcionais conferidos a cada item pelo administrador público, em razão de sua importância para cada licitação específica e então seriam somados ao critério de preço definido no subsistema de pregão eletrônico para eleger a proposta mais vantajosa. Para as empresas novas, que ainda não possuam avaliação no subsistema de qualidade, será aplicado um artifício matemático que lhes atribuirá uma

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS

oportunidade de competição, calculando-se uma média entre os demais concorrentes enquanto a empresa não atinja suas cinco primeiras avaliações, por parte de pelo menos dois órgãos diferentes.

Para o controle da Administração Pública, o SIFAC poderia contribuir ao mostrar, por exemplo, que uma determinada empresa mal avaliada por outros órgãos seguidamente recebe aditivos contratuais, prorrogações de contrato e mesmo contratos formulados sob a modalidade de urgência, tudo vinculado a um mesmo órgão ou esfera de gestão pública.

Diante do exposto, pedimos o apoiamento dos nobres Deputados e Senadores para a aprovação desta proposição, a qual pretende mudar o arcabouço institucional de combate à corrupção no país.

Sala das Sessões, em de de 2006.

Comissão Parlamentar Mista de Inquérito dos Correios

Nome Parlamentar	Partido	UF	Assinatura

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO DOS CORREIOS

PROJETO DE LEI nº , de 2006

Cria o Sistema Nacional de Combate à Corrupção, a Comissão Mista Permanente de Combate à Corrupção, a Base de Dados de Atenção Qualificada e o Sistema Integrado de Fiscalização e Acompanhamento de Contratos.

CPMI DOS CORREIOS - SENADORES TITULARES

Nome	Partido	UF	Assinatura
Heráclito Fortes	PFL	PI	
César Borges	PFL	BA	
Demóstenes Torres	PFL	GO	
Sérgio Guerra	PSDB	PE	
Álvaro Dias	PSDB	PR	
Delcídio Amaral	PT	MS	
Ideli Salvatti	PT	SC	
Aelton Freitas	PL	MG	
Sibá Machado	PT	AC	
Luiz Otávio	PMDB	PA	
Valdir Raupp	PMDB	RO	
Ney Suassuna	PMDB	PB	
Gilvam Borges	PMDB	AP	
Jefferson Péres	PDT	AM	
Fernando Bezerra	PTB	RN	
Heloísa Helena	PSOL	AL	

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO DOS CORREIOS

PROJETO DE LEI nº , de 2006

Cria o Sistema Nacional de Combate à Corrupção, a Comissão Mista Permanente de Combate à Corrupção, a Base de Dados de Atenção Qualificada e o Sistema Integrado de Fiscalização e Acompanhamento de Contratos.

CPMI DOS CORREIOS - DEPUTADOS TITULARES

Nome	Partido	UF	Assinatura
Carlos Abicalil	PT	MT	
Jorge Bittar	PT	RJ	
Maurício Rands			
Osmar Serraglio			
Carlos Willian			
Asdrúbal Bentes			
Antônio C. Magalhães Neto	PFL	BA	
Onyx Lorenzoni	PFL	RS	
Eduardo Paes			
Gustavo Fruet	PSDB	PR	
Nélio Dias			
Nelson Meurer	PP	PR	
Arnaldo Faria de Sá	PTB	SP	
Medeiros			
Juíza Denise Frossard	PPS	RJ	
Pompeo de Mattos			

RQS nº 03/2005 - CN

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO DOS CORREIOS

PROJETO DE LEI nº , de 2006

Cria o Sistema Nacional de Combate à Corrupção, a Comissão Mista Permanente de Combate à Corrupção, a Base de Dados de Atenção Qualificada e o Sistema Integrado de Fiscalização e Acompanhamento de Contratos.

CPMI DOS CORREIOS - SENADORES SUPLENTES

Nome	Partido	UF	Assinatura
Efraim Morais	PFL	PB	
José Jorge	PFL	PE	
Romeu Tuma	PFL	SP	
Arthur Virgílio	PSDB	AM	
Almeida Lima	PMDB	SE	
Roberto Saturnino	PT	RJ	
Fátima Cleide	PT	RO	
Ana Julia Carepa	PT	PA	
Flávio Arns	PT	PR	
Wellington Salgado	PMDB	RO	
Gerson Camata	PMDB	ES	
Garibaldi Alves Filho	PMDB	RN	
Leomar Quintanilha	PC do B	TO	
Juvêncio da Fonseca	PSDB	MS	
Sérgio Zambiasi	PTB	RS	
Geraldo Mesquita Júnior	PMDB	AC	

RQS nº 03/2005 - CN

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO DOS CORREIOS

PROJETO DE LEI nº , de 2006

Cria o Sistema Nacional de Combate à Corrupção, a Comissão Mista Permanente de Combate à Corrupção, a Base de Dados de Atenção Qualificada e o Sistema Integrado de Fiscalização e Acompanhamento de Contratos.

CPMI DOS CORREIOS - DEPUTADOS SUPLENTES

Nome	Partido	UF	Assinatura
Dr. Rosinha	PT	PR	
José Eduardo Cardozo	PT	SP	
Jamil Murad	PC do B	SP	
Gervásio Oliveira			
Marcelo Teixeira			
Cézar Schirmer			
Alberto Fraga	PFL	DF	
Murilo Zauith	PFL	MS	
Silvio Torres			
Antônio Carlos Pannunzio			
Paulo Pimenta			
Ildeu Araújo			
Luiz Antonio Fleury	PTB	SP	
Neucimar Fraga			
Geraldo Thadeu			
João Fontes			

RQS nº 03/2005 - CN -

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO DOS CORREIOS

PROJETO DE LEI nº , de 2006

Cria o Sistema Nacional de Combate à Corrupção, a Comissão Mista Permanente de Combate à Corrupção, a Base de Dados de Atenção Qualificada e o Sistema Integrado de Fiscalização e Acompanhamento de Contratos.

CPMI DOS CORREIOS – PARLAMENTARES NÃO-MEMBROS

Nome	Partido	UF	Assinatura
Paulo Paim	PT	RS	
ALVARO DIAS	PSDB	PR	
MARCELO CRIVELLA	PRB	RJ	
Lúcia Vânia	PSDB	GO	
CIRO NOGUEIRA	PP	PI	MEMBRO
AMIR LANDO			

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO DOS CORREIOS

(*)PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 225, DE 2006 N

(Da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito dos Correios)

Altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 9.613, de 03 de março de 1998, que "dispõe sobre os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores; a prevenção da utilização do sistema financeiro para os ilícitos previstos nesta Lei; cria o Conselho de Controle de Atividades Financeiras - COAF, e dá outras providências".

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, que "dispõe sobre os crimes de 'lavagem' ou ocultação de bens, direitos e valores; a prevenção da utilização do sistema financeiro para os ilícitos previstos nesta Lei; cria o Conselho de Controle de Atividades Financeiras - COAF, e dá outras providências", com o objetivo de aprimorar a legislação de prevenção e combate à lavagem de dinheiro no País, alcançando a todos.

Art. 2º A Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Ocultar ou dissimular a natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, direitos ou valores provenientes, direta ou indiretamente, de infração penal.
Pena: reclusão de três a dezoito anos e multa.

§ 1º Incorre na mesma pena quem, para ocultar ou dissimular a utilização de bens, direitos ou valores provenientes de ~~infração penal:~~

(*) Lido na Sessão do SF realizada em 24-7-2006-DSF de 25-7-2006.

.....

§ 2º Incorre, ainda, na mesma pena quem:

I - utiliza, na atividade econômica ou financeira, bens, direitos ou valores que sabe ou deveria saber serem provenientes de infração penal;

II - .....

§ 3º .....

§ 4º A pena será aumentada de um a dois terços se os crimes definidos nesta Lei forem cometidos de forma reiterada ou por intermédio de organização criminosa.

§ 5º A pena poderá ser reduzida de um a dois terços e poderá ser cumprida em regime aberto ou semi-aberto, podendo o juiz deixar de aplicá-la ou substituí-la por pena restritiva de direitos, se o autor, co-autor ou partícipe colaborar espontaneamente com as autoridades, prestando esclarecimentos que conduzam à apuração das infrações penais e de sua autoria ou à localização dos bens, direitos ou valores objeto do crime." (NR)

"Art. 2º .....

.....

II - independem do processo e julgamento das infrações penais antecedentes, ainda que praticados em outro país, cabendo ao juiz competente para os crimes previstos nesta Lei a decisão sobre a unidade de processo e julgamento.

.....

§ 1º A denúncia será instruída com indícios suficientes da existência da infração penal antecedente, sendo puníveis os fatos previstos nesta Lei, ainda que desconhecido, isento de pena o autor ou extinta a punibilidade da infração penal antecedente.

§ 2º No processo por crime previsto nesta Lei, não se aplica o disposto no art. 366 do Código de Processo Penal, devendo o acusado revel ser

RQS nº 03/2005 - CN -

citado por edital e ter para si nomeado um defensor dativo, prosseguindo o feito até o julgamento.

§ 3º O juízo criminal competente para julgar os crimes previstos nesta Lei conhecerá dos mandados de segurança e ações relativas às medidas assecuratórias e outros atos de administração de bens, direitos ou valores relacionados." (NR)

"Art. 3º Para os crimes previstos nesta Lei, o réu não poderá obter liberdade provisória mediante fiança, e também não poderá apelar em liberdade, ainda que seja primário e de bons antecedentes, se estiver configurada situação que autoriza a sua prisão preventiva." (NR)

"Art. 4º O juiz, de ofício, a requerimento do Ministério Público ou mediante representação da autoridade policial, ouvido o Ministério Público em vinte e quatro horas, havendo indícios suficientes de infração penal, poderá decretar, no curso da investigação ou da ação penal, medidas assecuratórias de bens, direitos ou valores do investigado ou acusado, ou existentes em nome de interpostas pessoas, que sejam instrumento, produto ou proveito dos crimes previstos nesta lei ou das infrações penais antecedentes.

§ 1º As medidas assecuratórias previstas neste artigo serão levantadas se a ação penal não for proposta dentro de cento de vinte dias, contados da data em que restar concluída a diligência, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período pelo juízo competente, mediante pedido fundamentado do Ministério Público ou da autoridade policial.

§ 2º O juiz determinará a liberação total ou parcial dos bens, direitos e valores objeto das medidas previstas no caput deste artigo quando comprovada a licitude de sua origem, mantendo-se a constrição dos bens, direitos e valores necessários e suficientes à reparação dos danos e ao pagamento de prestações pecuniárias, multas e custas decorrentes da infração penal.

§ 3º Nenhum pedido de restituição será conhecido sem o comparecimento pessoal do acusado ou da interposta pessoa a que se refere o caput do Art. 4º, podendo o juiz determinar a prática de atos necessários à conservação de bens, direitos ou valores.

PROS

§ 4º Poderão ser decretadas medidas assecuratórias sobre bens, direitos ou valores para reparação do dano decorrente do crime ou para pagamento de prestação pecuniária, multa e custas."(NR)

"Art. 4º-A. Proceder-se-á a alienação antecipada para preservação do valor dos bens sempre que estiverem sujeitos a qualquer grau de deterioração ou depreciação, ou quando houver dificuldade para sua manutenção, a ser decretada de ofício pelo juiz, requerida pelo Ministério Público ou parte interessada, mediante petição autônoma, que será autuada em apartado e cujos autos terão tramitação em separado em relação ao processo principal.

§ 1º Não serão submetidos à alienação antecipada os bens que a União, por intermédio do Ministério da Justiça, ou o Estado ou o Distrito Federal, por órgão que designar, indicarem para serem colocados sob uso e custódia de órgão público ou instituição privada, preferencialmente envolvidos nas operações de prevenção e repressão ao crime organizado e ao crime de lavagem de dinheiro.

§ 2º Excluídos os bens colocados sob uso e custódia das entidades a que se refere o § 1º deste Artigo, o requerimento de alienação deverá conter a relação de todos os demais bens, com a descrição e a especificação de cada um deles e informações sobre quem os detém e o local onde se encontram.

§ 3º O juiz determinará a avaliação dos bens nos autos apartados, intimará o Ministério Público, a União, o Estado ou o Distrito Federal, e o interessado, este, se for o caso, por edital com prazo de 15 (quinze) dias.

§ 4º Feita a avaliação e dirimidas eventuais divergências sobre o respectivo laudo, o juiz, por sentença, homologará o valor atribuído aos bens e determinará sejam alienados em leilão ou pregão, preferencialmente eletrônico, por valor não inferior a 75% (setenta e cinco por cento) da avaliação.

§ 5º Realizado o leilão, a quantia apurada deve ser depositada em conta judicial remunerada, conforme o disposto na Lei nº 9.703, de 11 de novembro de 1998.

§ 6º Serão deduzidos da quantia apurada no leilão [illegible] os tributos e multas incidentes sobre o bem alienado, sem prejuízo de [illegible]

que, no âmbito da competência de cada um dos entes da federação, venham a desonerar bens sob constrição judicial daqueles ônus.

§ 7º Feito o depósito a que se refere o § 5º, os autos da alienação serão apensados aos do processo principal.

§ 8º Os bens a serem colocados sob uso e custódia das entidades a que se refere o § 1º deste artigo serão igualmente avaliados.

§ 9º Terão apenas efeito devolutivo os recursos interpostos contra as decisões proferidas no curso do procedimento previsto neste artigo.

§ 10. Sobrevindo o trânsito em julgado de sentença penal condenatória, o juiz decretará a perda, em favor da União, do Estado ou do Distrito Federal, em caso de competência da justiça estadual, dos valores depositados na conta remunerada e da fiança.

§ 11. Também serão decretados perdidos os eventuais bens remanescentes, inclusive aqueles não reclamados no prazo de 90 (noventa) dias após o trânsito em julgado da sentença condenatória, que serão levados a leilão, depositando-se o saldo na conta do Tesouro da União, ou do Estado ou do Distrito Federal, no caso de competência da justiça estadual.

§ 12. O juiz determinará ao registro público competente que emita documento de habilitação à circulação e utilização dos bens colocados sob o uso e custódia das entidades a que se refere o caput deste artigo.

§ 13. Os recursos decorrentes da alienação antecipada de bens, direitos e valores oriundos do crime de tráfico ilícito de entorpecentes e que tenham sido objeto de dissimulação e ocultação nos termos desta lei, permanecem submetidos à disciplina definida na Lei nº 10.409, de 11 de janeiro de 2002." (NR)

"Art. 4º-B. A ordem de prisão de pessoas ou as medidas assecuratórias de bens, direitos ou valores, poderão ser suspensas pelo juiz, ouvido o Ministério Público, quando a sua execução imediata possa comprometer as investigações." (NR)

"Art. 5º Quando as circunstâncias o aconselharem, o juiz, ouvido o Ministério Público, nomeará pessoa física ou jurídica qualificada para

MPV 347 - 09/2005 - CN - APROVADO CORREIOS

a administração dos bens, direitos ou valores sujeitos a medidas assecuratórias, mediante termo de compromisso." (NR)

"Art. 6º A pessoa responsável pela administração dos bens:

.....

Parágrafo único. Os atos relativos à administração dos bens serão levados ao conhecimento do Ministério Público, que requererá o que entender cabível." (NR)

"Art. 7º .....:

I - a perda, em favor da União, ou do Estado ou do Distrito Federal, nos casos de competência da justiça estadual, de todos os bens, direitos e valores relacionados, direta ou indiretamente, à prática dos crimes previstos nesta lei, inclusive aqueles utilizados para prestar a fiança, ressalvado o direito do lesado ou de terceiro de boa-fé.

.....

§ 1º A União, os Estados, e o Distrito Federal, no âmbito de suas competências, regulamentarão, mediante decreto, a forma de destinação dos bens, direitos e valores cuja perda houver sido declarada, garantida a aplicação da totalidade desses recursos nos órgãos encarregados da prevenção, do combate, da ação penal e do julgamento dos crimes previstos nesta lei.

§ 2º Os instrumentos do crime sem valor econômico, cuja perda em favor da União, de Estado ou do Distrito Federal for decretada, serão inutilizados ou doados a museu criminal ou a entidade pública, se houver interesse na sua conservação.

§ 3º Em caso de sentença absolutória transitada em julgado, o saldo da conta e os eventuais bens remanescentes serão colocados à disposição do absolvido." (NR)

"Art. 8º O juiz determinará, na hipótese de existência de tratado ou convenção internacional e por solicitação de autoridade estrangeira competente, medidas assecuratórias sobre bens, direitos ou valores." (NR)

provenientes, direta ou indiretamente, de infração penal, conforme estabelecido no art. 1°. praticados no estrangeiro.

.....

§ 2° Na falta de tratado ou convenção, os bens, direitos ou valores sujeitos a medidas assecuratórias por solicitação de autoridade estrangeira competente ou os recursos provenientes da sua alienação serão repartidos entre o Estado requerente e o Brasil, na proporção de metade, ressalvado o direito do lesado ou de terceiro de boa-fé. (NR)

CAPÍTULO V

Das Pessoas Sujeitas à Obrigação de Identificar Clientes, Manter Registros e Comunicar Operações. (NR)

Art. 9° .....

.....

XII - as pessoas físicas ou jurídicas que comercializem, ou intermedeiem a comercialização, de bens de luxo ou de alto valor ou exerçam atividades que envolvam grande volume de recursos em espécie;

XIII - as juntas comerciais e os registros públicos;

XIV - as pessoas físicas ou jurídicas que prestem, mesmo que eventualmente. serviços de assessoria. consultoria. contadoria, auditoria, aconselhamento ou assistência, de qualquer natureza, em operações:

a) de compra e venda de imóveis, estabelecimentos comerciais ou industriais ou participações societárias de qualquer natureza;

b) de gestão de fundos, valores mobiliários ou outros ativos;

c) de abertura ou gestão de contas bancárias, de poupança, investimento ou de valores mobiliários;

d) de criação, exploração ou gestão de sociedades de qualquer natureza, fundações, fundos fiduciários ou estruturas análogas;

RQS nº 03/2005 - CN - CORREIOS

e) financeiras, societárias ou imobiliárias;

f) de alienação ou aquisição de direitos sobre contratos relacionados a atividades desportivas ou artísticas profissionais.

XV - pessoas físicas ou jurídicas que atuem na promoção, intermediação, comercialização, agenciamento ou negociação de direitos de transferência de atletas, artistas ou feiras, exposições ou eventos similares;

XVI - as empresas de transporte e guarda de valores;

XVII - as pessoas físicas ou jurídicas que comercializem, ou intermedeiem a comercialização, de bens de alto valor de origem rural;

XVIII – as dependências no exterior das entidades mencionadas neste artigo, por meio de sua matriz no Brasil, relativamente a residentes no País." (NR)

"Art. 10. .....

.....

II – devem manter registro de toda transação em moeda nacional ou estrangeira, títulos e valores mobiliários, títulos de crédito, metais, ou qualquer ativo passível de ser convertido em dinheiro, que ultrapassar limite fixado pela autoridade competente e nos termos de instruções por esta expedidas;

III - devem adotar políticas, procedimentos e controles internos, compatíveis com seu porte e volume de operações, que lhe permitam atender o disposto nos arts. 10 e 11, na forma das instruções expedidas pelas autoridades competentes;

IV - devem cadastrar-se e manter seu cadastro atualizado junto à competente autoridade fiscalizadora ou reguladora, na forma e condições por ela estabelecidas.

V - devem atender, no prazo fixado, as requisições formuladas pelo Conselho de Controle de Atividades Financeiras - COAF, na forma por ele determinada, sendo que as informações prestadas serão

RQS nº 03/2005 - CN -

classificadas como confidenciais, nos termos do parágrafo 1º, do art. 23 da Lei nº 8.159, de 08 de janeiro de 1991. " (NR)

"Art. 11. .....

.....

II - comunicarão ao Conselho de Controle das Atividades Financeiras - COAF, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a proposta ou realização:

a) de todas as transações constantes do inciso II do art. 10 que ultrapassarem limite fixado, para esse fim, pela autoridade reguladora ou fiscalizadora competente e nas condições por ela estabelecidas;

b) das operações previstas no inciso I deste artigo.

III - devem comunicar à autoridade reguladora ou fiscalizadora competente, na periodicidade, forma e condições por ela estabelecidas, a não ocorrência de propostas, transações ou operações passíveis de serem comunicadas ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras - COAF nos termos do inciso II;

.....

§ 3º O COAF disponibilizará as comunicações recebidas com base no inciso II deste artigo às autoridades competentes para a fiscalização ou regulação das respectivas pessoas a que se refere este artigo.

§ 4º As pessoas referidas no art. 9º desta Lei abster-se-ão de dar aos clientes ciência das comunicações feitas ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras - COAF." (NR)

"Art. 11-A As transferências internacionais e os saques em espécie deverão ser previamente comunicados à instituição financeira, nos termos, limites, prazos e condições fixados pelo Banco Central do Brasil." (NR)

"Art. 12. Às pessoas e administradores das pessoas jurídicas relacionados, respectivamente, nos arts. 9º e 12, caput, que deixem de cumprir as obrigações previstas nos arts. 10 e 11 serão aplicadas, cumulativamente ou não, pelas autoridades competentes, as seguintes sanções:

.....

II - multa pecuniária variável, de 1% (um por cento) até o dobro do valor da operação, ou até 200% (duzentos por cento) do lucro obtido ou que presumivelmente seria obtido pela realização da operação, ou, ainda, multa de até R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais);

III - inabilitação temporária, pelo prazo de até 10 (dez) anos, para o exercício do cargo de administrador das pessoas jurídicas referidas no art. 9º;

.....

§ 2º A multa será aplicada sempre que as pessoas referidas no art. 9º, por culpa ou dolo:

.....

II - não cumprirem o disposto nos incisos I a IV do art. 10;

III - deixarem de atender, no prazo, a requisição formulada nos termos do inciso V do art. 10;

IV - descumprirem a vedação ou deixarem de fazer as comunicações a que se refere o art. 11.

....." (NR)

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Quando um criminoso pratica um delito com a finalidade de obter vantagens financeiras, é necessário que os recursos assim obtidos possam estar disponíveis para seu posterior usufruto. A lavagem de dinheiro é o instrumento para recolocar na economia formal os valores ilícitos.

Combater a lavagem de dinheiro é retirar do criminoso a possibilidade de utilização do produto do crime. Assim, não há como negar a importância de um arcabouço legal eficiente e consistente que, em conjunto com um aparato repressor diligente e tecnicamente bem formado, irão reduzir consistentemente a criminalidade.

Uma das principais conclusões a que chegou esta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito no transcorrer de suas atividades foi: a necessidade de imediata reforma da atual Lei nº 9.613, de 03 de março de 1998. Resultado de sugestões de praticamente todos os depoentes, a mencionada Lei foi alvo das mais variadas propostas que, após cuidadosa análise e discussão foi transformado no Projeto de Lei que ora será apresentado nos seus principais pontos.

Dentre as críticas mais recorrentes à Lei nº 9.613, de 1998, encontra-se aquela relativa à curta lista de crimes considerados antecedentes para a configuração da lavagem de dinheiro. Dado que, originalmente, as leis visando coibir a transformação de recursos ilícitos em lícitos tinham como alvo principal o combate ao crime de tráfico de entorpecentes, convencionou-se denominar de "primeira geração" as leis que tratavam de prever punições apenas para quem lavasse dinheiro originário daquela prática criminosa. A lei de "segunda geração", por sua vez, relaciona os crimes antecedentes, enquanto a de "terceira geração" criminaliza a prática de lavagem de dinheiro independentemente do crime que deu origem aos recursos "lavados".

Tendo em conta que a Lei em vigor é classificada como de "segunda geração", a primeira alteração implementada pelo presente PL diz respeito a elevá-la à classificação de "terceira geração".

A pena máxima prevista para o crime de lavagem ou ocultação de bens direitos e valores também foi aumentada como forma de igualar esta pena àquela relativa ao crime previsto no art. 16 da Lei n.º 6.368/76, tendo em vista que ambas as condutas devem ter as penas equiparadas, dada a própria origem da Lei nº 9.613, de 1998.

A proposição reestrutura o tratamento dado aos bens, direitos ou valores do investigado ou acusado, ou existentes em nome de interpostas pessoas, que sejam instrumento, produto ou proveito de infração penal objeto de

ROS nº 00/2005 - CN

medidas assecuratórias decretadas pelo judiciário. Com destaque para a possibilidade de utilização dos bens pelo Estado, no combate ao crime ou em ações voltadas à sua prevenção e à possibilidade de proceder-se a alienação antecipada para preservação do valor dos bens sempre que estiverem sujeitos a qualquer grau de deterioração ou depreciação, ou quando houver dificuldade para sua manutenção.

Foram incluídas, no Projeto de Lei, várias novas pessoas sujeitas às obrigações de identificação de clientes e informação de operações da Lei nº 9.613, de 1998, dentre as quais:

I - as juntas comerciais e os registros públicos;

II - as pessoas físicas ou jurídicas que prestem, mesmo que eventualmente, serviços de assessoria, consultoria, contadoria, auditoria, aconselhamento ou assistência, de qualquer natureza, em determinadas operações;

III - pessoas físicas ou jurídicas que atuem na promoção, intermediação, comercialização, agenciamento ou negociação de direitos de transferência de atletas, artistas ou feiras, exposições ou eventos similares;

IV - as empresas de transporte e guarda de valores;

V - as pessoas físicas ou jurídicas que comercializem, ou intermedeiem a comercialização, de bens de alto valor de origem rural;

VI – as dependências no exterior das entidades mencionadas neste artigo, por meio de sua matriz no Brasil, relativamente a residentes no País.

Outra inovação do PL é a comunicação prévia das transferências internacionais e dos saques em espécie realizados em instituições financeiras. Ficará a cargo do Banco Central do Brasil o estabelecimento dos termos, limites, prazos e condições para a comunicação.

Foi proposta, ainda, a majoração da multa máxima de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para até R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais).

Registramos, por fim, a contribuição dos Srs. Deputado Colbert Martins, Deputado Lobbe Neto, Deputada Ann Pontes, Deputado Capitão Wayne, Deputado Alberto Fraga, Deputado Zarattini, Deputado Eduardo Valverde, Senador Antero Paes de Barros, Senador Pedro Simon, Senador Nev

RQS nº 03/2005 - CN -

Suassuna e dos técnicos do Poder Executivo, cuja proposta de alteração da Lei 9.613, de 1998, em audiência pública na página do Ministério da Justiça na Internet, também foi utilizada nessa proposição legislativa.

Sala das Sessões, em de de 2006.

Comissão Parlamentar Mista de Inquérito dos Correios

ANEXO AO PROJETO DE LEI Nº , DE 2006

Nome Parlamentar	Partido	UF	Assinatura

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO DOS CORREIOS

PROJETO DE LEI nº _____, de 2006

Altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 9.613, de 03 de março de 1998, que "dispõe sobre crimes de 'lavagem' ou ocultação de bens, direitos e valores; a prevenção da utilização do sistema financeiro para os ilícitos previstos nesta Lei; cria o Conselho de Controle de Atividades Financeiras - COAF, e dá outras providências.

CPMI DOS CORREIOS - SENADORES TITULARES

Nome	Partido	UF	Assinatura
Heráclito Fortes	PFL	PI	
César Borges	PFL	BA	
Demóstenes Torres	PFL	GO	
Sérgio Guerra	PSDB	PE	
Álvaro Dias	PSDB	PR	
Delcídio Amaral	PT	MS	
Ideli Salvatti	PT	SC	
Aelton Freitas	PL	MG	
Sibá Machado	PT	AC	
Luiz Otávio	PMDB	PA	
Valdir Raupp	PMDB	RO	
Ney Suassuna	PMDB	PB	
Gilvam Borges	PMDB	AP	
Jefferson Péres	PDT	AM	
Fernando Bezerra	PTB	RN	
Heloísa Helena	PSOL	AL	

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO DOS CORREIOS

PROJETO DE LEI nº , de 2006

Altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 9.613, de 03 de março de 1998, que "dispõe sobre crimes de 'lavagem' ou ocultação de bens, direitos e valores; a prevenção da utilização do sistema financeiro para os ilícitos previstos nesta Lei; cria o Conselho de Controle de Atividades Financeiras - COAF, e dá outras providências.

CPMI DOS CORREIOS - DEPUTADOS TITULARES

Nome	Partido	UF	Assinatura
Carlos Abicalil	PT	MT	
Jorge Bittar	PT	RJ	
Maurício Rands			
Osmar Serraglio			
Carlos Willian			
Asdrúbal Bentes			
Antônio C. Magalhães Neto	PFL	BA	
Onyx Lorenzoni	PFL	RS	
Eduardo Paes			
Gustavo Fruet	PSDB	PR	
Nélio Dias			
Nelson Meurer	PP	PR	
Arnaldo Faria de Sá	PTB	SP	
Medeiros			
Juíza Denise Frossard	PPS	RJ	
Pompeo de Mattos			

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO DOS CORREIOS

PROJETO DE LEI nº , de 2006

Altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 9.613, de 03 de março de 1998, que "dispõe sobre crimes de 'lavagem' ou ocultação de bens, direitos e valores; a prevenção da utilização do sistema financeiro para os ilícitos previstos nesta Lei; cria o Conselho de Controle de Atividades Financeiras - COAF, e dá outras providências.

CPMI DOS CORREIOS - SENADORES SUPLENTES

Nome	Partido	UF	Assinatura
Efraim Morais	PFL	PB	
José Jorge	PFL	PE	
Romeu Tuma	PFL	SP	
Arthur Virgilio	PSDB	AM	
Almeida Lima	PMDB	SE	
Roberto Saturnino	PT	RJ	
Fátima Cleide	PT	RO	
Ana Julia Carepa	PT	PA	
Flávio Arns	PT	PR	
Wellington Salgado	PMDB	RO	
Gerson Camata	PMDB	ES	
Garibaldi Alves Filho	PMDB	RN	
Leomar Quintanilha	PC do B	TO	
Juvêncio da Fonseca	PSDB	MS	
Sérgio Zambiasi	PTB	RS	
Geraldo Mesquita Júnior	PMDB	AC	

RQS nº 03/2005 - C

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO DOS CORREIOS

PROJETO DE LEI nº , de 2006

Altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 9.613, de 03 de março de 1998, que "dispõe sobre crimes de 'lavagem' ou ocultação de bens, direitos e valores; a prevenção da utilização do sistema financeiro para os ilícitos previstos nesta Lei; cria o Conselho de Controle de Atividades Financeiras - COAF, e dá outras providências.

CPMI DOS CORREIOS - DEPUTADOS SUPLENTES

Nome	Partido	UF	Assinatura
Dr. Rosinha	PT	PR	
José Eduardo Cardozo	PT	SP	
Jamil Murad	PCdo B	SP	
Gervásio Oliveira			
Marcelo Teixeira			
Cézar Schirmer			
Alberto Fraga	PFL	DF	
Murilo Zauith	PFL	MS	
Silvio Torres			
Antônio Carlos Pannunzio			
Paulo Pimenta			
Ildeu Araújo			
Luiz Antonio Fleury	PTB	SP	
Neucimar Fraga			
Geraldo Thadeu			
João Fontes			

RQS nº 03/2005 - C
CPMI - CORREI

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO DOS CORREIOS

PROJETO DE LEI nº , de 2006

Altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 9.613, de 03 de março de 1998, que "dispõe sobre crimes de 'lavagem' ou ocultação de bens, direitos e valores; a prevenção da utilização do sistema financeiro para os ilícitos previstos nesta Lei; cria o Conselho de Controle de Atividades Financeiras - COAF, e dá outras providências.

CPMI DOS CORREIOS – PARLAMENTARES NÃO-MEMBROS

Nome	Partido	UF	Assinatura
	PT	RS	
	PSB	SE	
	PRB	RJ	
	PSDB	GO	
	PMDB	RS	
	PMDB	AP	
	PMDB	RO	
	PMDB	PI	
	PFL	SE	

MEMBRE

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO DOS CORREIOS

(*) PROJETO DE LEI Nº , DE 2006
(Da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito dos Correios)

Altera dispositivos da Lei n.º 8.429, de 2 de junho de 1992, que "dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional e dá outras providências".

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os arts. 10, 12, 13, 17, 19 e 23 da Lei n.º 8.429, de 2 de junho de 1992, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10. .....

.....

XVI – celebrar ou autorizar a celebração de contrato de publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos que não tenham caráter educativo, informativo ou de orientação social, para fim não autorizado por lei ou com desvio de finalidade;

XVII – utilizar-se de recursos públicos para a divulgação de publicidade que contenha:

a) nomes, símbolos, imagens ou quaisquer sinais que caracterizem a promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos ou outrem;

(*) Encaminhado à CD através do Ofício nº 313, de 2006-CN – DSF 25-7-2006.

associem aos atos praticados no exercício da função e no cumprimento de seus deveres legais;

b) agradecimento nominal a autoridades públicas pela realização de obras ou a prestação de serviços públicos;

c) associação do nome ou imagem de autoridade ou servidor público a serviço público ou a programa público de caráter assistencialista;

XVIII – permitir, facilitar ou concorrer para a concessão de benefícios de programas sociais governamentais em desacordo com os critérios fixados em lei." (NR)

"Art. 12. .....

I - na hipótese do art. 9°, perda dos bens ou valores acrescidos ilicitamente ao patrimônio, ressarcimento integral do dano, quando houver, perda da função pública, suspensão dos direitos políticos de dez a dezesseis anos, pagamento de multa civil de até dez vezes o valor do acréscimo patrimonial e proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de doze anos;

II - na hipótese do art. 10, ressarcimento integral do dano, perda dos bens ou valores acrescidos ilicitamente ao patrimônio, se concorrer esta circunstância, perda da função pública, suspensão dos direitos políticos de oito a doze anos, pagamento de multa civil de até cinco vezes o valor do dano e proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de oito anos;

III - na hipótese do art. 11, ressarcimento integral do dano, se houver, perda da função pública, suspensão dos direitos políticos de quatro a oito anos, pagamento de multa civil de até trezentas vezes o valor da remuneração percebida pelo agente e proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de quatro anos.

....." (NR)

"Art. 13. .....

.....

§ 2º A declaração de bens será anualmente atualizada e deverá ser apresentada nos três anos subseqüentes à data em que o agente público deixar o exercício do mandato, cargo, emprego ou função.

....." (NR)

"Art. 17. A ação principal, que terá o rito ordinário, será proposta pelo Ministério Público, por Partido Político ou pela pessoa jurídica interessada, dentro de cento e vinte dias da efetivação da medida cautelar, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período pelo juízo competente, mediante pedido fundamentado do Ministério Público, do Partido Político ou da pessoa jurídica interessada.

.....

§ 4º O Ministério Público, se não intervir no processo como parte, atuará obrigatoriamente, como fiscal da lei, sob pena de nulidade absoluta.

....." (NR)

"Art.19. .....

Pena: reclusão, de três a oito anos, e multa.

§1.º. Além da sanção penal, o denunciante está sujeito a indenizar o denunciado pelos danos materiais, morais ou à imagem que houver provocado.

§2.º A pena é aumentada de terça parte, se o agente se serve de anonimato ou de nome suposto." (NR)

"Art. 23. .....

I - até dezesseis anos após o término do exercício de mandato, de cargo em comissão ou de função de confiança;

TRD31 03/2005 -T.

II - dentro do dobro prazo prescricional previsto em lei específica para faltas disciplinares puníveis com demissão a bem do serviço público, nos casos de exercício de cargo efetivo ou emprego." (NR)

Art. 2.º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A Comissão Parlamentar Mista de Inquérito dos Correios constatou, ao longo de seus trabalhos, a necessidade de alteração de dispositivos da Lei n.º 8.429, de 2 de junho de 1992, a fim de incrementar os mecanismos legais de combate aos atos de improbidade administrativa e facilitar a sua apuração e julgamento.

Por meio dos trabalhos realizados pela CPMI, apurou-se que quantia considerável de recursos objeto das investigações originaram-se de contratos de publicidade firmados pelo Poder Público.

É inegável que muitos desses contratos são rotineiramente firmados em contrariedade à norma constante do art. 37, §1.º, da Constituição Federal, que estabelece: *"a publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos"*.

Além de serem assinados com o propósito escuso de promoção pessoal de agentes públicos, muitos contratos são firmados em manifesto desvio de finalidade.

Outros, aparentemente, não ofendem às regras acima citadas. Contudo, são assinados com o objetivo de privilegiar particulares, destinatários de enormes quantias que envolvem tais contratações, que terminam por repassá-las a outros, a exemplo dos fatos apurados pela presente CPMI.

De modo a coibir essa prática, propomos a inserção das condutas de celebrar ou autorizar a celebração de contrato de publicidade em desacordo com o disposto no art. 37, §1.º, da Magna Carta, para fim autorizado por ter ou com

ROS nº 03/2005 - CN

desvio de finalidade como ato de improbidade administrativa previsto expressamente na Lei 8.429, de 1992.

Também sugerimos a inserção da conduta de utilização de recursos públicos para a produção ou difusão de publicidade que contenha nomes, símbolos, mensagens ou quaisquer sinais que caracterizem promoção pessoal ou agradecimento pela realização de obras e serviços públicos.

Propomos o agravamento das sanções para os atos de improbidade administrativa para cada uma das modalidades previstas nos arts. 9, 10 e 11 da Lei. A modificação abrange tanto o tempo de suspensão dos direitos políticos quanto o valor a ser arbitrado a título de multa civil e o tempo de proibição para contratação ou recepção de benefícios ou incentivos do Poder Público.

Acreditamos que os períodos e os valores ora em vigor afiguram-se desproporcionais e ineficazes para a repressão de tão repudiáveis práticas, que crescem a cada dia e adquirem grau de complexidade cada vez maior.

Também formulamos alteração no sentido de obrigar o agente público a atualizar e entregar a sua declaração de bens nos três anos subseqüentes à data em que o agente público deixar o exercício do mandato, cargo, emprego ou função, de modo a intensificar a fiscalização sobre esse agente e coibir a prática de atos de improbidade administrativa nesse período.

Outra alteração proposta é a dilação do prazo para a propositura da ação principal após a efetivação de medida cautelar, que atualmente é de trinta dias, bem como a inclusão dos Partidos Políticos como possíveis proponentes da ação.

Há de se observar que o prazo é extremamente curto, se considerarmos o volume de trabalho do Ministério Público e a complexidade que as investigações desses atos envolvem. A idéia é ampliar o prazo para a propositura da ação principal, sem deixar de garantir à pessoa que teve bens, direitos ou valores de sua propriedade sujeitos a medidas assecuratórias a brevidade desse procedimento cautelar.

Outra necessidade que se mostra é a alteração da pena prevista na Lei para o crime de representação por ato de improbidade administrativa quando o autor da denúncia sabe da inocência do denunciado.

Atualmente a pena cominada é de detenção de seis a dez meses e multa. Há de se assinalar, contudo, que essa conduta é equivalente ao tipo previsto no art. 339 do Código Penal, que tipifica a conduta de dar causa à

RQS nº 03/2005 - C

instauração de investigação policial, processo judicial, instauração de investigação administrativa, inquérito civil ou ação de improbidade administrativa contra alguém, imputando-lhe crime de que o sabe inocente", cuja pena é de reclusão, de dois a oito anos, e multa.

Por se tratar de condutas similares e que tutelam o mesmo bem jurídico, as penas hão de ser as mesmas, motivo pelo qual se propõe a alteração do art. 19 da Lei.

Por fim, também propomos a alteração dos prazos de prescrição das ações para apuração dos atos previstos na Lei de Improbidade Administrativa.

É de se assinalar que as autoridades policiais e o Ministério Público se deparam com um volume de trabalho cada vez maior a envolver o tema da lavagem de dinheiro e crimes antecedentes correlatos.

Contudo, inúmeras restrições como o quadro restrito de servidores tecnicamente habilitados para as investigações e a complexidade da atividade delitiva dificultam a realização de um trabalho de qualidade que consiga atender às demandas da sociedade.

Considerando que o prazo de cinco ainda assegura a impunidade de muitos agentes públicos que causam prejuízos ao erário, propõe-se a dilação dos prazos prescricionais, a fim de garantir a apuração desses atos e a efetiva punição dos culpados.

Em razão da importância e necessidade de implementação das medidas legislativas aqui constantes, contamos com o apoio de nossos nobres pares para a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões, em de de 2006.

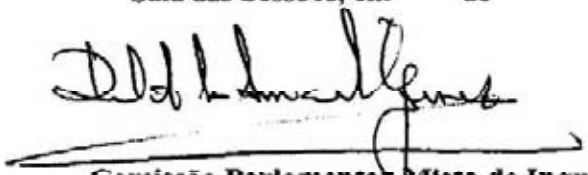

Comissão Parlamentar Mista de Inquérito dos Correios

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO DOS CORREIOS

PROJETO DE LEI nº , de 2006

Altera dispositivos da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que "dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício do mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional e dá outras providências".

CPMI DOS CORREIOS - SENADORES TITULARES

Nome	Partido	UF	Assinatura
Heráclito Fortes	PFL	PI	
César Borges	PFL	BA	
Demóstenes Torres	PFL	GO	
Sérgio Guerra	PSDB	PE	
Álvaro Dias	PSDB	PR	
Delcídio Amaral	PT	MS	
Ideli Salvatti	PT	SC	
Aelton Freitas	PL	MG	
Sibá Machado	PT	AC	
Luiz Otávio	PMDB	PA	
Valdir Raupp	PMDB	RO	
Ney Suassuna	PMDB	PB	
Gilvam Borges	PMDB	AP	
Jefferson Péres	PDT	AM	
Fernando Bezerra	PTB	RN	
Heloísa Helena	PSOL	AL	

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO DOS CORREIOS

PROJETO DE LEI nº , de 2006

Altera dispositivos da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que "dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício do mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional e dá outras providências".

CPMI DOS CORREIOS - DEPUTADOS TITULARES

Nome	Partido	UF	Assinatura
Carlos Abicalil	PT	MT	
Jorge Bittar	PT	RJ	
Maurício Rands			
Osmar Serraglio			
Carlos Willian			
Asdrúbal Bentes			
Antônio C. Magalhães Neto	PFL	BA	
Onyx Lorenzoni	PFL	RS	
Eduardo Paes			
Gustavo Fruet	PSDB	PR	
Nélio Dias			
Nelson Meurer	PP	PR	
Arnaldo Faria de Sá	PTB	SP	
Medeiros			
Juíza Denise Frossard	PPS	RJ	
Pompeo de Mattos			

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
5708

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO DOS CORREIOS

PROJETO DE LEI nº , de 2006

Altera dispositivos da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que "dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício do mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional e dá outras providências".

CPMI DOS CORREIOS - SENADORES SUPLENTES

Nome	Partido	UF	Assinatura
Efraim Morais	PFL	PB	
José Jorge	PFL	PE	
Romeu Tuma	PFL	SP	
Arthur Virgílio	PSDB	AM	
Almeida Lima	PMDB	SE	
Roberto Saturnino	PT	RJ	
Fátima Cleide	PT	RO	
Ana Julia Carepa	PT	PA	
Flávio Arns	PT	PR	
Wellington Salgado	PMDB	MG	
Gerson Camata	PMDB	ES	
Garibaldi Alves Filho	PMDB	RN	
Leomar Quintanilha	PCdoB	TO	
Juvêncio da Fonseca	PSDB	MS	
Sérgio Zambiasi	PTB	RS	
Geraldo Mesquita Júnior	PMDB	AC	

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO DOS CORREIOS

PROJETO DE LEI nº _____, de 2006

Altera dispositivos da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que "dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício do mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional e dá outras providências".

CPMI DOS CORREIOS - DEPUTADOS SUPLENTES

Nome	Partido	UF	Assinatura
Dr. Rosinha	PT	PR	
José Eduardo Cardozo	PT	SP	
Jamil Murad	PC do B	SP	
Gervásio Oliveira			
Marcelo Teixeira			
Cézar Schirmer			
Alberto Fraga	PFL	DF	
Murilo Zauith	PFL	MS	
Silvio Torres			
Antônio Carlos Pannunzio			
Paulo Pimenta			
Ildeu Araújo			
Luiz Antonio Fleury	PTB	SP	
Neucimar Fraga			
Geraldo Thadeu			
João Fontes			

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO DOS CORREIOS

PROJETO DE LEI nº , de 2006

Altera dispositivos da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que "dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício do mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional e dá outras providências".

CPMI DOS CORREIOS – PARLAMENTARES NÃO-MEMBROS

Nome	Partido	UF	Assinatura
	PT	RS	
	PSB	SE	
	PRB	RJ	
	PSDB	GO	
	PMDB	RS	
	PMDB	AP	
	PMDB	RO	
	PMDB	PI	
	PFL	SE	

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO DOS CORREIOS

(*)PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 226, DE 2006

(Da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito dos Correios)

Acrescenta dispositivos ao Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, e à Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, que dispõe sobre as Comissões Parlamentares de Inquérito.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei acrescenta dispositivos ao Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, e à Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, a fim de tipificar as condutas de fazer afirmação falsa ou negar a verdade, na condição de indiciado ou acusado, em inquéritos, processos ou Comissões Parlamentares de Inquérito.

Art. 2.º O art. 342 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 342 Fazer afirmação falsa, ou negar ou calar a verdade como testemunha, perito, contador, tradutor ou intérprete em processo judicial ou administrativo, em inquérito policial, civil ou administrativo, ou em juízo arbitral.

.....

Perjúrio

(*) Lido na Sessão do SF realizada em 24-7-2006-DSF de 25-7-2006.

§ 3.º Incorre nas mesmas penas aquele que, na condição de indiciado ou acusado, fizer afirmação falsa ou negar a verdade em processo judicial ou administrativo, ou em inquérito policial, civil ou administrativo." (NR)

Art. 3.º O art. 4.º da Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4.º .....

.....

III – fazer afirmação falsa ou negar a verdade como depoente, investigado ou acusado, perante Comissão Parlamentar de Inquérito:

Pena – A do art. 342 do Código Penal." (NR)

Art. 4.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Quando da realização dos trabalhos da CPMI dos Correios, inúmeros investigados e testemunhas convidados a depor recorreram ao Supremo Tribunal Federal a fim de que lhes fosse assegurado o direito de depor sem que lhes fosse exigida a assinatura de termo para que prestassem compromisso de dizer a verdade sobre os fatos que lhes fossem perguntados. O dircito, ao final, terminou por lhes ser assegurado pela mais alta Corte do País.

Como resultado prático da medida, pode-se perceber que a decisão impossibilitou que muitos fatos fossem esclarecidos com a profundidade necessária e a verdade fosse efetiva e totalmente alcançada.

Este "regime especial" atualmente concedido pelo Supremo Tribunal Federal aos indiciados ou acusados em decorrência da interpretação jurisprudencial dada ao art. 5.º, inciso LXIII, da Constituição Federal, não se verifica apenas nas Comissões Parlamentares de Inquérito, mas em todos os processos administrativos ou judiciais e inquéritos de natureza penal, civil ou administrativa.

Atualmente nos encontramos em delicado momento social. A sociedade clama pela apuração das denúncias realizadas e constantemente

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS

noticiadas. É tempo de se resgatar a transparência das instituições públicas e de se consolidar o respeito à ética e à verdade.

É certo que a Constituição Federal abriga, em seu art. 5º, inciso LVII, o princípio da presunção de inocência, ao dispor que *"ninguém será considerado culpado até o trânsito em julgado de sentença penal condenatória"*.

A Magna Carta também assegura o direito ao silêncio no art. 5º, inciso LXIII, ao estabelecer que *"o preso será informado de seus direitos, entre os quais o de permanecer calado, sendo-lhe assegurada a assistência da família e de advogado"*. Essa norma se inspira no direito romano, que abriga o brocardo *"nemo tenetur edere contra se"* (ninguém é obrigado a produzir prova contra si).

Por fim, cite-se o art. 186 do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº 10.792, de 1º de dezembro de 2003, cuja norma nesse insculpida é no sentido de que *"depois de devidamente qualificado e cientificado do inteiro teor da acusação, o acusado será informado pelo juiz, antes de iniciar o interrogatório, do seu direito de permanecer calado e de não responder perguntas que lhe forem formuladas"*. Do parágrafo único desse dispositivo consta que *"o silêncio, que não importará em confissão, não poderá ser interpretado em prejuízo da defesa"*.

Esses princípios também são encontrados na legislação supranacional. Cite-se, a respeito, a Convenção Americana sobre Direitos Humanos - Pacto de San Jose da Costa Rica (art. 8º), a Declaração Universal dos Direitos do Homem (art. XI), a Declaração Americana dos Direitos e Deveres do Homem (art. XXVI) e a Convenção Européia para Proteção dos Direitos Humanos e das Liberdades Fundamentais (art. 6º).

É de se ter em mente, contudo, que o direito ao silêncio e o princípio da presunção de inocência não podem ser interpretados de maneira tão dilatada pelo Supremo Tribunal Federal de modo a permitir a aclamação jurídica do direito de mentir, o que se afere pela atual jurisprudência consolidada sobre a questão.

A presunção de inocência garantida pelo ordenamento jurídico é relativa, na medida em que as provas constantes dos autos podem apontar para a verdadeira e efetiva culpabilidade do acusado.

A manutenção do direito de mentir, da forma em que assegurado pelas reiteradas decisões proferidas pelo Supremo Tribunal Federal, constitui

SF/06 CORREIOS

duro golpe contra o interesse público e avilta o direito dos cidadãos e da sociedade de acesso à verdade real.

O direito ao silêncio não pode ser equiparado ao direito atualmente conferido de se negar a verdade ou mentir deliberadamente em inquéritos, processos ou em comissões parlamentares de inquérito.

Não podemos permitir que o indiciado ou acusado se valha de subterfúgio tão repudiável para inventar histórias, iludir ouvintes, gerar expectativas falaciosas e comprometer a busca da verdade.

A autêntica interpretação a ser dada ao art. 5º, LXIII, da Constituição Federal é a no sentido de que qualquer pessoa tem o direito de ficar calada para não produzir prova capaz de incriminá-la, mas que, se resolver falar e não falar a verdade, ou negá-la, será punido pela prática dessa conduta.

Por esta razão, a Comissão Parlamentar Mista de Inquérito apresenta este projeto de lei e conta com o apoio dos nobres Deputados para a sua aprovação.

Sala das Sessões, em de de 2006.

Comissão Parlamentar Mista de Inquérito dos Correios

Nome Parlamentar	Partido	UF	Assinatura

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO DOS CORREIOS

PROJETO DE LEI nº , de 2006

"Acrescenta dispositivos ao Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal . e à Lei nº 1.579. de 18 de março de 1952. que dispõe sobre as Comissões Parlamentares de Inquérito. ".

CPMI DOS CORREIOS - SENADORES TITULARES

Nome	Partido	UF	Assinatura
Heráclito Fortes	PFL	PI	
César Borges	PFL	BA	
Demóstenes Torres	PFL	GO	
Sérgio Guerra	PSDB	PE	
Álvaro Dias	PSDB	PR	
Delcídio Amaral	PT	MS	
Ideli Salvatti	PT	SC	
Aelton Freitas	PL	MG	
Sibá Machado	PT	AC	
Luiz Otávio	PMDB	PA	
Valdir Raupp	PMDB	RO	
Ney Suassuna	PMDB	PB	
Gilvam Borges	PMDB	AP	
Jefferson Péres	PDT	AM	
Fernando Bezerra	PTB	RN	
Heloísa Helena	PSOL	AL	

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO DOS CORREIOS

PROJETO DE LEI nº , de 2006

"Acrescenta dispositivos ao Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal , e à Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, que dispõe sobre as Comissões Parlamentares de Inquérito. ".

CPMI DOS CORREIOS - DEPUTADOS TITULARES

Nome	Partido	UF	Assinatura
Carlos Abicalil	PT	MT	
Jorge Bittar	PT	RJ	
Maurício Rands			
Osmar Serraglio			
Carlos Willian			
Asdrúbal Bentes			
Antônio C. Magalhães Neto	PFL	BA	
Onyx Lorenzoni	PFL	RS	
Eduardo Paes			
Gustavo Fruet	PSDB	PR	
Nélio Dias			
Nelson Meurer	PP	PR	
Arnaldo Faria de Sá	PTB	SP	
Medeiros			
Juíza Denise Frossard	PPS	RJ	
Pompeo de Mattos			

RQS nº 03/2005 - CN

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO DOS CORREIOS

PROJETO DE LEI nº , de 2006

"Acrescenta dispositivos ao Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal , e à Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, que dispõe sobre as Comissões Parlamentares de Inquérito. ".

CPMI DOS CORREIOS - SENADORES SUPLENTES

Nome	Partido	UF	Assinatura
Efraim Morais	PFL	PB	
José Jorge	PFL	PE	
Romeu Tuma	PFL	SP	
Arthur Virgilio	PSDB	AM	
Almeida Lima	PMDB	SE	
Roberto Saturnino	PT	RJ	
Fátima Cleide	PT	RO	
Ana Julia Carepa	PT	PA	
Flávio Arns	PT	PR	
Wellington Salgado	PMDB	RO	
Gerson Camata	PMDB	ES	
Garibaldi Alves Filho	PMDB	RN	
Leomar Quintanilha	PCdoB	TO	
Juvêncio da Fonseca	PSDB	MS	
Sérgio Zambiasi	PTB	RS	
Geraldo Mesquita Júnior	PMDB	AC	

RQS nº 03/2005 - CN -

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO DOS CORREIOS

PROJETO DE LEI nº , de 2006

"Acrescenta dispositivos ao Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal , e à Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, que dispõe sobre as Comissões Parlamentares de Inquérito. ".

CPMI DOS CORREIOS - DEPUTADOS SUPLENTES

Nome	Partido	UF	Assinatura
Dr. Rosinha	PT	PR	
José Eduardo Cardozo	PT	SP	
Jamil Murad	PC do B	SP	
Gervásio Oliveira			
Marcelo Teixeira			
Cézar Schirmer			
Alberto Fraga	PFL	DF	
Murilo Zauith	PFL	MS	
Silvio Torres			
Antônio Carlos Pannunzio			
Paulo Pimenta			
Ildeu Araújo			
Luiz Antonio Fleury	PTB	SP	
Neucimar Fraga			
Geraldo Thadeu			
João Fontes			

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO DOS CORREIOS

PROJETO DE LEI nº _____, de 2006

"Acrescenta dispositivos ao Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal , e à Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, que dispõe sobre as Comissões Parlamentares de Inquérito. ".

CPMI DOS CORREIOS – PARLAMENTARES NÃO-MEMBROS

Nome	Partido	UF	Assinatura
	PT	RS	
	PSB	SE	
	PRB	RJ	
	PSDB	GO	
	PMDB	RS	
	PMDB	AP	
	PMDB	RO	
	PMDB	PI	
	PFL	SE	

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO DOS CORREIOS

(*) PROJETO DE LEI Nº , DE 2006
(Da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito dos Correios)

Altera dispositivos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, para reduzir a discricionariedade nos processos licitatórios.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 7º.....
.....

§ 1º A execução de cada etapa será obrigatoriamente precedida da conclusão e aprovação, pela autoridade competente, dos trabalhos relativos às etapas anteriores, à exceção do projeto executivo, o qual poderá ser desenvolvido concomitantemente com a execução das obras e serviços, desde que também autorizado pela Administração, observado o disposto no inciso V do § 2º.

§ 2º.....
.....

V - houver projeto executivo aprovado pela autoridade competente e disponível para exame dos interessados em participar do processo licitatório, quando se tratar de obra ou serviço de grande vulto.

TROS nº 1.../2005 - CN - CPMI - CORREIOS

(*) Encaminhado à CD através do Ofício nº 313, de 2006-CN – DSF 25-7-2006.

....."

"Art. 74-A. É vedado o acompanhamento ou fiscalização da execução de contrato bem como o recebimento de seu objeto, ainda que provisório, por representante que tenha tomado parte do processo de licitação correspondente, em qualquer de suas etapas."

" Art. 87.....
.....

§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, bem como do Tribunal de Contas da União, do Estado ou do Município, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação." (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Segundo a Lei nº 8.666/93, as obras serão licitadas quando já houver projeto básico aprovado e disponível para exame pelos interessados. A própria lei define projeto básico como o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, os quais assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

Os dispositivos deixam claro que o projeto básico da obra não é uma exigência formal, mas uma imposição da própria sistemática de licitação e contratação, pois é ele que retrata a necessidade da administração, e é a partir dos dados dele constantes que serão dimensionados os recursos necessários - materiais, equipamentos, serviços, mão de obra etc., bem como estabelecidos os prazos e preços. Assim, o projeto básico é o parâmetro da aferição da necessidade, da dimensão e do custo da obra.

Nesse sentido é fácil perceber que quaisquer falhas existentes no projeto básico conduzem a uma desvinculação das reais necessidades da administração. Por isso, segundo o Tribunal de Contas da União, muitas irregularidades têm sido verificadas em virtude de projeto básico inepto, ocasionando perdas financeiras e sociais com os atrasos na execução das obras.

Assim, um projeto básico baseado em levantamento desatualizado conduzirá a uma obra que não atenda às exigências atuais da administração; com especificações excessivamente genéricas, conduzirá a um orçamento com estimativas de quantitativos de materiais, equipamentos e recursos humanos pouco acuradas e dificilmente coincidentes com as efetivas necessidades; pouco detalhado ou aprofundado, provocará alterações na etapa de execução, o que pode alterar significativamente as estimativas do prazo e custos inicialmente estabelecidos.

Um projeto básico mal elaborado, nem sempre de boa-fé, resulta em um inadequado orçamento da obra e, por conseqüência, em licitação e contrato dissonante da realidade. Tal situação possibilita e, muitas vezes, impõe, posteriores alterações contratuais, em regra, em prejuízo da Administração e da sociedade.

O projeto executivo, por conter detalhadamente todas as especificações de serviços, materiais e processos construtivos, pode reduzir significativamente a ocorrência desses problemas, sobretudo em obras de grande vulto, cujo valor já foi definido na própria lei.

Em face do detalhamento a elaboração de um projeto executivo é mais onerosa e mais demorada que a de um projeto básico, mas para obras de maior vulto tais ônus podem ser relevados.

Objetivando reduzir a ocorrência desses problemas sugerimos que seja exigida, para a licitação de obras de grande vulto, a aprovação anterior do projeto executivo, em lugar do projeto básico.

Além disso, há de se convir que a lei foi muito permissiva ao não restringir a participação, na execução dos contratos, de agentes públicos que já atuaram no respectivo processo licitatório. O excesso de discricionariedade é flagrante, haja vista que o mesmo servidor pode atuar em todo o processo, desde a elaboração do edital até a fiscalização da execução do contrato e recebimento do objeto. Com isto, abre-se espaço para o surgimento da ~~improbidade nas~~ licitações.

Por fim, é também de se estranhar que a lei não tenha previsto a possibilidade de as cortes de contas, que efetuam a fiscalização e controle dos processos licitatórios, declararem a inidoneidade, para licitar ou contratar com a Administração Pública, daqueles que não executam, total ou parcialmente, os contratos firmados. A nosso ver, o órgão fiscalizador deve ter à sua disposição instrumentos de punição, até mesmo porque, a continuar como hoje previsto, o poder de declarar a inidoneidade encontra-se apenas na competência do agente político do Poder Executivo a que o contrato está vinculado e, como sabemos, o controle é tão mais eficiente quantos forem os envolvidos em sua aplicação. Assim, para reduzir a discricionariedade dos referidos agentes com relação aos processos de licitação e contratação na Administração Pública, sugerimos também modificação do parágrafo terceiro do art. 87 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Isto posto, submetemos a presente proposição à apreciação dos nobres Parlamentares, certos de que sua aprovação contribuirá em muito para a promoção dos valores éticos e democráticos em nosso país.

Sala das Sessões, em de de 2006.

Comissão Parlamentar Mista de Inquérito dos Correios

Nome Parlamentar	Partido	UF	Assinatura

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO DOS CORREIOS

PROJETO DE LEI nº _____, de 2006

"Altera dispositivos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, para reduzir a discricionariedade nos processos licitatórios. ".

CPMI DOS CORREIOS - SENADORES TITULARES

Nome	Partido	UF	Assinatura
Heráclito Fortes	PFL	PI	
César Borges	PFL	BA	
Demóstenes Torres	PFL	GO	
Sérgio Guerra	PSDB	PE	
Álvaro Dias	PSDB	PR	
Delcídio Amaral	PT	MS	
Ideli Salvatti	PT	SC	
Aelton Freitas	PL	MG	
Sibá Machado	PT	AC	
Luiz Otávio	PMDB	PA	
Valdir Raupp	PMDB	RO	
Ney Suassuna	PMDB	PB	
Gilvam Borges	PMDB	AP	
Jefferson Péres	PDT	AM	
Fernando Bezerra	PTB	RN	
Heloísa Helena	PSOL	AL	

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO DOS CORREIOS

PROJETO DE LEI nº , de 2006

"Altera dispositivos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, para reduzir a discricionariedade nos processos licitatórios. ".

CPMI DOS CORREIOS - DEPUTADOS TITULARES

Nome	Partido	UF	Assinatura
Carlos Abicalil	PT	MT	
Jorge Bittar	PT	RJ	
Maurício Rands			
Osmar Serraglio			
Carlos Willian			
Asdrúbal Bentes			
Antônio C. Magalhães Neto	PFL	BA	
Onyx Lorenzoni	PFL	RS	
Eduardo Paes			
Gustavo Fruet	PSDB	PR	
Nélio Dias			
Nelson Meurer	PP	PR	
Arnaldo Faria de Sá	PTB	SP	
Medeiros			
Juíza Denise Frossard	PPS	RJ	
Pompeo de Mattos			

RQS nº 03/2005 - CN -

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO DOS CORREIOS

PROJETO DE LEI nº , de 2006

"Altera dispositivos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, para reduzir a discricionariedade nos processos licitatórios. ".

CPMI DOS CORREIOS - SENADORES SUPLENTES

Nome	Partido	UF	Assinatura
Efraim Morais	PFL	PB	
José Jorge	PFL	PE	
Romeu Tuma	PFL	SP	
Arthur Virgilio	PSDB	AM	
Almeida Lima	PMDB	SE	
Roberto Saturnino	PT	RJ	
Fátima Cleide	PT	RO	
Ana Julia Carepa	PT	PA	
Flávio Arns	PT	PR	
Wellington Salgado	PMDB	MG	
Gerson Camata	PMDB	ES	
Garibaldi Alves Filho	PMDB	RN	
Leomar Quintanilha	PCdoB	TO	
Juvêncio da Fonseca	PSDB	MS	
Sérgio Zambiasi	PTB	RS	
Geraldo Mesquita Júnior	PMDB	AC	

RQS nº 03/2005 - CN

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO DOS CORREIOS

PROJETO DE LEI nº , de 2006

"Altera dispositivos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, para reduzir a discricionariedade nos processos licitatórios. ".

CPMI DOS CORREIOS - DEPUTADOS SUPLENTES

Nome	Partido	UF	Assinatura
Dr. Rosinha	PT	PR	
José Eduardo Cardozo	PT	SP	
Jamil Murad	PCdoB	SP	
Gervásio Oliveira			
Marcelo Teixeira			
Cézar Schirmer			
Alberto Fraga	PFL	DF	
Murilo Zauith	PFL	MS	
Silvio Torres			
Antônio Carlos Pannunzio			
Paulo Pimenta			
Ildeu Araújo			
Luiz Antonio Fleury	PTB	SP	
Neucimar Fraga			
Geraldo Thadeu			
João Fontes			

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO DOS CORREIOS

PROJETO DE LEI nº , de 2006

"Altera dispositivos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, para reduzir a discricionariedade nos processos licitatórios. ".

CPMI DOS CORREIOS – PARLAMENTARES NÃO-MEMBROS

Nome	Partido	UF	Assinatura
	PT	RS	
	PSB	SE	
	PRB	RJ	
	PSDB	GO	
	PMDB	RS	
	PMDB	AP	
	PMDB	RO	
	PMDB	PI	
	PFL	SE	

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO DOS CORREIOS

(*)PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 227, DE 2006-

(Da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito dos Correios)

Altera dispositivos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 17 de julho de 2002, ampliando o âmbito de aplicação do pregão eletrônico e melhorando mecanismos de controle.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os arts. 1º, 3º e 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, passam a viger com a seguinte redação:

"**Art. 1º** Para aquisição de bens e serviços em geral, poderá ser adotada a licitação na modalidade pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Excetuam-se da abrangência desta Lei as licitações cujos objetos demandem uma análise detida de aspectos técnicos, notadamente quando se trate das hipóteses de 'melhor técnica' e 'técnica e preço'. (NR)"

"**Art. 3º** .....

.....

II – a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, nela contida o código do gênero do bem ou serviço, conforme definido pelas autoridades competentes, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

..... (NR)"

"**Art. 4º** .....

.....

VIII – no curso da sessão, o autor das ofertas de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento)

PROTOCOLO
CPMI
CORREIOS

(*) Lido na Sessão do SF realizada em 24 / 2006 DSF de 25-7-2006.

superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor. Na hipótese do parágrafo 1° deste artigo, seguirão para a etapa de lances o autor da oferta de maior pontuação e os das ofertas com pontuações até 20% menores.

.....

X – para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, salvo na hipótese do parágrafo 1° deste artigo, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

.....

§ 1° O órgão licitante poderá adotar, para julgamento e classificação das propostas, o critério da oferta mais vantajosa, hipótese em que deverá tornar claro no edital convocatório como se dará a composição da pontuação final, integrada pelas avaliações de qualidade e preço.

§ 2° Na hipótese do parágrafo anterior, durante todo o processo de pregão eletrônico deverá ser utilizada a formulação matemática proposta no edital para balizar, em tempo real, a pontuação obtida com cada lance regressivo. (NR)"

Art. 2° A Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, passa a viger acrescida do seguinte art. 4°-A:

"**Art. 4°-A.** Nos casos de comprovada urgência, poderá a entidade licitante, mediante decisão de sua maior autoridade, abrir processo de pregão eletrônico de urgência, que deverá ser concluído no prazo de 48 horas, atendendo às seguintes diretrizes:

I – Será dispensada a publicação prévia do edital no Diário Oficial impresso, o mesmo não se aplicando ao extrato do contrato após a adjudicação. Será entretanto imprescindível a disponibilização integral do edital no endereço eletrônico da entidade licitante ou de sua delegatária para tais fins;

II – Todos os licitantes cadastrados como fornecedores do gênero de bens ou serviços a serem licitados deverão ser comunicados por correio eletrônico ou *fac-símile* em prazo não superior a duas horas da divulgação do edital no endereço eletrônico autorizado e não inferior a vinte e duas horas do encerramento da recepção de ofertas;

[RQS nº 03/2005 - CN]

III – Os eventuais recursos serão alegados e decididos de plano pelo pregoeiro, não tendo em qualquer hipótese caráter suspensivo.

IV – A utilização indiscriminada do pregão de urgência sujeitará a autoridade responsável por sua autorização às penas previstas na Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, por improbidade administrativa, bem como, se cabível, à hipótese do § 2º do art. 25 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993."

Art. 3º Os arts. 24, 25 e 45 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passam a viger com a seguinte redação:

"Art. 24 .....

.....

IV – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que deva ser necessariamente sanada em menos de 48 horas, sob pena de ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

..... (NR)"

"Art. 25.....

.....

II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para quaisquer dos serviços mencionados no §2º do artigo anterior.

.....

.....(NR)"

"Art. 45. .....

.....

V – a de proposta mais vantajosa.

.....

..... (NR)"

Art. 4º A Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passa a viger acrescida dos seguintes arts. 25-A e 46-A:

"**Art. 25-A.** Os casos de dispensa ou de inexigibilidade de licitação que não se enquadrem nas hipóteses do art. 24, incisos I e II, deverão ser comunicados ao Tribunal de Contas e ao órgão de controle interno, se existente, que sobre eles deverão manifestar-se num prazo de até 15 (quinze) dias, sem prejuízo da continuidade do certame.

Parágrafo único. Nenhum órgão ou entidade poderá realizar contratos por meio de dispensa ou inexigibilidade de licitação quando já houver comprometido através desses mecanismos mais de 20% (vinte por cento) de sua dotação orçamentária anual, salvo na hipótese do art. 24, inciso IV."

.....

.....

"**Art. 46-A.** O tipo de licitação 'proposta mais vantajosa' será utilizado quando se desejar somar ao critério de preço uma avaliação do desempenho do licitante em contratos anteriores, ponderando diversos critérios como qualidade, valor técnico, características estéticas e funcionais, características ambientais e sociais, custo de utilização, rendimento e economicidade, assistência técnica e serviço pós-venda, prazo de entrega ou de execução, pontualidade, dentre outros.

§ 1º No caso do *caput* deste artigo, a entidade licitante especificará no edital convocatório a ponderação relativa que atribui a cada um dos critérios escolhidos para determinar a proposta economicamente mais vantajosa.

§ 2º Sempre que, no entender da entidade licitante, a ponderação não for possível por razões demonstráveis, indicar-se-á, no edital convocatório um intervalo de variação para a ponderação de cada critério ou sua ordem de importância."

Art. 5º Os arts. 24 e 89 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, passam a vigorar acrescidos dos seguintes §2º, sendo renumerados seus parágrafos únicos como §1º:

"**Art. 24**.....

.....

§ 1º.....

.....

§ 2º Não poderão ser objeto de dispensa de licitação os contratos relativos a:

I – publicidade, propaganda e divulgação;

II – obras arquitetônicas para melhoria visual de instalações;

III – atividades de lazer, turismo ou aquisição de passagens e hospedagens;

IV – aquisição de jornais e revistas;

V – aluguel de veículos;

VI – serviços gráficos, salvo aqueles previstos no inciso XVI deste artigo;

VII – serviços de telecomunicações;

VIII – serviços de segurança;

IX – serviços de limpeza e manutenção;

X – serviços de prestação contínua, assim considerados aqueles de que o órgão faça uso por período superior a 60 (sessenta) meses.

"**Art. 89**. .....

.....

§ 1º .....

.....

§ 2º Incorre no dobro da pena prevista neste artigo, sem prejuízo da adequada responsabilização por improbidade administrativa aquele que, por negligência, imprevisão ou conluio, dispensar licitação com base no art. 24, inciso IV, quando as condições autorizativas para tal dispensa fossem evitáveis."

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A legislação e o sistema eletrônico de pregão eletrônico brasileiro é um dos mais avançados do mundo. No entanto, necessita ter seu escopo de aplicação ampliado, bem como carece que algumas melhorias lhe sejam acrescidas, limitando os espaços para corrupção que se encontram hoje abertos justamente em virtude do ainda estreito rol de aplicação do pregão eletrônico.

Inicialmente, é necessário acabar com o conceito de bens ou serviços "comuns", abrindo o pregão para licitar qualquer tipo de bens ou serviços. Na hipótese de ser necessária uma etapa de qualificação técnica, e quando as informações existentes no sistema Integrado de Fiscalização e Acompanhamento de Contratos - SIFAC, fruto de outra proposição legislativa desta CPMI, não supram as necessidades da Administração, tal avaliação poderá ser feita antecipadamente, e a pontuação das licitantes já aplicada a uma equação matemática que, atribuindo-se os valores dos preços oferecidos no leilão às variáveis adequadas, retornará, em tempo real, o valor da média ponderada de pontos que levará à escolha do licitante vencedor.

A imposição feita pela normativa brasileira de comprar pelo menor preço freqüentemente faz com que o administrador público compre mal. Computadores, material de escritório, contratação de serviços terceirizados, entre outros, são freqüentemente adquiridos de fornecedores de segunda linha, rotineiramente impedindo que a Administração Pública funcione a contento.

Para solucionar tais problemas, o administrador costuma seguir por um de três caminhos: ou enxerta no edital cláusulas que restrinjam a competitividade do certame, de modo a comprar um produto melhor (e que enseja anulação pelo Judiciário, causando a lentidão do processo e por vezes a responsabilização do administrador), fraciona o contrato em quantidades menores de modo a permitir-se a compra direta ou dirigida por convite, ou ainda dispensa a licitação sob o argumento de urgência.

Todas essas soluções fazem com que o administrador fuja ao que seria uma concepção mais moderna a respeito do funcionamento do Estado, perca o tempo no manejo da atividade-meio, ao passo que perde o foco na atividade-fim do Estado.

Pensando nisso, propõe-se a criação de um novo critério de julgamento das propostas dos licitantes, batizado de "oferta mais vantajosa". Esse critério, consagrado recentemente pela normativa da União Européia e integrante há décadas da normativa americana, permite ao órgão licitante adicionar um juízo de qualidade baseado em experiências anteriores com aquele mesmo fornecedor.

TROS nº 03/2005

Esse critério diferencia-se da licitação de "técnica e preço", uma vez que na idéia de proposta mais vantajosa está a remissão à experiência anterior, utilizável em qualquer tipo de contrato, enquanto a "técnica e preço" realiza seu juízo de valor sobre a capacidade técnica do licitante no curso do processo, baseando-se tão-somente na documentação apresentada, e, mesmo assim, somente pode ser aplicado a um rol muito específico de contratos, quais sejam aqueles de "serviços de natureza predominantemente intelectual, em especial na elaboração de projetos, cálculos, fiscalização, supervisão e gerenciamento e de engenharia consultiva em geral e, em particular, para a elaboração de estudos técnicos preliminares e projetos básicos e executivos" (art. 46 da Lei nº 8.666/93).

Com o novo tipo de licitação, o administrador público poderia beneficiar-se das experiências na execução de contratos anteriores para que instruíssem a valoração da "proposta mais vantajosa", quanto ao cumprimento dos prazos para entrega, da qualidade da assistência técnica, da durabilidade e rendimento dos produtos, eventualmente até mesmo certificações de qualidade ISO, e outros. O julgamento de qualidade poderá ser realizado por técnicos ou pelos usuários dos bens ou serviços que, amparados em consulta estatística, responderão objetivamente a formulários nos quais será preservada a identidade daquele que o preencheu.

Igualmente, será possível beneficiar empresas com responsabilidade social, que busquem a preservação do meio ambiente, a contratação de deficientes físicos, o apoio a programas sociais, etc., fazendo com que sejam beneficiadas nas licitações em que participem, o que é impossível na atual normativa.

Tais avaliações, que poderiam ser armazenadas nas bases de dados do SIFAC ou em outros sistemas construídos para esse fim, seriam multiplicados pelos pesos proporcionais conferidos a cada item pelo administrador público, em razão de sua importância para cada licitação específica e então seriam somados ao critério de preço definido no subsistema de pregão eletrônico para eleger a proposta mais vantajosa. Para as empresas novas, que ainda não possuam avaliação no subsistema de qualidade, será aplicado um artifício matemático que lhes atribuiria uma oportunidade de competição, calculando-se uma média entre os demais concorrentes enquanto a empresa não atinja suas cinco primeiras avaliações, por parte de pelo menos dois órgãos diferentes.

Ainda, para fins de diminuir drasticamente a dispensa de licitação por urgência, fruto de inúmeros relatos de favorecimento ilegal de empresas ligadas a governantes, cria-se um pregão de urgência, com prazos ainda mais reduzidos e com envio de convite eletrônico aos licitantes cadastrados, dispensando a

PLS 30/2005

publicação em Diário Oficial dos atos e reduzir o tempo necessário para contratação em casos prementes para a Administração.

A dispensa de licitação por urgência passa a ser admissível apenas quando a autoridade afirmar, em despacho fundamentado, que a contratação necessariamente deverá dar-se em menos de 48h, hipótese em que o controle judicial seria muito mais eficiente e objetivo do que apreciar o que é, abstratamente, "urgente".

Por fim, são propostas modificações à Lei nº 8.666, de 1993, a fim de limitar ainda mais eventuais "brechas" para fugir ao controle ora proposto, multiplicando os casos em que será vedada a utilização dos institutos da dispensa e da inexigibilidade de licitação.

Isto posto, submetemos a presente proposição à apreciação dos nobres Parlamentares, certos de que sua aprovação contribuirá em muito para a promoção dos valores éticos e democráticos em nosso país.

Sala das Sessões, em de de 2006.

Comissão Parlamentar Mista de Inquérito dos Correios

Nome Parlamentar	Partido	UF	Assinatura

RQS nº 03/2005 - CPMI - CORRE

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO DOS CORREIOS

PROJETO DE LEI nº , de 2006

"Altera dispositivos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 17 de julho de 2002, ampliando o âmbito de aplicação do pregão eletrônico e melhorando mecanismos de controle. ".

CPMI DOS CORREIOS - SENADORES TITULARES

Nome	Partido	UF	Assinatura
Heráclito Fortes	PFL	PI	
César Borges	PFL	BA	
Demóstenes Torres	PFL	GO	
Sérgio Guerra	PSDB	PE	
Álvaro Dias	PSDB	PR	
Delcídio Amaral	PT	MS	
Ideli Salvatti	PT	SC	
Aelton Freitas	PL	MG	
Sibá Machado	PT	AC	
Luiz Otávio	PMDB	PA	
Valdir Raupp	PMDB	RO	
Ney Suassuna	PMDB	PB	
Gilvam Borges	PMDB	AP	
Jefferson Péres	PDT	AM	
Fernando Bezerra	PTB	RN	
Heloísa Helena	PSOL	AL	

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO DOS CORREIOS

PROJETO DE LEI nº , de 2006

"Altera dispositivos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 17 de julho de 2002, ampliando o âmbito de aplicação do pregão eletrônico e melhorando mecanismos de controle. ".

CPMI DOS CORREIOS - DEPUTADOS TITULARES

Nome	Partido	UF	Assinatura
Carlos Abicalil	PT	MT	
Jorge Bittar	PT	RJ	
Maurício Rands			
Osmar Serraglio			
Carlos Willian			
Asdrúbal Bentes			
Antônio C. Magalhães Neto	PFL	BA	
Onyx Lorenzoni	PFL	RS	
Eduardo Paes			
Gustavo Fruet	PSDB	PR	
Nélio Dias			
Nelson Meurer	PP	PR	
Arnaldo Faria de Sá	PTB	SP	
Medeiros			
Juíza Denise Frossard	PPS	RJ	
Pompeo de Mattos			

ROS nº 03/2005 - CN

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO DOS CORREIOS

PROJETO DE LEI nº , de 2006

"Altera dispositivos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 17 de julho de 2002, ampliando o âmbito de aplicação do pregão eletrônico e melhorando mecanismos de controle. ".

CPMI DOS CORREIOS - SENADORES SUPLENTES

Nome	Partido	UF	Assinatura
Efraim Morais	PFL	PB	
José Jorge	PFL	PE	
Romeu Tuma	PFL	SP	
Arthur Virgílio	PSDB	AM	
Almeida Lima	PMDB	SE	
Roberto Saturnino	PT	RJ	
Fátima Cleide	PT	RO	
Ana Julia Carepa	PT	PA	
Flávio Arns	PT	PR	
Wellington Salgado	PMDB	MG	
Gerson Camata	PMDB	ES	
Garibaldi Alves Filho	PMDB	RN	
Leomar Quintanilha	PMDB	TO	
Juvêncio da Fonseca	PSDB	MS	
Sérgio Zambiasi	PTB	RS	
Geraldo Mesquita Júnior	PMDB	AC	

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO DOS CORREIOS

PROJETO DE LEI nº , de 2006

"Altera dispositivos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 17 de julho de 2002. ampliando o âmbito de aplicação do pregão eletrônico e melhorando mecanismos de controle. ".

CPMI DOS CORREIOS - DEPUTADOS SUPLENTES

Nome	Partido	UF	Assinatura
Dr. Rosinha	PT	PR	
José Eduardo Cardozo	PT	SP	
Jamil Murad	PC do B	SP	
Gervásio Oliveira			
Marcelo Teixeira			
Cézar Schirmer			
Alberto Fraga	PFL	DF	
Murilo Zauith	PFL	MS	
Silvio Torres			
Antônio Carlos Pannunzio			
Paulo Pimenta			
Ildeu Araújo			
Luiz Antonio Fleury	PTB	SP	
Neucimar Fraga			
Geraldo Thadeu			
João Fontes			

RQS nº 03/2005 - CN -

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO DOS CORREIOS

PROJETO DE LEI nº , de 2006

"Altera dispositivos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 17 de julho de 2002, ampliando o âmbito de aplicação do pregão eletrônico e melhorando mecanismos de controle. ".

CPMI DOS CORREIOS – PARLAMENTARES NÃO-MEMBROS

Nome	Partido	UF	Assinatura
	PT	RS	
	PSB	SE	
	PRB	RJ	
	PSDB	GO	
	PMDB	RS	
	PMDB	AP	
	PMDB	RO	
	PMDB	PI	
	PFL	SE	

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO DOS CORREIOS

(*) PROJETO DE LEI Nº , DE 2006
(Da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito dos Correios)

Acrescenta dispositivos à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Capítulo I da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passa a vigorar acrescido da seguinte Seção IV-A:

"Seção IV-A
Dos Serviços de Publicidade

Art. 13-A. As licitações para a prestação de serviços de publicidade deverão ser precedidas da elaboração e aprovação de *briefing*.

§ 1º O *briefing* consiste num resumo informativo, padronizado e preliminar ao planejamento e à criação publicitária, e deverá conter, de forma precisa, completa, clara e objetiva, todas as informações que a administração deve fornecer às empresas licitantes para orientar seu trabalho.

§ 2º As propostas técnicas deverão ter embalagens, formatos de leiautes e pranchas padronizados.

§ 3º É vedada a aposição, nas peças das propostas técnicas, de qualquer sinal ou marca que possa permitir a identificação do licitante.

Fls. nº 93/2005 - CN - CPMI - CORREIOS

(*) Encami s do Ofício nº 313, de 2006-CN – DSF 25-7-2006.

§ 4º O material referente ao portifólio deverá ser entregue em invólucro à parte, padronizado e sem identificação na parte externa.

§5º A aposição de qualquer sinal ou marca no invólucro do portifólio ou nas embalagens e peças da proposta técnica que permitam a identificação da empresa licitante implicarão sua imediata desclassificação do processo licitatório.

Art. 13-B. Cada membro da Comissão de Licitação atribuirá notas às propostas técnicas em todos os quesitos analisados, em caráter irrevogável, sem a possibilidade de identificação das empresas licitantes e sem o conhecimento das notas atribuídas pelos demais membros.

§ 1º Serão desprezadas as notas que, na apuração final, distanciarem-se em trinta ou mais pontos percentuais da média de todas as notas atribuídas ao mesmo quesito.

§ 2º Os portifólios serão julgados à parte, antes do julgamento das propostas técnicas.

§ 3º Os membros da Comissão de Licitação deverão ter formação ou qualificação profissional adequada para o julgamento das campanhas publicitárias.

Art. 13-C. A execução dos contratos de publicidade deverá ser acompanhada para garantir a vinculação entre a proposta técnica vencedora e o trabalho publicitário executado.

§ 1º As agências de publicidade contratadas deverão anexar, nas faturas de produção, três orçamentos de fornecedores pré-cadastrados.

§ 2º Os pagamentos a fornecedores, pela agência contratada, deverão ser feitos exclusivamente por transferência bancária direta ou por cheque nominal, cruzado, com indicação expressa de destino somente para depósito em conta-corrente do favorecido.

§ 3º Os faturamentos de veiculação apresentados ao órgão ou entidade contratante deverão ser acompanhados do faturamento do veículo, de sua tabela de preços, da descrição dos descontos negociados e dos pedidos de inserção correspondentes, bem como [illegible]

RECEBIDO 08/2006 - CN - CORREIOS

§ 4º As agências contratadas deverão manter acervo comprobatório do trabalho realizado e das peças publicitárias produzidas."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Em 2005, as denúncias de um complexo esquema de corrupção, alimentado por práticas ilegais de agências de publicidade, colocaram sob suspeita os processos licitatórios para contratação deste tipo de serviço, gerando desconforto para todo o setor publicitário.

Assim, na busca de soluções que reduzam a subjetividade e a discricionariedade que tanto dificultam o controle destes processos, solicitamos contribuições dos profissionais da área e agentes públicos atuantes em licitações, para elaborar uma proposta que pudesse atender os interesses da administração pública sem prejuízo da qualidade dos serviços prestados.

Desta forma, adequando proposta da Associação Brasileira de Agências de Publicidade – ABAP aos ditames do direito administrativo, elaboramos o presente projeto de lei, que visa especificar, na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, normas para licitação e contratação de serviços de publicidade.

Com isto, pretendemos dotar o serviço público de recursos técnicos e jurídicos capazes de reduzir ao mínimo as possibilidades de cometimento de ilícitos e de uma relação promíscua, devido às grandes somas de dinheiro envolvidas, entre a administração pública e a área publicitária em nosso país.

Isto posto, submetemos a presente proposição à apreciação dos nobres Parlamentares, certos de que sua aprovação contribuirá em muito para a promoção dos valores éticos e democráticos em nosso país.

Sala das Sessões, em de de 2006.

Deputado Arnaldo Faria de Sá

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO DOS CORREIOS

PROJETO DE LEI nº , de 2006

"Acrescenta dispositivos à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública. ".

CPMI DOS CORREIOS - SENADORES TITULARES

Nome	Partido	UF	Assinatura
Heráclito Fortes	PFL	PI	
César Borges	PFL	BA	
Demóstenes Torres	PFL	GO	
Sérgio Guerra	PSDB	PE	
Álvaro Dias	PSDB	PR	
Delcídio Amaral	PT	MS	
Ideli Salvatti	PT	SC	
Aelton Freitas	PL	MG	
Sibá Machado	PT	AC	
Luiz Otávio	PMDB	PA	
Valdir Raupp	PMDB	RO	
Ney Suassuna	PMDB	PB	
Gilvam Borges	PMDB	AP	
Jefferson Péres	PDT	AM	
Fernando Bezerra	PTB	RN	
Heloísa Helena	PSOL	AL	

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO DOS CORREIOS

PROJETO DE LEI nº , de 2006

"Acrescenta dispositivos à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública. ".

CPMI DOS CORREIOS - DEPUTADOS TITULARES

Nome	Partido	UF	Assinatura
Carlos Abicalil	PT	MT	
Jorge Bittar	PT	RJ	
Maurício Rands			
Osmar Serraglio			
Carlos Willian			
Asdrúbal Bentes			
Antônio C. Magalhães Neto	PFL	BA	
Onyx Lorenzoni	PFL	RS	
Eduardo Paes			
Gustavo Fruet	PSDB	PR	
Nélio Dias			
Nelson Meurer	PP	PR	
Arnaldo Faria de Sá	PTB	SP	
Medeiros			
Juíza Denise Frossard	PPS	RJ	
Pompeo de Mattos			

RQS nº 03/2005 -

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO DOS CORREIOS

PROJETO DE LEI nº , de 2006

"Acrescenta dispositivos à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública. ".

CPMI DOS CORREIOS - SENADORES SUPLENTES

Nome	Partido	UF	Assinatura
Efraim Morais	PFL	PB	
José Jorge	PFL	PE	
Romeu Tuma	PFL	SP	
Arthur Virgílio	PSDB	AM	
Almeida Lima	PMDB	SE	
Roberto Saturnino	PT	RJ	
Fátima Cleide	PT	RO	
Ana Julia Carepa	PT	PA	
Flávio Arns	PT	PR	
Wellington Salgado	PMDB	RO	
Gerson Camata	PMDB	ES	
Garibaldi Alves Filho	PMDB	RN	
Leomar Quintanilha	PCdoB	TO	
Juvêncio da Fonseca	PSDB	MS	
Sérgio Zambiasi	PTB	RS	
Geraldo Mesquita Júnior	PMDB	SC	

RQS nº 03/2005 - C
CPMI - CORREI

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO DOS CORREIOS

PROJETO DE LEI nº , de 2006

"Acrescenta dispositivos à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública. ".

CPMI DOS CORREIOS - DEPUTADOS SUPLENTES

Nome	Partido	UF	Assinatura
Dr. Rosinha	PT	PR	
José Eduardo Cardozo	PT	SP	
Jamil Murad	PCdoB	SP	
Gervásio Oliveira			
Marcelo Teixeira			
Cézar Schirmer			
Alberto Fraga	PFL	DF	
Murilo Zauith	PFL	MS	
Silvio Torres			
Antônio Carlos Pannunzio			
Paulo Pimenta			
Ildeu Araújo			
Luiz Antonio Fleury	PTB	SP	
Neucimar Fraga			
Geraldo Thadeu			
João Fontes			

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO DOS CORREIOS

PROJETO DE LEI nº , de 2006

"Acrescenta dispositivos à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública. ".

CPMI DOS CORREIOS – PARLAMENTARES NÃO-MEMBROS

Nome	Partido	UF	Assinatura
	PT	RS	
	PSB	SE	
	PRB	RJ	
	PSDB	GO	
	PMDB	RS	
	PMDB	AP	
	PMDB	RO	
	PMDB	PI	
	PFL	SE	

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO DOS CORREIOS

(*)PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 228, DE 2006

(Da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito dos Correios)

Institui o Programa de Incentivo a Revelações de Interesse Público e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

a) O Programa de Incentivo a Revelações de Interesse Público compõe-se do conjunto de medidas previstas nesta Lei para a proteção e compensação da pessoa que, em prol do interesse público, proceda à revelação de informações de que tenha conhecimento.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, considera-se revelação de interesse público a delação, notícia ou o fornecimento de qualquer peça de informação, dado, referência, indício ou prova capaz de ensejar ou auxiliar a apuração, processamento e julgamento de ação ou omissão que configure ato de improbidade administrativa ou crime:

I - de tortura;

II - de tráfico ilícito de substâncias entorpecentes e drogas afins;

III - de contrabando ou tráfico de armas, munições ou material destinado à sua produção;

IV - hediondo;

V - de terrorismo:

(*) Lido na Sessão do SF realizada em 24-7-2006-DSF de 25-7-2006.

VI - de responsabilidade;

VII - de abuso de autoridade;

VIII - contra o sistema financeiro nacional;

IX - contra a Administração Pública;

X - contra a ordem tributária, a ordem econômica e a previdência social;

XI - de lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores;

XII – praticado por organização criminosa;

XIII – contra a saúde pública;

XIV – contra a fé pública;

XV – eleitoral;

XVI – falimentar;

XVII - contra o meio ambiente;

XVIII - militar.

Art. 3º Qualquer pessoa, por ato voluntário e espontâneo, pode revelar informações de interesse público, devendo fazê-lo perante uma autoridade policial ou administrativa, o Ministério Público ou o juiz competente.
Parágrafo único. Os agentes públicos são obrigados a revelar informações de interesse público de que tenham conhecimento e guardem relação direta ou indireta com a prática de ato ou omissão, por outro agente público, que se enquadre em qualquer das condutas descritas no art. 2º.

Art. 4º A revelação de interesse público poderá ser apresentada por escrito ou oralmente, devendo ser reduzida a termo e assinada, e conterá:

I – a qualificação do autor da revelação;

II – a intenção, propósito, motivo ou razões para a revelação das informações;

III – a descrição das ações ou omissões objeto da revelação e a indicação de provável autoria;

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS

IV – informações detalhadas sobre os fatos revelados;

V – a indicação das provas de que tenha conhecimento.

§ 1º A autoridade a qual a revelação de interesse público for apresentada a rejeitará, em despacho fundamentado, se esta não obedecer as formalidades estabelecidas neste artigo.

§ 2º O autor da revelação poderá condicioná-la à execução das medidas de proteção necessárias para assegurar a sua integridade física e estabilidade profissional.

§ 3º Caso o autor decida pela apresentação oral da revelação, poderá requerer que tal se faça perante um representante do Ministério Público, hipótese em que a autoridade competente solicitará a sua presença, designando data e hora para audiência especial com esse fim.

Art. 5º Atendidos os requisitos do artigo anterior, a autoridade a qual a revelação foi apresentada, considerando a relevância, gravidade e possível repercussão dos fatos revelados ou na iminência de sê-lo:

I – determinará a sua apuração ou tomará as providências necessárias para tanto;

II – se for o caso, comunicará ao Ministério Público as medidas de proteção requeridas pelo autor;

III – encaminhará ao Ministério Público as informações objeto da revelação;

IV - compartilhará as informações com outras autoridades ou órgãos públicos.

Art. 6º O compartilhamento de informações entre os órgãos ou autoridades que receberem revelações de interesse público é obrigatório, se dará de ofício ou a requerimento do interessado, e observará, sempre que possível:

I - a competência para apuração dos fatos revelados;

II - a relevância das informações requeridas;

III – a necessidade ou utilidade das informações para a descoberta e apuração de outros ilícitos ou irregularidades.

Parágrafo único. A autoridade ou órgão público com a qual as informações

reveladas foram compartilhadas deverá notificar o autor da revelação a fim de comunicá-lo do ato de compartilhamento.

Art. 7º O agente ou órgão público que receba revelação de interesse público ou dela tome conhecimento fica proibido de divulgar informações que permitam a identificação pessoal de seu autor, salvo quando:

I – o autor da revelação consentir por escrito na sua identificação;

II – a identificação do autor da revelação seja essencial para a efetiva apuração dos fatos revelados, ou para prevenir ou evitar ofensa à saúde pública, à segurança pública ou ao meio ambiente.

§ 1º Na hipótese do inciso II, a autoridade deverá requerer autorização para divulgação da identidade do autor da revelação, devendo o juiz competente decidir após a oitiva do Ministério Público.

§ 2º O agente público responderá civil, penal e administrativamente pela divulgação indevida de informações sobre as revelações de interesse público de que tome conhecimento.

§ 3º A vedação constante deste artigo se aplica aos agentes públicos após o exercício do mandato, cargo, emprego ou função pública.

Art. 8º Ninguém será submetido a qualquer ato de retaliação, represália, discriminação ou punição, pelo fato ou sob o fundamento de ter apresentado uma revelação de informações de interesse público.

Parágrafo único. Ao autor da revelação é assegurado o direito à reparação dos danos morais ou materiais sofridos em decorrência da prática dos atos descritos no *caput*.

Art. 9º A pessoa que, na iminência de fazer uma revelação de interesse público, após tê-la feito, ou ainda, que, no curso de investigação, procedimento ou processo instaurado a partir de revelação apresentada, esteja coagida ou exposta a grave ameaça, poderá requerer a execução das medidas de proteção previstas na Lei nº 9.807, de 13 de julho de 1999, que lhe sejam aplicáveis.

§ 1º O Ministério Público deliberará sobre a necessidade e utilidade das medidas de proteção solicitadas pelo autor da revelação, requerendo ao juiz competente o deferimento das que entender apropriadas.

ROS nº 03/2005 - CN

§ 2º Para a adoção das medidas de proteção, considerar-se-á, dentre outros

aspectos, a gravidade da coação ou da ameaça à integridade física ou psicológica, a dificuldade de preveni-las ou reprimi-las pelos meios convencionais e a sua importância para a produção de provas.

§ 3º Em caso de urgência e levando em consideração a procedência, gravidade e a iminência da coação ou ameaça, o juiz competente, de ofício ou a requerimento do Ministério Público, determinará que autor da revelação seja colocado provisoriamente sob a custódia de órgão policial, até que o conselho deliberativo decida sobre a sua inclusão no programa de proteção.

§ 4º Quando entender necessário, o juiz competente, de ofício, a requerimento do Ministério Público ou por solicitação do órgão deliberativo, concederá as medidas cautelares direta ou indiretamente relacionadas com a eficácia da proteção.

Art. 10. Ao servidor público que proceda à revelação de informações de interesse público são assegurados os seguintes direitos:

I – proibição de remoção ou redistribuição de ofício por até dois anos, podendo esse prazo ser prorrogado pelo juiz competente, a requerimento do Ministério Público;

II – alteração de lotação, com ou sem modificação de sede ou quadro, quando indispensável à manutenção de sua integridade física e psicológica e ao exercício de suas funções;

III – impossibilidade de aplicação de qualquer penalidade que caracterize discriminação, retaliação, represália ou punição pelo fato ou sob o fundamento da revelação de informações de interesse público.

Parágrafo único. Pelo fato ou sob o fundamento de haver revelado informações de interesse público, o servido público não será prejudicado:

I - em avaliação de desempenho para o cargo ou emprego público, na hipótese de servidor público em estágio probatório;

II - em procedimento de avaliação periódica de desempenho previsto no art. 41, III, da Constituição Federal, na hipótese de servidor público estável;

III - em avaliação especial de desempenho para aquisição da estabilidade, na hipótese de servidor público não estável.

Art. 11. Ao ocupante de cargo em comissão ou função de confiança que, pelo

fato ou sob o fundamento de haver revelado informações de interesse público, haja sido exonerado de ofício pela autoridade competente, é assegurada a percepção dos proventos relativos ao cargo ou função ocupados por até dois anos, podendo esse prazo ser prorrogado pelo juiz competente, a requerimento do Ministério Público.

Parágrafo único. O ex-ocupante continuará a exercer as atribuições relativas ao cargo ou função durante o período assinalado, devendo a sua lotação ser determinada pela autoridade competente.

Art. 12. À pessoa que, na condição de empregado, regido pela Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1.943, de entidade pública ou privada cujos representantes, membros, sócios, acionistas, cotistas, diretores, participantes ou associados de qualquer espécie estejam envolvidos com a prática de ilícito constante do art. 2.º, for demitida pelo fato ou sob o fundamento de haver revelado informações de interesse público, são assegurados:

I – o direito à demissão sem justa causa, com todos os efeitos legais dela decorrentes;

II – o direito à percepção de multa no importe de dez vezes o valor da maior remuneração que tenha percebido na entidade, a ser paga pelo empregador.

Art. 13. Na sentença, o juiz se manifestará fundamentadamente sobre:

I - o atendimento aos requisitos objetivos e subjetivos necessários à proteção do autor da revelação;

II - as medidas de proteção requeridas pelo autor da revelação e as efetivamente atendidas, as suas condições e prazos de duração, e as restrições impostas;

III – a inclusão do autor da revelação nos programas previstos na Lei n.º 9.807, de 13 de julho de 1999, determinando ao órgão executor as medidas e providências necessárias.

Art. 14. A pessoa que, por meio da revelação de interesse público, tenha colaborado efetiva, espontânea e voluntariamente com a investigação e o processo relativo aos ilícitos previstos no art. 2.º tem direito às compensações estabelecidas nesta Lei, desde que dessa colaboração tenha resultado:

I – a identificação, localização e apreensão dos bens, direitos ou valores acrescidos ao patrimônio do agente público ou de terceiro beneficiário, quando C
se de ato de improbidade administrativa por enriquecimento ilícito;

II – a identificação, apuração e integral ressarcimento do dano pelo agente público ou pelo terceiro, tratando-se de ato de improbidade administrativa por lesão ao patrimônio público;

III – na identificação, localização e apreensão de bens, direitos ou valores que constituam produto de infração penal ou proveito auferido com a sua prática.

§ 1º Na hipótese do inciso I, a compensação consiste em recompensa de até 10% sobre o montante total dos bens, direitos e valores efetivamente vertidos aos cofres públicos por força da revelação.

§ 2º Na hipótese do inciso II, a compensação consiste em recompensa de até 10% sobre o valor total dos danos efetivamente reparados por força da revelação.

§ 3º Na hipótese do inciso III, a compensação consiste em recompensa de até 10% sobre o valor total do produto do crime ou dos proveitos efetivamente recuperados por força da revelação.

§ 4º Se da apuração dos fatos revelados houver conclusão no sentido de que o agente público autor de revelação de interesse público seja co-autor ou partícipe de qualquer dos ilícitos previstos no art. 2.º, o juiz competente reduzirá, de acordo com as circunstâncias do caso, o valor de qualquer recompensa a que fizer jus, ou vedará o seu pagamento.

Art. 15. O juiz competente, de ofício ou a requerimento da autoridade policial ou administrativa, ou do Ministério Público, determinará o registro de elogio nos assentos individuais do servidor público que colaborar efetivamente para a apuração e repressão de ilícitos por meio da revelação de informações de interesse público, ressaltando a sua colaboração para a manutenção da probidade, moralidade e transparência na Administração Pública e para o combate ao crime.

Art. 16. Se a revelação de interesse público levar à descoberta da prática de ação ou omissão prevista no art. 2.º desta Lei pelo próprio autor da revelação, a sua pena pode ser reduzida de um a dois terços no caso de condenação, desde que colabore da forma prevista no art. 14 desta Lei.

Parágrafo único. A redução também se aplica, no que couber, às penalidades a que se sujeitar o servidor público autor da revelação.

Art. 17. O pedido de compensação pela revelação de informações de interesse

ECT/DR/DF CORREIOS

público será feito pelo seu autor em petição fundamentada e devidamente instruída, no bojo dos autos do processo penal ou civil no qual os fatos oriundos da revelação são apurados.

§ 1º O pedido de compensação conterá a qualificação de seu autor, exporá os fundamentos de fato e de direito que ensejam o seu pagamento, demonstrará a efetiva colaboração para a o ressarcimento de danos, a restauração do patrimônio público ou para a recuperação dos produtos e proventos de ilícito penal, indicando também as provas que evidenciam o direito à compensação.

§ 2º Instaurado o incidente de compensação, o juiz competente mandará processá-lo em separado e sem suspensão da causa, cabendo ao relator processá-lo e julgá-lo nos tribunais.

§ 3º Após a oitiva do Ministério Público, o juiz decidirá fundamentadamente sobre o pedido de compensação, em observância estrita aos critérios de pagamento definidos nesta Lei.

Art. 18. O direito a qualquer compensação prevista nesta Lei decai em dois anos, a contar da data em que os bens, direitos ou valores aos quais se refiram tenha retornado ao Poder Público.

Art. 19. O pagamento das compensações previstas nesta Lei se dará da seguinte forma:

I – na hipótese de improbidade administrativa por lesão ao patrimônio público, os valores das recompensas devidas serão deduzidos do montante total relativo aos valores a serem vertidos ao Poder Público a título de reparação de danos por força da revelação;

II – na hipótese de improbidade administrativa por enriquecimento ilícito, os valores das recompensas devidas serão deduzidos do montante total relativo aos bens, direitos ou valores recuperados a serem devolvidos ao Poder Público por força da revelação;

III – na hipótese de crime previsto no art. 2.º, o juiz decretará a perda dos bens, direitos ou valores que constituam produto da infração penal ou proveito auferido com a sua prática e que tenham efetivamente recuperados por força da revelação, e de seu montante total deduzirá os valores das recompensas, dando-lhe, a seguir, a destinação prevista no Código Penal ou em legislação especial.

§ 1º O juiz determinará o cálculo do valor das recompensas devidas e determinará depósito da quantia necessária ao seu pagamento em conta judicial.

ROS nº 03/2005 - CN -

§ 2º Transitada em julgado a decisão que arbitrou a compensação, o juiz determinará a expedição de mandado de pagamento em nome do requerente.

§ 3º Se necessário, o juiz determinará o leilão de tantos bens, direitos ou valores cuja perda tenha sido decretada quantos forem necessários ao pagamento das recompensas arbitradas.

§ 4º A devolução dos valores recuperados ao órgão público lesado ou a sua destinação por força do Código Penal ou da legislação especial só ocorrerá após a liquidação das compensações devidas nos termos desta Lei.

Art. 20. Sob pena de responsabilidade, as medidas e providências previstas nesta Lei serão adotadas, executadas e mantidas em sigilo pelos protegidos e pelos agentes envolvidos em sua execução.

Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O objetivo desta proposição é introduzir, no ordenamento jurídico brasileiro, instrumentos jurídicos capazes de fomentar a revelação de informações em prol interesse público, a fim de permitir ou facilitar a apuração de atos de improbidade administrativa e de certos ilícitos penais.

Para tanto, cria o Programa de Incentivo a Revelações de Interesse Público, instituindo medidas para a sua proteção e compensação.

A iniciativa não é nova no direito comparado. Países como Canadá, Reino Unido, Austrália, Nova Zelândia, África do Sul, Estados Unidos, Coréia do Sul e Israel, dentre outros, possuem em sua legislação mecanismos para a proteção de pessoas que revelem informações dessa sorte, como atos ou omissões lesivos ao poder público e atos de corrupção em geral.

Apesar de concebido inicialmente com o objetivo de estabelecer medidas para incrementar e facilitar a descoberta e punição de atos de corrupção, acreditamos que a contribuição deste projeto de lei não se limitará à repressão de alguns poucos ilícitos penais, mas de inúmeros e deletérios ilícitos de natureza penal e administrativa.

O projeto de lei propõe medidas que abrangem desde a proteção física, psicológica e profissional da pessoa que proceder a uma revelação de interesse público, quanto a garantia de confidencialidade das informações reveladas, a obrigatoriedade de seu compartilhamento entre autoridades públicas e a proibição de divulgação da identidade do autor da revelação.

Esses instrumentos, além de encorajar indivíduos a fazerem revelações de interesse público, visam estabelecer e disseminar a crença de que a pessoa que faz a revelação pode confiar em um sistema que lide de modo eficiente, confiável e integral com a informação revelada.

No que guarda pertinência com a proteção física e psicológica, assinale-se que a Lei n.º 9.807, de 1999, que estabelece normas para a organização e manutenção de programas especiais de proteção a vítimas e a testemunhas ameaçadas, limita a proteção a essas pessoas, deixando de lado aquele que, embora não seja vítima ou testemunha, pode e deve, por ato espontâneo e voluntário, colaborar para a elucidação de um ilícito penal.

Essa proteção há de ser estendida ao autor de uma revelação qualificada como de interesse público nos termos do projeto de lei. O autor da revelação há de ser considerado mais como uma testemunha do que como um delator. Mais valor há dado ao ato de revelar a informação de interesse público que ao estigma de ser o autor da revelação taxado como "dedo-duro".

A proposição também dispõe sobre um regime de proteção especial contra atos de discriminação, retaliação, represália ou punição praticados pelo fato ou sob o fundamento da revelação de interesse público.

Engloba garantias específicas aos servidores públicos para incentivá-los a revelar informações de interesse público, como a inamovibilidade temporária (proibição de remoção ou redistribuição de ofício), a possibilidade de modificação de lotação, caso seja necessário para assegurar a sua integridade física e o exercício de suas funções, e a imunidade contra penalidades fundadas no ato da revelação.

Direitos especiais são assegurados tanto ao servidor público efetivo quanto ao ocupante de cargo ou função de confiança para fornecer-lhes o ambiente propício à revelação. Ao empregado pelo regime da CLT também é garantida proteção contra a dispensa motivada pela revelação de informações de interesse público.

Com a medida, impediremos que arbitrariedades dessa sorte sejam cometidas contra as pessoas que fizerem as revelações, em especial contra servidores públicos.

Sobreleve-se que a eficácia de um sistema que incentive a realização de revelações de interesse público depende da proteção do autor em razão da revelação apresentada.

A fim de que as pessoas se sintam seguras para fazer revelações relativas a agentes públicos ou contra seus próprios empregadores, elas precisam ter certeza de que não sofrerão qualquer espécie de represália.

Ademais, se não houver a devida repressão aos atos de represália contra o autor da revelação, o sistema de proteção às revelações de interesse público perde legitimidade.

O projeto também estabelece medidas para a compensação pecuniária das pessoas que, por força das revelações que apresentarem, permitir a localização e recuperação de bens, direitos e valores fruto de enriquecimento ilícito, o ressarcimento do dano na hipótese de lesão ao patrimônio público e ou a recuperação do produto de infração penal ou do proveito auferido com sua prática.

No que guarda pertinência com tal sistemática, assinale-se que a inserção da medida ao ordenamento brasileiro equiparará o Brasil a países como o Canadá, a Coréia do Sul, e os Estados Unidos, onde medidas semelhantes já foram adotadas e mostraram-se eficazes no combate a ilícitos e irregularidades.

Nesse particular, a lei estabelece tanto o procedimento para a obtenção das compensações quanto a forma de seu custeio. Trata-se de medida que, além de não trazer qualquer ônus ao Poder Público, estimulará a restauração do patrimônio público lesado.

Por todo o exposto, a Comissão Parlamentar Mista dos Correios apresenta este projeto de lei como fruto de seu extenso trabalho, clamando pelo apoio dos nobres pares para a sua aprovação.

Assim sendo, sob o consenso de que as medidas de proteção e compensação objeto deste projeto de lei contribuição para o combate a ilícitos penais e aos atos de improbidade administrativa de notável importância, esta Comissão Parlamentar de Inquérito apresenta projeto de lei com a finalidade de incorporá-las ao direito brasileiro.

Sala das Sessões, em de de 2006.

Comissão Parlamentar Mista de Inquérito dos Correios

Nome Parlamentar	Partido	UF	Assinatura

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO DOS CORREIOS

PROJETO DE LEI nº , de 2006

"Institui o Programa de Incentivo a Revelações de Interesse Público e dá outras providências."

CPMI DOS CORREIOS - SENADORES TITULARES

Nomc	Partido	UF	Assinatura
Heráclito Fortes	PFL	PI	
César Borges	PFL	BA	
Demóstenes Torres	PFL	GO	
Sérgio Guerra	PSDB	PE	
Álvaro Dias	PSDB	PR	
Delcídio Amaral	PT	MS	
Ideli Salvatti	PT	SC	
Aelton Freitas	PL	MG	
Sibá Machado	PT	AC	
Luiz Otávio	PMDB	PA	
Valdir Raupp	PMDB	RO	
Ney Suassuna	PMDB	PB	
Gilvam Borges	PMDB	AP	
Jefferson Péres	PDT	AM	
Fernando Bezerra	PTB	RN	
Heloísa Helena	PSOL	AL	

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO DOS CORREIOS

PROJETO DE LEI nº , de 2006

"Institui o Programa de Incentivo a Revelações de Interesse Público e dá outras providências. "

CPMI DOS CORREIOS - DEPUTADOS TITULARES

Nome	Partido	UF	Assinatura
Carlos Abicalil	PT	MT	
Jorge Bittar	PT	RJ	
Maurício Rands			
Osmar Serraglio			
Carlos Willian			
Asdrúbal Bentes			
Antônio C. Magalhães Neto	PFL	BA	
Onyx Lorenzoni	PFL	RS	
Eduardo Paes			
Gustavo Fruet	PSDB	PR	
Nélio Dias			
Nelson Meurer	PP	PR	
Arnaldo Faria de Sá	PTB	SP	
Medeiros			
Juíza Denise Frossard	PPS	RJ	
Pompeo de Mattos			

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO DOS CORREIOS

PROJETO DE LEI nº _____, de 2006

"Institui o Programa de Incentivo a Revelações de Interesse Público e dá outras providências."

CPMI DOS CORREIOS - DEPUTADOS SUPLENTES

Nome	Partido	UF	Assinatura
Dr. Rosinha	PT	PR	
José Eduardo Cardozo	PT	SP	
Jamil Murad	PCdoB	SP	
Gervásio Oliveira			
Marcelo Teixeira			
Cézar Schirmer			
Alberto Fraga	PFL	DF	
Murilo Zauith	PFL	MS	
Silvio Torres			
Antônio Carlos Pannunzio			
Paulo Pimenta			
Ildeu Araújo			
Luiz Antonio Fleury	PTB	SP	
Neucimar Fraga			
Geraldo Thadeu			
João Fontes			

BOS nº 03/2005 - CN

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO DOS CORREIOS

PROJETO DE LEI nº , de 2006

"Institui o Programa de Incentivo a Revelações de Interesse Público e dá outras providências."

CPMI DOS CORREIOS - SENADORES SUPLENTES

Nome	Partido	UF	Assinatura
Efraim Morais	PFL	PB	
José Jorge	PFL	PE	
Romeu Tuma	PFL	SP	
Arthur Virgílio	PSDB	AM	
Almeida Lima	PMDB	SE	
Roberto Saturnino	PT	RJ	
Fátima Cleide	PT	RO	
Ana Julia Carepa	PT	PA	
Flávio Arns	PT	PR	
Wellington Salgado	PMDB	RO	
Gerson Camata	PMDB	ES	
Garibaldi Alves Filho	PMDB	RN	
Leomar Quintanilha	PCdoB	TO	
Juvêncio da Fonseca	PSDB	MS	
Sérgio Zambiasi	PTB	RS	
Geraldo Mesquita Júnior	PMDB	SC	RQS nº 03/2005 - CN -

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO DOS CORREIOS

PROJETO DE LEI nº_____, de 2006

"Institui o Programa de Incentivo a Revelações de Interesse Público e dá outras providências. "

CPMI DOS CORREIOS – PARLAMENTARES NÃO-MEMBROS

Nome	Partido	UF	Assinatura
	PRB	RJ	
	PSDB	GO	
	PMDB	RS	
	PMDB	AP	MEMBRO
	PMDB	RO	
	PMDB	PI	
	PFL	SE	

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO DOS CORREIOS

(*) **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº , DE 2006**
(Da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito dos Correios)

Acrescenta a Seção IV ao Capitulo IV da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Capítulo IV da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, passa a vigorar com o acréscimo da seguinte Seção IV, artigo 24-A:

"Seção IV
Das Despesas com Publicidade

Art. 24-A É vedada a realização de despesas com publicidade governamental que se destinem a quaisquer outros fins que não a educação, informação e orientação social, limitadas estas, durante o exercicio fiscal, aos seguintes percentuais máximos da respectiva receita corrente líquida verificada no exercício anterior:

I – 0,2 % (dois décimos por cento) no âmbito da União;

II – 0,5 % (cinco décimos por cento) no âmbito dos Estados;

III – 1,0 % (um por cento) no âmbito dos Municípios.

(*) Encaminhado à CD através do Ofício nº 313, de 2006-CN – DSF 25-7-2006.

Parágrafo único. Não estão sujeitas aos limites percentuais estabelecidos neste artigo as despesas com publicidade legalmente obrigatória ou necessária à validade de atos administrativos."

Art. 2º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

É sabido, após os trabalhos de investigação da CPMI dos Correios, que a maior parte dos recursos públicos desviados são provenientes de verbas de publicidade. Isso denota uma evidente migração do foco da corrupção das licitações de obras públicas, quando surgiram escândalos como o do Tribunal Regional de São Paulo – TRT-SP, para as licitações de campanhas publicitárias, cujo controle é certamente mais difícil devido à grande parcela de subjetividade envolvida.

Diante disto, resta-nos impor limites legais que impeçam ou, no mínimo, dificultem os abusos desta natureza. Para tanto, apresentamos o presente projeto de lei complementar, que visa a regular disposições já contidas no art. 37 da Constituição Federal, utilizando-se porém da mesma premissa utilizada para criação da Lei de Responsabilidade Fiscal, baseada no art. 163, I, da Carta Magna.

Em vista deste cenário, e de posse da informação de que as despesas de publicidade da União, só no ano de 2004, giraram em torno de R$ 1 bilhão (um bilhão de reais), optamos por estabelecer limites plenamente capazes de atender as necessidades de campanhas educacionais, de informação e de orientação social necessárias à população, diferenciados nas três esferas de governo. Cuidamos, ainda, de excluir do limite estabelecido a publicidade de caráter obrigatório, seja por imposição legal ou para a validade de atos administrativos.

Isto posto, submetemos a presente proposição à apreciação dos nobres parlamentares, certos de que sua aprovação contribuirá em muito para a promoção dos valores éticos e democráticos em nosso país.

Sala das Sessões, em de de 2006.

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO DOS CORREIOS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº de 2006

Acrescenta a Seção IV ao Capitulo IV da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal.

CPMI DOS CORREIOS - SENADORES TITULARES

Nome	Partido	UF	Assinatura
Heráclito Fortes	PFL	PI	
César Borges	PFL	BA	
Demóstenes Torres	PFL	GO	
Sérgio Guerra	PSDB	PE	
Álvaro Dias	PSDB	PR	
Delcídio Amaral	PT	MS	
Ideli Salvatti	PT	SC	
Aelton Freitas	PL	MG	
Sibá Machado	PT	AC	
Luiz Otávio	PMDB	PA	
Valdir Raupp	PMDB	RO	
Ney Suassuna	PMDB	PB	
Gilvam Borges	PMDB	AP	
Jefferson Péres	PDT	AM	
Fernando Bezerra	PTB	RN	
Heloísa Helena	PSOL	AL	

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO DOS CORREIOS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº de 2006

Acrescenta a Seção IV ao Capítulo IV da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal.

CPMI DOS CORREIOS - DEPUTADOS TITULARES

Nome	Partido	UF	Assinatura
Carlos Abicalil	PT	MT	
Jorge Bittar	PT	RJ	
Maurício Rands			
Osmar Serraglio			
Carlos Willian			
Asdrúbal Bentes			
Antônio C. Magalhães Neto	PFL	BA	
Onyx Lorenzoni	PFL	RS	
Eduardo Paes			
Gustavo Fruet	PSDB	PR	
Nélio Dias			
Nelson Meurer	PP	PR	
Arnaldo Faria de Sá	PTB	SP	
Medeiros			
Juíza Denise Frossard	PPS	RJ	
Pompeo de Mattos			RQS nº 03/2005 - CN

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO DOS CORREIOS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº de 2006

Acrescenta a Seção IV ao Capítulo IV da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal.

CPMI DOS CORREIOS - SENADORES SUPLENTES

Nome	Partido	UF	Assinatura
Efraim Morais	PFL	PB	
José Jorge	PFL	PE	
Romeu Tuma	PFL	SP	
Arthur Virgilio	PSDB	AM	
Almeida Lima	PMDB	SE	
Roberto Saturnino	PT	RJ	
Fátima Cleide	PT	RO	
Ana Julia Carepa	PT	PA	
Flávio Arns	PT	PR	
Wellington Salgado	PMDB	RO	
Gerson Camata	PMDB	ES	
Garibaldi Alves Filho	PMDB	RN	
Leomar Quintanilha	PCdoB	TO	
Juvêncio da Fonseca	PSDB	MS	
Sérgio Zambiasi	PTB	RS	
Geraldo Mesquita Júnior	PMDB	SC	

RQS nº 03/2005 - CN -

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO DOS CORREIOS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº de 2006

Acrescenta a Seção IV ao Capítulo IV da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal.

CPMI DOS CORREIOS - DEPUTADOS SUPLENTES

Nome	Partido	UF	Assinatura
Dr. Rosinha	PT	PR	
José Eduardo Cardozo	PT	SP	
Jamil Murad	PC do B	SP	
Gervásio Oliveira			
Marcelo Teixeira			
Cézar Schirmer			
Alberto Fraga	PFL	DF	
Murilo Zauith	PFL	MS	
Silvio Torres			
Antônio Carlos Pannunzio			
Paulo Pimenta			
Ildeu Araújo			
Luiz Antonio Fleury	PTB	SP	
Neucimar Fraga			
Geraldo Thadeu			
João Fontes			

RQS nº 03/2005 - CN

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO DOS CORREIOS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº de 2006

Acrescenta a Seção IV ao Capitulo IV da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal.

CPMI DOS CORREIOS – PARLAMENTARES NÃO-MEMBROS

Nome	Partido	UF	Assinatura
	PT	RS	
	PRB	RJ	
	PSDB	GO	
	PMDB	RS	
	PMDB	AP	membro
	PMDB	RO	
Heráclito	PMDB	PI	
	PFL	SE	

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO DOS CORREIOS

(*) PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 229, DE 2006-SF COMPLEMENTAR

(Da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito dos Correios)

Altera a Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, a fim de estabelecer uma melhor fiscalização sobre os fundos de previdência complementar.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Os artigos 2.º e 7.º da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2.º.....

.....

§ 3º O disposto neste artigo aplica-se aos órgãos fiscalizadores das entidades de previdência complementar, quando se tratar de operações envolvendo tais entidades, e à Comissão de Valores Mobiliários, quando se tratar de fiscalização de operações e serviços no mercado de valores mobiliários, inclusive nas instituições financeiras que sejam companhias abertas. (NR)

§ 4.º .....

.....

I - com outros órgãos públicos fiscalizadores de instituições financeiras e com os órgãos fiscalizadores da previdência complementar, objetivando a realização

RQS nº 03/2005 - CN -

(*) Lido na Sessão do SF realizada em 24-7-2006-DSF de 25-7-2006.

de fiscalizações conjuntas, observadas as respectivas competências; (NR)

.....

Art. 7º Sem prejuízo do disposto no § 3º do art. 2º, a Comissão de Valores Mobiliários e os órgãos fiscalizadores das entidades de previdência complementar, instaurado inquérito administrativo, poderão solicitar à autoridade judiciária competente o levantamento do sigilo junto às instituições financeiras de informações e documentos relativos a bens, direitos e obrigações de pessoa física ou jurídica submetida ao seu poder disciplinar. (NR)

Parágrafo único. O Banco Central do Brasil, a Comissão de Valores Mobiliários e os órgãos fiscalização da previdência complementar, manterão permanente intercâmbio de informações acerca dos resultados das inspeções que realizarem, dos inquéritos que instaurarem e das penalidades que aplicarem, sempre que as informações forem necessárias ao desempenho de suas atividades.(NR)"

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Os planos de benefícios da previdência complementar em nosso país acumulam ativos garantidores dos benefícios da ordem de R$ 400 bilhões, abrangendo um universo de aproximadamente 14 milhões de brasileiros. E está em franco desenvolvimento, fazendo com que seja necessária a implementação de mecanismos cada vez mais eficientes de fiscalização.

Este Projeto de Lei Complemantar foi elaborado a partir do minucioso trabalho desenvolvido pela Sub-Comissão de Fundos de Pensão da CPMI dos Correios, a cargo do Deputado Antônio Carlos Magalhães Neto. O projeto ora apresentado visa a dotar os órgãos fiscalizadores da previdência complementar da prerrogativa de também investigar diretamente as operações financeiras realizadas com os recursos dos planos de benefícios, assim como hoje ocorre em relação ao Banco Central do Brasil e à Comissão de Valores

PROSIP (MPAS/CN)

Mobiliários no âmbito das entidades que compõem o sistema financeiro nacional.

Tal proposta impede, por um lado, que os administradores dos recursos dos planos de benefícios possam se opor à fiscalização dos órgãos de fiscalização da previdência complementar alegando sigilo e, por outro, que tais órgãos possam firmar convênios com o Banco Central do Brasil e a Comissão de Valores Mobiliários para realizar investigações em conjunto. Também fica garantido o necessário intercâmbio entre os respectivos órgãos fiscalizadores.

É de se ressaltar que todos os demais dispositivos da Lei Complementar nº 105/01 ficam mantidos na íntegra, dentre os quais o dever da manutenção do necessário sigilo pelos agentes públicos que tenham acesso aos dados, como já ocorre hoje, sob pena de responsabilização civil e criminal. Trata-se da garantia de que o direito fundamental à preservação da intimidade não seja ferido.

Entendemos que dotar os órgãos federais responsáveis pela fiscalização e regulação da previdência complementar de tais prerrogativas é implementar fator de maior segurança para todo o sistema, que terá a seu dispor mecanismos mais ágeis e eficazes de atuação.

Isto posto, submetemos a presente proposição à apreciação dos nobres parlamentares, certos de que sua aprovação contribuirá em muito para a promoção dos valores éticos e democráticos em nosso país.

Sala das Sessões, em de de 2006.

Comissão Parlamentar Mista de Inquérito dos Correios

Nome Parlamentar	Partido	UF	Assinatura

RQS nº 03/2005 - CN.

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO DOS CORREIOS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº de 2006

Altera a Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, a fim de estabelecer uma melhor fiscalização sobre os fundos de previdência complementar.

CPMI DOS CORREIOS - SENADORES TITULARES

Nome	Partido	UF	Assinatura
Heráclito Fortes	PFL	PI	
César Borges	PFL	BA	
Demóstenes Torres	PFL	GO	
Sérgio Guerra	PSDB	PE	
Álvaro Dias	PSDB	PR	
Delcídio Amaral	PT	MS	
Ideli Salvatti	PT	SC	
Aelton Freitas	PL	MG	
Sibá Machado	PT	AC	
Luiz Otávio	PMDB	PA	
Valdir Raupp	PMDB	RO	
Ney Suassuna	PMDB	PB	
Gilvam Borges	PMDB	AP	
Jefferson Péres	PDT	AM	
Fernando Bezerra	PTB	RN	
Heloísa Helena	PSOL	AL	

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO DOS CORREIOS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº de 2006

Altera a Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, a fim de estabelecer uma melhor fiscalização sobre os fundos de previdência complementar.

CPMI DOS CORREIOS - DEPUTADOS TITULARES

Nome	Partido	UF	Assinatura
Carlos Abicalil	PT	MT	
Jorge Bittar	PT	RJ	
Maurício Rands			
Osmar Serraglio			
Carlos Willian			
Asdrúbal Bentes			
Antônio C. Magalhães Neto	PFL	BA	
Onyx Lorenzoni	PFL	RS	
Eduardo Paes			
Gustavo Fruet	PSDB	PR	
Nélio Dias			
Nelson Meurer	PP	PR	
Arnaldo Faria de Sá	PTB	SP	
Medeiros			
Juíza Denise Frossard	PPS	RJ	
Pompeo de Mattos			

RQS nº 03/2005 - CN.

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO DOS CORREIOS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº de 2006

Altera a Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, a fim de estabelecer uma melhor fiscalização sobre os fundos de previdência complementar.

CPMI DOS CORREIOS - SENADORES SUPLENTES

Nome	Partido	UF	Assinatura
Efraim Morais	PFL	PB	
José Jorge	PFL	PE	
Romeu Tuma	PFL	SP	
Arthur Virgilio	PSDB	AM	
Almeida Lima	PMDB	SE	
Roberto Saturnino	PT	RJ	
Fátima Cleide	PT	RO	
Ana Julia Carepa	PT	PA	
Flávio Arns	PT	PR	
Wellington Salgado	PMDB	MG	
Gerson Camata	PMDB	ES	
Garibaldi Alves Filho	PMDB	RN	
Leomar Quintanilha	PCdoB	TO	
Juvêncio da Fonseca	PSDB	MS	
Sérgio Zambiasi	PTB	RS	
Geraldo Mesquita Júnior	PMDB	SC	

RQS nº 03/2005 - CN -

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO DOS CORREIOS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº de 2006

Altera a Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, a fim de estabelecer uma melhor fiscalização sobre os fundos de previdência complementar.

CPMI DOS CORREIOS - DEPUTADOS SUPLENTES

Nome	Partido	UF	Assinatura
Dr. Rosinha	PT	PR	
José Eduardo Cardozo	PT	SP	
Jamil Murad	PCdoB	SP	
Gervásio Oliveira			
Marcelo Teixeira			
Cézar Schirmer			
Alberto Fraga	PFL	DF	
Murilo Zauith	PFL	MS	
Silvio Torres			
Antônio Carlos Pannunzio			
Paulo Pimenta			
Ildeu Araújo			
Luiz Antonio Fleury	PTB	SP	
Neucimar Fraga			
Geraldo Thadeu			
João Fontes			RQS nº 03/2005 - CN -

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO DOS CORREIOS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº de 2006

Altera a Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, a fim de estabelecer uma melhor fiscalização sobre os fundos de previdência complementar.

CPMI DOS CORREIOS – PARLAMENTARES NÃO-MEMBROS

Nome	Partido	UF	Assinatura
	PT	RS	
	PRB	RJ	
	PSDB	GO	
	PMDB	RS	
	PMDB	AP	MEMBRO
	PMDB	RO	
Mão Santa	PMDB	PI	
	PFL	SE	

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO DOS CORREIOS

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº , DE 2006 – CN
(Da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito dos Correios)

Inclui o Título III-A no Regimento Comum – Resolução do Congresso Nacional nº 1, de 1970, dispondo sobre Comissões Parlamentares Mistas de Inquérito.

O Congresso Nacional resolve:

Art. 1º O Regimento Comum - Resolução do Congresso Nacional nº 1, de 1970, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 20.....

TÍTULO III-A
DAS COMISSÕES PARLAMENTARES MISTAS DE INQUÉRITO

Art. 21. As Comissões Parlamentares Mistas de Inquérito serão criadas em sessão conjunta, sendo automática a sua instituição se requerida por um terço dos membros da Câmara dos Deputados mais um terço dos membros do Senado Federal.

§ 1º As Comissões Parlamentares Mistas de Inquérito terão o número de integrantes fixado no ato de sua criação, devendo

ser igual a participação de Deputados e Senadores, obedecido o critério de proporcionalidade partidária.

§ 2º O número de membros fixado no ato de criação é acrescido de mais uma vaga na composição destinada a cada uma das Casas do Congresso Nacional, que será preenchida em rodízio, exclusivamente, pelas bancadas minoritárias que não alcancem, no cálculo da proporcionalidade partidária, número suficiente para participarem da Comissão.

Art. 21-A. Os membros das Comissões Parlamentares Mistas de Inquérito serão designados pelo Presidente do Senado, mediante indicação das lideranças.

§ 1º Se os Líderes não fizerem a indicação, O Presidente do Senado designará os membros e seus substitutos.

§ 2º As Comissões Parlamentares Mistas de Inquérito terão membros suplentes, Deputados e Senadores, designado pelo Presidente do Senado Federal, em número não superior à metade de sua composição.

§ 3º As Comissões Parlamentares Mistas de Inquérito reunir-se-ão dentro de 48 (quarenta e oito) horas de sua constituição, sob a presidência do mais idoso de seus componentes, para a eleição do Presidente e do Vice-Presidente, sendo, em seguida, designado, pelo Presidente eleito, um funcionário do Senado Federal ou da Câmara dos Deputados para secretariá-la.

Art. 21-B. As Comissões Parlamentares Mistas de Inquérito deliberarão sempre por maioria de votos, presente a maioria de seus membros, tendo o Presidente apenas o voto de desempate.

Parágrafo único. Tomar-se-ão em separado os votos do Senado Federal e da Câmara dos Deputados.

Art. 21-C. Ao Presidente de Comissão Parlamentar Mista de Inquérito compete, além do que lhe for atribuído ~~neste Regimento~~, o seguinte:

I - assinar a correspondência e demais documentos expedidos pela Comissão;

II - convocar e presidir todas as reuniões da Comissão e nelas manter a ordem e a solenidade necessárias;

III - fazer ler a ata da reunião anterior e submetê-la a discussão e votação;

IV - dar à Comissão conhecimento de toda a matéria recebida e despachá-la;

V - dar à Comissão e às Lideranças conhecimento da pauta das reuniões, prevista e organizada na forma deste Regimento e do Regulamento das Comissões;

VI - indicar Relatores e Sub-Relatores, submetendo seus nomes à aprovação do Plenário da Comissão, e distribuir-lhes matéria sujeita a parecer;

VII - cumprir e fazer cumprir as deliberações do Plenário a Comissão;

VIII - conceder a palavra aos membros da Comissão, aos Líderes e aos Deputados ou Senadores que a solicitarem;

IX - advertir o orador que se exaltar no decorrer dos debates;

X - interromper o orador que estiver falando sobre o vencido e retirar-lhe a palavra no caso de desobediência;

XI - submeter a votos as questões sujeitas à deliberação da Comissão, respeitada a ordem de apresentação dos requerimentos, bem como o requerimento de urgência apresentado pelo Relator, e proclamar o resultado da votação;

XII - conceder vista das proposições aos membros da Comissão, nos termos do art. 57, XVI;

XIII - assinar os pareceres, juntamente com o Relator;

XIV - enviar à Mesa toda a matéria destinada à leitura em Plenário e à publicidade;

XV - determinar a publicação das atas das reuniões no Diário do Congresso Nacional;

XVI - representar a Comissão nas suas relações com a Mesa, as outras Comissões e os Líderes, ou externas à Casa;

XVII - resolver, de acordo com o Regimento, as questões de ordem ou reclamações suscitadas na Comissão;

XVIII - remeter à Mesa, no início de cada mês, sumário dos trabalhos da Comissão e, no fim de cada sessão legislativa, como subsídio para a sinopse das atividades da Casa, relatório sobre o andamento e exame das proposições distribuídas à Comissão;

XIX - delegar, quando entender conveniente, aos Vice-Presidentes a distribuição das proposições;

XX - fazer publicar no *Diário da Câmara dos Deputados* e mandar afixar em quadro próprio da Comissão a matéria distribuída, com o nome do Relator, data, prazo regimental para relatar, e respectivas alterações;

XXI - determinar o registro taquigráfico dos debates quando julgá-lo necessário;

XXII - solicitar ao órgão de assessoramento institucional, por sua iniciativa ou a pedido do Relator, a prestação de assessoria ou consultoria técnico-legislativa ou especializada, durante as reuniões da Comissão ou para instruir as matérias sujeitas à apreciação desta;

XXIII - estabelecer condições especiais para acesso de parlamentares ou de qualquer outra pessoa a documentos de caráter sigiloso, sempre que considere tal medida indispensável ao bom andamento dos trabalhos, mediante comunicação à Comissão;

XXIV - conhecer as informações, requerimentos e denúncias que receber, mesmo que anônimas, delas dando ciência à Comissão, com indicação das providências que entender cabíveis.

Art. 21-D. Ao Relator de Comissão Parlamentar Mista de Inquérito compete, além do que lhe for atribuído neste Regimento ou no Regulamento das Comissões, a condução do inquérito, devendo:

I - comandar a Assessoria Técnica designada para apoio aos trabalhos da Comissão;

II - designar o Gerente da Assessoria Técnica;

III - indicar os servidores que serão requisitados, na conformidade do que dispõe o inciso I do art. 21-F;

IV - requerer ao Presidente que submeta à deliberação do Plenário da Comissão a prática de quaisquer dos atos previstos inciso II do art. 21-F;

V - conduzir a realização das diligências e sindicâncias que tenham sido aprovadas pelo Plenário da Comissão, com a participação dos membros que este indicar;

VI - requerer ao Presidente o regime de urgência na tramitação de matérias, quando considerar tal medida indispensável para o bom andamento dos trabalhos;

VII - requerer ao Presidente que submeta à deliberação do Plenário o sigilo para oitiva de depoente, testemunha ou investigado, quando considerar tal medida indispensável para o bom andamento dos trabalhos;

VIII - distribuir aos de mais membros da Comissão as Notas e Estudos produzidos pela Assessoria Técnica;

IX - informar ao Plenário da Comissão, a cada mês, o andamento das investigações;

X - estabelecer horário para que a Assessoria Técnica atenda aos pedidos de esclarecimento dos de mais membros da Comissão;

XI - requisitar ao Banco Central do Brasil que informe, com base no cadastro geral de correntistas instituído pelo art. 3º da Lei nº 10.701, de 9 de julho de 2003, as contas bancárias existentes em nome das pessoas cuja transferência de sigilo tenha sido aprovada pela Comissão.

Art. 21-E. Mediante manifestação de um terço de seus membros, o Plenário da Comissão Parlamentar de Inquérito poderá:

I - fixar prazo para o cumprimento de diligências, a realização de oitivas ou a adoção de outras providências, após transcorridas dez sessões da aprovação correspondente nos termos regimentais;

II - requerer ao Presidente que submeta a deliberação a prática de quaisquer dos atos previstos inciso II do art. 21-D;

III - requerer ao Presidente, indicando a matéria a ser apreciada, a convocação de sessão extraordinária da Comissão.

Art. 21-F. As Comissões Parlamentares Mistas de Inquérito poderão, observada a legislação específica:

I - requisitar funcionários dos serviços administrativos da Câmara, bem como, em caráter transitório, os de qualquer órgão ou entidade da administração pública direta, indireta e fundacional, ou do Poder Judiciário, necessários aos seus trabalhos;

II - determinar diligências, ouvir indiciados, inquirir testemunhas sob compromisso, requisitar de órgãos e entidades da administração pública informações e documentos, requerer a audiência de Deputados e Ministros de Estado, tomar depoimentos de autoridades federais, estaduais e municipais, e requisitar os serviços de quaisquer autoridades, inclusive policiais;

III - incumbir qualquer de seus membros, ou funcionários requisitados do serviço público federal, da realização de sindicâncias ou diligências necessárias aos seus trabalhos, dando conhecimento prévio à Mesa;

IV - deslocar-se a qualquer ponto do território nacional para a realização de investigações e audiências públicas;

V - estipular prazo para o atendimento de qualquer providência ou realização de diligência sob as penas da lei, exceto quando da alçada de autoridade judiciária;

VI - se forem diversos os fatos inter-relacionados objeto do inquérito. dizer em separado sobre cada um, mesmo antes de finda a investigação dos demais;

VII - Parágrafo único. As Comissões Parlamentares de Inquérito valer-se-ão, subsidiariamente, das normas contidas no Código de Processo Penal.

Art. 21-G. Ao termo dos trabalhos a Comissão apresentará relatório circunstanciado, com suas conclusões, que será publicado no *Diário do Congresso Nacional* e obrigatoriamente encaminhado:

I - à Mesa, para as providências de alçada desta ou do Plenário, oferecendo, conforme o caso, projeto de lei, de decreto legislativo ou de resolução, ou indicação, que será incluída em Ordem do Dia dentro de cinco sessões;

II - ao Ministério Público ou à Advocacia-Geral da União, com a cópia integral da documentação acumulada desde o início dos trabalhos, para que promovam a responsabilidade civil ou criminal por infrações apuradas e adotem outras medidas decorrentes de suas funções institucionais;

III - ao Poder Executivo, para adotar as providências saneadoras de caráter disciplinar e administrativo decorrentes do art. 37, §§ 2o a 6o, da Constituição Federal, e demais dispositivos constitucionais e legais aplicáveis, assinalando prazo hábil para seu cumprimento;

IV - às Comissões Permanentes do Senado e da câmara que tenham maior pertinência com a matéria, às quais incumbirá fiscalizar o atendimento do prescrito no inciso anterior;

V - à Comissão Mista Permanente de que trata o art. 166, § 1o, da Constituição Federal, e ao Tribunal de Contas da União, para as providências previstas no art. 71 da mesma Carta.

Parágrafo único. Nos casos dos incisos II, III e V, a remessa será feita pelo Presidente do Senado, no prazo de cinco sessões.

Art. 21-H. O Parecer de Comissão Parlamentar Mista de Inquérito consignará os votos de seus integrantes, discriminando-os nas categorias: "em separado", "vencido", "com restrições" ou "pelas conclusões".

Parágrafo único. Serão considerados favoráveis os votos "com restrições" e "pelas conclusões".

Art. 21-I. As Comissões Parlamentares Mistas de Inquérito do Congresso Nacional observarão, sobre quaisquer outras de igual hierarquia, as disposições deste Título." (NR)

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de resolução tem por objetivo incluir, no texto do Regimento Comum - Resolução do Congresso Nacional nº 1, de 1970, normas que disponham especificamente sobre o funcionamento das Comissões Parlamentares Mistas de Inquérito.

Tal iniciativa tem fundamento na observação dos trabalhos da CPMI dos Correios, desde sua criação até a elaboração do relatório final, e visa dotar as Comissões desta natureza de meios para agilizar e simplificar seus trabalhos.

Ocorre que, além da falta de estrutura administrativa observada, também a ausência de normas objetivas e específicas sobre procedimentos atrasa e dificulta a ação do órgão, bem como a tomada de decisão de seus membros.

Diante disto entendemos que, com a aprovação das normas ora sugeridas, certamente tornar-se-á mais ágil e precisa a atuação das Comissões Parlamentares Mistas de Inquérito que vierem a ser constituídas.

Estas as razões que nos motivaram a elaborar o presente projeto de resolução, para cuja aprovação contamos com o necessário apoiamento de nossos nobres Pares nas duas Casas do Congresso Nacional.

Sala das Sessões, em de de 2006.

Comissão Parlamentar Mista de Inquérito dos Correios

Nome Parlamentar	Partido	UF	Assinatura

RQS nº 03/2005 - C

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO DOS CORREIOS

PROJETO DE RESOLUÇÃO nº , de 2006

"Inclui o Título III-A no Regimento Comum - Resolução do Congresso Nacional nº 1, de 1970, dispondo sobre Comissões Parlamentares Mistas de Inquérito.. "

CPMI DOS CORREIOS - SENADORES TITULARES

Nome	Partido	UF	Assinatura
Heráclito Fortes	PFL	PI	
César Borges	PFL	BA	
Demóstenes Torres	PFL	GO	
Sérgio Guerra	PSDB	PE	
Álvaro Dias	PSDB	PR	
Delcídio Amaral	PT	MS	
Ideli Salvatti	PT	SC	
Aelton Freitas	PL	MG	
Sibá Machado	PT	AC	
Luiz Otávio	PMDB	PA	
Valdir Raupp	PMDB	RO	
Ney Suassuna	PMDB	PB	
Gilvam Borges	PMDB	AP	
Jefferson Péres	PDT	AM	
Fernando Bezerra	PTB	RN	
Heloísa Helena	PSOL	AL	

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO DOS CORREIOS

PROJETO DE RESOLUÇÃO nº , de 2006

"Inclui o Título III-A no Regimento Comum - Resolução do Congresso Nacional nº 1, de 1970, dispondo sobre Comissões Parlamentares Mistas de Inquérito.. "

CPMI DOS CORREIOS - DEPUTADOS TITULARES

Nome	Partido	UF	Assinatura
Carlos Abicalil	PT	MT	
Jorge Bittar	PT	RJ	
Maurício Rands			
Osmar Serraglio			
Carlos Willian			
Asdrúbal Bentes			
Antônio C. Magalhães Neto	PFL	BA	
Onyx Lorenzoni	PFL	BA	
Eduardo Paes			
Gustavo Fruet	PSDB	PR	
Nélio Dias			
Nelson Meurer	PP	PR	
Arnaldo Faria de Sá	PTB	SP	
Medeiros			
Juíza Denise Frossard	PPS	RJ	
Pompeo de Mattos			

ROS nº 03/2005

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO DOS CORREIOS

PROJETO DE RESOLUÇÃO nº , de 2006

"Inclui o Título III-A no Regimento Comum - Resolução do Congresso Nacional nº 1, de 1970, dispondo sobre Comissões Parlamentares Mistas de Inquérito.. "

CPMI DOS CORREIOS - SENADORES SUPLENTES

Nome	Partido	UF	Assinatura
Efraim Morais	PFL	PB	
José Jorge	PFL	PE	
Romeu Tuma	PFL	SP	
Arthur Virgilio	PSDB	AM	
Almeida Lima	PMDB	SE	
Roberto Saturnino	PT	RJ	
Fátima Cleide	PT	RO	
Ana Julia Carepa	PT	PA	
Flávio Arns	PT	PR	
Wellington Salgado	PMDB	MG	
Gerson Camata	PMDB	ES	
Garibaldi Alves Filho	PMDB	RN	
Leomar Quintanilha	PCdoB	TO	
Juvêncio da Fonseca	PSDB	MS	
Sérgio Zambiasi	PTB	RS	
Geraldo Mesquita Júnior	PMDB	SC	

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO DOS CORREIOS

PROJETO DE RESOLUÇÃO nº , de 2006

"Inclui o Título III-A no Regimento Comum - Resolução do Congresso Nacional nº 1, de 1970, dispondo sobre Comissões Parlamentares Mistas de Inquérito.. "

CPMI DOS CORREIOS - DEPUTADOS SUPLENTES

Nome	Partido	UF	Assinatura
Dr. Rosinha	PT	PR	
José Eduardo Cardozo	PT	SP	
Jamil Murad	PC do B	SP	
Gervásio Oliveira			
Marcelo Teixeira			
Cézar Schirmer			
Alberto Fraga	PFL	DF	
Murilo Zauith	PFL	MS	
Silvio Torres			
Antônio Carlos Pannunzio			
Paulo Pimenta			
Ildeu Araújo			
Luiz Antonio Fleury	PTB	SP	
Neucimar Fraga			
Geraldo Thadeu			
João Fontes			

RQS nº 03/2005

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO DOS CORREIOS

PROJETO DE RESOLUÇÃO nº , de 2006

"Inclui o Título III-A no Regimento Comum - Resolução do Congresso Nacional nº 1, de 1970, dispondo sobre Comissões Parlamentares Mistas de Inquérito.. "

CPMI DOS CORREIOS – PARLAMENTARES NÃO-MEMBROS

Nome	Partido	UF	Assinatura
	PT	RS	
	PTB	RJ	
	PSDB	GO	
	PMDB	RS	
	PMDB	AP	
	PMDB	RO	
Mão Santa	PMDB	PE	
	PFL	SE	

MEMBRO

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO DOS CORREIOS

(*) PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº , DE 2006
(Da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito dos Correios)

Altera e acrescenta artigos ao Regimento Interno da Câmara dos Deputados, instituindo normas especiais para o funcionamento das Comissões Parlamentares de Inquérito.

A Câmara dos Deputados resolve:

Art. 1º O art. 41 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 41.....

.....

VI – indicar Relatores e Sub-Relatores, submetendo seus nomes à aprovação do Plenário, e distribuir-lhes matéria sujeita a parecer;

.....

X – submeter a votos as questões sujeitas à deliberação da Comissão, respeitada a ordem de apresentação dos requerimentos, bem como o requerimento de urgência apresentado pelo Relator, e proclamar o resultado da votação;

.....

XXIII - .....

Parágrafo único. O presidente não poderá funcionar como Relatou ou Relator substituto, mas terá voto nas deliberações da Comissão.

RQS nº 03/2005 - CN

(*) Encaminhado à CD através do Ofício nº 313, de 2006-CN – DSF 25-7-2006.

XXIV – cumprir e fazer cumprir as deliberações da Comissão;

XXV – estabelecer condições especiais para acesso de parlamentares ou de qualquer outra pessoa a documentos de caráter sigiloso, sempre que considere tal medida indispensável ao bom andamento dos trabalhos, mediante comunicação à Comissão;

XXVI – conhecer as informações, requerimentos e denúncias que receber, mesmo que anônimas, delas dando ciência à Comissão, indicando as providências que entender cabíveis." (NR)

Art. 2º O Regimento Interno da Câmara dos Deputados passa a vigorar acrescido dos seguintes dispositivos:

"Art. 41-A. Ao Relator de Comissão Parlamentar de Inquérito compete, além do que lhe for atribuído neste Regimento ou no Regulamento das Comissões, a condução do inquérito, devendo:

I – comandar a Assessoria Técnica designada para apoio aos trabalhos da Comissão;

II – designar o Gerente da Assessoria Técnica;

III – indicar os servidores que serão requisitados, na conformidade do que dispõe o inciso I do art. 36;

IV – requerer ao Presidente que submeta à deliberação do Plenário da Comissão a prática de quaisquer dos atos previstos inciso II do art. 36;

VI – conduzir a realização das diligências e sindicâncias que tenham sido aprovadas pelo Plenário da Comissão, com a participação dos membros que este indicar;

VII – requerer ao Presidente o regime de urgência na tramitação de matérias, quando considerar tal medida indispensável para o bom andamento dos trabalhos;

VIII – requerer ao Presidente que submeta à deliberação do Plenário o sigilo para oitiva de depoente, testemunha ou

ECT/DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO - GPM - CORREIOS

investigado, quando considerar tal medida indispensável para o bom andamento dos trabalhos;

IX – distribuir aos de mais membros da Comissão as Notas e Estudos produzidos pela Assessoria Técnica;

X – informar ao Plenário da Comissão, a cada mês, o andamento das investigações;

XI – estabelecer horário para que a Assessoria Técnica atenda aos pedidos de esclarecimento dos de mais membros da Comissão;

XII – requisitar ao Banco Central do Brasil que informe, com base no cadastro geral de correntistas instituído pelo art. 3º da Lei nº 10.701, de 9 de julho de 2003, as contas bancárias existentes em nome das pessoas cuja transferência de sigilo tenha sido aprovada pela Comissão.

Art. 41-B. Mediante manifestação de um terço de seus membros, o Plenário da Comissão Parlamentar de Inquérito poderá:

I – fixar prazo para o cumprimento de diligências, a realização de oitivas ou a adoção de outras providências, após transcorridas dez sessões da aprovação correspondente nos termos regimentais;

II – requerer ao Presidente que submeta a deliberação a prática de quaisquer dos atos previstos inciso II do art. 36." (NR)

Art. 3° Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de resolução tem por objetivo alterar e incluir, no texto do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, normas relativas ao funcionamento das Comissões Parlamentares de Inquérito.

Tal iniciativa tem fundamento na observação dos trabalhos de inúmeras CPI's na Câmara dos Deputados, desde sua criação até a elaboração do relatório final, e visa dotar as Comissões desta natureza de meios para agilizar e simplificar seus trabalhos.

Ocorre que, além da falta de estrutura administrativa observada, também a ausência de normas objetivas e específicas sobre determinados procedimentos atrasa e dificulta a ação do órgão, bem como a tomada de decisão de seus membros.

Diante disto entendemos que, com a aprovação das normas ora sugeridas, certamente tornar-se-á mais ágil e precisa a atuação das Comissões Parlamentares de Inquérito que vierem a ser constituídas.

Estas as razões que nos motivaram a elaborar o presente projeto de resolução, para cuja aprovação contamos com o necessário apoiamento de nossos nobres Pares nesta Casa do Poder Legislativo.

Sala das Sessões, em de de 2006.

Comissão Parlamentar Mista de Inquérito dos Correios

Nome Parlamentar	Partido	UF	Assinatura

RQS nº 03/2005 - CN

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO DOS CORREIOS

PROJETO DE RESOLUÇÃO nº , de 2006

"Altera e acrescenta artigos ao Regimento Interno da Câmara dos Deputados, instituindo normas especiais para o funcionamento das Comissões Parlamentares de Inquérito."

CPMI DOS CORREIOS - SENADORES TITULARES

Nome	Partido	UF	Assinatura
Heráclito Fortes	PFL	PI	
César Borges	PFL	BA	
Demóstenes Torres	PFL	GO	
Sérgio Guerra	PSDB	PE	
Álvaro Dias	PSDB	PR	
Delcídio Amaral	PT	MS	
Ideli Salvatti	PT	SC	
Aelton Freitas	PL	MG	
Sibá Machado	PT	AC	
Luiz Otávio	PMDB	PA	
Valdir Raupp	PMDB	RO	
Ney Suassuna	PMDB	PB	
Gilvam Borges	PMDB	AP	
Jefferson Péres	PDT	AM	
Fernando Bezerra	PTB	RN	
Heloísa Helena	PSOL	AL	

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO DOS CORREIOS

PROJETO DE RESOLUÇÃO nº , de 2006

"Altera e acrescenta artigos ao Regimento Interno da Câmara dos Deputados, instituindo normas especiais para o funcionamento das Comissões Parlamentares de Inquérito."

CPMI DOS CORREIOS - DEPUTADOS TITULARES

Nome	Partido	UF	Assinatura
Carlos Abicalil	PT	MT	
Jorge Bittar	PT	RJ	
Maurício Rands			
Osmar Serraglio			
Carlos Willian			
Asdrúbal Bentes			
Antônio C. Magalhães Neto	PFL	BA	
Onyx Lorenzoni	PFL	RS	
Eduardo Paes			
Gustavo Fruet	PSDB	PR	
Nélio Dias			
Nelson Meurer	PP	PR	
Arnaldo Faria de Sá	PTB	SP	
Medeiros			
Juíza Denise Frossard			
Pompeo de Mattos			

RQS nº 03/2005 - CN -

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO DOS CORREIOS

PROJETO DE RESOLUÇÃO nº _____, de 2006

"Altera e acrescenta artigos ao Regimento Interno da Câmara dos Deputados, instituindo normas especiais para o funcionamento das Comissões Parlamentares de Inquérito."

CPMI DOS CORREIOS - SENADORES SUPLENTES

Nome	Partido	UF	Assinatura
Efraim Morais	PFL	PB	
José Jorge	PFL	PE	
Romeu Tuma	PFL	SP	
Arthur Virgilio	PSDB	AM	
Almeida Lima	PMDB	SE	
Roberto Saturnino	PT	RJ	
Fátima Cleide	PT	RO	
Ana Julia Carepa	PT	PA	
Flávio Arns	PT	PR	
Wellington Salgado	PMDB	MG	
Gerson Camata	PMDB	ES	
Garibaldi Alves Filho	PMDB	RN	
Leomar Quintanilha	PCdoB	TO	
Juvêncio da Fonseca	PSDB	MS	
Sérgio Zambiasi	PTB	RS	
Geraldo Mesquita Júnior	PMDB	SC	

RQS nº 03/2005

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO DOS CORREIOS

PROJETO DE RESOLUÇÃO nº _____, de 2006

"Altera e acrescenta artigos ao Regimento Interno da Câmara dos Deputados, instituindo normas especiais para o funcionamento das Comissões Parlamentares de Inquérito."

CPMI DOS CORREIOS - DEPUTADOS SUPLENTES

Nome	Partido	UF	Assinatura
Dr. Rosinha	PT	PR	
José Eduardo Cardozo	PT	SP	
Jamil Murad	PC do B	SP	
Gervásio Oliveira			
Marcelo Teixeira			
Cézar Schirmer			
Alberto Fraga	PFL	DF	
Murilo Zauith	PFL	MS	
Silvio Torres			
Antônio Carlos Pannunzio			
Paulo Pimenta			
Ildeu Araújo			
Luiz Antonio Fleury	PTB	SP	
Neucimar Fraga			
Geraldo Thadeu			
João Fontes			

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO DOS CORREIOS

PROJETO DE RESOLUÇÃO nº , de 2006

"Altera e acrescenta artigos ao Regimento Interno da Câmara dos Deputados, instituindo normas especiais para o funcionamento das Comissões Parlamentares de Inquérito."

CPMI DOS CORREIOS – PARLAMENTARES NÃO-MEMBROS

Nome	Partido	UF	Assinatura
	PT	RS	
	PRB	RJ	
	PSDB	GO	
	PMDB	RS	
	PMDB	AP	MEMBRO
	PMDB	RO	
Mão Santa	PMDB	PI	
	PFL	SE	

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO DOS CORREIOS

(*) PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº , DE 2006
(Da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito dos Correios)

Altera o texto do art. 37 da Constituição Federal para limitar o número de cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, no âmbito do Poder Executivo, nas três esferas de governo.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O art. 37 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 37.....

.....

V – As funções de confiança e os cargos em comissão, ressalvado o disposto nos §§ 13 e 14 deste artigo, serão exercidos exclusivamente por servidores de carreira, ocupantes de cargo ou emprego permanente do respectivo órgão ou entidade, e destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento.

.....

§ 13. Será permitida a ocupação de cargos em comissão por pessoas sem vínculo efetivo com o órgão ou entidade, ~~desde que...~~ atendidas as seguintes condições:

(*) Encaminhado à CD através do Ofício nº 328, de 2006-CN – DSF 25-7-2006.

I – o cargo em comissão seja integrante de um dos dois primeiros escalões de Ministérios, órgãos diretamente subordinados à Presidência da República ou entidades, ou de suas assessorias imediatas;

II – a formação acadêmica e a qualificação profissional do ocupante sejam compatíveis com as atribuições do cargo em comissão ocupado.

§ 14. Os cargos em comissão e as funções de confiança serão limitados, no âmbito do Poder Executivo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas administrações indiretas, a três por cento do número total de cargos e empregos permanentes existentes no Poder Executivo e na administração indireta do respectivo ente da federação.

....." (NR)

Art. 2º O Poder Executivo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas administrações indiretas, deverão adequar o número de cargos em comissão e funções de confiança atualmente existentes em seus quadros aos critérios estabelecidos nesta emenda constitucional no período de dois anos, contados da data de sua promulgação, reduzindo o excedente em:

I – cinqüenta por cento no primeiro ano;

II – cinqüenta por cento no segundo ano.

Art. 3º Serão automaticamente extintos, ao final dos períodos estabelecidos nos incisos I e II do art. 2º, os cargos em comissão e funções de confiança excedentes ao limite previsto no *caput* do mesmo artigo.

Art. 4º Esta emenda constitucional entra em vigor na data de sua promulgação.

JUSTIFICATIVA

A presente proposta de emenda à Constituição objetiva reduzir o número de cargos em comissão e funções de confiança existentes no âmbito do Poder Executivo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios ao

limite de três por cento dos cargos e empregos permanentes existentes no mesmo Poder do respectivo ente da federação, consideradas suas administrações direta e indireta.

A medida mostra-se necessária, em parte, por seu impacto moralizador, tendo em vista que o número excessivo de cargos em comissão e funções de confiança hoje existentes na administração pública brasileira é fator de verdadeira apropriação da administração como se patrimônio do governo fosse.

A administração pública, assim como seus cargos e funções, é patrimônio do Estado, e não deve, portanto, ser colocada à mercê dos ímpetos nepotistas e clientelistas do governo, sob pena de criar-se ambiente mais que propício para a proliferação da corrupção.

Ao contrário, é necessário investir na profissionalização dos servidores públicos, inclusive para a ocupação dos cargos em comissão em todos os níveis da administração, para permitir que a máquina do Estado esteja em constante funcionamento, com qualidade técnica sempre crescente.

A medida coaduna-se com os esforços de redução do nepotismo em todo o serviço público. Entretanto, percebemos que são necessárias regras específicas para o Poder Executivo, não só porque a maioria dos cargos em comissão e funções de confiança ali se encontra, mas principalmente porque sua estrutura é infinitamente maior que as dos demais Poderes, tornando extremamente difícil o controle e a fiscalização da proliferação dos cargos e funções desta natureza, especialmente em sua administração indireta.

Estas as razões que nos levaram a apresentar a presente proposta de emenda à Constituição, para cuja aprovação solicitamos apoio de nossos nobres Pares nas duas Casas do Congresso Nacional.

Sala das Sessões, em de de 2006.

Comissão Parlamentar Mista de Inquérito dos Correios

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO DOS CORREIOS

PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL nº , de 2006

"Altera o texto do art. 37 da Constituição Federal para limitar o número de cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, no âmbito do Poder Executivo, nas três esferas de governo."

CPMI DOS CORREIOS - SENADORES TITULARES

Nome	Partido	UF	Assinatura
Heráclito Fortes	PFL	PI	
César Borges	PFL	BA	
Demóstenes Torres	PFL	GO	
Sérgio Guerra	PSDB	PE	
Álvaro Dias	PSDB	PR	
Delcídio Amaral	PT	MS	
Ideli Salvatti	PT	SC	
Aelton Freitas	PL	MG	
Sibá Machado	PT	AC	
Luiz Otávio	PMDB	PA	
Valdir Raupp	PMDB	RO	
Ney Suassuna	PMDB	PB	
Gilvam Borges	PMDB	AP	
Jefferson Péres	PDT	AM	
Fernando Bezerra	PTB	RN	
Heloísa Helena	PSOL	AL	

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO DOS CORREIOS

PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL nº , de 2006

"Altera o texto do art. 37 da Constituição Federal para limitar o número de cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, no âmbito do Poder Executivo, nas três esferas de governo."

CPMI DOS CORREIOS - DEPUTADOS TITULARES

Nome	Partido	UF	Assinatura
Carlos Abicalil	PT	MT	
Jorge Bittar	PT	RJ	
Maurício Rands			
Osmar Serraglio			
Carlos Willian			
Asdrúbal Bentes			
Antônio C. Magalhães Neto	PFL	BA	
Onyx Lorenzoni	PFL	RS	
Eduardo Paes			
Gustavo Fruet	PSDB	PR	
Nélio Dias			
Nelson Meurer	PP	PR	
Arnaldo Faria de Sá	PTB	SP	
Medeiros			
Juíza Denise Frossard	PPS	RJ	
Pompeo de Mattos			

RQS nº 03/2005 - CN

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO DOS CORREIOS

PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL nº , de 2006

"Altera o texto do art. 37 da Constituição Federal para limitar o número de cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, no âmbito do Poder Executivo, nas três esferas de governo."

CPMI DOS CORREIOS - SENADORES SUPLENTES

Nome	Partido	UF	Assinatura
Efraim Morais	PFL	PB	
José Jorge	PFL	PE	
Romeu Tuma	PFL	SP	
Arthur Virgilio	PSDB	AM	
Almeida Lima	PMDB	SE	
Roberto Saturnino	PT	RJ	
Fátima Cleide	PT	RO	
Ana Julia Carepa	PT	PA	
Flávio Arns	PT	PR	
Wellington Salgado	PMDB	MG	
Gerson Camata	PMDB	ES	
Garibaldi Alves Filho	PMDB	RN	
Leomar Quintanilha	PCdoB	TO	
Juvêncio da Fonseca	PSDB	MS	
Sérgio Zambiasi	PTB	RS	
Geraldo Mesquita Júnior	PMDB	SC	

RQS nº 03/2005 - CN

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO DOS CORREIOS

PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL nº , de 2006

"Altera o texto do art. 37 da Constituição Federal para limitar o número de cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, no âmbito do Poder Executivo, nas três esferas de governo."

CPMI DOS CORREIOS - DEPUTADOS SUPLENTES

Nome	Partido	UF	Assinatura
Dr. Rosinha	PT	PR	
José Eduardo Cardozo	PT	SP	
Jamil Murad	PC do B	SP	
Gervásio Oliveira			
Marcelo Teixeira			
Cézar Schirmer			
Alberto Fraga	PFL	DF	
Murilo Zauith	PFL	MS	
Silvio Torres			
Antônio Carlos Pannunzio			
Paulo Pimenta			
Ildeu Araújo			
Luiz Antonio Fleury	PTB	SP	
Neucimar Fraga			
Geraldo Thadeu			
João Fontes			

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO DOS CORREIOS

PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL nº , de 2006

"Altera o texto do art. 37 da Constituição Federal para limitar o número de cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, no âmbito do Poder Executivo, nas três esferas de governo."

CPMI DOS CORREIOS – PARLAMENTARES NÃO-MEMBROS

Nome	Partido	UF	Assinatura
	PT	RS	
	PRB	RJ	
	PSDB	GO	
	PMDB	RS	
	PMDB	RO	
	PMDB	PI	
	PFL	SE	

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO DOS CORREIOS

(*) PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 33, DE 2006
(Da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito dos Correios)

Acrescenta parágrafo ao art. 107 da Constituição Federal.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do Art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O art. 107 da Constituição Federal passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

"Art. 107 .....

.....

§4.º Os Tribunais Regionais Federais constituirão Câmaras e varas judiciárias especializadas e com competência exclusiva para o julgamento dos crimes contra a Administração Pública, contra o sistema financeiro nacional, de lavagem de dinheiro e ocultação de bens, direitos ou valores, e das ações de improbidade administrativa." (NR)

Art. 2.º Esta emenda constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

(*) Lido na Sessão do SF realizada em 24-7-2006 –

JUSTIFICATIVA

A Comissão Parlamentar Mista de Inquérito dos Correios, a par de investigar as causas e conseqüências de denúncias e atos delituosos praticados por agentes públicos na Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, também envidou esforços no sentido de analisar o cenário atual e sugerir modificações que permitissem maior eficácia das normas brasileiras no que concerne à prevenção, combate e erradicação da corrupção.

Nesse particular, uma das necessidades apontadas ao longo do extenso trabalho realizado é a de criação de Varas e Câmaras na Justiça Federal com competência exclusiva e especial para o julgamento dos crimes contra a Administração Pública, contra o sistema financeiro nacional, de lavagem de dinheiro e ocultação de bens, direitos ou valores, bem como das ações de improbidade administrativa.

Sob o consenso de que a medida contribuirá sobremaneira para que a repressão à corrupção se torne mais eficiente e eficaz, de modo a incrementar a constante e necessária moralização da Administração Pública, apresentamos esta proposição visando a sua implementação.

Acreditamos que, no âmbito de sua competência, poderão os Tribunais Regionais Federais ministrar cursos oficiais ou firmar convênios a fim de permitir a especialização dos desembargadores e juizes federais integrantes das respectivas câmaras e varas judiciárias, permitindo-lhes o acesso a todo e qualquer arsenal técnico necessário para o exame das questões que lhes serão submetidas, propiciando-lhes, enfim, a capacitação necessária ao exercício de tão especializada judicatura.

No tocante à criação das varas judiciárias, há de se ter em relevo que a medida, além de possibilitar o exame dessas causas por um juiz federal especializado na matéria, permitirá que as questões ligadas diretamente às investigações realizadas pela Polícia Federal, bem como às requisições feitas pelo Ministério Público e outros órgãos sejam decididas com mais agilidade e prontamente atendidas. Processar-se-á com mais rapidez os pedidos de prisão, as busca e apreensões, as quebra de sigilo, as escutas telefônicas e outros atos judiciais relevantes.

É de se atentar, quanto ao ponto, que, nos termos do art. 96, I, "a", da Constituição Federal, compete privativamente aos tribunais elaborar seus regimentos internos, dispondo sobre a competência e o funcionamento dos

PRC 103/2006

respectivos órgãos jurisdicionais. Assinale-se também que o art. 96, I, "d", dessa Carta dispõe competir privativamente aos tribunais propor a criação de novas varas judiciárias.

Observe-se, ainda, que ao Conselho da Justiça Federal, órgão que funciona junto ao Superior Tribunal de Justiça, cabe a supervisão administrativa e orçamentária da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, conforme dispõe o art. 105, parágrafo único, II, da Constituição.

Diante desses preceitos constitucionais, a fim de concretizar a referida medida legislativa, a CPMI dos Correios apresenta esta proposta de emenda à Constituição.

Contamos com o apoio dos nobres pares a fim de que seja aprovada, considerada a sua necessidade e relevância, em especial a premente necessidade de reprimir a corrupção no País.

Sala das Sessões, em de de 2006.

Comissão Parlamentar Mista de Inquérito dos Correios

Nome Parlamentar	Partido	UF	Assinatura

ROS nº 03/2005

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO DOS CORREIOS

PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL nº , de 2006

Ementa: "Acrescenta parágrafo ao art. 107 da Constituição Federal."

CPMI DOS CORREIOS - SENADORES TITULARES

Nome	Partido	UF	Assinatura
Heráclito Fortes	PFL	PI	
César Borges	PFL	BA	
Demóstenes Torres	PFL	GO	
Sérgio Guerra	PSDB	PE	
Álvaro Dias	PSDB	PR	
Delcídio Amaral	PT	MS	
Ideli Salvatti	PT	SC	
Aelton Freitas	PL	MG	
Sibá Machado	PT	AC	
Luiz Otávio	PMDB	PA	
Valdir Raupp	PMDB	RO	
Ney Suassuna	PMDB	PB	
Gilvam Borges	PMDB	AP	
Jefferson Péres	PDT	AM	
Fernando Bezerra	PTB	RN	
Heloísa Helena	PSOL	AL	

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO DOS CORREIOS

PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL nº , de 2006

Ementa: "Acrescenta parágrafo ao art. 107 da Constituição Federal."

CPMI DOS CORREIOS - DEPUTADOS TITULARES

Nome	Partido	UF	Assinatura
Carlos Abicalil	PT	MT	
Jorge Bittar	PT	RJ	
Maurício Rands			
Osmar Serraglio			
Carlos Willian			
Asdrúbal Bentes			
Antônio C. Magalhães Neto	PFL	BA	
Onyx Lorenzoni	PFL	RS	
Eduardo Paes			
Gustavo Fruet	PSDB	PR	
Nélio Dias			
Nelson Meurer	PP	PR	
Arnaldo Faria de Sá	PTB	SP	
Medeiros			
Juíza Denise Frossard	PPS	RJ	
Pompeo de Mattos			

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO DOS CORREIOS

PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL nº , de 2006

Ementa: "Acrescenta parágrafo ao art. 107 da Constituição Federal."

CPMI DOS CORREIOS - SENADORES SUPLENTES

Nome	Partido	UF	Assinatura
Efraim Morais	PFL	PB	
José Jorge	PFL	PE	
Romeu Tuma	PFL	SP	
Arthur Virgilio	PSDB	AM	
Almeida Lima	PMDB	SE	
Roberto Saturnino	PT	RJ	
Fátima Cleide	PT	RO	
Ana Julia Carepa	PT	PA	
Flávio Arns	PT	PR	
Wellington Salgado	PMDB	RO	
Gerson Camata	PMDB	ES	
Garibaldi Alves Filho	PMDB	RN	
Leomar Quintanilha	PCdoB	TO	
Juvêncio da Fonseca	PSDB	MS	
Sérgio Zambiasi	PTB	RS	
Geraldo Mesquita Júnior	PMDB	SC	

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO DOS CORREIOS

PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL nº , de 2006

Ementa: "Acrescenta parágrafo ao art. 107 da Constituição Federal."

CPMI DOS CORREIOS - DEPUTADOS SUPLENTES

Nome	Partido	UF	Assinatura
Dr. Rosinha	PT	PR	
José Eduardo Cardozo	PT	SP	
Jamil Murad	PC do B	SP	
Gervásio Oliveira			
Marcelo Teixeira			
Cézar Schirmer			
Alberto Fraga	PFL	DF	
Murilo Zauith	PFL	MS	
Silvio Torres			
Antônio Carlos Pannunzio			
Paulo Pimenta			
Ildeu Araújo			
Luiz Antonio Fleury	PTB	SP	
Neucimar Fraga			
Geraldo Thadeu			
João Fontes			

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO DOS CORREIOS

PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL nº , de 2006

Ementa: "Acrescenta parágrafo ao art. 107 da Constituição Federal."

CPMI DOS CORREIOS – PARLAMENTARES NÃO-MEMBROS

Nome	Partido	UF	Assinatura
	PT	RS	
	PRB	RJ	
	PSDB	GO	
	PMDB	RS	
	PMDB	RO	
	PMDB	PI	
	PFL	SE	

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO DOS CORREIOS

(*) PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº , DE 2006

(Da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito dos Correios)

Altera a redação do art. 50 da Constituição Federal para permitir a convocação de titulares de entidades da administracão indireta da União para prestar informações.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O *caput* do art. 50 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 50. A Câmara dos Deputados e o Senado Federal, bem como qualquer de suas Comissões, poderão convocar Ministro de Estado ou quaisquer titulares de órgãos diretamente subordinados à Presidência da República ou de entidades da administração pública federal indirecta, como autarquias, inclusive as em regime especial, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista, para prestarem, pessoalmente, informações sobre assunto previamente determinado, importando crime de responsabilidade a ausência sem justificação adequada.

.....(CPMI)"

Art. 2º Esta emenda constitucional entra em vigor na data de sua promulgação.

(*) Encaminhado à CD através do Ofício nº 328, de 2006-CN – DSF 25-7-2006.

JUSTIFICATIVA

A presente proposta de emenda à Constituição objetiva permitir que a Câmara dos Deputados e o Senado Federal, bem como qualquer de suas Comissões, possam convocar os dirigentes de entidades da administração indireta para prestar informações.

De acordo com o texto original, poderiam ser convocados apenas os Ministros de Estado e titulares de órgãos diretamente subordinados à Presidência da República. Isto, porém, não faz sentido, haja vista a distância por vezes existente entre a especificidade das informações solicitadas pelo Poder Legislativo e aquelas de conhecimento direto do Ministro de Estado com relação à administração, por exemplo, de uma empresa pública vinculada à sua Pasta.

Além disso, se como dispõe o art. 49, X, da Constituição Federal, compete exclusivamente ao Congresso Nacional fiscalizar e controlar, diretamente, ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta, é de se esperar que qualquer dirigente de órgão ou entidade da administração direta e indireta possa ser convocado pelo Poder Legislativo para prestar informações relativas à entidade sob sua administração.

Ademais, como diz o ditado popular, "quem pode mais pode menos". Portanto, o legislador constitucional certamente não teve o intuito de restringir, mas tão-somente de simplificar o acesso às informações. Não obstante, com o crescimento da máquina administrativa e com a necessidade cada vez maior de controle e fiscalização, especialmente sobre as entidades da administração indireta, faz-se mister seja alterada a Constituição para facilitar o acesso dos representantes do povo às informações relativas à administração pública brasileira.

Estas as razões que nos levaram a apresentar a presente proposta de emenda à Constituição, para cuja aprovação solicitamos apoio de nossos nobres Pares nas duas Casas do Congresso Nacional.

Sala das Sessões, em de de 2006.

Comissão Parlamentar Mista de Inquérito dos Corrcios

Nome Parlamentar	Partido	UF	Assinatura

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO DOS CORREIOS

PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL nº , de 2006

Ementa: "Altera a redação do art. 50 da Constituição Federal para permitir a convocação de titulares de entidades da administracão indireta da União para prestar informações."

CPMI DOS CORREIOS - SENADORES TITULARES

Nome	Partido	UF	Assinatura
Heráclito Fortes	PFL	PI	
César Borges	PFL	BA	
Demóstenes Torres	PFL	GO	
Sérgio Guerra	PSDB	PE	
Álvaro Dias	PSDB	PR	
Delcídio Amaral	PT	MS	
Ideli Salvatti	PT	SC	
Aelton Freitas	PL	MG	
Sibá Machado	PT	AC	
Luiz Otávio	PMDB	PA	
Valdir Raupp	PMDB	RO	
Ney Suassuna	PMDB	PB	
Gilvam Borges	PMDB	AP	
Jefferson Péres	PDT	AM	
Fernando Bezerra	PTB	RN	
Heloísa Helena	PSOL	AL	

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO DOS CORREIOS

PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL nº , de 2006

Ementa: "Altera a redação do art. 50 da Constituição Federal para permitir a convocação de titulares de entidades da administração indireta da União para prestar informações."

CPMI DOS CORREIOS - DEPUTADOS TITULARES

Nome	Partido	UF	Assinatura
Carlos Abicalil	PT	MT	
Jorge Bittar			
Maurício Rands			
Osmar Serraglio			
Carlos Willian			
Asdrúbal Bentes			
Antônio C. Magalhães Neto	PFL	BA	
Onyx Lorenzoni	PFL	RS	
Eduardo Paes			
Gustavo Fruet	PSDB	PR	
Nélio Dias			
Nelson Meurer	PP	PR	
Arnaldo Faria de Sá	PTB	SP	
Medeiros			
Juíza Denise Frossard	PPS	RJ	
Pompeo de Mattos			

RQS - nº 03/2005 - CN

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO DOS CORREIOS

PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL nº , de 2006

Ementa: "Altera a redação do art. 50 da Constituição Federal para permitir a convocação de titulares de entidades da administração indireta da União para prestar informações."

CPMI DOS CORREIOS - SENADORES SUPLENTES

Nome	Partido	UF	Assinatura
Efraim Morais	PFL	PB	
José Jorge	PFL	PE	
Romeu Tuma	PFL	SP	
Arthur Virgílio	PSDB	AM	
Almeida Lima	PMDB	SE	
Roberto Saturnino	PT	RJ	
Fátima Cleide	PT	RO	
Ana Julia Carepa	PT	PA	
Flávio Arns	PT	PR	
Wellington Salgado	PMDB	MG	
Gerson Camata	PMDB	ES	
Garibaldi Alves Filho	PMDB	RN	
Leomar Quintanilha	PCdoB	TO	
Juvêncio da Fonseca	PSDB	MS	
Sérgio Zambiasi	PTB	RS	
Geraldo Mesquita Júnior	PMDB	SC	

RQS nº 03/2005 - CN

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO DOS CORREIOS

PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL nº , de 2006

Ementa: "Altera a redação do art. 50 da Constituição Federal para permitir a convocação de titulares de entidades da administração indireta da União para prestar informações."

CPMI DOS CORREIOS - DEPUTADOS SUPLENTES

Nome	Partido	UF	Assinatura
Dr. Rosinha	PT	PR	
José Eduardo Cardozo	PT	SP	
Jamil Murad	PCdoB	SP	
Gervásio Oliveira			
Marcelo Teixeira			
Cézar Schirmer			
Alberto Fraga	PFL	DF	
Murilo Zauith	PFL	MS	
Silvio Torres			
Antônio Carlos Pannunzio			
Paulo Pimenta			
Ildeu Araújo			
Luiz Antonio Fleury	PTB	SP	
Neucimar Fraga			
Geraldo Thadeu			
João Fontes			

RQS nº 03/2005 - CN -

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO DOS CORREIOS

PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL nº , de 2006

Ementa: "Altera a redação do art. 50 da Constituição Federal para permitir a convocação de titulares de entidades da administração indireta da União para prestar informações."

CPMI DOS CORREIOS – PARLAMENTARES NÃO-MEMBROS

Nome	Partido	UF	Assinatura
	PT	RS	
	PRB	RJ	
	PSDB	GO	
	PMDB	RS	
	PMDB	AP	MEMBRO
	PMDB	RO	
Maia Acuña	PMDB	PE	
	PFL	SE	

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO DOS CORREIOS

(*) PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 34, DE 2006
(Da Comissão Permanente Mista de Inquérito dos Correios)

Altera o art. 37 da Constituição Federal para conferir mais transparência à administração pública.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60, §3º, da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O art. 37 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 37. .....

.....

§ 13. Todo agente político ou ocupante de cargo da alta administração ou de cargo em comissão de livre nomeação e exoneração deverá ter divulgado na Rede Mundial de Computadores – Internet, pelo órgão ou entidade a que esteja vinculado, seu currículo, bem como sua agenda, atualizada diariamente, onde deverão constar:

I – os encontros e reuniões previstos para o dia seguinte com horário, identificação dos interlocutores e assuntos a ser tratados;

II – a agenda efetivamente cumprida no dia anterior com horários de início e término e local de todos os encontros e reuniões de

Rec 0001 2005 CPMI CORREIOS Fls: 581

(*) Lido na Sessão do SF realizada em 24-7-2006-DSF de 25-7-2006.

que participou, identificação dos interlocutores presentes e assuntos efetivamente tratados."

Art. 2.º Esta emenda constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Uma das maiores dificuldades que a Comissão Parlamentar Mista de Inquérito dos Correios teve para verificar indícios relacionados ás investigações efetuadas, tanto nos Correios quanto nos mais diversos órgãos e entidades do Poder Executivo, foi a falta de uma agenda organizada, ou mesmo sua total inexistência, dos ocupantes de cargos dos escalões mais altos.

Não faz sentido, a nosso ver, não haver divulgação destes dados, tendo em vista que é dever do Estado garantir a transparência dos atos de seus agentes, em especial aqueles que se encontram em cargos de poder, incumbidos de tomar decisões.

De forma idêntica, os ocupantes de cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, indicados, via de regra, pelos agentes políticos e ocupantes de cargos da alta administração, devem ter, além de suas agendas, também os currículos divulgados na Internet, para permitir um controle público tanto de seus atos quanto da adequada nomeação, que deve considerar as atribuições do cargo em relação ao nível de formação acadêmica e qualificação profissional do ocupante.

Por estas razões estamos apresentando a presente proposta de emenda à Constituição, a qual estamos certos de que contribuirá para tornar a administração pública brasileira mais transparente porque passível de controle por parte da sociedade.

Sala das Sessões, em de de 2006.

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO DOS CORREIOS

PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL nº , de 2006

Ementa: "Altera o art. 37 da Constituição Federal para conferir mais transparência à administração pública.."

CPMI DOS CORREIOS - SENADORES TITULARES

Nome	Partido	UF	Assinatura
Heráclito Fortes	PFL	PI	
César Borges	PFL	BA	
Demóstenes Torres	PFL	GO	
Sérgio Guerra	PSDB	PE	
Álvaro Dias	PSDB	PR	
Delcídio Amaral	PT	MS	
Ideli Salvatti	PT	SC	
Aelton Freitas	PL	MG	
Sibá Machado	PT	AC	
Luiz Otávio	PMDB	PA	
Valdir Raupp	PMDB	RO	
Ney Suassuna	PMDB	PB	
Gilvam Borges	PMDB	AP	
Jefferson Péres	PDT	AM	
Fernando Bezerra	PTB	RN	
Heloísa Helena	PSOL	AL	

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO DOS CORREIOS

PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL nº , de 2006

Ementa: "Altera o art. 37 da Constituição Federal para conferir mais transparência à administração pública."

CPMI DOS CORREIOS - DEPUTADOS TITULARES

Nome	Partido	UF	Assinatura
Carlos Abicalil	PT	MT	
Jorge Bittar	PT	RJ	
Maurício Rands			
Osmar Serraglio			
Carlos Willian			
Asdrúbal Bentes			
Antônio C. Magalhães Neto	PFL	BA	
Onyx Lorenzoni	PFL	RS	
Eduardo Paes			
Gustavo Fruet	PSDB	PR	
Nélio Dias			
Nelson Meurer	PP	PR	
Arnaldo Faria de Sá	PTB	SP	
Medeiros			
Juíza Denise Frossard	PPS	RJ	
Pompeo de Mattos			

RQS nº 03/2005 - C

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO DOS CORREIOS

PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL nº , de 2006

Ementa: "Altera o art. 37 da Constituição Federal para conferir mais transparência à administração pública.."

CPMI DOS CORREIOS - SENADORES SUPLENTES

Nome	Partido	UF	Assinatura
Efraim Morais	PFL	PB	
José Jorge	PFL	PE	
Romeu Tuma	PFL	SP	
Arthur Virgílio	PSDB	AM	
Almeida Lima	PMDB	SE	
Roberto Saturnino	PT	RJ	
Fátima Cleide	PT	RO	
Ana Julia Carepa	PT	PA	
Flávio Arns	PT	PR	
Wellington Salgado	PMDB	MG	
Gerson Camata	PMDB	ES	
Garibaldi Alves Filho	PMDB	RN	
Leomar Quintanilha	PCdoB	TO	
Juvêncio da Fonseca	PSDB	MS	
Sérgio Zambiasi	PTB	RS	
Geraldo Mesquita Júnior	PMDB	SC	

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO DOS CORREIOS

PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL nº , de 2006

Ementa: "Altera o art. 37 da Constituição Federal para conferir mais transparência à administração pública.."

CPMI DOS CORREIOS - DEPUTADOS SUPLENTES

Nome	Partido	UF	Assinatura
Dr. Rosinha	PT	PR	
José Eduardo Cardozo	PT	SP	
Jamil Murad	PC do B	SP	
Gervásio Oliveira			
Marcelo Teixeira			
Cézar Schirmer			
Alberto Fraga	PFL	DF	
Murilo Zauith	PFL	MS	
Silvio Torres			
Antônio Carlos Pannunzio			
Paulo Pimenta			
Ildeu Araújo			
Luiz Antonio Fleury	PFL	SP	
Neucimar Fraga			
Geraldo Thadeu			
João Fontes			

ROS nº 03/2005 - CN

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO DOS CORREIOS

PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL nº , de 2006

Ementa: "Altera o art. 37 da Constituição Federal para conferir mais transparência à administração pública.."

CPMI DOS CORREIOS – PARLAMENTARES NÃO-MEMBROS

Nome	Partido	UF	Assinatura
	PT	RS	
	PRB	RJ	
	PSDB	GO	
	PMDB	RS	
	PMDB	RO	
	PMDB	PE	
	PFL	SE	

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO DOS CORREIOS

(*) PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº , DE 2006
(Da Comissão Permanente Mista de Inquérito dos Correios)

Altera a Constituição Federal para definir a aplicabilidade da lei que regula os atos de improbidade administrativa a que se refere o § 4º do art. 37.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60, §3º, da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O art. 37 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 37. .....

.....

§ 4º Os atos de improbidade administrativa importarão a suspensão dos direitos políticos, a perda da função pública, a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário, na forma e gradação previstas em lei, sem prejuízo da ação penal e do processo por crime de responsabilidade, quando cabíveis, sendo imputável:

I – o agente público de qualquer espécie, nível ou hierarquia, seja ele agente político, servidor público ou particular em colaboração com o poder público;

(*) Encaminhado à CD através do Ofício nº 328, de 2006-CN – DSF 25-7-2006.

II – todo aquele que, mesmo não sendo agente público, induza ou concorra para a prática do ato de improbidade ou dele se beneficie sob qualquer forma, direta ou indireta.

....." (NR)

Art. 2.º Esta emenda constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Embora nosso entendimento seja de que não há dúvidas quanto à aplicabilidade da lei de improbidade administrativa a todos os agentes públicos, inclusive os agentes políticos, têm surgido controvérsias com relação à matéria, tendo sido inclusive encaminhada Reclamação ao Supremo Tribunal Federal para evitar sua aplicação a todos aqueles que estão sujeitos ao processo por crime de responsabilidade.

Ao analisar a questão, do ponto de vista constitucional, não vislumbramos qualquer vestígio indicativo de que a aplicação de um dos processos elimine a possibilidade de responsabilização no outro.

Porém, surgida a controvérsia, nada mais nos resta a fazer senão, em nome da probidade na administração pública brasileira, apresentar proposta de emenda à Constituição que venha a sanar a dúvida, tornando o texto do § 4º do art. 37 explícito o suficiente.

Ademais, a previsão de punições pelo desvio de recursos públicos, sempre estabelecida com base em critérios de justiça, só irá alcançar os agentes públicos corruptos, nenhuma preocupação representando para aqueles que velam pela probidade no serviço público.

Estas as razões que nos levaram a apresentar a presente proposta de emenda à Constituição, para cuja aprovação solicitamos o apoio de nossos ilustres Pares nas duas Casas do Congresso Nacional.

Sala das Sessões, em de de 2006.

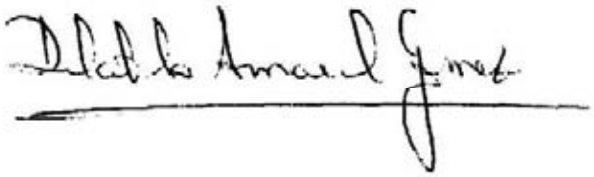

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO DOS CORREIOS

PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL nº , de 2006

Ementa: "Altera a Constituição Federal para definir a aplicabilidade da lei que regula os atos de improbidade administrativa a que se refere o § 4º do art. 37."

CPMI DOS CORREIOS - SENADORES TITULARES

Nome	Partido	UF	Assinatura
Heráclito Fortes	PFL	PI	
César Borges	PFL	BA	
Demóstenes Torres	PFL	GO	
Sérgio Guerra	PSDB	PE	
Álvaro Dias	PSDB	PR	
Delcídio Amaral	PT	MS	
Ideli Salvatti	PT	SC	
Aelton Freitas	PL	MG	
Sibá Machado	PT	AC	
Luiz Otávio	PMDB	PA	
Valdir Raupp	PMDB	RO	
Ney Suassuna	PMDB	PB	
Gilvam Borges	PMDB	AP	
Jefferson Péres	PDT	AM	
Fernando Bezerra	PTB	RN	
Heloísa Helena	PSOL	AL	

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO DOS CORREIOS

PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL nº , de 2006

Ementa: "Altera a Constituição Federal para definir a aplicabilidade da lei que regula os atos de improbidade administrativa a que se refere o § 4º do art. 37."

CPMI DOS CORREIOS - DEPUTADOS TITULARES

Nome	Partido	UF	Assinatura
Carlos Abicalil	PT	MT	
Jorge Bittar	PT	RJ	
Maurício Rands			
Osmar Serraglio			
Carlos Willian			
Asdrúbal Bentes			
Antônio C. Magalhães Neto	PFL	BA	
Onyx Lorenzoni	PFL	RS	
Eduardo Paes			
Gustavo Fruet	PSDB	PR	
Nélio Dias			
Nelson Meurer	PP	PR	
Arnaldo Faria de Sá	PTB	SP	
Medeiros			
Juíza Denise Frossard	PPS	RJ	
Pompeo de Mattos			

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO DOS CORREIOS

PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL nº , de 2006

Ementa: "Altera a Constituição Federal para definir a aplicabilidade da lei que regula os atos de improbidade administrativa a que se refere o § 4º do art. 37."

CPMI DOS CORREIOS - SENADORES SUPLENTES

Nome	Partido	UF	Assinatura
Efraim Morais	PFL	PB	
José Jorge	PFL	PE	
Romeu Tuma	PFL	SP	
Arthur Virgilio	PSDB	AM	
Almeida Lima	PMDB	SE	
Roberto Saturnino	PT	RJ	
Fátima Cleide	PT	RO	
Ana Julia Carepa	PT	PA	
Flávio Arns	PT	PR	
Wellington Salgado	PMDB	RO	
Gerson Camata	PMDB	ES	
Garibaldi Alves Filho	PMDB	RN	
Leomar Quintanilha	PCdoB	TO	
Juvêncio da Fonseca	PSDB	MS	
Sérgio Zambiasi	PTB	RS	
Geraldo Mesquita Júnior	PMDB	SC	

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO DOS CORREIOS

PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL nº , de 2006

Ementa: "Altera a Constituição Federal para definir a aplicabilidade da lei que regula os atos de improbidade administrativa a que se refere o § 4º do art. 37."

CPMI DOS CORREIOS - DEPUTADOS SUPLENTES

Nome	Partido	UF	Assinatura
Dr. Rosinha	PT	PR	
José Eduardo Cardozo	PT	SP	
Jamil Murad	PC do B	SP	
Gervásio Oliveira			
Marcelo Teixeira			
Cézar Schirmer			
Alberto Fraga	PFL	DF	
Murilo Zauith	PFL	MS	
Silvio Torres			
Antônio Carlos Pannunzio			
Paulo Pimenta			
Ildeu Araújo			
Luiz Antonio Fleury	PTB	SP	
Neucimar Fraga			
Geraldo Thadeu			
João Fontes			

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO DOS CORREIOS

PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL nº , de 2006

Ementa: "Altera a Constituição Federal para definir a aplicabilidade da lei que regula os atos de improbidade administrativa a que se refere o § 4º do art. 37."

CPMI DOS CORREIOS – PARLAMENTARES NÃO-MEMBROS

Nome	Partido	UF	Assinatura
	PT	RS	
	PTB	RJ	
	PSDB	GO	
	PMDB	RS	
	PMDB	AP	MEMBRO
	PMDB	RO	
Mão Santa	PMDB	PI	
	PFL	SE	

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITOS DOS CORREIOS

INDICAÇÃO Nº , DE 2006
(Da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito dos Correios)

Sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Casa Civil da Presidência da República, a transformação do Conselho de Controle de Atividades Financeiras – COAF em Agência Nacional de Inteligência Financeira.

Exma. Sra. Ministra-Chefe da Casa Civil da Presidência da República:

Como é do conhecimento de V. Exa., o Conselho de Controle de Atividades Financeiras – COAF, vem enfrentando dificuldades para, com sua reduzida estrutura, exercer as funções de Unidade de Inteligência Financeira – UIF do governo brasileiro, cumprindo as atribuições que lhe foram cometidas pela Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, que, além de criá-lo, dispôs sobre os crimes de lavagem de dinheiro e ocultação de bens, direitos e valores, bem como sobre a prevenção da utilização do sistema financeiro para os ilícitos ali previstos.

Isto posto, sugere-se que o COAF evolua para um formato de agência nacional, independente, embora vinculada ao Ministério da Fazenda, passando a denominar-se Agência Nacional de Inteligência Financeira – ANIF.

Com a nova formatação, aquele órgão terá não só a estrutura necessária para o adequado exercício de suas funções institucionais, como também a independência requerida para exercê-las com a devida isenção, adquirindo a forma mais comumente adotada entre as entidades de semelhante natureza em outros países.

As funções básicas da ANIF seriam as atribuídas internacionalmente às unidades de inteligência financeira: receber as comunicações de operações suspeitas e as comunicações de natureza automática (como por exemplo, as movimentações em espécie acima de determinado montante) das entidades obrigadas; analisá-las; e informar às autoridades competentes os casos em que encontrar fundados indícios de ilícito.

Seriam consideradas autoridades competentes: o Tribunal de Contas da União e os Tribunais de Contas dos Estados e dos Municípios onde houver, os Ministérios Públicos Federal e Estaduais, as Polícias Federal e Estaduais, a ABIN, a CGU, a Secretaria da Receita Federal e os órgãos equivalentes nos Estados, no Distrito Federal e nos Municípios.

As autoridades competentes poderão solicitar pesquisas sobre pessoas físicas ou jurídicas nas bases de dados da ANIF desde que tais solicitações sejam específicas e justificadas. Não serão admitidas pesquisas genéricas ou infundadas. A ANIF poderá realizar reuniões operacionais envolvendo as autoridades competentes e as entidades supervisoras dos setores obrigados para que essas instituições promovam o compartilhamento das informações de que disponham e identifiquem ações para cada instituição e estratégias conjuntas para a realização de investigações.

As autoridades competentes fornecerão à ANIF, de tempos em tempos, informações detalhadas quanto ao andamento das investigações e processos, até seu arquivamento ou decisão judicial final.

As entidades obrigadas deverão encaminhar as comunicações diretamente à ANIF, que as franqueará às respectivas entidades supervisoras, quando for o caso. A ANIF terá acesso a todas as informações disponíveis nas entidades obrigadas relativas às pessoas que tiverem sido objeto de comunicação.

Seria assegurado à ANIF amplo acesso a todas as bases de dados, informatizadas ou não, inclusive as protegidas por sigilo bancário e fiscal, dos órgãos públicos federais, estaduais e municipais, de todos os Poderes, inclusive no que se refere aos dados relativos aos membros e servidores desses órgãos,

ROS n°03/2006 3GN

podendo realizar pesquisas e obter informações relacionadas às pessoas que tiverem sido objeto de comunicação pelas entidades obrigadas.

Adicionalmente a ANIF também regularia os setores da economia sem órgão regulador próprio (competência residual, como atualmente faz o COAF) e aplicaria as penas administrativas pelo descumprimento das normas. A supervisão dos setores regulados pela ANIF seria feita à distância pela própria ANIF e *in locu* pelas entidades profissionais dos setores obrigados, quando houver, e pelos órgãos de arrecadação federal, estaduais e municipais.

Seria assegurado à ANIF plena liberdade de intercâmbio de informações com as unidades de inteligência e com órgãos de persecução criminal estrangeiros.

O Ministro da Fazenda indicaria o presidente e diretores da ANIF, entre os servidores de carreira de reputação ilibada da área econômico-financeira do governo, ao Presidente da República que, se estiver de acordo, os submeteria ao Senado.

O mandato do presidente e dos diretores seria de 4 anos, prorrogáveis uma única vez por mais 4 anos. Os mandatos do presidente e dos diretores iniciariam após dois anos do mandato do Presidente da República. O presidente e diretores somente poderiam ser substituídos em caso de falta grave.

O presidente e diretores da ANIF estariam sujeitos ao período de quarentena remunerada por 90 dias quando deixarem os cargos.

Estima-se que seus quadros deveriam ter, para os níveis atuais de atividade, aproximadamente 150 servidores. Seus quadros seriam preenchidos por concurso público específico. A estrutura salarial seria compatível com o nível de responsabilidade do órgão.

Seu orçamento deverá ser suficiente para cobrir, além das despesas normais de custeio, fortes investimentos em informática.

Anualmente o presidente e os diretores da ANIF apresentariam relatório e prestariam contas das atividades do órgão a uma comissão do Congresso estabelecida para acompanhamento da política brasileira de combate à corrupção.

Seriam acrescidos aos atuais membros do COAF, na estrutura da nova Agência, um representante da referida comissão do Congresso Nacional e outro do Tribunal de Contas da União.

ROS nº 03/2005 - CN -

Este Conselho seria responsável pela coordenação não hierárquica dos diversos órgãos, elaboraria a estratégia periódica de combate à lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo, com metas para os diversos órgãos, e atuaria como instância recursal nos processos administrativos por descumprimento das normas de conformidade pelas empresas obrigadas.

Anualmente, esse Conselho também apresentaria relatório e prestaria contas sobre a política brasileira de combate à lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo e sobre a implementação da estratégia e cumprimento das metas à Comissão Mista Permanente de Combate à Corrupção e ao Tribunal de Contas da União.

Sala das Sessões, em de de 2006.

Comissão Parlamentar Mista de Inquérito dos Correios

Nome Parlamentar	Partido	UF	Assinatura

RQS nº 03/2005 - CN -

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO DOS CORREIOS

INDICAÇÃO nº , de 2006

Sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Casa Civil da Presidência da República, a transformação do Conselho de Controle de Atividades Financeiras - COAF em Agência Nacional de Inteligência Financeira..

CPMI DOS CORREIOS - SENADORES TITULARES

Nome	Partido	UF	Assinatura
Heráclito Fortes	PFL	PI	
César Borges	PFL	BA	
Demóstenes Torres	PFL	GO	
Sérgio Guerra	PSDB	PE	
Álvaro Dias	PSDB	PR	
Delcídio Amaral	PT	MS	
Ideli Salvatti	PT	SC	
Aelton Freitas	PL	MG	
Sibá Machado	PT	AC	
Luiz Otávio	PMDB	PA	
Valdir Raupp	PMDB	RO	
Ney Suassuna	PMDB	PB	
Gilvam Borges	PMDB	AP	
Jefferson Péres	PDT	AM	
Fernando Bezerra	PTB	RN	
Heloísa Helena	PSOL	AL	

RQS nº 03/2005 - CI
CPMI - CORREI

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DOS CORREIOS

INDICAÇÃO nº , de 2006

Sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Casa Civil da Presidência da República, a transformação do Conselho de Controle de Atividades Financeiras - COAF em Agência Nacional de Inteligência Financeira.

CPMI DOS CORREIOS - DEPUTADOS TITULARES

Nome	Partido	UF	Assinatura
Carlos Abicalil	PT	MT	
Jorge Bittar	PT	RJ	
Maurício Rands			
Osmar Serraglio			
Carlos Willian			
Asdrúbal Bentes			
Antônio C. Magalhães Neto	PFL	BA	
Onyx Lorenzoni	PFL	RS	
Eduardo Paes			
Gustavo Fruet	PSDB	PR	
Nélio Dias			
Nelson Meurer	PP	PR	
Arnaldo Faria de Sá	PTB	SP	
Medeiros			
Juíza Denise Frossard	PPS	RJ	
Pompeo de Mattos			

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DOS CORREIOS

INDICAÇÃO nº , de 2006

Sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Casa Civil da Presidência da República, a transformação do Conselho de Controle de Atividades Financeiras - COAF em Agência Nacional de Inteligência Financeira

CPMI DOS CORREIOS - SENADORES SUPLENTES

Nome	Partido	UF	Assinatura
Efraim Morais	PFL	PB	
José Jorge	PFL	PE	
Romeu Tuma	PFL	SP	
Arthur Virgilio	PSDB	AM	
Almeida Lima	PMDB	SE	
Roberto Saturnino	PT	RJ	
Fátima Cleide	PT	RO	
Ana Julia Carepa	PT	PA	
Flávio Arns	PT	PR	
Wellington Salgado	PMDB	RO	
Gerson Camata	PMDB	ES	
Garibaldi Alves Filho	PMDB	RN	
Leomar Quintanilha	PCdoB	TO	
Juvêncio da Fonseca	PSDB	MS	
Sérgio Zambiasi	PTB	RS	
Geraldo Mesquita Júnior	PMDB	SC	

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DOS CORREIOS

INDICAÇÃO nº , de 2006

Sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Casa Civil da Presidência da República, a transformação do Conselho de Controle de Atividades Financeiras - COAF em Agência Nacional de Inteligência Financeira.

CPMI DOS CORREIOS - DEPUTADOS SUPLENTES

Nome	Partido	UF	Assinatura
Dr. Rosinha	PT	PR	
José Eduardo Cardozo	PT	SP	
Jamil Murad	PC do B	SP	
Gervásio Oliveira			
Marcelo Teixeira			
Cézar Schirmer			
Alberto Fraga	PFL	DF	
Murilo Zauith	PFL	MS	
Silvio Torres			
Antônio Carlos Pannunzio			
Paulo Pimenta			
Ildeu Araújo			
Luiz Antonio Fleury	PTB	SP	
Neucimar Fraga			
Geraldo Thadeu			
João Fontes			

RQS nº 03/2005 - C

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DOS CORREIOS

INDICAÇÃO nº , de 2006

Sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Casa Civil da Presidência da República, a transformação do Conselho de Controle de Atividades Financeiras - COAF em Agência Nacional de Inteligência Financeira.

CPMI DOS CORREIOS – PARLAMENTARES NÃO-MEMBROS

Nome	Partido	UF	Assinatura
	PT	RS	
	PRB	RJ	
	PSDB	GO	
	PMDB	RS	
	PMDB	AP	
	PMDB	RO	
Maio Lauro	PMDB	PI	
	PFL	SE	

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO DOS CORREIOS

INDICAÇÃO Nº , DE 2006
(Da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito dos Correios)

Sugere que seja reduzido o valor limite para informação incondicional de movimentação financeira e que seja estendida tal obrigação às demais pessoas relacionadas no artigo 9º da Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998.

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Fazenda:

Dentre as competências das Comissões Parlamentares Mistas de Inquérito encontra-se a de sugerir a outro Poder a adoção de providência ou a realização de ato de gestão sobre matéria de sua iniciativa exclusiva. Assim, esta Comissão dirige-se a V. Exa. para expor e reivindicar o seguinte:

1 - As pessoas referidas no artigo 9º da Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, são obrigadas a informar as operações cujos valores ultrapassem os limites fixados pela autoridade competente pela supervisão ou regulação. Mencionada determinação está consignada na alínea *a* do inciso I do art. 11.

2 - Atualmente, este limite encontra-se fixado em cem mil reais para algumas das instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central, conforme a Carta-Circular nº 3.098, de 11 de junho de 2003, enquanto para as empresas de fomento comercial (*factorings*) tal montante é de cinqüenta mil reais, atribuído por meio da Resolução nº 13, de 30 de setembro de 2005, do COAF.

3 - No decorrer dos trabalhos desta Comissão, tendo em vista os relatos de vários depoentes, foi verificada a necessidade de redução do valor limite das instituições sob a regulação do Banco Central.

4 - Adicionalmente, esta Comissão verificou a inexistência de fixação de valor para as demais pessoas descritas no referido artigo 9º da Lei nº 9.613, de 1998.

Nesse sentido, solicitamos a V. Exa. as providências no sentido de:

a) reduzir para cinqüenta mil reais o limite estipulado pela Carta-Circular nº 3.098, de 11 de junho de 2003, para informação incondicional ao COAF;

b) estender a todas as demais pessoas referidas no artigo 9º da Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998.

Sala das Sessões, em de de 2006.

Comissão Parlamentar Mista de Inquérito dos Correios

Nome Parlamentar	Partido	UF	Assinatura

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO DOS CORREIOS

INDICAÇÃO nº , de 2006

Sugere que seja reduzido o valor limite para informação incondicional de movimentação financeira e que seja estendida tal obrigação às demais pessoas relacionadas no art. 9º da Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998.

CPMI DOS CORREIOS - SENADORES TITULARES

Nome	Partido	UF	Assinatura
Heráclito Fortes	PFL	PI	
César Borges	PFL	BA	
Demóstenes Torres	PFL	GO	
Sérgio Guerra	PSDB	PE	
Álvaro Dias	PSDB	PR	
Delcídio Amaral	PT	MS	
Ideli Salvatti	PT	SC	
Aelton Freitas	PL	MG	
Sibá Machado	PT	AC	
Luiz Otávio	PMDB	PA	
Valdir Raupp	PMDB	RO	
Ney Suassuna	PMDB	PB	
Gilvam Borges	PMDB	AP	
Jefferson Péres	PDT	AM	
Fernando Bezerra	PTB	RN	
Heloísa Helena	PSOL	AL	

RQS nº 03/2005 - CPMI - CORRE

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DOS CORREIOS

INDICAÇÃO nº , de 2006

Sugere que seja reduzido o valor limite para informação incondicional de movimentação financeira e que seja estendida tal obrigação às demais pessoas relacionadas no art. 9º da Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998.

CPMI DOS CORREIOS - DEPUTADOS TITULARES

Nome	Partido	UF	Assinatura
Carlos Abicalil	PT	MT	
Jorge Bittar	PT	RJ	
Maurício Rands			
Osmar Serraglio			
Carlos Willian			
Asdrúbal Bentes			
Antônio C. Magalhães Neto	PFL	BA	
Onyx Lorenzoni	PFL	RS	
Eduardo Paes			
Gustavo Fruet	PSDB	PR	
Nélio Dias			
Nelson Meurer	PP	PR	
Arnaldo Faria de Sá	PTB	SP	
Medeiros			
Juíza Denise Frossard	PPS	RJ	
Pompeo de Mattos			

RQS nº 03/2005 - CPMI - CORREIOS

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DOS CORREIOS

INDICAÇÃO nº , de 2006

Sugere que seja reduzido o valor limite para informação incondicional de movimentação financeira e que seja estendida tal obrigação às demais pessoas relacionadas no art. 9º da Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998.

CPMI DOS CORREIOS - SENADORES SUPLENTES

Nome	Partido	UF	Assinatura
Efraim Morais	PFL	PB	
José Jorge	PFL	PE	
Romeu Tuma	PFL	SP	
Arthur Virgilio	PSDB	AM	
Almeida Lima	PMDB	SE	
Roberto Saturnino	PT	RJ	
Fátima Cleide	PT	RO	
Ana Julia Carepa	PT	PA	
Flávio Arns	PT	PR	
Wellington Salgado	PMDB	MG	
Gerson Camata	PMDB	ES	
Garibaldi Alves Filho	PMDB	RN	
Leomar Quintanilha	PCdoB	TO	
Juvêncio da Fonseca	PSDB	MS	
Sérgio Zambiasi	PTB	RS	
Geraldo Mesquita Júnior	PMDB	AC	

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DOS CORREIOS

INDICAÇÃO nº _____, de 2006

Sugere que seja reduzido o valor limite para informação incondicional de movimentação financeira e que seja estendida tal obrigação às demais pessoas relacionadas no art. 9º da Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998.

CPMI DOS CORREIOS - DEPUTADOS SUPLENTES

Nome	Partido	UF	Assinatura
Dr. Rosinha	PT	PR	
José Eduardo Cardozo	PT	SP	
Jamil Murad	PC do B	SP	
Gervásio Oliveira			
Marcelo Teixeira			
Cézar Schirmer			
Alberto Fraga	PFL	DF	
Murilo Zauith	PFL	MS	
Silvio Torres			
Antônio Carlos Pannunzio			
Paulo Pimenta			
Ildeu Araújo			
Luiz Antonio Fleury	PTB	SP	
Neucimar Fraga			
Geraldo Thadeu			
João Fontes			

ROS nº 03/2005 - CPMI - CORREIOS

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DOS CORREIOS

INDICAÇÃO nº , de 2006

Sugere que seja reduzido o valor limite para informação incondicional de movimentação financeira e que seja estendida tal obrigação às demais pessoas relacionadas no art. 9º da Lei nº 9.613, de 3 de março de 2998.

CPMI DOS CORREIOS – PARLAMENTARES NÃO-MEMBROS

Nome	Partido	UF	Assinatura
	PT	RS	
	PMDB	RJ	
	PSDB	GO	
	PMDB	RS	
	PMDB	AP	MEMBRO
	PMDB	RO	
Maio Azul	PMDB	PI	
	PFL	SE	

RQS nº 03/2005 - CN -

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO DOS CORREIOS

INDICAÇÃO Nº , DE 2006
(Da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito dos Correios)

Sugere a criação de Varas e Câmaras na Justiça Federal de Primeiro e Segundo Graus, respectivamente, com competência exclusiva e especial para o julgamento dos crimes contra a Administração Pública, contra o sistema financeiro nacional, de lavagem de dinheiro e ocultação de bens, direitos ou valores, e das ações de improbidade administrativa.

Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente do Superior Tribunal de Justiça:

A Comissão Parlamentar Mista de Inquérito dos Correios, criada em 25 de maio de 2005, a par de investigar as causas e conseqüências de denúncias e atos delituosos praticados por agentes públicos na Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, também envidou esforços no sentido de analisar o cenário atual e sugerir modificações que permitissem maior eficácia das normas brasileiras no que concerne à prevenção, combate e erradicação da corrupção.

Nesse particular, uma das necessidades apontadas ao longo do extenso trabalho realizado é a de criação de Varas e Câmaras na Justiça Federal com competência exclusiva e especial para o julgamento dos crimes contra a Administração Pública, contra o sistema financeiro nacional, de lavagem de dinheiro e ocultação de bens, direitos ou valores, e das ações de improbidade administrativa.

Sob o consenso de que a medida contribuirá sobremaneira para a repressão à corrupção e para a moralização da Administração Pública, apresentamos projeto de emenda constitucional que tem por escopo a sua implementação.

Acreditamos que, no âmbito de sua competência, poderão os Tribunais Regionais Federais ministrar cursos oficiais ou firmar convênios a fim de permitir a especialização dos desembargadores e juízes federais para o exercício de tão delicada, complexa e importante judicatura.

É de se atentar, quanto ao ponto, que, nos termos do art. 96, I, "a", da Constituição Federal, compete privativamente aos tribunais elaborar seus regimentos internos, dispondo sobre a competência e o funcionamento dos respectivos órgãos jurisdicionais. Assinale-se também que o art. 96, I, "d", da Constituição Federal, dispõe competir privativamente aos tribunais propor a criação de novas varas judiciárias.

Observe-se, ainda, que ao Conselho da Justiça Federal, órgão que funciona junto a este Superior Tribunal de Justiça, cabe a supervisão administrativa e orçamentária da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, conforme dispõe o art. 105, parágrafo único, II, da Magna Carta.

Diante desses preceitos constitucionais, a fim de concretizar a referida medida legislativa, esta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito sugere ao Superior Tribunal de Justiça que proponha as devidas modificações na legislação, de modo a viabilizar a criação das aludidas varas e câmaras no âmbito da Justiça Federal, exercendo o seu papel constitucional para a prevenção e repressão da corrupção no País.

Sala das Sessões, em de de 2006.

Comissão Parlamentar Mista de Inquérito dos Correios

Nome Parlamentar	Partido	UF	Assinatura
			RQS nº 03/2005 - CPMI - CORRE

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO DOS CORREIOS

INDICAÇÃO nº , de 2006

Sugere a criação de Varas e Câmaras na Justiça Federal de Primeiro e Segundo Graus, respectivamente, com competência exclusiva e especial para o julgamento dos crimes contra a Administração Pública, contra o sistema financeiro nacional, de lavagem de dinheiro e ocultação de bens, e das ações de improbidade administrativa.

CPMI DOS CORREIOS - SENADORES TITULARES

Nome	Partido	UF	Assinatura
Heráclito Fortes	PFL	PE	
César Borges	PFL	BA	
Demóstenes Torres	PFL	GO	
Sérgio Guerra	PSDB	PE	
Álvaro Dias	PSDB	RR	
Delcídio Amaral	PT	MS	
Ideli Salvatti	PT	SC	
Aelton Freitas	PL	MG	
Sibá Machado	PT	AC	
Luiz Otávio	PMDB	PA	
Valdir Raupp	PMDB	RO	
Ney Suassuna	PMDB	PB	
Gilvam Borges	PMDB	AP	
Jefferson Péres	PDT	AM	
Fernando Bezerra	PTB	RN	
Heloísa Helena	PSOL	RJ	

RQS nº 03/2005 - CPMI - CORREIOS 5862

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO DOS CORREIOS

INDICAÇÃO nº , de 2006

Sugere a criação de Varas e Câmaras na Justiça Federal de Primeiro e Segundo Graus, respectivamente, com competência exclusiva e especial para o julgamento dos crimes contra a Administração Pública, contra o sistema financeiro nacional, de lavagem de dinheiro e ocultação de bens, direitos ou valores, e das ações de improbidade administrativa.

CPMI DOS CORREIOS - DEPUTADOS TITULARES

Nome	Partido	UF	Assinatura
Carlos Abicalil	PT	MT	
Jorge Bittar	PT	RJ	
Maurício Rands			
Osmar Serraglio			
Carlos Willian			
Asdrúbal Bentes			
Antônio C. Magalhães Neto	PFL	BA	
Onyx Lorenzoni	PFL	RS	
Eduardo Paes			
Gustavo Fruet	PSDB	PR	
Nélio Dias			
Nelson Meurer	PP	PR	
Arnaldo Faria de Sá	PTB	SP	
Medeiros			
Juíza Denise Frossard	PPS	RJ	
Pompeo de Mattos			

RQS nº 03/2005 - CPMI - CORRE

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO DOS CORREIOS

INDICAÇÃO nº , de 2006

Sugere a criação de Varas e Câmaras na Justiça Federal de Primeiro e Segundo Graus, respectivamente, com competência exclusiva e especial para o julgamento dos crimes contra a Administração Pública, contra o sistema financeiro nacional, de lavagem de dinheiro e ocultação de bens, e das ações de improbidade administrativa

CPMI DOS CORREIOS - SENADORES SUPLENTES

Nome	Partido	UF	Assinatura
Efraim Morais	PFL	PB	
José Jorge	PFL	PE	
Romeu Tuma	PFL	SP	
Arthur Virgilio	PSDB	AM	
Almeida Lima	PMDB	SE	
Roberto Saturnino	PT	RJ	
Fátima Cleide	PT	RO	
Ana Julia Carepa	PT	PA	
Flávio Arns	PT	PR	
Wellington Salgado	PMDB	MG	
Gerson Camata	PMDB	ES	
Garibaldi Alves Filho	PMDB	RN	
Leomar Quintanilha	PCdoB	TO	
Juvêncio da Fonseca	PSDB	MS	
Sérgio Zambiasi	PTB	RS	
Geraldo Mesquita Júnior	PMDB	SC	

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIO
Fls: 5864

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO DOS CORREIOS

INDICAÇÃO nº , de 2006

Sugere a criação de Varas e Câmaras na Justiça Federal de Primeiro e Segundo Graus, respectivamente, com competência exclusiva e especial para o julgamento dos crimes contra a Administração Pública, contra o sistema financeiro nacional, de lavagem de dinheiro e ocultação de bens, e das ações de improbidade administrativa

CPMI DOS CORREIOS - DEPUTADOS SUPLENTES

Nome	Partido	UF	Assinatura
Dr. Rosinha	PT	PR	
José Eduardo Cardozo	PT	SP	
Jamil Murad	PCdoB	SP	
Gervásio Oliveira			
Marcelo Teixeira			
Cézar Schirmer			
Alberto Fraga	PFL	DF	
Murilo Zauith	DEL	MS	
Silvio Torres			
Antônio Carlos Pannunzio			
Paulo Pimenta			
Ildeu Araújo			
Luiz Antonio Fleury	PTB	SP	
Neucimar Fraga			
Geraldo Thadeu			
João Fontes			

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls: 5865

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO DOS CORREIOS

INDICAÇÃO nº , de 2006

Sugere a criação de Varas e Câmaras na Justiça Federal de Primeiro e Segundo Graus, respectivamente, com competência exclusiva e especial para o julgamento dos crimes contra a Administração Pública, contra o sistema financeiro nacional, de lavagem de dinheiro e ocultação de bens, e das ações de improbidade administrativa

CPMI DOS CORREIOS – PARLAMENTARES NÃO-MEMBROS

Nome	Partido	UF	Assinatura
	PT	RS	
	PMDB	RJ	
	PSDB	GO	
	PMDB	RS	
	PMDB	AP	
	PMDB	RO	
	PMDB	PI	
	PFL	SE	

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO DOS CORREIOS

INDICAÇÃO Nº , DE 2006
(Da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito dos Correios)

Sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria-Geral da Presidência da República, a alteração das normas relativas à realização de licitações e execução de contratos de serviços de publicidade no âmbito daquele Poder.

Exmo. Sr. Ministro-Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República:

No transcurso dos trabalhos desta Comissão Permanente Mista de Inquérito, diversas foram as sugestões oferecidas para modificação dos procedimentos relativos à licitação e contratação, pela Administração Pública Federal direta e indireta, de serviços de publicidade.

De forma idêntica, os estudos realizados pela Sub-Relatoria de Normas de Combate à Corrupção apontaram no sentido da necessidade de modificação das normas específicas relacionadas às licitações na área de publicidade, tendo a Associação Brasileira de Agências de Publicidade – ABAP, em um esforço no sentido de preservação da ética na área de publicidade, oferecido diversas sugestões que julgamos pertinentes e às quais aderimos.

Assim, sugerimos a V. Exa. a adoção dos procedimentos a seguir descritos para a realização das licitações e execução dos contratos de serviços de publicidade no âmbito do Poder Executivo.

Quanto ao processo licitatório, entendemos necessário estabelecer um padrão para o "*briefing*", a ser seguido em todas as licitações, que deverá ser elaborado de forma a ser entendido por qualquer profissional bem formado. Deve ser também exigida a vinculação entre a proposta técnica vencedora e o

RQS nº 03/2005 - CN -

trabalho publicitário executado durante a vigência do contrato, de modo que a campanha vencedora da licitação seja efetivamente realizada.

As propostas técnicas seriam apresentadas de maneira uniforme - mesma embalagem, mesmo formato de leiautes e pranchas -, tudo sem identificação da agência licitante. O material referente aos quesitos "Repertório" e "Relatos de Soluções", que inevitavelmente permitem a identificação da concorrente, serão julgados antes dos demais quesitos da proposta técnica.

Quanto à Comissão de Licitação, sugerimos cadastrar, sem prejuízo do atendimento de exigências técnicas de capacitação, de 100 a 150 funcionários do governo e empregados de estatais, integrantes dos quadros de pessoal de no mínimo 40 diferentes órgãos e empresas, à razão de no máximo 5 e no mínimo 1 por órgão ou entidade, como pré-qualificados para integrar comissões de licitação de publicidade. Somente poderão participar de comissões de licitação de serviços publicitários os técnicos pré-qualificados.

Somente após a abertura dos envelopes contendo a documentação dos licitantes e não mais que dois dias antes da data marcada para a abertura das propostas técnicas, escolher. por sorteio, supervisionado pelo Tribunal de Contas da União - TCU, os integrantes de cada comissão de julgamento técnico, formando comissões de não menos de cinco membros, permitindo que o órgão ou entidade promotora da licitação indique um dos membros da comissão, dentre os técnicos pré-qualificados integrantes dos seus próprios quadros, fazendo-o também por sorteio, se houver mais de um, na mesma sessão de sorteio dos demais, e sempre sob a supervisão do TCU.

Os membros da comissão de licitação devem atribuir suas notas separadamente, sem consulta aos demais e sem conhecer as notas uns dos outros. Uma vez atribuídas, as suas notas não podem ser revistas. A apuração final deve desprezar todas as notas individuais que se afastem além de 30% da média das demais notas atribuídas à proposta no mesmo quesito.

Quanto à execução do contrato, sugerimos que todo faturamento de veiculação apresentado pela agência ao órgão ou entidade anunciante deva vir acompanhado do faturamento do veículo, de sua tabela de preços, da descrição dos descontos negociados e do relatório de checagem a cargo de empresa independente, exceto quando e onde esse tipo de serviço não esteja disponível.

A agência contratada pelo governo deve pré-cadastrar todos os seus fornecedores, e toda fatura de produção deve ser acompanhada de três orçamentos, fornecidos apenas por empresas pré-cadastradas.

Os pagamentos a fornecedores devem ser feitos exclusivamente por transferência bancária para a conta do fornecedor ou mediante cheque nominal, cruzado, com carimbo no verso indicando ser este exclusivo para depósito na conta-corrente do favorecido.

Por fim, deve-se exigir que as agências mantenham comprovação do trabalho realizado, incluindo acervo de peças produzidas.

Sala das Sessões, em de de 2006.

Comissão Parlamentar Mista de Inquérito dos Correios

Nome Parlamentar	Partido	UF	Assinatura

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO DOS CORREIOS

INDICAÇÃO nº , de 2006

Sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria-Geral da Presidência da República, a alteração das normas relativas à realização de licitações e execuções de contratos de serviços de publicidade no âmbito daquele Poder.

CPMI DOS CORREIOS - SENADORES TITULARES

Nome	Partido	UF	Assinatura
Heráclito Fortes	PFL	PI	
César Borges	PFL	BA	
Demóstenes Torres	PFL	GO	
Sérgio Guerra	PSDB	PE	
Álvaro Dias	PSDB	PR	
Delcídio Amaral	PT	MS	
Ideli Salvatti	PT	SC	
Aelton Freitas	PL	MG	
Sibá Machado	PT	AC	
Luiz Otávio	PMDB	PA	
Valdir Raupp	PMDB	RO	
Ney Suassuna	PMDB	PB	
Gilvam Borges	PMDB	AP	
Jefferson Péres	PDT	AM	
Fernando Bezerra	PTB	RN	
Heloísa Helena	PSOL	AL	

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DOS CORREIOS

INDICAÇÃO nº , de 2006

Requer o envio de Indicação ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria-Geral da Presidência da República, sugerindo a alteração das normas relativas à realização de licitações e execução de contratos de serviços de publicidade no âmbito daquele Poder.

CPMI DOS CORREIOS - DEPUTADOS TITULARES

Nome	Partido	UF	Assinatura
Carlos Abicalil	PT	MT	
Jorge Bittar	PT	RJ	
Maurício Rands			
Osmar Serraglio			
Carlos Willian			
Asdrúbal Bentes			
Antônio C. Magalhães Neto	PFL	BA	
Onyx Lorenzoni	PFL	RS	
Eduardo Paes			
Gustavo Fruet	PDB	PR	
Nélio Dias			
Nelson Meurer	PP	PR	
Arnaldo Faria de Sá	PTB	SP	
Medeiros			
Juíza Denise Frossard	PPS	RJ	
Pompeo de Mattos			

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DOS CORREIOS

INDICAÇÃO nº , de 2006

Sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria-Geral da Presidência da República, a alteração das normas relativas à realização de licitações e execuções de contratos de serviços de publicidade no âmbito daquele Poder.

CPMI DOS CORREIOS - SENADORES SUPLENTES

Nome	Partido	UF	Assinatura
Efraim Morais	PFL	PB	
José Jorge	PFL	PE	
Romeu Tuma	PFL	SP	
Arthur Virgilio	PSDB	AM	
Almeida Lima	PMDB	SE	
Roberto Saturnino	PT	RJ	
Fátima Cleide	PT	RO	
Ana Julia Carepa	PT	PA	
Flávio Arns	PT	PR	
Wellington Salgado	PMDB	MG	
Gerson Camata	PMDB	ES	
Garibaldi Alves Filho	PMDB	RN	
Leomar Quintanilha	PCdoB	TO	
Juvêncio da Fonseca	PSDB	MS	
Sérgio Zambiasi	PTB	RS	
Geraldo Mesquita Júnior	PMDB	SC	

RQS nº 00/2006 - CN -

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DOS CORREIOS

INDICAÇÃO nº , de 2006

Requer o envio de Indicação ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria-Geral da Presidência da República, sugerindo a alteração das normas relativas à realização de licitações e execução de contratos de serviços de publicidade no âmbito daquele Poder.

CPMI DOS CORREIOS - DEPUTADOS SUPLENTES

Nome	Partido	UF	Assinatura
Dr. Rosinha	PT	PR	
José Eduardo Cardozo	PT	SP	
Jamil Murad	PC do B	SP	
Gervásio Oliveira			
Marcelo Teixeira			
Cézar Schirmer			
Alberto Fraga	PFL	DF	
Murilo Zauith	PFL	MS	
Silvio Torres			
Antônio Carlos Pannunzio			
Paulo Pimenta			
Ildeu Araújo			
Luiz Antonio Fleury	PTB	SP	
Neucimar Fraga			
Geraldo Thadeu			
João Fontes			

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DOS CORREIOS

INDICAÇÃO nº , de 2006

Sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria-Geral da Presidência da República, a alteração das normas relativas à realização de licitações e execuções de contratos de serviços de publicidade no âmbito daquele Poder.

CPMI DOS CORREIOS – PARLAMENTARES NÃO-MEMBROS

Nome	Partido	UF	Assinatura
	PT	RS	
	PRB	RJ	
	PSDB	GO	
	PMDB	RS	
	PMDB	AP	
	PMDB	RO	
	PFL	SE	

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO DOS CORREIOS

INDICAÇÃO Nº , DE 2006
(Da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito dos Correios)

Sugere a criação de Varas e Câmaras na Justiça Federal de Primeiro e Segundo Graus, respectivamente, com competência exclusiva e especial para o julgamento dos crimes contra a Administração Pública, contra o sistema financeiro nacional, de lavagem de dinheiro e ocultação de bens, direitos ou valores, e das ações de improbidade administrativa.

Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente do Tribunal Regional Federal da .....ª Região:

A Comissão Parlamentar Mista de Inquérito dos Correios, criada em 25 de maio de 2005, a par de investigar as causas e conseqüências de denúncias e atos delituosos praticados por agentes públicos na Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, também envidou esforços no sentido de analisar o cenário atual e sugerir modificações que permitissem maior eficácia das normas brasileiras no que concerne à prevenção, combate e erradicação da corrupção.

Nesse particular, uma das necessidades apontadas ao longo do extenso trabalho realizado é a de criação de Varas e Câmaras na Justiça Federal com competência exclusiva e especial para o julgamento dos crimes contra a Administração Pública, contra o sistema financeiro nacional, de lavagem de dinheiro e ocultação de bens, direitos ou valores, e das ações de improbidade administrativa.

Sob o consenso de que a medida contribuirá sobremaneira para a repressão à corrupção e para a moralização da Administração Pública, apresentamos projeto de emenda constitucional que tem por escopo a sua implementação.

Acreditamos que, no âmbito de sua competência, poderão os Tribunais Regionais Federais ministrar cursos oficiais ou firmar convênios a fim de permitir a especialização dos desembargadores e juízes federais para o exercício de tão delicada, complexa e importante judicatura.

É de se atentar, quanto ao ponto, que, nos termos do art. 96, I, "a", da Constituição Federal, compete privativamente aos tribunais elaborar seus regimentos internos, dispondo sobre a competência e o funcionamento dos respectivos órgãos jurisdicionais. Assinale-se também que o art. 96, I, "d", da Constituição Federal, dispõe competir privativamente aos tribunais propor a criação de novas varas judiciárias.

Observe-se, ainda, que ao Conselho da Justiça Federal, órgão que funciona junto ao Superior Tribunal de Justiça, cabe a supervisão administrativa e orçamentária da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, conforme dispõe o art. 105, parágrafo único, II, da Magna Carta.

Diante desses preceitos constitucionais, a fim de concretizar a referida medida legislativa, esta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito sugere a este e aos demais Tribunais Regionais Federais, e também ao Superior Tribunal de Justiça que proponham as devidas modificações na legislação, de modo a viabilizar a criação das aludidas varas e câmaras no âmbito da Justiça Federal, exercendo o seu papel constitucional para a prevenção e repressão da corrupção no País.

Sala das Sessões, em de

Comissão Parlamentar Mista de Inquérito dos Correios

Nome Parlamentar	Partido	UF	Assinatura

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO DOS CORREIOS

INDICAÇÃO nº , de 2006

Sugere a criação de Varas e Câmaras na Justiça Federal de Primeiro e Segundo Graus, respectivamente, com competência exclusiva e especial para o julgamento dos crimes contra a Administração Pública, contra o sistema financeiro nacional, de lavagem de dinheiro e ocultação de bens, direitos ou valores, e das ações de improbidade administrativa.

CPMI DOS CORREIOS - SENADORES TITULARES

Nome	Partido	UF	Assinatura
Heráclito Fortes	PFL	PI	
César Borges	PFL	BA	
Demóstenes Torres	PFL	GO	
Sérgio Guerra	PSDB	PE	
Álvaro Dias	PSDB	PR	
Delcídio Amaral	PT	MS	
Ideli Salvatti	PT	SC	
Aelton Freitas	PL	MG	
Sibá Machado	PT	AC	
Luiz Otávio	PMDB	PA	
Valdir Raupp	PMDB	RO	
Ney Suassuna	PMDB	PB	
Gilvam Borges	PMDB	AP	
Jefferson Péres	PDT	AM	
Fernando Bezerra	PTB	RN	
Heloísa Helena	PSOL	AL	

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DOS CORREIOS

INDICAÇÃO nº , de 2006

Sugere a criação de Varas e Câmaras na Justiça Federal de Primeiro e Segundo Graus, respectivamente, com competência exclusiva e especial para o julgamento dos crimes contra a Administração Pública, contra o sistema financeiro nacional, de lavagem de dinheiro e ocultação de bens, e das ações de improbidade administrativa.

CPMI DOS CORREIOS - DEPUTADOS TITULARES

Nome	Partido	UF	Assinatura
Carlos Abicalil	PT	MT	
Jorge Bittar	PT	RS	
Maurício Rands			
Osmar Serraglio			
Carlos Willian			
Asdrúbal Bentes			
Antônio C. Magalhães Neto	PFL	BA	
Onyx Lorenzoni	PFL	RS	
Eduardo Paes			
Gustavo Fruet	PSDB	PR	
Nélio Dias			
Nelson Meurer	PP	PR	
Arnaldo Faria de Sá	PTB	SP	
Medeiros			
Juíza Denise Frossard	PPS	RJ	
Pompeo de Mattos			

RQS nº 03/2005 - C
CPMI - CORREI

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DOS CORREIOS

INDICAÇÃO nº , de 2006

Sugere a criação de Varas e Câmaras na Justiça Federal de Primeiro e Segundo Graus, respectivamente, com competência exclusiva e especial para o julgamento dos crimes contra a Administração Pública, contra o sistema financeiro nacional, de lavagem de dinheiro e ocultação de bens, e das ações de improbidade administrativa.

CPMI DOS CORREIOS - SENADORES SUPLENTES

Nome	Partido	UF	Assinatura
Efraim Morais	PFL	PB	
José Jorge	PFL	PE	
Romeu Tuma	PFL	SP	
Arthur Virgilio	PSDB	AM	
Almeida Lima	PMDB	SE	
Roberto Saturnino	PT	RJ	
Fátima Cleide	PT	RO	
Ana Julia Carepa	PT	PA	
Flávio Arns	PT	PR	
Wellington Salgado	PMDB	MG	
Gerson Camata	PMDB	ES	
Garibaldi Alves Filho	PMDB	RN	
Leomar Quintanilha	PMDB	TO	
Juvêncio da Fonseca	PSDB	MS	
Sérgio Zambiasi	PTB	RS	
Geraldo Mesquita Júnior	PMDB	SC	

RQS nº 03/2005 -

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DOS CORREIOS

INDICAÇÃO nº , de 2006

Sugere a criação de Varas e Câmaras na Justiça Federal de Primeiro e Segundo Graus, respectivamente, com competência exclusiva e especial para o julgamento dos crimes contra a Administração Pública, contra o sistema financeiro nacional, de lavagem de dinheiro e ocultação de bens, e das ações de improbidade administrativa.

CPMI DOS CORREIOS - DEPUTADOS SUPLENTES

Nome	Partido	UF	Assinatura
Dr. Rosinha	PT	PR	
José Eduardo Cardozo	PT	SP	
Jamil Murad	PC do B	SP	
Gervásio Oliveira			
Marcelo Teixeira			
Cézar Schirmer			
Alberto Fraga	PFL	DF	
Murilo Zauith	PFL	MS	
Silvio Torres			
Antônio Carlos Pannunzio			
Paulo Pimenta			
Ildeu Araújo			
Luiz Antonio Fleury	PTB	SP	
Neucimar Fraga			
Geraldo Thadeu			
João Fontes			

RQS nº 03/2005 - CPMI - CORREIOS

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DOS CORREIOS

INDICAÇÃO nº , de 2006

Sugere a criação de Varas e Câmaras na Justiça Federal de Primeiro e Segundo Graus, respectivamente, com competência exclusiva e especial para o julgamento dos crimes contra a Administração Pública, contra o sistema financeiro nacional, de lavagem de dinheiro e ocultação de bens, e das ações de improbidade administrativa.

CPMI DOS CORREIOS – PARLAMENTARES NÃO-MEMBROS

Nome	Partido	UF	Assinatura
	PT	RS	
	PRB	RJ	
	PSDB	GO	
	PMDB	RS	
	PMDB	AP	
	PMDB	RO	
	PFL	SE	

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITOS DOS CORREIOS

REQUERIMENTO Nº , DE 2006

(Da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito dos Correios)

Requer o envio de Indicação ao Poder Executivo, por intermédio da Casa Civil da Presidência da República, sugerindo a transformação do Conselho de Controle de Atividades Financeiras – COAF em Agência Nacional de Inteligência Financeira.

Senhor Presidente:

Nos termos regimentais, requeiro a V. Exa. seja enviada, ao Poder Executivo, por intermédio da Casa Civil da Presidência da República, a Indicação em anexo, sugerindo a transformação do Conselho de Controle de Atividades Financeiras – COAF em Agência Nacional de Inteligência Financeira.

Sala das Sessões, em de de 2006.

Comissão Parlamentar Mista de Inquérito dos Correios

Nome Parlamentar	Partido	UF	Assinatura

RQS nº 03/2005 - CN -

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO DOS CORREIOS

REQUERIMENTO nº , de 2006

Ementa: "Requer o envio de Indicação ao Poder Executivo, por intermédio da Casa Civil da Presidência da República, sugerindo a transformação do Conselho de Controle de Atividades Financeiras - COAF em Agência Nacional de Inteligência Financeira."

CPMI DOS CORREIOS - SENADORES TITULARES

Nome	Partido	UF	Assinatura
Heráclito Fortes	PFL	PI	
César Borges	PFL	BA	
Demóstenes Torres	PFL	GO	
Sérgio Guerra	PSDB	PE	
Álvaro Dias	PSDB	PR	
Delcídio Amaral	PT	MS	
Ideli Salvatti	PT	SC	
Aelton Freitas	PL	MG	
Sibá Machado	PT	AC	
Luiz Otávio	PMDB	PA	
Valdir Raupp	PMDB	RO	
Ney Suassuna	PMDB	PB	
Gilvam Borges	PMDB	AP	
Jefferson Péres	PDT	AM	
Fernando Bezerra	PTB	RN	
Heloísa Helena	PSOL	AL	

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO DOS CORREIOS

REQUERIMENTO nº , de 2006

Ementa: "Requer o envio de Indicação ao Poder Executivo, por intermédio da Casa Civil da Presidência da República, sugerindo a transformação do Conselho de Controle de Atividades Financeiras - COAF em Agência Nacional de Inteligência Financeira."

CPMI DOS CORREIOS - DEPUTADOS TITULARES

Nome	Partido	UF	Assinatura
Carlos Abicalil	PT	MT	
Jorge Bittar	PT	RJ	
Maurício Rands			
Osmar Serraglio			
Carlos Willian			
Asdrúbal Bentes			
Antônio C. Magalhães Neto	PFL	BA	
Onyx Lorenzoni	PFL	RS	
Eduardo Paes			
Gustavo Fruet	PSDB	PR	
Nélio Dias			
Nelson Meurer	PP	PR	
Arnaldo Faria de Sá	PTB	SP	
Medeiros			
Juíza Denise Frossard	PPS	RJ	
Pompeo de Mattos			

ROS nº 03/2005 - C

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO DOS CORREIOS

REQUERIMENTO nº , de 2006

Ementa: "Requer o envio de Indicação ao Poder Executivo, por intermédio da Casa Civil da Presidência da República, sugerindo a transformação do Conselho de Controle de Atividades Financeiras - COAF em Agência Nacional de Inteligência Financeira."

CPMI DOS CORREIOS - SENADORES SUPLENTES

Nome	Partido	UF	Assinatura
Efraim Morais	PFL	PB	
José Jorge	PFL	PE	
Romeu Tuma	PFL	SP	
Arthur Virgílio	PSDB	AM	
Almeida Lima	PMDB	SE	
Roberto Saturnino	PT	RJ	
Fátima Cleide	PT	RO	
Ana Julia Carepa	PT	PA	
Flávio Arns	PT	PR	
Wellington Salgado	PMDB	MG	
Gerson Camata	PMDB	ES	
Garibaldi Alves Filho	PMDB	RN	
Leomar Quintanilha	PCdoB	TO	
Juvêncio da Fonseca	PSDB	MS	
Sérgio Zambiasi	PTB	RS	
Geraldo Mesquita Júnior	PMDB	SC	

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO DOS CORREIOS

REQUERIMENTO nº , de 2006

Ementa: "Requer o envio de Indicação ao Poder Executivo, por intermédio da Casa Civil da Presidência da República, sugerindo a transformação do Conselho de Controle de Atividades Financeiras - COAF em Agência Nacional de Inteligência Financeira."

CPMI DOS CORREIOS - DEPUTADOS SUPLENTES

Nome	Partido	UF	Assinatura
Dr. Rosinha	PT	PR	
José Eduardo Cardozo	PT	SP	
Jamil Murad	PC do B	SP	
Gervásio Oliveira			
Marcelo Teixeira			
Cézar Schirmer			
Alberto Fraga	PFL	DF	
Murilo Zauith	PFL	MS	
Silvio Torres			
Antônio Carlos Pannunzio			
Paulo Pimenta			
Ildeu Araújo			
Luiz Antonio Fleury	PTB	SP	
Neucimar Fraga			
Geraldo Thadeu			
João Fontes			

RQS nº 03/2005 -

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO DOS CORREIOS

REQUERIMENTO nº , de 2006

Ementa: "Requer o envio de Indicação ao Poder Executivo, por intermédio da Casa Civil da Presidência da República. sugerindo a transformação do Conselho de Controle de Atividades Financeiras - COAF em Agência Nacional de Inteligência Financeira."

CPMI DOS CORREIOS – PARLAMENTARES NÃO-MEMBROS

Nome	Partido	UF	Assinatura
	PT	RS	
	PRB	RJ	
	PSDB	GO	
	PMDB	RS	
	PMDB	AP	
	PMDB	RO	
	PMDB	PE	
	PFL	SE	

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO DOS CORREIOS

REQUERIMENTO Nº , DE 2006
(Da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito dos Correios)

Requer o envio de Indicação ao Presidente do Superior Tribunal de Justiça, relativa à sugestão de criação de Varas e Câmaras na Justiça Federal de Primeiro e Segundo Graus.

Senhor Presidente:

Nos termos regimentais, requeiro a V. Exª. seja encaminhada ao Superior Tribunal de Justiça a Indicação em anexo, sugerindo a criação de Varas e Câmaras na Justiça Federal de Primeiro e Segundo Graus, respectivamente, com competência exclusiva e especial para o julgamento dos crimes contra a Administração Pública, contra o sistema financeiro nacional, de lavagem de dinheiro e ocultação de bens, direitos ou valores, e das ações de improbidade administrativa.

Sala das Sessões, em de de 2006

RQS nº CPMI
Fls:
Doc:

Comissão Parlamentar Mista de Inquérito dos Correios

Nome Parlamentar	Partido	UF	Assinatura

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO DOS CORREIOS

REQUERIMENTO nº , de 2006

Ementa: "Requer o envio de Indicação ao Presidente do Superior Tribunal de Justiça, relativa à sugestão de criação de Varas e Câmaras na Justiça Federal de Primeiro e Segundo Graus."

CPMI DOS CORREIOS - SENADORES TITULARES

Nome	Partido	UF	Assinatura
Heráclito Fortes	PFL	PI	
César Borges	PFL	BA	
Demóstenes Torres	PFL	GO	
Sérgio Guerra	PSDB	PE	
Álvaro Dias	PSDB	PR	
Delcídio Amaral	PT	MS	
Ideli Salvatti	PT	SC	
Aelton Freitas	PL	MG	
Sibá Machado	PT	AC	
Luiz Otávio	PMDB	PA	
Valdir Raupp	PMDB	RO	
Ney Suassuna	PMDB	PB	
Gilvam Borges	PMDB	AP	
Jefferson Péres	PDT	AM	
Fernando Bezerra	PTB	RN	
Heloísa Helena	PSOL	AL	

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO DOS CORREIOS

REQUERIMENTO nº , de 2006

Ementa: "Requer o envio de Indicação ao Presidente do Superior Tribunal de Justiça, relativa à sugestão de criação de Varas e Câmaras na Justiça Federal de Primeiro e Segundo Graus."

CPMI DOS CORREIOS - DEPUTADOS TITULARES

Nome	Partido	UF	Assinatura
Carlos Abicalil	PT	MT	
Jorge Bittar	PT	RJ	
Maurício Rands			
Osmar Serraglio			
Carlos Willian			
Asdrúbal Bentes			
Antônio C. Magalhães Neto	PFL	BA	
Onyx Lorenzoni	PFL	RS	
Eduardo Paes			
Gustavo Fruet	PSDB	PR	
Nélio Dias			
Nelson Meurer	PP	PR	
Arnaldo Faria de Sá	PTB	SP	
Medeiros			
Juíza Denise Frossard	PPS	RJ	
Pompeo de Mattos			

ROS - 02/2005

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO DOS CORREIOS

REQUERIMENTO nº_____, de 2006

Ementa: "Requer o envio de Indicação ao Presidente do Superior Tribunal de Justiça, relativa à sugestão de criação de Varas e Câmaras na Justiça Federal de Primeiro e Segundo Graus."

CPMI DOS CORREIOS - SENADORES SUPLENTES

Nome	Partido	UF	Assinatura
Efraim Morais	PFL	PB	
José Jorge	PFL	PE	
Romeu Tuma	PFL	SP	
Arthur Virgilio	PSDB	AM	
Almeida Lima	PMDB	SE	
Roberto Saturnino	PT	RJ	
Fátima Cleide	PT	RO	
Ana Julia Carepa	PT	PA	
Flávio Arns	PT	PR	
Wellington Salgado	PMDB	MG	
Gerson Camata	PMDB	ES	
Garibaldi Alves Filho	PMDB	RN	
Leomar Quintanilha	PCdoB	TO	
Juvêncio da Fonseca	PSDB	MS	
Sérgio Zambiasi	PTB	RS	
Geraldo Mesquita Júnior	PMDB	SC	

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO DOS CORREIOS

REQUERIMENTO nº , de 2006

Ementa: "Requer o envio de Indicação ao Presidente do Superior Tribunal de Justiça, relativa à sugestão de criação de Varas e Câmaras na Justiça Federal de Primeiro e Segundo Graus."

CPMI DOS CORREIOS - DEPUTADOS SUPLENTES

Nome	Partido	UF	Assinatura
Dr. Rosinha	PT	PR	
José Eduardo Cardozo	PT	SP	
Jamil Murad	PC do B	SP	
Gervásio Oliveira			
Marcelo Teixeira			
Cézar Schirmer			
Alberto Fraga	PFL	DF	
Murilo Zauith	PFL	MS	
Silvio Torres			
Antônio Carlos Pannunzio			
Paulo Pimenta			
Ildeu Araújo			
Luiz Antonio Fleury	PTB	SP	
Neucimar Fraga			
Geraldo Thadeu			
João Fontes			

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO DOS CORREIOS

REQUERIMENTO nº , de 2006

Ementa: "Requer o envio de Indicação ao Presidente do Superior Tribunal de Justiça, relativa à sugestão de criação de Varas e Câmaras na Justiça Federal de Primeiro e Segundo Graus."

CPMI DOS CORREIOS – PARLAMENTARES NÃO-MEMBROS

Nome	Partido	UF	Assinatura
	PT	RS	
	PRB	RJ	
	PSDB	BA	
	PMDB	RS	
	PMDB	AP	
	PMDB	RO	
	PMDB	PI	
	PFL	SE	

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO DOS CORREIOS

REQUERIMENTO Nº , DE 2006

(Da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito dos Correios)

Requer o envio de Indicação ao Presidente do Tribunal Regional Federal da .....ª Região, relativa à sugestão de criação de Varas e Câmaras na Justiça Federal de Primeiro e Segundo Graus.

Senhor Presidente:

Nos termos regimentais, requeiro a V. Exª. seja encaminhada aos Tribunais Regionais Federais das cinco Regiões a Indicação em anexo, sugerindo a criação de Varas e Câmaras na Justiça Federal de Primeiro e Segundo Graus, respectivamente, com competência exclusiva e especial para o julgamento dos crimes contra a Administração Pública, contra o sistema financeiro nacional, de lavagem de dinheiro e ocultação de bens, direitos ou valores, e das ações de improbidade administrativa.

Sala das Sessões, em de de 2006.

Comissão Parlamentar Mista de Inquérito dos Correios

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO DOS CORREIOS

REQUERIMENTO nº , de 2006

Ementa: "Requer o envio de Indicação ao Presidente do Tribunal Regional Federal da ....." Região, relativa á sugestão de criação de Varas e Câmaras na Justiça Federal de Primeiro e Segundo Graus."

CPMI DOS CORREIOS - SENADORES TITULARES

Nome	Partido	UF	Assinatura
Heráclito Fortes	PFL	PI	
César Borges	PFL	BA	
Demóstenes Torres	PFL	GO	
Sérgio Guerra	PSDB	PE	
Álvaro Dias	PSDB	PR	
Delcídio Amaral	PT	MS	
Ideli Salvatti	PT	SC	
Aelton Freitas	PL	MG	
Sibá Machado	PT	AC	
Luiz Otávio	PMDB	PA	
Valdir Raupp	PMDB	RO	
Ney Suassuna	PMDB	PB	
Gilvam Borges	PMDB	AP	
Jefferson Péres	PDT	AM	
Fernando Bezerra	PTB	RN	
Heloísa Helena	PSOL	AL	

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO DOS CORREIOS

REQUERIMENTO nº , de 2006

Ementa: "Requer o envio de Indicação ao Presidente do Tribunal Regional Federal da .....ª Região, relativa á sugestão de criação de Varas e Câmaras na Justiça Federal de Primeiro e Segundo Graus."

CPMI DOS CORREIOS - DEPUTADOS TITULARES

Nome	Partido	UF	Assinatura
Carlos Abicalil	PT	MT	
Jorge Bittar	PT	RJ	
Maurício Rands			
Osmar Serraglio			
Carlos Willian			
Asdrúbal Bentes			
Antônio C. Magalhães Neto	PFL	BA	
Onyx Lorenzoni	PFL	RS	
Eduardo Paes			
Gustavo Fruet	PSDB	PR	
Nélio Dias			
Nelson Meurer	PP	PR	
Arnaldo Faria de Sá	PTB	SP	
Medeiros			
Juíza Denise Frossard	PPS	RJ	
Pompeo de Mattos			

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO DOS CORREIOS

REQUERIMENTO nº , de 2006

Ementa: "Requer o envio de Indicação ao Presidente do Tribunal Regional Federal da ....." Região. relativa á sugestão de criação de Varas e Câmaras na Justiça Federal de Primeiro e Segundo Graus."

CPMI DOS CORREIOS - SENADORES SUPLENTES

Nome	Partido	UF	Assinatura
Efraim Morais	PFL	PB	
José Jorge	PFL	PE	
Romeu Tuma	PFL	SP	
Arthur Virgilio	PSDB	AM	
Almeida Lima	PMDB	SE	
Roberto Saturnino	PT	RJ	
Fátima Cleide	PT	RO	
Ana Julia Carepa	PT	PA	
Flávio Arns	PT	PR	
Wellington Salgado	PMDB	MG	
Gerson Camata	PMDB	ES	
Garibaldi Alves Filho	PMDB	RN	
Leomar Quintanilha	PCdoB	TO	
Juvêncio da Fonseca	PSDB	MS	
Sérgio Zambiasi	PTB	RS	
Geraldo Mesquita Júnior	PMDB	SC	

DOS - 8/03/2005 - CN -

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO DOS CORREIOS

REQUERIMENTO nº_____, de 2006

Ementa: "Requer o envio de Indicação ao Presidente do Tribunal Regional Federal da .....ª Região, relativa á sugestão de criação de Varas e Câmaras na Justiça Federal de Primeiro e Segundo Graus."

CPMI DOS CORREIOS - DEPUTADOS SUPLENTES

Nome	Partido	UF	Assinatura
Dr. Rosinha	PT	PR	
José Eduardo Cardozo	PT	SP	
Jamil Murad	PCdoB	SP	
Gervásio Oliveira			
Marcelo Teixeira			
Cézar Schirmer			
Alberto Fraga	PFL	DF	
Murilo Zauith	PFL	MS	
Silvio Torres			
Antônio Carlos Pannunzio			
Paulo Pimenta			
Ildeu Araújo			
Luiz Antonio Fleury	PTB	SP	
Neucimar Fraga			
Geraldo Thadeu			
João Fontes			

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO DOS CORREIOS

REQUERIMENTO nº , de 2006

Ementa: "Requer o envio de Indicação ao Presidente do Tribunal Regional Federal da ....." Região, relativa á sugestão de criação de Varas e Câmaras na Justiça Federal de Primeiro e Segundo Graus."

CPMI DOS CORREIOS – PARLAMENTARES NÃO-MEMBROS

Nome	Partido	UF	Assinatura
	PT	RS	
	PRB	RJ	
	PSDB	GO	
	PMDB	RS	
	PMDB	AC	
	PMDB	RO	
	PMDB	PE	
	PFL	SE	

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO DOS CORREIOS

REQUERIMENTO Nº , DE 2006
(Da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito dos Correios)

Requer o envio de Indicação ao Poder Executivo, relativa à minoração dos valores limites para informação automática de operações ao COAF.

Senhor Presidente:

Nos termos regimentais, esta CPMI requer a V. Exa. seja encaminhada, ao Poder Executivo, a Indicação em anexo, sugerindo a redução dos valores-limite explicitados no artigo 11, I, *a* da Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, para as instituições listadas na Carta-Circular nº 3.098, de 11 de junho de 2003, assim como sejam estabelecidos, pelo Conselho de Controle de Atividades Financeiras - COAF, limites para as demais pessoas mencionadas no artigo 9º da referida lei, à exceção das empresas de fomento comercial, que já estão reguladas pela Resolução nº 13, de 30 de setembro de 2005, daquele COAF.

Sala das Sessões, em de de 2006.

Comissão Parlamentar Mista de Inquérito dos Correios

Nome Parlamentar	Partido	UF	Assinatura
			RQS nº 03/2005 - CPMI - CORRE

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO DOS CORREIOS

REQUERIMENTO nº _____, de 2006

Ementa: "Requer o envio de Indicação ao Poder Executivo, relativa à minoração dos valores limites para informação automática de operações ao COAF."

CPMI DOS CORREIOS - SENADORES TITULARES

Nome	Partido	UF	Assinatura
Heráclito Fortes	PFL	PI	
César Borges	PFL	BA	
Demóstenes Torres	PFL	GO	
Sérgio Guerra	PSDB	PE	
Álvaro Dias	PSDB	PR	
Delcídio Amaral	PT	MS	
Ideli Salvatti	PT	SC	
Aelton Freitas	PL	MG	
Sibá Machado	PT	AC	
Luiz Otávio	PMDB	PA	
Valdir Raupp	PMDB	RO	
Ney Suassuna	PMDB	PB	
Gilvam Borges	PMDB	AP	
Jefferson Péres	PDT	AM	
Fernando Bezerra	PTB	RN	
Heloísa Helena	PSOL	AL	

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO DOS CORREIOS

REQUERIMENTO nº , de 2006

Ementa: "Requer o envio de Indicação ao Poder Executivo, relativa à minoração dos valores limites para informação automática de operações ao COAF."

CPMI DOS CORREIOS - DEPUTADOS TITULARES

Nome	Partido	UF	Assinatura
Carlos Abicalil	PT	MT	
Jorge Bittar	PT	RJ	
Maurício Rands			
Osmar Serraglio			
Carlos Willian			
Asdrúbal Bentes			
Antônio C. Magalhães Neto	PFL	BA	
Onyx Lorenzoni	PFL	RS	
Eduardo Paes			
Gustavo Fruet	PSDB	PR	
Nélio Dias			
Nelson Meurer	PP	PR	
Arnaldo Faria de Sá	PTB	SP	
Medeiros			
Juíza Denise Frossard	PPS	RJ	
Pompeo de Mattos			

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO DOS CORREIOS

REQUERIMENTO nº , de 2006

Ementa: "Requer o envio de Indicação ao Poder Executivo, relativa à minoração dos valores limites para informação automática de operações ao COAF."

CPMI DOS CORREIOS - SENADORES SUPLENTES

Nome	Partido	UF	Assinatura
Efraim Morais	PFL	PB	
José Jorge	PFL	PE	
Romeu Tuma	PFL	SP	
Arthur Virgílio	PSDB	AM	
Almeida Lima	PMDB	SE	
Roberto Saturnino	PT	RJ	
Fátima Cleide	PT	RO	
Ana Julia Carepa	PT	PA	
Flávio Arns	PT	PR	
Wellington Salgado	PMDB	MG	
Gerson Camata	PMDB	ES	
Garibaldi Alves Filho	PMDB	RN	
Leomar Quintanilha	PCdoB	TO	
Juvêncio da Fonseca	PSDB	MS	
Sérgio Zambiasi	PTB	RS	
Geraldo Mesquita Júnior	PMDB	AC	

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO DOS CORREIOS

REQUERIMENTO nº , de 2006

Ementa: "Requer o envio de Indicação ao Poder Executivo, relativa à minoração dos valores limites para informação automática de operações ao COAF.".

CPMI DOS CORREIOS - DEPUTADOS SUPLENTES

Nome	Partido	UF	Assinatura
Dr. Rosinha	PT	PR	
José Eduardo Cardozo	PT	SP	
Jamil Murad	PCdoB	SP	
Gervásio Oliveira			
Marcelo Teixeira			
Cézar Schirmer			
Alberto Fraga	PFL	DF	
Murilo Zauith	PFL	MS	
Silvio Torres			
Antônio Carlos Pannunzio			
Paulo Pimenta			
Ildeu Araújo			
Luiz Antonio Fleury	PTB	SP	
Neucimar Fraga			
Geraldo Thadeu			
João Fontes			

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO DOS CORREIOS

REQUERIMENTO nº , de 2006

Ementa: "Requer o envio de Indicação ao Poder Executivo, relativa à minoração dos valores limites para informação automática de operações ao COAF."

CPMI DOS CORREIOS – PARLAMENTARES NÃO-MEMBROS

Nome	Partido	UF	Assinatura
	PT	RS	
	PRB	RJ	
	PSDB	GO	
	PMDB	RS	
	PMDB	AP	
	PMDB	RO	
	PMDB	PE	
	PTB	SE	

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO DOS CORREIOS

REQUERIMENTO Nº , DE 2006
(Da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito dos Correios)

Requer o envio de Indicação ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria-Geral da Presidência da República, sugerindo a alteração das normas relativas à realização de licitações e execução de contratos de serviços de publicidade no âmbito daquele Poder.

Senhor Presidente:

Nos termos regimentais, esta CPMI requer a V. Exa. seja encaminhada ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria-Geral da Presidência da República, a Indicação em anexo, sugerindo a alteração das normas relativas à realização de licitações e execução de contratos de serviços de publicidade no âmbito daquele Poder.

Sala das Sessões, em de de 200

RQS nº 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS
Fls.
Doc:

Comissão Parlamentar Mista de Inquérito dos Correios

Nome Parlamentar	Partido	UF	Assinatura
			RQS nº 03/2005

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO DOS CORREIOS

REQUERIMENTO nº , de 2006

Ementa: "Requer o envio de Indicação ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria-Geral da Presidência da República, sugerindo a alteração das normas relativas à realização de licitações e execução de contratos de serviços de publicidade no âmbito daquele Poder."

CPMI DOS CORREIOS - SENADORES TITULARES

Nome	Partido	UF	Assinatura
Heráclito Fortes	PFL	PB	
César Borges	PFL	BA	
Demóstenes Torres	PFL	GO	
Sérgio Guerra	PSDB	PE	
Álvaro Dias	PSDB	PR	
Delcídio Amaral	PT	MS	
Ideli Salvatti	PT	SC	
Aelton Freitas	PL	MG	
Sibá Machado	PT	AC	
Luiz Otávio	PMDB	PA	
Valdir Raupp	PMDB	RO	
Ney Suassuna	PMDB	PB	
Gilvam Borges	PMDB	AP	
Jefferson Péres	PDT	AM	
Fernando Bezerra	PTB	RN	
Heloísa Helena	PSOL	AL	

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO DOS CORREIOS

REQUERIMENTO nº , de 2006

Ementa: "Requer o envio de Indicação ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria-Geral da Presidência da República, sugerindo a alteração das normas relativas à realização de licitações e execução de contratos de serviços de publicidade no âmbito daquele Poder."

CPMI DOS CORREIOS - DEPUTADOS TITULARES

Nome	Partido	UF	Assinatura
Carlos Abicalil	PT	MT	
Jorge Bittar	PT	RJ	
Maurício Rands			
Osmar Serraglio			
Carlos Willian			
Asdrúbal Bentes			
Antônio C. Magalhães Neto	PFL	BA	
Onyx Lorenzoni	PFL	RS	
Eduardo Paes			
Gustavo Fruet	PSDB	PR	
Nélio Dias			
Nelson Meurer	PP	PR	
Arnaldo Faria de Sá	PTB	SP	
Medeiros			
Juíza Denise Frossard	PPS	RJ	
Pompeo de Mattos			

ROS nº 03/2005

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO DOS CORREIOS

REQUERIMENTO nº , de 2006

Ementa: "Requer o envio de Indicação ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria-Geral da Presidência da República, sugerindo a alteração das normas relativas à realização de licitações e execução de contratos de serviços de publicidade no âmbito daquele Poder."

CPMI DOS CORREIOS - SENADORES SUPLENTES

Nome	Partido	UF	Assinatura
Efraim Morais	PFL	PB	
José Jorge	PFL	PE	
Romeu Tuma	PFL	SP	
Arthur Virgílio	PSDB	AM	
Almeida Lima	PMDB	SE	
Roberto Saturnino	PT	RJ	
Fátima Cleide	PT	RO	
Ana Julia Carepa	PT	PA	
Flávio Arns	PT	PR	
Wellington Salgado	PMDB	MG	
Gerson Camata	PMDB	ES	
Garibaldi Alves Filho	PMDB	RN	
Leomar Quintanilha	PCdoB	TO	
Juvêncio da Fonseca	PSDB	MS	
Sérgio Zambiasi	PTB	RS	
Geraldo Mesquita Júnior	PMDB	AC	

RQS nº 03/2005 - CN

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO DOS CORREIOS

REQUERIMENTO nº _____, de 2006

Ementa: "Requer o envio de Indicação ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria-Geral da Presidência da República, sugerindo a alteração das normas relativas à realização de licitações e execução de contratos de serviços de publicidade no âmbito daquele Poder."

CPMI DOS CORREIOS - DEPUTADOS SUPLENTES

Nome	Partido	UF	Assinatura
Dr. Rosinha	PT	PR	
José Eduardo Cardozo	PT	SP	
Jamil Murad	PCdoB	SP	
Gervásio Oliveira			
Marcelo Teixeira			
Cézar Schirmer			
Alberto Fraga	PFL	DF	
Murilo Zauith	PFL	MS	
Silvio Torres			
Antônio Carlos Pannunzio			
Paulo Pimenta			
Ildeu Araújo			
Luiz Antonio Fleury	PTB	SP	
Neucimar Fraga			
Geraldo Thadeu			
João Fontes			

RQS nº 03/2005 - CN

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO DOS CORREIOS

REQUERIMENTO nº , de 2006

Ementa: "Requer o envio de Indicação ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria-Geral da Presidência da República, sugerindo a alteração das normas relativas à realização de licitações e execução de contratos de serviços de publicidade no âmbito daquele Poder."

CPMI DOS CORREIOS – PARLAMENTARES NÃO-MEMBROS

Nome	Partido	UF	Assinatura
	PT	RS	
	PTB PSDB	RJ GO	
	PMDB	RS	
	PMDB	RJ	
	PMDB	RO	
	PMDB	PE	
	PFL	SC	

SENADO FEDERAL
SECRETARIA GERAL DA MESA
SECRETARIA DE COMISSÕES

SUBSECRETARIA DE APOIO ÀS COMISSÕES ESPECIAIS E PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

CPMI DOS CORREIOS

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO, CRIADA ATRAVÉS DO REQUERIMENTO Nº 03, DE 2005-CN, "COM O OBJETIVO DE INVESTIGAR AS CAUSAS E CONSEQUÊNCIAS DE DENÚNCIAS E ATOS DELITUOSOS PRATICADOS POR AGENTES PÚBLICOS NOS CORREIOS – EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS."

1)	Projeto de Lei nº de 2006	Cria o Sistema Nacional de Combate à Corrupção, a Comissão Mista Permanente de Combate à Corrupção, a Base de Dados de Atenção Qualificada e o Sistema Integrado de Fiscalização e Acompanhamento de Contratos.
2)	Projeto de Lei nº de 2006	Altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 9.613, de 03 de março de 1998, que "dispõe sobre crimes de 'lavagem' ou ocultação de bens, direitos e valores; a prevenção da utilização do sistema financeiro para os ilícitos previstos nesta Lei; cria o Conselho de Controle de Atividades Financeiras - COAF, dá outras providências.
3)	Projeto de Lei nº de 2006	Altera dispositivos da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que "dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício do mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional e dá outras providências".
4)	Projeto de Lei nº de 2006	Acrescenta dispositivos ao Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal , e à Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, que dispõe sobre as Comissões Parlamentares de Inquérito.
5)	Projeto de Lei nº de 2006	Altera dispositivos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, para reduzir a discricionariedade nos processos licitatórios.

6)	Projeto de Lei nº de 2006	Altera dispositivos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 17 de julho de 2002, ampliando o âmbito de aplicação do pregão eletrônico e melhorando mecanismos de controle.
7)	Projeto de Lei nº de 2006	Acrescenta dispositivos à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.
8)	Projeto de Lei nº de 2006	Institui o Programa de Incentivo a Revelações de Interesse Público e dá outras providências.

1)	Projeto de Lei Complementar nº de 2006	Acrescenta a Seção IV ao Capítulo IV da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal.
2)	Projeto de Lei Complementar nº de 2006	Altera a Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, a fim de estabelecer uma melhor fiscalização sobre os fundos de previdência complementar.
1)	Projeto de Resolução nº	Inclui o Título III-A no Regimento Comum - Resolução do Congresso Nacional nº 1, de 1970, dispondo sobre Comissões Parlamentares Mistas de Inquérito.
2)	Projeto de Resolução nº	Altera e acrescenta artigos ao Regimento Interno da Câmara dos Deputados, instituindo normas especiais para o funcionamento das Comissões Parlamentares de Inquérito.

1)	Proposta de Emenda à Constituição nº de 2006	Altera o texto do art. 37 da Constituição Federal para limitar o número de cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, no âmbito do Poder Executivo, nas três esferas de governo.
2)	Proposta de Emenda à Constituição nº de 2006	Acrescenta parágrafo ao art. 107 da Constituição Federal.
3)	Proposta de Emenda à Constituição nº de 2006	Altera a redação do art. 50 da Constituição Federal para permitir a convocação de titulares de entidades da administração indireta da União para prestar informações.

4)	Proposta de Emenda à Constituição nº de 2006	Altera o art. 37 da Constituição Federal para conferir mais transparência à administração pública.
5)	Proposta de Emenda à Constituição nº de 2006	Altera a Constituição Federal para definir a aplicabilidade da lei que regula os atos de improbidade administrativa a que se refere o § 4º do art. 37.

1)	Indicação nº	Sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Casa Civil da Presidência da República, a transformação do Conselho de Controle de Atividades Financeiras - COAF em Agência Nacional de Inteligência Financeira.
2)	Indicação nº	Sugere que seja reduzido o valor limite para informação incondicional de movimentação financeira e que seja estendida tal obrigação às demais pessoas relacionadas no art. 9º da Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998.
3)	Indicação nº	Sugere à criação de Varas e Câmaras na Justiça Federal de Primeiro e Segundo Graus, respectivamente, com competência exclusiva e especial para o julgamento dos crimes contra a Administração Pública, contra o sistema financeiro nacional, de lavagem de dinheiro e ocultação de bens, e das ações de improbidade administrativa.
4)	Indicação nº	Sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria-Geral da Presidência da República, a alteração das normas relativas à realização de licitações e execuções de contratos de serviços de publicidade no âmbito daquele Poder.
5)	Indicação nº	Sugere a criação de Varas e Câmaras na Justiça Federal de Primeiro e Segundo Graus, respectivamente, com competência exclusiva e especial para o julgamento dos crimes contra a Administração Pública, contra o sistema financeiro nacional, de lavagem de dinheiro e ocultação de bens, direitos ou valores, e das ações de improbidade administrativa.

RQS
CPM

1)	Requerimento	Requer o envio de Indicação ao Poder Executivo, por intermédio da Casa Civil da Presidência da República, sugerindo a transformação do Conselho de Controle de Atividades Financeiras - COAF em Agência Nacional de Inteligência Financeira.
2)	Requerimento	Requer o envio de Indicação ao Presidente do Superior Tribunal de Justiça, relativa à sugestão de criação de Varas e Câmaras na Justiça Federal de Primeiro e Segundo Graus.

3)	Requerimento	Requer o envio ce Indicação ao Presidente do Tribunal Regional Federal da ....ª Região, relativa á sugestão de criação de Varas e Câmaras na Justiça Federal de Primeiro e Segundo Graus.
4)	Requerimento	Requer o envio de Indicação ao Poder Executivo, relativa à minoração dos valores limites para informação automática de operações ao COAF.
5)	Requerimento	Requer o envio de Indicação ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria-Geral da Presidência da República, sugerindo a alteração das normas relativas à realização de licitações e execução de contratos de serviços de publicidade no âmbito daquele Poder.

SENADO FEDERAL
COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO - CORREIOS

64ª REUNIÃO DA COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO, CRIADA ATRAVÉS DO REQUERIMENTO Nº 3/2005 DO CONGRESSO NACIONAL, COM A FINALIDADE DE INVESTIGAR AS CAUSAS E CONSEQÜÊNCIAS DE DENÚNCIAS E ATOS DELITUOSOS PRATICADOS POR AGENTES PÚBLICOS NOS CORREIOS, EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.
REALIZADA NO DIA 29 DE MARÇO DE 2006, ÀS 13 HORAS E 19 MINUTOS.

SR. PRESIDENTE SENADOR DELCIDIO AMARAL (PT-MS): Com as bênçãos de Deus, havendo número regimental, declaro aberta a 64ª Reunião da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, criada através do Requerimento de nº 3/2005 do Congresso Nacional, para investigar as causas e conseqüências de denúncias e atos delituosos praticados por agentes públicos nos CORREIOS, EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS. A Ata da reunião anterior encontra-se sobre a Mesa, a qual coloco em votação, propondo a dispensa da leitura. Os que aprovam, permaneçam como estão. Aprovada. Esclareço que a pauta desta reunião destina-se à leitura do Relatório Final da CPMI dos CORREIOS, e gostaria de esclarecer algumas questões que julgo pertinentes para a condução dos nossos trabalhos.

Todos os Parlamentares da CPI estão tomando conhecimento do relatório agora. E é importante registrar que, na verdade, nós temos o volume 1, que tem dois tomos, tomo 1.2 e tomo 2.2. E depois o volume 2. Portanto, são três volumes, incluindo relatórios anexos e nós vamos, Senador César Borges, já distribuir o terceiro volume para deixar... O segundo e terceiro. É que eu tenho aqui, e V.Exªs. ainda não receberam. Perdão.

É importante registrar que o relatório apresentado não foi apreciado pelos Parlamentares da CPI. Porque ele foi concluído na noite de ontem e rodou no período da madrugada. Portanto, depois da leitura do relatório, nós não vamos fazer qualquer tipo de discussão. Nós vamos dar vistas coletivas até terça feira da próxima semana, às 10h da manhã, para que todos os Parlamentares, V.Exªs. podem verificar que o texto é substantivo, além dos anexos. Espero que seja substantivo. E também contém anexos. Quero também registrar que aqueles volumes que nós também mandamos rodar, esses três volumes, para a imprensa, se nós não conseguirmos atender a todos os Jornalistas, nós estamos disponibilizando já na internet todo o texto na íntegra, para que os Jornalistas tenham o acesso necessário para fazer também as suas

análises. Gostaria de registrar a V.Exªs. também, estão me informando aqui, que estará no *site* do Senado Federal, o texto, na sua íntegra.

É importante registrar também que hoje nós não vamos dar nenhum pela ordem, nós vamos entrar já diretamente na leitura do relatório pelo Deputado Osmar Serraglio. E é importante registrar que, em sendo esse relatório evidentemente elaborado pelo Deputado Osmar Serraglio, ele vai passar por análises e, evidentemente, que esse texto sofrerá ou poderá sofrer modificações que o próprio Regimento da CPI determina. E nós, na reunião de terça-feira, no início, às 10h da manhã, já estabeleceremos as regras todas de discussão e de votação.

Gostaria também de registrar a V.Exªs. que a CPI dos CORREIOS talvez foi a CPI mais acompanhada do Congresso Nacional, em toda a sua existência. Desde o início da CPI dos CORREIOS, muitas coisas aconteceram no País. No Congresso Nacional, no Poder Executivo, também no Poder Judiciário, em função de todas as idiossincrasias ocorridas, muita coisa mudou, seja na substituição de dirigentes de empresas estatais, do Executivo, seja na instrução de processos parlamentares.

Portanto, nós hoje, mais do que nunca, começamos a escrever a história do País mais um evento ou um capítulo importante da história política do País e da história do Congresso Nacional. Por isso, eu volto a insistir que a CPMI dos CORREIOS, que sempre se pautou por enfrentamento político claro, aqui foram travados muitos debates. Mas ninguém pode negar os resultados já obtidos. Os resultados que serão apresentados pelo Deputado Osmar Serraglio. E os resultados que virão, fruto desse relatório, que depois será analisado pelo Congresso, será analisado pelo Ministério Público, pela Polícia Federal, enfim, e pela sociedade brasileira que efetivamente nós temos que prestar contas e espera que nós venhamos a apresentar um relatório importante para o País.

Se, ao longo dos últimos meses, nós fomos surpreendidos por essa "geléia geral", onde talvez o radicalismo da corporação fez com que nós desempenhássemos ou enfrentássemos situações insólitas, nós não podemos deixar que o radicalismo político venha a causar o mesmo estrago à imagem do Congresso Nacional que muitos acontecimentos, ocorridos nas últimas semanas, trouxeram. O não entendimento, ou melhor dizendo, o desentendimento só vai ajudar a impunidade, e eu acho que ninguém aqui na CPMI dos CORREIOS vai compactuar com a impunidade. Então, eu espero que nós tenhamos a lucidez necessária, nós tenhamos o equilíbrio e a serenidade necessários para votar o relatório. Isso é absolutamente fundamental.

O Congresso Nacional vem de efeitos desastrosos de CPIs, onde quem perdeu foi o País. E se nós não sairmos com um relatório dessa CPI, quem perde é o País, quem perde são os cidadãos, e eu não tenho dúvida nenhuma, que darão as suas respostas em outubro, mostrando o seu descontentamento e mostrando, acima de tudo, a sua frustração e a sua desilusão. Se não com todos, mas com alguns de nós. Infelizmente.

Então, nós temos um compromisso com a nação, e eu espero que Deus nos ilumine e nos guie nessa caminhada, para que nós venhamos a corresponder aos anseios que a sociedade brasileira espera de nós, Parlamentares que defendem suas posições ideológicas, defendem suas posições partidárias, defendem seus programas partidários, mas, acima de tudo, e independentemente dessas divergências, estão aqui para defender o Brasil. E por isso, eu espero que, com esse entendimento, nós tenhamos condição de produzir um relatório, que, volto a repetir, hoje é o do Deputado Osmar Serraglio, mas que, ao longo dos próximos dias, ele será discutido à exaustão por todos nós.

E na terça-feira, dentro daquilo que o Regimento proporciona, principalmente no que se refere a alterações de texto, nós faremos a discussão e votaremos isso, a partir das 10h da manhã.

Em função hoje da exposição, eu peço novamente a V.Exªs., que hoje eu não darei nenhum pela ordem, para a gente já começar os nossos trabalhos e não abrirei para discussão após a leitura do relatório, porque eu vou declarar vistas coletivas. E eu quero passar agora a palavra para o Deputado Osmar Serraglio, que vai começar a ler o relatório preparado para a Sessão de hoje.

SR. RELATOR DEPUTADO OSMAR SERRAGLIO (PMDB-PR): Sr. Presidente, Srªs.. e Srs. Parlamentares, primeiro quero cumprimentar o Sr. Presidente por sua manifestação que, com certeza, nós todos subscrevemos. Quero, desde logo, agradecer aos Deputados, Sub-Relatores, que contribuíram com as suas opiniões, nem todas, necessariamente, acolhidas, mas, com certeza, muito próximos da totalidade, os Deputados Eduardo Paes, Maurício Rands, Carlos Willian, José Eduardo Cardozo, Gustavo Fruet, Onyx Lorenzoni e Antônio Carlos Magalhães Neto.

O trabalho que nós apresentamos, ele pode ser facilmente compreendido a partir do seu sumário. E, de alguma maneira, pela intensidade e pelas dificuldades evidentes, que tornam absolutamente inimaginável que se possa ler um relatório como este, nós iremos, muito rapidamente *en passant* fazer referência a algumas coisas que aqui estão postas, que, com certeza, elas mais fazem parte da necessidade de traduzir o que nós fizemos do que, de fato, objeto de um interesse maior.

Nós temos aqui aqueles pontos que naturalmente chamam atenção e fazem com que nós não só demonstremos ao País, mas, acima de tudo, exteriorizemos o porquê do nosso convencimento quanto ao enfoque dado. Então, num primeiro momento, nós apresentamos o que é uma CPI, o papel do Congresso, fazemos um balanço dos trabalhos da CPMI, os focos sobre os quais ela incidiu, iniciando pela espionagem, que foi o primeiro ponto que desencadeou essa CPI, [soa a campainha] e depois começamos pelos CORREIOS que, na verdade, se constituiu no ponto fulcral que ensejou o nosso trabalho.

Nos CORREIOS, nós analisamos alguns dos contratos, que são os mais relevantes, os de publicidade, o do transporte aéreo noturno, os contratos de informática, as franquias, o Correio Híbrido Postal.

Depois, os outros contratos, alguns que nós chegamos a selecionar, por terem algum cunho diferenciado que merecesse a apresentação, e daí nós começamos a enfrentar a segunda situação com a qual nós nos deparamos, a partir da notícia da existência do Sr. Marcos Valério. Nós analisamos todo, o que se chama de "Valerioduto", ou seja, toda a forma de sua atuação, o Mensalão, e aí nós recuperamos uma parte, e nós vamos esclarecer isso logo em seguida, que parte e por quê do relatório parcial que nós tínhamos apresentado.

Depois fazemos referência a outros contratos, que não são dos CORREIOS, mas do Marcos Valério. Fazemos referência a casos diferenciados, específicos, que são o episódio de Minas Gerais, o episódio Silvio Pereira, GDK, a movimentação de Duda Mendonça no exterior, FURNAS.

E esse material que me referi, faz parte do volume 1, que está dividido em dois tomos. Depois, no segundo volume, o Instituto de Resseguros do Brasil, o IRB, os Fundos de Pensão, os indiciamentos, as proposições legislativas. Essa é a estrutura que nós iremos apresentar.

Nós iniciamos com uma referência colhida na Bíblia, em Mateus, capítulo 10, versículo 26, em que Jesus diz o seguinte: "Não tenhais medo dos homens, pois nada há de encoberto que não venha a ser revelado, e nada há de escondido que não venha a ser conhecido".

Sr. Presidente, Srs. Parlamentares, o Congresso Nacional detentor do Poder Legislativo, tem a competência precípua de legislar. Ao lado dessa está outra que lhe é inerente e essencial para constituir sua natureza de poder autônomo, a fiscalização dos atos do Poder Executivo e de entes públicos ou privados que recebem recursos públicos. A competência fiscalizadora do Congresso Nacional é extensa, e essa extensão alcança todos os limites de sua competência legislativa. [soa a campainha]

Vale dizer, o Congresso Nacional tem poder de fiscalizar todos os assuntos e temas a respeito dos quais está capacitado pela Constituição para legislar. As Comissões Parlamentares de Inquérito, CPIs, constituem um dos mais importantes instrumentos de que o Congresso Nacional dispõe para exercer sua competência constitucional. Não por acaso, é perceptível a qualquer observador atento, que o funcionamento de uma CPI, ao lado do manejo do instituto da Medida Provisória e do controle de constitucionalidade das leis, traduz uma das pedras de toque do modelo brasileiro de repartição funcional dos poderes entre o Executivo, o Legislativo e o Judiciário. Uma Comissão-- [soa a campainha].

SR. PRESIDENTE SENADOR DELCIDIO AMARAL (PT-MS): Por favor, eu, primeiro, gostaria que aumentassem o volume aqui da Mesa, e pediria a todos os presentes que nós procurássemos manter silêncio, até porque a leitura vai ser extensa, e é importante que todos os Parlamentares e Jornalistas ouçam.

SR. RELATOR DEPUTADO OSMAR SERRAGLIO (PMDB-PR): Sr. Presidente, uma Comissão de Inquérito, instituída no âmbito do Congresso Nacional, pode funcionar em uma só Casa. Uma CPI do Senado Federal ou

da Câmara dos Deputados. Sendo assim, é formada nos termos do Regimento Interno de cada instituição Legislativa. Certas matérias, entretanto, por sua importância, amplitude, dimensão e complexidade, exigem a atenção de ambas as casas do Congresso Nacional. Nesse caso, forma-se uma Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, composta por Senadores e Deputados Federais.

A vida política brasileira tem demonstrado que, independentemente da vontade de quem ocupe os cargos de liderança no Poder Executivo [soa a campainha], no Congresso Nacional--

SR. PRESIDENTE SENADOR DELCIDIO AMARAL (PT-MS): Eu pediria, por favor, silêncio.

SR. RELATOR DEPUTADO OSMAR SERRAGLIO (PMDB-PR): A vida política brasileira tem demonstrado que, independentemente da vontade de quem ocupe os cargos de liderança no Poder Executivo, no Congresso Nacional e no Supremo Tribunal Federal, o funcionamento das Comissões Parlamentares de Inquérito, a edição de Medidas Provisórias e a discussão sobre a constitucionalidade das leis estão, rotineiramente, entre os temas políticos que mais suscitam controvérsias, pelo grande relevo dos assuntos que manejam, o que tem provocado crescente interesse da sociedade.

Diante disso, vemos que a plena afirmação do Congresso Nacional como um órgão autônomo de poder, somente ocorrerá quando dispusermos, no Legislativo, de todos os meios, instrumentos eu poderes necessários para que uma Comissão Parlamentar de Inquérito possa funcionar exitosamente e oferecer à sociedade os resultados que a sociedade espera.

A presente Comissão Parlamentar Mista de Inquérito dos CORREIOS é a expressão de um movimento político sério e grave a irromper na história recente do Brasil. Seu funcionamento é resultado de um entendimento entre lideranças políticas, responsáveis e equilibradas, que se têm articulado para, com o máximo de critério e a possível isenção, investigar fatos que, inequivocamente, desonraram e desonram a Administração Pública brasileira.

Em seguida, eu faço observações a propósito da natureza e objetivos de uma Comissão Parlamentar de Inquérito.

A CPMI dos CORREIOS. O semanário VEJA, em sua edição de nº 1905, de 18 de maio de 2005, publicou matéria intitulada "O homem chave do PTB", na qual são transcritos diálogos de que participava o Sr Maurício Marinho, então Diretor do Departamento de Contratação e Administração de Material da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, ECT.

Esses diálogos indicaram a ocorrência de atos de corrupção, ativa e passiva, no âmbito daquela empresa estatal e sugeriram [soa a campainha] diversos outros equívocos administrativos. Revelaram, ademais, informações a respeito de supostos procedimentos de troca de apoio político no Congresso Nacional por cargos e posições de mando em

empresas estatais e diversos órgãos públicos da administração direta e indireta.

A partir dessa data, o então Deputado Federal Roberto Jefferson, Presidente Nacional do Partido Trabalhista Brasileiro, que fazia parte da base de apoio e sustentação do Governo no Congresso Nacional, passou a apontar, em inúmeras manifestações na mídia nacional, a existência de um complexo sistema de financiamento ilegal dessa base de apoio, seja em processos políticos ou eleitorais, seja fora deles.

Cunhou-se então o vocábulo Mensalão, para descrever esse esquema e apontar os que nele se envolveram, destacando a participação, sobretudo, de Parlamentares, Deputados Federais.

Esta CPMI aprovou, conjuntamente com a CPMI da Compra de Votos, ainda no ano passado, um relatório parcial específico a esse respeito. Os fatos descritos no relatório motivaram a instalação, no Conselho de Ética na Câmara dos Deputados, de diversos processos contra Deputados Federais. Em função desses processos, alguns Deputados Federais já renunciaram os seus mandatos, outros foram cassados, e outros têm os seus processos em andamento. A responsabilidade política pela condução de tais processos pertence hoje, exclusivamente, à Câmara dos Deputados.

Os trabalhos desta CPMI, a vigilância da mídia, a atenção da sociedade civil são, certamente, elementos ponderáveis que contribuíram para que o Parlamento brasileiro pudesse tomar algumas das duras e difíceis medidas que vem tomando no plano do decoro parlamentar e no âmbito de seu próprio processo de funcionamento, voltadas ao aprimoramento do Poder Legislativo, assim como buscando sua aproximação com a sociedade brasileira.

Esses esforços desenvolvidos e a realidade por eles exposta contribuíram também para que o Congresso Nacional decidisse promover mudanças na Legislação Eleitoral, voltadas à redução dos custos das campanhas e à sua moralização.

São alterações legislativas que, ainda quando limitadas, apontam no caminho do aperfeiçoamento institucional do Estado brasileiro. Do mesmo modo, as investigações desta CPMI, os citados procedimentos da Câmara dos Deputados e o próprio comportamento dos acusados contribuíram para provar, provas estas que serão reiteradas no presente Relatório Final, sem deixar margem a dúvidas, que os ilícitos, amplamente conhecidos sob o epíteto Mensalão, de fato existiram. É que sua denúncia, os processos instaurados que dela resultaram e, notadamente, a presente investigação, constituem uma contribuição fundamental do Congresso Nacional ao fortalecimento do Estado de Direito Democrático no Brasil.

A democracia política exige transparência. Não nos é dado elidir a verdade à sociedade brasileira. Quando tomamos conhecimento de fatos de interesse público, devemos transmitir essas informações a toda a cidadania, não sendo admissível que o agente político responsável, quem quer que seja, finja desconhecer fatos cujo conhecimento é inerente às atribuições e às responsabilidades do cargo que ocupa. Recordo a severa

advertência do texto sagrado. "Se disseres eu não sabia, Aquele que sabe os corações perceberá; Aquele que atenta para as almas saberá, e retornará a cada qual segundo os seus procedimentos".

É inaceitável a atitude daqueles que em flagrante desrespeito à sociedade "lavam as mãos" diante dos absurdos dessa realidade brasileira. A improbidade administrativa, a malversação de recursos públicos, os desvios, a concussão, a corrupção, enfim, as diferentes formas de ilícito contra a administração pública, contra a sociedade brasileira, contra a democracia política. Esta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito dos CORREIOS tomou o caminho oposto e decidiu não "lavar as mãos". Reconhecemos que não nos é lícito silenciar diante de tantos delitos e tantas omissões delitivas. Quando sabemos, não nos é dado o direito [soa a campainha] de dissimular o conhecimento dos fatos.

Ao desenvolver os trabalhos desta CPMI, tratamos de atividades ocorridas no interior do Estado brasileiro. Trata-se de um Estado Democrático de Direito. Esse Estado é sujeito a princípios e normas que lhe regem na organização. Respeitar esses princípios e normas implica necessariamente fazer valer a moralidade, a publicidade, a legalidade e a transparência, enfim, os princípios e os valores que a sociedade brasileira e a Constituição da República nos impõem respeitar.

Na democracia, que aqui pretendemos prestigiar e fortalecer, ao cidadão é dado fazer tudo aquilo que a lei não proíbe. Ao Estado, aos agentes públicos, todos sabemos, mas deveríamos ter mais consciência disso, somente é dado fazer aquilo que a lei expressamente autoriza. Esse princípio geral do Direito Público deve ser ressaltado, no presente momento histórico, para que todos os brasileiros possamos crescer no aprendizado, cada vez mais necessário, do que significa o regime democrático. [soa a campainha].

Os agentes públicos estão todos sujeitos a esses vetores que regem a Administração Pública. Entre eles, destacamos os princípios da legalidade e da moralidade a que se refere à Constituição do Brasil no art. 37, *caput*. O princípio da legalidade é basilar no regime democrático. Sua natureza e significado foram destacados por muitos autores que no Brasil prestaram contribuição inestimável, sobretudo, desde a vigência da Carta Política de 1988, a consolidação do Estado Democrático de Direito.

Queremos homenagear a todos esses brasileiros, na pessoa, e aqui eu rendo minha homenagem a meu orientador no Mestrado em Direito na PUC de São Paulo, queremos homenagear a todos esses brasileiros, na pessoa do Prof. Celso Antônio Bandeira de Mello, que em obra seminal a esse respeito ensina: "Para avaliar corretamente o princípio da legalidade e captar-lhe o sentido profundo, cumpre atentar para o fato de que ele é tradução jurídica de um propósito político. O de submeter os exercentes do poder, em concreto, o administrativo, a um quadro normativo que embargue favoritismos, perseguições ou desmandos. Pretende-se através da norma geral abstrata e, por isso mesmo, impessoal, a lei, editada, pois, pelo Poder Legislativo, que é o colégio representativo de todas as tendências, inclusive minoritárias, do corpo social, garantir que a atuação

do Executivo nada mais seja, senão a concretização desta vontade geral. O princípio da legalidade contrapõe-se, portanto, e visceralmente, a quaisquer tendências de exacerbação personalista dos governantes. Opõe-se a todas as formas de poder autoritário, desde o absolutista contra o qual irrompeu até as manifestações caudilhescas ou messiânicas típicas dos Países subdesenvolvidos. O princípio da legalidade é o antídoto natural do poder monocrático ou oligárquico, pois tem como raiz a idéia da soberania popular de exaltação da cidadania. Nesta última, se consagra a radical subversão do anterior esquema do poder, assentado na relação soberano-súdito-submisso". [soa a campainha].

Prosseguindo, Sr. Presidente. Instaura-se o princípio de que todo poder emana do povo, de tal sorte que os cidadãos é que são proclamados como os detentores do poder. Os governantes nada mais são, pois, que representantes da sociedade. Assim, o princípio da legalidade é o da completa submissão da administração às leis. Esta deve, tão somente, obedecê-las, cumpri-las, pô-las em prática. Daí que é a atividade de todos os seus agentes, [soa a campainha] desde que ele ocupa a cúspide, isto é, o Presidente da República, até o mais modesto dos servidores só podem ser ad dóceis(F), reverentes, obsequiosos cumpridores das disposições gerais fixadas pelo Poder Legislativo, pois esta é a posição que lhes compete no Direito brasileiro.

A defesa jurídico-política da moralidade administrativa tem merecido e, certamente merecerá a cada dia, um cuidado, um destaque e uma atenção maiores. Não se trata apenas de exigir de cada agente público, servidor público ou agente político expressões que atualizam as expressões de funcionário e autoridade, que se comporte com decoro, embora essa exigência em si traduza um conceito de essencial relevo e dignidade política, trata-se também de exigir dos administradores públicos o respeito à moralidade administrativa como condição essencial ao bom funcionamento do Estado.

Sem a moralidade administrativa, os recursos destinados à educação são desviados, e seguiremos um País de iletrados. Sem moralidade pública, os recursos destinados à saúde são malversados. E seguiremos um País doente. Sem moralidade nos Governos, os recursos destinados à Segurança Pública são corroídos pela corrupção. E seguiremos um País à mercê do crime.

Esses princípios constitucionais têm evidentemente expressão concreta no funcionamento do Congresso Nacional. Disse na jurisprudência dos nossos tribunais, nomeadamente o Supremo Tribunal Federal, que os Parlamentares estão obrigados a respeitar, nos procedimentos legislativos, o que se denominou chamar devido processo legislativo. Ora, tal como ocorre com o princípio geral que lhe informa o conteúdo, o devido processo legal, essencial a qualquer regime democrático, o devido processo legislativo, ao lado de determinar o respeito a regras e procedimentos, deve alcançar, necessariamente, uma dimensão material para contemplar a razoabilidade e a observância do decoro parlamentar, ou seja, ter um estatuto jurídico político mínimo dos congressistas, que consagre a preservação da dignidade política de um

mandato ungido pela manifestação soberana da cidadania mediante o voto.

Esta Comissão Parlamentar de Inquérito dos CORREIOS toma a decisão política essencial de enfrentar, com firmeza, os problemas que encontramos no desenvolvimento de nossos trabalhos. Sem perseguições, sem desmandos, sem protecionismo nem favoritismos. A Comissão observa a lei, [soa a campainha] e nela verifica seus deveres e obrigações.

Esperamos que cada cidadão deste País possa identificar e compreender a dimensão dos esforços que aqui desenvolvemos. Trabalhamos com afinco, meses a fio, para que esta CPMI cumprisse com seus deveres e obrigações perante o povo brasileiro. Em seguida, me reporto ao papel fiscalizador do Congresso, ao inquérito parlamentar, seu histórico, sua evolução no nosso direito, e fazemos um balanço dos trabalhos da CPMI dos CORREIOS.

Desde a data de sua instauração, em junho de 2005, dia 09, a CPMI dos CORREIOS se dedicou à análise de um vasto conjunto de dados, documentos, depoimentos e fatos relacionados a seu propósito.

Para melhor organização dos trabalhos, e visando à mais ampla participação das diversas correntes políticas que compõem a CPMI, este Relator concordou em compartilhar a orientação da investigação, dividindo-a em linhas que correspondem às cinco Sub-Relatorias e às Relatorias Adjuntas.

Relatoria Adjunta - coordenação e sistematização do trabalho. Relatores Adjuntos: Deputados Eduardo Paes e Maurício Rands.

Sub-Relatoria de Movimentação Financeira: Deputado Gustavo Fruet; Sub-Relatoria de Contratos: Deputado José Eduardo Cardozo; Sub-Relatoria de Fundos de Pensão: Deputado Antônio Carlos Magalhães Neto; Sub-Relatoria de Normas de Combate à Corrupção: Deputado Onyx Lorenzoni; Sub-Relatoria do Instituto de Resseguros do Brasil, IRB: Deputado Carlos Willian.

Os trabalhos contaram com a participação de servidores do Senado Federal, da Câmara dos Deputados, do Tribunal de Contas da União, e órgãos da Administração Pública Federal como o Banco Central e o BANCO DO BRASIL. Posteriormente, houve o reforço de empresas de auditorias privadas, contratadas pela Presidência do Congresso Nacional. A equipe contou também com a colaboração da Polícia Federal, da Receita Federal e do Ministério Público Federal.

Parte das investigações foi realizada no e pelo Tribunal de Contas da União, em um ajuste estabelecido entre aquela Corte e esta CPMI. Ademais, as auditorias da Controladoria-Geral da União foram valiosas para a CPMI.

A CPMI dos CORREIOS debruçou-se sobre extensa base de dados, talvez a maior realizada em investigações desta natureza empreendidas pelo Congresso Nacional. Nesses nove meses, a base de dados dos sigilos

bancários foi carregada com mais de 20 milhões de registros bancários e 33,8 milhões de registros telefônicos.

Os contratos dos CORREIOS e do BANCO DO BRASIL, com empresas na área de publicidade foram minuciosamente analisados. Mais de 68 mil contratos dessa modalidade foram integrados à base. A Sub-Relatoria de Fundos de Pensão teve à disposição informações sobre mais de 11,3 milhões de registros de operações financeiras fornecidos pela BOVESPA, 70 mil operações de *Swap* na Bolsa de Mercadorias & Futuros, a BM&F.

No "Valerioduto", a movimentação financeira compreendida entre janeiro de 97 a agosto de 2005 totalizou cerca de dois bilhões de reais. O rastreamento de contas correntes e transferências financeiras evidenciou ramificações no exterior, como exemplifica a identificação da conta Dusseldorf, de propriedade do Publicitário Duda Mendonça.

Vale destacar o trabalho de filtragem de informações não padronizadas e incongruentes, provenientes de diversas fontes [soa a campainha] como os investigados, instituições financeiras e órgãos públicos. Registra-se que, não raro, dados, informações e documentos solicitados chegaram de forma incompleta e insuficiente, o que dificultou sobre maneira a análise, em especial os relativos às informações bancárias dos envolvidos.

Ressalta-se o labor desta CPMI em promover um cruzamento de informações aparentemente díspares, mas que, em análise detida com a ajuda de modernas ferramentas de pesquisa, mostram evidente correlação, como a proximidade das datas de repasse de recursos a políticos e as datas de votações importantes no Congresso Nacional.

A CPMI se empenhou em esclarecer as denúncias e suspeitas de irregularidades que motivaram sua criação. Houve um esforço coordenado dos membros da Comissão, revelado pelo total de 159 reuniões realizadas, convocadas pelo Plenário da Comissão, e pelas cinco Sub-Relatorias, como é apresentado no quadro: Plenário, 65; Sub-Relatoria dos Contratos, 39; de Movimentação Financeira, 8; do IRB, 7; Fundos de Pensão, 24; de Normas de Combate à Corrupção, 22.

A participação dos Parlamentares foi atuante, revelada pela apresentação de 1.602 requerimentos. E aí segue o quadro da exposição deles. E também uma exposição sobre a forma como eles foram apreciados pela CPMI.

Personagens importantes do episódio foram convocados a prestar esclarecimentos à Comissão, e à opinião pública, que, salvo raras oportunidades, pôde acompanhar o andamento dos depoimentos. No total, 233 oitivas foram realizadas no Plenário da Comissão e nas Sub-Relatorias [soa a campainha] da CPMI, que trouxeram pistas importantes para as investigações. Como exemplo, pode-se citar o depoimento do ex-Deputado Roberto Jefferson, que sustentou denúncias de repasse ilegal de recursos a Parlamentares, e o primeiro depoimento do Sr. Duda Mendonça, que admitiu ter prestado serviços de publicidade sem o devido registro contábil e fiscal, além de possuir conta no exterior.

Contudo, no entender desta CPMI, os depoimentos poderiam ser mais elucidativos, não fosse o subterfúgio utilizado por diversos investigados, como o absoluto silêncio do Publicitário Duda Mendonça em seu segundo depoimento à CPMI, e o empresário Marcos Valério Fernandes de Souza, que solicitaram, às vésperas de suas oitivas, a concessão de *habeas corpus* preventivo junto ao Supremo Tribunal Federal.

Esta CPI não questiona o direito constitucional de qualquer cidadão, investigado ou não, reclamar *habeas corpus* à Justiça, quando sentir que sua liberdade está em risco. No entanto, esse direito inalienável não pode servir como expediente para evitar que a verdade prevaleça nos depoimentos. A própria jurisprudência do Supremo é sólida no sentido de que a vedação à auto-incriminação não faculta ao depoente calar a verdade quando ela não prejudique sua linha de defesa. No entanto, sob a máscara distorcida da proteção constitucional, os depoentes desobrigaram-se a relatar a realidade dos fatos e recusaram-se sistematicamente a responder a muitos questionamentos, alegando o direito a não se auto-incriminar. Sobre esse aspecto, urge mudança e esclarecimento no entendimento jurídico da atuação da CPI, na legislação e no procedimento, que detalharemos no Capítulo 11 do presente relatório.

Cabe tecer comentários acerca do senso de oportunidade do Congresso Nacional em atuar diretamente na apuração das denúncias que se apresentaram à sociedade brasileira. A necessidade da criação desta CPI, que chega às suas conclusões finais neste relatório, foi ponto fulcral neste debate. Ainda que sob o calor dos acontecimentos, que continuam a surpreender a todos nesse ponto da história, é possível observar que as investigações e a apuração das denúncias eram urgentes e necessárias.

A CPI dos CORREIOS desencadeou um processo de depuração pública que, inegavelmente, catalisou a atenção da sociedade brasileira e da opinião pública e deu passos fundamentais para a elucidação de crimes e irregularidades administrativas.

As sindicâncias, auditorias e procedimentos administrativos instaurados e levados adiante em diversos órgãos da Administração Pública, em muitas oportunidades após a data da instauração da CPMI atestam a importância da atuação Parlamentar neste episódio. As conseqüências abrangeram não só os CORREIOS, a pedra fundamental das investigações, mas instituições como o BANCO DO BRASIL, a Secretaria de Comunicação da Presidência da República, Diretórios Nacionais, Estaduais Partidários e o próprio Congresso Nacional.

É importante ressalvar que as medidas tomadas por outras instituições, como os órgãos envolvidos e outros, encarregados de apurar os fatos ocorridos, notadamente o Tribunal de Contas da União, a Controladoria-Geral da República, o Polícia Federal, Receita Federal e o Ministério Público Federal, convergem na direção das investigações realizadas pela CPMI e vão ao encontro das conclusões apontadas neste é neste relatório.

É difícil precisar a magnitude desse processo, que continuará, permanentemente, a produzir resultados, mesmo depois de findos os trabalhos da CPMI dos CORREIOS.

Os reflexos na principal instituição investigada, os CORREIOS, são modelares nesse processo. O episódio envolvendo as denúncias desencadeou 24 processos de sindicância na estatal, dos quais, quatro foram concluídos com decisão administrativa. No dia 9 de junho de 2005, o Presidente dos CORREIOS deixou a instituição em companhia dos então Diretores do órgão. Três funcionários, entre eles Maurício Marinho, foram demitidos por justa causa em setembro. Outros 20 empregados ocupantes de função de confiança foram afastados, preventivamente, para que as investigações pudessem prosseguir com independência.

No período de maio de 2005 para cá, foram aplicadas multas no montante de trinta e um milhões, muitas envolvendo empresas investigadas pela CPMI, como a NOVADATA, a PRECISION e a COMAM. O contrato com a agência publicidade SMP&B foi rescindido unilateralmente pelos CORREIOS. Da mesma forma, a instituição cancelou contrato com a empresa PRECISION, multada em oitocentos e quarenta e nove mil reais, por atraso na entrega de produtos, havendo sido a empresa ainda impedida de participar de licitações pelo período de dois anos.

Ademais disso, diversas medidas administrativas, nos CORREIOS, foram tomadas, além das providências tradicionalmente cabíveis, como o encaminhamento das denúncias ao Ministério Público Federal e a publicação de edital de licitação para a contratação de novas agências de publicidade, o manual de licitação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos passou por ampla revisão, com melhores definições de responsabilidades para os gestores, entre outras medidas administrativas, como é possível ver no quadro abaixo.

Outros órgãos da Administração Pública passaram por processo semelhante. O Presidente e os Diretores do IRB, por exemplo, também foram afastados, em junho, após a publicação das denúncias. O BANCO DO BRASIL concluiu auditoria no final de 2005, que apontou várias irregularidades no contrato firmado com a agência de publicidade DNA. O Fundo VISANET foi extinto e o BANCO DO BRASIL tomou outras providências, como a revisão das regras do processo licitatório. Da mesma forma, a ELETRONORTE, o Ministério do Trabalho, o Ministério dos Esportes e a Câmara dos Deputados tomaram providências.

A Receita Federal instaurou 95 procedimentos. Outras instituições, como o COAF e a Polícia Federal, também produziram trabalhos consonantes com as investigações da CPMI. Em documento oficial, o Departamento de Justiça dos Estados Unidos admitiu a gravidade dos fatos descobertos pela CPMI e concordou em transferir as informações sobre sigilos bancários, nos Estados Unidos, de contas correntes relacionadas às investigações. A viagem encetada a Nova York e Washington, por Parlamentares da CPMI, já produziu resultados, e ainda descortinou para o futuro um amplo espectro de intercâmbio de esforços, valorizando o nosso Congresso Nacional.

Os quadros a seguir reúnem algumas das principais providências tomadas por outras instituições relacionadas às investigações da CPMI dos CORREIOS, informam as autoridades e funcionários públicos que foram afastados do cargo por conta das denúncias.

Em seguida, Srªs. e Srs. Parlamentares, V.Exªs. têm a oportunidade de ver, em primeiro lugar, as providências tomadas pelos CORREIOS, pelo BANCO DO BRASIL, pela Receita Federal, pelo COAF.

Na seqüência, estão arroladas todas as autoridades afastadas ou que estão sendo processadas em decorrência do episódio.

E aí estão as instituições. Os CORREIOS, o BANCO DO BRASIL, a COBRA, Ministério da Fazenda, SECOM, IRB, ELETRONORTE, ABIN, Casa da Moeda, os Parlamentares, Assessores.

Ao longo desses nove meses, a CPI dos CORREIOS publicou três relatórios parciais, que condensaram os trabalhos até então realizados. O primeiro deles, apresentado em reunião conjunta com a CPMI da Compra de Votos, foi aprovado em 1º. de setembro de 2005, por unanimidade, nos Plenários de ambas as Comissões. No dia 15 de setembro de 2005, a Sub-Relatoria da DNA, SMP&B e Fontes Financeiras apresentou um relatório com o andamento parcial dos trabalhos realizados, seguido da Sub-Relatoria de Contratos, em 22 de novembro de 2005, com foco nas irregularidades apontadas na Rede Postal Noturna dos CORREIOS. Ainda, em 6 de dezembro do mesmo ano, a Sub-Relatoria dos Fundos de Pensão também apresentou um relatório parcial, com dados que havia apurado até então. Agora, os trabalhos são concluídos com o presente relatório, que reúne todos os trabalhos até aqui conduzidos.

Na seqüência, faço referência aos focos da investigação que estão elencados, e se pode perceber com facilidade, no sumário inicial a que me reportei. Depois, fazemos análise de tudo o que nós apuramos relativamente ao episódio da espionagem ocorrida e que terminou resultando na gravação que desencadeou a CPMI que ora se finda, e começo analisando os contratos dos CORREIOS, que são aqueles que, como eu disse, nós nos debruçamos com mais cuidado.

Eu quero pedir permissão aos ilustres Parlamentares, e eu fiz evidentemente um resumo dessa apreciação desses contratos, e passarei a lê-lo, não está disponível, depois eu poderei... Nós fizemos a partir da decisão de como é que nós procederíamos a apresentação, nós elaboramos essa síntese, mas que ela traduz exatamente o que está aqui contido. De qualquer modo, vai ser gravado e nós vamos disponibilizar.

Então eu começo pelos contratos dos CORREIOS. Da publicidade. Essa não está disponível, é um resumo que nós elaboramos agora pela manhã. Eu até solicito aos Assessores que providenciem, e também quero adiantar que é um resumo que eu também imagino que não o apresentarei como está, porque, apesar de resumido, ainda continua um pouquinho denso.

Publicidade e propaganda nos CORREIOS. Os contratos dos CORREIOS foram auditados. Primeiro uma consideração sobre todos eles,

não só de publicidade, todos os contratos dos CORREIOS. Os contratos dos CORREIOS foram auditados pela Controladoria-Geral da União, Tribunal de Contas da União, e por essa CPMI, e usados os dados coletados nas transferências do sigilo bancário, fiscal e telefônico.

O Tribunal de Contas da União, no exercício de sua competência de auxiliar o Congresso Nacional na sua função de controle externo, realizou, em sintonia com a CPMI dos CORREIOS, auditorias nos CORREIOS, resultando em 51 processos que envolviam recursos da ordem de 5,7 bilhões de reais, os quais foram realizados por Analistas de controle externo, subdivididos [soa a campainha] em grupos especializados nas áreas de informática, transportes, propaganda e marketing e suprimentos de materiais, dos quais 25 apresentaram irregularidades graves.

As análises efetuadas abrangeram os exercícios de 2000 a 2005, dando-se ênfase aos três últimos exercícios, período que concentrava a maioria das denúncias veiculadas.

Nós fazemos mais à frente, não se é sei se talvez nesse resumo eu possa ter eventualmente suprimido, mas é muito importante enquanto verificação do que nós apresentamos, é que a estruturação dos nossos trabalhos, ela poderia se realizar integralmente no recinto, no estabelecimento do Congresso, ou nós nos valermos, porque nós tivermos a boa vontade permanente do Tribunal de Contas, da Controladoria-Geral da União também e, portanto, nós teríamos a condição de nos valermos dos trabalhos que seriam realizados naqueles órgãos sob os auspícios e acompanhados pelos que comandavam a CPMI.

Portanto, muitas vezes, quando nós nos valemos dos relatórios do Tribunal de Contas, até se pode perceber quando se os lerem integralmente [soa a campainha] se verificará que na sua introdução já faz referência a isso, que é um trabalho que o Tribunal de Contas está fazendo no contexto geral de uma investigação, a pedido da CPMI. Portanto, é um trabalho conjunto e que nós não nos cansaremos de elogiar, dada a contribuição muito eficiente que advelo dessas repartições que integram o nosso sistema democrático de investigação.

Agora, CORREIOS Publicidade. A análise desta área está relacionada à concorrência nº 03/2003 que resultou na contratação das empresas de publicidade SMP&B Comunicação Ltda, GIOVANNI FCB S/A e LINK/BAGG Comunicação e Propaganda Ltda, no valor de setenta e dois milhões anuais, aditado para noventa milhões. O edital licitatório foi modificado pela SECOM. A principal modificação diz respeito ao patrimônio líquido exigido. Baixou de três milhões para 1,8 milhões. A SMP&B foi beneficiada pela alteração acima, pois apresentou, por ocasião da abertura dos envelopes, patrimônio líquido de dois milhões e oitocentos e sessenta e seis mil. Outra peculiaridade foi a ausência de Audiência Pública para o certame, contrariando a Lei de Licitações, que determina que sempre que o valor de um certame ultrapassar cento e cinqüenta milhões de reais, o processo licitatório será iniciado, obrigatoriamente, com Audiência Pública. No caso, por ser prorrogado por cinco anos, o contrato superava trezentos milhões de reais.

Aspectos documentais. As notas fiscais, não localizadas, dos anos de 2004 e de 2005, somaram cento e sessenta e nove mil reais. As planilhas de ações de veiculação apresentam como valores autorizados à SMP&B, vinte e nove milhões, este valor é superior aos valores registrados na base de dados de contratos, 5,8 milhões.

Permitam só um instante, porque eu acho que tem um resumo ainda maior.

Em 2004, foram emitidas faturas que totalizaram vinte e três milhões de reais. Por outro lado, o sigilo bancário demonstra que até dezembro de 2004 foram liquidados vinte e um milhões. Também peço permissão para arredondar, nos documentos estão detalhados. Ou seja, restava pendente de liquidação um montante de 1,9 milhões de reais. A contabilidade da SMP&B deveria representar um montante não liquidado em conta ativa a receber. Porém, com base nas informações contábeis disponibilizadas, [soa a campainha] o saldo pendente de liquidação é de sete milhões, divergente, portanto, dos cinco milhões.

O contrato firmado com os CORREIOS, determina que, caso a SMP&B desejasse utilizar o contrato como eventual caução ou utilização do contrato em qualquer operação financeira, deveria ser previamente submetido aos CORREIOS.

Em janeiro de 2004, foi firmado contrato de mútuo, entre o Banco BMG e a empresa GRAFITE Participações, que faz perto parte do Grupo Marcos Valério, no valor de 15,7 milhões, no qual, a GRAFITE pertence, como eu disse, ao grupo, e, a despeito de o contrato em permitir que se desse em garantia, o contrato foi dado em garantia.

Regras dos contratos de publicidade. As auditorias apontaram que houve recebimento de comissão pelas agências, sem a prestação de qualquer serviço. Tal fato foi constatado tanto pela SMP&B Comunicação e como LINK/BAGG Comunicação. O contrato exige das agências de propaganda o controle das regularidade legal das subcontratadas. No entanto, o trabalho investigativo mostrou que de 184 empresas contratadas, 66 estavam em situação irregular.

Constatou-se o procedimento de compra antecipada de mídia, com pagamento também antecipado. Trata-se da aquisição de espaços para veiculação de publicidade em televisão, jornais e revistas. Com isso, as agências receberam 1,2 milhões de reais, sem a prestação de, praticamente, nenhum serviço. Foram enumeradas várias ações promocionais patrocinadas pelos CORREIOS em que não restaram comprovados quaisquer atividades desenvolvidas pela agência que caracterizasse sua efetiva intermediação, o que justificaria o pagamento de honorários, no percentual de 5%.

Houve sobrepreço na aquisição de bens ou na prestação de serviços intermediados pelas agências de publicidade. Na análise da ação promocional do Fórum Social Mundial 2005, a Agência de Publicidade SMP&B contratou, junto à gráfica LASERCOR Produções Gráficas e Editora Ltda, a impressão de 10 mil unidades de *folders* e daí evidenciamos a diferença de preço em 40% quanto àquilo que a investigação apurou.

Enfim, eu prossigo detalhando as evidências constadas em relação ao aspecto de publicidade nos CORREIOS. E concluímos dizendo que o Tribunal de Contas da União já está tomando providências e também nós procedemos alguns enquadramentos.

A etapa seguinte é da Rede Postal Noturna. Esse trabalho é um dos trabalhos mais aprofundados que nós desenvolvemos, na Sub-Relatoria do Deputado José Eduardo Cardozo, e que realmente surpreendeu. Esse eu me permitirei a fazer o detalhamento resumido também.

A Rede Postal Noturna é a base do sistema logístico de transporte utilizado pelos CORREIOS, que permite dar cumprimento às suas atividades, fazendo com que a entrega de correspondências e encomendas ocorra dentro dos prazos e padrões de qualidade fixados. Em virtude da operação dessa rede, objetos postados em qualquer capital podem ser entregues em outra, bem como, nas principais cidades do País, no prazo de um dia.

Inicialmente, a ECT utilizou-se dos transportes aéreos regulares. No entanto, na década de 90, o Tribunal de Contas da União, ao examinar a legalidade de tal procedimento, determinou aos CORREIOS que procedesse ao devido certame licitatório e, acatando isso, os CORREIOS deram início à licitação. As principais linhas aéreas utilizadas, dentro da logística de transporte, eram as Linhas "A" e "C". Eventualmente, a "F". As Linhas "A" e "C" foram operadas pela SKYMASTER, de junho de 2001 a abril de 2005. E a Linha "F" pela BETA, Brazilian Express Transportes, de julho de 2000 a abril de 2005.

No âmbito da rede postal, os trabalhos desta Comissão concentraram-se nos processos de contratação da BETA e da SKY, por estarem ambas envolvidas nas denúncias veiculadas. O conjunto de denúncias de irregularidades nas contratações do serviço, caracterizadas como fraude à licitação, superfaturamento de contratos, direcionamento de certames licitatórios, corrupção ativa e passiva e tráfico de influência, envolvendo dirigentes dos CORREIOS e da SKYMASTER e BETA, foi um dos motivadores da atuação desta Comissão. E às vezes nós fomos provocados exatamente em relação à profundidade em que nos debruçamos quanto à SKYMASTER e à BETA, nós queremos dizer que, em alguma que passagem, nós estamos solicitando que se prossiga com relação às outras, até porque nós não teríamos nenhuma razão específica, a não ser pelo só fato de que foi referida quando da manifestação do Deputado Roberto Jefferson, assim como Maurício Marinho. Portanto, nós começamos pela SKY, e ela foi tão densa, tão ampla, com tantas surpresas, que o eminente Deputado Cardozo não conseguia concluir. Concluiu a undécima hora.

A respeito das contratações, convém mencionar que, a partir de 2000, devido à situação de irregularidade fiscal em que se encontrava a VASP, que até então operava várias linhas da rede, a ECT foi forçada a realizar novas contratações. [soa a campainha] A análise dos documentos dados, acompanhada da incongruência dos depoimentos e de parte da contabilidade fornecida pelos envolvidos, mostra a ocorrência de uma

série de irregularidades nas empresas BETA e SKYMASTER com o propósito de fraudar processos de contratação para prestação de serviços aos CORREIOS.

DEPUTADO SILVIO TORRES (PSDB-SP): Sr. Presidente. Sr. Relator, o Senhor me desculpe interromper, Sr. Presidente, estão chegando os volumes que faltam. Eu acho que seria mais adequado distribuir aqui, para não tumultuar lá fora e o nosso Relator poderia interromper por uns dois minutos, para que nós pudéssemos estar tendo acesso. Eu queria sugerir a V.Exª, se for possível dessa forma.

SR. PRESIDENTE SENADOR DELCIDIO AMARAL (PT-MS): Apoiada a sugestão. Dois minutos, e o Relator paraliza para distribuir esses volumes todos. E o que sobrar para a imprensa também. Não que a imprensa seja, mas nós temos que priorizar os Parlamentares, e aí também repassar para os Jornalistas e as Jornalistas. Somente dois minutos.

Sessão suspensa às 14h30.

Sessão reaberta às 14h36.

SR. PRESIDENTE SENADOR DELCIDIO AMARAL (PT-MS): Os Jornalistas serão atendidos. Um pouquinho de paciência só, porque está um pouco conturbado aqui o ambiente. Eu quero, quando já estiver no *site* do Senado Federal, eu vou informar a todos também. já está? Então, estão me informando que já está na página. Portanto, também vai se ter acesso ao relatório via internet.

DEPUTADO POMPEO DE MATTOS (PDT-RS): Presidente, Sr. Relator, Deputado Serraglio, nós estamos recebendo agora... Nós recebemos antes o tomo 1 do volume 1. Agora nós estamos recebendo o tomo 2 do volume 1 e o volume 2, é isso?

SR. PRESIDENTE SENADOR DELCIDIO AMARAL (PT-MS): Exatamente. Mas, na verdade, são três volumes, volume 1 de 2, 2 de 2 e o volume 2.

DEPUTADO POMPEO DE MATTOS (PDT-RS): Confundiu quase mais.

SR. PRESIDENTE SENADOR DELCIDIO AMARAL (PT-MS): São três volumes. Tomo 1 de 2 e tomo 2 de 2, e aí o volume 2.

DEPUTADO POMPEO DE MATTOS (PDT-RS): Eu só pergunto. Então são três? Virá mais algum?

SR. PRESIDENTE SENADOR DELCIDIO AMARAL (PT-MS): Não. Está encerrado.

DEPUTADO POMPEO DE MATTOS (PDT-RS): Se completa com essas três partes.

SR. PRESIDENTE SENADOR DELCIDIO AMARAL (PT-MS): Exatamente.

DEPUTADO POMPEO DE MATTOS (PDT-RS): Só não consta essa parte que o Deputado Osmar Serraglio, que o Senhor está lendo não tem nesse--

SR. PRESIDENTE SENADOR DELCIDIO AMARAL (PT-MS): Não. Mas esse é um resumo, porque se ele fosse ler, Deputado Pompeu, todo o texto, nós teríamos que ficar aqui dias e dias.

DEPUTADO POMPEO DE MATTOS (PDT-RS): Eu só gostaria, Presidente, mesmo que seja o resumo, depois de lido, que nós tenhamos, ainda assim, este resumo.

SR. PRESIDENTE SENADOR DELCIDIO AMARAL (PT-MS): Isso será distribuído *a posteriori*.

DEPUTADO POMPEO DE MATTOS (PDT-RS): Muito obrigado.

[tumulto]

SR. PRESIDENTE SENADOR DELCIDIO AMARAL (PT-MS): Eu quero também registrar a V.Exªs. que já está sendo encaminhado, pela Assessoria da CPMI, já os CDs, com todo o relatório. Nós já mandamos também produzir CDs e encaminhar aos Parlamentares. Nós estamos distribuindo isso também.

DEPUTADO SILVIO TORRES (PSDB-SP): A última página é a 1.828? Só para confirmar, Sr. Presidente.

SR. PRESIDENTE SENADOR DELCIDIO AMARAL (PT-MS): Por favor, pediria à Assessoria, que distribuísse aos Parlamentares. E não os Parlamentares fossem aí para apanhar seus respectivos volumes. Deputado Rosinha reclamando desse atendimento. Nós vamos ter um pouquinho de paciência, porque nós vamos distribuir aí os volumes necessários. E eu quero registrar que está no *site* do Senado Federal. Portanto, todos vão ter acesso via internet.

SENADORA HELOISA HELENA (PSOL-AL): Senador Delcídio, só para saber se nesses aqui estão todos os anexos, porque a impressão que eu tenho é que não estão todos os anexos aqui.

SR. PRESIDENTE SENADOR DELCIDIO AMARAL (PT-MS): Agora, os anexos, Senadora Heloísa Helena, candidata do PSOL à Presidência da República.

SENADORA HELOISA HELENA (PSOL-AL): O seu voto eu sei que jamais terei. Tentarei o das duas filhas e de comadre Maica. Estou tentando. Então, quer dizer que talvez seja muito, mas, para nós analisarmos, é essencial, então que possa ser disponibilizado em CD.

SR. PRESIDENTE SENADOR DELCIDIO AMARAL (PT-MS): No CD já está a documentação completa. E os anexos estão todos prontos. Mas acho que o importante são esses três volumes, porque esse que trata do mérito das questões.

SENADORA HELOISA HELENA (PSOL-AL): Mas como nós vamos analisar para identificar as Emendas ou não, é importante que a gente tenha os anexos também.

SR. PRESIDENTE SENADOR DELCIDIO AMARAL (PT-MS): Com certeza.

SENADORA HELOISA HELENA (PSOL-AL): Obrigada.

SR. PRESIDENTE SENADOR DELCIDIO AMARAL (PT-MS): Se nós já resolvemos a situação aí dos volumes, nós vamos retomar aqui a leitura.

DEPUTADO POMPEO DE MATTOS (PDT-RS): Presidente, já que não vai ter pela ordem depois, só para o Relator esclarecer, as Emendas eu, por exemplo, tenho Emendas para apresentar, nós vamos fazer como sugestão ao Relator ou apresentamos as Emendas por escrito, com os anexos que justificam as Emendas?

SR. PRESIDENTE SENADOR DELCIDIO AMARAL (PT-MS): Serão encaminhadas ao Relator até o dia 4, como voto em separado. Por escrito.

DEPUTADO POMPEO DE MATTOS (PDT-RS): Com os anexos que justificam a Emenda?

SR. PRESIDENTE SENADOR DELCIDIO AMARAL (PT-MS): Perfeitamente. Até o dia 4, Deputado Pompeo. E, registrando, Deputado Pompeo, como voto em separado. Eu gostaria de registrar também à imprensa, aos Parlamentares, os diagramas são em modelo A-3, alguns. Então, eles abrem. Às vezes aparecem uma página em branco, mas aí abrindo, é o diagrama de fluxo em A-3.

Ainda existem mais alguns Jornalistas e algumas Jornalistas ali solicitando. Por favor. Eu pediria, por favor, a prioridade são os Parlamentares. Por favor. Vamos lá, pessoal. Nós precisamos continuar, porque tem muita coisa ainda para ser lida. V.Exªs. terão muita coisa para ler nesse final de semana. Pessoal, já concluído, ou não? E há mais algumas vias aí para os Jornalistas? Nós temos muitas coisas, ainda temos muitas leituras a fazer.

Agora, eu só pediria a todos que se sentassem, por favor, para que nós continuemos a leitura do relatório. Concluído já, ou não? Eu vou retomar. Eu pediria aos Srs. Parlamentares um pouco de paciência em função da leitura. Eu sei que é cansativo, mas é da liturgia de funcionamento da CPI, Senador César Borges.

Quero lembrar que os relatórios já estão disponíveis no *site* do Senado Federal. O relatório. E os parlamentares também estão recebendo os CDs com todo o material, incluindo os anexos. Já receberam nos respectivos gabinetes. Já estão sendo distribuídos já os CDs. Foram produzidos 70 CDs. Portanto, suficiente para atendimento de todos os Parlamentares. Não é CD pirata. É um CD devidamente autorizado pelo Relator, Deputado Osmar Serraglio.

Eu vou dar início, então, à nossa Sessão. Pediria, por favor, silêncio a todos. Com a palavra, o Deputado Osmar Serraglio.

SR. RELATOR DEPUTADO OSMAR SERRAGLIO (PMDB-PR): Sr. Presidente, Srªs. e Srs. Parlamentares. Nós estávamos verificando a Rede

Postal Noturna. E eu prossigo. A análise dos documentos, dados e informações colhidas pela CPMI, acompanhada da incongruência dos depoimentos e de parte da contabilidade fornecida pelos envolvidos mostra, inequivocamente, a ocorrência de uma série de irregularidades [soa a campainha] nas empresas BETA e SKYMASTER, com o propósito de fraudar processos de contratação para prestação de serviços nos CORREIOS.

Uma coleção de evidências revela a prática de conluio e acerto prévio entre as empresas referidas, com o objetivo de apoderar-se de contratos com a Administração Pública, contando com a participação de funcionários da estatal. O termo de compromisso firmado [soa a campainha] entre a SKY e a BETA, há apenas quatro dias da concorrência, sob a égide de um contrato de subcontratação de cunho operacional, revela-se um "acordo de cavalheiros" com o objetivo único de obstruir uma disputa franca no processo licitatório.

Compete-nos destacar que as irregularidades apresentadas neste relatório, no que tange ao universo examinado pela CPMI, consistem na atividade de espoliar o erário, desde o ano de 2000, [soa a campainha] o que revela que tal esquema fraudulento persistiu em diferentes diretorias e gestões administrativas.

As irregularidades explicitam, entre outras razões, pela estimativa de lucro dos fornecedores obtidas nos contratos firmados pelos CORREIOS, em patamares bem superiores ao nível considerado razoável no mercado, garantindo excelentes retornos aos dirigentes das empresas a custa de dinheiro público.

Pode-se observar a prática de enriquecimento ilícito, por parte dos sócios das empresas, conforme apresentado neste relatório, irregularidades que contaram com a participação dos dirigentes e membros da Comissão de Licitação, seja por meio de direcionamento dos editais, inserção de cláusulas ilegais, restritivas à participação de concorrentes em potencial, complacência na verificação de documentos fiscais apresentados, tolerância de normativos internos em desacordo com a legislação, manipulação dos critérios para definição dos preços de referência utilizados nos processos de contratação, apresentação de versões diferentes para o mesmo documento, contendo remissões a fatos futuros, indicando a montagem de processos [soa a campainha] *a posteriori*.

A cada uma dessas referências que eu fiz, há detalhadamente no relatório a razão de ser desta assertiva. A malversação foi lesiva aos cofres públicos, com prejuízos, em cálculos conservadores, estimados em reais cento e um milhões, no período compreendido entre 2000 e 2005, na operação das Linhas "A", [soa a campainha] "C" e "F". Por vários ângulos torna-se tem patente o superfaturamento dos contratos, revelado por exame cuidadoso das planilhas de custo das empresas contrastadas com os preços praticados ao longo do tempo. O faturamento global das duas empresas na operação dessas linhas, no período, foi na ordem de quinhentos e sessenta e dois milhões de reais. O superfaturamento

verificado nos contratos da empresa foi de cerca de 21%, enquanto o da SKYMASTER chegou a 22%.

Nesse conjunto de irregularidades, há fortes indícios de participação também da VARIG LOG, já que esta, estranhamente, desistiu de mandado de segurança para assegurar seu direito de participação em certame licitatório, um dia após a sua apresentação à Justiça Federal. Certame esse que continha várias cláusulas ilegais restritivas à sua participação, conforme a decisão do Tribunal de Contas.

Em planilha de acertos mensais de contas, entre as empresas BETA e SKY, que mantinham contratos de subcontratação recíproca, é possível identificar rubricas de acertos com os CORREIOS e com a VARIG LOG, corroborando no sentido de que dirigentes dessas empresas recebiam pagamentos de vantagens indevidas. É de se notar também a enorme quantia de recursos remetidos para o exterior, para fins de pagamento de arrendamento de aeronaves pela SKYMASTER, em valores muito superiores ao preço cobrado no mercado por negócios e operações dessa natureza.

Esta CPMI suspeita de que essas operações tenham sido utilizadas para conferir o aspecto de legalidade às remessas dinheiro para o exterior, de procedência duvidosa. Há também sinais de contabilização fraudulenta de valores pagos pela SKYMASTER AIRLINES, o que indica má-fé no registro da contabilidade por parte de seus controladores.

Os desdobramentos recentes das investigações convergiram no sentido do que foi revelado por esta CPMI. Em 25 de maio, data da aprovação da CPMI, foram fechadas operações de câmbio para remessas ao exterior de mais de 6,8 milhões de reais para a QUINTESSENTIAL e a FORCE FIELD LTD, empresas constituídas nas Ilhas Virgens Britânicas, em operações de arrendamento de aeronaves absolutamente atípicas. Há fortes indícios de que essas empresas são controladas pelos proprietários da SKYMASTER, que objetivam livrar seus recursos e bens das implicações penais da lei brasileira.

Os crimes e práticas descritos nesse relatório ferem os princípios da probidade administrativa, a Lei de Licitações e o Código Penal, entre outros.

As explicações apresentadas pelas empresas investigadas não resistem a um questionamento pormenorizado. [soa a campainha] Em diversas oportunidades, os envolvidos admitem as ilicitudes que cometeram, na vã tentativa de justificar o injustificável. Causa desconfiança, por exemplo, o expressivo volume de recursos, na ordem de trinta milhões de reais, de saques em espécie, realizados nas contas bancárias da SKYMASTER, atitude que, em regra, visa à ocultação dos reais beneficiários.

Do que foi possível apurar por esta Comissão, estamos procedendo, ao final, o rol dos que entendemos existam indícios suficientes para que se prossiga a averiguação de suas condutas. E, por fim, nós estamos recomendando aos CORREIOS algumas providências.

Na seqüência, nós analisamos contratos relativos à informática, e que as irregularidades constadas podem ser assim resumidas: restrição à competitividade do certame licitatório. Volto a insistir, cada referência a que me reporto corresponde a um título que está detalhado no relatório. Repetindo, restrição à competitividade do certame licitatório, ausência de critérios objetivos para fixação de preços, superfaturamento de preços, direcionamento do certame licitatório, aceitação de proposta comercial em desacordo com o edital, intempestividade na aplicação de penalidades, concessão indevida de reequilíbrios financeiros, licitação global de serviços de impressão e acabamento, em conjunto com outros produtos e serviços, quando poderiam ser licitados separadamente, contratação de treinamento por inexigibilidade de licitação. sem a comprovação da inviabilidade de competição e sem justificativa de preço, aquisição de licenças de *software* e respectivo treinamento em um único certame, não absorção de conhecimentos técnicos quando da implementação da solução contratada, contratação em caráter emergencial de partes de solução sem restar configurada tal situação.

Em seguida, inicio com o exame do contrato relativo à solução integrada de informática, e uma das coisas que se aponta aí fundamentais e que não houve absorção da tecnologia e, portanto, ficamos cativos ou mesmo, na seqüência, ONE WORD, o contrato da PEOPLESOFT DO BRASIL também foi analisado.

BANCO POSTAL, o assunto tem origem em denúncia anônima sobre irregularidades que teriam sido praticadas pelos CORREIOS no contrato firmado com o BRADESCO para a implantação do programa BANCO POSTAL. O serviço financeiro postal especial, denominado BANCO POSTAL, foi instituído em 2000. Os serviços seriam prestados por meio da rede de entendimento dos CORREIOS em todo território nacional, como correspondente de instituições bancárias, devendo ser concedida prioridade aos Municípios desassistidos de atendimento bancário. [soa a campainha]. Para efeito de implantação do BANCO POSTAL, deveriam ser consideradas apenas as agências próprias dos CORREIOS. Porém, as terceirizadas também foram incluídas, em 2004, com a anuência do Ministério das Comunicações. Das 5.299 agências constantes do contrato original, houve a substituição de cerca de 200, situadas em Municípios de menor porte, por outras 2.521 agências, a maioria delas franqueadas e terceirizadas e instaladas em cidades de médio e grande porte. Ou seja, [soa a campainha] a razão de ser da contratação, ou pelo menos uma delas, era atingir os pequenos Municípios. E houve uma substituição por aqueles onde houvesse maior possibilidade de proveito comercial. E, ainda assim, nessa inserção dessas mais 2.521, como contra prestação pela inclusão, o que totaliza quase 50% a mais, o BRADESCO deverá pagar sessenta milhões, sendo que pela outra metade, havia feito pagamento de duzentos e cinqüenta milhões, uma defasagem, para menos, a despeito do tempo.

Em seguida, examinamos, também informática, o consórcio ALFA, chamamos a atenção para um reequilíbrio que foi procedido, depois de ter

sido contido durante muito tempo. Foi desengavetado e, repentinamente, assinado, no valor de cinco milhões e quinhentos mil reais.

Na seqüência, fazemos a análise do Endereço Eletrônico Permanente, do Seguro Postal, [soa a campainha] dos serviços de manutenção de equipamento da rede de atendimento.

Franquias. A partir de 15 de setembro de 90, os CORREIOS passaram a firmar contratos administrativos, sem licitação, com particulares interessados em operar agências postais, as franquias. Após a origem da rede franqueada, mesmo havendo sinalização do Tribunal de Contas da obrigação de licitar, ocorreu uma sobrevida desses contratos iniciais, conforme segue.

Em 98, através de uma Medida Provisória, também [soa a campainha] outra em 98, e finalmente, em 2002, através da Lei 10.577. O estudo que se fez a respeito do assunto franquias permite concluir que houve uma omissão do Ministério das Comunicações, notadamente da Subsecretaria Serviços Postais, pois numa nunca foi fixado um limite de faturamento para impedir a migração do grande cliente para a rede franqueada.

Essa omissão redundou em migração de grandes clientes dos CORREIOS para as franqueadas. Os maiores clientes corporativos deixaram os CORREIOS, e passaram a ser atendidos pelas franqueadas. O então Diretor Comercial autorizou, excepcionalmente, o pagamento de comissionamento, com base na média histórica da época em que foram solicitadas as respectivos vinculações, 2002. Portanto, essas migrações ocorridas, de clientes corporativos, não observaram regra constante do manual de comercialização.

Diante da vultosa soma de recursos envolvida, foi solicitada a quebra dos sigilos bancários. É importante destacar que apenas a ACF Shopping, que é Agência de CORREIOS franqueada Shopping Tamboré, não obteve liminar, suspendendo a transferência dos sigilos bancário e fiscal. Portanto, analisados os sigilos somente de tal franquia. Foi identificado que existe uma interligação clara e fartamente comunicada da agência referida, com o Sr. Armando Ferreira da Cunha, também indiciado por esta CPMI. O sigilo bancário da agência revelou que três policiais sacaram, no período de 2000 a 2005, altas somas em dinheiro, totalizando sete milhões de reais. Foi possível aduzir que a movimentação de grandes somas de dinheiro ocorrida no shopping, na agência do shopping, associada às fraudes detectadas pelos CORREIOS e as ações comerciais, societárias, trabalhistas e de parentesco entre os agentes envolvidos, permite que se conclua, com certa margem de segurança, a existência de irregularidades, aquelas que nós elencamos no relatório.

Em seguida nós analisamos o CORREIO HIBRÍDO POSTAL, nós adotamos a análise procedida pelo Tribunal de Contas da União, com a ressalva de que o Tribunal havia concedido liminar e depois suspendeu a liminar e, portanto, nós estávamos e continuamos a emprestar toda a nossa confiança nessa investigação que o Tribunal de Contas está promovendo. De igual modo, analisamos a AUTO TRACK, que é uma

empresa de equipamentos de rastreamento de veículos, trata-se de um contrato antigo, firmado em 98, que, até hoje, não se submeteu esse sistema a nenhuma licitação.

A COMAM, todos sabem, é a formosa COMAM, que nós começamos a investigação por ela, e quando este Relator se surpreendeu com a diversidade de fornecimentos possíveis em Brasília, por uma empresa, que pode ir do parafuso a um avião. Quanto à COMAM, destaca-se dos seus fornecimentos, a aquisição de cofres. Contatou-se que o fornecimento do bem licitado não atendia às especificações. Eram 1.400, equipados com fechadura eletrônica de retardo. O contrato firmado era de quatro milhões e novecentos mil, houve muita reclamação por parte das diretorias. Estranhamente, as multas não operavam, não aconteciam e, ademais disso, a entrega não só não cumpria os prazos avençados, como também os equipamentos e os produtos não correspondiam àquilo que havia sido objeto da licitação procedida.

A licitação seguinte é de medicamentos, em que uma série de equívocos foram apontados, e que, em face disso, o Tribunal de Contas determinou a suspensão do certame.

Depois analisamos, continuamos com informática, a PRECISION Componentes Ltda, também entrega descompromissada com o contrato. A XEROX, valores absolutamente superfaturados, estranhamente não percebidos pelos CORREIOS, em valores elevadíssimo, praticamente 50% acima do valor de mercado.

Depois analisamos a construção, em Florianópolis, de uma sede dos CORREIOS, em que houve um acordo judicial não justificável, ou seja, quem procedeu acordo não atendeu às exigências necessárias para que pudesse solenizar aquele ato em Juízo, tendo havido, segundo levantamento do Tribunal de Contas e da CGU, um valor não justificável de nove milhões de reais.

Em seguida nós fazemos referências a algumas denúncias que precisam ser aprofundadas. Uma delas é aquela que o Senador Eduardo Suplicy aqui trouxe, relativamente a um fornecimento de um cidadão que, há muitos anos, se sente injustiçado, que é a empresa METALÚRGICA GADOTTI MARTINS CARRINHOS INDUSTRIAIS.

Depois, também nós elencamos as providências tomadas pelos CORREIOS nas suas sindicâncias.

Resumimos outros contratos públicos de Marcos Valério. Aqui nós temos o BANCO DO BRASIL. E eu me reporto ao contrato de publicidade. Em relação ao BANCO DO BRASIL, foram examinados os contratos de publicidade compreendidos entre 2000 e 2005, período em que o BANCO DO BRASIL manteve contrato com as agências GROTTERA, LOWE e DNA. Isso no período de 2000 a 2003. Depois, de 2003, com a DMAIS BRASIL, a DNA e a OGYLVI. O contrato, decorrente da concorrência, celebrado em 2000, com o BANCO DO BRASIL e a DNA, teve sua verba aumentada de oitenta e cinco para cento e dezoito milhões, o que representa 38%, e, portanto, ultrapassando o limite legal de 25%. [soa a campainha] Esse contrato de publicidade foi dado em garantia a sucessivas operações de

empréstimos bancários efetuados pelas empresas SMP&B e GRAFITE com o BANCO RURAL, a despeito da cláusula que isso impedia.

Indagado por esta CPMI a respeito do uso do contrato como garantia dos empréstimos, o BANCO DO BRASIL, por meio de seus Advogados, informa que o Banco não tem conhecimento das operações financeiras nas quais o contrato é garantidor.

Já o contrato decorrente da concorrência de 2003, a verba estimada, que era de cento e quarenta e dois milhões, passou para duzentos milhões de reais. Novamente se ultrapassou o teto legal de 25%.

No período de 2000 a 2005, foi destinada verba publicitária suportada pelos contratos e aditivos de setecentos e vinte milhões. Do total desse gasto em publicidade pelo BANCO DO BRASIL, 39,77 foi destinado à empresa DNA Propaganda.

Em seu depoimento, Henrique Pizzolato justificou, laconicamente, que o incremento nos gastos de publicidade estava relacionado ao acréscimo na base de clientes do Banco.

Outra impropriedade, que também contribuiu para a variação do valor do contrato, é o fato de a verba de publicidade ser vinculada a três contratos. Os preços finais de produtos de publicidade e afins não foram estipulados no contrato. Consta apenas o percentual de remuneração da agência resultante de honorários de 2% incidentes sobre os custos dos serviços realizados por terceiros, como serviços gráficos, pesquisas de mercado e opinião e, no tocante à veiculação, a remuneração fixada para a agência foi de 15%, de um total de 20% de desconto padrão da agência.

Verifica-se, portanto, que a lógica do modelo adotado não contribuiu para que a execução do contrato fosse feita de forma menos onerosa para a administração pública. Muito pelo contrário, quanto maior o custo dos serviços de terceiros, indicados pela própria contratada, maior seria seu ganho.

A possibilidade de subcontratar serviços de terceiros cria uma situação singular na qual as despesas da licitação são elevadas, ao passo que os custos da contratada são reduzidos e seus honorários elevados. Isso decorre do fato de a empresa não ser diretamente remunerada por seu trabalho de criação, mas apenas de forma indireta, mediante percentual incidente sobre serviços de terceiros, como a impressão de cartazes e *folders* e veiculação de anúncios etc.

A forma de remuneração estipulada reforça a propensão da contratada de repassar para terceiros o serviço que deveria ser por ela realizado. Na subcontratação normal, quem fatura os serviços é a própria contratada, que por eles responde. Não é o que ocorre no contrato em tela, uma vez que o executor do serviço estabelece vínculo direto com o anunciante e a contratada recebe seus honorários sobre os pagamentos efetuados ao executor. A faculdade de apresentar despesas de terceiros sem limitação quanto à natureza do serviço, torna mais vantajoso para a

agência repassar o trabalho de execução das peças publicitárias para outras empresas. Pois, além de não ter custos, a agência ainda será remunerada em razão do trabalho de outro. E também o será, quando o trabalho executado pela subcontatada for veiculado ou impresso.

Ora, essa espécie peculiar de subcontratação significa, portanto, aumento injustificado de despesa para a contratante, que passa a pagar por serviços que antes somente seriam remunerados por honorários pactuados. Além disso, pagará honorários sobre esses mesmos serviços, antes da veiculação, o que também não ocorreria, se o trabalho fosse diretamente executado pela contratada, como previsto no contrato.

Essa modalidade *sui generis* de subcontratação decorre da falta de maior precisão do contrato quanto à natureza dos serviços a serem executados por terceiros, bem como, sobre aqueles que, necessariamente, deveriam ser executados pela contratada. Entende-se necessário registrar que a prática rotineira de repassar a execução de serviços típicos de publicidades a terceiros deve ser coibida legalmente, de modo a evitar que a contratada se torne uma mera e dispendiosa intermediária na realização dos serviços. Esclareço que, na proposta do Deputado Onyx Lorenzoni, isso foi tratado.

No que diz respeito às bonificações de volume, obtidas pelas agências de publicidade junto a fornecedores, que deveriam ter sido transferidas ao BANCO DO BRASIL por força do contrato, não foram repassadas. O Banco, entretanto, não tomou qualquer providência no sentido de evitar tal prejuízo.

Convém explicitar que o pagamento dos fornecedores subcontratados pelas agências de publicidade e propaganda é feito pela própria agência, que após receber do Banco o valor devido aos fornecedores, somados a seus honorários, os retém e repassa o restante a esses fornecedores.

A bonificação de volume é uma comissão recebida pelas agências dos fornecedores, mas que, em última análise, é efetivamente paga pelo Banco, uma vez que os preços praticados já incluem o valor dessa bonificação.

Para tanto, as agências emitem contra os fornecedores uma nota fiscal por serviços prestados a título de bônus ou bonificação de volume. As disposições contratuais obrigam que as bonificações de volume obtidos pelas agências sejam integralmente repassadas ao Banco.

O Tribunal de Contas da União entendeu que, por estar estipulado contratualmente, as bonificações teriam de ser devolvidas e os gestores do Banco deveriam ter adotado medidas com vistas a cumprir tal condição.

Nós chamamos atenção disso porque, na prática comercial normal, é diferente o tratamento. Acontece que aqui, especificamente, por se tratar de uma licitação, assunto relacionado a dinheiro público, cláusula do edital e cláusula do contrato determinavam que essas comissões deveriam ser recolhidas ao BANCO DO BRASIL. Daí porque o Tribunal de Contas da

União insiste nesse detalhe, e inclusive estimou que, no período de 2000 a 2005, a cifra apropriada indevidamente pelas cinco empresas foi de mais de noventa e cinco milhões de reais.

Agora, o BANCO POPULAR. O BANCO POPULAR do Brasil tem sua publicidade realizada através de contrato firmado em 2003. Esse contrato, na verdade, é contrato do BANCO DO BRASIL. Sob esse guarda-chuva do BANCO DO BRASIL, tanto está a VISANET quanto o BANCO POPULAR. Porque nem a VISANET nem o BANCO POPULAR dispunham de contrato específico em relação às suas relações de publicidade. E o BANCO DO BRASIL dispunha de três agências.

Em seu depoimento, o Sr. Henrique Pizzolato informa que coube à Diretoria do BANCO POPULAR do Brasil a definição do *briefing* do que deveria ser produzido e dos valores a serem despendidos. Após essa definição, a Diretoria de Marketing do BANCO DO BRASIL repassaria às agências de publicidade.

Em depoimento a esta CPMI, o Presidente do BANCO POPULAR, Sr. Ivan Guimarães, afirmou que a escolha da DNA para executar a propaganda da BANCO POPULAR se deu com a participação dos vice-Presidentes do BANCO DO BRASIL e o Presidente. Além da auditoria interno, a controladoria e o pessoal de marketing e o jurídico do BANCO DO BRASIL, cerca de 20 pessoas, e que ele se absteve de votar.

Ainda quanto ao ex-Presidente do BANCO POPULAR, é importante registrar seu envolvimento no episódio da compra do apartamento da ex-mulher do ex-Ministro José Dirceu. Consta do depoimento de Rogério Lanza Tolentino, sócio de Marcos Valério, que por sugestão do Presidente do BANCO POPULAR, Ivan Guimarães, efetuou a compra do apartamento para a ex-esposa do Ministro.

A alegação utilizada pelo ex-Presidente do BANCO POPULAR era de que, apesar de ele não ter, naquele momento, condições de adquirir aquele apartamento, gostaria de que sua mãe residisse nele.

Voltando aos dados do BANCO POPULAR, seu balanço patrimonial demonstra que, em 2004, foram gastos com publicidade vinte e quatro milhões. E a concessão do microcrédito pelo BANCO POPULAR, que era a razão de ser do BANCO POPULAR, se deu através de vinte e um milhões. Esse foi o dado que chamou a atenção. A publicidade, vinte e quatro milhões, BANCO POPULAR investiu vinte e um milhões naquilo que constituía sua razão de ser.

Depois, é feita uma análise sobre constatações de irregularidades no BANCO POPULAR e, finalmente, na Câmara dos Deputados. Essa parte é uma parte que diz respeito também às empresas de Marcos Valério, e que essa é a razão pela qual nós investigamos. Quer dizer, não seriam objeto. Poder-se-ia dizer que, tem várias situações, nós somos questionados por que nós investigamos tal ou qual. Nós só investigamos quando elas estavam ligadas a alguma coisa dos CORREIOS, no caso, as empresas do Marcos Valério que prestaram serviços à Câmara. Câmara dos Deputados.

O padrão comum da atuação das empresas de Marcos Valério em relação aos órgãos de administração pública parece haver sido mantido, no tocante no contrato mantido com a Câmara dos Deputados. Foram analisadas as concorrências de 2001 e 2003. A primeira, teve como vencedora a empresa DENISON BRASIL PUBLICIDADE, em 2003, por meio da concorrência número tal, foi firmado o contrato entre a Câmara e a SMP&B Comunicação, para a qual foram repassados vinte e um milhões de reais, até julho de 2005.

Esse processo, no Tribunal de Contas, foi convertido em tomadas de conta especial, incidindo mais do que tudo, evidentemente, em relação à conduta do ex-Presidente da Câmara, o Deputado João Paulo Cunha.

Uma das coisas que mereceram destaque é que foram identificados pagamentos... Para que eu não trunque o raciocínio, eu vou recuperar um pouco... No Tribunal de Contas, nessa citação que é procedida em relação ao Presidente João Paulo Cunha, se está a solidariamente responsabilizar a SMP&B, tendo em vista, entre outras coisas, uma despesa de duzentos e cinqüenta e dois mil reais, cujo pagamento foi efetuado a uma empresa, a IFT Idéias Fatos e Textos, que era uma subcontratada da SMP&B, cujo titular estava umbilicalmente ligado ao Presidente da Casa.

Destaca-se que, em depoimento junto ao Conselho de Ética da Câmara, o Deputado João Paulo Cunha afirmou que o dono da empresa IFT, Sr. Luiz Antônio Aguiar da Costa Pinto, era seu Assessor de Imprensa. Então, uma empresa contratada pela SMP&B, na verdade, pertencia ao Assessor de Imprensa da Presidência da Câmara.

Foram identificados, além dos pagamentos àquela empresa, repasse para a SMP&B, para o Sr. Luiz Antônio Aguiar da Costa Pinto, via TED, em fevereiro de 2004, mais cinqüenta mil reais.

Depois, nós fazemos aqui uma alusão, consta no relatório, quanto ao recebimento da esposa do Presidente, e também à defesa que ele apresentou à CPI.

Bem, o resumo das irregularidades detectadas no contrato da Câmara é o seguinte: Contratação de serviços genéricos do tipo guarda-chuva, realização de serviços não previstos no objeto do contrato, incluindo a reforma do edifício da TV Câmara e a realização de pesquisa de opinião, realização de pesquisa de opinião contendo perguntas de interesse particular, desvinculadas da imagem da Câmara, contratação da IFT, que tem entre seus sócios um que é Assessor do Deputado Presidente, com fortes indícios de que o serviço não foi executado, embora tenha sido pago duzentos e cinqüenta e dois mil reais, inexistência de controle efetivo da veiculação dos anúncios, abrindo possibilidade para que haja pagamento de serviços não realizados, bem como o locupletamento da contratada, subcontratação total e conseqüente fuga ao processo licitatório, ou seja, venceu a licitação e não fez nada, passou tudo à terceira, até porque, passando à terceira, como nós vimos, ganhava duplamente, porque tinha direito a comissão sobre o valor, realização de despesa em valor superior ao orçado pela empresa contratada em sua proposta.

Bom, no Ministério de Esportes, eu vou me centrar no que foi detectado. Execução direta de parte do contrato naquilo que excedeu os créditos orçamentários, execução de serviços não previstos, realização de pagamentos sem a comprovação da execução dos serviços, pagamento de honorários à agência de publicidade sem a correspondente prestação de serviço, autorização para a realização de despesas com data posterior à da emissão da nota fiscal, direcionamento de patrocínios para entidades de Minas Gerais, subcontratação da empresa MULTI ACTION, que sabe-se faz parte do grupo Marcos Valério, ausência de cotações válidas de preços, exigidas contratualmente, falta de zelo na negociação de serviços de veiculação, pagamento de percentuais indevidos a título de honorários, contratação irregular de mão-de-obra e indícios de fraude na comprovação das despesas, realização de despesas com publicidade enaltecendo a figura do então Presidente e procedimento vedado pela Constituição.

Bom, cada item desses evidentemente tem sua razão de ser detalhado o porquê.

Na ELETRONORTE, o que se constatou? Recebimento de comissão pela agência em ações de patrocínio sem prestação de serviço, concessão de patrocínio sob a forma de veiculação, prática de sobrepreço na aquisição de bens no âmbito do contrato, realização de pagamentos relativos a eventos de confraternização de funcionários, classificados como serviços de produção gráfica, intermediação desnecessária da agência de publicidade na contratação de serviço.

Finalmente, Fundação Jorge Duprat, FUNDACENTRO. O TCU auditou o firmado entre a FUNDACENTRO e a SMP&B São Paulo Comunicação, essa SMP&B São Paulo acabou sendo extinta. Em despacho de novembro de 2005, após a análise das alegações de defesa dos responsáveis da FUNDACENTRO à época, o TCU concluiu pela irregularidade das contas da FUNDACENTRO e pela devolução de valores, em face das irregularidades constatadas.

Além disso, há dois processos de ação de improbidade administrativa tramitando na Justiça Federal de São Paulo. Entre as irregularidades tratadas, estão o desaparecimento dos documentos de habilitação, os documentos das propostas técnicas e comerciais das empresas que participaram da licitação e os documentos correspondentes às atas de julgamento.

Não obstante tais fatos, o Procurador da República de São Paulo registra que nenhuma providência de ordem disciplinar foi adotada para apurar as responsabilidades atinentes a essas ocorrências. A licitação cujo documentos desapareceram, é a Concorrência 03/96 vencida pelas empresas SMP&B São Paulo comunicação e a QUALITY Comunicação Ltda. O contrato assinado em abril de 97 vigorou até março de 99. Em junho de 97, o contrato foi modificado, passando a prever o pagamento de 10% de honorários sobre serviços que geram veiculação, hipótese não prevista no contrato e nem na licitação. Da mesma forma, a previsão orçamentária passou de nove para quinze milhões de reais. E, mesmo assim, os gastos

com as empresas SMP&B e QUALITY foram de trinta e quatro milhões de reais.

O elenco de irregularidades encontradas vai desde fraude em documento fiscal, foram encontradas notas fiscais em que as vias fixas da gráfica estavam em nome de outro cliente, até o pagamento de serviços sem sua realização. Os pagamentos irregulares com valores atualizados até dezembro de 2005, eram na ordem de doze milhões.

O processo, no Tribunal de Contas da União, foi convertido em tomada de contas especial. Os responsáveis foram citados e tiveram suas defesas analisadas. E agora o processo aguarda julgamento de mérito.

Bom, nós vimos os contratos dos CORREIOS. Agora vamos começar a verificar, examinar, o "Valerioduto".

As atividades de Marcos Valério, o "Valerioduto". Introdução, página 480. O episódio de espionagem nos CORREIOS desencadeou uma série de acontecimentos que incitaram o Congresso Nacional a assumir um papel destacado na apuração das irregularidades que se mostravam à sociedade brasileira. Cabe rememorar a seqüência de fatos e denúncias que iniciaram o processo.

No dia 06 de junho de 2005, o então Deputado Roberto Jefferson, em meio às acusações de seu envolvimento com o esquema de corrupção flagrado com os CORREIOS, fez declarações à imprensa, que alteraram os rumos das investigações relacionadas ao caso.

Em entrevista ao Jornal Folha de São Paulo, o Deputado mencionou, pela primeira vez, à opinião pública, o conceito de Mensalão, que caracterizaria repasses periódicos de recursos ilícitos a Parlamentares e a partidos políticos.

Os repasses do Mensalão teriam sido realizados, em 2003 e 2004, pelo então Secretário de Finanças e Planejamento do Partido dos Trabalhadores, Delúbio Soares. E serviram para cooptação de políticos da base aliada do Governo, afirmava o então Deputado.

No dia seguinte, Delúbio Soares, acoimado pelas denúncias, convocou entrevista coletiva à imprensa e negou, peremptoriamente, as palavras de Jefferson. Ocorreu uma sucessão de desmentidos, contradições e confissões públicas de ilegalidades, que forçou o então Presidente Nacional do PT, José Genoíno, a abandonar o posto.

O que aconteceu em seguida é conhecido. O então Deputado Roberto Jefferson sustentou as denúncias em depoimento à Polícia Federal, ao Conselho de Ética da Câmara dos Deputados, a esta CPMI dos CORREIOS e à opinião pública, em várias entrevistas.

Aos poucos, detalhou, [soa a campainha] pormenorizadamente, o enredo dessa nociva prática de corrupção consagrada como Mensalão, que será descrita em detalhes neste relatório.

Na época, o Deputado admitiu a escassez de provas materiais, mas acusou a muitos, e citou um nome, que adiante mostrou ser o vértice do esquema. O Sr. Marcos Valério Fernandes de Souza, empresário do ramo

de publicidade e proprietário das agências DNA Propaganda e SMP&B Comunicação, entre outras. Este, era o Marcos Valério que fazia os repasses financeiros sob os auspícios do Sr. Delúbio Soares.

A CPMI dos CORREIOS mergulhou em um universo inexplorado e centrou o seu foco nas ações desse personagem, até então obscuro no cenário político nacional. Descobriu no Sr. Marcos Valério um arquiteto de sofisticadas operações financeiras de distribuição de dinheiro a Parlamentares.

O empresário angariava recursos no setor público e privado, e os repassava, por meio de suas agências de publicidade, às pessoas indicadas por Delúbio Soares. Havia seduzido o Partido dos Trabalhadores com um mecanismo para arrecadar fundos, que já tinha sido oferecido a políticos de seu Estado durante a campanha eleitoral de 98, como se descobriria em seqüência.

O empresário Marcos Valério possuía uma relação umbilical com o partido do Governo e com autoridades públicas. Suas agências de publicidade possuíam contratos com a Administração Pública, incluindo os CORREIOS, nosso foco primordial de investigação, o BANCO DO BRASIL, a ELETRONORTE, o Ministério do Trabalho e o Ministério dos Esportes. Todos eles colecionaram irregularidades. Aliás, como acabamos de detalhar.

A partir de 2003, o esquema operado por Marcos Valério avolumou-se. O faturamento de suas agências de publicidade e sua movimentação financeira cresceram, simbioticamente, a necessidade cada vez maior do Partido dos Trabalhadores de utilizar seus serviços. Foi então, que se consolidou o que viríamos a conhecer como "Valerioduto", palavra pela qual a operação foi batizada pela opinião pública. É precisamente o funcionamento desse "Valerioduto" que este capítulo revela. É evidente ainda, que há aspectos que necessitam de luz e as autoridades competentes hão de prosseguir na descoberta dos fatos. Nesse capítulo, contudo, há mais do que um ponto de partida, uma vez que as fontes, que demonstram as teses que aqui adotamos, são diversas.

Em seguida, nós historiamos aquela parte inicial. Eu vou omitir a comprovação, que está posta através dos depoimentos, e ler as considerações.

As evidências públicas do "Valerioduto" surgiram em momento próximo ao início dos trabalhos desta CPMI. Em 9 de junho, três dias após a entrevista do Deputado Roberto Jefferson ao Jornal Folha de São Paulo, da qual o então Presidente Nacional do PTB fez as primeiras referências públicas sobre o Mensalão, a CPMI dos CORREIOS inaugurou suas atividades.

Inicialmente, o objeto da CPMI dos CORREIOS era apenas investigar o caso de corrupção envolvendo o Chefe do Departamento de Contratação dos CORREIOS, Sr. Maurício Marinho, que nós relatamos, quando da arapongagem, inicialmente. Contudo, a ligação entre Roberto Jefferson e Maurício Marinho, personagem central daquele episódio, puxou um novo fio da história. Maurício Marinho, gravado em ato explícito de corrupção, citou o nome do Deputado Roberto Jefferson como organizador do

esquema de corrupção. Mencionava isso ao interlocutor, a sua ligação com o então parlamentar.

Acuado, Jefferson alegou ter sido vítima de chantagem e negou participação no esquema. Foi neste ponto dos acontecimentos que os fatos tomaram outro rumo, [soa a campainha] no qual mostrou-se que muito havia de ser descoberto.

Roberto Jefferson não se limitou a defender-se de seu envolvimento no caso, revidou as denúncias disparando outras acusações, ao revelar um esquema de corrupção de Parlamentares, coordenado pela direção do Partido dos Trabalhadores, que seria o chamado Mensalão. De acordo com Jefferson, o articulador do esquema seria o Publicitário mineiro Marcos Valério Fernandes de Souza.

Em depoimento ao Conselho de Ética da Câmara, dia 14 de junho de 2005, o ex-Deputado descreveu Marcos Valério como o intermediador de repasses de dinheiro a Parlamentares e líderes de bancada da base governista, a mando da direção do PT. Descobriu-se, em seguida, que as agências de publicidade SMP&B Comunicação e DNA Propaganda, de propriedade de Marcos Valério, mantinham diversos contratos com a Administração Pública e tinham relacionamento com políticos e autoridades públicas. O BANCO DO BRASIL, a ELETRONORTE, o Ministério do Trabalho e os CORREIOS, centros de investigações daqui, todos eram contratantes dos serviços de Valério.

Naquele mesmo dia, a página eletrônica da revista Isto É Dinheiro, publicou entrevista com a ex-Secretária de Marcos Valério, Srª. Fernanda Karina Somaggio, na qual acusou o Publicitário de ter feito saques nas agências do BANCO RURAL às vésperas de sua viajem para Brasília. O dinheiro seria destinado a políticos e Parlamentares. A esta CPMI, posteriormente, Karina confirmou o teor de suas declarações, em depoimento julho de 2005. Naquela oportunidade, a depoente afirmou ter presenciado o evento que indicava o favorecimento à SMP&B Comunicação na licitação vencida para prestação de serviços aos CORREIOS. Segue-se o depoimento. Fernanda Karina ainda repassou à Polícia Federal sua agenda de recados, utilizada no período em que foi Secretária de Marcos Valério. O conteúdo da agenda foi entregue a esta CPMI. Diversas anotações de Karina correspondiam às suspeitas e confirmavam as informações que prestara. Os registros de saques em dinheiro coincidiam com as datas das viagens do empresário Marcos Valério a Brasília. Na agenda também consta a identificação de compras de passagens e pagamento de diárias de hotéis a ex-Procurador da Fazenda Nacional, Sr. Glênio Guedes.

Em depoimento à CPMI, o Publicitário afirmou ter estreita amizade com aquele Procurador, e admitiu que adquiriu passagens para ele. O Procurador era um dos dois membros do Conselho de recursos do sistema financeiro nacional que pode rever sanções e multas aplicadas pela área de fiscalização do Banco Central e da Comissão de Valores Imobiliários. A partir dessas e outras evidências, outras pessoas citadas pelo Deputado Roberto Jefferson, como o então Ministro das Comunicações, Miro Teixeira

e a Deputada Raquel Teixeira, confirmaram seus relatos, conforme será visto no Capítulo 7.4.

Os principais acusados envolvidos, contudo, o Sr. Marcos Valério e Delúbio Soares, ainda tentaram negar as acusações. O Sr. Delúbio Soares prontificou-se a refutar as delações de Jefferson. Dois dias após a publicação da reportagem da Folha de São Paulo, na qual o Deputado Jefferson o classificara como um dos organizadores do esquema do Mensalão, o tesoureiro nacional do PT convocou entrevista coletiva à imprensa.

Naquela oportunidade, alegou estar sendo vitima de chantagem. O outro principal envolvido, Sr. Marcos Valério, levou duas semanas para se pronunciar. Quando o fez, também negou as acusações de Jefferson e os relatos da ex-Secretária Fernanda Karina. Em entrevista ao Jornal Nacional da TV Globo, que foi ao ar dia 23 de junho, Valério negou relações com o PT. Na mesma entrevista, como em seu depoimento à CPMI, o empresário admitiu ser amigo de Delúbio Soares, e por isso era visto com freqüência em sua companhia.

A cada afirmação que eu faço, observem, que há transcrição do texto de onde se colheu tal conclusão.

No dia 29 de junho, o empresário sustentou a mesma versão em depoimento à Polícia Federal. Novamente, observem que nós já estamos avançados no tempo da CPMI, e ainda a negativa total era reafirmada. No dia 29 de junho, o empresário sustentou a mesma versão em depoimento à Polícia Federal. Novamente negou ser responsável pela distribuição de dinheiro a Deputados da base do Governo. Em 8 de julho, o mesmo fez o Sr. Delúbio Soares, em depoimento à Polícia Federal. Ambos não fizeram referência à existência de empréstimos que, em versão posterior, iriam sustentar, sob força das evidências. Naquelas oportunidades, desmentiram a possibilidade de relação comercial entre eles e entre as entidades jurídicas que os representavam. No caso, as empresas de propriedade de Marcos Valério e o Partido dos Trabalhadores.

DEPUTADO SILVIO TORRES (PSDB-SP): Peço vênia ao Relator apenas para comunicar a quem interessar possa que acabou de entrar na página do Senado o relatório na sua íntegra.

SR. RELATOR DEPUTADO OSMAR SERRAGLIO (PMDB-PR): Certo. Portanto, está à disposição, não só dos Parlamentares, como de toda a população.

Em seqüência, novas matérias começaram a surgir. Em edição no dia 6 de julho de 2005, tornada pública dois dias antes, a revista Veja publicou reportagem, com documento de contrato de mútuo firmado no valor de 2,4 milhões, do dia 17 de fevereiro de 2003, entre o Partido dos Trabalhadores e o Banco BMG, no qual o Publicitário Marcos Valério assina como avalista e devedor solidário. Uma das parcelas foi paga pela SMP&B Comunicação. Os demais avalistas [soa a campainha] foram o Presidente do PT, à época, José Genoíno, e Delúbio Soares, e os detalhes dessa operação serão descritos no tópico seguinte. Premido pelos fatos, o Publicitário Marcos Valério depôs a esta CPMI no dia 6 de julho de 2005, e

admitiu, pela primeira vez, que tinha negócios com o Partido dos Trabalhadores. É importante mencionar que Marcos Valério depôs sob condição de investigado, a partir de decisão do Supremo. O instituto permite ao depoente calar-se, sempre que suas palavras possam auto-incriminá-lo.

O depoente, contudo, naquela oportunidade, não fez menção a outros empréstimos, que viriam a público dias após seu depoimento, para novamente contradizê-lo. Em seu depoimento o empresário asseverou que aceitou o encargo unicamente para fazer um favor pessoal ao Sr. Delúbio Soares, como amigo. Sem levar em consideração vantagens ou mesmo o aspecto puramente comercial da transação. Não fez menção à existência de outro contrato de empréstimo [soa a campainha] naquela mesma instituição financeira. E a nenhum outro.

No dia seguinte, contudo, o Publicitário seria novamente contraditado por reportagem da revista Época, que em sua página eletrônica divulgou a existência de contrato de empréstimo tomado pelo PT no BANCO RURAL, em 14 de maio de 2003, no valor de três milhões de reais. Da mesma forma, no contrato apareceu supostos avalistas o então Presidente do PT, José Genuíno e o Tesoureiro Delúbio Soares, além do Publicitário Marcos Valério.

As denúncias se juntaram às anomalias e descobertas nos contratos de Valério com a Administração Pública, como o dos CORREIOS, relatado no capítulo anterior. Também havia uma série de irregularidades em outros contratos, como os firmados pelas agência de propaganda de propriedade dele com o BANCO DO BRASIL, o BANCO POPULAR e a ELETRONORTE, além da Fundação Jorge Duprat, a FUNDACENTRO e a Câmara dos Deputados.

Os senhores Marcos Valério e Delúbio Soares decidiram abandonar a estratégia de ignorar as evidências. Diante das pressões, adotaram outra linha de defesa. Assumiram os empréstimos que foram tomados por Marcos Valério, e repassados a pessoas indicadas pelo Partido dos Trabalhadores. Em 15 de julho, Marcos Valério publicou nota à imprensa para justificar as operações. No dia 16 de julho, em depoimento à Procuradoria-Geral da República, Delúbio assumiu que campanhas eleitorais do partido foram financiadas com recursos não contabilizados e não identificados à Justiça Eleitoral, o popular caixa 2. A partir dessa data, passou a sustentar esta versão, como em depoimento à CPMI dos CORREIOS, realizado também sob decisão liminar da Justiça, que preservou-lhe o direito de não responder perguntas que pudessem incriminá-lo. Delúbio justificou a contradição do que disse anteriormente para não prejudicar pessoas, aspas, "que estavam sendo acusadas indevidamente", sem querer nominá-las.

Vale mencionar ainda, que o montante de empréstimos, à época, girava em torno de trinta e nove milhões, bem inferior aos cinqüenta e cinco milhões que posteriormente terminou sendo admitido por Marcos Valério a esta CPMI e à opinião pública, diante dos documentos existentes. Os empréstimos foram adquiridos porque, segundo alegou o Secretário

Delúbio Soares, Secretário de finanças, vários filiados foram candidatos e ficaram com dívidas não contabilizadas que estavam sendo cobradas por credores. Na oportunidade, pediram que o depoente resolvesse o problema. Segundo o depoente, no período em questão, as dívidas dos candidatos do PT e dos partidos da base aliada somavam vinte milhões. A solução seria a obtenção de empréstimos para saldar os compromissos. Foi quando estreitou relações com o Publicitário Marcos Valério. Delúbio admitiu que não tinha contrato formal de empréstimo com as agências de Marcos Valério. A vultosa quantia emprestada pelo Publicitário se baseou em um contrato de confiança, baseado na amizade entre ambos. Também admitiu que não havia pago nenhuma parcela ao encargo dos supostos empréstimos, adquiridos por Valério nos Bancos BMG e RURAL, por solicitação de Delúbio Soares.

Delúbio afirmou que se encontrava com o Publicitário regularmente, pelo menos uma vez por semana, e que informava a Marcos Valério, pessoalmente, a relação das pessoas que deveriam receber dinheiro. Na oportunidade, recusou-se a declinar qualquer nome de pessoa autorizada a receber numerário de Marcos Valério. Limitou-se a dizer que as investigações revelarão os nomes dessas pessoas. Delúbio alegou que os empréstimos não foram levados ao conhecimento da executiva do PT, porque o dinheiro seria destinado ao pagamento de dívidas não contabilizadas.

Marcos Valério, no entanto, contradisse as palavras de Delúbio, em depoimento à CPI da Compra de Votos, em agosto de 2005. Segundo Valério, o Sr. Delúbio Soares lhe informou que a direção do PT estava ciente dos financiamentos e que o ex-Ministro-Chefe da Casa Civil, José Dirceu, havia autorizado o aval.

Além disso, causava estranheza que as instituições financeiras em que os supostos empréstimos foram contratados, os Bancos BMG e RURAL, tivessem sido tão coniventes. Afinal, os financiamentos não estavam sendo ressarcidos aos Bancos, conforme confessou Delúbio Soares. Contudo, havia outros interesses em questão para que concorressem na operação financeira dos cinqüenta e cinco milhões de reais. Embora fosse proprietário de agências de publicidade, Marcos Valério tinha conhecimento de negócios na área financeira. Havia trabalhado como Diretor Financeiro do AGRIMISA, Banco Agrícola de Minas Geraisn e prestado serviços ao Banco Central.

A proximidade com as diretorias do BANCO RURAL e do Banco BMG permitiu ao Publicitário falar em nome das instituições financeiras junto a autoridades públicas federais. Marcos Valério era tão próximo dos Diretores do BANCO RURAL que utilizava com freqüência um dos aviões de propriedade da instituição, como informou a própria Presidente Kátia Rabelo, em depoimento à CPMI. Essa relação permitia agir como facilitador dos interesses do BANCO RURAL junto ao Governo Federal, em especial junto ao então Ministro-Chefe da Casa Civil, José Dirceu, que coordenava as ações do Governo, conforme revelou a Srª. Kátia Rebelo, Presidente do BANCO RURAL, no dia 13 de setembro de 2005.

O Publicitário cultivava relação semelhante com Os Diretores do Banco BMG. Em depoimento à CPMI, no dia 20 de setembro, o Sr. Ricardo Guimarães, Presidente do BMG, contou que a ex-esposa do Ministro José Dirceu fora empregada no Banco por indicação do Sr. Marcos Valério. Em outro momento demonstrou como Marcos Valério tinha livre acesso ao alto escalão da República e intermediava encontros entre José Dirceu e a Diretoria do BMG.

As operações financeiras descritas, que apresentam inúmeras irregularidades, poderiam ter sido detectadas pela diretoria do BANCO RURAL e pelo próprio Banco Central. Esse deveria ter sido o procedimento, de acordo com o Superintendente do BANCO RURAL, Roberto Godinho. Em setembro de 2004 e agosto de 2004, o Banco passou por fiscalização do Banco Central. E daí ele descreve. "O computador mostrou que tem indícios". Aí os indícios têm que ser analisados pelo responsável, enfim, lembram do depoimento que ele prestou em que as coisas que foram descobertas não deveriam ser relatadas. Em outro momento do depoimento, o ex-Superintendente do BANCO RURAL se mostrou intrigado com o resultado da fiscalização do Banco Central.

Ainda em outra oportunidade, o Publicitário afirmou que Delúbio, a seu pedido, marcou reunião com ele e representantes do BANCO ESPÍRITO SANTO. Delúbio arranjava encontros com autoridades do Governo Federal para Marcos Valério. E aí segue-se a descrição disso.

Não era somente com os Bancos que o Publicitário intermediava encontros e negociações com o Governo Federal. Sua amizade com Delúbio também lhe permitiu que marcasse reunião com representantes do grupo OPPORTUNITY. O grupo era gestor, à época, da BRASIL TELECOM, que seria uma, mas fontes financiadoras do "Valerioduto", consoante descrevemos em seguida.

Em depoimento à CPMI dos CORREIOS, Marcos Valério admite que intermediou encontros entre Delúbio e o Sr. Carlos Rothemburg, do OPPORTUNITY. No dia 14 de julho, uma operação da Polícia Civil de Minas Gerais e do Ministério Público daquele Estado apreendeu notas fiscais e documentos da agência DNA Propaganda. Parte dos documentos estava queimada, e se encontrava na Casa de Marco Túlio Prata, conhecido como "Pratinha", na região de Contagem, Município da área metropolitana de Belo Horizonte. Prata é irmão do Contador Marco Aurélio Prata, que fazia a contabilidade das agências DNA Propaganda e SMP&B.

Diante dos acontecimentos, a CPMI, em requerimento aprovado em julho, solicitou ao Ministério Público Federal a prisão preventiva [soa a campainha] e a indisponibilidade dos bens de Marcos Valério. Baldadamente. Na oportunidade, a CPMI também aprovou a ampliação da transferência do sigilo bancário, fiscal e telefônico até 97, no intuito de evidenciar que nós não estávamos perseguindo situações políticas, que eventualmente estivessem centradas nessa administração.

Em agosto o Publicitário Marcos Valério decidiu entregar à Procuradoria da República e à Polícia Federal uma lista com 31 nomes que

supostamente seriam os destinatários dos recursos emprestados ao PT. Soma dos repasses, 55,8 milhões. Esta lista foi repassada a esta CPMI, que utilizou como uma das referências primordiais para produzir as análises que constam neste Relatório. Valério também entregou a aparente contabilidade, seus documentos fiscais de suas agências, que mais à frente serão examinados.

Eu tenho agora, desse capítulo, uma síntese. A suposta origem dos recursos dos empréstimos. Nós vimos que Roberto Jefferson fez referência à existência de Marcos Valério, que seria quem estaria alimentando um sistema de propinas a Parlamentares. E a afirmação de Marcos Valério e de Delúbio era de que esses empréstimos, no montante de cinqüenta e cinco milhões, correspondiam a efetivos empréstimos concedidos ao Partido dos Trabalhadores. Esses empréstimos, em nome do PT, somaram 5,4 milhões, sendo 2,4 milhões no BMG e três milhões no BANCO RURAL. Em valores atualizados, 9,5 milhões. Esses são os empréstimos contraídos em nome do PT. Há os empréstimos contraídos em nome de Marcos Valério, que somaram vinte e seis milhões no BMG, atualizados, quarenta e nove milhões, e vinte e nove milhões no BANCO RURAL, atualizados, quarenta e nove milhões. Ficou confirmado o envolvimento do Sr. Marcos Valério com o PT, participando como avalista e negociador dos empréstimos tomados.

Verificou-se que os Bancos tiveram participação e colaboraram diretamente na concessão dos empréstimos que, de maneira geral, tiveram as seguintes ocorrências: Renovações sucessivas e excessivas, incorporação de juros ao principal renegociado, aceite de avalistas sem patrimônio suficiente para garantir o valor emprestado, descaso e despreocupação com a validade documental dos contratos, aceitação de garantias ilusórias e sem validade, como o contrato de publicidade sem autorização da ELETRONORTE, do BANCO DO BRASIL e dos CORREIOS, cumplicidade na renovações de crédito através de triangulação, para esconder renovações de crédito, como a concessão de empréstimo do BMG à GRAFITE, utilizado para pagar outro empréstimo tomado pela SMP&B no próprio BMG.

Com exceção do primeiro dos oito empréstimos, todos não foram liquidados, e estão em cobrança judicial, feita somente após a CPMI. Conclui-se que os Bancos, para tamanha liberalidade, possuíam outros interesses além dos juros sobre os valores emprestados.

Descaracterização da figura "empréstimos" entre o PT e Marcos Valério. Desmistificou-se que os repasses feitos pelas empresas do Sr. Marcos Valério aos beneficiários indicados tratavam-se de empréstimos entre o PT e a SMP&B. Pois os únicos três argumentos que sustentavam essa tese foram, irreparavelmente, rebatidos. Primeiro, sustentação oral feita pelo Marcos Valério e Delúbio Soares, comprovou-se que ambos faltaram com a verdade, por diversas vezes, em seus depoimentos. Inclusive negando até a existência de qualquer relacionamento financeiro entre as entidades que representavam, as empresas de Marcos Valério e PT. Registros dos repasses na contabilidade da SMP&B. Entre outras falhas apontadas, verificou-se que não havia qualquer contrato assinado entre as

partes que sustentasse a contabilização, que só foi feita após a instalação da CPMI. Pois todos os balanços e balancetes anteriores não possuíam qualquer registro desses repasses. A contabilidade de Marcos Valério que nos chegou não consignava nenhum contrato de empréstimo. Depois, procedeu uma retificação, após a CPMI, e daí consignou essa existência.

Terceira. Carta assinada por Delúbio, na qualidade de avalista dos empréstimos contraídos por Marcos Valério. Mesmo sem o laudo pericial para contestar a data da emissão dessa carta, datada de 1º. de julho de 2004, verificou-se que não há qualquer menção de quais os contratos e valores a que ela quer dar garantia. Foi emitida pela pessoa física do Sr. Delúbio, que possui patrimônio de duzentos mil, aproximadamente. Portanto, não valendo como garantia, nem no aspecto jurídico e nem financeiro, para suportar os empréstimos de cinqüenta e cinco milhões.

O BACEN determinou aos Bancos BMG e RURAL a constituição de provisão para perdas pela totalidade do valor dos empréstimos concedidos, confirmando a baixa expectativa de serem pagos pelos devedores. [soa a campainha] Entretanto, no contexto preventivo contra fraudes e segurança do sistema financeiro, o papel do BACEN ficou a desejar, pela falta de uma atuação tempestiva em diagnosticar a fragilidade documental e dos limites de concessão de empréstimo, que é imprudência do BANCO BMG e BANCO RURAL.

Então, quais seriam as pretensões dos principais integrantes dessa operação triangulada entre o PT, Marcos Valério e os Bancos BMG e RURAL? O contexto era o seguinte: Para o Partido dos Trabalhadores, interesse em obter vultosos recursos financeiros, interesse em alcançar meio de repassar recursos a beneficiários que não fosse através de suas próprias contas e a facilidade que possuía no acesso à gestão administrativa, econômica e política das empresas públicas.

E qual o contexto de Marcos Valério? Interesse em contratos de publicidade, visualiza a possibilidade de outros benefícios na intermediação de negociações entre entidades públicas e os Bancos, possui proximidade e acesso aos banqueiros do BMG e RURAL e também com os responsáveis pelo comando de entidades públicas Federal, possui disposição e meios de intermediar e repassar recursos ilegais.

E para os Bancos BMG e RURAL, qual o contexto? Possuem recursos para cessão em empréstimos, vislumbram possibilidade de outros benefícios na aproximação do Governo Federal através da intermediação do Sr. Marcos Valério. Nesse contexto, o Sr. Marcos Valério é indicado e atua como facilitador na obtenção de recursos com os Bancos BMG e RURAL, sendo intermediador dos repasses aos beneficiários indicados por Delúbio, e na obtenção de acessos e vantagens entre os participantes do esquema denominado "Valerioduto", que se traduz como um exemplo daquilo que se denomina tráfico de influência. No caso do "Valerioduto", isso se comprova pelos benefícios concedidos a Marcos Valério, pelas vantagens do Banco BMG e RURAL e na solução das dificuldades do Partido dos Trabalhadores. Pois tal assédio, intermediação e influência encontram sustentação nos depoimentos dos dois principais envolvidos

nesse esquema, Marcos Valério e Delúbio Soares, feitos à Polícia Federal, Ministério Público e a esta CPMI.

Benefícios dos Bancos BMG e RURAL e do Sr. Marcos Valério. Destaca-se que os Bancos BMG e RURAL eram sabedores da finalidade dos empréstimos por eles concedidos. Ainda conforme depoimento de Marcos Valério, foi sugestão do próprio RURAL o meio de fazer os pagamentos a beneficiários da lista de Marcos Valério, utilizando-se de cheques nominais da SMP&B, endossados no verso, para posterior saque como dinheiro. Também nesse ponto de nossa história, os objetivos do PT, que eram de obter recursos e meios de repassá-los, já tinham sido alcançados. Portanto, resta mencionar os benefícios alcançados pelos outros integrantes do esquema "Valerioduto".

Benefícios ao BANCO RURAL. Possível favorecimento no âmbito de pareceres sobre recursos administrativos, em processos de fiscalização do Banco Central emitidos pelo Sr. Glênio Guedes, Procurador da Fazenda Nacional, afastado do cargo desde o início de julho, diante das denúncias da CPMI. Tal favorecimento também encontra sustentação no pagamento feito pela empresa de Marcos Valério, TOLENTINO e Melo Assessoria, ao pai de Glênio Guedes, de nome Ramon, no valor de 1,1 milhão de reais.

Concentração de aplicações financeiras. O BANCO RURAL teria sido beneficiado com o aumento do volume financeiro aplicado pelos Fundos de Pensão. Intermediação de negócios relativos à liquidação do BANCO MERCANTIL de Pernambuco e do BANCO ECONÔMICO pelo Banco Central, confirmado pelo depoimento do Sr. Marcos Valério, e também pelo Diretor do BACEN, quando de visita a esta CPMI.

Ainda conforme carta do BACEN, confirma-se que Marcos Valério visitou o BACEN, o Banco Central, por 17 vezes, em várias oportunidades, acompanhado pelos representantes do BANCO RURAL.

Benefícios ao BMG. Concentração de aplicações financeiras. O Banco BMG teria sido beneficiado com o aumento do volume financeiro aplicado pelos Fundos de Pensão. Facilidade na transação de venda, para a Caixa Econômica Federal, da carteira de crédito consignado dos aposentados do INSS. O Banco BMG teria sido favorecido na negociação de sua carteira de créditos consignados com Caixa Econômica, com base nas seguintes principais considerações feitas pelo Tribunal de Contas da União: Celeridade incomum com que a transação foi realizada, escolha do BMG em detrimento de outras 17 instituições financeiras que atuavam no mercado, fragilidade dos motivos alegados pela Caixa para não concretização da transação com outras instituições financeiras, pagamento de ágil à vista, e os objetivos almejados pela Caixa, de que foram utilizados para justificar a transação, não foram alcançados.

Conclusão: O fato dos trabalhos da investigação da CPMI não alcançarem e confirmarem todos os verdadeiros propósitos e interesses, que vão além dos ganhos financeiros, com exceção de créditos descritos acima, como também outros, não conhecidos até o momento ou que foram frustrados, diante da abertura das investigações da CPMI, não descaracteriza a existência formal dos empréstimos entre os Bancos BMG

e RURAL com o Partido dos Trabalhadores e as empresas de Marcos Valério.

Mas, diante de tanta proximidade dos envolvidos, interesses comuns, negócios e benefícios concretizados, não é errado afirmar que tais empréstimos não seriam liquidados financeiramente pelo Sr. Marcos Valério, assim como benefícios oriundos de negócios entre suas empresas e as governamentais, comprovados por aumento substancial de contratos de publicidade com os CORREIOS e BANCO DO BRASIL, como também serviços contratados e não e entregues como, por exemplo, no caso da VISANET. E também com empresas privadas, como as referidas no relatório. Também repetindo situação anterior, é possível afirmar que, no futuro, os Bancos declinassem do propósito de receber os empréstimos, concluindo por perdas financeiras, já que havia, inclusive, recomendação do próprio Banco Central sinalizando para a classificação de risco "H". Também colabora com esta afirmação o precedente do empréstimo firmado em 98 entre o BANCO RURAL e a DNA em Minas Gerais, no valor de nove milhões, em que, em abril de 2003, numa ação de cobrança judicial, no valor de treze milhões de reais, a mesma foi extinta por acordo, com o pagamento de dois milhões.

O próximo. A verdadeira origem dos recursos. Bom, se nós estamos infirmando que os empréstimos efetivamente correspondam a numerário disponibilizado, pelo menos em parte, nós começamos a indicar quais seriam os valores que alimentariam esse sistema.

Começamos pela VISANET. A VISANET, companhia de meios de pagamento, é composta basicamente por instituições financeiras que se utilizam da bandeira VISA, dentre elas o BANCO DO BRASIL, empresa de capital misto controlado pela União, que participava com 31,9%. Em 2001, foi criado o Fundo VISANET. O regulamento prevê que os recursos do fundo são destinados à promoção, no Brasil, da marca VISA e do uso dos cartões com a bandeira VISA. E que cada acionista determinará sua utilização na proporção de sua participação no capital social da empresa. Ressalta-se que, no trabalho de auditoria interna do BANCO DO BRASIL, foi identificado o seguinte: Em maio e novembro de 2003, e em março e junho de 2004, houve antecipações sem especificar as ações de incentivo a serem realizados, que totalizaram setenta e três milhões de reais. Também consigna a auditoria do BANCO DO BRASIL, a ausência ou incompleteza de documentos que se destinavam a demonstrar a realização dos serviços. Em primeiro de setembro de 2005, a VISANET, em documento à CPMI, afirma: "Em resposta à solicitação de cópia dos contratos firmados entre a VISANET e sua subsidiária SERVNET e as empresas DNA e SMP&B, conforme amplamente divulgado na mídia, pertencentes ao Sr. Marcos Valério, esclarecemos que tanto a VISANET quanto a SERVNET não possuem nenhum contrato firmado com as referidas empresas. Os recursos alocados para as ações planejadas pelo BANCO DO BRASIL, na qualidade de emissor VISA, foram pagos pela VISANET aos respectivos fornecedores, contratados, cotados e negociados pelo próprio BANCO DO BRASIL, entre eles a DNA Propaganda. Como não há interferência direta da VISANET nessa contratação, não existem

contratos formais firmados entre VISANET e SERVNET e a referida empresa". Portanto, fica evidente que o BANCO DO BRASIL, como acionista da VISANET, tem autonomia para utilização dos recursos provenientes do fundo, desde que sejam obedecidas regras que norteiam seu funcionamento. Sendo assim seus Diretores os responsáveis pela alocação desses recursos e pelas irregularidades apresentadas no presente relatório. Destaca-se que o fundo VISANET foi extinto no dia 23 de novembro de 2005, o que acentua a suspeita sobre o seu funcionamento.

Os repasses realizados pela VISANET. A partir das informações disponibilizadas à CPMI pela VISANET, apresentamos a seguir o resumo dos valores anuais destinados pelo Fundo dos acionistas. E aí vem um quadro, que V.Exas têm acesso a ele. Os recursos destinados ao BANCO DO BRASIL cresceram 78% entre 2001 e 2004, acompanhando a evolução da dotação orçamentária do Fundo.

Um ponto importante analisado pelo próprio BANCO DO BRASIL. Agências de propaganda indicadas pelo BANCO DO BRASIL. O BANCO DO BRASIL, como acionista da VISANET, é responsável por indicar quais as agências ou empresas que receberão os recursos do Fundo. No período, e aqui um texto extraído do laudo da auditoria do BANCO DO BRASIL. Em setembro e novembro de 2001 e em junho e outubro de 2002, houve antecipação de créditos para a realização de eventos específicos, num total de quarenta e oito milhões e tal. Contra-apresentação dos documentos fiscais de emissão da agência de publicidade, no valor global de cada ação. Então, tem eventos específicos de cada ação. Em maio e novembro de 2003 e em março e junho de 2004, houve antecipações. Sem especificação das ações de incentivo a serem realizadas, que totalizaram setenta e três milhões. Contra apresentação de documentos fiscais, apenas do valor da antecipação. Como se vê, até 2002 havia antecipação, com os eventos especificados e com o valor global de cada ação. A partir de 2003, a antecipação passou a ocorrer sem a especificação da ação. Isso ocorreu por deliberação do BANCO DO BRASIL. E também, na mesma época, em maio de 2003, houve uma decisão no sentido de que daquelas empresas que prestavam serviços de publicidade ao BANCO DO BRASIL, apenas a DNA deveria prestar em relação aos assuntos afetos à VISANET.

Repasses realizados pela VISANET à DNA. Todos os desembolsos realizados pela VISANET são acompanhados de solicitação formal ao BANCO DO BRASIL. A seguir, são apresentadas as solicitações. Tem um quadro dispondo. Saldo da operação entre a DNA e o Fundo VISANET. Na tentativa de obter o fechamento das contas entre a DNA e a VISANET, foram analisados os lançamentos contábeis e gerenciais apresentados por Marcos Valério. As cobranças realizadas pelo BANCO DO BRASIL e a resposta do Advogado da DNA, Dr. Paulo Sérgio.

Então, nós pegamos os lançamentos do Marcos Valério, as informações do BANCO DO BRASIL, e os dados apresentados na defesa de Marcos Valério.

A DNA, de acordo com os registros de sua contabilidade, quem sabe Direito Comercial sabe que lá há uma disposição, que diz que os registros contábeis são confissão do comerciante. Portanto, isso aqui é uma confissão da sua contabilidade. A DNA, de acordo com os registros de sua contabilidade apresenta em aberto junto ao BANCO DO BRASIL um saldo devedor de doze milhões de reais. O Advogado apresenta dizendo que tem um saldo credor e que não sei o que. A contabilidade dele diz que tem doze milhões.

Falsificação de documentos. O regulamento do fundo de incentivo VISANET estabelece que os pagamentos a fornecedores devem estar suportados por documentos fiscais que os comprovem. Para atendimento às condições do regulamento, a DNA Propaganda emitiu as seguintes notas fiscais, para amparar os recebimentos, que todos aqui já conhecem. As notas fiscais de vinte e três milhões em 2003, seis milhões e pouco em 2003 e trinta e cinco milhões em 2004, foram consideradas falsas por um laudo de exame contábil do Instituto Nacional de Criminalística da Polícia Federal. A Polícia Federal, num laudo técnico, diz que as notas fiscais que foram apresentadas à VISANET nesses valores vinte e três, seis, e trinta e cinco milhões são notas falsas.

Que vantagens obteve Marcos Valério? A forma indiscriminada com que a Diretoria do BANCO DO BRASIL autorizou os adiantamentos à DNA possibilitou que o Sr. Marcos Valério os utilizasse conforme as suas necessidades. E auferisse vantagens. Vinte e três milhões numa ocasião, mais seis milhões em outra, trinta e cinco milhões em outra. Adiantados. Portanto, sem que houvesse necessidade imediata de apresentar a correspondente despesa. O que é que ele fez? Aplicou financeiramente. Há registros contábeis confirmando renda financeira de aplicação dos recursos da VISANET, da antecipação, documentados, de cinco milhões e seiscentos mil reais. Então, ele não recebeu apenas trinta e cinco milhões, recebeu trinta e cinco mais cinco, que corresponde à aplicação.

Adiantamentos dados em garantia de supostos empréstimos. Aqueles valores que ele recebeu serviam para aplicações que terminavam sendo empregadas como garantia de empréstimo. Isso se constou. Quando a DNA deu como garantia, numa operação bancária junto ao BANCO DO BRASIL, no valor de nove milhões e setecentos mil. Em seguida, nós apresentamos num gráfico a cronologia da identificação que nós procedemos em relação à alimentação do sistema Marcos Valério através de recursos da VISANET. No dia 19 de maio de 2003 há um adiantamento de vinte e três milhões da VISANET para a DNA. Um dia depois, o valor é aplicado pela VISANET no BANCO DO BRASIL. Dois dias depois, o empréstimo tomado no BANCO DO BRASIL com a garantia do recurso aplicado dois dias antes é quitado. Melhor esclarecendo. Um dia depois aplica o recurso no BANCO DO BRASIL, dois dias depois, obtém um empréstimo junto ao BANCO DO BRASIL e quatro dias depois liquida aquele empréstimo. Essa é uma operação.

A outra operação bancária, junto ao BMG: No dia 12 de março de 2004 há um adiantamento de trinta e cinco milhões pela VISANET. No mesmo dia, aplicação no BANCO DO BRASIL. 40 dias depois, transfere dez

milhões para o BMG, e com estes recursos compra CDB. Quatro dias depois, a empresa TOLENTINO obtém empréstimo com a garantia daqueles CDBs. No mesmo dia, a TOLENTINO repassa os recursos para as empresas BÔNUS-BANVAL E 2S, que estão no sistema de alimentação do "Valerioduto".

Depois nós constatamos, por exemplo, notas fiscais contabilizadas, que corresponderiam a prestação de serviços, mas que continuam em aberto, o que faz significar e interpretar que elas foram apresentadas para pagamento, mas que, na verdade, elas não foram pagas. Por que é que um credor de um serviço não cobra o seu serviço e isso se mantém contabilizado como crédito?

Quanto aos valores pendentes, que é um dos itens importantes. Afinal, o que é que há de descoberto a prestar contas pelo sistema Marcos Valério, a título de complementação do adiantamento que teve da VISANET? Conforme apresentado anteriormente, o saldo contabilizado do Marcos Valério é de doze milhões. O BANCO DO BRASIL apresentou dois valores como sendo os valores que o Banco tem a receber. É que no BANCO DO BRASIL, há um controle de sistema de marketing, e há outro controle do sistema contábil. No sistema de marketing, eles reconhecem, e houve uma nota emitida, a imprensa publicou, logo que esse fato veio à tona, o BANCO DO BRASIL reconheceu que havia nove milhões de reais pendentes. Mas, na auditoria que o BANCO DO BRASIL realizou, o BANCO DO BRASIL apurou que há vinte e três milhões de reais não comprovados. Vejam só, este valor ainda não é o total. Porque ele foi obtido numa análise de apenas cinqüenta e um milhões. Em um universo de setenta e três milhões, que são as relações comerciais das empresas de Marcos Valério com a VISANET, o BANCO DO BRASIL, a auditoria, com as limitações de documentação que dispunha, incidiu o seu enfoque nos cinqüenta e um. Dos cinqüenta e um, vinte e três milhões estão em aberto. Marcos Valério informa, através de seu Advogado que, na verdade, tem a ver três milhões. E nós fazemos uma demonstração cabal no relatório de que não subsiste essa sustentação.

Finalmente, nós fazemos um resumo das vantagens da DNA, provenientes da VISANET, que seriam os ganhos financeiros de cinco milhões e seiscentos mil, os lucros, porque ele tem contabilizado lá na dele como, uma parte ele qualifica como lucro, ele não há contrato nenhum, não há nada que diga qual a relação comercial que ele tem. E daí, ele qualifica a possível remuneração dele, não há nada que diga a partir do que, como e quando, e qualifica seis milhões e pouco como sendo o lucro dele nesse serviço. Talvez fossem as comissões, mas que comissões?

Ao saldo devedor, que nós vimos na contabilidade dele, doze, na nossa, a partir de dados que nós admitimos para raciocínio, nós temos onze, mas não esqueçam que isso é um dado contábil. Uma coisa é você registrar na contabilidade. Nós chegamos a onze milhões. Mas a auditoria do BANCO DO BRASIL diz que tem vinte e três milhões. E aí não é problema contábil. Eles não têm o assento do terceirizado que prestou o serviço.

Nós ainda fazemos considerações nesse nosso trabalho ao *modus operandi*, ou seja, fizemos uma divisão no tempo, segmentando o tipo de conduta que o sistema Marcos Valério tinha, relativamente aos Bancos e relativamente aos destinatários.

Nesse sentido, nós inclusive apresentamos uma tabulação, toda ela sustentada em documentos e que evidenciam as fontes dos recursos, como eles transitavam de uma conta para a outra. Como havia uma conta que assegurava permanentemente recursos para que fossem sacados na medida em que necessitados numa "conta-mãe", a essas duas contas se chamou "conta-pulmão" e "conta-mãe", para entender como sendo alguém que oxigenava. A "conta-mãe" é que ficava efetuando os pagamentos dos destinatários, quando ela carecia de recursos, ela buscava na "conta-pulmão", que se alimentava no sistema desses empréstimos todos.

Nós identificamos, de certo modo nós já fizemos referência, e vou ser muito breve. A farsa contábil. Lembram que nós recolhemos dados relacionados à contabilidade, dados que serviram de base inclusive para as declarações de Imposto de Renda e que depois, na seqüência, quando as coisas se evidenciaram e precisavam de um esclarecimento, a contabilidade foi refeita.

Bom, vejam o que a Polícia Federal constatou, e consta de um laudo da Polícia Federal, em relação aos documentos fiscais das empresas do sistema Marcos Valério. Houve alteração nas AIDF, que são as ordens da Prefeitura para poder emitir notas fiscais. Para que alguém possa ter um talonário, ele precisa ter uma autorização da Prefeitura. Essas autorizações para confecção das notas fiscais foram adulteradas. Portanto, documentos oficiais adulterados. Com base nessas autorizações adulteradas, a SMP&B mandou imprimir 25 mil notas fiscais falsas. E a DNA mandou imprimir 55 mil notas falsas, totalizando 80 mil. Esse é um laudo da Polícia Federal.

Houve pedido de cancelamento de notas junto à Prefeitura, sendo que as mesmas foram utilizadas posteriormente. Quando não se utiliza um talão, encaminha-se à Prefeitura para se anular aquele talão. Notas que foram encaminhadas às Prefeituras como sendo inutilizadas foram, depois, utilizadas. Notas falsas emitidas sem o reconhecimento da Prefeitura, com carimbo e assinatura falsos da Prefeitura. Laudo da Polícia Federal.

A empresa DNA afirma ter utilizado notas canceladas as quais a Prefeitura afirma ter incinerado. Notas que foram encaminhadas para a Prefeitura e que ela terminou incinerando por inutilidade apareceram nos documentos da DNA. Várias destas notas foram utilizadas para dar suporte a recebimento de recursos de empresas como o BANCO DO BRASIL, ELETRONORTE e Ministério do Trabalho. Quando aquela Comissão de Parlamentares foi a Minas Gerais, e constatou a existência de notas, parte já incinerada e parte por ser queimada, dessas notas que se conseguiu recuperar que estavam semi-queimadas, muitas eram para o BANCO DO BRASIL, para o Ministério do Trabalho, para a ELETRONORTE.

Contabilidade viciosa, não representando adequadamente a situação patrimonial e financeira da pessoa jurídica. Contabilidade original representava menos da metade da movimentação que a empresa declarou na contabilidade retificadora. Tinha uma contabilidade, apresentou uma segunda, a segunda tem mais do que o dobro do que se continha na primeira.

Uma nota fiscal de doze milhões, da DNA para a ELETRONORTE, não estava registrada na contabilidade, e foi dada como garantia em empréstimo ao BMG. A polícia de Minas Gerais apreendeu mais de 10 mil notas fiscais da empresa DNA, na casa do irmão do Contador da empresa. E haviam indícios de muitas outras notas incineradas. E aqui há um rol de 10 mil notas que estavam sendo incineradas.

SENADOR EDUARDO SUPLICY (PT-SP): Pela ordem, Sr. Presidente.

SR. PRESIDENTE SENADOR DELCIDIO AMARAL (PT-MS): Pela ordem, Senador Suplicy.

SENADOR EDUARDO SUPLICY (PT-SP): Presidente, eu estou vendo aqui, nós dois, Senadores Demóstenes Torres e eu, e a campainha tocando, informando que Ordem do Dia está se iniciando e não gostaríamos de deixar o prezado Deputado Osmar Serraglio, agora chega Deputado Pompeu de Mattos, que eu estou emprestando o seu relatório, porque não consegui outro para ler, peguei emprestado, mas porque não gostaríamos de deixar o Relator lendo assim, porque temos a obrigação de ir ao Plenário, Sr. Presidente. Se for possível a suspensão breve enquanto nós voltamos –

SR. PRESIDENTE SENADOR DELCIDIO AMARAL (PT-MS): O Deputado Osmar Serraglio só conclui aí essa última etapa desse tópico que ele está tratando e aí nós suspenderíamos por alguns minutos. Vamos suspender por meia hora. Só concluindo então, Deputado Osmar Serraglio. Senador Suplicy, seria uma honra para contar com a presença de V.Exª aqui.

SR. RELATOR DEPUTADO OSMAR SERRAGLIO (PMDB-PR): Até porque que nós o homenageamos com a referência ao seu sacrificado eleitor.

SENADOR EDUARDO SUPLICY (PT-SP): Mas se me permite, Senador Osmar Serraglio, seria brevíssimo. Mas eu observei aqui na página 761 a referência de minha indagação ao Sr. Roberto Jefferson, e observo que só pelo fato de eu perguntar "O Deputado José Dirceu, o Ministro José Dirceu saberia qual a destinação dos quatro milhões que ficaram com V.Exª.?" E daí ele diz: "Se ele sabe do dinheiro, é porque ele sabe da distribuição é útil". Agora, pela primeira vez, V.Exª. traz uma confissão pública do Deputado José Dirceu. Eu agradeço V.Exª. por essa informação. V.Exª. aqui há de convir que eu formulei uma pergunta e ele faz uma afirmação que não é a dedução do que eu havia perguntado. Só para registrar.

SR. RELATOR DEPUTADO OSMAR SERRAGLIO (PMDB-PR): Mas eu gostaria que V.Exª. interpretasse bem o que está posto. O seu texto ali não está para colher... Ali está para dizer que sabia da distribuição. É o Roberto Jefferson para comprovar a distribuição, não em relação à sua frase alongada. O que importa para ali é um detalhe que não é seu. Ninguém está acolhendo a sua afirmação para dar como válida.

SENADOR EDUARDO SUPLICY (PT-SP): Eu só quero deixar isso bem claro. Muito obrigado. Meus cumprimentos pelo seu trabalho tão significativo para a história do Congresso e do Brasil.

SR. RELATOR DEPUTADO OSMAR SERRAGLIO (PMDB-PR): Amém. Obrigado. Concluindo, eu fiz referência aqui que a polícia de Minas Gerais apreendeu 10 mil notas, 10.176, para ser mais preciso, que estavam sendo incineradas, depois nós verificamos que diversas outras contas contábeis foram manipuladas, para dar sustentação a uma conta que foi aberta na contabilidade a título de empréstimo ao PT, o registro de operação de mútuo entre o Marcos Valério, de forma distinta, entre a SMP&B e a DNA, diferente, deveriam ser coincidentes.

E existem lançamentos contábeis sem suporte documental. Por exemplo, aquele pagamento de lucros a acionistas, que não consta da declaração de Imposto de Renda.

Sr. Presidente, eu concluo, assim, a parte relativa à farsa contábil.

DEPUTADO POMPEO DE MATTOS (PDT-RS): Presidente, só para dizer a V.Exª. que também, a Câmara dos Deputados, vamos ter votação nominal. E eu quero sugerir a V.Exª., então. V.Exª. falou em esperarmos meia hora, eu acho que, como lá vai ter votação nominal, provavelmente nós vamos precisar de um pouquinho mais de espaço, e eu quero sugerir a V.Exª., pelo menos, o intervalo de uma hora. Eu acho que dá o tempo suficiente para nós atendermos às necessidades das votações lá na Câmara e V.Exª. no Senado, e aí nós voltaríamos com tempo suficiente para ir noite adentro para concluir o relatório.

SR. PRESIDENTE SENADOR DELCIDIO AMARAL (PT-MS): Nós suspenderemos por uma hora. São 17h, às 18h nós retornaríamos, para concluir a leitura do relatório. Suspendemos, então, a Sessão por uma hora.

Sessão suspensa às 16h55

Sessão reaberta às 18h12

SR. PRESIDENTE SENADOR DELCÍDIO AMARAL (PT-MS): Vamos retomar a sessão de hoje, de leitura do relatório da CPI dos Correios. Com a palavra o Deputado Osmar Serraglio.

SR. RELATOR DEPUTADO OSMAR SERRAGLIO (PMDB-PR): Srªs. e Srs. Parlamentares, nós havíamos acabado de examinar o aspecto da fraude fiscal. Agora, nós vamos para farsa contábil.

Aliás, nós já vimos também à farsa contábil. O capítulo da síntese da movimentação financeira de Marcos Valério pode ser sintetizado no seguinte: Esse tópico tem por objetivo fornecer informações sobre as

contas com sigilos bancários afastados e critérios de investigação utilizados na CPMI dos Correios. As investigações conduzidas por esta Comissão acerca das movimentações financeiras do empresário Marcos Valério, para apuração de denúncias envolvendo o nome do referido, foram baseadas nas diversas informações contidas no afastamento de sigilo bancário de todo o grupo de empresas ou pessoas ligadas ao investigado.

Buscou-se analisar todos os possíveis relacionamentos entre a movimentação financeira e outros documentos como: Declarações de renda, notas fiscais, depoimentos, sigilos telefônicos e contratos de publicidade. Para os exames supracitados foram utilizadas as informações disponibilizadas até a data de 18 de janeiro de 2006. Nesse dia a base eletrônica total das movimentações financeiras apresentava 12 milhões e 400 mil registros, destes 250.480 pertenciam ao Marcos Valério, ao sistema, ao Grupo Marcos Valério.

Estas iniciam-se com a data do primeiro movimento em janeiro de 97, e o último, em 30 de setembro de 2005. Salientamos que em 16 de março de 2006, portanto, agora mais, proximamente a base de dados apresentava 20 milhões de registros. Os resultados dos relacionamentos e estratificações de valores estão apresentados neste tópico que está dividido nos respectivos itens.

PRIMEIRO: COMPOSIÇÃO RESUMIDA DAS MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS.

Esse tópico é representado pelas estratificações e agrupações das movimentações financeiras, separadas por origens e destinos de recursos das empresas ligadas ao GRUPO ECONÔMICO MARCOS VALÉRIO.

SEGUNDO: A ANÁLISE CONCENTRAÇÃO DAS MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS ORIGENS POR BANCO.

O objetivo deste tópico é evidenciar quais os bancos que concentram os maiores montantes de movimentações dos investigados, e utilizamos como base as movimentações de origens de recurso que é similar em montante aos destinos dos recursos.

NO ITEM TRÊS: NA CONCENTRAÇÃO DAS MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS POR TITULAR DE CONTA-CORRENTE DAS PESSOAS QUE COMPÕEM O GRUPO ECONÔMICO MARCOS VALÉRIO.

O objetivo deste tópico é deve evidenciar quais os titulares investigados que possuem os maiores montantes de movimentação e nos valemos também das movimentações de origens de recursos que é similar às de destinos de recursos.

FINALMENTE, NO ITEM QUATRO: RELAÇÃO DOS MAIORES DEPOSITANTES DAS ORIGENS DOS RECURSOS NAS EMPRESAS DO GRUPO ECONÔMICO MARCOS VALÉRIO.

É representado pela relação dos maiores depositantes das empresas que compõem o GRUPO ECONÔMICO MARCOS VALÉRIO. Esta demonstração que enfoca apenas a movimentação apontada na linha:

Origens de recursos, pessoas jurídicas. No tópico seguinte nós apresentamos a relação dos maiores beneficiários das empresas que compõem o GRUPO ECONÔMICO MARCOS VALÉRIO.

Essa demonstração enfoca apenas a movimentação apontada nas linhas destinos dos recursos favorecidos, pessoas juridicas e destinos dos recursos favorecidos pessoas físicas. O objetivo desse tópico é demonstrar os saques das contas pertencentes ao GRUPO ECONÔMICO MARCOS VALÉRIO, que tiveram como beneficiários as próprias empresas, isto porquê conforme o depoimento do próprio Marcos Valério os repasses de numerários eram feitos através de cheques endossados pelas próprias empresas.

Agora, a fraude fiscal. Com o objetivo de identificar e a analisar eventuais inconsistências entre as informações das pessoas físicas e jurídicas que compõem dircta ou dirctamcntc o chamado "Núcleo Marcos Valério", foram analisadas as informações disponibilizadas pela Secretaria de Receita Federal e pelas instituições financeiras em conseqüência do afastamento dos sigilos bancários e fiscal relativos aos exercícios de 2000 a 2004. Isso das pessoas físicas e jurídicas relacionadas a Marcos Valério.

ASPECTOS RELEVANTES IDENTIFICADOS.

Dentre as divergências identificadas e documentos analisados destacam-se de forma resumida: Diferença entre rendimentos informados pelas pessoas físicas e os informados pelas fontes pagadoras. Aumento patrimonial declarado maior do que o total de rendimentos auferidos pelo seu Marcos Valério e esposa.

Divergências entre a movimcntação financeira informada pelos bancos e a decorrente da quebra do sigilo fiscal do Sr. Marcos Valério, Renilda Santiago, Cristiano de Melo e Paz, Simone Couto e das EMPRESAS DNA PROPAGANDA e SMP&B COMUNICAÇÃO e SMP&B DE SÃO PAULO e GRAFITE. Constatação de existência de autuação fiscal da EMPRESA DNA PROPAGANDA.

RELATÓRIO DO COAF.

Realização de 81 saques em espécie realizados no BANCO RURAL, pela empresa SMP&B e COMUNICAÇÃO no valor de 16 milhões de reais. Realização de 22 saques em espécie realizados no BANCO RURAL e no BANCO DO BRASIL pela empresa DNA PROPAGANDA, no valor de 04 milhões e 400 mil. A SMP&B e COMUNICAÇÃO movimentou recursos em espécie, no período de julho de 2003 a maio de 2005, na ordem de 21 milhões, sendo retirados em espécies 16 milhões.

A DNA PROPAGANDA apresentou no período de agosto de 2003 a setembro de 2004, movimentação de recursos em espécie saques, depósitos e provisionamento na ordem de 5,3 milhões.

RELATÓRIO DA RECEITA FEDERAL.

Os rendimentos que foram pagos a SMP&B E COMUNICAÇÃO, declarados por intermédio da DIRF, são inferiores à receita bruta

declarada pela empresa, o que não caracteriza por esse critério indício de omissão de rendimentos.

Por outro lado, da análise dos pagamentos efetuados por intermédio do Sistema Integrado de Administração, SIAF, verifica-se que alguns pagamentos ali registrados em nome da SMP&B e COMUNICAÇÃO, superam os valores declarados na DIRF pelo órgão público contratante e que se levados em consideração tais valores, caracterizam indícios de omissão de rendimentos. Verifica-se que os rendimentos que foram pagos à DNA declarados por intermédio da DIRF, são superiores à receita bruta declarada pela empresa, o que caracteriza por esse critério indício de omissão de rendimentos.

Por outro lado, da análise dos pagamentos efetuados por intermédio do SIAF, verifica-se também que alguns pagamentos ali registrados em nome da DNA superam os valores declarados em DIRF e que levados em consideração caracterizam o indício de omissão de rendimentos.

Eu vou desde já, relatar sobre o IRB. O IRB, que nós estamos fazendo? Nós estamos relatando uma situação específica da empresa Guaratinguetá, que foi levantada pelo Tribunal de Contas da União, em que houve um pagamento numa situação em que não havia o seguro firmado, muito embora fosse tradição da empresa sempre efetuar o pagamento a destempo.

O certo é que foi reconhecido que não havia, que não se obedeceu ao rito e as competências para que o acordo fosse estabelecido como foi em Juízo. Depois nós analisamos o favorecimento estabelecido dentro do IRB em relação a algumas corretoras, e finalmente fazemos considerações sobre - e isso é muito importante - sobre um investimento que o IRB procedeu no exterior.

Estima-se que a aplicação financeira é *euro notes*, num montante de 240 milhões realizado em 2002, na gestão do então Presidente Demóstenes Madureira Pinho Filho, tenha causado prejuízos ao IRB.

A idoneidade dessa transação já tinha sido objeto de denúncia anônima à Casa Civil da Presidência da República em 2002. O parâmetro escolhido para comparação a estimativa do prejuízo, está baseado no resultado da aplicação do mesmo montante em Fundo de Investimento do BANCO DO BRASIL.

Desta forma, caso a mesma aplicação tivesse sido feita na modalidade escolhida para a comparação a IRB teria tido um ganho financeiro na ordem de 438 milhões de dólares. Finalmente, em relação a INTERBRASIL, também nós relatamos o que nós conseguimos verificar e solicitamos o prosseguimento da investigação. Quando nós falamos das origens, nós queremos chamar a atenção em relação a origens de iniciativa privada, nós recebemos da BRASILTELECOM, os documentos que teriam sido produzidos e que corresponderiam àqueles pagamentos que nós noticiamos.

A BRASILTELECOM.

Com relação aos volumes de recurso repassados à própria representação entregue pela nova Administração da BRASILTELECOM, questiona o pagamento suportado pela nota fiscal 30.876, referente a subcontratação de serviços de veiculação de propaganda em rádio. Nota fiscal relacionada como falsa no laudo de criminalística da Polícia Federal, no montante de 823 mil. O que a gente quer chamar a atenção, é que na verdade, nós estamos tratando de liberação de recursos na ordem de 03 milhões e 400 mil reais, e aí não somos nós que afirmamos, graças à briga interna entre os componentes societários da TELECOM, nós terminamos não só tendo acesso às representações que eles procederam, como também nós solicitamos e para nossa surpresa, porque nós vínhamos encontrando dificuldades desse caso, nós recebemos e o que se fez para se proceder a esse pagamento é algo que é a prova cabal e que provavelmente, isso deva ter se sido repetido em outras circunstâncias em relação às quais nós não tivemos chance de chegar a esse tipo de documentação, porque neste caso tem começo meio e fim.

As notas que foram emitidas são notas graciosas, notas que não correspondem efetivamente à prestação de serviço. E como toda empresa, imaginem do porte da BRASILTELECOM, há um rito, há um procedimento para certas decisões. Nesse caso, desses recursos que nós estamos indicando como alimentadores do sistema "Valerioduto", esses recursos não transitaram pelo rito normal, não há nenhum registro de quem tenha passado, autorizado. Tudo se decidiu através da então Presidente Carla Cico.

Portanto, o que está claro é que valendo-se do sistema de Marcos Valério, foram emitidas notas - aqui tem algumas que já foram qualificadas pela própria Receita Federal como notas falsas, pela Polícia Federal como notas falsas, notas que estão contabilizadas na BRASILTELECOM, só que essa Diretoria atual reconhece que são notas que não têm suporte fático enquanto prestação de serviço.

E, para que não aparentasse o inusitado de não se ter absolutamente nada, agora nesses dias, depois da representação que eles fizeram e onde eles discutem internamento os problemas de controle da sociedade, eles terminaram localizando o material. O material está aqui à disposição de quem quiser ver. É ridículo que tenham feito esses pagamentos 800 mil, um milhão de reais por pagamentos, que são coletas de dados que qualquer jornalista que está aqui tem condições de acessar na Internet e proceder essa compilação.

Então, é uma produção mascarada para dar a entender que houve uma prestação de serviço com valores altíssimos, mas que serviu de instrumento para que mais de 03 milhões de reais que nós localizamos, nós localizamos esse ingresso desse dinheiro dentro do sistema "Valerioduto" e, agora, nós identificamos como é que a alimentação se procedeu. Ela se procedeu exatamente através de notas frias, sem a correspondia efetiva do que estava, daquilo a que deveria corresponder serviços que são noticiados.

Então aqui, são esses volumes. Para se ter uma noção há uma pesquisa em que eles fazem e relatam e que incide sobre problemas de transporte, de logística, de caminhões e que a BRASILTELECOM não tem absolutamente nada disso.

É como se eu advogado, alguém fosse fazer uma pesquisa para mim de médico, não tem nada, absolutamente nada a ver. Essa pesquisa que aqui está posta é uma pesquisa que destoa do ramo, da atividade, enfim, do que se poderia esperar de algo que servisse para a BRASILTELECOM.

São documentos que nós temos por caminhos legítimos, solicitamos pela via oficial e recebemos. E, quando nós lemos àquela dúvida sobre a efetividade da prestação dos serviços, nós solicitamos então, a produção que eles dispunham e foi aí que apareceu essa surpresa que para não só para nós, como para os próprios componentes da direção atual. Vamos para a etapa, uma das mais calientes.

746, o Mensalão, isso é me valendo das expressões de um carioca que se chama Eduardo Paes - Cadê o Volume II? Segundo volume. Aqui está 746. Aqui tem que ler:

MENSALÃO. Vamos, agora, ao Mensalão.

CONSIDERAÇÕES INICIAIS. O MENSALÃO, UMA REALIDADE.

O episódio envolvendo o escândalo de corrupção nos Correios, trouxe a público uma expressão que deu ares novos a uma prática que carrega um triste significado político: O Mensalão. Localizada pelo ex-Deputado Roberto Jefferson, em junho de 2005, à sociedade era apresentada uma variante de corrupção da pior espécie, aquela em que a representatividade política é usurpada por interesses mesquinhos.

O recebimento de recursos para confiar um voto parlamentar, para trocar de legenda partidária, para vencer uma eleição a qualquer custo ou simplesmente para satisfazer aos interesses pessoais, é vender o espírito público.

É sabotar o regime democrático. É subverter a vontade popular. Aliás, em fevereiro antes, portanto, do estouro do escândalo do Mensalão, registrava a jornalista e cientista política Lúcia Hippólito - vejam, em fevereiro, antes do Mensalão. "Na Câmara dos Deputados, volta e meio circulam histórias sobre Deputados que teriam vendido votos por tantos mil reais. Ninguém conta a história até o fim. Ninguém apura direito. As coisas ficam por isso mesmo, mas vai se cristalizando a imagem do Congresso como um mercado persa. Onde tudo se compra e tudo se vende. Desde a semana passada, circulam boatos que vários Deputados teriam recebido dinheiro para engordar bancadas partidárias da Câmara. Por conta do troca-troca desenfreado que aconteceu nos primeiros dias do ano legislativo criou-se até a figura do Deputado pré-pago". Registrado meses antes coincidentemente, na época da migração: Pré-pago, Lúcia Hippólito.

Meses de investigação se passaram e a consciência da existência do Mensalão se impôs àqueles que deram de ombros, ou quiserem ignorar a verdade expressa pelos fatos.

Esse relatório é a narrativa desse enredo político em detalhes e mostra que o Mensalão foi uma realidade. A expressão obviamente para além da estreiteza conceitual tem caráter midiático, comunicacional, visa reclamar a atenção da sociedade. Concentra em uma só palavra ressoante, a idéia de uma prática ilícita de cooptação política contrária ao interesse público, financiada com dinheiro escuso de cofres públicos e privados. Sintetiza a degradação de um escambo imoral de favores, que teve membros importantes da classe política como protagonistas.

Faz-se necessário prontificar a bandeira empunhada por esta mesma Comissão Parlamentar de Inquérito em 02 de setembro do ano passado, em um momento no qual a sociedade brasileira se vê estarrecida pela seqüência de imoralidades e ilicitudes que se apresentavam. Em conjunto com a CPMI da Compra de Votos, esta CPMI publicou naquela data, um relatório parcial de suas atividades, aprovado por unanimidade no Plenário de ambas as Comissões.

A voz uníssona dos membros das Comissões retratou o convencimento de que era necessário responsabilizar àqueles que por suas condutas deletérias tanto macularam a classe política. Embora atônito com as imoralidades naquele momento, o texto daquele documento já trazia com propriedade o que entendia por Mensalão.

A parte de manobras diversionistas ou subterfúgios argumentativos para negar o que insofismável. Definiu-se o Mensalão como um esquema ilegal de financiamento, voltado ao aliciamento de Parlamentares e Partidos para a base do Governo no Congresso Nacional, o qual eventualmente comportaria o pagamento de subornos com alguma periodicidade. Para completar, sentenciava de maneira inconteste.

O que nos interessa a esse respeito, o que menos interessa a esse respeito é a periodicidade dos pagamentos. Alguns podem ter sido feitos mês a mês, outros com maior ou menor periodicidade.

O fato importante do qual não podemos nos afastar é o recebimento de vantagens indevidas. Fatos como o recebimento de vantagens foram sobejamente demonstras pelo relatório parcial das duas CPMIs, que gerou diversos processos no Conselho de Ética da Câmara dos Deputados e a seguir no Plenário daquela Casa Legislativa. Julgou-se ali a possibilidade de quebra de decoro parlamentar praticada por integrantes do Congresso Nacional.

A esse respeito o relatório parcial reconheceu: "Sentimos-nos entretanto na obrigação de afirmar de maneira inequívoca, pois a gravidade do momento histórico exige que independente da ocorrência de delito comum para cujo julgamento - e observem, que já estava dizendo, ali nós não estávamos nos reportando a indiciamentos, porque eles ficaram para esta oportunidade - repito.

Sentimo-nos, entretanto, na obrigação de afirmar de maneira inequívoca, pois a gravidade do momento histórico exige que, independentemente da ocorrência de delito comum, para cujo julgamento a competência não é do Congresso Nacional, mas do Poder Judiciário. Existem elementos bastantes, que podem demonstrar que os desvios de

condutas por parte de Deputados Federais indicam a quebra de decoro parlamentar, quando menos, pelo grave dano à imagem do Congresso Nacional pelo comprometimento da atividade política, pela lesão a democracia representativa, pelo menoscabo do Estado de Direito, enfim, por um amplo conjunto de crimes políticos, expressivos o bastante para justificar a abertura de processo de quebra de decoro parlamentar dos Congressistas que os praticaram. Em seguida, eu arrolo àqueles que nós encaminhamos à Câmara dos Deputados.

SEGUNDO PONTO. MENSALÃO NÃO É CAIXA DOIS.

Aquele relatório parcial enumerou com propriedade as razões pelas quais carecia de sustentação a justificativa engenhada pela justificativa do "Valerioduto", de que se tratava de quitação de dívidas contraídas em campanhas políticas pregressas. Essas palavras valem ser rememoradas. De logo é preciso ser rememoradas: De logo é preciso registrar que a tese apresentada carece de provas materiais. Nove meses após a divulgação das primeiras denúncias pouquíssimos foram os que apresentaram comprovantes das dívidas supostamente honradas com dinheiro repassado pelo empresário Marcos Valério. Sem argumento para explicar o inexplicável, a defesa dos beneficiários foi à admissão de um crime para evitar a confissão de outros praticados, a não contabilização das despesas de campanha conhecida na sociedade como Caixa 2 e não a prática de corrupção.

Aliás, a tese do Caixa 2, só apareceu meses depois do início do escândalo e já então de forma orquestrada. Respondia assim, o texto do relatório parcial aos que se protegiam sob o manto do menor delito. Assim, se a legitimação do poder vem do povo através de procedimentos juridicamente regulados, não há legitimidade em mandato financiado com Caixa 2. Não se pode desvirtuar do sentido material da inclusão do termo democrático no novo Estado que surgiu em outubro de 1988.

De fato não respeita a democracia um processo eleitoral em que o poder econômico a despeito da imposição da sua força no processo político por meios legais tem influência ainda maior por vias escusas. Tem astúcia àqueles que se escudam na tese do Caixa 2, para justificar as ilegalidades cometidas. Como não há registro, é difícil identificar o paradeiro dos recursos, não por outra razão, o expediente do Caixa 2 é comumente utilizado por todos malfeitores, pois aparenta restringir-se ao crime fiscal do qual provem. Serve na realidade, para dissimular a verdadeira origem dos recursos ilícita que pode vir de corrupção ou outras atividades ilegais ocorridas na Administração Pública e privada.

Também salta aos olhos a temporalidade e os montantes dos repasses feitos, curiosamente em período regularmente compassado e em muitos casos em valores inteiros, como se verá nesse tópico do relatório. Também não é crível que despesas de campanhas assumidas em 2003, fossem quitadas apenas no ano seguinte com o dinheiro do "Valerioduto", compassadamente quando se dispunha do dinheiro depositado no Banco. Despesas, aliás, de vários milhões de reais, mas não comprovadas. Ora, se confessadas e, portanto, assumida a culpa por sua realização, que

conseqüência mais poderia vir da exibição dos comprovantes? Nenhuma. Então, por que não comprovar os pagamentos que são tantos? Não comprovar os pagamentos alegados, corresponde a se defender sem conduzir ao mínimo convencimento. Vale aqui a máxima latina "*Alegacio et num probacio, num alegacio*".

Dizer-se que foi efetuado o pagamento e negar a enunciação de qualquer prova, corresponde a não ter dito que o pagamento foi efetuado. Não se sai do âmbito da sintaxe para o mundo da semântica. São palavras, nada mais. Em verdade, é reduzir-se em demasia a inteligência dos brasileiros, imaginar que será bastante dizer que os milhões não foram distribuídos a Parlamentares, mas sim, corresponderiam à Caixa 2 de campanhas. Primeiro. Porque seriam pagamentos de campanhas não coeva. Em 2003, não houve eleições. O só fato de não ser coetânea reforça a sua não verossimilhança.

Segundo. Porque como assentado, por se tratarem de pagamentos ilícitos já confessados, nada acrescentaria em seara de punibilidade a exibição mínima de algum comprovante como insistentemente foi cobrado, por exemplo, na oitiva o ex-Deputado Valdemar Costa Neto. Incide aqui a inversão do ônus da prova, uma vez que já há um acervo conduzindo ao convencimento de que os pagamentos eram efetuados aos Parlamentares. Com efeito, se há comprovantes de saques para o Partido além de recebedores identificados confessados e testemunhas de tais pagamentos, diante da inexorabilidade do convencimento do Mensalão, será bastante dizer-se? "Não. Não recebi Mensalão. Paguei despesas de campanha". Evidente, que não. Minimamente, deveriam ser comprovados tais pagamentos. Afora isso, será bazófia.

Diante de um plexo de provas imagina-se que bastará afirmar-se que são valores não contabilizados, porque já estaria gerado o benefício da dúvida e da presunção de inocência. Ora! "Nada a declarar. Não se dei de nada". O único conhecedor é o senhor Delúbio. Ninguém assinou nada. Ninguém viu nada. 55 milhões correspondem a valores são "insignificantes", que a ninguém sucedeu imaginar que pudessem ter origem ilícita. Pretender isso é pretender impedir que alguém se deva convencer que os milhões gastos nas campanhas desceram de pára-quedas enviados pela providência divina, sim, porque afinal Deus é brasileiro.

Terceiro. Porque o fato de um e outro caso puder ter sido empregado em campanha eleitoral, não afasta a existência do Mensalão. No "Valerioduto" existem recursos para o Mensalão, para o Caixa 2, que pagou a Duda Mendonça, e ainda, para outros endereçamentos de difícil identificação, uma vez que se trata de movimentação de dinheiro em espécie. Ademais, quanto ao envolvimento de próceres do Governo Federal, há que considerar que o ato de corrupção envolve necessariamente duas partes, uma que recebe os dinheiros e procede de acordo com os entendimentos tratados.

Outra que fornece os dinheiros, interessado em que o agente público proceda de determinada maneira. Na espécie o que ressuma deste

relatório é que Parlamentares receberam recursos oriundos de instituição e empresas, cujos dirigentes eram vinculados a integrantes do Poder Executivo, eram os agentes passivos da relação jurídica. Indaga-se: Quem era o agente ativo do outro lado? Quem era o corruptor?

A CPI DA COMPRA DE VOTOS.

Conforme relatado anteriormente esta CPMI começou os seus trabalhos com a finalidade de investigar o caso flagrante de corrupção envolvendo o Sr. Maurício Marinho, funcionário dos Correios. Este foi o fato determinado que motivou sua instalação. Contudo, uma série de acontecimentos levou à descoberta de outras irregularidades e de corrupção na Administração Pública, o que forçou a ampliação do escopo de investigações. Citado por Maurício Marinho, Jefferson denunciou um mecanismo de corrupção de Parlamentares, coordenado pelo Governo intitulado Mensalão.

Aos poucos outras testemunhas confirmaram as alegações de Jefferson, o que motivou esta CPMI a investigar também o caso. Foi neste período, por exemplo, que o nome do empresário Marcos Valério se colocou para a opinião pública. Esta CPMI não teve alternativa senão mergulhar nas investigações a despeito de forte resistência interna, sob a sustentação de não se tratar de assunto afeto a ela. As acusações e denúncias ganharam força. O Mensalão revelou-se um esquema de corrupção que envolvia diversas personalidades do cenário político.

A CPMI dos Correios avançava demais em seara pantanosa. Suponha-se retirar-lhe o ímpeto por a imaginar oposicionista. Foi então criada no dia 20 de julho a CPMI do Mensalão. Instalada para apurar as denúncias de recebimento de quaisquer vantagens patrimoniais e ou pecuniárias, indevidas por membros do Congresso Nacional com a finalidade de aprovar as matérias de interesse do Poder Executivo e as acusações do mesmo teor, nas deliberações da proposta da Emenda Constitucional número 1, de 95, que dispõe sobre a reeleição de mandatos executivos. O Mensalão passou a ser investigado pela CPMI específica, o que culminou no relatório conjunto divulgado em 1º de setembro de 2005.

Em conseqüência, a responsabilidade de aprofundar as apurações sobre o tema foi subtraída dessa CPMI e transferida a CPMI da Compra de Votos. A CPMI dos Correios naquela oportunidade voltou a apurar os demais focos investigativos definidos pelo Colegiado, deixando a CPMI da Compra de Votos as conclusões definitivas a respeito daquele tema. Posteriormente a CPMI da Compra de Votos terminou por encerrar seus trabalhos, sem a aprovação do relatório conclusivo.

Esta CPMI dos Correios se viu, então, em 16 de novembro de 2005, na contingência de revolver e aprofundar as provas que já dispunha sobre o envolvimento de Parlamentares, já que lhe estava vedada à produção de novas provas, eis que lhe refugia a competência, daí porquê, agora, retoma em parte o assunto. É oportuno registrar que, quando da criação da CPMI da Compra de Votos, como dispusesse a CPMI dos Correios de material consistente sobre corrupção que campeara, passou a ser pressionada a remetê-la a outra CPMI.

Julgando ser de seu dever encaminhar para a responsabilização dos envolvidos em recebimentos comprometedores, esta CPMI elaborou parecer que culminou por ser subscrito, também pela CPMI da Compra de Votos resultando em votação unânime. Importante é registrar que com a criação da CPI da Compra de Votos, a ela foram remetidos todos os requerimentos que tramitavam na CPMI dos Correios e que diziam respeito à investigação da saída dos recursos. Criou-se uma regra de convivência, para não se confundir as competências.

À CPI da Compra de Votos incumbiria a investigação dos destinatários e, portanto, a quebra de sigilo de Parlamentares a ela passou a competir. Eu insisto, nisso por que vez por outra, eu vejo na imprensa dizer: "Por quê não quebrar o sigilo dos Parlamentares?" É preciso investigar o Direito. De igual forma, também no mais pôde CPI dos Correios aprofundar o exame da coincidência da migração partidária com a liberação dos recursos. Precisou limitar-se ao refinamento da análise das provas de que já dispunha. Relevante essa consignação para que se aquilate a razão por que não se pode atribuir a CPMI dos Correios, qualquer laivo de responsabilidade pela não identificação de eventuais condutas de Parlamentares. Isso não lhe cabia. Quando agora retomasse o assunto, é porque no relatório parcial, apenas se abordou o que corresponderia a Juízo de responsabilidade política e não de outra quadra.

O encaminhamento ao Ministério Público ficou para quando deste Relatório Final. É desta incumbência que ora se trata, até porque ninguém pretende, manuseando em repartições públicas, documentos comprometedores, deixar de lhe emprestar o devido encaminhamento e, como conseqüência, ser passível de responder por prevaricação. A divulgação pública do esquema.

As primeiras referências sobre o esquema do Mensalão vieram a público em setembro de 2004, em reportagem do Jornal do Brasil, intitulada "Miro denuncia propina no Congresso". Na reportagem divulgou-se - o que depois veio a ser confirmado - a denúncia de que o Governo teria montado um esquema de distribuição de verbas e cargos, para premiar Partidos da Bancada Governista fiéis ao Planalto. A denúncia teria sido feita por Parlamentares ao ex-Ministro das Comunicações Miro Teixeira, quando este ainda ocupava a Liderança do Governo na Câmara dos Deputados.

De acordo com a reportagem boatos sobre Mensalão corriam soltos nos corredores do Congresso. O texto se refere a um Deputado de PP, que não quis se identificar que teria reclamado: "Nunca ninguém veio me oferecer nada, mas existe. O caixa do Partido é um Deputado do Paraná, deve ser porque me acham com cara de bobo ou porque sou Parlamentar de primeiro mandato". O então Ministro das Comunicações, Miro Teixeira teria sido informado do assunto e comentado com um Procurador da República, também não identificado.

Na época, a reportagem afirmava que a distribuição do Mensalão, feita até então em dinheiro vivo, teria sido substituída por algo mais sofisticado para evitar dores de cabeça aos envolvidos - vejam, na época

se falava nas entrelinhas àquelas notícias implantadas, e coincidentemente, depois quando a quebra de sigilo aconteceu, percebe-se nitidamente que quem escreveu aquilo, naquela época lá atrás, estava bem informado porque de fato, deixou-se de sacar em dinheiro, e aí se introduziu o Sistema BÔNUS-BANVAL e Guaranhus. De fato, embora tenha sido publicada meses antes do Mensalão ser popularizado por denúncias do ex-Deputado Roberto Jefferson, o texto parecia relatar com fidelidade o que ocorria. Era justamente naquele momento que a obscura prática do Mensalão, o sistema de distribuição de recursos ilícitos a políticos e indicados a políticos estava se sofisticando como poderá ser visto na frente, quando nós vamos descrever o episódio BÔNUS-BANVAL.

Em seguida eu coloco a denúncia do Deputado Roberto Jefferson, onde nós colocamos a oitiva dele no Conselho de Ética. Aqui nós estamos fazendo a sustentação do porquê nós não convencemos de que existe o Mensalão. Então, nós temos as referências das diversas oportunidades em que o ex-Deputado Roberto Jefferson comentou sobre isso, inclusive levou-se a ciência de Presidente da República, de vários Ministros.

Depois nós temos o Deputado José Múcio dizendo que ele estava presente quando isso foi comunicado ao Presidente. O Deputado Arnaldo Faria de Sá confirmando que este assunto foi discutido no âmbito do PTB. O testemunho do Deputado Miro Teixeira. A denúncia da Deputada Raquel Teixeira e a participação de José Dirceu. Aqui quando nós tratamos da participação de José Dirceu, está a fundamentação do porquê é que nós o colocamos na lista dos indiciáveis, porque nós não indiciamos ninguém, dos possíveis indiciáveis. Eu apenas digo, que... Olha, eu me reporto ao relatório, a Comissão se reporta em relação a José Dirceu, noticiando situações em que tomou ciência do que acontecia. Roberto Jefferson, em diversas oportunidades em que ele foi ouvido. Renilda Maria Santiago Fernandes de Souza. Marcos Valério. Emerson Palmiere e também em oportunidades diferentes em que foi ouvido.

E finalmente, nós nos valemos da pesquisa que o Deputado Júlio Delgado procedeu e nós também fazemos referência a ele. Agora, vem um ponto mais crucial, que é o episódio do Presidente da República. A ciência do Presidente Lula. Uma das questões mais recorrentes nessa CPI é a ciência que o Presidente Luís Inácio Lula da Silva tinha sobre o envolvimento dos Parlamentares com os ilícitos investigados. A imprensa tem arrolado ocasiões em que o fato teria sido a ele informado.

Esta CPMI, nos limites da constatação que lhe foi oportunizada recolheu prova testemunhal que incide sobre esse foco, consoante se atenta pelas informações seguintes provenientes de diversas fontes. Disse Roberto Jefferson em depoimento na CPI dos Correios em 30 de junho de 2005: "Mas o Mensalão não parou. Continuou esse Mensalão sem parar. A primeira reunião que pude despachar com o Presidente Lula foi em janeiro deste ano. Janeiro deste ano. Fui com o Ministro Walfrido Mares Guia do PTB. A nossa entrevista durou uma hora e o Ministro Walfrido Mares Guia, durante uma hora conversou economia, turismo com o Presidente. Eu ouvi em silêncio. Aí o Presidente bateu na minha perna e me disse: "Roberto e o PTB?". Eu digo: "Não está bem, não. Presidente, infelizmente tudo o que

é tratado aqui não é cumprido. O Zé Dirceu não tem palavra. O que ele diz não cumpre. E eu tenho contra mim essa tentação do Mensalão, que é um negócio que está enfraquecendo o Senhor na Casa". Ele falou: "Mas que é Mensalão, Roberto?" - "Quando eu contei - eu sou homem vivido, tenho mais de 200 Júris feitos na vida. Tenho uma trajetória. Tenho 23 anos de mandato. A reação do Presidente, foi de facada nas costas: "O que é isso?" - Eu contei. As lágrimas desceram dos olhos dele. Ele levantou, me deu um abraço e me mandou embora.

O ex-Deputado Roberto Jefferson, relatou um segundo encontro com o Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, no qual tentou alertar novamente o que estava ocorrendo, nessa oportunidade esteve em companhia o Deputado José Múcio que confirmou o teor da conversa em depoimento ao Conselho de Ética da Câmara do Deputados, em 14 de junho de 2005". Deputado José Múcio: "Fui testemunha em março do segundo encontro, quando o Presidente Roberto Jefferson, disse ao Presidente da República em uma audiência que tivemos no início de março. Presidente, o senhor precisa ver essa questão do Mensalão, porque isso pode atrapalhar o seu governo".

Em depoimento do Deputado Aldo Rebelo, ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara, em 13 de setembro de 2005, confirma-se o fato. O Deputado Júlio Delgado: "Quando V.Exª., ouviu falar em proposta de recebimento de dinheiro para apoiar o Governo pela primeira vez? Em que circunstâncias? Poderia dizer alguma coisa a respeito disso, para nós do Conselho de Ética, senhor Deputado?". Deputado Aldo Rebelo: "A primeira vez, Deputado Júlio Delgado, eu não ouvi. A primeira vez eu li. Foi uma matéria publicada no Jornal do Brasil, se não me engano no mês de setembro. E em seguida já no mês de março, ouvi, embora a reunião já estivesse no fim, já houvesse um clima de dispersão o Deputado Roberto Jefferson, fazer referência a essa questão em uma reunião com o Presidente Lula já no mês de março. Foi uma reunião... Participaram eu, o Líder Múcio, o Ministro Mares Guia, o Líder Chignaglia, Roberto Jefferson e o Presidente Lula. No final da reunião o Deputado Roberto levantou a questão de hipotético pagamento a Parlamentares. O Presidente Lula ouviu e pediu a mim e ao Líder Chignalia que investigássemos a denúncia. O Presidente solicitou ao então Ministro Aldo Rebelo, que tomasse providências".

Como é de sabença, não incide aqui responsabilidade objetiva do Chefe Maior da Nação, simplesmente por ocupar a cúspide da estrutura do Poder Executivo, o que significaria ser responsabilizado, independentemente de ciência ou não. Em sede de responsabilidade subjetiva, não parece que havia dificuldade, para que pudesse lobrigar a anormalidade com que a maioria Parlamentar se forjava. Contudo, não se tem qualquer fato que evidencia haver se omitido.

Em outras palavras, eu admito que o Presidente da República sabia, mas também reconheço que não tenho nada que me indique que ele tenha tomado providências.

PADRÕES DO MENSALÃO.

Quanto aos padrões do Mensalão, eu me... Se me permitirem eu solicitaria que nós nos valêssemos da memória, esse material foi apresentado no final do ano passado, e que na verdade, o que nós estamos procurando traduzir aqui, é a coincidência surpreendente, da movimentação financeira em relação a atos políticos, ou a migração partidária ou a determinadas votações. E nós procuramos nesse sentido, chamar a atenção para essas coincidências. Vocês perceberão ao final desse caderno onde isso está diagramado.

Agora, uma das circunstâncias que mais podem ser notadas é relacionada ao PL, ao Partido Liberal. Quem chamou a atenção à primeira vez a isso, foi o Deputado Júlio Rebecher e a ninguém tinha suscitado essa curiosidade, porque os valores eram valores quebrados para várias pessoas. Quando reuniu aqueles valores, se percebeu que há uma cadência que não há como recusar esse padrão. Vamos ver se eu localizo essa afirmação para facilitar. Eu tinha... Mas eu vou ler aqui. "Partido Progressista. Partido Trabalhista".

A PÁGINA 819. FLUXO DE RECURSOS E EVENTOS RELACIONADOS AO PARTIDO LIBERAL.

O diagrama subdivide-se em quatro partes e nele co-relacionamos na linha do tempo, eventos ocorridos no Congresso Nacional, ao fluxo de recursos destinado ao PL, por intermédio da empresa Garanhuns. Lembram, que os saques foram estancados e se passou a utilizar empresas corretoras, e elas efetuavam esse pagamento também em dinheiro. Observa-se que o fluxo de recursos de um modo geral, correlaciona-se temporalmente a ampliação da base de sustentação do Governo. Ingressos de Deputados no PL.

A APROVAÇÃO DE MATÉRIAS - Aqui é uma consideração geral ainda - a aprovação de matérias politicamente polêmicas e a supostos acertos de dívidas de campanha declarados pelos beneficiários. Logo no primeiro mês do atual Governo, percebe-se intensa migração de Parlamentares para o Partido Liberal. Entre 30 de janeiro e 1º de fevereiro, ou seja, em apenas três dias, houve nada menos do que 14 migrações para o PL. A seguir já no início do segundo mês do atual Governo, iniciam-se fluxos periódicos de recursos para o Partido Liberal via EMPRESA GUARANHUNS EMPREENDIMENTOS LTDA.

São exatamente 22 remessas semanais que se iniciam no mês de fevereiro de 2003, e se estendem até o final do mês de agosto de 2003. Observa-se uma regular distribuição de recursos próximos ao descrito pelo Deputado Roberto Jefferson, todavia numa periodicidade semanal.

Os diagramas demonstram tais fluxos claramente. Foram quatro parcelas semanais de 500 mil. Cinco parcelas semanais de 300 mil. Doze parcelas semanais de 200 mil, sendo uma delas de 237 mil e 500, e uma parcela de 100 mil. Todas distribuídas ao longo do tempo com precisão quase cirúrgica, perfazendo um total de 06 milhões de reais. Fica evidente, portanto, que o convencionado Mensalão, em que pese à precisão estilística do termo existiu em uma variante semanal. Os repasses regulares e periódicos ao Partido Liberal, serão analisados

detalhadamente em tópico específico dessa sessão. Registre-se, por oportuno, que ainda durante o período de desembolsos, houve nove migrações para o Partido Liberal. Portanto, diante desses fatos, tem-se o entendimento de que nesse período o Mensalão atendeu um objetivo importante, a ampliação da base de apoio parlamentar do Governo. Naquele momento 23 migrações de Parlamentares ao PL foram constatadas no período de desembolso ao Partido Liberal.

O diagrama por sua vez, explicitou outro tipo de comportamento, nele pode-se observar a atuação dos principais operadores do Partido Liberal, o Sr. Jacinto de Souza Lamas, ex-Tesoureiro do Partido e o senhor José Luis Alves, Chefe de Gabinete do ex-Ministro Anderson Adalto, conhecidos por intermediarem a transferência de recursos. Em cinco meses amealharam cerca de 800 mil, nesse período em datas bastante aproximadas, senão coincidentes com as dos saques, ocorreram votações importantes no Congresso Nacional a exemplo da Reforma da Previdência, a Reforma Tributária e Aspectos Paralelos da Previdência. Resumindo. No período abrangido pelos quatro diagramas foram verificadas 26 migrações para o PL e quatro votações de matérias importantes.

Desse modo, corroborada está a tese de que das destinações dadas aos recursos amealhados para o "Valerioduto", estavam presentes à ampliação da base de sustentação do Governo, via facilitação de migrações partidárias e a viabilização de aprovações de matéria do seu interesse. Nessa parte que nós estamos examinando, então, nós demonstramos as várias razões, fundamentos, argumentos, pelos quais nós entendemos que o Mensalão está comprovado.

Especificamos a metodologia de trabalho de que nos valemos. Os cruzamentos que procedemos. Descrevemos às saídas dos recursos através das empresas que serviram de instrumento para alimentação daqueles que já foram identificados, e de outros que estão por serem identificados que receberam recursos do sistema Marcos Valério. Depois, nós temos os casos específicos. Aqui, onde fala de outros contratos públicos de Marcos Valério, são aqueles que de certo modo eu antecipei na hora que eu falei dos contratos.

É só lembrar que eu falei do BANCO DO BRASIL, coligadas aqui, BANCO POPULAR DO BRASIL, nós já falamos. Já falamos do Jorge Duprat, Ministério do Esporte, Câmara dos Deputados, já falei. Agora, os casos específicos. No caso específico de Minas Gerais, o que nós tratamos é do episódio Eduardo Azeredo. Nós não investigamos o episódio. O que nós estamos fazendo é trazendo àquelas informações que nós colhemos a partir de base documental, e que de certo modo ela serviu de protótipo em relação à seqüência que nós observamos, agora em 2003.

Não entramos em detalhes maiores, apenas para que não se dissesse que nós eventualmente, por termos tomado conhecimento fossemos parciais, nós colocamos esse episódio. De qualquer modo, também, não haveria como não reconhecer e eu tenho convicção pessoal, registrei isso, que senão fora o episódio Marinho e Roberto Jefferson, esses empréstimos que estão pendentes, esses empréstimos seriam

quitados, como foi aquele numa ação judicial de 13, 14 milhões de reais, quitados por dois milhões num acordo. Banco! Banco, abrindo mão de dez milhões de reais. Posso estar equivocado, mas tem linha de sustentação dizer que esses 55 milhões não seriam pagos, o que mais uma vez comprovaria que não são recursos que devessem ser pagos.

Há um determinado momento em que eu faço esse questionamento. Eu até peso um pouco. Eu pergunto o seguinte: "Como é...?" Porque ou eu admito que o Delúbio Soares é um estelionatário ou eu preciso reconhecer que essa dívida do PT, ela não é verdadeira. Eu não consigo acomodar esse raciocino: Como é que um Partido está devendo 100 milhões? Está acionado. 100 milhões de reais! Ele deve mais 14 milhões para o Duda Mendonça. Ele deve mais 10 milhões para a COTEMINAS. Ele tem na contabilidade 40 milhões de dívida. Vai pagar como? Isso é um golpe que o Delúbio deu. Quem dá golpe é estelionatário. Ou tenho que admitir que havia uma saída, tinha que ter uma saída para tanta dívida, tanta gente aceitando esse montante 160, sei lá quantos milhões de reais devidos.

Eu pergunto, ainda hoje, eu tenho falado isso: Como é que se pretendia falar? O Delúbio confessa que deve 55 milhões, tudo bem. Como é que ele ia pagar? Foi promovido um evento que deu quantos mil? Não há linha de lógica. Não há linha de racionalidade, imaginar-se que se deva aceitar como verdadeiro, o montante de 169 milhões como devidos. Esse é o X da questão que nos leva a essas conclusões que nós apresentamos aqui.

Depois nós tratamos do caso Silvio Pereira relacionado a GDK.

Nós não investigamos a PETROBRAS. Não nos cabe investigar PETROBRAS. Mas nós investigamos um cidadão, que recebeu de uma empresa que é prestadora, então aí nós fizemos o link. E é o que aconteceu. O Tribunal de Contas procedeu ao levantamento à investigação e registra que há um prejuízo de 23 milhões de dólares na GDK, que é quem deu um Land Rover para o Silvio Pereira, isso está tudo registrado.

Depois, há o Duda Mendonça. Um dos últimos.

O Duda Mendonça, confirma a existência de recursos no Exterior. Nós reproduzimos diversas passagens, interrogatórios, depoimentos que isso evidenciam. A conta DUSSELDORF que na verdade, não é uma conta, é uma empresa DUSSELDORF que tem conta, ela é sediada nas Bahamas e a conta está no BANKBOSTON em Miami. Então, ele confessa que Marcos Valério pediu que ele abrisse conta no Exterior, que era o único caminho possível de o pagamento ser efetuado. Marcos Valério disse que não remeteu esse dinheiro. Campanhas do Partido dos Trabalhadores. Nós fazemos o fluxo de pagamentos efetuados ao Sr. Duda Mendonça. Segundo o depoimento prestado por Duda Mendonça, a partir de 2001 ele passou a trabalhar praticamente só para o PT. Antes disso, havia feito algumas campanhas regionais, sendo que em 99 e 2000, trabalhou para a Argentina. Em 2001 cobrou algo em torno de 590 mil para o Partido dos Trabalhadores pagos regularmente. Em 2002, foi feito um novo pacote com o PT. Nele estavam incluídas, além dos comerciais de televisão e dos

programas regionais, às campanhas do Presidente Lula, do Deputado Genoíno, do Senador Mercadante e da Governadora Benedita. Tudo girou em terno de 25 milhões. Foram pagos regularmente 13,5 milhões. Restou uma dívida de 11, 5 milhões. Em 2003, foi feito um novo pacote com o PT de 07 milhões. Desse valor foram pagos regularmente 3 milhões.

Portanto, a dívida do PT em 2003, girava em torno de 15,5 milhões. Todo esse montante foi pago em 2003, sendo que parte dele foi amortizado no Exterior, conforme teremos oportunidade de ver mais adiante. Em 2004, novo pacote de 24 milhões foi fechado com o PT, tendo sido pagos 10 milhões. Restou, portanto, nova dívida de 14 milhões.

Em 2005, foi fechado novo contrato com o PT de 330 mil, ainda não pagos. Logo, a dívida atual do Partido dos Trabalhadores com o Sr. Duda Mendonça é da ordem de 14 milhões de reais. Aí nós descrevemos esses...

PRIMEIRA CONTRADIÇÃO. Vamos ler.

Até o momento, portanto, podemos afirmar que havia uma dívida do PT de 15, 5 milhões em 2003; que essa dívida era originária de um saldo de pacote fechado para as campanhas do 2002, 11 milhões, mais uma parcela do pacote fechado 2003, 04 milhões; que essa dívida foi integralmente paga ao senhor Duda Mendonça durante o ano de 2003; que parte desse valor foi pago em espécie no Brasil, 05 milhões, e parte foi depositado em conta no Exterior, 10 milhões; que a origem dos recursos utilizados no pagamento ele desconhecia.

Resta saber, todavia, antes de analisarmos propriamente a movimentação bancária da conta DUSSELDORF por ordem de quem teriam sido efetuados os depósitos no Exterior. Primeira contradição. Nesse ponto reside a primeira contradição. Conforme o depoimento prestado pelo Sr. Duda Mendonça, os depósitos na conta DUSSELDORF eram providenciados pelo senhor Marcos Valério, senão vejamos - aí vem o Duda Mendonça, em várias oportunidades ele fala isso.

Depois, o seu Marcos Valério, no entanto, afirmava que os recursos haviam sido entregues a Srª. Zilmar F. Da Silveira, que providenciava as remessas para o Exterior, fato esse negado veementemente em seu depoimento, conforme observamos. Duda e Marcos Valério, fugindo da autoria da remessa.

Ademais, pelo depoimento prestado pelo seu Davi Rodrigues Alves, todo o numerário porque ele sacado no BANCO RURAL foi entregue na SMP&B COMUNICAÇÃO LTDA, conforme depreendemos dos textos a seguir. Aí vem que as fontes dos recursos que teriam sido remetidos seriam os saques procedidos por Davi Rodrigues.

Portanto, diante dos todos elementos até aqui apresentados, em prevalecendo à tese de que esses recursos foram pagos no Brasil, aspecto esse que será discutido a seguir, independentemente de terem sido transferidos ou compensados no Exterior, todos os fatos indicam que o Sr. Marcos Valério foi o verdadeiro ordenador desses depósitos. Resta-nos, agora, então verificar se os recursos depositados na conta DUSSELDORF

no BANKBOSTON, advieram de operações originadas no Brasil e, posteriormente, transferidas ou compensadas no Exterior, onde foram decorrentes de transferências de contas já existentes no Exterior.

SEGUNDA CONTRADIÇÃO.

Perceberemos pelos trechos dos depoimentos colacionados a seguir, que não havia indicação precisa da origem dos recursos recebidos por Duda Mendonça no Brasil ou no Exterior. Conforme mencionado anteriormente, havia uma dívida de 15 milhões de 2003, parte desse valor foi pago em dinheiro no Brasil, 05 milhões. E parte foi depositado no Exterior, 10 milhões. Do valor pago no Brasil, 1,4 milhões foram sacados do BANCO RURAL pela senhora Zilmar, 03 parcelas de 300 e outra de 200. E, 3,6 milhões foram entregues em dinheiro pelo Sr. Delúbio Soares.

Nos termos do depoimento prestado pela Srª. Zilmar, depreendeu-se que a parcela de 3,6 recebida pelo Sr. Delúbio Soares foi utilizada no Brasil. A mesma dúvida persistiu, quando perquirimos acerca da origem dos recursos depositados na conta DUSSELDORF. Aí vem os depoimentos contraditórios e que não nos dão algo consistente, a propósito da origem dos recursos que foram lá depositados. Portanto, a exemplo da parcela paga no Brasil, restou nítida a dúvida acerca da origem dos recursos depositados na conta DUSSELDORF.

Nesse último caso em específico, tal aspecto é de fundamental importância, pois foi conforme determinemos a origem desses recursos, se oriundos do Brasil ou se transferidos de contas já existentes no Exterior, as implicações jurídicas são bastante distintas.

Infelizmente, a CPMI dos Correios não conseguiu identificar no prazo do seu funcionamento tais origens e, portanto, responder o questionamento. Todavia, com a quebra dos sigilos da conta DUSSELDORF bem como de algumas contas que a alimentaram, informações relevantes já foram ou serão obtidas com o decorrer das investigações a serem procedidas pelos órgãos competentes.

No item seguinte, fazemos trazemos algumas dessas informações, obtidas quando do término dos trabalhos da CPMI dos Correios. Movimentação bancária da conta DUSSELDORF. Após as análises das movimentações bancárias da conta DUSSELDORF extraímos as seguintes constatações.

Com base no processamento dos extratos da conta do BANKBOSTON em Miami, enviados pela Justiça Estadunidense, foi identificado um volume de depósito de 3 milhões e 642 mil dólares. A conta está em nome da empresa DUSSELDORF COMPANY, sediada nas Bahamas e os documentos comprovam que o beneficiário é o Sr. Duda Mendonça. Os recursos foram creditados no período compreendido entre 12 de março de 2003 e 20 de junho de 2003. A soma de débitos no período entre junho e dezembro de 2003, resultou em um esvaziamento completo do saldo da conta. Sendo que a mesma foi encerrada em janeiro de 2004.

E o Duda quando compareceu na Comissão, disse que: "Não havia mexido no dinheiro". Ele recebeu e o dinheiro estava intacto lá, porque ele não sabia como movimentar. Repito. A soma de débitos no período de junho de 2003 a dezembro de 2003, resultou em um esvaziamento completo do saldo da conta, sendo que a mesma foi encerrada em janeiro de 2004, com o saldo restante de 175 dólares. Como depositantes da conta DUSSELDORF foram identificadas 13 pessoas jurídica e uma física. Nove dessas pessoas jurídicas tiveram seu sigilo quebrado em função do pedido brasileiro à Justiça dos Estados Unidos. As saídas da conta DUSSELDORF tiveram como destino 06 pessoas jurídicas dívidas em 09 contas diferentes. Parte dessas saídas constituem resíduos de taxas fins.

Anexo a esse capítulo seis diagramas esquematizam visualmente, sobre diversos ângulos o processo de crédito e débito na conta DUSSELDORF. Um desses diagramas explicita a distribuição temporal individual das entradas - créditos - e outro evidencia a distribuição temporal individual das saídas - débitos. As variações da conta DUSSELDORF que indicam pequenos depósitos resultantes de aplicações, podem ser visualizadas na tabela também anexa a esse capítulo. Algumas coisas chamaram a atenção nesse exame.

PRIMEIRO.

O valor informado no depoimento do senhor Duda Mendonça para os depósitos da conta DUSSELDORF foi inferior em cerca de 400 mil dólares ao efetivamente constatado nos extratos. Aí quando essa notícia veio à tona houve uma contestação, dizendo que isso era problema de câmbio.

E aqui há uma demonstração dos técnicos que essa defesa, a partir do valor da moeda, não se sustenta. Persiste a não explicação de 400 mil dólares. Sem querer entrar no mérito de veracidade das informações contábeis apresentadas pelo seu senhor Marcos Valério, que todos sabemos carecem de confiança, às saídas financeiras do BANCO RURAL montaram em onze milhões de reais. Esse valor é praticamente o mesmo, que foi depositado na conta DUSSELDORF quando convertido para reais.

Comportamento semelhante foi verificado a partir do mês de julho de 2003, e que foram constatados - espera tem uma linha, aqui... Um detalhe importante, por que se diz que Davi sacava e se depositava na conta de Miami. Foi feita uma demonstração e aqui diz, que isso ficou bastante evidente durante todo o mês de abril de 2003, em que se verificaram vários saques no BANCO RURAL em princípio efetuados pelo Sr. Davi Rodrigues Alves, sem os correspondentes depósitos na conta DUSSELDORF no BANKBOSTON. Quem pegar os saques e as entradas, vai perceber que em um determinado momento essa alimentação estanca e os depois lá continuam acontecendo, o que dá a entender que existe uma outra fonte de alimentação da conta de Duda Mendonça.

Então, com essas dúvidas que nós levantamos, nós insistimos que haverá a necessidade de se fazer o prosseguimento dessa investigação quanto a Duda Mendonça. Aqui, nós enfatizamos o fato de que não há mais valores na conta. Depois, o TRADE LINK BANK foi o responsável pelo depósito de cerca de 1,14 milhões de dólares na conta de DUSSELDORF.

Todos nós conhecemos os vínculos que unem o BANCO RURAL e o TRADE LINK BANK.

Temos inclusive, informações, de que o BANCO RURAL é proprietário de contas naquela instituição financeira. Foi possível verificar ademais, que vários daqueles depósitos efetivados a partir de julho de 2003, tiveram origens em instituições ligadas ao BANCO RURAL, fato esse que reforça a tese de que à parte dos recursos utilizados para pagamento de Duda Mendonça, poderiam ter origens em recursos já existentes em contas no Exterior.

Depois, nós apontamos outras divergências entre o depoimento e os documentos, que segundo ele os depósitos foram efetuados até aquilo que eu fiz referência, até um determinado momento e, no entanto, as contas mostram que existem depósitos ainda posteriores àquela data. Outras situações a serem investigadas. Duda Mendonça disse que não possui outra conta no Exterior e que só abriu uma para DUSSELDORF a pedido de Marcos Valério de Souza.

Todavia a existência de outras contas suas de sócios e de familiares, indicou que Duda Mendonça conhecia as operações no Exterior. O pagamento de fornecedores no Exterior mostrou que transações no Exterior foram executadas com freqüência. Mesmo não tendo realizado campanhas no Exterior, Duda Mendonça informou em seu depoimento que: "Só possuía conta da DUSSELDORF", o que não corresponde às informações obtidas por intermédio da Inteligência Internacional. O material probatório mostrou que as operações com doleiros e a entrada e saída das contas, foram executadas de forma estruturada e serviram para dissimulação de origem e ocultação dos valores.

Devido às discrepâncias entre o que foi declarado e o que foi evidenciado no extrato pela quebra de sigilo, como foram recebidos mais recursos de Marcos Valério de Souza ou existe outra fonte de crédito para a conta DUSSELDORF. Parte dos saques realizados na DUSSELDORF alimentou contas ligadas a ele mesmo, indicando mais uma camada na ocultação dos valores do próprio BANKBOSTON INTERNACIONAL na Flórida e do BACKHAUS SUIÇO. Os créditos declarados em seu depoimento e que não constavam do extrato DUSSELDORF podem ter sido depositados em outras contas dele ou de suas ligações. O depoimento não indicou o destino de 03 milhões e 800 mil reais, recebidos em dinheiro de Delúbio Soares. Esse valor correspondeu com 99% de aproximação a 25% do montante total, 15,5 milhões pagos pela campanha.

A não indicação do destino e o montante do valor sugeriam o pagamento de Comissão sobre o total e levantaram a dúvida, se esse recurso realmente foi recebido. Após minuciosa análise dos documentos remetidos pelos Estados Unidos, depreendemos ainda as seguintes informações: Além da empresa DUSSELDORF COMPANY, o senhor Duda Mendonça aparece como beneficiário da Empresa STUTTGART COMPANY LIMITED, sem número de conta identificado. Sua esposa Rita de Cássia Santos Moraes possui conta no Exterior. Seu sócio Eduardo de Mattos Freiha possui conta no Exterior. Diversos depósitos feitos pelas empresas

DEAL FINANCIAL, GDK INTERNACIONAL(F), KANTON BUSINESS CORPORATION na conta DUSSELDORF, foram destacados como transações suspeitas com vistas aos valores e operações com doleiros, donos das citadas empresas que possuem correspondência idêntica com os encontrados nos extratos da DUSSELDORF. Sua filha Eduarda Mendonça Kempnes, tentou transferir recursos em novembro de 2005 de contas no Exterior para o Brasil, indicando ao Banco que não houvesse identificação da origem do dinheiro quando do crédito do País de destino. O RURAL INTERNACIONAL BANK e o RURAL SECURITY INTERNACIONAL são titulares de contas no TRADE LINK BANK. Tais informações podem ser visualizadas em diagrama anexo a esse capítulo.

Depois, nós relatamos uma investigação procedida em FURNAS e a lista de FURNAS.

Em outubro de 2005 foi divulgada na Internet e veiculada pelos principais meios de comunicação, a notícia referente à existência de uma lista com nomes de Parlamentares que supostamente teriam recebido recursos da COMPANHIA FURNAS, conhecida como Lista de FURNAS.

Sua autoria supostamente foi atribuída ao ex-Diretor Engenheiro da EMPRESA ESTATAL FURNAS, Sr. Dimas Fabiano Toledo. Esses repasses não teriam sido contabilizados pelos Congressistas em suas declarações à Justiça Eleitoral, o que configuraria o chamado "Caixa 2". A lista foi entregue à Polícia Federal pelo Assessor Político Nilton Monteiro e, também, foi divulgada pelo Assessor da Prefeitura de Belo Horizonte Luiz Fernando Carceroni. Monteiro apresentou a Polícia Federal apenas uma cópia apócrifa, analisada em perícia pela Polícia Federal, relatada nesse relatório.

A lista de FURNAS apontava que os recursos viriam de empreiteiras, bancos, empresas estatais e prestadores de serviços, para um Fundo gerenciado pelo Sr. Dimas Fabiano Toledo, ex-Diretor dela. Seria composta por cópias tiradas de uma cópia reprográfica, supostamente autenticada em cartório em setembro de 2005, e cita o nome de 156 Parlamentares e 12 Partidos Políticos. O Sr. Nilton Monteiro não apresentou informações adicionais, embora tenha ameaçado divulgar novos documentos.

A despeito disto esta CPMI convocou o Sr. Dimas Toledo, para prestar esclarecimentos devido à denúncia envolvendo o seu nome. Em depoimento no dia 12 de fevereiro de 2006, sob *habeas corpus* concedido pelo Supremo, Dimas negou peremptoriamente a autoria da lista. Sob tema assemelhado, o ex-Deputado Roberto Jefferson havia mencionado a CPMI, um suposto esquema de repasses de recursos a Parlamentares por meio de FURNAS, que também seria coordenado por Dimas Toledo.

As declarações feitas por Roberto Jefferson não tinham relação direta com a lista de FURNAS, embora também significassem acusações de financiamento a Partidos Políticos, sem se especificar a operação efetivada. Aí, nós relatamos as ocasiões em que o Deputado Roberto Jefferson disse - que na atualidade - pelo menos no tempo em que ele se manifestou, FURNAS pagava a Parlamentares. Conquanto uma análise

pericial especializada a Lista de FURNAS, à primeira vista apresenta claras inconsistências. Em primeiro lugar, a lista descrita como elaborada em 2002, foi autenticada em 2000... Também não... Eu quero ver o que nos... O Sr. Milton Monteiro, por sua vez, responde que... O Milton Monteiro é um cidadão que responde por vários processos, aqui estão elencados os processos.

Depois, há o laudo da Polícia Federal, que infirma a autenticidade. Depois, outras periciais foram apresentadas uma do Instituto Del Picchia e uma do Instituto Mauro Ricart Ramos com a confirmação da falsidade e, portanto, da indústria do documento. Essa CPMI foi continuamente provocada, sempre em caráter informal, por órgãos de imprensa a aprofundar investigações sobre a Lista de Furnas, não só por órgãos de imprensa, em homenagem a muitos Parlamentares, que queriam que nós investigássemos a Lista de FURNAS.

A esse respeito embora se mostrassem inconsistentes às denúncias apresentadas, convocamos o Sr. Dimas Toledo a prestar esclarecimentos sobre as denúncias envolvendo seu nome, para que não pairassem dúvidas sobre o caso. O Sr. Nilton Monteiro, que responde como réu em vários processos envolvendo falsificações de documentos e prática de estelionato, conforme relatado, nunca trouxe elementos consistentes à tona. Em nenhuma oportunidade, embora tenha feito ameaças verbais, apresentou comprovação de que os supostos Parlamentares teriam recebido de fato o dinheiro como alegaram. Instalada a apurar às incriminações a Polícia Federal também chamou o caso.

Em perícia descrita neste item do presente relatório, considerou que elementos plausíveis para assegurar a confiabilidade da nominada lista de FURNAS - está faltando uma expressão - que não há elementos plausíveis para assegurar a confiabilidade da nominada Lista de Furnas. Dadas às limitações da análise, já que o documento se referia a uma cópia de outra cópia repografada, o laudo apontou a possibilidade de montagem ou de um documento forjado dadas às incongruências e falhas apresentadas. Outros institutos periciais de credibilidade reconhecidos, como o Instituto Del Picchia e o Mário Ricart, laudos que já fiz referência.

Sendo assim, essa CPI entende não emprestar sua credibilidade a atitudes inconseqüentes e dar curso a uma denúncia leviana de que claramente revela maquinação de cunho político pré-concebido ou de qualquer outra ordem.

Só para esclarecer, quando nós começamos a CPI nós recebemos uma lista incriminava ou pelo menos indicava irregularidade de integrantes do Partido Progressista. Nós não demos valor por que não havia autenticidade. E nesse episódio, a toda vez que o Sr. Nilton Monteiro, fazia referência a que iria revelar nomes, aliás, que tinha documentos e recibos, nós mandávamos mensagens, inclusive através das entrevistas dizendo: "Ele que nos traga um recibo que nós abrimos a investigação".

Agora, a partir do nada, nós não teríamos como emprestar a confiança, a crença, à confiabilidade que tem a CPI dos Correios, a alguém

que pretendesse minimizá-la, valendo-se de instrumentos como esse de industrializar, engenhar uma peça e jogar, para que nós passássemos a validá-la. Vamos para o último volume.

DEPUTADO ANTONIO CARLOS PANNUNZIO (PSDB-SP): Sr. Relator. Sr. Presidente, Sr. Relator.

SR. RELATOR DEPUTADO OSMAR SERRAGLIO (PMDB-PR): Eu fui sabotado aqui, brincadeira, eu estou falando no ar. [Risos]

DEPUTADO ANTONIO CARLOS PANNUNZIO (PSDB-SP): Sr. Relator? Sr. Relator?

SR. RELATOR DEPUTADO OSMAR SERRAGLIO (PMDB-PR): Oi.

DEPUTADO ANTONIO CARLOS PANNUNZIO (PSDB-SP): Só me permite V.Exª., só levantar um ponto?

SR. RELATOR DEPUTADO OSMAR SERRAGLIO (PMDB-PR): Não é para levantar ponto a essa altura do campeonato, porque que a ninguém é dado--

DEPUTADO ANTONIO CARLOS PANNUNZIO (PSDB-SP): Não, é dúvida, é só uma questão de ordem para o bom andamento dos trabalhos. V.Exª., no relatório foi nas minúcias, os detalhes de forma bastante convincente, inclusive. Não posso dizer... Na síntese que V.Exªs. vêm lendo a todos nós, V.Exª. tem se aprofundado também bastante. Evidente que a capacidade de absorver informações nesse sistema de leitura, ela vai diminuindo à medida que as horas passam. Então, com base inclusive, no que diz o artigo 132 do Regimento Interno do Senado Federal, e o 57, inciso VI, do Regimento da Câmara dos Deputados, eu pergunto à V.Exª: Não seria possível ter uma síntese, agora, realmente sintética?

SR. RELATOR DEPUTADO OSMAR SERRAGLIO (PMDB-PR): Eu vou terminar. Eu vou terminar.

DEPUTADO ANTONIO CARLOS PANNUNZIO (PSDB-SP): Porque senão a gente vai aqui até a noite adentro.

SR. RELATOR DEPUTADO OSMAR SERRAGLIO (PMDB-PR): Está bom.

DEPUTADO ANTONIO CARLOS PANNUNZIO (PSDB-SP): Não obstante o interesse que todos temos.

SR. RELATOR DEPUTADO OSMAR SERRAGLIO (PMDB-PR): Esse livro todo está nessas duas páginas.

DEPUTADO ANTONIO CARLOS PANNUNZIO (PSDB-SP): Muito bem.

SR. RELATOR DEPUTADO OSMAR SERRAGLIO (PMDB-PR): Vamos? Então, vamos lá.

DEPUTADO POMPEO DE MATTOS (PDT-RS): Eu só fico--

SR. RELATOR DEPUTADO OSMAR SERRAGLIO (PMDB-PR): O meu Presidente já me havia chamado a atenção, para que abreviasse. Eu

solicitei que houvesse uma sintetização desse caderno, já estou de posse e apresento, e daí vamos para os finalmente.

DEPUTADO POMPEO DE MATTOS (PDT-RS): Eu só fico com a preocupação, Deputado Osmar Serraglio, que chegue no fim e suprima a parte mais importante, que é a conclusão dessa síntese da síntese. Eu acho que nós que já nos agüentamos até agora, vamos agüentar mais uma meia hora, uma hora no máximo. No máximo uma hora, eu acho que nós temos condição de terminar. É importante que tenhamos esse relatório completo.

SR. RELATOR DEPUTADO OSMAR SERRAGLIO (PMDB-PR): O caderno seguinte é o último volume. O volume II, é tudo volume I, volume I.

Bom, esse tópico seguinte, salvo engano, já aborda os Fundos de Pensão. Quem observar o sumário dos Fundos de Pensão, vai perceber que há uma metodologia muito bem construída, e a apresentação desta estrutura de forma a conduzir a conclusões suportadas em cima de uma determinada raciocínio. Eu vou ler esse texto que é um resumo desta matéria.

Fatos divulgados pela imprensa que implicavam a existência de indícios de ilícitos nos Fundos de Pensão, bem como os depoimentos do Deputado Roberto Jefferson em 30 de junho de 2005, e do Sr. Henrique Pizzolato em 18 de agosto, levaram à CPMI dos Correios a partir de agosto do ano passado, a intensificar a busca de informações relacionados a esse tema. A Sub-Relatoria dos Fundos de Pensão, criada em 19 de outubro do ano passado, desenvolveu em bases estritamente técnicas investigações que visaram a quantificar os valores financeiros, perdidos pelas entidades de previdência em negociações cujas características fossem atípicas, em relação aos usualmente observadas em mercado.

Na condução dos seus trabalhos, a Sub-Relatoria dos Fundos de Pensão não poderia então prescindir do apoio de profissionais qualificados que vivessem o dia-a-dia do mercado, e que pudessem trazer suas experiências para a definição dos critérios e para o exame e análise dos dados.

Daí a constituição de uma força-tarefa, da qual fazia parte à empresa de auditoria contratada. A força-tarefa, foi formada por técnicos de autarquias e órgãos fiscalizadores, Tribunal de Contas da União, BANCO CENTRAL, Secretaria de Previdência Complementar-SPC, Comissão de Valores Mobiliários- CVM, pela CONSULTORIA DA HERMES IANK e também com contou com o forte apoio de entidades de intermediação e regulamentação do mercado, como a Bolsa de Mercadorias e Futuro BMF, e a Bolsa de Valores de São Paulo BOVESPA. Posteriormente, a Sub-Relatoria contou com o apoio da Consultoria Legislativa do Senado Federal. Houve nada obstante, as reiteradas explicações, contestações de natureza técnica por parte dos investigados e da Base Parlamentar do Governo, que embora corretas em muitos casos, eram fora de questão. Propugnava-se que havendo rentabilidade atuarial para os fundos e sendo irrelevante o montante das operações sob suspeitas perante os

respectivos patrimônios, os ilícitos descobertos seriam negligenciados. O foco da reação crítica mostrava-se equivocado. A Sub-Relatoria tinha por obrigação de ofício, apurar as transferências financeiras dos Fundos para terceiras partes, independentemente de estas transferências serem ou não financiadas com ganhos obtidos em outras negociações.

Esta Sub-Relatoria não tratou da solvência de entidades de previdência, mas de recursos repassados a outros em transações atípicas e recorrentes. Importou em suma, conhecer o quanto foi desviado, não o ganho líquido dos Fundos de Pensão. Para o desenvolvimento das investigações, foram levantadas informações por meio de transferências de sigilo bancário, fiscal e outros aprovadas pela CPMI, em relação a 14 Fundos de Pensão: CENTRUS, ELEKTROS, FUNCEF, GEAP, NUCLEOS, PETRUS, PORTUS, POSTALIS, PRECE, PREVI, REAL GRANDEZA, REFER, SERPROS e SISTEL, sendo que esse último SISTEL, foi desconsiderado, por não envolver participação de recursos públicos, bem como dos vários intermediários financeiros e participantes do mercado, que interagiram de forma suspeita com as entidades de Previdência. Em complemento, outros dados sobre transações de mercados e de práticas comerciais foram obtidos junto a Secretaria de Previdência Complementar, SPC, BANCO CENTRAL, SELIC, CÂMARA DE LIQUIDAÇÃO E CUSTÓDIA, CETIP e as Bolsas de Valores, BOVESPA e BMF.

Não menos importantes foram os relatórios de mercados elaborados pela Comissão de Valores Mobiliários, CVM e pelo Tribunal de Contas da União. Os mercados analisados foram:

Títulos públicos, assim classificadas por ser referir a papéis registrados na SELIC.

Títulos privados, àqueles registrados na SETIP, CDB, RDB, CVC, Debêntures.

Bolsa de Valores de São Paulo, BOVESPA, incluindo ações e opções.

Mercado futuro, com as transações realizadas na Bolsa de Mercadorias e BMF, focalizando as operações com derivativas.

Contratos de prestações de serviço.

Negociações imobiliárias. Foram ainda detalhadas às transações entre os fundos de Penha e os Bancos BMG, RURAL e SANTOS, em virtude das conhecidas participações na matéria do "Valerioduto", e dos motivos aparentemente fraudulentos, que conduziram à intervenção do Banco do Brasil neste último. Em complemento às informações coletadas das fontes primárias, foram utilizadas àquelas contidas nos relatórios da CVM e o BANCO CENTRAL, e ainda, as obtidas nos 66 depoimentos de investigados e testemunhas, consumados em 25 reuniões da Sub-Relatoria, entre os dias 11 de janeiro e 10 de março de 2006.

Como se pode perceber, a organização da Sub-Relatoria, esteve centrada na imparcialidade técnica e na isenção de valores políticos, para que interesses de qualquer ordem que não os da CPMI fossem elididos. A síntese dos principais problemas. Sob essa circunstância muito cedo a Sub-Relatoria concluiu que os procedimentos de mercado lesivos aos

Fundos de Pensão apresentavam características homogêneas típicas de um processo organizado. Faziam parte deste quadro a recorrência de transações atípicas com um número reduzido e constante de intermediários. E ainda, a concentração dessas transações em certos períodos de tempo, associada a Fundos de Pensão específicos.

Concretamente detectou-se uma estrutura gerencial de coordenação de agentes operadores. Esses agentes eram constituídos por profissionais que trabalhavam para os Fundos de Pensão, bem como por intermediários financeiros, corretores e distribuidoras e não menos importantes, por empresas ou pessoas, a partir dos quais se processava a distribuição dos desvios. Na prática, as gerências de desvios - se assim se podem chamá-las - compunham um roteiro padrão de ação. Alocação de profissionais nos Fundos de Pensão, especialmente como Gerentes de Investimentos. Coordenação de distribuidoras ou corretoras para intermediarem às operações e procederam convenientemente os respectivos registros.

A articulação com empresas ou pessoas encarregadas do recebimento e da distribuição dos recursos desviados. E a utilização de Fundos de Pensão, em especial as carteiras próprias e os Fundos Exclusivos, gerenciados por terceiros, como fonte para o fluxo de desvios. O desvio de recursos de maneira estruturada, ter sido facilitado pela debilidade na governança dos sistemas de Fundos de Pensão, que reduz o risco das fraudes e fragiliza a credibilidade institucional.

A Sub-Relatoria identificou e classificou os seguintes e principais pontos que favorecem o surgimento dos ilícitos: Influência político-partidária. É freqüente conferir o tratamento político de cargo de confiança às Diretorias das Entidades de Previdência, vale dizer: Os depoimentos revelaram que, o mesmo fenômeno do aparelhamento partidário que se observa nas estatais, ocorre também nos Fundos de Pensão.

SEGUNDO: DESQUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DOS DIRETORES DOS FUNDOS.

A indicação de pessoas sem preparo para as Diretorias constitui uma oportunidade para implantação de experts, especialmente no âmbito das Gerências Financeiras bem como de terceirização da gestão de parte do patrimônio. Em ambos os casos, é facilitada a infiltração de pessoas ou empresas, que participam do sistema de desvios.

TERCEIRO: ROTATIVIDADE DO QUADRO TÉCNICO.

Na maioria dos Fundos não há cultura d estabilidade dos técnicos em especial dos gerentes. Esta rotatividade, embora seja ela própria um resultado da estrutura de corrupção, facilita a implantação de pessoas portadoras de interesses estranhos aos princípios da entidade de Previdência. Não surpreende, portanto, o fato de a Sub-Relatoria ter verificado, que a rotatividade é mais freqüente naqueles Fundos em que as perdas foram mais substantivas.

QUARTO: INSUFICIÊNCIA DE CONTROLES INTERNOS E COMPLIANCE.

Este ponto constitui a falha primordial para que o sistema de desvios de recursos tenha sustentação. A Sub-Relatoria constatou que a partir de 2000, os sistemas de controle interno têm melhorado, mas são ainda débeis. Entre outros fatores a desídia e a incompetência profissional podem ser para a maioria dos Fundos com graves perdas, responsabilizados por este defeito de governança, mas certamente à luz da conjunção dos fatos, não se deve descartar a intencionalidade do descontrole com indícios de coloração política.

QUINTO: INSUFICIÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E DE CONTROLE EXTERNOS.

Foi evidenciada pelos próprios resultados da investigação a reduzida à capacidade fiscalizadora da SPC. A CVM e o BANCO CENTRAL, embora órgãos também de fiscalização, estão voltados para a questão de risco sistêmico e de lavagem de dinheiro, e não especificamente para preservação dos recursos dos Fundos de Pensão. Outros elementos, como relacionamento com os intermediários financeiros, a falta de rigor no acompanhamento dos investimentos e a própria estrutura operacional do mercado financeiro, foram identificados como relevantes para a formação dos ilícitos.

Em suma, a fraca governança dos Fundos de Pensão e a reduzida capacidade da fiscalização interna e externa, formam a simbiose dos elementos que estimulam, pela baixa exposição dos fraudadores ao risco o surgimento dos sistemas de desvios de recursos. As questões dos indiciamentos e às proposições, estão formuladas no caderno que está disponibilizado aos Nobres Parlamentares.

O VOLUME II.

Estamos caminhando para o fim.

A etapa seguinte, esteve a cargo do Eminente Deputado aqui presente Onyx Lorenzoni, que como responsável pela Sub-Relatoria - está a página 127. A partir daí, a produção com as homenagens dessa Relatoria do Presidente, o nobre Deputado. Estão as proposições legislativas, em que elenca a série de oitivas que procedeu, as altas autoridades, os experts que trouxe, inclusive de âmbito internacional, que valorizaram sobremodo essa parte, que é uma das mais importantes da CPI.

Eu entendo que mais do que responsabilizar, e é claro, que nós queremos a responsabilização, mas o mais importante é evitar que os fatos acontecem, daí a importância da instrumentalização do Sistema Jurídico e da própria sociedade, a cultura. De forma que não reincidamos nisso, que nós hoje apresentamos e nos entristecemos, por sermos os investigadores que trazem a lume máculas que melhor forem não tivessem acontecido.

O Deputado faz um diagnóstico da corrupção, segundo os principais agentes de controle. Uma resenha das informações colhidas nas oitivas. A estrutura inadequada chama a atenção, a estrutura inadequada o controle da corrupção e da lavagem de dinheiro.

É bom que se diga que a cada ponto e a cada problema que aventa, constrói uma resposta, não é apenas uma hipótese. Apresenta com consistência na seqüência, as proposições. Estuda o problema do sigilo, que nós aqui nos defrontamos em tantas oportunidades. Briga contra a falta de transparência na coisa pública. Demonstra os entraves que existem nos diversos sistemas de controles de que dispomos.

Chama a atenção para o sentimento de impunidade e essa necessidade de que nós nos convençamos, que nós é que iremos construir uma moral diferenciada. Em seguida, apresenta a metodologia das alterações que pretende formular. Analisa o cenário estrutural posto. Escolhe e formula a sustentação daquilo que irá apresentar, que começa pelo Sistema Nacional de Combate - a grande inovação do Deputado Onyx - O Sistema Nacional de Combate à Corrupção, em que procura congregar os esforços nacionais, as diversas instituições públicas ou privadas, que possam contribuir para que efetivamente nós tenhamos resultados no combate à corrupção. Sugere uma Comissão Permanente Mista no Congresso de Combate à corrupção. Uma Comissão Permanente. Pretende a transformação do COAF numa agência reguladora. Postula a redução dos cargos em comissão.

Aliás, preciso homenagear a nossa Deputada Juíza Denise Frossard, que insistentemente vem se manifestando, essa chaga que corresponde a esses caminhos de que se valem a estrutura de poder a estrutura partidária, para ir acomodando pessoas que como aqui foi demonstrado, acontece nos fundos de pensão, em que despreparados são postos em situações "delubianas", um cidadão que mexe com 160 milhões, e que aparentemente está longe de um complexo contábil. Sugere a criação de Varas Específicas, que com certeza, teriam mais condições pelo seu aprimoramento, pela sua cultura direcionada a um assunto para apresentar resultados. Formula daí, traduz isso tudo em postulações. Uma proposta de Emenda à Constituição. Hoje, a proposta: Inclusão dos dirigentes de entidades da Administração Indireta entre os sujeitos passíveis de convocação pelo Senado, Câmara dos Deputados. Porque hoje não são convocáveis são convidados, está ampliando àqueles que necessariamente podem ser trazidos, se necessário sob a força, para que eles compareçam e prestem a sua contribuição ou esclareçam situações que nós precisamos.

Depois, a divulgação via Internet do currículo e agendas dos agentes políticos e ocupantes de cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, para conferir mais transparência à Administração Pública. Conduz a uma sede constitucional situações relacionadas à improbidade administrativa. Preconiza a limitação das despesas com publicidade, que é um dos lugares onde mais o dinheiro público se esvai.

Colhe do eminente Deputado Antônio Carlos Magalhães, as sugestões relacionadas à fiscalização dos Fundos de Previdência Complementar. Disciplina e revisa a Lei de Lavagem de Dinheiro. Altera a Lei Improbidade Administrativa, de forma a acentuar a punição e ampliando os prazos prescricionais. Tipifica as condutas de afirmação falsa

a partir do raciocínio que há direito calar, mas quando falar tem que falar a verdade. Redução da discricionariedade nas licitações.

Nós vimos naquela dos Correios, que aquilo que nós imputamos ao ex-Ministro Luis Gushiken, é exatamente ter alterado o sistema de forma a tornar subjetiva a escolha e, portanto, mais demais acariciar e o Deputado Onyx quer afunilar isso, afastar o máximo possível que a decisão numa escolha esteja ao livre arbítrio, de eventual ocupante de uma Comissão de Licitação. Pretende a ampliação do âmbito de aplicação do pregão eletrônico. Licitação por proposta mais vantajosa e melhoria dos instrumentos de controle. Enfim, avança nessa idéia de que nós precisamos de transparência e de objetividade. Afastar o máximo a intervenção pessoal, de quem eventualmente esteja decidindo sobre eventuais contratados. Inclusão de normas específicas relativas a serviços de publicidade na Lei de Licitações e contratos administrativos.

O que o se percebe é que a Lei de Licitações avançou muito, enquanto obras e serviço e compras e deixou muito de largada a publicidade e daí porquê, hoje a Administração Pública se vale desse segmento para obter as vantagens tortuosas, por vias tortuosas que eles obtêm. Institui o Programa de Incentivo a Revelações do Interesse Público. Nós tivemos aqui um canadense que fez uma palestra, inclusive aproveitou. Parabéns. Contribuir para com aqueles que informam as mazelas que ocorrem. Porque a partir disso, nós podemos fazer as correções. As indicações. De redução de valor limite do COAF em que as informações precisam ser prestadas, portanto, será mais fácil o controle das situações duvidosas no sistema financeiro. Apóia, quando nós falamos sobre o IRB. Eu não sei se está aqui, agora eu não tenho, mas quero reforçar a apresentação do Carlos William, no sentido que nós estamos isso aparece lá escrito é só verificar, nós estamos reforçando a idéia de que aquele projeto de lei, que tramita no sentido de abrir o leque do monopólio que nós apoiamos a proposta.

CONCLUSÕES.

Vêm às conclusões do combate enfim, a corrupção que o Deputado Onyx Lorenzoni formula. Eu vou ler a parte final em homenagem ao nobre Relator. Dizer que a corrupção no Brasil é traço cultural é outra lenda que não passa de uma desculpa, para não enfrentar o problema. A corrupção não é cultural, mas a continuar como estamos, corremos o risco de estabelecer uma cultura da corrupção, enquanto impunidade reinar a corrupção crescerá. É preciso que implantemos de imediato um sistema de combate à corrupção, para que as próximas gerações não tenham que pagar o alto preço que nós hoje pagamos, pelas décadas de omissão e desmando.

Quando nós falamos em décadas de omissão e desmando, eu lembro uma surrada frase, mas que ela é sempre permanente, de Rui Barbosa, há 100 anos "De tanto ver agigantar-se o poder nas mãos dos maus, o homem chega a ter vergonha de ser honesto", quer dizer é mais alongado, mas aqui estão as décadas de omissão. Esse foi o nosso foco na elaboração, e é nosso objetivo com a implantação do Sistema Nacional de

Combate à Corrupção. Ressaltemos por fim, que algumas matérias não puderam dada à exigüidade de tempo serem analisadas no âmbito da Sub-Relatoria.

Não obstante, relacionamo-las para elaboração de estudos e proposições no âmbito da Comissão Permanente Mista de Combate à Corrupção, cuja criação também sugerimos no presente relatório. São elas: Instituir mecanismo que possibilite a utilização de prova emprestada entre processos administrativos e judiciais. Discutir avaliar e limitar o for privilegiado. Estabelecer mecanismos para submeter os repasses de recursos públicos feitos a organizações não governamentais a processo licitatório. Abrir ao público acesso simplificado às informações do Sistema Integrado de Administração Financeira-SIAF. E criar regras de quarenta para servidores em licença sem vencimentos que ocupe cargos estratégicos. Muito bem. Vamos lá. Tem mais.

Estabelecer normas mais claras e subjetivas quanto à contratação temporária de excepcional interesse público, visando a sua redução a um mínimo necessário. Modificar a aplicabilidade do orçamento brasileiro que deixaria de ser autorizativo para tornar-se impositivo.Sr. Presidente, estamos no encaminhamento do encerramento. Durante todos esses meses de trabalho em que nos debruçamos com revigorada energia e entusiasmo, sobre os eventos que motivaram a instalação desta CPMI e diversos outros que surgiram naturalmente como resultado de nossos trabalhos, procuramos manter a clareza de que uma Comissão Parlamentar de Inquérito, por importante que seja não inaugura, nem tampouco encerra a história da investigação parlamentar no Brasil.

Em outras palavras, procuramos situar os nossos trabalhos com a necessária modéstia e visão da realidade com consciência do momento histórico porque passa o Brasil.Evitamos superestimar assim, a importância do labor que desenvolvíamos. Essa mesma consciência por outro lado nos obrigou a perceber desde o início que não estávamos diante de uma CPI comum.

Nossos trabalhos identificaram a partir do fio da meada que havia sido suscitado por um fato ocorrido nas EMPRESAS DE CORREIO E TELÉGRAFOS, todo um complexo de pessoas, empresas, entidades e instituições que compunham uma estrutura que viciava e vicia. A vida política brasileira corroendo Partidos e seus representantes, sobretudo no Congresso Nacional. Discutir o financiamento de campanhas eleitorais, e a política necessária à constituição e manutenção de uma base de apoio ao Governo Federal no Congresso, implica discutir discussões essenciais ao nosso sistema político. Podemos dizer sem falsa modéstia, que esta CPMI oferece a sociedade brasileira uma oportunidade da conhecer esse quadro. E embora a construção das saídas legais institucionais seja complexa e demande tempo e trabalho, temos claro que a possibilidade de um bom diagnóstico que buscamos proporcionar, é um passo essencial para a cura dessas doenças que historicamente afligem o Estado e a sociedade brasileira.

Esta CPMI foi peculiar também, pelo fato de que sua composição contribuiu para o adequado desenvolvimento de seus trabalhos. Com efeito nem o Governo e nem a oposição lograram fazer da CPI dos Correios o espaço privilegiado de manobras política ou político eleitorais. O equilíbrio das forças associado à responsabilidade cívica dos integrantes da Comissão, contribuiu de maneira decisiva para a seriedade empregada em todos os seus trabalhos, fato que não passou despercebido da nossa sociedade política e tampouco da sociedade civil além da mídia. A inexistência de uma maioria facciosa contribuiu para que todos nós designados para as tarefas da Comissão, tivéssemos melhores condições de honrar nossas atribuições sem ofender as partes envolvidas, respeitando os direitos individuais dos acusados e das testemunhas buscando simplesmente a verdade dos fatos por sobre as colorações partidárias que são um componente natural e mesmo essencial à disputa política que ocorre no Parlamento.

Aos Partidos Políticos, aos Parlamentares, à sociedade brasileira cabe a difícil tarefa de construir soluções legais, institucionais aos problemas que aqui apontamos. A maior parte desses problemas foi discutida com a necessária profundidade, entretanto em alguns outros a abordagem pode ter sido algo superficial, mas nunca ligeira e muito menos irresponsável. A difícil construção das saídas, talvez não seja a obra de uma só legislatura, nem certamente apenas do Congresso Nacional. A sociedade está convocada a dar a sua colaboração essencial dentro de alguns meses.

Já existem no Congresso diversas proposições legislativas sobre a reforma política, sobre financiamento de campanhas eleitorais, sobre fidelidade partidária, inclusive a respeito da disciplina do próprio funcionamento de Comissões Parlamentares de Inquérito. O que podemos afirmar com tranqüila segurança é que fora da democracia e da Constituição qualquer solução será frágil e transitória. Nosso País que sofreu tantas vezes sobre regimes autoritários de variada inspiração ideológica tem aprendido aos poucos a lição da democracia.

No regime democrático a solução dos problemas será lenta e difícil, mas virá. As soluções fáceis, na maioria das vezes, são os atalhos do autoritarismo e do salvacionismo. A democracia é o caminho, o único caminho. Talvez devamos dizer como Churchill que é o pior dos regimes, desde que situados todos os demais. E certamente, podemos afirmar pela letra de Tucídites, e pela voz de Péricles, o regime político que nós seguimos não inveja as leis de nossos vizinhos.

Ao contrário, servimos de modelos a alguns ao invés de imitá-los. Seu nome como tudo o que depende não de uns poucos mas da maioria é democracia. Nela enquanto no tocante as leis todos são iguais para a solução de suas divergências privadas, quando se trata de escolher, se é preciso distinguir em qualquer setor não é o fato de pertencer a uma classe, mas o mérito que dá acesso aos postos mais onerosos. Inversamente a pobreza não é a razão para que alguém sendo capaz de prestar serviços à cidade seja impedido de fazê-lo pela obscuridade de sua condição, conquanto sejamos conscientes da superioridade do regime

democrático, não podemos estimular expectativas desprovidas de compromissos com a realidade. É da natureza do regime democrático rejeitar soluções fáceis e ligeiras. Caminhar por atalhos é estranho a um propósito democrático sério e o consistente, por isso escolhemos o caminho mais difícil que é também o caminha adequado para conquistarmos uma democracia madura e sólida em seus fundamentos. Ao discutir em sua obra a Democracia na América, as qualidades intrínsecas no regime democrático, o estudo de caso que fazia o ciente social francês Alex de Tocqueville assinalou com propriedade: Os vícios e as fraquezas do Governo da democracia, se vêem sem dificuldade. São demonstrados por fatos patentes, ao passo que a sua influência salutar se exerce de maneira insensível e, por assim dizer, que oculta. Seus defeitos impressionam de saída, mas suas qualidades só se descobrem em longo prazo. O que aqui se diz do regime democrático pode ter sido, talvez com maior razão a respeito do Congresso Nacional expressão maior da democracia política.

Viceja em nosso País um certo preconceito contra o Congresso. Esse preconceito, reconheça-se, encontra às vezes respaldo na realidade, nos aspectos negativos de nosso funcionamento. Outros, entretanto, decorrem mais do desconhecimento da forma peculiar como funcionam os trabalhos legislativos. Reconheço que este Relatório Final excedeu em volume a própria expectativa que tínhamos.

Ocorre que buscamos ser fiéis ao propósito apontado em sua introdução de nada esconder à sociedade. Escusado a dizer que, se nos alongamos foi por que não tivemos alternativa que realizasse esse propósito. Nisso não inovamos. O Padre Antônio Vieira anos atrás, assim se escusasse: Perdoem, se me alongo é que não tive tempo de ser breve. Sr. Presidente, antes de fazer os encaminhamentos finais, encerro essa alocução dizendo o seguinte. Peço licença à V.Exª., por um momento, e aos Srs. E Srªs., integrantes dessa CPMI e a todos os brasileiros que atentam para esse Relatório Final para, fazer um depoimento pessoal que considero ser um dever cívico desse Relator.

Afinal poucas vezes a cidadania voltou seus os olhos para os trabalhos de uma Comissão do Congresso Nacional, como ocorre nesse momento. O Brasil vive com a presente CPMI mais um momento histórico, importante para o seu amadurecimento político. Outras CPIs, marcaram em passo reticente, circunstâncias desse amadurecimento e expressaram a contribuição que o Congresso Nacional pode e deve oferecer ao fortalecimento do regime democrático no Brasil, único caminho para enfrentar e resolver os problemas de nosso País e de nosso povo.

Em um outro momento o Brasil acreditou em um "Salvador da Pátria". Pensou que um líder carismático perseguidor de servidores públicos ditos privilegiados, poderia ser o condutor de um processo de redenção nacional. Então, esse mesmo Congresso Nacional, demonstrando sua sensibilidade aos clamores da sociedade e sua identidade com interesse nacional exibiu o erro em que incorria. O indesejado, mas necessário processo de impeachment se impôs. Nesta outra página histórica, a ilusão de que a cidadania devesse ou pudesse delegar às

atribuições indispensáveis. A redenção nacional a um agrupamento político determinado é destruída pela lógica imperativa dos fatos.

Nenhum grupo ideológico isoladamente irá redimir a sociedade brasileira. Temos convicção que de nós todos integrantes dessa CPMI dos Correios, nos orgulhamos de num átimo dessa grande nação termos contribuído para que escrevesse parcela de sua história em que embora revelando suas mazelas, reacendesse a esperança construída sobre a confiança de que existem, sim, pessoas responsáveis e sérias, tendo por norte a supremacia do interesse público, e que não se curvam ante os óbices de que se lhe foram antepostos, pelos que desacreditando na impunidade imaginaram que faríamos uma investigação improficua. Não. Nós não riremos da honra nem zombaremos da honestidade. O País que merecemos que nosso filhos esperam de nós herdar é o que passamos a desenhar com essa virada de página, evidenciando o nosso o inconformismo com o malbarateamento dos suados recursos de nossa sofrida gente.

Ressaltamos na introdução desse Relatório Final e julgamos necessário repetir em seu momento final: Sem moralidade, administrativa os recursos destinados à educação são desviados e seguiremos um País de iletrados. Sem moralidade pública os recursos destinados à saúde são malversados e seguiremos um País doente. Sem moralidade nos governos os recursos destinados à segurança pública são corridos pela corrupção e seguiremos um País a mercê do crime. Amadurecemos com as dores da construção da democracia.

Agora podemos vislumbrar de nitidez que o caminho é uma só democracia política, instituições fortes e o fim da impunidade. Democracia política, instituições fortes e o fim da impunidade. Interessa-nos que todos os cidadãos tenham seus direitos constitucionais respeitados. Noutras palavras, interessa-nos que ninguém seja pela obscuridade de sua condição, impedido de oferecer sua contribuição à cidade, para usar feliz imagem de Tucídites, que Tucídites atribui a Péricles, um dos pais fundadores da democracia. Interessa-nos que quando ajam contra a lei todos sejam punidos, ainda quando alto funcionário ou Ministro de Estado.

Interessa-nos, repitamos, quantas vezes quanto for necessário, o fim da impunidade, às instituições fortes e a democracia política. Reiteramos uma outra vez, a nossa esperança de que cada cidadão e cada cidadã deste extraordinário País, perceberá a dimensão dos esforços que aqui a CPMI dos Correios e seus integrantes desenvolvemos. O nosso compromisso foi permanentemente o de respeitar a cidadania, os valores supremos da democracia e os interesses maiores do povo brasileiro.

Sr. Presidente, encerrada a minha manifestação encaminho algumas considerações. Começo informando que nos termos da solicitação do Sr. Jorge Antônio Deher Rachid, Secretário da Receita Federal, ofício tal, esta CPMI encaminha junto com seu Relatório Final, às informações referentes ao sigilo bancário das pessoas físicas e jurídicas aqui mencionadas àquele ente público, para que proceda de posse desses dados nos termos legais às investigações cabíveis.

Esclareço por pertinente, que o Relatório Final da CPI dos Correios, contempla em seu texto, notas e informações resultantes de quebra de sigilo bancário e fiscal, formalmente aprovadas e judicialmente acatadas nos termos legais.

A íntegra dessas informações, entretanto, não faz parte dos anexos deste relatório conquanto tenham sido necessárias à formação de nossa convicção. Essas informações encontram-se na sala cofre da CPMI à disposição de todos os integrantes dessa Comissão e serão encaminhadas nos termos legais e na forma de estilo aos agentes político responsáveis. Encaminhamentos Relatório Final da CPMI dos Correios resultados dos nossos trabalhos, à Presidência do Senado Federal, à Presidência da Câmara dos Deputados, ao Diretor-Geral do Departamento de Polícia Federal e ao Ministro-Chefe da Secretaria de Relações Institucionais da Presidência da República.

Encaminhamos também na forma regimental, o presente Relatório Final ao Procurador Geral da República, Chefe do Ministério Público Federal, para que nos termos da Lei 10.001 de 2000, proceda a responsabilidade civil e criminal das pessoas aqui citadas ou indiciadas, diria, aqui sugeridas para indiciamento, porque nós não indiciamos.

Falo por um momento na primeira pessoa para ressaltar como Parlamentar, que foi honrado com a designação para o cargo de Relator, a súbita honra que foi participar deste momento de nossa vida Parlamentar.

Pude observar durante esses meses a dedicação de muitos Parlamentares, Senadores da República, Deputados Federais as atividades dessa Comissão. Registramos o nosso reconhecimento à contribuição de todos. Assim como todos aqueles que nós assessoraram integrantes do Senado, integrantes da Câmara, integrantes do Tribunal de Contas, da Corregedoria, da Controladoria Geral da União, do Banco Central, do Banco do Brasil, e me penitencio pelos que não lembro, mas enfim a todos, a Polícia Federal, a todos àqueles que nos auxiliaram nessa caminhada.

Agradeço a todos e a cada um dos colaboraram com os trabalhos dessa Comissão, são inúmeras pessoas e instituições. Impossível mencionar todas. Seríamos certamente injustos com alguns. Optamos, entretanto, por citar algumas, sem as quais não teríamos alcançado os resultamos a que chegamos. Agradeço como Relator-Geral, aos Relatores-Parciais, sem cujos trabalhos esse Relatório seria menos sólido, por faltar-lhe os detalhamentos essenciais à sua consistência.

E registro finalmente, o privilégio enorme que tive de conhecer uma pessoa excepcional, que tenho convicção terá uma história política muito bem escrita e que passei a ser um admirador, meu Presidente Delcídio. É um privilégio, se posso me dizer integrante do seu contexto de amizade pertencer a ele. E pode ter convicção de que na modéstia e na humildade desse Parlamentar, sempre ficará registrada de forma indelével, o momento que tive de compartilhar nesse esforço. E registro uma coisa importante. A imprensa reiteradamente fez referências a que eventualmente, o meu Presidente me solicitasse algumas coisas

relacionadas a eventuais embates políticos que pudesse haver ante a especificidade de sua posição política, uma vez que é integrante de um Partido que é o Partido do Governo, que nós investigamos, que eu tenho certeza nós fizemos um bem para o PT.

Nós queremos ajudar o PT, que ele se recupere. Que ele expunja de seu contexto àqueles que maculam gente séria como o Presidente. E eu tive esse privilégio de trabalhar com V.Exª., e nunca me solicitou qualquer coisa que eu pudesse identificar como algo que fosse de tendência política.

Sempre a reta conduta e daí porque nós, talvez equivocadamente ao apresentarmos esses resultados, somos humanos, mas no agimos nos limites da nossa capacidade, da nossa inteligência e, com certeza, ainda continuamos abertos a considerações, onde eventualmente possamos ter nos equivocado. E também quero dizer que o meu partícipe, do meu PMDB, Asdrubal Bentes, da mesma forma o Vice-Presidente, que eu já conhecia, diferentemente do nosso Presidente.

O Deputado Asdrubal que honra o Pará, que honra o PMDB, e que reiteradamente compartilhou das mesmas dificuldades desse Relator, que em muitas ocasiões efetivamente se defrontou com óbices, com empeços, que eu sempre atribuo a dificuldades, eu resisto em entender que alguém haja com má fé, quando se solicitam por exemplo, dados e informações. Quanto nós poderíamos ter avançado mais, se essa consciência que eu imagino nós estejamos semeando, estivesse implantada naqueles que devessem nos prestar informações lá no começo, quando elas vinham tão truncadas, tão cheias de vazios de vácuos, que nos impermitiam, está aqui o Deputado Gustavo Fruet de movimentação financeira, quanto tempo perdido!

Mas, enfim, penso que nós produzimos algo que minimamente, deve ajudar esse País a retomar o seu caminho. Muito obrigado.

[Palmas].

SR. PRESIDENTE SENADOR DELCÍDIO AMARAL (PT-MS): Pela ordem, Deputada Juíza Denise Frossard, e depois Deputado Gustavo Fruet. Deputada Juíza Denise Frossard.

DEPUTADA JUÍZA DENISE FROSSARD (PPS-RJ): Sr. Presidente, ao final dos trabalhos evidentemente que acompanhei do início ao fim. E tenho a parabenizar aqui o Relator, nosso Relator Osmar Serraglio que num trabalho de fôlego extremamente, temas extremamente complicados, densos, não só em profundidade como extensão.

E foram produzidos aqui três volumes que o senhor com toda a sua sensibilidade, já de pronto disse: A vista está concedida. Mas Deputado Serraglio, para que nós possamos mergulhar nesse trabalho, de tanta profundidade e que tantas mãos contribuíram, como por exemplo, aqui o Deputado Eduardo Paes, que é do meu Estado, do Rio de Janeiro. Maurício Rands, que é do PT, nomes... Deputado Carlos Willian, de Minas Gerais, o Deputado Cardoso, o Deputado Gustavo Fruet, o Deputado Onyx num trabalho de fôlego com relação à corrupção.

O Deputado Antônio Carlos Magalhães Neto, tão jovem e já revelador de tanto talento, de modo que esse é um trabalho que vai ficar na história *ad perpertuam rei memoriam*. Eu parabenizo a V.Exª, mas também parabenizo o nosso Presidente, por ter conseguido atravessar esse mar proceloso, e certamente, com a ajuda desta santinha que V.Exª, tem aí ao lado, e que nos momentos cruciais V.Exª., abraçava e beijava a santinha, e certamente, ela nos ajudou a atravessar. Parabéns. Parabéns ao nosso Deputado Asdrubal Bentes, também o nosso Vice-Presidente. E atravessar esse momento o Sr. Presidente, foi algo quase que inédito nesta Casa. Quase que inédito.

De modo que terça-feira estarei aqui, certamente, para parabenizar ainda mais V.Exª. Trazendo talvez alguma outra... Algum tópico, talvez - não entenda como nenhuma - mas tem algumas considerações apenas em relação a minha passagem aqui. Algumas observações que não são nem complementares. São modestamente algum, um ou outro tópico a respeito de alguns assuntos que me são muito caros e que V.Exª., já anotou aí, que é a maneira como é constituído o Estado Brasileiro e que não adianta diminuir o número de cargos públicos, na máquina pública.

Sr. Presidente e Sr. Relator. O que nós temos que tirar é a caneta da mão do Executivo para nomear, porque aí é que esta a grande mazela desse estado. Pode diminuir o número de funcionários públicos, pode diminuir o que for. Mas se a caneta estiver na mão do Executivo, para nomear ao invés de ser a lei que dita a carreira pública funcional e profissional, aí nós não teremos avançado nada.

Parabéns, Sr. Relator. V.Exªs., não me surpreende. Parabéns, Sr. Presidente. Parabéns Sr. Vice-Presidente e aos nobres Sub-Relatores. Parabéns.

SR. PRESIDENTE SENADOR DELCÍDIO AMARAL (PT-MS): Muito obrigado, Deputada Juíza Denise Frossard. Meu caro, Deputado Gustavo Fruet. Fruet.

DEPUTADO GUSTAVO FRUET (PSDB-PR): Obrigado, Presidente. É uma pergunta, sobre o procedimento, mas também a exemplo da Deputada Denise Frossard, quero desde já registrar, que será objeto inclusive da manifestação final quando da votação, do trabalho realizado por V.Exª., e pelo Relator. Já foi uma autoria chegar aqui. Já foi uma vitória a Presidência apresentar e ler o relatório. Será o coroamento, se conseguirmos votar e conseguirmos aprovar o relatório, mas de qualquer maneira se pode falar na missão cumprida. Foi um aprendizado conviver numa CPI.

Foi um aprendizado conviver numa CPI desta dimensão, com tantas contradições. Mas cumprimentar, porque se chegou ao final. Então, isso demonstra competência, capacidade e o saldo é extremamente positivo. Já é motivo de orgulho eu ter participado desse Congresso, ter participado sob o comando do Relator Osmar Serraglio, de V. Exª., desta Comissão junto com os demais Parlamentares.

A indagação, Presidente, é com relação ao procedimento de terça-feira, eu pergunto será permitido destaque para a votação em separado?

Será permitida apresentação de emendas, até o dia da votação ou apresentação de sugestões para serem ou não acatadas pelo Relator, o que poderá ser objeto de discussão ou se será simplesmente, permitida a votação de favorável ou desfavorável com a apresentação de um voto separado, para registro de posição de cada Parlamentar.

Eu faço a pergunta, porque se nós deixarmos para essa definição na terça-feira, então, se estabelecer um prazo ainda, antes da votação, para que se possa apresentar essas emendas ou os destaques. É a manifestação.

SR. PRESIDENTE SENADOR DELCÍDIO AMARAL (PT-MS): Meu caro, Deputado Gustavo Fruet, eu quero agradecer as palavras. Nós amanhã nos reuniremos para ajustar de comum acordo com as lideranças todas os procedimentos a serem adotados na terça-feira. Concordo com o posicionamento de V.Exª., que nós precisamos definir isso amanhã, rapidamente, de tal maneira que terça-feira, nós comecemos a votação com todo o regimento muito bem estabelecido, para que nós não tenhamos nenhuma dúvida.

Então, amanhã nós comunicaremos formalmente a todos os Parlamentares da CPI, como é que nós vamos desenvolver os trabalhos na terça-feira e inclusive os encaminhamento de votos em separado por escrito, que já pode começar a partir do encerramento da sessão de hoje.

DEPUTADA JUÍZA DENISE FROSSARD (PPS-RJ): Sr. Presidente, eu faço uma observação. Há também a questão das emendas. Nós teremos que votar a emendas e teremos que ter prazo para conhecê-las e saber de pertinência ou não, e podem ser muitas emendas.

Nós teremos que ter... Apenas submeto a reflexão de V.Exª. Que teremos que ter prazo, Presidente.

SR. PRESIDENTE SENADOR DELCÍDIO AMARAL (PT-MS): Com a palavra o Deputado Asdrubal Bentes. Presidente.

DEPUTADO ASDRUBAL BENTES (PMDB-PA): Deputada Juíza Denise Frossard, o relatório de uma CPMI, não é uma proposição. Lógico, a partir daí que não sendo uma proposição, não há possibilidade de emendas poderá haver--

DEPUTADA JUÍZA DENISE FROSSARD (PPS-RJ): Não haverá--

DEPUTADO ASDRUBAL BENTES (PMDB-PA): Poderá haver na forma regimental.

DEPUTADA JUÍZA DENISE FROSSARD (PPS-RJ): Sim.

DEPUTADO ASDRUBAL BENTES (PMDB-PA): Poderá haver destaques de determinados tópicos--

DEPUTADA JUÍZA DENISE FROSSARD (PPS-RJ): Destaques, sim--

SR. VICE-PRESIDENTE DEPUTADO ASDRUBAL BENTES (PMDB-PA): Emendas, não.

DEPUTADA JUÍZA DENISE FROSSARD (PPS-RJ): Destaque. Desculpa, eu me equivoquei aqui. Já é o calor do combate. Destaques.

SR. PRESIDENTE SENADOR DELCÍDIO AMARAL (PT-MS): Deputado, meu caro Deputado, Pompeo de Matos.

DEPUTADO POMPEO DE MATTOS (PDT-RS): Senador Delcídio Amaral, eu quero cumprimentar V.Exª. Cumprimentar o Deputado Osmar Serraglio. E o nosso Vice-Presidente Deputado Asdrubal Bentes. E muito rapidamente senhor Presidente, primeiro cumprimentar o Relator pelo relatório que eu considero um relatório de fôlego.

Eu considero um relatório corajoso e extremamente equilibrado. Com essas três palavras, eu quero resumir o sentimento que eu tenho da amplitude, da abrangência, da profundidade do significado do relatório. Isso não quer dizer que não possamos aqui ou acolá, enfim, fazer alguns ajustes ou alguns aperfeiçoamento absolutamente, mas de forma geral, eu diria assim, não poderia vir melhor. Nenhum de nós faríamos melhor do que o relatório feito por V.Exª. O que nós pudermos contribuir, conte conosco que nós vamos contribuir.

Aliás, nesse aspecto, fazendo coro ao que os demais colegas estavam preocupados, senhor Presidente, quanto a eventual inclusão de um ou de outro fato, que eventualmente possa ter passado ao largo. Eu quero pedir vênia para escrever ao próprio Relator, que não seja uma Emenda, aliás, até porque que não cabe Emenda, quer dizer, nem seria destaque, porque não se destaca o que não tem, se eventualmente, um fato relevante não seja colocado.

Eu quero tomar essa liberdade de dizer que eu tenho algumas sugestões para oferecer ao Relator, para que o Relator inclua no seu próprio relatório e nós não teríamos nenhum óbice. Aliás, fatos claros que foram levantados na CPI, que eu me dediquei e que eu vi que acho dá para complementar para ficar de forma mais clara, mais objetiva, para que providências possam sem encaminhadas ao Ministério Público, enfim, à Procuradoria da República.

E para finalizar, Presidente, essa preocupação com a retirada de nomes. E eu quero deixar essa preocupação para V. Exª., para amanhã tomar uma posição, porque nós vimos em outras CPIs, eu participei de muitas CPIs. CPIs, assim pesadas carregadas, por exemplo a CPI do Narcotráfico. Eu me lembro no final era um choro só, pedindo para fazer destaque "tira o meu nome. E tira o outro nome. Tira o de nome de mais não se de quem". Então, era uma coisa muito pesada.

Eu participei da CPMI, Comissão Parlamentar Mista do Roubo de Carga, que foi feita em conjunto, Câmara e Senado, também... O Senador Tuma, era o Presidente, também era um só choro só no final, "tira o meu nome, faz um destaque para tirar nome". Essa é, Sr. Presidente, a maior preocupação que nós deveremos ter amanhã, porque daí chega lá para votar um destaque para tirar o nome de um Deputado, para tirar o nome de um Senador, para tirar o nome de um Ministro, para tirar o nome de um Diretor de uma estatal.

Quer dizer, essa questão tem que estar bem clara, porque senão daqui a pouco nós vamos definhando. Quer dizer, um destaca para tirar o nome de um, outro destaca para tirar o nome de outro e daqui a pouco de tanto destaque vamos ficar sem nome. Quer dizer, ou daqui a pouco por conta da incongruência não avançamos, para termos um relatório, cabal, votado, aprovado, que eu tenho convicção que vai ser. Mas eu só faço essa ressalva Presidente, para ter esse cuidado.

Eu já vi isso acontecer e foi os motivos das nossas brigas, um pouco das nossas mazelas, um tanto dos nossos desentendimentos e uma falta de conclusão ao final. Essa questão destaque para tirar nomes, que nós tivéssemos uma posição, para de preferência não termos destaque para tirar nomes. Que nós pudéssemos sustentar cada um dos nomes que o Relator inteligentemente, de forma cabal, de forma objetiva, com conteúdo, com arrazoado, com fundamentação apresentou no seu relatório. Então, eu faço essa referência tão somente.

No mais, parabéns a V.Exª, e não poderia ter sido feito melhor que V.Exª fez. Muito obrigado.

SR. PRESIDENTE SENADOR DELCÍDIO AMARAL (PT-MS): Muito obrigado, Deputado Pompeu de Mattos. Com a palavra Deputado Onyx e depois Deputado Carlos Willian.

DEPUTADO ONYX LORENZONI (PFL-RS): Presidente, Relator e Vice-Presidente. Talvez eu tenha condição de lembrar, até pela forma como trabalhei ao longo dessa CPI, de como é que ela começou. E ela começou sobre a desconfiança do País sobre o comando dessa CPI. Havia sim, uma desconfiança quase absoluta em relação a que o comando dessa CPMI, fosse chapa branca. Fosse governista.

Ao longo do desenvolvimento dos trabalhos o Brasil foi conhecendo o perfil, o caráter e a forma como cada um dos membros dessa CPMI. Particularmente, eu quero fazer essa referência, eu meu sinto nessa obrigação até ética de fazer essa referência, de lembrar esse episódio. No caso de Presidente, do Relator e do Vice.

E, no momento em que esse relatório é apresentado, o Brasil confirma aquilo que aprendeu ao longo do desenvolvimento dos trabalhos dessa CPI, de que nós estávamos tratando com um Presidente, um Vice e um Relator de absoluta integridade moral, de qualidade e inteligência superior, e com o compromisso não com o Governo ou com seus Partidos, mas com o compromisso com o País.

O relatório que está apresentado hoje, ele conseguiu superar as expectativas. Ele se apresenta consistente, contundente e acima de tudo, ele aponta caminhos para que o Brasil possa ser diferente. Por essa razão Sr. Presidente Delcídio, eu quero reconhecer aqui a qualidade da condução de V.Exª, a firmeza, a sensibilidade e acima de tudo, o relevante serviço prestado ao Brasil na condução dessa CPMI.

Quero também reconhecer o trabalho extraordinário de suporte que deu à Mesa Diretora, o Deputado Asdrubal Bentes, equilibrado, firme na

condução, e mesmo na divergência, com espírito público e com ética absolutamente inatacável.

E queria fazer uma referência toda especial ao Relator Osmar Serraglio, porque eu sei avaliar o que V.Exª., passou nas últimas semanas. As pressões, as expectativas e acima de tudo, as incertezas que todos nós convivíamos oposição, Governo, situação, opinião pública, imprensa. V.Exª., sofreu em alguns momentos, uma perseguição implacável de todos nós sem exceção. E no dia de hoje V.Exª. produziu um relatório que é a imagem e semelhança de V.Exª., como ser humano. Inteligente, sensível, correto ético, honesto e acima de tudo acreditando nos valores fundamentais, sobre os quais se assentam um Brasil Republicano e Democrático. Por essa razão, eu queria nesse momento externar ao comando desta CPMI, o reconhecimento. E o reconhecimento de alguém que em inúmeros momentos divergiu, mas nesse momento se vê no dever de reconhecer a qualidade e a importância do trabalho que acima de tudo, o compromisso superior com o Brasil.

Este relatório é um relatório para o País do presente e principalmente do futuro. Por essa razão eu queria deixar registrada aqui essas palavras de reconhecimento, de estímulo, em nome da Sociedade Brasileira de agradecimento. Obrigado.

SENADOR JEFFERSON PERES (PDT-AM): Sr. Presidente.

SR. PRESIDENTE SENADOR DELCÍDIO AMARAL (PT-MS): Muito obrigado, meu caro Deputado Onyx Lorenzoni pelas palavras. Eu passo a palavra ao Deputado Carlos Willian, que já estava inscrito. Depois Deputado Mendes Thame, depois Deputado Pannunzio e depois Deputado Arnaldo Faria de Sá. Deputado Carlos Willian.

DEPUTADO CARLOS WILLIAN (PMDB-MG): Sr. Presidente, caro Sr. Vice-Presidente, caro Relator, depois desses longos meses de trabalho, ficou pronto. E esta etapa de leitura do relatório está concluído.

E este relatório foi bem, vamos dizer assim, começado pelo nobre Relator, a partir do momento em que o documento, ele menciona que é o Relatório Final da CPMI, e depois ele começa com um texto bíblico que eu faço questão de repetir: "Não tenhais medo dos homens, pois nada há de encoberto que não venha a ser revelado. E nada há de escondido que não venha a ser conhecido". Mateus capítulo 10, versículo 26. Caro Relator, essas sábias palavras foram proferidas há mais de 2006 anos atrás, e, no entanto, hoje ela permanece como uma verdade.

Os trabalhos aqui trago por V.Exª., colaborado com os sub-Relatores, nós temos certeza que é um trabalho de muita lisura por parte da V.Exª., com uma idoneidade a toda prova, com uma dedicação e acima de tudo de sacrifício, porque se nós voltarmos na memória, enquanto o Congresso ainda fazia um recesso, mesmo que fosse um recesso branco, nós estávamos aqui trabalhando, para que esse trabalho chegasse a este ponto.

Portanto, caro Relator, esta etapa está vencida. Acredito que nós vamos ter uma etapa mais difícil, talvez, de todos esses trabalhos, porque

foi feito importo apuração e agora é a participação do Plenário, do ponto de vista de cada um Parlamentar e que eu tenho certeza que o relatório está bem elaborado. Mas existem no meu ponto de vista, algumas correções que precisam ser feitas e vai ser discutida amplamente pelo plenário dessa Casa, através dos termos regimentais.

E, finalmente, nós vamos poder apresentar para a sociedade brasileira um Relatório Final feito por V.Exª., mas com a participação de todos os Parlamentares que aqui compuseram esta CPMI. Eu tenho certeza que este vai ser um marco para a História do Brasil, e homens como V.Exª., caro Deputado Osmar Serraglio, digno Relator. Homens como V.Exª., Presidente Senador Delcídio Amaral. Homens como V.Exª., Deputado Asdrubal Bentes, Vice-Presidente, que fizeram parte da composição da Mesa Diretora desta CPMI, e que em momento nenhum se dobrou às pressões, e aos *lobbies* e as divergências dessa Casa, dando oportunidade democrática para que todos pudessem apresentar os seus pontos de vistas.

E eu particularmente, dou esse testemunho através do relatório onde eu tive a honra de ser o Sub-Relator da CPMI, que foi acatado por V.Exªs., em toda a íntegra e que agora será colocado à apreciação do Plenário. Vamos ter mais esta etapa de aprovação final, mas aproveito a oportunidade, nesse momento quase que solene de apresentação, porque as dificuldades para chegar essa conclusão foram muitas, mas queria deixar aqui registrado os meus cumprimentos e acima de tudo o meu reconhecimento pela dedicação, e até pelo sacrifício dessa Mesa Diretora. Muito obrigado.

SR. PRESIDENTE SENADOR DELCÍDIO AMARAL (PT-MS): Muito obrigado, Deputado Carlos Willian. E agora, Deputado Mendes Thame, o Deputado Pannunzio, e depois, Deputado Arnaldo Faria de Sá. Eu só queria pedir as V. Exªs, que como nós concordamos no início dos trabalhos que nós iríamos, tão logo fosse apresentado pedir vistas coletivas e concluir, eu só pediria para que... A gente entende até o momento --

DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ (PTB-SP): Não é para discutir não, é só para cumprimentar V.Exªs., e o Relator.

SR. PRESIDENTE SENADOR DELCÍDIO AMARAL (PT-MS): -- Exatamente por isso Deputado --

DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ (PTB-SP): É só para jogar um confetezinho--

SR. PRESIDENTE SENADOR DELCÍDIO AMARAL (PT-MS): -- Que a gente demos essa abertura, até porque é quase nós estamos, como disse o Deputado Gustavo Fruet, nós avançamos bastante. Só o fato de nós termos lido o relatório hoje foi um grande passo. Deputado Mendes Thame.

DEPUTADO MENDES THAME (PSDB-SP): Sr. Presidente, Sr. Relator, Sr. Vice-Presidente, senhores integrantes, Srs. Sub-Relatores, Srs. Integrantes desta CPMI, o relatório apresentado pelo Deputado

Osmar Serraglio direto, acurado, com acuidade e discernimento, escancara para todos nós e para o povo brasileiros algumas características, no mínimo quatro, que rapidamente, eu gostaria de enunciar sobre a grave crise ética em que está mergulhado o País. Duas delas inéditas. A primeira característica a facilidade com que dezenas de milhões de reais foram desviados do erário público, o que nos suscita a necessidade de melhorarmos a legislação, melhorarmos o arcabouço jurídico, para criar salvaguardas que protejam o erário público. Os recursos que deveriam ir para melhorar a vida dos trabalhadores e dos mais pobres.

Segundo, a dificuldade em se descobrir os responsáveis pelos atos de delinqüência. Senão fosse alguém do próprio esquema, um beneficiário do esquema, o Deputado Jefferson, um beneficiário, portanto, um integrante do esquema da organização delituosa, nós estaríamos possivelmente, até hoje com aquela imagem do PT paz e amor, e não teríamos conhecimento dessa fase escabrosa, que essa CPMI hoje ajuda a revelar.

E a terceira característica inédita. É a primeira vez que vemos uma operação de tamanho porte, de um poder tentando comprar um outro poder. O Executivo tentando comprar o Legislativo, para ter aquele número de mínimo de votos que fizesse com que todos os projetos fossem aprovados goela abaixo dos Deputados, dos integrantes da Câmara, transformando Deputados, com esse pagamento antecipado do Mensalão em autômatos, em robôs, em mercenários, ou como disse o nosso Relator, em Deputados pré-pagos.

E uma última característica, que ficou muito claro no relatório, o papel, o deletério papel do aparelhamento do Estado na consecução dos atos delituosos. A presença sempre invariável de alguém ocupando um cargo de livre nomeação, para conseguir consumar o ato de delituoso. Alguém do Governo, alguém indicado, em qualquer uma dessas estruturas, seja uma estatal, seja um órgão do Governo, que permitiu com a sua participação nesse cargo de poder, que o ato delituoso se consumasse e com isso, fazendo com que corrupção se espraiasse de uma forma sistêmica e endêmica.

Tudo isso esse relatório Sr. Relator, eu quero cumprimentá-lo, nos suscita uma grande dúvida, uma pergunta, uma única pergunta que podemos fazê-la de duas formas. A primeira é: O que é que nós brasileiros queremos? E o que povo nós somos? Nós somos um povo que acha graça, que ri, que ri, que acha graça da esperteza dos corruptos? Ou somos um povo que exige tolerância zero no combate à corrupção? Ou fazendo a mesma pergunta de outra forma, nós vamos dar uma anistia generosa a todos esses, que usurparam o voto popular e que deram guarida, abrigo a esse esquema de corrupção tão grande que nós assusta tanto? Ou nós vamos fazer um esforço para banir da vida pública pessoas que tenham comprometimento com isso tudo que nós estamos vendo?

Quero cumprimentá-los, cumprimentar o Deputado Asdrubal, aos Vices-Relatores e a todos àqueles, que com o seu trabalho durante todos

esses meses, estão dando uma excepcional contribuição para que nós tenhamos um País mais decente. Onde nós possamos dizer com orgulho, que vivemos num País governado com decência e dignidade.

DEPUTADO JORGE BITTAR (PT-RJ): Sr. Presidente uma questão de ordem, por favor.

[troca de presidência]

SR. PRESIDENTE DEPUTADO ASBRUBAL BENTES (PMDB-PA): Pois não, tem a palavra V.Exªs.,.

DEPUTADO JORGE BITTAR (PT-RJ): Eu estava atento aqui no início da sessão, inclusive tive oportunidade de me inscrever. E recebi a informação do Presidente, de que da Ordem do Dia de hoje, constaria apenas apresentação do relatório.

E constato para minha surpresa, constatado por que imaginei que já tivesse sido encerrada a sessão, vi através de TV Senado, que na verdade, está se fazendo debate sobre esse projeto, sem que isso tenha sido agendado. Não me parece correto, porque não me parece que haja isonomia, que haja equilíbrio diante de tamanha informalidade, tratando-se de matéria da maior seriedade. Ouvi aqui com atenção o Deputado falando, tecendo--

DEPUTADO ANTONIO CARLOS PANNUNZIO (PSDB-SP): Sr. Presidente, não é uma questão de ordem que o Deputado--

DEPUTADO JORGE BITTAR (PT-RJ): Eu estou fazendo uma questão de ordem.

DEPUTADO ANTONIO CARLOS PANNUNZIO (PSDB-SP): Não, não é questão de ordem V.Exª., V.Exª. está fazendo um discurso--

SR. PRESIDENTE DEPUTADO ASBRUBAL BENTES (PMDB-PA): Dá licença.

DEPUTADO JORGE BITTAR (PT-RJ): Eu tenho todo o direito de falar. Eu estou fazendo uso da palavra.

[tumulto]

SR. PRESIDENTE DEPUTADO ASBRUBAL BENTES (PMDB-PA): Asseguro a palavra ao Deputado Bittar.

DEPUTADO JORGE BITTAR (PT-RJ): Vai querer me impedir de fazer uso da palavra?!

SR. PRESIDENTE DEPUTADO ASBRUBAL BENTES (PMDB-PA): Formule a questão de ordem, por favor, Deputado.

DEPUTADO JORGE BITTAR (PT-RJ): O que eu estou dizendo é isso. Há um relatório. Há divergências profundas com relação ao relatório apresentado, nós precisamos pautar uma sessão para discutir. Nós não podemos fazer a discussão através de subterfúgio!

SR. PRESIDENTE DEPUTADO ASBRUBAL BENTES (PMDB-PA): Em virtude de ter se transformado esta parte final na discussão do

projeto, cuja data está marcada para a próxima terça-feira, eu recebo a questão de ordem de V.Exª. e declaro encerrada a presença sessão.

Sessão encerrada às 21h12

CPMI D[illegible] CORREIOS - LISTA DE VOTAÇÃO NO[illegible]INAL RELATÓRIO FINAL

HERÁCLITO FORTES (PFL)	X				1- EFRAIM MORAIS (PFL)				
CÉSAR BORGES (PFL)	X				2- JOSÉ JORGE (PFL)				
DEMÓSTENES TORRES (PFL)	X				3- ROMEU TUMA (PFL)				
SÉRGIO GUERRA (PSDB)	X				4 - ARTHUR VIRGILIO (PSDB)				
ÁLVARO DIAS (PSDB)	X				5- ANTERO PAES DE BARROS (PSDB)				
DELCÍDIO AMARAL (PT)					1- ROBERTO SATURNINO (PT)				
IDELI SALVATTI (PT)					2- FÁTIMA CLEIDE (PT)				
AELTON FREITAS (PL)		X			3- ANA JÚLIA CAREPA (PT)		X		
SIBÁ MACHADO (PT)		X			4- FLAVIO ARNS (PT)				
LUIZ OTÁVIO					1- LEOMAR QUINTANILHA (PCdoB)				
VALDIR RAUPP					2 - WELLINGTON SALGADO				
GILVAM BORGES					3 - GERSON CAMATA				
NEY SUASSUNA					4 - GARIBALDI ALVES FILHO				
JEFFERSON PERES	X				1- JUVÊNCIO DA FONSECA				
FERNANDO BEZERRA					1- SÉRGIO ZAMBIASI				
HELOISA HELENA	X				1- GERALDO MESQUITA JÚNIOR				

TOTAL: 21 SIM: 17 NÃO: 4 ABSTENÇÃO: — AUTOR: — SALA DAS REUNIÕES, EM 05/04/2006.

OBS.: O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (art. 132, § 8° - RISF

SENADOR DELCÍDIO AMARAL
PRESIDENTE

CPMI DOS CORREIOS - LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL RELATÓRIO FINAL.

CARLOS ABICALIL – MT		X			1- DR. ROSINHA – PR				
JORGE BITTAR – RJ					2- JOSÉ EDUARDO CARDOZO – SP				
MAURICIO RANDS – PE					3- JAMIL MURAD – SP (cessão)				
ASDRÚBAL BENTES – PA	X				1- GERVÁSIO OLIVEIRA – SC				
OSMAR SERRAGLIO – PR	X				2- MARCELO TEIXEIRA – CE				
CARLOS WILLIAN – MG	X				3- CEZAR SCHIMER				
ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES NETO – BA (PFL)	X				1- ALBERTO FRAGA – DF (PMDB)				
2- ONYX LORENZONI – RS (PFL)	X				2- MURILO ZAUITH – MS (PFL)				
EDUARDO PAES – RJ	X				1- SILVIO TORRES – SP				
GUSTAVO FRUET – PR	X				2- ANTONIO CARLOS PANNUNZIO – SP				
NÉLIO DIAS – RN					1- PAULO PIMENTA – RS				
NELSON MEURER – PR					2- ILDEU ARAÚJO – SP				
ARNALDO FARIA DE SÁ – SP	X				1- LUIZ ANTÔNIO FLEURY – SP				
MEDEIROS – SP	X				NEUCIMAR FRAGA				
JUÍZA DENISE FROSSARD – RJ	X				1- GERALDO THADEU – PPS				
POMPEO DE MATTOS – RS	X				1- JOÃO FONTES				

TOTAL: 21 SIM: 17 NÃO: 4 ABSTENÇÃO: – AUTOR: – SALA DAS REUNIÕES, EM 05/04/2006.

OBS.: O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (art. 132, § 8º - RISF)

SENADOR DELCÍDIO AMARAL
PRESIDENTE

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO - CORREIOS

65ª REUNIÃO DA COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO, CRIADA PELO REQUERIMENTO Nº 3, DE 2005 – CN, PARA INVESTIGAR AS CAUSAS E CONSEQÜÊNCIAS DE DENÚNCIAS E ATOS DELITUOSOS PRATICADOS POR AGENTES PÚBLICOS NOS CORREIOS – EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.
REALIZADA DO DIA 04 DE ABRIL DE 2006, ÀS 19 HORAS E 12 MINUTOS.

SR. PRESIDENTE SENADOR DELCIDIO AMARAL (PT-MS): Com as bênçãos de Deus [soa a campainha], havendo número regimental, declaro abertos os trabalhos dispensando a leitura da Ata da reunião anterior, que é dada como aprovada. Para conhecimento de todos os presentes, essa presidência esclarece que essa reunião destina-se exclusivamente à discussão do Relatório e dos eventuais votos em separado. A votação da matéria fica adiada para amanhã, dia 05 de abril às 16 horas nesta mesma sala de reuniões do Senado Federal, impreterivelmente, votaremos amanhã.

A presidência esclarece ainda que no último dia 29 de março, tornou-se público o texto do Relatório de lavra do nobre Deputado Osmar Serraglio. Na ocasião, conforme determina o Regimento Interno, essa presidência concedeu vista coletiva até às 10 horas de hoje, dia 4 de abril de 2006. O mesmo prazo foi acordado para o encaminhamento à Mesa dos eventuais votos em separado. Foram apresentados 37 votos em separado, sendo que serão considerados os votos entregues à Mesa Diretora da CPI até às 10 horas da manhã de hoje, conforme acordo preestabelecido.

O teor dos eventuais votos em separado ao Relatório do Sr. Relator, prerrogativa expressa pelo art. 132, § 6º, inciso I do Regimento Interno do Senado Federal, deverá ser levado ao conhecimento da Comissão pelo seu autor e/ou autores no decorrer da discussão da matéria, seguindo a lista dos oradores inscritos.

Portanto, os votos em separado serão apresentados quando da chamada dos oradores inscritos na seqüência aqui estabelecida na lista de Inscrições. Eu quero também deixar registrado a V.Exªs. que como foi apresentado um voto em separado de um Substitutivo ao Relatório do Deputado Osmar Serraglio, nós daremos prioridade hoje, agora, na abertura da Sessão, ao Deputado Abicalil para que ele tenha uma hora para expor esse Substitutivo prorrogável por mais 30 minutos, se for necessário. E a partir do momento que o Deputado Abicalil começar a relatar o Substitutivo, fica franqueado aos

Parlamentares o encaminhamento de votos em separado com relação ao Substitutivo também. Isso, eu quero registrar, que foi fruto de uma negociação, de um diálogo com todas as lideranças parlamentares exatamente para dar celeridade ao processo de votação.

Quero também registrar que amanhã, depois de lido o Substitutivo hoje pelo Deputado Abicalil, aliás, o Substitutivo pelo Deputado Abicalil, nós seguiremos a lista de inscrição dos oradores. E amanhã iniciaremos os nossos trabalhos às 10 horas da manhã ainda em discussão, para às 16 horas, como disse inicialmente, fazer a votação do Relatório do Deputado Osmar Serraglio.

SENADOR ÁLVARO DIAS (PSDB-PR): Pela ordem, Sr. Presidente.

SR. PRESIDENTE SENADOR DELCIDIO AMARAL (PT-MS): Pela ordem, Senador Álvaro Dias.

SENADOR ÁLVARO DIAS (PSDB-PR): Eu quero registrar a minha insatisfação em relação a esse procedimento. Não que V.Exª. não tenha prerrogativas para adotá-lo, porque o Regimento não estabelece, rigorosamente, que em primeiro lugar deve se submeter o voto em separado primeiramente protocolado. Porque eu não vejo diferença, a não ser de natureza semântica, entre Substitutivo e voto em separado, porque o voto em separado é um Substitutivo, que mantém a essência do Relatório original e acrescenta sugestões que podem ou não ser acolhidas. Portanto, Sr. Presidente, eu imaginava que V.Exª. fosse estabelecer como norma de conduta a ordem de chegada dos votos em separado. Mas eu estou apenas registrando a minha insatisfação em relação a essa decisão. Tenho notícia que isso é resultado de um entendimento do qual eu não participei e, por essa razão, estou registrando a minha insatisfação. Imaginava que lido o Relatório do Deputado Osmar Serraglio, como foi, ele pudesse ser submetido à discussão e à deliberação e, a seguir, conforme se estabelece sempre, é rotina de todas as CPIs, se colocasse em discussão os votos em separado.

SENADORA HELOÍSA HELENA (PSOL-AL): Pela ordem, Sr. Presidente.

SENADOR ÁLVARO DIAS (PSDB-PR): De qualquer forma é apenas o registro, não estou contestando a iniciativa de V.Exª., mas eu me senti no dever de fazer o registro.

SENADORA HELOÍSA HELENA (PSOL-AL): Pela ordem, Sr. Presidente.

SR. PRESIDENTE SENADOR DELCIDIO AMARAL (PT-MS): Muito obrigado, Senador Álvaro Dias. V.Exª. sempre, quero registrar que nós conversamos um pouco antes dessa reunião, discutimos com alguns Parlamentares esse procedimento, mas julgo, como foi fruto de um acordo, de uma negociação com Parlamentares dessa CPI, a intenção é fazer com que

esse voto em separado seja lido por ser o mais extenso, apesar de nós concordarmos com V.Exª. no aspecto de Regimento. Senadora Heloísa Helena.

SENADORA HELOÍSA HELENA (PSOL-AL): É só rapidamente porque senão a gente começa os "pela ordem". Mas é só porque como eu fiz parte da discussão e pelo respeito que eu tenho ao Senador Álvaro Dias, eu tenho só que retomar o que de fato foi discutido. Até porque, esse nem seria o momento da discussão dos votos em separado. Esse seria o momento de iniciar e terminar a discussão do Relatório. Quando nós--

SENADOR ÁLVARO DIAS (PSDB-PR): Perfeito, exatamente o que eu disse.

SENADORA HELOÍSA HELENA (PSOL-AL): --estamos abrindo esse precedente, como existe um Substitutivo global, é por economia processual, para evitar que tudo isso só seria discutido na quinta-feira. Os meus votos em separado, o Senador Álvaro Dias, do mesmo jeito. Então, a única discussão que nós fizemos é porque como tem o Substitutivo global, tem uma polêmica que é de conhecimento de todos, então que nós tenhamos conhecimento até para preparar, Senador Álvaro Dias, os nossos votos em separado, as nossas emendas ao Substitutivo global que está sendo apresentado agora. Então, só para fazer essa observação.

SENADOR ÁLVARO DIAS (PSDB-PR): Eu entendi, mas de qualquer forma o que eu relatei foi exatamente isso. Que hoje nós deveríamos discutir o Relatório do Deputado Osmar Serraglio e aí, se rejeitado o Relatório do Deputado Osmar Serraglio é que nós teríamos a leitura do Substitutivo na ordem de chegada, na ordem de chegada. Esse é o procedimento que eu conheço em CPI.

SR. PRESIDENTE SENADOR DELCIDIO AMARAL (PT-MS): Perfeito.

SENADOR ÁLVARO DIAS (PSDB-PR): Está havendo uma alteração de procedimento, portanto eu mantenho o registro que fiz e proclamo a mesma insatisfação. O correto seria discutir e votar o Relatório do Deputado Osmar Serraglio. Se rejeitado, se aprovado o Relatório do Deputado Osmar Serraglio, o meu voto em separado, o da Senadora Heloísa Helena, de todos nós, e o Substitutivo que será lido agora também estaria rejeitado. Portanto, nós estamos alterando os procedimentos que são adotados em Comissão Parlamentar de Inquérito.

Portanto, nós vamos alterar esse procedimento. Houve um entendimento. Eu me submeto a esse entendimento, mas eu quero registrar que não concordaria com esse entendimento se fosse convocado a opinar.

SR. PRESIDENTE SENADOR DELCIDIO AMARAL (PT-MS): Eu gostaria, para só registrar, que esse entendimento buscou, evidentemente nós não poderíamos esperar que viesse um voto em separado por completo, global, com essa dimensão e é por isso que nós estamos dando um

tratamento, fruto desse acordo, apesar de divergir dos procedimentos regimentais, mas o objetivo foi mais do que nunca, Senador Álvaro Dias, apesar da pertinência dos comentários de V.Exª., é para economia processual. Essas foram as razões que nos levaram por acordo, mudar os procedimentos habituais das Comissões Parlamentares Mistas de Inquérito.

E eu, uma vez concluída essa fala inicial, gostaria de pedir desculpas a vários Parlamentares, Senador César Borges fez questão de registrar aqui que nós iríamos nos reunir às 14, mas só começamos a reunião agora. É porque em função desse voto em separado global, Senador César Borges, nós tivemos que encaminhar rapidamente isso também para a gráfica, para distribuir esse material e distribuir todos os outros votos em separado. E foi essa a razão também que nos levou a delongar o início dessa Sessão de discussão.

Quero também registrar, que nós hoje, depois da leitura, uma hora, e se for necessário com mais trinta minutos adicionais, nós entramos na lista dos inscritos e se os inscritos tiverem voto em separado, quando da chamada, falarão também, explicarão os seus votos em separado. E é importante registrar que hoje nós vamos noite adentro e suspenderemos a Sessão para iniciar a Sessão novamente às 10 horas da manhã, votando às 17 horas, impreterivelmente, o Relatório do Deputado Osmar Serraglio.

DEPUTADO CARLOS WILLIAN (PTC-MG): Pela ordem, Presidente.

SR. PRESIDENTE SENADOR DELCIDIO AMARAL (PT-MS): Pela ordem, Deputado Carlos Willian.

DEPUTADO CARLOS WILLIAN (PTC-MG): Sr. Presidente, queria parabenizar V.Exª. pela firmeza na condução dos trabalhos feita não somente hoje mas até o presente momento. Ocorre que a partir do momento que V.Exª. permite 15 minutos para cada Parlamentar inscrito e os inscritos que tiverem voto separado dentro desses 15 minutos, eu acho que não é justo e também é anti-regimental. Mesmo porque os votos separados--

SENADORA HELOÍSA HELENA (PSOL-AL): [pronunciamento fora do microfone]

DEPUTADO CARLOS WILLIAN (PTC-MG): Mesmo porque, nobre Presidente, a leitura dos votos em separados, não existe determinação de tempo, porque de acordo com o Regimento é o tempo necessário do parlamentar fazer a sua leitura para que o Plenário tome conhecimento do teor do seu voto. Ou seja, o objeto e a sua justificativa. Portanto, eu gostaria que V.Exª. separasse esse período de 15 minutos para cada Parlamentar e os que tiverem votos em separados para que os faça. Muito obrigado.

DEPUTADO POMPEO DE MATTOS (PDT-RS): Presidente, Só para contrapor, Presidente. Eu compreendo a preocupação da Senadora Heloísa Helena e do Deputado Carlos Willian, mas se nós, Presidente, ficarmos aqui... Eu vejo aqui vários votos em separado, ficarmos lendo todos os votos em

separado, nós teríamos, por hipótese, que admitir que o PT teria que ler também o seu Substitutivo. Aí nós vamos ficar aqui três dias lendo, quando, na verdade, todos nós sabemos ler. Os votos em separado foram franqueados para todos nós, eu mesmo apresentei voto em separado e todos têm acesso ao voto que apresentei como têm acesso aos votos que apresentaram os outros demais colegas Parlamentares. O que é possível, e acho que é importante, é que quem exarou voto em separado dê uma explicação sobre o seu voto, isso assim. Agora, ele ler o voto eu acho perfeitamente desnecessário, pelo menos para mim. Porque eu vou ler o voto do colega. Não precisa o colega ler para mim. Agora, é interessante que o colega dê uma explicação sobre o voto que apresentou.

SENADORA HELOÍSA HELENA (PSOL-AL): Pela ordem, Sr. Presidente.

[soa a campainha]

SENADOR ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL-BA): Presidente, eu pedi a palavra a V.Exª. Não veio ainda "pela ordem".

SENADORA HELOÍSA HELENA (PSOL-AL): Eu também quero pela ordem, porque infelizmente--

SR. PRESIDENTE SENADOR DELCIDIO AMARAL (PT-MS): Deputado ACM Neto.

SENADORA HELOÍSA HELENA (PSOL-AL): O Deputado Pompeo de Mattos me atribuiu uma conceituação que eu não tenho. O que eu pedi, Deputado Pompeo de Mattos, foi só o seguinte. Inicia a discussão, hoje é para discutir, hoje não é para tratar de voto em separado, porque nós nem sabemos ainda qual o parecer que será amanhã, espero que seja do Deputado Osmar, pode não ser. Então as Emendas nós vamos votar na quinta-feira. Então, se alguém quiser já na sua discussão de 15 minutos introduzir o debate sobre as Emendas destacadas, faremos isso. Mas senão, não tem problema. Hoje é dia de discussão. O único precedente por economia processual conforme quer V.Exª., quero eu, e todos aqui, é simplesmente, já que tem o Substitutivo global, nós precisamos inclusive nos posicionar sobre as Emendas a serem apresentadas amanhã. É só isso. É uma única coisa. Depois é 15 minutos, quem quiser introduzir faz--

SENADOR ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES NETO (PFL-BA): Sr. Presidente.

SENADORA HELOÍSA HELENA (PSOL-AL): Quem não quiser não faz.

DEPUTADO POMPEO DE MATTOS (PDT-RS): No que eu concordo com V.Exª.

SR. PRESIDENTE SENADOR DELCIDIO AMARAL (PT-MS): Com a palavra o Deputado ACM Neto e a Mesa vai deliberar para encerrar essa

discussão. As coisas estão muito claras, aqui foi colocado tudo de uma maneira muito objetiva e eu vou seguir o roteiro que eu acabei de ler para V.Exªs. Deputado ACM.

SENADOR ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES NETO (PFL-BA): Evidente que nós aqui estamos dispostos a contornar os mandamentos do Regimento Interno da Casa para encontrar um processo mais célere e racional de votação. V.Exª. já apresentou o encaminhamento da Mesa que foi muito bem interpretado pela Senadora Heloísa Helena, eu quero assinar embaixo tudo o que a Senadora disse. Nós estamos abrindo uma exceção tendo em vista a complexidade e a dimensão do Substitutivo que foi apresentado pela base do Governo. Porque isso tornará o processo mais célere. É evidente que toda a discussão e votação primeiro tem que ocorrer sobre o voto principal que é do Relator, que é do Deputado Osmar Serraglio. Se esse voto for aprovado, todos os outros votos em separado estão prejudicados. Claro que se V.Exª. admitir a possibilidade de emendas e destaques, isso será analisado à parte e será votado. Agora, voto em separado não cabe, nesse momento, qualquer apresentação a menos que o autor, no seu prazo regimental de 15 minutos, inscrito que está para a discussão, queira fazer a sustentação do voto que apresentou.

SR. PRESIDENTE SENADOR DELCIDIO AMARAL (PT-MS): Perfeito.

SENADOR ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES NETO (PFL-BA): Não tem nenhum problema, não é excludente. Então que fique, para concluir, que fique pacífico o entendimento apresentado pela Senadora Heloísa Helena que, na minha opinião, traduz o encaminhamento que foi feito por V.Exª.

SR. PRESIDENTE SENADOR DELCIDIO AMARAL (PT-MS): Quero registrar absoluta clareza com que a Senadora Heloísa Helena e o Deputado ACM Neto fizeram essa exposição. É absolutamente lógica. Nós temos, depois nós estamos abrindo uma exceção agora para o voto--

SENADOR ÁLVARO DIAS (PSDB-PR): É bom, Sr. Presidente, que fique evidenciado que é uma exceção, isso não é regra em CPI no Congresso Nacional.

SR. PRESIDENTE SENADOR DELCIDIO AMARAL (PT-MS): É uma exceção--

SENADOR ÁLVARO DIAS (PSDB-PR): É a primeira vez que isso ocorre.

SR. PRESIDENTE SENADOR DELCIDIO AMARAL (PT-MS): Senador Álvaro Dias--

SENADOR ÁLVARO DIAS (PSDB-PR): E é bom ficar frisado também que o PSDB não participou desse entendimento, a menos que alguém tenha participado e eu não tive conhecimento disso.

SR. PRESIDENTE SENADOR DELCIDIO AMARAL (PT-MS): Senador Álvaro Dias, teve na presença do Deputado Juthai, líder do PSDB na Câmara e também do Deputado Eduardo Paes numa reunião que fizemos agora alguns minutos atrás.

SENADOR ÁLVARO DIAS (PSDB-PR): Então, é por isso que o Deputado Eduardo Paes me informou, por telefone, que havia um expediente que tinha por objetivo colocar num plano secundário o Relatório do Deputado Osmar Serraglio. E, sinceramente, a prioridade é o Relatório do Deputado Osmar Serraglio. Nós não podíamos, de forma alguma, abrir um precedente numa Comissão Parlamentar de Inquérito colocando o Regimento num segundo plano. Na verdade, o que se faz aqui é colocar o regimento em segundo plano em nome de um entendimento que possa facilitar a votação. Espero que facilite. Mas não quero, Sr. Presidente, que isso possa prevalecer como um precedente a orientar outras Comissões de Inquérito nesta Casa. [soa a campainha]

SENADOR JOSÉ AGRIPINO (PFL-RN): Sr. Presidente.

SR. PRESIDENTE SENADOR DELCIDIO AMARAL (PT-MS): Senador Agripino.

SENADOR JOSÉ AGRIPINO (PFL-RN): Sr. Presidente, eu queria colocar aqui e peço a V.Exª. paciência. Eu vou ser muito rápido. Eu fiz hoje uma reunião na liderança do PFL, no Senado, reunindo Deputados e Senadores do PFL e do PSDB para sintonizar um ponto de vista. V.Exª. deve se lembrar de que na eleição de V.Exª. nós tivemos, por coincidência, o Senador César Borges se contraponto a sua indicação. A diferença foi pequena, V.Exª. ganhou contra o nosso voto. V.Exª. ganhou contra o nosso voto, indicou, pela delegação da maioria, o Relator Osmar Serraglio que começaram ambos a trabalhar sem a nossa confiança. Eu venho aqui para fazer a meia culpa e dizer que V.Exª., na visão do PFL, honrou a Presidência dessa Comissão. E que o Deputado Osmar Serraglio produziu um Relatório que se não é perfeito e acabado ele é respeitável. Na visão do PFL, e estou seguro do PSDB, é um Relatório que deve merecer o respeito da sociedade e, veja bem, nós que votamos contra V.Exª. e contra o Relator vamos votar a favor do Relatório e nós esperamos é que aqueles que votaram a favor de V.Exª. e do Relator votem a favor e não contra o Relatório do Relator. Isso é o que nós esperamos. Com uma consideração muito clara, muito clara. O Ministério Público, a quem vai ser endereçado este Relatório, vai tomar por base aquilo que está escrito e vai fazer as suas considerações. Não vai pegar ao pé da letra, se for por um acaso aprovado o Relatório diferente do Relatório do Relator, o Ministério Público pode não se ater. Ele vai se ater as evidências que durante nove meses aqui foram colocadas e que vão ser objeto de investigações, de condenações ou absolvições e quem vai estar em julgamento diante do julgamento do MP, do Ministério Público com o Relatório é o

Congresso Nacional. Se nós agirmos mal agora nós ficaremos duplamente penalizados, porque o resultado dos trabalhos desta Comissão vai ser endereçado ao Ministério Público, que vai promover absolvições e condenações. De modo que eu quero dizer com essas palavras que nós vamos votar na íntegra o Relatório. Nós não barganhamos, por hipótese alguma, nem inclusões, nem exclusões. Nós queremos votar na íntegra como o Relatório está apresentado e garantimos o voto do PFL, estou seguro o voto do PSDB para que o Congresso recupere a sua imagem de credibilidade votando sim ao Relatório de Osmar Serraglio.

SR. PRESIDENTE SENADOR DELCIDIO AMARAL (PT-MS): Muito obrigado, Senador Agripino Maia pelas palavras. Passo agora a palavra ao Deputado Abicalil.

DEPUTADO CARLOS ABICALIL (PT-MT): Sr. Presidente, Sr. Vice-Presidente. Prezados membros desta Comissão Parlamentar de Inquérito, antes de proceder a leitura sintética do voto em separado que nós estamos apresentando, eu gostaria de ceder alguns minutos da minha intervenção inicial ao nosso coordenador de Bancada, o Deputado Maurício Rands.

DEPUTADO MAURÍCIO RANDS (PT-PE): Sr. Presidente, senhores e senhoras membros da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito dos Correios. Este voto em separado da Bancada da base do governo no Congresso Nacional, ele visa, Sr. Presidente, trazer uma contribuição à Comissão Parlamentar Mista de Inquérito no sentido de que tudo aquilo que foi objeto das investigações seja incluído no Relatório final. A preocupação hoje que move a nossa Bancada é a preocupação de que nós tenhamos, apesar de todas exasperações políticas, as condições de equilíbrio para votar um Relatório único aqui na Comissão Parlamentar Mista de Inquérito dos Correios. Foram dez meses de investigação. Nós registramos, ao participar desde o início das investigações que nós conseguimos, com todos os problemas, com todas as disputas políticas, apresentar um diagnóstico à sociedade brasileira dos defeitos de casos de corrupção existentes no relacionamento entre a administração pública, contratantes da administração pública e sistema político. Nós conseguimos aqui, Sr. Presidente, identificar mecanismos de corrupção e de financiamento irregular de campanha que há muito tempo vinha sendo praticado no estado brasileiro. Muitas das investigações aqui feitas já causaram modificações em direções partidárias, em empresas estatais, na composição da alta administração do país e nós, portanto, Sr. Presidente, todos nós, eu quero registrar que a minha Bancada do Partido dos Trabalhadores teve o compromisso com a Nação, teve o compromisso com essa CPMI de não hesitar diante de nenhuma linha de investigação mesmo quando aquela linha de investigação ia encontrar irregularidades que foram cometidas por aliados. Lamentavelmente, nem sempre este comportamento foi unânime em todas as Bancadas aqui representadas. Muitas vezes, prevaleceu a intenção de utilizar as investigações para fazer disputas políticas

que procurassem atingir a imagem apenas do Governo. E quando as linhas de investigação apontavam problemas com aliados ou com partidários desses setores de oposição, nem sempre o mesmo ânimo de investigação era revelado.

Nós estamos fazendo, Sr. Presidente, Sr. Vice-Presidente, Deputado Asdrubal Bentes, algumas complementações ao voto do Relator. Incorporamos, nesse voto em separado, que é um Substitutivo global a grande parte da estrutura do voto do Relator Osmar Serraglio. Incorporamos grande parte dos seus textos que, por sua vez, tinham incorporado as contribuições das Sub-Relatorias específicas que também prestaram grande trabalho à nossa Comissão e ao Congresso Nacional.

Então, este voto em separado incorpora a estrutura básica do Relatório do Deputado Osmar Serraglio e faz complementações. Evidentemente que um trabalho desta envergadura, de 10 meses de investigação, evidentemente que teria que trazer problemas. Isto não vem em deslustre ao trabalho do Relator. E a nossa intenção aqui, Sr. Presidente, é contribuir para aprimorar este Relatório. Nós fazemos complementações, por exemplo, na identificação da origem dos recursos que abasteceram o esquema do Marcos Valério, uma das primeiras linhas de investigação por nós, perseguidas. Nós mostramos, por exemplo, que não está relatada na sua amplitude e na sua sistematicidade a origem do mecanismo do Marcos Valério, por exemplo, a origem em 1998, a mesma triangulação que foi feita em 2003. A CPI encontrou provas documentais e testemunhais à saciedade, mostrando que o mesmo mecanismo, agências, empréstimos, não execução plena de contratos públicos e privados, garantias de contratos públicos para estes empréstimos e financiamento ilícito de atividades políticas, este mecanismo que foi desenvolvido na campanha do PSDB e do PFL em 1998, em Minas Gerais, foi o mesmo mecanismo que foi depois praticado pelas agências do Sr. Marcos Valério e ex-dirigentes do partido da base do Governo. Então, nós desenvolvemos o relato dessas, desses achados da CPMI. Nós acrescentamos também, Sr. Presidente, dentro da percepção que temos de todos os fatos, porque o que nós queremos e vai ser apresentado pelo Deputado Carlos Abicalil é o relato dos fatos que foram comprovados. E nós estamos, portanto, chegando à conclusão que há uma pluralidade de fontes que abasteceram o esquema do Sr. Marcos Valério. Há fontes, no nosso entender, públicas e privadas. Há fontes as mais variadas e nós queremos contribuir para que o Relatório espelhe a veracidade de tudo aquilo que foi comprovado acrescentando, por exemplo, Sr. Presidente, na identificação dessa pluralidade de fontes, algumas empresas cuja contribuição ao esquema do Marcos Valério talvez não tenha tido a narrativa detalhada que precisa ter no Relatório final. E aí não vai nenhuma crítica ao Relator, vai a contribuição construtiva da Bancada do Partido dos Trabalhadores para aprimorar, para complementar o Relatório que deve espelhar a realidade.

Por exemplo, empresas como a TELEMIG, como a AMAZÔNIA CELULAR, contribuíram, Sr. Presidente, só para exemplificar, entre 2000 e 2005, fizeram depósitos da ordem de 150 milhões de reais para as agências de publicidade. Nós, portanto, e aqui eu concluo a minha intervenção preliminar para ouvir o meu colega e o meu companheiro, Deputado Carlos Abicalil. Nós fazemos também retificações quando algumas das conclusões não correspondem aos fatos apurados. Por uma razão principal, Sr. Presidente Delcídio Amaral, um Relatório vai ser mais eficaz para o combate à corrupção no Brasil, para a punição das irregularidades muitas que encontramos nesses dez meses, se ele for consistente. Se as conclusões forem fundamentadas nos fatos Senador César Borges, nos fatos que foram identificados e comprovados, porque ilações frágeis levam à fragilidade do Relatório. Todos nós queremos que o Ministério Público dê andamento às conclusões a que chegamos nesses dez meses. Todos nós queremos que os demais órgãos de investigação do Estado Brasileiro recebam o resultado da CPMI dos Correios com credibilidade, com consistência, com abrangência, sem colocar nenhuma das linhas de investigação sem a conclusão a que chegou. E aquelas linhas a que ainda não chegamos a um resultado final, que nós apresentemos os resultados parciais como acontece, por exemplo, com o conteúdo daquela denúncia que surgiu sobre esquemas de arrecadação de recursos em Furnas, por exemplo. Existem uma série de linhas de investigação a que nós não chegamos a conclusão, mas devemos fazer a identificação ao Ministério Público e aos demais órgãos de investigação.

E finalizo saudando que esta CPMI tem também uma grande contribuição, além de indicar punições e complementações nas linhas de investigação, ela tem também uma grande contribuição que é um conjunto de propostas legislativas que visam a criar, por exemplo, o Sistema Brasileiro de Combate à Corrupção, que visam a criar aqui no Congresso Nacional Comissões Permanentes de controle da corrupção. Portanto, apresentando sugestões para que, no futuro, o Brasil não precise, de novo, ter uma CPMI para investigar denúncia de uma relação promíscua, lícita entre a administração pública, setores privados e o sistema político. Então, o Deputado Carlos Abicalil, eu agradeço a gentileza de me ceder para a apresentação dessas linhas gerais e dos motivos que fazem com que nós apresentemos este voto em separado que é um Substitutivo global que incorpora muitas das contribuições do Relator Osmar Serraglio, mas faz também complementações e, ao nosso modesto modo de entender, retificações em algumas conclusões que não encontravam fundamentações conclusivas nos fatos apurados. Eu agradeço Deputado Carlos Abicalil.

DEPUTADO CARLOS ABICALIL (PT-MT): Meu caro Sr. Presidente, dando continuidade portanto nós queremos deixar claro que o fato de apresentar um voto separado não significa, em nenhum condição, a expressão de desconfiança seja à Mesa que conduziu os trabalhos e sequer a

desconfiança ao trabalho do ilustre Relator, que dada a complexidade do tema, a extensão da investigação, as tensões que se moveram em torno desta investigação internas e externas ao funcionamento do Congresso, não apenas é um exercício legítimo a expressão da divergência como nós temos consciência de que não se tratou, em momento algum, além de não ter sido desconfiança, de qualquer trabalho-- [soa a campainha] Oculto, paralelo onde as divergências não tivessem sido expressadas ao longo do tempo em diversas oportunidades neste mesmo Plenário, onde os pontos principais de debate já não fossem de domínio público e de formação da opinião e onde, evidentemente, o exercício dessa Comissão Parlamentar de Inquérito, que por ser representativa da pluralidade política do Congresso Nacional também representa a pluralidade de pensamento sobre fatos, situações e ocorrências não devidamente comprovados e que portanto são sujeitos a interpretações múltiplas. Este exercício, portanto, significa nada mais nada menos do que o cumprimento do dever Parlamentar de expressar opinião, de manifestá-la pelo modo próprio que o Regimento permite que, neste caso, é o voto separado e reiterando aqui que muito deste voto separado, na sua estrutura, no seu texto, na sua concepção pertence a autoria de lavra do Deputado Osmar Serraglio. Evidentemente, alguns dos pontos que nós destacaremos nesse tempo exíguo, porém absolutamente legítimo na sua limitação, é o centro que poderíamos dizer assim dessas divergências que ao longo do tempo já fomos manifestando e que, de algum modo, foram sinalizadas como eixos principais pelo colega Deputado Maurício Rands.

Em maio de 2005, os meios de comunicação veicularam gravações nas quais aparece o Sr. Maurício Marinho, Chefe de Departamento dos Correios recebendo três mil reais supostamente em troca de favores administrativos. Nestas gravações, Marinho menciona que está agindo em nome do PTB e sob as ordens do Deputado Roberto Jefferson. O então Deputado rebate as informações de Maurício Marinho informando não ter conhecimento sobre aquelas denúncias de corrupção. Em maio de 2005 é instalada a CPMI dos Correios com o objetivo de investigar as causas e conseqüências de denúncias de atos delituosos praticados por agentes públicos dos CORREIOS, EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS. Considerando a magnitude dos gastos com publicidade no setor público e a revelação por esta CPMI das fragilidades no que concerne ao acompanhamento dessas ações, entendeu-se necessário, antes de iniciar a análise específica dos CORREIOS, uma reflexão sobre as normas existentes para tal área.

A regulamentação sobre a comunicação de governo do Poder Executivo Federal foi realizada por intermédio de Decretos e de Instruções Normativas, tendo como base a Legislação Federal que regulamenta a atividade e acessoriamente normas padrão de atividade publicitária acordadas por agentes de mercado. A atividade publicitária foi instituída no país por intermédio da Lei 4.680, de junho de 65, que dispõe sobre o exercício da profissão de

publicitário de agenciador de propaganda. Citamos aqui tal Legislação. Posteriormente, a atividade foi regulamentada por intermédio do Decreto 57690, de fevereiro do ano seguinte. A respeito dela, a relação comercial entre veículos, agências e anunciantes merece registro os seguintes dispositivos: O art. 14 - "O preço dos serviços prestados pelo veículo de divulgação será por este fixado em tabela pública aplicável a todos os compradores em igualdade de condições incumbindo ao veículo respeitá-la e fazer com que seja respeitada por seus representantes. Veículo de divulgação ficará obrigado perante o anunciante a divulgar a matéria autorizada no espaço e no tempo contratado de acordo com as especificações estabelecidas não podendo o anunciante, em qualquer caso, pretender influir na liberdade de sua opinião". É interessante notar que a norma legal preocupa-se com o funcionamento equilibrado do mercado no qual não prevaleça o poder econômico. Neste sentido determina que as condições devem ser iguais para todos os anunciantes e que não deve haver pressão de natureza econômica para a obtenção de vantagem, ademais, impede que o anunciante queira influenciar na linha editorial do veículo em função de sua posição de comprador. Além disso, obriga a agência a esforçar-se por seu cliente com o fim de, para conseguir as melhores condições de eficiência e economia em suas ações de propaganda, como será descrito a seguir, as agências que atendem a empresa de CORREIOS não estão cumprindo esse mandamento legal fato que, por si só, já poderia demandar o cancelamento dos contratos.

A primeira norma de publicidade governamental que será analisada foi expedida pela assessoria de comunicação institucional, atual Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República com o título de Instrução Normativa nº. 1 de 93. Basicamente essa instrução determina a todos os entes da administração pública direta e indireta que realizem planejamento de suas ações de publicidade e promoção articuladas em um plano anual de comunicação. O plano deve ser apresentado a SECOM até o dia 30 de novembro do ano anterior ao da sua aplicação e deve ser compatível com a atuação do órgão bem como com a política de comunicação do Governo Federal. Estão aqui descritos os principais elementos necessários para a composição de um bom planejamento de comunicação, quais sejam: Ações detalhadas, metas a serem alcançadas, avaliação de resultados, clara identificação do público alvo, cronograma de ações circunstanciado, escolha adequada de meios, orçamento destinado as ações e aferição de resultado em relação a investimento realizado.

No mesmo dia, abril de 93, foi expedida a Instrução nº. 2, em particular, essa norma versou sobre a necessidade de apresentação de *briefing* como pré-requisito para a aprovação de edital de licitação e de campanhas. O *briefing* é uma peça que traz todas as orientações necessárias às agências para que promovam a criação e organização de uma determinada ação de publicidade. A Instrução Normativa nº. 3, de 31 de maio do mesmo ano, 1993,

faz a classificação das atividades publicitárias. Tratam-se de definições de grande importância quando define como atividades de promoção o patrocínio, organização e a participação em feiras e eventos, ao mesmo tempo informa que tais ações não precisam ser realizadas com o concurso de agências de propaganda. Tais dispositivos são relevantes no contexto em análise, visto que os contratos celebrados permitem tais subcontratações e que de fato a intermediação dessas ações têm sido constante ao longo da execução desses contratos. Cabe notar que a organização de eventos é hoje uma atividade com mercado pujante e que existem inúmeras empresas especificamente habilitadas para prestar serviços nessa modalidade. A Instrução nº. 6 é de abril de 95 e retoma o mesmo tempo abordado-- [soa a campainha] Na Instrução número 1/93, que trata do planejamento das ações de comunicação, porém com mais detalhamento. A Instrução nº. 7, de novembro de 95, versa sobre licitações e contratos de serviço de publicidade determina que o edital deve ser submetido a duas análises para a aprovação e está previsto no concurso de mais de uma agência para o mesmo ente da administração em *in verbis*. A entidade cujo plano anual de comunicação compreenda diferentemente, diferentes linhas de atuação e que disponha de recursos financeiros compatíveis dividirá esses recursos em mais de uma conta publicitária. A empresa de CORREIOS fez a contratação de três agências, no entanto, fugindo ao que permite a norma em análise, nota-se que a exceção aberta diz respeito a diferentes linhas de atuação e diferentes contas publicitárias.

No entanto, o que fez a empresa de CORREIOS foi meramente dividir a verba publicitária, o que fica claro quando se vê que diversas ações são repartidas entre as agências como, por exemplo, no caso de diversas ações antecipadas de mídia da EDITORA 3. Fica assim estabelecida a inobservância do texto legal. O Decreto nº. 4799, de agosto de 2003, que dispõe sobre a comunicação de Governo do Poder Executivo divide as ações de comunicação em três grandes áreas que são: Imprensa, Relações Públicas e publicidade. A despeito dessa clara divisão de funções ou segmentação das ações que implicaria diferentes contratações, o contrato proposto pela empresa de CORREIOS incluía diversos outros serviços além daqueles de publicidade propriamente ditos. Conforme se vê, o objeto do contrato previa a possibilidade de contratação de serviços de publicidade de patrocínio, de assessoria de imprensa, de assessoria de Relações Públicas, de pesquisas, de planejamento e montagem de estandes em feiras e exposições, de organização de eventos. Assim que seja feita a ressalva de que alguma dessas atividades se constituíam em ações de apoio na execução das ações de publicidade, entendemos ser uma abertura imprópria. Em primeiro lugar, porque no formato do contratado se abrem possibilidades excessivas, como de fato já acontece, para a contratação de outros serviços distintos do objeto ideal desse contrato sem nenhuma correspondência com os esforços publicitários, o que por certo não seria de difícil justificativa dada a

subjetividade envolvida nesse tipo de ação. Foram enumeradas várias ações promocionais patrocinadas pela empresa em que não restaram comprovadas quaisquer atividades desenvolvidas pela agência que caracterizasse sua efetiva intermediação, o que justificaria o pagamento de honorários em um percentual de 5%.

Serão arrolados a seguir achados apontados em outros processos já instruídos no Tribunal de Contas relativos aos mesmos contratos dos CORREIOS ora analisados. AGÊNCIA LINK, recebimento de comissão pela agência sem a prestação de qualquer serviço, sob a contratação do objeto do contrato sem justificativa. Recebimento de comissão pela agência sem a prestação de qualquer serviço, sob a contratação do objeto de contrato sem justificativa. Avançando sobre o volume 2, Sr. Presidente. O esquema Marcos Valério. O episódio de espionagem dos CORREIOS desencadeou uma série de acontecimentos que instaram o Congresso Nacional a assumir um papel destacado na apuração das irregularidades que se mostraram à sociedade brasileira. Cabe rememorar a seqüência de fatos e denúncias que iniciaram o processo. No dia 6 de junho de 2005, o então Deputado Roberto Jefferson, em meio as declarações à imprensa que alteraram os rumo das investigações relacionadas ao caso foi flagrado nos CORREIOS. Em entrevista ao jornal FOLHA DE SÃO PAULO, Jefferson mencionou, pela primeira vez à opinião pública, o conceito de Mensalão que se traduziria em repasses periódicos de recursos ilícitos a Parlamentares e a partidos políticos. Os repasses teriam sido realizados em 2003 e 2004 pelo então Secretário de Finanças e Planejamento do PT, Delúbio Soares e serviram para a cooptação de políticos da base allada do Governo, afirmava o então Deputado. No dia seguinte, o Sr. Delúbio, acoimado pelas denúncias convocou entrevista coletiva à imprensa e negou peremptoriamente as palavras de Jefferson. Ocorreu uma sucessão de desmentidos, contradições e confissões públicas de ilegalidades que forçou então o Presidente nacional do PT, José Genoíno, a abandonar o posto. O que aconteceu em seguida é conhecido. O então Deputado Jefferson sustentou as denúncias em depoimento à Polícia Federal, ao Conselho de Ética da Câmara, a esta CPMI e à opinião pública, aos poucos detalhou o enredo dessa nociva prática de corrupção consagrada no Mensalão, que será descrita em detalhes.

À época, o Deputado Jefferson admitiu escassez de provas materiais, mas acusou a muitos e citou um nome que adiante mostrou ser vértice daquele esquema, o Sr. Marcos Valério Fernandes de Souza empresário do ramo de publicidade e proprietário das agências DNA PROPAGANDA e SMP&B DE COMUNICAÇÃO. Este era o Marcos Valério que fazia os repasses financeiros sobre os auspícios do Sr. Delúbio Soares. A CPMI dos CORREIOS mergulhou em um universo inexplorado e centrou o seu foco nas ações desse personagem até então obscuro no cenário político nacional. Descobriu no Sr. Marcos Valério um arquiteto de sofisticadas operações financeiras e distribuição de dinheiro a Parlamentares. O empresário angariava recursos no

setor público e privado e os repassava por meio de suas agências de publicidade às pessoas indicadas por Delúbio. Havia o publicitário seduzido o PT com o mecanismo para arrecadar fundos cuja gênese, como comprovou as investigações, se deu nas campanhas políticas de 97, mas se explicita com todas as suas características na campanha eleitoral de 98 para o Governo do Estado de Minas Gerais, no qual saiu derrotado o hoje Senador Eduardo Azeredo. O empresário Valério engendrou uma verdadeira teia de relações com membros de diversos partidos políticos, entre eles o partido do atual Governo e com autoridades públicas. Suas agências possuíam contratos com a administração pública incluindo os CORREIOS, nosso foco primordial de investigação, BANCO DO BRASIL, ELETRONORTE, o Ministério do Trabalho e o Ministério dos Esportes. São contratos firmados ao longo de diversos Governos, todos eles colecionaram irregularidades como ilustraremos a seguir. Existem vínculos entre o faturamento e a movimentação financeira de suas agências de publicidade, particularmente a SMP&B e DNA e a consolidação do que viríamos a conhecer como o esquema Marcos Valério, expressão pela qual se batizou o mecanismo de financiamento de determinadas campanhas políticas e é precisamente o funcionamento deste esquema que este capítulo pretende desvendar. Evidentemente, ainda há aspectos que necessitam de luz e as autoridades competentes hão de prosseguir na investigação dos fatos. A investigação conduzida pela CPI revelou extensa movimentação financeira das empresas e contas do Sr. Marcos Valério, familiares e sócios explicitando um esquema de financiamento de campanhas eleitorais que atendeu a diversos políticos de diversos partidos. Dois vetores orientaram os trabalhos dessa CPMI 1, o de não adentrar à seara estadual, tanto seriam os casos a investigar e outro, o de não deixar de investigar tudo que de alguma sorte estivesse relacionado ao que se denominou "esquema Marcos Valério". Daí porque, desde o primeiro momento assegurou-se que pela natureza e originalidade não se deixaria de enfrentar o ocorrido em Minas nas eleições estaduais de 98. Trata-se de um caso especifico que merece análise pormenorizada, principalmente por envolver o publicitário Marcos Valério e suas empresas. E, neste sentido, pelas mesmas características das operações e por ser o mesmo empresário de publicidade o principal agente, podemos afirmar que a CPMI encontrou, durante suas investigações, a origem do esquema em Minas Gerais, terra do publicitário Valério, particularmente por suas atividades no ano de 97 na campanha do então Governador Eduardo Azeredo, do PSDB à reeleição, hoje Senador Eduardo Azeredo. Descobriu-se ali o DNA do esquema Marcos Valério. Há evidências que Marcos Valério manteve relacionamento constante e intenso com o Senador desde sua campanha a Governador de Minas Gerais em 98, embora a CPMI não tenha tido acesso aos sigilos telefônico de 97 a 99, pois as operadoras de telefonia somente guardam dados dos últimos cinco anos. Contudo, no período de junho de 2000 a março de 2003, ocorreram 135 ligações entre o Senador e Marcos Valério, Cristiano Paz e a SMP&B, conforme se comprova nos anexos deste Relatório. Além do

Senador, seu irmão Álvaro Brandão de Azevedo que foi titular da SECOM de Minas durante a gestão do Senador manteve freqüentes contatos telefônicos com a SMP&B. Marcos Valério, indagado na CPMI da compra de votos pelo Senador Leonel Pavan, sobre o caso Minas, assim se manifestou: "O Sr. Cláudio Mourão tinha uma procuração assinada pelo Senador Eduardo Azeredo, o Sr. Cláudio Mourão, através do Sr. Clésio Andrade é quem me pediu o recurso. E o Senador, com todo o respeito e admiração que lhe tenho, é meu amigo pessoal, sabia do empréstimo".

Outro fato comprova, de modo especifico a relação entre Marcos Valério e o Senador. Uma parte da dívida do Senador com Cláudio Mourão foi paga, conforme depoimento de Cláudio Mourão à Polícia Federal, por meio do cheque 7683, no valor de 700 mil reais, emitido pelo próprio Marcos Valério e por sua mulher, Renilda Santiago, em 18 de setembro de 2002, do BANCO RURAL de Belo Horizonte. Atesta-se, de maneira inequívoca a relação íntima, portanto entre ambos. Personagem principal do esquema montado por Valério, a Diretora Financeira, Simone Vasconcelos, ocupou o cargo de Diretoria da Secretaria de Relações Humanas e Administração no Governo de Minas na gestão do PSDB. Não por coincidência, ela deixou o cargo no final de 98, ao final do mandato do então Governador para trabalhar numa das agências de publicidade de Marcos Valério. Quando deixou o cargo, no Estado de Minas em dezembro de 98, Simone ocupava o cargo de Diretora 3, mais uma vez não por coincidência, o Secretário da pasta era Cláudio Mourão, que depois foi o Tesoureiro da campanha à reeleição de Azeredo. José Vicente Fonseca confirmou ter sido contratado em 98, pelo PSDB por meio do então tesoureiro Cláudio Mourão. Segundo esta versão, o objetivo do contrato seria alocar mão-de-obra para a campanha. Os repasses são a primeira evidência de um pagamento direto de Valério para a campanha do Senador, além de fornecedor, Fonseca também foi o doador da campanha tucana, disse ter contribuído oficialmente com registro na Justiça Eleitoral com cerca de 700 mil por meio da empresa SERTEC a mesma que foi contratada por Mourão, com recursos de Valério. Durante a campanha eleitoral daquele ano, a agência SMP&B DE COMUNICAÇÃO, contraiu dois empréstimos no BANCO RURAL de Minas Gerais que foram destinados a campanha do então candidato à reeleição. Fato este conhecido pelo de coordenador de campanha Sr. Cláudio Mourão em um deles, frise-se, desde logo, causou espécie que tenha sido quitado por valor bem inferior ao montante adquirido. Consta da documentação investigada por esta CPMI que o primeiro empréstimo foi do contrato de mútuo firmado em julho de 98 entre o BANCO RURAL e a SMP&B no valor de 2 milhões e 300 mil, tendo como devedores solidários Marcos Valério, Clésio Soares, Ramon Hollerbach, Cristiano Mello. De acordo com os termos do contrato, o empréstimo tinha como garantia uma nota promissória e deveria ter sido praga em 6 de agosto de 98. No dia 7 de agosto foi feita a renovação do contrato, também no mesmo valor, desta feita com vencimento em agosto de 98, data em que foi quitado.

Já de pronto cabe ressaltar a similaridade de procedimento que o Sr. Valério utilizará nas campanhas eleitorais de 2003/2004. O segundo empréstimo a considerar para entendimento da gênese do esquema Marcos Valério é o contrato de mútuo 6.2241.4, firmado em agosto de 98, entre o BANCO RURAL e desta vez a DNA PROPAGANDA no valor de 9 milhões, tendo como devedores solidários: Marcos Valério, Ramon Hollerbach Cardoso. Esse segundo empréstimo deveria ter sido pago em outubro de 98, o que não ocorreu. A dívida foi prorrogada três vezes. No ano seguinte, em 2000, o BANCO RURAL entrou com ação judicial de cobrança. Em 11 de abril de 2003 a ação foi extinta por acordo, a dívida que estava em 13,9 milhões, segundo cálculo judicial foi liquidada no referido acordo com o pagamento pela DNA de apenas 2 milhões de reais.

Diferentemente do que foi afirmado perante a CPMI, foi sim o contrato entre a SMP&B e a SECOM de Minas que suportou o empréstimo desde a primeira hora, com efeito estava previsto no contrato de mútuo o aspecto fundamental para o real entendimento dos fatos. "A garantidora dá ao Banco neste ato em caução penhor em favor do BANCO RURAL-- [soa a campainha] Os créditos decorrentes do contrato de produção e veiculação de matéria publicitária, conforme Edital de Licitação 1/95 e seus aditamentos, firmado com o Estado de Minas Gerais através da Secretaria de Estado da Casa Civil e de Comunicação Social". Não obstante tais negociações, os dados de movimentação bancária mostram que o BANCO RURAL continuou pagando os serviços de publicidade efetuados pelas empresas de Valério por meio da SMP&B colocando assim em xeque o argumento de que se negociou com a contraprestação de serviços aquela dívida. A SMP&B recebeu 34 milhões no período de 2000 a junho de 2005. A referida negociação foi em abril de 2003, justamente o ano em que os repasses alcançaram a maior cifra, treze milhões de reais, conforme descrito abaixo. A movimentação financeira dos empréstimos tomada pela DNA no BANCO CIDADE evidencia que os recursos destinados em 98 àquele esquema, as dúvidas quanto ao esquema e sua origem deixaram de existir em razão de dois importantes documentos disponíveis na CPMI-- [soa a campainha] Uma correspondência da DNA dirigida a SECOM, solicitando a transferência de domicílio bancário para o BANCO RURAL da agência 9, Assembléia Belo Horizonte. Essa correspondência foi assinada pelo Sr. Eduardo Guedes, Secretário de Comunicação Social do Governo mineiro. E uma outra do BANCO RURAL destinada a SECOM informando que o contrato tinha sido em garantia do empréstimo. Todo esse debate envolvendo o atual candidato à reeleição está referenciado nas responsabilidades se suas ou do então tesoureiro da sua campanha, Cláudio Mourão. Cabe, embora, observar que tivesse como responsável pela campanha seu tesoureiro, a Lei 9504/97, já em vigor na época da disputa, diz que: "O candidato é o único responsável pela veracidade das informações financeiras de sua campanha". Contratos de Marcos Valério com os Governos de Minas Gerais e outros governos e com o Governo Federal no período de 98

a 2002. Contrato com a CEMIG, COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS, o Enduro da Independência, da mesma forma evidencia que a campanha, COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, COMIG, e a companhia de saneamento, COPASA, de Minas Gerais, repassaram três milhões de reais para a SMP&B que deveria organizar o enduro da independência em 98, com sérios indícios de superfaturamento e serviços não prestados. O Tribunal de Contas de Minas Gerais investigou a aplicação dos recursos da área de publicidade oriundas daquela companhia, COMIG, e da COPASA, que repassaram três milhões para a SMP&B a fim de organizar os eventos, tendo os referidos pagamentos ocorridos em agosto e setembro de 2003. O exame técnico constatou que a participação financeira do Governo no evento Enduro foi feito até 98, diretamente pela SECOM, por meio dos valores descritos. A cota patrocínio para esse evento no ano de 98 sofreu um aumento nominal da ordem de 1100% em relação ao exercício de 97. E de 5900% em relação aos exercícios de 95, em relação aos exercícios 95 e 96. Na data base de 28 de fevereiro de 2003 foi realizada a inspeção modular, análise de simulação econômico financeira como resultado da análise foi determinada e atendida a constituição da provisão de perda adicional de 301 mil reais em decorrência da reclassificação da operação da SMP&B para o nível de risco mais elevado. Refere-se aos contratos com a SMP&B e o BANCO DE MINAS GERAIS, BMG. Portanto, determinou-se que as operações mantidas pelas empresas GRAFITE e SMP&B que estavam classificadas no nível de risco E, fossem reclassificadas para o nível de risco H, o que representa 100% de provisão por expectativa de perda total.

Para o empréstimo Tolentino foi determinada a classificação de risco para o nível C. Assim foi ordenada uma provisão complementar de perda no valor de 17,7 milhões. Mais tarde, o risco para o nível "H". De tudo o que se reclassificou fica patente a existência dos empréstimos, não sendo factível supor tratar-se de mecanismo para burlar ou obscurecer ações criminosas impetradas pelo PSDB ou pelo Partido dos Trabalhadores. Os empréstimos de fato ocorreram tanto lá quanto cá. Em fevereiro de 2005, o BANCO CENTRAL realizou a fiscalização nas operações de crédito com data base 31/12/2004, da mesma forma. O BANCO CENTRAL determinou que pela falta de liquidez das operações os empréstimos com a GRAFITE, SMP&B junto ao BANCO RURAL deveriam ser reclassificados para o nível de risco H, representando 100% da expectativa de perda da operação. Assim foi determinada uma provisão complementar da perda do valor total de 52,6 milhões. Também foi realizada a verificação especial incluindo a operação de crédito com o Partido dos Trabalhadores. O resultado da análise apontou a necessidade de reclassificação de risco para o nível "H" e, conseqüentemente, constituição de provisão de perda pela totalidade do saldo desse empréstimo no valor de 5,9 bilhões. Conforme aponta a verificação especial, as provisões determinadas aos bancos BMG e RURAL também consideram o eventual descumprimento das normas regulamentares que disciplinam a concessão de empréstimos como,

por exemplo, garantias insuficientes, renovações sucessivas e incapacidade de pagamento do devedor. Casos específicos das operações mobilizadas pelo Sr. Marcos Valério e seu esquema. VISANET, GRUPO OPPORTUNITY, USIMINAS e COSIPA. No curso das investigações empreendidas pela CPMI, no que tange as movimentações financeiras do Sr. Marcos Valério e suas empresas, foram revelados um contingente expressivo de contratos e movimento bancário caracterizados pela atipicidade, seja em relação ao volume ou a forma de contabilização ou a falta dela, o que poderia ensejar a existência de delitos de natureza fiscal e penal. Não obstante, salvo uma grande engenharia criativa e forte dose de desejo de crer nos resultados da sua própria criatividade, poderiam ensejar a convicção de que tais movimentos seriam os indícios contundentes a revelar a origem dos recursos do esquema. Afastando de forma definitiva a hipótese dos empréstimos, situação esta que não apontaria para o melhor caminho seja o da investigação em si mesmo, que terá prosseguimento no âmbito do Ministério Público e da Polícia Federal, mas, sobretudo, para se chegar a verdade.

A seguir, são abordados alguns dos fatos que caracterizam a dita movimentação financeira. A companhia brasileira de meios de pagamento VISANET é uma empresa privada cuja participação societária é composta basicamente por instituições financeiras que utilizam a bandeira Visa, entre elas o BANCO DO BRASIL, empresa de capital misto controlada pela União que participava com 31,9% do capital em 31/12/2002. Em 2001 foi criado o fundo de incentivos VISANET mantido com recursos disponibilizados pela VISANET. O regulamento prevê que os recursos do fundo são destinados a promoção no Brasil da marca Visa e do uso dos cartões com a bandeira Visa e que cada acionista determinará a sua utilização na proporção de sua participação no capital social da empresa. O BANCO DO BRASIL, a responsável pela gestão de 31,9% dos recursos do fundo, cujo montante é definido anualmente pelo comitê gestor do próprio fundo VISANET, conforme fica explicitado nas correspondências enviadas a esta CPMI. Em novembro de 2005, a VISANET afirma que os recursos alocados para as ações planejadas pelo BANCO DO BRASIL foram pagos pela VISANET, conforme instruções do próprio Banco aos respectivos fornecedores indicados, escolhidos e contratados pelo próprio Banco responsável exclusivo pelas negociações com eles mantidas não havendo interferência da VISANET na contratação. Nota-se que o Banco, segunda informa o regulamento do fundo, poderia optar pela transferência dos recursos do fundo para ele próprio, o Banco, e assim realizar os pagamentos às agências publicitárias e os demais fornecedores ou indicar os fornecedores para que a própria VISANET providenciasse o pagamento. Sendo esta segunda a opção do BANCO DO BRASIL. O pagamento é providenciado pela própria VISANET. Todos os pagamentos da VISANET e SERVNET para a DNA PROPAGANDA foram realizados por instrução e sob responsabilidade do BANCO DO BRASIL conforme determinava o regulamento, com base em informações por ele prestadas relativas aos serviços e ao regulamento do

fundo. As ações de *marketing* a serem desenvolvidas com o objeto de promover a aquisição e o uso dos cartões com bandeira VISA, conforme planos de *marketing* definidos pelo BANCO DO BRASIL. Não obstante, em que pese a informação prestada pela VISANET da análise do regulamento do fundo pode se depreender que a liberação dos recursos decorria da realização dos referidos eventos cabendo até mesmo não efetuar os reembolsos dos valores caso as formalidades comprobatórias não fossem cumpridas a contento. Resta saber, pois, que o gestor do fundo VISANET, a atuar de forma negligente ou de má-fé contra o cumprimento do seu próprio regulamento, fato este que somente poderá vir a ser esclarecido com a continuidade das investigações nas instâncias devidas. Note-se que o comitê gestor do fundo era composto por representantes dos sócios, que a maioria oriunda de empresas privadas.

Deve-se destacar que não é formalmente de competência da Diretoria do BANCO DO BRASIL a responsabilidade pela gestão dos recursos provenientes do fundo VISANET, o que pode ser caracterizado como uma deficiência regulamentar. Assim a responsabilidade deste relacionamento formal com a VISANET recaiu sobre a Diretoria de varejo ou de *marketing* face de se tratar de publicidade de um dos produtos do Banco, os quais tinham a referida responsabilidade formal. O BANCO DO BRASIL, como acionista da VISANET, teria autonomia para indicar a utilização dos recursos do fundo limitado a aprovação da proposta de ação de incentivo e à fiscalização do comitê gestor. Assim sendo, seus diretores ligados ao episódio seriam responsáveis pela alocação desses recursos e pelas potenciais irregularidades referidas no presente Relatório. Assim, é imprescindível apurar estas responsabilidades no escopo de uma investigação aprofundada onde seja possível aferir os gastos efetivos e os produtos deles advindos para além das irregularidades formais, investigação esta que a CPMI não pode realizar com a minudência necessária, dados os seus próprios limites. Esclareça-se que a empresa VISANET é uma empresa privada com participação minoritária do BANCO DO BRASIL e que detém regulamentos próprios para o seu funcionamento conforme se pode depreender da transcrição de parte do regulamento do fundo de incentivo VISANET, apresentado mais adiante. Por sua vez, o BANCO DO BRASIL por ser uma sociedade de economia mista tem parte de seus recursos ou patrimônio a natureza pública a qual requer um tratamento diferenciado onde as responsabilidades dos seus dirigentes devem se harmonizar com os deveres dos responsáveis pela coisa pública. Não obstante as regras de gestão dos recursos do fundo VISANET obedeçam a parâmetros próprios, sendo inaplicáveis os procedimentos aos quais a administração interna do BB está adstrita, inclusive a observação de Lei de Licitações e Contratos de Administração Pública, sendo este um elemento a mais a complexificar a apuração dos fatos e das responsabilidades, mas que deve ser feita de forma imparcial e cuidadosa. A partir das informações disponibilizadas à CPMI pela VISANET, apresentamos o resumo dos valores anuais destinados pelo fundo de incentivo aos acionistas repasses de fundo ao

incentivo VISANET e a seus acionistas de acordo com o orçamento anual aprovado pela VISANET. O comitê gestor aprovava anualmente o orçamento global para as ações de incentivo a bandeira VISA. Os acionistas apresentaram, para a aprovação anual, a proposta de ações de incentivo que se aprovado, executado os serviços e ainda tendo sido apresentados documentos fiscais, gerará os pagamentos aos fornecedores. O próprio BANCO DO BRASIL em seu contrato de publicidade firmado com a DNA na cláusula décima especifica: "A contratada entregará ao Banco comprovante de garantia na modalidade fiança básica no valor de 2 milhões, 840 mil de verba estimada no item 5.1 desse contrato, como forma de garantir a perfeita execução do seu objeto. A forma atípica de relacionamento comercial pode denotar irregularidades e até mesmo a caracterização delituosa". Não obstante é preciso reconhecer que tal situação se inicia desde 2001, portanto, no período anterior a atual gestão do Banco onde os controles eram ainda mais frágeis e que ao longo do ano de 2004, em decorrência do trabalho de auditoria do Banco e do posicionamento da Diretoria do mesmo, os critérios de fiscalização da aplicação dos recursos foram se aprimorando. Desta forma, se houve prática delituosa é necessário que se apure a responsabilidade pontual de cada diretor e dos membros do comitê gestor do fundo VISANET e do conselho de administração da empresa. O diretor de *marketing* da instituição assumiu a participação de outros diretores.

Em depoimento em 7 de dezembro de 2005, a esta CPMI, o Ex-Diretor de *marketing* do Banco afirmou que recebeu ordens expressas do Ex-Secretário da SECOM para que assinasse a nota de autorização. É de responsabilidade desta CPMI revelar os fatos e concluir aquilo que os mesmos evidenciam. Neste caso específico não é possível responsavelmente atribuir veracidade ou crédito ao Sr. Pizzolato quanto ao envolvimento do Ex-Ministro Gushiken ou ao Presidente do Banco por cumplicidade quanto a responsabilidade pelos repasses. Ressalte-se que o procedimento dos repasses às agências de publicidade já ocorriam antes mesmo da atual gestão sem qualquer contestação. O Ministro Gushiken, por sua vez, não detinha qualquer responsabilidade quanto as contas de publicidade das empresas para além da regulamentação geral de procedimentos que tem uma correlação direta com a estratégia governamental e não com as especificidades de cada conta em particular-- [soa a campainha] De igual forma não se poderia atribuir responsabilidade ao Presidente do Banco já que este não detinha qualquer linha de relação com o assunto caso fosse necessário qualquer autorização para tal este procedimento se deveria dar formalmente. O padrão de pagamentos realizados pela VISANET era adiantar os recursos a partir de notas fiscais emitidas pelas agências. Essa regra começou a ser modificada em 2004, com o aprimoramento dos controles internos por iniciativa da Diretoria do Banco em face aos apontamentos realizados pela auditoria interna como se depreende do Relatório interno anexo. Grupo USIMINAS e COSIPA. A usina siderúrgica de Minas Gerais, USIMINAS, tem por objetivo a exploração da

indústria siderúrgica e correlata, visando a ampliação de seu ramo de atividade, a companhia mantém participação em empresas controladas, controladas em conjunto e coligadas diretas ou indiretas. Estratificamos as movimentações financeiras a crédito, origens DNA PROPAGANDA LTDA, SMP&B COMUNICAÇÃO, é MULTIACTION ENTRETENIMENTO LTDA bem como as informações disponíveis de contrato de prestação de serviços de publicidade para os anos de 2000 a 2005 das empresas contratantes USIMINAS MECÂNICA, USIMINAS SIDERÚRGICA, COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA, COSIPA, bem como notas fiscais disponibilizadas espontaneamente a esta CPMI pela USIMINAS e COSIPA. Confrontando estas estratificações não identificamos nenhum repasse que possa relacionar com o sistema Marcos Valério mesmo que pesem as palavras do Deputado Roberto Brant em resposta a notificação desta CPMI. A partir daqui, passamos a analisar da maneira como o Sr. Marcos Valério operava esquema por ele criado para financiamento de campanhas políticas que teve início em 1998. As movimentações financeiras das empresas e pessoas relacionadas ao empresário Marcos Valério, que são alvo de investigação da CPMI, conforme demonstrativo abaixo, são disponibilizadas através de dados eletrônicos fornecidas pelas instituições financeiras por solicitação da Comissão. Todos esses dados alimentam uma base eletrônica que está disponibilizada para serem analisados através do programa informatizado de análise de dados denominado BO. A seguir, apresentamos os demonstrativos das participações nas empresas do Sr. Marcos Valério. Análise das operações em relação aos fundos. Operações dos Bancos BMG e BANCO RURAL, fundos de previdência complementar. Um dos questionamentos mais relevantes submetidos à apreciação da Sub-Relatoria dos Fundos de Pensão foi o de saber qual o volume de recursos dos Bancos BMG e RURAL teriam captado a partir de investimentos dos fundos de pensão e se tal captura tinha relação com repasses irregulares a partidos e a políticos.

Nesse sentido, buscamos analisar se os investimentos das fundações investigadas-- [soa a campainha] Eram atípicos ou estavam inseridas dentro de uma tendência de mercado. Para chegarmos a uma conclusão definitiva teríamos que ter parâmetros de referência como, por exemplo, um, como se comportaram o conjunto de investimentos de todas as fundações no BMG e no BANCO RURAL em setembro de 2004, onde havia 67 fundações com aplicações em ambos os Bancos e 70 fundações com investimentos no BMG, como se comportaram o conjunto de investimentos das fundações investigadas nos demais bancos. Com relação ao primeiro parâmetro o estudo preparado pela secretaria de previdência complementar deixa claro conforme os gráficos demonstrativos que os investimentos seguiram tendências de mercado. Portanto, o simples fato das fundações aumentarem ou diminuírem investimentos nos Bancos BMG e RURAL não configuram prova de qualquer irregularidade. A esse respeito, nas aplicações dos fundos devem ser feitas análises específicas caso a caso não podendo se chegar somente a conclusões

genéricas e sem consistência factual. Com relação ao parâmetro de análise das tendências de investimento dos Fundos de Pensão em todos os Bancos, a CPMI não possui dados suficientes nem mesmo condições técnicas para tanto. Haveríamos que ter quebrado o sigilo bancário e fiscal de todas as fundações em todos os Bancos. Portanto, torna-se inviável para o período de tempo determinado no funcionamento da CPI dos CORREIOS a delimitação temática da mesma. Esse nível de investigação haveria de ser realizado dentro de um processo investigativo e analítico específico do sistema Financeiro Nacional. E, principalmente, com a responsabilidade e cuidados necessários para não criarmos falsas instabilidades no mercado financeiro nacional. Contudo, é voz corrente no mercado que no ano de 2004 as fundações, de maneira geral, passaram a aplicar nos Bancos de pequeno e médio porte por razões do surgimento do crédito consignado. O que demonstra uma lógica de mercado para a ampliação de investimentos de todas, de todas as fundações não somente as doze investigadas nos Bancos BMG e RURAL. Em novembro de 2004, o BANCO CENTRAL determinou a intervenção do Banco Santos. A partir desta medida, foi identificado um rombo de dois bilhões, duzentos e trinta e seis milhões, o que motivou a liquidação daquele Banco. Não há como afirmar que o episódio para o mercado financeiro foi ou não uma surpresa. Importantes investidores foram pegos de surpresa com aquela intervenção. Um rosário de matérias positivas foi publicado na imprensa nacional, principalmente no mês de outubro, chamando a atenção inclusive captações financeiras do Banco no exterior.

A empresa de auditoria Trevisan, que passou a auditar as demonstrações financeiras do BANCO SANTOS a partir do primeiro semestre de 2004, em seu primeiro trabalho, registrou ressalva em seu parecer sobre os balanços apresentados pelo BANCO SANTOS. Essa empresa sucedeu a ERNEST & YOUNG nos trabalhos de auditoria dos demonstrativos financeiros do BANCO SANTOS. Vale ressaltar que a crise ocorrida no mercado financeiro em 2002, altíssimas taxas de juros, tornaram os CDBs de bancos não interessantes para que os fundos investissem seus recursos em CDBs migrando para títulos de governo. Os dirigentes e ex-dirigentes destes fundos quase que de forma idêntica seguiram o fluxo de mercado, saíram dos investimentos em CDB em 2002, mercado não favorável, e retornaram em 2004, quando o mercado financeiro já estava estável. Tanto pela queda da taxa de juros em títulos públicos quanto pelos novos produtos financeiros. O quadro representa a composição das perdas de 238 milhões incorridas pelos Fundos de Pensão: REAL GRANDEZA, POSTALIS, CENTRUS, FUNCEF e NÚCLEOS. Registre-se que a SANTOS ASSET MANAGEMENT, empresa de gestão de recursos do GRUPO SANTOS, aproveitou-se de tais falhas para beneficiar as aplicações do Banco. A atuação dessa empresa à frente dos negócios das fundações gerava sérias dúvidas quanto a sua independência, já que a mesma era responsável por decidir quais ativos comprar, quais taxas ou preços seriam negociados. A inexistência de controles eficazes permitiu

inclusive que a SANTOS ASSET MANAGEMENT, adquirisse títulos emitidos pelo próprio BANCO SANTOS em nome de fundações de seguridade. Registramos que nos autos da sentença do Juiz de Direito da Segunda Vara de Falências e Recuperações Judiciais o pedido de auto falência do BANCO SANTOS, processo Nº5 0652087 consta o seguinte: "Ainda, segundo a inicial, não bastasse esta atuação verificou-se em relação a sua administração durante a tramitação de Inquérito, instaurado pelo BANCO CENTRAL DO BRASIL diversas práticas irregulares pelos ex-administradores e controladores, algumas delas com participação dos próprios devedores que acabaram por impedir exames e avaliação de investidores e analistas do mercado sobre a sua real situação financeira". Mais ainda: "Eram comuns operações que tinham por objetivo transferir ou desviar recursos para empresas não-financeiras ou cobrir ativos insubsistentes de exercícios anteriores". A lista de *ratings* da MOODY´S para o Brasil indica em primeiro de agosto de 2004, no *rating* na escala nacional longo prazo a reclassificação BAA2.BR e no *rating* na escala nacional de curto prazo a reclassificação BR3, ambas as classificações colocavam o BANCO SANTOS na categoria de grau médio de investimento. Reproduzimos abaixo a lista e as definições daquela escala. Para tentar honrar o compromisso do tempo que foi agendado inicialmente, saltamos a parte de indiciamentos e encaminhamentos, de sorte a que possa fluir a representação dos demais votos separados e inscrições conforme determinação da Mesa. Denúncia original nos CORREIOS. Indiciamentos e encaminhamentos. Os indiciamentos e encaminhamentos feitos adiante são o resultado de todo o trabalho até agora relatado.

Cabe observar também que a lista é extensa, porque a maioria dos agentes foi implicada como partícipe a teor do que estabelece o artigo 29 do Código Penal. A presente investigação parlamentar-- [soa a campainha] foi deflagrada pela gravação que registrou então o funcionário dos CORREIOS, o Sr. Maurício Marinho, recebendo propina de dois empresários e citando o Sr. Roberto Jefferson, à época Deputado Federal, como co-responsável por esquema de corrupção que havia naquela estatal. Revelaram as investigações dessa CPMI que o Sr. Roberto Jefferson logrou estabelecer uma rede de influências na administração dos CORREIOS baseada, sobretudo, na indicação política para a ocupação de cargos com vistas a captação de recursos para fins de financiamento eleitoral. Em seu depoimento nesta CPMI, o Sr. Roberto Jefferson confessou o cometimento de crime eleitoral e contra a ordem tributária ao admitir que recebera recursos para as campanhas eleitorais de seu partido e que não prestara contas à Justiça Eleitoral dos valores recebidos. Há indícios, e em alguns casos, provas robustas de que o esquema possivelmente engendrado pelo próprio Sr. Roberto Jefferson comprometeu a boa gestão da coisa pública resultando no cometimento de atos de improbidade administrativa, tráfico de influência, advocacia administrativa, corrupção ativa e passiva, formação de quadrilha, fraude a licitação, burla ao instituto do concurso público, entre outros.

SR. PRESIDENTE SENADOR DELCIDIO AMARAL (PT-MS): Deputado. Também agora a extensão, os mais 30 minutos adicionais para a exposição de V.Exa.

DEPUTADO CARLOS ABICALIL (PT-MT): Agradeço a compreensão de V.Exa. Assim diante dos fatos e relatos colididos neste Relatório, ressurge a necessidade da adoção de providências com vistas a se ofertar à sociedade brasileira, e nesta esteira, às autoridades responsáveis pela continuidade das investigações e apurações de possíveis ilícitos, a formatação dos indiciamentos possíveis e os elementos, ainda que preliminares, para a formação de juízos de responsabilidades mais abalizados e fulcrados na apuração que se segue na seara da Polícia Judiciária e do Ministério Público. Com esse espírito e forte no desiderato que impulsiona o trabalho da Comissão, não se pode perder de vista, nesse momento, a importância de que os indiciamentos adiante, que estão propostos, estejam em perfeita consonância com o resultado das investigações realizadas e que apontem, de maneira inconteste tanto a materialidade dos ilícitos como a efetiva demonstração ou os indícios de autoria de modo a preservar não somente as pessoas eventualmente alcançadas, mas substancialmente de evitar o descrédito do árduo e sério trabalho desenvolvido por esta CPMI. De outro lado, naquelas situações em que as investigações e os elementos de convicção colhidos ainda não permitem, com a profundidade necessária, a formação de um juízo de valor acerca da verossimilhança dos ilícitos praticados e das respectivas responsabilidades, a Comissão reservar-se a, animada pela necessidade estrita de observância da Constituição Federal a encaminhar e sugerir o aprofundamento dos trabalhos de investigação pelas autoridades competentes. Aliás, essas são as orientações exaradas pelo Egrégio Supremo Tribunal Federal, conforme se divisa do seguinte pronunciamento: "O indiciamento de alguém por suposta prática delituosa somente se justificará se e quando houver indícios mínimos, que apoiados em base empírica idônea possibilitem atribuir-se ao mero suspeito a autoria do fato criminoso. Se é inquestionável que o ato de indiciamento não pressupõe a necessária existência de juízo de certeza quanto a autoria do fato, não é menos exato que este ato formal há de resultar, para legitimar-se, de um mínimo probatório que torne possível reconhecer que determinada pessoa teria praticado o ilícito penal. O indiciamento não pode nem deve constituir um ato de arbítrio do Estado, especialmente se considerarem as graves implicações morais e jurídicas que derivam da formal adoção no âmbito da investigação penal dessa medida de polícia judiciária, qualquer que seja a condição social ou funcional do suspeito.

É inquestionável que o ato de indiciamento não pressupõe a necessária existência de um juízo de certeza quanto a autoria do fato, mas esse ato há de resultar, para legitimar-se, de um mínimo probatório que torne possível reconhecer que determinada pessoa teria praticado aquele ilícito". É por essa razão que o saudoso Júlio Fabbrini Mirabete, do Código de Processo Penal, ao

versar sobre o tema de indiciamento formula acertadamente a seguinte advertência: "Indiciamento é a imputação a alguém no inquérito policial da prática de infração penal que está sendo apurada, embora a Lei não se refira expressamente ao indiciamento, menciona por várias vezes o indiciado, diante da colheita dos elementos que indicam ser uma pessoa autora do crime, a autoridade deve providenciar seu indiciamento não constituindo fato constrangimento ilegal, ao contrário, se não houver indícios razoáveis da autoria, mas mera suspeita isolada, não se justifica o indiciamento". Essa mesma percepção do tema é revelada por Fernando Capez, também em Curso de Processo Penal, "cujo magistério a propósito da efetivação do ato de indiciamento exige que este resulte da concreta convergência de sinais que atribuam a provável autoria do crime a determinado ou a determinados suspeitos". Também perfila igual entendimento em magistério extremamente preciso sobre o tema, ora em análise, o saudoso e eminente Professor Sérgio Marques de Moraes Pitombo: "O indiciar alguém, como parece claro, não há de surgir qual ato arbitrário da autoridade, mas legítimo. Não se funda também no uso do poder discricionário, visto que inexiste a possibilidade legal de escolher entre indiciar ou não indiciar. A questão situa-se na legalidade do ato. O suspeito sobre o qual se reuniu prova de autoria da infração tem de ser indiciado. Já aquele que contra si possui frágeis indícios ou outro meio de prova esgarçado não pode ser indiciado. Mantém-se ele como é, suspeito. A mera suspeita não vai além da conjectura fundada em entendimento desfavorável a despeito de alguém. As suspeitas, por si sós, não são mais que sombras, não possuem estrutura para dar corpo à prova de autoria". Cabe referir, finalmente, a expressiva lição de Silvia Helena Steiner no Indiciamento em Inquérito Policial como ato de Constrangimento Legal ou Ilegal. Hoje, Eminente Juíza do Tribunal Penal Internacional, instituído pelo Estatuto de Roma: "Levando-se em conta que a Constituição Federal centra o rol de direitos e garantias individuais no princípio da dignidade do ser humano, não temos dúvidas em apontar a ilegalidade do ato de indiciamento antes da definição da materialidade delitiva e antes que suficientes os indícios de sua autoria". Em suma, o indiciamento não pode nem deve constituir um ato de arbítrio do Estado especialmente se considerarem as graves implicações gerais e jurídicas que derivam da formal adoção no âmbito da investigação penal dessa medida. Qualquer que seja a condição social ou funcional do suspeito. Diante dos fatos e relatos coligidos neste Relatório propõe-se os indiciamentos abaixo relacionados e o encaminhamento ao Ministério Público das formas respectivas. Seguem-se, por temáticas, os itens em que os indiciamentos estão categorizados na forma da Lei e da Constituição e aqueles casos sobre os quais se recomendam o prosseguimento das investigações no Ministério Público como é da praxe a partir do Relatório desta Comissão Parlamentar de Inquérito. Durante todos esses meses de trabalho em que nos debruçamos com revigorada energia e entusiasmo sobre os eventos que motivaram a instalação desta CPMI e diversos outros que surgiram naturalmente como

resultado dos nossos trabalhos, procuramos manter a clareza de que uma Comissão Parlamentar de Inquérito, por importante que seja, não inaugura nem tampouco encerra a história da investigação Parlamentar no Brasil. Em outras palavras, procuramos situar os nossos trabalhos com a necessária modéstia e visão de realidade com consciência do momento histórico porque passa o Brasil. Evitamos superestimar assim a importância do labor que desenvolviamos.

Essa mesma consciência nos obrigou, por outro lado, a perceber desde o início que não estávamos diante de uma CPI comum. Nossos trabalhos identificaram, a partir do fio da meada que havia sido suscitado por um fato ocorrido na EMPRESA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, todo um complexo de pessoas, empresas, entidades e instituições que compunham um antigo esquema que vinha ocorrendo há quase dez anos, algumas das instituições públicas mais importantes do país. Discutir o financiamento das campanhas eleitorais e a política necessária à constituição e manutenção de uma base de apoio a governos, quaisquer que sejam no Congresso implica discutir questões essenciais ao nosso sistema político. Podemos dizer, sem falsa modéstia, que esta CPMI oferece à sociedade brasileira uma oportunidade de conhecer esse quadro e embora a construção das saídas legais e institucionais seja complexa e demande tempo e trabalho, temos claro que a possibilidade de um bom diagnóstico que buscamos proporcionar é um passo essencial para a cura dessas doenças que, historicamente, afligem o Estado e a sociedade brasileira. Esta CPMI foi peculiar também pelo fato de que sua composição contribuiu para adequar o desenvolvimento dos trabalhos. Nem o Governo nem a oposição lograram fazer da CPMI o espaço privilegiado de manobras políticas ou político-eleitorais. O equilíbrio das forças associado a responsabilidade cívica de todos os integrantes da Comissão contribuiu, de maneira decisiva, para a seriedade empregada em todos os seus trabalhos, fato que não passou despercebido da nossa sociedade política e tampouco da sociedade civil além da mídia. A inexistência de uma maioria facciosa contribuiu para que todos nós designados para as tarefas da Comissão tivéssemos melhores condições de honrar nossas atribuições sem ofender as partes envolvidas, respeitando os direitos individuais dos acusados e das testemunhas, dos investigados, buscando simplesmente a verdade dos fatos por sobre as colorações partidárias que são um componente natural e mesmo essencial à disputa política que ocorre no Parlamento. Aos partidos políticos, aos Parlamentares, à sociedade brasileira cabe a difícil tarefa de construir soluções legais, institucionais aos problemas que aqui apontamos. A maior parte desses problemas foi discutida com a necessária profundidade. Entretanto, em alguns outros a abordagem pode ter sido superficial, nunca ligeira, e muito menos irresponsável.

A difícil construção das saídas talvez não seja obra de uma só legislatura nem certamente apenas do Congresso Nacional. A sociedade está

convocada a dar sua colaboração essencial dentro de alguns meses. Já existem, no Congresso, diversas proposições sobre a reforma política, sobre financiamento de campanhas, sobre fidelidade partidária inclusive a respeito da disciplina do próprio funcionamento de Comissões Parlamentares de Inquérito. O que podemos afirmar com tranqüila segurança é que fora da democracia e da Constituição qualquer solução é frágil e transitória. Nosso país que sofreu tantas vezes sob regimes autoritários de variada inspiração ideológica tem aprendido, aos poucos, a lição da democracia. No regime democrático a solução dos problemas, embora lenta e difícil, virá. As soluções fáceis, na maioria das vezes, são os atalhos do autoritarismo e do salvacionismo. A democracia é o caminho, o único caminho. Talvez devamos dizer com Churchill que o pior dos regimes desde que excetuados todos os demais é certamente que podemos afirmar pela letra de Tucídides e pela voz de Péricles: "O regime político que nós seguimos não inveja as leis de nossos vizinhos, ao contrário, servimos de modelo a alguns ao invés de imitá-los. Seu nome, como tudo o que depende não de uns poucos, mas da maioria é democracia. Nela, enquanto no tocante as Leis todos são iguais para a solução de suas divergências privadas, quando se trata de escolher se é preciso distinguir em qualquer setor, não é o fato de pertencer a uma classe, mas o mérito que dá acesso aos postos mais honrosos. Inversamente a pobreza não é a razão para que alguém, sendo capaz de prestar serviços à cidade, seja impedido de fazê-lo pela obscuridade de sua condição". Conquanto sejamos conscientes da superioridade do regime democrático, não podemos estimular expectativas desprovidas de compromisso com realidade e da natureza do regime democrático. Rejeitar soluções fáceis, ligeiras, caminhar por atalhos é estranho a um propósito democrático sério e consistente. Por isso, escolhemos o caminho difícil que é também o caminho adequado para conquistarmos uma democracia madura e sólida em seus fundamentos.

Reconheço que este Relatório final excedeu em volume a própria expectativa que tínhamos inicialmente a seu respeito. Ocorre que buscamos ser fiéis ao propósito apontado em sua introdução de nada esconder à sociedade. Escusado a dizer que se nos alongamos foi porque não tivemos alternativa que realiza-se esse propósito, nisso não inovamos, o Padre Antônio Vieira anos atrás assim se escusava: "Perdoe-me se me alongo, é que não tive tempo de ser breve". Sr. Presidente, senhoras e senhores congressistas, peço licença por um momento aos senhores e senhoras integrantes da CPMI, a todos os brasileiros que atentam para este Relatório final para fazer o depoimento de autoria do Deputado Osmar Serraglio, Relator, afinal poucas vezes a cidadania voltou seus olhos para os trabalhos de uma Comissão do Congresso Nacional como ocorre neste momento, no que temos absoluta convergência e reconhecemos a legitimidade desta declaração. "O Brasil vive com a presente CPMI mais um momento histórico importante para o seu amadurecimento político. Outras CPMIs marcaram em passado recente circunstancia desse amadurecimento e expressaram a contribuição que o

Congresso Nacional pode e deve oferecer ao fortalecimento do regime democrático no Brasil, único caminho para enfrentar e resolver os problemas de nosso país e de nosso povo. Amadurecemos com as dores da construção da democracia, agora podemos vislumbrar com nitidez que o caminho é um só democracia política, instituições fortes e o fim da impunidade. Interessa-nos que todos os cidadãos tenham seus direitos constitucionais respeitados, noutras palavras, interessa-nos que ninguém seja pela obscuridade de sua condição, impedido de oferecer sua contribuição à cidade para usar a feliz imagem que Tucídides atribui a Péricles, um dos pais fundadores da democracia. Interessa-nos que quando ajam contra a lei todos seja punidos, ainda quanto alto funcionário da administração pública. Interessa-nos, repetimos quantas vezes for necessário, o fim da impunidade, as instituições fortes e a democracia política. Reiteramos uma vez mais a nossa esperança de que cada cidadão e cada cidadã deste extraordinário país perceba a dimensão dos esforços que aqui desenvolvemos. Nosso compromisso foi e permanentemente o de respeitar a cidadania, os valores supremos da democracia e os interesses maiores do povo brasileiro. Por essa razão, Sr. Presidente, Sr. Relator, nobres pares, a exposição sintética que fizemos depois daqueles pontos e eixos fundamentais de manifestação deste voto separado, exercendo aquilo que regimentalmente era possível que era a apresentação de um voto até que o processo deliberativo se inicie para que a discussão fosse pautada com clareza e transparência naquilo que de fundo representa a divergência das opiniões e interpretações é que nos manifestamos de maneira absolutamente tranqüila e serena e volto aqui absolutamente respeitosa também na forma deste voto separado que pelo seu volume respeita a complexidade e o trabalho desenvolvido pelo Relator Osmar Serraglio. E como pode se depreender, inclusive da brevíssima exposição que fiz, muitos são os trechos, conteúdos, aportes que são do próprio texto relatado pelo Deputado Osmar Serraglio. E que, efetivamente, no nosso entendimento, ao poder expressar aqui de maneira sintética o voto separado dá substância a partir da qual se poderão orientar os processos subseqüentes de debate e de deliberação. Até porque, como na questão de ordem apresentada inicialmente pela Senadora Heloísa Helena, para se ter a apreciação dos destaques advindos deste processo de discussão é preciso antes saber sobre qual texto estaremos incidindo.

E, nesse sentido, o porte do voto que nós apresentamos absolutamente justifica o procedimento adotado em que pese o acordo político se sobrepor, neste momento, à rígida interpretação literal do regimento comum e do regimento do Senado Federal. O que por razões absolutamente voltadas a cumprir o nosso papel institucional e a exercer com transparência e legitimidade aquilo que a representação popular nos concedeu e o papel institucional desta CPMI, nós o faremos com a serenidade que nos caracterizou até este momento com a condução firme e segura do Sr. Presidente, do Sr. Vice-Presidente, com a participação e o valor inestimável do trabalho dos Sub-

Relatores temáticos como também dos Relatores adjuntos. Por último, Sr. Presidente, reitero que não foi apenas o Partido dos Trabalhadores que apresentou o voto separado ao texto do Relator, entre os trinta e sete votos separados apresentados há partidos e proponentes que são da situação e da oposição. E por essa razão, acredito que nada mais fizemos senão o exercício Parlamentar para o qual fomos designados pelo voto popular, o cumprimento do direito de expressar o voto divergente e, ao mesmo tempo, a transparência com que nos pautamos em todos os momentos em que os pontos de vista, as interpretações, as atribuições de responsabilidade, as descrições de processos ou mesmo as indicações das influências, mediações ou esquemas que aqui foram apontados em testemunhos, documentos e relatos, efetivamente pudesse ser feito diante da sociedade brasileira. Sem paralelismos, sem ocultação, num debate claro, objetivo e aberto. Com esses propósitos, Sr. Presidente, é que eu, de maneira muito sincera, desejo que o prosseguimento dos trabalhos já ordenados no início desta reunião possa dar a sociedade brasileira o cumprimento daquilo que é nossa tarefa principal: Ter um Relatório conseqüente, consistente, justo, absolutamente comprometido com a verdade e que resulte na recuperação pública do papel das Comissões de Inquérito, que no particular desta CPMI fez inclusive o debate internacional para que o nosso papel constitucional fosse reconhecido pelas autoridades norte-americanas. Posto isso, Sr. Presidente, já de antemão saúdo V.Exª. pela condução dos trabalhos e pelos debates que, seguramente, pautarão a CPMI com o melhor resultado possível dadas as nossas contingências de tempo e as vicissitudes políticas que são naturais a esse processo. Muito obrigado.

DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ (PTB-SP): Sr. Presidente.

SR. PRESIDENTE SENADOR DELCIDIO AMARAL (PT-MS): Muito obrigado Deputado Abicalil e também agradeço a objetividade de V.Exª. e quero também registrar o trabalho que V.Exª. tem desenvolvido ao longo de toda essa CPMI. Trabalho sério, determinado de um Parlamentar focado que defende suas posições com lealdade, com determinação, com mais do que nunca espírito público. Então eu não poderia deixar de fazer esse registro em função do desempenho de V.Exª. nessa CPMI. E eu gostaria de registrar que a partir de agora nós começamos efetivamente a discussão, nós começamos, já darei a palavra a V.Exª., Deputado Arnaldo Faria de Sá, que a partir de agora começamos efetivamente a discussão do Relatório do Deputado Osmar Serraglio. A Senadora Heloísa Helena é a primeira inscrita e o último inscrito é o Senador Heráclito Fortes, porque a partir de agora, estão encerradas as inscrições. Portanto, quem não se inscreveu até agora não vai ter mais oportunidade de... São vinte e nove inscritos que vão não só falar ao longo da noite de hoje, mas também ao longo da manhã de amanhã a partir das dez horas da manhã até às 16 horas quando votaremos, impreterivelmente, o Relatório do Deputado Osmar Serraglio.

DEPUTADA JUÍZA DENISE FROSSARD (PPS-RJ): Pela ordem, Sr. Presidente.

SR. PRESIDENTE SENADOR DELCIDIO AMARAL (PT-MS): Deputado Arnaldo Faria de Sá, pela ordem.

DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ (PTB-SP): Sr. Presidente, eu só queria que V.Exª. informasse ao plenário, esse voto em separado nº. 4, lido pelo Deputado Abicalil, ele autores: Senador Sibá Machado e outros. Deputado: Carlos Willian e outros. Eu gostaria, queria saber quem são esses outros.

SR. PRESIDENTE SENADOR DELCIDIO AMARAL (PT-MS): Nós já, enquanto a Deputada Juíza Denise Frossard fala, nós já estamos levantando os nomes e já passaremos para V.Exª., aliás para todo o plenário.

DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ (PTB-SP): Obrigado, Presidente.

DEPUTADA JUÍZA DENISE FROSSARD (PPS-RJ): Sr. Presidente, é rápida a questão.

SR. PRESIDENTE SENADOR DELCIDIO AMARAL (PT-MS): Deputada Juíza Denise Frossard.

DEPUTADA JUÍZA DENISE FROSSARD (PPS-RJ): É rápida a questão, apenas se vai prevalecer nessa votação a inscrição dos membros titulares em primeiro lugar e depois os suplentes?

SR. PRESIDENTE SENADOR DELCIDIO AMARAL (PT-MS): Exatamente, os membros titulares em primeiro lugar, depois os membros suplentes.

DEPUTADA JUÍZA DENISE FROSSARD (PPS-RJ): Muito obrigada, Sr. Presidente.

SENADOR ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES NETO (PFL-BA): Sr. Presidente, para uma dúvida. Sr. Presidente, V.Exª. pretende imediatamente convocar o grupo de sistematização que ficou definido para procurar um entendimento dos textos, portanto nós começaríamos a nos reunir logo agora e se V.Exª. der uma resposta afirmativa, eu gostaria imediatamente de solicitar ao Vice-Presidente, Deputado Asdrubal, que ficará na condução desses trabalhos, que considere que os Parlamentares que compõem este grupo de sistematização e que se inscreveram não estando presentes, assim que regressarem ou hoje à noite ou amanhã de manhã teriam respeitada a sua inscrição conforme a ordem constante dessa lista. Eu agradeço.

SR. PRESIDENTE SENADOR DELCIDIO AMARAL (PT-MS): Com certeza essa é a proposta. Serão mantidas, será mantida a ordem de inscrição e concluindo--

DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ (PTB-SP): Sr. Presidente, pela ordem. A informação que eu quero é antes da conclusão da reunião.

SR. PRESIDENTE SENADOR DELCIDIO AMARAL (PT-MS): Como?

DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ (PTB-SP): A informação que eu quero é antes da conclusão da reunião, porque é regimental a minha pergunta.

SR. PRESIDENTE SENADOR DELCIDIO AMARAL (PT-MS): Nós não estamos concluindo a reunião, meu caro Deputado Arnaldo Faria de Sá, muito pelo contrário, nós estamos agora começando efetivamente a discussão, iniciando a discussão.

DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ (PTB-SP): V.Exª. falou concluindo, eu...

SR. PRESIDENTE SENADOR DELCIDIO AMARAL (PT-MS): Não, concluindo é que eu iria só fazer uma... Aqui uma, um adendo a fala do Deputado ACM no sentido de que eu vou passar o comando dos trabalhos ao Vice-Presidente, o Deputado Asdrubal Bentes, exatamente para o grupo de sistematização se reunir agora ainda para dar continuidade aos trabalhos não só hoje como também amanhã.

DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ (PTB-SP): É que a minha pergunta é regimental, dependendo da resposta de V.Exª. eu tenho uma questão de ordem a fazer.

SR. PRESIDENTE SENADOR DELCIDIO AMARAL (PT-MS): Perfeitamente, Deputado Arnaldo Faria de Sá. Deputado Pannunzio.

DEPUTADO ANTONIO CARLOS PANNUNZIO (PSDB-SP): Sr. Presidente, eu queria aqui fazer um apelo a V.Exª. e também a Deputada Denise Frossard, não sei se ela nos deixou já.

SR. PRESIDENTE SENADOR DELCIDIO AMARAL (PT-MS): Não, está presente.

DEPUTADO ANTONIO CARLOS PANNUNZIO (PSDB-SP): Ah, está aqui. [soa a campainha] Essa comissão estabeleceu uma tradição ao longo destes meses todos de não fazer diferenciação entre membro suplente e membro titular, até porque muitos titulares deram o sangue aqui para que esse Relatório ficasse pronto, que as oitivas todas fossem feitas, então que desse um tratamento homogêneo a todos aqueles que têm demonstrado seu apreço e a sua assiduidade nesta Comissão. O apelo que eu faço é apenas esse. Observar a ordem de inscrição, só isso.

SR. PRESIDENTE SENADOR DELCIDIO AMARAL (PT-MS): Só uma só esclarecendo, Deputado Pannunzio, a pergunta da Deputada Juíza Denise Frossard é mais pelo processo de votação em que serão chamados primeiro os

titulares e depois os suplentes, quanto a lógica nós encaminharemos como sempre o fizemos ao longo de todos os trabalhos.

DEPUTADO EDUARDO PAES (PSDB-RJ): Sr. Presidente, uma informação, Sr. Presidente. O senhor pretende fazer ouvir quantos inscritos hoje ou até que horas? O senhor vai estabelecer um horário?

SR. PRESIDENTE SENADOR DELCIDIO AMARAL (PT-MS): Nós, em princípio, conduziremos o trabalho até a meia-noite. E depois, a partir de amanhã, às 10 horas até às 16.

SENADOR CÉSAR BORGES (PFL-BA): Sr. Presidente, apenas um esclarecimento, V.Exª. falou da Comissão de Sistematização. Eu gostaria que V.Exª. pudesse esclarecer melhor o trabalho dessa Comissão, ela está instituída por delegação de quem? Se ela tem legitimidade regimental para existir e como é que esse trabalho será apresentado aqui da Comissão de Sistematização. Eu acho que, porque eu estou acreditando, Senadora Heloísa Helena, que nós temos o Relatório do Deputado Osmar Serraglio que devemos olhar com toda a atenção que é o que está em discussão e posteriormente em votação. Então, peço a V.Exª. uma explicação melhor sobre essa Comissão de Sistematização.

SENADORA HELOÍSA HELENA (PSOL-AL): Força de expressão.

SR. PRESIDENTE SENADOR DELCIDIO AMARAL (PT-MS): Digamos assim que foi um, quer dizer, é mais uma terminologia para explicar, para explicar uma situação que efetivamente, meu caro Senador César Borges--

SENADORA HELOÍSA HELENA (PSOL-AL): Não tem explicação.

SR. PRESIDENTE SENADOR DELCIDIO AMARAL (PT-MS): É inexplicável. Portanto, eu gostaria de responder a V.Exª. da seguinte maneira: Eu não vim aqui para explicar, eu vim aqui para confundir. [risos]

SR. PRESIDENTE SENADOR DELCIDIO AMARAL (PT-MS): Então--

SENADOR CÉSAR BORGES (PFL-BA): Esse é o papel da Comissão de Sistematização, confundir mais ainda, Sr. Presidente?

SENADORA HELOÍSA HELENA (PSOL-AL): É não, não tem nada.

SR. PRESIDENTE SENADOR DELCIDIO AMARAL (PT-MS): Dentro da objetividade que pode pautar os trabalhos, espero que esses Parlamentares não só venham a discutir determinados temas de fundamental importância para o Relatório do Deputado Osmar Serraglio como também tenham todas as condições de ajudar o encaminhamento da votação a partir das 16 horas de amanhã. É o que eu posso dizer a V.Exª., Senador César Borges, sem entrar em--

SENADOR CÉSAR BORGES (PFL-BA): V.Exª. poderia declinar o nome dos componentes da Comissão de Sistematização e os critérios de escolha?

SR. PRESIDENTE SENADOR DELCIDIO AMARAL (PT-MS): Não, é um critério, na verdade foram alguns Parlamentares que ocuparam Sub-Relatorias ao longo dos trabalhos dessa CPMI dos CORREIOS.

SENADOR ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES NETO (PFL-BA): Sr. Presidente.

SR. PRESIDENTE SENADOR DELCIDIO AMARAL (PT-MS): Espero que tenha respondido adequadamente o Senador César Borges com bastante clareza--

SENADORA HELOÍSA HELENA (PSOL-AL): Subjetiva, objetiva.

SENADOR CÉSAR BORGES (PFL-BA): A sua resposta me confundiu mais, Sr. Presidente.

SENADOR ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES NETO (PFL-BA): Sr. Presidente, até para esclarecer um pouco o meu colega de partido, o Senador César Borges, na verdade o que se procura, Senador é fazer uma avaliação de quais são os coincidentes e os pontos divergentes de todos os votos separados apresentados com o texto do Deputado Osmar Serraglio. O critério me parece estar claro, foi o Presidente, o Relator e quatro Sub-Relatores que estariam mais afeitos a elaboração técnica do texto. Nós temos, é verdade, dois outros Sub-Relatores, mas cujo objeto de análise não está em discussão, não há divergência. Então, com o objetivo de tornar mais célere amanhã a apreciação dessas convergências e divergências é que foi instituída a Comissão de Sistematização. Eu espero que com isso tenha ajudado.

SENADOR CÉSAR BORGES (PFL-BA): Então ela só foi funcionar após a apreciação do voto do Relator Osmar Serraglio?

SENADOR ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES NETO (PFL-BA): Não, ela vai começar a funcionar desde já para preparar a votação. O objetivo é preparar a votação.

SENADOR CÉSAR BORGES (PFL-BA): Do Relatório ou ela vai se pronunciar após o Relatório?

SENADOR ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES NETO (PFL-BA): Não, Senador César Borges, ela não tem caráter oficial e ela necessariamente não tem que se pronunciar. O que nós vamos fazer é examinar o conteúdo de todos os votos em separado que foram apresentados e comparar com o voto do Deputado Osmar Serraglio para que amanhã, às 16 horas nós tenhamos condições de colocar o voto do Deputado Osmar Serraglio em apreciação para este Plenário e, logo em seguida, darmos continuidade à análise, se for o caso, daquilo que não for aprovado.

SR. PRESIDENTE SENADOR DELCIDIO AMARAL (PT-MS): Eu gostaria só de, para esclarecer essa questão definitivamente a intenção é porque foram apresentadas 37, 37 votos em separado sendo que um desses

votos em separado, que são, que correspondem a essa, ao relato apresentado pelo Deputado Abicalil, ele é extenso, evidentemente, até porque ele é um Substitutivo. Então esse grupo onde, aqueles Sub-Relatores onde não existem divergências eles naturalmente não vão trabalhar nessa equipe, agora com relação aquelas Sub-Relatorias onde há divergência entre o Relatório do Deputado Osmar Serraglio e o Substitutivo, aí eles, esse grupo irá ajudar o Deputado Osmar Serraglio a fazer uma avaliação detalhada de tudo isso exatamente com o intuito de ajudar o Deputado Osmar Serraglio a fazer a crítica à luz dos critérios que ele adotou no seu Relatório, desses votos em separado apresentados por um trabalho mais extenso e que foi lido agora pelo Deputado Abicalil.

DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ (PTB-SP): Quem são os autores?

SR. PRESIDENTE SENADOR DELCIDIO AMARAL (PT-MS): Os autores são: O Deputado Carlos Abicalil, a Senadora Eduque Salvatti, o Senador Gilvam Borges, o Deputado Maurício Rands, o Deputado Jamil Murad, o Deputado Jorge Bittar, o Senador Sibá Machado, a Senadora Ana Júlia, o Deputado Carlos Willian e o Senador Leomar Quintanilha.

DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ (PTB-SP): Questão de ordem.

SENADOR HERÁCLITO FORTES (PFL-PI): Sr. Presidente.

DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ (PTB-SP): Sr. Presidente, com base no art. 132, § 8º, o voto do autor da proposição não será computado. Portanto, todos os autores não podem ter seu voto computado na hora da votação.

DEPUTADO CARLOS ABICALIL (PT-MT): Sr. Presidente, para contraditar.

SENADOR ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES NETO (PFL-BA): É regimental.

DEPUTADO CARLOS ABICALIL (PT-MT): Para contraditar, Sr. Presidente.

SR. PRESIDENTE SENADOR DELCIDIO AMARAL (PT-MS): Para contraditar, Deputado Abicalil. Para deixar muito claro isso porque--

SENADORA HELOÍSA HELENA (PSOL-AL): Brincadeira tem hora.

DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ (PTB-SP): Não é brincadeira não, está no regimento.

SR. PRESIDENTE SENADOR DELCIDIO AMARAL (PT-MS): Deputado Abicalil com a palavra.

DEPUTADO CARLOS ABICALIL (PT-MT): Sr. Presidente, evidentemente que nós teremos primeiro de saber para prosseguimento dos

nossos trabalhos aqui qual será o posicionamento final do Relator tendo em vista o conjunto de votos separados que ele recebeu e que portanto ainda neste processo poderá ele próprio modificar o Relatório que apresentou, ele mesmo. É evidente que isto daí pode resultar inclusive em não se ter a necessidade de considerar voto por voto separado. Inclusive o voto separado Substitutivo global. Portanto, a eventualidade de ter um autor de proposição só se dará caso o Relatório do Deputado Serraglio tenha sido derrotado. E neste caso, V.Exª., como Presidente, terá de designar um Relator do vencedor. Este Relator--

SENADORA HELOÍSA HELENA (PSOL-AL): Vencido.

SENADOR ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES NETO (PFL-BA): Relator do vencido.

DEPUTADO CARLOS ABICALIL (PT-MT): Perdão, do vencido. O voto vencedor.

SENADOR ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES NETO (PFL-BA): Mas o nome é Relator do vencido.

DEPUTADO CARLOS ABICALIL (PT-MT): Este novo Relator ou Relatora que passa a ser o autor da proposição.

SR. PRESIDENTE SENADOR DELCIDIO AMARAL (PT-MS): Claro.

DEPUTADO CARLOS ABICALIL (PT-MT): Este sim estará submetido ao artigo a que fez referência o Deputado Arnaldo Faria de Sá é o argumento que temos para contraditar.

SENADOR ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES NETO (PFL-BA): Esclarecendo-se, Deputado Abicalil, que o Relator do vencido não necessariamente tem que ser um Parlamentar que tenha assinado um voto em separado--

DEPUTADO CARLOS ABICALIL (PT-MT): Não necessariamente. Prerrogativa do Presidente.

SR. PRESIDENTE SENADOR DELCIDIO AMARAL (PT-MS): A escolha--

SENADOR ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES NETO (PFL-BA): Assim como... Do Presidente. Assim como também não tem que incorporar integralmente.

DEPUTADO CARLOS ABICALIL (PT-MT): Claro.

SENADOR ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES NETO (PFL-BA): O que consta de nenhum dos votos.

DEPUTADO CARLOS ABICALIL (PT-MT): Correto. Exatamente. É o Relator que deverá recolher aquilo que é--

DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ (PTB-SP): O regimento é claro, o voto do autor da proposição não será computado, art. 132, § 8º.

DEPUTADO MAURÍCIO RANDS (PT-PE): Deputado Arnaldo Faria de Sá, esse é só para Projeto de Lei não se aplica ao Relatório de Comissão esse artigo. Nós já examinamos.

DEPUTADO CARLOS ABICALIL (PT-MT): Mas o Relator vai ter o seu Relatório aprovado, com certeza.

DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ (PTB-SP): Vai aprovar, o Osmar resolve tudo.

SR. PRESIDENTE SENADOR DELCIDIO AMARAL (PT-MS): Eu passo a palavra a Senadora Heloísa Helena e peço aos membros do grupo de sistematização que se retirem durante algum tempo aqui do Plenário para uma Reunião Extraordinária. Cada orador terá 15 minutos, 15 minutos. Com a palavra a Senadora Heloísa Helena, 15 minutos.

SENADORA HELOÍSA HELENA (PSOL-AL): Então volta ali o cronômetro. Por favor, eu vou começar quando tiver lá 15 minutos. Não, eu falo com um a menos. Não vou burlar não. Sr. Presidente, Senhores Senadores, eu acho que esse é um momento muito importante das nossas vidas pessoais e da nossa atividade Parlamentar. Foram muitos meses de muito trabalho, de desconfiança política, de exageros de todas as partes, foram muitos meses de quase exaustão física para a gente conseguir acompanhar todos os debates que estavam sendo feitos, porque não era apenas no plenário da Comissão, tinham debates que estavam sendo feitos ao mesmo tempo em duas Sub-Relatorias, numa Sub-Relatoria você identificava questões relacionadas a contratos e nos outros, você estava investigando cargas e outras coisas mais. Então, foi um momento muito difícil.

E como as denúncias de crimes contra a administração pública, elas acabaram se relacionando ao Governo que representa a cúpula palaciana do PT, isso criou um impacto na sociedade muito maior. Eu não tenho dúvida que o impacto dessas gravíssimas denúncias de corrupção, eles acabaram repercutindo mais no imaginário popular, desencantando mais mentes e corações porque estava relacionado a uma estrutura partidária, a uma liderança política que ao longo da sua história se reivindicou quase como o santuário dos ungidos pelos deuses da ética. E se criou, inclusive, Deputado Osmar Serraglio, se criou inclusive, dentro de setores da imprensa, de setores da sociedade, uma análise desonesta intelectualmente onde se passava a atribuir uma concepção leninista, gramichiana, da esquerda, a toda a patifaria política que estava sendo identificada. Começou-se inclusive, a reivindicar para culpar os envolvidos nos crimes contra a administração pública, reivindicar um conceito que, de fato, nunca foi reivindicado pela esquerda socialista e democrática que era "os fins justificam os meios".

E aí, toda a patifaria política, todos os crimes contra a administração pública, eles passaram a ser repetidos nos meios de comunicação, em setores da intelectualidade, em setores políticos como se fosse uma concepção da esquerda socialista, uma concepção leninista, gramichiana, trotskista quando, de fato, nada tinham a ver. Por mais que a esquerda socialista, ao longo da sua história, tenha feito um debate sobre a universalidade da ética, sempre se discutiu o que é a ética da guerra, a ética da paz, a ética do trabalho, a ética do capital. Nesse momento dúvida nenhuma havia no coração e nas mentes dos militantes da esquerda socialista democrática sobre o que de fato estava acontecendo.

E é exatamente por isso, exatamente por isso que tem uma passagem muito bonita que nunca foi necessariamente reivindicada pela esquerda socialista, que é a crítica da razão prática de Kant, tem uma passagem muito bonita que, em geral, as pessoas a conhecem e interpretam de forma equivocada, mas é uma passagem bela, bela que diz assim: "Duas coisas enchem a mente com uma admiração e reverência sempre nova e crescente, quanto mais freqüentemente, mais constantemente refletimos a seu respeito, o céu estrelado acima de mim e a lei moral dentro de mim. Alguns ousaram interpretar que essas duas coisas, elas estavam no mesmo nível e que influenciavam da mesma forma as pessoas, mas assim nunca foi de fato interpretado. A primeira visão de uma multidão incontável de mundos, aqueles acima de mim, por assim dizer, a minha importância como a criatura animal. A última, pelo contrário, eleva infinitamente o meu valor como de uma inteligência pela minha personalidade da qual a lei moral revela uma vida independente de toda a animalidade e até do mundo dos sentidos". E é essa discussão que, com certeza, me fará ser parte desse julgamento. Sabem todos que eu vou votar favorável ao Relatório apresentado pelo Deputado Osmar Serraglio, que eu aprendi a respeitar muito nos trabalhos dessa Comissão.

Certamente, o que foi identificado como possível para o Deputado Osmar Serraglio não é o que pode, necessariamente, ser identificado como possível para mim. Talvez ele até esteja coberto de razão e eu que não tenha entendido muito bem, mas como aquilo que eu estou referenciando no meu voto, eu apresentei vários votos em separados que apresentarei requerimentos de destaque para serem incorporados ou não, porque eu espero que o Relatório de V.Exª. seja aprovado e se não for, nós estaremos apresentando todas as outras emendas e votos para alterar o Relatório que está sendo apresentado como Substitutivo global.

E aí, Senador César Borges, como eu sou cristã, eu sempre disse, ao longo da minha vida, que veja só uma coisa, o que é que pode movimentar alguém a julgar alguma coisa? Porque de fato nós estamos aqui, não adianta buscar referências em códigos morais, religiosos, princípios filosóficos ou não, nós aqui estaremos julgando também como o cidadão comum julgaria. Por mais que nós estejamos referenciados no conhecimento da Legislação em

vigor do país, no respeito à ordem jurídica vigente, o desafio que aqui está colocado é também representar aquilo que é o sentimento do cidadão comum, da cidadã comum, entende do trabalho dessa Comissão Parlamentar de Inquérito. Porque cidadão nenhum, mãe nenhuma brasileira, jovem nenhum brasileiro aceita, não aceita que uma jovem de dezoito anos seja encarcerada, rasgando a jurisprudência, a legislação em vigor do país porque roubou um vidrinho de margarina de três reais e vinte centavos e as pessoas que foram envolvidas em desvio de bilhões de dólares para os paraísos fiscais, milhões de reais transformando parlamentares em mercadorias parlamentares, nada disso ser identificado, nós não termos a ousadia de fazê-lo.

E aí nós teríamos que pensar como pensavam os velhos humanistas espanhóis que diziam que a mesma lei ao ser aplicada, ela tem que ser flexível para o fraco, firme para o forte e implacável para o quanto mais. Nem Jesus Cristo, sabe V. Exª., Senador Osmar Serraglio, ele não agiu da mesma forma diante do ladrão rico e do ladrão pobre, não agiu! Ao ladrão rico ele obrigou, para que o perdão ele pudesse ter, devolver quatro vezes o roubado que era o Zaqueu e ao ladrão pobre, o Dimas, que nada tinha a restituir a quem a pobreza, a miséria e o sofrimento levou a crucificar foi aquele que primeiro ele disse: "Estarás comigo hoje no reino de meu Pai". E o que nós temos que identificar, eu acho que em todo esse debate e aí eu estou com a maior tranqüilidade porque eu não estou nem a defender os crimes contra a administração pública patrocinados por integrantes, parlamentares, milltantes, vinculados ao Governo passado nem ao atual Governo. Então, para mim se quer investigar mais, eu apresentei inclusive votos em separado sobre o Sr. Daniel Dantas, sobre a Lista de Furnas, sobre o ex-Governador Azeredo, não tem nenhum problema para mim incluir isso também e eu apresentei os votos em separado para isso. Agora, a pergunta que nós obrigatoriamente temos que fazer para cada um de nós é: Se aqui estivesse sendo analisado o Governo Fernando Henrique como quem hoje é situação estaria votando? Se aqui não fosse o Presidente Lula, fosse o Presidente Fernando Henrique, como estaria o PT e a base do Governo Lula votando? Se estivesse aqui sendo analisado o meu filho na empresa GAME CORP, como todos estariam votando? Isso é o que a gente tem que refletir. Nós iríamos analisar que estaríamos imputando a alguém prática criminosa com soluções ligeiras, ilações frágeis, considerando sombras, impondo constrangimento legal? Será que nós iríamos analisar assim? Se fosse algum outro adversário político, será que nós estaríamos analisando dessa forma?

E é por isso, Senador Serraglio, que para mim não tem nenhum problema de incorporar todas as apresentações que estão sendo feitas por nada, nenhum. Incorporarei todos porque os meus votos em separado contemplam isso também. Do mesmo jeito que eu não aceito, não aceito que o argumento que seja utilizado para indiciar o ex-Ministro José Dirceu, porque sabemos todos nós que isso aqui pode virar só impunidade porque não tem

mais nada. Se nós temos inclusive, que apelar ao Supremo em relação à decisão que eles já estão tomando em maioria, que alguns ministros possam rever o seu voto, até porque a partir do momento que eles estão excluindo do enquadramento na Lei de Improbidade Administrativa os agentes políticos, muitos dos que nós estamos aqui enquadrando, estabelecendo mecanismos para serem indiciados, talvez já nem sejam de nada. Se vai sobrar apenas o crime de responsabilidade, muitos deles já não são mais ministros, já não estão mais nem enquadrados em crime de responsabilidade em absolutamente nada.

Então, será que é lúcido, racional, ético, respeitável com a sociedade, de uma forma em geral, nós apresentarmos um Relatório que nada diz? Será que é lógico, nós termos aprovado aqui, por unanimidade, um Relatório parcial que apontava o Mensalão? Nós apresentamos e aprovamos por unanimidade, por quê? Porque era uma tática? Era uma tática para aniquilar o processo de investimento do Mensalão aqui na CPI dos CORREIOS, EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS para que o Governo tivesse maioria para aniquilar a CPI do Mensalão e não quebrar sigilo bancário, fiscal e nem telefônico de ninguém?

Nós apresentamos, votamos um Relatório por unanimidade onde lá já deixava claro que a liberação de recursos estava absolutamente dentro do cronograma das votações estabelecidas como prioridade pelo Governo, reforma da previdência, a alteração do salário-mínimo que foi feito aqui no Senado, a blindagem do Presidente do BANCO CENTRAL, a reforma tributária, isso está absolutamente comprovado. Eu não posso aceitar querido Deputado Osmar Serraglio, que nós possamos estabelecer para futuro indiciamento do Ministro José Dirceu, isso que aqui está dito, não é eticamente concebível e muito menos crível que um parlamentar com tamanho poder de decisão e capacidade de articulação em seu partido e no Governo tenha permitido que o maior esquema de corrupção do sistema político, pelo sistema econômico, de que o país tenha notícia, tenha sido idealizado e praticado por correligionários seus e pessoas do seu relacionamento sem que ele soubesse, controlasse e coibisse. Se isso vale para o ex-Ministro José Dirceu não é eticamente concebível e muito menos crível que não tenha a mesma validade no argumento para o Presidente da República, o Presidente Lula.

E digo isso com tranqüilidade porque se nós estivéssemos num Congresso sério, num Congresso que não atuasse com promiscuidade diante do Poder Executivo, de um Congresso que tivesse a autoridade moral perante a opinião pública e não um bando de desmoralizados que é como a sociedade nos vê, de uma forma em geral, o processo de crime de responsabilidade teria sido aberto, que se poderia culminar ou não com o afastamento do Presidente da República. E agora nós vamos tentar isso incluir por respeito à ordem jurídica vigente, não para fazer o golpismo do processo eleitoral, porque agora já não mais nos cabe esse papel. Agora o papel será desempenhado pela

população que pode reeleger o Presidente, pode derrotar o Presidente ou não. Agora já não cabe, em função da promiscuidade do Congresso Nacional, da desmoralização do Congresso Nacional, da incapacidade do Congresso Nacional em fiscalizar os atos do Executivo. É por isso, do mesmo jeito em relação ao filho do Presidente da República. Eu não tenho dúvida, se o filho do Presidente da República estivesse envolvido com drogas, fazendo baderna pessoal, eu entenderia como se fosse com o meu filho, eu acalentaria ele e seria solidária como se fosse o meu filho. Mas o problema é que não é um problema pessoal, é um problema de articulação e de promiscuidade do privado com o público, é a intermediação do interesse privado, a exploração de prestígio, o tráfico de influência, a corrupção passiva e ativa diretamente utilizando a condição de filho do Presidente da República, utilizando a consultoria de alguém indicado pelo Presidente da República para o Conselho de ética da Presidência da República e usando o papel do BNDES, usando o papel dos fundos de pensão.

Então é inadmissível, porque eu tenho certeza, e eu acho que isso que nós temos que analisar, se fosse o meu filho que estivesse envolvido nesse mesmo processo como é que essa comissão agiria? Se fosse o Governo Fernando Henrique, o Presidente Fernando Henrique, como é que essa Comissão agiria? Mudemos de lado provisoriamente para melhor analisarmos o julgamento que vamos fazer.

Então, concluindo, Sr. Presidente, que eu sei que eu já ultrapassei meu tempo, eu espero que a gente tenha a condição exata de entender o papel que essa Comissão tem. Não é uma coisa qualquer. Ninguém aqui está por ato heróico pessoal, ninguém aqui está reivindicando moralidade maior ou menor se é que hierarquia existe em moralidade pública. Não estamos. Agora, se a gente quer aperfeiçoar a democracia representativa brasileira, fragilizada, desmoralizada que gera desencanto, dor e sofrimento da grande maioria da população brasileira, como é que nós vamos tratar dessa CPI? Eu, nem passa pela minha cabeça, Deputado Asdrubal, eu espero que não passe pela cabeça de ninguém ousar, por mecanismos de obstaculização, mecanismos protelatórios, não votar nada. Eu prefiro, eu espero que isso nem passe pela cabeça de ninguém. Eu prefiro a disputa legítima, aberta, franca, em relação aos pareceres do que qualquer possibilidade dos esgotos, dos subterrâneos, da surdina, do jogo mais diverso possível para impedir a aprovação de um Relatório. É só, Presidente.

[troca de presidência]

SR. PRESIDENTE DEPUTADO ASDRUBAL BENTES (PMDB-PA): Agradeço a V.Exª. e concedo a palavra s Senadora Ideli Salvatti, prazo de 15 minutos.

SENADORA IDELI SALVATTI (PT-SC): Sr. Presidente, senhores membros da CPMI dos CORREIOS, EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E

TELÉGRAFOS. Em primeiro lugar, acho de fundamental importância reportar a esta, neste momento um clima que perpassou a reunião que ocorreu na sala do Presidente do Congresso Nacional, na sala do Senador Renan Calheiros. Onde estávamos num número bastante significativo de parlamentares desta CPMI e lá a manifestação praticamente unânime de todos que estavam lá era no sentido, foi no sentido de que nem a sociedade vai entender nem vai admitir e nem nós, ou pelo menos a grande maioria de nós, vamos contribuir com a impunidade, seja a quem possa atingir o resultado deste trabalho de investigação de mais de dez meses, não é Deputado Serraglio? Por aí. E, portanto esta CPI terá Relatório aprovado.

Este é um compromisso explicitado, colocado, reafirmado e que eu tenho certeza absoluta moverá a maioria. Não são todos, mas a maioria dos membros desta CPMI se move pelo objetivo de ter o Relatório. Porque todos nós sabemos que nada poderá acontecer em termos de encaminhamento ao Ministério Público para subsidiar as investigações que o Ministério Público já faz ou que iniciará a partir dos documentos lá chegados para poder abrir processos judiciais que daí, sim, advirão às punições depois de transitado em julgado.

A outra questão levantada e acho que é importante também reafirmar, é que não interessa qualquer Relatório. Os que querem a punição sabem, eu não sou advogada, posso falar, tem vários aqui nesta Comissão, mas eu posso falar com tranqüilidade, não tem coisa melhor para advogado faturar do que acusação mal feita, acusação sem provas consistentes, acusação feita de forma infundada, sem embasamento. Portanto, quem quiser encaminhar efetivamente punição terá que advogar trabalhar para que nós tenhamos o Relatório mais embasado possível em provas, em documentos e em fatos, ou seja, um Relatório que tenha mais provas e menos adjetivos. Porque adjetivos são, obviamente, situações que é a glória e o paraíso para todo e qualquer advogado que quer, rapidamente, ou de forma mais fácil, livrar os seus clientes. Por isso que nós temos que nos ater ao que é fundamental, as provas, aos fatos e aos documentos. Até porque, determinadas situações, Deputado Serraglio, eu sou obrigada até aqui a registrar, eu sei que foi uma coisa extrema, mas nós não podemos ter repetições, depois do trabalho da análise, debate, discussão, aprimoramento, comissão de sistematização, ou seja, lá o que for nós não podemos mais reproduzir manchetes como teve hoje do Correio Brasiliense, aonde CPI indicia até morto. E no caso, eu quero assim dizer que neste caso--

SR. RELATOR DEPUTADO OSMAR SERRAGLIO (PMDB-PR): V.Exª. me permite? Está a Juíza aqui que pode testemunhar. O que não está no processo não está no mundo. Eu não posso saber se uma pessoa morreu. Alguém deveria ter, inclusive V.Exª., colocado o atestado de óbito e eu, evidentemente, teria excluído isso. Agora eu não posso ser sabedor de tudo o que possa ter acontecido.

SENADORA IDELI SALVATTI (PT-SC): É que isto, Deputado, não vou eleger o senhor de novo, Deputado Serraglio, quando aconteceu teve reportagens, teve falas, teve muitos comentários. Mas eu não quero trazer esse problema, eu apenas estou ilustrando que assim, do resultado desse trabalho nosso aqui, do debate do aprimoramento, trinta e tantos votos em separado e tal, é para aprimorar, é para a gente não ter um Relatório que, aonde aconteçam coisas deste porte. Porque algo deste porte é uma demonstração inequívoca de que o trabalho não foi bem feito, ele teve problemas, ele teve, não é? Falhas. E eu acho que a gente tem que trabalhar para ter o mínimo possível de falhas.

A outra questão que eu quero me reportar é o seguinte: Nós temos que nos ater ao essencial e não nos acessórios, apesar dos acessórios sempre serem também importantes. Quando eu falo essencial, todo o nosso trabalho tem que estar fundamentalmente voltado para os esquemas, os interesses, o grande jogo, o que perpassou. Porque assim, na CPI do Orçamento, dos Anões do Orçamento, teve gente cassada, gente indiciada, mas o importante da CPMI do Orçamento foi ter desmontado as relações entre votações do orçamento com as empreiteiras, é isso que, entende? Esta foi a grande questão. Esta foi à contribuição fundamental. Então, que é aquele nosso velho debate de chegar aos corruptores. Porque assim, quem levou, quem pegou, quem sacou, isso tudo é importante também, mas se a gente não focar no esquema, qual é o grande interesse que esteve em jogo nesse processo todo que nós investigamos, que nós trabalhamos, o que vai acontecer? Nós vamos mudar os personagens se o esquema não for desmontado, ele se recicla e ele vai continuar operando.

Por isso que eu achei muito interessante, entende? E essa foi uma das coisas que a gente já falou de cara e já tem inclusive sinalização, não é? Do Deputado Serraglio de absorver, mas eu não posso deixar aqui de relatar alguns esquemas que eu entendo que ainda não estão com o tratamento adequado. O primeiro deles é o esquema do BANCO OPPORTUNITY, Daniel Dantas. Porque, Deputado Serraglio, não é possível que a CPI produza um documento, a Ministra Ellen Grace, aonde neste documento para fazer lá o embasamento para a quebra, para a necessidade da quebra do sigilo, aonde a gente começa relatando as vinculações do Daniel Dantas com aquilo que nós estávamos investigando que começa no depoimento do Maurício Marinho, já lá no depoimento do Maurício Marinho já tinha a citação da BRASIL TELECOM, que essa empresa possui contratos com os CORREIOS, EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS e tal. Teve telefonemas do Sr. Maurício Marinho para a sede da BRASIL TELECOM. Depois a gente cita questões, por exemplo, dos grandes depósitos nas contas, das empresas do Marcos Valério vindo exatamente das empresas controladas pelo Sr. Daniel Dantas, à época GRUPO OPPORTUNITY, TELEMIG CELULAR, AMAZÔNIA CELULAR da ordem de cento e cinqüenta e dois milhões. Depois a gente relata lá a história de que as

empresas, faturas da DNA para as empresas lá do Marcos Valério foram queimadas, foram encontradas lá no município de Contagem sendo queimadas. Teve o contrato milionário que foi pego, bem na época que a gente estava iniciando, cinqüenta milhões. Aí depois tem lá, ligações telefônicas que apareceram com o Sr. Cristiano Paz, o CONSÓRCIO VOA. Assim, pelo menos tem umas dez incidências das relações na agenda da Karina Somaggio, as tentativas de intermediações.

E, depois, isto tudo, ou seja, este esquema, este esquema BANCO OPPORTUNITY, todos nós sabemos foi uma das principais guerras comerciais dos últimos anos. Teve incidência sim. Teve incidência sobre aquilo que nós investigamos, então nós não podemos deixar de ter isto incluído no nosso Relatório com a importância e a relevância que nós fizemos ver ou tentamos fazer ver a Ministra Ellen Grace, para que ela quebrasse o sigilo do disco rígido do BANCO OPPORTUNITY. Eu não vou aqui reproduzir. Acho que foi até a Miriam Leitão que falou, entende? Que das dez maiores encrencas ou problemas do último período, o Sr. Daniel Dantas estava metido em onze.

Então, eu não vou repetir isso porque esta situação da questão do esquema, a gente poder enfrentar os esquemas, os grandes interesses, aquilo que move bilhões, como é o caso aqui, aqui são bilhões que esteve envolvido em toda esta atuação do Sr. Daniel Dantas e do BANCO OPPORTUNITY e com tanta incidência isso não ter um destaque. Eu queria, por mim teria que ter um capítulo específico porque isso demonstraria inequivocamente que esta CPI se preocupou com esquemas muito mais até do que com os acessórios. A outra coisa, eu, durante todo este período, eu sempre busquei não, às vezes não era possível e tal, nominar. Mas, o esquema Marcos Valério, esquema Marcos Valério é antigo, Deputado Serraglio, ele é antigo. Ele é amplo, ele está espalhado na máquina pública com uma amplitude e com uma antigüidade que não dá para fazer um corte de uma certa época é assim, de uma outra época é assado. Isto não é correto para quem quer desmontar esquema. E por isso que eu não gosto, evitei, sempre que foi possível eu evitei nominar Marcos Valério com o Senador Eduardo Azeredo. Porque eu disse isso milhões de vezes à imprensa: Não me interessa. Interessa-me o esquema Marcos Valério. E o esquema Marcos Valério, ele está colocado em várias operações com o Governo de Minas Gerais, com a Assembléia Legislativa de Minas Gerais, com Distrito Federal, Câmara Distrital aqui de Brasília, TERRACAP de Brasília, a SECOM e Saúde de Goiás, em várias prefeituras, no Governo Federal. Por exemplo, o contrato da DNA PROPAGANDA é desde 1994 com o Ministério do Trabalho. A SMP&B São Paulo, desde 1997, aliás, o BANCO DO BRASIL desde 1994, Ministério do Trabalho, SMP&B São Paulo, desde 1997. O Ministério dos Esportes, desde 2001, a ELETRONORTE, desde 2001 com a DNA. Então, Deputado Serraglio, não dá para dizer que este esquema, ele teve um jeito de funcionar durante um período e teve um outro jeito de funcionar no outro porque ele foi amplo, foi amplo, infelizmente, Deputado

Serraglio. Ele foi amplo nestes quase dez anos. Ele teve ramificações em governos estaduais, em prefeituras e em ministérios do Governo Federal.

E a questão dos empréstimos, por exemplo, que num lugar do seu Relatório aparece entre aspas, em outro aparece sem aspas, eu queria até tentar entender, Deputado Serraglio. Porque assim, tem material que foi preparado pela assessoria, foi entregue para o senhor e tal, muitos de nós pudemos acessar. Mas tem algumas coisas que me chamaram a atenção, porque a gente fala do empréstimo de 1998 e dos empréstimos de 2003 e 2004. Há um trecho do material que foi entregue ao senhor que não está agora no Relatório, que diz assim: "Além desses empréstimos acima referenciados há, nesta CPMI, cópia de noventa e oito contratos de empréstimos de 1998 enviados pelo BANCO RURAL destinados às empresas de Marcos Valério ou a outras empresas e pessoas físicas que tiveram o seu aval no período de 1997 a 1999. Desde 1998 empréstimos, destes noventa e oito, três têm como avalistas o Sr. Marcos Valério, Cléslo Andrade, que não se sabe se foram destinados ao "Valerioduto", pois não houve a quebra de sigilo de empresas tomadoras". Isto desapareceu, não está no seu Relatório final. Eu quero dizer assim, mas é engraçado porque no anexo, que eu não sei qual é o número... [soa a campainha]

Tem a lista que apareceu dos sacadores destes empréstimos. Então não tem referência lá, tinha no que a assessoria preparou ao senhor, não tem no texto do Relatório, mas o anexo com a lista, e eu quero dizer aqui, só para ter amplitude, eu vou ler aqui. Tem fundação dos Economiários Federais, FUNCEF, tem a Assembléia Legislativa de Minas Gerais, Secretaria de Estado e Planejamento, Imprensa Oficial do Estado de Minas, Ministério da Saúde, Câmara Municipal de Salinas, Fundação Cultural de Belo Horizonte, Companhia Habitacional de Minas Gerais, Polícia Militar do Estado, INSS, tem coisa aqui da Câmara dos Deputados, tem do Senado da República, Senado Federal, tem CEMIG, ou seja, é amplo, Deputado Serraglio, entende? E isto daqui são esses tais outros empréstimos que estavam, estão nos documentos foram encaminhados e depois saíram do texto, mas não saíram do anexo. Então, sabe? São coisas deste tipo.

Na questão das garantias, vou dar outro exemplo, nas garantias. Nós tínhamos também aqui neste material a questão das garantias, aliás, tinha aqui um quadrinho também dos contratos, dos empréstimos, data de tal Banco que também desapareceu, mas estava lá na coisa que foi preparada. Na questão das garantias aqui tem uma citação que depois desapareceu, há dois documentos bastante reveladores nesta CPI, um da DNA e outro do BANCO RURAL. O primeiro, uma correspondência dirigida a SECOM solicitando a transferência do domicílio bancário para o BANCO RURAL, agência 009 Assembléia Belo Horizonte, situado à rua tal, e conta empréstimo tal. Essa correspondência foi assinada pelo Sr. Eduardo Guedes Neto, então Secretário de Comunicação Social do Governo mineiro. Segundo a uma correspondência

do BANCO RURAL, a SECOM informando que o contrato havia sido dado em garantia de empréstimos. Isto estava no que a assessoria propôs mas não está mais. As cartas, as cartas--

SR. PRESIDENTE DEPUTADO ASDRUBAL BENTES (PMDB-PA): Senadora, quero lembrar que nós temos trinta e três inscritos.

SENADORA IDELI SALVATTI (PT-SC): Tá, porque assim, eu estou trazendo elementos, Deputado Serraglio que é para contribuir. Porque as duas cartas, tanto a carta da DNA PROPAGANDA como o BANCO RURAL, ficaram aqui nos anexos. Deixa só terminar aqui. Com relação às fontes, as fontes que são fundamentais, é fundamental tanto descobrir quem é que abasteceu, quais foram às empresas etc e tal, porque aí a gente vai descobrir os interesses. Quem abastecia o "Valerioduto", abasteceu o "Valerioduto" nesses quase dez anos são os interesses para os quais o Sr. Marcos Valério, que não é publicitário, nada, ele é lobista gente, todo mundo sabe. Não precisamos aqui dizer, nós já falamos isso inúmeras vezes. Mas assim, outras fontes de Marcos Valério de 1997, 1998 e 1999, tinha a tabelinha, tinha a tabelinha, TELESP, FUNDACENTRO, Ministério do Trabalho, BANCO RURAL, BANCO DO BRASIL, TELEMIG, Secretaria da Fazenda, BANCO CIDADE, USIMINAS, CEMIG, BEMGE, Sindicato da Empresas de Transportes, ELMO CALÇADOS, COPASA, COMIG, GEAP, Consultora Meirelles Galvão, Prefeitura de Betim-

SR. PRESIDENTE DEPUTADO ASDRUBAL BENTES (PMDB-PA): Senadora, por favor, Senadora!

SENADORA IDELI SALVATTI (PT-SC): Ou seja, está tudo aqui, mas não está lá. Então assim, se a gente quer desmontar o esquema Marcos Valério, Deputado Serraglio, o esquema Marcos Valério, financiadores, fontes, empréstimos, garantias, que aconteceu ao longo destes dez anos praticamente, ele tem que estar absolutamente configurado para que este esquema não se reproduza como aconteceu, infelizmente se reproduziu com um petista, se reproduziu com o petista, eu sou obrigada aqui, como tivemos a oportunidade de dizer, porque o esquema não foi derrubado. Então o esquema OPPORTUNITY/Daniel Dantas, esquema Marcos Valério é o central desta CPI, é aquilo que mais importa a gente detectar para que outros personagens não se utilizem mais. Este é o trabalho central, do meu ponto de vista, da CPI. Muito obrigado e desculpe.

SR. RELATOR DEPUTADO OSMAR SERRAGLIO (PMDB-PR): Sr. Presidente.

SR. PRESIDENTE DEPUTADO ASDRUBAL BENTES (PMDB-PA): Bom, eu gostaria--

SR. RELATOR DEPUTADO OSMAR SERRAGLIO (PMDB-PR): Sr. Presidente.

SR. PRESIDENTE DEPUTADO ASDRUBAL BENTES (PMDB-PA): Antes de passar a palavra ao ilustre Relator, de solicitar aos ilustres parlamentares que cumpram religiosamente o tempo que lhes é destinado em respeito aos seus pares que estão inscritos. Volto a repetir, são trinta e três inscritos e nós pretendemos amanhã, às 16h, iniciar a votação. Se nós não observarmos atentamente o tempo, nós não vamos concluir e poderemos correr o risco de não termos um Relatório votado e aprovado--

DEPUTADO POMPEO DE MATTOS (PDT-RS): Presidente.

SR. PRESIDENTE DEPUTADO ASDRUBAL BENTES (PMDB-PA): O que deporá contra todos nós.

DEPUTADO POMPEO DE MATTOS (PDT-RS): Presidente. Deputado Pompeo de Mattos aqui, Presidente, do seu lado. Que V.Exª. pudesse declinar a lista, pela ordem, de todos os que estão inscritos, de todos os que estão inscritos até para que cada um possa--

SR. PRESIDENTE DEPUTADO ASDRUBAL BENTES (PMDB-PA): Pela ordem agora, Deputado Onyx, Deputado Jorge Bittar, Senadora Ana Júlia, Deputado Pompeo de Mattos, Senador Jefferson Peres e Deputado Carlos Willian.

DEPUTADO POMPEO DE MATTOS (PDT-RS): Muito obrigado, Presidente.

SR. PRESIDENTE DEPUTADO ASDRUBAL BENTES (PMDB-PA): Concedo a palavra ao ilustre Relator.

SR. RELATOR DEPUTADO OSMAR SERRAGLIO (PMDB-PR): Sr. Presidente, apenas algumas referências. Aquilo que se inseriu e que alguém inseriu por direcionamento de alguém, não sei quem, foi tentar interferir no Relatório do Relator com coisas que nós não investigamos. Eu registro, no meu Relatório, que nós não investigamos assuntos estaduais, portanto não adiantava nada alguém fazer busca externa ao meu conhecimento e imaginar que fosse colocar e me ludibriar e fazer com que eu apresentasse aquilo que buscaram, à minha revelia e à revelia da Comissão porque nós estabelecemos aqui que nós não investigaríamos assuntos estaduais. Isso eu registro aqui, que nós não investigamos assuntos estaduais.

Segundo ponto. Episódio Azeredo, em várias oportunidades eu coloco muito claramente, para mim houve uma reprodução, eu não escondo isso. O episódio Azeredo que aconteceu em Minas Gerais se reproduziu agora. Portanto, ninguém está fugindo dessa informação. O assunto OPPORTUNITY está aí. Nós procuramos por todas as formas obter, alcançar o acesso ao que eventualmente havia para que nós pudéssemos adentrar nesse assunto. Agora, eu posso escrever quanto queira em cima dessas coisas que estão sustentadas onde nós buscávamos abrir o caminho, só que aí eu seria acusado, como estou sendo acusado em outras coisas de ilações, ilações. Eu

aceito? Aceito da Senadora, estou aberto a que me relate e que me dê conclusões, não só suspeita de um grande esquema. Tudo bem. Aceito, estou aberto como já anunciei que estou aberto a todos os que queiram contribuir, nada me recuso. Obrigado, Sr. Presidente.

SR. PRESIDENTE DEPUTADO ASDRUBAL BENTES (PMDB-PA): Obrigado, Deputado Osmar. Concedo a palavra ao Deputado Onyx, reiterando a recomendação quanto ao tempo.

DEPUTADO ONYX LORENZONI (PFL-RS): Vou fazer todo o empenho para cumprir o tempo. Presidente, quero, nesse primeiro momento começar por aonde terminou a exposição da Senadora que me antecedeu. E acho que o raciocínio exposto, ele é na verdade um nervo exposto de toda essa crise, por que eu digo isso? Como é que termina a frase: O esquema Marcos Valério é um esquema que estava aí e o PT e os petistas, alguns petistas, não todos, faço sempre a referência, tem muita gente séria no PT, mas os petistas então se aproveitaram e junto com Marcos Valério roubaram. Mas, desde quando que quando tem um esquema de roubalheira, um Governo ético, correto, honesto. É obrigado a roubar? É obrigado a se enlamear? Não. O problema é e aqui tem parlamentares que estão dentro desta sala que conviveram com o Mensalão, Presidente. Corria solto por aí. E aqui dentro dessa sala ninguém meteu a mão no dinheiro porque todo mundo tem valores, conduta ética, moral e sabe do compromisso que tem com a sociedade brasileira. É esta lógica que me impressiona. Parece que o Governo Lula, o Partido dos Trabalhadores, volto a fazer exceção, não todos, mas a elite dirigente parece que não entendeu nada. Ou seja, a culpa é do esquema que existia. Se estava aí vamos roubar. E aí eu quero voltar Presidente, aonde é que foi a investigação do DNIT? Que aqui, em depoimento Roberto Jefferson apontou como uma das fontes financiadoras? Agora, quatrocentos e quarenta milhões emergenciais para fazer o quê? Pode ser caixa de campanha. Tem campanha esse ano. Aonde é que está a PETROBRAS? Que em setembro do ano passado nós aprovamos um Requerimento, fruto de um acordo para sentar aqui o Diretor de Operações da PETROBRAS e depois, oportunamente, poderia vir o Presidente porque houve aquele esquema aonde o Sr. Silvio Land Rover Pereira, nessa sala, reconheceu que havia ganhado um carro e ninguém vai dar um Land Rover, ninguém dá um carro caríssimo desses, Senadora Heloísa Helena, se não for para ganhar o que ganhou aquela empresa e que está provado hoje pelo Tribunal de Contas.

Portanto, nós estamos diante, Sr. Presidente, Sr. Relator, de um método, de uma sistematização. O que está claro diante da sociedade brasileira é de que para chegar ao poder e curioso, Sr. Relator, as oposições não tomaram nenhuma providência, não fizeram nada para que o Sr. Delúbio caísse, para que o Sr. Genuíno, quem de nós obrigou, Senador Sérgio Guerra ao irmão do Genuíno botar dinheiro na cueca? Quem de nós obrigou o Ministro Palocci a se relacionar, olha, me perdoe à palavra, mas ratos talvez seja

ofensivo aos ratos. Alugaram uma casa de encontros, como disse a Senadora há algum tempo atrás, lençóis de cetim, não é Senadora? E convidados e convidadas especiais, quem obrigou o Ministro a ir na casa? E aí, quando a verdade vem, o Governo petista, os Ministros titulares e suplentes não aprenderam nada. E aí promoveram a maior violência que esse país já teve notícia desde o final da Revolução. E qual é a violência? Botar o pé na porta da honra e da dignidade de um trabalhador humilde. O que é que ele fez de errado? Ele não fez nada de errado. Ele foi sincero, verdadeiro e corajoso, atributos que faltam a esse Governo que enlameou o Brasil. Porque quando a gente sai daqui e vai pelo mundo, as pessoas não perguntam se aqui as crianças estão na escola, se o país está progredindo, elas nos cobram que o nosso país está no meio do maior escândalo de corrupção que já se ouviu falar na América Latina. Essa é a cobrança! Os organismos internacionais desclassificam o país e o que era isso, Sr. Presidente, Sr. Relator, que não um método que está claro na República de Ribeirão Preto, na questão de Campinas que o Prefeito Toninho, que a esposa dele teve que juntar cinqüenta mil assinaturas para o Presidente da República lhe receber e o Presidente não lhe recebeu, a mulher do companheiro assassinado. Para que e por que é que num país aonde o cidadão tem que temer o Governo porque o Governo é do Lula, os irmãos, a mulher, os filhos do companheiro Presidente, do homem que é seu coordenador da sua campanha e só não foi porque foi covardemente assassinado por que é que os irmãos têm que sair do Brasil? Por que é que ele tem que sair do Brasil? Ou nós também queremos que o Nildo saia do Brasil? É disso que nós estamos tratando. Desculpe. Não foi uma oportunidade, era um método, era um sistema que oportunizou a chegar no poder e tinha como objetivo ficar no poder.

E aí, eu não quero continuar nesta linha sem lembrar que aqui, Relator Osmar Serraglio, nós falamos num dado momento que o Marcos Valério era uma lavanderia ambulante, muita gente criticou, hoje ninguém duvida. Nós falamos aqui que havia uma quadrilha comandada pelos dois pró-homens do Governo Dirceu e Gushiken, ninguém no Brasil duvida disso. Nós dissemos aqui que teríamos que trabalhar vinte e cinco horas por dia para botar o Delúbio na cadeia e ninguém no Brasil discorda que um bom caminho para o Delúbio é ir para a cadeia. Portanto, nós temos, diante de nós, um esquema que esta CPMI desmascarou, o esquema está desnudo, a sociedade brasileira pode avaliar. Vai avaliar lá na urna.

Mas eu quero agora lembrar um outro aspecto, esse país tem sofrido muito com a corrupção, diz a FGV que são cem bilhões perdidos a cada ano, diz a Transparência Internacional que pode chegar duzentos bilhões perdidos nos ralos imensos da corrupção no Brasil. E aí eu me lembro da CPI do PC no Collor e lá, Sr. Presidente, Sr. Relator, eu encontro o BANCO RURAL afiançando a Operação Uruguai.

Eu me lembro na CPI dos Anões, na CPI dos Precatórios, na CPI do BANESTADO e agora na CPI dos CORREIOS, EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS... E o que é que atormenta o brasileiro? O que atormenta o Nildo? Atormenta a impunidade que graça no Brasil. Por que é mesmo que o Ministério Público Federal, Procurador de Justiça da República, Procurador Geral da República, Antônio Fernando, por que é mesmo que ele não fez a prisão preventiva do Marcos Valério quando nós aprovamos aqui? Por que é mesmo que nesse país a Suprema Corte dá *"habeas mentira"*? As pessoas vêm aqui, se valem do princípio constitucional importantíssimo que é o de defender o sigilo, a presunção da inocência. Mas evoluiu para a autorização para mentir.

Então hoje, no Brasil, a autoridade tem bom advogado, tem dinheiro, vai ao Supremo pega um papel e mente. E aí pai e mãe, em casa, ensina para filho o quê? "Filho, não pode mentir. Filho, tem que falar a verdade! Filho, não pode roubar!". E aí vem aqui o "marqueteiro-mor", responsável por colocar no poder o homem que nada sabe e mente, e mente e mente e nada acontece. Por isso que há essa sensação no país de impunidade e há a necessidade, eu quero encaminhar na direção de uma parcela importante do Relatório, Osmar Serraglio, que é aquilo que nós estamos oferecendo ao país como o caminho para se enfrentar a impunidade e combater a corrupção. O grande problema que a história se repete, como já foi dito aqui, é porque no Brasil o Governo fiscaliza o Governo. Então vamos ver. O rol dos órgãos que cuidam da fiscalização e controle no Brasil. No âmbito do Poder Legislativo só tem o TCU, no âmbito do Poder Judiciário está lá, ou melhor, na área processual está lá o Ministério Público. Agora vamos ver o que está na mão do poderoso de plantão. Eu vou relacionar aqui: A CGU--

DEPUTADO POMPEO DE MATTOS (PDT-RS): Deputado Onyx. Deputado Onyx. Permita-me V.Exª. só lhe dar uma informação que eu considero importante para V.Exª.--

DEPUTADO ONYX LORENZONI (PFL-RS): Pois não.

DEPUTADO POMPEO DE MATTOS (PDT-RS): E para a Casa. Curiosamente nós temos que V.Exª. fazendo esse Relatório importante, a Casa debatendo o Relatório final da CPI dos CORREIOS, EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS e a TV Câmara tira do ar a TV Câmara para fazer uma reportagem sobre o brasileiro no espaço. Quer dizer, manda para o espaço a CPMI dos CORREIOS, EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS. Só quero informar a V.Exª., lamentável.

DEPUTADO ONYX LORENZONI (PFL-RS): Obrigado. Mas a TV Senado deve estar ao vivo. O que eu quero trazer, Presidente, é o fato de que no Brasil o aparato do Governo para se auto fiscalizar e ele está debaixo do poder do Presidente e dos ministros, está lá a CGU, a Receita Federal, a Polícia Federal, o DCRI, o BACEN, o COAF, a SPC, a CVM, a SUSEP, a Procuradoria da

Fazenda Nacional, a Comissão de ética da auto-administração, ou seja, todo o aparato está do lado do Governo. Então quando tem gente do Governo, não estou dizendo que é todo o Governo, nem todo mundo do Governo Lula, quando tem gente no Governo que quer roubar tem a faca e o queijo na mão para se lambuzar, essa que é a verdade. Então, nós precisamos criar um mecanismo que o Brasil passe a ter um sistema de combate à corrupção que seja do Estado Brasileiro e o Poder Legislativo possa recuperar a sua mais importante função e a mais importante função nas modernas democracias do Poder Legislativo é fiscalizar os atos de Governo, Deputado Osmar Serraglio. Legislar já é hoje uma função menor porque o escamento legal está aí, são aperfeiçoamentos, são ajustes, mas, na verdade, o que precisa é poder fiscalizar efetivamente. E a idéia que nós estamos trazendo da criação do sistema nacional de combate à corrupção, Presidente, significaria, por força de lei, fazer o que hoje as ilhas ou feudos que existem na área de controle e fiscalização do Brasil não fazem, que é compartilhar informações, interagir, desenvolver uma cultura comum de combate à corrupção, que é essencial ao país. Por essa razão, nós queremos, acima de tudo, nesse momento, fazer um alerta à sociedade brasileira, aos meios de comunicação, às forças vivas, à OAB, às associações empresariais, às associações comunitárias, à CNBB, às igrejas evangélicas do Brasil, tem que haver um grande mutirão no Brasil [soa a campainha], para dar suporte, Presidente Asdrubal e Relator Osmar Serraglio, ao conjunto de propostas para enfrentar a corrupção no Brasil. Não é possível continuar com cultura específica lá da Receita Federal, tipo uma redinha de pegar borboleta ou do COAF na questão financeira que pega lá um bagrinho aqui, um bagrinho acolá, mas tubarão, ladrão de grande porte, assaltante de cofre público, tudo isso foge, não pega nada. Por isso que nós precisamos que tenha força o Relatório Osmar Serraglio, que tenha o reconhecimento da sociedade brasileira para que a gente dê um basta. Tudo isso tem que ter servido para estabelecer um divisor de águas. O Brasil era um até o episódio que nós vivemos e o Brasil, Presidente, terá que ser outro depois do episódio que nós vivemos.

Por sorte, quero concluir com isso em um minuto, Presidente, os partidos colocaram aqui o melhor dos seus talentos no Partido dos Trabalhadores, pessoas extraordinárias como o Deputado Abicalil, Deputado Bittar, Deputado Pompeo, Deputada Denise, Senadora Heloísa, Deputado Gustavo Fruet, trabalho extraordinário nessa CPMI, Deputado Silvio Torres, Deputado Pannunzio e outros que por aqui colaboraram. A nossa missão é continuar, a partir de amanhã, depois de aprovado o Relatório de Osmar Serraglio com a bandeira de enfrentar a corrupção no Brasil. Após o dia de amanhã, teremos que continuar firmes, Presidente, lutando para que as modificações que essa CPMI propõe possam se transformar em realidade. E eu concluo lembrando, Osmar Serraglio, o seguinte: Ladrões existem, a corrupção é a grande doença, o grande câncer do Estado moderno em todos os países. Vimos aqui com a participação dos canadenses, eles que eram um dos países

no topo da relação dos menos corruptos do mundo enfrentar um gravíssimo caso de corrupção--

SR. PRESIDENTE DEPUTADO ASDRUBAL BENTES (PMDB-PA): Deputado.

DEPUTADO ONYX LORENZONI (PFL-RS): Termino.

SR. PRESIDENTE DEPUTADO ASDRUBAL BENTES (PMDB-PA): O tempo de V.Exª. está esgotado.

DEPUTADO ONYX LORENZONI (PFL-RS): A Itália, meu querido Presidente, trinta segundos é suficiente, a Itália fez uma operação mãos limpas, várias pessoas morreram, milhares foram para a cadeia, mas a Itália hoje vive problemas muito similares ao que existiam há dez anos atrás. O combate à corrupção tem que ser sem trégua. É uma luta sem quartel, cotidiana da sociedade, do Parlamento e, acima de tudo, do homem e da mulher brasileira porque quem rouba dinheiro público rouba mais que dinheiro, rouba a vida, rouba sonhos e rouba esperança. E a nossa luta daqui para frente é fazer com que esses ladrões de sonho, ladrões de esperança e ladrões de vidas não mais tenham vez nem capacidade de poder chegar e tocar e roubar o Estado Brasileiro. O Brasil não merece isso e vai ser o nosso desafio, Deputado Asdrubal Bentes, o senhor que tão firmemente conduziu esta CPMI, unidos com a sociedade brasileira fazer com que o Brasil possa ser um grande exemplo de um país que viveu um péssimo momento, mas encontrou forças, encontrou mulheres e homens, Deputada Denise Frossard e Senadora Heloísa Helena, com força e energia, amor à Pátria e, acima de tudo, com amor por esse imenso país que merece uma representação política muito mais digna, muito mais ética e que possa, acima de tudo, honrar o voto que recebe. Obrigado.

SR. PRESIDENTE DEPUTADO ASDRUBAL BENTES (PMDB-PA): Agradeço a V.Exª., Deputado Onyx. E concedo a palavra ao Deputado Jorge Bittar.

DEPUTADO JORGE BITTAR (PT-RJ): Sr. Presidente, senhoras e senhores parlamentares. Eu quero, em primeiro lugar, dizer que não me causa nenhuma estranheza que parlamentares da oposição, em relação ao atual Governo Federal, quer aqui nesta CPI, quer no Plenário de nossas duas Casas Legislativas, quer na sociedade, procurem explorar ao máximo, fatos reais e graves ocorridos em nosso Governo e que procurem também super dimensioná-los com acusações do tipo de que se trata do maior, do suposto maior escândalo de corrupção da história deste país.

Afinal de contas, como os argumentos em relação à qualidade do Governo são frágeis no sentido de que ao compararmos o atual Governo com o Governo anterior, por exemplo, está absolutamente claro que a situação do país melhorou e melhorou muito, quer no que diz respeito ao desempenho da

economia, quer no que diz respeito à autonomia de nosso país no sistema econômico e financeiro internacional, os números estão aí à mostra, quer no que diz respeito às condições criadas para que a economia brasileira possa crescer de maneira consistente durante a próxima década ou até durante as próximas décadas, quer no que diz respeito às políticas sociais, à melhoria da distribuição de renda no país ou a situações específicas como a do salário-mínimo e etc.

Como não há como contestar essa realidade e que se trata de um Governo eficiente, de um Governo que governa para a maioria da sociedade brasileira, de um Governo que governa com seriedade que não é um Governo perfeito, tem suas imperfeições na Gestão, tem suas imperfeições até no que diz respeito à questão ética também, afinal de contas, os problemas éticos são problemas crônicos do Estado Brasileiro como são problemas crônicos do Estado da imensa maioria dos países. E nós vivemos uma democracia nascente, porque afinal de contas, os governos militares encerraram-se formalmente em 1985, com o colégio eleitoral. Elegemos o primeiro Presidente da República em 1989. Nossa democracia é frágil. Merece que nós estejamos permanentemente alertas, estejamos permanentemente aperfeiçoando os mecanismos de controle para que possamos verdadeiramente combater a corrupção permanentemente em nosso país. Eu me orgulho de apoiar o atual Governo porque tenho absoluta convicção de que nenhum Governo se empenhou tanto em corrigir seus próprios erros como este Governo. Este Governo, afinal de contas, se abriu à investigação.

Se compararmos com alguns governos estaduais hoje vigentes que engavetam CPIs, que não permitem que denúncias sejam verdadeiramente apuradas, nenhum partido como o meu partido, do qual eu me orgulho, teve atitudes tão enérgicas com os seus, com aqueles que cometeram, que cometeram erros, expulsando pessoas do partido, renovando todas as direções partidárias.

Então, eu quero dizer, sim, que houve fatos graves cometidos por companheiros do meu partido, houve fatos graves que envolveram aspectos do Governo Lula, uns que dizem respeito a situações atuais, outras situações que na verdade perpassam os últimos anos e que são provenientes de problemas crônicos do Estado Brasileiro a partir da corrupção instalada no Estado Brasileiro como vou procurar comentar ao longo desses momentos que tenho para fazer comentários.

Eu quero dizer que sou engenheiro de formação, me considero um socialista, democrata, me sinto triste pelos fatos ocorridos, mas ao mesmo tempo me sinto revigorado pelo trabalho que fizemos e pelo empenho em corrigir, em corrigir os nossos erros. Foram meses de trabalho, dez meses de trabalho de nossa CPI. Em alguns momentos alguns exageros foram cometidos aqui ou ali, mas sem sombra de dúvida pudemos realizar um trabalho sério,

um trabalho razoavelmente focalizado diferentemente da CPI dos BINGOS que corretamente vem sendo denominada CPI do fim do mundo, que justificam até alguns discursos como esses que vimos aqui, em que se procuram fazer acusações a esmo. Também isso não me causa estranheza. Afinal de contas em todos os Governos de natureza razoavelmente democrática em nosso país, nos breves períodos democráticos de nossa história republicana a direita sempre agiu da mesma forma. Foi assim no período Vargas, foi assim no período JK tão bem retratado pela série agora da TV Globo. E foi assim no período João Goulart também. Quer dizer, incapazes que são de fazer críticas a Governos de natureza popular e democrático se voltam para a questão ética, para a banda de música, para as acusações generalizadas e para a sugestão de que possa se tratar de um grande mar de lama e etc. E tal.

Realizamos uma investigação seríssima sobre os contratos dos Correios. Aqui quero elogiar, inclusive, o Sub-Relator José Eduardo Cardozo que realizou um trabalho competente que está espelhado no Relatório do Deputado Osmar Serraglio. Tenho observações que aqui já foram apresentados por meus companheiros que me antecederam acerca da tese do famoso Mensalão. Acho, sim, estou absolutamente convencido e os fatos demonstram isso, de que houve transferência de recursos para Parlamentares e partidos. Não resta precisamente comprovado ainda embora se deva solicitar ao Ministério Público que procure aprofundar as investigações de que essas transferências a partidos e a Parlamentares tenham tido como contrapartida compromissos de voto com o Governo. Pode-se até se desenhar gráficos com supostas correlações, mas mesmo as correlações, mesmo que eventualmente possamos ter algumas correlações temporais sobre transferências de recursos e algumas votações ainda assim esses dados não são comprovação precisa e inequívoca de que esses compromissos possam ser estabelecidos. Quem estuda correlação matemática sabe disso. Correlação matemática em gráficos não significa necessariamente relação causal, uma relação de causa e conseqüência entre os fatos correlacionados. Ela é apenas uma sugestão, um indício de que esta correlação possa eventualmente existir. Estou convencido de que o Sr. Marcos Valério como aqui já foi dito também se trata de um lobista, não se trata de um publicitário. Alguém com alta especialidade no Mercado Financeiro e que utilizou dos seus conhecimentos do Mercado Financeiro para durante um longo período obter vantagens pessoais a partir de operações, sobretudo com o setor público. Pois não, Deputada Denise Frossard.

DEPUTADA JUÍZA DENISE FROSSARD (PPS-RS): V.Exª. me permite um aparte, Deputado Bittar, só para complementar V.Exª. disse uma verdade aí. E ele próprio na única vez que aqui depôs, a única verdade que ele disse foi o seguinte: "Eu não sou publicitário".

DEPUTADO JORGE BITTAR (PT-RJ): É verdade, é verdade. Não se trata de um publicitário. Trata-se de um Operador Financeiro que utilizou seus

conhecimentos no Mercado Financeiro e a sua esperteza para auferir vantagens. Assim ocorreu nesse período todo, assim ocorreu no episódio. E acho importante recuperar a linha temporal de como isso ocorreu. São fatos graves e que precisam de fato serem correlacionados. A partir de 98, em Minas, foram lá empréstimos, tinham como garantias contratos de publicidade, há fatos correlacionados com esses que merecem ser investigados como o enduro da Independência, recursos transferidos de empresa como a SEMIG, a COPASA lá em Minas à época e que guardam muita semelhança com toda essa estrutura e toda essa correlação estabelecida entre Marcos Valério e empresas do setor público.

Sobre o episódio VISANET, que é uma suposta fonte de abastecimento dos recursos de Marcos Valério. Eu sinceramente estudei profundamente o episódio VISANET. Para mim restam claras algumas questões. Primeiro lugar o sistema VISANET era um sistema de controle absolutamente frágil. E isso desde que foi criado lá em 2001, porque os recursos transferidos em 2001 e 2002 no Governo anterior ainda para a aplicação via BANCO DO BRASIL na agência chamada LOWE tem apenas como comprovante uma nota fiscal do valor global dessa transferência de 48 milhões de reais. Não há comprovação das ações de *marketing* de publicidades envolvidas em função daquilo, como também no atual Governo as comprovações são insuficientes como revela a auditoria, embora as comprovações sejam até mais detalhadas parcialmente do que, mas ainda assim incompletas verdadeiramente. Então, resta a informação clara de que os sistemas de controle eram absolutamente débeis, como provavelmente eram débeis o sistema de controle das transferências feitas para o Bradesco e o BANCO REAL que fazem parte também do sistema VISANET. Estudei o regimento do sistema VISANET e isso verdadeiramente revela uma absoluta fragilidade no controle. Mas não há comprovação clara e inequívoca de que recursos da VISANET tenham abastecido o sistema de transferência de recursos para os Parlamentares. Houve uma tentativa de exercício realizada por nosso, nosso Relator, mas não há comprovação, porque afinal de contas como se diz o dinheiro é um bem fungível. Se os recursos estavam na conta de Marcos Valério, se ele se utilizou desses recursos para dar garantias de empréstimos e isso e aquilo, não há comprovação clara de que ele possa ter se utilizado desse mecanismo apenas para abastecer. Mas assim claro, há a clara informação de que tanto lá em 2001 quanto agora que ele se utilizou do fato de que obteve adiantamento de recursos e adiantamento de recursos e ganhos no Mercado Financeiro como bom Operador Financeiro que ele é certamente auferiu ganhos com essas antecipações.

A meu ver Marcos Valério é um mega lobista que tinha interesses muito mais amplos no Estado Brasileiro do que simplesmente essas operações aqui. Para mim o episódio da tentativa de intermediação da compra do Banco Mercantil de Pernambuco, a tentativa de compra do espólio lá do Banco Econômico e coisas desse tipo talvez possam explicar melhor esses

adiantamentos feitos na forma de empréstimos do que operações localizadas como, embora, repito, esteja de acordo que houve fatos graves ocorridos também nos controles da VISANET. Aliás, quero registrar que o BANCO DO BRASIL estabeleceu mecanismos de correção de todos esses controles absolutamente rigorosos. Atualmente isso é importante. Eu acho que valeu até por conta disso. O episódio Daniel Dantas acho que merece um tratamento melhor no Relatório, embora nosso Relator Osmar Serraglio tenha dito que não deseja apenas fazer ilações mas há, enfim, uma série de informações que merecem serem transferidas para o Ministério Público, informações acumuladas por essa CPI, até ele foi, as empresas controladas por Daniel Dantas à época foram as que realizaram maior volume de transferência para Marcos Valério, isso merece uma investigação por parte do Ministério Público. Eu penso que nós devemos sistematizar todas as informações disponíveis e transferi-las para o Ministério Público, porque isso me parece ser absolutamente correto.

Eu tenho muito pouco tempo, sobre os indiciamentos o que é natural há algumas imprecisões e a meu ver injustiças que eu vou transferir direto ao Sr. Relator. Tive oportunidade de comentar com ele já no episódio Guaratinguetá do IRB em que diretores, alguns diretores foram, enfim, indiciados e acabaram sendo, constando do Relatório como indiciados quando não tiveram participação direta no episódio e alguns fatos desse tipo e merecem até ser investigados pelo Ministério Público mas não há, a meu ver ainda fundamentação mais sólida para esses indiciamentos e eu vou me dirigir diretamente ao Sr. Relator.

Por fim eu gostaria de fazer alguns comentários sobre o item dos fundos. Eu acho que aí houve uma certa fragilidade na questão dos fundos, porque anunciamos supostas perdas de 700 milhões de reais do início, isso foi estampado nos jornais e não é o que está no Relatório final, porque as investigações demonstraram que aquelas supostas prejuízos depois transformados em perdas e ajustes negativos, são operações com derivativos que são proteção de outros investimentos feitos por essas instituições que não devem, devem ser tomadas como custos operacionais e não como perdas dessas instituições. É o mesmo que se dizer que alguém que tenha um contrato de seguro, para dar seguro de seu carro, que não tenha se utilizado daquele seguro porque não teve, não danificou seu carro durante o ano ou não teve seu carro furtado, que essa pessoa tenha tido perda por ter contratado um seguro. Não, aquilo é um custo operacional para garantir a segurança do seu patrimônio, da mesma maneira que operações com mercado futuro, com derivativos são operações de proteção. Então tem que ser tomadas com muita cautela. Acho que ficou claro também que a compra de títulos feito por muitas fundações com BMG e RURAL, foram operações claras e transparente, porque foram feitas por muitas fundações, sejam essas investigações, aliás, não ficou claro porque foram eleitas apenas essas fundações, viu, Sr. Relator, o senhor

fez menção, o senhor fez menção que não se tratou de assuntos Estaduais. Mas no caso da, nem diz respeito a meu partido, a Governo de meu partido, digo, mas no caso da Fundação ligada à SEDAE é um caso tipicamente Estadual que merecia ser investigado pela Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro, pelo Ministério Público Estadual do Rio de Janeiro e não por esta CPI. Acho que foi na certa, na verdade, uma certa derivação, talvez, inadequada do nosso trabalho e que pode sugerir, pode sugerir algum Interesse político apenas nessa investigação embora possam haver problemas sérios ali que mereçam investigação, mas nas instâncias apropriadas pelos órgãos apropriados. Constato que alguns temas ali tratados estão ainda tratados de forma insuficiente. É o caso da operação que envolveu a PREVI em Costa do Sauípe, quando há evidências de que houve ingerências políticas que a PREVI, na verdade, teve uma perda muito grande com aquela operação da Costa do Sauípe realizada na Bahia, por uma indução claramente política no Governo passado com investimentos que hoje significam algo corrigidos na faixa de 800 milhões de reais e que nem de longe tem perspectiva de assegurar retorno para aquela instituição.

SR. PRESIDENTE DEPUTADO ASDRUBAL BENTES (PMDB-PA): Deputado Bittar o tempo de V.Exª..

DEPUTADO JORGE BITTAR (PT-RJ): Meu tempo está encerrado. Apenas uma última informação. Quando falamos da necessidade de controle sobre Fundos de Pensão falamos com muita propriedade. Eu quero só registrar e de forma, de forma lamentável o Projeto de Lei de iniciativa do Governo Lula que foi aprovado, aliás, foi uma Medida Provisória aprovado na Câmara dos Deputados foi rejeitado, porque a oposição tem maioria no Senado, pela oposição do Senado que é o projeto que criaria a PREVIC. E eu acho que o nosso Relatório deveria sugerir que o Governo Lula reapresentasse, reapresentasse o projeto da PREVIC que é um organismo que amplia a capacidade da atual SPC, que, aliás, melhorou muito o seu trabalho no atual Governo, mas que nós tenhamos--

DEPUTADO POMPEO DE MATTOS (PDT-RS): Como cria a PREVI? A PREVI já existe.

DEPUTADO JORGE BITTAR (PT-RJ): PREVIC. PREVIC. Que é um organismo de controle e fiscalização dos Fundos de Pensão. Hoje existe a SPC por aquela Medida Provisória a SPC seria transformada na PREVIC, teria, ampliaria seu corpo fiscalizador, sua estrutura para fiscalizar instituições que lidam com patrimônios de que acumulados significam centenas de bilhões de reais. É isso, muito obrigado.

SR. PRESIDENTE DEPUTADO ASDRUBAL BENTES (PMDB-PA): Agradeço a V.Exª. Indago ao Sr. Relator que quer se manifestar a respeito.

SR. RELATOR DEPUTADO OSMAR SERRAGLIO (PMDB-PR): Só em relação ao problema do Rio de Janeiro, da PRECE, é porque nós investigamos

os fundos públicos e eu sei que vai dizer que é estadual, mas em virtude de por via indireta nos cabe essa fiscalização por causa da SPC. Aí, porque terminou fazendo, incluindo na nossa investigação a PRECE.

DEPUTADO CARLOS WILLIAN (PTC-MG): Sr. Presidente, me permite um aparte ou pela ordem?

SR. PRESIDENTE DEPUTADO ASDRUBAL BENTES (PMDB-PA): Pela ordem tem a palavra V.Exª.

DEPUTADO CARLOS WILLIAN (PTC-MG): É só dentro desse assunto para esclarecer e muito bem colocado pelo Deputado Bittar em referência ao Sub-Relatório que foi feito comigo junto com o Tribunal de Contas da União. Eu não sou o dono do mundo e acho que posso ter cometido erros em ter pedido indiciamento de alguém. E eu acabei de ouvi-lo e estou totalmente aberto a conversar e analisar melhores as provas mesmo que forem contra o tribunal da União e fazer este reparo, porque eu acho que nós--

DEPUTADA JUÍZA DENISE FROSSARD (PPS-RS): Legalmente V.Exª. não pode, *data venia*.

DEPUTADO CARLOS WILLIAN (PTC-MG): Não, eu fazer o reparo que eu digo é em subscrever algum reparo que alguém fizer junto com um novo Relatório que poderá vir acontecer.

DEPUTADA JUÍZA DENISE FROSSARD (PPS-RS): V.Exª. me permite um aparte?

DEPUTADO CARLOS WILLIAN (PTC-MG): Nós temos várias, Excelência. Nós temos vários... Regimental um Relatório que foi apresentado, vai apresentar supressão, essas coisas todas. Voto em separado. Então, ainda dá e é lógico dentro de um consenso--

SR. PRESIDENTE DEPUTADO ASDRUBAL BENTES (PMDB-PA): Deputado--

DEPUTADO CARLOS WILLIAN (PTC-MG): Eu vou terminar. Então, tá, a informação que eu vou dar a V.Exª. é o seguinte, referente ao Fundo de Pensão, a PRECE. Além de ser um fundo estadual ele também e isso é muito grave, eu chamo a presença de V.Exª. Excelência vou comunicar uma decisão--

DEPUTADA JUÍZA DENISE FROSSARD (PPS-RS): V.Exª. é defensor da PRECE, pode deixar todo mundo sabe.

DEPUTADO CARLOS WILLIAN (PTC-MG): E a senhora é uma acusadora da PRECE.

DEPUTADA JUÍZA DENISE FROSSARD (PPS-RS): Claro, onde tem dinheiro público--

DEPUTADO CARLOS WILLIAN (PTC-MG): Porque a senhora não prendeu quando a senhora foi juíza? Devia ter prendido todo mundo na PRECE.

DEPUTADA JUÍZA DENISE FROSSARD (PPS-RS): Deputado, se eu fosse juíza aqui agora, a algema já estava na mão, mas não sou.

SR. PRESIDENTE DEPUTADO ASDRUBAL BENTES (PMDB-PA): Deputado Carlos Willian eu peço a V.Exª. que aguarde um momento.

DEPUTADO CARLOS WILLIAN (PTC-MG): Pois não, Sr. Presidente, obrigado.

SR. PRESIDENTE DEPUTADO ASDRUBAL BENTES (PMDB-PA): Já que V.Exª. está inscrito e é o terceiro orador.

DEPUTADO CARLOS WILLIAN (PTC-MG): Muito obrigado, Sr. Presidente.

SR. PRESIDENTE DEPUTADO ASDRUBAL BENTES (PMDB-PA): Concedo a palavra à ilustre Senadora conterrânea Ana Júlia e permuta com a Deputada Denise Frossard que terá a palavra assegurada amanhã. Depois vem Pompeo de Mattos, Carlos Willian, Pannunzio e Fruet e Silvio Torres. Vamos ver se esgotamos todos os presentes para ganhar tempo amanhã. As manifestações, claro. [risos]

SENADOR DELCIDIO AMARAL (PT-MS): Os presentes já estão esgotados.

SENADORA ANA JULIA CAREPA (PT-PA): O meu tempo está passando, Presidente. Vamos lá.

DEPUTADO POMPEO DE MATTOS (PDT-RS): O Delúbio já deu todos os presentes.

SR. PRESIDENTE DEPUTADO ASDRUBAL BENTES (PMDB-PA): Eu determino que recomponha o tempo da Senadora Ana Julia para 15 minutos, por favor, que ela assume o compromisso de não ultrapassá-los.

SENADORA ANA JULIA CAREPA (PT-PA): Eu vou assumir o compromisso e por isso eu vou tentar ser o mais breve possível, apesar de que não é simples num Relatório de mais de mil páginas e um tema que nós nos debruçamos tantos meses. Eu não sou membro titular desta CPMI, sou membro suplente, mas em diversas vezes estive aqui dentro das possibilidades das nossas diversas tarefas aqui neste Congresso. Mas quero também deixar claro aqui e reiterar uma posição que não é só minha, é de toda a nossa Bancada, mas é também de milhares de pessoas que nós representamos de que nós queremos que tenha Relatório. Nós queremos que esta CPMI tenha Relatório. E que tenha Relatório até porque nós não podemos, se nós não tivermos Relatório nós estaremos sendo coniventes com a impunidade e isso eu quero dizer que não é a nossa posição e

principalmente a minha em particular. E, portanto, agora por outro lado uma Comissão Parlamentar Mista de Inquérito com tantos Relatórios e tantos Sub-Relatórios é natural até que aconteçam imprecisões. É natural que necessite de aperfeiçoamentos e eu quero dizer que esses aperfeiçoamentos eu espero que eles ocorram. E eu vou citar, eu vou tentar focar em pelo menos um dos Sub-Relatórios que eu acho que eu tive maior possibilidade de me debruçar sobre esse tema que foi estranhamente uma tentativa o tempo inteiro de tentar relacionar os Fundos de Pensão com um dos financiadores no caso do esquema Marcos Valério, através de uma operação que teria levado os fundos a investir mais no Banco BMG e rural. Mas estranhamente este mesmo Relatório passa como se diria na gíria "passa batido", isenta completamente exatamente as empresa controladas pelo BANCO OPPORTUNITY do Sr. Daniel Dantas. A TELEMIG AMAZÔNIA CELULAR que somava os maiores valores de recursos privados repassado para as empresas de comunicação do Sr. Marcos Valério. E estranhamente isso tudo sumiu, sumiu do Relatório. Simplesmente o Sr. Daniel Dantas veio aqui, tentou enganar a todos os membros dessa CPMI, portanto, tentou enganar a toda a sociedade, mentiu Deputada Denise, Juíza Denise Frossard, mentiu descaradamente e ele simplesmente nem é citado.

Então, já começa aqui um grande, uma grande falha. E, na verdade, se tentou, se escolheu a dedo alguns Fundos de Pensão, mas a tentativa era principalmente tentar criminalizar os maiores Fundos de Pensão que são entidades de Direito Privado, mas são ligadas a bancos públicos como PREVI, ligada ao BANCO DO BRASIL, FUNCEF ligada a CAIXA ECONÔMICA e PETROS ligada à Petrobrás. E eu quero dizer que infelizmente o Relatório é eivado de erros. E eu quero aqui lamentar que se tenha pago, não sei nem se já se pagou tanto dinheiro por um amontoado de tabelas da empresa que se diz de consultoria ERNEST & YOUNG. Olha, se fosse eu não posso, eu sei que esse documento é sigiloso, mas eu quero só aqui folhear, é um monte de tabela, se é para colocar tabela para que se vai se pagar 3 milhões ou 5 milhões de reais? Bastava contratar algumas pessoas para reproduzir as tabelas. Talvez se gastasse 100 mil, 200 mil no máximo. Reproduzir tabelas? Isso daqui é uma vergonha para uma empresa como a ERNEST & YOUNG que realmente parece que produziu essas tabelas, inclusive, porque eu fiz um requerimento ao Presidente do Senado, porque nós não conhecíamos até há poucos dias atrás esse Relatório aqui, que na verdade é uma reprodução de tabelas, nada mais do que isso.

Então, eu quero apenas aqui elencar algumas imprecisões absurdas que trás. Primeiro, eu acho que a ERNEST & YOUNG deveria ter se considerado, talvez, até suspeito de não ter aceitado o trabalho, porque ela foi auditora do Banco Santos e da TELEMIG, duas empresas, então, inclusive aqui está até tentando se indiciar pessoas por conta de operações com o Banco Santos. Quer dizer, é um absurdo isso. Mas eu vou começar com alguns erros aqui absurdos e que detalhes de datas e eu sei, porque fui vítima disso há pouco

tempo atrás em uma outra CPI, são fundamentais, por exemplo, as datas das operações do Relatório da CPMI são diferentes do próprio Relatório da ERNEST & YOUNG, ela nesse monte de tabela pelo menos algumas são verdadeiras, outras nem tanto. Os títulos públicos com a corretora LAETA DTVM SA na tabela da página 1412 do Relatório da CPMI sobre as operações com a corretora LAETA são apontadas perda de 57 milhões 769 mil para a PETROS no ano de 2004, de acordo, isso é o que está colocado no Relatório. Só que o próprio, a própria reprodução das tabelas aqui da ERNEST & YOUNG para dar suporte técnico, diz que essa operação foi feita em 2002 e esses dados, inclusive foram confirmados pela PETROS. Essa adulteração ela tem um componente político que é tentar colocar uma perda de 57 milhões para a administração atual da PETROS quando foi feita na administração do Governo Fernando Henrique Cardoso, a administração da PETROS.

Então esse é um dos exemplos de erro crasso e que tem como conseqüência indiciar pessoas indevidas. Vou citar outros erros crassos aqui. Tentar, a tentativa, de forçar a barra, de tentar relacionar os investimentos dos Fundos de Pensão nos bancos BMG e RURAL é completamente desprovida de qualquer análise técnica. Por isso que eu digo que esse Relatório da ERNEST & YOUNG não é nada, ele não faz uma análise, ele não escreve nada, ele só reproduz tabela. Ora, a auditoria é para reproduzir, para analisar dados e não para simplesmente fotocopiar. Fotocopiar não precisa pagar 3 milhões de reais. E aí o que está omitido, infelizmente, aí não se teve nem o suporte técnico de uma empresa como a ERNEST & YOUNG deveria é que, na verdade, não só os Fundos de Pensão Estatais, Federais, tiveram o movimento em direção aos bancos médios. Aconteceu nesse período uma operação agressiva, sim, até, digamos no termo agressividade financeira dos bancos médios à procura sim de investimentos. E não foram só os Fundos de Pensão que cresceram seus investimentos. Nossos Fundos de Pensão federal. Todos os Fundos de Pensão, os Fundos de Pensão privado, os Fundos de Pensão estaduais, todos. A curva de crescimento, inclusive, nos Fundos de Pensão privados é maior nos bancos médios e pequenos e, inclusive, no BMG e RURAL.

Então isso é um movimento do mercado. Se há operação no mercado e tem mais, não aconteceu nenhuma perda, não aconteceu perda para os Fundos de Pensão. A PREVI ganhou nessas operações, não houve perda nenhuma, portanto, eu quero dizer que esse Relatório tenta construir algo que não tem nexo. Ele insiste nessa questão, mas infelizmente não tem nexo. A PREVI, por exemplo, ganhou um investimento remunerado 105% na proporção do CDI, 105%. Ou seja, ninguém perdeu, ou seja, investiram porque era importante, não, todo mundo investiu, porque houve esse movimento. Outro erro absurdo, na verdade, é a tentativa de se incriminar e até aqui eu cito está se propondo o indiciamento de um diretor da FUNCEF, veja bem, porque diz que houve uma perda de 10 milhões de reais com o

investimento no Banco Santos. Ora, minha gente, eu quero aqui mostrar lista de *rating* da MODY para o Brasil. Aqui estranhamente tem a lista do *rating* em escala nacional a longo prazo e o *rating* na escala global... De escala global no mundo. Só que o investimento no Banco Santos era nacional e aqui, este *rating*, primeiro de agosto de 2004, dizia que o Banco Santos estava classificado numa classificação que o grau de investimento era grau médio, BAA-2, BR3. Eu sei que isso significa grau de investimento médio.

Então não tinha nenhum tipo na classificação que colocasse para os investidores que eles não deveriam investir no Banco Santos. Até porque, vejamos lá, 33 Fundos de Pensão perderam 370 milhões com a falência do Banco Santos, esse número é muito menor do que um bilhão perdido pelas mais de 1.005 empresas que aplicaram na instituição e mais de um bilhão e 200 milhões das 577 Instituições Financeiras nacionais e estrangeiras que aplicaram também na instituição Banco Santos. Então, tentar indiciar uma pessoa, um diretor cujo investimento, inclusive, era terceirizado, não era feito diretamente, não tinha carteira própria da FUNCEF, num investimento que representava 0,06%, isso daqui, eu digo, são essas incorreções que nós não podemos permitir, porque nós estamos mexendo com a vida das pessoas. E não dá para indiciar o Demóstenes, diretor da FUNCEF, porque senão nós teríamos que indiciar tanta gente, será que todas as pessoas que investiram e perderam no Banco Santos são criminosas? E qual é a relação? Também não existe. Então eu acho que ninguém... Aqui eu vou ler apenas um... A sentença do Juiz de Direito da segunda Vara de falências e recuperações judiciais. Consta sobre administração do Banco Santos o seguinte. "Diversas práticas irregulares pelos ex-administradores e controladores, algumas delas com participação dos próprios devedores que acabaram por impedir exames e avaliação de investidores e analistas de mercado sobre a sua real situação financeira". Então, ninguém poderia adivinhar a situação, até porque a própria ERNEST & YOUNG que era auditora não fez nenhum tipo de alerta em relação à dificuldade do Banco Santos. A própria ERNEST & YOUNG que era auditora. Quando mudou aí sim depois é que houve, mas já depois não foi dado conhecimento a tudo.

Então eu quero colocar que além de omitir a questão do Daniel Dantas, do BANCO OPPORTUNITY, além de tentar se provar algo no mercado que absolutamente sem nenhuma consistência, além de se indiciar de forma indevida pessoas que não tem responsabilidade em perdas como essa do Banco Santos, eu quero dizer que ainda além de tudo exime e não manda investigar, por exemplo, investimentos feitos pelos Fundos de Pensão em administrações anteriores como, por exemplo, Costa do Sauípe. E estranhamente também a ERNEST & YOUNG ela não faz a correção dos números, do valor investido Deputado Pompeo de Mattos, V.Exª. que é do BANCO DO BRASIL, lá há tantos anos como eu sou e o valor agora. Na verdade, a perda beira os 900 milhões de reais em um único investimento,

900 milhões de reais. Então é um escândalo que não se peça no Relatório que se continuem às investigações das perdas feitas e investimentos mal feitos, os nossos Fundos de Pensão. Isso é meter a mão no dinheiro de trabalhador, de trabalhador dos Fundos de Pensão, não mandar investigar, aprofundar as investigações das perdas da FUNCEF na administração anterior. Isso é meter a mão no dinheiro do trabalhador, tentou-se ao contrário, as administrações atuais, e eu vou concluir, Sr. Presidente, estão e demonstraram aqui, demonstraram aqui com fatos e com números a melhoria e exatamente, inclusive, investimentos de forma mais segura. Portanto, eu fiz questão de falar sobre um ponto, era impossível falar de todos os pontos para mostrar a necessidade que nós temos de aperfeiçoar Relatórios e de não cometer injustiças aqui com quem não tem responsabilidades sobre erros cometidos como essa perda do Banco Santos e omissões como não indiciamento e não manter, e não indicar que se continue as investigações pelo Ministério Público das imensas perdas que os trabalhadores associados dos Fundos de Pensão tiveram em administrações bem recentes, anteriores, até 2002, mas que têm na verdade as suas conseqüências agora em quem está aposentado e quem ainda vai se aposentar, inclusive, a omissão do Sr. Daniel Dantas que é um conhecido criminoso nesse país.

SR. PRESIDENTE DEPUTADO ASDRUBAL BENTES (PMDB-PA): Obrigado, Senadora Ana Júlia. E de pronto concedo a palavra ao Deputado do outro extremo do país Pompeo de Mattos.

DEPUTADO POMPEO DE MATTOS (PDT-RS): Bem, quero cumprimentar o Deputado Asdrubal Bentes, nosso Vice-Presidente e em seu nome permita cumprimentar o Senador Delcídio Amaral e Deputado Osmar Serraglio. Dizer preliminarmente que eu não votei a favor do Deputado Osmar Serraglio para eleição de Relator e nem tão pouco votei Senador Delcídio Amaral quando ele foi escolhido nosso Presidente. Mas assim que a votação encerrou-se, eu cheguei, os cumprimentei e depositei a confiança que me parecia os dois mereciam em função das investigações que nós iríamos desencadear. E disse, aqueles que falavam que era chapa branca, são dois homens honrados, dignos e que estão preparados para a missão. E via no Deputado Osmar Serraglio a postura, para fazer um bom Relatório, até por sua função acadêmica, de mestre, de professor, enfim, de colega, de advogado. E hoje eu posso dizer aqui não votei a favor do Senador Delcídio e nem a favor do Deputado Osmar Serraglio, mas venho aqui para dizer que voto a favor do Relatório do Deputado Osmar Serraglio, porque é sério, profundo, corajoso, responsável, tecnicamente correto e politicamente equilibrado. É claro que não é perfeito, não temos essa pretensão, porque ele não é perfeito e nem nós somos, somos humanos como tal temos defeitos. Mas ele fez um Relatório que era possível neste momento. De tal sorte que nós não aceitamos em hipótese alguma meu partido, PDT, Presidente do meu partido, Dr. Carlos Lupe já nos comunicou, enfim, a nossa Bancada, nós não

aceitamos definhar o Relatório. Absolutamente falquejar esse Relatório, tirar nomes desse Relatório, desmontar. É claro que precisa aperfeiçoar? Nós vamos compreender a necessidade de alguns ajustes, de alguma perfeição. Mas a espinha dorsal do Relatório deve ser o Relatório do Deputado Osmar Serraglio. Esta é uma afirmação que eu entendo deva ser categoricamente posta para não deixar claro, não deixar absolutamente nenhuma dúvida e deixar absolutamente claro a nossa postura e o nosso posicionamento.

Faltam coisas a dizer no Relatório? Falta. Mas faltaram coisas a investigar também, muitas coisas nós não podemos aprofundar a investigação. É por conta que eu acho que eu vou morrer, vou dar meus olhos e não vou ver tudo, porque quanto mais nos aprofundarmos a investigação, mais coisa tem para contar e mais coisa vai aparecer. E eu quero me arvorar em afirmar aqui que ainda que nós não investiguemos, depois da CPI vai aparecer coisa. Aí um indicativo de que o Marcos Valério passada a CPI vai abrir a boca e que vem lá mais 50, 60 nomes importantes da política nacional, aliás, os nomes andam pipocando por aí, alguns até injustamente, então que tem fazer uma filtragem, um exame muito delicado, acurado para que possamos chegar a essas conclusões. Mas eu não tenho dúvida até quando o Relator não indiciou o Presidente Lula, não apontou o Presidente Lula, até aí ele acertou e olha que eu sou da oposição e poderia vir aqui e Dizer: "Não tem que apontar o Presidente Lula". Primeiro acerto o Relator, porque o Presidente Lula não foi investigado. Segundo que não foi chamado, terceiro porque não depôs. Então não há como indiciá-lo. Agora que ele tem responsabilidade política, tem. Eu não tenho dúvida que ele tenha responsabilidade política sobre tudo isso, não há como negar.

DEPUTADA JUÍZA DENISE FROSSARD (PPS-RS): V.Exª. me concede um aparte?

DEPUTADO POMPEO DE MATTOS (PDT-RS): Pois não.

DEPUTADA JUÍZA DENISE FROSSARD (PPS-RS):O processo de... Eu não estou aqui entrando no mérito.

DEPUTADO POMPEO DE MATTOS (PDT-RS): Sim.

DEPUTADA JUÍZA DENISE FROSSARD (PPS-RS): Do Presidente. Mas um processo que investiga um Presidente da República, ele não é aqui neste inquérito parlamentar. Ele cabe no inquérito outro, sem entrar no mérito aqui se cabe ou não cabe. Então, quer dizer não caberia a nós em hipótese alguma e é bom que a sociedade entenda isso. Nós não fizemos, porque não podemos investigar o Presidente. Para se investigar o Presidente é preciso um rito próprio.

DEPUTADO POMPEO DE MATTOS (PDT-RS): E específico.

DEPUTADA JUÍZA DENISE FROSSARD (PPS-RS): Específico pelo crime... [inaudível].

DEPUTADA JUÍZA DENISE FROSSARD (PPS-RS): Agora isso aí nós vamos entrar numa outra questão, se me permite, Deputado Pompeo, não quero tomar seu tempo, mas já que estamos no finalzinho aqui, que é a questão também do indiciamento. Quer dizer, nós temos aqui um indiciamento que, na verdade, a sociedade precisa entender que não tem qualquer efeito prático.

DEPUTADO POMPEO DE MATTOS (PDT-RS): É o indiciamento político.

DEPUTADA JUÍZA DENISE FROSSARD (PPS-RS): Por quê? Porque nós não temos meios e modos de investigar criminalmente aqui. Não temos instrumentos de investigação e por isso esse indiciamento que nós falamos e que o Deputado Serraglio fala, porque a lei diz que é isso, é meramente porque quem veio aqui veio porque é no sentido comum, porque tinha algum indício de que estava. Agora, aí a investigação criminal cabe ao Ministério Público e à Polícia Federal. Eles vão receber isso aí tudo. Podem pegar o que o nós mandamos e achar que não é nada disso ou pode pegar o que nós mandamos e achar que é muito mais.

DEPUTADO POMPEO DE MATTOS (PDT-RS): Perfeito.

DEPUTADA JUÍZA DENISE FROSSARD (PPS-RS): Desculpa Deputado Pompeo.

DEPUTADO POMPEO DE MATTOS (PDT-RS): Absolutamente. Eu concordo com V.Exª. e aliás caminhamos no mesmo sentido um pouco pela experiência e talvez não tanto pela convivência aqui.

DEPUTADA JUÍZA DENISE FROSSARD (PPS-RS): Desculpa o tempo.

DEPUTADO POMPEO DE MATTOS (PDT-RS): Colaborou. Colaborou.

DEPUTADA JUÍZA DENISE FROSSARD (PPS-RS): Muito obrigada.

DEPUTADO POMPEO DE MATTOS (PDT-RS): Eu quero ampliar para dizer que nem por isso o Presidente Lula está livre da responsabilidade política. Não há como dizer, por exemplo, que o Presidente não sabia. Quer dizer, o porteiro sabia, o caseiro sabia, o jardineiro sabia. Como é que o Presidente não sabe? Então é claro que o Presidente sabe. Tem cara de leão, juba de leão, dente de leão, pata de leão, rabo de leão, urro do leão. O que é? Leão. Não é outro bicho. Então essas coisas têm que ficar claras aqui. [inaudível].

DEPUTADO POMPEO DE MATTOS (PDT-RS): Tem a Leão e Leão no mês. Não por acaso. Então nós temos que deixar isso bem claro.

Bom, dando seqüência e dando conseqüência eu vejo aqui uma briga insólita pela autoria do Mensalão. Não mas era de antes ou é de agora. Tem razão quando diz que é de antes e tem razão quando diz que é de agora. Tem razão que começou pequeno e tem razão que o outro fez crescer. Um fez

nascer e o outro adubou e põe adubo nisso. Eu acho que foi o adubo mais com a forma NPK da forma mais forte que tinha, porque cresceu, se enriqueceu, se robusto e aí deu frutos de tal maneira que esparramou, porque ele nasceu mineiro e se tornou brasileiro, foi parar lá no estrangeiro. [risos]

DEPUTADO POMPEO DE MATTOS (PDT-RS): Não, se tornou porque se esparramou pelos Estados.

DEPUTADA JUÍZA DENISE FROSSARD (PPS-RS): Deputado, o senhor falou nasceu mineiro?

DEPUTADO POMPEO DE MATTOS (PDT-RS): É.

DEPUTADA JUÍZA DENISE FROSSARD (PPS-RS): Eu nasci mineiro.

DEPUTADO POMPEO DE MATTOS (PDT-RS): Mas o "Valerioduto" começou lá. Nada de correlação. Mas a verdade é essa. Então é uma disputa insólita, tem razão que quando disse que começou lá, começou lá. É lamentável a razão que os dois tem, uma fez a coisa errada e o outro pior. Não sei qual o pior dos que fizeram o pior. Nós precisamos dizer isso muito claramente. E essa de dizer que não tinha Mensalão, tem. E o PT não gosta do Mensalão, porque o nome é feio. Quem deu foi o Roberto Jefferson. Mas pegou. Isso é que nem apelido de escola Deputada Denise Frossard. Quando tu não gosta do apelido aí que pega. Se o PT não quiser o apelido do Mensalão não vai desgrudar nunca mais. Vai ficar pegajoso igual aquele negócio de tamanco, gruda, Mensalão, mensaleiro, mensalidade. É uma coisa que ficou. E o Sr. Marcos Valério é símbolo de tudo isso, o carequinha. E o Relatório traduz isso, traduz com sabedoria--

DEPUTADA JUÍZA DENISE FROSSARD (PPS-RS): V.Exª. concede outro aparte? Tem razão. O Deputado Pompeo de Mattos ele consegue trazer lá da terra dele umas frases que exprimem exatamente isso. Você sabe, Deputado, Pompeo que eu estava no show da Marília Pêra, Carmem Miranda, maravilhoso o show dela, estava num sábado lá e aí tinha um sujeito assim que era do bando da lua que cantava, e alguém tira a peruca dele, sai o carequinha, e a música dizia assim: "Tem Marcos Valério". Até isso. Até no show da Marília Pêra. Um musical.

DEPUTADO POMPEO DE MATTOS (PDT-RS): Virou uma coisa popular.

DEPUTADA JUÍZA DENISE FROSSARD (PPS-RS): Maravilhosa. Aliás, eu recomendo.

DEPUTADO POMPEO DE MATTOS (PDT-RS): Tem razão a Senadora que me antecedeu, a Ana Júlia, quando ela fala na PREVI. Eu sou da PREVI. Sou BANCO DO BRASIL, os Fundos de Pensões acho que nós podíamos ampliar um pouco. Podíamos ampliar. Acho que amanhã nós temos que... O Governo fez tudo para não investigar. E essa questão dos Fundos de Pensão não é de

agora também. É de antes. Isso não dá nem mérito nem demérito. É roubalheira, é roubalheira, é de antes, de agora e vai ser depois. Vai continuar, porque é um esquema muito pesado, é muito grande, é muito dinheiro. Os funcionários do BANCO DO BRASIL foram logrados da Caixa Federal, da Petrobrás, enfim, os trabalhadores foram logrados. Nós temos que fazer o indicativo no sentido de aprofundar essa investigação não só na PREVI como também nos outros órgãos. E se fosse ampliar, até porque esse troço em que o PT se meteu, quem nunca comeu mel se lambuza. A gente diz lá no Rio Grande. E o PT nunca foi Governo, deram a moral de cueca, e a moral abaixou na cueca e foram ver na cueca se tinha moral e tinha dólar. Então era mais do que a moral, a moral estava era baixa, estava abaixo da cueca e estavam os dólares. E tanto que isso bateu forte ali na base do Governos que se nós olharmos, olha a relação, o Presidente do PT José Genoíno renunciou, o Presidente do PTB Roberto Jefferson foi cassado, o Presidente do PL Valdemar Costa Neto renunciou, o Presidente do PP Pedro Corrêa foi cassado, o líder do PMDB o Borba renunciou e, inclusive, bateu de revesgueio no PSDB, que deu lá no Eduardo Azeredo que renunciou também a Presidência do PSDB e veja a quantas andou, o quanto envolvimento, por isso que é importante, nós não podemos ficar sem o Relatório, nós temos que ter um Relatório amplo, profundo, abrangente, por isso é importante amanhã nós discutirmos, dialogarmos com firmeza, a espinha dorsal do Relatório do Deputado Osmar Serraglio está traçada, pode ser mais aqui, mais ali, mas o caminho é esse. Pode ser mais na direita, mais a esquerda, mais na beirada, mas a linha é essa. Nós não podemos fugir dessa responsabilidade, senão nós vamos ser trucidados lá fora. O povo não é bobo, quem comprar o povo por bobo devolve de madrugada, esse povo de bobo não tem nada, eles estão vendo, eles estão olhando. Eu sei que eles olham para nós aqui e cobram tudo de nós. Cobram tudo. Até o jeito de falar mais assim, mais assado, cobram e tem razão de cobrar, porque o povo é que paga a conta, o povo que está pagando essa conta.

Então, por exemplo, se nós quiséssemos ampliar eu fiz algumas sugestões e apresentei até como um voto em separado, a conexão Rio Grande do Sul que eu levantei aqui por umas informações eu disse que o PT do Rio Grande do Sul tinha buscado dinheiro do Marcos Valério e tinha passado em São Paulo e tinham sido preso em São Paulo no aeroporto. Eu não sabia. Tinham me dito um passarinho me assoprou e eu chutei. E o Marcos Valério disse: "Olha, se eles foram presos eu não sei. Sei que eles levaram o dinheiro". O Presidente do PT, diz que se lava na praça, com roupa, sem roupa, se tivessem pego o dinheiro. Passou uma semana, duas semanas, na terceira semana admitiram. Um milhão e 50 mil reais. Vieram buscar. Levaram o dinheiro via São Paulo de avião, 150 mil, foram pegos no aeroporto, arrumaram um jeito de explicar o dinheiro, um outro passou com 50 mil na cueca e o outro veio buscar 900 mil em três ou quatro viagem de ônibus. O Marcos, tem o nome dos moços aqui, todos eles. Os integrantes próximos, os

integrantes, Presidente do PT, Marcelino Piso, o Marcos Trindade e o Paulo Basoto, quer dizer, um mandava o outro cumpria, enfim, levaram dinheiro. E aí disseram que era Caixa 2. Por isso que o PT está muito firme no Caixa 2. E sabe o que aconteceu lá? Eles fizeram um acordo com o Ministério Público, fizeram um acordo com o Ministério Público e vão tão somente pagar uns trocos lá, cinco salários mínimos para uma entidade lá no Rio Grande do Sul, para o lar Santo Antônio dos excepcionais, cinco salários mínimos e vai ficar por isso mesmo. Serão leves, livres e soltos. Então é assim que o PT quer se escapar de tudo. Isso porque os colegas lá já escaparam e eu espero que a CPI os indicie como corrupção passiva. Aí eles não escapam. Como Caixa 2 eles escaparam como os outros querem escapar.

Se nós quiséssemos aprofundar mais, eu deixei como sugestão ao Relator, além dessa questão da PREVI, nós temos lá no Rio Grande do Sul, outro fato, a FAURGS, o BANCO DO BRASIL, desde 2001, de antes do outro Governo, vinha fazendo pesquisa de satisfação de cliente de pessoa física, Pessoa Jurídica, posso falar, porque eu sou do Banco, tenho todos os documentos. Apresentei à CPI. Requeri. A CPI buscou. O BANCO DO BRASIL trouxe. Agora o BANCO DO BRASIL foi excelente nesse aspecto. Trouxe os documentos, investigamos. Em cinco anos, quatro anos e pouco, cinco anos o BANCO DO BRASIL repassou mais de 5 milhões para a DNA para cumprir obrigações com a FAURGS de pesquisa. A DNA desses 5 milhões passou para a FAURGS 3 milhões, tenho comprovado. Aproximadamente 3 milhões. Tudo documentado os documentos, DOC, enfim, do BANCO DO BRASIL mandado lá para a FAURGS. Daí consultamos a FAURGS, intimamos a FAURGS, a FAURGS respondeu, sabe quanto ela admitiu receber? Um milhão e meio. Mas está ali os depósitos da conta da FAURGS e ela disse que não recebeu. E recebeu, nós temos prova. Quer mais? Pior do que isso? Ela não só recebeu o dinheiro, como ainda ela alega que não recebeu da DNA. Disse que não é da DNA. Mas está ali, dá para matar a cobra, mostrar o porrete e o coro do bicho estaqueado. Está ali não tem duvida. Está ali, recebeu o dinheiro, é documento, é papel, é autenticação bancária, é uma coisa expressiva. Só recebeu um milhão e meio admito. Mas recebeu três documentos, e disse que não recebeu da FAURGS, da DNA, da SMPB que recebeu do BANCO DO BRASIL, aí nós pedimos o contrato da FAURGS com o BANCO DO BRASIL, não tem contrato. Pedimos o contrato com a DNA e com a SMPB, não tem contrato. Então eles fizeram uma pesquisa de bigode, no fio do bigode, de boca o contrato, de 5 milhões.

Então, o Ministério Público tem que aprofundar esta relação. Outra questão nosso Relator o Dr. Ivan Guimarães do Banco popular. Ele não foi apontado indiciamento. E acho que tem que apontar o Ivan Guimarães. O Ivan Guimarães esteve depondo aqui, só para a DNA ele passou 30 milhões, se alimentou do "Valerioduto", 30 milhões do Banco popular num ano de propaganda, investiu 20, gastou 30 em propaganda em aviões de um Banco

Popular, um Banco de aviões. Já viu? Nos bagageiros do avião. Mas é um avião, hein? Bota avião nisso, ligeiro, muito ligeiro o baixinho, deu um prejuízo de 60 milhões num ano para o Banco Popular e ele é tão ligeiro, tão ligeiro que ele conseguiu sair desta façanha do prejuízo que deu e ganhou três empregos de conselheiro da KATHLEEN WEBBER(F), da BELGO MINEIRO e da BOMBRIL ganhando 36 mil por mês. Mas bota ligeiro. Esse ano ainda mais ou menos assim 80 por hora em terra lavada, serra acima, em dia de chuva de ré e de tamanco. Bota ligeiro. Bota ligeiro.

SR. PRESIDENTE DEPUTADO ASDRUBAL BENTES (PMDB-PA): Deputado, Pompeo.

DEPUTADO POMPEO DE MATTOS (PDT-RS): Presidente, eu vou concluir. Peço sua generosidade. Fui aparteado generosamente contribuído, mas me dá um minuto para concluir. Então, Presidente, está é verdade e para deixar e colaborar ainda com V.Exª., Presidente, e o Relator, eu quero levantar um dado, um fato importante. Os Deputados foram indiciados aqueles que a CPI mandou o Relatório lá para o Conselho de Ética. É importante, Presidente, eu requerer isso, que a CPI incorpore nos seus anexos, nos seus mananciais, enfim, nos seus documentos os processos daqueles Deputados e tome como prova emprestado os depoimentos dos Deputados lá e que venha para cá, porque senão nós não vamos ficar aqui sem os depoimentos deles e os depoimentos foram dados e nós podemos emprestar provas no processo. E aí fica consubstanciado no processo essas provas. Isso aí é uma coisa muito importante e que juridicamente é necessário para garantir o procedimento. E para mim então concluir pela generosidade do Presidente e nós vamos ter amanhã quem sabe outra oportunidade de falar. Mas eu quero concluir dizendo assim, uma coisa que eu escrevi aqui rapidinho dizendo assim, e ao final, é um pouco rimado, mas não leve a mal. "O Senador Eduardo Azeredo começou, o PT adubou e o que era um esquema mineiro se esparramou pelos Estados brasileiros e pelo "Valerioduto" lá se foi nosso dinheiro, para os paraísos fiscais para não voltarem nunca mais lá dos bancos do estrangeiro. Eu digo, falo e não me calo, porque é preciso falar. E se alguém pensa em me amansar tira o cavalo da chuva. Lamento o choro da viúva e a morte do falecido, mas sinceramente o Presidente Lula nesta ficou perdido e o PT todo enrolado e o povão indignado. Quer mais do que explicação. Quer que devolvam a nação todo o dinheiro desviado". Esse é o meu apelo.

SR. PRESIDENTE DEPUTADO ASDRUBAL BENTES (PMDB-PA): Obrigado Deputado Pompeo de Mattos. Solicito ao Deputado Osmar Serraglio que temporariamente acumule as funções de Relator e Presidente enquanto ouvimos o Deputado Carlos Willian.

DEPUTADO CARLOS WILLIAN (PTC-MG): Pois não nobre Presidente Asdrubal, caro Relator Osmar, caros colegas, Deputados e Senhoras Senadoras, cara também Deputada Denise Frossard. Sr. Relator, o texto antes

eu gostaria de só fazer uma brincadeira com o meu colega Pompeo de Mattos que sempre traz os assuntos sérios à essa CPMI, mas sempre deixando muito a vontade o seu pronunciamento que nem tudo que parece que é, é. Porque lá em Minas Gerais existe uma coisa que tem pé de porco, não é porco, rabo de porco não é porco, orelha de porco e não é porco, focinho de porco, mas não é porco e é uma feijoada. Então nem tudo que parece é, é. Mas isso não é nenhuma crítica.

DEPUTADO POMPEO DE MATTOS (PDT-RS): É porque misturaram o feijão nessa coisa.

DEPUTADO CARLOS WILLIAN (PTC-MG): Pois é. Então eu só estou querendo brincar com V.Exª., porque às vezes não se pode confundir conhaque de alcatrão com catraca de canhão. São coisas completamente diferentes. E voltando à responsabilidade que nós temos em referência a este Relatório, a ponderação que eu faço, nobre Relator, é que nós somos legisladores e como legisladores e fiscalizadores do Executivo nós temos que estar dando o exemplo e não podemos através de um Relatório da CPMI sair fora desta nossa consciência e tão pouco da nossa responsabilidade. Convenhamos que um Relatório desta natureza, desta magnitude, deste tamanho não pode estar perfeito, porque nenhuma obra é perfeita. Existe erros a reparar, existe fatos a consertar, mas mesmo depois que reparado e consertado não vai conseguir agradar a gregos e troianos. Mas que nós precisamos dar uma solução à sociedade brasileira, nós precisamos. E nós temos que apresentar um Relatório. E o ideal é que seja um Relatório de V.Exª. com algumas correções. E me permite com todo o carinho e respeito que eu tenho por V.Exª., por um grande Parlamentar, mas também como um grande professor, de que foram muitas matérias. V.Exª. teve que se lançar por necessidade e eu sou testemunha do tanto que V.Exª. trabalhou nessa CPMI, teve que se lançar a ajuda das empresas contratadas para poder nos auxiliar. E essas empresas, talvez, até no âmbito em querer ajudá-lo e na velocidade que os fatos precisam pode ter induzido V.Exª. a erro. Mas não um erro que vamos acreditar não seja um erro voluntário, mas acredito que tenha levado principalmente em algumas considerações de texto e algumas situações que não foi clareado para V.Exª. Entre os vários assuntos que eu tenho pendente, eu vou me abster em falar somente em um assunto que é o Fundo de Pensões e que não admito a partir de hoje nenhum Parlamentar vier falar aqui nessa tribuna que eu estou defendendo A ou que eu estou defendendo B. E se acha que eu estou defendendo algum Fundo de Pensão é que faça uma representação no Conselho de Ética para poder verificar se o meu comportamento é legal ou se o meu comportamento é indigno. E gostaria, Sr. Presidente, caro Relator que está presidindo de não ser interrompido durante esse meu pronunciamento. E até mesmo a justiça e graças a Deus os legisladores que nesta Casa tiveram e que nos antecederam puderam fazer justiça de primeiro, segundo e terceiro Grau, porque as vezes um juiz

monocrático não consegue vislumbrar dentro do processo todos os fatos de direito.

Portanto, existe a segunda instância e a terceira instância que já aí já não é um juiz singular, já é plural. Pois bem, Sr. Presidente e caro Relator. O texto que foi apresentado pelo laborioso e respeitado Deputado Osmar Serraglio já disse que há necessidade de fazer algumas correções e nós também acreditamos que essas correções tenham que ser depuradas, porque nela existem graves omissões, existem privilégios inaceitáveis, existe desrespeito a decisões judiciais. E não se nega que a investigação desenvolvida embora mereça reparos ela tem muito mais qualidades e não tenha dúvida disso, das qualidades que tem no texto. Mas o extenso arcabouço probatório produzido no curso dos últimos meses, com exceção salvaguardados pelo sigilo e por ordem judicial que não poderá ser aproveitadas, tem que ser tiradas deste Relatório, muito contribuirá para a punição daqueles que se envolveram em práticas ilícitas. A comunidade já está acompanhando e sabe claramente quem são as pessoas e quem são os corruptos desse país. O Ministério Público tem por obrigação que se não chegar nenhum documento, ele já tem conhecimento do fato e por obrigação tem que começar a fazer a investigação.

Portanto, a censura que se impõe em relação ao Relatório apresentado ele restringe-se às partes e se embrenha na descrição dos fatos e nas sugestões de indiciamento notadamente no capítulo destinados aos Fundos de Pensão. Caro Relator, caro Presidente, quando a descrição dos fatos dos trechos do volume dois do Relatório da CPMI dos Correios, que fazem menção aos sigilos da PRECE, o Supremo Tribunal Federal, Sr. Relator, eu volto a repetir, o Supremo Tribunal Federal num mandado de segurança nº. 25808 impetrado por esta entidade privada de Previdência Complementar determinou que esta CPMI, abre aspas, palavra do Ministro, "Se abstenha de utilizar ou divulgar a imprensa dados sigilosos da impetrante obtidos em razão da descoser da sua intimidade". A inclusão, Sr. Relator, de dados sigilosos da PRECE no Relatório, documento público lido em Sessão aberta na CPI dos Correios configura flagrante desrespeito à decisão judicial, conduta ressalte-se caracterizado em crime tipificado no art. 330 do Código Penal absolutamente também incompatível com o decoro Parlamentar. Sobre o ponto causa também perplexidade, Sr. Presidente, lembrar que na 10ª reunião da Sub-Relatoria de Fundos de Pensão conforme anunciou o próprio Sub-Relator Deputado Antônio Carlos Magalhães Neto, ele deliberou da seguinte forma e que nós temos aqui a cópia taquigráfica: "Está excluído também deste estudo a PRECE, porque a PRECE é um Fundo Estadual e também não podemos divulgar os seus dados sigilosos, porque está amparando em mandado judicial.

Contudo sem justificativa plausível a não ser por ordem política esta deliberação foi completamente ignorada ao contrário de outro teor igualzinho que beneficiou o Fundo de Pensão SISTEL. Outra deficiência ululante, ululante

e é bom que a imprensa depois não faça críticas dizendo que eu mudei as palavras, porque eu não mudei as palavras. Quando eu disse aqui "delatação" premiada eu não confundi com delação premiada. "Delatação" premiada foi um novo sentido que eu dei, uma nova palavra, porque pessoas de Fundo de Pensão que estão dedando e que estão delatando e como prêmio recebeu a não inclusão no Relatório e a não inclusão nas investigações. Portanto, não se pode confundir delação premiada com o termo que eu usei "delatação" premiada. Então agora eu uso outra deficiência ululante, ou seja, gritante na descrição dos fatos do Relatório. Diz com a vulneração de princípios constitucionais de grau superior. Não houve no curso das investigações levadas a cabo por essa CPMI possibilidade de contraditório acerca das fantasiosas cifras representativas de supostos prejuízos. Foi-me encaminhado, a PRECE impetrou um mandado de segurança perante o Supremo Tribunal Federal a fim de obter acesso às cidades que estão norteando as imputações de hipóteses, perdas experimentadas pelas entidades de Previdência Complementar. A PRECE também entrou e protocolou nessa CPMI sem sucesso o pedido de acesso aos dados, querendo saber qual é a forma que estavam usando para poder chegar a estes Relatórios. Sr. Presidente, caro Relator, a ausência de contraditórios sobre esses regulamentos numéricos não passou impune. As contradições são flagrantes como pode citar a discrepância, os valores divulgados inicialmente como prejuízo da PRECE, muito aquém daqueles constatados no Relatório final que por sua vez não encontraram similitude com a realidade. Mais grave, entretanto, é a absoluta inexistência de critério para indicação de indiciamento como disse a nobre Senadora que me antecedeu. O Relator guiado por interesses subalternos escolheu quem quis para atirar aos leões, poupando enquanto ocupantes de posições igualitárias de alguns Fundos de Pensão privilegiadas, sem qualquer justificativa aceitável. Não houve menção para efeito de Indiciamento a PETROS, a PREVI, a FUNCEF, a CHALSIN, a LINK e CRUZEIRO DO SUL. Embora tal qual as demais entidades de Previdência Pública Privado Complementares e Corretoras, o Relatório tenha imputado condutas suspeitas e não suficientemente demonstradas e comprovadas para todos igualmente.

Há de se estranhar a diferença de tratamento dado pelo Sub-Relator o caso, desculpe, ao Relator que agora é o autor do relato, a determinados Fundos de Pensão destacadamente a PETROS. Em uma única operação relatado da PETROS, teria havido uma suposta perda milionária num valor de 218 milhões de reais, que representa por si só um hipotético prejuízo muito superior a todas as fantasiosas perdas somadas e imputadas a outros planos. As supostas perdas da PETROS foram tratadas com desdém. Sabe-se lá por qual motivo e atendendo as quais, interesses políticos culminando na mera recomendação de uma mais profunda investigação. As da PRECE por seu turno foram enfatizadas com enorme destaque, o que resultou em draconiano indiciamento de seus dirigentes. Mesmo porque os dados não poderiam ser usados e divulgados a público.

O caso LINK também chama atenção. Essa empresa Sr. Relator, Sr. Presidente, como descrito no Relatório, participou de uma operação *swap* com o BANCO DO BRASIL lucrando a quantia de 30 milhões de reais juntamente com um empresário que conforme apurado por essa CPMI no mesmo negócio ganhou a importância em torno de 600 reais. Surpreendentemente ao surgir indiciamentos o Relatório apenas se lembrou de citar o empresário que recebeu 600 mil, esquecendo de fazer menção, concluindo, Sr. Presidente... [Campainha] Ao menos para o aprofundamento das investigações da LINK, maior beneficiária da citação da operação de 30 milhões de reais.

Não há razão plausível para essa desigualdade e privilégio. Trata-se de odioso proselitismo que deve ser extirpado deste Relatório. Ora, por quê? Somente sugerir o indiciamento dos fundos de menor porte, cujas perdas aleatoriamente estimadas são significativamente inferiores àquelas experimentadas pela PETROS e de corretoras sem padrinho neste Relatório. Foram aventados supostos prejuízos hipotéticas condutas ilícitas que teriam sido praticados por todos os fundos e corretoras investigadas discriminalmente.

Sr. Relator já termino. A falta de uma investigação completa por essa CPMI em relação aos Fundos de Pensão, como expressamente reconhecido no próprio Relatório Serraglio não prejudicou apenas conclusões a serem extraídas dos fatos descritos envolvendo PETROS e alguns outros protegidos. Uma leitura deste Relatório é reveladora. O prejuízo investigativo nessa parte se estende a todas as ilações possíveis, em relações a todos os investigados e não somente a um plêiade de projetos. Repetindo e não somente a uma plêiade de projetos. Diante da dimensão do trabalho investigativo, do enorme número de pessoas envolvidos, da exigüidade de prazo para elaboração desse Relatório, da impossibilidade da conclusão das investigações, da contradição dos depoimentos, da natureza meramente iniciativa de prova produzida do grande volume de documentos e por fim terminando da complexidade das operações financeiras examinadas, não é curial nesta fase inicial das investigações que sejam definidas, responsabilizados e dirigentes sem que sejam sugeridas as tipificações para fins de indiciamento e de indivíduos cujos nomes não foram relacionados e investigados.

Deve-se lembrar, qualquer atividade investigativa, mais um minuto, Sr. Presidente, qualquer atividade investigativa se orienta por princípios constitucionais, dando a todos os investigados tratamento igualitário sem presunção de culpa em respeito ao enunciado do art. 11 da declaração universal dos direitos do homem que proclama: "Todo homem acusado de um ato delituoso tem o direito de ser presumido inocente, até que a sua culpabilidade tenha sido provado de acordo com a lei". Terminando, Sr. Presidente. Torna-se também em consideração também a repercussão que um indiciamento de natureza traz para as instituições e indivíduos se não há elementos probatórios suficientes, se a investigação não foi concluída

satisfatoriamente em razão de obstáculos acima nominados, um indiciamento nessas circunstâncias muitas vezes interpretado pela opinião pública como uma condenação, configura flagrante precipitação. Os elementos probatórios colhidos nesse Relatório, contudo sugere necessidade de prosseguir nessas investigações. Acredito que tenha que se encaminhar ao Ministério Público, acredito como disse a nobre Deputada Juíza Frossard tem que prender e realmente tem que algemar. Mas depois de uma investigação, depois que realmente for concluído e depois que realmente houver a culpabilidade.

DEPUTADA JUÍZA DENISE FROSSARD (PPS-RS): Deputado, pela ordem. Eu não falei nesse contexto.

DEPUTADO CARLOS WILLIAN (PTC-MG): Mas esta... Eu concordo com V.Exª., não estou discordando de V.Exª.

DEPUTADA JUÍZA DENISE FROSSARD (PPS-RS): Aqui não temos poder algum de prender.

DEPUTADO CARLOS WILLIAN (PTC-MG): É isso que eu vou concluir. E essa CPMI não tem esse poder. Portanto, o que o eu sugiro é que remeta todos os fatos ao Ministério Público e lá com certeza irá fazer a abertura do processo. Mas o que não pode é deixar nesta Casa de investigar os grandes para poder investigar os pequenos, ou seja, uma lei de Robin Wood ao contrário. Muito obrigado.

DEPUTADO POMPEO DE MATTOS (PDT-RS): Só para parafrasear. Já que ele me citou antes Presidente e respeitosamente meu amigo--

SR. PRESIDENTE DEPUTADO ASDRUBAL BENTES (PMDB-PA): Está invocando o art. 14?

DEPUTADO POMPEO DE MATTOS (PDT-RS): É invocando o art. 14. Dizer que se nós não apresentarmos o Relatório na forma que o Deputado Osmar Serraglio apresentou a esta Casa, a esta Comissão e fizermos como o Deputado Carlos Willian está sugerindo, a população vai pedir que faça um Relatório incluindo, tirando os nomes dos outros incluindo os nossos. Vai vocês para o Ministério Público, porque a população está louca, não vai aceitar, não vai admitir, não vai compreender, nós vamos ser execrados publicamente e aí seria lamentável para nós todos. Eu jamais iria poder sair na rua, quanto mais me candidatar depois de um trabalho. Chegamos a lugar nenhum que não podemos apontar nada, indicar nada, encaminhar nada, a população diz assim: "Mas então o que estão fazendo? Para que servem? Para que prestam?" Seria uma decepção para nós todos. Embora eu sei que o Deputado Carlos Willian é um bom Deputado, excelente, mas estaremos nos matando, nos enforcando, é um suicídio e um sumicídio para nós. Eu não aceitarei isso em hipótese alguma. Muito obrigado.

SR. PRESIDENTE DEPUTADO ASDRUBAL BENTES (PMDB-PA): Agradeço ao Deputado Carlos Willian, ao Deputado Pompeo de Mattos e

indago ao Sr. Relator se deseja se manifestar a respeito do que falou o Deputado Carlos Willian.

SR. RELATOR DEPUTADO OSMAR SERRAGLIO (PMDB-PR): Sr. Presidente, apenas para registrar a estranheza nossa, pela forma como o ilustre Deputado, até como Sub-Relator e que portanto alguém que tinha condições mais próximas de eventualmente nos indicar caminhos e agora o final, evidentemente, fica fácil se houver pedras aquilo que nós apesar de todos os esforços fizemos para que construíssemos alguma coisa. Mas eu estou aberto a receber manifestação fundamentada em relação a quem eventualmente devesse ser melhor investigado e, com certeza, nós inseriremos isso na nossa manifestação e remeteremos ao Ministério Público. Se eventualmente algum tratamento não isonômico possa ter acontecido, há uma instância que é mais avançada do que a nossa no percurso da investigação, porque está mais próxima da responsabilização e aí nós, deles nós imaginamos que se possa obter um resultado mais adequado diante das expectativas do nobre Deputado Carlos Willian. Nós fomos ao nosso limite com as dificuldades próprias de um trabalho técnico, nos penitenciarmos, mas ao mesmo tempo nos orgulhamos de até onde nós chegamos até na expressão do Deputado Pompeo que reforça essa idéia. Repito, é só me encaminhar que eu agrego e remeto ao Ministério Público.

SR. PRESIDENTE DEPUTADO ASDRUBAL BENTES (PMDB-PA): Agradeço ao Sr. Relator.

DEPUTADO POMPEO DE MATTOS (PDT-RS): Presidente, só respondendo ao nobre Relator. V.Exª. me desculpa nós não estamos jogando pedra. É só para colaborar e tanto mostrando essa colaboração nós apresentamos em voto separado estas propostas que nós acabamos de dizer. Muito obrigado, Sr. Presidente.

SR. PRESIDENTE DEPUTADO ASDRUBAL BENTES (PMDB-PA): Obrigado ao Sr. Relator, ao Deputado Carlos Willian também. E concedo a palavra pelo prazo de 15 minutos ao Deputado Antônio Carlos Pannunzio e dizendo que iremos ouvir ainda o Deputado Gustavo Fruet e o Deputado Silvio Torres para suspendermos a Sessão e reiniciarmos amanhã com mais 18 inscritos ainda. Então eu concedo a palavra por 15 minutos ao Deputado Antônio Carlos Pannunzio.

DEPUTADO ANTÔNIO CARLOS PANNUNZIO (PSDB-SP): Sr. Presidente, Sr. Relator, Senhoras e Senhores Parlamentares. Sr. Presidente, antes de mais nada, eu queria dizer que eu não vivi ainda neste Congresso Nacional nenhuma situação tão kafkiana como esta que nós estamos vivenciando. Eu quero lembrar aqui e particularmente a quem nos vê e nos ouve aí pelo Brasil, pela TV Câmara, pela TV Senado, de que o Governo, o Presidente Lula da Silva tentaram de todas as formas possíveis impedir a

instalação desta CPMI. Depois de instalada tentaram pressionar aí o seu, os Deputados da base, os simpatizantes que retirassem suas assinaturas.

SENADORA HELOÍSA HELENA (PSOL-AL): E, aliás, sumiram daqui. Não tem ninguém.

DEPUTADO ANTÔNIO CARLOS PANNUNZIO (PSDB-SP): Sumiram. Eles não gostam de ouvir as coisas que lhe incomodam.

Então, essa história de dizer que todos queremos a verdade, queremos investigar, não é o que aconteceu e o povo brasileiro sabe disso. Mais ainda, Sr. Presidente, Sr. Relator. Já foi dito e eu vou repetir. Nós da oposição não escolhemos, não votamos no Presidente, no Vice-Presidente, não escolhemos o Relator, votamos contra. Entendemos que esta Casa tinha uma tradição que era a alternância entre a Presidência e a Relatoria, entre situação e oposição e isso não foi observado e nos sentimos atingidos. No entanto, agora com a leitura do Relatório pelo nobre Deputado Osmar Serraglio o que se constata? Constata-se que a base do Governo notadamente os integrantes do partido dito dos trabalhadores só tem críticas a fazer ao Relatório e apresenta, inclusive, um voto em separado para contestar o Relatório apresentado pelo Relator por eles eleito. E a oposição e aqui mais uma vez eu somo a minha voz àqueles que já se penitenciaram que no começo, não pelas pessoas que integram a Relatoria, ou a Presidência ou Vice-Presidência, mas simplesmente pela quebra de uma tradição a oposição é quem agora firma-se ao lado de V.Exªs. para fazer valer e aprovar o Relatório. Nem Kafka, não teria imaginado uma situação semelhante.

Mas vamos aí a uma síntese do que foi feito pelo nobre Deputado Osmar Serraglio. Primeiramente é muito importante conceituar, qual é a função de uma CPI. Isso foi feito. A CPI é investigar, desvendar esquemas ilícitos, mapear os problemas, sugerir sugestões, e como é o caso dessa aqui encaminhar as conclusões para o Ministério Público, para que se promova a responsabilidade civil e criminal, o Relator fez isso e eu posso dizer que esta CPI dos Correios, CPMI dos Correios obteve resultados relevantes, por quê? Concluiu pela existência de um esquema de desvio, de desvio de dinheiro, de recursos públicos para financiar Parlamentares da base aliada do Governo. E é o denominado Mensalão, não sei se quem deu esse nome foi o Roberto Jefferson, se foi ele mesmo ou se foi a própria mídia. Mas o nome caiu como uma luva de encomenda para esses atos que são praticados aqui.

Pois bem, a CPMI cumprindo aquilo que eu disse que era seu papel na definição, ela apresentou como sugestões para prevenir ilícitos a redução do número de cargos em Comissão no Poder Executivo, ou seja, o desaparelhamento do Estado que foi vergonhosamente aparelhado como nunca se viu na história da República pelo Partido dos Trabalhadores. A criação de câmaras na Justiça Federal com competência especial para julgar crimes contra a administração pública e sugere ainda uma série de outras

medidas como limitação de despesas com publicidade, melhorias e atualização nas leis de lavagem de dinheiro e outras mais. A CPI cumpriu a sua missão. Está de parabéns o Relator, está de parabéns o nosso Vice-Presidente Deputado Asdrubal Bentes e também o Senador Delcídio, o nosso Presidente. A primeira parte do Relatório apresentado, ela aponta gravíssimas irregularidades, mostra o Relator, nos mostra o Relator que em 25 de 51 contratos dos Correios num valor de 5,7 bilhões de reais, bilhões, eu repito, de reais, alguns que já vieram de diretorias que já haviam no Governo anterior, mas a imensa maioria deste Governo Lula da Silva, precisa dar o nome, diretores designados pelo Governo Lula da Silva, em todos eles há indícios. Todos eles há indícios. Em alguns nós temos provas robustas, inclusive, de que o esquema comprometeu a boa gestão da coisa pública.

Vamos aí a algumas das conclusões, o Mensalão. O Mensalão diz o Relator e eu assino embaixo, porque vou votar favoravelmente ao seu Relatório, aliás, todos nós do PSDB e como já foi dito, PFL, como já foi dito o PSOL e outros partidos, pelo menos outros Deputados que tem noção de sua responsabilidade, o Mensalão, entende que o Mensalão existiu e não pode ser confundido com Caixa 2, vamos deixar claramente as coisas separadas. O início dos repasses do chamado "Valerioduto" ocorreu em 2003, mas não que não houve eleições, e se fosse Caixa 2 para pagar dívida de campanha, o destinatário dos recursos teriam que comprovar os gastos com notas fiscais. O que não fizeram. Portanto essa história de Caixa 2 ou resto de dívidas de campanhas passadas ou campanhas futuras como nós tivemos, inclusive, pelo menos um caso, não dá, não dá para aceitar.

Em algumas ocasiões os recursos do "Valerioduto" serviram para pagar dívidas, aí sim de Caixa 2 que foi o caso do Sr. Duda Mendonça. Mas mesmo nesse caso não se afasta a existência do Mensalão, não se afasta. Diversos depoimentos deixaram claro que o Executivo obteve a fidelidade para não dizer o acumpliciamento de Parlamentares à custa de repasses financeiros e ilegais, ou seja, compra de parlamentares, compra de consciências. Ficou muito claro. O Relator ainda teve habilidade de relatar, colocar os depoimentos todos aqui que demonstram que o Presidente Lula foi devidamente avisado sobre o Mensalão pelo Deputado Roberto Jefferson, pelo Ex-Ministro Miro Teixeira, pelo então líder do PTB, que estava com Roberto Jefferson também Deputado José Múcio. Então, várias personalidades avisaram o Presidente da República.

Então aqui eu fico em parte com alegação do Relator. O Relator é muito claro num parágrafo. Ele diz: "No campo da responsabilidade subjetiva não há como o Presidente da República afirmar que não sabia". E aqui eu guardo uma divergência com V.Exª. caro Relator Osmar Serraglio, se o Presidente sabia o porquê de não solicitar abertura de um processo de crime de responsabilidade para com o Presidente da República? Essa é uma divergência. Até entendo as pressões que V.Exª. sofreu, sentiu, suportou, tá certo? E que eventualmente

não julgou conveniente chegar tão longe. Mas entendo que deveríamos ter ido além. V.Exª. com muita propriedade aponta o Ex-Deputado José Dirceu como o grande idealizador desse esquema de corrupção destinado a garantir uma base de apoio ao Governo na Câmara dos Deputados. V.Exª. pede o indiciamento do Ex-Deputado por prática de corrupção ativa, pede também, ou seja, faz, pede o indiciamento do ex-Ministro Luis Gushiken acusado de tráfico de influência e também como não poderia deixar de ser do Ex-Presidente do PT José Genoíno, que citado no mínimo por falsidade ideológica. E o Relatório aponta com muita clareza, não é meramente a formação de gráficos como disse o Deputado Bittar que não permitem uma, um nexo causal entre o acontecido aqui nessa migração e o resultado das votações. Mas claramente V.Exª. mostra essa migração de Parlamentares da oposição para o partido trabalhista brasileiro e para o PL como evidentemente um dos indicativos da compra de apoio político.

Portanto, o esquema comprovado pela CPMI é nitidamente um esquema de cooptação de apoio político ilícito. E nessa cooptação antiética em que foram utilizadas operações de transações financeiras simuladas, ilegais e fraudulentas é que reside a gravidade dos fatos. V.Exª. usa de uma termologia, aliás, termologia agora é coisa que o PT está trazendo neologismos para a língua portuguesa. Caixa-dois passou a ser utilização de recursos não contabilizados e assim por diante. Começaram inventar uma série de neologismos para mitigar o efeito da sua ação desastrosa e criminosa. Mas V.Exª. usa uma expressão que foi criada, o "Valerioduto". E na sua avaliação muito bem sopesada, ponderada, os empréstimos feitos pelo Partido dos Trabalhadores no valor de 55 milhões de reais no BANCO RURAL e no BMG seriam ou foram, melhor dizendo, mera formalidade contábil financeira para a montagem do quê? Da farsa para mascarar a origem dos recursos. As fontes dos recursos do "Valerioduto" foram sim os cofres públicos, como fundo de recursos da VISANET gerido pelo BANCO DO BRASIL e fontes privadas, entre outras, a BRASIL TELECOM e a USIMINAS. Com a relação a VISANET V.Exª. com muita propriedade coloca no Relatório que ela repassou mais de 80 milhões para a agência de publicidade DNA por intermédio do BANCO DO BRASIL. E mais ainda a CPI comprovou de que a empresa pagou o próximo a 10 milhões à agência no caso à DNA por serviços que nunca foram prestados. E o dinheiro foi depositado no BANCO RURAL e o BMG e depois posteriormente retirado sobre a forma de empréstimos e repassado ao Partido dos Trabalhadores. As conclusões são cristalinas, são claras.

No que se refere aos Fundos de Pensões e eu vi aqui a indignação do colega Carlos Willian que eu não consegui entender e quero inclusive repelir a insinuação feita, não sei se sobre V.Exª. ou sobre os Sub-Relatores que estariam sendo subservientes aí a fatores externos ou coisa semelhante, eu quero repelir de plano no que se refere a V.Exª. e no que se refere a todos os Sub-Relatores que agiram sempre com a maior dignidade. Não dá para aceitar

não este tipo de insinuação, mas o que ficou caracterizado com relação aos Fundos de Pensão é que o esquema de intermediação de corretoras, que prestavam serviço de operação financeira aos fundos, apresentavam regularmente e sistematicamente resultados negativos em prejuízo das entidades de previdência.

Para entender esses resultados negativos, meu caro Presidente, é preciso se aprofundar um pouco. Está claro que no cômputo final não foi negativo. E daí quando da oitiva aqui do pessoal dos Fundos de Pensões, eu ter recomendado a leitura de um livro que foi lançado recentemente por um jornalista que é a "Operação Trindade". Quem lê aquele livro passa a entender claramente o que se passou no âmbito dos Fundos de Pensões. E com relação, para terminar meu caro Presidente, eu preciso ser breve aqui, eu não poderia deixar de mencionar, o Relatório cita e solicita ao Ministério Público que investigue o caso da Game Corp, ou seja, o contrato de publicidade dessa empresa Game Corp cujo proprietário é o Sr. Fábio Luís Lula da Silva, mais conhecido como Lulinha com a TELEMAR. Quem é a TELEMAR? Concessionária de serviços públicos. E o Relatório ressalta que esses repasses são suspeitos.

E aqui, mais uma vez, eu me permito uma pequena divergência. O Relator deveria ter mencionado, é duro, mas deveria ter mencionado o nome de Fábio Luís Lula da Silva, porque é preciso sim que o Ministério Público amanhã se aprofunde nessas investigações e ele explique como é que uma empresa com 200 mil de capital a realizar movimenta em poucos meses, primeiro é vendido o passe das ações, 35% por 5 bilhões e meio e depois mais 5 bilhões e meio, ou seja, em poucos meses tem 11 milhões de reais na mão. É coisa que precisa ser bem explicado.

E V.Exª. termina muito bem com a solicitação de indiciamento e de todos aqueles que foram considerados altamente suspeitos, culpados, alguns com culpas claramente comprovadas, desde toda a cúpula do Partido dos Trabalhadores e incluindo aí o poderoso ex-chefe da Casa Civil, o Ministro José Dirceu, e... Também o Ex-Presidente José Genoíno do PT, o Secretário de comunicação do Governo outrora Ministro Luís Gushiken, enfim, todos, a todos ou para todos foi pedido o devido indiciamento. Pede também muito oportunamente o indiciamento para o Sr. Henrique Pizzolato por crime de falsidade ideológica, lavagem de dinheiro e peculato e como não poderia deixar de ser, não podia deixar de lado o Sr. Duda Mendonça e sua sócia Zilmar Fernandes.

E finalmente, encerrando, Presidente, encerrando, o Relator teve sensibilidade embora não quisesse fazê-lo naquele momento, porque era um tema que não havia se aprofundado aqui e o tempo já finalizava para a CPI, permitiu a oitiva do Sr.Dimas Toledo do que se refere à lista de FURNAS. E foi muito oportuno que assim fosse feito, porque foi só dessa forma que as investigações pela Polícia Federal andaram e depois as perícias solicitadas aos

órgãos técnicos comprovaram a falsidade total daquela lista. Portanto, Sr. Presidente, Sr. Relator, caríssimos colegas, eu tenho que terminar aqui mais uma vez cumprimentando V.Exª., aliás, V.Exªs. aí pelo Relatório apresentado e dizendo claramente, inclusive, aquilo foi dito aqui com muita firmeza pela Senadora Heloísa Helena. Não pensem aqueles que são simpatizantes ou apaziguados do Governo, pertencem ao mesmo partido do Governo que esta CPMI possa terminar sem Relatório ou então com um Relatório que não a atinja os objetivos dela. Um Relatório que busca justificar em eventuais falhas ocorridas ao longo da história do Brasil, em eventuais casos de corrupção pontual, toda a justificativa para essa corrupção instrumentalizada como política de Governo que é o que faz o Governo Lula da Silva. Obrigado.

SR. PRESIDENTE DEPUTADO ASDRUBAL BENTES (PMDB-PA): Obrigado Deputado Pannunzio. Pelo que eu ouvi o Deputado Gustavo Fruet está diminuindo do tempo dele os 5 minutos adicionais do Deputado Pannunzio. E concedo a palavra ao Deputado Gustavo Fruet.

DEPUTADO GUSTAVO FRUET (PSDB-PR): Até porque se o Deputado Pannunzio permitir eu sobrescrevo a integralidade da manifestação. Mas o Winston Churchill era correspondente de guerra e militar na Primeira Guerra, e ele ensinou que quando tiver que usar a palavra use a mais fácil. Entre as mais fáceis a mais curta. E num momento desses a palavra mais fácil e mais curta para sintetizar é o sim. O voto sim ao Relatório do Deputado Osmar Serraglio. Eu tive o privilégio e a manifestação de assinar em duas linhas uma pragmática e a outra em observação, mas o privilégio de ter participado ao longo dos meses, num determinado momento do Conselho de Ética e depois a CPMI. Foi um choque de realismo. O que tem de pior eu vi e estou convivendo e posso afirmar que nós teremos ainda a brutalização do processo eleitoral que se avizinha. Uma CPI, uma investigação no Conselho de Ética gera ódio, gera reação, gera revolta, algumas legítimas e compreensíveis. Mas outras demonstrando que a cultura política brasileira ainda tem muito que evoluir. Isso aqui não pode ser briga de quadrilha. A eleição não pode ser briga de quadrilha. E apesar das demonstrações de avanço na democracia brasileira nos últimos 16 anos, nós temos práticas que são absolutamente inaceitáveis no século 21. Isto vai se acentuar e faço isso até como um desabafo e como um alerta, porque esse processo promete ser um dos mais brutalizados da história recente do Brasil.

Mas conhecer um outro lado ainda muito positivo. Tive a oportunidade de participar por indicação do Deputado Osmar Serraglio como um dos Sub-Relatores, portanto, por uma questão até de honestidade as divergências que existiram e quando existiram foram apresentadas diretamente e pessoalmente ao Relator. E não seria jamais aceitável que nesse momento elas fossem de alguma maneira aqui manifestadas. Não se constrói um Relatório sem dor. Não se constrói um Relatório desta dimensão sem reação. E o foi saldo extremamente positivo, foi uma vitória como disse o Deputado Pannunzio

instalar a CPI. Foi uma vitória prorrogar a CPI, foi uma vitória chegar ao Relatório final. E o desafio amanhã é votar o Relatório e se possível aprovar esse Relatório, até porque os procedimentos não estão claros para a votação de amanhã. Aberta a votação e esta é a primeira, a primeira reflexão o que se entende a votação do Relatório do Deputado Osmar Serraglio se eventualmente ele incorporar alguma sugestão antes do início a votação irá apresentá-la no seu Relatório. Aprovado o Relatório acabou. Se o Relatório do Deputado Osmar Serraglio não for aprovado aí sim nós vamos ter a definição de procedimentos. Então, também será uma vitória se conseguirmos chegar a esse processo de votação. E até nesse sentido pontualmente eu registro que recebi ainda hoje Relator e é bem provável como foi cópia que V.Exª. tenha recebido algumas correspondências que se for possível análise da consultoria até para constar amanhã. Uma do Sr. Einhart Jácome Paz, outra da Companhia de Fiação e Tecidos Guaratinguetá, uma outra recebida há pouco, falei com V.Exª., do Sr. Demóstenes Madureira de Pinho Filho com relação ao Instituto de Resseguros no Brasil. Uma outra em relação ao BANCO DO BRASIL e uma outra em relação aos funcionários da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS. Eu também coloco isso para sua avaliação, se for possível incorporar alguma dessas sugestões, sempre no objetivo de incluir, não no objetivo de exclusão.

E até por isso aproveito para fazer uma distinção que é importante para o Brasil do papel de investigação de determinados dirigentes. Mas as instituições em especial da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS e do BANCO DO BRASIL. É necessário consignar o respeito a essas duas empresas que orgulham o Brasil, têm história e são importantes para o futuro da economia e desenvolvimento do nosso país. Nós não podemos comprometeram o papel dessas empresas com o volume das investigações que foram apresentadas. É importante consignar o respeito a essas instituições e separar a responsabilização de alguns dirigentes do papel dessas empresas.

E de forma objetiva com relação ao Relatório, nós temos, além dessas sugestões, o voto apresentado hoje pela Bancada do PT. É importante registrar também que esse debate agora está sendo franco, aberto e transparente. Isto é necessário para que não haja dúvida de procedimentos. Só que o Relatório apresentado, ele desconstrói na sua essência o Relatório apresentado pelo Deputado Osmar Serraglio. São alguns temas que são divergentes e que não há possibilidade de composição. Ou é um ou é outro. É a questão do repasse dos recursos vinculados ao voto, a questão da origem dos recursos em especial aos empréstimos do Marcos Valério e a utilização de contratos como do Fundo VISANET, o chamado Mensalão, a questão dos Fundos de Pensão e amanhã até será necessário da sua parte até o Deputado ACM Neto uma manifestação com relação às afirmações feitas hoje pelo Deputado Carlos Willian, que também atuou como Sub-Relator, muitas essas

crianças poderiam ter sido apresentadas no momento de algumas reuniões que foram realizadas em caráter informal, para que não haja suspeita de procedimento em relação a qualquer um de nós. Nós estamos pisando no fio da navalha e não pode ter dúvida de procedimentos, senão compromete futuramente o trabalho que foi, que foi realizado.

Na questão dos indiciamentos não há meio termo. E até nessa questão do indiciamento a indicação ou não indicação por parte do Relatório não vincula o Ministério Público. A autora Denise Frossard já fez a observação de que mesmo nomes que não constem desse Relatório poderão ser objeto de denúncia. E mesmo os nomes que foram indiciados não vai gerar vínculo. E aqui até foi uma das objeções que apresentava, porque determinados tipos que foram apresentados tem pena que já estão prescritas. Acaba sendo até inócuo. Mas eu entendo a força política e a responsabilidade do Relator de fazer esse indicativo, até pela incompreensão da CPI. Ela tem um sistema híbrido de polícia, Ministério Público, de Judiciário, ela tem poder de transferência de dados sigilosos, mas ela não prende, ela não tem sentença criminal. E essa é uma das vertentes de desdobramentos de uma CPI de natureza civil e criminal. Mas não é só isso. Agora, a responsabilidade será dada a Polícia Federal continuando as investigações que já foram iniciadas ou no inquérito do Mensalão ou a pedido da CPI e eu reitero e insisto nas perícias que não chegaram ao final do trabalho e quando apresentei a diferença agência não é de ordem formal. É no conteúdo, substância. A Receita tem colaborado muito com a CPMI. Só que há uma série de procedimentos fiscais que não foram concluídos, isso precisa prosseguir, precisa constar inclusive como manifestação. Mas mostrando também a falência do sistema preventivo de fiscalização no Brasil. Não como responsabilidade desse Governo, mas é uma oportunidade para darmos um salto de qualidade numa relação mais consistente de órgãos como a Receita, o BANCO CENTRAL, Polícia Federal, Ministério Público, Tribunal de Contas e Congresso Nacional. Não se pode ter disputa de poder e não se pode ter um conflito quando existe uma causa maior em jogo. O que demonstrou essa CPI é que as instituições funcionam quando tem uma pessoa responsável que está cuidando lá da investigação ou determinada linha de atuação. Mas de qualquer maneira a nossa responsabilidade é de mandar o Relatório ao Ministério Público. Se não for aprovado nos resta mandar como fatos. E aqui o registro de confiança no Ministério Público Federal e no trabalho do Procurador-Geral Dr. Antônio Fernando. Ele foi muito criticado ao longo das investigações. É até compreensível, mas o Ministério Público tem uma natureza distinta de uma CPI. E até teve uma oportunidade de trabalhar em silêncio e sem a pressão que tem uma CPI. Para se votar uma convocação aqui é uma guerra, para se marcar convocação é outra guerra e no processo de investigação quando se perde duas, três semanas evidentemente que se deu oportunidade da defesa ou da investigação ser neutralizada.

O Ministério Público pôde trabalhar em silêncio, avançou muito. E há uma expectativa. E aqui uma feliz coincidência que pode ocorrer que ao encerramento dos trabalhos sejam apresentadas as primeiras denúncias de natureza criminal, não tem vinculação, mas poderá ser uma feliz coincidência. E com o voto de confiança no trabalho do Ministério Público.

E por fim de natureza política. Deputado Pannunzio já manifestou a posição do PSDB, é a posição oficial e até registro a ausência do Senador Arthur Virgílio. A mãe dele faleceu hoje, será enterrada amanhã, ele estaria aqui até para manifestar esta posição com relação ao papel do Presidente da República. Senadora Heloísa Helena muito já falou. Deputado Pannunzio manifesta o entendimento do PSDB, mas vejam a contradição no voto, inclusive, apresentado pelo PT. Responsabiliza-se o Senador Eduardo Azeredo dizendo que a veracidade pelas informações de custo de campanha é do candidato. Imagine se V.Exª. amanhã resolve aplicar este mesmo conceito ao Presidente Lula em relação às eleições de 2002 e 2004. Portanto se atuou com muita responsabilidade no Relatório. A disputa política é natural, é legítima e não se pode ter receio de sempre se associar isso como uma imagem negativa. Não é, é uma concepção positiva. Nós não somos magistrados. Não somos escoteiros. Nós estamos aqui representando grupos, representando posições divergentes, outros que nos julguem, mas aqui é uma relação efetiva de disputa, isso tem que ter uma concepção positiva, não como forma de diminuir o Relatório.

Então, Sr. Presidente. O objetivo da intervenção foi para agradecer a confiança do Relator Osmar Serraglio, cumprimentar a V.Exª., o Senador Delcídio pelo equilíbrio, pela capacidade de administrar tantas divergências de posição, pela confiança do PSDB, pelo privilégio de conviver com Parlamentares e Senadores como a Senadora Heloísa Helena, que já respeitava como um admirador lá do Paraná, mas hoje por ter compartilhado esse período aqui na CPMI. Mas sem dúvida isto foi um aprendizado. Eu espero que haja futuro, espero que sobreviva a brutalidade do jogo político que se avizinha principalmente no meu Estado. Há pessoas que não perderam a visão da tirania e a tirania na democracia ela é terrível, é injustificável e a tirania se manifestou agora na questão do caseiro como foi objeto de investigação desta CPMI. A utilização da força do Estado para investigar adversário, isso vai ser reproduzido nessa eleição e vai se reproduzir possivelmente em alguns Estados do nosso país, é muito grave, é muito triste. Eu faço política por convicção, por vocação, por paixão, é uma paixão lúcida. É um projeto de vida. Mas nesses últimos 10 meses a gente repensa se há futuro, se vale a pena estar num processo desse, não pelo horário, pela dedicação mas é um jogo desigual e isso tende a se reproduzir agora no processo eleitoral. Então, avaliando todos esses desafios, tendo a possibilidade de testemunhar a luta diária nos bastidores, no silêncio do corredor, da sala, na administração da equipe que não é brincadeira o testemunho de respeito,

de admiração e dizer que o saldo foi extremamente positivo. Se fazer política no Brasil talvez não valha a pena para alguns, mas valeu a pena participar desta CPI. Pela possibilidade de com todas as restrições, que não foram poucas, com todas as dificuldades, que não foram poucas e com toda a brutalidade do jogo, que também não foi pequena, se chegou no Relatório. E amanhã se tem a oportunidade de se votar este Relatório. Por isso que como Churchill o voto é sim. A palavra mais importante amanhã, mais simples e mais curta é o sim. Parabéns Presidente Asdrubal, Deputado Osmar Serraglio, Senadora Heloísa Helena, Deputado Silvio Torres, Deputado Pannunzio. Não é da natureza usar da palavra esse tipo de manifestação, mas sem dúvida foi um momento até para extravasar o que significou conviver com tamanha contradição e projetar isso para o futuro de cada um, no meu caso, da minha carreira, se prossegue ou não, mas especial é da democracia no Brasil. Parabéns.

SR. PRESIDENTE DEPUTADO ASDRUBAL BENTES (PMDB-PA): Agradecemos a V.Exª. Deputado Gustavo Fruet as palavras carinhosas que servem de incentivo para continuarmos trabalhando da mesma maneira que o fizemos. Mas queria lhe prestar alguns esclarecimentos com relação às dúvidas de procedimentos para os trabalhos de amanhã. Nós teremos ainda 19 inscritos e a reunião começará às dez horas da manhã. Calculadamente 300 minutos só com os inscritos. A partir daí, concluídas as manifestações dos oradores inscritos a palavra será dada ao Relator para se manifestar. Naturalmente a esta altura ele já deve trazer se assim o desejar alguma inclusão ou exclusão ou modificação no voto para que possamos apreciar e votá-lo a seguir. Aprovado o Relatório, claro, aí, os destaques, etc. Se rejeitado aí, sim, entrará em discussão o Substitutivo com os destaques que serão apresentados até amanhã. Estes são os esclarecimentos que eu deveria prestar a V.Exª. E passar a palavra ao paciente companheiro Deputado Silvio Torres como último orador desta noite.

DEPUTADO SILVIO TORRES (PSDB-SP): Sr. Presidente, Sr. Relator, acho que pacientes são aqueles que estão aguardando até agora que nós encerremos essa longa explanação, discussão. Na verdade, o início, que hoje foi o início da discussão desse Relatório tão importante, desse Relatório tão aguardado, tão debatido que a CPMI dos Correios apresenta. Queria começar dizendo ao nobre Relator Osmar Serraglio que eu tenho a convicção, que não é só minha, de que nós estamos participando de um dos momentos mais importantes da vida política brasileira. E a CPMI dos Correios foi, talvez, o fato mais relevante dessa crise política que nós estamos atravessando deste período de transição pelo qual o país passa e por tudo aquilo que nós estamos assistindo, por mais que a tendência seja a de nos deprimir, de desiludir, de decepcionar. Há que se destacar alguma coisa muito positiva, Sr. Relator, Sr. Presidente, caros companheiros que permanecem aqui ainda.

Eu acho que nunca houve um acompanhamento por parte da opinião pública brasileira de um fato com tanta atenção, com tanto interesse como foi o acompanhamento das Sessões da nossa CPI e dos seus desdobramentos. Eu ouço relatos diários e freqüentes de pessoas que estão nos assistindo a qualquer hora do dia, da noite, de gente que vem comentar o que nós falamos, comentar o que se discute nessa CPI, porque estão interessados em conhecer como nunca esteve o povo brasileiro interessado em conhecer a realidade política do país. Então, como já se conhece do antigo provérbio chinês, né, toda a crise ela é também uma ocasião de uma oportunidade, nós estamos vivendo a sua oportunidade única de conscientização política e especialmente no ano eleitoral, esse é um fato também importante de se destacar. Essas eleições de outubro, eleições gerais elas serão marcadas e profundamente marcadas pelos resultados de tudo aquilo que o país assistiu na discussão dos escândalos, na discussão da crise, na discussão das denúncias e mais ainda no comportamento dos atores, dos personagens. Eu ao dizer isso, Sr. Presidente, Sr. Relator, eu tenho quero antecipar como já fizeram os meus dois companheiros de partido, que o nosso partido o PSDB está comprometido com a votação desse Relatório do jeito que ele foi elaborado, porque nós acompanhamos durante todo esse tempo, nós acompanhamos o que foi a luta dessa CPI. E quero registrar que se teve alguma coisa que vale destacar na posição e na atitude do Governo do Presidente Lula, no Governo do PT, foi a coerência nas ações que ele teve durante todo o processo. Já foi lembrado aqui pelo Deputado Pannunzio e por outros. Começou na instalação da CPI. Quando a denúncia surgiu e quando a CPI se fez imperiosa a primeira ação do Governo foi tentar evitar que ela se instalasse, evitar usando daqueles métodos ditatoriais, antidemocráticos que já havia usado quando da votação das reformas que vitimaram aqui personagens tão importantes da política do PT, como é o caso da Senadora Heloísa Helena e fizeram e tiveram o mesmo procedimento. E por quê? Porque já previam a catástrofe que iria se abater sobre eles. Porque sabiam das culpas que eles tinham em cartório. V.Exª. Relator, tem aqui uma frase lapidar. Jamais me esquecerei dela. Jesus Cristo em Mateus 10, versículo 26. "Não tenhais medo dos homens. Não há nada de encoberto que não venha a ser revelado. E nada há de escondido que não venha ser conhecido". Hoje nós devemos à CPI o conhecimento sobre o que representa a política brasileira. Nela o que representam este Governo e seus companheiros.

O Governo tentou evitar a instalação depois passou, pensou manipular a escolha do Presidente e do Relator. Achou que tinha manipulado, eu vou colocar alguém do PMDB que é da base governista e alguém do PT. Mais uma vez errou, caiu do cavalo. Quando não obteve sucesso nessas manobras ele quis convencer a opinião pública de que era uma mera disputa eleitoral, que era uma tentativa de desestabilizar um Governo popular de esquerda que estava fazendo profundas transformações na vida pública brasileira. Fez mais essa tentativa infrutífera. Durante todo tempo da CPI nós percebemos a mão

do Governo querendo interferir nos depoimentos, na convocação de acusados e de testemunhas. Fez o que o pôde para dificultar esse trabalho. Tentou desqualificar a ação da imprensa que não tinha receio de ser investigativa e informativa. Com todo aquele aparato de propaganda e de força que tem à sua Secretaria de Comunicação tentou intimidar a imprensa, não conseguiu. Estimulou detratores da oposição, listas falsas e denúncias de encomenda. Foi conivente com a protelação da remessa de documentos à CPI com o objetivo de atrasar e boicotar os nossos trabalhos. Fez todos os esforços para impedir a prorrogação do trabalho na CPI. Novamente obrigando Parlamentares a retirarem assinaturas do pedido que nós encaminhamos. Quando tudo isso não funcionou foi buscar aliados no Supremo Tribunal Federal e tentou blindar os personagens mais perigosos capazes de entregar todos os esquemas. Ainda assim não deu certo e o Relatório elaborado pelo Deputado Osmar Serraglio agora apresentado sepulta de vez as esperanças do Governo e companheiros de se livrarem das acusações. Ao final de tudo ainda o Governo mantém coerência nos últimos atos ao apresentar esse Relatório alternativo negando como no início evidências incontestáveis de ter patrocinado e acobertado um vasto e inédito esquema de corrupção que estarreceu o país, chocou profundamente os brasileiros.

No entanto, Sr. Relator, trata-se de mais um lance de estratégia fracassada elucubrada por mentes em desespero diante de uma perspectiva eleitoral aterrorizante. Outros cadáveres de políticos e seus cúmplices se juntarão aos que ficaram pelo caminho deixando o rei solitário e nu vendo o fim do seu reinado imerso na lama que o Relatório de V.Exª. trouxe à tona. Um trabalho sério, honesto, fiel a tudo que foi revelado nas investigações promovidas por V.Exª., pelo Presidente Delcídio Amaral, pelo Vice-Presidente Asdrubal, pelos nossos Sub-Relatores e cito aqui o nosso Sub-Relator do partido Gustavo Fruet, pelos colaboradores dessa CPI, pessoas extremamente dedicadas. Quero deixar aqui registrado o apresso e a minha admiração pelo trabalho deles, e a todos, a convicção de que trabalharam pela justiça a nossa homenagem.

Eu não tenho dúvida, Sr. Relator, de que o Relatório será aprovado, não tenho dúvida. Talvez por um, por dois, por três votos. Eu não sei quantos terão a coragem de publicamente perante as câmeras de televisão votar contra esse Relatório. Muitos que o fizerem não vão poder sair nas ruas, porque o povo, a opinião pública, a sociedade já aprovou o Relatório que V.Exª. elaborou, tenho certeza absoluta. Porque o povo quer e está com a verdade e quer a justiça que esse Relatório traz. O resto eu tenho certeza que vai para o lixo. O lixo de onde não devia ter saído. O lixo que essa CPI revolveu e expôs à opinião pública, o lixo de um Governo que felizmente para todos nós vai acabar e junto com ele eu tenho certeza, essas práticas serão exterminadas. Por isso Sr. Relator, essa é a última oportunidade provavelmente que estaremos usando a palavra, porque amanhã estará em

votação já o Relatório. E não posso deixar de registrar nem vou me preocupar em comentar esse extenso Relatório. Aliás, isso já vem sendo feito com muita competência pela imprensa e pelas pessoas que tem a incumbência e a responsabilidade de divulgá-lo. Eu acho que nós temos mais uma vez, repito, que nós temos todos nós que nos rejubilarmos de termos participado de um momento tão importante da vida política do país e de podermos estar à altura como eu tenho certeza que muitos de nós estivemos de viver esse momento como homens públicos. Parabéns.

SR. PRESIDENTE DEPUTADO ASDRUBAL BENTES (PMDB-PA): Ao declarar suspensa esta reunião, marco o reinício dos trabalhos para amanhã às 10 horas neste mesmo local. Está suspensa a Sessão. Uma boa noite a todos.

Sessão suspensa às 00h03 do dia 5/4/2006

Sessão reaberta às 10h27 de 5/4/2006

SR. PRESIDENTE DEPUTADO ASDRUBAL BENTES (PMDB-PA): Com as bênçãos de Deus, havendo número regimental, declaro reaberta a 65ª Reunião da CPMI, criada através do Requerimento nº. 3/2005 do Congresso Nacional, para investigar as causas e conseqüências de denúncias e atos delituosos praticados por agentes públicos nos CORREIOS, EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS. Esclareço que a pauta desta reunião destina-se à continuação da discussão e, após o encerramento da discussão, à votação do Relatório Final desta CPMI. Sem maiores delongas, tendo em vista o acúmulo do trabalho que o Deputado Eduardo Paes está carregando nas costas, com reuniões na Comissão de Sistematização, concedo a palavra ao Deputado Eduardo Paes, pelo prazo de 15 minutos.

DEPUTADO EDUARDO PAES (PSDB-RJ): Agradeço, Sr. Presidente, a sua gentileza e a gentileza da Deputada Denise Frossard, por me permitir, nesse momento, tecer alguns comentários, não só sobre o Relatório, mas sobre o momento que vivemos. Eu quero, antes de começar os meus comentários e a minha exposição, eu queria muito cumprimentar V.Exª. e, cumprimentando V.Exª., parabenizar a Mesa Diretora dos trabalhos dessa CPI.

Eu já fiz esse *mea culpa* aqui uma vez, mas gostaria de repeti-lo. No início desse processo todo, quando a base do Governo indicou o então Líder do PT no Senado Federal, Senador Delcídio Amaral, e um Deputado da base do Governo também, do PMDB, o Deputado Osmar Serraglio, para Relator dessa CPI, nós, de forma contundente, contestamos a indicação dessas figuras.

E o que se passou ao longo desses últimos dez meses nos faz acreditar muito no Brasil, Sr. Presidente, porque o Deputado Osmar Serraglio e o

Senador Delcídio Amaral e V.Exª., quando assumiu a Vice-Presidência dessa comissão, conduziram os trabalhos com absoluta imparcialidade. Em nenhum momento puxaram a corda ou a sardinha para esse ou para aquele lado, para a oposição ou para o Governo. Permitiram que essa CPMI investigasse, permitiram que os requerimentos fossem votados, permitiram acesso aos documentos e talvez essa seja, na história brasileira, a Comissão Parlamentar de Inquérito mais transparente.

Porque nós temos também que destacar o trabalho que a imprensa e o papel que a imprensa desempenhou nesse processo todo, dado os avanços tecnológicos, na tecnologia de informação, nós vivemos aqui uma CPI *on-line*, em que tudo era discutido e tudo era levado a público desde o momento em que estava acontecendo, portanto, isso é algo bastante positivo, eu diria até, Deputado Asdrubal, que os procedimentos de entendimento político mudaram a partir dessa CPI. Essa CPI ela é um marco na história até das relações políticas dentro do Parlamento.

E eu gostaria da começar falando do Relatório, mas começo falando um pouco da discussão que nós estamos vivendo nesse momento, para depois entrar nos meus comentários sobre o Relatório do Deputado Osmar Serraglio.

Primeiro, dizer que esse Relatório foi apresentado agora já há uma semana, portanto, a oportunidade para que aqueles mais céticos pudessem vasculhar, revirar, ler cada palavra, cada linha, cada assento utilizado no Relatório, e aqueles que pudessem e que, porventura, buscassem encontrar defeitos no Relatório, após uma semana, e era absolutamente aceitável que esses defeitos existissem, dada a magnitude da investigação, dada a complexidade do que se apurou ao longo desses últimos dez meses, o que o Relatório recebe, após uma semana, na minha opinião, é uma espécie de um prêmio pela sua complexidade, pela sua seriedade, pela imparcialidade do Relator.

Desde o final do ano passado, e aqui saúdo a chegada do meu Líder, Deputado Jutahy Magalhães, desde o final do ano passado, quando essa CPI caminhava para uma conclusão, o Partido dos Trabalhadores deixou muito clara a sua intenção. Anunciaram ali, após a apresentação contundente, firme e imparcial do Deputado Osmar Serraglio, que o objetivo do Partido dos Trabalhadores e de alguns partidos da base do Governo, não todos, quero registrar aqui o PMDB, como V.Exª. faz parte da base Governo, o Deputado Osmar Serraglio também faz, e não trabalham nessa direção, mas que eles iam fazer aquilo que já tinha-se visto numa CPI, que talvez tenha sido a pior CPI da história do Congresso, que foi a chamada CPI do BANESTADO, em que se apresentou um Relatório paralelo, ninguém votou nada, o impasse aconteceu e, depois de meses de investigação, aqueles que cometeram delitos, crimes saíram absolutamente impunes e sem responder pelos seus atos. Portanto, naquele momento, o Partido dos Trabalhadores sinalizou

claramente que o objetivo era transformar essa Comissão Parlamentar de Inquérito numa CPI do BANESTADO ou, como a população gosta de chamar, em uma grande *pizza*.

Eu quero deixar muito clara essa posição aqui, Sr. Presidente, porque, não bastasse essa ameaça surgida no final do ano passado, sem sequer ter lido o Relatório, Parlamentares da base do Governo e do Partido dos Trabalhadores, muito especificamente, já antes da apresentação, repito, antes da apresentação do Relatório, já apontavam os defeitos que eles não tinham visto ainda no Relatório. Ou seja, é uma estratégia constante, Deputado Medeiros, do Partido dos Trabalhadores, de tentar fazer valer a versão deles, nem que seja para o público interno.

O que nós estamos vendo, nesse momento, é uma discussão que até, me parece, a tarde de ontem, uma discussão absolutamente histérica. Aliás, eu não consigo, Sr. Presidente, fugir das figuras de imagem aqui, mas me parece que queriam transferir a "dança solo da *pizza*" do Plenário da Câmara dos Deputados, para transformar aqui num balé completo, com direito a coreógrafo, com direito a cenografia, com direito a tudo que se quiser imaginar.

E nós temos, desde o início desse processo, deixado bem claro, o PSDB não participará de qualquer tentativa de transformar essa CPI naquilo a que população chama de *pizza*.

O partido dos Trabalhadores apresenta uma versão, que só pode ser para consumo interno, para aquele processo, que é peculiar ao Partido dos Trabalhadores, e para dizer: "Na verdade, nós cometemos crimes".

E aí, Sr. Presidente, eu ouvi a expressão mais surreal que eu já ouvi na minha vida, e não resisto a uma nova brincadeira: "Fomos seduzidos pelo Marcos Valério". Eles. Sr. Presidente, cada um se seduz, pelo, e aí não quero tratar isso como defeito físico, mas pela careca que quiser, eu fico com a Deputado Osmar Serraglio, eu me seduzo pelo Deputado Osmar Serraglio, porque, esse sim, é um homem sério e que merece ser seduzido e merece que todos nós assumamos aqui que estamos "seduzidos" pela seriedade do seu trabalho.

É inaceitável que um Relatório, depois de uma CPI de dez meses e, como disse aqui, absolutamente transparente, em que os fatos foram investigados, vieram a público, inclusive um fato envolvendo o meu partido, e aí eu quero deixar muito claro essa diferença aqui, o PT insiste na tese, que, aliás, é o argumento mais esdrúxulo que eu já ouvi na minha vida, dizer: "Olha, teve um delito cometido ali atrás e nós resolvemos incorporar esse delito, aprimorar e sofisticar e, por isso, não somos tão maus assim". Aliás, o Presidente da República deu esse sinal, quando disse muito claramente: "Todo mundo faz". Todo mundo faz, "uma ova", repito aqui o que disse o Senador Saturnino Braga, num determinado momento. Não é admissível que o

mandatário número um da nação, Sr. Presidente, venha a público, venha na televisão dizer que é como se nós estivéssemos indo a um Dentista e, para pagar um preço mais barato, nós não pedimos a nota, é tudo Caixa 2, e como se Caixa 2 não fosse grave. E o pior é que não é Caixa 2.

Portanto, Sr. Presidente, aliás, se eu pudesse dizer que o pior legado que o Presidente Lula que, certamente, encerra, para a alegria do Brasil, as suas funções em dezembro desse ano, o pior legado do Presidente da República para esse é País é sob o ponto de vista cultural, porque ele deixa, saúdo aqui a presença do homem que sensibiliza os homens de bem desse País, Deputado Osmar Serraglio, mas o pior legado do Presidente Lula é transformar o delito, transformar o crime em algo absolutamente normal. Talvez o reflexo do que nós estejamos vendo no Plenário da Câmara dos Deputados, a origem disso tudo, é a posição do Presidente da República, imagina se o mandatário número um da nação, como disse aqui o meu Líder, Deputado Jutahy, banaliza o mal, porque é que os outros não vão banalizar o mal também?

Portanto, Sr. Presidente, é inadmissível que se tente agora através de uma estratégia de comunicação, que colou durante um tempo, mas é fato que a contundência, a firmeza e a substância do Relatório do Deputado Osmar Serraglio fez começar a ver os olhos da opinião pública que nós não estamos aqui falando de algo normal, não é como ir ao Dentista, e eu sugiro que os brasileiros não façam isso, apesar de terem todos os motivos, a partir do exemplo do Presidente da República, de fazê-lo, não é algo como se fosse ir ao Dentista ou como se fosse um crimezinho de sonegação, que é grave, que não pode ser aceito, mas como se estivesse tratando disso. Não, o que o Relatório do Deputado Osmar Serraglio, entre outras coisas, diz é, primeiro, que o Estado brasileiro precisa fortalecer os seus instrumentos de transparência, note bem, Deputado Asdrubal, todas as outras CPIs que aconteceram nessa Casa, e eu não estava aqui acompanhá-las, o Deputado Juthay estava, basicamente vinham de escândalos do corrupção na administração direta - nos Ministérios.

O Governo passado, uma das várias boas heranças que deixou foi criar o SIAFI. O SIAFI permitiu total transparência no acompanhamento dos gastos e, portanto, os delinqüentes correram para as estatais. Repare bem, Sr. Presidente, Sr. Relator, como é fundamental que o Estado brasileiro desenvolva mecanismos também de transparência nas empresas estatais, e algumas propostas foram colocadas também Relatório do Deputado Osmar Serraglio. Portanto, mostra essa falência do Estado brasileiro, em alguns aspectos, para fiscalizar, para controlar delitos que se cometem "a torto e a direito". E o Relatório do Deputado Osmar Serraglio, quando trata dos CORREIOS, mostra muito claramente isso, que delitos aconteceram agora nesse Governo e aconteceram no Governo anterior e, se nós não corrigirmos, acontecerão no próximo Governo, se Deus quiser, será um Governo do PSDB.

Portanto, nós não podemos permitir, e temos dar total transparência à administração indireta, às empresas estatais.

Mas o ponto mais forte do Relatório do Deputado Osmar Serraglio, é quando trata do chamado esquema do Mensalão, que não era o objeto principal inicial dessa CPI, mas, por força das circunstâncias e das denúncias que foram surgindo, essa CPI se sentiu obrigada a investigar e desvendar esse esquema. Eu, às vezes, em diversas oportunidades, Deputado Jutahy, Deputada Denise, fui surpreendido pelas pessoas nas ruas, dizendo: "Mas vai terminar em *pizza* a CPI?" E eu sempre dizia, antes desse Relatório ser votado e provado, como será hoje, Deputado Osmar Serraglio, eu dizia: "Não há possibilidade da CPI terminar em *pizza*, ela já não terminou em *pizza*", primeiro que, sob o ponto de vista concreto, e é bom que os companheiros do Partido dos Trabalhadores saibam disso, nós aprovamos aqui um requerimento que permitiu o compartilhamento de todos os documentos e todas as provas que nós identificamos ao longo desses dez meses. Portanto, o Tribunal de Contas, o Ministério Público, a Polícial Federal, os órgãos do Estado brasileiro, que, por diversas vezes, o Partido dos Trabalhadores tentou aparelhar, os órgãos do Estado brasileiro, de fiscalização e de controle, já têm esses documentos, acesso a esses documentos, por decisão dessa Comissão Parlamentar de Inquérito. Portanto, não achem que transformar isso aqui numa CPI sem Relatório vai gerar resultados que eles imaginam, ou seja, não gerará conseqüências posteriores àqueles que cometeram os delitos.

Essa foi uma precaução que nós tomamos e que certamente a população pode ficar tranqüila e, não acho que vão conseguir, mas, mesmo que eles consigam derrubar o Relatório do Deputado Osmar Serraglio, vai ficar muito claro e os órgãos de fiscalização do Estado brasileiro vão receber esses documentos.

Mas o Deputado Osmar Serraglio, com brilhantismo, com imparcialidade, com competência e com fundamentação prova por "A + B" que se montou uma figura, [soa a campainha] uma operação simulada, e como toda operação simulada, sob o ponto de vista contábil, sob o ponto de vista financeiro, sob o ponto de vista jurídico, ela até tem ali os elementos que poderiam nos levar a imaginar que, de fato, aconteceram, mas, através da figura dos empréstimos, o Tesoureiro do Partido do Presidente da República, aliás, diga-se de passagem, figura próxima ao Presidente da República, montou um dos maiores esquemas de corrupção já vistos na história do Brasil.

Trazendo recursos, esquentando esses recursos através dos empréstimos e, para nossa surpresa, Sr. Presidente, e não há como se negar isso, eu tinha visto já, Deputado Jutahy, em alguns filmes americanos, aquela história do sujeito, quando rouba, faz um determinado assalto e ele tem que ficar meses, anos sem gastar aquele dinheiro, porque as notas estão numeradas, eu nunca imaginei que esta CPI chegasse ao ponto de ter a

capacidade, como teve o Relator, Deputado Osmar Serraglio, de acompanhar os recursos, como foram acompanhados os recursos no caso do BANCO DO BRASIL, o BANCO DO BRASIL é do povo brasileiro, o BANCO DO BRASIL é patrimônio nosso, o Partido dos Trabalhadores, que tantas vezes criticou a privatização, aliás, cá em entre nós, imaginem o Sr. Delúbio Soares e essa turma com as 27 TELES que existiam, com as 15 Diretorias que deviam ter em cada TELE dessas, o que é que essa turma não tinha aprontado.

Mas o Deputado Osmar Serraglio mostra que o que alimentou esse esquema de corrupção foram recursos públicos, recursos do povo brasileiro, não há como se negar, não há como se tapar, o dinheiro é seguido. É um esquema engenhoso e o Deputado Osmar Serraglio também, no seu Relatório, mostra a engenhosidade do esquema, aliás, não é engenhoso, a Deputada Denise Frossard, que conhece muito mais que qualquer um de nós aqui o crime, sabe e viu e percebeu, pelo Relatório do Deputado Osmar Serraglio, assim como todos nós percebemos, que se montou ali um esquema mafioso, criminoso, para tentar despistar os investigadores que poderiam futuramente, como nós estivemos investigando esse esquema montado e de repasse de recurso, não há como se negar, Sr. Presidente, e eu concluo, peço perdão a V.Exª. para que possa concluir, sei que meu tempo já se esgotou, não há como se negar, Sr. Presidente, que esses recursos foram utilizados, sim, para, eu diria que a história do Mensalão, os destinatários do Mensalão, as pessoas dizem: "Mas eram pagamento mensal?"; "Não". Às vezes, como disse o Deputado Osmar Serraglio, "Às vezes era uma Semanada", às vezes era até de 48 em 48 horas.

Mas isso era uma espécie cesta de ouro para que aqueles que não têm respeito a padrões éticos e morais e que vêm para esta Casa envergonhar essa Casa, e não são todos os Parlamentares, e é importante que a população saiba a diferença. Aliás, a "dança solo da *pizza*" ajudou para se saber quem é que está aqui querendo fazer *pizza* e quem não quer, o fato, Sr. Presidente, é que essa cesta atendia aqueles que não respeitam valores morais, éticos, e que não honram os seus mandatos, a ficarem mais calmos, a eventualmente votarem com Governo. E uma ova que isso sempre aconteceu.

Eu quero dizer, Deputado Juthay, que eu não era Parlamentar na Legislatura anterior a 1998. Eu quero dizer, Deputado Jutahy que durante muito tempo eu ouvi o Partido dos Trabalhadores acusando o ex-Presidente Fernando Henrique Cardoso de ter comprado votos para reeleição. Montaram um CPI aqui, Deputado Osmar Serraglio. Era um CPI, depois de tanta luta para impedir que a CPI dos CORREIOS fosse instalada, porque era uma CPI para ameaçar. A CPI não era a CPI do Mensalão, era a CPI da compra de votos, e o que eles queriam provar era a compra de votos em 98. Portanto, tiveram toda a possibilidade de provar isso e, ao contrario do que o Relatório do Deputado Osmar Serraglio faz, não provaram absolutamente nada. Continuaram na retórica e no discurso fácil e irresponsável.

E aí, Sr. Presidente, Srªs. e Srs. Parlamentares, para concluir, quero dizer que se tem uma prática que tem que ser esgotada na política brasileira, é essa prática, todos nós fazemos política, todos nós aqui queremos fazer valer as nossa teses, mas não é admissível e concluo, Sr. Presidente, não é admissível que através de ações fraudadas, de ações montados, como agora nós vemos corretamente no caso do caseiro Francenildo, não é possível que, através de ações fraudadas e montadas, se continue fazendo acusações nesse País. Houve um episódio nessa CPI que buscou constranger os Parlamentares que estavam aqui num processo de investigação, a chamada lista de FURNAS, pegaram um falsário e trouxeram esse falsário para cá e essa CPI conseguiu mostrar, pela seriedade do nosso trabalho, de que tratava-se de uma fraude, de mais uma mentira armada, como tantas mentiras que esse partido vem inventando ao longo dos anos.

Eu não tive problemas na minha eleição de 2002, Deputado Osmar Serraglio, mas se distribuiu por aí, já termino, Deputado Asdrubal, se distribuíram e-mails por aí dizendo que Parlamentares estavam querendo acabar com as férias, com o 13º salário, com as garantias do trabalhador brasileiro. Mentira, mentira e mentira. E essas mentiras prevaleceram sempre.

O que se tenta agora, Deputado Osmar Serraglio, e eu não quero dizer aqui que eu não estou disposto a conversar, que eu não estou disposto, e V.Exª. é testemunha disso, desde a semana passada temos feito esse esforço, agora, não me venham aqui dizer que nós devemos conversar com alguém ou com pessoas que se deixam seduzir por marginais, eu não me deixarei seduzir por marginal, e não topo conversar nessas bases.

Concordo, e o PSDB entende que deve ser assim, porque aqui é o Parlamento, que nós devemos, sim, a partir de critérios técnicos, se há algo no seu Relatório que seja incoerente, que não esteja fundamentado, que se faça mudança. Eu tenho certeza que o Deputado Osmar Serraglio será a primeira pessoa a dizer, mas, depois de uma semana do Relatório--

SR. PRESIDENTE DEPUTADO ASDRUBAL BENTES (PMDB-PA): Deputado Eduardo.

DEPUTADO EDUARDO PAES (PSDB-RJ): Já concluo, Sr. Presidente. Não surgiu um argumento que seja, um argumento sequer, que possa mostrar qualquer incoerência, qualquer falta de fundamentação.

Portanto, Sr. Presidente, Srªs. e Srs. Parlamentares, eu tenho muito orgulho de ter participado dessa Comissão Parlamentar de Inquérito. A população brasileira pode ter orgulho de ter Parlamentares como os Parlamentares que compuseram a Mesa dessa Comissão Parlamentar de Inquérito, o Senador Delcídio, V.Exª., Deputado Asdrubal, e pode ter muito orgulho de ter, e eu acompanhei muito de perto, e quero dar esse depoimento aqui, acompanhei muito de perto essa fortaleza ética que é o Deputado Osmar Serraglio, eu vi esse homem sendo pressionado de tudo que era forma e com

esse jeito sereno, tranqüilo, que contrasta com a forma que esse Deputado aqui age e trabalha, com esse jeito sereno e tranqüilo, o Deputado Osmar Serraglio resistiu a todas as pressões, e elas não são poucas, porque essa CPI e o Relatório do Deputado Osmar Serraglio, infelizmente, e é infelizmente mesmo, eu não fico feliz, eu gostaria, sim, de ganhar as eleições do Presidente Lula nas urnas em outubro desse ano, não porque é um Governo de corruptos, mas porque é um Governo incompetente, porque não trouxe melhoras para o País e porque não fez nada daquilo que disse que ia fazer.

Esse era o verdadeiro motivo inicial por que a população devia tirar o Presidente Lula da Presidência da República nas eleições de outubro.

Mas V.Exª., Deputado Osmar Serraglio, essa é a posição do PSDB, V.Exª., com o seu trabalho, com a sua seriedade nos honra a todos. Eu quero dizer que para mim foi uma honra enorme, e digo isso em todos os lugares que vou, foi uma honra enorme poder trabalhar com V.Exª., primeiro, como membro da CPI, depois como Relator adjunto. Eu não sei se como Deputado de oposição ferrenha que sou a esse Governo, se eu teria a força, a coragem que V.Exª. teve ao escrever seu Relatório e ao bancar tudo aquilo que V.Exª. apurou, V.Exª. não colocou ali uma vírgula e algo que não tenha apurado, não fez uma ilação sequer, não permitiu. E eu acompanhei as várias ilações que existiam naquele Relatório, que V.Exª. disse: "Isso aqui não é aceitável, porque não está provado, não pode estar aqui dentro". Eu vi isso. Eu vi, em diversos momentos, acusações que se faziam, inclusive, ao Governo do Presidente Lula e que não estavam comprovadas e que V.Exª. não permitiu que constassem do Relatório.

Se eu pudesse fazer aqui um elogio à sua postura, talvez as pessoas não tenham lido com a competência necessária, ou com a capacidade necessária, até porque V.Exª. exagerou na rebuscada no português, eu confesso que tive que me socorrer com o dicionário, mas eu não tenho dúvida que, o Relatório inclusive deixa esse aspecto muito claro, todos nós sabíamos que Presidente da República sabia, e é uma pena que ele tivesse sabido disso por tanto tempo e tenha permitido que isso acontecesse. Mas eu percebo que, de fato, não há a menor tentativa de melhorar nada, porque continuam querendo esconder aquilo que todo mundo sabe.

Portanto, eu votarei, Deputado Osmar Serraglio, a favor do seu Relatório, na íntegra, acompanharei a decisão de V.Exª., porque sei que estarei acompanhando um homem de bem, uma fortaleza moral, um homem corajoso e que nos a todos. V.Exª. é um exemplo de brasileiro. Muito obrigado, Sr. Presidente.

SR. PRESIDENTE DEPUTADO ASDRUBAL BENTES (PMDB-PA): Ao agradecer as palavras do eminente Deputado Eduardo Paes, esta Mesa se sente gratificada, porque, no início, era tido como chapa branca e, graças a Deus, o reconhecimento--

DEPUTADO EDUARDO PAES (PSDB-RJ): V.Exª. até usa um terno branco, com tranqüilidade, hoje.

SR. PRESIDENTE DEPUTADO ASDRUBAL BENTES (PMDB-PA): --É o símbolo da paz, que precisa reinar nesta Casa e no Brasil. Mas V.Exª. era um dos homens de oposição que não acreditavam na imparcialidade da Mesa, e hoje o reconhecimento de V.Exª., para nós, é muito gratificante, e temos certeza que este é o reconhecimento de toda a sociedade brasileira, da imparcialidade com que o Presidente o Vice e o Relator conduziram os trabalhos nesta Casa, e o farão até a votação final, hoje à tarde, se Deus quiser. Concedo a palavra ao ilustre Relator Osmar Serraglio.

SR. RELATOR DEPUTADO OSMAR SERRAGLIO (PMDB-PR): Apenas, Sr. Presidente, para dizer que ouço com muita emoção até, as palavras, vindo de alguém que eu imagino que a recíproca, pelo que eu ouvi, é verdadeira, porque eu também tenho essa admiração para com o seu trabalho. Eu posso testemunhar isso, porque, apesar de ser também de uma das alas, nós estamos aqui em situação e oposição, a seriedade com que operou, a responsabilidade que exteriorizou em todos os momentos, me faz compelido a registrar isso nos anais da Casa, que foi orgulho enorme ter trabalhado com a Deputado Eduardo Paes. Jovem, com um futuro pela frente, muito promissor, este País ainda vai escrever muito de suas páginas através, tenho certeza, dessa compulsão para o trabalho, essa intranqüilidade permanente, uma agilidade mental excepcional e, acima de tudo, um executivo e eu estimo que esse meu vaticínio se traduza com uma brevidade muito maior do que nós posamos imaginar. Torço por isso. Eduardo Paes, muito obrigado por sua manifestação.

SR. PRESIDENTE DEPUTADO ASDRUBAL BENTES (PMDB-PA): Concedo a palavra à Deputada Juíza Denise Frossard.

DEPUTADA JUÍZA DENISE FROSSARD (PPS-RJ): Sr. Presidente, se me permite, o Deputado Medeiros me disse que tem um compromisso logo a seguir--

SR. PRESIDENTE DEPUTADO ASDRUBAL BENTES (PMDB-PA): É que ele está em cima do compromisso e me pediu para ter--

DEPUTADA JUÍZA DENISE FROSSARD (PPS-RJ): Ele saiu.

SR. PRESIDENTE DEPUTADO ASDRUBAL BENTES (PMDB-PA): --a complacência de aceitá-lo no retorno, aceitar o seu pronunciamento no retorno. E o faremos.

DEPUTADA JUÍZA DENISE FROSSARD (PPS-RJ): Da minha parte, não teria o menor problema, seria um prazer ceder a ele os minutos que ele precisaria para fazer a sua explanação. Então, Sr. Presidente, voltando o relógio ali--

SR. PRESIDENTE DEPUTADO ASDRUBAL BENTES (PMDB-PA): Por favor, restituam o tempo da nossa ilustre Juíza Deputada.

DEPUTADA JUÍZA DENISE FROSSARD (PPS-RJ): Sr. Presidente, Sr. Relator. Eu vou guardar a minha mensagem ao Relator para o final, e eu vou direto ao assunto, inicialmente.

O primeiro ponto a se ressaltar aqui é o sentimento da sociedade. Qual é o sentimento da sociedade, infelizmente, que nós temos? Qual é sentimento? De que isto aqui não deu em nada, é esse o sentimento. E não é bem assim. E isto porque, de certa forma, houve uma resistência contra o que vinha acontecendo no Governo. Houve a resistência. E essa resistência foi contra o sistema organizado, de corrupção, estava anotando aqui, Sr. Presidente, como instrumento de Governo. Essa resistência veio através desta CPI, e isto obriga os Governos, se quiserem governar com um mínimo de tranqüilidade, eles vão ter que agir, a partir da agora, de forma diferente. E por que é que eles vão ter que agir de forma diferente, Deputado Serraglio, meu Relator? Porque a sociedade tomou consciência dessa realidade aqui, através dessa CPI. Mas, por um exercício de raciocínio, vamos imaginar aqui que, por absurdo, que tudo isso tenha sido um fracasso, vamos por um exercício de raciocínio, eu diria que só a memória do povo já foi uma vitoriosa, só a memória que se tem disso já foi uma vitória.

Um outro ponto, nada desprezível, Deputado Serraglio, é que esta CPI deixou muito claro a forma como os Governos funcionam, com absoluto desprezo pela população. E a população vai saber cobrar isto? Esta é a pergunta. Mas a CPMI dos CORREIOS cumpriu o seu papel.

Houve um momento em que eu fiz aqui, e V.Exª. se lembra disso, um desabafo. Eu disse: "Isso está cheirando a *pizza*". Mas, ninguém entendeu o que eu quis dizer. Eu estava dizendo: "Há um emparedamento, que pode levar a uma CPI insepulta, como o BANESTADO". Eu vou chegar lá.

Pois bem. Eu disse que havia esse risco de emparedamento. Por que é que eu disse isso? Porque a história das CPIs nos conduz a isso. É muito maior o número de emparedamentos do que o de aprovação de relatórios, e V.Exª. sabe disso.

A CPI foi chamada a investigar, a CPI dos CORREIOS, foi chamada a investigar, é uma investigação parlamentar, e investigou. Ela constatou que um partido político foi financiado de forma ilícita, ela verificou que há indícios da compra e venda de votos de Parlamentares por apoio político, ela investigou isso, ela tipificou, identificou alguns dos envolvidos, desenhou o esquema e chega ao seu final remetendo o que apurou ao Ministério Público para investigar criminalmente. É importante aqui ressaltar que as instituições públicas cumprem cada qual o seu papel, uma não pode invadir a seara da outra. Por isso é que quando aqui V.Exª. obedecendo a palavra da lei que foi uma palavra meio torta, a própria lei diz que cabe ao indiciamento, na verdade

o que V.Exª. fez foi um enquadramento legal que não repercute imediatamente na esfera jurídica dos indiciados, quer dizer, quem chega aqui para depor é porque havia no sentido comum um indício para aqui estar, no sentido comum da palavra, não é sentido jurídico. O que eu quero dizer com isso é que nós fomos até onde podíamos ir, porque em relação ao Ministério Público e ao Judiciário este enquadramento que aqui se faz e que V.Exª. fez é um enquadramento provisório, por isso é que eu rebato eventuais críticas onde está o corruptor ativo e passivo porque não é essa a nossa função, é desenhar um indiciamento no sentido comum e mandar remeter para o Ministério Público, somente no âmbito judicial é que a tipificação legal que poderá até ser diferente daquela que nós vamos votar aqui, repercutirá na esfera jurídica daquelas pessoas.

Então, Deputado Serraglio e meu Relator é importante fazer isso para que a gente na seja levado a ficar aqui discutindo, achando meio dias às 14 horas, como dizem os franceses (francês). Não, não, isso é um indício no sentido como? Pois bem, eles foram enquadrados em razão do inquérito parlamentar, e V.Exª. fez bem isto. Agora, então eu diria, Sr. Relator, que aqui foi feito muito, mas eu digo que não foi feito tudo, mas foi feito muito. Ministros foram exonerados e aí eu vou chegar ao Presidente, Ministros, foram caindo um a um, o Governo teve que mudar o seu comportamento, agora não foi feito tudo o que se poderia fazer e por que não fez tudo? Porque nós tivemos, eu diria, pelo menos, dois obstáculos, Senador.

O primeiro foi o tempo que foi escasso para investigar casos, procedimentos e comportamentos que vem e nós reconhecemos aqui de longo tempo na nossa história, então o tempo foi escasso porque o tempo em que isso se faz é muito grande, é muito extenso.

Segundo, foi a falta de compreensão de alguns partidos que a Comissão Parlamentar de Inquérito presta um serviço não aos partidos, mas ela presta um serviço não para eles, mas para a sociedade, e esta, Deputado Serraglio, foi a razão que apresentar algumas sugestões com a sua... Pedindo até Venha a V.Exª. que modifique o funcionamento da própria CPI, por quê? Porque não faz nenhum sentido que 32 integrantes de uma CPI ajam como se fossem 32 juízes investigadores, cada um investigando *de per si*, isto não funciona. Daí as minhas sugestões que apresentei a V.Exª. E outro foi quanto ao funcionamento do serviço público que permite que o executivo tenha uma caneta para nomear em cargos que são funções de governo, ele, no máximo, pode nomear alguns cargos para funções... Perdão para funções de estado, para funções de governo, não tem nenhuma razão dele nomear o Superintendente da Polícia Federal ou o Presidente da CAIXA ECONÔMICA Federal, isso é da carreira. Agora e aí nós entramos na questão do Presidente Lula, o Presidente sabia? Ninguém de juízo perfeito pode duvidar que o Presidente sabia que esta coisa funcionava dessa maneira, ninguém de juízo perfeito pode olvidar isso, mas na balança da justiça o Presidente tem pesos a

favor e contra, é de justiça isso. O que tem contra ele, ele foi eleito para não permitir que essas coisas acontecessem, e mesmo depois que elas acontecessem novamente. Pontos positivos, ele agiu prontamente quando exonerou em cada caso veio à tona a exceção de um que continua ao lado dele. Mas os demais casos ele agiu, ele exonerou.

A pergunta que fica é: cabe investigar o Presidente com somatório dos novos fatos? Eu penso, pessoalmente, abstraindo o tempo, alguma coisa que sim, mas não é papel constitucional desta CPI, não é, e mais uma vez V.Exª. acertou ao mencionar e dizer não é papel constitucional dessa CPI e é bom frisar que não é mesmo. Mas vamos indagar, no momento em que ele está em primeiro lugar nas pesquisas e significa que a população o perdoou este seria um sentimento vitorioso, eu reconheço. Agora, o pior sentimento seria se isto decorresse de uma percepção da sociedade de que é todo mundo igual, eu aqui extravaso o medo, o receio, resfria a minha fé que esta seja uma percepção. Agora, não adianta somente identificar os problemas e pedir punições para os culpados, é preciso ir além, e foi por isso, Deputado Serraglio aquelas sugestões de reverter a maneira como os partidos lidam com os governos e como os governos lidam com os partidos, porque se construiu no Brasil uma relação entre governo e partidos onde a população não entra.

Pois bem, a CPI, a CPI é um instrumento importantíssimo de investigação e que funciona mal e por isso é que eu fiz estas considerações a V.Exª. Agora é preciso que haja transparência, que a população saiba como os governos gastam o nosso dinheiro. Hoje, Deputado, nem nós mesmos, os Parlamentares, temos tanta facilidade assim de ver como o Governo gasta o dinheiro da população e nosso, não, não temos não.

Agora eu vou direto, pelo tempo que me resta, ao Relatório Substitutivo que foi apresentado aqui. E aí, Sr. Relator, me permita algumas observações. É a proposta do Relatório Substitutivo eu verifiquei ontem que os votos em separados aqui tinham duas, três folhas, quatro folhas, alguma coisa nesse sentido e me surpreendeu que tenha vindo um Relatório Substitutivo como um voto em separado. Isto é uma piada, me perdoe, mas isto é uma piada. O Dallari, o Dalmo Dallari tem uma frase interessante quando ele diz: "Mais ética e menos circo". Este é o sentimento de todos nós, Deputado Serraglio, é desastroso para todos os brasileiros um partido que nasceu das aspirações éticas, do povo brasileiro e que se conduz dessa forma pela sua militância que por alguns vem aqui apresente uma piada dessa. O que eu posso dizer desse Substitutivo é que ele é uma pauta musical de uma dança da *pizza*, é a pauta. Agora, o Substitutivo desconhece o fato do Mensalão, que ele retire a PRECE e eu vou fazer um comentário em relação a ela daqui a pouquinho, se me permita Deputado e coloque na investigação estadual, ainda assim. Agora eu vou lhe dizer Deputado Serraglio, como eu me senti com esse instrumento que eles criaram para não permitir a votação do Relatório de V.Exª. porque foi este o objetivo. Escreveram um monte de coisas de qualquer maneira para ter um

instrumento jurídico procrastinatório. Agora eu vou dizer, me permita, como Juíza como é que eu recebi um calhamaço desse ao apagar das luzes. [soa a campainha]. Permita-me, Sr. Presidente, para concluir já que cedi tantas as minhas vezes e está é a minha última fala, porque certamente eu não vou participar de nenhuma CPI mais.

SR. PRESIDENTE DEPUTADO ASDRUBAL BENTES (PMDB-PA): Não acredito que seja a última fala. V.Exª. vai permanecer conosco por muito tempo ainda, se Deus quiser.

DEPUTADA JUÍZA DENISE FROSSARD (PPS-RJ): Então veja, Deputado Serraglio, quando eu Juíza recebi um calhamaço destes, eu primeiro não podia me manifestar, eu lia e mandava dar vista a parte contrária, o princípio da igualdade entre as partes e aí está o Jurista Asdrubal Bentes, esse exímio operador do Direito, exímio, um homem que conhece e tem tradição dos Tribunais como V.Exª. Pois bem, eu dava vista à parte contrária, Deputado Asdrubal, meu Presidente, e a parte contrária se manifestava e eu já tinha lido e raras foram as vezes que aquilo não se tratava de uma chicana processual, mas lá Deputado, lá Presidente, lá Relator, vocês que são operadores do Direito, sabem que ali a gente tinha um instrumento, o juiz tinha caneta e podia dizer, condeno aquela parte que se vale do processo como litigante de má-fé, é o que nos falta aqui. Se eu tivesse esse instrumento aqui eu já requeria, V.Exª., mas não temos como Juíza, Presidente, eu jamais hesitei em aplicar a pena da litigância de má-fé, para aquelas que se valiam do instrumento sagrado do processo para chicanas e aí, Sr. Presidente, já em procedimentos de pouso eu menciona a PRECE, me espantei Deputado Serraglio com a veemência com que o senhor foi atacado aqui ontem pelo Deputado mineiro Carlos Willian que fez toda a sua defesa, usou todo o seu tempo para defender a PRECE e aí eu parei e pensei, meu Deus, como é possível, ele um Deputado por Minas, mineiro, não ter falado em algum momento do "Valerioduto", mas ter falado da PRECE só e atacando V.Exª. com muita veemência, e eu confesso para o senhor e a PRECE, todo mundo sabe é o Fundo de Pensão da SEDAE do Rio de Janeiro.

Eu concordo que a PRECE deve ser investigada, talvez não por nós, Deputado Serraglio, mas lá pelo Ministério Público do Rio de Janeiro e fica aqui o alerta que o Ministério Público e a sugestão para que seja encaminhado ao Ministério Público do Rio de Janeiro. Pois bem, o Deputado Pompeo, inclusive, lembrou que este movimento Marcos Valério nasceu em Minas, mas o Deputado não se lembrou disso e atacou V.Exª. Então eu fui buscar no currículo dele para saber qual a preocupação dele com o Estado do Rio de Janeiro e com a PRECE. E aí meu Presidente Asdrubal, eu tentei fazer uma aproximação do currículo dele com a PRECE e achei apenas um ponto, em 2002 ele foi conferencista no Seminário Ministros Labareda de Fogo na Igreja do Evangelho Quadrangular, eu só encontrei isso de ligação dele com a PRECE, só. Mas Sr. Presidente, Sr. Relator, algumas dúvidas que eu vou deixar aqui

ao final e vou deixar como porta-voz, me intitulo como porta-voz do Senador Simon aqui, Pedro Simon, que eu ouvi ontem no plenário dizendo que ele não pôde vir, não pôde vir porque a liderança do partido dele não deixou. Por que calaram o Senador Simon? Por que não trazem o Senador Pedro Simon para cá? Por que calaram a voz desse grande brasileiro que está aqui há 24 anos? Por que calaram a voz do Senador Simon? Por que um Deputado de Minas, Carlos Willian um Deputado mineiro se preocupou tanto com a PRECE? E o que pretende o PT com este Substitutivo? São perguntas que ficam e são perguntas que nós temos que responder com sinceridade e com transparência e não com chicanas processuais.

Que pena, Deputado que eu não tenho aqui a litigância de má-fé. Sr. Presidente, Sr. Relator, o senhor, vou me dirigir ao Sr. Relator, o senhor foi a mais grata surpresa para alguns, mas não para mim, porque já o conhecia da Comissão de Constituição e Justiça, mas para alguns o senhor foi a mais grata surpresa, para mim não, o senhor não me surpreende, mas o senhor escreveu definitivamente o seu nome a ferro e a fogo com a sua calma, com a sua tranqüilidade, com a sua imparcialidade, o senhor escreveu seu nome na história do Brasil como poucos Parlamentares escreveram. Eu ando pelas ruas, o senhor não sabe como gostam do senhor, como o respeitam. E o senhor tem o respeito dos seus pares, Deputado Serraglio, o senhor é respeitado pelos seus pares, em primeiro lugar. Deputado Asdrubal, V.Exª. mereceu o meu voto quando tivemos que substituir o vice-presidente. V.Exª. tem um pendor natural. V.Exª. preside como poucos. V.Exª. sabe presidir com naturalidade. Quero até conversar com o senhor para saber se o senhor era Presidente de Tribunal do Júri, que o senhor também traz este equilíbrio de dar a cada um a oportunidade de concluir aqui e acolá. V.Exª. preside magistralmente. Fica aqui a sugestão de, quem sabe, vir a presidir o Congresso Nacional, seu partido é suficientemente robusto para um dia lhe indicar para a presidência do Congresso. V.Exª. preside maravilhosamente bem, com equilíbrio, com tranqüilidade, com sabedoria. V.Exª. conhece o Direito como poucos, conhece o regimento chama os dois por tu na sua linguagem estão escorreita lá no Pará, o Estado que melhor fala o português, não há erro de concordância naquela terra. Então, parabéns ao nosso Presidente Delcídio, é por isso que a CPI dos Correios vai permanecer assim, ela fez muito, Deputado Serraglio, não fez tudo, não fizemos tudo, mas fizemos muito e muito do que fizemos deve a sua posição, deve a posição dos dois presidentes que souberam, como poucos, conduzir esse trabalho. Deixo aqui as sugestões e espero que sirvam para alguma coisa. Muito obrigada, Deputado Serraglio e Deputado Asdrubal.

SR. PRESIDENTE DEPUTADO ASDRUBAL BENTES (PMDB-PA): Mais uma vez queremos agradecer as palavras benevolente da Juíza Deputada Denise Frossard e que, na realidade, nós na mesa diretora procuramos cumprir o nosso dever e honrar o compromisso assumido com os membros dessa Comissão, com o Congresso Nacional e com a sociedade brasileira.

E aproveito e passo a palavra então ao Deputado Osmar Serraglio.

SR. RELATOR DEPUTADO OSMAR SERRAGLIO (PMDB-PR): Apenas para dizer que um depoimento como de V.Exª. Deputada Juíza Denise Frossard é daqueles que a gente recolhe para guardar para a vida, vindo de alguém da sua posição de V.Exª., do conceito que tem interno e externamente. Com a seriedade com que conduz as suas coisas, os seus trabalhos, as suas proposições que como eu lhe disse até onde eu acompanhei já estão desde já acolhidas porque todas muito bem construídas. Só posso dizer muito obrigado pela manifestação e, com certeza, vai ficar indelevelmente marcada na memória dos nossos dias porque, de fato, nos sentimos valorizados pelo seu pronunciamento. Muito obrigado.

DEPUTADA JUÍZA DENISE FROSSARD (PPS-RJ): Quer dizer que já posso considerar acolhidas as minhas sugestões?

SR. RELATOR DEPUTADO OSMAR SERRAGLIO (PMDB-PR): Com certeza.

DEPUTADA JUÍZA DENISE FROSSARD (PPS-RJ): Muito obrigada, Relator.

SR. RELATOR DEPUTADO OSMAR SERRAGLIO (PMDB-PR): Não pelo discurso, é bom que o pessoal saiba, é que ontem ela já havia me apresentado.

DEPUTADA JUÍZA DENISE FROSSARD (PPS-RJ): Apresentei o voto escrito.

SR. RELATOR DEPUTADO OSMAR SERRAGLIO (PMDB-PR): Principalmente aquela história de serviçais os servidores do Governo e do Estado. Eu acho fundamental esta distinção ao se nomear, ou seja, aquelas carreiras de Estado, tudo bem que haja uma interferência, talvez um pouquinho mais ampla, mas a de Governo, convenhamos, tem que ser uma estrutura permanente, que sabe das coisas.

DEPUTADA JUÍZA DENISE FROSSARD (PPS-RJ): Ao inverso.

SR. RELATOR DEPUTADO OSMAR SERRAGLIO (PMDB-PR): Exatamente.

DEPUTADA JUÍZA DENISE FROSSARD (PPS-RJ): Os de Estado permanente, e as de Governo são transitórias.

SR. RELATOR DEPUTADO OSMAR SERRAGLIO (PMDB-PR): Não, talvez eu tenha interpretado equivocadamente, mas eu vou ter que reajustar no meu raciocínio. Porque eu penso o seguinte que o Governo é onde as pessoas... Se nós trocarmos as pessoas de governo vai acontecer o que nós estamos testemunhando hoje, retiram verdadeiras memórias e verdadeiros conhecedores de tudo que se opera e se coloca alguém que não tenha, sequer, a habilidade de perceber em que repartição está. Eu me surpreendo quando eu

vou a alguns Ministérios com algumas pessoas que já está há dois anos lá e não...

DEPUTADA JUÍZA DENISE FROSSARD (PPS-RJ): Excelência me permite apenas um ajuste aqui. É que todas essas funções, seja do cartorário, seja da função dos Ministérios isso é função de Estado porque os governos passam e essas funções permanecem, assim como as funções cartorárias dos judiciários e etc e tal. A função de Governo é aquela que vai apesar assessorar aquele governo durante o tempo que aquele governo estiver ali, por isso é que são chamadas as funções de governo, mas não são de Estado, de Estado são todas as demais, as de governo são mínimas, são aqueles Ministros, são aqueles Secretários mais próximos, assessores do Presidente e o resto é a carreira que vai dizer quem vai chegar a Superintendente da Polícia Federal, que quem vai chegar a Diretor-Presidente dos Correios, quem vai chegar a Presidente da CAIXA ECONÔMICA Federal. Isso é não cargo que os Governos indiquem, isso não tarefa de Governo porque essas funções permaneceram a despeito do governante de plantão. É só isso.

SR. RELATOR DEPUTADO OSMAR SERRAGLIO (PMDB-PR): E uma outra coisa que V.Exª. provocou e eu refleti, eu não sei como nós queremos sugerir em relação à conduta efetiva dos Parlamentares na investigação da CPPI.

Eu acho que tem uma coisa, eu não sei se nós nos equivocamos, eu terminei não aprofundando esse estudo, mas eu acho que se alguém é escolhido Relator para investigar é preciso que ele tenha uma certa amplitude, uma certa liberdade de investigação. Não é possível que para eu ouvir uma pessoa que eu acho que é fundamental, eu dependa de manifestação do plenário, e o plenário na concorda. Mas que investigador sou eu? Que responsabilidade é essa que eu tenho de chegar a uma conclusão numa investigação se os instrumentos não me são dados. Eu não sei, eu acho que nessa construção de uma proposta em relação a como operar as próximas CPMIs é preciso que nós tenhamos uma certa, ainda que seja de homologação posterior, mas enfim, alguma coisa que o investigador possa ter e se ele extravasar, se ele extrapolar que se coloquem cercelos, mas depois, não se impedir que ele atue. Em muitas oportunidades, muitas coisas que eram necessárias que eu operasse, certos sigilos que fossem quebrados. Sigilo ainda talvez fosse algo mais exigente em matéria de necessidade efetiva do plenário. Mas para ouvir certas pessoas. Quer dizer, eu só tinha testemunhas que eu podia ouvir se elas transitassem numa briga interna que às vezes nós não nos entendíamos.

Acho que, como eu disse, eu gostei muito das propostas que V.Exª. formulou e elas estão sendo trabalhadas para que nós apresentemos algo mais concreto dentro daquelas propostas que nós formulamos também. Muito obrigado.

SR. PRESIDENTE DEPUTADO ASDRUBAL BENTES (PMDB-PA): Obrigado, Deputado Osmar Serraglio. A Presidência quer prestar um esclarecimento aos senhores Parlamentares. Tanto quanto possível estamos mantendo a lista de inscrição de ontem, até porque as inscrições foram encerradas às 21h30. Então, eventualmente, o Deputado Arnaldo já estava aqui, mas na lista ele é após o Senador Jefferson Peres que aqui chegou. Eu queria apenas esclarecer para que não paire dúvida quantos a forma de conduzir. Nós estamos obedecendo a ordem de inscrição que foi feita ontem.

DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ (PTB-SP): Sr. Presidente nem um óbice, mesmo se tivesse... Antes do Senador Jefferson Peres, com prazer eu abriria mão para ouvi-lo.

SR. PRESIDENTE DEPUTADO ASDRUBAL BENTES (PMDB-PA): Mas é meu dever esclarecer ao plenário para que não paire nenhuma dúvida. Portanto, concedo a palavra ao nosso querido Senador Jefferson Peres.

SENADOR JEFFERSON PERES (PDT-AM): Sr. Presidente, eminente Deputado Osmar Serraglio, me desculpe, mas eu pronuncio seu nome à italiana, Serraglio sem G mesmo. Eu quero cumprimentá-lo, antes de mais nada, Deputado Osmar Serraglio, não só pelo seu Relatório propriamente dito, mas pelo seu comportamento ao longo deste processo de investigação.

V.Exª. até me surpreendeu, eu lhe confesso V.Exª. de um Deputado da base governista que eu não o conhecia, mas vi como V.Exª. atravessando um terreno minado conseguiu manter a serenidade e a isenção tanto quanto possível. Como é que se pode exigir plena isenção num político que é por definição ser engajado? De forma que V.Exª. saiu engrandecido, sai engrandecido deste episódio da sua vida parlamentar, com certeza. Lamento que, segundo noticiário da imprensa nunca desmentido que V.Exª. tivesse sido pressionado, assediado; segundo a imprensa, por pedidos para fazer isto ou aquilo, incluir ou retirar nomes.

Deputado Osmar Serraglio, às vezes eu me sinto num mundo político uma espécie de extraterrestre deslocado no tempo e no espaço porque eu acho que eu devo ter um Código muito rígido, e como eu não quero ser o soldado do batalhão, único com passo certo, alguma coisa errada existe é comigo. Mas eu já participei de três Comissões Parlamentares de Inquérito, nunca abordei um Relator para lhe pedir absolutamente nada porque me parece isto antiético, impróprio, constrangedor para quem aborda e para o abordado. Eu sempre respeitei os Relatores. O lugar para se contestar o Relatório, se modificar é aqui. É numa plenária de comissão à luz das câmeras de televisão perante a imprensa e o público aqui, está certo. Pode até investir duramente contra o seu Relatório, mas tentar influenciá-lo durante a elaboração, que me perdoem os que fizeram isso, mas não está correto, eu jamais fiz e nem farei.

Por outro lado me espanta também a disputa que parece dizem existir, em torno de algumas das conclusões do seu Relatório, por exemplo, Mensalão, Deputado Osmar Serraglio, o problema é semântico? O problema é desse neologismo cunhado pelo Roberto Jefferson. V.Exª. que tanto presa o idioma, usou até termos eruditos em seu Relatório como sabença cúspide, por exemplo de um português arcaico e eu o parabenizo por isso. Eu cultivo a língua e admiro muito quem faz isso, nosso idioma é tão estropiado, tão... Mas se fosse o caso de retirar a palavra Mensalão.

O que importa, Deputado Osmar Serraglio, eu estou apenas emitindo a minha opinião. É que houve suborno de Parlamentares. Para mim tanto faz que um parlamentar receba dez parcelas de 10 mil reais ou de uma vez 100 mil reais; se isto foi para lhe manter o apoio ao Governo, isto é suborno, a menos que os nossos costumes políticos estejam tão frouxos, tão esgarçados que ninguém estranhe que um parlamentar para apoiar o Governo peça, exija ou receba dinheiro. Porque o destino do dinheiro que ele recebeu, Deputado Osmar Serraglio me espanta também que esteja dizendo, isso foi para pagar dívida de campanha, tanto faz para mim, pelo menos que um parlamentar que recebe dinheiro ilícito tanto faz e para apoiar o Governo, tanto faz para mim que ele compre imóveis, casas, terrenos para aumentar o seu patrimônio imobiliário, tanto faz para mim que ele aplique no mercado financeiro e se transforme num rentista, ou para mandar para as Bahamas para uma conta secreta, ou para pagar contas de campanha, dívidas de campanha. Qual é a diferença eticamente?

Deputado Osmar Serraglio, eu não consigo vislumbrar, eu acho que eu sou um marciano neste mundo. É impressionante isso, então o Mensalão houve, o Mensalão houve, origem do Mensalão, de VISANET, dinheiro público. Ainda que não houvesse dinheiro público, Deputado Osmar Serraglio, houve um processo indecoroso de suborno, de compra, de amaciamento de Parlamentares. Se a nação não se indigna com isso e se o Congresso não cassa esses Parlamentares então nós estamos realmente num período moralmente deplorável. Não sei se isto é apenas na classe política ou se é um reflexo de grande parte da sociedade brasileira que é leniente, sim com isto, essa que é a triste verdade.

Costumam muito bajular eleitores, eu não bajulo não, uma parte da sociedade, uma boa parte é corrupta também, talvez o Congresso até reflita grande parte da sociedade brasileira. O Código moral se afrouxou o que antes... É a banalização do mal, não é Juíza Deputada Denise Frossard. Então, eu vejo com espanto isso, a abordagem de V.Exª. durante a elaboração do seu parecer, a discussão se o Mensalão é condenável ou não é, tudo isso me espanta. De forma que V.Exª. está corretíssimo, me parece algo considerar isso indecoroso porque é. A única passagem do seu Relatório ou, pelo menos, uma das poucas, eu diria, com a qual eu realmente não concordo e faço isso aí assim com isenção, não está aqui o Senador de oposição, empenhado em

atingir o Governo ou denegrir a imagem do Presidente da República, mas eu acho que por tudo que se apurou, quando nada pelo depoimento do ex-Deputado Roberto Jefferson com testemunhas de que por duas vezes alertou o Presidente da República da existência desses processos de suborno, não vou chamar mais Mensalão, até porque me parece de mau gosto, a palavra Mensalão soa como um palavrão para mim, de que o Presidente sábia e não tomou providência. A investigação, a suposta investigação perfunctória feita pelo então Ministro Aldo Rebelo. Existe Relatório dessa investigação, Deputados Osmar Serraglio?

SR. RELATOR DEPUTADO OSMAR SERRAGLIO (PMDB-PR): Senador Jefferson Peres, o então Ministro se dirigiu à Presidência da Câmara e a Câmara apresentou uma investigação que já havia procedido. Foi, talvez, não suficiente, mas foi procedido.

DEPUTADA JUÍZA DENISE FROSSARD (PPS-RJ): [inaudível]

SR. RELATOR DEPUTADO OSMAR SERRAGLIO (PMDB-PR): Sim, o Aldo era Ministro, se dirigiu ao Presidente João Paulo que tinha a investigação que havia procedido.

SENADOR JEFFERSON PERES (PDT-AM): Uma investigação perfunctória que teria sido feito pela Câmara, obviamente que o Presidente da República não se empenhou em apurar isso, extra-autos existem o depoimento do Governador Marconi Perillo de que também o alertou e quando nada houve o tratamento do Presidente da República fraternal com uma linguagem carinhosa, o nosso amigo Delúbio e outros; enfim, eu naquela passagem do seu Relatório, não estou lhe propondo nada, estou apenas dizendo, o reparo que faço ao seu Relatório num ponto importante. Em vez de dizer como V.Exª. diz, eu até trazia no bolso ontem isto. Em sede de responsabilidade subjetiva não parece que havia dificuldade, ou seja, é um exercício verbal de dizer que ele tinha todas as condições para saber que era verdade, contudo não se tem qualquer fato, concluído, que evidencie haver se omitido. Eu teria dito, e claro isso é uma posição minha, eu teria dito de maneira diferente. Eu teria dito, conquanto não haja provas à evidência de que o Presidente da República sabia. Mas, enfim, me desculpe esta manifestação e parabéns pelo seu Relatório.

SR. PRESIDENTE DEPUTADO ASDRUBAL BENTES (PMDB-PA): Eu indago ao Sr. Relator se quer fazer alguma manifestação.

SR. RELATOR DEPUTADO OSMAR SERRAGLIO (PMDB-PR): Apenas agradecer também a manifestação que são de pessoas tão ilustres que para um Deputado humilde do interior sempre são coisas que marcam vindo de um presidenciável. Eu me sinto muito orgulhoso de ouvir esses elogios.

SR. PRESIDENTE DEPUTADO ASDRUBAL BENTES (PMDB-PA): Eu só queria informar ao Deputado Jamil Murad que pela lista de Inscrição os

titulares têm precedência. V.Exª. estava quase chegando na vez, aí veio o Senador Jefferson Peres que é titular, estava inscrito antes de V.Exª., o Deputado Carlos Abicalil estava inscrito antes de V.Exª. que é titular, o Deputado ACM Neto estava inscrito antes de V.Exª. é titular.

DEPUTADO JAMIL MURAD (PCdoB-SP): Eu tenho a paciência que a situação exige, mas gostaria depois de...

SR. PRESIDENTE DEPUTADO ASDRUBAL BENTES (PMDB-PA): O senhor é de oposição?

DEPUTADO JAMIL MURAD (PCdoB-SP): Eu sou defensor das mudanças do Brasil com o nosso Presidente Lula.

DEPUTADO ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES NETO (PFL-BA): O mais governistas dos comunistas, e o mais comunista dos governistas.

SR. PRESIDENTE DEPUTADO ASDRUBAL BENTES (PMDB-PA): Com a palavra o Deputado ACM Neto por 15 minutos.

DEPUTADO JAMIL MURAD (PCdoB-SP): Eu falo para o Deputado ACM Neto que ele está bem na oposição e quero vê-lo muitos e muitos anos nessa situação de oposição.

DEPUTADO ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES NETO (PFL-BA): Sr. Presidente, nobre Relator, Srs. Parlamentares, Senador César Borges que compõe a mesa.

Eu queria, antes de mais nada, por dever e por obrigação prestar aqui uma homenagem ao Presidente desta Comissão Parlamentar de Inquérito Senador Delcídio e ao Relator Deputado Osmar Serraglio. Foram dez meses de uma convivência harmônica, foram dez meses de um debate político profundo, foram dez meses de um trabalho cívico realizados por uma comissão plural, uma comissão de diferentes, uma comissão marcada pelas desigualdades de ideologias de posições políticas, mas acima de tudo um trabalho pautado pelo equilíbrio, pelo discernimento e pela predominância do espírito público. O que falta a muitos políticos no Brasil é justamente exercitar de forma plena a sua capacidade de fazer aflorar o espírito público. Eu acho que isso não faltou nem ao Senador Delcídio, nem ao Deputado Osmar Serraglio que foram os garantidores principais da condução desse trabalho. E se nós chegamos hoje em condição de votar um Relatório e de concluir à CPI de uma forma eficiente e competente, temos, portanto, que render essas homenagens tantos ao Presidente como ao Relator desta Comissão.

Queria também ressaltar a dedicação de alguns Parlamentares que ao contrário do que foi dito no início desta CPMI não estavam preocupados com os holofotes. Ora, quem é que não gosta de publicamente se colocar, de defender as suas posições, se ser reconhecido pelo seu trabalho? Todos nos gostamos e acho que é bom que gostemos. Às vezes eu tenho medo daqueles

que pretendem se esconder e não dos que gostam de aparecer. Porém, o que viu aqui foi um grupo de Parlamentares que assumiu, efetivamente, a responsabilidade que coube a cada um, e que mesmo quando esta CPMI deixou de ocupar os holofotes da imprensa, deixou de estar nas primeiras páginas dos jornais, continuaram trabalhando. Se dedicaram ao aprofundamento da investigação, fizeram um trabalho técnico notável e propiciaram, portanto, esse momento que é um momento coletivo e também é um momento, eu acho que de vitória desses todos que se empenharam e colaboraram com o Deputado Osmar Serraglio.

Existem algumas constatações que são inequívocas e que estão marcadas na história do Brasil. A primeira constatação é que a CPMI dos Correios se defrontou com o maior esquema de corrupção já montado na história desse país. Essa é uma primeira constatação inequívoca, e por mais que os governistas e por mais que os defensores do Presidente da República pretendam questionar e pretendam contestar essa afirmação me parece que está assentado na cabeça de cada brasileiro que, sem dúvida alguma, a CPMI dos Correios foi capaz de desvendar o maior esquema de corrupção da história do país. E na minha opinião essa CPMI já produziu resultados que podem equipará-la a qualquer outra que teve êxito na passado do Congresso Nacional, mesmo que nós não aprovássemos o Relatório que aprovaremos no dia de hoje, o resultado desta CPMI são inquestionáveis, foi pelo trabalho da CPMI dos correios que nós desmontamos uma estrutura dominante de governo, os principais Ministros e Assessores do Presidente da República foram obrigados a deixar os seus postos. Nós desmontamos uma estrutura do principal partido político desse país, os principais dirigentes do PT foram obrigados a deixar os seus postos.

Nós desmontamos um esquema que alcançou o coração não apenas do Poder Executivo, mas também do Congresso Nacional e cumprimos com o nosso papel de aprovar um Relatório conjunto encaminhando nome dos deputados para que posteriormente a Câmara pudesse fazer o julgamento e o processamento de cada um deles. Então por si só, e por isso apenas nós já teríamos tido uma contribuição extremamente expressiva para o país, mas é claro que não adianta começar bem sem acabar bem e nós vamos acabar bem. A segunda constatação inquestionável é que o Mensalão existiu sim, foi uma terminologia identificada pelo Deputado Roberto Jefferson, mas que foi assimilada pela sociedade brasileira.

Por mais que o PT quisesse contestar a existência do Mensalão, a essa altura nenhum brasileiro inteligente, equilibrado e politicamente desprovido de paixão seria capaz de contestar a existência de Mensalão e o que o Deputado Osmar Serraglio com extrema isenção e independência faz é isso no seu Relatório, dizer: o Mensalão existiu. Ora, se o Mensalão existiu, se a corrupção no governo ela é inquestionável, uma outra afirmação me parece ser fundamental, de que as fontes que abasteceram o "Valerioduto" e que

viabilizaram esse esquema de aliciamento de partidos e de Parlamentares foram fontes públicas. Existem alguns recursos privados sim, mas ainda sim os recursos privados que existem têm conexão direta com interesses públicos seja porque partiu de concessionárias de serviços públicos, sejam porque são empresas que mantém interesses claros, notórios e públicos com a Administração Pública. E fora isso mostrou-se os vícios nos contratos do Governo Federal, mostrou-se os vícios em vários atos jurídicos realizados para beneficiar a interesse econômicos de empresários e de grupos que estavam aliados ao Governo Federal. E mostrou-se recurso público como é o caso da VISANET abastecendo o "Valerioduto".

Muito bem. Dito isso eu deixo aqui um questionamento, ora, os principais Ministros comprometidos, os principais dirigentes do PT comprometidos, os dois mais próximos amigos do Presidente Sr. Roberto Teixeira e Paulo Okamotto comprometidos, seu filho, o Lulinha comprometido, seu irmão, o Vavá, comprometido, e somente o Presidente não sabia. Quer dizer que todas as pessoas que estavam ao seu redor, o seu Ministro chefe da Casa Civil, o seu Ministro da Fazenda, o seu Ministro Secretário de Comunicação, Presidente do partido, o tesoureiro do partido, o filho, o irmão, os amigos, todos comprometidos, seja pelo que foi investigado aqui ou pelo que foi apurado em outras CPIs e só o Presidente Lula não sabia. Será que ele é o maior inocente desta nação, Senador César Borges? Com certeza não.

E muitos nos perguntaram, mas porque então não propor o *impeachment* do Presidente? Porque nós, quando eu digo "nós", eu não me refiro apenas a mim, mas aos milhões de brasileiros que votaram nele, como eu votei; que se frustraram com ele, como eu me frustrei; que se decepcionaram com ele, como eu me decepcionei; vão fazer o *impeachment* dele nas urnas. O Presidente Lula, o Governo e o PT, todos eles vão pagar o alto preço por tudo que nós colocamos para o Brasil nas urnas quando serão derrotados e aí vai se consumar o *impeachment* pela vontade majoritária do povo brasileiro.

Eu preciso fazer uma referência à matéria dos Fundos de Pensão. Eu quero agradecer ao Deputado Osmar e ao Senador Delcídio pela confiança que depositaram em mim, um Parlamentar de primeiro mandado que teve a incumbência de dirigir uma área extremamente técnica, complexa, árida. Eu não esperava que em quase seis meses de trabalho eu fosse aprender tanto quanto eu aprendi, acho que, inclusive, se passasse anos e anos nos bancos acadêmicos universitários não teria aprendido tanto quanto aprendi nesses 5, 6 meses de trabalho dirigindo a Sub-Relatoria dos Fundos de Pensão.

Fiz questão de apresentar um Relatório desprovido de adjetivações, desprovido de conotação política, um Relatório técnico, qualificado pela junção dos números dos dados analisados com o que foi identificado a partir da análise dos documentos dos órgãos reguladores; tudo isso casado com os

depoimentos prestados em 24 Sessões, muitas das quais eu dirigi sozinho, mas que foram extremamente produtivas para que nós pudéssemos chegar às conclusões que chegamos, que existam sim, problemas nos Fundos de Pensão, que ocorreram irregularidades, que houve desvio de recursos, que grupos empresariais se aproveitaram do dinheiro suado de aposentados e pensionistas deste país; e a partir dessa investigação produziu um Relatório que não é apenas revelador dos problemas, mas também é reflexivo e propositivo. Eu espero que sirva de marco e fiz questão de dizer isso a todos que estavam envolvidos na elaboração desse Relatório. Eu me sinto obrigado a revelar também que não teria sido capaz de fazer esse trabalho se não fosse o empenho, a dedicação e a abnegação de alguns técnicos que assessoraram minha Sub-Relatoria. Primeiro faço referência à empresa que foi contratada a ERNEST & YOUNG, nunca tinha trabalhado com essa empresa, não conhecia as pessoas dessa empresa.

Venho sendo questionado por alguns Parlamentares. E além da correção técnica eu quero dizer que foram pessoas que vestiram a camisa, que viraram noites, que passaram finais de semana extrapolando, inclusive, aquilo que era previsto no contrato para conseguir produzir o Relatório que nós produzimos. Quero agradecer inestimavelmente a participação da BM&F, a BOLSA DE MERCADORIAS & FUTUROS que, certamente, de todos os integrantes da Força Tarefa teve um destaque porque respondeu prontamente as nossas solicitações e participou como parceira da elaboração dos trabalhos.

Quero também agradecer a BOVESPA, quero agradecer a CVM, a Secretaria de Previdência Complementar. E aqui faço um parêntese, recebi essa semana o Dr. Odacir Reis que trouxe para o Sub-Relator seis sugestões de alteração ao texto, e eu com emendas que apresentei, incorporei as seis sugestões que me foram trazidas pelo Sr. Odacir Reis. Quero agradecer ao Tribunal de Contas da União ao BANCO CENTRAL e ainda nominalmente aos nossos assessores que contribuíram para esse trabalho, ao Rafael que é Consultor do Senado, à Ana, ao Felipe, ao Roger, à Fabíola, ao Gustavo e a tantos que nos ajudaram na elaboração desse Relatório. Ao Paulo Eduardo, ao Paulo Roberto, à Glória, ao Garcia, ao Adilson e ao Álvaro. Dito isso, eu quero tecer quatro breves comentários sobre o trabalho paralelo que o PT fez na área de Fundos de Pensão.

O primeiro, a exclusão da PRECE. De todos os Fundos investigados a PRECE foi o que registrou o maior volume de problemas, as maiores irregularidades estavam concentradas na PRECE e, de repente, sem vergonha nenhuma o PT no trabalho paralelo corta a PRECE, e disse que a PRECE não merecia ser investigada porque simplesmente era um Fundo Estadual, mas, no entanto, os Deputados e Senadores do PT votaram a favor do requerimento de transferência de sigilo da PRECE. Votaram a favor dos requerimentos de convocação dos dirigentes da PRECE, muitos, inclusive, participaram das audiências da Sub-Relatoria quando ouvidos os diretores da PRECE e agora

eliminam a PRECE. Foi um acordo com Garotinho, ponto, eu que estou dizendo. BMG RURAL. Foi feita uma pergunta à Sub-Relatoria.

Quanto que o BMG e o RURAL receberam dos Fundos de Pensão de 2000 a 2005? E foi isso que nós respondemos. Fiz algumas alterações. Eu peço um pouquinho só de paciência ao Deputado Arnaldo porque como Sub-Relator eu tenho que tecer esses comentários. Fiz algumas modificações do [soa a campainha] trabalho apresentado em fevereiro para o Relatório final, eliminei o gráfico comparativo da evolução ano a ano. Eliminei a soma horizontal. Incorporei os questionamentos e as colocações levantadas por vários Fundos de Pensão, aliás, todos que se pronunciaram. Fiz um trabalho isento, um trabalho que sequer constata conexões, porque isso quem ler val fazer, eu não preciso, todos são inteligentes, que sequer constata conexões políticas nessa área, e ainda assim houve uma leitura ao avesso realizada pelo PT no trabalho que apresentou. Vejo no trabalho apresentado pelo PT uma proteção, uma proteção clara, incontestável dos três principais Fundos de Pensão, PREVI, PETROS e FUNCEF talvez pelas vinculações políticas dos dirigentes desses fundos mereceram um tratamento, Senador César Borges e Deputado Arnaldo extremamente cordial e diferenciado, foram inocentados. Eu fiz a diferença, reconheci que esses Fundos têm uma estrutura muito mais organizada, estão muitos menos vulneráveis às irregularidades primárias que se verificaram nos pequenos e médios Fundos, mas daí a dar um atestado de inocência, nós não podemos fazer; daí a encobrir os problemas verificados, nós não podemos admitir.

Eu respeitei o Deputado Osmar divergindo democraticamente da decisão dele de suprimir o nome do filho do Presidente no episódio da GAME CORP, eu não fiz nenhuma constatação, levantei discussões de natureza ética nesse episódio e me senti na obrigação de citar o filho do Presidente por quê? Porque esse episódio não teria se transformado num assunto de interesse nacional se não fosse o filho do Presidente. Não teria vindo à CPI e ao Congresso Nacional se não fosse o filho do Presidente, mas ainda a TELEMAR não teria comprado a GAME CORP pelos 5 milhões que comprou e não teria investidos os 10 milhões que investiu se não fosse o filho do Presidente. Mas eu respeito o Deputado Osmar, entendo as suas razões, entendo as suas preocupações, e apesar da divergência quero dizer que ele tinha o direito como Relator de fazer a supressão que fez.

Com relação aos indiciamentos, é o quarto ponto e já parto para a conclusão. Simplesmente os autores desse voto Substitutivo eliminaram todos os Indiciamentos, os 49 pedidos de indiciamento feitos pela Sub-Relatoria dos Fundos de Pensão foram cortados, eliminados, deletados. Isso é atitude de quem quer encobrir bandido, isso é atitude de quem quer passar a mão em dirigentes de Fundo de Pensão, em dono de Corretora e em empresários que flagrantemente lesaram os aposentados e pensionistas brasileiros. [soa a campainha]

E eu quero, respeitando o minuto, não vou passar disso, eu quero apenas frisar que nesta reta final, Deputado Arnaldo, eu me senti no dever de manifestar uma posição nossa para que o diálogo ele fosse aberto, fiz isso da quarta-feira da semana passada até hoje, vamos tentar construir em conjunto um processo de votação que reflita um apoiamento majoritário. Espero que o PT e a base do governo entendam que esse Relatório que eles prepararam é uma peça artificial, uma peça de ficção científica, uma peça que se aprovada não poderia ser encaminhada para o Ministério Público, e sim para um cineasta para fazer um livro ou então para fazer um filme e, portanto, não vai ser aprovado, nós temos a maioria para ganhar. E Deputado Osmar nós vamos ganhar, e hoje nós vamos encerrar talvez um dos momentos mais importantes do Congresso Nacional, graças a V.Exª., ao Senador Delcídio e a toda essa CPMI [soa a campainha] porque nem que seja por um voto a gente ganha. Muito obrigado, Sr. Presidente.

SR. PRESIDENTE ARNALDO FARIA DE SÁ (PTB-SP): Eu quero conceder a palavra apesar de alguns questionamentos ao Deputado Carlos Abicalil porque ontem ele falou na condição de representante daqueles que apresentaram voto separado, e agora falará discutindo o Relatório.

DEPUTADO CARLOS ABICALIL (PT-MT): Muito obrigado meu caro Presidente Arnaldo Faria de Sá, prezado Relator Osmar Serraglio por quem eu luto o máximo respeito e em função disso, inclusive, faço publicamente a expressão das divergências de opinião que possa ter o Deputado Osmar Serraglio sabe que da minha parte jamais qualquer pressão foi exercida sobre a redação do vosso texto. Agora desde muito tempo e em diversos aspectos nós temos divergências que se tornaram públicas e em função disso quero dizer que cumpro aqui a tarefa para a qual, primeiro, o povo do meu Estado Mato Grosso me delegou como representante do povo mato-grossense e em segundo lugar que meu Partido me delegou representante da Bancada do PT nesta Comissão Parlamentar de Inquérito.

V.Exª. sabe o valor inestimável que tem o trabalho que conduziu, sabe também da complexidade desse trabalho e dos limites, sejam temporais, sejam materiais, sejam técnicos com os quais todos nós convivemos em que pese esta CPMI ter inaugurado a contratação de consultorias externas que ainda assim trouxeram elevada contribuição ao debate e ao texto final do Relatório, mas não o suficiente para que nós tivéssemos isentos de qualquer margem de erro de impropriedade ou de imprecisão.

Quero, Sr. Presidente Asdrubal Bentes, dizer aqui que os discursos mais exaltados mencionam que a nossa apuração deu conta de esclarecer o maior esquema de corrupção jamais visto. Eu quero dizer que não compactuo com esta visão, os mesmos setores que falam dessa forma sobre 56 milhões de reais, dizem aqui, foi citado ontem à noite, que, segundo estimativas da Fundação Getúlio Vargas, o que se estima de perdas por prática de corrupção

pública e privada em todas as esferas de Governo e de poder e nas relações comerciais e tributárias e fiscais, chega, Senador Quintanilha. Não é palavra minha não, foi citada ontem aqui pelo PFL. Cem bilhões de reais, segundo a Fundação Getúlio Vargas. Ou a duzentos bilhões de reais, segundo o Instituto Transparência Brasil. Não são palavras minhas.

Nós estamos falando, na nossa investigação, em torno do grupo Marcos Valério e de transferência a partidos políticos, que nós temos de apontar no tempo a sua origem e precisar inclusive o que significam os valores transferidos a cada tempo, que esses cinqüenta e seis milhões de reais, frente aos cem aventados por eles, com levantamentos e estimativas, ou cem bilhões ou duzentos bilhões, por outras estimativas, tem que guardar a proporcionalidade coerente com o discurso que se constitulu, sob pena, evidentemente, de estarmos aqui trabalhando apenas no palanque pré-eleitoral instalado desde o início dessa CPMI.

O Deputado Osmar Serraglio tem absoluta razão ao dizer das dificuldades típicas de estar numa investigação num ambiente político. Evidentemente que se estivéssemos numa investigação num ambiente administrativo ou policial, a ingerência política, as pressões dos interesses que cada qual dos setores aqui representa, não os submeteria, a cada oitiva ou sigilo, ter o voto parlamentar aqui. E constituir inclusive por voto nominal, no caso de sigilo, e nós entendemos os direitos de cidadania que estão na outra parte para perseguir este tipo de rito, daria efetivamente não só a celeridade talvez ao processo, como liberdade ao investigador, livre dessas pressões, mas, ao mesmo tempo, demonstra que a distinção do cenário político, que é a CPMI, frente a outros processos investigativos, poderá resultar efetivamente em situações diversas.

Terceira categoria que eu gostaria de trabalhar aqui. No caso do Caixa 2 de 98, as confissões do Sr. Cláudio Mourão levam ao estabelecimento de um Caixa 2, naquele caso, confessado, Sr. Serraglio, de mais de cem milhões de reais, na boca do Sr. Cláudio Mourão, no que tange àquilo que teria sido declarado frente ao que foi efetivamente gasto.

Nós identificamos, na movimentação de Marcos Valério, parte desses valores. Identificamos no BMG, na tomada de empréstimos com laranja, sem mencionar o nome do Partido e sem mencionar dirigente partidário, parte desse volume.

No caso de 2003, o Sr. Marcos Valério continua operando do mesmo modo. A distinção é que o PT, como dizem aqui os meus adversários, colocou sua marca digital, foi o Presidente do Partido que assinou o empréstimo e foi o Tesoureiro do Partido que assinou solidariamente.

Posteriormente, o Sr. Marcos Valério continua operando do mesmo modo, tomando empréstimo sem sustentação, renegociando, prolongando, apresentando títulos públicos como garantia, o que ele já fazia desde 1998. E

que aqui, é bom que se registre, não se constituía como prática ilegal. Muitas são as empresas que prestam serviços ao poder público, de variadas naturezas que, ao se movimentarem frente a organizações financeiras, apresentam como garantia de parte dos seus negócios, os compromissos que tem a haver com o poder público.

Não é aí que reside o desvio da prática, reside no crime tributário, no crime fiscal, na influência exercida, na movimentação e no arranjo que ele consolidou. Estamos falando de um grupo de empresas. E eu não tenho qualquer ilusão de que seja o único que tenha essa prática apontada. Nós estamos olhando uma janela a partir desta organização do esquema Marcos Valério, que provavelmente, e já constamos aqui, repercutiu em administrações municipais, estaduais, envolvendo Assembléias Legislativas, envolvendo companhias estatais, como é o caso do Distrito Federal, a TERRACAP está mencionada entre as principais fornecedoras de recursos ao Sr. Marcos Valério. E envolveu 12 partidos políticos. É importante que tenhamos isso como memória.

No caso do contrato com o BANCO DO BRASIL, é importante que nós apontemos aqui a cronologia deste esquema, meu caro Presidente Asdrubal Bentes, o contrato vem desde 1994. No caso da ELETRONORTE, vem desde 1997. No caso do Ministério do Trabalho, também desde 1997. É aqui que se situa aquelas intensas investigações que apontam fortíssimos indícios, e alguns dos quais apurados inclusive por medida administrativa, dentro da FUNDACENTRO. E do Ministério dos Esportes, também desde 1997.

Há, portanto, uma anterioridade que é importante que seja sinalizada aqui para aqueles que acham que foi criado, que foi montado, que um bando de quadrilha inaugurou no Estado brasileiro uma sorte de procedimentos que tinham sustentação ou que davam sustentação ao modelo de financiamento a partidos políticos e a políticos, a campanhas eleitorais, que tivesse sido engendrado, ou criado, pela atual administração.

Ato contínuo, eu não conheço, que a Polícia Federal tenha tido uma posição tão autônoma e institucional como assumiu no nosso Governo do Presidente Lula. Nós podemos talvez comparar às quatro dezenas pouquíssimas de "colarinho-branco" que, no período passado, tiveram processos e inquéritos na Polícia Federal levados a efeito e com êxito, inclusive com prisões, inclusive com apreensões de materiais. E podemos, a esta altura, meu caro Deputado Asdrubal Bentes, dizer que já supera em 2000 as pessoas que foram arroladas em inquéritos, presas, processadas e indiciadas, no período de 2003 para cá.

É importante situar que se é fato que houve, através de processos licitatórios nas três esferas de Governo, volto a dizer aqui, comprovadas por essa CPMI, desde 1997, nós não vimos para trás, mas desde 1997, comprovadas. Incidências de recursos que são também públicos nas

movimentações financeiras do Sr. Marcos Valério, como o dinheiro é um bem intangível, como dizem os Juristas, é difícil ter o carimbo de dizer qual é o percentual no modelo, do que é dinheiro público e do que é dinheiro privado.

Mas, é importante que nós tenhamos clara a distinção das responsabilidades, razão pela qual incide para nós num problema que precisa ser melhor conceituado e observado no Relatório, a distinção destes segmentos.

Consta no Relatório do Deputado Serraglio, a relação dos maiores movimentadores de contas e contratos com o Sr. Marcos Valério. E lá nós temos, entre as empresas privadas, a TELEMIG, a VISANET e SERVINET, a AMAZÔNIA CELULAR, a USIMINAS, o GRUPO FIAT. Entre empresas públicas, nós temos sim, BANCO DO BRASIL, Secretaria de Fazenda do Distrito Federal, ELETRONORTE, CORREIOS, Secretaria de Fazenda de Minas Gerais, Assembléia Legislativa de Minas Gerais. O que aponta, portanto, um engendramento e uma rede de relações e influências do Sr. Marcos Valério, que vai bastante além da esfera de controle de um partido ou de um Governo, razão pela qual, Sr. Presidente e meu ilustre Relator, eu tenho convicção de que isso que nós estamos descrevendo aqui, e manifestamos no nosso voto como aspectos de divergência absolutamente relevantes e importantes para o tratamento que queremos, é evidente isso que nós apontamos tem como garantia da lisura do voto que apresentamos, de maneira pública, a razão de recuperar, não apenas para a CPMI, para nós mesmos, como membros desta Comissão Parlamentar de Inquérito, mas para o povo brasileiro, que, em relação às empresas do Sr. Marcos Valério, as providências deste Governo são muito anteriores à instalação da CPMI e muito anteriores a ao conjunto das denúncias que foram apresentadas aqui. Por órgãos de responsabilidade executiva, como é o caso do Ministério da Fazenda.

A DNA Propaganda foi objeto de procedimento de fiscalização instaurado pela Receita Federal em março de 2003. E todos nós sabemos aqui que as suas irregularidades, por órgãos fiscais e tributários, já deviam ser conhecidas com anterioridade. O primeiro ato, Sr. Presidente, foi em março de 2003, sob este Governo, conduzido pelo Ministério da Fazenda. O segundo, encerrado este inquérito, este processo, em 30 de novembro do ano de 2004.

Ato contínuo, foi por essa iniciativa que pegaram os calendários de 98, 99, 2000, 2001 e 2002 de efeito fiscal, que recuperou para a Fazenda Nacional sessenta e três milhões e duzentos e cinqüenta e nove de desvios apurados, do ponto de vista fiscal, das empresas do Sr. Valério, anteriormente.

Isto, Sr. Presidente, Sr. Relator, não isenta evidentemente qualquer dirigente partidário das responsabilidades de ter se envolvido com este senhor, com as suas empresas, com os contratos, mas deixa claro e a notório a distinção entre aquilo que alguns pretendem informar aqui, de maneira

leviana, que se formava uma quadrilha no interior do Estado e aquilo que efetivamente foi processado por este tal Estado e por este Governo.

Nós não podemos, vou concluindo, Sr. Presidente, trilhar aqui um rumo onde as alternativas sejam banir da vida pública os empresários, porque sendo empresários, então não podem ter cargos públicos, nem eleitos, nem seus familiares. Ou, por outro lado, banir do mundo empresarial quem seja agente político ou familiar de agente político. O que querem fazer para cá, como uma operação absolutamente de pirotecnia e de pirataria, de dizer que uma [soa a campainha] operação comercial, empreendida por uma empresa telefônica privatizada, não no nosso Governo, que não é controlada pelas forças do nosso Governo, aplicar num investimento altamente retornável, reembolsável, lucrativo para a sua empresa, sem qualquer ingerência de qualquer agente público vinculado e este Governo, e dizer que isto tem por trás, como indício de crime, o fato de um dos empresários, de um dos criativos empresários apontados ali ser um jovem, e o crime deste jovem, ser filho do Presidente, meu caro Deputado Asdrubal, nós estamos aqui trilhando aquilo que eu disse que deve ser o caminho do absurdo. "Tem que banir da vida pública quem é empresário ou familiar. Ou tem que banir da vida empresarial quem é público ou político".

Não creio que essa seja a trajetória correta, nem para a democracia, nem para a diversidade necessária de representação que um Parlamento deva ter, como tampouco é conveniente para uma democracia que deve se pautar pela alternância dos grupos de poder.

Portanto, as expressões carregadas de preconceito ou aquelas que visam à trazer aqui no discurso comprovações que não foram efetivadas, influências que não foram praticadas, efetivamente, faz parte da disputa do espaço que esse Plenário tem, por ser próprio da disputa política. Mas, no momento que nós estamos incidindo sobre o Relatório, sobre aquilo que será matéria, que dará sustentação ao prosseguimento das investigações, à apuração e atribuição de responsabilidades, que vai ser entregue a outros órgãos do Estado, é absolutamente imperioso reconhecer, este Governo não obstaculizou qualquer tipo de investigação. Os órgãos que foram invocados para dar informações, aprestaram, e aprestaram em tempo, como reconheceu inclusive aqueles Sub-Relatores que são da oposição. E nesse particular, meu caro Presidente, a dinâmica empreendida por esta CPMI com Sub-Relatorias que foram distribuídas entre partidos da base aliada e partidos da oposição de maneira equilibrada, de maneira absolutamente respeitosa, fazendo com que a autonomia dos partidos pudesse indicar pra cada setor de interesse qual seria o seu representante, deixou claro que não apenas o Governo não obstaculizou como o Bancada nossa, que se comportou aqui de maneira absolutamente correta, serena, nos procedimentos que foram apontados por esta CPMI e nos limites daquilo que é legítimo e daquilo que é mera disputa política representam já, para a sociedade brasileira, um compromisso de qualidade

acima de todos os obstáculos que os Governos passados impuseram, de outras forças políticas, que jamais permitiram que não só a polícia atuasse de maneira republicana e autônoma como interferiram no sentido de que nenhuma CPI sequer, que envolvesse os Governos passados, pudessem ser instaladas no período em que governaram.

SR. PRESIDENTE DEPUTADO ASDRUBAL BENTES (PMDB-PA): Deputado Abicalil, relembro a V.Exª. que o tempo está esgotado.

DEPUTADO CARLOS ABICALIL (PT-MT): Eu agradeço a sua lembrança e farei, evidentemente, a conclusão o mais breve que puder.

De sorte, Sr. Presidente, que o empenho que nós estamos tendo, nesses dias todos, de formular um voto em separado, que evidentemente não é de todo o perfeito, tendo em vista que o formulamos, não de maneira paralela, só depois de tomarmos conhecimento, na quarta-feira, de qual era o texto do Relator. Mais do que isso, aproveitando cerca de 70% ou 80% do texto que o próprio Relator formulou, mas não nos restava alternativa regimental, a não ser a apresentação de um voto separado na forma que o fizemos.

E desejo que o diálogo que estamos exercendo, por orientação do Presidente do Congresso Nacional, desde ontem, com a participação de V.Exª., a participação do Relator Serraglio, do Presidente Delcídio, dos Sub-Relatores das diversas tendências de pensamento que temos neste Plenário, logre o êxito, de sorte que às 16h de hoje, ao abrir a nova reunião, nós tenhamos toda a condição de compreender qual é o posicionamento final do Relator que, neste momento, tem a autoridade para conduzir o seu Relatório, alterá-lo, mantê-lo nos textos que acha conveniente e alterá-lo naqueles que for convencido, convencido no argumento e não na pressão, o que é legítimo no Parlamento. E que nós tenhamos honrado o compromisso de cada um e cada uma aqui, que é não apenas representar o povo, ter compromisso com a verdade, como oferecer como resultado um Relatório que seja justo. Muito obrigado.

SR. PRESIDENTE DEPUTADO ASDRUBAL BENTES (PMDB-PA): Obrigado, Deputado Abicalil. E a Presidência reconhece o esforço, a dedicação, a competência e, sobretudo, o equilíbrio de V.Exª. nos momentos difíceis em que as divergências e os ânimos muitas vezes se acirravam. Queremos agradecer a contribuição que deu para os trabalhos desta CPMI. Passo a palavra ao Deputado Arnaldo Faria de Sá.

DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ (PTB-SP): Sr. Presidente, Sr. Relator, Srªs. e Srs. Parlamentares. Inicialmente, eu queria cumprimentar o Relator, Deputado Osmar Serraglio. Eu sou testemunha do empenho, da dedicação, da paciência - às vezes, parecia até um monge, todo mundo em cima, reclamando, blefando, pressionando, ele calmamente aguardava, anotava, esperava o momento. E tenho certeza que V.Exª. será reconhecido pela sociedade brasileira por este brilhante trabalho.

Eu tive uma oportunidade lá em São Paulo, de uma cerimônia de apoio à CPMI, na Faculdade de Direito do Largo de São Francisco e vi, Deputado Osmar Serraglio, como V.Exª. foi recepcionado, mostrando que efetivamente há, por parte da sociedade, um reconhecimento dessa sua maneira de ser, da sua conduta, do ser que é cordato que é, mas sem perder a contundência da hora necessária. Eu acho que da CPMI como um todo, a pessoa que emerge como o símbolo da CPMI é o Deputado Osmar Serraglio. Era esse o registro que eu queria fazer. Tenho certeza que é um trabalho árduo, um trabalho difícil. Não é fácil conciliar vários sub-relatórios e fazer um novo Relatório, até porque o trabalho de V.Exª., como já foi citado aqui, nem sempre teve a colaboração e a participação de muitos que deveriam ter feito essa participação e essa colaboração, com as pessoas que participam da CPMI, e não participam para tentar ajudar, para tentar colaborar, para tentar apurar. Mas, estão aqui para tentar atrapalhar, complicar e impedir a consecução dos trabalhos.

É verdade, Deputado Osmar Serraglio, que a reunião de ontem à noite, no gabinete do Presidente do Senado, Senado Renan Calheiros, foi extremamente importante para que a gente possa conduzir um trabalho e concluir. Porque, se não concluirmos o trabalho, todos nós seremos atingidos. Não é só o Relator, não é só o Presidente, todos os membros da CPI, seja da oposição, seja do Governo, ou seja, neutro. Não importa. Todos serão atingidos. Portanto, é preciso que nós aprovemos este Relatório. E tenho certeza que aquilo que está sendo buscado será extremamente importante para que a gente tenha essa aprovação o mais rapidamente possível.

Eu queria apenas fazer um registro que eu acho importante. A instituição CORREIOS foi atingida. E lamentavelmente aquilo que se apurou aqui não foi apenas em relação aos CORREIOS, foi o conjunto das ações de Governo. E os funcionários dos CORREIOS, todos aqueles que trabalham nos CORREIOS acabaram tendo um desgaste que não deveriam ter. E era esse registro que eu queria fazer, ressalvando que aqueles que trabalham nos CORREIOS não podem ser atingidos pela CPMI dos CORREIOS. Que acabou tendo, porque politicamente tem um nome, é esse nome CPMI dos CORREIOS. Mas, aqueles que trabalham nos CORREIOS não podem ser atingidos e a gente vê, pelo próprio Relatório Final, que não há em relação aos funcionários dos CORREIOS uma punição, um foco que possa ser atingido.

Então, eu queria, nesse momento, desagravar todos aqueles que trabalham nos CORREIOS, que até o início da CPMI era considerada uma empresa padrão, uma empresa modelo para toda a instituição brasileira. E eu acho que, a partir da CPMI, o que nós temos que buscar novamente é esse mesmo padrão de imagem e de qualidade que tinham os CORREIOS brasileiros, que era uma instituição acima de qualquer suspeita. E lembrar de um detalhe que, politicamente, e é extremamente importante, foi a partir das denúncias do ex-Deputado Roberto Jefferson que nós tivemos toda essa

celeuma, toda essa trama urdida, trazida a público e, a partir daí, sem dúvida nenhuma, nós passaremos esse país a limpo a partir dessa situação.

Já participei de várias outras CPIs. Não é esta CPMI a única da qual eu tenha tido uma participação. Várias. E todas elas têm dado a sua colaboração. Mas, tenho certeza que esta, a partir do Relatório do Deputado Osmar Serraglio, sem dúvida nenhuma, dará uma colaboração muito maior.

Teremos a oportunidade, hoje, de votarmos o Relatório. Espero que possamos aprová-lo com unanimidade, sem ficar dizendo a que a culpa é "de Pedro, é de Paulo, é de Antônio ou é de João". Nós temos é que apurar. Apurar e, a partir daí, tentar verificar que realmente nós estamos vivendo um novo momento.

Me preocupo apenas, quando a gente diz que vive um novo momento, um episódio ocorrido ontem, quando a Polícia Federal foi à casa do ex-Ministro Antônio Palocci ouvi-lo num inquérito. Não se pode abrir essas exceções. Quando se abrem essas exceções, sem dúvida nenhuma, se mancha essa tal da imagem republicana. Quer dizer, o Ministro da Justiça, Márcio Thomaz Bastos, tentou por tantas e tantas vezes dizer que a sua postura era republicana. E ele é o responsável pela Polícia Federal. E, quando ele permite que um Delegado da Polícia Federal vá à casa de um ex-Ministro da Fazenda, abre um privilégio que não deve abrir. É lamentável que isso aconteça, nesse momento em que nós estamos vivendo a tentativa de conclusão dos trabalhos da CPMI. Eu queria deixar registrado que é extremamente preocupante esse privilégio que se deu ao Ministro Palocci.

Em relação à questão de Governo, eu só lembro de um outro detalhe. Eu já sou Parlamentar há bastante tempo, e na Reforma da Previdência do Governo FHC, nós levamos quatro anos para aprová-la. Ela iniciou-se no início de 95 e só terminou no último dia de 98. E eu não entendia o porquê, no atual Governo, em apenas um ano, nós conseguimos aprovar a Reforma da Previdência. Hoje se explica o porquê que foi a aprovada e ainda tenta-se contestar aquilo que o Relator Osmar Serraglio traz à luz dos fatos, dizendo que alguma coisa de estranha ocorreu na tramitação da Reforma da Previdência e como ela conseguiu ser aprovada em tão pouco tempo.

Hoje se entende porque ela conseguiu ser aprovada em tão pouco tempo, certamente deixando algumas dúvidas e certamente todos aqueles que estão vivenciando essa questão previdenciária sabem o que eu estou falando. É uma coisa totalmente estranha. E a própria PEC Paralela, posteriormente, que só foi aprovada, porque, na mudança de Presidente da Câmara, assumiu-se um compromisso de aprovar a PEC Paralela se não nem teria sido aprovado. E esse PEC Paralela fez parte de toda essa questão que foi engendrada aí para se aprovar a Reforma da Previdência, de maneira suspeita, de maneira escabrosa e de maneira danosa a todos os trabalhadores

brasileiros. E agora, esta CPMI vai mostrar por que se aprovou aquela Reforma da Previdência em apenas um ano.

Está aí, Deputado Osmar Serraglio, quase que eu o chamo de Senador, eu acho que, certamente, seu estado lhe dará essa condição a partir do próximo pleito, porque, sem dúvida nenhuma, é alguma coisa que não dá para explicar, não dá para entender. Quem vivenciou todo aquele momento. E, portanto, eu tenho certeza que hoje, ao aprovarmos o Relatório do Deputado Osmar Serraglio, com as alterações que certamente serão feitas, nós estaremos dando um passo muito grande.

Me preocupava, que quando ontem na reunião, na mesa do Senador Renan Calheiros, se dizia de discutir hoje e votar amanhã. Porque, quinta-feira sabe-se o que acontecesse nesta Casa. Sabe-se que na segunda-feira é o prazo final da CPMI. Foi por isso que eu propugnei e lutei para que a gente começasse a votar hoje, começássemos a votar hoje às 16h e levar a votação até a madrugada, o tempo que for necessário para concluir esse trabalho. Porque o trabalho não concluído atingirá a todos, a todos nós, sem exceção. Quem participou no sentido de buscar a apuração. Quem participou no sentido de atrapalhar a apuração, todos serão atingidos. Não dá para você separar esses ou aqueles, na verdade, todos nós teremos prejuízo. E não importa dizer aqui dizer aqui quem é o culpado "A" ou quem é o culpado "B". Todos que têm culpa tem que ter a apuração. E aí o Relatório vai seguir para o Ministério Público, vai seguir para a Polícia Federal, vai seguir para a Secretaria da Receita Federal. E todos aqueles que tiverem responsabilidade deverão assumir as suas parcelas de responsabilidades criminais, civis e tributárias. Porque tem responsabilidade que é criminal, tem responsabilidade que é civil, tem responsabilidade que é tributária. E cada qual, no seu foco de responsabilidade, deverá ter a sua punição e a sua responsabilização.

Eu quero cumprimentar, também não presente, mas quero cumprimentar o Senador Delcídio Amaral, Presidente da CPMI, o Vice-Presidente, Deputado Asdrubal Bentes, que teve a paciência durante muito tempo de poder substituir o Presidente Delcídio Amaral, dar continuidade a essa tentativa de conciliação, porque, se não fosse essa tentativa de conciliação, certamente nós teríamos muitas outras dificuldades.

E sei de várias pessoas que serão responsabilizadas, várias pessoas que serão atingidas. E, na verdade, mais atingida e menos atingida, essa gradação será definida pelo devido processo legal. Não será por nós aqui. O nosso papel foi político. O nosso papel político foi atingido, a nossa ação foi no sentido de que vários Ministros deixaram os seus cargos, vários Diretores deixaram os seus cargos, vários Presidentes de entidades deixaram os seus cargos.

Então, tudo aquilo que parecia uma bravata do Deputado Roberto Jefferson ficou provado que realmente existiu alguma coisa. Senão, nós não teríamos ficado dez meses aqui discutindo essas questões todas, na busca de

alguma coisa que, sem dúvida nenhuma, se o Relatório do Deputado Osmar Serraglio não é o melhor Relatório do mundo, é o Relatório possível. É o Relatório possível, porque eu sou testemunha, lá na Secretaria da Comissão, de como era duro a posição do Relator, Deputado Osmar Serraglio. Eu chegava pedindo uma coisa e outro chegava pedindo outra, e eram coisas conflitantes. E o Deputado Osmar Serraglio tinha que ouvir os dois e tinha que tentar encontrar uma alternativa e caminhar no meio dessa pressão que ele recebeu. Agora, querer dizer que o Deputado Osmar Serraglio não foi pressionado é querer enganar a todos nós. Foi pressionado, sim. E muito pressionado. Não cedeu, porque é da sua condição de não ceder. Mas, que a pressão existiu, existiu. E eu lembro e sou testemunha, lamentavelmente, de ver qual foi a pressão que o Deputado Osmar Serraglio teve durante todo esse tempo e continuou durante todo o tempo com a sua calma, com a sua paciência, com a sua tranqüilidade, escutando, ouvindo "vou ver, vou estudar, ver se é possível, se não é possível". Muitas vezes ele sabia que não era possível, mas ele não dizia, de cara, que não era possível. Porque é da atividade política natural e, além da atividade de política natural, é da paciência do Relator, Deputado Osmar Serraglio. E essa paciência foi fundamental, Deputado Osmar Serraglio. Se não fosse isso, certamente, a nossa CPMI teria desandado há muito tempo. Porque V.Exª. muitas vezes ponderou, pediu, solicitou, encaminhou, conduziu para chegar até onde chegamos.

E, sem dúvida nenhuma, com respeito a todos os demais Parlamentares, Senadores e Deputados que participaram desta CPMI, que eu quero render as minhas homenagens àquele que é a marca da CPMI, que é o Deputado Osmar Serraglio. Foi o seu trabalho, sem dúvida nenhuma, que permitiu chegarmos até aqui onde chegarmos.

E logicamente, usando das condições regimentais, de cara, o meu apoio a seu Relatório é incondicional. Lógico a que gente tem que tomar cuidado, porque um Líder de um partido pode retirar um Parlamentar, pode substituir, pode trocar. E, num determinado momento, o que vale é a parte final da CPMI, é a conclusão desse trabalho, é quando se chega à parte final. E, tenho certeza que desta CPMI o que se leva é essa imagem da paciência do Deputado Osmar Serraglio como seu Relator, o apoio que ele teve de toda a Secretaria Geral, de todos aqueles que trabalharam na chamada "bat caverna", a colaboração.

Quantas e quantas vezes eu incomodei o Wanderlei "pedindo isso, pedindo aquilo, quero saber como está isso como é que está aquilo, por que essa reunião não aconteceu, por que essa pessoa não foi intimada". Como se eles fossem culpados de tudo aquilo. Porque, na verdade, a culpa é nossa. Nós culpados, membros da CPMI, e acabamos, às vezes, transferindo as nossas culpas para os funcionários da CPMI. Mas, na verdade, é uma tentativa de transferência de responsabilidade. A culpa é nossa. Aquilo que não foi bem

feito, a culpa é nossa, Deputado Osmar Serraglio. Não adianta nós tentarmos achar ou procurar culpados, nós somos culpados daquilo que não conseguimos atingir, daquilo que não conseguimos chegar. Sem dúvida nenhuma, ficou demonstrado nessa CPMI que muitas pessoas, que sempre foram culpadas, que cujas culpas não lhes recaíam, a partir de agora lhes recairá. Vários Parlamentares, vários Líderes partidários são atingidos por esta CPMI, e citados nominalmente. E, a partir de agora, terão que ter mais responsabilidade. Governos, Parlamentares, Congresso, nós temos muito mais responsabilidade do que ficou apurado nesse Relatório.

O Relatório, logicamente, tem seus limites. E dentro desses limites nós estaremos aqui para apoiá-lo, e tenho certeza que será aprovado com grande folga hoje à tarde aqui. E a partir daí iremos fazer os ajustes que politicamente se reclamam e que serão possíveis nessa caminhada, porque não adianta aqui querer atingir Governos, [soa a campainha] pessoas, Parlamentares, Senadores e Deputados, o que importa é que a sociedade acredite nesse Relatório. E é fundamental que ela acredite no Relatório. Porque, sem a sociedade, nós não poderemos atingir os nossos objetivos.

E aqueles que, porventura, eventualmente escaparam, por falta de uma apuração, falta de uma investigação, falta de uma convocação, terá aí, em 1º de outubro a sua oportunidade de prestar contas à sociedade. E a sociedade, em 1º de outubro, será implacável. Porque muitos que aqui jogaram, certamente terão que prestar contas à sociedade. E irão prestar contas devidamente. Porque a sociedade está cobrando de nós Parlamentares uma ação mais contundente. E essa ação contundente, se não houve do conjunto dos Parlamentares, pelo menos, houve por parte de um Parlamentar.

É nesse Parlamentar que eu quero deixar personificado a minha colocação final, agradecendo o Deputado Asdrubal Bentes esta oportunidade. Eu queria cumprimentar um Deputado e, no cumprimento a esse Deputado, deixar marcado o trabalho desta CPMI. Deputado Osmar Serraglio, parabéns pelo seu trabalho.

SR. PRESIDENTE DEPUTADO ASDRUBAL BENTES (PMDB-PA): Obrigado nobre e combativo Deputado Arnaldo Faria de Sá, nosso velho conhecido desde a Assembléia Nacional Constituinte e que, a cada ano que passa, claro, fica um melhor regimentalista e parece-me que cada vez mais combativo. Agradecemos a colaboração de V.Exª. e aproveito para passar a palavra ao nosso Relator, Deputado Osmar Serraglio.

SR. RELATOR DEPUTADO OSMAR SERRAGLIO (PMDB-PR): Sr. Presidente, Srs. Parlamentares, eu também quero registrar o meu agradecimento a essa manifestação que, vinda de um Parlamentar tão combativo, tão presente a todos os momentos nossos, questionador, vigilante, atuante como é o nosso amigo, Deputado Arnaldo Faria de Sá, eu recebo como uma homenagem que não é, com certeza, a mim, é ao conjunto de uma CPI

composta de gente seriíssima, de pessoas altamente preparadas, altamente qualificadas, valorizadas politicamente e, excepcionalmente, eu que vim para o Relatório, assumi esse encargo, como Relator.

Mas, ouvir o que eu tenho tido a oportunidade de ouvir e vindo pessoas como o Deputado Arnaldo Faria de Sá, que tem tantos anos de vivência nesta Casa, me faz mais responsável ainda perante o meu futuro político. Porque eu não posso, evidentemente, diante de manifestações assim, vir a decepcioná-los. É um compromisso que mais e mais se arraiga em minha formação e em minha consciência de que valeu a pena na vida ser sério, valeu a pena também conduzir com a tranqüilidade, como se diz, mas, ao mesmo tempo, com a convicção que estava procedendo de forma convicta e correta, segundo a busca de uma verdade que, às vezes, machuca, magoa, dói, mas que é a verdade. Contra os fatos não há como se brigar. E nada melhor do que você apenas traduzir os fatos. E foi o que nós, juntos, fizemos. Fico reconhecido a V.Exª., Deputado Arnaldo.

SR. PRESIDENTE DEPUTADO ASDRUBAL BENTES (PMDB-PA): Eu gostaria de comunicar que nós temos ainda 12 inscritos para participar da discussão da matéria. Como, no Plenário, eu só vejo três dos inscritos, eu peço à Assessoria que telefone para os Deputados e Senadores inscritos, que compareçam, porque, do contrário, regimentalmente, ao encerrar, ao ouvir os três Parlamentares aqui presentes, eu serei obrigado a encerrar a discussão. E aí não tem "nem choro nem vela", não daremos mais a palavra, a não ser, para o encaminhamento e a votação. De maneira que eu quero passar, então, a palavra ao Deputado Jamil Murad, por permuta com o Deputado José Eduardo Cardozo.

DEPUTADO JAMIL MURAD (PCdoB-SP): Presidente Asdrubal Bentes, Relator Deputado Osmar Serraglio, eu quero cumprimentá-los e dizer que nesses dez meses nós trabalhamos muito duro. O campo de batalha era esse, o principal campo de batalha onde estavam as forças conservadoras de um lado, procurando inviabilizar, de todas as formas, a trajetória das forças democráticas e progressistas em torno do Presidente Lula.

Atuamos, sem nunca utilizar de calúnias nem de vilanias. Não atuamos, como ouvi muitas vezes aqui, num verdadeiro concurso de frases de efeito, um verdadeiro campeonato de marqueteiros amadores. Eu acho que o Relatório reflete esse trabalho de dez meses, onde os conservadores desfilaram hipocritamente com a bandeira da ética. E procuravam incriminar não apenas as pessoas que cometeram graves erros, inclusive de corrupção. Mas, procuravam condenar para sempre a família inteira daqueles que sempre lutaram por um Brasil soberano e de progresso para o nosso povo.

Quem comandou essa batalha do lado da direita nada mais nada menos do que um ex-Presidente da República, Fernando Henrique Cardoso, que

exigia sangue e que inclusive continua exigindo sangue. Que lamentou não ter feito o *impeachment* do Presidente.

Também, o Presidente de outro partido da direita, que declarou ser necessário acabar com essa raça por pelo menos trinta anos. Mas, se fossem mesmo guardiões da ética e não apenas manipuladores desse valor ético tão imprescindível para a sociedade brasileira, eles não teriam utilizado dois pesos e duas medidas.

Agora, Presidente Asdrubal, Deputado Osmar Serraglio, o Relatório tem um grande mérito. A CPMI vai ficar na história do Brasil por investigar profundamente o Governo Lula. E não encontrou nada que incriminasse o nosso Presidente da República. É um atestado de honestidade. É um atestado que honra o povo brasileiro e honra a nossa pátria.

O povo brasileiro viu o Presidente Lula, calmo, prometer e cumprir que iria tomar providências enérgicas, doa a quem doer. E cortou na carne, demitindo Ministros amigos e Ministros da mais alta importância para o seu Governo. É um exemplo de homem público e um exemplo de brasileiro.

Mas, o Relatório, não por vontade do nosso amigo, digno Relator Osmar Serraglio, não é por vontade dele, mas por essas forças da sociedade. Forças conservadoras, que querem retomar o poder, para retomar as privatizações do setor elétrico, para retomar cortes nos gastos sociais, para, como diz o Gustavo Franco, auxiliar do Governo Fernando Henrique, que hoje nos jornais ele diz isso. Ou o próprio ex-Presidente Fernando Henrique, que fala que tem que ter uma nova Reforma da Previdência. Ninguém deve aposentar com menos de 65 anos.

Esse projeto conservador, esse projeto que destrói, que põe mais o povo em sofrimento, que foi rejeitado a sua continuidade, quando se elegeu o Presidente Lula. Esse projeto é o pano de fundo dessa grande batalha política. E essa batalha se refletiu no Relatório. Não porque nós, o Presidente Lula, o Governo Lula, as autoridades quisessem defender pessoas que tivessem cometido irregularidades. Não. Tanto é que foram demitidos, foram punidos. Mas o Relatório, por atuação dessas forças conservadoras, ficou distorcido, ele ficou faccioso, ele ficou unilateral e precisa ser corrigido, para que ele reflita o trabalho de todos os Parlamentares, e não apenas da vontade do comitê eleitoral do PSDB e PFL. Por esse clima criado pelo direita, representado pelo PSDB e PFL e, muitas vezes, com coadjuvantes. Se usaram dois pesos e duas medidas.

Em primeiro lugar, quando se trata da relação do Marcos Valério com o ex-Governador, ex-Presidente do PSDB, Eduardo Azeredo, o capítulo tem o seguinte título: "empréstimos de 1998, tracinho, Minas Gerais". Não aparece uma vez a palavra Marcos Valério, não aparece uma vez o nome das empresas SMP&B e DNA, não aparece uma vez que o Marcos Valério falou que pegou dinheiro do BANCO RURAL para entregar para a campanha do Governador de

ex-Presidente do PSDB, Eduardo Azeredo. É ou não é dois pesos e duas medidas.

Quando é para tratar da relação Marcos Valério com Delúbio, aí é "Valerioduto", aí é Delúbio, aí é quadrilha. Mas, quando é para tratar daquele que foi a origem da trambicagem...

Durante a CPMI, eu pedi para o BANCO CENTRAL cassar a autorização de funcionamento do BANCO RURAL. Porque é tanta trambicagem, que esse BANCO RURAL está metido de Governo a Governo, que não merece funcionar. Por muito menos, outras instituições financeiras perdem o direito de funcionar. Por que é que o BANCO RURAL continua assim.

Bom, quando foi para tratar de se ouvir o Nilton Monteiro, que dizia que tinha coisa dizer aqui na CPMI, ele não foi ouvido, porque se dizia que ele era um chantagista, um falsário. Mas, se ouviu aqui tantos chantagistas, tantos falsários, tantos indivíduos condenados pela justiça, como o Toninho da Barcelona e outros. A justiça, para ser feita, não significa que você vai ouvir um criminoso, se ele está dizendo que tem o que dizer.

Em terceiro lugar, a questão dos Fundos de Pensão. Por que não investigou as perdas da PREVI no investimento na Costa do Sauípe ou no Hospital Humberto Primo? Que motivação existiu se não o facciosismo, a unilateralidade? Ou seja, o que vale é atacar os inimigos e preservar os amigos. Para se fazer justiça, não pode ser dessa forma.

E eu vou no ponto mais importante desse momento. O Sr. Daniel Dantas. Por que ele não foi nem citado? Ele tem crimes comprovados. Há fortes suspeitas que ele esteja por trás de todo esse processo. Foi protegido na justiça através de liminares. Não estou questionando conceder a liminar, mas o protegeu. Foi protegido pelos partidos conservadores, que querem voltar ao poder, quando utiliza largamente a CPMI não para investigar, mas para desmoralizar o próprio Governo, para viabilizar a sua volta ao poder. Porque quando é crime de amigos, encobre-se, quando é crime do inimigo, repete-se à exaustão. Mas o Sr. Daniel Dantas é ligado ao processo de privatização das telecomunicações no Governo Fernando Henrique.

Um computador, em que estão lá todas as informações necessárias, que o precisa ter acesso a essas informações, eu, como Deputado, cansei de pedir. Fomos à hoje Presidente do Supremo Tribunal Federal, a Ministra Ellen Gracie, junto com a Senadora Ana Júlia, com o Deputado Maurício Rands e com a Senadora Ideli, nós fomos lá pedir para que fosse permitido termos acesso a essas informações muito importantes. Não conseguimos. Mas, o que é pior? Ele sai da CPI sem resultado, sem ser indiciado e isso, no meu entendimento, é inaceitável. Ele vai ficar fora do indiciamento? O Presidente desta CPMI, o Senador Delcídio Amaral, me falou quando foi lido o Relatório. Ele falou: "Jamil, que coisa, o Daniel Dantas não está citado". Ele tem crime de prática de influência, corrupção ativa, supressão de documentos, crime contra a

ordem tributária, lavagem de dinheiro, crime de espionagem ilegal. Ele inclusive está condenado em outros Fóruns internacionais.

Nós detectamos na CPMI que a TELEMIG, a AMAZÔNIA CELULAR tinham negócios com as empresas do Marcos Valério e que diabo que esse homem... Ele está acima das leis? Acima de tudo? Acima da sociedade?

Então, eu acho que é importante também. Erros no indiciamento de pessoas com dados errados. Por exemplo, o ex-Ministro Gushiken, na página 1.358 do volume II, em 25 de abril de 2003, a PETRUS contratou a GLOBAL PREVI que foi empresa anterior do GUSHIKEN ASSOCIADOS. Diz assim: "Teve tráfico de influência". O Sr. José Valdir foi seu Diretor, ele foi nomeado Diretor da Secretaria de Previdência Complementar, que regula os Fundos de Pensão, ele foi nomeado durante o Governo Lula. Muito bem, mas ele tinha já saído, o José Valdir tinha saído da sociedade dia 30 de outubro de 2002. E tinha saído e registrado na Junta Comercial de São Paulo, em 6 de dezembro de 2002.

Agora, o Sub-Relator, não sei, por exemplo, o Sub-Relator, às vezes, procura ver pelo em ovo quando é contra Fundos de Pensão. Muito bem, o Sub-Relator indica e o Relator aceitou como irregularidade.

Uma outra questão, Presidente Asdrubal Bentes, também em relação ao ex-Ministro Gushiken. Na página 1.359, no volume II, diz que a PETRUS teve um reajuste de 113% no seu contrato com a GLOBAL PREVI e a inflação tinha sido só de 13%. Muito bem, o contrato era duzentos e setenta, quando você aplica a 13% ela vai a trezentos e sete.

O que é que o [soa a campainha] o Sub-Relator e, posteriormente, o Relator fez. E aceitou. Ele somou os duzentos e setenta com o valor do novo contrato, que era trezentos e sete, e falou que o contrato foi de quinhentos e setenta e sete mil. Quer dizer, um erro grosseiro, um erro crasso, é um erro para dar impacto, apenas para condenar o ex-Ministro Gushiken.

Eu acho que o Relatório tem muitas questões importantes, retrata o trabalho realizado. Mas, existe unilateralidade, existe facciosismo, existe omissões, existe condenação, indiciamento de quem não merece porque não está aqui justificado o indiciamento. E eu acho que o Relatório não pode ser um instrumento que indicia morto ou esquece de indiciar Vivaldino como Daniel Dantas. Eu acho que ele precisa ser corrigido.

E, terminando. Isso não retira os méritos do Deputado Osmar Serraglio. Jamais eu faria isso. Eu quero dizer que a luta entre aqueles que querem fazer o *impeachment* do Presidente Lula que inclusive, levanto isso, um ex-Ministro do Fernando Henrique Cardoso, Miguel Reale Júnior, estava lá em São Paulo, onde eu moro, na OAB, organizando o *impeachment* do Presidente Lula. O que é que essas forças políticas querem? Chegar ao poder evitando a participação do povo? Para isso vão ter que passar por acima do nosso cadáver. As forças conservadoras já prejudicaram muito o povo brasileiro. Já causaram muitas

vítimas aqui ao povo brasileiro e ao nosso país que, com todo esse potencial, nunca conseguiu se desenvolver.

Por isso, Sr. Presidente, nós queríamos nesse momento dizer que essa grande luta política, que é o pano de fundo desta CPMI, vai continuar, mesmo acabando a CPMI. E eu conclamo, para encerrar, os patriotas que gostam do Brasil, civis e militares, religiosos, trabalhadores, donas de casa, juventude que anseia por um Brasil melhor, partidos progressistas, partidos patrióticos que desejam um Brasil melhor e um povo vivendo melhor. Nós vamos ouvir e ver, nesses seis meses próximos, todo o tipo de calúnia, de vilania, todo o tipo de acusações, inclusive, com proteção de certa imprensa. Porque quando é um crime cometido por forças conservadoras, ou não aparece ou aparece discretamente, e desaparece rapidamente do noticiário. Mas, o povo brasileiro, em primeiro lugar, não pode duvidar da covardia das elites brasileiras, e eles podem querer fazer o *impeachment* do Presidente, vamos estar em alerta.

Em segundo lugar, nós temos que tomar partido não é em favor desse ou daquele Líder, desse ou daquele partido, nós temos que defender o Brasil e o povo brasileiro. O progresso, um país soberano um país que se desenvolva para o seu povo viver melhor. E esse é o compromisso do PCdoB, o compromisso meu, como parlamentar de São Paulo.

Eu não gostaria de dizer aqui, mas eu tenho até obrigação de dizer, com discrição, mas com responsabilidade, sem medo das conseqüências, eu cumpri o meu compromisso sagrado de defender os mais altos interesses do povo brasileiro e de nosso país, às vezes, descontentando a imprensa, às vezes, descontentando amigos, que muitas vezes que eram induzidos pela mídia, mas o meu papel não é me intimidar com pressão. Esse momento é um momento onde as forças conservadores estão na ofensiva. Têm o apoio de boa parte da mídia, têm o apoio do Bush, do imperialismo, das forças conservadoras no mundo. E, para enfrentar, precisa de compromisso com o nosso povo, precisa compromisso com o Brasil. Não se confundir, porque, se se confundir, o povo brasileiro vai sofrer por muito tempo. Obrigado.

SR. PRESIDENTE DEPUTADO ASDRUBAL BENTES (PMDB-PA): Nós é que agradecemos, Deputado Jamil Murad, e aprendemos a respeitá-lo pelas suas convicções, pela defesa intransigente de suas idéias e seus ideais. Daí porque agradecemos também a sua contribuição a esta Comissão, que hoje encerrará os trabalhos, com certeza, aprovando um Relatório, volto a dizer, que corresponderá aos anseios da sociedade brasileira. A seguir, passo a palavra ao Deputado Nelson Meurer.

DEPUTADO NELSON MEURER (PP-PR): Sr. Presidente, Srªs. e Srs. Parlamentares. Eu primeiramente queria cumprimentar e parabenizar o nosso Presidente, Delcídio Amaral, o nosso Vice-Presidente, Asdrubal Bentes, e nosso Relator, Osmar Serraglio, e cumprimentar também os Parlamentares que participaram durante esses vários meses nesta CPMI, trabalhando muito,

alguns com tempo integral, outros não muito efetivos, mas dando a sua colaboração importante para que, nesse dia, nós pudéssemos discutir esse Relatório importante, após muitos e muitos meses de investigação, de levantamento, para verificar todas as irregularidades que houve e que foram apresentadas e esta CPMI.

Eu queria, Sr. Presidente, apresentar aqui as razões que levaram o Partido Progressista a apresentar dois votos em separado, que levaram o número 2 e o número 29. São votos em separados que julgamos que, em alguns pontos do Relatório do nosso Deputado Osmar Serraglio, apresentaram alguns equívocos ou algumas colocações que há a necessidade de fazer a correção e colocar ali o que realmente aconteceu e o e que foi investigado durante todos esses meses aqui pela nossa CPMI.

O primeiro deles, apresentado pelo Partido Progressista, através dos seus Deputados, representantes desta Comissão, que são o Deputado Nelson Meurer, o Deputado Nélio Dias e o Deputado Ildeu Araújo, se trata do Partido Progressista, que ali, no transcorrer de todo esse tempo, foi colocado os valores através de Marcos Valério e foi feito o levantamento de quanto o Partido Progressista recebeu do "Valerioduto" no transcorrer de todo esse tempo.

E o Valério, por muitas colocações, ele falou que o Partido Progressista foi beneficiado com quatro milhões e cem. Num momento, ele falava isso. Num outro momento, a sua Assessora falava que foi um milhão e duzentos, não tendo aquela afirmação definitiva de quanto foi. Mas, no transcorrer de todas essas investigações foi constatado oficialmente, documentalmente, que o Partido Progressista recebeu setecentos mil reais do Partido dos Trabalhadores para transferir ao Advogado que estava trabalhando na causa do nosso ex-companheiro, ex-Deputado Federal Ronivon Santiago. Isso que foi colocado. E por ocasião da discussão, naquele momento, de uma reunião conjunta da CPMI do Mensalão e da CPMI dos CORREIOS, foi ali discutido essa matéria e foi colocado no Relatório que foi remetido ao Conselho de Ética, os Parlamentares, foi colocado ali numa correção que realmente aqui na CPMI dos CORREIOS, apesar do valor anunciado pelo Marcos Valério, foi apenas constatado oficialmente, documentalmente apenas setecentos mil reais. E isso não acontece no Relatório, Presidente, isso não acontece no Relatório, infelizmente, do nosso Deputado Osmar Serraglio. E por essa razão levou o nosso partido, através dos seus representantes nessa Comissão, a fazer esse voto em separado para que seja corrigido esses fatos ali. Não desmentindo, não fazendo alterações quanto ao Marcos Valério, mas apenas colocando aquilo que realmente aconteceu, e aquilo que realmente foi provado durante esses longo meses que estamos aqui investigando e analisando todas as denúncias aqui apresentadas. Por isso apresentamos este voto em separado que, no final da sua justificativa, nós colocamos o seguinte: "Em face das razões expostas, e da inconsistência das acusações que levaram a citar o

nome - que também tem duas pessoas, que foi colocado o nome que não tem nada a ver com o "Valerioduto" - do nome da Srª. Estela Fernanda Rodrigues Lima Janene(F), e da Srª. Rosa Alice Valente, voto pela rejeição parcial do Relatório Final dessa Comissão Parlamentar Mista de Inquérito com vista a dar a exclusão de seus nomes no parecer. No que pertine ao Deputado José Janene, voto pela rejeição parcial para que seja corrigido o Relatório Final quanto à acusação de recebimento de suposto Mensalão considerando-se apenas a percepção pelo Partido Progressista, no valor de setecentos mil reais do Partido dos Trabalhadores, visando o pagamento de Advogados para a defesa do ex-Deputado Ronivon Santiago". Foi isso que foi constado, foi esse Relatório que foi levado e foi aprovado por ocasião daquela reunião em conjunta com a CPMI do Mensalão e dos CORREIOS e que foi remetido e que está lá no Conselho de Ética sendo analisado e sendo julgado, os Parlamentares do Partido Progressista que estão ainda em julgamento. E outro voto em separado, de nº. 29, trata-se também de outro Parlamentar do Partido Progressista que é o Deputado Vadão Gomes.

O Deputado Vadão Gomes, através do Marcos Valério, falou que repassou pelo Vadão Gomes um valor no valor de três milhões e setecentos mil reais. Ora, esse valor uma hora o Marcos Valério falou que passou para o frigorífico de propriedade do Vadão Gomes, foi quebrado o sigilo e nada constatou lá desse valor ser depositado. Outra hora o Marcos Valério fala que repassou os recursos num hotel em São Paulo, na cidade de São Paulo, dá até a data e não sabe qual é o hotel que foi repassado esse recurso, e o Vadão Gomes comprovou que naqueles dias que o Marcos Valério falou que repassou o dinheiro no hotel, ele nem na cidade de São Paulo se encontrava, se encontrava em outras localidades, não sei de que Estado do nosso País. Então, ali nada foi provado. Haja vista que o próprio Relator, no Conselho de Ética Moroni Torgan, até agora não teve condições de fazer o seu Relatório, porque não conseguiu provar ainda, achar provas de que realmente esse repasse foi acontecido para o Vadão Gomes que não entendemos porquê. Porque o Vadão Gomes é o Presidente do Partido Progressista em São Paulo, e desde o início das eleições de 2004 foi contra o Partido dos Trabalhadores, o candidato até contra o Partido Progressista, que estava no segundo turno dando apoio à Marta Suplicy e o Vadão Gomes estava apoiando o Prefeito José Serra em São Paulo desde o primeiro turno, inclusive, fazendo alianças em outros Municípios em São Paulo com o PSDB e o Partido dos Trabalhadores.

Não entendo como um partido ou um elemento do partido vá repassar dinheiro para o inimigo. Então, não está muito claro esse fato, não foi provado, e por essa razão que nós pedimos para que o Osmar Serraglio conste no seu Relatório de que a CPI dos CORREIOS, apesar do anúncio e da colocação do Marcos Valério, não foi encontrado nenhuma prova cabal, nenhuma prova documental de que tenha realmente havido aquele repasse para o Deputado Vadão Gomes. E por essa razão nós concluímos aqui no

nosso voto o seguinte: "Por tudo isso, em razão da discrepância da afirmação do Sr. Marcos Valério, assim como pela prova produzida pelo Deputado Vadão Gomes de que não se encontrava na cidade de São Paulo nas datas em que Valério afirma que ele teria feito pagamentos pessoalmente, não resta a menor dúvida que não se pode imputar qualquer responsabilidade ao referido Deputado. Não havendo justa causa, sequer, para se recomendar a instalação de Inquérito Policial para apuração de tais fatos. Voto, portanto, pela rejeição parcial do Relatório Final com vista a que a verdade seja recomposta nos termos em que apresentado na presente manifestação".

Estes são os dois votos em separado, Presidente Asdrubal, para que o nosso Relator possa analisar e constar no seu Relatório, nesse seu belo Relatório que ele apresentou, que possa corrigir esses fatos, esses equívocos que aconteceram e que realmente a nossa... E que coloque realmente o que foi apurado aqui, documentalmente, perante a CPMI dos CORREIOS. E no mais, eu quero cumprimentar o Partido Progressista. Vai analisar com muita responsabilidade a discussão à tarde do Relatório apresentado pelo Osmar Serraglio, analisando as mudanças e as correções que porventura ele venha colocar com o nosso atendimento e tudo, vamos analisar com muita responsabilidade e ouvir com muita atenção os argumentos do Partido dos Trabalhadores com o seu voto em separado, que também temos algumas colocações que não concordamos aqui no seu voto em separado. Vamos analisar bem e ver realmente qual a posição do Partido Progressista na votação com muita responsabilidade do Relatório, que seja mais justo e que seja mais importante para o esclarecimento de todos os fatos a todo o povo brasileiro. É isso que eu teria a colocar, e agradeço mais uma vez essa oportunidade e essa colocação que o Partido Progressista tem para colocar o seu pensamento, as suas colocações no Relatório do Deputado Osmar Serraglio.

SR. PRESIDENTE DEPUTADO ASDRUBAL BENTES (PMDB-PA): Deputado Nelson Meurer, o voto em separado de V.Exª. e do partido de V.Exª. foi apresentado na forma regimental tempestivamente. Certamente o Relator, Deputado Osmar Serraglio, o levará na devida conta para no seu Relatório Final, apreciá-lo e submeter também à apreciação dos nossos doutos pares. Concedo a palavra ao Senador Romeu Tuma.

SENADOR ROMEU TUMA (PFL-SP): Presidente Asdrubal, eu queria primeiro agradecer o grande Deputado Dr. Rosinha por ceder a sua vez em troca comigo, em razão de eu ter que sair rapidamente. Então não vou roubar mais do que cinco minutos de V.Exª., e assim fico com esse débito ao Deputado Rosinha. Mas Presidente Asdrubal, duas coisas me trouxeram a esta CPI hoje. Primeiro, prestar minha homenagem ao Senador Delcídio, a V.Exª. que nesses últimos tempos tem usado mais a Presidência, praticamente dirigindo os trabalhos com equilíbrio, com tranqüilidade, o Senador Delcídio, e a segurança, a honorabilidade e a correção do trabalho do Deputado Osmar

Serraglio. Eu queria testemunhar isto, que pelas ruas eu andei com Deputado Serraglio em São Paulo, ele foi ovacionado pela coragem, e pela dedicação, Juíza Frossard, em que ele tem se comportado. Pode cometer erro, qualquer um de nós na elaboração do Relatório e V.Exª. deve ter corrigido muitos relatórios que foram com erros. Até no enquadramento criminal. Eu sei que reclamaram que, em vez de concussão, colocaram corrupção. Mas isso não atrapalha a elaboração do relatório, porque o Ministério Público faz a correção no enquadramento. Se a senhora dirigir ao povo e falar concussão. Eles vão falar: "O que é que é? É andar de ônibus, de bonde, o que é que é?" Corrupção todo mundo sabe, Deputado Asdrubal. Todo mundo sabe o que é corrupção. Então, não há confusão no aspecto moral. Pode haver juridicamente se falando. Eu acho que isto é correto. Então, o Relatório, Senador, nós tomamos uma decisão, o PFL, eu vim comunicar isso, eu acho que outros membros do PFL, de aceitar integralmente todas as decisões do Deputado Osmar Serraglio e da Mesa. No início dessa CPI, por várias vezes, quando se discutia relatórios, gostaria que V.Exª. fosse testemunha, eu sempre dizia: Parecer do Relator. Ele é que vai decidir o que é útil ou não para as suas investigações.

A Deputada Denise é uma das mais assíduas com a Heloisa aqui. E são de briga, são de "pau", e nunca titubearam em apoiar o Relator. Então, Presidente, eu queria deixar registrado o que disse um analista político nos programas de televisão, ontem. Não me lembro qual e não quero me referir erradamente. Ele disse que a grande dificuldade, aqueles que querem mudar o Relatório tem que se acautelar. Porque o povo já aprovou o Relatório de Osmar Serraglio, já sabe o que consta nele. O povo já sabe e se houver rejeição, praticamente é contra o povo, Deputada. Nós temos que respeitar a vontade popular, porque elas não deixaram de acompanhar dia e noite, todos os atos dessa Comissão que agiu com toda dignidade, com toda honestidade. A direção da Mesa nunca faltou com respeito a nenhum Parlamentar. Sempre abriu o microfone para dizer e rejeitar qualquer coisa. Ontem eu vi um pouco assustado algumas manifestações que me trouxeram um pouco de preocupação. Não vou citar, mas acredito que o Senador... Só chamo de Senador porque acho que o senhor e ele poderia ser Senador nessa altura e a Denise Governadora. Quem sabe ela me chama de Secretário lá. Eu já estou pensando. [risos].

DEPUTADO POMPEO DE MATTOS (PDT-RS): Ou Vice-Governador.

SENADOR ROMEU TUMA (PFL-SP): Mas aí independe do PFL deixar.

DEPUTADA JUÍZA DENISE FROSSARD (PPS-RJ): E o povo de São Paulo.

DEPUTADO POMPEO DE MATTOS (PDT-RS): É que merece, merece.

SENADOR ROMEU TUMA (PFL-SP): Mas Presidente, eu queria deixar os cumprimentos e a certeza que hoje, ao se votar, nós não teremos

dificuldade em ter o Relatório correto aprovado, e que o Relatório, Dr. Rosinha, é uma peça informativa. Ela vai ao Ministério Público e pode até rejeitá-lo por inteiro. Tirar, colocar alguma coisa que eles estão trabalhando em cima. Não estão... O silêncio do Procurador-Geral é o silêncio que a gente tem que respeitar. Porque nenhuma vez ele foi para a televisão ou para rádio ou jornal dar informação. E todos nós sabemos que eles estão investigando Mensalão, não Mensalão, o que tiver, que trouxe esta angústia profunda à sociedade brasileira. Parabéns, e peço desculpas, e agradeço o Deputado Rosinha.

SR. PRESIDENTE DEPUTADO ASDRUBAL BENTES (PMDB-PA): V.Exª. não tem do que pedir desculpas. Nós temos que agradecer a experiência de V.Exª., como um dos policiais mais respeitados desse País e hoje como Senador. E que certamente muito contribuiu para o sucesso das investigações desta CPMI. Muito obrigado, Senador Tuma. Concedo a palavra ao Deputado Dr. Rosinha.

DEPUTADO DR. ROSINHA (PT-PR): Bom, Sr. Presidente, demais congressistas, eu tenho no último um ano e meio, ouvido algumas barbaridades, e ouvido muitas mentiras, e algumas delas muito repetida como mandava Goebbels, o principal Assessor de imprensa de Hitler. E uma dessas mentiras muito repetida que eu tenho ouvido é dizer que o PT e o Lula montou maior esquema de corrupção do País. Isso não é verdade. O País, o Brasil, historicamente, estruturalmente, sempre conviveu com a corrupção. E o Presidente Lula tem feito o possível para investigar tudo. Nunca a Polícia Federal atuou tanto, investigou tanto como no Governo Lula. E com a liberdade de investigar.

Eu lembro que no Governo Fernando Henrique Cardoso nós não fazíamos, eu era o Deputado Federal aqui, nós não fazíamos denúncia para o Polícia Federal porque era bobagem. Era fazer a denúncia e ser arquivada, principalmente se tivesse que investigar alguém do Governo. No atual Governo, com o Lula na Presidência, tem sido combatido com muita força, muita insistência a corrupção. O País, como eu disse, tem sofrido muito com a corrupção. Mas eu acho que hoje, eu sou funcionário público de carreira, e acredito que os funcionários públicos federais nunca viram tanto colega deles irem para a cadeia, como ontem também já foram alguns na operação paralelo no Rio de Janeiro. Portanto, a mentira repetida, essa eu tenho absoluta certeza, essa mentira, a de que o PT montou o maior esquema de corrupção, não sobreviverá, porque a história mostra o combate à corrupção.

A outra questão que eu tenho observado é que para aqueles que vivem, acompanham o processo político, podem observar que há um embate da direita. O PSDB e PFL, partidos que hoje se alinham ideologicamente à direita, tem tido uma postura que eu digo hipócrita. Condenam a corrupção, que nós

temos que condenar, todos nós condenamos, mas esquecem a investigação dos grampos. Grampos em todas as áreas.

Eu lembro do grampo na Bahia, acusação ao Senador ACM, eu lembro do grampo do BNDES nos processos de privatização, que, aliás, nós do PT pedimos CPI, Fernando Henrique não deixou instalar. Eu lembro das CPIs de Alckmin, que cerca de 70 CPIs, a Senadora Ideli está me lembrando, 69, foram arquivadas, porque ele não permite investigação. Agora ele teve que pelo menos aceitar que a Srª. Lú recebeu 400 vestidos em quatro anos, 100 vestidos por ano. Eu me pergunto o que faz um Presidente, um Governador ou um homem que toda semana a mulher chega em casa com um vestido novo, e ele não sabe de onde veio e nem perguntou por que é que está lá esse vestido. Quer dizer, podia comentar, "Que vestido bonito...". Mas são coisas que a questão da hipocrisia, eu chamo a atenção para isso, porque alguém prega uma moralidade que não executa na prática. Isso se chama hipocrisia. Isso tem ocorrido com esses grupos de direita, PFL e PSDB, e que procuram da mentira dizer que é verdade. E investigam só aquilo que interessa, e não investiga tudo que deve ser investigado, como, por exemplo, ao investigar os Fundos de Pensão, ignorar o que ocorreu em Sauípe, que foi mais de oitocentos milhões de prejuízos dado ao PREVI. E que o diga o Sr. Sérgio Ricardo que comandou um esquema de corrupção no Governo Fernando Henrique Cardoso, e nunca foi investigado pelo Congresso Nacional. O Ricardo Sérgio, digo eu, e não Sérgio Ricardo.

Os Fundos de Pensão, eu vi ontem e tenho visto no Relatório e leio o Relatório, alguns comentários que dizem: "Olha, nunca na Administração Pública... Que na Administração Pública o PT tem indicado muitos cargos de confiança". Quer dizer, todos os cargos de confiança, que cabe ao Partido dos Trabalhadores indicar, e o Governo é do Lula, o Governo é do PT, claro que nós temos que indicar esses cargos de confiança. Ou nós vamos pedir para o PFL indicar, que é o que ele fazia no Governo dele e o PSDB fazia no governo dele. Os cargos de confiança têm que ser indicados por nós. Feito esses comentários, eu quero dizer que essa CPI ela tem que se conduzir e o Relatório, também, tem que se conduzir para isso, ele não se conduziu. O Relatório se não ficarmos atentos vai se conduzir para isso, está se conduzindo para a partidarização do processo de investigação. Nós temos que investigar e colocar no Relatório, tudo que foi investigado e tudo que tem que se continuar investigando.

Eu quero lembrar alguns exemplos, com a questão FUNDACENTRO e TELESP. Ambos ficaram *en passant* pelo Relatório, e agora sequer é recomendado a continuidade dessa investigação. Nós sabemos que o esquema montado por Marcos Valério, ele não é novo, ele vem de 1998. Ele perpassou todo esse período e agora está sendo investigado. Existe, ou existia empresas públicas e privadas que financiavam esse esquema. A TELESP, e a FUNDACENTRO estavam essas duas empresas... Aliás, uma empresa, que é a

TELESP e a FUNDACENTRO que é uma fundação, não é uma empresa, no esquema de financiamento do Marcos Valério. E isso foi montado no Governo de Fernando Henrique Cardoso. Não foi montado no atual Governo, e nós condenamos aquilo que no atual Governo persistiu. Tanto é que nós do Partido dos Trabalhadores, queremos um Relatório Imparcial, isento, e que todos aqueles que têm que ser continuidade na investigação indiciado, eles têm que ser indiciados e tem que continuar a investigação.

Ontem, eu lembrou quando a Senadora Ideli Salvatti lembrou que há falhas no Relatório. E citou uma falha assim a olhos vistos, que diz respeito ao indiciamento de um companheiro do PT que faleceu. E a resposta dada pelo nosso Relator é que não posso ser sabedor de tudo. Foi a resposta que ele deu. E ocorre que nós entendemos que não é possível ser sabedor de tudo. E vou chamar atenção de algo que está no Relatório, que se ele não está sabedor, ele tem que retirar também. O Relatório diz em seu volume I, item 6142, Edital de Licitação, página 78 está inscrito lá: "A primeira modificação diz respeito ao patrimônio líquido exigido. Baixou de três milhões para 1,8 milhões.

A SMP&B foi beneficiada pela alteração acima, pois apresentou por ocasião da abertura dos envelopes patrimônio líquido de dois milhões oitocentos e sessenta e seis mil". Esse texto diz respeito à questão da licitação da CAIXA ECONÔMICA Federal aonde o Relator diz que baixou o patrimônio líquido exigido da empresa para participar da licitação com o objetivo de favorecer a SMP&B. O objetivo de ter baixado o patrimônio líquido, foi de dar o maior acesso ao maior número de concorrentes. Então, isso de reduzir patrimônio líquido não é uma questão ímpar ou singular desse processo. Ele existe em vários processos de licitação, porque obedece um princípio básico das licitações públicas que é de facilitar o acesso de maior número de concorrentes. E aí eu quero lembrar que em 2001, por exemplo, numa outra licitação, a CAIXA ECONÔMICA Federal, naquela ocasião presidida por Emílio Carazzai, que ficou de 99 a 2002, ele também em 2001 baixou o patrimônio líquido de três milhões e trezentos mil, para um milhão e cem mil. Quer dizer, baixou muito mais do que o Edital feito pela CAIXA ECONÔMICA, recentemente. Então, a justificativa era a mesma. No entanto, o nosso Relator coloca como isso um processo para indiciar o Gushiken, quando o Carazzai é ignorado e baixa o patrimônio líquido da CAIXA ECONÔMICA. Essa é a imparcialidade que nós do PT queremos corrigir apresentamos também, várias Emendas e apresentamos também um voto Substitutivo. Porque não dá para ter essa parcialidade. E eu quero abrir um parêntesis, Emílio Carazzai, até muito recentemente, ocupava uma das diretorias da revista Veja, que é também um dos locais aonde se passou mentir muito a respeito do PT e do nosso Governo. Mentiras essas que felizmente nós estamos provando tem pernas curtas. Emílio Carazzai estava lá a serviço do PSDB na revista Veja. A serviço de sisneros(F), que nós sabemos que empresário é esse da

comunicação. Portanto, não há isenção da cobertura de alguns órgãos de imprensa como a revista Veja fez.

Outra questão que nós queremos e entendemos que é importante ser corrigido no Relatório, diz respeito ao esquema montado por Marcos Valério. Esse esquema ele vem do final da década de 90, iniciando em Minas Gerais, e que foi um esquema montado para favorecer o PSDB e o Governo mineiro da época, de Minas Gerais, hoje Senador Eduardo Azeredo concorrendo à eleição. Quer dizer, nós não podemos analisar os processos sem levar em consideração todo o que tem ocorrido. Então, o Relatório hoje no nosso entender do PT está incompleto. Por isso a proposta que fizemos. É parcial, por isso propomos corrigir. É incompleto quando também não indicia Daniel Dantas. Daniel Dantas, um dos maiores agentes corruptores e corruptos do nosso País. É isento. Por que será? Será que ao pedir maior investigação, além daquelas que já vem sendo feita, ao pedir indiciamento de Daniel Dantas pode chegar ao Fernando Henrique Cardoso? É esse o medo que tem o Relator e o PSDB? É de continuar nessa investigação? Daniel Dantas tem que estar nesse Relatório.

É impossível ter um Relatório dessa CPI que ignora um dos principais agentes corruptores que tem hoje no País. Esse Relatório, o voto que nós apresentamos em separado, ele procura fazer essas correções. No que diz respeito ao esquema montado por Marcos Valério em Minas Gerais em 98, nós pedimos a inclusão disto como um processo histórico no Relatório. Ele não é algo que surgiu em 2003, como se quer fazer crer, ele surgiu anteriormente. O erro dos petistas da qual nós já reconhecemos, já pedimos desculpas, na qual nós concordamos em investigar na CPI, que investigou, na qual nós concordamos que deve persistir a investigação ou indiciamento daqueles que só foram os responsáveis, não pode isentar desse processo a raiz dele. Não pode ficar fora o começo dele, que é Minas Gerais com o PSDB, perpassando pela TELESP, perpassando pela FUNDACENTRO, continuando no ano 2000 através da Secretaria de Saúde do Estado de Goiás, aonde uma auditoria do Ministério da Saúde, identificou como se montou o esquema de publicidade da Secretaria de Saúde daquele Estado, que, aliás, o nosso Relator frisa no Relatório, que ele não quis se debruçar para investigar as [soa a campainha] questões estaduais, da qual podemos compreender que se abriria um leque enorme. Agora, a Secretaria de Estado de Saúde do Goiás, apesar de ser estadual, parte dos recursos financeiros foi da União no repasse direto de fundo a fundo, ou mesmo, às vezes, repasses de convênio, porque havia publicidade específica para algum programa específico.

Então nós do Partido dos Trabalhadores estamos construindo e com o objetivo de construir, e estamos abertos para que nós possamos fazer o debate do Relatório, construir uma peça única para vir ao Plenário, mas uma peça que seja completa, não seja uma peça com omissões, uma peça com parcialidade, uma peça com erros técnicos, como, por exemplo, indiciar um morto, está cometendo um erro inconcebível. Nós estamos a essa disposição.

Como também estamos dispostos a fazer todo o debate político e ideológico que se avizinha no processo eleitoral. A única coisa é que nós não aceitamos o tipo de preconceito como demonstrado em setembro do ano passado, quando o Senador Bornhausen declara que quer se ver livre da raça por 30 anos, e essa raça ele se referia ao Partido dos Trabalhadores. Faremos um debate com toda tranqüilidade. E é lógico que uma frase como essa do Senador Bornhausen demonstra preconceito do mais profundo, porque no Partido dos Trabalhadores estão homens pobres, mulheres pobres, negros, negras, índios, mulher oprimidas, todos oprimidos ao longo da história, principalmente por esse tipo de pensamento demonstrado pelo Senador. Nós agiremos a isso, não aceitamos a isso, e lutaremos para aprovar um Relatório que seja o mais completo possível, que não isente nenhum corrupto de continuar a investigação ou da punição. Obrigado.

SR. PRESIDENTE DEPUTADO ASDRUBAL BENTES (PMDB-PA): Deputado Dr. Rosinha, é o que todos esperamos, a aprovação de um Relatório que venha, repito, corresponder aos anseios da sociedade brasileira. Temos certeza que há falhas no Relatório, porque ele é produto do ser humano. Por isso mesmo passível de falhas. Mas o entendimento, o diálogo que fazem parte do jogo democrático certamente nos levarão a produzir a peça que todos nós alvejamos. Concedo a palavra ao Senador Sérgio Guerra.

SENADOR SÉRGIO GUERRA (PSDB-PE): Sr. Presidente, Srs. Senadores, Srªs. Senadoras, Srs. Deputados, a tentativa de desqualificação do Relatório do Deputado Osmar Serraglio é seguramente uma ação muito precária. Eu acompanhei e participei dessa CPI em vários momentos. Quando ela começou, fui daqueles que afirmou que Comissões Parlamentares de Inquérito, no plural, tinham extrema dificuldade para fazer investigações conseqüentes. Os meios à disposição do Congresso, do Poder Legislativo, são infinitamente inferiores aos meios que ficam à disposição do Poder Executivo. Meios técnicos, meios gerenciais, componentes de informação. O legislativo leva enorme desvantagem nesse quadro. Essa CPI eu propus desde o começo, se organizasse, se estruturasse, se distribuísse de forma racional. No primeiro momento não foi assim. Houve uma certa tempestade, um acúmulo de quebra de sigilos, de entrevistas, de inquéritos, de depoimentos, uma vontade enorme de trazer tudo para tudo ser examinado. Uma tentativa que absolutamente insensata de conduzir o processo foi essa de centrar fogo, e aí a idéia não... Não havia nenhuma preocupação, digamos, técnica de fazer isso. A preocupação era trazer o PSDB para o jogo. Ou para a denúncia. Nas eleições havidas em Minas Gerais há anos atrás. Eu sempre entendi que se era para examinar eleições, processos eleitorais, essa CPI não cumpriria o seu papel. Porque as eleições, o processo eleitoral está contaminado de irregularidades, e se fosse assim, não seria o caso de examinar apenas a campanha de Eduardo Azeredo, há muitos anos atrás, mas de examinar campanhas mais recentes pelo Brasil inteiro que foram feitas aí com a contribuição de nenhum pobre.

Nenhum militante histórico do PT, mas de gente absolutamente corrupta como Delúbio Soares e coisa semelhante a ele. De dinheiro que não teve origem na pobreza e nem no esforço do povo, mas no empresariado nacional mais permissivo. Nada a ver com os pobres, nada a ver com a luta histórica do PT, tudo a ver com a corrupção pura e simples. Se era para ir atrás do que aconteceu na campanha de Eduardo Azeredo, era para ir atrás do que aconteceu em muitas campanhas. Preciso fazer uma CPI das campanhas, para que essa questão fosse compreendida de maneira tranqüila. Mas ficou essa conversa de Azeredo para lá, Azeredo para cá, porque na verdade esse é o argumento que se tem para dizer que esse processo todo, todo esse mecanismo tem a contribuição do PSDB. Mais do que isso, alguns mais inteligentes falam na invenção do PSDB. PSDB não inventou nada. Não inventou o Marcos Valério. Como não inventou os "Marcos Valérios" que estão soltos por aí, como também solto está Marcos Valério. Nada disso.

Mas o fato é que, ao longo desse tempo todo, essa CPI cumpriu um papel. E eu falo dela no plural, não apenas os partidos que fazem oposição ao Governo, mas partidos do próprio Governo que lhe dão sustentação. Eles se comprometeram no processo de investigação como nunca houve no Congresso. Eu acompanhei algumas CPMIs. Nenhuma foi tão tranqüila do ponto de vista objetivo, tão estruturada do ponto de vista prático, tão isenta do ponto de vista político como essa CPMI. E não reconhecer isso é uma grave contribuição ao desprestígio das instituições. Quem questiona isso não tem verdadeiramente compromisso democrático. Está sendo parcial, precário, elementar e não está sendo democrático. Essa CPMI cumpriu um programa que tem começo, meio e fim. Teve um excelente Presidente e um excelente Relator. As primeiras manifestações do Relator não me tranqüilizaram. No começo da CPMI, achei que elas eram mais ou menos óbvias demais. Até falei sobre isso ao líder do meu partido, ao Presidente da Comissão, e a outros. Mas era o jeito dele. De fato, nos limites da ação de um Parlamentar, impossível fazer mais do que fez o Deputado Osmar Serraglio. A gente sabe como é a vida dos Parlamentares. Todos nós sabemos. Ele trabalhou de maneira segura, responsável, conseqüente, não se prestou ao jogo de ninguém, não defendeu ninguém, não protegeu ninguém. Manteve a sua absoluta e total tranqüilidade e compromisso com a matéria para qual foi indicado, de relatar esse assunto de forma responsável, de forma competente.

Eu andei pelo Brasil esse tempo todo e andei na minha região e no meu Estado em particular. Quero sugerir aos que vivem agora questionando o Relatório do Deputado Osmar o seguinte, que faça uma consulta à sociedade viva do Brasil. Que tantas e tantas vezes o PT chamou atenção que devia emergir na chamada sociedade civil, que façam uma consulta à sociedade civil e pergunte a ela se ela acredita na isenção e na responsabilidade do Relator Osmar Serraglio. Vão se surpreender, porque é um político, a sociedade normalmente não acredita neles. É um Deputado, os Deputados estão aí

absolutamente desgastados, como o Poder Executivo, mas a ação do Deputado Osmar Serraglio, eu vi e ouvi de muitos. Muitos sem compromisso político, senão a maioria. É uma ação que a sociedade identifica como responsável e correta.

Então vê esse PT aí que de repente descobre a moralidade que esqueceu no Governo, os compromissos que no Governo não cumpriu, um partido que demitiu o Ministro da Fazenda e o principal homem do Governo, demitiu por quê? Por que eles foram embora, por que não estão aí? Não estão aí porque não tiveram a continuação de continuar onde estavam. Porque se comprometeram infelizmente com práticas que ninguém desejava fossem perpetuadas, garantidas e ampliadas. Não foi o PT que inventou a corrupção no Brasil. Mas não seria de esperar que o PT fizesse da corrupção um sistema, e fez. Quando o seu Presidente, o seu financeiro, o conjunto, o seu grande orientador se contaminou desse processo, meteu a mão nisso. Não, eu não vou fazer aqui a caricatura da cueca ou de coisa parecida. Eu pessoalmente acho que o Deputado José Genuíno é uma pessoa honesta. Já disse isso muitas vezes.

Mas o fato é que o PT como instituição está contaminado. Está bichado, como se diz na agricultora nordestina. Bichado por uma corrupção que ele não soube enfrentar. E ao invés de dar consistência ao esforço que fez aqui na Comissão, e fez, muitos dos companheiros trabalharam de forma isenta, se não todos, se não isenta de forma, eu diria, equilibrada, esses que trabalharam esse tempo todo aqui não podem chegar agora para descredenciar o Relatório do Deputado Osmar Serraglio. Estão agredindo os fatos, estão agredindo a opinião pública, estão agredindo o reconhecimento público, estão agredindo a própria ação do Congresso que se deu através dessa CPMI de forma verdadeiramente positiva. Nós tínhamos tudo para terminar essa CPMI numa grande confusão. Sem conclusão, no meio de um tumulto total. Não houve tumulto, não houve confusão. Há um Relatório, um Relatório que é uma peça. Eu não li completamente, mas li quase todo. É uma peça, um esforço grande, é um trabalho bem feito, qualificado. Então não vamos chegar aqui hoje, para proteger um ou dois ou três, voltar com esse negócio de Eduardo Azeredo, procurar essa conversa toda, é querer não reconhecer o óbvio.

Essa CPMI tem uma conclusão. Não tem três. Não tem duas. A conclusão é o Relatório do Deputado Osmar Serraglio. Se me perguntasse se tem que negociar alguma coisa, eu diria que não. A sociedade, a não ser erros evidentes A sociedade aí fora não entenderá bem essa negociação de última hora. Se fosse eu, e eu sou conciliador, para dar uma palavra, eu não diria pela negociação. Se é um Relatório do PT sobre ele mesmo, não vale nada. Do que vale o Relatório do PT sobre ele mesmo, sobre o seu Governo? Não vale nada. Vale o Relatório da Comissão Parlamentar de Inquérito que nós formamos. E a Comissão Parlamentar que nós formamos, tem um Relatório, e

apenas um, que é do Deputado Osmar Serraglio, que não é da oposição. Como essa crise nunca foi inventada pela oposição, não foi desenvolvida pela oposição, não tem nada a ver com as casas que alugaram em Brasília, nós não temos nada a ver com isso, com as cuecas de quem quer que seja. Tudo isso é invenção do PT, da sua base de Governo que está aí. Nós vamos respeitar o trabalho Parlamentar, vamos valorizar a ação que nós fizemos aqui, que outros até fizeram muito mais do que eu, e vamos aprovar o Relatório Osmar Serraglio. Pode não ser o Relatório dos meus sonhos, nem do sonho do PT, nem do sonho de quem quer que seja. Mas é o produto do esforço aqui do Congresso, que nunca foi tão bem sucedido como nessa Comissão.

Então eu queria... Eu não gosto de jogar palavras ao vento. Economizo muito as minhas possibilidades de falar. E estou falando hoje porque sinceramente essa é minha convicção. É um grande erro para a instituição, essa polêmica instalada agora de forma elementar, sobre o Relatório do Serraglio.

Essa questão de ficar levantando, porque tem um morto lá no Relatório, que um simples equívoco, um erro material sem relevância. Essa questão é o fundamento do que eu estou falando. Não é discussão séria. Não é uma discussão construtiva. É uma discussão parcial, setorial, sectária. Que não devia prevalecer aqui. Não estou julgando ninguém, não sou dono da verdade, mas tenho certeza, e estou muito mais com o olho na rua e com o sentimento da rua, do que com o sentimento aqui.

Tenho certeza que essa polemização, essa proposta de Relatório em separado do PDT sobre ele mesmo, a investigação que ele fez a si próprio, um partido que não reconheceu durante muitos anos, que tinha um tesoureiro um ladrão, que tinham como seu principal Ministro o articulador dessa peça toda, que foi o Deputado José Dirceu, que já foi cassado pelo Congresso. Democraticamente cassado. Então tudo isso não vale nada? Vale o relatório que o PT escreveu e que agora diz que é a verdade? Não tem autoridade, não tem legitimidade para esse Relatório. Relatório que tem legitimidade, o Relatório que tem conseqüência, que tem causa, caminho, conteúdo, é o Relatório do Deputado Osmar Serraglio. Essa é a minha opinião pessoal, e eu tenho certeza que agredir os fatos não é uma boa conduta, e os fatos são os que eu acabei de relacionar.

SR. PRESIDENTE DEPUTADO ASDRUBAL BENTES (PMDB-PA): Agradeço Senador Sérgio Guerra pelas palavras. Agradeço também a sua contribuição para os trabalhos desta Comissão, e concedo a palavra ao Senador César Borges.

SENADOR CÉSAR BORGES (PFL-BA): Sr. Presidente, Srªs. Senadoras, Srs. Senadores. Sr. Presidente, encaminhamos para o fim dessa Comissão Parlamentar Mista de Inquérito. E, ao chegarmos neste momento, eu quero aqui nesta discussão do Relatório, apresentado pelo Deputado Osmar

Serraglio, fazer um pouco de histórico. Dizer de que esta Comissão ela foi instalada graças o clamor da opinião pública brasileira. Porque se dependesse do Governo, se dependesse do Partido dos Trabalhadores, se dependesse do Presidente Luis Inácio Lula da Silva, nós não teríamos CPIs Mista de Inquérito dos CORREIOS. Por quê? Porque o Governo pressionou o que pôde. Ameaçou o que pôde.

Os Parlamentares da sua base aliada, o Congresso Nacional, com interferência indevida para que a CPMI fosse instalada. Ela se deu a instalação em função desse clamor da opinião pública a partir das denúncias que começaram a circular, inclusive, pelas declarações do ex-Deputado Roberto Jefferson. Mas, nesse momento, nós temos que dizer claramente que o Governo e o Partido dos Trabalhadores em momento nenhum desejou qualquer Comissão Parlamentar, como não desejou a Comissão Parlamentar dos Bingos, como tenta desclassificar a Comissão Parlamentar de Inquérito dos Bingos, que é uma Comissão do Senado Federal, chamando de CPI do "Fim dos Mundos", não queria a dos CORREIOS. E aceitou porque foi inexorável. Havia já uma pressão muito grande da opinião pública. Instalamos a CPMI dos CORREIOS. E se dependesse do PT, nós estaríamos limitados aqui apenas aos CORREIOS. Não teríamos saído dos CORREIOS. Quantos discursos foram feitos aqui para limitar a abrangência dessa CPMI?

E dirla, Sr. Presidente, que ao instalar, a tradição legislativa era de que seria a Presidência uma indicação das oposições. E nós procuramos manter essa tradição. E os partidos de oposição me honraram com indicação, inclusive, para a Presidência. Mas o Partido dos Trabalhadores tinha um verdadeiro horror, fobia que a oposição pudesse comandar esses trabalhos. E trataram de, pela maioria que tinham dos membros dessa Comissão, tanto de Parlamentares do PT como também dos partidos aliados, da chamada base aliada do Governo, impor que queriam uma direção que fosse uma direção governista. E eu não tenho dúvida, Sr. Presidente, em afirmar que a intenção do Partido dos Trabalhadores era manipular os trabalhos desta Comissão. Foram procurar quase que pego a fórceps, o líder do PT no Senado Federal, o Senador Delcídio Amaral para disputar aqui pelo voto a eleição. Disputamos. O Senador Delcídio Amaral ganhou por um voto. Pois bem. Esperavam o PT manipular os trabalhos dessa Comissão. E, com certeza, o Relator foi escolhido a dedo também, que era o Deputado Osmar Serraglio. A Vice-Presidência coube à época o Senador Maguito Vilela, posteriormente V.Exª. o substituiu.

Então, nós da oposição achamos que o Governo estava escolhendo a chapa branca para conduzir os trabalhos aqui da Comissão. Hoje, Sr. Presidente, é necessário que nós possamos dizer de que o Presidente dessa Comissão, o Senador Delcídio Amaral, V.Exª., Vice-Presidente, e o Relator cumpriram as suas obrigações como Parlamentares perante a opinião pública brasileira. Porque tiveram isenção na condução dos trabalhos. A Presidência, por um lado, sempre procurando conciliar momentos difíceis, disputas árduas

que travamos aqui nessa Comissão. Mas o Senador Delcídio levou a bom termo a sua missão.

E aí, Sr. Presidente, se destacou e merece esse registro, e um reparo que eu sempre fiz e não é de agora, lá no Plenário do Senado, como aqui nessa Comissão, do trabalho do Senador Osmar Serraglio. Um Relator tranqüilo, mantendo sempre a sua independência, recebendo pressões, que eu não tenho dúvida que recebeu durante todo o período, pressões indevidas, mas ele soube resistir. Fez o seu trabalho investigativo, procurou provas, ouviu atentamente os depoimentos, soube encaminhar aqui os requerimentos de todos, de governistas e de oposição, para serem aprovados. E o Deputado Osmar Serraglio que foi aquele escolhido pelo Governo, fez um excelente trabalho que merece hoje o reconhecimento de todos nós aqui da Comissão. E, sem sombra de dúvida, está merecendo o reconhecimento, também, da opinião pública brasileira. E o seu relato vai independer do que votemos hoje aqui, Sr. Presidente. Nós vamos votar para formalizar um relato do Deputado Osmar Serraglio, que deve, a meu ver, ser aprovado. Seria o melhor posicionamento do Governo e do PT. Mas, se não for aprovado, ele está aprovado na opinião pública brasileira. E merece todo o nosso aplauso. Porque veja V.Exª., Sr. Presidente, a contradição que estamos vivendo. Nós da oposição estamos hoje defendendo o Relatório do Deputado Osmar Serraglio escolhido a dedo pelo Governo. O que o Governo pode dizer é que o Deputado Osmar Serraglio não cumpriu o seu papel com o Governo, que o Governo esperava. Eu tenho certeza, nunca com o acordo do Deputado Osmar Serraglio.

Então, esse relato que está aí, é um relato que traduz aquilo que nós fizemos aqui ao longo de 10 meses. As oitivas, os documentos que foram coletados muitas vezes sem a colaboração que deveria existir de parte do Governo, das entidades governamentais, tipo BANCO DO BRASIL, CAIXA ECONÔMICA Federal, BANCO CENTRAL, COAF, que não colaboraram. Não colaboraram por orientação do Governo, para averiguações do que nós tínhamos aqui obrigação de averiguar. E veja V.Exª. como se estendeu essa questão. Nós quando começamos aqui era para ouvir o Sr. Marinho, que tinha recebido três mil reais. Posteriormente, Sr. Ex-Deputado Roberto Jefferson velo fazer suas denúncias, apareceu o Carequinha, e apareceu o Marcos Valério. E o Marcos Valério mentiu descaradamente para todos os membros dessa Comissão a primeira vez. Foi reconvocado o Sr. Marcos Valério e as coisas foram aparecendo. Mas veja V.Exª. que desde o primeiro momento o PT dizia: "Não há nada, não existe nada, nós estamos isentos".

E as coisas foram acontecendo. E o País tomou conhecimento do maior esquema de corrupção que se armou nesse País. O "Valerioduto", recursos públicos e recursos privados, como ficou sobejamente demonstrado nessa Comissão de Maio do ano de 2005 até agora. E que está muito bem traduzido

no relato do Deputado Osmar Serraglio. Quantas coisas fomos tomando conhecimento?

Agora, Sr. Presidente, o País inteiro tomou conhecimento. A Comissão chegou ao Sr. Luiz Gushiken. Aqui foi ouvida a Diretoria do BANCO DO BRASIL. Foi ouvido o Sr. Pizzolato, que reconheceu como o Sr. Luiz Gushiken, ex-Ministro, todo poderoso que controlava os Fundos de Pensão e toda essa publicidade que derrama tantos dinheiros, e aí V.Exª. há de convir que foi a partir dessa hipertrofia do setor de comunicação do Governo que apareceu o "Valerioduto". Porque se no passado e em outros governos haviam os grandes empreiteiros, deixaram de existir. O PT inovou. Passou a captar recursos através das empresas de publicidade. Favorecendo essas empresas como ficou aqui demonstrado cabalmente as empresas do Sr. Marcos Valério, para que ele pudesse repassar o dinheiro. Agora, todo o País tomou conhecimento disso. Nós soubemos aqui, ouvimos depoimento que o Ministro José Dirceu participava de reuniões na Casa Civil, da mesma forma o Ministro Gushiken influenciou no sentido de fazer com que os Fundos de Pensão pudessem beneficiar aqueles que ele desejava.

Mas ficou a grande pergunta para o País: "E o Presidente Lula, Sr. Presidente? O que sabia o Presidente Lula disso tudo?". Aí as versões foram várias. O Presidente dizia que era Caixa 2, chegou a reconhecer como uma prática normal do País e de forma inacreditável que o Caixa 2 era uma prática comum no nosso País, banalizou um crime no mínimo eleitoral. O Presidente se diz traído, mas de forma indefinida, não disse quem o traiu em momento nenhum, e a CPI cumpriu um papel importantíssimo tirando figuras que não poderiam compor nenhum Governo Federal, tipo o ex-Ministro José Dirceu, e que aqui ouvi tantos petistas dizer: "Não ataque um companheiro correto, leal, acima de qualquer suspeitas como o José Dirceu". Foi cassado, foi afastado, pretende voltar, o Supremo Tribunal não acatou essa pretensão. E fica a pergunta: E o Presidente Lula? O que sabia o Presidente Lula?

Hoje um artigo da Jornalista festejada Dora Kramer diz o seguinte: "A resistência do Governo não tem se revelado uma boa conselheira dos governistas que deixam questões em aberto e depois se vêem confrontados com a incongruência dos próprios atos e palavras". Como a gente tem assistido isso nos últimos anos, Sr. Presidente. Agora recentemente à questão da quebra de sigilo do Francenildo, o caseiro. O Governo começa dizendo que não tem nada a ver com isso, depois cai o homem mais forte do Governo, o Ministro Palocci, com o autor. E eu tenho certeza, assim como essa questão do "Valerioduto", que o Presidente conhecia também a questão da quebra de sigilo do Francenildo.

E diz mais Dora Kramer, se o Presidente Luis Inácio Lula da Silva sabia ou não sabia dos meios e métodos empregados pela direção do PT para financiar a máquina do partido, a formação da base do Governo na Câmara

dos Deputados, e as eleições de petistas e partidos aliados, a respeito disso, Lula jamais foi claro. Apenas uma vez insinuou desconhecimento dizendo ter sido traído, usando o ambíguo recurso do sujeito indeterminado. É essa a situação, Sr. Presidente. Acho que o Relatório do Deputado Osmar Serraglio poderia ter avançado nessas investigações. Mas diz que o inimigo do bom é o ódio. Aí seria ótimo o Relatório. Mas acho que é um bom Relatório. E que por isso mesmo não merece essa tentativa de desqualificação do PT do Relatório do Deputado Osmar Serraglio. O PT, Sr. Presidente, chega a ser infantil na sua tentativa de desqualificar o Relatório, e tentar apresentar um Relatório paralelo, onde chega ao cúmulo de dizer, Sr. Presidente, eu retirei isso daqui do Relatório paralelo do PT. Diz que o Relator não apresenta provas que indiquem a existência do Mensalão. Utilizou-se o Relator de ilações, estranhezas, suspeitas para chegar a conclusões sem base em fatos. Isso não é verdade. Isso é uma injustiça muito grande, uma falta de respeito, uma desfaçatez com o Relatório e com todos dessa CPI que acompanharam *pari passu* tudo que nós fizemos aqui, e que esse trabalho levou a provas conclusivas, objetivas. Provas essas que deram base ao Relatório do Deputado Osmar Serraglio. Mas diz mais o Relatório paralelo do Partido dos Trabalhadores. Não houve pagamentos para obter a aprovação de projeto de interesses do Governo, mas o repasse ilegal ele reconhece. Repita-se, para partidos.

Ora, Sr. Presidente, houve foi de tudo. Houve compra de consciências, houve repasse do dinheiro a Deputados, a líderes partidários. Veja que os nossos partidos perderam Presidentes e lideranças que eram os distribuidores dos recursos para o Mensalão. Tudo isso obra do Partido dos Trabalhadores. Por quê? O Sr. José Genuíno, Delúbio Soares, Sílvio Pereira, todos articulados pelo ex-Ministro José Dirceu, participaram disso. Isso ficou mais do que demonstrado aqui nessa Comissão. E aí, qual a justificativa do PT para tudo que aconteceu no seu Relatório paralelo que a imprensa já intitula de história da carochinha, que não ilude nem a menino pequeno. Havia um publicitário seduzindo o Partido dos Trabalhadores. Quer dizer, o PT foi seduzido com mecanismos para arrecadar fundos. Eles são todos sérios e honestos. Foi apenas seduzidos. E se deixaram levar pela sedução do carequinha Marcos Valério. E diz mais, cuja gênese como comprovaram as investigações, se deu nas campanhas políticas desde 1997. Aí vai procurar a gênese para diminuir a sua culpa. Merval Pereira, hoje escreveu o seguinte, Sr. Presidente. É realmente interessante. Por essa versão que mais parece o conto da carochinha [soa a campainha] O "Valerioduto" foi a verdadeira herança maldita do PT. Que, em sua pureza virginal - agora não é mais virginal. Já foi desvirginado a pureza do PT - foi seduzido pelo lobista mineiro que ensinara os caminhos da corrupção aos representantes da elite conservadora. O pobre partido PT, impotente diante de tal poder de sedução, entregou-se ao gigolô, e viu se desfazer sua pureza até então intocada".

Lamentavelmente, Sr. Presidente, essa é uma análise real e concreta do que nós estamos aqui assistindo. Por isso dessa discussão, eu quero trazer o meu apoio completo, total e irrestrito ao Relatório do Deputado Osmar Serraglio. E não estamos aqui criando condições nenhuma para tirar nomes de A, nomes de B, botar aquilo, nada. É um resultado concreto, objetivo, muito próximo de tudo que nós assistimos, ouvimos, e pudemos presenciar ao longo desse último ano. O que deve ficar claro, Sr. Presidente, é de que nós não podemos aceitar que um Relatório paralelo diga que não houve relações entre Marcos Valério e o PT. Não houve saques milionários no BANCO RURAL para alimentar o Mensalão e o "Valerioduto". Que não houve dólares na cueca de um Assessor do PT. Que não houve Land Rover dado ao Sr. Silvio Pereira, que não houve o uso da SEGURADORA INTERBRASIL para ajudar ao irmão do ex-Ministro Palocci. Que não houve recursos para Caixa 2 para pagar a campanha do Presidente em 2002, que foi aqui dito com toda clareza pelo publicitário-mor do Governo, o Sr. Duda Mendonça, que recebeu, inclusive, recursos no exterior. Que não houve ajuda de Marcos Valério e Ivan Guimarães à ex-mulher do Deputado José Dirceu. Que não houve interferência do núcleo duro do Governo nos Fundos de Pensão. E tantas outras coisas, Sr. Presidente. Por isso, o meu tempo já se esgota, eu quero ter certeza de que nós poderemos aprovar hoje aqui, Sr. Presidente. E com ampla maioria, eu espero. Se o PT fizesse o que no passado era muito exigido de pessoas ditas de esquerda, se fizesse uma análise interior e pudesse através dessa análise chegar ao reconhecimento público de como é que as coisas aconteceram, e não procurar se dissimular mais, porque a opinião pública vê como desfaçatez, vê como desrespeito essa tentativa vã do Partido dos Trabalhadores.

Então, eu espero, Sr. Presidente, e até com essa autocrítica que eu espero que o PT possa fazer, mas uma autocrítica sincera. Não aquela autocrítica pelo meio, aquela autocrítica apenas no sentido de, "não, isso eu reconheço", porque não tem mais como deixar de reconhecer que houve Caixa 2. Mas foi muito mais do que Caixa 2. Houve o Mensalão, sim, Sr. Presidente. Então, que o PT possa fazer sua autocrítica total, geral e irrestrita, e possa aqui hoje dar esse voto. Se não der, Sr. Presidente, a opinião publica brasileira vai dar esse voto em três de outubro. Mas eu tenho certeza, Sr. Presidente, que nós vamos aqui pela consciência dos Parlamentares que mesmo sob pressão vão reconhecer que é nosso dever, é nossa obrigação, aprovar esse Relatório que engrandece a toda a Comissão e em particular ao Relator Osmar Serraglio e a direção dessa Comissão que eu parabenizo no nome de V.Exª., Deputado Asdrubal Bentes. Muito obrigado.

SR. PRESIDENTE DEPUTADO ASDRUBAL BENTES (PMDB-PA): Obrigado, Senador. E pelo exposto por V.Exª., nós estamos diante de uma disputa de sedução por dois sedutores carecas.

[risos]

DEPUTADO POMPEO DE MATTOS (PDT-RS): Sr. Presidente, eu peço a V.Exª., pela ordem, se V.Exª. me concede dois minutos. Eu sei que nosso ilustre Senador Álvaro Dias está inscrito, mas eu peço a generosidade de V.Exª., me conceda dois minutos.

SR. PRESIDENTE DEPUTADO ASDRUBAL BENTES (PMDB-PA): Antes de lhe conceder a palavra, pela ordem, eu quero alertar aos inscritos que não compareceram que tão logo falem os presentes, eu vou ter que encerrar a discussão e partir, então, para a votação a partir das 16h, de maneira que eu solicito mais uma vez à Assessoria que chame os inscritos para que compareçam, e logo mais não venham a dizer que nós cercemos o direito à palavra. Não é nada disso. É porque nós temos que cumprir o regimento. Então eu concedo a palavra, pela ordem, ao Deputado Pompeo de Mattos.

DEPUTADO POMPEO DE MATTOS (PDT-RS): Sr. Presidente Asdrubal Bentes, na verdade, eu pedi generosamente a palavra pela ordem a V.Exª., até porque eu já fui inscrito, me manifestei ontem à noite, sobre a posição que o PDT tem no sentido de reconhecer o Relatório do Deputado Osmar Serraglio como é o Relatório que buscou de forma corajosa, responsável, com a tecnicidade correta, enfim, com uma postura política equilibrada, procurou apresentar um Relatório, como disse, sério. E faço essa afirmação dizendo que não votei no Presidente Delcídio, não votei no Relator Osmar Serraglio, eu votei no Senador César Borges para ser o nosso Presidente, que, aliás, agora está me presidindo. Quem sabe o meu voto no fim das contas vai acabar valendo. Arrodeou, arrodeou, e ele conseguiu chegar... Sem o apoio da Ideli Salvatti, mas ela é uma democrata, vai saber [soa a campainha] compreender esse momento. De tal maneira que, veja bem, não votei nem no Delcídio, e nem no Osmar Serraglio. Não eram os meus candidatos. Era V.Exª. meu candidato. Mas, mesmo assim, nós apresentamos um trabalho juntamente com o Relator e com o Presidente, trabalho forte na Comissão.

E hoje, eu dou a mão à palmatória e reconheço no Presidente, um Senador digno à altura do momento que se requeria para o País em termos de perquirição, de investigação na CPI. E reconheço no Deputado Osmar Serraglio um Relator digno, à altura do Relatório que fez. Relatório digno e capaz, à altura do Relatório que apresentou.

Dessa sorte, quando ontem falei, eu não tinha às mãos o Substitutivo do PT. E com todo respeito ao PT, afinal de contas eu votei no Lula uma vez, duas vezes, três vezes e tenho dito, sim, e não me arrependo. Até porque de arrependido o inferno está cheio, não adianta. O que a gente tem que fazer é se for o caso não repetir. Se tiver errado. Mas a verdade é que quando eu falei ontem, eu não tinha lido o Relatório, aliás, ninguém tinha lido o Relatório. Nós tínhamos ouvido as explicações do PT e não lido o Relatório. Quando eu li o Relatório, Senador César Borges, eu fiquei impressionado. Porque na verdade

não é um Relatório paralelo. Na verdade, não é um Substitutivo. Na verdade é um anti-Relatório. Eu diria, o Relatório do Deputado Osmar Serraglio, é um míssil, esse é um antimíssil. É para fazer o contrário. É para dizer tudo o que foi dito, que não existe. Ora, como é que não vai existir? Quer dizer, nós não investigamos aqui e não foram apontados 19 processos contra 19 Deputados? Não houve aqui a renúncia do Presidente do PT? José Genuíno. Não houve aqui a renúncia do Presidente do PTB, e depois a cassação do Deputado Roberto Jefferson, do PL a renúncia, do Presidente do PL renunciou de Deputado Federal. O líder, o Borba, o líder do PMDB renunciou o mandato, aliás, o Presidente do PP, por conta do Mensalão, Pedro Corrêa foi cassado. Até mesmo no PFL respingou, porque a coisa começou antes, e é meio ilária essa discussão, se começou agora ou depois. Pode um ter começado, mas quem criou foi o outro. A mamadeira, todinho, leite condensado, com o apojo da vaca, porque cresceu, esparramou, espraiou pelo Brasil afora...

Então, essa realidade está posta muito claramente e não há absolutamente como negar. Então, quando eu vi o relatório dizendo assim: "Não tem Mensalão". Tem. Tinha. "Ah, mas Mensalão é meio feio". Eu sei que é feio, mas é como apelido. E apelido na escola pega. Ainda mais quando não quer o apelido. Quando não gosta aí é que vale. Quer dizer, é uma coisa que nem que nós venhamos dizer que não tinha, o povo já sabe que tinha. E não adianta. Já consolidou esta postura e esta posição. Quer dizer, dizer que não havia envolvimento de Ministro, não tem a CPI ir para outro caminho, o Relatório ir para outro caminho. A questão do Delúbio, do Silvio Pereira negar o Marcos Valério. Aliás, eu me impressiono como o Procurador da República não abriu, não pediu a prisão do Marcos Valério. Ele que fraudou provas. Ele que queimou provas. Ele que escondeu provas, ele que fraudou contabilidade, que fraudou notas, fraudou tudo. Quer dizer, como é que não tomaram essa atitude com o Marcos Valério. Me impressionou.

Mas, enfim, para eu não espichar a conversa, eu só quero dizer que sinceramente com todo o respeito ao PT, o PT tem excelentes Deputados, excelentes Senadores, o exemplo está aqui, a Senadora Ideli Salvatti, cada um dos Deputados dessa CPI, integrantes do PT, homens mulher honrados, dignos, com todos os predicados, mas com todo respeito, não aí não vai dar se formos aprovar um Relatório negativo. Um Relatório dizendo que não houve nada. Até acho que tem razão o PT quando diz: "Olha, tem que investigar mais uns, outros, e faltou alguns nomes". E realmente faltou alguns nomes. Eu mesmo pedi aqui a inclusão da FAURGS, que foi citado no Relatório, mas faltou alguns detalhes da citação da FAURGS. Eu mesmo aqui pedi a inclusão da conexão do "Valerioduto" lá do Rio Grande do Sul onde levaram um milhão e pouco de ônibus, de avião, aí na cueca. Levaram lá para o Rio Grande do Sul. Eu mesmo pedi aqui a inclusão do Presidente do BANCO POPULAR, o Ivan Guimarães que deu um prejuízo de trinta milhões do BANCO POPULAR. Aliás, gastou trinta milhões em propaganda e deu um prejuízo de sessenta milhões,

e ganhou como prêmio trabalhar de conselheiro em três empresas representando a PREVI o BANCO DO BRASIL e o Governo. Ganhando trinta e oito mil por mês para ir em uma reunião por mês em cada empresa. Esse é o prêmio do Sr. Ivan Guimarães. Deu um prejuízo de sessenta milhões do Banco Popular, diga-se, no BANCO DO BRASIL, porque quem pagou a conta foi a mãe Joana, foi a viúva, foi o BANCO DO BRASIL. Me permite dizer, foi o meu BANCO DO BRASIL do qual sou funcionário. Acho que até faltou, e ontem eu vi a Senadora Ana Júlia falando da PREVI. Faltou aprofundar a questão da PREVI do BANCO DO BRASIL. O Ministério Público vai ter que fazer se nós não pudermos fazer, aprofundar. Mas vai ser aprofundado essa questão dos Fundos de Pensões, que ficou ainda pendurado.

Então, faltam algumas coisas. Agora, tirar, e eu concluo dizendo assim, tirar não há como. Não tem como tirar ninguém. Botar mais alguns, é possível. Agora, lascar, definhar, falquejar o Relatório não é possível, não tem como. E mais, a espinha dorsal do Relatório a ser aprovado tem que ser o Relatório do Deputado Osmar Serraglio. Afinal de contas, foi o próprio Governo que o colocou de Relator. E não é possível que nós vamos colocar um Relator, para ele fazer o Relatório e depois dizer que o Relatório do Relator não vale. Mas como é que valia o Relator antes? Nós vamos desautorizar o Relatório, e o pior, desautorizado por quem o colocou. É uma incongruência política. A sociedade de fora não aceita. Nós não podemos pagar esse mico. E aí quando eu falo, eu falo por nós todos. Estamos todos no mesmo barco. Se der errado a CPI, vamos todos nos molhar, vamos todos nos afundar. Não passamos nessa travessia e ali na esquina do tempo, o povo vai dar um pouquinho de tempo ao tempo, para que com tempo tenha tempo e vai nos pegar no tempo certo. Estão marcados na palheta. Não botaram os nomes deles, nós vamos botar o de vocês. Fora. Vão nos congelar.

Por isso, Presidente, eu precisava fazer essa afirmação e dizer ao PT: Não é possível votar este Relatório do PT. Não dá para confrontar um com o outro. Até admito, sim, que se possa aproveitar alguns dados, alguns fatos importantes que o PT levantou no seu Relatório e incorporar ao Relatório do Deputado Osmar Serraglio. Como quero que incorpore algumas das questões que levantei no voto em separado que apresentei e concluo dizendo: Uma, que considero fundamental além da inclusão do nome do Ivan Guimarães, além da aplicação da questão da FAURGS, DNA e BANCO DO BRASIL, essa relação não está clara. O BANCO DO BRASIL gastou cinco milhões em propaganda para pesquisa, pagou esses cinco milhões para a DNA, a DNA passou desses cinco só três para a FAURGS, e era para passar os cinco, porque a Comissão da DNA já estava separada. Passou só três. E a FAURGS, pasmem, diz que só recebeu mil e quinhentos. E está ali os comprovantes que ela recebeu os três. E ela diz não só que recebeu só mil e quinhentos, como diz que nem recebeu da DNA. Diz que recebeu do BANCO DO BRASIL. Então, é uma relação assim muito complexa, mas eu peço, Presidente, que seja incluído, como os Deputados que

foram submetidos ao crivo da Comissão de Ética, por uma decisão desta Comissão que representou para a Comissão de Ética, como esses Deputados responderam lá e não aqui. Como foram ouvidos lá e não aqui. Aqui não há absolutamente nenhum encaminhamento de prova. Então, eu peço e pedir ao Relator e pedir publicamente que nós possamos buscar essas provas emprestadas da Comissão de Ética para incorporar no arquivo, no manancial de documentos dessa CPMI. Para servir de instrumento depois para análise quando for encaminhado o Relatório às autoridades competentes. É minha manifestação. Muito obrigado.

SR. PRESIDENTE DEPUTADO ASDRUBAL BENTES (PMDB-PA): Eu lhe agradeço, nobre Deputado Pompeo de Mattos. E eu tenho aqui dois inscritos. É o Senador Heráclito Fortes e o Senador Álvaro Dias. Senador Heráclito Fortes poderia...

SENADOR ÁLVARO DIAS (PSDB-PR): Reincidir lá para o Pompeo que pediu dois minutos e falou 20. Não tem problema.

DEPUTADO POMPEO DE MATTOS (PDT-RS): Mas, eu agradeço a generosidade do Senador Álvaro Dias.

SENADOR HERÁCLITO FORTES (PFL-PI): Eu agradeço ao Senador Álvaro Dias, sua gentileza e justificar o porquê. Eu tenho três horas com aquela presença, o Chefe da ABIN aqui no Congresso e eu estou convocado para participar da reunião. Mas Sr. Presidente, senhoras e senhores congressistas, nós não podemos conviver com esta vontade que tem o Partido dos Trabalhadores de que o brasileiro seja desmemoriado, sofra de amnésia. Se nós retroagirmos um pouco no tempo, nós vamos ver essa mesma sala repleta de Parlamentares, de Jornalistas, e de convidados assistindo aqui uma das disputas mais duras que tivemos na presente legislatura que era exatamente para a escolha do Relatório do Presidente da CPI dos CORREIOS. O que a oposição queria naquela época é que fosse cumprido um acordo, tradição nesta Casa. Mas não. O Governo soberano, absoluto, arrogante, prepotente, achou por bem descumprir o acordo e lançou os candidatos. Fomos derrotados. Por um voto, mas fomos derrotados. Nossa posição de derrotado não nos esmoreceu. Pelo contrário. E nem nos tornamos, em nenhum momento, adversários dos eleitos, porque passamos a dar a eles um crédito de confiança. Que, felizmente, souberam honrar. Naquele momento, os escolhidos eram escolhidos a dedo, e como as pessoas que melhor interpretariam e defenderiam o Governo. Só que no correr dos depoimentos, os fatos foram mostrando verdades que não restaram alternativas para homens como Serraglio e Delcídio Amaral.

Sr. Presidente, eu imagino a pressão, o tipo de pressão que esses homens receberam, principalmente o Delcídio. O nosso colega Senador do PT. O PT teve uma fraqueza de caráter terrível. Sabe que está no Banco dos réus e quer companhia, e para isso luta desesperadamente. Quando comete seus

erros vai procurar terceiros para assumir. Mas recentemente nós tivemos um episódio que ainda está acontecendo, o orçamento. O PT obstruiu o tempo todo. O Deputado Gilmar Machado disse diversas vezes que o Governo não tinha pressa, governaria com duodécimo, tinha sete bilhões para investimentos, e que a oposição que se danasse. Não tiveram o cuidado de ver as filigranas que representam adiamentos dessa natureza. E aí está agora o Presidente da República com seus bem treinados representantes nessa Casa, a tentar colocar a culpa na oposição. Mas o povo brasileiro é atento. A oposição é minoria nessa Casa. Maioria é o Governo. O mesmo ocorre nesta Comissão. Só que o Governo está distante da verdade. E é muito difícil você atrair aliados quando você não tem uma causa boa, uma causa limpa para a defesa. Daí porque, longe de fazer questionamentos, eu quero aproveitar esse espaço para me congratular com o Presidente, com o Relator Serraglio, com os Relatores setoriais e os Relatores adjuntos. Evidentemente que numa empreitada como essa, não sairá jamais o Relatório dos sonhos de ninguém, mas estou convencido de que está saindo e sairá um Relatório possível. O PT queria agora transformar em *Frankenstein* o Relatório do Sr. Serraglio, é dar um tiro no pé. Mas daqueles tiros no pé que a bala é tão forte que resvala na cabeça e espatifa, nem Jim Jones, o louco das Guianas que promoveu o suicídio coletivo de fiéis incautos, cometerá uma chacina moral tão grande como essa proposta pelo Partido dos Trabalhadores. Estão querendo, uns dizem, hidratar. Eu já vou mais além. Estão querendo suprimir o Relatório. Só tem anjo. Daqui a pouco, Senador César Borges, vão invocar motivos para indiciar Delcídio Amaral e Osmar Serraglio. Nós ainda vamos ver isso, tamanha a irresponsabilidade e inconseqüência e a falta de compromisso com a verdade e com o País. Aliás, esse Relatório foi acompanhado pela base do Governo com lupa. Eu me lembro, Deputado Eduardo Paes, que companheiros que tinham acesso, que freqüentavam os arquivos da Comissão eram sistematicamente acusados. Colocados sob suspeita. Ninguém da oposição teve a tranqüilidade e a paz para fazer suas investigações. Só que quando você pega um volume de documentos como esses que chegaram, e não tem a verdade, você não chega a lugar nenhum. Elegesse 20 Emendas. É muito fácil encontrar boi de piranha, porque o que está se querendo aqui, e é uma tática usada pelo Partido dos Trabalhadores, é buscar boi de piranha. Bota o bichinho aqui para morrer na travessia do rio enquanto a boiada passa de lado. Querem pegar três ou quatro magrinhos, e livrar os verdadeiros culpados para que continuem trabalhando impunemente nas suas vocações, só revelada agora, graças a essa CPI.

Todos os fatos aqui denunciados, Deputado Asdrubal Bentes, no começo você via a indignação dos membros da CPI, que defendem o Governo. Aos poucos os fatos foram mostrando a verdade e derrubando, caindo a ficha de cada um deles. Um exemplo, inclusive, com a atuação aqui do Deputado ACM Neto, no caso do Land Rover, que foi desmentido até o momento em que chegou a esta Casa a documentação. O episódio do dólar na cueca.

Simbolismo ímpar desse País. No carnaval passado, Senadora Ideli, nós tivemos marchinha do samba da cueca no Brasil inteiro. Inclusive, em alguns casos Senadores foram julgar os concursos e para surpresa, na hora de premiar, a marchinha da cueca foi a vencedora, criando constrangimento, inclusive, para Parlamentares da base do Governo.

Sr. Presidente, me diga uma coisa. Vamos admitir que o Governo use o seu rolo compressor, todo o seu poder de fascinação sobre os fracos, e aprove esse Relatório. O que o País vai dizer amanhã? Esconderam a verdade. Até porque todos os homens que trabalharam nele, o fizeram à luz do dia, na clareza dos atos, das investigações e das oitivas. Esse Relatório substituto, não. É o Relatório de calada da noite, de surpresa, de subterfúgios e de enganação. Advogado de porta de cadeia, chincanistas, ficam com inveja desta peça. Imagine a nação brasileira a conviver com a absolvição desse elenco de pessoas pedidas aqui. Eu concordo muito com o Deputado Pompeo, aliás, eu assisti ontem à noite e voltei a assistir agora quando de uma maneira muito clara diz: "É Mensalão mesmo". Até porque os fatos estão aí, a aproximação do Sr. Marcos Valério com o Governo, se deu já no final da campanha do Sr. Lula. Os empréstimos tomados foram todos no ano seguinte, logo não foram para financiar campanha passada, mas para financiar campanha futura.

Meu caro Deputado Eduardo Paes, eu por diversas vezes no primeiro ano de Governo, nos primeiros meses, Senador César Borges é testemunha, eu dizia que se o PT continuasse naquela sua sofreguidão arrecadatória, ao final do atual Governo, era o partido mais rico do universo. E eu calculava a contribuição que cada militante dava ao fundo partidário, e mais as arrecadações feitas junto ao empresariado principalmente do Estado de São Paulo. Aliás, prática até então condenada pelo até então invicto e virgem, Partido dos Trabalhadores. Ao primeiro ano quem freqüentava as rodas do empresariado paulista só ouvia o incômodo dos líderes daquele setor se dizendo importunados com arrecadadores que iam até lá pedir contribuições posteriores para a campanha ou para o fundo partidário. Ora era para a sede. Cada dia era uma finalidade. Com uma diferença, Deputado Pompeo. O Sr. Collor tinha apenas o Sr. PC Farias. E não admitia concorrência. Nesse caso cinco apareceram. Imagine os que estão por aí por baixo que escaparam e a nossa lente limitada não teve condições de ter acesso. O PT saiu daquele período em que arrecadava embaixo de palanques, [soa a campainha] através da venda de adesivos e outras coisas mais, para promover os grandes shows nesse País, das duplas sertanejas, dos melhores cantores. Do fausto e da riqueza. E agora querer se dizer que não é Mensalão. Aliás, o Mensalão foi denunciado, porque quem até então era da base do Governo, o Deputado Roberto Jefferson, não vamos nos esquecer disso. E por esse episódio quatro ou cinco Presidentes de partido, líderes partidários tiveram que deixar a vida pública de uma maneira ou de outra. Não foi por recurso de campanha. Caixa 2, de campanha no Brasil que nós sabemos que existe, nunca condenou

ninguém. É preciso que essa verdade seja dita. O que condenou foram os empréstimos feitos posterior ao pleito eleitoral. O PT escolhe suas vítimas, e agora vai com fúria em cima do Sr. Marcos Valério. E

u sempre tive muito cuidado aqui de não jogar o Sr. Marcos Valério às feras, porque ele é problema do PT. O PT descobriu nele um homem com competência, com capacidade de persuasão, e foi buscá-lo. Usou como fez a mesma coisa que o Real Madrl faz. Não sabe fazer jogador, vai buscar no outro. Precisava de um arrecadador. Disse: "Olha, tem um lá em Minas que é muito bom. Traz para cá". E hoje admite, é claro, vira-lhe as costas, mas não sabe que prestou serviço a ele. O fato de querer ligá-lo a questões com Minas Gerais? Não. Ele é mineiro, a sua agência é mineira. Não é tão estranhado. O estranhável é que e até parece que sabiam da habilidade com que ele agia na questão na matéria, e tornaram-se amigos íntimo, amigo de infância do arrecadador. Querer fugir disso é querer achar que essa Nação é uma Nação esquecida, é uma Nação sem memória. Portanto, Sr. Presidente, o Brasil hoje inteiro está voltado para a Sessão que vai começar, quero crer que às 4h. Para decisão que serão tomadas. E nós não podemos permitir que essa Casa se acocore, optando pela conivência para colocar debaixo do tapete, sujeiras que precisam ser ainda esclarecidas. Tem muita coisa. O volume foi muito grande.

Aquelas viagens de Portugal, a questão do dinheiro de Cuba, nós temos muita coisa, Senador César Borges para ser esclarecida. Mas acho que, pelo menos, esse Relatório como está, com falhas, mas com mais acertos. Porque para mim ele tem uma grande vantagem. Ele é um Relatório honesto. Não é um Relatório tendencioso, não é um Relatório que pode se dizer que atendeu a interesses de "A" ou de "B". É um Relatório que procura relatar sob os olhos do seu Relator principal, o que viu aqui. E que julgou importante.

Eu discordava em determinado momento e depois me curvei à própria coerência de desagregá-lo das questões estaduais. Mas foi tomada de maneira geral. Não é um Relatório que tenha servido como quer este, com o objetivo de perseguir uns e absolver outros. De forma, Sr. Presidente, não vou fazer nenhum questionamento. Quem está questionando é a Nação. É a nação dessa questão é soberana. Nós somos aqui delegados dos brasileiros nessa decisão que vamos tomar. E ela aguarda de todos nós uma decisão que não envergonhe o País. Muito obrigado.

SR. PRESIDENTE DEPUTADO ASDRUBAL BENTES (PMDB-PA): Muito obrigado, Senador Heráclito Fortes. E passo a palavra ao Senador Álvaro Dias.

SENADOR ÁLVARO DIAS (PSDB-PR): Sr. Presidente, Srs. Parlamentares, eu venho propor a retomada das normas regimentais como orientação para a conclusão dos trabalhos desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito. Alguns procedimentos adotados desde ontem são inusitados. Nós jamais os vimos em qualquer CPI já realizada nesta Casa. Também não

encontramos sustentação para determinados procedimentos no regimento que orienta os trabalhos de Comissão Parlamentar de Inquérito.

Eu proponho a retomada das normas regimentais exatamente para evitar que alguém possa invocar nulidade, Advogados regiamente remunerados para estudar e defender a causa de seus clientes eventualmente indiciados pela CPI, certamente buscarão indícios de desrespeito ao regimento para invocar a nulidade das conclusões oferecidas pela Comissão Parlamentar de Inquérito ao Ministério Público Federal. Eu faço referência à reunião iniciada ontem, e que prossegue hoje, em que um Relatório Substitutivo teve prioridade para a sua leitura e discussão. Quando o regimento impunha que se colocasse em deliberação o Relatório do Deputado Osmar Serraglio. Ele, sim, é prioridade. Após a deliberação sobre o Relatório oficial é que se discute votos em separado. Aliás, Sr. Presidente, tenho informações de que Emendas estão sendo apresentadas, também, ao arrepio do regimento. São Emendas que evidentemente não podem ser acolhidas pela Mesa que dirige os trabalhos desta Comissão. Os votos em separados já apresentados, protocolados regimentalmente, sim, aguardam a deliberação sobre... Devem aguardar a deliberação prioritária do Relatório Osmar Serraglio e depois eventualmente se não ficarem prejudicados, serão submetidos à discussão e à deliberação.

Outro fato inusitado que não tive ainda a oportunidade de vivenciar foi a instituição de uma Comissão de Sistematização. Comissão de Sistematização. Depois que o Relatório foi lido pelo Sr. Relator, instituí-se uma Comissão de Sistematização para discutir eventuais alterações ao Relatório do Deputado. Ora, Sr. Presidente, nós não podemos mistificar. Creio que... Eu só tenho elogios ao trabalho da Mesa que conduziu as investigações, o Senador Delcídio Amaral, Deputado Asdrubal Bentes, o Relator Osmar Serraglio, todos os Sub-Relatores, se dedicaram, se empenharam com inteligência, com competência, mas não podemos, ao final, para dar satisfação à base aliada que quer, sim, desfigurar o Relatório apresentado pelo Deputado Osmar Serraglio, nós não podemos permitir a adoção de determinadas estratégias com o objetivo de alterar um Relatório que tem profundidades, que reflete a realidade da investigação. E como disse o Senador Heráclito Fortes, sobretudo é um Relatório honesto. Eu sei que não há aqui ninguém que suspeite da honestidade do Relator Osmar Serraglio, e eu que o conheço bem, por sermos do mesmo Estado, posso atestar a sua seriedade e a sua integridade, a sua dignidade e honradez, portanto, o seu Relatório é um Relatório fruto da sua convicção, sobretudo, e sustentado pelos valores da honestidade.

Sr. Presidente, nós não podemos oferecer, repito, aos Advogados dos eventuais indiciados, razões para alegar nulidade. Sr. Presidente, o que se pretende desfigurando o Relatório do Deputado Osmar Serraglio, é primeiramente blindar determinadas autoridades, protegê-las, impedir que sejam julgadas. Ora, é aquele procedimento que a população repudia, buscar punir os menores para proteger os maiores. Ou seja, as autoridades maiores

ficam isentas, preservadas. Nós devemos agir diferente. A corda não pode arrebentar do lado mais fraco. Para fazer justiça, nós temos que atingir, sobretudo, os principais responsáveis. Aqueles que foram artífices de... Arquitetos desse sofisticado esquema de corrupção não podem ser excluídos num Relatório final sob pena de sermos todos condenados pela opinião pública do País que tem convicção arraigada nestes meses de investigação.

O Mensalão não existiu? Ora, o que existiu? O que temos são provas documentais, são indícios sérios e comprometedores, e são confissões. Aliás, esta tentativa de eliminar a hipótese de Mensalão, e de restringir todo o escândalo de corrupção à questão eleitoral teve início na tríplice entrevista organizada e concatenada entre o Presidente Lula, o Delúbio Soares, e o Marcos Valério. Já naquelas entrevistas, articulou-se esta versão: O escândalo deve ficar restrito à corrupção eleitoral. E procurou banalizar-se o Caixa 2 de campanha eleitoral. É o que pretende agora este Relatório Substitutivo, eliminando a hipótese do Mensalão, que é o termo, a expressão cunhada para definir a relação de promiscuidade entre executivo e legislativo, e o que se deseja é exatamente eliminar esta hipótese do Mensalão, e substituí-la pela banalizada estratégia do Caixa 2 em campanha eleitoral.

Aliás, Sr. Presidente, uma das falhas da CPI foi não votar o Requerimento que pretendia requerer do Supremo Tribunal Federal, o inquérito sobre o Mensalão. Eu imagino que de posse descrito, o Relatório poderia se completar, certamente com maior clareza, relativamente à existência do Mensalão, embora esteja visível para muitos dos integrantes desta CPI, mas certamente as provas seriam ainda mais eficientes para o convencimento necessário, maior, abrangente. E certamente também nós teríamos outros nomes. Isto poderá provocar uma certa frustração entre os integrantes desta Comissão. Porque nós sabemos que o Ministério Público vai agir rapidamente.

O Procurador-Geral da República, Antônio Fernando, pretende em pouco tempo inaugurar procedimentos mais objetivos em relação à corrupção que investigamos, independentemente do Relatório que possa ser aqui aprovado. Até porque esta missão a CPI cumpriu, estabelecendo interação com a sociedade, tendo como ponte a imprensa que atuou com muita eficiência, convocou o Ministério Público à responsabilidade, que agiu com muito mais entusiasmo, denodo e perspicácia, avançando além do que alcançamos em matéria de investigação, provavelmente. Portanto, ações penais já poderão ser inauguradas dentro de no mais tardar um mês, independentemente do Relatório desta Comissão Parlamentar de Inquérito. Mas é evidente que o trabalho desta Comissão não foi em vão também independentemente do seu Relatório. Porque os objetivos de uma Comissão Parlamentar de Inquérito foram plenamente alcançados, a meu ver, que é o de colocar o mal à luz, para que ele possa ser investigado com eficiência pela autoridade responsável pela

investigação judiciária. Há Países como a França, por exemplo, que a CPI se instala e trabalha até que o Ministério Público instaure procedimentos.

A partir do momento em que o Ministério Público começa a atuar, a CPI se esgota. Ela encerra as suas atividades. Mesmo sem conclusão alguma, porque o objetivo de uma Comissão Parlamentar de Inquérito, acima de tudo, é este. É de convocar autoridade responsável pela investigação. E esse objetivo foi plenamente alcançado pela Comissão Parlamentar de Inquérito que discutirá hoje o seu Relatório final. E, certamente, o trabalho da Polícia Federal, o trabalho do Ministério Público, ganhou proporções em função dessa pressão popular, que foi sobretudo estimulada pelos trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito, trabalhos estes divulgados pela imprensa do País. É evidente que nós podemos discordar de determinados pontos do Relatório do Deputado Osmar Serraglio, mas não há como ignorar a importância deste Relatório. Não só em razão das nossas convicções pessoais, mas em razão, sobretudo, da convicção coletiva. A sociedade brasileira hoje não tem dúvida que existiu essa relação promíscua executivo/legislativo abrindo espaço para a corrupção, também, do setor empresarial privado. Que verificando as portas abertas da corrupção no setor público aproveitaram-se da oportunidade, também, para satisfazer os seus apetites de enriquecimento ilícito.

Portanto, nós podemos acrescentar, como propus. Porque, sinceramente, eu não vejo como não identificar a participação do Presidente Lula nesse esquema organizado de corrupção. Como ignorar a participação do Presidente Lula? Podemos discutir se foi uma participação no grau de corrupção ativa ou passiva, mas que houve participação, não há dúvida. Ainda ontem na CPI dos BINGOS se revelou uma antiga sociedade do Presidente Lula com o Delúbio Soares, com José Dirceu, [soa a campainha] Com o Paulo Okamotto numa empresa em São Paulo, a TVT, a TV dos trabalhadores que obtinha recursos públicos de Prefeituras Municipais sem concorrência pública. Portanto, essa conexão, esta relação estreitada de intimidade no plano da amizade, da militância política e até na atividade empresarial, essa relação do Presidente com estas figuras indiciadas no Relatório do Deputado Osmar Serraglio é indesmentível. Se existia essa relação tão estreitada, ela não se esgotou com a posse de Lula na Presidência da República. Ela prevaleceu nas ações de Governo, nas decisões políticas de Governo, na arquitetura desse projeto de poder de longo prazo, certamente a presença do líder maior do partido era indispensável. Foi indispensável. Nós relatamos no nosso voto em separado os momentos que destacam o conhecimento que o Presidente tinha das ações dos seus subalternos. Portanto, não há nem porque sustentar a tese da obrigação de saber. O Presidente tem obrigação de saber. Se não sabe, paga por não saber. Deve pagar por não saber. Mas a tese que eu sustento é que ele sabia. Ele sabia. E participava das decisões. Não cabe aqui destacar todos os momentos, quais foram as provas que testemunharam o fato do Presidente saber.

Cabe nesse momento destacar que com convicção pessoal e absoluta sinceridade, nós estamos procurando cumprir o nosso dever ao destacarmos que o Presidente da República tem que ser responsabilizado por atos praticados por seus subalternos com a sua conivência, cumplicidade e participação efetiva. Com base na Constituição do País, no Código Penal, na Lei de Improbidade Administrativa. O indiciamento e a recomendação à Câmara dos Deputados da apuração do crime de responsabilidade.

Se o Relatório Osmar Serraglio não for aprovado, nós debateremos esse voto em separado que apresenta esta proposição sem nenhuma pretensão de disputa política, sem nenhum interesse de natureza eleitoral. Mas única e exclusivamente com o desejo do cumprimento do dever. Entendo ser este o nosso dever. Responsabilizar os que são verdadeiramente responsáveis. Não há como isentar de responsabilidade exatamente os maiores responsáveis, que provocaram os escândalos de corrupção que assustaram o País. Se não agirmos desta forma, não teremos condições de erigirmos sobre os escombros provocados por esse escândalo de corrupção uma nova imagem para o Poder Público nacional. Estaremos alimentando essa crise de identidade do Estado brasileiro. Se nós não buscarmos desta forma, com todo o rigor que a sociedade exige nesse momento, utilizando-nos de todos os dispositivos legais, agir com a maior seriedade tentando alcançar exatamente os maiores responsáveis por tudo que ocorreu no nosso País até esse momento.

Portanto, Sr. Presidente, a nossa palavra é de esperança de que a partir das 16h, com o cumprimento do regimento, com a aplicação rigorosa do regimento, possamos deliberar e votar. Possamos votar o Relatório Osmar Serraglio e aprová-lo. Essa é a nossa expectativa. Sem concessões, sem alterações no que diz respeito à essência de um Relatório que desvendou os mistérios de todo esse esquema sofisticado de corrupção, apontando os corruptores e os corruptos, identificando a corrupção ativa e passiva, e identificando, inclusive, as fontes de recursos que abasteceram o chamado "Valerioduto". Portanto, a nossa esperança é de que esse Relatório venha ser aprovado, mesmo que isso signifique prejuízo para os votos em separado apresentados.

SR. PRESIDENTE DEPUTADO ASDRUBAL BENTES (PMDB-PA): Obrigado, Senador Álvaro Dias.

SENADORA IDELI SALVATTI (PT-SC): Pela ordem, Sr. Presidente.

SR. PRESIDENTE DEPUTADO ASDRUBAL BENTES (PMDB-PA): Tem a palavra V.Exª., pela ordem, Senadora Ideli.

SENADORA IDELI SALVATTI (PT-SC): Primeiro eu quero fazer aqui um registro com que aqui as notícias nem aconteceram e elas já são divulgadas. É impressionante nesta Casa como as coisas andam rapidamente. Mas o que me traz a pedir a palavra pela ordem, é por conta de um procedimento que eu quero aqui já deixar consignado, que é um

procedimento, em primeiro lugar, regimental, e em segundo lugar, que tem como objetivo central apenas uma certa precaução. Porque, apesar de determinadas observações realizadas pelo Senador Álvaro Dias, estranhando determinados procedimentos como não regimentais, tem uma série de procedimentos que, mesmo não estando contido no regimento, eles são naturalmente usuais numa Casa política. Numa Casa política existe colégio de líderes, numa Casa política tem reuniões, como nós realizamos ontem lá na sala do Presidente do Senado, com a participação da maior parte, quase dos membros da CPI, para se construir um entendimento, se estabelecer procedimentos, se estabelecer formas de agir para que o trabalho final da Casa, seja nas votações, na apreciação das matérias, possa fluir.

Todos nós sabemos que para se chegar a qualquer deliberação muitas reuniões acontecem. Nada disso tem ilegitimidade, desde que os procedimentos na hora das votações, das deliberações sigam as regras do regimento que é, digamos assim, a nossa lei, a nossa máxima.

Portanto, o que eu vou pedir aqui está embasado no regimento, e tem, como eu já quis deixar aqui registrado desde o início, apenas o caráter de uma certa precaução. Porque apesar de não estar no regimento, não existe no regimento a figura da tal... Que assim que foi chamada, Comissão de Sistematização, que é nada mais, nada menos, do que a reunião de vem acontecendo já desde ontem, de alguns Parlamentares buscando encontrar adequações, textos que possam ser aprovados aqui nesta Comissão com voto aberto, público, seguindo as regras do regimento que nos permitam, em primeiro lugar: Ter Relatório votado e aprovado. Que foi o sentimento que passou por todos nós naquela reunião dos que estavam lá presente, esse é um sentimento absolutamente majoritário dos membros de CPI.

Em segundo lugar, não apenas ter um Relatório aprovado, ter o melhor Relatório possível, o Relatório que tenha o mínimo de problemas, inadequações, insuficiências, ou inconsistências, e também um Relatório que tenha o maior volume de provas documentais, provas que sejam substanciais para encaminhar os processos investigatórios do Ministério Público e também os processos judiciais que poderão advir das ações daí sim de indiciamento do Ministério Público. Até porque essa confusão de quem é que indicia, Deputado Asdrubal, ela está muito colocada de forma, às vezes, até equivocadas, porque o indiciamento não é feito pela CPI. O indiciamento é uma sugestão que o Ministério Público depois de reavaliar tudo, é que fará tudo para a justiça. É o Ministério Público que vai abrir o inquérito--

SR. PRESIDENTE DEPUTADO ASDRUBAL BENTES (PMDB-PA): Me permite apenas para contribuir. O meu entendimento, a rigor, nós deveríamos solicitar a extração de peças do processo e encaminhar ao Ministério Público para os procedimentos legais. Inclusive, eventuais indiciamentos. Fora disso eu acho que é extrapolar até o nosso poder.

SENADORA IDELI SALVATTI (PT-SC): Exatamente. E a outra questão, que eu acho que aí, sim, eu quero concordar com o Senador Álvaro Dias, nós devemos ter todo cuidado para que nenhum procedimento adotado possa invalidar provas. Porque existe já até uma certa jurisprudência firmada no Supremo, que determinadas formas de se encaminhar os inquéritos ou se obter as provas, é a maneira mais tranqüila de acabar com o processo. Então, eu tive, inclusive, a oportunidade de fazer este debate, fiz até uma solicitação ao Presidente da Casa, ao Senador Renan Calheiros, a respeito de um procedimento que eu considerei altamente arriscado, que foi cometido na CPI dos BINGOS, aonde uma fita, segundo informações, que estava contida num processo resguardado por sigilo, sigilo processual, acabou sendo exposta ao vivo no Inquérito da Srª. Isabel Bordini, e, portanto, aquela prova, aquela fita, aquela escuta telefônica, que estava acobertada pelo sigilo do inquérito, acabou tendo o sigilo quebrado. Portanto, é um elemento efetivamente para que possa ter o questionamento no processo judicial, se aquela prova pode continuar fazendo parte do processo. Portanto, acho que todo cuidado que nós devemos ter com relação às provas, e tal, é absolutamente pertinente e relevante.

Agora, o que é que correu na "rádio corredor" até antes de ser feito aqui? Tanto eu quanto a Senadora Ana Júlia e o Deputado Carlos Abicalil estamos apresentando uma série de destaques para votação. Se for necessário, e eu espero que não seja necessário votar nenhum, porque nós estamos participando e estamos confiantes que o grupo de pessoas que está trabalhando para se buscar encontrar um encaminhamento de votação, que nos permita ter a votação do melhor Relatório com maior volume de provas e provas adequadas para serem encaminhadas ao Ministério Público, mas regimentalmente nós temos o direito de, na prevenção, na precaução, apresentar o destaque. Por isso... E eu quero aqui utilizar o artigo do Regimento, o art. 312 do Regimento, que "O destaque de partes de qualquer proposição, bem como o de Emenda do grupo a que pertencer, pode ser concedido mediante deliberação do Plenário a requerimento de qualquer Senador - no caso este--

DEPUTADO ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES NETO (PFL-BA): A senhora me permite uma indagação?

SENADORA IDELI SALVATTI (PT-SC): Eu posso só terminara a minha questão?

DEPUTADO ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES NETO (PFL-BA): Só para ficar claro, os destaques que a senhora se refere ao destaques do texto do Deputado Osmar?

SENADORA IDELI SALVATTI (PT-SC): Osmar Serraglio. Isso.

DEPUTADO ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES NETO (PFL-BA): Quando a Senadora concluir, Sr. Presidente, eu peço a palavra para contraditar.

DEPUTADO EDUARDO PAES (PSDB-RJ): O mesmo para mim, Sr. Presidente.

SENADORA IDELI SALVATTI (PT-SC): Então, Sr. Presidente, eu estou me baseando num artigo do Regimento Interno do Senado Federal, dada a omissão do regimento comum, e quero utilizar aqui, eu não vou utilizar o exemplo de mais nada. Eu vou usar o exemplo do Senador Álvaro Dias. Na CPMI da Terra. Eu vou usar as palavras dele. "Atendendo a uma solicitação da Senadora Heloísa Helena, ela disse o seguinte: 'Exatamente, até porque pode ter algum Parlamentar que não concorde com uma supressão e concorde com a outra'". Então, aí o Senador Álvaro Dias diz o seguinte: "V.Exª. tem amparo regimental no art. 300. Eu vou ler o *caput* do art. 300. "Na votação serão obedecidas as seguintes normas. Um: Votar-se-á em primeiro lugar o projeto, ressalvados os destaques dele requeridos e as Emendas. Por isso vamos acatar a sua solicitação de votação em separado, uma por uma, das Emendas apresentadas". Aí o Sr. Presidente, o Max Roseman pede também fazer uso da palavra, e aí tem uma série de outras... Aí depois que o Sr. Max Roseman fala, e fala outra coisa, não tem a ver com o que eu estou propondo, o Senador Álvaro diz o seguinte: "Exato. O primeiro destaque a Senadora Heloísa Helena, o Senador Eduardo Suplicy, o Senador Valdir Raupp, solicitam destaque nos termos regimentais para a votação em separado do fragmento do voto, em separado, página 359, título da assistência técnica e jurídica..." Ou seja, cita qual é o trecho do Relatório, do Relator, estava sendo pedido destaque para a votação em separado pela Senadora Heloísa Helena, o Senador Eduardo Suplicy e o Senador Valdir Raupp.

Então, eu estou apenas aqui, Presidente, citando os artigos do regimento que amparam ao meu pedido de que seja protocolado os destaques. Nós queremos apenas que sejam protocolados. Não há aqui nenhuma intenção de utilizá-los, se eles não forem absolutamente e imprescindivelmente necessários de serem votados. Mas queremos ter o direito de poder fazer. Como o Senador Álvaro Dias permitiu a outros Parlamentares na CPMI que ele presidiu de votação em destaque de trechos do Relatório da época, que eu nem sei quem era o Relator... Deputado João Alfredo.

SENADOR ÁLVARO DIAS (PSDB-PR): Deputado João Alfredo. Permite um aparte, Senadora. Só para destacar que aquele foi o procedimento adotado, que houve a votação do Relatório original que foi rejeitado, o relatório do Deputado João Alfredo foi designado, aí a Presidência designou o Relator para o vencido, e essas alterações foram propostas ao Relatório aprovado, já que apresentadas na forma de Emendas em tempo, e com base

no artigo que fez referência a V.Exª., a Presidência as acolheu como Emendas ao voto do Senador... Aliás, Senador não, Deputado Abelardo Lupion, que relatou o voto vencido. Agora, relativamente a outras questões que suscitei, o regimento é claro. Fiz referência a essa Comissão de Sistematização, essa tentativa de acordo para alterar propostas e Relatório, etc. O art. 412 do Regimento, dos Princípios Gerais do Processo Legislativo. "Terceiro, impossibilidade de prevalência sob norma regimental de acordo de lideranças ou decisão de plenário ainda que unânime, tomadas ou não mediante voto". Portanto, o que prevalece mesmo é a norma regimental. Quarto--

SENADORA IDELI SALVATTI (PT-SC): Mas disso, Senador Álvaro Dias, não paira nenhuma dúvida. É claro. Os Parlamentares que estão lá conversando e que estão tentando apresentar algumas propostas aqui, nada do que eles estão deliberando lá vai suplantar o poder regimental que os 32 membros desta CPMI têm de obrigação.

SENADOR ÁLVARO DIAS (PSDB-PR): E esta norma aqui que é fundamental, e é por isso que procurei chamar atenção. A nulidade de qualquer decisão que contrarie norma regimental.

SENADORA IDELI SALVATTI (PT-SC): Mas V.Exª. concorda que este procedimento de ter conversações dentro do Parlamento isto é usual. Não é nada de novo. Não estaríamos inventando nenhuma roda, aqui.

SENADOR ÁLVARO DIAS (PSDB-PR): É claro que não é novo, é uma estratégia para ganhar tempo, para tentar encontrar saídas, mas nós não podemos permitir que isso seja repassado à opinião pública como um conchavo, como um "acordão" para o Relatório do Deputado Osmar Serraglio.

SENADORA IDELI SALVATTI (PT-SC): Senão, o senhor estaria acusando até membros do seu partido, eles estão fazendo isso, porque eles estão lá. O Eduardo Paes está lá.

[risos]

DEPUTADO ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES NETO (PFL-BA): Sr. Presidente, Sr. Presidente...

SR. PRESIDENTE DEPUTADO ASDRUBAL BENTES (PMDB-PA): Agradeço a V.Exª., e para contraditar concedo a palavra ao Deputado ACM Neto.

DEPUTADO ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES NETO (PFL-BA): Obrigado pela promoção. Primeiro é importante deixar muito claro que os membros desta Comissão de Sistematização, não estão buscando qualquer tipo de acordo para suprimir pontos que sejam essenciais desse texto. O que existe é um esforço conjunto do Relator principal, patrocinado pelo Presidente da CPI, com Sub-Relatores. Porque não são representantes de partido, não são representantes da base do governou da oposição, são Sub-Relatores.

Quem participa dessa conversa é o Deputado Eduardo Paes, Sub-Relator Adjunto, Deputado Maurício Rands, Sub-Relator Adjunto, Deputado Cardoso, Sub-Relator de Contratos e eu que sou Sub-Relator de Fundos de Pensão. Porque é exatamente nesta matéria, ou nestas matérias onde existem pontos de divergência. Então, o objetivo é tentar construir um texto, não por concessões, não por entendimentos que impliquem em supressões, mas, sim, por entendimentos que traduzam melhor o sentimento coletivo e que permitam uma maioria folgada Comissão no apoio ao Relatório. Não há nada, absolutamente nada, que possa prejudicar a essência. Aliás, até porque o Brasil já tem conhecimento dos fatos e não aceitaria que eles fossem modificados. Então, que isso fique claro.

Agora, com relação à questão levantada pela Senadora Ideli, eu acho que três pontos precisam ficar claros. Primeiro quero parabenizá-la que me parece que a Bancada do PT vai admitindo de forma mais consistente, que não terá condições de sustentar o Relatório Substitutivo que apresentou. E mostra uma disposição de confluir para a votação do texto do Deputado Osmar Serraglio como uma base. Muito bem. O Senador Delcídio Amaral, na semana passada, distribuí para todos os Srs. Deputados e Senadores da CPI, titulares e suplentes, um documento onde ele prevê as regras do jogo. Ele como Presidente, que tem o dever e a obrigação de determinar quais serão os procedimentos, desde a apresentação do Relatório, passando pela sua discussão até a conclusão da sua votação, ele distribuiu esse documento Deputado Asdrubal, para todos os Parlamentares.

Ontem, antes da leitura do sumário do Substitutivo do Governo, realizada pelo Deputado Abicalil, nós tivemos a oportunidade de novamente tratar do assunto. Com intervenções muito pertinentes da Senadora Heloísa Helena, do Senador Álvaro Dias, e, sobretudo, com o entendimento pacificador do Presidente, Senador Delcídio Amaral. Está claro, o voto do Deputado Osmar Serraglio será colocado para apreciação da CPI, se aprovado, ele automaticamente prejudica todos os votos em separado que foram apresentados por Parlamentares. Se aprovado, a matéria encerra o nosso processo de trabalho. Caso ele seja rejeitado, caberá ao Presidente da Comissão designar um outro parlamentar, seja Deputado ou Senador, que tenha votado contra o texto para preparar o chamado voto do vencido, que depois, necessariamente, terá que ser submetido à apreciação da Comissão. Esse é o procedimento. O Senador Delcídio parte do princípio que o Relatório de uma CPI não é proposição, e não sendo proposição, a ele não cabem Emendas e, também, não cabem destaques. As Emendas são apenas sugestivas, e o Relator, o Deputado Osmar Serraglio, tem o poder discricionário e individual de analisar o contexto de cada Emenda e incorporá-la ou não ao texto. Porém, para submeter à votação, nós só temos um único documento, que é o voto do Deputado Osmar Serraglio. E apenas no caso de rejeição, é que teremos uma segunda votação do voto do vencido. Então, se a

Senadora levanta essa possibilidade na condição de Emenda sugestiva, eu não me oponho. Mas o que não cabe são Emendas que depois eventualmente pudessem se transformar em destaques para votação em separado, porque nós não estamos admitindo a votação de destaques em separado.

É preciso que isso fique muito claro, porque as regras foram apresentadas pelo Presidente Delcídio, Senador do PT, foram distribuídas há mais de uma semana para conhecimento coletivo, e foram confirmadas ontem por este Plenário. Inclusive, Presidente Asdrubal, na reunião com o Senador Renan Calheiros, Presidente do Congresso Nacional, isso também foi colocado. E não houve qualquer questionamento. Faria ainda à Mesa, para encerrar, mais uma indagação. Me é me parece que há um prazo, que era o prazo de 10h da manhã, do dia de ontem, para apresentação de Emendas sugestivas, e de votos em separado. Emendas sugestivas e votos em separado. Me parece que exaurido esse prazo, todos nós aqui não teríamos mais a possibilidade de apresentar, regimentalmente, votos em separado ou Emendas sugestivas. Claro, podemos ir ao Relator e dizer: "Deputado Osmar, o senhor tem sensibilidade para avaliar isso aqui?" Não tem problema. Houve a definição de um limite máximo--

SR. PRESIDENTE DEPUTADO ASDRUBAL BENTES (PMDB-PA): Deputado ACM, para concluir.

DEPUTADO ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES NETO (PFL-BA): Encerro. Houve a definição de um limite máximo que foi às 10h da manhã do dia de ontem. A partir do qual? A partir desse momento, estaríamos impossibilitados de fazer qualquer alteração. Eu coloco isso para contraditar a questão levantada pela Senadora e para deixar claro. E V.Exª. como Presidente, que depois do Senador Delcídio, caso esse assunto volte a ser questionado, terão que deliberar, espero eu, que à luz de procedimentos já acertados há mais tempo.

SR. PRESIDENTE DEPUTADO ASDRUBAL BENTES (PMDB-PA): Deputado Eduardo Paes, é sobre a matéria?

DEPUTADO EDUARDO PAES (PSDB-RJ): Sobre a matéria.

SR. PRESIDENTE DEPUTADO ASDRUBAL BENTES (PMDB-PA): Concedo a palavra a V.Exª.

DEPUTADO EDUARDO PAES (PSDB-RJ): Sr. Presidente, primeiro, dar meu boa tarde à Senadora Ideli, dizer a ela que estive aqui esse tempo todo atento às suas palavras. De fato o esforço político que se resolveu chamar de Comissão de Sistematização, que não é uma designação formal, de fato esforço político existe, eu confesso que não tenho muitas expectativas em relação ao esforço político, porque não vejo... Se disse ontem, inclusive, na reunião com o Senador Renan Calheiros, que ou se dava de forma muito objetiva e que não desfigurasse o Relatório ou seria muito difícil esse

entendimento. Não porque eu não queira, mas porque parece que o Relator está muito convicto de tudo aquilo que ele escreveu. Aliás, disse hoje aqui na oportunidade que o Deputado Asdrubal me abriu para que eu fizesse, participasse da discussão sobre o Relatório, disse que depois de uma semana não houve uma contestação que tenha sustentado acerca do Relatório. Portanto, se de fato mais delitos foram observados, eventualmente omitidos no Relatório, é fundamental que sejam incluídos. E se houve algum erro sob o ponto de vista técnico muito objetivo, é possível, sim, se fazer a modificação. Mas, além disso, eu deixo e quero deixar, Deputado Asdrubal, muito claro, que a minha opinião será a opinião do Relator. Porque eu tenho convicção que o Relator manter-se-á firme diante de tantas pressões. E como eu percebi aí na fala da Senadora Ideli que acompanhei atentamente, uma certa prevenção, até percebendo que a opinião pública pressiona de forma tão contundente essa Casa e essa Comissão especialmente no sentido da aprovação do Relatório do Deputado Osmar Serraglio, portanto, me parece que já aqui há uma espécie de um ensaio de uma manobra regimental para se tentar, além de dizer no Relatório que a gente não diga o que viu, que finge que não viu que viu, que viu, que também não se respeite o regimento.

E tem uma coisa que tem que ficar clara aqui, Sr. Presidente, e aí eu já concluo. O Relatório, ele não é uma proposição legislativa. O art. 211 do Regimento Interno do Senado diz: "Consistem as proposições em proposta de Emenda à Constituição, Projetos, Requerimentos, Indicações, Pareceres e Emendas". Ou seja, o Relatório não é uma proposição Legislativa que permitiria a apresentação desses destaques. E diz mais ainda, Sr. Presidente, o art. 132, no capítulo 11 dos relatórios e pareceres diz o seguinte: "Lido o relatório, desde que a maioria se manifeste de acordo com o Relator, passará ele a constituir parecer". O § 6º desse art. 132, deixa muito claro. "Os membros da Comissão que não concordarem com o Relatório poderão dar voto em separado". Portanto, Sr. Presidente, eu torço para que de fato possamos hoje, como aconteceu lá atrás do primeiro Relatório parcial dessa Comissão, aprovado por unanimidade, inclusive, sem discussão, sem encaminhamento de voto, que nós possamos de certa forma legitimar o trabalho brilhante, consistente, forte, do Deputado Osmar Serraglio. Se isso não for possível, caso o Relatório do Deputado Osmar Serraglio seja aprovado, caberá sempre a possibilidade à Senadora Ideli Salvatti, a qualquer membro da base do Governo que discorde do que ali está inscrito, de apresentar voto em separado. Como de outra forma, se o Relatório for derrotado, além da designação de um novo Relator, como bem explicou o Deputado ACM Neto, caberá, por exemplo, a mim também apresentar voto em separado.

Portanto, é importante que fique claro que as regras foram estabelecidas pelo Senador Delcídio do PT, que tem agido com absoluta imparcialidade, há mais de uma semana. Portanto, não vamos começar aqui agora querer interpretar as coisas de forma absolutamente distintas. Senão, esse esforço

que se faz de um entendimento que não significa um acordo, ou querer omitir ou retirar qualquer coisa, já começa a parecer que não há disposição, como aliás é uma desconfiança que eu tenho que dizer que eu guardo aqui no meu íntimo, não havia revelado, mas de que a base do Governo não está querendo entendimento, está querendo é dizer que o que a gente viu e que o povo viu, que na verdade nós não vimos. E o Relator viu, que ele já disse que viu e provou que viu. Muito obrigado, Sr. Presidente.

SR. PRESIDENTE DEPUTADO ASDRUBAL BENTES (PMDB-PA): Agradeço a V.Exª.

SENADORA IDELI SALVATTI (PT-SC): Sr. Presidente.

SR. PRESIDENTE DEPUTADO ASDRUBAL BENTES (PMDB-PA): A Senadora Ideli já me havia pedido a palavra. Agora eu pediria que fôssemos mais concisos, porque eu já estou habilitado a decidir.

SENADORA IDELI SALVATTI (PT-SC): Sr. Presidente, eu queria fazer, na realidade, um encaminhamento. Porque eu acho que nós vamos poder deliberar sobre isto se houver o fato consumado. Qual é o fato consumado? Se houver necessidade de apreciação de qualquer destaque. Acho que diferentemente de alfinetadas, que possam ter sido feitas aí nas intervenções que me antecederam, eu quero dizer que eu tenho tranqüilidade de tomar todas as medidas e procedimentos adequados para que nós tenhamos o melhor Relatório votado por esta CPI. Portanto, ilações e insinuações a respeito de quem tem voto, de quem não tem voto. Voto a gente vê na hora que se vota. A não ser como acontece em determinadas situações que tem personalidades que viram Prefeitos, Governadores, sem ter tido voto. Isso acontece. Nós assistimos agora no dia 31 de março, vários que assumiram o segundo maior orçamento do País, o terceiro maior orçamento do País, outro Estado, sem ter recebido o voto. Mas é legítimo da democracia, era Vice ou... O titular saiu e o Vice assumiu. Tudo bem. Aqui vai ser no voto se for preciso ir a voto.

DEPUTADO EDUARDO PAES (PSDB-RJ): Ás vezes, o voto muda também por outros motivos.

SR. PRESIDENTE DEPUTADO ASDRUBAL BENTES (PMDB-PA): Deputado, a palavra está com a Senadora Ideli.

SENADORA IDELI SALVATTI (PT-SC): Então, assim, como essa história do voto não tem problema, se a gente tiver que ir a voto nós iremos, não tem problema. Nós estamos tentando aqui construir a votação do melhor Relatório. É isso que nós estamos tentando construir. E o nosso único pedido, eu não quero aqui abrir o debate a respeito se é ou não regimental apresentar destaque e se texto de Relatório, Parecer, Relatório de CPI é proposição ou não. Por quê? Eu terminei de ler o encaminhamento considerando Relatório de CPMI da Terra, foi considerada por nada mais, nada menos pelo Senador

Álvaro Dias, que inclusive, me estranhou muito que ele respondeu apenas uma parte do que eu falei e saiu, deve ter algum compromisso urgente, mas ele enquanto presidiu a CPMI da Terra, ele adotou o reconhecimento do Relatório como proposição, portanto, passível de ser destacado partes do trecho, e ser votado destacado. Eu não quero nem gastar mais tempo, Deputado Asdrubal, porque eu poderia fazer leitura de encaminhamentos deste mesmo modo de considerar Relatório de CPI como proposição votando destaque, feito pela Deputada Laura Carneiro, feito pelo Senador Ney Suassuna, feito pelo Senador Pedro Simon, feito por vários Parlamentares, em várias CPMIs. E aí, o que é que vale? Então foi tudo ilegal o que fizeram até agora, votando relatórios de CPI com pedido de destaque? Não, o meu pedido foi tão modesto. O meu pedido foi só assim... Protocola depois...

SR. PRESIDENTE DEPUTADO ASDRUBAL BENTES (PMDB-PA): Senadora já estou apto a receber e a decidir de maneira que por medida de economia processual, conclua, por favor. Ouvi atentamente.

SENADORA IDELI SALVATTI (PT-SC): Se o senhor ainda me permite mais um minutinho. É porque é o seguinte: Lá na Câmara vocês têm uma pessoa que é referência em termos de Regimento da Câmara, que é o tão acionado Mozart. E aqui no Senado nós temos uma figura equivalente, que é o tão acionado Carreiro. O Carreiro foi quem nos subsidiou com toda a análise e a prática do Regimento Interno do Senado que é o que subsidia todas essas questões. Então até queria sugerir, se pairar qualquer dúvida, se for necessário depois, não agora, porque agora o pedido foi simples, foi apenas de protocolo, se chame o Carreiro--

SR. PRESIDENTE DEPUTADO ASDRUBAL BENTES (PMDB-PA): Senadora Ideli, por obséquio, deixe-me decidir.

SENADORA IDELI SALVATTI (PT-SC): Pois não. Com todo prazer.

SR. PRESIDENTE DEPUTADO ASDRUBAL BENTES (PMDB-PA): Com todo respeito ao Carreiro e ao Mozart, nós temos que manter a coerência com decisões anteriores. O que ficou definido pelo Presidente e pela Mesa é de que realmente o Relatório não se trata de uma proposição, daí porque inadmissíveis Emendas, destaques de Emendas. Mas o direito de Requerimento é constitucional. Art. 5º, se não me falha a memória, inciso XXXVI letra "a". Eu não posso jamais indeferir o Requerimento de quem quer que seja. De maneira que vou receber de V.Exª. os pedidos não como destaques, mas como sugestões que eu entendo que é o que V.Exª. quer, para tentar aprimorar o texto naquilo que for necessário. E vou encaminhá-los ao Relator, para que os analise um por um, e aí decida na forma regimental.

SENADORA IDELI SALVATTI (PT-SC): Portanto, os Requerimentos estão protocolados.

SR. PRESIDENTE DEPUTADO ASDRUBAL BENTES (PMDB-PA): Eu determino à Secretaria que protocole como sugestão e os encaminhe ao Relator Osmar Serraglio. Bom, encerrada a discussão. Não há mais oradores inscritos.

DEPUTADO CARLOS WILLIAN (PTC-MC): Pela ordem, Sr. Presidente.

SR. PRESIDENTE DEPUTADO ASDRUBAL BENTES (PMDB-PA): Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Carlos Willian. Deputado Carlos Willian. Quem sabe não é premonição?

DEPUTADO CARLOS WILLIAN (PTC-MG): Pois é. Sempre gentil de V.Exª. Sr. Presidente, eu gostaria que V.Exª. requeresse à Assessoria Jurídica do Senado um parecer. Eu gostaria que V.Exª. requeresse, e de uma forma rápida, para que eu pudesse ter acesso para poder analisar os relatórios. Existem alguns dados sigilosos divulgados no Relatório, de que estão... Só um minutinho, Sr. Presidente. Estou com questão de ordem.

SR. PRESIDENTE DEPUTADO ASDRUBAL BENTES (PMDB-PA): Deputado Carlos Willian, gostaria que V.Exª. formulasse a questão de ordem. Discutir a matéria não cabe mais. Daqui para frente é encaminhamento e votação.

DEPUTADO CARLOS WILLIAN (PTC-MG): V.Exª. estava conversando com o Deputado Pompeo de Mattos e não prestou atenção no meu pedido.

SR. PRESIDENTE DEPUTADO ASDRUBAL BENTES (PMDB-PA): Se tratando de questão de ordem, formule por favor, que nós vamos decidir.

DEPUTADO CARLOS WILLIAN (PTC-MG): É isso que eu estou fazendo, Sr. Presidente. A primeira intervenção desde de manhã V.Exª. Não estou entendendo, nós representamos o mesmo partido, só porque V.Exª. é Vice-Presidente com muito respeito, muito trabalho. O que eu quero, Sr. Presidente, e eu não posso deixar de explicar, eu gostaria, existe para que eu pudesse fundamentar os meus trabalhos e os meus votos, existe uma decisão, várias decisões do Supremo Tribunal Federal que proíbe a divulgação de fatos ou de dados dos sigilos no Relatório da CPMI. Eu tomei conhecimento que existe já um trabalho feito pela Assessoria Jurídica do Senado, onde que ele considera que o Relatório final pode ser divulgado esses dados sigilosos. Então, eu gostaria deste parecer, formulado pela Assessoria Jurídica, uma cópia para que a Secretaria providenciasse, se existe este documento, se existe esse estudo e que ele chegasse de forma mais rápida possível em nossas mãos.

SR. PRESIDENTE DEPUTADO ASDRUBAL BENTES (PMDB-PA): Então, não existe questão de ordem a decidir. Recebi um Requerimento--

DEPUTADO CARLOS WILLIAN (PTC-MG): Eu pedi pela ordem, Sr. Presidente, não foi questão de ordem.

SR. PRESIDENTE DEPUTADO ASDRUBAL BENTES (PMDB-PA): Recebo como Requerimento e solicito à Assessoria que tome as providências para atender o Requerimento do ilustre Deputado Carlos Willian.

DEPUTADO POMPEO DE MATTOS (PDT-RS): Pela ordem, Presidente.

SR. PRESIDENTE DEPUTADO ASDRUBAL BENTES (PMDB-PA): Com a palavra V.Exª.

DEPUTADO POMPEO DE MATTOS (PDT-RS): Na verdade eu quero tão somente fazer uma referência, aliás, à propósito do que disse o Deputado Carlos Willian. Relativamente há um Requerimento que esta Comissão votou no início, talvez um dos primeiros Requerimentos que a Comissão votou, já tentando anteceder a discussão daquilo que aconteceria ao final da CPI. Ante até a possibilidade da não existência do Relatório, ou que não chegássemos a um Relatório comum, ou que tivéssemos dois Relatórios sem que nenhum dos Relatórios fosse aprovado. Enfim, que houvesse essa celeuma, essa divergência que está efetivamente acontecendo. Aquele Requerimento dizia, e com a sua aprovação, se consumou o fato de que uma vez emitido um Relatório, este Relatório e qualquer outro Relatório paralelo ou Substitutivo obrigatoriamente seria remetido às autoridades competentes, independentemente de aprovação, para conhecimento e providências das autoridades. Então, com isso, nós já preservamos lá, e no início as dúvidas que poderíamos ter no fim. Ou seja, o Relatório paralelo, o Relatório Substitutivo, o Relatório original, ou do Relator ou de alguém que se arvore na condição, que seja apresentado, aprovado ou não, na forma que chegou, os documentos que a CPI disponibilizou, os sigilos que a CPI detêm, foram autorizados pela própria CPI que sejam disponibilizados para o Tribunal de Contas, disponibilizado pelo Ministério Público, para a Procuradoria-Geral da República, disponibilizado para o Poder Judiciário, para o Tribunal de Contas da União, enfim, para as mais diferentes... Para a Receita Federal, para as mais diferentes esferas para que eles possam ter acesso às informações e tomar as providências. Então, não tem nada o que esconder. Aliás, o Relatório é importante ser aprovado, sim, é importante ser aprovado. Mas ainda que não o seja, nem por isso aqueles ali apontados se escaparão de uma investigação mais profunda, de um indiciamento, enfim, da análise da sua responsabilidade penal e cível, sobre os atos que cometeram. Até porque tudo isso, queiramos ou não, vai parar no Ministério Público, no Tribunal de Contas da União, na Receita Federal, no Poder Judiciário, enfim, nas esferas competentes. Eu só queria deixar firmado que isso, Presidente, mostra – e para transparência pública – mostra que a CPI quando começou, ela tinha começo, meio e fim, e anteviu a possibilidade de um impasse no final, dizendo: "Olha, se houver impasse no final, não ficará no impasse, não ficará no arquivo morto, no arquivo do passado, no arquivo no museu. Não, será ainda assim encaminhado para as providências cabíveis, as autoridades competentes". Essa é a manifestação, Presidente. Muito obrigado.

DEPUTADO CARLOS WILLIAN (PTC-MG): Pela ordem, Presidente.

SR. PRESIDENTE DEPUTADO ASDRUBAL BENTES (PMDB-PA): Tem a palavra V.Exª. pela ordem, Deputado Carlos William.

DEPUTADO CARLOS WILLIAN (PTC-MG): Sr. Presidente, são exatamente 15h32 minutos, faltando, portanto, meia hora para iniciarmos a nossa próxima Sessão, e conforme o regimento, teria que estar disponível uma lista para inscrição. Eu gostaria de saber V.Exª. se vai ter inscrição ou se vai ser somente a leitura dos votos em separados.

SR. PRESIDENTE DEPUTADO ASDRUBAL BENTES (PMDB-PA): Eu informe a V.Exª. que a discussão está encerrada. Então, não haverá mais inscrição para discussão da matéria. Haverá encaminhamento e, a critério da Presidência que reassumirá os trabalhos, no momento em que for reaberta a reunião, deverá ter cada partido ter um representante para fazer o encaminhamento e isso naturalmente quem vai decidir é o Presidente Delcídio. Ou o autor da sugestão ou o autor do voto em separado, naturalmente com o direito a ser contradito. Creio que respondi a indagação de V.Exª. Não haverá mais lista de inscrição.

DEPUTADO CARLOS WILLIAN (PTC-MG): Ok, Presidente. Sempre da forma competente.

SR. PRESIDENTE DEPUTADO ASDRUBAL BENTES (PMDB-PA): Bom, não havendo mais oradores inscritos, declaro suspensa a reunião, para reabri-la às 17h, impreterivelmente, já para fins de votação, 17h. Quero deixar bem claro aos Srs. Parlamentares que não aceitaremos discussão da matéria, em hipótese alguma. Simplesmente discutiremos o encaminhamento de votação.

Sessão suspensa às 15h32

Sessão reaberta às 17h47

SR. PRESIDENTE SENADOR DELCIDIO AMARAL (PT-MS): Com as bênçãos de Deus, hoje mais do que nunca, havendo número regimental, declaro reaberta a 65ª Reunião da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, criada através do requerimento de número 03 de 2005, do Congresso Nacional, para investigar as causas e conseqüências de denúncias e atos delituosos praticados por agentes públicos nos CORREIOS - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS. Esclareço que a pauta desta reunião destina-se à votação do Relatório Final da CPMI dos CORREIOS.

Eu gostaria de registrar, o Relator Deputado Osmar Serraglio já está chegando, Senador Jefferson Peres, já está se aproximando. E eu gostaria de deixar muito claro a V.Exª. e aproveitando também para solicitar aos membros da CPMI dos CORREIOS que se encontram ainda em seus gabinetes para que aqui compareçam, porque o processo de discussão foi encerrado e nós

estamos aguardando o Deputado Osmar Serraglio para... [palmas] para que ele exponha alguns dos aperfeiçoamentos executados ao longo desses dois últimos dias.

E gostaria de registrar que em função da reunião que tivemos ontem com o Presidente do Senado Federal, Senador Renan Calheiros, nós hoje inclusive procuramos desenvolver um trabalho com o Deputado Osmar Serraglio e o os Sub-Relatores no sentido de acelerar a análise não só do relatório no aspecto conceitual, como também uma análise dos votos em separado apresentados. Definição essa estabelecida na semana passada e que seguiremos absolutamente à risca, porque foi resultado do consenso de toda a CPI. Não houve nenhuma observação contrária à sistemática adotada.

Eu quero passar agora a palavra ao Relator Deputado Osmar Serraglio.

SR. PRESIDENTE SENADOR DELCIDIO AMARAL (PT-MS): Depois da fala do Deputado Osmar Serraglio, nós procederemos a votação.

Não permitiremos nenhuma questão de ordem, não permitiremos nenhuma... Votaremos agora o Relatório do Deputado Osmar Serraglio. Ele vai fazer uma exposição rápida e nos iniciaremos a votação.

SR. RELATOR DEPUTADO OSMAR SERRAGLIO (PMDB-PR): Sr. Presidente, Srªs. e Srs. Parlamentares, eu acho que eu não preciso fazer referência aos esforços que todos nós incitamos no sentido de construirmos um relatório conjunto desde que obedecida a estrutura que alicerçou a formatação que nós apresentamos e que, de certo modo, nós percebemos que havia uma forte acolhida no contexto da CPMI.

Nós recebemos muitos votos em separado. Eu confesso que alguns foram por demais alongados e nós pedimos até que fossem simplificados. Nós tivemos dificuldade, principalmente, preciso reconhecer, porque eu dediquei praticamente todo o meu tempo que era para a análise dos votos. [soa a campainha]. Eu terminei utilizando até há pouco com a proposta do Senador Sibá Machado e dos demais que com ele firmaram, que era um voto em separado indecifrável, enquanto o que é que estava diferente, o que não era divergente. Enfim, eu perdi mais de um dia por causa do voto, do qual eu ainda terminei recolhendo algumas coisas e que, para simplificar, eu vou anunciar as modificações que eu estou introduzindo. Eu gostaria que, eventualmente... Aqueles que eu terminei não considerando, eu sequer introduzi na minha lista. Aqueles que eu considerei são os que eu passo a apresentar.

Do Deputado Antônio Carlos Magalhães Neto, embora se tivesse ao longo do exame relacionado aos Fundos, ele tivesse deixado claro que não iria tratar da SISTEL por ser submetida a um regime diferenciado, há algumas passagens do Relatório que se referem à SISTEL. Está sendo excluído o que diz respeito à SISTEL.

Também do Deputado ACM Neto, altera uma redação para destacar que o Sr. Adacir Reis foi indicado para o cargo pelo Deputado Ricardo Berzoini e que tem laços com o Sr. Gushiken e com dirigentes de Fundos de Pensão. Do Deputado ACM Neto. Altera parágrafos para registrar que a Medida Provisória nº. 233/2004, editada para fortalecer a fiscalização por parte da Secretaria Nacional de Previdência Complementar, perdeu sua validade.

Do Deputado ACM Neto, que altera parágrafo para registrar que o documento da SPC apresentado pela Senadora Ideli Salvatti foi fornecido em resposta a requerimento formulado pela Parlamentar.

Do Deputado ACM Neto. Acrescenta parágrafo para registrar que o quadro de auditores da SPC passou de 23 para 102 servidores, o que contribuiu para o desenvolvimento das atividades de supervisão.

Do ACM Neto, que suprime a parte final do parágrafo que informa que o Sr. José Valdir Gomes atuava na GLOBALPREV em 2003.

Também do Deputado ACM Neto, que... Bom, as folhas 1682 e 1688 incluem parágrafo no final do texto que remete o conteúdo das investigações às autoridades competentes.

Do Deputado Nelson Meurer, que esclarece que o Partido Progressista reconhece o recebimento de setecentos mil, de somente setecentos mil, que teria sido utilizado para pagamento do Advogado Paulo Golás.

Da Deputada Juíza Denise Frossard, acolhendo sugestões de proposições relativas ao apoiamento do PLC 69/2003, outro ao Orçamento Impositivo e a identificação dos produtores e dos custos na exposição de peças publicitárias.

Do Deputado Alberto Fraga, que suprime parte do texto do enquadramento referente ao Sr. Marcos César de Cássio Lima, Diretor da QUALITY.

Meu, Deputado Osmar Serraglio, que retira o nome do Sr. Márcio Lacerda da lista de pessoas que sacaram recursos do Mensalão.

Deputado Osmar Serraglio, que retira o nome do Procurador da GUARATINGUETÁ da lista dos indiciados. É o advogado, aliás... Retira o nome... Eu acho que esse é outro, com calma. É. É também eu retiro, é simples, aqueles que efetuaram o pagamento do episódio GUARATINGUETÁ. Eu estou indiciando aqueles que fizeram o acordo. Aqueles que depois que havia o acordo judicial fizeram o pagamento, eu estou tirando, pelo menos encaminhando para uma melhor avaliação. E também retiro o nome de quem foi advogado. Portanto, ele agiu em nome de outrem. Também tiro o nome do atual Presidente dos CORREIOS e da Srª. Sônia, Sr. Jânio Pohren e de Sônia Maria Guimarães, porque eles eram membros de uma Comissão de Licitação em que foi... O indiciamento que estava proposto é porque eles eram membros da licitação e receberam uma certidão e deveriam ter visto que ela

era falsa, mas estava autenticada e tudo. Quer dizer, à primeira vista, não se tinha como perceber.

Também faço... Naquele episódio que eu relato, um contato importante do "put"(F), nós relatamos enquanto um momento do Tribunal de Contas. O Tribunal de Contas evoluiu, cassou a liminar, modificou o entendimento e nós continuamos dizendo a mesma coisa. Eu esclareço melhor esse episódio do "put"(F), inclusive me valendo do voto do PT.

Acrescento declarações do Sr. Demóstenes Madureira de Pinho Filho sobre a operação da EURONOTES. Apenas estou colocando dentro da defesa dele para não parecer que ele ficou sem nada esclarecendo a situação dele.

Excluo os nomes de dois que operavam em nome do BMG, mas que eram Procuradores. Portanto, agiam em nome de empresa.

Excluo os nomes de Edson Machado Monteiro e Luis Eduardo Franco de Abreu das listas daqueles que foram afastados em decorrência dos CORREIOS. Porque não foram afastados em decorrência, eles pediram para serem afastados.

No episódio VISANET, eu deixo bem claro que não é o BANCO DO BRASIL, é a Diretoria de Marketing do BANCO DO BRASIL que agiu equivocadamente.

Excluo o Sr. José Adelar Nunes da lista, por ser falecido.

Em relação ao Sr. Cássio Casseb, que estava sendo indiciado por advocacia administrativa, 15 dias de... Eu sei que nós verificamos a pena, está prescrita.

Excluí o Diretor da Câmara dos Deputados, o Sérgio Sampaio Contreiras de Almeida do relato em relação ao contrato de publicidade da Câmara porque o Tribunal de Contas excluiu. Nós não tínhamos esse dado, eu recebi esse dado onde o Tribunal consigna que ele não tem culpa.

Esclareço melhor o nome do ABN AMRO BANK, botando a denominação correta do Onyx Lorenzoni, incluo proposta formulada pela Polícia Federal.

Meu, ao *ad hoc* do Senador Sibá Machado e daqueles mais que apresentaram, o relato em relação ao GRUPO OPPORTUNITY.

No VISANET, eu esclareço que o Partido dos Trabalhadores contesta o fato de eu caracterizar como sendo de caráter público.

Do Pompeo de Mattos, adoto as informações relacionadas à DNA, do Marcos Valério, despesas feitas na Fundação de Apoio da Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

Do BANCO POPULAR, eu peço... Adoto, do Pompeo de Mattos, prosseguimento da investigação em relação às despesas de publicidade do Sr. Ivan Guimarães. E solicito da Comissão de Ética a cópia de todos os processos

relacionados aos Deputados que nós encaminhamos para que esse material nós possamos encaminhar junto ao Ministério Público.

Esclareço melhor a situação da Srª. Silvana Coalho.

Da mesma forma, esclareço um texto que foi colocado em relação ao Senador Ney Suassuna no episódio da espionagem.

Esclareço melhor também a situação do Sr. Paulo César Bastos Castelo Branco na Rede Postal Noturna.

Do Sr. Júlio Lopes, esclareço a vinculação existente entre José Carlos Batista, Wellington Corrêa e Mauro Vale com o BANCO CRUZEIRO DO SUL.

Adoto, em parte, e faço ajuste, porque tem os dois textos, o relato da USIMINAS formulado pelo voto do PT.

Excluo do relato relacionado ao episódio de Minas Gerais os dados que foram obtidos através... Que não foram obtidos... Quer dizer, nós nos valemos de dados que não nos permitiu, porque nós não quebramos o sigilo. E nisso, eu adoto os dados também do PT que se relacionam ao RODIN BRASIL e também em relação ao Clésio Andrade, para deixar claro isso, para não ficar tumultuoso. Eu estou pegando o relato e os dados que nós colhemos do voto do PT.

Sr. Presidente, foi o que... no tempo que eu consegui, dar uma melhorada, acolhendo as--

DEPUTADO JORGE BITTAR (PT-RJ): Sr. Presidente.

SR. RELATOR DEPUTADO OSMAR SERRAGLIO (PMDB-PR): sugestões que eu entendo construtivas que foram apresentadas.

DEPUTADO JORGE BITTAR (PT-RJ): Sr. Presidente.

SR. PRESIDENTE SENADOR DELCIDIO AMARAL (PT-MS): Vamos proceder a votação.

DEPUTADO JORGE BITTAR (PT-RJ): Sr. Presidente.

SR. PRESIDENTE SENADOR DELCIDIO AMARAL (PT-MS): A votação, Deputado.

DEPUTADA JUÍZA DENISE FROSSARD (PPS-RJ): Sr. Presidente, pela ordem.

SR. PRESIDENTE SENADOR DELCIDIO AMARAL (PT-MS): Nós estamos em votação.

DEPUTADO JORGE BITTAR (PT-RJ): Para uma questão de ordem, Sr. Presidente.

SR. PRESIDENTE SENADOR DELCIDIO AMARAL (PT-MS): Não, eu fui muito claro com relação à questão de ordem, Deputado Bittar.

DEPUTADO JORGE BITTAR (PT-RJ): Eu quero dizer que nós temos o direito de receber por escrito as modificações. Não dá para uma leitura rápida acerca de temas tão importantes como esses!

DEPUTADO EDUARDO PAES (PSDB-RJ): Está em processo de votação.

SR. PRESIDENTE SENADOR DELCIDIO AMARAL (PT-MS): Está em processo de votação.

DEPUTADO JORGE BITTAR (PT-RJ): Não, o senhor não pode fazer isso.

[tumulto]

DEPUTADO JORGE BITTAR (PT-RJ): A sua postura, Sr. Presidente--

DEPUTADO EDUARDO PAES (PSDB-RJ): Está em processo de votação.

DEPUTADO ANTONIO CARLOS MAGALHÃES NETO (PFL-BA): Estamos em processo de votação, Sr. Presidente.

DEPUTADO JORGE BITTAR (PT-RJ): É absolutamente anti-regimental.

DEPUTADO EDUARDO PAES (PSDB-RJ): Está em processo de votação, Sr. Presidente.

SR. PRESIDENTE SENADOR DELCIDIO AMARAL (PT-MS): Vou começar.

DEPUTADO JORGE BITTAR (PT-RJ): Eu protesto. Protesto.

DEPUTADO EDUARDO PAES (PSDB-RJ): Está em processo de votação, Sr. Presidente.

DEPUTADO JORGE BITTAR (PT-RJ): É um direito nosso e obrigação da Mesa dispor as alterações por escrito para que todos os Parlamentares possam votar conscientemente. É uma exigência que faço em função das normas regimentais vigentes nesta Casa.

SR. PRESIDENTE SENADOR DELCIDIO AMARAL (PT-MS): Serão disponibilizadas as cópias todas com as alterações.

DEPUTADO JORGE BITTAR (PT-RJ): Antes da votação, agora!

SR. PRESIDENTE SENADOR DELCIDIO AMARAL (PT-MS): Começaremos a votação. Senador Heráclito Fortes.

[tumulto]

SENADOR HERÁCLITO FORTES (PFL-PI): Sim.

DEPUTADO JORGE BITTAR (PT-RJ): Não. Sr. Presidente!

SENADORA ANA JÚLIA CAREPA (PT-PA): Sr. Presidente, não pode ser assim, Sr. Presidente.

[tumulto]

DEPUTADO MAURÍCIO RANDS (PT-PE): Questão de ordem, art. 211.

DEPUTADO JORGE BITTAR (PT-RJ): O senhor não vai fazer isso, não!

[tumulto]

DEPUTADO MAURÍCIO RANDS (PT-PE): Sr. Presidente, art. 211!

SR. PRESIDENTE SENADOR DELCIDIO AMARAL (PT-MS): O Parlamentar que não se sentir à vontade tem todo o direito de votar posteriormente.

SENADORA HELOÍSA HELENA (PSOL-AL): Muito bem.

DEPUTADO MAURÍCIO RANDS (PT-PE): Questão de ordem, Sr. Presidente. Art. 211!

SR. PRESIDENTE SENADOR DELCIDIO AMARAL (PT-MS): Senador César Borges.

[tumulto]

DEPUTADO MAURÍCIO RANDS (PT-PE): Art. 211!

SR. RELATOR DEPUTADO OSMAR SERRAGLIO (PMDB-PR): Não sei como os caras demoram assim para votar.

SR. PRESIDENTE SENADOR DELCIDIO AMARAL (PT-MS): Vota sim.

DEPUTADO MAURÍCIO RANDS (PT-PE): Sr. Presidente, uma questão de ordem--

[tumulto]

DEPUTADO ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES NETO (PFL-BA): Sr. Presidente, nós estamos em processo de votação!

SR. PRESIDENTE SENADOR DELCIDIO AMARAL (PT-MS): Senador Demostenes Torres.

SENADOR DEMOSTENES TORRES (PFL-GO): Sim, Presidente.

SR. PRESIDENTE SENADOR DELCIDIO AMARAL (PT-MS): Senador Sérgio Guerra. Senador Sérgio Guerra.

DEPUTADO JORGE BITTAR (PT-RJ): Sr. Presidente, não é correto o que o senhor está fazendo.

DEPUTADO MAURÍCIO RANDS (PT-PE): Sr. Presidente, art. 211. Questão de ordem, Sr. Presidente.

[tumulto]

SENADOR NEY SUASSUNA (PMDB-PB): Sr. Presidente. Sr. Presidente, a ditadura já acabou faz tempo, Sr. Presidente!

SR. PRESIDENTE SENADOR DELCIDIO AMARAL (PT-MS): O Parlamentar que não se sentir confortável em analisar, pode votar posteriormente. Sérgio Guerra. Senador Sérgio Guerra.

SENADOR SÉRGIO GUERRA (PSDB-PE): Sim. Manda esses caras sentar.

DEPUTADO MAURÍCIO RANDS (PT-PE): Sr. Presidente. Questão de ordem, Sr. Presidente.

SR. PRESIDENTE SENADOR DELCIDIO AMARAL (PT-MS): Senador Álvaro Dias.

SENADOR ÁLVARO DIAS (PSDB-PR): Sim.

SR. PRESIDENTE SENADOR DELCIDIO AMARAL (PT-MS): Senadora Ideli.

SENADORA IDELI SALVATTI (PT-SC): Sr. Presidente. Em primeiro lugar, em primeiro lugar, eu quero deixar aqui consignado--

SR. PRESIDENTE SENADOR DELCIDIO AMARAL (PT-MS): Já está sendo distribuída a lista.

SENADORA IDELI SALVATTI (PT-SC): Em primeiro lugar, Sr. Presidente, é possível recompor...

[tumulto]

SR. PRESIDENTE SENADOR DELCIDIO AMARAL (PT-MS): Bittar, por favor, Bittar. Sente-se. Por favor.

[tumulto]

DEPUTADO ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES NETO (PFL-BA): Presidente, estamos em processo de votação. V.Exª. pode dar continuidade à chamada dos Parlamentares.

SR. PRESIDENTE SENADOR DELCIDIO AMARAL (PT-MS): Olha, eu vou usar das prerrogativas que o Regimento Comum e o Regimento do Senado determinam. Nós sempre conduzimos as nossas reuniões com extrema tranqüilidade e nós não vamos admitir que na votação do Relatório Final haja... Não, Deputado. Não...

DEPUTADO EDUARDO PAES (PSDB-RJ): Sr. Presidente, nós estamos em processo de votação, Sr. Presidente.

SR. PRESIDENTE SENADOR DELCIDIO AMARAL (PT-MS): Eu vou continuar o processo de votação. Senadora Ideli Salvatti.

SENADORA IDELI SALVATTI (PT-SC): Sr. Presidente.

SR. PRESIDENTE SENADOR DELCIDIO AMARAL (PT-MS): Sim ou não, Senadora?

SENADORA IDELI SALVATTI (PT-SC): Não, Sr. Presidente. O senhor vai me garantir o direito de falar.

SR. PRESIDENTE SENADOR DELCIDIO AMARAL (PT-MS): Não. Nós estamos em votação, Senadora.

SENADORA IDELI SALVATTI (PT-SC): O senhor vai me garantir o direito de falar.

SR. PRESIDENTE SENADOR DELCIDIO AMARAL (PT-MS): O nosso processo é o processo de votação.

SENADORA IDELI SALVATTI (PT-SC): Vai me garantir--

SR. PRESIDENTE SENADOR DELCIDIO AMARAL (PT-MS): Senador Aelton Freitas.

SENADORA IDELI SALVATTI (PT-SC): Sr. Presidente.

SR. PRESIDENTE SENADOR DELCIDIO AMARAL (PT-MS): Senador Aelton Freitas.

SENADOR AELTON FREITAS (PL-MG): Não.

SENADORA IDELI SALVATTI (PT-SC): Sr. Presidente, eu vou falar.

SR. PRESIDENTE SENADOR DELCIDIO AMARAL (PT-MS): Senador Sibá Machado.

SENADORA IDELI SALVATTI (PT-SC): Eu vou falar porque--

SR. PRESIDENTE SENADOR DELCIDIO AMARAL (PT-MS): Senador Sibá Machado.

SENADOR SIBÁ MACHADO (PT-AC): Consigne o meu voto "não", Presidente.

SENADOR ÁLVARO DIAS (PSDB-PR): Desligue o microfone, Sr. Presidente.

SR. PRESIDENTE SENADOR DELCIDIO AMARAL (PT-MS): Não. Senador Luiz Otávio.

SENADORA IDELI SALVATTI (PT-SC): Sr. Presidente.

SR. PRESIDENTE SENADOR DELCIDIO AMARAL (PT-MS): Senador Luiz Otávio. Nós estamos em processo de votação, Senadora Ideli.

SENADOR ÁLVARO DIAS (PSDB-PR): Presidente, tem um dispositivo na Mesa que desliga o microfone.

SR. PRESIDENTE SENADOR DELCIDIO AMARAL (PT-MS): Mas V.Exª. não votou.

SENADORA IDELI SALVATTI (PT-SC): Mas eu posso externar o meu voto, Sr. Presidente?

SR. PRESIDENTE SENADOR DELCIDIO AMARAL (PT-MS): Então, por favor.

SENADORA IDELI SALVATTI (PT-SC): Eu posso externar o meu voto?

SR. PRESIDENTE SENADOR DELCIDIO AMARAL (PT-MS): Pode externar o voto de V.Exª.

SENADORA IDELI SALVATTI (PT-SC): Sr. Presidente, o voto pressupõe o Regimento desta Casa. Eu e mais vários Parlamentares apresentamos destaque de votação.

DEPUTADO EDUARDO PAES (PSDB-RJ): Sr. Presidente, vamos votar.

SENADORA IDELI SALVATTI (PT-SC): Portanto--

[tumulto]

SR. PRESIDENTE SENADOR DELCIDIO AMARAL (PT-MS): Qualquer--

DEPUTADO ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES NETO (PFL-BA): Não cabe, Sr. Presidente. Essa discussão não cabe neste momento.

[tumulto]

DEPUTADO EDUARDO PAES (PSDB-RJ): Sr. Presidente, estamos em processo de votação, Sr. Presidente.

[tumulto]

SR. PRESIDENTE SENADOR DELCIDIO AMARAL (PT-MS): Questões... Senadora Ideli, questões dessa ordem nós conversaremos após a votação.

DEPUTADO ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES NETO (PFL-BA): Sr. Presidente, vamos dar continuidade. V.Exª. está--

SR. PRESIDENTE SENADOR DELCIDIO AMARAL (PT-MS): Nós estamos no processo de votação.

DEPUTADO ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES NETO (PFL-BA): Isso, exatamente.

SR. PRESIDENTE SENADOR DELCIDIO AMARAL (PT-MS): Senador Luiz Otávio.

DEPUTADO ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES NETO (PFL-BA): Sim ou não!

SENADORA IDELI SALVATTI (PT-SC): Sr. Presidente, no artigo 300--

[tumulto]

DEPUTADO EDUARDO PAES (PSDB-RJ): Não há questão de ordem, Sr. Presidente. Nós estamos em processo de votação!

SR. PRESIDENTE SENADOR DELCIDIO AMARAL (PT-MS): Senador Luiz Otávio.

[tumulto]

SR. PRESIDENTE SENADOR DELCIDIO AMARAL (PT-MS): Não está presente.

DEPUTADO ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES NETO (PFL-BA): Próximo!

SR. PRESIDENTE SENADOR DELCIDIO AMARAL (PT-MS): Senador Valdir Raupp. Senador Valdir Raupp.

DEPUTADO EDUARDO PAES (PSDB-RJ): Estamos em processo de votação!

DEPUTADO MAURÍCIO RANDS (PT-PE): Sr. Presidente, questão de ordem. Art. 308, Sr. Presidente!

SR. PRESIDENTE SENADOR DELCIDIO AMARAL (PT-MS): Senador Valdir Raupp.

DEPUTADO ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES NETO (PFL-BA): Estamos em processo de votação. Não cabe questão de ordem!

SR. PRESIDENTE SENADOR DELCIDIO AMARAL (PT-MS): Nós estamos em processo de votação.

SENADOR NEY SUASSUNA (PMDB-PB): Sr. Presidente, Sr. Presidente. [soa a campainha]. Sr. Presidente, eu peço à V.Exª., Sr. Presidente, que deixe o PMDB para votar por último, que nós vamos aqui ainda em combinação. Como V.Exª. disse que pode votar depois, a Bancada do PMDB vai segurar um pouquinho e nós vamos ver. Tá bom?

SR. PRESIDENTE SENADOR DELCIDIO AMARAL (PT-MS): Senador Jefferson Peres.

SENADOR JEFFERSON PERES (PDT-AM): Sim.

SR. PRESIDENTE SENADOR DELCIDIO AMARAL (PT-MS): Senador Fernando Bezerra. Senadora Heloísa Helena.

SENADORA HELOÍSA HELENA (PSOL-AL): Com o Relator, Presidente.

SR. PRESIDENTE SENADOR DELCIDIO AMARAL (PT-MS): Vamos agora aos Suplentes de Senador. Senador Saturnino. Senadora Fátima Cleide. Senadora Ana Júlia.

SENADORA ANA JÚLIA (PT-PR): Não.

SR. PRESIDENTE SENADOR DELCIDIO AMARAL (PT-MS): Bom, completou. Senador Sérgio Zambiasi.

SENADOR ROMEU TUMA (PFL-SP): O PFL está completo, Senador? Presidente, o PFL está completo?

SR. PRESIDENTE SENADOR DELCIDIO AMARAL (PT-MS): Vamos aos Deputados. Deputado Abicalil.

DEPUTADO CARLOS ABICALIL (PT-MT): Não, Sr. Presidente.

PRESIDENTE SENADOR DELCIDIO AMARAL (PT-MS): Deputado Bittar. Deputado Rands.

DEPUTADO MAURÍCIO RANDS (PT-PE): Sr. Presidente, o art. 408 do Regimento--

SR. PRESIDENTE SENADOR DELCIDIO AMARAL (PT-MS): Nós estamos em votação, Deputado.

DEPUTADO MAURÍCIO RANDS (PT-PE): Sr. Presidente, encaminhamento--

SR. PRESIDENTE SENADOR DELCIDIO AMARAL (PT-MS): Nós estamos em votação. Nós estamos em votação.

DEPUTADO MAURÍCIO RANDS (PT-PE): O art. 211--

SR. PRESIDENTE SENADOR DELCIDIO AMARAL (PT-MS): Deputado Asdrubal Bentes.

DEPUTADO ASDRUBAL BENTES (PMDB-PA): Com o Relator.

[palmas]

SR. PRESIDENTE SENADOR DELCIDIO AMARAL (PT-MS): Deputado Osmar Serraglio.

SR. RELATOR DEPUTADO OSMAR SERRAGLIO (PMDB-PR): Sim, Sr. Presidente.

[palmas]

SR. PRESIDENTE SENADOR DELCIDIO AMARAL (PT-MS): Deputado Carlos Willian. Deputado Carlos Willian. Deputado Willian.

[tumulto]

SR. PRESIDENTE SENADOR DELCIDIO AMARAL (PT-MS): Deputado Carlos Willian. Nós estamos em votação.

[soa a campainha]

SR. PRESIDENTE SENADOR DELCIDIO AMARAL (PT-MS): Deputado--

[tumulto]

[soa a campainha]

[tumulto]

SR. PRESIDENTE SENADOR DELCIDIO AMARAL (PT-MS): Vota no final. Deputado ACM Neto.

DEPUTADO ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES NETO (PFL-BA): Com o Relator, Sr. Presidente. Sim.

SR. PRESIDENTE SENADOR DELCIDIO AMARAL (PT-MS): Deputado Onyx Lorenzoni.

DEPUTADO ONYX LORENZONI (PFL-RS): Com o Relator. Sim, Presidente.

SR. PRESIDENTE SENADOR DELCIDIO AMARAL (PT-MS): Deputado Eduardo Paes.

DEPUTADO EDUARDO PAES (PSDB-RJ): Sim, Sr. Presidente. Com o Relator.

SR. PRESIDENTE SENADOR DELCIDIO AMARAL (PT-MS): Deputado Gustavo Fruet.

DEPUTADO GUSTAVO FRUET (PSDB-PR): Com o Relator, Presidente. Sim.

SR. PRESIDENTE SENADOR DELCIDIO AMARAL (PT-MS): Deputado Nélio Dias. Deputado Nélio Dias. Deputado Nelson Meurer. Deputado Nelson Meurer. Deputado Arnaldo Faria de Sá.

DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ (PTB-SP): Sim, Sr. Presidente.

[palmas]

SR. PRESIDENTE SENADOR DELCIDIO AMARAL (PT-MS): Deputado Medeiros. Deputado Medeiros. Deputado Medeiros.

DEPUTADO MEDEIROS (PL-SP): Sim, Presidente.

SR. PRESIDENTE SENADOR DELCIDIO AMARAL (PT-MS): Sim, Deputado Medeiros.

[palmas]

SR. PRESIDENTE SENADOR DELCIDIO AMARAL (PT-MS): Deputada Juíza Denise Frossard.

DEPUTADA JUÍZA DENISE FROSSARD (PPS-RJ): Com o Relator, Sr. Presidente. Sim.

[palmas]

SR. PRESIDENTE SENADOR DELCIDIO AMARAL (PT-MS): Deputado Pompeo de Mattos.

DEPUTADO POMPEO DE MATTOS (PDT-RS): Com o Relatório corajoso do Relator, sim.

[palmas]

SR. PRESIDENTE SENADOR DELCIDIO AMARAL (PT-MS): Chamo agora a Bancada do PMDB. Senador Luiz Otávio. Senador Raupp. Senador Gilvam Borges. Senador Ney Suassuna.

SENADOR NEY SUASSUNA (PMDB-PB): Sr. Presidente, nós não queremos deixar de votar no Relatório do Deputado Osmar. Mas gostaríamos que houvesse alguma negociação ainda para não parecer uma ditadura.

[tumulto]

SENADOR NEY SUASSUNA (PMDB-PB): Nós queremos apoiar o Relatório. Achamos que o Relatório teve--

SENADOR ÁLVARO DIAS (PSDB-PR): O Relatório já está aprovado.

SENADOR NEY SUASSUNA (PMDB-PB): --Melhorias substanciais, mas queríamos fazer um apelo a V.Exª., que permitisse, para não parecer uma ditadura, que houvesse alguma negociação após a votação.

SENADOR ÁLVARO DIAS (PSDB-PR): É ditadura do voto.

SENADOR NEY SUASSUNA (PMDB-PB): Nós vamos votar favoravelmente, sim.

SR. PRESIDENTE SENADOR DELCIDIO AMARAL (PT-MS): Senador Ney Suassuna--

SENADOR NEY SUASSUNA (PMDB-PB): Nós vamos votar favoravelmente.

SR. PRESIDENTE SENADOR DELCIDIO AMARAL (PT-MS): Nós vamos--

SENADOR NEY SUASSUNA (PMDB-PB): Mas queremos que V.Exª. que houvesse o diálogo.

DEPUTADA JUÍZA DENISE FROSSARD (PPS-RJ): O Relatório já foi aprovado.

SR. PRESIDENTE SENADOR DELCIDIO AMARAL (PT-MS): Infelizmente, Senador, nós estamos em processo de votação. Independentemente dos votos que restam, o Relatório foi aprovado por 17 votos.

[palmas]

SENADORA IDELI SALVATTI (PT-SC): Pela ordem, Sr. Presidente.

SR. PRESIDENTE SENADOR DELCIDIO AMARAL (PT-MS): Com a palavra, o Deputado--

SENADORA IDELI SALVATTI (PT-SC): Pela ordem, Sr. Presidente.

SR. PRESIDENTE SENADOR DELCIDIO AMARAL (PT-MS): Com a palavra, o Deputado Osmar Serraglio, com relação aos votos em separado.

SR. RELATOR DEPUTADO OSMAR SERRAGLIO (PMDB-PR): Sr. Presidente, os votos em separado em relação aos quais eu tinha concordância, são aqueles que eu terminei já inserindo nessa votação. De forma que em relação aos demais, como eu anunciei precedentemente, o meu parecer é contrário.

[palmas]

DEPUTADO JORGE BITTAR (PT-RJ): A gente não pode recorrer dessa votação arbitrária da maneira como foi feita?

SENADORA IDELI SALVATTI (PT-SC): Pela ordem, Sr. Presidente.

SR. PRESIDENTE SENADOR DELCIDIO AMARAL (PT-MS): Eu gostaria de deixar bem claro. Foram 17 votos a favor do Relatório.

DEPUTADA JUÍZA DENISE FROSSARD (PPS-RJ): Presidente, eu quero--

SR. PRESIDENTE SENADOR DELCIDIO AMARAL (PT-MS): 3... E 4 votos "não".

DEPUTADO JOSÉ EDUARDO CARDOZO (PT-SP): Questão de ordem, Sr. Presidente.

SR. PRESIDENTE SENADOR DELCIDIO AMARAL (PT-MS): 4 votos "não", contra o Relatório, e 17 votos "sim", a favor do Relatório.

DEPUTADO JORGE BITTAR (PT-RJ): Sr. Presidente, eu quero registrar--

SENADORA IDELI SALVATTI (PT-SC): Pela ordem, Sr. Presidente.

DEPUTADO JORGE BITTAR (PT-RJ): Eu quero registrar--

SENADORA IDELI SALVATTI (PT-SC): Agora é possível pelo menos o senhor conceder a palavra?

SR. PRESIDENTE SENADOR DELCIDIO AMARAL (PT-MS): Eu mais uma vez pergunto aos Parlamentares do PMDB se votarão ou já se sentem satisfeitos com o resultado?

DEPUTADO JOSÉ EDUARDO CARDOZO (PT-SP): Questão de ordem, Presidente.

SENADORA IDELI SALVATTI (PT-SC): Pela ordem, Sr. Presidente.

SENADOR NEY SUASSUNA (PMDB-PB): Nós votaremos com o Relatório, sim, mas queríamos pedir mais uma vez que haja um certo debate.

SR. PRESIDENTE SENADOR DELCIDIO AMARAL (PT-MS): Está encerrada a Sessão, e concluídos os trabalhos da CPI.

Sessão encerrada às 18h18 do dia 05/04/2006

65ª REUNIÃO DA CPMI DOS CORREIOS, REUNIÃO REALIZADA EM 04/04/2006, TERÇA-FEIRA ÀS 14H00.

PAUTA: LEITURA DO RELATÓRIO FINAL

SENADORES TITULARES	PARTIDO	ASSINATURA
HERÁCLITO FORTES	PFL	
CÉSAR BORGES	PFL	
DEMÓSTENES TORRES	PFL	
SÉRGIO GUERRA	PSDB	
ÁLVARO DIAS	PSDB	
DELCÍDIO AMARAL	PT	
IDELI SALVATTI	PT	
AELTON FREITAS	PL	
SIBÁ MACHADO	PT	
LUIZ OTÁVIO	PMDB	
VALDIR RAUPP	PMDB	
GILVAM BORGES	PMDB	
NEY SUASSUNA	PMDB	
JEFFERSON PERES	PDT	
FERNANDO BEZERRA	PTB	
HELOÍSA HELENA	P-SOL	

65ª REUNIÃO DA CPMI DOS CORREIOS, REUNIÃO REALIZADA EM 04/04/2006, TERÇA-FEIRA ÀS 14H00.

PAUTA: LEITURA DO RELATÓRIO FINAL

SENADORES SUPLENTES	PARTIDO	ASSINATURA
EFRAIM MORAIS	PFL	
JOSÉ JORGE	PFL	
ROMEU TUMA	PFL	
ARTHUR VIRGILIO	PSDB	
[redacted] ANTERO PAES DE BARROS	PSDB	
ROBERTO SATURNINO	PT	
FÁTIMA CLEIDE	PT	
ANA JÚLIA CAREPA	PT	
FLÁVIO ARNS	PT	
LEOMAR QUINTANILHA	PMDB	
WELLINGTON SALGADO	PMDB	
GERSON CAMATA	PMDB	
GARIBALDI ALVES	PMDB	
JUVÊNCIO DA FONSECA	PDT	
SÉRGIO ZAMBIASI	PTB	
GERALDO MESQUITA JÚNIOR	P-SOL	

65ª REUNIÃO DA CPMI DOS CORREIOS, REUNIÃO REALIZADA EM 04/04/2006, TERÇA-FEIRA ÀS 14H00.

PAUTA: LEITURA DO RELATÓRIO FINAL		
DEPUTADOS TITULARES	PARTIDO	ASSINATURA
CARLOS ABICALIL	PT	
JORGE BITTAR	PT	
MAURÍCIO RANDS	PT	
ASDRÚBAL BENTES	PMDB	
OSMAR SERRAGLIO	PSDB	
CARLOS WILLIAN	PMDB	
ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES NETO	PFL	
ONYX LORENZONI	PFL	
EDUARDO PAES	PSDB	
GUSTAVO FRUET	PSDB	
NÉLIO DIAS	PP	
NELSON MEURER	PP	
ARNALDO FARIA DE SÁ	PTB	
MEDEIROS	PL	
JUÍZA DENISE FROSSARD	PPS	
POMPEO DE MATTOS	PDT	

65ª REUNIÃO DA CPMI DOS CORREIOS, REUNIÃO REALIZADA EM 04/04/2006, QUARTA-FEIRA ÀS 14H00.

PAUTA: LEITURA DO RELATÓRIO FINAL

DEPUTADOS SUPLENTES	PARTIDO	ASSINATURA
DR. ROSINHA	PT	
JOSÉ EDUARDO CARDOZO	PT	
JAMIL MURAD (CESSÃO)	PcdoB	
GERVÁSIO OLIVEIRA	PMDB	
MARCELO TEIXEIRA	PMDB	
CEZAR SCHIMER	PMDB	
ALBERTO FRAGA	PFL	
MURILO ZAUITH	PFL	
SILVIO TORRES	PSDB	
ANTONIO CARLOS PANNUNZIO	PSDB	
PAULO PIMENTA	PT	
ILDEU ARAÚJO	PP	
LUIZ ANTÔNIO FLEURY	PTB	
NEUCIMAR FRAGA	PL	
GERALDO THADEU	PPS	
JOÃO FONTES	PDT	

SECRETARIA GERAL DA MESA
SECRETARIA DE COMISSÕES
SUBSECRETARIA DE APOIO ÀS COMISSÕES ESPECIAIS E PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

OF. S/Nº CPMI – "*CORREIOS*" Brasília, em 4 de abril de 2006.

Senhor Presidente,

À vista do encerramento dos trabalhos e conseqüente aprovação do Relatório Final da **COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO, criada pelo Requerimento nº 3, de 2005 – CN, *"para investigar as causas e conseqüências de denúncias e atos delituosos praticados por agentes públicos nos Correios – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos"***, nos termos do art. 150 do Regimento Interno do Senado Federal, encaminho a Vossa Excelência o Relatório Final para as providências que se fizerem necessárias.

Na oportunidade aproveito para renovar a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

Senador **Delcídio Amaral**
Presidente

Exmº Sr.
Senador **Renan Calheiros**
Presidente do Senado Federal

SECRETARIA GERAL DA MESA
SECRETARIA DE COMISSÕES
SUBSECRETARIA DE APOIO ÀS COMISSÕES ESPECIAIS E PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

OFÍCIO Nº 0739/06 – CPMI – *"CORREIOS"*

Brasília, 20 de julho de 2006.

Senhor Secretário-Geral,

À vista do encerramento dos trabalhos e conseqüente aprovação do Relatório Final da **COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO, criada pelo Requerimento nº 3, de 2005 – CN, *"para investigar as causas e conseqüências de denúncias e atos delituosos praticados por agentes públicos nos Correios - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos"***, encaminho a Vossa Senhoria o presente processado para as providências que se fizerem necessárias.

Na oportunidade aproveito para renovar a Vossa Senhoria protestos de respeito e consideração.

WANDERLEY RABELO DA SILVA
Diretor da Subsecretaria de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito

Ilmo. Sr.
RAIMUNDO CARREIRO SILVA
Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal
Senado Federal
NESTA